



**Expediente:**  
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

**Diretoria AMP**  
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

| CARGO                                          | NOME PREFEITO                       | MUNICÍPIO              | REGIÃO   |
|------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------|----------|
| PRESIDENTE                                     | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP   |
| 1º VICE-PRESIDENTE                             | SERGIO ONOFRE                       | ARAPONGAS              | AMEPAR   |
| 2º VICE-PRESIDENTE                             | ROBERTO REIS DE LIMA                | GOIOERÊ                | COMCAM   |
| 3º VICE-PRESIDENTE                             | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR             | INÁCIO MARTINS         | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO                                  | MÁRCIANO VOTTI                      | VITORINO               | AMSOP    |
| 2º SECRETÁRIO                                  | JULIO CESAR DA SILVA LEITE          | TERRA RICA             | AMUNPAR  |
| 1º TESOUREIRO                                  | EMERSON TOLEDO PIRES                | CAMBIRA                | AMUVI    |
| 2º TESOUREIRO                                  | SUZIE PUCILLO ZANATTA               | ASTORGA                | AMUSEP   |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS             | GUARATUBA              | AMLIPA   |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR

#### PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E VALOR

Contrato nº 114/2024

Termo Aditivo: 01/2025

Licitação: Inexigibilidade nº 009/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Contratado: EMPRESAS FL LTDA, ESTABELECIDNA CALÇADA DOS MIRTILOS, Nº 33 CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, NA CIDADE DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecer licença de uso de software via web de banco de dados com preços de peças de montadora/genuína, fabricante/original através do sistema traz valor, a ser utilizado como ferramenta de orçamentação eletrônica para licitação de peças para veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas pesadas os quais integram a frota municipal, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.

**Valor Total:** R\$ 16.736,96 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos)

**Prazo de Vigência:** 03/11/2025 à 03/11/2026.

**Foro:** Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

**Data de Assinatura:** 03 de novembro de 2025.

**GIVANILDO TRUMI,**

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 03 de novembro de 2025.

**Publicado por:**

Renato Grassi

**Código Identificador:** 79ECA75B

## ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 2º TERMO DE ADITAMENTO 20-2025 - BIOLUX DO BRASIL LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 20/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Biolux do Brasil Ltda. CNPJ: 51.596.761/0001-99. Objeto: Dilação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias. Novo Prazo de Execução: 14/12/2025. Origem: Concorrência Eletrônica nº 90001/2025. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 03/11/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Amaro Pedro Campos da Silva, pela empresa.

**Publicado por:**

Eliziane Luiza Sangaleti

**Código Identificador:** 25EF5826

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 314-2025 - INEX 38-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 314/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Acordar Treinamentos e Terapias Ltda. CNPJ: 12.927.815/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação voltada aos Servidores dos SUAS, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Unico de Assistência Social - (PNEP/SUAS) no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. Valor: R\$ 19.720,00 (dezenove mil, setecentos e vinte reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (2552/2723) Fonte: 000/5691. Data da assinatura: 31/10/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Eliege Fatima Kopsel, pela Empresa.

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:** D89E2E83

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 315-2025 - INEX 39-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 315/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Banda Radar Eventos Ltda. CNPJ: 59.497.819/0001-59. Objeto: Contratação de banda para apresentação na noite cultural alemã que ocorrerá na comunidade do Bugre Alto - Chopinzinho, no dia 08 de novembro de 2025. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1871/1872) Fonte: 000/504. Data da assinatura: 31/10/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Claudécir Cesar Breitenbach, pela Contratada.

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:** 4946527D

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE 38-2025

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 38/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2025  
 MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.522/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
 [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
 [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

**CONTRATADA:** ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.815/0001-08, com sede na Rua Helio Wassun, nº 316, Centro, no município de São Miguel do Oeste – SC, CEP: 89.900-000, e-mail: acordar.acordar@hotmail.com, telefone (49) 3622-3539, neste ato representada legalmente pela sócia Sra. Eliege Fatima Kopsel, portadora do CPF nº 027.175.199-12 e do RG 4.173.540 SESP/SC.

#### DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para capacitação voltada aos Servidores dos SUAS, em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - (PNEP/SUAS) no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos.

#### DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 19.720,00 (dezenove mil setecentos e vinte reais).

#### DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados da data de assinatura.

#### FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

|                       |                                                                                   |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS                                   |
| Fonte de Recursos:    | 000 - Recursos Ordinários (Livres)<br>5691 - SIGTV - Estruturação da Rede do Suas |
| Programa de Trabalho: | 0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência            |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        |
| Desdobrado:           | 2552/2723 - Serviços de Seleção e Treinamento                                     |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica                                                                     |

#### DA JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (PNEP/SUAS), instituída pela **Resolução nº 04/2013** do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), estabelece a obrigatoriedade da capacitação continuada dos trabalhadores do SUAS. Essa política deve ser efetivada de forma sistemática e continuada, por meio de um Plano de Educação Permanente, a ser instituído e implementado pelas três esferas de governo: federal, estadual e municipal.

Embora o governo municipal ainda não tenha formalizado seu plano local de Educação Permanente — atualmente em processo de construção e, posteriormente, sujeito à deliberação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) — isso não exime o Município de sua responsabilidade na formação e capacitação de seus trabalhadores. Ainda que existam ações de formação disponibilizadas pelas instâncias estadual e federal, o Município deve, com recursos próprios, promover capacitações que atendam às demandas específicas de seus trabalhadores.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) estabelece como um dos objetivos da gestão do SUAS a promoção da gestão do trabalho e da educação permanente. Nesse contexto, a Educação Permanente deve ser compreendida como um processo contínuo de formação, que busca capacitar cognitivamente e operativamente os profissionais, contribuindo para a construção de suas identidades, compreensão dos contextos sociais e formulação de respostas adequadas às realidades vivenciadas.

**A PNEP/SUAS** fundamenta-se nos seguintes princípios:

Orientação pela qualidade dos serviços socioassistenciais;

Realização de forma sistemática, continuada, sustentável, participativa, descentralizada, avaliada e monitorada;

Produção e sistematização de conhecimentos voltados ao desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais, ao exercício do controle social e ao protagonismo dos usuários;

Investimento em múltiplas formas de capacitação, com instrumentos criativos e acessíveis, considerando a diversidade do público da Assistência Social;

Respeito à diversidade e às especificidades territoriais na elaboração das ações formativas;

Previsão de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de educação permanente;

Integração e ampliação dos espaços de diálogo entre as instâncias de gestão, controle social, instituições educacionais e movimentos sociais.

De forma clara, entende-se por Educação Permanente:

“(…) o processo contínuo de atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais das equipes de trabalho e diferentes agrupamentos, a partir do movimento histórico, da afirmação de valores e princípios e do contato com novos aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos disponíveis. Processo esse mediado pela problematização e reflexão quanto às experiências, saberes, práticas e valores pré-existentes e que orientam a ação desses sujeitos no contexto organizacional ou da própria vida em sociedade.”  
 (BRASIL, 2013, p. 9.34)

Constata-se que, há dois anos, os trabalhadores desta Secretaria não recebem capacitação promovida pela instância municipal de governo. Durante esse período, foram identificadas diversas vulnerabilidades técnicas e operacionais entre os profissionais — técnicos, coordenadores, orientadores sociais, cuidadores e visitantes — no que diz respeito à execução da Política Pública de Assistência Social no âmbito do SUAS, tanto nos serviços da Proteção Social Básica (CRAS), Proteção Social Especial (CREAS), quanto nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de implementação de ações de capacitação e formação continuada, com o objetivo de:

Fortalecer as ações e os serviços socioassistenciais desenvolvidos no Município;

Qualificar o trabalho dos profissionais;

Promover uma gestão mais efetiva, ética e resolutiva da Política de Assistência Social;

Cumprir com as normativas legais estabelecidas pelo CNAS, LOAS e demais marcos do SUAS.

A presente ação visa garantir a valorização e a qualificação dos trabalhadores do SUAS, assegurando a efetividade dos serviços prestados à população e o fortalecimento da política de Assistência Social no Município.

Justifica-se, portanto, a contratação da referida empresa em razão de sua longa experiência de atuação na área, bem como da qualificação técnica dos profissionais indicados para a execução da capacitação, conforme demonstrado nos currículos lattes apresentados.

Chopinzinho-PR, 31 de outubro de 2025.

**NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI**

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

#### DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 31 de outubro de 2025.

**ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:**93C79FD5

## **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE 39-2025**

#### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE: 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO: 5.706/2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021 – “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

**CONTRATADA: BANDA RADAR EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.497.819/0001-59, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 242, Sala 04, Centro, no município de Concórdia – Santa Catarina, CEP: 89.700-126, e-mail: bda.radarconcordia@gmail.com, telefone (49) 9 8827-6850, neste ato representada legalmente pelo sócio Sr. Claudedir Cesar Breitenbach, portador do CPF nº 954.258.290-00 e do RG 4319930 SESP-SC.

#### **DO OBJETO**

Contratação de banda para apresentação na noite cultural alemã que ocorrerá na comunidade do Bugre Alto - Chopinzinho, no dia 08 de novembro de 2025.

#### **DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

#### **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

O contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura.

#### **FONTES DE RECURSOS**

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

|                       |                                                                                                                                  |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gestão/Unidade:       | 06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA                                                                                                  |
| Fonte de Recursos:    | 000 - Recursos Ordinários (Livres)<br>504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente |
| Programa de Trabalho: | 1339200052.031000 Manutenção do Departamento de Cultura                                                                          |
| Elemento de Despesa:  | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.                                                                      |
| Desdobrado:           | 1871/1872 - Festividades e Homenagens                                                                                            |
| Nota de Empenho:      | Não se aplica                                                                                                                    |

#### **DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por objetivo a **apresentação da Banda Radar Eventos Ltda**, durante a **Noite Cultural Alemã**, que será

realizada na **Comunidade do Bugre Alto em Chopinzinho-PR**, no dia **08 de novembro de 2025**.

O evento integra o calendário cultural do município e tem como finalidade **valorizar e preservar as tradições germânicas**, que fazem parte da identidade histórica e cultural da comunidade local, além de **promover o convívio social e o fortalecimento dos laços comunitários**.

A **Banda Radar** foi selecionada por sua reconhecida **trajetória na execução de repertório típico alemão e germânico**, com ampla experiência em eventos culturais regionais, possuindo **estrutura técnica, qualidade artística e repertório compatível** com a proposta do evento.

Ressalta-se que a contratação direta da referida banda se justifica pela **especificidade do estilo musical exigido** e pela **identificação do grupo com o público e a temática da festividade**, fatores que garantem a autenticidade e o sucesso da programação cultural planejada.

Dessa forma, a contratação da Banda Radar Eventos Ltda. visa **assegurar a qualidade artística e cultural** da Noite Cultural Alemã, **valorizando a cultura local e proporcionando lazer e integração à população**.

Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da Banda Radar, para apresentação na noite cultural alemã, com o intuito de garantir a qualidade técnica e notoriedade deste, bem como a eficaz promoção da cultura por meio da arte musical.

Chopinzinho-PR, 31 de outubro de 2025.

**CASSIA TRES**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

#### **DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 31 de outubro de 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia da Silva

**Código Identificador:**0A8F8BD0

## **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**

### **PORTARIA - 1226-2025 - REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO ODETE RODRIGUES**

#### **PORTARIA Nº 1.226/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 3.893/2021;

**CONSIDERANDO** o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 139/2024 foi revogado pelo Decreto n.º 325/2025;

**CONSIDERANDO** a análise de Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Protocolo Eletrônico n.º 2.269/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conforme artigo 5º, §4º, do Decreto Municipal n.º 325/2025, é permitido à servidora Odete Rodrigues, matrícula funcional nº 3741-7, ocupante do cargo efetivo de Professor, ausentar-se para consultas, exames e demais procedimentos relativos à sua solicitação, sendo dispensada a compensação de horários referente ao período do atestado/declaração de comparecimento, conforme Decreto Municipal n.º 159/2015, sem limitação quanto ao número de ocorrências mensais, a partir de 03 de novembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**RUBENEI MELOTO**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Rosileia Cossa

**Código Identificador:**65C74667

## **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**

### **PORTARIA - 1227-2025 - REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO JUCELAINE CECHEIN**

#### **PORTARIA Nº 1.227/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto n.º 265/2025, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 3.893/2021;

**CONSIDERANDO** o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 139/2024 foi revogado pelo Decreto n.º 325/2025;

**CONSIDERANDO** a análise de Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Protocolo Eletrônico n.º 1.209/2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar, a partir de 03 de novembro de 2025, a Portaria 1.108/2025.

**Art. 2º.** Conforme artigo 5º, §4º, do Decreto Municipal n.º 325/2025, é permitido à servidora Jucelaine Cechin, na matrícula funcional nº 2204-6 e matrícula funcional nº 3517-2, ocupante de dois cargos de Professor, ausentar-se para consultas, exames e demais procedimentos relativos à sua solicitação, sendo dispensada a compensação de horários referente ao período do atestado/declaração de comparecimento, conforme Decreto Municipal n.º 159/2015, sem limitação quanto ao número de ocorrências mensais, a partir de 03 de novembro de 2025.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**RUBENEI MELOTO**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Rosileia Cossa

**Código Identificador:**CE13AB0D

## **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**

### **PORTARIA - 1229-2025 - REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO MAQUERLI APARECIDA DA SILVA MACHADO**

#### **PORTARIA Nº 1.229/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto n.º 265/2025, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 3.893/2021;

**CONSIDERANDO** o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 139/2024 foi revogado pelo Decreto n.º 325/2025;

**CONSIDERANDO** a análise de Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Protocolo Eletrônico n.º 2.246/2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reduzir, a partir de 03 de novembro de 2025, a jornada de trabalho para 50% (cinquenta por cento) da carga horária, independente de compensação de horário e sem redução salarial, da servidora Maquerli Aparecida da Silva Machado, na matrícula funcional nº 3696-4, ocupante do cargo de Professor.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**RUBENEI MELOTO**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Rosileia Cossa

**Código Identificador:**1338FC11

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **DECRETO Nº 463, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025-DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: PARTE DO LOTE G, DA SUBDIVISÃO DA CHÁCARA Nº 179, MATRÍCULA Nº 31.453, SITUADO NO QUADRO URBANO DESTE MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.**

#### **DECRETO Nº 463, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte do Lote G, da subdivisão da Chácara nº 179, matrícula nº 31.453, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Parte do Lote G, da subdivisão da Chácara nº 179, matrícula nº 31.453, com área total de 651,80 m², situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, de propriedade de: **Edirlei Marin, Vanderlei Marin e Aderlei Marin, TRT OBRA OU SERVIÇO Nº CFT 2504775001**.

**§1º Desmembra** parte do imóvel denominado **Parte do Lote G, da subdivisão da Chácara nº 179, matrícula nº 31.453, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho**, área de 325,90 m², passando a constituir o **Lote G-1**, com os seguintes limites e confrontações:

**IMÓVEL:QUADRO URBANO**

**LOTE:PARTE DO LOTE G DA SUBDIVISÃO DA CHÁCARA Nº 179 – MATRÍCULA Nº 31.453 PASSA A SER O LOTE G-1.**

**ÁREA:325,90 m²**

**MUNICÍPIO: CHOPINZINHO**

**COMARCA: CHOPINZINHO**

**ESTADO: PARANÁ**



**PROPRIETÁRIO:** EDIRLEI MARIN, VANDERLEI MARIN e ADERLEI MARIN

Partindo do ponto **P01**, de coordenadas UTM N= 7139173,00 e E= 347515,89, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **A AVENIDA GETÚLIO VARGAS**, seguindo com distância de **12,37** m e azimute plano de **160°48'50"** chega-se ao ponto **P02**, confrontando com **PARTE DO LOTE - G**, seguindo com distância de **17,90** m e azimute plano de **254°20'57"** chega-se ao ponto **P03**, seguindo com distância de **0,97** m e azimute plano de **164°17'29"** chega-se ao ponto **P04**, seguindo com distância de **6,85** m e azimute plano de **254°14'57"** chega-se ao ponto **P05**, confrontando com **O LOTE - G**, seguindo com distância de **17,21** m e azimute plano de **356°18'03"** chega-se ao ponto **P06**, confrontando com **A RUA SANTOS DUMONT**, seguindo com distância de **20,73** m e azimute plano de **84°07'00"** chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**§2º Desmembra** parte do imóvel denominado **Parte do Lote G**, da subdivisão da Chácara nº 179, matrícula nº 31.453, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, área de 325,90 m², passando a constituir o **Parte do Lote G**, com os seguintes limites e confrontações:

**IMÓVEL:** QUADRO URBANO

**LOTE:** PARTE DO LOTE G DA SUBDIVISÃO DA CHÁCARA Nº 179 – **MATRÍCULA Nº 31.453**

**ÁREA:** 325,90 m²

**MUNICÍPIO:** CHOPINZINHO

**COMARCA:** CHOPINZINHO

**ESTADO:** PARANÁ

**PROPRIETÁRIO:** EDIRLEI MARIN, VANDERLEI MARIN e ADERLEI MARIN

Partindo do ponto **P02**, de coordenadas UTM N= 7139161,32 e E= 347519,95, situado no limite com **A AVENIDA GETÚLIO VARGAS**, seguindo com distância de **13,87** m e azimute plano de **160°48'50"** chega-se ao ponto **P07**, seguindo com distância de **1,74** m e azimute plano de **174°04'35"** chega-se ao ponto **P08**, confrontando com **O LOTE - H**, seguindo com distância de **27,79** m e azimute plano de **266°21'54"** chega-se ao ponto **P09**, confrontando com **O LOTE - G**, seguindo com distância de **8,99** m e azimute plano de **356°18'03"** chega-se ao ponto **P05**, confrontando com **O LOTE - G-1**, seguindo com distância de **6,85** m e azimute plano de **74°14'57"** chega-se ao ponto **P04**, seguindo com distância de **0,97** m e azimute plano de **344°17'29"** chega-se ao ponto **P03**, seguindo com distância de **17,90** m e azimute plano de **74°20'57"** chega-se ao ponto **P02**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thaise Viola

**Código Identificador:**57840E30

#### GABINETE DO PREFEITO

**RETIFICA DECRETO 448, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025-  
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL:  
CHÁCARA Nº 180-A, DA SUBDIVISÃO DAS CHÁCARAS Nº  
180 E 182, MATRÍCULA Nº 21.983**

#### DECRETO Nº 448, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Chácara nº 180-A, da Subdivisão das Chácaras nº 180 e 182, matrícula nº 21.983, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º Autoriza**, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Chácara nº 180-A, da Subdivisão das Chácaras nº 180 e 182, matrícula nº 21.983, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, de propriedade de **MOISÉS GASPERIN, LARISSA PANCOTE DE GASPERIN, MARISTELA DE GASPERIN, MARCOS ANTÔNIO DE GASPERIN, DERLINÉIA FURTADO DE GASPERIN, ANNA EUFRÁZIA DE GASPERIN**, conforme Análise de Projeto nº 123/2025, nesta Prefeitura e TRT OBRA OU SERVIÇO Nº CFT 2403668293.

**Art. 2º Desmembra** parte do imóvel denominado **Chácara nº 180-A, da Subdivisão das Chácaras nº 180 e 182, matrícula nº 21.983, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, com área de 3.666,92 m², passando a constituir **Chácara 180-A1, matrícula 21.983, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 1.621,99m²**, com os seguintes limites e confrontações:

**Limites e Confrontações**

**Norte:** Confronta com os Lotes nº.67 e 68, da Quadra nº.05;

**Leste:** Confronta com Avenida Getúlio Vargas;

**Sul:** Confronta com a Rua Paulo Conte;

**Oeste:** Confronta com Lote nº 180-A2.

Inicia-se no ponto P01 definido pelas coordenadas N: 7.139.036,111m e E: 347.520,371m, confrontando com Avenida Getúlio Vargas; deste segue até o ponto P02 com azimute de 184°07'08" e distância de 42,89; agora confrontando com Rua Paulo Conte; deste segue até o ponto P03 com azimute de 267°26'05" e distância de 34,69; agora confrontando com Lote nº 180-A2; deste segue até o ponto P04 com azimute de 356°11'38" e distância de 43,50; agora confrontando com Lote nº 67; deste segue até o ponto P01 com azimute de 88°41'49" e distância de 40,64; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**Art. 3º Desmembra** parte do imóvel denominado **Chácara nº 180-A, da Subdivisão das Chácaras nº 180 e 182, matrícula nº 21.983, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, com área de 3.666,92 m² passando a constituir **Chácara 180-A2, matrícula 21.983, situado no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 1.308,21 m²**, com os seguintes limites e confrontações:

**Limites e Confrontações**

**Norte:** Confronta com os Lotes nº.67 e 68, da Quadra nº.05

**Leste:** Confronta com Lote nº 180-A1;

**Sul:** Confronta com a Rua Paulo Conte;

**Oeste:** Confronta com a Travessa Frei Vito.

Inicia-se no ponto P01 definido pelas coordenadas N: 7.139.035,187m e E: 347.479,745m, confrontando com Lote nº 180-A1; deste segue até o ponto P02 com azimute de 176°11'38" e distância de 43,50; agora confrontando com Rua Paulo Conte; deste segue até o ponto P03 com azimute de 267°26'05" e distância de 30,44; agora confrontando com Travessa Frei Vito; deste segue até o ponto P04 com azimute de 356°04'54" e distância de 39,64; agora confrontando com Lote nº 68; deste segue até o ponto P05 com azimute de 68°05'31" e distância de 12,89; agora confrontando com Lote nº 67; deste segue até o ponto P01 com azimute de 88°41'55" e distância de 18,28; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**Art. 4º Desmembra** parte do imóvel denominado **Chácara nº 180-A, da Subdivisão das Chácaras nº 180 e 182, matrícula nº 21.983, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho**, com área de 3.666,92 m², passando a constituir **Rua Paulo Conte, com área de 436,72 m²**, com os seguintes limites e confrontações:

**OBS:** Lei 4.160, de 09 de outubro de 2025, autoriza o Executivo Municipal a receber em doação parte da Chácara nº 180-A, matrícula 12.983, sendo prolongamento da Rua Paulo Conte.

**Limites e Confrontações**

**Norte:** Confronta com os Lotes nº.180-A1 e 180-A2, da Quadra nº.05

**Leste:** Confronta com Avenida Getúlio Vargas;

**Sul:** Confronta com a Rua Paulo Conte;

**Oeste:** Confronta com a Rua Paulo Conte.

Inicia-se no ponto P01 definido pelas coordenadas N: 7.138.993,332m e E: 347.517,290m, confrontando com Avenida Getúlio Vargas, deste segue até o ponto P02 com azimute de 186°34'01" e distância de 6,07; agora confrontando com Rua Paulo Conte; deste segue até o ponto P03 com azimute de 267°54'19" e distância de 52,89; deste segue até o ponto P04 com azimute de 177°54'19" e distância de 6,00; deste segue até o ponto P05 com azimute de 267°54'19" e distância de 10,96; deste segue até o ponto P06 com azimute de 356°04'54" e distância de 11,47; agora confrontando com Lote nº 180-A2; deste segue até o ponto P07 com azimute de 87°26'05" e distância de 30,44; agora confrontando com Lote nº 180-A1; deste segue até o ponto P01 com azimute de 87°26'05" e distância de 34,69; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

**Art. 5º** Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná –

**AMP**

**SIGPUB** – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

**EDIÇÃO** Nº3386 de 16/10/2025

**Publicado por:**

Thaise Viola

**Código Identificador:**C5DB1343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA - 1228-2025 - LICENÇA MATERNIDADE  
BEATRIZ ZELASKI CASANOVA**

**PORTARIA Nº 1228/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 6.079/2025;

**CONSIDERANDO** o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Beatriz Zelaski Casanova, matrícula funcional nº 3427-3, ocupante do cargo Professor, a ser usufruída durante o período de 31 de outubro de 2025 a 28 de abril de 2026.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**RUBENEI MELOTO**

Secretário de Administração e Finanças

**CASSIA TRES**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**

Danieli Lucia Belli Petris

**Código Identificador:**30A18BF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 1.231 - 2025 - GESTOR E FISCAL DE OBRA**

**PORTARIA Nº 1.231/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução da obra de pavimentação – revestimento CBUQ, no trecho da estrada rural que liga a Comunidade de Capinzal a Linha Alto Vitória, com extensão total de 6.670,00 metros, através do Programa Estrada da Integração, referente ao Protocolo nº 24.406.848-0;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Lucas Kiyoshi Yamazaki** para atuar como **GESTOR** da execução da referida obra, incumbindo-lhe a responsabilidade pelo acompanhamento da execução, pela comunicação formal de eventuais irregularidades e pela adoção das providências necessárias à fiel execução.

**Art. 2º** Designar o servidor **Leopoldo Cavalli Junior** para atuar como **FISCAL**, cabendo-lhe acompanhar a execução técnica da obra, atestar os serviços realizados e elaborar relatórios de fiscalização, conforme estabelecido no instrumento e na legislação vigente.

**Art. 3º** Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**RUBENEI MELOTO**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Neide Caldato

**Código Identificador:**3B67D648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025 - SMECE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025**

Instrui sobre os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho - modalidade Educação Infantil (creche e pré-escolar), Ensino Fundamental – anos iniciais Educação de Jovens e Adultos - EJA, para o ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a legislação vigente, citada no Anexo I e demais normativas,

**RESOLVE**

1. Estabelecer para efeito de matrículas para o ano letivo de 2026, as seguintes idades para Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental:

- Maternal – a partir dos 06 meses completos até 04/02/2026);
- 04 anos para o Infantil 4 (completos até 31/03/2026);
- 05 anos para o Infantil 5 (completos até 31/03/2026);
- 06 anos para o 1º Ano Ensino Fundamental (completos até 31/03/2026)

2. Fixar as datas para **matrículas** e **rematrículas** a serem realizadas nas secretarias das instituições da Rede Municipal de Ensino:

| Etapa                   | Período                                     |
|-------------------------|---------------------------------------------|
| Renovação de Matrículas | 05 a 12 de novembro                         |
| Matrículas Novas        | 17 a 19 de novembro                         |
| Reinício das Matrículas | 26 de janeiro até início do ano letivo 2026 |

#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

**1. Para matrículas novas** os pais ou responsáveis legais deverão apresentar:

- Certidão de Nascimento do(a) aluno(a);
- Comprovante de residência **atualizado** (Fatura de Energia Elétrica preferencialmente);
- Documentos Pessoais do Responsável (CPF ou Carteira de Habilitação);
- Declaração de Vacina **do(a) aluno(a) atualizada**.

**2. Para rematrículas** os pais ou responsáveis legais deverão apresentar:

- Comprovante de residência **atualizado** (Fatura de Energia Elétrica preferencialmente);
- Documentos Pessoais do Responsável (CPF ou Carteira de Habilitação);
- Declaração de Vacina **do(a) aluno(a) atualizada**.

Os casos omissos, na presente instrução, serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Chopinzinho, 03 de novembro de 2025.

Cássia Tres

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### ANEXO I

#### LEGISLAÇÃO BÁSICA

- a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal n.º 13.709/2018 que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Lei Federal n.º 14.886/24 de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
- Lei Estadual n.º 21.323/22 de 20 de dezembro de 2022, dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências;
- a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei n.º 8.069/90;
- a Lei Federal n.º 11.114 de 16/05/2005, que torna obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade;
- a Lei Federal n.º 11.274 de 06/02/2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
- a Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;
- a Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;

- a Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
- a Resolução n.º 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
- as Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- a Lei Federal n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
- a Lei Federal n.º 13.882, de 8 de outubro de 2019, que dispõe sobre a garantia da matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;
- a Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
- a Lei Estadual n.º 18.419, 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Resolução n.º 02/2001 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- a Resolução n.º 03/2010 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- a Resolução n.º 04/2010 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Resolução n.º 03/2012 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações itinerantes;
- a Resolução n.º 1 – CNE/CEB, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;
- a Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a rede estadual de ensino;
- a Resolução n.º 4.531/2021 – GS/SEED, que regulamenta o uso de assinatura eletrônica simples nos documentos escolares emitidos pelo Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;
- a Orientação Conjunta n.º 01/2019 – DTI/DGDE/CRE e DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;
- Demais documentos normativos e/ou orientadores emitidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná referentes ao processo de matrícula, movimentação e registros no sistema SERE.

**Publicado por:**

Simone Biava

**Código Identificador:**F92481F9

#### ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025

#### COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 90/2025, Inexigibilidade nº 13/2025, e ante as justificativas, que se embasou nos Artigos 74, inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é Aquisição de um Trator de Esteiras Caterpillar D4, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 008/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, junto a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR 116, nº 11807, cep.: 81.690-170, Curitiba – Pr, com recursos provenientes do convênio nº 172/2025 (SEAB), no valor global de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

**Paço Municipal**, 03 de Novembro de 2025.



**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Capassi Filho

**Código Identificador:**47FD547E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025****EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025 – ID 2781****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.**CONTRATADA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A.

**OBJETO:** Aquisição de um Trator de Esteiras Caterpillar D4, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 008/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através de recursos do Convênio nº 172/2025, firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB e o Município de Corumbataí do Sul – Pr

**VALOR:** R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

R: 386 – 11.11.001.20.608.0012.2045.4.4.90.52.00.00 – Fonte 01000

**PRAZO DE ENTREGA:** 180 (cento e oitenta) dias.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 102/2025 – Inexigibilidade nº 16/2025.**LEGISLAÇÃO:** Artigos 74, Inciso IV, 82, § 6º e 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.**Paço Municipal,** 03 de Novembro de 2025.**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Capassi Filho

**Código Identificador:**834A2C4B

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA** – Conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço e vigência para 31 de março de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**PAÇO MUNICIPAL,** 03 de novembro de 2025.**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS**

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**

Francisco Capassi Filho

**Código Identificador:**0B752FA4**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69-2024 -  
PREGÃO Nº 31-2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08 e Inscrição Estadual nº 907.85640-21, com sede na Rua Erechim, nº 1454, Centro, cep.: 85.812-260, na cidade de Cascavel – Pr, neste ato representada pelo Sr. GUILBER GONÇALVES DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua México, nº 588, bairro Periolo, cep.: 85.817-350, na cidade de Cascavel – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 10.519.328-9/Pr e CPF. nº 066.499.489-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA** – Conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço e vigência para 31 de março de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**PAÇO MUNICIPAL,** 03 de novembro de 2025.**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2024 -  
PREGÃO Nº 31-2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.403.787/0001-82 e Inscrição Estadual nº 909.01972-98, com sede na Rua Mauricio Rosemann, nº 1154, Jardim Santo Antônio, cep.:83.504.440, na cidade de Almirante Tamandaré - Pr, neste ato representada pela Sra. MÁRCIA DA PAZ, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Maurício Rosemann, nº 1154, Jardim Santo Antônio, cep.: 83.504-440, na cidade de Almirante Tamandaré – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.597.006-4/Pr e CPF. nº 030.524.909-66.



**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**

Francisco Capassi Filho

**Código Identificador:**DF4DF16D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69-2024 - PREGÃO Nº 31-2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08 e Inscrição Estadual nº 907.85640-21, com sede na Rua Erechim, nº 1454, Centro, cep.: 85.812-260, na cidade de Cascavel – Pr, neste ato representada pelo Sr. GUILBER GONÇALVES DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua México, nº 588, bairro Periolo, cep.: 85.817-350, na cidade de Cascavel – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 10.519.328-9/Pr e CPF. nº 066.499.489-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS** – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Segundo Termo Aditivo, dando continuidade no fornecimento, o valor do contrato de R\$ 4.799,80 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) passa para R\$ 9.599,60 (nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

| Lote | Und | Qtde. | Descrição                | Vir. Unt.  | Vir. Total   |
|------|-----|-------|--------------------------|------------|--------------|
| 7    | Und | 20    | Regulador com fluxômetro | R\$ 239,90 | R\$ 4.799,80 |

**VALOR TOTAL: R\$ 4.799,80 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES

CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF.: 021.846.609-90

**Publicado por:**

Francisco Capassi Filho

**Código Identificador:**3A02AC28**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73-2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 18-2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: EDITORA FTD S A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04, com sede na Rua João Negrão, nº 2720, bairro Prado Velho, cep.: 80.230-150, Curitiba – Pr, neste ato representada pelo senhor ALCIMAR RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, diretor comercial, situado na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, cep.: 01.326-010, São Paulo - Sp, portador da cédula de identidade Rg. nº 11.257.113/MG e CPF nº 013.204.966-01.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA** – Conforme Cláusula Décima do Contrato Primitivo, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço e vigência para 12 de novembro de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**

Prefeito Municipal

**EDITORA FTD S A**

Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES

CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO

CPF: 021.846.609-90

**Publicado por:**

Francisco Capassi Filho

**Código Identificador:**4683CB83**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2024 - PREGÃO Nº 31-2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº

815.523.199-20. **CONTRATADA:** MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.403.787/0001-82 e Inscrição Estadual nº 909.01972-98, com sede na Rua Mauricio Rosemann, nº 1154, Jardim Santo Antônio, cep.:83.504.440, na cidade de Almirante Tamandaré - Pr, neste ato representada pela Sra. MÁRCIA DA PAZ, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Mauricio Rosemann, nº 1154, Jardim Santo Antônio, cep.: 83.504-440, na cidade de Almirante Tamandaré – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.597.006-4/Pr e CPF. nº 030.524.909-66.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE** - Com base na Cláusula Décima do Contrato, fica reajustado os seguintes produtos, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC):

| Item                                                                                            | Descrição                                              | Vlr. Inicial | Vlr. Reajustado |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| 1                                                                                               | Carga de oxigênio medicinal cilindro de 0,30m³ a 1,0m³ | R\$ 68,50    | R\$ 71,99       |
| 2                                                                                               | Carga de oxigênio medicinal cilindro 1,0m³             | R\$ 68,70    | R\$ 72,20       |
| 3                                                                                               | Carga de oxigênio medicinal cilindro 4,0 m³            | R\$ 98,75    | R\$ 103,78      |
| 4                                                                                               | Carga de oxigênio medicinal cilindro 6,0 m³            | R\$ 104,80   | R\$ 110,14      |
| 5                                                                                               | Carga de oxigênio medicinal cilindro 8,0 m³            | R\$ 129,80   | R\$ 136,41      |
| 6                                                                                               | Carga de oxigênio medicinal cilindro 10,0m³            | R\$ 149,80   | R\$ 157,43      |
| 8                                                                                               | Locação de cilindros medicinais                        | R\$ 74,50    | R\$ 78,30       |
| TOTAL DO ADITIVO: R\$ 2.860,36 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) |                                                        |              |                 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor total do Contrato passa a ser R\$ 67.811,06 (sessenta e sete mil, oitocentos e onze reais e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato vigente.  
E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

**PAÇO MUNICIPAL**, 03 de novembro de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES  
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO  
CPF.: 021.846.609-90

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**0AC4BE6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69-2024 -**  
**PREGÃO Nº 31-2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08 e Inscrição Estadual nº 907.85640-21, com sede na Rua Erechim, nº 1454, Centro, cep.: 85.812-260, na cidade de Cascavel – Pr, neste ato representada pelo Sr. GUILBER GONÇALVES DIAS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e

domiciliado na Rua México, nº 588, bairro Periolo, cep.: 85.817-350, na cidade de Cascavel – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 10.519.328-9/Pr e CPF. nº 066.499.489-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE** - Com base na Cláusula Décima do Contrato, fica reajustado os seguintes produtos, conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC):

| Item                                                                                | Descrição                | Vlr. Inicial | Vlr. Reajustado |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|-----------------|
| 1                                                                                   | Regulador com fluxômetro | R\$ 239,90   | R\$ 252,22      |
| TOTAL DO ADITIVO: R\$ 489,20 (quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) |                          |              |                 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR** - O valor total do Contrato passa a ser R\$ 10.088,80 (dez mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato vigente.  
E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

**PAÇO MUNICIPAL**, 03 de novembro de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES  
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO  
CPF.: 021.846.609-90

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**0A30A4D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73-2024 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 18-2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** EDITORA FTD S A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0009-04, com sede na Rua João Negrão, nº 2720, bairro Prado Velho, cep.: 80.230-150, Curitiba – Pr, neste ato representada pelo senhor ALCIMAR RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, diretor comercial, situado na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, cep.: 01.326-010, São Paulo - Sp, portador da cédula de identidade Rg. nº 11.257.113/MG e CPF nº 013.204.966-01.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS** – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Segundo Termo Aditivo, dando continuidade no fornecimento, o valor do contrato de R\$ 198.003,00 (cento e noventa e oito mil e três reais) passa para R\$ 356.952,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

| Item | Und | Qtde. | Descrição                                                        | Vlr. Unt.  | Vlr. Total    |
|------|-----|-------|------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 1    | Und | 50    | Educação Infantil 4º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos             | R\$ 345,00 | R\$ 17.250,00 |
| 2    | Und | 46    | Educação Infantil 5º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos             | R\$ 345,00 | R\$ 15.870,00 |
| 3    | Und | 64    | Educação Fundamental Iniciais 1º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos | R\$ 451,00 | R\$ 28.864,00 |

|                                                                                                |     |    |                                                                  |            |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 4                                                                                              | Und | 52 | Educação Fundamental Iniciais 2º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos | R\$ 451,00 | R\$ 23.452,00 |
| 5                                                                                              | Und | 65 | Educação Fundamental Iniciais 3º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos | R\$ 451,00 | R\$ 29.315,00 |
| 6                                                                                              | Und | 52 | Educação Fundamental Iniciais 4º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos | R\$ 451,00 | R\$ 23.452,00 |
| 7                                                                                              | Und | 46 | Educação Fundamental Iniciais 5º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos | R\$ 451,00 | R\$ 20.746,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 158.949,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais) |     |    |                                                                  |            |               |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**EDITORA FTD S A**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES  
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO  
CPF.: 021.846.609-90

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**48A70FD8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DEPARTAMENTO DE FAZENDA**  
**DECRETO 2158/2025**

**DECRETO Nº 2158/2025**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

| Crédito Adicional |             |      |                                                                                                                                                      |         |                  |
|-------------------|-------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|
| Lote              | Tipo        | Ref. | Dotação                                                                                                                                              | Vínculo | Valor            |
| 1                 | Suplementar | 24   | 18.001.0004.0122.0009.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE ADM., PLAN., FIN., 33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas | 00000   | 20.000,00        |
|                   |             |      | <b>Total</b>                                                                                                                                         |         | <b>20.000,00</b> |

| Origem de Recursos |      |                                                                                                                                          |         |                  |
|--------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|
| Tipo               | Ref. | Dotação/Receita                                                                                                                          | Vínculo | Valor            |
| Anulação Dotação   | 204  | 21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 00000   | 20.000,00        |
|                    |      | <b>Total</b>                                                                                                                             |         | <b>20.000,00</b> |

| Resumo por Vínculos |           |           |         |
|---------------------|-----------|-----------|---------|
| Vínculo             | Anulação  | Superavit | Excesso |
| 0                   | 20.000,00 | 0,00      | 0,00    |

|              |                  |             |             |
|--------------|------------------|-------------|-------------|
| <b>Total</b> | <b>20.000,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
|--------------|------------------|-------------|-------------|

**Art. 2º** Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.  
**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 03 de novembro de 2025.

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Barbara Simoni Pereira Rydz  
**Código Identificador:**9BA024A7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXONERAÇÃO**

**PORTARIA nº 4125/2025**

**SÚMULA** - Exonera a pedido a servidora **SUÉLEN RIBEIRO**, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora **SUÉLEN RIBEIRO**, portadora do RG nº 132490120 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 059.744.279-71, do cargo de **INSTRUTOR DE DANÇA** a partir de 31/10/2025, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

**Art. 2º** Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**  
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdair Antonio de Souza Costa  
**Código Identificador:**60DC9CBD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXONERAÇÃO**

**PORTARIA nº 4126/2025**

**SÚMULA** - Exonera a pedido a servidora **FABIANE DE CASSIA CASANOVA**, e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora **FABIANE DE CASSIA CASANOVA**, portadora do RG nº 10.217.294-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 074.946.789-48, do cargo de **Chefe do Setor de Saúde do Trabalhador** a partir de 03/11/2025, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

**Art. 2º** Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**  
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**EDSON LUPATINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdair Antonio de Souza Costa

**Código Identificador:**5725EDFC

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE FÊNIX**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 26/2025 -  
REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 26/2025**

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

**VALOR:** R\$ 62.175,00 (Sessenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais)

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

**De** 03/11/2025

**Até** 06/11/2025 às 07:59

**PERÍODO DE LANCES**

**De** 06/11/2025 às 08:00

**Até** 06/11/2025 às 14:00

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 03 de novembro de 2025.

**NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto

**Código Identificador:**04BCCE69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - FORNECIMENTO DE  
MARMITAS E REFEIÇÕES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025**

**CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CREDENCIAMENTO 04/2025**, para **FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES**, os seguintes fornecedores:

| ITEM | NOME                                  | CNPJ               |
|------|---------------------------------------|--------------------|
| 1.   | LANCHONETE E RESTAURANTE TOA TOA LTDA | 16.489.396/0001-57 |

2.

PRISCILA LOPES DE AZEVEDO 0609617995

18.886.810/0001-52

Fica aberto o prazo recursal nos termos do artigo 165, da Lei 14.133/2021, suas alterações e normas complementares.

Fênix, 03 de novembro de 2025.

**NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO**

Agente de Contratação

**RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO**

Equipe de Apoio

**ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto

**Código Identificador:**A91BCB11

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
360/2025**

**PORTARIA Nº 360/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **AURIO HERINGER DA SILVA**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2023 a 11/02/2024 a ser usufruída de 01 a 30 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de novembro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de novembro de 2025.

**EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson Candido Russi

**Código Identificador:**724379C1

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
361/2025**

**PORTARIA Nº 361/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **EDNALDO PASTORI**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2024 a 11/02/2025 a ser usufruída de 01 a 30 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de novembro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de novembro de 2025.

**EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Wilson Candido Russi  
**Código Identificador:**7CBA39E6

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**362/2025**

**PORTARIA Nº 362/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **ELIANA GOMES MENDES**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 17/12/2023 a 16/12/2024 a ser usufruída de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de novembro de 2025.

**EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Candido Russi  
**Código Identificador:**AC36F1DB

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**363/2025**

**PORTARIA Nº 363/2025-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a (o) servidor (a) **GEAN ALEXANDRE SOLTOSKI SOARES**, 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025 a ser usufruída de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de novembro de 2025.

**EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Candido Russi  
**Código Identificador:**CC0A5E5F

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL 23/2025**

**EDITAL Nº 23/2025**

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos

Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

**1ª Fase** - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;  
Cópia do Título de Eleitor;  
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;  
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;  
Cópia do documento de Identificação;  
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF  
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;  
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;  
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;  
Cópia do comprovante de residência;  
Número do PIS/PASEP;  
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;  
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;  
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;  
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

**2ª Fase** - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

**p)** Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;

**q).** **Demais** exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 03 novembro de 2025.

**EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO: ENFERMEIRA**

| NOME DO CANDIDATO        | CLASSIFICAÇÃO | MODALIDADE         |
|--------------------------|---------------|--------------------|
| LETICIA ROBERTA PEDRINHO | 2º            | Ampla Concorrência |

**Publicado por:**  
Wilson Candido Russi  
**Código Identificador:**6A6259F6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 492/2025**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ,

no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

# RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) a favor do Sr. Luciano Cavalheiro, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 03/11/2025 à 04/11/2025 para Arapoti – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
COMUNIQUE-SE  
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 31 de outubro de 2025.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra Ribeiro da Silva Scabello

**Código Identificador:**6F9A83B3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025. O Município de Nossa Senhora das Graças, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de preços para a Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Valor estimado da contratação: R\$ 612.400,00. Envio das propostas: das 08h30 do dia 05/11/2025 até as 08h30 do dia 17/11/2025. Data de abertura: às 09h00 do dia 17/11/2025. O edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone/WhatsApp (44) 9 9137-8221.

Nossa Senhora das Graças, 31 de outubro de 2025.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ana Cristina Pereira

**Código Identificador:**8F5B8ADF

## DEPARTAMENTO PESSOAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO “PSS” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 05/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado “PSS” conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado “PSS” publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) no dia 30/10/2025;

**1. CONVOCA** o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco) dias úteis**, ou seja, do dia **04 até o dia 10 de Novembro de 2025**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, Nº 131- Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II;

**2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)

**3. O candidato(a) nomeado e constado no ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**, conforme item 10 e sub item 10.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado “PSS” 05/2025 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado “PSS” 05/2025.

**4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado “PSS”, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.**

**5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.**

**Nossa Senhora das Graças, 03 de Novembro de 2025**

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CARGO – Assistente Social

| NOME                       | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------------|---------------|
| Manoelita de Lima Grandine | 01º           |

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – Paragrafo 1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

c) Registro no órgão da classe profissional exigido para o emprego.

d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino.

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), PIS ou PASEP.

14.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:

a) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicílio do contratado.

b) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art.37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

c) 01 (uma) foto 3x4 recente.

d) certidão de nascimento ou casamento.

e) Carteira de identidade RG.

f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

g) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.

h) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.

i) Carteira de Habilitação – Categoria exigida para o cargo – conforme edital.

14.3 O candidato convocado deverá apresentar cópias autenticadas ou originais e cópia, dos documentos relacionados no item 14.2.

j) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

**OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**Publicado por:**  
Luana Paula de Lima  
**Código Identificador:**1843989E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 - PROCESSO Nº 272/2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 - PROCESSO Nº 272/2025**

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo retificação no Termo de Homologação e Adjudicação em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material pirotécnico, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda estrutura e artefatos que forem utilizados para realização de shows pirotécnicos, em eventos e festividades municipais em conformidade as demandas da Administração Municipal, coordenadas por suas Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

**CONSIDERANDO** a ocorrência de falha técnica, nos seguintes termos:

**1. ONDE LÊ-SE:**

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.

**1 – IVONEI ZOTTI & CIA LTDA - 02.418.793/0001-99.** LOTE 1 - Item: 1 – R\$ 51,00; 2 – R\$ 75,00; 3 – R\$ 169,00; 4 – R\$ 250,00; 5 – R\$37,00; 6 – R\$ 34,00; 7 – R\$ 30,00; 8 – R\$ 50,00; 9 – R\$ 50,00; 10 – R\$ 50,00; 11 – R\$ 60,00; 12 – R\$ 55,00; 13 – R\$ 650,00; 14 – R\$ 500,00; 15 – R\$ 1.400,00; 16 – R\$ 18,00; 17 – R\$ 129,00; 18 – R\$ 188,00; 19 – R\$ 188,00; 20 – R\$ 419,00; 21 – R\$ 2.200,00; 22 – R\$ 2.100,00; 23 – R\$ 1.299,00; 24 – R\$ 1.200,00; 25 – R\$ 430,00; 26 – R\$ 1.949,00; 27 – R\$ 3.559,00; 28 – R\$ 829,00; 29 – R\$ 654,00 e 30 – R\$ 976,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).**

[...]

**2. LEIA-SE:**

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.

**1 – DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - 45.191.470/0001-18.** LOTE 1 - Item: 1 – R\$ 51,00; 2 – R\$ 75,00; 3 – R\$ 169,00; 4 – R\$ 250,00; 5 – R\$37,00; 6 – R\$ 34,00; 7 – R\$ 30,00; 8 – R\$ 50,00; 9 – R\$ 50,00; 10 – R\$ 50,00; 11 – R\$ 60,00; 12 – R\$ 55,00; 13 – R\$ 650,00; 14 – R\$ 500,00; 15 – R\$ 1.400,00; 16 – R\$ 18,00; 17 – R\$ 129,00; 18 – R\$ 188,00; 19 – R\$ 188,00; 20 – R\$ 419,00; 21 – R\$ 2.200,00; 22 – R\$ 2.100,00; 23 – R\$ 1.299,00; 24 – R\$ 1.200,00; 25 – R\$ 430,00; 26 – R\$ 1.949,00; 27 – R\$ 3.559,00; 28 – R\$ 829,00; 29 – R\$ 654,00 e 30 – R\$ 976,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).**

[...]

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Homologação e Adjudicação.

São Jorge d'Oeste – PR, 03 de novembro de 2025.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mario Augusto Sangaletti  
**Código Identificador:**636B0D83

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 4191 NOMEIA ADELIO BIAVATI**

**DECRETO Nº 4191/2025**

Nomeia o Sr. Adélio Biavati, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural.

**Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia o Sr. **ADELIO BIAVATI**, portador do CPF n.º 623.839.579-68, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural**.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alceu Antonio Bordignon  
**Código Identificador:**6C6EC04B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº LIC MATERNIDADE PRORROGAÇÃO**  
**SIMONE POLLERMANN**

**Portaria nº 3044/2025**

Concede Licença Maternidade, Prorrogação à servidora Simone Pollermann.

**Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** Licença Maternidade, Prorrogação à servidora **SIMONE POLLERMANN**, matrícula funcional n.º 10081, portadora do CPF nº 052.399.649-71 ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de **12 de novembro de 2025 até 10 de janeiro de 2026**, com base da **Lei Complementar, 004/2025**.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.**

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alceu Antonio Bordignon  
**Código Identificador:**4C8D12E0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025 - PMSI**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2025**  
**Processo Adm: Nº 79/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, estruturação e capacitação voltados à construção dos Planos Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresas vencedoras valor total: R\$ 21.899,52 (vinte e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos): TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (41597900000145) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 21.899,52 (vinte e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 3 de novembro de 2025

**ROGERIO GALLINA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Roberto José Kwapis  
**Código Identificador:**9D2CFF77

**DEPARTAMENTO DE RH**  
**PORTARIA 286 2025**

**PORTARIA Nº 286/2025**, de 03 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o fundamento no art. 60, inciso II, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c os art. 1º e 2º da Lei Federal Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade,

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal, Arlindo Faust, completou 75 anos de idade,  
CONSIDERANDO que o referido servidor, por imposição legal, não pode mais continuar no serviço público municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** compulsoriamente, o servidor público municipal **ARLINDO FAUST**, matrícula funcional nº 133-3, ocupante do cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, nomeado através do Decreto 077/94, de 01 de junho de 1994.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de novembro de 2025.

**ROGERIO GALLINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Departamento de Rh  
**Código Identificador:**A1F9EFEE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**Nº011/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº011/2025

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal **ROGERIO GALLINA**, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a **Audiência Pública** que será realizada no dia **19/11/2025, às 14:00 horas**, na Câmara

Municipal de Vereadores, para apresentação da Alteração do sistema viário do Plano Diretor para contemplar ruas no Programa de Pavimentação Asfáltica do Governo Estadual.

Saudade do Iguaçu, 03 de novembro de 2025.

**ROGERIO GALLINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Dalla Riva  
**Código Identificador:**5D34CD03

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025**

**PROCESSO Nº 453/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

**CONTRATADA:** ANA LÚCIA GERMANO SILVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.387.926/0001-70

**OBJETO:** Aquisição de materiais de ornamentação natalina.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 4    | Plug tomada macho + plug tomada fêmea para extensão 2P+T 10A sobrepor (par)                                                                                                                                                           | PAR               | 15     | R\$ 5,50       | R\$ 82,50   |
| 5    | Fita isolante 19mmX10 metros cor preta                                                                                                                                                                                                | ROLO              | 40     | R\$ 2,39       | R\$ 95,60   |
| 6    | Cabo de força fonte mangueira LED redonda bivolt plug tomada. O conector acompanha uma pequena fonte embutida, possui 2 pinos. A voltagem é de acordo com a mangueira LED 110 ou 220v, espessura 12mm e tamanho com o fio é de 43 cm. | UNID              | 30     | R\$ 12,00      | R\$ 360,00  |

**VALOR TOTAL:** R\$ 538,10 (quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos)

**VIGÊNCIA:** 03/11/2025 a 02/11/2026.

**Publicado por:**  
Karina Castilho Okada  
**Código Identificador:**6ECFBCFB

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025**

**PROCESSO Nº 453/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

**CONTRATADA:** FH CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.053.222/0001-90



**OBJETO:** Aquisição de materiais de ornamentação natalina.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO                                       | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 10   | Clips de fixação 13mm para mangueira LED luminosa   | UNID              | 500    | R\$ 1,00       | R\$ 500,00  |
| 11   | Arame liso galvanizado nº 16 fio 1,65mm rolo de 1kg | ROLO              | 1      | R\$ 23,90      | R\$ 23,90   |

**VALOR TOTAL:** R\$ 523,90 (quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos)**VIGÊNCIA:** 03/11/2025 a 02/11/2026.

**Publicado por:**  
Karina Castilho Okada  
**Código Identificador:**057AE9EF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2025****PROCESSO Nº 453/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

**CONTRATADA:** MIRIAM SUZANA MORETTI ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.127.054/0001-50

**OBJETO:** Aquisição de materiais de ornamentação natalina.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 2    | Cordão de LED blindado 100 lâmpadas branco (11m comprimento 10 m de lâmpadas + 1 m de cabo) com 100 lâmpadas brancas, fio verde, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5 mm. Tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9,00x2,5 cm medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0,10m entre lâmpadas 12W – 220V | UNID              | 35     | R\$ 23,00      | R\$ 805,00  |
| 3    | Cortina LED 300L 3mx2m branco frio ou quente 220v fixo                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID              | 6      | R\$ 60,00      | R\$ 360,00  |

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.165,00 (um mil, cento e sessenta e cinco reais)**VIGÊNCIA:** 03/11/2025 a 02/11/2026.

**Publicado por:**  
Karina Castilho Okada  
**Código Identificador:**2B042F00

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA N 334/2025**

**Portaria Nº 334, de 03 de Novembro de 2025.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR, a partir de **03/11/2025**, o Senhor **ALEFY ROGÉRIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 109.521.659-70, do Cargo de Diretor de Planejamento e Políticas Públicas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Novembro de 2025.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:**90891B04

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 335/2025**

**Portaria Nº 335, de 03 de Novembro de 2025.**

Súmula: NOMEAÇÃO de ALEFY ROGÉRIO DA SILVA para o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente CC-03, nos termos da Lei Municipal nº 954/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a partir de **04/11/2025**, **ALEFY ROGÉRIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 109.521.659-70, para o cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente CC-03.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Novembro de 2025.

**SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Robson José Simões  
**Código Identificador:**C1311179

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 33/2025**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Contratado: JOÃO PAULO SCHELBAUER INFORMÁTICA – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA O EXECUTIVO, O LEGISLATIVO E PARA A AUTARQUIA SAMAE, incluindo os seguintes sistemas:; Módulo de Almoxarifado, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Protesto Eletrônico, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Módulo de Procuradoria, Serviço de hospedagem em data center, Módulo Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao E-social, Suporte Técnico Especializado Recursos Humanos Suporte Técnico Especializado Contábil e Financeiro Suporte Técnico Tributário, Suporte Técnico Especializado em Licitação e Compras e suporte técnico operacional. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R\$ 44.646,46 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Vigência: 03/11/2025 a 02/11/2026.

Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2001 - 33.90.40.06.00

Data: 03 de novembro de 2025.

**WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA**

Diretor SAMAE

**JOÃO PAULO SCHELBAUER**

Sócio Administrador

**Publicado por:**  
Rafael Peixoto Martins  
**Código Identificador:**376BA084

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**FÉRIAS - 531 A 542**

**Resumo de Publicações - Funcionários em Férias -**  
**OUTUBRO/2025**

| Portaria | Servidor (a)                               | Sector                                  | Período Aquisição    | Período Gozo           | de |
|----------|--------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|------------------------|----|
| 531      | Cleunice dos Santos Oliveira               | Assistência Social                      | 16.01.24<br>15.01.25 | A 20.10.25<br>18.11.25 | A  |
| 532      | Domingos Vidal da Silva Torques            | Educação                                | 01.10.24<br>30.09.25 | A 01.10.25<br>30.10.25 | A  |
| 533      | Eduardo dos Santos Coelho                  | Agricultura                             | 25.04.24<br>24.04.25 | A 30.10.25<br>28.11.25 | A  |
| 534      | Fabio Carriel de Souza                     | Planejamento e Finanças                 | 20.10.24<br>19.10.25 | A 24.10.25<br>22.11.25 | A  |
| 535      | Jaciara do Carmo Frasão                    | Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial | 02.05.24<br>01.05.25 | A 29.10.25<br>27.11.25 | A  |
| 536      | Leticia Pinheiro Figueiredo                | Saúde                                   | 12.02.24<br>11.02.25 | A 10.11.25<br>09.12.25 | A  |
| 537      | Luiz Gonçalves da Silva                    | Saúde                                   | 04.10.24<br>03.10.25 | A 26.10.25<br>25.11.25 | A  |
| 538      | Maria Clarice Torques                      | Educação                                | 01.06.24<br>31.05.25 | A 01.10.25<br>30.10.25 | A  |
| 539      | Paulo Sergio da Costa                      | Saúde                                   | 13.01.24<br>12.01.25 | A 04.10.25<br>02.11.25 | A  |
| 540      | Rejane Aparecida Gonçalves Ferreira Moraes | Saúde                                   | 19.01.24<br>18.01.25 | A 11.11.25<br>10.12.25 | A  |
| 541      | Rosinete de Freitas Santos                 | Saúde                                   | 07.01.24<br>06.01.25 | A 01.11.25<br>30.11.25 | A  |
| 542      | Sergio Luiz de Souza                       | Transportes                             | 01.10.24<br>30.09.25 | A 06.10.25<br>04.11.25 | A  |

Adrianópolis, 03 de Novembro de 2025

**MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS**  
Chefe do Setor de Recursos Humanos  
Portaria nº 277/2025

**Publicado por:**  
Marcia Cristina Mottin Santos  
**Código Identificador:**EE70DE2B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 54/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (PARALELA, GENÉRICA OU ALTERNATIVA) PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13h00min do dia 04/11/2025 até às 08h00min do dia 14/11/2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 14/11/2025.  
**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES:** às 09h00min do dia 14/11/2025.

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos sites [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), [www.agudosdosul.pr.gov.br](http://www.agudosdosul.pr.gov.br),

[www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou por solicitação no e-mail [licitacao@agudosdosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@agudosdosul.pr.gov.br)

**GENEZIO GONÇALVES DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessé Schueda Rocha  
**Código Identificador:**206CEF27

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**EXTRATO DISPENSA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS**  
**NECESSÁRIOS PARA A REFORMA DO PISO EXTERNO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Contratada: LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA  
CNPJ: 29.914.632/0001-42

Processo: DISPENSA

Objeto: Contratação de materiais necessários para a reforma do piso externo e construção de banheiro da Câmara Municipal, visando adequação à acessibilidade, tornando-o acessível conforme normas de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004).

Valor global do contrato: R\$ 23.520,54 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 18 de junho de 2025

**Publicado por:**  
Stefani Castro  
**Código Identificador:**08EFB734

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**EXTRATO DISPENSA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS**  
**NECESSÁRIOS PARA O SERVIÇO DE TROCA**  
**EMERGENCIAL DO TELHADO**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Contratada: LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER LTDA  
CNPJ: 29.914.632/0001-42

Processo: DISPENSA

Objeto: Contratação de materiais necessários para o serviço de troca emergencial do telhado da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré - PR

Valor global do contrato: R\$ 26.795,30 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

Data de Assinatura: 4 de julho de 2025

**Publicado por:**  
Stefani Castro  
**Código Identificador:**88DA78E7

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

**Resolução nº 001/2025**

“Institui Comissão Especial para representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré no ENCONTRO DE NOVOS PREFEITOS E PREFEITAS GOVERNO FEDERAL, FORTALECENDO OS MUNICÍPIOS de 11 a 13 de fevereiro de 2025. Brasília - Distrito Federal”.

A Mesa Diretora que ao final assina, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com fulcro no art. 34, Inciso IX, do Regimento Interno, com a apreciação do Plenário, dá Redação Final a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Representação composta pelos vereadores que ao final assinam para participar no

ENCONTRO DE NOVOS PREFEITOS E PREFEITAS GOVERNO FEDERAL, FORTALECENDO OS MUNICÍPIOS de 11 a 13 de fevereiro de 2025. Brasília - Distrito Federal”.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2025.

**IUJO MANFRON**  
Vereador

**PROFESSOR VANDERLEI**  
Vereador

**HENRIQUE GOINSKI**  
Vereador

**SIDNEI TREVISAN**  
Vereador

**Publicado por:**  
Caroline Schoffen Costa  
**Código Identificador:**814026C4

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 002/2025**

#### **Resolução nº 002/2025**

“Institui Comissão Especial para representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré no “ENCONTRO PARANÁ MAIS CIDADES” de 12 a 14 de fevereiro de 2025. Foz do Iguaçu - Paraná.

A Mesa Diretora que ao final assina, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com fulcro no art. 34, Inciso IX, do Regimento Interno, com a apreciação do Plenário, dá Redação Final a seguinte

#### **RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Representação composta pelo vereador que ao final assina para participar no “ENCONTRO PARANÁ MAIS CIDADES” de 12 a 14 de fevereiro de 2025 em Foz do Iguaçu - Paraná.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2025.

**DENYS MORAES**  
Vereador

**PAULÃO**  
Vereador

**ROQUE LUIZ**  
Vereador

**Publicado por:**  
Caroline Schoffen Costa  
**Código Identificador:**52D438C4

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/2025**

#### **Resolução nº 003/2025**

“Institui Comissão Especial para representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré no “ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 11 A 14 março de 2025. Maceió, Estado de Alagoas - .

A Mesa Diretora que ao final assina, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com fulcro no art. 34, Inciso IX, do Regimento Interno, com a apreciação do Plenário, dá Redação Final a seguinte

#### **RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Representação composta pelo vereador que ao final assina para participar no “ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES LEGISLATIVOS MUNICIPAIS” de 11 A 14 março de 2025. Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2025.

**DENYS MORAES**  
Vereador

**PAULÃO**  
Vereador

**ROQUE LUIZ**  
Vereador

**Publicado por:**  
Caroline Schoffen Costa  
**Código Identificador:**238E65FE

### **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 004/2025**

#### **Resolução nº 004/2025**

“Institui Comissão Especial para representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na “XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais” de 22 a 25 de abril de 2025 na cidade de Brasília - Distrito Federal”.

Os vereadores que ao final assinam, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com fulcro no art. 34, Inciso IX, do Regimento Interno, com a apreciação do Plenário, dá Redação Final a seguinte

#### **RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Representação composta pelo vereador que ao final assina para participar na “XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais” de 22 a 25 de abril de 2025 na cidade de Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2025.

**JAIR DO TANGUÁ**

Vereador

**PAULÃO**

Vereador

**POLACO**

Vereador

**Publicado por:**

Caroline Schoffen Costa

**Código Identificador:**60344043**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 005/2025****Resolução nº 005/2025**

“Institui Comissão Especial para representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré no “CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA MUNICÍPIOS ESTRATÉGIAS, FONTES E BOAS PRÁTICAS PARA UMA GESTÃO EFICIENTE” de 23 a 25 de abril de 2025. Foz do Iguaçu - Paraná.

A Mesa Diretora que ao final assina, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com fulcro no art. 34, Inciso IX, do Regimento Interno, com a apreciação do Plenário, dá Redação Final a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Representação composta pelo vereador que ao final assina para participar no “CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA MUNICÍPIOS ESTRATÉGIAS, FONTES E BOAS PRÁTICAS PARA UMA GESTÃO EFICIENTE” de 23 a 25 de abril de 2025 em Foz do Iguaçu - Paraná.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2025.

**DENYS MORAES**

Vereador

**PAULÃO**

Vereador

**Publicado por:**

Caroline Schoffen Costa

**Código Identificador:**CA64765A**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 006/2025****Resolução nº 006/2025**

“Institui Comissão Especial para representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na ‘XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios’ de 19 a 22 de maio de 2025 na cidade de Brasília - Distrito Federal”.

Os vereadores que ao final assinam, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com fulcro no art. 34, Inciso IX, do Regimento Interno, com a apreciação do Plenário, dá Redação Final a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Representação composta pelo vereador que ao final assinam para participar na “XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios” de 19 a 22 de maio de 2025 na cidade de Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025.

**FERRUGEM**

Vereador

**AMAURI LOVATO**

Vereador

**DENYS MORAES**

Vereador

**CLAUDINHO ZOINHO**

Vereador

**SIDNEI TREVISAN**

Vereador

**AMARILDO PORTES**

Vereador

**Publicado por:**

Caroline Schoffen Costa

**Código Identificador:**C1DDB96F**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 009/2025****Resolução nº 009/2025**

“Institui Comissão Especial para representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré no 83º Encontro Nacional de Detran - Foz do Iguaçu - Paraná. Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais no Rio de Janeiro - RJ de 11 a 14 de Setembro de 2025.

A Mesa Diretora que ao final assina, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com fulcro no art. 34, Inciso IX, do Regimento Interno, com a apreciação do Plenário, dá Redação Final a seguinte

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Representação composta pelo vereador que ao final assina para participar em Foz do Iguaçu - Paraná.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2025.

**DENYS MORAES**

Vereador



**ROQUE LUIZ**

Vereador

**HENRIQUE GOINSKI**

Vereador

**SIDNEI TREVISAN**

Vereador

**Publicado por:**  
Caroline Schoffen Costa  
**Código Identificador:**DC461357

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 010/2025**

### **Resolução nº 010/2025**

“Institui Comissão Especial para representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na Empresa ITAIPU Binacional. Foz do Iguaçu - Paraná e representar o Município de Almirante Tamandaré em Brasília - Distrito Federal.

A Mesa Diretora que ao final assina, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com fulcro no art. 34, Inciso IX, do Regimento Interno, com a apreciação do Plenário, dá Redação Final a seguinte

### **RESOLUÇÃO**

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Representação composta pelos vereadores que ao final subscrevem para participar em Foz do Iguaçu - Paraná e Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2025.

**DENYS MORAES**

Vereador

**PAULÃO**

Vereador

**CATARINA JUNIOR**

Vereador

**SIDNEI TREVISAN**

Vereador

**Publicado por:**  
Caroline Schoffen Costa  
**Código Identificador:**BE49DEAF

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2025  
Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 005/2025/  
Inexigibilidade nº 021/2025

CONTRATO DE PATROCÍNIO 001/2025, REFERENTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NETBRASIL TELECOM LTDA-ME

Objeto: Cota de Patrocínio PRATA, para a execução das ações do projeto denominado “4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO”, que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR

Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de patrocínio é de R\$ 39.920,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais).

O pagamento da cota de patrocínio será realizado por meio da entrega de bens e/ou serviços fornecidos diretamente pelo patrocinador ou por empresas por ele contratadas. Durante a 4ª Festa Municipal do Morango, o patrocinador irá fornecer o serviço de ‘Hot-Spot’ para os participantes do evento.

Da vigência e execução: O prazo de execução do Contrato de Patrocínio terá início no dia 15 de outubro de 2025 e se encerrará 1 (um) dia após o término do evento. A vigência do contrato se estenderá até o dia 30 de novembro de 2025

Data de Assinatura: 15.10.2025.

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**DE2188E7

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 002/2025  
Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 005/2025/  
Inexigibilidade nº 021/2025

CONTRATO DE PATROCÍNIO 001/2025, REFERENTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Cota de Patrocínio PRATA, para a execução das ações do projeto denominado “4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO”, que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR

Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de patrocínio é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

O pagamento da cota de patrocínio será realizado por meio da entrega de bens e/ou serviços fornecidos diretamente pelo patrocinador ou por empresas por ele contratadas. Durante a 4ª Festa Municipal do Morango, o patrocinador irá fornecer painel led para o período dos três dias do evento e lona medindo 90 metros por camarote, incluindo decoração e iluminação.

Da vigência e execução: O prazo de execução do Contrato de Patrocínio terá início no dia 15 de outubro de 2025 e se encerrará 1 (um) dia após o término do evento. A vigência do contrato se estenderá até o dia 30 de novembro de 2025

Data de Assinatura: 15.10.2025.

**Publicado por:**  
Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**0B784A22

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 439/2025**

### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 439/2025**

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 439/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.**

Objeto: **“FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE”.**

Prazo: O prazo de execução será de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais).**

Data de Assinatura: 29.10.2025.

**DOTAÇÃO****06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**

04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72

**09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB

3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165

10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual

3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176

10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206

10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213

10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 217

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 217

10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238

10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245

**10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263

3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263

3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263

3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263

3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263

3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263

08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 276

3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276

08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280

3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280

08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 289

3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289

**10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 336

3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 336

**11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%

3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357

12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb - Creche

3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 397

12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola

3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 401

12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363

12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371

12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382

3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382

12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410

3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410

**12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441

**13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456

**13.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478

**21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA**

04.122.0004.2.012 Ouvidoria

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586

**23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 599

13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**7F6D140D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 441/2025****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 441/2025****Partes: TERMO DE CONTRATO Nº 441/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.****Objeto: “FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE”.****Prazo:** O prazo de execução será de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.**Valor:** O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 181.672,00 (Cento e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais).**

Data de Assinatura: 29.10.2025.

**DOTAÇÃO****06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**

04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72

**09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB

3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165

10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual

3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176

10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206

10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213

10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 217

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 217

10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238

10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245

**10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263  
 3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263  
 3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263  
 3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263  
 3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263  
 3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263  
 08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 276  
 3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276  
 08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280  
 3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280  
 08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 289  
 3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289  
**10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
 08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 336  
 3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 336  
**11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%  
 3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357  
 12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb - Creche  
 3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 397  
 12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola  
 3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 401  
 12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação  
 3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363  
 12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental  
 3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371  
 12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382  
 3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382  
 12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410  
 3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410  
**12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
 27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441  
**13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**  
 20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456  
**13.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**  
 18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente  
 3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478  
**21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA**  
 04.122.0004.2.012 Ouvidoria  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586  
**23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
 13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 599  
 13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**105D8435

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 442/2025**

### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 442/2025**

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 442/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ATACADO DA GULA LTDA.**

Objeto: **“FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, PARA ATENDER À**

## **DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE”.**

Prazo: O prazo de execução será de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).**

Data de Assinatura: 29.10.2025.

### **DOTAÇÃO DESCRIÇÃO**

#### **06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**

04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72

#### **09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB

3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165

10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual

3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176

10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206

10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213

10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 217

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 217

10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238

10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245

#### **10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263

3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263

3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263

3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263

3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263

3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263

08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 276

3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276

08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280

3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280

08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 289

3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289

#### **10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 336

3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 336

#### **11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%

3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357

12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb - Creche

3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 397

12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola

3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 401

12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363

12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371

12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382  
 3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382  
 12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410  
 3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410  
 12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441  
 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
 20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456  
 13.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
 18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente  
 3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478  
 21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA  
 04.122.0004.2.012 Ouvidoria  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586  
 23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 599  
 13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**195ABA13

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 443/2025

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 443/2025

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 443/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA.**

Objeto: **“FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE”.**

Prazo: O prazo de execução será de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 1.992,00 (mil novecentos e noventa e dois reais).**

Data de Assinatura: 29.10.2025.

### DOTAÇÃO

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
 04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72  
 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB  
 3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165  
 3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165  
 10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual  
 3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176  
 10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206  
 3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206  
 3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206  
 10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213  
 3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213  
 10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 217  
 3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 217  
 10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária  
 3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238  
 10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde  
 3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245  
 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263  
 3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263  
 3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263  
 3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263  
 3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263  
 3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263  
 08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 276  
 3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276  
 08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280  
 3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280  
 08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 289  
 3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289  
 10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 336  
 3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 336  
 11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%  
 3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357  
 12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb - Creche  
 3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 397  
 12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola  
 3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 401  
 12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação  
 3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363  
 12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental  
 3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371  
 12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382  
 3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382  
 12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410  
 3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410  
 12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441  
 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
 20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456  
 13.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
 18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente  
 3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478  
 21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA  
 04.122.0004.2.012 Ouvidoria  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586  
 23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 599  
 13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**0759F2DB



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 444/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 444/2025**

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 444/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Objeto: **“FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE”.**

Prazo: O prazo de execução será de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 3.143,00 (Três mil, cento e quarenta e três reais).**

Data de Assinatura: 29.10.2025.

**DOTAÇÃO DESCRIÇÃO**

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB

3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165

10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual

3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176

10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206

3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206

10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213

10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 217

3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 217

10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238

10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263

3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263

3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263

3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263

3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263

3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263

08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 276

3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276

08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280

3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280

08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 289

3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289

10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 336

3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 336

11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%

3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357

12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb - Creche

3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 397

12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola

3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 401

12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363

12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371

12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382

3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382

12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410

3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410

12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441

13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456

13.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente

3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478

21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA

04.122.0004.2.012 Ouvidoria

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586

23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 599

13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606

**Publicado por:**

Larissa Lima da Cunha

**Código Identificador:**C6F74658

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 445/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 445/2025**

Partes: **TERMO DE CONTRATO Nº 445/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RGK PRODUTOS E SERVICOS LTDA.**

Objeto: **“FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE”.**

Prazo: O prazo de execução será de 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12 (doze) meses.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ 24.305,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais).**

Data de Assinatura: 29.10.2025.

**DOTAÇÃO**

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração

3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB  
 3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165  
 3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165  
 10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual  
 3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176  
 10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206  
 3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206  
 3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206  
 10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213  
 3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213  
 3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213  
 10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 217  
 3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 217  
 10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária  
 3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238  
 10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde  
 3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245  
 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263  
 3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263  
 3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263  
 3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263  
 3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263  
 3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263  
 08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 276  
 3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276  
 08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280  
 3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280  
 08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 289  
 3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289  
 10.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 336  
 3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 336  
 11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%  
 3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357  
 12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb - Creche  
 3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 397  
 12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola  
 3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 401  
 12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação  
 3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363  
 12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental  
 3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371  
 12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382  
 3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382  
 12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410  
 3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410  
 12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441  
 13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
 20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456  
 13.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
 18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente  
 3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478  
 21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA

04.122.0004.2.012 Ouvidoria  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586  
 23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
 13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 599  
 13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais  
 3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606

**Publicado por:**  
 Larissa Lima da Cunha  
**Código Identificador:**1C6BDC1A

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO A TÍTULO PRECÁRIO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2025

TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO A TÍTULO PRECÁRIO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA AMAR FAZ O BEM, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.659/0001-74, situada na Avenida Emílio Johnson, nº 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, Senhor **João Marcelo Bini**, doravante denominada **PERMITENTE**, e **Associação Beneficente de Resgate da Dignidade Humana Amar Faz o Bem**, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ nº 51.393.244/0001-12, com sede na Rua: São Joaquim, Nº 44, Bairro Parque São Jorge, CEP 83.505-200 Almirante Tamandaré-Pr, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em observância aos dispositivos legais, firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nas normas aplicáveis pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO** é a utilização de forma gratuita do imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-Pr sito à Rua: Maria Rainha da Paz nº 69 - Bairro Humaitá Loteamento Chico Mendes, com matrícula nº 28571 no Registro Geral de Imóveis sendo parte deste Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

##### DO USO

A Permissão de Uso do imóvel destina-se a Integração da Associação Amar Faz o Bem ao Programa Prato Amigo como Ponto de Distribuição visando fortalecer e promover segurança alimentar inclusão e dignidade às pessoas em situação de desproteção social durante 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, não podendo dar outra destinação ao imóvel, sob pena de revogação da **PERMISSÃO DE USO**.

##### DO PRAZO

O prazo de utilização do imóvel é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por acordo expresso entre as partes, bem como ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Constituem obrigações e responsabilidades:

##### – DO PERMITENTE:

Ceder ao **PERMISSIONÁRIO** o uso gratuito do bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste termo sem quaisquer ônus;  
 Exigir a devolução caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel.  
 É de obrigação do Permitente a fiscalização do imóvel enquanto este estiver sob uso de permissão gratuita.

É de obrigação do permitente todas as despesas como água, luz e iptu.

#### – DO PERMISSIONÁRIO:

Utilizar o imóvel exclusivamente para o funcionamento das atividades descritas na Cláusula Segunda deste Contrato, bem como desenvolver as ações descritas no Plano de Trabalho;

Responsabilizar-se pela guarda, conservação e vigilância do imóvel, de modo a evitar invasões, deteriorações, ou mau uso;

Em caso de invasão do imóvel, o permissionário deverá acionar a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social imediatamente, mediante abertura de Boletim de Ocorrência com o objetivo de defender o patrimônio público sob sua responsabilidade;

Caso haja necessidade de intervenção policial e/ou judicial na defesa da posse, indicar servidor/representante para acompanhar os trabalhos realizados e, caso necessário, disponibilizar pessoal e equipamentos para demolição de obras irregulares e providenciar outras ações necessárias para preservação dos limites do imóvel, privilegiando a tempestividade das ações;

Poderá realizar benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato, devendo arcar com todas as despesas incidentes e encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;

Proceder a reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual, sendo que em caso do mesmo não ser restituído nas condições em que foi concedido ou em melhor condição, o **PERMISSIONÁRIO** se responsabilizará pelo custo de reforma ou recuperação do imóvel;

Todo gasto com benfeitorias é de responsabilidade do Permissionário(a);

Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia autorização expressa do **PERMITENTE**;

Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos causados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos, a recompor o imóvel;

Durante toda a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Todos os bens/ equipamentos pertencentes ao permissionário (a) deverá ser retirado na finalização deste contrato, sendo eles:

1 fogão 4 bocas domiciliar, 1 fogão 4 bocas industrial, 1 mesa de madeira de 4 lugares com 3 cadeiras, 1 geladeira pequena marca super branca, 1 geladeira pequena cor prata, 1 freezer marca prosdócimo, 1 balcão grande de inox, 2 escorredor grande de macarrão, 1 panela de pressão grande de 20 litros, 1 panela pressão pequena 7 litros, 7 panelas grande, 3 formas grandes de assar, 5 panelas pequenas, 1 bacia de plástico, 2 escorredor de louça sendo 1 de plástico e 1 inox, 1 bacia quadrada grande com tampa, 1 botijão de gás, 4 prateleiras de ferro, Itens para aula de Box, 1 fritadeira, Brinquedos de recreação, Ferramentas, 34 cadeiras de plástico, 1 estufa de buffet quente, 1 estufa de buffet quente e frio, 1 bebedouro elétrico, 1 mesa de madeira redonda, 3 ventiladores de parede, 1 chapa de lanche, 1 exaustor  
A permissionária terá 30 dias para desocupar o imóvel caso a Prefeitura peça a rescisão.

#### DO FORO

“ Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda deste termo, fica eleito o foro do município de Almirante Tamandaré-Pr, ainda que haja outro mais privilegiado.”

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO A TÍTULO PRECÁRIO DE BEM IMÓVEL,**  
para que produza seus efeitos legais.

Almirante Tamandaré, 15 de Outubro de 2025.

**JOÃO MARCELO BINI**

Secretário Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA AMAR FAZ O BEM**

Permissionária

**Publicado por:**

Adir Paulo de Lara Junior

**Código Identificador:**70412809

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI Nº 2.551/2025

“Altera a Lei Municipal nº 127/1991, Lei nº 2346/2022 e dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Almirante Tamandaré”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a Lei nº 2346/2022 que alterou o Art. 25 da Lei nº 127/1991 de 14 de novembro de 1991, passando o caput do art. 25 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 A remuneração mensal dos conselheiros tutelares fica fixada em R\$ 4.432,07 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos) mensais, sendo-lhes garantidos, entre outros, os seguinte direitos:

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 31 de outubro de 2025.

**DANIEL LOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adir Paulo de Lara Junior

**Código Identificador:**27899E0C

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 PROCEDIMENTO Nº 075/2025 DISPENSA Nº 029/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025  
PROCEDIMENTO Nº 075/2025  
DISPENSA Nº 029/2025**

**CONTRATANTE:** O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº. 180, Centro, em Altamira do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Elza Aparecida da Silva**.

**CONTRATADA:** A empresa **S. C. COMERCIAL - EIRILI ME**, estabelecida à Avenida Felipe Camarão, nº 1368, Vila Silveira em Nova Esperança - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **20.758.465/0001-13**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor **Sergio Satoshi Takayama**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de 12 (doze) jogos de painéis em alumínio com revestimento tipo jacquard ou similar, destinados a serem oferecidos como presente aos casais participantes do casamento

comunitário, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL:** O valor total da contratação é de **R\$ 3.108,00 (três mil, cento e oito reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **90 (noventa)** dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
08.001.08.244.0022.2071 – AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA  
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 03 de novembro de 2025.

**Publicado por:**  
Gabriel Loures Caetano  
**Código Identificador:**EA97EE52

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2025

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

**CONTRATANTE:** O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

**CONTRATADA:** AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ 46.368.367/0001-63, AV: OITOCENTOS, Nº 1000 – BAIRRO: TERMINAL INTERMODAL DA SERRA – CIDADE DE SERRA – ES e TELEFONE (49) 9132-9784 representado por VERA LUCIA DE OLIVEIRA.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

#### 1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto da presente Ata é contratação de aquisição futura contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados a atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

#### 2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto desta contratação é de R\$ 6.125,88 (seis mil e cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”. O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite

do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

#### 5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 03 de novembro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**  
Rafaela de Souza Vaz  
**Código Identificador:**0CEE56EB

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 85/2025

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

**CONTRATANTE:** O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

**CONTRATADA:** JV DO BRASIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ 55.210.323/0001-00, RUA: HELMUTH PRIESNITZ, Nº 5030 – BAIRRO: ANDORINHA – CIDADE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR e TELEFONE (45) 99969-3679, jvdobrasil@yahoo.com, representado por JANAI MEOTTI VIEIRA.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

#### 1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto da presente Ata é contratação de aquisição futura contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados a atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

#### 2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto desta contratação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo



realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

#### 5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 03 de novembro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**  
Rafaela de Souza Vaz  
**Código Identificador:**538668C3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92/2025

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

**CONTRATANTE:** O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

**CONTRATADA:** CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 00.778.049/0001-70, RUA: PORTO VELHO, nº55 – BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO – CIDADE DE CASCABEL – PR e TELEFONE (45) 3227-4844/ (45) 8821-4714, endereço de E-mail: JRMOTTO@HOTMAIL.COM, representado por FABIO LUCIANO MERGEN.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

#### 1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto da presente Ata é contratação de empresa para futura aquisição de peças novas, originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

#### 2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto desta contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto da ata, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

#### 5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 03 de novembro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**  
Rafaela de Souza Vaz  
**Código Identificador:**0820CD7E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2025

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

**CONTRATANTE:** O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

**CONTRATADA:** GLOBAL MAQ COMERCIO E SERVIÇOS DE PECAS LTDA, CNPJ 41.268.702/0001-38, RUA: FRANCISCO DIAS VELHO, nº1944 D BAIRRO: JARDIM EUROPA CIDADE DE CHAPECO SC e TELEFONE (49) 8436-2167, endereço de E-mail: GLOBALMAQCOMERCIO@GMAIL.COM, representado pela Sra. FRANCISLEIA TAVARES DE RAMOS.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

#### 1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto da presente Ata é contratação de empresa para futura aquisição de peças novas, originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

#### 2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto desta contratação é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto da ata, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

#### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 03 de novembro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:  
Rafaela de Souza Vaz  
Código Identificador:292A7FCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 94/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

**CONTRATANTE:** O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

**CONTRATADA:** GRADER AUTO PARTS LTDA, CNPJ 42.624.713/0001-76, RUA: LUIZA LEVIS, nº1583 – BAIRRO: FLORESTA– CIDADE DE CASCAVEL – PR e TELEFONE (45) 9983-6546, endereço de E-mail: GRADERAUTOPARTS@GMAIL.COM, representado pela Sr. BRUNO MIOTO.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto da presente Ata é contratação de empresa para futura aquisição de peças novas, originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto desta contratação é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto da ata, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 03 de novembro de 2025.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

Publicado por:  
Rafaela de Souza Vaz  
Código Identificador:B560CA5B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
DECRETO Nº 112/2025 DE 20/10/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação  
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC  
HIDRICOS  
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA  
E MEIO  
AMBIENTE  
09.001.20.606.0031.1.108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA  
FROTA AGRICOLA  
309 - 4.4.90.52.00.00 866 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE 3.700.000,00  
Total Suplementação: 3.700.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita  
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.11 Convenio SEAB - 210/2025 - Fonte: 866  
3.700.000,00  
Total da Receita: 3.700.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2025.

Publicado por:  
Leila Almeida Campos  
Código Identificador:1E179347

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO  
ADENDO Nº 062 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO –  
2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme memorando apresentado.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PANETONES DE 400G – SABOR FRUTAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE NATALINA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: NOVEMBRO/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R\$ 2.577,50 (Dois mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Amaporã, 03 de novembro de 2025

**MARCOS MARIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**5AFFD96E

**LICITAÇÃO**  
**ADENDO Nº 063 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme memorando apresentado.

**Objeto: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DO SISTEMA DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (SICON) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: NOVEMBRO/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**

Amaporã, 03 de novembro de 2025

**MARCOS MARIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**FBFFD225

**LICITAÇÃO**  
**ADENDO RETIFICADO Nº 059 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Saúde.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do Secretaria Municipal de saúde, conforme memorando apresentado.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 100 MBPS DE INTERNET COM FIBRA ÓPTICA PONTO-A-PONTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO ROSELI NUNES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: NOVEMBRO/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

Amaporã, 27 de outubro de 2025

**MARCOS MARIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**74CF147F

**LICITAÇÃO**  
**ADENDO RETIFICADO Nº 060 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025**

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme memorando apresentado.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO AO DO 64º SEXAGÉSIMO QUARTO ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: NOVEMBRO/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais ).**

Amaporã, 28 de outubro de 2025

**MARCOS MARIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**66B70A64

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025 ID 3547 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

#### DAS PARTES:

**Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado:** RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 12.650.672/0001-21

#### DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada do setor artístico para realização de apresentação artística do tipo show musical com banda regional, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2025, no Município de Amaporã/PR, para animação do 64º Sexagésimo Quarto aniversário da emancipação do Município de Amaporã, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Amaporã/PR.

#### DO VALOR:

O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

#### Dotação Orçamentária:

**0800413392001120553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o **pagamento em até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

#### DA VALIDADE:

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) ano, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 03 novembro de 2025.

Município de Amaporã  
**MARCOS MARIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**D6089524

### LICITAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO ADENDO Nº 061 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme memorando apresentado.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA E PAINEL DE LED DESTINADAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO AO DO 64º SEXAGÉSIMO QUARTO ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: NOVEMBRO/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R\$ 57.900,00 (Cinquenta e sete mil e novecentos reais).**

Amaporã, 28 de outubro de 2025

**MARCOS MARIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**F71A55B8

### LICITAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023 e ao disposto art. 74, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**Objeto a ser contratado:** contratação de empresa especializada do setor artístico para realização de apresentação artística do tipo show musical com banda regional, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2025, no Município de Amaporã/PR, para animação do 64º Sexagésimo Quarto aniversário da emancipação do Município de Amaporã, em atendimento à Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Amaporã/PR.

**Favorecido:** RICARDO VINICIUS DA SILVA – PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 12.650.672/0001-21,

**Valor Total:** O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Fundamento Legal Art. 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 74, incisos II, da Lei Federal n. 14.133/2021. Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 017/2025.

#### Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

**0800413392001120553390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº



14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 29 outubro de 2025.

**MARCOS MARIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**D858C45F

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N.º 01/2025 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024, CELEBRADO**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR (CONTRATANTE)**  
**E A EMPRESA PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA**  
**(CONTRATDA)**

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR, com sede Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/001-10 neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Marcos Marin, inscrito(a) no CPF sob nº 044.142.109-17, portador(a) da carteira de identidade nº 8.457.343-4 e de outro lado a **EMPRESA PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 29.909.743/0001-60, com sede no(a) Av. Militão Rodrigues de Carvalho nº 1752, Distrito Industrial do Sumaré, na cidade de Paranavaí-PR estado do Paraná, neste ato representada por Marcos Charles Pereira da Silva, inscrito(a) no CPF sob nº 818.228.639-53, portador(a) da carteira de identidade nº 4.689.058-2, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Tancredo Neves nº 2855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP 87703-209, na cidade de Paranavaí-PR com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, assegurados os princípios administrativos da defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade;

**Considerando** o contrato administrativo nº 006, datado de 11/01/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 18.741,28m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

**CONSIDERANDO** o interesse mútuo das partes em rescindir amigavelmente o referido contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993;

**CONSIDERANDO** que as partes emitiram termo de compatibilidade financeira e, não havendo valores a serem pagos e/ou restituídos entre as partes;

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica rescindido amigavelmente a partir de 31/10/2025, o contrato de prestação de serviços n.º 006/2024, firmado com a empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA**, acerca da execução de obra de drenagem e pavimentação em diversas vias do Município de Amaporã/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

O presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final identificadas.

Amaporã/PR, 31 de outubro de 2025.

Município de Amaporã/PR  
**MARCOS MARIN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Pavsolo ConstrutoraLTDA  
**MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA**  
Representante Legal  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME/ASSINATURA  
CPF/MF:

NOME/ASSINATURA:  
CPF/MF:

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Dos Santos  
**Código Identificador:**A0EEAF1E

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO NO 209/2025**

**DECRETO Nº 209/2025**

SÚMULA: Fica Decretado mudança de Feriado nas Repartições Públicas do Município de Amaporã-PR, e dá outras providências.

**MARCOS MARIN**, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica Decretado mudança de Feriado nas Repartições Públicas Municipais que seria no dia 12 de novembro de 2025 (quarta-feira) e passa a ser no dia 10 de novembro de 2025 (segunda-feira), em virtude do “**Aniversário da Cidade de Amaporã**” retornando as suas atividades normais no dia 11 de novembro (terça-feira).

**Art. 2º** – Os serviços essenciais continuarão em pleno funcionamento, não ficando atingido pelo presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**MARCOS MARIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiza Lucas Pereira  
**Código Identificador:**8ACF8367

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 349/2025**

**PORTARIA Nº 349/2025**

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**MARCOS MARIN**, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **ALANA RAFAELA CORACINI DE ASSIS**, lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRO** relativas ao período de **18/03/2023 a 17/03/2024**, a partir de **03/11/2025**, por razões de interesse público.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data;

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**MARCOS MARIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiza Lucas Pereira  
**Código Identificador:**9DA037EE

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 350/2025**

**PORTARIA Nº 350/2025**

**SÚMULA:** Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

**MARCOS MARIN**, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Sra. **DEBORA LEITE ALENCAR**, lotada no Departamento de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE ERRADICACAO DENGUE**, relativas ao período de 01/07/2021 a 30/06/2022, a partir de **03/11/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**MARCOS MARIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiza Lucas Pereira  
**Código Identificador:**78D7B5C2

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 351/2025**

**PORTARIA Nº 351/2025**

**SÚMULA:** Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**MARCOS MARIN**, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **MARIA DE FATIMA COSTA PEREIRA**, lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **COZINHEIRO**, relativas ao período de 03/03/2023 a 02/03/2024, a partir de **03/11/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**MARCOS MARIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiza Lucas Pereira  
**Código Identificador:**D8063425

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 352/2025**

**PORTARIA Nº 352/2025**

**SÚMULA:** Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**MARCOS MARIN**, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **ERICA CRISTINA DOS SANTOS**, lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, relativas ao período de 18/02/023 a 17/02/2024, a partir de **03/11/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**MARCOS MARIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiza Lucas Pereira  
**Código Identificador:**7642EC7F

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 353/2025**

**PORTARIA Nº 353/2025**

**SÚMULA:** Concede a Servidor(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**MARCOS MARIN**, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **SILVANA DANIELE MARTINS DE MOURA**, lotado no Departamento de Assistência Social, no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, relativas ao período de 10/01/2024 a 10/01/2025, a partir de **03/11/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**MARCOS MARIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiza Lucas Pereira  
**Código Identificador:**824C834A

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 354/2025**

**PORTARIA Nº 354/2025**

**SÚMULA:** Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**MARCOS MARIN**, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **JOAO MARCOS CORDEIRO DE MACEDO**, lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **ESCRITURARIO**, relativas ao período de 24/04/2019 a 24/04/2019, a partir de **03/11/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**MARCOS MARIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiza Lucas Pereira

**Código Identificador:**94BE0188

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO**  
**ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO**  
**ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR**, CNPJ 75.475.038/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito, **MARCOS MARIN**, CPF nº 044.142.109-17, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

AMAPORÃ/PR, 01 de OUTUBRO de 2025.

**MARCOS MARIN**

Prefeito do Município de Amaporã/PR

**Publicado por:**

Ediane Aparecida de Oliveira

**Código Identificador:**0435FA46

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY**  
**PORTARIA N.º 768, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Autoriza o pagamento em pecúnia de forma parcial de LICENÇA PRÊMIO à servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico Legislativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anahy, e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Municipal nº 529/2011 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Anahy);

Considerando o requerimento expresso do servidor Cleiton José Damasceno Braga, ocupante do cargo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal, protocolado em 28/10/2025, requisitando pelo pagamento em pecúnia de licença prêmio de um mês (30 dias), em licença não usufruída, sendo efetuado o gozo de apenas 60 dias do período de 90 dias a qual o servidor possui direito;

Considerando que a Lei Municipal nº 529/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.103/2025, em seu art. 5º, § 8º, possibilita e autoriza o pagamento em pecúnia de forma integral ou parcial, a título de indenização da Licença Prêmio do servidor não usufruída;

Considerando que o servidor efetivo é o único servidor lotado no setor Processo legislativo e designado como Agente de Contatações nas Licitações da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

**Art. 1º**– Conceder pagamento em pecúnia de forma parcial, a título de indenização, relativo ao período da **LICENÇA PRÊMIO** em atividade, não usufruída, na proporção 30 (trinta) dias não usufruída, ao servidor **Cleiton José Damasceno Braga**, matrícula nº 15, ocupante cargo provimento efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anahy, nomeado pela Portaria nº 132/2012, com admissão em 07/03/2012, nos termos § 8º do art. 5º da Lei Municipal nº 529/2011 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Anahy), referente ao 1º período aquisitivo de 07/03/2012 à 07/03/2017.

**Art. 2º** - O pagamento em pecúnia de licença prêmio autorizado neste Portaria, deverá ser pago em uma única parcela no mês de outubro de 2025, com todos as vantagens pecuniárias, conforme preceitua a Lei Municipal nº 529/2011.

**Art. 3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Anahy/PR, em 30 de outubro de 2025.

**SALEZIO BENJAMIN ROSA**

Presidente

**Publicado por:**

Cleiton José Damasceno Braga

**Código Identificador:**C497F690

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DA DISPUTA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**046/2025 REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2025**

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR E MOTONIVELADORA

para atender ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 229/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB e o Município de Anahy.

**Adiamento:** O Município de Anahy-PR, torna público o adiamento da sessão pública do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2025**, inicialmente designada para o dia 04/11/2025, ficando os prazos alterados conforme segue:

**1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 14/11/2025, das 08h00min às 09h00min.

**1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 14/11/2025, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

**Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.**

Edital disponível no site da Prefeitura [www.anahy.pr.gov.br](http://www.anahy.pr.gov.br).

**Informações:** (45) 3249-1149

**Anahy-PR, 03 de novembro de 2025.**

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

David Welinton Carvalho Scappa

**Código Identificador:**EE8F2E18

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

**OBJETO:** aquisição de veículo zero quilômetro, ano e modelo não inferior à data da contratação, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Anahy-PR, em cumprimento à Resolução nº 010/2025 do Conselho Municipal de Saúde e Resoluções SESA 1.357/2025, conforme especificações contidas no Anexo I.

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 044/2025, conforme segue o vencedor:

| Item               | Proponente Vencedora                                          | Valor Total (R\$)                                           |
|--------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 1                  | FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 77.396.810/0001-33 | R\$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais).        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                               | <b>R\$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais).</b> |

**Anahy-PR, 03 de novembro de 2025.**

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

David Welinton Carvalho Scappa

**Código Identificador:**468DDDFE

### SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 7.030/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067 de 21 de dezembro de 2023 e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor da servidora efetiva Marcia da Costa, no cargo de Chefe de Divisão, portadora do RG. 5.862.904-9PR, matrícula funcional nº 12099-1, lotada no Departamento de Finanças, 03 (três) diárias, para empreender viagem a serviço do Município de Anahy sendo:

|                    |                                                                                                                                                |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data:              | 05 a 06 de novembro de 2025                                                                                                                    |
| Destino:           | Foz do Iguaçu - PR                                                                                                                             |
| Objetivo:          | Participar do evento "Capacita SINE PARANÁ", no Rafain Palace Hotel, realização Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR. |
| Memorando nº       | 138/2025                                                                                                                                       |
| Quant. de Diárias: | 03 (três) diárias                                                                                                                              |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelci Bertolino Rotta

**Código Identificador:**9F98F0A0

### SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 7029/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067 de 21 de dezembro de 2023 e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder em favor da servidora efetiva Fátima de Oliveira Rosa, no cargo de Assistente Administrativo/Gerente da Agência do Trabalhador de Anahy, portadora do RG. 6.795.208-1/PR, matrícula funcional nº 10472-4, lotada no Departamento de Administração, 03 (três) diárias, para empreender viagem a serviço do Município de Anahy sendo:

|                    |                                                                                                                                                |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data:              | 05 a 06 de novembro de 2025                                                                                                                    |
| Destino:           | Foz do Iguaçu - PR                                                                                                                             |
| Objetivo:          | Participar do evento "Capacita SINE PARANÁ", no Rafain Palace Hotel, realização Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR. |
| Memorando nº       | 138/2025                                                                                                                                       |
| Quant. de Diárias: | 03 (três) diárias                                                                                                                              |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelci Bertolino Rotta

**Código Identificador:**5307FA67

### SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 7.031/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder em favor do servidor efetivo Paulo Joaquim de Santana, auxiliar de serviços gerais, portador do RG. 14.120.688-3 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12011-1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data:             | 05 de novembro de 2025.                                                                                                                                                                                                                           |
| Destino:          | Foz do Iguaçu - PR                                                                                                                                                                                                                                |
| Objetivo:         | Transportar a pedido da Diretora do Depto. de Saúde, com o veículo TRACKER placa: SEP1B95, a paciente Maria Vitória de Souza Schmitk e acompanhante, que passará por procedimento médico na Unidade Centro - DAY Medical Center - Clínica ASense. |
| Memorando nº      | 140/2025                                                                                                                                                                                                                                          |
| Quant. de Diária: | 01 (uma) diária                                                                                                                                                                                                                                   |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2025

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelci Bertolino Rotta

**Código Identificador:**E91D45CC

**SECRETARIA GERAL  
PORTARIA Nº 7.032/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067 de 21 de dezembro de 2023 e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder em favor da servidora efetiva Marilza de Freitas Ruiz, Professora (coordenadora pedagógica), portadora do CPF. 043.399.339-10, lotada no Departamento de Educação, matrículas funcionais nº 11827/2 e nº 11827/3; 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

|                    |                                                                                                                                                                                                |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data:              | 05 a 07 de novembro de 2025.                                                                                                                                                                   |
| Destino:           | Foz do Iguaçu - PR.                                                                                                                                                                            |
| Objetivo:          | Participar do Fórum Extraordinário 2025 - Undime Paraná, com o tema: Sistema Nacional de Educação: Inclusão, Avaliação e Políticas para garantia do direito de aprender, no Golden Park Hotel. |
| Memorando nº       | 133/2025                                                                                                                                                                                       |
| Quant. de Diárias: | 03 (três) diárias.                                                                                                                                                                             |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelci Bertolino Rotta

**Código Identificador:**1C37E810

**SECRETARIA GERAL  
PORTARIA Nº 7.033/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067 de 21 de dezembro de 2023 e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder em favor da servidora efetiva Roseli Aparecida Simões Miranda, professora (Diretora do Depto. de Educação), portadora do CPF.: 927.987.219-20, lotada no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 5096/1; 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

|                    |                                                                                                                                                                                                |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data:              | 05 a 07 de novembro de 2025.                                                                                                                                                                   |
| Destino:           | Foz do Iguaçu - PR.                                                                                                                                                                            |
| Objetivo:          | Participar do Fórum Extraordinário 2025 - Undime Paraná, com o tema: Sistema Nacional de Educação: Inclusão, Avaliação e Políticas para garantia do direito de aprender, no Golden Park Hotel. |
| Memorando nº       | 135/2025                                                                                                                                                                                       |
| Quant. de Diárias: | 03 (três) diárias.                                                                                                                                                                             |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelci Bertolino Rotta

**Código Identificador:**53290E46

**SECRETARIA GERAL  
PORTARIA Nº 7.034/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067 de 21 de dezembro de 2023 e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder em favor da servidora efetiva Roseli Aparecida Simões Miranda, professora (Diretora do Depto. de Educação), portadora do CPF.: 927.987.219-20, lotada no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 5096/1; 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

|                    |                                                                                                                                                                                                |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data:              | 05 a 07 de novembro de 2025.                                                                                                                                                                   |
| Destino:           | Foz do Iguaçu - PR.                                                                                                                                                                            |
| Objetivo:          | Participar do Fórum Extraordinário 2025 - Undime Paraná, com o tema: Sistema Nacional de Educação: Inclusão, Avaliação e Políticas para garantia do direito de aprender, no Golden Park Hotel. |
| Memorando nº       | 135/2025                                                                                                                                                                                       |
| Quant. de Diárias: | 03 (três) diárias.                                                                                                                                                                             |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelci Bertolino Rotta

**Código Identificador:**93C7A962**SECRETARIA GERAL  
PORTARIA Nº 7.035/2025**

Designa GESTOR e FISCAL de TERMO DE CONVÊNIO com a SETU/PR.

O Prefeito Municipal Anahy/PR., Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor público municipal Claudinei da Silva Correia, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, matrícula funcional nº 10723-1, portador do RG nº 7.733.730-0/PR e do CPF nº 032.609.119-01, como Gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento Natal Encantado e Show da Virada.

Art. 2º Designar o servidor público municipal Edevaldo dos Santos, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, portador do RG nº 5.717.919-8/PR e do CPF nº 792.824.239-72, matrícula funcional nº 11991-2, como Fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao evento Natal Encantado e Show da Virada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias mês de novembro de 2025

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nelci Bertolino Rotta

**Código Identificador:**9FDAA081**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025 PROCESSO  
LICITAÇÃO Nº 133/2024 PREGÃO Nº 041/2024 - FORMA  
ELETRÔNICA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

**EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO SEGUNDO COLOCADO – ITEM 80:**

**ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: 50.418.269/0001-60, no valor total dos itens vencidos de **R\$ 17.075,00** (dezesete mil e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 03.11.2025 a 21.11.2025**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita

**STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA**

Pregoeira

**OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO**

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025, ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO [www.andira.pr.gov.br/licitações](http://www.andira.pr.gov.br/licitações)

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**36FD7075**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE 1º, 2º E 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ  
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/11/2025** e término em **02/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R\$ 1.358.000,06** (um milhão trezentos e cinquenta e oito mil reais e seis centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período (5,17%).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 03.11.2025**Pregão Eletrônico nº 067/2024****ASSINATURAS:****EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**CRISTIANE DE MELLO TARDELI**

Representante Legal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**74692D9E**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024****PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ  
D.G. NAVARRO & CIA LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/11/2025** e término em **02/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 03.11.2025

**inexigibilidade nº 017/2024**

**ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**DIRCEU GARCIA NAVARRO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**A6B047EF

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ  
ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/11/2025** e término em **02/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R\$ 32.420,00** (trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 03.11.2025

**inexigibilidade nº 017/2024**

**ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**VICTOR HUGO CUSTÓDIO BRITO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**3073DBAE

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE 5º E 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
149/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ SOC.  
HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **03/11/2025** e término em **02/11/2026**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R\$ 249.000,00** (duzentos e quarenta e nove mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 03.11.2025

**INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022**

**ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**

Representante Legal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**536DB702

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº  
128/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ  
ITAU UNIBANCO S.A**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **36 (trinta e seis) meses**, com início em **03/11/2025** e término em **02/11/2028**, com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 03.11.2025

**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023**

**ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita

**KELLY HARUMI TAGAWA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Stephanie Dos Santos Papini Souza

**Código Identificador:**AEE81249

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 09-2025**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA.

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94 ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA – CNJP: 77.345.353/0001-58 **OBJETO:** o presente convênio tem como objetivo destinar recursos do Governo Federal de 2024 para a realização de compras de alimentos e medicamentos. Este recurso irá complementar a renda do Lar Dona Aracy Barbosa, permitindo a aquisição de uma maior quantidade e variedade de gêneros alimentícios e medicamentos essenciais. Dessa forma, a instituição poderá garantir uma nutrição adequada e o tratamento farmacológico necessário para o bem-estar dos idosos, assegurando-lhes condições dignas de saúde e melhor qualidade de vida.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.008,93.

**VIGÊNCIA:** entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 12 de Dezembro de 2025.

**DATA:** 03 de novembro de 2025.

**EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
Prefeita

**NÁDIA YASSER SALAMEH KAIRALLA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Zanon

**Código Identificador:**397CFA5F

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO DE FOMENTO 10-2025

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA.

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94 ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA – CNJP: 77.345.353/0001-58

**OBJETO:** o presente convênio tem como objetivo recursos provenientes da Deliberação 33-2024 para realização de melhorias tecnológicas e estruturais da Instituição de Acolhimento Lar Dona Aracy Barbosa. Entre as ações prioritárias estão à aquisição de climatizadores para as alas feminina, cozinha e refeitório, garantindo melhor ventilação e conforto térmico, bem como a aquisição de equipamentos eletrônicos como smart tvs; computadores, scanners e projetores para modernizar a gestão administrativa e o atendimento. Para a cozinha institucional, estão previstos a compra de um moedor de frios e um freezer, visando ampliar a capacidade de armazenamento de alimentos e aprimorar o preparo das refeições. Essas melhorias têm como finalidade promover maior eficiência operacional, segurança alimentar e qualidade de vida aos idosos acolhidos, alinhando a instituição às necessidades contemporâneas de funcionamento e bem-estar.

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.816,48.

**VIGÊNCIA:** entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 10 de novembro de 2026.

**DATA:** 03 de novembro de 2025.

**EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
Prefeita

**NÁDIA YASSER SALAMEH KAIRALLA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Zanon

**Código Identificador:**5FF31788

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº.19.571 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder 11 dias de férias finais, a partir do dia 17 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **DEISI DE ASSIS DUARTE** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** referente ao período aquisitivo: 08-04-2023 a 07-04-2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**78CB9C42

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº.19.572 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **SILVANA REGINA FRANCISCO RODRIGUES** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** referente ao período aquisitivo: 01-11-2020 a 31-10-2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**910FD61D

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº.19.573 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ANA PAULA TURIM DA MOTA** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** referente ao período aquisitivo: 10-12-2021 a 09-12-2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**3E5BA259

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº.19.574 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 05 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal **OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**05603F42

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº.19.575 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **LÉIA NEVES FRANCISQUINHO** ocupante do cargo de **AGENTE DE COPA E COZINHA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Yasmim Granatto  
**Código Identificador:**954D3D4B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 19.576 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

|                           |                                                       |           |                         |
|---------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| Fiscal Titular:           | Tiago Augusto Luiz de Oliveira                        |           |                         |
|                           | Leonardo Ferreira Da Silva                            |           |                         |
|                           | LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA                            |           |                         |
|                           | Juliana Casagrande Felix                              |           |                         |
|                           | JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA                           |           |                         |
|                           | Eduardo Fidelis Da Silva                              |           |                         |
|                           | Marlene Maria da Silva Mitrovini                      |           |                         |
|                           | Cleusa Rosa da Silva Madoglio                         |           |                         |
|                           | Simone Godoi Audi de Mello                            |           |                         |
|                           | Amanda Emanuelly Fregolão De SOUZA                    |           |                         |
|                           | DANIEL LUIZ MILANI                                    |           |                         |
|                           | Rafael Vital dos Santos                               |           |                         |
|                           | Fabio Biancardi Baldini                               |           |                         |
|                           | Daniel Tavares de Andrade                             |           |                         |
|                           | Marielle de Oliveira Pereira                          |           |                         |
| Fiscal Substituto:        | Ivana Aparecida Costa Nunes                           |           |                         |
|                           | Raimundo Eleoterio Benfica Junior                     |           |                         |
|                           | Carlos Henrique Claro De Carvalho                     |           |                         |
|                           | Ana Helena Pereira De Campos Bernardini               |           |                         |
|                           | REGINALDO REINALDO                                    |           |                         |
|                           | Taciana De Souza                                      |           |                         |
|                           | Gabriela Rodrigues Reynaldo                           |           |                         |
|                           | Mariana Yasmim Granatto                               |           |                         |
|                           | Silvana Aparecida Jesus da Silva                      |           |                         |
|                           | Julio Cesar Carvalho                                  |           |                         |
|                           | Marcel Lemana                                         |           |                         |
|                           | ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO                             |           |                         |
|                           | Luiz Antonio De Aguiar                                |           |                         |
|                           | Paulo Henrique Da Silva Rodrigues                     |           |                         |
|                           | Rafael Gustavo De Souza Guerra                        |           |                         |
| Cristiana Da Silva Santos |                                                       |           |                         |
| Gestor Titular:           | ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA                           |           |                         |
| Gestor Substituto:        | ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA                    |           |                         |
| Ata nº                    | 073/2025                                              | VIGÊNCIA: | 03.11.2025 A 21.11.2025 |
| Modalidade:               | PREGÃO ELETRÔNICO                                     |           |                         |
| Nº licitação              | 041/2024                                              |           |                         |
| Contratado:               | ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA                      |           |                         |
| Objeto:                   | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE |           |                         |
|                           | PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE   |           |                         |
| Valor:                    | TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS           |           |                         |
|                           | SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.                    |           |                         |

**Art. 2º** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**16A840E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Stéphanie dos Santos Papini Souza, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 06, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail [licitacao.pmandira@gmail.com](mailto:licitacao.pmandira@gmail.com) ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada ([meet.google.com/hom-tagh-aae](https://meet.google.com/hom-tagh-aae)).

**Às Empresas:**

- LUCIANO APARECIDO DA SILVA - GAS  
- J. R. DA SILVA & CIA LTDA

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h:00min do dia 05/11/2025.

**LOCAL:** Via Google Meet, através do link: ([meet.google.com/hom-tagh-aae](https://meet.google.com/hom-tagh-aae))

Andirá, 03 de novembro de 2025.

**STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**43169457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024**

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 29, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail [licitacao.pmandira@gmail.com](mailto:licitacao.pmandira@gmail.com) ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada ([meet.google.com/tqg-twddp-yqw](https://meet.google.com/tqg-twddp-yqw)).

**Às Empresas:**

- EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA  
- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 15h:00min do dia 05/11/2025.

**LOCAL:** Via Google Meet, através do link: ([meet.google.com/tqg-twddp-yqw](https://meet.google.com/tqg-twddp-yqw))

Andirá, 03 de novembro de 2025.

**CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**109FC7DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA**

**Termo de Fomento**

**Considerando** que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social;

**Considerando** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Média Complexidade, no qual se enquadra o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

**Considerando** que a Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, possui registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idosos – CMDI, por ser entidade de acolhimento de idosos e inscrição de Programas no Conselho Municipal dos Direitos do Idosos – CMDI;

**Considerando** a necessidade da defesa dos direitos de desenvolvimento integral independente da situação física, intelectual ou emocional de todas as pessoas, e a necessidade em promover o acesso à educação, na melhoria da qualidade de vida com plenas convicções de sempre ser garantida ao cidadão a segurança dos direitos ao ensino e de convivência social;

**Considerando** que compete ao Poder Público, nos termos da lei, 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

**Considerando** a Resolução nº. 09/2025, em que o Conselho Municipal dos Direitos do Idosos – CMDI aprova o Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Convênio 2025 promovendo o bem estar dos idosos, e o funcionamento das atividades rotineiras.

Conforme parâmetro citado e utilizado anteriormente, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade.

Atenciosamente

**Viviani Millani Teixeira Hatori**  
**Secretária Municipal**

Andirá, 29 de outubro de 2025.

**Publicado por:**  
Claysse Danielle Morimoto  
**Código Identificador:**76977E34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA**

**Termo de Fomento**

**Considerando** que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social;

**Considerando** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Média Complexidade, no qual

se enquadra o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

**Considerando** que a Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, possui registro no Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS;

**Considerando** a necessidade da defesa dos direitos de desenvolvimento integral independente da situação física, intelectual ou emocional de todas as pessoas, e a necessidade em promover o acesso à melhores condições de vida e de saúde, com plenas convicções de sempre ser garantido;

**Considerando** que compete ao Poder Público, nos termos da lei, 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

**Considerando** a Resolução nº. 27/2025, em que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprova o Plano de Trabalho e de Aplicação do Termo de Convênio 2025 promovendo o bem estar dos idosos, e o funcionamento das atividades rotineiras.

Conforme parâmetro citado e utilizado anteriormente, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade.

Atenciosamente

**Viviani Millani Teixeira Hatori**  
Secretária Municipal

Andirá, 30 de outubro de 2025.

**Publicado por:**  
Clayse Danielle Morimoto  
**Código Identificador:**FFF4E087

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

**OBJETO:** registro de preço para AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA ATENDER O POÇO MAIOR. **TIPO:** MENOR **PREÇO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 14/11/2025; **INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00m do dia 14/11/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá <https://samaeandira.com.br/licitacoes> ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 03 de novembro de 2025.

**RONIVALDO VISOTO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Fabiane Raiane Petrin  
**Código Identificador:**9CFD93A4

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

**OBJETO:** SERVIÇO DE PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE ÁGUA, REMOÇÃO DE PADRÃO DE LIGAÇÃO E RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO NO RAMAL. **TIPO:** MENOR PREÇO.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 18/11/2025; **INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00m do dia 18/11/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá <https://samaeandira.com.br/licitacoes> ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 03 de novembro de 2025.

**RONIVALDO VISOTO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Fabiane Raiane Petrin  
**Código Identificador:**1D1A9925

#### **ESTADO DO PARANÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **EXTRATO**

**EXTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de caminhão compactador de resíduos sólidos, com fornecimento de combustível e mão-de obra para atendimento a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Antonina/Pr, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

**FORNECEDOR:**

**CONTRATO N.º 070/2025**  
**EMPRESA:** RODOSERVICE SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ N.º 37.111.318/0001-50**  
**LOTE:** 01.  
**NO VALOR TOTAL DE R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura contratual.

**DATA DO FIRMAMENTO:** 03/09/2025.

**ASSINADO PELA:** SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. MURYLO NEMER DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SR. JEAN CARLOS DONIZETE DE CRISTO JUNIOR PELA EMPRESA RODOSERVICE SERVIÇOS LTDA.

**Publicado por:**  
Hiago Huan do Couto Santos  
**Código Identificador:**5976033E

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** **RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025**

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025 que prevê a Contratação do Show do “Tupi Pererê”, para a realização de apresentação artística no denominado evento “Aniversário de Antonina 2025”, no dia 09 de novembro de 2025, pela empresa **IMAGEMPALAVRA – PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.990.885/0001-30, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 3 de novembro de 2025.

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**

Prefeita

**Publicado por:**

Hiago Huan do Couto Santos

**Código Identificador:**7AE38959

**SAMAE DE ANTONINA**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021**

**EXTRATO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2021**

**ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SAMAE 12/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.

**RATIFICADO EM:** 30/10/2025.

**OBJETO:** 4º alteração contratual de reajuste do valor decorrente do INPC – Índice Nacional de Preços, e alteração de prazo contratual num período de 12 meses, ao Contrato 10/2021 cujo objeto é a prestação de serviços especializados em locação de software(s) integrado(s) de gestão comercial de saneamento, voltados às áreas de faturamento, emissão simultânea e controle de faturas de água e esgoto, gerenciamento e cadastramento técnico de rede de abastecimento de água e redes coletoras de esgotos, gerenciamento de laboratório e Estação de Tratamento de Água – acompanhamento e registro de operações e resultados de análises de água e esgoto, para o período de 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 69.379,38** (Sessenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, com registro no CNPJ sob nº 75.247.098/0001-85

**CONTRATADA:** SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 01.903.128/0001-28, estabelecida na Rua Thomas Otto, nº 398, Bairro Pilarzinho, cidade de Curitiba, estado do Paraná

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - 14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.40.06.00

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e o reajuste fundamenta-se no art. 65, alínea "d", da mesma lei,

**DATA DO FIRMAMENTO:** 31/10/2025.

**ASSINATURA:** Eliseu Marchiori Trancoso, DIRETOR-GERAL DO SAMAE, e o Sra. Fernanda Mourão Ribeiro Dallagnol, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

**Publicado por:**

Cleber de Araujo Cezarino

**Código Identificador:**62A75408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 469/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E ATENDIMENTOS SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JOÃO LUIZ PAVANELLI DA FONSECA**

**DECRETO Nº 469/2025**

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E ATENDIMENTOS SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **JOÃO LUIZ PAVANELLI DA FONSECA**, CPF nº 037.256.659-66, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E ATENDIMENTOS – SEC MUN DE ASS SOCIAL – CC2**, em **03/11/2025**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de outubro de 2025

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcio Lucimar da Silva

**Código Identificador:**9E553B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DECRETO Nº 242/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS, ARIEL SANTOS DA SILVA**

Errata

**DECRETO Nº 242/2025**

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, **ARIEL SANTOS DA SILVA**, RG nº 9.022.456-5 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO– SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS – CC2**, em **01/04/2025**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 28 de abril de 2025

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcio Lucimar da Silva

**Código Identificador:**EF1658EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 485/2025 - LICENÇA ESPECIAL, OALDRI NOGUEIRA DIAS, SEGURANÇA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 485/2025**

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado **sob nº 6054/2025**

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **JOALDRI NOGUEIRA DIAS**, **Segurança Municipal**, 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/11/2025 à 29/01/2026**, conforme requerimento anexo ao **protocolo nº 6054/2025**



Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 29 de outubro de 2025

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**JEAN PIERRE RICARDO RAMOS**  
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**0FE435E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 486/2025 - LICENÇA ESPECIAL, MIGUEL**  
**MARQUES ALVES – MOTORISTA D/E**

**PORTARIA Nº 486/2025**

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado **sob nº 5317/2025**

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **MIGUEL MARQUES ALVES – Motorista D/E**, 58 (cinquenta e oito ) dias de Licença Especial remunerada remanescente da Portaria nº 113/2023 , no período de **30/01/2026 à 28/03/2026**, conforme requerimento anexo ao **protocolo nº 5317/2025**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 29 de outubro de 2025

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**JEAN PIERRE RICARDO RAMOS**  
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**65D82A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 488/2025 - LICENÇA ESPECIAL, LUCINÉIA**  
**ALVES DE SOUZA , AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**PORTARIA Nº 488/2025**

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando Protocolo nº 6699/2025.

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **LUCINÉIA ALVES DE SOUZA , Auxiliar de Serviços Gerais** , 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **02/11/2025 à 30/01/2026**, conforme Protocolo nº 6699/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 30 de outubro de 2025

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**JEAN PIERRE RICARDO RAMOS**  
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**F9516312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 489/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA AS**  
**FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO**  
**DE CONVÊNIO NA MODALIDADE CESSÃO DE UM**  
**CAMINHÃO BAÚ PARA COLETA SELETIVA – E-**  
**PROTOCOLO Nº 18.817.873-1 – CONVÊNIO COM A**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENT**

**PORTARIA Nº 489/2025**

Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio na Modalidade Cessão de um Caminhão Baú para Coleta Seletiva – E-Protocolo nº 18.817.873-1 – Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável do Paraná - SEDEST

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os servidores **MURYLO NEMER DE SOUZA**, Matrícula nº 6268 – Secretário Municipal de Meio Ambiente – para a função de Gestor do Termo de Convênio, o servidor **FÁBIO LUÍS DE AZEVEDO** – Matrícula nº 306431 – Engenheiro Florestal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente , para a função de Fiscal do Termo de Convênio, referente: **Termo de Convênio na Modalidade Cessão de um Caminhão Baú para Coleta Seletiva – E-Protocolo nº 18.817.873-1 – Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável do Paraná - SEDEST e o Município de Antonina-Paraná.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** em, 31 de outubro de 2025

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**JEAN PIERRE RICARDO RAMOS**  
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**FED08E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 490/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE**  
**FALECIMENTO NA FAMÍLIA, ZÍQUIEL CORDEIRO**  
**SEVERINO , AUXILIAR DE TOPOGRAFIA**

**PORTARIA Nº 490/2025**

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando CERTIDÃO de ÓBITO e protocolo 7341/2025

**Resolve:**

Conceder a(o) Servidor(a) **IZIQUIEL CORDEIRO SEVERINO**, **Auxiliar de Topografia**, 07 ( sete) dias de **Licença por Motivo de Falecimento na Família**, conforme atestado de óbito em anexo, de **26/10/2025 até 01/11/2025**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 31 de outubro de 2025

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**JEAN PIERRE RICARDO RAMOS**  
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**8B7BD2E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 491/2025 - DESIGNA SERVIDORES PARA AS**  
**FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO**  
**DE CONVÊNIO OPERAÇÃO VERÃO 2025/2026 – E-**  
**PROTOCOLO Nº 26.679.818-4 – CONVÊNIO COM A**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO DO ESTADO DO**  
**PARANÁ.**

**PORTARIA Nº 491/2025**

Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio OPERAÇÃO VERÃO 2025/2026 – E-Protocolo nº 26.679.818-4 – Convênio com a Secretaria de Estado do Governo do Estado do Paraná.

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, os servidores **MURYLO NEMER DE SOUZA**, Matrícula nº 6268 – Secretário Municipal de Meio Ambiente – para a função de Gestor do Termo de Convênio, o servidor **FÁBIO LUÍS DE AZEVEDO** – Matrícula nº 306431 – Engenheiro Florestal – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a função de Fiscal do Termo de Convênio, referente: **Termo de Convênio OPERAÇÃO VERÃO 2025/2026 – E-Protocolo nº 26.679.818-4 – Convênio Secretária de Governo do Estado do Paraná. e o Município de Antonina-Paraná.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA** em, 31 de outubro de 2025

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**JEAN PIERRE RICARDO RAMOS**  
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**26F7B83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 492/2025 - LETICIA CRISTINA DE FREITAS**  
**NUNES TÉCNICO(A) EM TRIBUTOS, EDITAL Nº 016/2024**

**PORTARIA Nº 492/2025**

A **Prefeita Municipal de Antonina**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 016/2024**, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

**Resolve:**

**Nomear a pessoa abaixo relacionada, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura :**

**Edital CP nº 016/2024 – 23 de dezembro de 2024**

| NOME                              | CARGO                  | SITUAÇÃO   |
|-----------------------------------|------------------------|------------|
| LETICIA CRISTINA DE FREITAS NUNES | TÉCNICO(A) EM TRIBUTOS | COMPARECEU |

1. **O(A) candidato(a) aprovado(a)** e classificado(a) e Nomeado(a) no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação acima, para comparecer no período **03/11/2025 até 15/11/2025, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

**N.B.: O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 03 de novembro de 2025

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**JEAN PIERRE RICARDO RAMOS**  
Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**  
Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**B056AFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 493/2025 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE**  
**SAÚDE, JANAINA DA COSTA CUNHA, MATRÍCULA Nº 945 –**  
**PROFESSORA**

**PORTARIA Nº 493/2025**

A **Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 7403/2025,

**Resolve:**

Conceder a(o) servidor(a) **JANAINA DA COSTA CUNHA**, **matrícula nº 945 – Professora**, 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de **24/10/2025 à 06/11/2025**, conforme requerimento anexo ao protocolo nº 7403/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA**, em 03 de novembro de 2025

**ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**  
Prefeita Municipal

**JEAN PIERRE RICARDO RAMOS**

Secretário Mun de Administração

**Publicado por:**

Marcio Lucimar da Silva

**Código Identificador:**EE0499AC**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 – SECID****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;**CONTRATADO:** PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/MF: 01.692.763/0001-03.**OBJETO:** Aquisição de veículo sendo: Lote 3 - 02 (DOIS) VEÍCULOS UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.011.27.812.0015.2.071.4.4.90.52.00.00. Red: 2088 e 2496

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**SIGNATÁRIOS:** Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Lucas Jove Ozorio.**DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2025.**Publicado por:**

Murilo Cesar Matheus Garcia

**Código Identificador:**3FEBD632**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 153/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 018/2025 - PMA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 153/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ASTORGA, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;**CONTRATADO:** MOLIPARK WATER PLAYER LTDA, CNPJ/MF: 03.955.646/0001-10.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de 150 (cento e cinquenta) passaportes para parque aquático, com oferta de almoço em formato self-service, destinados aos idosos atendidos pelo Centro de Convivência do Idoso Castorina Vais Villa - CCI. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.008.08.241.0013.2.067.3.3.90.30.00.00. - 32900 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**SIGNATÁRIOS:** Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Oscar Molinari.**DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2025**Publicado por:**

Murilo Cesar Matheus Garcia

**Código Identificador:**F7AF4016**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS  
FEDERAIS Nº 095/2025**

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

| ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS           | VALOR (R\$)  | DATA       |
|----------------------------------------|--------------|------------|
| - FUNDEB 60%                           | 40.616,72    | 28/10/2025 |
| - FUNDEB 60%                           | 138.813,55   | 29/10/2025 |
| - Fundo Especial do Petróleo           | 38.467,70    | 29/10/2025 |
| - Fundo de Participação dos Municípios | 1.235.504,88 | 30/10/2025 |
| - FUNDEB 60%                           | 140.964,49   | 30/10/2025 |
| - ICMS – desoneração das exportações   | 17.578,45    | 30/10/2025 |
| - FUNDEB 60%                           | 139.249,36   | 31/10/2025 |
| - Fundo Especial do Petróleo           | 31.900,17    | 31/10/2025 |

Astorga, 31 de outubro de 2025.

**EMERSON FÁBIO PELOSI**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Silvana Martins Canizares Chiarandi

**Código Identificador:**12A447E4**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova****ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 REGISTRO DE  
PREÇOS****OBJETO:** futura e eventual Contratação de clínicas ou hospitais médicos veterinários, em unidades fixas, para a realização de serviços de esterilização cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia) e implantação de microchips em cães e gatos”, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos reais).**Recebimento das Propostas:** das 08h00 do dia 05/11/2025 às 08h14min. do dia 19/11/2025.**Abertura das Propostas:** das 08h 15min. do dia 19/11/2025 às 08h 59min. do dia 19/11/2025.**Início da Sessão da Disputa de Preços:** 09h do dia 19/11/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail [licitacao@balsanova.pr.gov.br](mailto:licitacao@balsanova.pr.gov.br) ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 03 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

**RENATA WENCELOSKI CÓSTA**

Pregoeira

Portaria nº 801/2025

**Publicado por:**

Renata Wencelowski Costa

**Código Identificador:**B853E592**ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**OBJETO:** Aquisição de Kits destinados às gestantes do município para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 282.480,00 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 05/11/2025 até às 08h29min. do dia 17/11/2025.

Abertura das Propostas: das 08h30min. do dia 17/11/2025 às 08h:59min. do dia 17/11/2025.

**Início da Sessão da Disputa de Preços:** 09h00min. do dia 17/11/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail [licitacao@balsanova.pr.gov.br](mailto:licitacao@balsanova.pr.gov.br) ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 03 de Novembro de 2025.

**BIANCA APARECIDA MARREIRO**

Pregoeira

Portaria nº 801/2025

**Publicado por:**

Bianca Aparecida Marreiro

**Código Identificador:**AD0EFF61

**ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 006/2025 - CHAMADA PÚBLICA 009/2025**

**EDITAL Nº 006/2025**

A Secretária Municipal de Obras, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2025, homologado pelo Decreto nº 204/2025 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Engenheiro Civil, conforme consta nos autos de Processo Administrativo nº 19.495/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

**TORNA PÚBLICO:**

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 009/2025**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **05/11/2025, às 09h**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **ENGENHEIRO CIVIL** ou, alternativamente, pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.2.1 do referido edital.

**DAS VAGAS**

Conforme o Processo nº 26.166/2025 --- SMO, a vaga disponível é:

| CARGO ENGENHEIRO CIVIL        |             |                                          |
|-------------------------------|-------------|------------------------------------------|
| LOCAL                         | Nº DE VAGAS | TURNOS                                   |
| Secretaria Municipal de Saúde | 01          | De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. |

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

| CLASS. | CANDIDATOS              | INSCRIÇÃO  |
|--------|-------------------------|------------|
| 8º     | LARISSA BARBOSA SANTANA | 24796/2025 |

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.

O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

**DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

**Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo**

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

1. Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRC e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. 1 (uma) foto 3x4 recente;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da foto e verso) e o número do PIS;
4. Comprovante de abertura de conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7. Título de eleitor e comprovante da última votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral, (disponível em [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitacao-eleitoral));
8. Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9. Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e suas alterações, conforme modelo do Anexo IV.
12. CPF dos dependentes;
13. Registro profissional no respectivo Conselho de Classe;
14. Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.4 do edital.

Balsa Nova, 03 de novembro de 2025.

Assinatura Eletrônica

Decreto Municipal 113/2023

**PRISCILA FRANÇA MAROCKI**

Secretária Municipal de Obras

**Publicado por:**

Thiago Longato

**Código Identificador:**5455AF41

**ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025**

PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de veículos zero quilômetro (Micro-ônibus, Ambulância de suporte básico e Veículo de passeio), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 539.500,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) por todo o objeto.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.001.10.301.0016.1206-4.4.90.52.00.00.2303;



12.001.10.301.0016.1206-4.4.90.52.00.00.1140;  
12.001.10.301.0016.1206-4.4.90.52.00.00.21140.  
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.  
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.  
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 30 de outubro de 2025.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loriane Aggio

**Código Identificador:**DAB16A5A

#### ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: NORDICA VEICULOS S.A.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) caminhões caçambas basculantes, por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2025 do Pregão Eletrônico nº 02/2025 - Consórcio Intermunicipal Caminhos do Tibagi, destinadas ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio nº 458/2025 firmado entre o Município de Balsa Nova e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração.

VALOR: R\$ 1.211.800,00 (um milhão, duzentos e onze mil e oitocentos reais) por todo o objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.20.605.0014.1199-4.4.90.52.00.00.1152.

PRAZO DE VIGENCIA: Até 03 (três) meses.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loriane Aggio

**Código Identificador:**BCFB6B09

#### ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025

##### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova

CONTRATADA: MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na realização de Show Pirotécnico para o Réveillon 2026.

VALOR: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil, oitocentos reais) por todo o objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.002.23.695.0008.2041-3.3.90.39.00.00.1000.

PRAZO DE VIGENCIA: Até 01 de janeiro de 2026.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.

Balsa Nova, 31 de outubro de 2025.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loriane Aggio

**Código Identificador:**73AD66D0

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 817/2025

##### PORTARIA Nº 817/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo nº 27262/2025,

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Rescindir a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado de **MARIA ALICE JIOMEK**, matrícula n.º 542072, do cargo de “PSS – Profissional da Educação - Professor”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º.**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 31.10.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2025.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**

Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**

Thiago Longato

**Código Identificador:**4AFD59A8

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 819/2025

##### PORTARIA Nº 819/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atendimento ao processo administrativo n.º 25862/2025,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **GLACI ANTÔNIA MERCHIORI**, inscrita na matrícula n.º 541910, **VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI**, inscrita na matrícula n.º 42901 e **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**, inscrita na matrícula n.º 31131 para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente, Secretário e Membro da “*Comissão Permanente de Avaliação*” dos Editais de Credenciamento oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 421/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2025.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**

Prefeito Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**

Thiago Longato

**Código Identificador:**F3B6CD21

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 820/2025

##### PORTARIA Nº 820/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

##### RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de 06/11/2025 a 05/11/2026.

THAMYRES SAVI BERTELLI

Matrícula: 541874

Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 06/11/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2025.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**  
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Thiago Longato  
**Código Identificador:**37A1624A

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 821/2025**

**PORTARIA N.º 821/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **06/11/2025 a 05/11/2026**.

**SILMARA OLENIK SEVERINO**

**Matrícula:** 541873

**Cargo:** Profissional da Educação - PROFESSOR

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 06/11/2025**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2025.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**  
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Thiago Longato  
**Código Identificador:**E1906C33

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 822/2025**

**PORTARIA N.º 822/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de 13/11/2025 a 12/11/2026.

SONIA MARA SANT ANA COLTRO

Matrícula: 541876

Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 13/11/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2025.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**  
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Thiago Longato  
**Código Identificador:**B974C794

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 823/2025**

**PORTARIA N.º 823/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 004/2024 - Processo Administrativo N.º 7008/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 004/2024, pelo prazo **01/12/2025 a 30/04/2026**.

**THAIS FERNANDES NEULLS**

**Matrícula:** 542009

**Cargo:** Engenheiro Ambiental

**Lotação:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 01/12/2025**.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2025.

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**  
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**  
Thiago Longato  
**Código Identificador:**7D9A7600

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 51/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025**  
**UASG: 987445**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que terão até o dia 13/11/2025 para entregar propostas de preço e documentos de habilitação referentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS E LUMINOSOS PARA VIATURA DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**. A retirada do edital poderá ser feita no sítio eletrônico: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do

link: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo\\_proposta&pagina=1&tipos=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1), palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/>, pelo e-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 03 de novembro de 2025.

**CLÁUDIA JANZ DA SILVA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
**Código Identificador:**6460A4F7

## LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 74/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025**  
**UASG: 987445**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia 26/11/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS DE TURISMO RELIGIOSO E LAZER, CONTEMPLANDO ENTRADA, PASSAPORTES E REFEIÇÕES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGENS - TERMO DE CONVÊNIO Nº182/2025**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), palavra-chave: 987445, <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/> e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 03 de novembro de 2025.

**CLÁUDIA JANZ DA SILVA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
**Código Identificador:**0F79638A

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 25/2025

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025**  
**Processo Administrativo 46/2025**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992, inscrita no CNPJ 75.624.478/0001-91, através do seu Diretor, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento **[MENOR PREÇO POR ITEM]**, no portal de compras da BLL <https://www.bll.org.br> nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 15º, caput, §1º do Decreto Municipal 3.537/2023, Decreto n.º 3.621/2023, Lei Complementar 123/2006 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BANDEIRANTES - PR

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.600,34 (seis mil, seiscentos reais e trinta e quatro centavos).

## PERÍODO DE PROPOSTAS:

De: 03/11/2025 à 11/11/2025 às 08h:00min

## PERÍODO DE LANCES:

Dia: 11/11/2025 das 08h:30min até às 14h:30min

**Totalizando o prazo de 06 (seis) horas**, conforme art. 10 do Decreto Municipal 3.621/2023.

A retirada do Edital e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://saaebandeirantes.com.br> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes; a partir do dia **04 de novembro de 2025**.

Bandeirantes, 03 de novembro de 2025.

**JOÃO GUIN FILHO**  
Diretor

**Publicado por:**  
Gilmar Cristina Neri  
**Código Identificador:**47F9FCF5

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ PORTARIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ PORTARIA Nº 169/2025

Dispõe sobre o cancelamento da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, em razão do temporal que atingiu o Município no dia 01/11/2025 e ocasionou danos à estrutura do Plenário.

O Sr.**ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **cancelada** a Sessão Ordinária da Câmara Municipal do dia 03/11/2025, em razão dos danos ocasionados pelo temporal que atingiu a cidade e o prédio do Legislativo Municipal.

**Art. 2º** A nova data para a realização da Sessão Ordinária será definida e divulgada oportunamente, após avaliação técnica das condições do plenário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos em 03 de novembro de 2025.

Barbosa Ferraz/PR, 03 de novembro de 2025.

**ANDRÉ DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Sirley Montila de Sá  
**Código Identificador:**296AC82A

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Exercício: 2025**  
**Decreto nº 60/2025 de 01/10/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2722/2025 de 27/12/2024.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$281.721,88 (duzentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |       |                                                                     |            |
|--------------------------|-------|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 06                       |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS              |            |
| 06.001                   |       | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS                   |            |
| 06.001.15.451.0011.1.253 |       | DESENVOLVIMENTO REGIONAL TERRITORIAL E URBANO - PAVIMENTAÇÃO 924999 |            |
| 432 - 3.3.22.93.00.00    | 33940 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                         | 41.371,89  |
| 06.001.15.451.0011.2.115 |       | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. PARANA 902364                            |            |
| 431 - 3.3.22.93.00.00    | 33916 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                         | 78.781,44  |
| 07                       |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO                       |            |
| 07.001                   |       | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO                               |            |
| 07.001.20.695.0010.1.314 |       | VIAJA MAIS TURISMO                                                  |            |
| 437 - 3.3.30.93.00.00    | 33009 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                         | 2.059,35   |
| 08                       |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                       |            |
| 08.001                   |       | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                               |            |
| 08.001.10.301.0009.1.244 |       | SESA AQUISIÇÃO DE VAN RESOLUÇÃO Nº327                               |            |
| 351 - 4.4.90.52.00.00    | 23518 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 121.036,40 |
| 08.001.10.301.0009.1.247 |       | SESA AQUISIÇÃO DE VAN RESOLUÇÃO Nº327/2022                          |            |
| 353 - 4.4.90.52.00.00    | 23518 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 19.236,40  |
| 08.001.10.301.0009.1.248 |       | SESA AQUISIÇÃO DE VAN RESOLUÇÃO Nº327/2022                          |            |
| 354 - 4.4.90.52.00.00    | 23518 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  | 19.236,40  |
| Total Suplementação:     |       |                                                                     | 281.721,88 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES  
Prefeito

Publicado por:  
Kleyton Luis Leme Cracco  
Código Identificador:90F35580

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
DECRETO Nº 070/2025

DECRETO Nº 070/2025

Determina a suspensão do atendimento ao público nos dias 3 e 4 de novembro de 2025, nos órgãos públicos que especifica, devido a ocorrência de tempestade com granizo na tarde de 1º de novembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,  
**CONSIDERANDO:** A ocorrência de tempestade com granizo no Município de Barbosa Ferraz no dia 1º de novembro de 2025, que causou muitos estragos na cidade, especialmente em alguns prédios públicos;  
**CONSIDERANDO:** A necessidade de avaliação da extensão dos danos ocasionados nos prédios públicos municipais;  
**CONSIDERANDO:** A necessidade de ser realizada limpeza nos prédios públicos, possibilitando o acesso de pessoas e garantindo a

integridade física dos servidores e população que frequentam os referidos locais atingidos pela tempestade;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica suspenso o atendimento ao público nos dias 3 e 4 de novembro de 2025, nos órgãos públicos abaixo especificados, devido a ocorrência de tempestade com granizo na tarde de 1º de novembro:  
I - Paço Municipal;  
II – Secretaria de Saúde;  
III – Unidades Básicas de Saúde;  
IV - Escola Municipal José Arno;  
V – Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida;  
VI - Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Nair Coneglian;  
VII – Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Esmeralda Brasil Félix;  
VIII – Secretaria da Agricultura

**Parágrafo único.** Os demais órgãos públicos municipais deverão manter seus atendimentos normais nos dias 3 e 4 de novembro de 2025.

**Art. 2º.** Durante o período de que trata o art. 1º, as atividades dos servidores públicos cujas atribuições possam ser desempenhadas de forma remota serão executadas em regime de *home office*, cabendo aos Secretários e dirigentes de cada pasta a organização das escalas e a definição das tarefas, ficando os funcionários de sobreaviso.

**Art. 3º** O prazo de suspensão do atendimento ao público a que se refere o artigo 1º deste Decreto poderá ser prorrogado, a depender da avaliação da extensão dos danos nos próprios públicos.

**Art. 4º** A Defesa Civil de Barbosa Ferraz, juntamente com as Secretarias de Obras e Urbanismo, Ação Social, Agricultura, Educação, Saúde e Departamento de Engenharia do Município, deverão praticar todas as ações necessárias para o preenchimento e envio do Formulário de Informações do Desastre (FIDE) ao órgão competente do Estado do Paraná, solicitando o reconhecimento do desastre natural ocorrido em 1º de novembro de 2025 neste município, possibilitando a decretação do estado de calamidade pública e obtenção de recursos e apoio necessários para no enfrentamento desta crise.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 03 de novembro de 2025

CARLOS ROSA ALVES  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Kleyton Luis Leme Cracco  
Código Identificador:B19861F0

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MARIPLACAS COMERCIO DE PLACAS LTDA, CNPJ nº 07.285.584/0001-38.  
Processo: Dispensa Eletrônica 01/2025.  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 15 (quinze) quadros coletivos referentes às 15 (quinze) legislaturas da Câmara de Vereadores de Barra do Jacaré – PR. Para todas as legislaturas.  
Contas Dotações: 070 do exercício de 2025.  
Valor: R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais).  
Prazo de vigência: 12 meses.  
Data da Assinatura: 27/10/2025  
Foro: Comarca de Andirá – PR.

CLEITON PENTEADO CALIXTO  
Presidente

Publicado por:  
João Penteado da Cruz  
Código Identificador:366A700E



**CONSELHOS MUNICIPAIS  
RESOLUÇÃO Nº 08/2025**

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 18/95 de 06/12/1995. Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 30 de outubro de 2025, ata nº. 13/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovaram em unanimidade o PPA (Plano Plurianual), planejamento de médio prazo (4 anos) 2026 a 2029, a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para 2026 e a LOA (Lei Orçamentaria Anual) para 2026, locado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação

Barra do Jacaré/ PR, 03 de outubro de 2025.

**VIVIANE DA SILVA FRANCELINO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:**682C0EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
30/2025.**

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público a anulação da Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 30/2025. Justificativa: A presente anulação decorre de **recomendação administrativa expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá/PR**, no bojo do **Inquérito Civil nº 0005.25.000598-9**. A medida é necessária para que o processo licitatório seja refeito de forma a **individualizar a contratação de cada serviço**, assegurando **maior competitividade e a observância do interesse público**.

Embasamento: em consonância com o Artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Jacaré/PR, 03 de novembro de 2025.

**LUIZ FABIANO ZANATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Eduarda Cavalcante

**Código Identificador:**D3AA0F0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2025 NA  
FORMA ELETRÔNICA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.**

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 04/11/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.

**Valor Total: R\$142.429,46 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h30min do dia 04/11/2025 às 08h30min do dia 18/11/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08h31min do dia 18/11/2025 às 08h59min do dia 18/11/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 18/11/2025.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link - licitações”  
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

O Edital Nº 52/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO** por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 04/11/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br) ou pelo fone (43) 3144-1180.

Barra do Jacaré/PR, 03/11/2025

**LUIZ FABIANO ZANATTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Eduarda Cavalcante

**Código Identificador:**8C1A4312

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR88/2025**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR88/2025.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE (SISTEMA EM PLATAFORMA WEB), COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - PR.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 18/11/2025, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e Anexos estarão disponíveis em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Bela Vista da Caroba - PR - 3 de novembro de 2025.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João L. N.

**Código Identificador:**144097F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR89/2025**

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR89/2025.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAÍ NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 18/11/2025, às 09:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e Anexos estarão disponíveis em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Bela Vista da Caroba - PR - 3 de novembro de 2025.

**GELSON MAFFI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João L. N.

**Código Identificador:**E424FBB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 0196/2025**

DECRETO Nº 0196/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o Art. 32 e Art. 36 da Lei Municipal 386/2011; e

**CONSIDERANDO**, a Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional instituída pela Portaria 0186/2024, resolve:

**DECLARAR**

**Art. 1º:** Estabilidade Funcional o servidor abaixo relacionada:

| CÓDIGO | NOME DO SERVIDOR | CPF            |
|--------|------------------|----------------|
| 9898   | ALCIONE DA CRUZ  | 087.297.979-26 |

**Art. 2º:** Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isadora Dickel  
**Código Identificador:**53A3A0CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0203/2025**

**PORTARIA Nº 0203/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Designar a servidora pública municipal DYENIFFER ELSEMBAK, RG. nº 13.XXX.XXX-0 SSP/PR, brasileira, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, para responder como Gestora de Convênio e como Fiscal designar o servidor público municipal PAULO RICARDO POZZEBON, RG. nº 10.XXX.XXX-1 SSP/RS, brasileiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado Secretaria de Estado do Turismo -SETU.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isadora Dickel  
**Código Identificador:**ED0F2BCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: PR84/2025
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data Homologação: 03/11/2025
- d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAL DE

INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA  
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 4567 - SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (37.338.161/0001-08)
- 4888 - TANKAVEL LTDA (47.326.875/0001-41)
- 5533 - GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA LTDA (06.194.394/0001-42)
- 5534 - GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA (35.231.746/0001-90)
- 5535 - 4A SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (58.311.182/0001-00)

**TOTAL GERAL: R\$ 83.200,00**

Bela Vista da Caroba, 03/11/2025.

**GELSON MAFFI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maiara Marcante  
**Código Identificador:**F1FAF3F7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO**  
**ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – SAMAE Nº 04/2025**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº123/2006**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que abrirá prazo para recebimento de propostas adicionais, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE TELECOMANDO COMPOSTO POR UNIDADES TRANSMISSORA E RECEPTORA, ACESSÓRIOS DE RADIOFREQUÊNCIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE BACKUP, DESTINADO AO ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E REMOTO DE MOTO-BOMBAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.** As propostas deverão ser encaminhadas em documento que contenha os valores unitários e totais, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, por meio do endereço eletrônico: [licitacao@boaventura.pr.gov.br](mailto:licitacao@boaventura.pr.gov.br).

|                            |                                                                                      |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO:</b>               | Menor Preço por item.                                                                |
| <b>VALOR MÁXIMO:</b>       | R\$17.798,50 (Dezessete mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). |
| <b>ENVIO DE PROPOSTAS:</b> | De 04 de Novembro de 2025 às 00h01min.<br>Até 07 de Novembro de 2025 às 23h59min.    |

**INFORMAÇÕES:** Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail [licitacao@boaventura.pr.gov.br](mailto:licitacao@boaventura.pr.gov.br), a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <https://portal-samae-boaventura.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/licitacoes/licitacoes>.

Boa Ventura de São Roque, 03 de Novembro de 2025.

**SILAS DOS SANTOS**  
Agente de Contratação  
Decreto 34/2025

**Publicado por:**  
Silas Dos Santos  
**Código Identificador:**132D95F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 203/2025**

**DECRETO Nº 203/2025**

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular políticas públicas intersetoriais de proteção e promoção sociais voltadas à população em situação de vulnerabilidade e risco social;

**CONSIDERANDO** o papel fundamental da Rede de Proteção Social na prevenção, atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

**DECRETA:**

**Art. 01º** Fica instituída a **Rede de Proteção Social do Município de Boa Ventura de São Roque-PR**, com o objetivo de promover a articulação intersetorial das políticas públicas, visando à proteção social de indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade.

**Art. 02º:** As reuniões de rede de proteção social serão realizadas no mínimo uma vez por mes, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade, mediante convocação da presidência.

**Art. 03º:** A Rede de Proteção Social será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS/CREAS:**

Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho – Presidente  
Michelle Silva Cabral – Vice – Presidente  
Marta Batista de França Gralak  
Edicleia Kelner de Paula  
Rosa Kelhoar dos Santos

**CONSELHO TUTELAR:**

Vanderleia Kuacyniak  
Mari Sandra Da Silva Gomes  
Katia de Fatima Pires  
Elizangela Petry  
Jucineide de Jesus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Emanuel Victor do Nascimento  
Amanda Terra  
Tiago dos Santos Gomes

**REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:**

Marcia Chavaren da Silva - Secretária executiva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Juliane Fernanda Ribeiro de Souza

**COLÉGIO ESTADUAL ADONIS MORSKI:**

Regina Celia Barbosa Martins

**APAE – EMÍLIO MUDREY:**

Itamara Krauchuk dos Anjos

**ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA:**

Luzia Camargo de Oliveira

**CMEI – MARIA ALMA:**

Juraci Kaminski Gabriel

Revogadas as disposições em contrário ao decreto nº 125/2025, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de outubro de 2025.

**NESTOR KENEAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosangela Gulanoski  
**Código Identificador:**C96C71E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 206/2025**

**DECRETO Nº 206/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** A Senhora Angelita Camargo das Neves, portador do cadastro de pessoa física nº 087.\*\*1.0\*\*-07, Matrícula 418095, nomeada na data de 03/11/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Novembro de 2025.

**NESTOR KENEAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**50E746AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 207/2025**

**DECRETO Nº 207/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** A Senhora Criseli Matias, portador do cadastro de pessoa física nº 102.0\*\*.25\*-08, Matrícula 418096, nomeada na data de 03/11/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Novembro de 2025.

**NESTOR KENEAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**AA7DA281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 208/2025**

**DECRETO Nº 208/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** A Senhora Vanize de Souza Silvério, portador do cadastro de pessoa física nº 083.2\*\*.9\*\*-39, Matrícula 418097, nomeada na data de 03/11/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.  
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Novembro de 2025.

**NESTOR KENEAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**4CD56E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 209/2025**

**DECRETO Nº 209/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** A Senhora Viviane Maria Folquenimm, portador do cadastro de pessoa física nº 060.2\*\*.9\*\*-65, Matrícula 418098, nomeada na data de 03/11/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.  
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Novembro de 2025.

**NESTOR KENEAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**842B05C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 210/2025**

**DECRETO Nº 210/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** A Senhora Salete de Oliveira Krieger, portador do cadastro de pessoa física nº 120.6\*\*.6\*\*-76, Matrícula 418099, nomeada na data de 03/11/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.  
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Novembro de 2025.

**NESTOR KENEAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**75789EFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 211/2025**

**DECRETO Nº 211/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** O Senhor Flavio Augusto Gonzáles Batista, portador do cadastro de pessoa física nº 111.7\*\*.5\*\*-83, Matrícula 418100, nomeado na data de 03/11/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.  
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Novembro de 2025.

**NESTOR KENEAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tanatã Rosendo de Almeida  
**Código Identificador:**648879EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 212/2025**

**DECRETO Nº 212/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** A Senhora Sandryele Mayara Recofka, portador do cadastro de pessoa física nº 082.4\*\*.6\*\*-88, Matrícula 418101, nomeado na data de 03/11/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.  
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Novembro de 2025.



**NESTOR KENEAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tanatã Rosendo de Almeida

**Código Identificador:**AC716122**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 213/2025****DECRETO Nº 213/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** A Senhora Sabrina Eduarda Correa, portador do cadastro de pessoa física nº 128.1\*\*.1\*\*-50, Matrícula 418102, nomeado na data de 03/11/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.  
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Novembro de 2025.

**NESTOR KENEAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tanatã Rosendo de Almeida

**Código Identificador:**CE6E1AEC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 214/2025****DECRETO Nº 214/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** O Senhor Ângelo Balbinotti, portador do cadastro de pessoa física nº 117.1\*\*.2\*\*-01, Matrícula 418103, nomeado na data de 03/11/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.  
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Novembro de 2025.

**NESTOR KENEAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tanatã Rosendo de Almeida

**Código Identificador:**B15449DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 215/2025****DECRETO Nº 215/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** O Senhor Luiz Gabriel Barbosa Martins, portador do cadastro de pessoa física nº 092.9\*\*.9\*\*-66, Matrícula 418104, nomeado na data de 03/11/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista de Carteira C e D, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.  
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Novembro de 2025.

**NESTOR KENEAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tanatã Rosendo de Almeida

**Código Identificador:**C0F13F4E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 216/2025****DECRETO Nº 216/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**NOMEAR:** O Senhor Felipe Barbosa Martins, portador do cadastro de pessoa física nº 079.3\*\*.7\*\*-55, Matrícula 418105, nomeado na data de 03/11/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista de Carteira C e D, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.  
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Novembro de 2025.

**NESTOR KENEAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tanatã Rosendo de Almeida

**Código Identificador:**9C6396A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 217/2025****DECRETO Nº 217/2025**

**O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

FICA NOMEADO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR;  
**Representante do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, atuante na rede Municipal de Ensino;**  
Titular – Lucimeri Gloden

Suplente – Criseli Matias

**Representante do Quadro Próprio dos Servidores atuante na rede Municipal de Ensino.**

Titular – Patrícia Silvério

Suplente – Lucileia Oneyszko de Almeida

**Representante de pais de alunos da rede Municipal de Ensino.**

Titular – Junior Campos dos Santos

Suplente – Lucimara Moreira de Almeida Ambrósio

**Representante do Sindicato de Servidores Públicos Municipais SISMUPI e APP.**

Titular – Vilmar Lefler

Suplente – Daniele Terezinha de Lima Baitel

**Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.**

Titular – Loreci Wolf Hoffmann

Suplente - Marta Batista de França Gralak

**Representante dos Gestores Educacional Municipal.**

Titular – Luzia de Oliveira Camargo

Suplente – Juraci Kaminski

**Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.**

Titular – Elisabete Maria Dalmaz

Suplente – Gilson Ferreira de Assis

**Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**

Titular – Itamara Krauchuk dos Anjos

Suplente – Elicília do Nascimento Miranda

**Representante dos Conselhos Escolares das Escolas Estaduais.**

Titular – Elis Regina da luz Bagio

Suplente – Regina Celia Barbosa Martins

**Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município.**

Titular – Adenilda Korchak

Suplente – Amadeu Pincheski

**Representante indicados pelo Executivo Municipal**

Secretário Municipal de Educação

Titular – Ronaldo Fogaça

**Representante da Secretaria de Promoção Social**

Titular – Gislaine Aparecida Kelner

Suplente – Aroldo Kloster

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular – Josiel Zafari

Suplente – Cleide Batista Werner

**Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**

Titular – Marcos Roberto Pagnussatti

Suplente – Antonio Pereira dos Santos

**Representante da Secretaria de Agricultura**

Titular – Itamar José Campos

Suplente – Welinton Miranda Grudeski

**Representante do Quadro de Servidores da Rede de Ensino**

Titular – Euzebio Urbano

Suplente – Luciana Toebe Zin

**Representantes do Departamento de Cultura**

Titular – Ana Patrícia Bezusko

**Coordenação do EJA, lotada na Secretaria Municipal de Educação**

Titular – Marcia Regina Moreira da Luz de Lima

**Representante dos motoristas lotados na Secretaria municipal de Educação**

Titular – Jonas José Moreira de Souza

Suplente – Odair José Sass

**Representante da Secretaria de Administração**

Titular – Rosangela Gulanoski

Suplente – Gelson Adalberto Schuwab

**Representante do Departamento de Esporte**

Titular – Wagner Correia

Suplente – Gilmar Carolino da Silva

**Representante do Conselho Tutelar do Município**

Titular – Mari Sandra da Silva Gomes

Suplente – Jucineide de Jesus

**Representante da Câmara dos Vereadores do Município**

Titular- Gilnei Luiz Kunast

Suplente- Renilson Pires da Silva

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de novembro de 2025.

**NESTOR KENEAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosangela Gulanoski

**Código Identificador:**B277555C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 96/2025.**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 96/2025.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

**CONTRATADO:** MAESTRO ÁGUAS QUENTES DE BELTRAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA MARECHAL CANDIDO RONDON 2102, 2102, Centro, APTO 01, Cascavel/ PR, CEP: 85801170, inscrita no CNPJ n.º 39.819.582/0001-78

**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (ALL INCLUSIVE) COM ESPAÇO RECREATIVO DIVERSIFICADO (PISCINA AQUECIDA, SALÃO DE BAILE, JOGOS, ATIVIDADES ESPORTIVAS, PESCA ETC.), ATRAVÉS DO INCENTIVO AO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60, DELIBERAÇÃO N.º 024/2023 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI/PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS..

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 29,200.00 (Vinte e Nove Mil e Duzentos Reais).**

**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até vinte e sete dias de outubro de 2026

**DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2025.

**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/10/2025.

| Contratante          | Contratado                            |
|----------------------|---------------------------------------|
| <b>NESTOR KENEAR</b> | <b>MARCOS RENATO BAUMGART</b>         |
| Prefeito Municipal   | Maestro Águas Quentes de Beltrao LTDA |
|                      | CNPJ sob n.º 39.819.582/0001-78       |

**Publicado por:**

Ana Gabrieli Pires da Silva

**Código Identificador:**F1E48F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 98/2025.**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 98/2025.****CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**CONTRATADO:** BTS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Rodolfo Cremm - de 1901/1902 ao fim, Jardim Colina Verde, Maringá/ PR, CEP: 87043700- Maringá/PR, inscrita no CNPJ n.º 59.331.000/0001-17**OBJETO (S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS ANEXOS.**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5,193.50 (Cinco Mil e Cento e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).**PERÍODO/VIGÊNCIA:** Até vinte e oito dias de outubro de 2026**DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2025.**FORO:** Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/10/2025.

|                      |                                 |
|----------------------|---------------------------------|
| <b>NESTOR KENEAR</b> | <b>JESSY CIAN DOS SANTOS</b>    |
| Prefeito Municipal   | BTS Construções LTDA            |
| Contratante          | CNPJ sob n.º 59.331.000/0001-17 |
|                      | Contratada                      |

**Publicado por:**

Ana Gabrieli Pires da Silva

**Código Identificador:**68B63C9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 338/2025****PORTARIA Nº 338/2025**

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**INTERROMPE:** Ao Servidor Vilmar Cerineu da Silva, Matrícula 632-1, nomeado através do Decreto 063/2008 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola. Fica interrompida a Férias do referido servidor a partir do dia 24 de outubro de 2025. Conforme Lei 832/2015 art. 131. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de outubro de 2025.

**NESTOR KENEAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosangela Gulanoski

**Código Identificador:**6FAAE672**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 343/2025****PORTARIA Nº 343/2025**

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Nomear a Comissão da Remoção para fazer a análise dos pedidos de remoção dos professores, e que a mesma será composta por profissionais experientes, a fim de fundamentar, a decisão pela remoção que se segue nos termos do Capítulo V em seus artigos 37 e 38 da Lei Municipal Nº 236/2005 com a seguinte composição:

**Representante da Secretaria Municipal de Educação - SMECE:**

TITULAR: Ronaldo Fogaça

SUPLENTE: Luciléia Oneyszko de Almeida

**Representante do RH – SMECE**

TITULAR: Patricia Silverio

SUPLENTE: Tanatã Rosendo de Almeida

**Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Fundamental series iniciais:**

TITULAR: Vilmar Lefler

SUPLENTE: Marcia Regina Moreira da Luz de Lima

**Representante da Equipe Pedagógica - Ensino Infantil:**

TITULAR: Rosilene Magerovski Zampier Medeiros

SUPLENTE: Kelly de Fatima de Oliveira

**Representante dos Diretores Municipais:**

TITULAR: Luzia Camargo de Oliveira

SUPLENTE: Marcia Regina Kfassniak

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 29 de outubro de 2025.

**NESTOR KENEAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosangela Gulanoski

**Código Identificador:**082C1BCC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 344/2025****PORTARIA Nº 344/2025**

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** A Servidora Lucinda do Rosário da Fonseca Farias, matrícula de Nº 239-1, nomeada através da Portaria 680/2000 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 21/10/2025 a 20/11/2025, conforme Laudo de Perícia Médica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 21 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de novembro de 2025.

**NESTOR KENEAR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosangela Gulanoski

**Código Identificador:**18913DA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO 14 CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 14/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal Nº 938/2017, de 25 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar o relatório de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.  
**Art. 2º**- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 28 de outubro de 2025.

**ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**CB7063F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 204/2025**

**DECRETO N.º 204/2025**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:**

**DECRETAR**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

• **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar      |                                                                      |                  |
|------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------|
| Códigos          | Descrição                                                            | Valor            |
| 01               | Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto                          |                  |
| 01.001           | Departamento de Operação e Manutenção                                |                  |
| 17.512.1701.2.11 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE                                   |                  |
| 3.3.90.40.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |                  |
| 140              | 0000 Recursos Ordinários (Livres)                                    | 30.000,00        |
|                  | SUBTOTAL                                                             | 30.000,00        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                                         | <b>30.000,00</b> |

**Art. 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

3. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Fonte        | Descrição                    | Valor            |
|--------------|------------------------------|------------------|
| 00000        | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                              | <b>30.000,00</b> |

**Art. 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de novembro de 2025.

**NESTOR KENEAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janete Aparecida de Oliveira Soares  
**Código Identificador:**E78F5187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 205/2025**

**DECRETO N.º 205/2025**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

**O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:**

**DECRETAR**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais), mediante as seguintes providências:

• **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar      |                                                                 |                   |
|------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
| Códigos          | Descrição                                                       | Valor             |
| 03               | Secretaria de Administração                                     |                   |
| 03.004           | Departamento de Serviços e Encargos Sociais                     |                   |
| 4.122.301.2.17   | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS        |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                             |                   |
| 790              | 0000 Recursos Ordinários (Livres)                               | 100.000,00        |
|                  | SUBTOTAL                                                        | 100.000,00        |
| 05               | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes                      |                   |
| 05.003           | Divisão de Cultura                                              |                   |
| 13.392.562.2.54  | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA            |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  |                   |
| 3120             | 0000 Recursos Ordinários (Livres)                               | 3.000,00          |
|                  | SUBTOTAL                                                        | 3.000,00          |
| 08               | Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo                     |                   |
| 08.002           | Departamento de Transportes                                     |                   |
| 26.782.801.2.118 | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO             |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                             |                   |
| 5490             | 0000 Recursos Ordinários (Livres)                               | 150.000,00        |
|                  | SUBTOTAL                                                        | 150.000,00        |
| 09               | Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento                     |                   |
| 09.002           | Atividades do Fundo Municipal Agropecuário                      |                   |
| 20.122.905.2.126 | EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDAP - FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO |                   |
| 3.3.90.32.00.00  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA             |                   |
| 5990             | 0000 Recursos Ordinários (Livres)                               | 15.000,00         |
|                  | SUBTOTAL                                                        | 15.000,00         |
|                  | <b>TOTAL</b>                                                    | <b>268.000,00</b> |

**Art. 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Anulação        |                                                      |                 |
|-----------------|------------------------------------------------------|-----------------|
| Códigos         | Descrição                                            | Valor           |
| 05              | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes           |                 |
| 05.003          | Divisão de Cultura                                   |                 |
| 13.392.562.2.54 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA |                 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                              |                 |
| 3040            | 0000 Recursos Ordinários (Livres)                    | 3.000,00        |
|                 | SUBTOTAL                                             | 3.000,00        |
|                 | <b>TOTAL</b>                                         | <b>3.000,00</b> |

2. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:



| Fonte | Descrição                    | Valor      |
|-------|------------------------------|------------|
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 265.000,00 |
| TOTAL |                              | 265.000,00 |

**Art. 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de novembro de 2025.

**NESTOR KENEAR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janete Aparecida de Oliveira Soares  
**Código Identificador:**B46B69A6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, por meio da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, **CONVOCA** toda a população, autoridades, entidades representativas da sociedade civil organizada e demais interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a discutir e colher sugestões acerca da **proposta de alteração do artigo 24 da Lei Complementar nº 03/2023**, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Boa Vista da Aparecida.

A audiência será realizada no **dia 05 de novembro de 2025, às 08h30min**, na **Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista da Aparecida/PR**.

A **pauta principal** será a **alteração do artigo 24 da Lei Complementar nº 03/2023**, com a finalidade de substituir a expressão “vias existentes e pavimentadas” por “vias existentes e consolidadas”, de modo a permitir que as vias urbanas ou rurais que já apresentem **ocupação consolidada**, ainda que **não possuam pavimentação**, possam **manter a caixa viária atual**.

A proposta visa adequar a legislação à realidade urbana e territorial do Município, considerando que muitas vias consolidadas possuem edificações lindeiras e infraestrutura instalada, **impossibilitando o cumprimento das dimensões mínimas previstas no Plano Diretor e na legislação viária**.

O objetivo do encontro é **garantir a ampla participação popular e a transparência** no processo de planejamento urbano, possibilitando o debate democrático sobre as alterações propostas e sua importância para o ordenamento territorial do Município.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marilucia de Campos  
**Código Identificador:**5B6ED0CB

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 301/2025**

**PORTARIA Nº 301/2025**  
**Data: 03/11/2025**

**SÚMULA.** Designa Comissão Central Organizadora – CCO, para fins de realização dos eventos festivos em alusão ao 44º Aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar Comissão Central Organizadora – CCO, para atuar na realização dos eventos festivos em alusão ao 44º Aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Boa Vista da Aparecida, que será composta pelos seguintes membros:

| NOME                               | ÓRGÃO                                              |
|------------------------------------|----------------------------------------------------|
| ROSELI TEREZINHA MONAUER HENRICHES | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO              |
| REGIS AUGUSTO MEOTTI               | PRESIDENTE DA ACIBA                                |
| CLEBER TEODORO BECKER              | ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E ESTRATÉGIAS |
| NILSON RENE VICENTE                | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                   |
| VALDEMAR DAROS JUNIOR              | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO      |

**Art. 2º** A comissão deliberará na forma de sugestão ao Chefe do Executivo, reduzidas em ata, tendo liberdade de providenciar cotação de preços, orçamentos, e verificação de legalidade e disponibilidade de dotação orçamentária junto aos setores competentes, para fins das contratações que se fizerem necessárias à realização das festividades.

**Parágrafo único** - A Comissão poderá utilizar-se dos meios necessários para realização do evento e contará com o apoio irrestrito de toda Administração para esse fim.

**Art. 3º** - A presidência da Comissão será exercida pelo Sr. **CLEBER TEODORO BECKER**, que tomará todas as providências necessárias quanto a gestão e organização do evento, podendo, inclusive, assinar os Termos, Contratos e correspondências relativos à realização das festividades de Comemoração ao 44º Aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Boa Vista da Aparecida. Os demais, serão membros da referida Comissão.

**Art. 4º** - Fica a Comissão ora designada, autorizada a constituir subcomissões ou grupos de trabalho para implementar a organização das festividades em Comemoração ao 44º Aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Boa Vista da Aparecida, e inclusive a aprovação de ações a serem realizadas no evento, como shows, recreações, atividades culturais e programação de eventos comemorativos.

**Art. 5º.** Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR. em 03 de novembro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marilucia de Campos  
**Código Identificador:**0DB8C19C

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 019/2025 CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 019/2025 CMDCA**

**SÚMULA:**Revoga a Resolução 006/2024 – Prestação de contas Programa Liberdade Cidadã/FIA e dá outras providências.

**JOSEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022;**

CONSIDERANDO a solicitação recebida da SEDEF em 31/10/2025 e a Resolução 006/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a Resolução 006/2024 – Prestação de contas do Programa Liberdade Cidadã/FIA, devido a necessidade de alteração de informações, conforme solicitação da SEDEF.

**Art. 2º** - Republicar a aprovação da prestação de contas **PARCIAL** do Programa Liberdade Cidadã do Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA, do pagamento até 30 de junho de 2021 ao 1º semestre de 2023 – prestação de contas parcial, sendo aprovada parcialmente por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art. 3º** - Aprovar a prestação de contas **FINAL** do Programa Liberdade Cidadã do Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA referente ao 2º semestre de 2023 – prestação de contas final, sendo aprovada totalmente por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

#### PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 04 de novembro de 2025.

**JOSEANE APARECIDA SIGNORINI OLDONI**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Leila Mara Kubiak Mizerski  
**Código Identificador:**9FE4F737

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA PORTARIA Nº. 69/2025

PORTARIA Nº 69/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Autorizar o Vereador VALDIR DAS DORES MANZANI, portador do RG nº 23.648.350 SESP/SP E CPF Nº 804.993.339-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 03 de Novembro de 2025 ao dia 05 de Novembro de 2025, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa e órgãos governamentais, “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R\$ 1.400,00 (Hum mil quatrocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

**§ 1º** O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

**Art. 3º** - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Executivo), saída às 12h00min do dia 03 de Novembro de 2025 e retorno no dia 05 de Novembro de 2025 às 16h00min. (previsão).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2025.

**VALDIR DAS DORES MANZANI**  
Presidente 2025/2026

**Publicado por:**  
Cleci Antonelo  
**Código Identificador:**340BC36E

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA PORTARIA Nº 70/2025

PORTARIA Nº 70/2025.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Autorizar o Vereador MAURO TREVISAN, Portador do RG nº 6.235.772-0 SESP/PR E CPF Nº 865.676.759-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 03 de Novembro de 2025 ao dia 05 de Novembro de 2025, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa e órgãos governamentais, “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.

**Art. 2º** - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R\$ 1.400,00 (Hum mil quatrocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.

**§ 1º** O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 700,00 (setecentos reais)

**Art. 3º** - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Executivo), saída às 12h00min do dia 03 de Novembro de 2025 e retorno no dia 05 de Novembro de 2025 às 16h00min. (previsão).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2025.

**VALDIR DAS DORES MANZANI**  
Presidente 2025/2026

**Publicado por:**  
Cleci Antonelo  
**Código Identificador:**E8FAB5F6

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 070/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO “ELETRÔNICO” Nº 070/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E ENFEITES NATALINOS, ALÉM DA AQUISIÇÃO DE DOCES E BRINQUEDOS PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- **DATA DE ABERTURA:** 19/11/2025

- **HORÁRIO:** 09h00min

- **LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das

07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br), informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

## PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de novembro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danieli Sebold

**Código Identificador:**72080595

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** A2XR COMERCIAL LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.323,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e três reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de novembro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**C7787CC4

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.155,20 (vinte e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de novembro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**C083EDD0

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.345,10 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de novembro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**A14B8418

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.736,57 (quinze mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**5344B2BE

---

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**2BB33363

---

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.616,50 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**7A920A6A

---

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.891,50 (dezessete mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**F6FD2633

---

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..



**VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.111,70 (onze mil, cento e onze reais e setenta centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025.**

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**F77E4B62

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** DENTAL IPO LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.049,50 (vinte mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025.**

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**6A9B6D71

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** DENTAL MED PLUS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.836,34 (oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025.**

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**5D4A48A9

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** DUNE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.858,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025.**

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**76E728A5

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.338,40 (um mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vinicius Ferronato  
Código Identificador: BAA04AAA

#### LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 66.658,43 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vinicius Ferronato  
Código Identificador: 97D1589D

#### LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.829,00 (doze mil, oitocentos e vinte e nove reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vinicius Ferronato  
Código Identificador: 031BD80B

#### LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.599,62 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Vinicius Ferronato  
Código Identificador: B7C7F144

#### LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPÉDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.441,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**96BF1255

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.011,65 (sete mil e onze reais e sessenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**705232A8

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**1A6F96E0

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.606,80 (vinte e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Ferronato  
**Código Identificador:**18B32747

#### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.647,60 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**BC465E23

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A..

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.738,70 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**89096B2A

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.612,32 (treze mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**DCD514FC

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.719,70 (nove mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**956C4587

### LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.974,00 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**FISCAL DO CONTRATO:** SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.



**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Ferronato

**Código Identificador:**84B2CE5C**RECURSOS HUMANOS****DECRETO N.º 343.2025****DECRETO n.º 343/2025****Data:** 31/10/2025

SÚMULA: Prorroga a vigência do Decreto nº 268 de 11 de julho de 2025, que dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho de servidora efetiva, para fins de atuação como pedagoga na Casa Lar “Acolhendo Vidas” de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 268/2025, de 11 de julho de 2025, que ampliou a jornada de trabalho da servidora **ANDRESSA MELISA REBELLO PEREIRA**, matrícula funcional nº 302, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) do Quadro Próprio do Magistério Municipal, para atuação como Pedagoga junto à Casa Lar “Acolhendo Vidas”;

**CONSIDERANDO** a continuidade das atividades desenvolvidas pela Casa Lar e a necessidade de manutenção da equipe técnica e pedagógica, conforme as determinações do Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2022 e demais orientações ministeriais;

**CONSIDERANDO** o interesse público na preservação da qualidade do serviço de acolhimento institucional prestado às crianças e adolescentes do Município;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, a contar de 14 de outubro de 2025 até 14 de janeiro de 2026, a ampliação da jornada de trabalho da servidora **ANDRESSA MELISA REBELLO PEREIRA**, matrícula funcional nº 302, para fins de atuação como Pedagoga junto à Casa Lar “Acolhendo Vidas”, nos mesmos termos do Decreto Municipal nº 268/2025.

**Art. 2º.** A prorrogação de que trata este Decreto permanece condicionada à continuidade da necessidade do serviço, podendo ser revogada a qualquer tempo, por conveniência da Administração.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 31 de outubro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leandro Pereira de Lima

**Código Identificador:**35F235EA**RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO N.º 02/2025 EDITAL N.º 47/2025****PROCESSO SELETIVO N.º 02/2025****Edital n.º 47/2025****Data:** 03/11/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** Tornar público a candidata eliminada no Processo Seletivo nº 02/2025, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da

documentação exigida em atendimento ao **Edital de Convocação 044/2025**, conforme segue:

| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário |                     |             |       |          |
|-------------------------------------------------|---------------------|-------------|-------|----------|
| INSC.                                           | NOME                | D. DE NASC. | PONT. | CLASSIF. |
| 279                                             | Rosa Rossoni Spezia | 12/07/1973  | 71,00 | 38º      |

**Art. 2º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 03 de novembro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Regina Weierbacher

**Código Identificador:**D8F74C64**RECURSOS HUMANOS****PROCESSO SELETIVO N.º 02/2025 EDITAL N.º 48/2025****PROCESSO SELETIVO N.º 02/2025****Edital n.º 48/2025****Data:** 03/11/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

**CONSIDERANDO** o Memorando Interno 371/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do pleno funcionamento do Hospital Municipal São José que não pode sofrer com a paralisação dos serviços essenciais,

**CONSIDERANDO** o Não Comparecimento da Candidata Rosa Rossoni Spezia,

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário |                          |             |       |          |
|-------------------------------------------------|--------------------------|-------------|-------|----------|
| INSC.                                           | NOME                     | D. DE NASC. | PONT. | CLASSIF. |
| 38                                              | MARIELI DEBORA ROSCHILDT | 21/01/1992  | 71,00 | 39º      |

**Art. 2º.** Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

**Art. 3º.** O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e

a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025.**

**Art. 4º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 03 de novembro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Regina Weierbacher

**Código Identificador:**C969C1B7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**  
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025**

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – PR, representado por CARLOS RODRIGO ISRAEL, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE nº. 007/2025, autoriza a despesa e emissão de empenho em favor de CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES, inscrita no CNPJ nº 50.706.162/0001-18, com valor total de R\$ 27.519,79 (vinte e sete mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), referente a prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em voos diretos (sem escalas), conforme condições e especificações constantes do Credenciamento nº. 001/2025, realizado por este Legislativo, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 31 de outubro de 2025.

**CARLOS RODRIGO ISRAEL**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Borato Schlickmann

**Código Identificador:**9B71778F

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 392/2025**

DECRETO Nº 392/2025

Súmula: Exclui gratificação.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica excluída a gratificação da servidora Fabiola Alberti, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, a partir desta data de 01 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de novembro de 2025.

**JOÃO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

**Código Identificador:**E89974EA

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 393/25**

**DECRETO Nº 393/25**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia a partir de 01 de novembro de 2025, **Jaci Maciel da Rosa CPF Nº \*\*\*.838.469-\*\*** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretora de Departamento CC2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de novembro de 2025.

**JOÃO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

**Código Identificador:**79702CE1

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 394/25**

**DECRETO Nº 394/25**

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 01 de novembro de 2025, **Bruno Cesar Ceccon Bassetti, CPF \*\*\*.178.519-\*\*** para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretor de Departamento CC2, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de novembro de 2025.

**JOÃO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Pedrinha Arsie de Oliveira

**Código Identificador:**89864ADF

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 395/25**

**DECRETO Nº 395/25**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado a partir de 01 de novembro de 2025, **ALBERTO MARSICANO JUNIOR CPF Nº \*\*\*.531.309-\*\*** Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretor de Departamento CC2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbano.

**Ar. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de novembro de 2025.

**JOÃO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
**Código Identificador:**2EAC4EE3

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 396/2025**

**DECRETO Nº 396/2025**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a partir de 01 de novembro de 2025, Geovana Aparecida Novakoski Torquato, CPF Nº \*\*\*514.779-\*\*, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal Educação.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de novembro de 2025.

**JOÃO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
**Código Identificador:**4AEFD673

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 397/2025**

**DECRETO Nº397/2025**

Súmula: Nomear Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear a partir de 01 de novembro de 2025, **ESTER CAVALLARI CPF \*\*\*018.659\*\***, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de novembro de 2025.

**JOÃO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
**Código Identificador:**9C4561E0

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 398/2025**

**DECRETO Nº 398/2025**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia a partir de 01 de novembro de 2025, **Damaris Cordeiro dos Santos, CPF Nº \*\*\*101.289\*\*** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de novembro de 2025.

**JOÃO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
**Código Identificador:**79B9643A

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 399/2025**

**DECRETO Nº 399/2025**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia a partir de 01 de novembro de 2025, **DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA M DE MOURA, CPF Nº \*\*\*774.569\*\*** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de novembro de 2025.

**JOÃO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
**Código Identificador:**90C1E8FA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 400/2025**

**DECRETO Nº 400/2025**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia a partir de 01 de novembro de 2025, **Vani Pires dos Santos da Silva, CPF Nº \*\*\*184.349\*\*** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de novembro de 2025.

**JOÃO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
**Código Identificador:**45165DBA

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 401/2025**

**DECRETO Nº 401/2025**

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

# DECRETA:

**Art. 1º- Nomeia** a partir de 01 de novembro de 2025, **Crislaine de Souza Prestes, CPF Nº \*\*\*932.639\*\*** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de novembro de 2025.

**JOÃO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
**Código Identificador:**0322AF28

## RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 402/2025

DECRETO Nº 402/2025

Súmula: “Concede Licença Prêmio a servidora efetiva”.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

# DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.  
**Art. 2º** - A licença que se refere ao Art. 102 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionado:

| NOME                       | CARGO                    | PERÍODO             |
|----------------------------|--------------------------|---------------------|
| Pamela Pereira de Oliveira | Auxiliar Serviços Gerais | 01.11.25 à 01.02.26 |

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de novembro de 2025.

**JOÃO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
**Código Identificador:**4944B750

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA Nº 104/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

# RESOLVE:

**CONCEDER** disposição funcional da Servidora **FABIOLA ALBERTI**, RG 13.598.557-0/PR, CPF 114.067.079-45, ocupando cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – 40 horas, para o Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP com ônus para órgão de origem, pelo período de 03 de novembro de 2025 à 31 de dezembro de 2026, fica revogada a Portaria nº 101/2025 de 29 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bocaiuva do Sul, 03 de novembro de 2025.

**JOÃO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira  
**Código Identificador:**BD541696

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 8.552,94 (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)  
Emissão: 03/11/2025

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia **17 de novembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), Portal de Transparência, no endereço eletrônico: <https://bocaiuva.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: [licitacaobocaiuvadosul@gmail.com](mailto:licitacaobocaiuvadosul@gmail.com), Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

**GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**15A5DF7A

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 32/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A)

**CONTRATADO:** SHARA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS  
CPF:XXX.219.XXX-70  
**DATA DA RESCISÃO:** 03/11/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**JOÃO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**BEDC9A74

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO ADITIVO Nº 05 – CHAMAMENTO PUBLICO 13/2023 PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR



**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A)

**CONTRATO Nº 43/2024**

**CONTRATADO:** GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO

**CPF:** xxx.495.xxx-40

**TERMO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 A 03 DE MARÇO DE 2026. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DESTE ADITIVO DE R\$ 19.967,28 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

**CONTRATO Nº 45/2024**

**CONTRATADO:** LUCELIA FATIMA DE OLIVEIRA

**CPF:** xxx.977.xxx-50

**TERMO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 A 03 DE MARÇO DE 2026. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DESTE ADITIVO DE R\$ 19.967,28 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

**BOCAIUVA DO SUL, 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**JOÃO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Novakoski Bandeira  
**Código Identificador:**D92FEA5F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 229-2024**

#### **TERMO ADITIVO**

**Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº229/2024**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ZETAR SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 51.793.830/0001-54, com sede na Rua Princesa Isabel, Nº 681, Bairro Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.164-054, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO PROCÓPIO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 137974380 SSP/PR e do CPF Nº 097.598.809-38, residente e domiciliado no município de Londrina – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE**

Fica reajustado o valor do **Item 2**, passando o valor mensal de **R\$ 17.479,99 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)** para **R\$ 18.370,79 (dezoito mil, trezentos e setenta reais e setenta e nove centavos)**, totalizando um aumento do presente contrato no montante de **R\$ 10.689,60 (dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de novembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**

- Contratante-

**ZETAR SAÚDE LTDA**

- Contratada-

**CLARICE DILL PRETTO**

- Gestora do Contrato-

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

\_\_\_\_\_  
ALCIONE MAZOCATO

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**0B701991

#### **ADMINISTRAÇÃO** **AVISO PREGÃO 73-2025**

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL – PARANÁ, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025, Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021. O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025, TIPO MENOR PREÇO, no dia 17/11/2025, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática. Recebimento das propostas: de 05/11/2025 às 08h00min até 17/11/2025 às 08h00min. Abertura das propostas: 17/11/2025, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 17/11/2025, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de novembro de 2025.

**HELIO JOSE SURDI** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Eduardo Diaz Schossler  
**Código Identificador:**6B488108

#### **ADMINISTRAÇÃO** **AVISO PREGÃO 74-2025**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025**

**Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.**

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025, TIPO MENOR PREÇO, no dia 17/11/2025, às 15h30min, que tem por objeto a Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e arla.

**Recebimento das propostas:** de 05/11/2025 às 13h00min até 17/11/2025 às 15h00min.

**Abertura das propostas:** 17/11/2025, às 15h15min.

**Início da sessão de disputa de lances:** 17/11/2025, às 15h30min.

Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de novembro de 2025.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**020D1C8D

## ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1377/2025

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis.

**HÉLIO JOSÉ SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os Senhores: **CELSO WITCEL DIAS**, CPF nº 525.051.389-15, **ADIR KREINER**, CPF nº 304.235.958-14 e RG nº 50543734-X – SSP-SP, **ELOIR PAZUCH**, CPF nº 904.918.749-87 e RG nº 6.092.522-6-SSP-PR para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Especial para avaliação do bem móvel abaixo relacionado:

**01** – VOLKSWAGEN GOL TL MC ANO: 2015/20216 PLACA FINAL 3 (PR), bem patrimonial nº 3409;

**02** – VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO: 2013/2014 PLACA FINAL 6 (PR), bem patrimonial nº 2747;

**03** – ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD ESC.POWER ANO: 2010/2011 PLACA FINAL 8 (PR), bem patrimonial nº 2261;

**04** – CAMINHÃO BASCULANTE MERCEZ BENZ ATRON 2729 K 6X4 ANO: 2014/2014 PLACA FINAL 7 (PR), bem patrimonial nº 3315;

**05** – TRATOR DE PNEUS FARMTRAC 6090 PRO ANO: 2019/2020, bem patrimonial nº 4869;

**06** – ROLO COMPACTADOR PROPELIDO DYNAPAC CCA 250 ABO: 214, bem patrimonial nº 3413;

**07** – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB JS210 ANO: 2020, bem patrimonial nº 4957;

**08** – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 315D ANO: 2010, bem patrimonial nº 2265.

**09** – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO: 2013, bem patrimonial nº 3284;

**10** – PLANTADEIRA AGRÍCOLA AGRICULTE AG-PA 5/7 ANO: 2020, bem patrimonial nº 4975;

**11** – PLANTADEIRA SEMEADORA AGRÍCOLA SEEDER 8113 13 LINHAS ANO: 2019, bem patrimonial nº 4794;

**12** – ROÇADEIRA AGRÍCOLA AGRITEC LAVRALE 8871 DE ARRASTO ANO: 2012, bem patrimonial nº 2590;

**13** – PLANTADEIRA TRAÇÃO MECÂNICA IMPLFORTE SEEDLINE 3705/5 ANO: 2022, bem patrimonial nº 6040;

**Art. 2º** - A comissão ora nomeada será convocada à reunir-se no dia 05 de novembro de 2025 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal, para proceder a referida avaliação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de novembro de 2025.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**6F314F95

## ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5744/2025.

*Nomeia Leiloeiro e Equipe de Apoio.*

**HÉLIO JOSÉ SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores ROGERIO CARLOS FORNZARI, CPF nº 825.815.419-20 e RG nº 4.515.420-3-SSP-PR, ALCIONE MAZZOCATO, CPF nº 021.834.729-44 e RG nº 2.647.522 SSP-SC, VILSON ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº 022.234.849-64 e RG nº 7.031.434-7 SSP-PR para exercer as funções de Leiloeiro e Equipe de Apoio, sob a presidência do primeiro, de conformidade com as normas expressas no Edital de Licitação nº 2/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de novembro de 2025.

**HELIO JOSE SURDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**0F96BA7A

## SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº.06/2025 – CMDCA

*Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa comissão de Processo Administrativo Disciplinar.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária de número 13/2025, realizada no dia 03/11/2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1136/2024 de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o recebido através do ofício nº 037/2025, datado de 03 de novembro de 2025, bem como Ofício 408/2025 e Procedimento Administrativo nº 0016.25.000427-8/MPPR, recebidos na data de 03 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 e seguintes, da Lei Municipal nº 1136/2024, que disciplina sobre o afastamento temporário de Conselheiro Tutelar em caso de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular andamento do referido processo, bem como a imparcialidade e o bom funcionamento do Conselho Tutelar;

### RESOLVE:

**Artigo 1º**- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar 001/2025, em face de OSNI DOS SANTOS, conselheiro tutelar titular, a fim de

que sejam apuradas eventuais faltas funcionais praticadas no uso de suas funções, resguardando-se ao Conselheiro o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Artigo 2º**- Designar comissão de Processo Administrativo Disciplinar presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo, composta dos seguintes conselheiros:

Maria Patrícia Lima

Ana Paula Perin

Vendelino José Dutra

Cenira Fátima Teles Ribeiro

**Artigo 3º**- Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, para a conclusão do processo, podendo haver prorrogação, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA PATRICIA LIMA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**CBF7C1A3

## SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº.07/2025 – CMDCA

*Súmula: Afasta preventivamente como medida cautelar o conselheiro tutelar.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária de número 13/2025, realizada no dia 03/11/2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1136/2024 de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o recebido através do ofício nº 037/2025, datado de 03 de novembro de 2025, bem como Ofício 408/2025 e Procedimento Administrativo nº 0016.25.000427-8/MPPR, recebidos na data de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 e seguintes, da Lei Municipal nº 1136/2024, que disciplina sobre o afastamento temporário de Conselheiro Tutelar em caso de instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que durante o tramite legal do processo disciplinar 001/2025, há necessidade de assegurar o regular andamento do referido processo, bem como a imparcialidade e o bom funcionamento do Conselho Tutelar;

### RESOLVE:

**Artigo 1º**- Pelo afastamento preventivamente como medida cautelar do conselheiro tutelar OSNI DOS SANTOS, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA PATRICIA LIMA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Eduardo Diaz Schossler

**Código Identificador:**E743A61D

## MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Administração Direta do Município de Bom Sucesso do Sul, o **Sistema de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF**, com a finalidade de planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas à execução do orçamento e à gestão financeira e patrimonial.

**Art. 2º** O Sistema de Execução Orçamentária e Financeira tem como base legal a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais normas pertinentes à gestão orçamentária e financeira.

**Art. 3º** O SEOF tem por objetivo assegurar a integração das etapas de programação, empenho, liquidação, pagamento e contabilização da despesa, bem como do controle da receita, de forma a garantir a transparência, a legalidade e o equilíbrio fiscal das contas públicas.

**Art. 4º** São responsáveis pelo controle do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira- SEOF:

A Divisão de Contabilidade, responsável pelo registro e acompanhamento contábil da execução orçamentária e financeira e pelo cadastramento de usuário no sistema;

O Departamento de Finanças, responsável pelo controle e movimentação de recursos financeiros e pelo cadastramento de usuário no sistema.

**Art. 5º** Compete as divisões responsáveis do SEOF:

Coordenar e supervisionar a execução orçamentária e financeira do Município;

Consolidar os dados de empenho, liquidação e pagamento das despesas;

Acompanhar a arrecadação das receitas municipais;

Assegurar o cumprimento dos limites legais de despesa e das metas fiscais estabelecidas;

Manter atualizados os registros no sistema informatizado de gestão pública.

**Art. 6º** O SEOF deverá operar de forma integrada com os sistemas de Planejamento e Orçamento Municipal e de Contabilidade Pública, garantindo a consistência das informações e a transparência na gestão fiscal.

**Art. 7º** A operacionalização do SEOF poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico próprio ou contratado, devendo observar as normas de segurança da informação, controle interno e auditoria.

**Art. 8º** Compete ao **Departamento de Administração e Planejamento** supervisionar o funcionamento do SEOF e adotar as medidas necessárias para o seu aprimoramento.

**Art. 9º** Por medidas de segurança o acesso ao SEOF será individualizado, mediante identificação de usuário e senha pessoal, intransferível e de uso exclusivo do servidor autorizado.

**§ 1º** Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

Senha com no mínimo 8 caracteres, contendo letras maiúsculas, minúsculas, números e símbolo;

Bloqueio de acesso após 5 tentativas consecutivas de senha incorreta;

Cancelamento imediato do acesso em caso de desligamento ou mudança de função do servidor.

**§ 2º** Deverá garantir segregação entre as etapas de execução da despesa e da receita, nenhum usuário poderá realizar todas as etapas de um mesmo processo, devendo ser observada a seguinte divisão mínima:

Emissão de empenho;

Liquidação da despesa;

Autorização e efetivação do pagamento.

A conciliação bancária deverá ser realizada por servidor distinto daquele responsável pela movimentação financeira.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE  
DECRETO Nº 3.716, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

INSTITUI O SISTEMA DE EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – SEOF, NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**01E0B127

**CHEFE DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 3.717, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Revoga o Processo Licitatório nº 101/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 52/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e § 2º, do Art. 71 da Lei 14.133/21 e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que pratica, exercendo sobre eles o controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar aqueles considerados inoportunos;

CONSIDERANDO que o interesse público é o objetivo único e imprescindível do ato revogatório, sendo, portanto, limitador e servindo também de norte para a consecução da finalidade deste ato;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 52/2025, do Processo Licitatório nº 101/2025, e todos os demais atos administrativos decorrentes do mesmo, pelas razões já expendidas.

**Art. 2º** Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no art. 165, da Lei nº 14.133/21.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 03(três) dias do mês de novembro de 2025.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**4493E2DC

**CHEFE DE GABINETE**  
**ERRATA**

Na publicação do dia 31 de outubro de 2025, edição 3397, página 61-62, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Portaria nº 521, de 30 de outubro de 2025.

**onde se lê:**

“II - Divulgar o edital de chamamento, a classificação, aprovação e homologação do Teste Seletivo Simplificado 001/2023;”

leia-se:

“II - Divulgar o edital de chamamento, a classificação, aprovação e homologação do Teste Seletivo Simplificado 001/2025;”

Bom Sucesso do Sul, 03 de novembro de 2025.

**ANDREIA ZANELLA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**48F0F0B8

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 523, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1**, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 02 e 03 de novembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Angelina Caron.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de novembro do ano de 2025.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**BA83FF52

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 524, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder as servidoras: **Elisana Pillonetto**, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 511-8/3, e **Franciely Zolet**, Chefe da Divisão de Ensino, matrícula nº 343-3/7, **2 e ½ (duas e meia) diárias** de viagem para cada, para os dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, e para o servidor: **Clayton Cesar da Silva**, motorista, matrícula 276-3/2, **01(uma) diária de viagem**, para os dias 05 e 07 de novembro de 2025, até cidade de Foz do Iguaçu – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para participação no Fórum Extraordinário 2025 – Sistema Nacional de Educação: Inclusão, Avaliação e Políticas para garantia do Direito de Aprender.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**33D149CE

**CHEFE DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 525, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Conceder diária de viagem a servidores.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder aos servidores: **Celio Jose de Vargas**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 768-4/1, e **Indianara Duarte de Souza da Silva**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 613-01, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 02 de novembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guarapuava – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes com alta hospitalar, do Hospital Regional do Centro Oeste.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de novembro do ano de 2025.



**MAICO DIOGO FAVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**78C11987**CHEFE DE GABINETE****PORTARIA Nº 526, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Conceder diária de viagem a servidores.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

**Art. 1º Conceder aos servidores: Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 684-0/1, e, Crislaine Mocellin Cortivo, técnica de enfermagem, matrícula nº 342-5/4, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 03 de novembro de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Guarapuava – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente com alta hospitalar, do Hospital Regional do Centro Oeste.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**C8271E20**CHEFE DE GABINETE****PORTARIA Nº 527, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

**Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 04 de novembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Olhos Prime.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de novembro do ano de 2025.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Zanella

**Código Identificador:**2A9D2170**LICITAÇÕES E CONTRATOS****ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 50/2025****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025****DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE****PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA**

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2025, às 9:00h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município e os responsáveis pelo departamento, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **Ponto Luz**

**Iluminação Ltda feita através do sistema do compasnet na data de 27/ de outubro de 2025.** A empresa contesta sua inabilitação referente o lote 09 o qual foi desclassificada no momento da análise do prospecto onde a empresa não possuía as peças solicitadas em seu prospecto para análise pelo município. Alega que: **” temos a possibilidade de produzir as peças conforme especificações técnicas fornecidas, sem a necessidade de estas estarem incluídas no nosso portfólio. As peças serão produzidas dentro do prazo estipulado para entrega e conforme as descrições constantes do termo de referência. Além do mais apresentamos um extenso catálogo com diversas peças similares para que pudessem fazer uma avaliação do nosso portfólio.** Também a empresa STREET DECOR IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, colocou suas contrarrazões onde fala que: **A recorrente restou desclassificada em razão de apresentar catálogo/prospecto em desacordo ao exigido pela Administração. O edital é cristalino em seus itens 10.1.4 e 10.1.5: 10.1.4 A pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.1.5 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens 10.1.5 não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo Município. Nota-se que há clareza quanto a necessidade de que o catálogo apresentado precisaria conter “informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra”. Uma vez apresentado o catálogo pela Recorrida, houve o encaminhamento para a área técnica que, ao avaliar, concluiu pela REPROVAÇÃO de 8 (oito) dos 10 (dez) itens licitados, ou seja, REPROVAÇÃO de 80% (oitenta por cento). Assim, obviamente não se está falando em pequena parcela dos produtos, que admitiria, eventual aprovação com ressalvas – está-se falando de REPROVAÇÃO de 80% (oitenta por cento) dos produtos. É muito.** Com orientação do jurídico do município juntamente com a comissão de apoio que a empresa teve sua inabilitação feita corretamente pois a mesma deve apresentar todos os itens solicitados no edital para que seja avaliado pela comissão o produto pronto o material utilizado e se está conforme solicitado em edital, sendo assim decidem **INDEFERIR o RECURSO da empresa PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo encaminhando para autoridade competente para adjudicação e homologação do mesmo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

**JOSIANE FOLLE CARISE**

Pregoeira

**REGINA NESELLO**

Apoio

**VALENTINA R. MARINHUK**

Apoio

**YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO**

Apoio

**FABIANA MAGÁLI NOVADZKI**

Apoio

**Publicado por:**

Josiane Folle

**Código Identificador:**B2861024**LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO Nº144/2025**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01  
AO CONTRATO Nº144/2025  
CONTRATADA: EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS  
LTDA  
CNPJ: 53.749.960/0001-15**

**Cláusula Primeira – Acréscimo de Serviços**

Se faz necessária, segundo o descritivo do Engenheiro Civil Diogo Rossetto, o acréscimo dos serviços em razão da necessidade de execução de maior quantidade em relação a inicialmente contratada, sendo acrescido 6,50m<sup>2</sup> em relação a divisória sanitária, que corresponde ao valor de **R\$5.762,08** (cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais, com oito centavos). Para tanto, o valor total do contrato passa a ser de **R\$151.939,40** (cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais, com quarenta centavos).

**Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme abaixo: 11.00 Departamento de Indústria Comercio e Turismo; 11.01 Divisão de indústria Comercio e Turismo; 2369500151013 Construção ampliação conclusão de Obra e Infraestrutura Turística; 44.90.51 Obras e Instalações; despesa 1228.

**Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação**

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

**Clausula Quarta – Disposições Gerais**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de novembro de 2025.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Yonara Beatriz de Araujo Penso  
Código Identificador:43C19FC0

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

**ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de profissional generalista, motorista e garis, visando atender às necessidades essenciais do Município de Braganey. Aos **três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025)**, às **09h00 (nove horas)**, nas dependências do **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Braganey**, Estado do Paraná, situado à Rua Arthur Pereira, nº 860, Centro, foi realizado um levantamento destinado ao **registro de recebimento dos envelopes de documentação** referentes ao **Processo de Inexigibilidade nº 032/2025**, modalidade **Credenciamento nº 006/2025**, cujo objeto consiste no **credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de profissional generalista, motorista e garis**, com o objetivo de atender às demandas essenciais das Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de **Saúde, Transporte e Serviços Urbanos**.

**1. Registro das empresas participantes e respectivas datas de recebimento dos envelopes:**

Conforme protocolo e controle do Departamento de Licitações, os envelopes contendo a documentação das empresas interessadas foram recebidos nas seguintes datas:

| Nº | Razão Social da Empresa                       | Data de Recebimento |
|----|-----------------------------------------------|---------------------|
| 1  | DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA               | 22/10/2025          |
| 2  | JDN MEDICAL GROUP LTDA                        | 22/10/2025          |
| 3  | AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA         | 22/10/2025          |
| 4  | MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 22/10/2025          |
| 5  | 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA                       | 22/10/2025          |
| 6  | EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA                   | 22/10/2025          |
| 7  | DIOSTI ABREU SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA           | 27/10/2025          |
| 8  | MARIA OLINDA DA SILVA DE SOUZA – ME           | 28/10/2025          |
| 9  | VIDA SAÚDE LTDA                               | 03/11/2025          |

**2. Observações e justificativas**

Ressalta-se que a **variação nas datas de recebimento** dos envelopes se deu em razão do **funcionamento intermitente dos serviços dos Correios no Município de Braganey/PR**, o que resultou na **entrega e coleta em dias distintos**, conforme disponibilidade do serviço postal local.

Todos os envelopes foram devidamente **protocolados e identificados**, observando-se as exigências previstas no **Edital de Credenciamento nº 006/2025**, bem como os princípios da **legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência**, estabelecidos no art. 37, caput, da **Constituição Federal**, e nos arts. 5º, 74 e 78 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**4. Encerramento**

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente **ATA**, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e será juntada aos autos do **Processo de Inexigibilidade nº 032/2025 – Credenciamento nº 006/2025**, para que produza seus efeitos legais.

Braganey – PR, **03 de novembro de 2025**.

**JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO**

Secretario de Administração e Planejamento

**DANIEL CRUZ BARTOSKI**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Estevo Gonsales Filho

Código Identificador:3E65F0B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 001/2025 – GAB. PREF.**

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO – PSS – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, **VALDIR ZIELINSKI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e demais disposições legais aplicáveis, **Considerando** o disposto no **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988**, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; **Considerando** o disposto na **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, especialmente em seus **artigos 13, 61, 62 e 67**, que estabelecem as diretrizes para a formação, o exercício e a valorização dos profissionais do magistério; **Considerando** a **Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**, que regulamenta o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, dispondo sobre as contratações por tempo determinado no âmbito da Administração Pública; **Considerando** a **Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008**, que institui o **Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica**, garantindo a valorização e a justa remuneração do corpo docente; **Considerando** a aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, no que couber, especialmente quanto aos princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência na Administração Pública; **Considerando** as disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, instituída pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**, aplicável aos contratos firmados sob o regime celetista; **Considerando** a **Lei Municipal 350 de 2009**, que disciplina o **Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal**, bem como demais atos normativos correlatos; **Considerando** a **Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)**, para fins de desempate nos certames públicos, garantindo prioridade aos

candidatos de maior idade, nos termos do art. 27 da referida norma; que dispõe sobre a criação, designação e funcionamento da Comissão Especial de Seleção; **Considerando**, por fim, o interesse público e a necessidade temporária de excepcional interesse da Administração Municipal em assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar; Considerando a Portaria 159 de 2025, que constitui a comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;

**TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, destinado ao **provimento temporário de empregos públicos de Professores** de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sob **regime celetista (CLT)**, visando atender às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do Município de Braganey – Paraná, conforme as condições, critérios e demais disposições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTOS.

**1.1.** Encontram-se abertas, para preenchimento imediato, as vagas para o emprego público de professor (a) contratado (a) por tempo determinado, devido à necessidade temporária, conforme abaixo, e para a formação de cadastro de reserva (CR).

| Emprego Público                                                     | Vagas | Carga Horária     | Requisitos                                                                                 | Vencimento Inicial |
|---------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais e Ensino Fundamental. | CR    | 20 horas Semanais | Formação Docente (Magistério); Graduação em Pedagogia; Licenciaturas com Formação Docente. | R\$ 2.433,88       |

## 2. DAS INSCRIÇÕES.

**2.1.** As inscrições e a apresentação dos documentos comprobatórios da titulação serão realizadas de 10 a 14 de novembro de 2025, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, situada à Rua Arthur Pereira, nº 860 - Centro, Braganey/PR.

**2.2.** Não haverá atendimento fora do horário vigente estabelecido neste Edital.

**2.3.** Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no emprego público.

**2.4.** As inscrições deverão ser requeridas pelo (a) próprio (a) candidato (a) ou por procurador legal habilitado (a), mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I).

**2.5.** Nos pedidos de inscrição por procuração, estes deverão ser apresentados em via dos documentos do candidato, o instrumento de **procuração com firma reconhecida e cópia da cédula de identidade do procurador**, que será anexada à Ficha de Inscrição.

**2.6.** No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar: Cópia de documento de identidade com apresentação do original; Aceitos: a) Cédula de Identidade; b) Passaporte; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

Cópia do comprovante de escolaridade em instituições reconhecidas pelo MEC, com data de colação de grau;

Cópia de documento de identidade com apresentação do original; Aceitos: a) Cédula de Identidade; b) Passaporte; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) Carteira Nacional de Habilitação (com foto).

Cópia do comprovante de escolaridade em instituições reconhecidas pelo MEC, com data de colação de grau, conforme o nível de formação:

a) Diploma, Certificado, Certidão, Declaração ou Histórico de Formação Docente (Magistério);

b) Diploma, Certificado, Certidão, Declaração ou Histórico de Curso de Graduação em Pedagogia;

c) Diploma, Certificado, Certidão, Declaração ou Histórico de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC;

d) Diploma, Certificado, Certidão, Declaração ou Histórico de Curso de Mestrado (Stricto Sensu) na área da Educação, reconhecido pelo MEC;

e) Diploma, Certificado, Certidão, Declaração ou Histórico de Curso de Doutorado (Stricto Sensu) na área da Educação, reconhecido pelo MEC.

V-- Cópia da Certidão de Nascimento ou da Carteira de Identidade dos filhos (se aplicável);

VI – Comprovante de tempo de experiência (tempo de serviço na Educação), por meio de **Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal com autenticidade reconhecida** ou **cópia da Carteira de Trabalho**;

VII – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a).

**2.7** Todas as fichas de inscrição deverão ser devidamente **preenchidas pelo candidato** e entregues **no ato da inscrição**, acompanhadas **dos documentos exigidos** no presente edital.

**2.7.1** A **entrega incompleta ou com informações incorretas** implicará na **não aceitação da inscrição**, sendo de **inteira responsabilidade do candidato** a veracidade e a conformidade das informações prestadas, bem como a **organização e anexação dos documentos necessários**.

**2.7.2** As fichas e respectivos documentos deverão ser **protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey**, dentro do **prazo estabelecido neste edital**, não sendo admitidas inscrições fora do período determinado.

**2.8** Ao (a) candidato (a) inscrito (a) será fornecido comprovante de inscrição.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO.

**3.1.** A prova para professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil consistirá de prova de títulos e experiência (tempo de serviço) em regência, devidamente comprovada, de caráter eliminatório e classificatório.

**3.2.** Somente estarão participando os (as) candidatos (as) que tiverem sua inscrição homologada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**3.3** A **homologação do resultado provisório** do processo seletivo ocorrerá em **28 de novembro de 2025**, com a **publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP)**. Disponível em: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**3.4** A **homologação do resultado final** do processo seletivo ocorrerá em **15 de dezembro de 2025**, com a **publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP)**. Disponível em: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**3.5** A **referida publicação** terá **efeito de aviso de homologação e classificação provisória e final**, sendo de **responsabilidade exclusiva dos candidatos** o acompanhamento da **divulgação no Diário Oficial**, para que se mantenham informados sobre o **resultado** e eventuais **orientações subsequentes**, as quais poderão ser determinadas pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**.

## 4. DOS TÍTULOS.

**4.1** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário referente à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação atribuída conforme **Tabela I**.

**Tabela I**

| Nível | Escolaridade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor dos Títulos | Valor Tempo de Serviço |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|
| 1     | Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e Doutorado (stricto sensu) na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme previsão dos Arts. 66 e 67 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelecem o doutorado como nível máximo de formação para o magistério e critério legal de progressão funcional. | 90                |                        |
| 2     | Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e Mestrado (stricto sensu) na área de Educação, reconhecido pelo MEC.                                                                                                                                                                                                                 | 80                |                        |
| 3     | Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; Cursos de Pós-graduações (latu sensu) na área de educação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC.                                                                                                                                  | 70                |                        |
| 4     | Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 60                |                        |
| 5     | Curso de Magistério ou Formação Docente                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 50                |                        |

**4.1.1** Serão aceitos diplomas ou certificados de conclusão de curso, acompanhados do histórico escolar, desde que conste que o candidato concluiu todas as exigências curriculares e está apenas aguardando a



expedição do diploma pela instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

**4.1.2 Tempo de Serviço:** Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, desde o período de 2015 a 2025, na função ou cargo de Professor, em estabelecimentos de educação básica (Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental I), sendo somado apenas um nível de pontuação relacionado na **Tabela I**. Para cada ano trabalhado, serão contados 1 ponto perfazendo um total de 10 pontos, com base nos seguintes critérios:

- a) O tempo de serviço prestado como contratado pelo serviço público, para atuar na Educação Básica (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental I);
- b) O tempo de serviço em Estabelecimentos de Ensino da Rede Particular e de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados, poderá ser informado na inscrição.
- c) Não será permitida a cumulação de pontuação entre diferentes níveis de formação. Será considerado apenas o título de maior nível apresentado.

O tempo de serviço contado para aposentadoria não poderá ser informado. Períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, em Licença Sem Vencimentos e suspensões administrativas não poderão ser informados.

A pontuação dos níveis acima será somada com a pontuação do tempo de experiência, sendo possível obter pontuação máxima de 100 pontos.

Será considerado 1 ponto pelo tempo **mínimo de 10 meses de serviço**.

**4.1.3** A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma: Tempo efetivo prestado ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo empregador.

**4.1.4** Na hipótese de empate entre os candidatos, o critério de **idade** terá **prioridade** para definição da classificação. Serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios complementares:

I – **Maior idade**, conforme a previsão no **Art. 27 da Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003, que estabelece a prioridade de atendimento para pessoas com idade mais avançada;

II – **Maior titulação acadêmica** na área da Educação, conforme os parâmetros definidos pelo **art. 207 da Constituição Federal**, que assegura a valorização da educação e da formação acadêmica para o exercício das funções públicas, bem como pela **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB)**, que destaca a qualificação e formação continuada dos profissionais da educação como elemento essencial para o desenvolvimento da educação básica;

III – **Maior tempo de experiência comprovada** na área da Educação Básica, em consonância com o **art. 60 da Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, que reconhece a experiência profissional como um fator relevante para o aprimoramento e a qualidade do ensino, priorizando profissionais com vivência prática na área educacional;

IV – **Maior tempo de serviço** prestado à **Administração Pública Municipal de Braganey**, conforme estabelecido pelo **art. 37, inciso II da Constituição Federal**, que rege a contratação de servidores públicos por meio de processos seletivos e valoriza a continuidade dos serviços prestados ao público, reconhecendo a experiência dentro da própria administração pública como critério de eficiência;

V – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado **sorteio público**, sob a responsabilidade da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, com lavratura de ata própria.

## 5. DOS RECURSOS.

**5.1.** Será assegurado aos (as) candidatos (as) o direito de recurso, mediante as condições abaixo:

**5.1.1** O recurso deverá ser apresentado até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado classificatório provisório, no Órgão Oficial do Município, contados após o primeiro dia de circulação, no horário compreendido **entre 8h e 12h e das 13h30 às 17h**, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Braganey**.

**5.1.2** O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o (a) candidato (a) se julgar prejudicado (a), e devidamente

fundamentado, comprovando as alegações, preenchidas no formulário de recursos (Anexo II), deste edital.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO.

**6.1.** Para serem providos no emprego público, sem prejuízo da apresentação de documentos, os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão preencher e comprovar os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro (a), nato ou naturalizado (a);
- II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- III - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- IV - Não ocupar nenhum outro cargo ou função pública junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal prevista no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988;
- V - se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- VI - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VII - Apresentar certidão de antecedentes criminais;
- VIII - Ter aptidões físicas, mentais e emocionais;
- IX - Haver concluído ensino, exigido para o seu emprego público.

**6.2.** Para formalizar sua contratação os (as) candidatos (as), aprovados (as) e convocados (as) para provimento do emprego público, deverão apresentar obrigatoriamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, no **Departamento de Recursos Humanos**, conforme edital de convocação, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
  - b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
  - c) Cópia do CPF;
  - d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
  - e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
  - f) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
  - g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
  - h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
  - i) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo público, conforme discriminado neste Edital;
  - j) Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
  - k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o (a) candidato (a) nos residiu 5 (cinco) últimos anos.
  - l) Certidões negativas de débitos, Federais, Estaduais e Municipais;
  - m) Comprovante de residência;
  - n) **Declaração de idoneidade**, afirmando não ter sido demitido de cargo ou função pública Federal, Estadual ou Municipal;
  - o) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, **de caráter eliminatório**, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego;
  - p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- Juntamente com as cópias dos documentos deverão ser apresentados os originais dos mesmos para autenticação.
- q) Comprovante e-social.

## 7. DA INVESTIDURA E POSSE.

**7.1.** As contratações serão efetuadas por necessidade temporária, por prazo determinado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e não gera, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal.

**7.2.** A aprovação gera ao (à) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, não havendo, obrigatoriamente, de contratação total dos classificados. O Município de Braganey/PR reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades de serviço, com a disponibilidade orçamentária e as vagas temporárias existentes, respeitando a ordem classificatória, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.



7.3. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o (a) candidato (a) terá contrato, através da Carteira de Trabalho.

7.4. A contratação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de sanidade mental e aptidão física a serem realizados por médico devidamente credenciado.

7.5 O candidato que, após convocação, não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido no edital será automaticamente considerado **desistente** do processo seletivo, com a consequente exclusão de sua participação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1. O ato de inscrição implicará, por parte do (a) candidato (a), na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

8.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS será de um ano, a partir da data da publicação da homologação final do resultado, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da Administração Pública Municipal.

8.3. O candidato chamado para provimento do emprego se for sua conveniência e dentro do prazo definido no Edital de Convocação, poderá requerer o seu deslocamento para o final da lista, **uma única vez**, mediante solicitação formal e escrita dirigida à Administração Pública Municipal, sem que caiba a ela qualquer obrigatoriedade de aproveitamento do candidato até o término da validade do Processo Seletivo.

8.4. O (a) candidato (a) que não atender à chamada, dentro do prazo de validade estipulado pelo Edital de Convocação, perderá o direito ao emprego público.

8.4.1 O candidato que desejar ser reclassificado para o final da lista deverá comparecer, dentro do prazo previsto no Edital de Convocação, ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Braganey e preencher o Termo no anexo III

8.5. O (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a) será provido no emprego público, somente após ser considerado apto nos exames médicos, e mediante a apresentação de todos os documentos solicitados.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) as despesas que forem efetuadas no atendimento aos diversos requisitos incluídos no presente Edital, tais como: fotocópias, taxas e outros.

8.7. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender, prorrogar, alterar ou cancelar o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, sem que caiba aos candidatos qualquer direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.8. **Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado- PSS, bem como a classificação do candidato e não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Órgão Oficial do Município.**

8.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS que regulamenta este edital.

8.10 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, em conjunto com a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

## 9. DA DESISTÊNCIA.

9.1. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que assinar Termo de Desistência de Contrato (Anexo IV), deste edital.

9.2. Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato, o candidato **não poderá** assumir aulas ou vagas em quaisquer convocações deste Edital.

## 10. Das Atribuições do Cargo de Professor(a) de Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

10.1 As atribuições do(a) **Professor(a) de Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais** compreendem o desempenho das atividades docentes previstas na **Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, na **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, na **Lei Estadual nº 18.492/2015 (Paraná)** e demais normas complementares, garantindo a

efetividade do direito à educação básica de qualidade, nos termos dos Arts. 205 a 214 da **Constituição Federal de 1988**.

### 10.2 Das Atribuições Gerais

I – Planejar, organizar, ministrar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar e as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais;

II – Promover o desenvolvimento integral do educando, respeitando suas dimensões cognitiva, afetiva, psicomotora, social, cultural e ética, conforme o art. 22 da LDB e os direitos de aprendizagem da BNCC;

III – Planejar e executar atividades pedagógicas que assegurem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se;

IV – Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, participando integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e formação continuada, em consonância com o art. 13, inciso V, da LDB;

V – Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Escolar;

VI – Avaliar o desempenho dos estudantes de forma diagnóstica, processual, contínua e formativa, assegurando o acompanhamento individual e coletivo da aprendizagem;

VII – Implementar estratégias de recuperação paralela, reforço e acompanhamento pedagógico aos alunos com dificuldades de aprendizagem, conforme art. 24, inciso V, alínea “e”, da LDB;

VIII – Zelar pela integridade física, moral e emocional dos alunos, garantindo ambiente seguro, acolhedor e inclusivo, nos termos da **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)** e do **ECA (Lei nº 8.069/1990)**;

IX – Desenvolver ações de inclusão, equidade, diversidade e respeito às diferenças de gênero, etnia, cultura, religião e condição social, conforme a BNCC e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;

X – Utilizar metodologias, tecnologias e recursos pedagógicos que estimulem o pensamento crítico, a criatividade, o raciocínio lógico e o protagonismo do educando;

XI – Participar de atividades de formação continuada, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, projetos institucionais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XII – Cooperar com a equipe pedagógica e com a orientação educacional no acompanhamento do desenvolvimento global dos alunos e no encaminhamento a serviços especializados, quando necessário;

XIII – Manter atualizados os registros escolares, diários de classe, relatórios e demais documentos administrativos e pedagógicos exigidos pela legislação e pelo sistema municipal de ensino;

XIV – Promover a articulação entre escola, família e comunidade, fortalecendo o vínculo entre os diferentes agentes do processo educativo;

XV – Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Regimento Escolar e dos Planos de Estudo e Atividades;

XVI – Observar as normas de segurança, higiene e prevenção de acidentes no ambiente escolar, fazendo uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessário;

XVII – Executar outras atividades correlatas à função docente, conforme determinação da chefia imediata e legislação educacional vigente.

XVIII – Participar dos atos cívicos do município, como comemorações do 7 de setembro, Dia das Crianças e demais eventos oficiais, sempre que solicitado pela chefia imediata.

XIX – Atender às convocações para participação em cursos, formações continuadas e projetos, inclusive em outras localidades ou cidades, desde que as despesas sejam custeadas pelo município de Braganey.

### 10.3 Da Educação Infantil

I – Planejar, organizar e executar atividades pedagógicas que assegurem o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos, considerando seus aspectos físicos, afetivos, intelectuais, linguísticos e sociais, conforme o art. 29 da LDB e a BNCC;

II – Garantir práticas pedagógicas que integrem o **cuidar e o educar**, assegurando os direitos da criança previstos no **ECA** e na **BNCC**;

III – Acompanhar o processo de aprendizagem por meio de observação e registros sistemáticos, substituindo a avaliação

classificatória por acompanhamento contínuo do desenvolvimento infantil, conforme o art. 31 da LDB;

IV – Promover experiências educativas que respeitem a ludicidade, a autonomia e o ritmo individual de cada criança.

#### 10.4 Do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

I – Desenvolver práticas pedagógicas integradas aos componentes curriculares definidos pela BNCC e pelas Diretrizes Curriculares Estaduais do Paraná;

II – Priorizar a alfabetização, o letramento, o raciocínio lógico e o desenvolvimento das competências gerais da educação básica;

III – Organizar atividades interdisciplinares que promovam a aprendizagem significativa e o pensamento crítico;

IV – Implementar avaliações diagnósticas e formativas que orientem o processo de ensino e aprendizagem, conforme o art. 24 da LDB;

V – Participar ativamente de reuniões de pais, conselhos de classe, colegiados e demais instâncias de gestão democrática da escola, conforme o art. 14 da LDB.

VI – Planejar, executar e registrar atividades pedagógicas em plataformas digitais, conforme as diretrizes e determinações estabelecidas pelo **Núcleo Regional de Educação (NRE)**, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)** e o **Ministério da Educação (MEC)**, em consonância com as orientações e normativas da **Secretaria de Estado da Educação (SEED)**, sempre que necessário para o aprimoramento e execução das atividades educacionais.

11. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Braganey-PR, 03 de novembro de 2025.

**VALDIR ZIELINSKI**

Prefeito Municipal de Braganey

**DANIEL CRUZ BARTOSKI ANA ROSA BARBOSA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Secretaria de Educação e Cultura de Braganey

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

| DADOS PESSOAIS              |         |             |     |
|-----------------------------|---------|-------------|-----|
| Nome completo:              |         |             |     |
| CPF:                        |         | RG:         |     |
| Data de nascimento:         |         | Idade:      |     |
| Endereço completo: Rua/Av.: |         |             |     |
| Nº                          | Bairro: | Cidade:     | UF: |
| Telefone 1:                 |         | Telefone 2: |     |
| E-mail:                     |         |             |     |

## ESCOLARIDADE

### Formação Acadêmica:

- ☐ Doutorado (stricto sensu) na área de Educação
- ☐ Mestrado (stricto sensu) na área de Educação
- ☐ Pós-graduações (latu sensu) na área de educação
- ☐ Curso Superior completo em Pedagogia
- ☐ Magistério

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

### DOCUMENTOS ANEXADOS

**Declaro que estou anexando os seguintes documentos obrigatórios:**

- ☐ Documento de identificação válido com foto (cópia)
- ☐ CPF (cópia)
- ☐ Comprovante de endereço atualizado
- ☐ Diploma/Certificado de conclusão do curso exigido
- ☐ Documentos comprobatórios dos títulos (frente e verso, quando necessário)

### TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

#### FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- ☐ Doutorado na área da educação ou afim
- ☐ Mestrado na área da educação ou afim
- ☐ Especialização (mínimo 360h) - Quantidade: \_\_\_\_\_
- ☐ Somente Licenciatura

☐ Magistério ou Formação Docente

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- ☐ Experiência comprovada em docência na educação básica
- ☐ **Tempo total de experiência:** \_\_\_\_\_ anos completos

### ASSINATURAS

**Local e Data:** Braganey/PR, \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do(a) Candidato(a):**

| PROTOCOLO DE ENTREGA                                   |                |
|--------------------------------------------------------|----------------|
| Para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura |                |
| Data de Recebimento: _____ / _____ / _____             | Horário: _____ |
| Servidor Responsável: _____                            |                |
| Assinatura: _____                                      |                |
| Protocolo nº: _____                                    |                |

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Período de inscrições: 10/11/2025 a 14/11/2025 (das 8:30h às 12h e das 13:30h às 17h)
- Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Avenida Arthur Pereira, n: 860
- Não há cobrança de taxa de inscrição para este processo seletivo.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Número da inscrição: \_\_\_\_\_, Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):

( ) Resultado da prova de títulos

( ) Classificação preliminar dos candidatos no processo seletivo

( ) Outro: \_\_\_\_\_

2) Justificativa fundamentada (cite o item do Edital e diga por que você acha que o item foi descumprido)

\_\_\_\_\_

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura da (o) candidata(o)

\_\_\_\_\_

Assinatura da (o) Responsável pelo recebimento

\_\_\_\_\_

## ANEXO III

### SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, aprovado (a) no processo seletivo para provimento de cargos de \_\_\_\_\_, na classificação nº \_\_\_\_\_, venho, por meio desta, solicitar a minha colocação no final da relação dos aprovados no referido concurso, homologado através do Edital nº \_\_\_\_\_, por não ter interesse em ser nomeado (a) no presente momento, em virtude de \_\_\_\_\_.

Braganey, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ abaixo assinado, **venho desistir**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial –

CRES, do EDITAL Nº 001/2025 –PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO realizado para contratação de professores temporários para suprir demanda da Secretaria de Educação e Cultura de Braganey-PR.

Estou ciente de que, após esta desistência, não poderei assumir outro contrato CRES com a SEMEC neste ano letivo, conforme consta em Edital.

Braganey, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Participante: \_\_\_\_\_

Nome Completo do Participante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Termo de Desistência de Contrato, recebido e conferido no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Diretor(a) de Dep. De Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino

**Código Identificador:**1A222E12

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 931/2025

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA DESTINAÇÃO DAS ÁREAS CLASSIFICADAS COMO UTILIDADE PÚBLICA DOS TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, REGISTRADAS SOB AS MATRÍCULAS Nº 14.467; 14.468; 14.469; 14.470; 14.522, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica desafetada a destinação das áreas classificadas como utilidade pública dos terrenos pertencentes ao Município de Braganey, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia, sob as matrículas nº 14.467, 14.468, 14.469, 14.470 e 14.522.

**Artigo 2º** - A desafetação de que trata o artigo anterior tem por finalidade retirar das referidas matrículas a destinação pública nelas constante, possibilitando ao Município sua adequada regularização e utilização conforme o interesse público.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, todas as medidas necessárias para a averbação desta Lei nas respectivas matrículas, bem como a atualização cadastral e documental das áreas descritas.

**Artigo 4º** - As áreas desafetadas permanecem de propriedade do Município de Braganey.

**Artigo 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO**, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**VALDIR ZIELINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino

**Código Identificador:**9C02BD7D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 932/2025

ALTERA O INCISO IV, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 716/2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal nº 716 de 01 de dezembro de 2017, passar a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º - O uniforme escolar de que trata o art. 1º desta Lei compreende 01 (um) kit por aluno com:*

*I – Uma calça, tipo abrigo;*

*II – Um casaco, tipo agasalho;*

*III – Duas camisetas manga curta;*

*IV – Duas bermudas, ou dois shorts-saia, ou uma de cada peça, conforme o gênero e a necessidade do aluno.*

**Parágrafo único** – A secretaria Municipal de Educação detalhará a padronização do Kit de Uniforme Escolar por Decreto Executivo”.

**Artigo 2º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO**, aos 03 dias de novembro de 2025.

**VALDIR ZIELINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino

**Código Identificador:**EA389B63

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 251/2025

EMENTA: EXONERAR DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acatar o pedido de exoneração da Sra. **SUELLEN DE GODOI**, inscrita no CPF: 082.\*\*\*.489-76 do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO – Símbolo CC-3.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO**, 03 de novembro de 2025.

**VALDIR ZIELINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino

**Código Identificador:**200EA7A0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 252/2025

EMENTA: EXONERAR SERVIDOR EFETIVO ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Acatar o pedido de exoneração do **Sr. ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 052.\*\*\*.239-80 do cargo de GARI – Símbolo EFE06.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO**, 03 de novembro de 2025.

**VALDIR ZIELINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ingrid Aparecida Ribeiro de Aquino

**Código Identificador:**FF1DEF77

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025**

O município de Cafeara, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada de Serviços de Locação de 03 Palcos e 03 Camarins para a realização dos Shows nos dias 21 e 22 de novembro e dia 31 de dezembro de 2025, para a realização em comemoração aos **70 anos do Município e o tradicional Réveillon 2025..**

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 56.203,89 (Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:** até às 23h59min do dia 10/11/2025.

**REFERENCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF

**DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:**

O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, site <https://www.cafeara.pr.gov.br/>; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email [licita.cafeara@gmail.com](mailto:licita.cafeara@gmail.com) ou [licitacao@cafeara.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafeara.pr.gov.br).

**ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:** A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email [licitacao@cafeara.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafeara.pr.gov.br). ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

**INFORMAÇÕES:** A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 03 de novembro de 2025

**Publicado por:**

Marcelo Galvão

**Código Identificador:**D00D3A21

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2514/2025**

**SÚMULA:** Nomeia a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara - PR.

**ELTON FÁBIO LAZARETTI**, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº. 250/2005, de 19 de dezembro de 2005 e suas posteriores alterações;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara-PR, conforme abaixo discriminado:

Márcia Gisele Aparecida da Rocha Melo - Presidente; Gestora  
Sérgio Mitsuo Saneshigue - Vice-Presidente;  
Thiago Willian Lazaretti - Tesoureiro;  
Jaqueline Yuriko Shigueoka - Membro Conselho Deliberativo, Secretária;  
Neiva Maria Tonon Fernandes - Membro Conselho Deliberativo;  
Marcelo Galvão - Membro Conselho Deliberativo;  
Elisangela Valéria Rôjo da Mota - Membro Conselho Deliberativo;  
Michele Aparecida Silva do Carmo - Membro Conselho Deliberativo;  
Heloise Reggiani Galbardi - Membro Conselho Deliberativo;  
Leonice Aparecida Boralli - Membro Conselho Deliberativo;  
Guilherme Angelin Buriola - Membro Conselho Fiscal;  
Vinícius Karakida Augusto - Membro Conselho Fiscal;  
Marco Aurélio Carvalho Borges - Membro Conselho Fiscal;  
Lídia Bezerra Feitosa - Membro Conselho Fiscal.  
Geraldo Marques Monteiro - Membro Conselho Fiscal.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeito a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de outubro de 2025.

**ELTON FÁBIO LAZARETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisangela Valéria Rôjo da Mota

**Código Identificador:**0419E748

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PSS Nº 002/2025**

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

**TORNAR PÚBLICO**



**Art. 1.º A CONVOCAÇÃO** dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.

Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 018/2025 – PSS Nº 002/2025**.

| Classif.           | Nome                             | Cargo (PSS)       | Data de Nascimento |
|--------------------|----------------------------------|-------------------|--------------------|
| 3º (final de fila) | Roseli do Carmo Kingeski Antunes | Assistente Social | 01/04/1967         |

**Art. 2.º** Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site [www.cafelandia.pr.gov.br](http://www.cafelandia.pr.gov.br).

**Art. 3.º** O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de novembro de 2025.

**JUNIOR MOTTER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**F6716E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2025 - PSS Nº 002/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

**CONTRATADO(A):** JOÃO EMERSON PINTO, inscrito no CPF Nº \*\*\*.394.259-\*\*, residente à Avenida Deputado Antonio Lustosa, 838 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/11/2025** e término em **03/05/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 03 de novembro de 2025.

**Assinaturas:** JUNIOR MOTTER e JOÃO EMERSON PINTO.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**C7FE21F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2025 - PSS Nº 002/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

**CONTRATADO(A):** FERNANDA SCHUOFF SILVA, inscrito no CPF Nº \*\*\*.808.929-\*\*, residente à Rua Irene Bandeira Pauletti, 210 - São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/11/2025** e término em **03/05/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 03 de novembro de 2025.

**Assinaturas:** JUNIOR MOTTER e FERNANDA SCHUOFF SILVA.

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**F5A4645B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 039/2025 - PSS Nº 002/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**  
**EM REGIME ESPECIAL Nº 039/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

**CONTRATADO(A):** MAIKON AVANCINI, inscrito no CPF Nº \*\*\*.074.539-\*\*, residente à Rua Paraná, 6864, na cidade de CASCATEL, Estado do PR.

**OBJETO:** Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cafelândia-PR.

**DATA DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/11/2025** e término em **03/05/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

**Data da Assinatura:** 03 de novembro de 2025.

**Assinaturas:** JUNIOR MOTTER e MAIKON AVANCINI.

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**DE044E15

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 882/2025-DRH

#### PORTARIA N.º 882/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidor para responder interinamente junto ao 90º CIRETRAN

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art.1º REVOGAR** a partir de 01/10/2025 a Portaria nº 517-2025-DRH, que designou o servidor **MARCELO EDUARDO TOBE** matrícula 767322700, para responder interinamente junto ao **90º CIRETRAN**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de novembro de 2025.

**JUNIOR MOTTER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**A44ED55D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 883/2025-DRH

#### PORTARIA N.º 883/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Licença Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

**Art. 1º REVOGAR** a partir de 01/11/2025 a Licença para Tratamento de saúde concedida à servidora efetiva abaixo relacionada:

| NOME                          | CARGO                 | MATRÍCULA | PORTARIA     |
|-------------------------------|-----------------------|-----------|--------------|
| PATRICIA REGINA VANZUITA TOBE | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 77301     | 815/2025-DRH |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com Avaliação Médica Ocupacional realizada em 31/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de novembro de 2025.

**JUNIOR MOTTER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisa Aparecida Dos Santos Candido

**Código Identificador:**BB3F3B87

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 156/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia **19 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Aquisição de equipamentos destinados à estruturação da Sala Multissensorial para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br) ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacalifornia@gmail.com](mailto:licitacalifornia@gmail.com).

Califórnia, 03 de novembro de 2025.

**DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Lucas Dos Santos Mattos

**Código Identificador:**7E70FB6D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO 278/2025

#### DECRETO 278/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

#### Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$136.300,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação:

#### 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEAFIPLAN

#### 03.009 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

03.009.04.122.0004.2.015 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00

#### 07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC

**07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**

07.017.12.361.0017.2.041 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR  
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 10.000,00

07.017.12.365.0019.2.046 DISTRIBUICAO DA MERENDA INFANTIL  
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 10.000,00

**09 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA**

**09.021 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPEC. E MEIO AMBIENTE**

09.021.20.606.0032.2.050 MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE PRODUCAO ANIMAL  
3.3.50.43.00.00 000 SUBVENCOES SOCIAIS 100.000,00

**11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA**

**11.024 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

11.024.27.812.0038.2.048 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
4.4.90.52.00. 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.300,00

**Total Suplementação: 136.300,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

**Redução:**

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO- SEAFIPLAN**

**03.009 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**

03.009.04.122.0004.2.015 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO  
3.3.90.40.00.00 1000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA 14.000,00

**04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICOS SETOP**

**04.010 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

04.010.15.452.0025.2.019 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA  
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

**11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SESLA**

**11.024 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

11.024.27.812.0038.1.004 REVITALIZACAO DO BOSQUE  
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 100.000,00

11.024.27.812.0038.2.048 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALACOES 2.300,00

**Total Redução: 136.300,00**

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 04 novembro de 2025.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**

Prefeito

**Publicado por:**

Janaina Barcala Paulo

**Código Identificador:**C841314D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO 279/2025**

**DECRETO 279/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação:**

**05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE**

**05.013 SECRETARIA DE SAUDE**

05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE  
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

**Total Suplementação: 200.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

**Redução:**

**05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE**

**05.013 SECRETARIA DE SAUDE**

05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE  
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 21.880,00  
3.3.90.93.00.00 303 INDENIZACOES E RESTITUICOES 2.990,00  
4.4.50.42.00.00 303 AUXILIOS 990,00

05.013.10.301.0012.2.023 CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E INSTITUICOES EQUIPARADAS  
3.3.72.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

05.013.10.301.0012.2.025 PROGRAMA SAUDE BUCAL  
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 4.990,00  
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 990,00

05.013.10.301.0012.2.026 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS  
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00  
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 990,00  
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.270,00

05.013.10.301.0012.2.027 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF  
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 990,00  
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 990,00

05.013.10.301.0012.2.068 MANUTENCAO DA UNID.DE ATENCAO PRIMARIA SAUDE DA FAMILIA - UAPSF  
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 990,00  
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 990,00

05.013.10.301.0012.2.071 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS  
3.3.90.48.00.00 OUTROS 303 AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 2.000,00

05.013.10.301.0012.2.074 PROMOCAO DA SAUDE MUNICIPAL  
3.3.50.43.00.00 303 SUBVENCOES SOCIAIS 990,00  
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 990,00  
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 990,00

05.013.10.305.0016.2.028 PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.500,00  
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 990,00  
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 990,00  
3.3.90.40.00.00 303 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA 490,00

**Total Redução: 200.000,00**

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 04 novembro de 2025.

**PAULO SÉRGIO CHILEIDE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Janaina Barcala Paulo  
**Código Identificador:**F9103B57

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 299/2025

##### PORTARIA Nº 299/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Progressão de nível Salarial prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

##### RESOLVE:

**Artº. 1º** - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de PROGRESSÃO de nível Salarial, do corrente ano (2025), prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

**Artº. 2º** - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

DENISE BARTKO ALENCAR PAULO  
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO  
DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS  
GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO  
NIVALDO SANTOS JUNIOR

**Artº. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de novembro de 2025.

**PAULO SERGIO CHILEIDE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Eduardo Leal Bueno  
**Código Identificador:**C02D878D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 300/2025

##### cPORTARIA Nº 300/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação do Avanço Funcional do Quadro de Profissionais do Magistério do Município de Califórnia conforme Lei Municipal Nº 1835/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º**- CONSTITUIR a Comissão de Avaliação do AVANÇO FUNCIONAL, referente **ao ano de 2025**, do Quadro de Profissionais do Magistério do Município de Califórnia.

**Art. 2º** - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes professores como membros:

Valdirene de Jesus dos Santos – CMEI ALEGRIA DO SABER  
Debora Maria do Carmo Polato – CMEI AGENOR DE MATTOS  
Debora Cristina Gonçalves Bernardes – ESCOLA MUNICIPAL CALIFÓRNIA - **SECRETÁRIA**  
Sabrina Antonia da Glória Silva – ESCOLA MUNICIPAL PROF. SUELI BISCONCINI VIANA - **PRESIDENTE**  
Daniele Cristine Rossegali Bento – CMEI ROSANA DE OLIVEIRAVASQUES

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 293/2025 de 29/10/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, entrando a em presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, 03 de novembro de 2025.

**PAULO SERGIO CHILEIDE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Eduardo Leal Bueno  
**Código Identificador:**96B89D38

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA JRS CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE**, portador da Carteira de Identidade/R.G. Nº 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **JRS CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 52.503.010/0001-43, com sede na Rua Cidraque Pereira, 84, Centro, Município de Mauá da Serra - PR, CEP 86828-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JEFERSON ROSA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF n.º 082.799.589-08, residente e domiciliado(a) na cidade de Mauá da Serra - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2025, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 030/2025, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo do objeto, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, para inclusão de itens essenciais para a conclusão da obra, conforme Planilha disposta no Anexo único deste Termo.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**



Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 17.285,03** (dezesete mil duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos), o que representa acréscimo de 23,052%.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor total do contrato, após o acréscimo, passa a ser de **R\$ 92.265,04** (noventa e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

Califórnia/PR, 31 de outubro de 2025.

|                                    |                           |
|------------------------------------|---------------------------|
| Prefeitura Municipal de Califórnia | JRS Construções LTDA      |
| Contratante                        | Contratada                |
| PAULO SERGIO CHILEIDE              | JEFFERSON ROSA DOS SANTOS |
| Prefeito                           | Representante Legal       |

**Publicado por:**  
Daniel Lucas Dos Santos Mattos  
**Código Identificador:**4FFCB3EB

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

### CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 1287, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

#### DECRETO Nº 1287, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

*Regulamenta normativas para a Escuta Especializada no âmbito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida lei e define as diretrizes para a Escuta Especializada;

CONSIDERANDO o Princípio da Proteção Integral previsto no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acolhimento humanizado e evitar a revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo-lhes atendimento especializado, sigiloso e integrado à Rede Municipal de Proteção;

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na legislação vigente,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado, no âmbito do Município de Campina do Simão, as normativas para Escuta Especializada destinada ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018.

**Art. 2º** A Escuta Especializada tem por finalidade assegurar atendimento humanizado, sigiloso e acolhedor, com vistas a:

- I – evitar a revitimização da criança e do adolescente;
- II – promover o acolhimento e acompanhamento psicossocial das vítimas e de suas famílias;
- III – articular encaminhamentos à Rede Municipal de Proteção e aos órgãos competentes;

IV – garantir a escuta protegida, limitando o relato ao estritamente necessário para o atendimento e proteção.

**Art. 3º** A Escuta Especializada será executada de forma intersetorial, envolvendo as políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação, sob a coordenação integrada entre as secretarias municipais que a compõem, e em cooperação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Rede Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente – REDE.

**Art. 4º** A ferramenta de Escuta Especializada será realizada por profissionais de nível superior capacitados, preferencialmente das áreas de Psicologia, Serviço Social, Enfermagem, Medicina ou Pedagogia, em ambiente adequado que assegure privacidade, sigilo e acolhimento à criança ou adolescente.

**Parágrafo único.** O atendimento deverá respeitar o Princípio da Intervenção Mínima, sendo a escuta limitada ao essencial para proteção e encaminhamento do caso.

**Art. 5º** Compete às Secretarias Municipais integrantes:

- I – organizar e estruturar a realização de Escuta Especializada;
- II – disponibilizar espaço físico apropriado, equipamentos e materiais necessários à execução da ferramenta;
- III – promover capacitação inicial e continuada dos profissionais envolvidos;
- IV – garantir articulação permanente com a Proteção Social Especial-PSE, o Conselho Tutelar e os demais órgãos da Rede de Proteção;
- V – assegurar o registro e o monitoramento dos atendimentos, observando o sigilo das informações;
- VI – Após a realização da Escuta Especializada, realizar os devidos encaminhamentos pertinentes ao caso concreto, e o respectivo preenchimento da ficha do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN.

**Art. 6º** Os atendimentos realizados deverão ser comunicados a PSE e ao Conselho Tutelar, observadas as normas de sigilo e proteção integral da criança e do adolescente.

**Art. 7º** Cada Secretaria Municipal envolvida na execução da Escuta Especializada — Assistência Social, Saúde e Educação — será responsável pelos custos, capacitação e disponibilização dos seus respectivos profissionais técnicos que comporão o atendimento, conforme suas áreas de atuação e competências institucionais.

**Parágrafo único.** As capacitações deverão observar os conteúdos e diretrizes previstos na Lei Federal nº 13.431/2017, no Decreto Federal nº 9.603/2018, e/ou em atualizações legislativas que os sucederem, bem como, nas orientações expedidas pelo CMDCA e pela Rede de Proteção.

**Art. 8º** O fluxo de atendimento e os procedimentos operacionais da Escuta Especializada serão definidos em Resolução aprovada pelo CMDCA, em consonância com este Decreto e a legislação federal vigente.

**Art. 9º** A indicação dos membros citados no Art. 4º será de responsabilidade particularizada de cada secretaria, que após a respectiva indicação, deverá ser publicada Portaria de designação da equipe técnica para a Escuta Especializada em âmbito municipal.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Campina do Simão, 31 de outubro de 2025.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Marcio Mayer  
**Código Identificador:**F92760ED

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico Nº 32/2025-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CONVÊNIO Nº 941859/2023 SEI/MAPA)**, e **Adjudicação** à empresa **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **32.396.643/0001-92**, localizada Rua Projetada E, s/nº - CEP: 85.770-000, Parque Industrial - Município de Realeza, Estado do Paraná, **vencedora do Lote 01 e Lote 03**, com valor global de **R\$ 49.477,00** (Quarenta e Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais) e a empresa **METALURGICA FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **05.852.250/0001-73**, localizada Rua São João, 1699 - CEP: 95.920-000, Centro - Município Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, **vencedora do Lote 02**, com valor global de **R\$ 21.000,00** (Vinte e Um Mil Reais).

Campina do Simão - PR, 03 de novembro de 2025.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leomarcio de Lima Santos  
**Código Identificador:**1E095006

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 151, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Súmula: Exonera a pedido servidor nomeado anteriormente para exercer o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

O **Prefeito Municipal de Campina do Simão**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fulcro no artigo 85º, da Lei Orgânica Municipal;

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Paula Fernanda Da Luz, nomeada anteriormente para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando Revoga a Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se em 03 de novembro de 2025.

**ANDRÉ JUNIOR DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussara Adriane Scheffer Neumann  
**Código Identificador:**5B5A2064

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**  
**EDITAL Nº 04/2025 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 -**  
**ANEXO III - SOLICITAÇÕES DE VAGAS RESERVADAS**  
**PARA AFRODESCENDENTES**

| CAMPINA DO SIMÃO/PR - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)  |           |                           |                  |            |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------|------------------|------------|
| CONCURSO PÚBLICO                                                   |           |                           |                  |            |
| ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS                                    |           |                           |                  |            |
| ANEXO III - SOLICITAÇÕES DE VAGAS RESERVADAS PARA AFRODESCENDENTES |           |                           |                  |            |
| NOME                                                               | INSCRIÇÃO | VAGA                      | MODALIDADE       | RESULTADO  |
| DHIAGO GABRIEL DOS SANTOS SAMPAIO                                  | 0010030   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - | Afrodescendentes | INDEFERIDO |
| FAIRUZE CAMILA SILVÉRIO                                            | 0010016   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - | Afrodescendentes | DEFERIDO   |

**Publicado por:**  
Juliano Mexko  
**Código Identificador:**073C470D

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**  
**EDITAL Nº 04/2025 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 -**  
**ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

| CAMPINA DO SIMÃO/PR - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) |                           |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| CONCURSO PÚBLICO                                                  |                           |
| ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS                                   |                           |
| ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS                    |                           |
| INSCRIÇÃO                                                         | VAGA                      |
| 0010027                                                           | CONTADOR -                |
| 0010044                                                           | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| 0010045                                                           | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| 0010029                                                           | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| 0010017                                                           | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| 0010005                                                           | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| 0010037                                                           | CONTADOR -                |
| 0010026                                                           | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| 0010011                                                           | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| 0010025                                                           | CONTADOR -                |
| 0010040                                                           | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| 0010050                                                           | CONTADOR -                |
| 0010014                                                           | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| 0010033                                                           | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |

**Publicado por:**  
Juliano Mexko  
**Código Identificador:**BB97E90D

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**  
**EDITAL Nº 04/2025 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 -**  
**ANEXO IV - SOLICITAÇÕES DE PREFERÊNCIA NO**  
**DESEMPATE - JURADO**

| CAMPINA DO SIMÃO/PR - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) |           |                           |                 |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------|-----------------|
| CONCURSO PÚBLICO                                                  |           |                           |                 |
| ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS                                   |           |                           |                 |
| ANEXO IV - SOLICITAÇÕES DE PREFERÊNCIA NO DESEMPATE - JURADO      |           |                           |                 |
| NOME                                                              | INSCRIÇÃO | VAGA                      | SITUAÇÃO JURADO |
| THIAGO PILISSARI DA SILVA                                         | 0010028   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - | INDEFERIDO      |

**Publicado por:**  
Juliano Mexko  
**Código Identificador:**6B4E2AAA

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**  
**EDITAL Nº 04/2025 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 -**  
**HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS  
EDITAL Nº 04/2025 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025  
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

A representante legal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina do Simão/PR (RPPS), no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o item 1.3 do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público nº 01/2025, faz saber o que segue:

1. Homologação preliminar das inscrições: o relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta no Anexo I deste edital; o Anexo II contém o relatório de inscrições não processadas em virtude da ausência de pagamento ou pagamento efetuado em desacordo com as regras estabelecidas no Edital de Abertura das Inscrições; o resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes consta no Anexo III deste edital; o resultado preliminar das solicitações de inscrição objetivando a preferência no desempate face ao efetivo exercício da função de jurado consta no Anexo IV deste edital.

1.1. Não foram recebidas solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, nem de atendimento especial para a realização de prova, de forma que não há anexo referente a estes resultados a divulgar.

1.2. Interposição de recursos: o candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período

de 05 a 07/11/2025, diretamente no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), no menu “recursos”, localizado na área do candidato, onde também poderá consultar o parecer da sua solicitação.

1.2.1. Do posto presencial: para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade no POSTO PRESENCIAL: no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, Rua Pedro José Seleme, nº 2516, Bairro Centro, no Município de Campina do Simão/PR, exclusivamente no horário das 8h às 12h (meio-dia).

2. Este edital encontra-se publicado no site [www.campinadosimao.pr.gov.br](http://www.campinadosimao.pr.gov.br) e no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br).

2.1. Compete exclusivamente ao candidato acompanhar a publicidade oficial veiculada em todos os meios indicados no item 2 deste edital. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

3. Em caso de dúvida, os candidatos poderão esclarecê-las por meio dos canais indicados no item 10.6 do Edital de Abertura das Inscrições.

Registre-se e publique-se.

Campina do Simão/PR, 04 de novembro de 2025.

**LOURDES FERREIRA BUCHART,**  
Presidente do RPPS

**Publicado por:**  
Juliano Mexko  
**Código Identificador:**86C547DB

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**  
**EXTRATO DO EDITAL Nº 04/2025 – REF. CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 01/2025**

**Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**  
**Extrato do Edital nº 04/2025 – Ref. Concurso Público nº 01/2025**

**Realização: Objetiva Concursos**

A representante legal do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campina do Simão/PR (RPPS)**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que o **Edital nº 04/2025**, contendo a **homologação preliminar das inscrições do Concurso Público nº 01/2025, bem como o respectivo período de recursos e demais disposições**, poderá ser consultado nos sites [www.campinadosimao.pr.gov.br](http://www.campinadosimao.pr.gov.br) e [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br) a partir desta data.

**LOURDES FERREIRA BUCHART,**  
Presidente do RPPS

**Publicado por:**  
Juliano Mexko  
**Código Identificador:**ED6D0177

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL -**  
**PREVICAMP**  
**PORTARIA 038/2025 - GESTOR DE RECURSOS**

**PORTARIA Nº 038/2025**

Designa membro do Comitê de Investimentos da PREVICAMP como Gestor das Aplicações dos Recursos, na forma do disposto pela Portaria MPT nº 1467/2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS.

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 3/2010 e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que conforme os arts. 89 e 241, inciso II, da Portaria MPT nº 1467/2022, o ente federativo deverá informar à SPREV o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS;

Considerando que o art. 76, inciso II, § 2º, da Portaria MPT nº 1467/2022 estabelece como requisito ao responsável pela gestão das aplicações de recursos do RPPS, possuir certificação para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos para o exercício da função;

Considerando que o servidor Diogo Giacomiti encontra-se atualmente nomeado como membro do Conselho Fiscal da PREVICAMP, conforme Decreto Municipal 1931/2023 e designado pela Portaria 032/2025-PREVICAMP para compor o Comitê de Investimentos, o qual integra a Diretoria Executiva, conforme art. 37, § 1º da Lei Complementar Municipal 3/2010;

Considerando-se, ainda, que o servidor Diogo Giacomiti possui certificação profissional emitida pela Secretaria da Previdência – SPREV, na modalidade Certificação de responsável pela gestão de recursos e membro do Comitê de Investimentos do RPPS, com validade até 18/01/2027;

**DESIGNA** o servidor Diogo Giacomiti (Representante do Conselho Fiscal e membro do Comitê de Investimentos), inscrito no CPF/MF sob nº 024.543.469-07, para a função de Gestor de Investimentos da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, com efeito retroativo a partir de 12 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2025.

**INES BALDO FURTADO BORGES**

Diretora-Presidente  
Portaria 1886/2025

**Publicado por:**  
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski  
**Código Identificador:**94F7A97D

**SETOR DE COMPRAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**Nº 57/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão nº 57/2025

Processo nº 402/2025

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 57/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)) e no Portal de Transparência do Município ([www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br)).

| Fornecedor                                      | CNPJ               | Valor Total    |
|-------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA                    | 46.985.752/0001-50 | R\$ 33.396,00  |
| JAS DISTRIBUIDORA LTDA                          | 59.362.324/0001-12 | R\$ 194.780,30 |
| KROMO DISTRIBUIDORA LTDA                        | 39.946.436/0001-03 | R\$ 317.804,00 |
| LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA | 37.318.569/0001-00 | R\$ 51.266,90  |

| Fornecedor                               | CNPJ               | Valor Total    |
|------------------------------------------|--------------------|----------------|
| MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA         | 45.053.942/0001-76 | R\$ 19.000,00  |
| NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA               | 14.156.181/0001-54 | R\$ 175.954,50 |
| PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME | 21.424.240/0001-93 | R\$ 110.165,00 |

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP ([www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)) e no Portal de Transparência do Município ([www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br)).

Campina Grande do Sul, 03/11/2025.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**257C4AB1

**SETOR DE COMPRAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**Nº 63/2025**

GABINETE DO PREFEITO  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
Pregão nº 63/2025  
Processo nº 404/2025

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 63/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM FOCO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)) e no Portal de Transparência do Município ([www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br)).

| Fornecedor                                                     | CNPJ               | Valor Total   |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| ALL WORK COMERCIAL LTDA                                        | 18.007.154/0001-70 | R\$ 5.520,00  |
| BEST HYDRO COMERCIAL LTDA                                      | 52.919.905/0001-63 | R\$ 13.400,00 |
| BETINA BERG OLIVEIRA                                           | 44.405.119/0001-10 | R\$ 12.260,00 |
| FAZ VENDAS LTDA                                                | 46.983.819/0001-17 | R\$ 10.444,74 |
| HEAVEN COMERCIAL LTDA                                          | 50.715.884/0001-39 | R\$ 56.102,00 |
| J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME                               | 11.300.287/0001-91 | R\$ 11.200,00 |
| MICROFORT INFORMATICA LTDA                                     | 24.675.507/0001-03 | R\$ 15.336,00 |
| SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | 51.659.136/0001-49 | R\$ 7.972,00  |

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP ([www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)) e no Portal de Transparência do Município ([www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br)).

Campina Grande do Sul, 24/10/2025.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**74A4FEB2

**SETOR DE COMPRAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 31/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa nº 31/2025  
Processo nº 466/2025  
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa nº. 31/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA , DENOMINADA CORRIDA DE "EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO" QUE TEM COMO OBJETIVO ESTIMULAR A PRÁTICA DA CORRIDA DE RUA E DA CAMINHADA DA FAMÍLIA, DANDO ASSIM OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

| Fornecedor                         | CNPJ               | Valor Total   |
|------------------------------------|--------------------|---------------|
| MAURO SÉRGIO CARVALHO SALOMÃO - ME | 14.203.316/0001-95 | R\$ 20.498,90 |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP ([www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)) e no Portal de Transparência do Município ([www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br))

Campina Grande do Sul, 03/11/2025.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**9ADDDDD71

**SETOR DE COMPRAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 85/2025**

GABINETE DO PREFEITO  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
Inexigibilidade nº 85/2025  
Processo nº 507/2025

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 85/2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

| Fornecedor                                                                | CNPJ               | Valor Total    |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| DR. DAVID CZIZYK - SERVIÇOS DE NEUROLOGIA E ELETROENCEFALOGRAFIA S/S LTDA | 79.583.597/0001-02 | R\$ 149.496,00 |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP



([www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)) e no Portal de Transparência do Município ([www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br))

Campina Grande do Sul, 03/11/2025.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**1C1430A3

**SETOR DE COMPRAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 86/2025**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inexigibilidade nº 86/2025

Processo nº 508/2025

Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade nº. 86/2025, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

| Fornecedor                                      | CNPJ               | Valor Total      |
|-------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| A ASSOCIACAO CASA DE ACOlhIMENTO ANJO DA GUARDA | 36.488.133/0001-04 | R\$ 1.387.818,00 |

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP ([www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)) e no Portal de Transparência do Município ([www.campinagrandedosul.pr.gov.br](http://www.campinagrandedosul.pr.gov.br))

Campina Grande do Sul, 03/11/2025.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leile Bednartczuk Pontes  
**Código Identificador:**461D13FF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 2189/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 407/2025-DG, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, protocolado sob nº. 24.628.555-1;

**DESIGNA**

Os Servidores **RENATO MACHADO NEWTON - R.G.: nº. 1.521.275-6-PR**, como Gestor e **RICHARD FERNANDES VIEIRA - R.G.: nº. 6.795.343-6-PR**, como Fiscal, responsáveis pelo Convênio firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, o qual tem como objeto a renovação da frota municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**516F34FA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 2190/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Decreto Municipal nº. 822/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº. 2.542 de 07 de outubro de 2025;

**RESOLVE**

Nomear os Gestores responsáveis pelas parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, a saber: Sueli Maria Rodrigues – matrícula nº. 272191 – Gestor responsável pelos projetos na área social; Lucia Margarete Santos Araújo – matrícula nº. 269991 – Gestor responsável pelos projetos na área da educação; Sandra Kinue Kavano Ishikawa – matrícula nº. 328955 – Gestor responsável pelos projetos na área da saúde.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**7102AE2B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 2191/2025**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2025 de 09 de junho de 2025.

**NOMEIA**

**SUELLEN DO SOCORRO GIOVANONI - R.G.: nº. 9.625.215-3-PR**, para prover o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**BAA73EF9

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 2192/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

### **EXONERA**

O Servidor **CLAUDIVINO MOLINARI - Matrícula nº. 329132**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Externas, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

**LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**  
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 31 de outubro de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Guadalupe Strapasson  
**Código Identificador:**07A31F7F

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 374/2025

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** as informações contidas nos protocolos eletrônicos nº 1817/2025 e 2186,

**Art. 1º** Fica determinado a abertura de processo administrativo.

**Art. 2º** Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

- a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
- b) JAVEL JAIME VALÉRIO;
- c) MAGNO HENRIQUE HORNICK.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 30 de Outubro de 2025.

**WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**  
Prefeito Municipal

**INES MARIA WERNER**

Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban  
**Código Identificador:**08066EEB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES (CGFME) DE CAMPO DO TENENTE

### TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Esportes (CGFME), órgão deliberativo e consultivo do Fundo Municipal de Esportes (FME) de Campo do Tenente, instituído pela Lei Ordinária nº 1.168/2025.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Esportes (FME) é um instrumento de natureza contábil e financeira, criado com a finalidade de centralizar e gerenciar recursos financeiros destinados a fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte no Município de Campo do Tenente, em conformidade com as deliberações de seu Conselho Gestor.

**Art. 3º** As atividades do CGFME e a aplicação dos recursos do FME pautar-se-ão pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

### TÍTULO II - DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES (CGFME)

#### CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

**Art. 4º** O Conselho Gestor do FME será constituído por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, com representação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados às áreas de esporte, garantindo-se o princípio democrático de escolha de seus representantes, na seguinte proporção, conforme o Art. 10 da Lei nº 1.168/2025:

I - 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, distribuídos entre a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo e a Secretaria Municipal da Administração e Finanças;

II - 2 (dois) representantes de entidades ligadas ao esporte e cultura, indicados pelo Conselho Municipal de Esportes, observado o processo de escolha democrático.

**Art. 5º** O mandato dos membros do Conselho Gestor do FME será de 3 (três) anos, permitida uma recondução consecutiva, conforme o § 1º do Art. 10 da Lei nº 1.168/2025. Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor do FME não serão remunerados pelo exercício de suas funções e não receberão lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto, conforme o § 2º do Art. 10 da Lei nº 1.168/2025.

#### CAPÍTULO II - DA PRESIDÊNCIA

**Art. 6º** A presidência do Conselho Gestor do FME será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que terá o voto de qualidade nas deliberações do órgão, conforme o § 3º do Art. 10 da Lei nº 1.168/2025.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência será exercida por membro titular indicado por ele ou, na falta de indicação, pelo membro mais antigo presente da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

#### CAPÍTULO III - DO APOIO ADMINISTRATIVO

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas atribuições, incluindo apoio administrativo, técnico e logístico, conforme o § 4º do Art. 10 da Lei nº 1.168/2025.

### TÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GESTOR DO FME

**Art. 8º** Compete ao Conselho Gestor do FME, em conformidade com o Art. 11 da Lei nº 1.168/2025:

- I - Analisar os resultados da aplicação dos recursos do FME, avaliando o impacto e a efetividade dos projetos apoiados;
- II - Elaborar as normas, procedimentos e condições operacionais para a utilização dos recursos do FME, em conjunto com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, garantindo a correta destinação e o controle financeiro;
- III - Aprovar as prestações de contas referentes às despesas administrativas e de manutenção, funcionamento e operacionalização das unidades públicas administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos estabelecidos na Lei nº 1.168/2025 e neste Regimento;
- IV - Realizar o controle contábil-financeiro dos recursos do FME por meio do exame das movimentações financeiras e de suas aplicações, solicitando relatórios e informações adicionais quando necessário;
- V - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares aplicáveis ao FME, nas matérias de sua competência, interpretando-as e emitindo pareceres quando solicitado;
- VI - Aprovar seu próprio Regimento Interno, bem como suas alterações.

**Art. 9º** Além das competências previstas no artigo anterior, o CGFME deverá, em seu Regimento Interno, estabelecer critérios que garantam que os projetos apoiados sejam executados nos termos e na forma preconizada no Art. 5º da Lei nº 1.168/2025, prevendo, inclusive, valor limite por projeto a ser aprovado, em cada linha de incentivo.

**Art. 10.** O Conselho Gestor do FME promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas.

### TÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO DO CGFME

#### CAPÍTULO I - DAS REUNIÕES

**Art. 11.** O Conselho Gestor do FME reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada bimestre, em data e horário previamente estabelecidos, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros, para tratar de assuntos de relevante interesse.

**Art. 12.** As convocações para as reuniões, ordinárias ou extraordinárias, deverão ser feitas por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo a pauta, local, data e horário da reunião. Parágrafo único. Em casos de urgência e relevância, a antecedência mínima da convocação para reuniões extraordinárias poderá ser reduzida para 24 (vinte e quatro) horas, desde que justificada pelo Presidente.

**Art. 13.** As reuniões do CGFME instalar-se-ão com a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, ou seja, 3 (três) membros.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver quórum para deliberação, será realizada nova reunião em segunda chamada, com qualquer número de membros, 30 (trinta) minutos após a primeira chamada, devendo o fato ser registrado em ata.

**Art. 14.** As deliberações do CGFME serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, salvo nos casos em que este Regimento ou a legislação específica exigir quórum qualificado. Parágrafo único. Cada membro do Conselho terá direito a um voto.

**Art. 15.** Em caso de empate nas votações, o Presidente do Conselho Gestor exercerá o voto de qualidade, conforme o § 3º do Art. 10 da Lei nº 1.168/2025.

**Art. 16.** As decisões tomadas nas reuniões do CGFME serão registradas em atas, que deverão ser lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes ao final de cada reunião ou na reunião subsequente.

### TÍTULO V - DA GESTÃO FINANCEIRA E PROJETOS

#### CAPÍTULO I - DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 17.** O Fundo Municipal de Esportes constituir-se-á das seguintes fontes de recursos, conforme o Art. 2º da Lei nº 1.168/2025:

- I - Recursos provenientes da União Federal, Estado e organismos internacionais;
- II - Recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, incluindo créditos adicionais, quando necessários;
- III - Recursos oriundos de convênios com entidades nacionais, regionais e internacionais, inclusive não governamentais, referentes à execução de políticas para o esporte;
- IV - Transferências de outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FME;
- V - Receitas operacionais e patrimoniais realizadas com recursos do FME;
- VI - Preços públicos que poderão ser cobrados pela utilização de espaços públicos destinados à realização de esportes, incluindo quadras poliesportivas, ginásios de esportes e outros assemelhados que se destinem à prática do desporto, cujos valores serão definidos por Decreto do Poder Executivo, conforme o Art. 21 da Lei nº 1.168/2025;
- VII - Rendas decorrentes da permissão e/ou concessão de espaços públicos para exploração da iniciativa privada mediante chamamento público, cujos valores serão definidos por Decreto do Poder Executivo, conforme o Art. 21 da Lei nº 1.168/2025;
- VIII - Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

**Art. 18.** As disponibilidades dos recursos do FME serão aplicadas em projetos que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte no Município de Campo do Tenente, e serão distribuídos percentualmente, sobre o valor arrecadado, de acordo com as seguintes linhas de incentivo, conforme o Art. 3º da Lei nº 1.168/2025:

- I - Esporte educacional e inclusivo, visando promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar;
- II - A organização e realização de eventos esportivos locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação, municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais;
- III - Programas de incentivo aos atletas municipais.

**Art. 19.** O Conselho Municipal de Esportes poderá autorizar a transferência dos saldos dos recursos de uma linha de incentivo para outra, desde que não haja projetos à espera de aprovação na linha de onde o recurso será retirado, conforme o § 1º do Art. 3º da Lei nº 1.168/2025.

#### CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS

**Art. 20.** Os interessados na obtenção de apoio financeiro do FME deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que os encaminhará ao Conselho Gestor do FME para análise e deliberação, conforme edital específico a ser publicado, conforme o Art. 4º da Lei nº 1.168/2025.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes orientará as entidades interessadas em participar dos projetos de sua alçada, conforme o § 2º do Art. 4º da Lei nº 1.168/2025.

§ 2º O projeto esportivo deverá, necessariamente, conter cronograma de execução físico-financeira detalhado, que habilitará o proponente ao recebimento parcial dos recursos após a prestação de contas de cada etapa, conforme o Art. 5º da Lei nº 1.168/2025.

**Art. 21.** O CGFME estabelecerá, por meio de ato normativo próprio, os critérios detalhados para a seleção, aprovação, acompanhamento e avaliação dos projetos, incluindo:

- I - Pontuação e priorização de projetos que apresentem maior impacto social, número de beneficiários, inovação e sustentabilidade;
- II - Documentação necessária para a submissão de projetos;
- III - Limites máximos de recursos por projeto e por linha de incentivo, conforme o § 1º do Art. 4º da Lei nº 1.168/2025;
- IV - Prazos para apresentação, análise e deliberação dos projetos;
- V - Requisitos para a prestação de contas dos recursos recebidos.

CAPÍTULO III - DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 22.** O CGFME, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, monitorará a execução física e financeira dos projetos aprovados, garantindo que os recursos sejam aplicados conforme o plano aprovado e os objetivos da Lei nº 1.168/2025. Parágrafo único. A prestação de contas parcial ou final dos projetos deverá ser apresentada pelo proponente nos prazos e formas estabelecidas em edital e nos atos normativos do CGFME, sendo de responsabilidade do Conselho a sua análise e aprovação.

**Art. 23.** O empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados sofrerá as sanções cíveis e administrativas previstas em lei, além das sanções penais cabíveis, será inscrito na Dívida Ativa da Fazenda Municipal e excluído de qualquer projeto pelo FME enquanto não comprovada a aplicação dos recursos, conforme o § 1º da Lei nº 1.168/2025.

**Art. 24.** Nos projetos financiados nos termos da Lei nº 1.168/2025 e deste Regimento, deverão constar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e do Fundo Municipal de Esportes, conforme o § 2º da Lei nº 1.168/2025.

CAPÍTULO IV - DA GESTÃO FINANCEIRA

**Art. 25.** O FME terá autonomia administrativa e financeira, com serviço de contabilidade realizado pelo município. O município terá a obrigação de apresentar relatórios bimestrais e anuais de suas atividades financeiras à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ao Conselho do FME, sem prejuízo da submissão institucional aos controles interno e externo, conforme o Art. 6º da Lei nº 1.168/2025.

**Art. 26.** Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação e Esportes ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME, conforme o Art. 8º da Lei nº 1.168/2025.

**Art. 27.** Os recursos financeiros do FME serão depositados e movimentados em conta específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, geridas única e exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme o § 1º da Lei nº 1.168/2025.

**Art. 28.** O saldo financeiro positivo, apurado em balanço anual, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do FME, conforme o § 2º da Lei nº 1.168/2025.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 29.** Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Conselho Gestor do FME, observadas as disposições da Lei Ordinária nº 1.168/2025 e demais legislações pertinentes.

**Art. 30.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Gestor do FME, revogando-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 10 de outubro de 2025

MEMBROS DO CONSELHO GESTOR

**I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:**

- Caroline Tiburski Bonamigo CPF 995.\*\*\*.899 -\*\*

**II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo;**

- Juliano da Silva CPF 053.\*\*\*.129 -\*\*

**III - Secretaria Municipal da Administração e Finanças;**

- Kalleb do Santos Machado CPF123.\*\*\*.459 -\*\*

**IV – Representante de entidades esportivas:**

- Cletion Cardoso Ribeiro CPF 089.\*\*\*.139 -\*\*

- Dionathan Eduardo Moreira de Almeida CPF 107.\*\*\*.969 -\*\*

**Publicado por:**  
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban  
**Código Identificador:**C22ED5E8

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 902/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) como segue:

|                                                                                                       |                                                |      |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------|-----------|
| ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                |                                                |      |           |
| UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                   |                                                |      |           |
| 08.243.1026.2.159 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – 06 a 17 anos – Zona Urbana |                                                |      |           |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                       | Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica | 0000 | 30.000,00 |
| TOTAL                                                                                                 |                                                |      | 30.000,00 |

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

|                                                                           |                                                |      |           |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------|-----------|
| ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                    |                                                |      |           |
| UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                  |                                                |      |           |
| 08.244.1008.2.018 – Atividades Secretaria Municipal De Assistência Social |                                                |      |           |
| 3.3.90.39.00.00                                                           | Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica | 0000 | 30.000,00 |
| TOTAL                                                                     |                                                |      | 30.000,00 |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 03 de Outubro de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:**227800CF

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 903/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), como segue:



|                                                                   |                    |      |            |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|------|------------|
| ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            |                    |      |            |
| UNIDADE: 03 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE |                    |      |            |
| 08.243.1008.2.027 – Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes |                    |      |            |
| 3.3.50.43.00.00                                                   | Subvenções Sociais | 0000 | 100.000,00 |
| TOTAL                                                             |                    |      | 100.000,00 |

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), provenientes da fonte: 0000.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 03 de novembro de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:**9CFB6224

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 904/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) como segue:

|                                                                              |                                                |      |           |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------|-----------|
| ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                       |                                                |      |           |
| UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                     |                                                |      |           |
| 08.244.1008.2.018 – Atividades da Secretaria Municipal De Assistência Social |                                                |      |           |
| 3.3.90.39.00.00                                                              | Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica | 0000 | 50.000,00 |
| TOTAL                                                                        |                                                |      | 50.000,00 |

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

|                                                                              |                     |      |           |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|-----------|
| ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                       |                     |      |           |
| UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                     |                     |      |           |
| 08.244.1008.2.018 – Atividades da Secretaria Municipal De Assistência Social |                     |      |           |
| 3.3.90.30.00.00                                                              | Material de Consumo | 0000 | 50.000,00 |
| TOTAL                                                                        |                     |      | 50.000,00 |

**Art. 3º** - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 03 de novembro de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:**6407E650

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 078/2025**  
**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSS/SEMEC -**  
**EDITAL N.º 013/2025**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

- 1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 078/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.
- 2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de outubro de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                      | SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO | EXAME ADMISSIONAL |
|---------------|-------------------------------------------|-----------------------|-------------------|
| 17            | ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA | Em análise            | Apto para Função  |
| 18            | LISANGELA TURRA DE LARA                   | Ausente               | Ausente           |

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:**00C2EDB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 079/2025**  
**ARQUITETO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

- 1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 079/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **ARQUITETO**.
- 2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de outubro de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Cargo: ARQUITETO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                          | SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO      | EXAME ADMISSIONAL |
|---------------|-------------------------------|----------------------------|-------------------|
| 02            | PATRICIA CRISTINA LEMOS GOMES | Solicitação de Desistência | Ausente           |

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:**F75EC39A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 080/2025**  
**MÉDICO, MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA E**  
**MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL CONCURSO**  
**PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 080/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos de **MÉDICO, MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA E MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 30/10/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 31/10/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de outubro de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Cargo: MÉDICO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                       | SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO                                    | EXAME ADMISSIONAL |
|---------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|
| 84            | CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO | Solicitação de Final de Lista - Protocolo n.º 7151/2025. | Ausente           |

**Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA- OBSTETRA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                        | SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO | EXAME ADMISSIONAL |
|---------------|-----------------------------|-----------------------|-------------------|
| 1             | LARISSA CHIOQUETTA LORENSET | Em análise            | Apto para Função  |

**Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME               | SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO | EXAME ADMISSIONAL |
|---------------|--------------------|-----------------------|-------------------|
| 4             | ANDRE HIDEKI BRAGA | Ausente               | Ausente           |

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:049079A6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 081/2025**  
**MÉDICO DA FAMÍLIA PSS/SESAU - EDITAL N.º 038/2025**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal n.º 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico n.º 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 081/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de outubro de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Cargo: MÉDICO DA FAMÍLIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                             | SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO | EXAME ADMISSIONAL |
|---------------|----------------------------------|-----------------------|-------------------|
| 2             | KAROLINE BEATRIZ NUNES DE ARAÚJO | Em análise            | Apto para Função  |

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:762482E1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º**  
**078/2025 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**PSS/SEMEC - EDITAL N.º 013/2025**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal n.º 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico n.º 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 078/2025, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 27/10/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 30/10/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de novembro de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                      | NOMEAÇÃO             | SITUAÇÃO                |
|---------------|-------------------------------------------|----------------------|-------------------------|
| 17            | ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA | Decreto n.º 885/2025 | Empossada em 03.11.2025 |
| 18            | LISANGELA TURRA DE LARA                   | -                    | Ausente à convocação    |

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:6663B762**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º**  
**079/2025 ARQUITETO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º**  
**05/2024**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do

Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 079/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **ARQUITETO**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de outubro de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Cargo: ARQUITETO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                          | NOMEAÇÃO | SITUAÇÃO                   |
|---------------|-------------------------------|----------|----------------------------|
| 02            | PATRICIA CRISTINA LEMOS GOMES | -        | Solicitação de Desistência |

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:**3CB7C8B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º**  
**080/2025 MÉDICO E MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE**  
**MENTAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 080/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para os cargos **MÉDICO E MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de novembro de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Cargo: MÉDICO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                       | NOMEAÇÃO | SITUAÇÃO                                                |
|---------------|--------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------|
| 84            | CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO | -        | Solicitação de Final de Lista – Protocolo n.º 7151/2025 |

**Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME               | NOMEAÇÃO | SITUAÇÃO             |
|---------------|--------------------|----------|----------------------|
| 4             | ANDRE HIDEKI BRAGA | -        | Ausente à Convocação |

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:**3442C81F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º**  
**081/2025 MÉDICO DA FAMÍLIA PSS/SESAU - EDITAL N.º**  
**038/2025**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do

Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal n.º 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico n.º 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 081/2025, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA**.

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 30/10/2025 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 31/10/2025, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de novembro de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**Cargo: MÉDICO DA FAMÍLIA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                             | NOMEAÇÃO             | SITUAÇÃO                |
|---------------|----------------------------------|----------------------|-------------------------|
| 2             | KAROLINE BEATRIZ NUNES DE ARAÚJO | Decreto n.º 886/2025 | Empossada em 03.11.2025 |

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:**B55DC244

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 067/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**NOMEAR, CLAUDINEI APARECIDO COLONHESI**, inscrito no CPF: \*1\*.\*\*\*.\*7\*-30 ao cargo em comissão de assessor de gabinete, simbologia AG-1, lotado no Gabinete da Vereadora Joselaine Menegusso, nesta Câmara Municipal.

**REGISTRA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete Presidência da Câmara Municipal de Campo Magro, 03 de novembro de 2025.

**RONES RIBAS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Cintia Kudlawiec Casprek  
**Código Identificador:**EBA096E1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2025**

**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:

Inscrição do procurador jurídico **CÍCERO MATHEUS FEITOSA DA SILVA**, no curso tema;

“SINAGEP - SIMPÓSIO NACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO.”

REALIZAÇÃO: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO e TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.949.769/0001-89.

**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.949.769/0001-89, com sede na **RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA**, Nº233, complemento **CONJ 135 COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA –PR CEP 80.020-000** sendo o valor total de **R\$2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 03 de novembro de 2025.

**JOSÉ EDENILSON VOLENITIS**  
Presidente

**Publicado por:**

Márcia da Luz

**Código Identificador:**E7049BFE

### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI COMPLEMENTAR Nº 071 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Altera a nomenclatura do Departamento Jurídico para Procuradoria Jurídica no âmbito da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Candói e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação do Departamento Jurídico, constante da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Candói, instituída pela Lei Complementar n. 12/2009, para Procuradoria Jurídica.

**Art. 2º** Todas as menções feitas na legislação municipal, em regulamentos internos, portarias, resoluções e demais atos administrativos ao Departamento Jurídico passam a se referir à Procuradoria Jurídica, sem alteração de suas atribuições e competências.

**Art. 3º** O organograma da Câmara Municipal de Candói, constante da Lei Complementar n.12/2009, fica ajustado para refletir a alteração prevista nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 03 de novembro de 2025.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucimara Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**2FAA5402

### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI COMPLEMENTAR Nº 072 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Altera a nomenclatura do Departamento Jurídico para Procuradoria Jurídica no âmbito da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Candói e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação do cargo efetivo de Advogado, constante do Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 11, de 23 de outubro de 2009, passando a ser denominado Procurador Jurídico.

**Art. 2º** Em todos os dispositivos, anexos, tabelas, referências e demais menções constantes da Lei Complementar nº 11/2009 e suas alterações, onde se lê Advogado, leia-se Procurador Jurídico.

**Art. 3º** Ficam mantidas as atribuições, a jornada de trabalho, os requisitos de provimento e a referência remuneratória do cargo, conforme descrito no Anexo III da Lei Complementar nº 11/2009.

**Art. 4º** O Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 11/2009 passa a vigorar com a seguinte redação no que se refere ao cargo ora alterado:

Grupo Ocupacional: Técnico Superior e Administrativo  
Denominação: Procurador Jurídico

Quantidade: 01 (um)

Tabela: 1 Referências: A: 3–7 | B: 4–8 | C: 5–9 Art. 5º O Anexo III da Lei Complementar nº 11/2009, relativamente ao cargo de Advogado, passa a ter a seguinte denominação: Procurador Jurídico, mantida a descrição das atribuições e os requisitos de provimento.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 03 de novembro de 2025.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucimara Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**50974C84

### **GABINETE DO PREFEITO** **LEI Nº 1.812 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Institui o Programa “Candói Mais Crédito” no Município de Candói (PR).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

#### **Capítulo I** **Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa “Candói Mais Crédito”, no âmbito do município de Candói (PR), com os seguintes objetivos: Possibilitar o acesso ao crédito com juros subsidiados, conforme disposições desta Lei, a microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, assim classificados conforme o disposto no Art. 3º, § 1º desta Lei, fortalecendo o empreendedorismo e a geração de emprego e renda; Promover a inclusão e acesso a serviços financeiros, bem como, educação financeira, empreendedora e orientação aos empreendedores locais;

Fomentar o desenvolvimento local e promoção da inclusão social.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar pacto, por meio de instrumento adequado, precedido de chamamento público de credenciamento, com agências bancárias, agentes financeiros, cooperativas de créditos e agências de fomento para a execução do programa instituído por esta Lei.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento das instituições financeiras descritas no caput, observarão as disposições legais aplicáveis.



## Capítulo II Dos Incentivos

Art. 3º O incentivo que trata esta Lei consiste no subsídio de juros de contrato de operação de crédito firmados entre os legitimados descritos nesta lei, observando-se que referido incentivo é destinado exclusivamente a beneficiários com atividade econômica desenvolvida e comprovada no município de Cândói (PR) e que tenham também sua matriz no Município, respeitando o limite por categoria, observando-se que os contratos de empréstimo entre o beneficiário desta Lei e a Instituição Financeira se limitarão aos seguintes valores:

Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Microempreendedor Individual – MEI;

Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para Microempresas – ME;

Até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para Empresas de Pequeno Porte.

§ 1. Para fins de determinação de enquadramento conforme incisos do caput, observar-se-á o seguinte faturamento:

Microempreendedor Individual – MEI: Faturamento anual de até R\$ 81.000,00;

Microempresas - ME: Faturamento anual de até R\$ 360.000,00

Empresas de Pequeno Porte – EPP: Faturamento anual entre 360.001,00 e R\$ 4,8 milhões.

§ 2º Os empréstimos contraídos pelas empresas beneficiárias poderão ser:

Investimentos fixos para a totalidade da operação;

Investimento fixo e capital de giro associados cujos percentuais para cada tipo de investimento serão definidos em regulamento próprio do programa.

§ 3º Para fins desta lei considera-se investimento fixo o rol exemplificativo a seguir: máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, softwares, sistemas de automação, reformas e construções (materiais de construção e/ou mão de obra), veículos utilitários, sistemas de energia solar, entre outros bens e serviços que agreguem capital ao patrimônio da beneficiada em conformidade com seu ramo de atividade e necessidade apresentada.

§ 4º Do montante financeiro disponibilizado para custeio do programa instituído por esta Lei, 50% será destinado para MEI's e 50% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 5º Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) do início da execução do programa, não havendo demanda para satisfazer os montantes descritos no parágrafo anterior para uma das categorias, o município poderá proceder a realocação dos valores remanescentes para as demais categorias, mediante chamamento público para seleção complementar de beneficiários.

§ 6º Considerar-se-á como início de execução do programa, a data da publicação do edital regular anual de chamamento público para seleção de beneficiários.

§ 7º Os valores referidos nos incisos I, II e III do caput, referem-se aos valores máximos de empréstimo entre o beneficiário desta Lei e a Instituição Financeira.

Art. 4º. Os critérios e valores a serem disponibilizados aos beneficiários, ficarão sob responsabilidade da instituição financeira conveniada, observando-se, para tanto, as disposições desta Lei.

§ 1º Será de responsabilidade exclusiva da empresa beneficiária, qualquer encargo oriundo de inadimplemento havido junto a instituição financeira conveniada, em razão de valores disponibilizados através do programa instituído por esta Lei.

§ 2º Constará no instrumento de credenciamento e termo de adesão, entre outros, que o município de Cândói (PR) não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizado pelo crédito tomado, em caso de inadimplemento da beneficiária.

Art. 5º Fica estabelecido reembolso de juros de 1 % (um por cento) ao mês nas operações de crédito subsidiadas pelo Município, através do programa instituído por esta Lei, cuja quantidade de parcelas a serem subsidiadas não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º As empresas requerentes poderão receber subsídio complementar, nas seguintes hipóteses:

Reembolso complementar de 0,8% para empresas que adquirirem produtos e serviços de outras empresas sediadas no município de Cândói;

Reembolso complementar de 0,8% para empresas que possuírem contratos licitatórios vigentes de fornecimento de bens e serviços com

a prefeitura de Cândói, ou com outra prefeitura localizada na microrregião da Cantuquiriguaçu.

§ 2º O incentivo previsto nesta Lei somente subsidiará os juros ordinários decorrentes do instrumento firmado entre a beneficiária e a instituição financeira, ficando vedada qualquer concessão de garantia do valor principal.

§ 3º As operações cujo o percentual de juros ultrapassar os limites estabelecidos nesta Lei, a parte excedente ficará a cargo da empresa tomadora do crédito.

§ 4º Demais condições constarão no instrumento de credenciamento firmado entre a prefeitura e as instituições financeiras.

§ 5º Nos contratos cuja taxa de juros praticada for inferior ao percentual definido nesta Lei, os subsídios se limitarão ao percentual contratado.

§ 6º O subsídio complementar previsto no § 1º do caput não será cumulativo.

Art. 6º As cláusulas do instrumento a ser firmado entre a instituição financeira conveniada e a empresa beneficiária, relativas a juros e multas para aplicação nas obrigações inadimplidas, deverão observar e se limitarão à:

Juros de mora: juros pactuados, acrescidos de 1% (um por cento) mensal;

Multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela vencida.

Art. 7º As instituições financeiras poderão prever a cobrança de até 1,5% (uma vírgula cinco por cento) do valor do crédito contratado, a título de custos operacionais, encargos financeiros, tarifa de abertura de crédito (TAC) ou comissão de garantia, os quais não integram os percentuais previstos no artigo 6º desta Lei e deverão ser assumidos pela empresa beneficiada, considerados como contrapartida na execução do programa.

Art. 8º O cálculo dos juros deverá ser realizado pelo método da tabela Price, com taxas pré-fixadas e parcelas fixas, vedada qualquer outra forma.

§1º As despesas de IOF (Imposto sobre Operação Financeira) ou qualquer outro tributo existente são de responsabilidade do tomador do crédito, considerado também como contrapartida na execução do programa.

§ 2º Fica vedada na contratação a cobrança de tarifas, taxas ou qualquer outro valor, independentemente da nomenclatura por parte do Agente Financeiro credenciado, além das autorizadas na presente Lei.

§ 3º É vedado aos agentes financeiros credenciados condicionarem a concessão do crédito vinculado a esta Lei ao fornecimento ou contratação de qualquer outro produto ou serviço.

§ 4º A taxa de juros ordinária praticada pela instituição financeira conveniada deverá constar no contrato com a empresa beneficiária, de forma inequívoca e apartada das demais despesas operacionais, de modo a facilitar o processo de reembolso.

## Capítulo III Do Reembolso

Art. 9º Para os fins exclusivos de aplicação desta Lei, o subsídio será concedido mediante reembolso à empresa beneficiária, limitado ao valor calculado de juros previstos nesta Lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo dos demais requisitos constantes no edital de chamamento público para seleção de beneficiários:

### Para habilitação ao reembolso:

Apresentação de cópia do contrato firmado com a instituição financeira credenciada no prazo máximo de 45 dias após a data de emissão da Declaração de Aptidão emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Cronograma físico-financeiro para execução do crédito conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Projeto de engenharia, acompanhado do cronograma físico-financeiro, aprovado pelo Município, quando se tratar de reformas ou ampliações. Nos casos de utilização do valor para capital de giro, declaração de aplicação do valor conforme cronograma físico-financeiro;

Assinatura do Termo de Adesão com Município de Cândói,

Cópia do contrato (ou ata) de licitação vigente, nos casos previstos no inciso II, § 1º do Art. 5º desta Lei.

Apresentar dados bancários em nome da Pessoa Jurídica beneficiária, sendo, obrigatoriamente, os mesmos em que o recurso foi disponibilizado.

#### **Para o reembolso mensal:**

Notas Fiscais, Documento de transferência e CRLV no caso de compra de veículo ou outro documento hábil que comprovem o investimento realizado, exceto nos casos em que a execução se dará mediante cronograma físico-financeiro

Apresentação de documento que comprove o pagamento da parcela de cada período (mês) até o dia 05, para o reembolso no mesmo mês. Os comprovantes entregues após esta data somente serão reembolsados no mês subsequente. O documento de comprovação de pagamento da parcela poderá ser substituído pelo relatório mensal de parcelas recebidas enviado pela instituição financeira credenciada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal;

Atestado de cumprimento do cronograma físico-financeiro emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com vistoria *in loco*, quando necessário;

§ 1º A empresa beneficiária poderá acumular parcelas de juros a serem reembolsadas, sendo observado, para reembolso, os prazos constantes na alínea “b”, inciso II do *caput*.

§ 2º O Município deixará de reembolsar as parcelas correspondentes aos juros subsidiados, observado o contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, a partir da verificação de:

Inatividade da empresa no Município de Cândói, durante a vigência do subsídio;

Se constatado, a qualquer tempo, o desvio de finalidade do recurso contratado, a não aplicação do valor liberado, a utilização a menor, a apresentação de notas fiscais que não condizem com o investimento realizado;

Liquidação antecipada do contrato de crédito, inclusive os contratos liberados anteriormente a vigência desta Lei, ou verificado que a beneficiada vendeu ou se desfez do(s) bem(ns) objeto do(s) contrato(s).

## **Capítulo IV**

### **Do Processo de Seleção**

Art. 10. Para fins de concessão dos subsídios previstos nesta Lei, os critérios de seleção dos beneficiários constarão em edital de seleção, incluindo-se pelo menos um dos seguintes itens:

Por ordem de inscrição;

Índice de emprego gerado pela entidade, apurado pela seguinte fórmula: **número de empregos formais / faturamento. Quanto maior, melhor;**

Maior tempo de atividade no município.

Parágrafo único. Os critérios de seleção previstos no caput serão observados separadamente para cada uma das categorias descritas no Art. 3º desta Lei.

Art. 11. Os contratos entre a instituição financeira e a empresa beneficiária, derivados do programa instituído por esta Lei, deverão constar, sempre que possível, pertencerem ao programa: “Cândói Mais Crédito”.

Art. 12. Os interessados nos subsídios conferidos por esta Lei deverão apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, acompanhado da documentação abaixo:

Cópia dos documentos pessoais do solicitante;

Declaração de Aptidão Fiscal e Tributária emitida pelo Departamento de Tributação do Município de Cândói (PR) da pessoa jurídica e dos sócios;

Alvará de funcionamento que comprove a atividade no município de Cândói (PR), a pelo menos 12 meses, dispensada esta apresentação para MEI's e atividades de baixo risco;

Demonstrativo de faturamento contábil comprovado nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao contrato, que comprovem o exercício da atividade empresarial;

Descritivo do investimento por meio de um cronograma físico-financeiro a ser realizado pela empresa beneficiada com os recursos da operação de crédito pleiteada, conforme modelo disponibilizado no edital de seleção;

Termo de compromisso em manter suas atividades no Município até a quitação integral do empréstimo obtido com os benefícios desta Lei.

Declaração de que participará das ações complementares de educação financeira e empreendedora, disponibilizados pelo município ou entidades parceiras.

Declaração que anunciará as novas vagas de emprego para gestão junto a Agência do Trabalhador;

Comprovação de regularidade fiscal;

Contrato Social ou outro documento que comprove que o solicitante é responsável pela gestão econômico-financeira da empresa requerente.

§ 1º Os Microempreendedores Individuais – MEI e as empresas com atividades de baixo risco dispensadas de Alvará, deverão apresentar, em substituição ao constante no item II do caput, o Boletim de Cadastro Econômico emitido pelo Departamento de Tributação do Município de Cândói (PR) para fins de comprovação de atividade há mais de 12 meses no município;

§ 2º Os Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar, em substituição ao constante no item III do caput, a Declaração Anual - DASN-SIMEI do ano anterior.

§ 3º A Secretaria competente fará a primeira análise e verificará, com base nos requisitos desta Lei, qual o enquadramento a ser aplicado para a requerente e qual o valor máximo de operação que poderá pleitear junto à instituição financeira credenciada, e fornecerá ao interessado, declaração de aptidão com validade de 45 dias a ser entregue ao agente credenciado de sua preferência.

§ 4º A apresentação dos documentos para fins de inscrição no programa de que trata este artigo, não impede que a instituição financeira requeira esses e outros documentos, no momento da contratação do empréstimo.

§ 5º O Edital de Chamamento para Seleção de Beneficiários instituirá fluxograma para concessão do benefício previsto nesta Lei.

§ 6º Como critério de desempate, entre outros eventualmente definidos em edital, será dado preferência para empresa que ainda não tenha sido beneficiada com esta Lei.

Art. 13. A aprovação da operação com as pessoas jurídicas beneficiárias se dará com base nos critérios definidos pela instituição financeira credenciada, observados, igualmente, os critérios definidos nesta Lei.

Art. 14. Será de responsabilidade exclusiva do tomador do crédito, qualquer encargo decorrente do inadimplemento das obrigações contratadas.

Art. 15. O beneficiário somente poderá ser contemplado por uma nova operação com subsídios de juros previsto nesta Lei, quando liquidar totalmente as operações já efetivadas que usufruíram do benefício desta Lei.

Art. 16. Os processos de seleção de beneficiários serão realizados anualmente, observando-se as disponibilidades orçamentárias previstas na Lei do Orçamento Anual.

**Parágrafo único.** O requerimento inicial será efetuado via protocolo eletrônico utilizado pelo município, cujo endereço eletrônico constará no edital de seleção de beneficiários.

## **Capítulo V**

### **Da Prestação de Contas**

Art. 17. A título de prestação de contas, a empresa beneficiada deverá entregar ao município as notas fiscais e demais comprovantes do investimento realizado, conforme disposições desta Lei.

§ 1º O prazo para envio dos comprovantes descritos no *caput* deverá ocorrer até o final da execução, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela beneficiada e aprovado pela Secretaria responsável, conforme critérios estabelecidos nesta Lei. O reembolso dos juros ocorrerá com base nesse cronograma, sendo admitida as seguintes margens de flexibilidade:

**Prazo de até 30 (trinta) dias corridos de atraso na execução física do investimento**, desde que justificado e sem prejuízo à conclusão total do projeto;

**Utilização do recurso com diferença de até 10% em relação aos valores previstos no cronograma**, desde que devidamente motivada e não comprometa a finalidade do investimento.

§ 2º Ultrapassado qualquer desses limites, o reembolso poderá ser **suspenso temporariamente** até que haja a devida regularização pela beneficiária, mediante nova avaliação da Secretaria.

§ 3º Integrará o processo de prestação de contas, independentemente do tipo de investimento, a comprovação de participação em ações complementares de educação financeira e empreendedora

disponibilizados pelo município, Associação Comercial ou outra instituição parceira, com carga horária a ser estipulado no instrumento convocatório, realizados em até 180 dias da assinatura do termo de adesão. O certificado de capacitação deverá ser apresentado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo no prazo máximo de 60 dias após a realização.

Art. 18. Se for constatado pelo Município o desvio de finalidade do recurso contratado, não aplicação do valor liberado, utilização a menor do valor liberado, apresentação de notas fiscais e comprovantes que não condizem com o investimento realizado ou verificado o descumprimento de qualquer outro requisito contido nesta Lei, no decreto que a regulamentar ou previsto no instrumento de credenciamento, poderá a beneficiada incorrer na aplicação de uma ou mais, das seguintes sanções:

Devolução do valor total subsidiado, devidamente corrigido e com aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar de cada desembolso realizado pelo Município;

Impedimento de participar de outras etapas do programa instituído por esta Lei;

Aplicação de multa administrativa de até 20 (vinte) Unidade Fiscal Municipal vigente a época;

Inscrição em dívida ativa, em caso de não atendimento as sanções aplicadas.

§ 1º Em todas as etapas do Processo Administrativo Disciplinar, será garantido o direito ao contraditório a ampla defesa.

§ 2º Constitui-se instância máxima para interposição de recursos contra a decisão da comissão disciplinar, a Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 19. É vedada a utilização de recursos obtidos com este programa para investimentos particulares, familiares ou residenciais.

Art. 20. As aquisições de bens e serviços realizados com os recursos derivados desta Lei, somente poderão ocorrer com entidades de personalidade jurídica (empresas legalmente constituídas), vedada a contratação de pessoa física.

## Capítulo VI

### Das Disposições Finais

Art. 21. Durante a vigência do contrato de empréstimo, a empresa beneficiada deverá manter-se quites com todos os tributos municipais.

Art. 22. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento anual do exercício de 2025, para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, conforme dotação orçamentária abaixo, no valor de até **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais):

#### 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

12.001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.0003.2057 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET

3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.93.03.01 REEMBOLSO - CANDÓI MAIS CRÉDITO

3880 00000 - Recursos Ordinários (Livre)

Art. 23. O Executivo Municipal provisionará anualmente recursos na LOA para dar suporte às etapas vindouras deste programa.

Art. 24. O Município poderá, mediante disponibilidade financeira, realizar depósitos nas instituições financeiras credenciadas no programa instituído por esta Lei, nos valores e condições previstas no instrumento de credenciamento descrito no Art. 2º desta Lei, observando-se a rigor, o Acórdão nº 4.283/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Art. 25. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo divulgará, anualmente, dados referentes aos resultados atingidos pelo programa, cujos indicadores serão definidos em regulamento próprio e deverão conter no mínimo: número de empresas beneficiadas; montante fomentado pelo programa no período; valor investido no comércio local.

Art. 26. As Instituições financeiras credenciadas deverão enviar mensalmente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, via protocolo eletrônico, relatório com as parcelas recebidas relativas aos contratos derivados desta Lei.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* deverão constar, obrigatoriamente, no instrumento de credenciamento das instituições financeiras.

Art. 27. Fica impedido de ser beneficiada com as disposições desta Lei, empresa que tenham entre seus sócios servidores públicos bem como empresas onde se verifique que os sócios sejam participantes também na qualidade de sócio de outras empresas que já tenham sido beneficiadas com esta Lei (quando o contrato com a instituição financeira ainda seja vigente).

Art. 28 Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto no Executivo Municipal.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Candói (PR), 03 de novembro de 2025.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucimara Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**DF417CC5

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 1.813 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Candói, instituído pela Lei Municipal nº 1.449, de 17 de maio de 2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026 a vigência da Lei Municipal nº 1.449, de 17 de maio de 2018, que institui o Plano Municipal de Educação – PME de Candói.

**Art. 2º** Após a publicação da Lei Federal que instituir o novo Plano Nacional de Educação – PNE, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo que vier a ser fixado na legislação federal aplicável (ou, na sua ausência, em até 12 meses contados da publicação da referida lei), o Projeto de Lei do novo Plano Municipal de Educação, assegurando processo participativo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a atuação do Conselho Municipal de Educação e do Fórum e/ou Conferência Municipal de Educação.

**Art. 3º** Até a entrada em vigor do novo Plano Municipal de Educação, permanecem válidas e exigíveis as metas, estratégias e mecanismos de monitoramento e avaliação previstos no plano vigente (Lei nº 1.449/2018), devendo os órgãos responsáveis garantir sua execução e o reporte periódico de resultados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Candói (PR), 03 de novembro de 2025.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucimara Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**8BB7F78B

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - ARP Nº 358/2024

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

**ARP Nº 358/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.786/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

**CONTRATADO:** AUTO POSTO PMS LTDA - CNPJ nº 31.372.929/0001-75.

**OBJETO:** é a prorrogação da Ata referente ao “Registro de preço de combustível diesel s-10 e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas”.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2026.

**VALOR:** R\$ 167.945,98 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 01/11/2025.

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**7E108A03

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - ARP Nº 360/2024

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

**ARP Nº 360/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.786/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

**CONTRATADO:** CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ nº 15.358.516/0001-80.

**OBJETO:** é a prorrogação da Ata referente ao “Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas”.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2026.

**VALOR:** R\$ 386.214,25 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 01/11/2025.

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**5067364C

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 086/2024

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 086/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.008/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.092/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

**CONTRATADO:** EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 16.675.369/0001-34.

**OBJETO:** Acréscimo de itens à planilha de serviços e prorrogação do contrato nº 086/2024, que trata da “execução por escopo, de obra de reforma e melhorias na edificação da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Pioneiros”.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 30/04/2026

**EXECUÇÃO:** 02/01/2026

**DATA DE ASSINATURA:** 01/11/2025.

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**2C769BA9

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 103/2021

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 103/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.

**CONTRATADO:** EQUIPLANO SISTEMAS LTD - CNPJ nº 76.030.717/0001-48.

**OBJETO:** prorrogação do contrato nº 103/2021.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art. 65, inciso II §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da cláusula 17.

**VIGÊNCIA:** 05/03/2026.

**VALOR:** R\$ 79.777,72 (setenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 03/11/2025.

**Publicado por:**  
Lucimara Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6315D258

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

### TERMO DE FOMENTO Nº. 03/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CANDÓI - AEC, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr ALDOINO GOLDONI FILHO doravante denominado **MUNICÍPIO**, de um lado, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE CANDÓI - AEC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.829.6223/0001-90, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n. 1.487/2018, neste ato representada pelo seu Presidente, o sr. **ARNON FELIPE HAMUD**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem, com base na Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações posteriores, celebrar o presente Termo de Fomento, conforme **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025** e cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de propostas ou projetos apresentados pela PROPONENTE, mediante o Plano de Trabalho em anexo, compreendendo transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público

**1.2** Tal iniciativa atende ao objetivo do poder público de promover a prática esportiva, nas modalidades de Futebol 7 e Beach Tennis, possibilitando que atletas amadores possam competir nos principais eventos municipais, estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas esportivos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – META DE ATENDIMENTO

Serão atendidos no mínimo 50 alunos, em treinamentos que ocorrerão em no mínimo 2 vezes por semana, sendo: **a)** 38 alunos para a Escolinha de Futebol 7 e, **b)** 12 alunos na escolinha de Beach Tennis.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA e VALOR

**3.1** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de **27 de outubro de 2025** e encerrando em **27 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, observando a Lei Federal nº. 13.019/2014.



**3.2** O valor a ser repassado será de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, onerando a seguinte funcional programática:

#### **04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

003 DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL

04.122.0002.2009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS REPASSES E VALORES PREVISTOS**

**4.1** O repasse dos recursos, será efetuado mensalmente, em 12 parcelas, até o 15º dia útil do mês, sendo o primeiro pagamento até o 15º dia útil após a publicação do termo, em conta específica, aberta pela entidade.

a) As parcelas do repasse estarão atreladas ao cumprimento da apresentação formal dos RELATÓRIOS MENSAIS das atividades realizadas, ou seja, das contrapartidas firmadas nesta parceria. Assim poderão ser suspensos os repasses seguintes até a apresentação destes relatórios ou mesmo rescindida unilateralmente a parceria, em caso de não apresentação destes relatórios até a data prevista.

**4.2** Para desenvolvimento do Objeto, os valores e referências pactuadas seguem discriminados no quadro abaixo:

| MÊS/ANO      | VALOR (R\$) |
|--------------|-------------|
| NOVEMBRO/25  | 11.000,00   |
| DEZEMBRO/25  | 11.000,00   |
| JANEIRO/26   | 11.000,00   |
| FEVEREIRO/26 | 11.000,00   |
| MARÇO/26     | 11.000,00   |
| ABRIL/26     | 11.000,00   |
| MAIO/26      | 11.000,00   |
| JUNHO/26     | 11.000,00   |
| JULHO/26     | 11.000,00   |
| AGOSTO/26    | 11.000,00   |
| SETEMBRO/26  | 11.000,00   |
| OUTUBRO/26   | 11.000,00   |

**4.3** O valor total da parceria é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

**4.4** Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária específica (art.53 da Lei 13.019/2014).

**4.5** A Proponente é responsável pela aquisição de materiais e demais despesas, a serem utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado e selecionado para a execução do objeto proposto.

**4.6** Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES E COMPRAS**

**5.1** A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer aos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

**5.2** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista ou de qualquer espécie entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a execução do objeto da parceria, sendo de responsabilidade exclusiva da PROPONENTE o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, assim com quaisquer despesas de natureza fiscal ou comercial relativamente ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, afastando-se por completo a responsabilidade, ainda que solidária ou subsidiária, da CONCEDENTE por quaisquer destas obrigações.

**5.3** A PROPONENTE adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos no âmbito da presente parceria.

**5.4** A PROPONENTE deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos

preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de execução financeira exigível em prestação de contas.

**5.5** A PROPONENTE deverá manter em sua guarda, pelo prazo de 10 (dez) anos, os orçamentos coletados de fornecedores e prestadores de serviços, a fim de comprovar, caso necessário, a compatibilidade das despesas com os valores de mercado.

**5.6** Para fins de comprovação das despesas, a PROPONENTE deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**6.1** Os valores a repassar deverão ser depositados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica da PROPONENTE.

**6.2** A conta bancária na qual serão mantidos os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE deverá ser aberta exclusivamente para este fim e restritamente vinculada ao objeto desta parceria, devendo ser isenta de qualquer tarifa bancária.

**6.3** Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**6.4** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**6.5** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo que toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica ou PIX, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA PROPONENTE**

**7.1** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo vedado à PROPONENTE utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

**7.2** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste Termo de Fomento, cabe à CONCEDENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

a) acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução dos serviços de forma articulada, visando que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

b) Monitorar e avaliar constantemente a execução do objeto, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade;

c) Comunicar à PROPONENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Fomento;

e) Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

f) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

**g)** Informar à PROPONENTE os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

**h)** Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**7.3** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste Termo de Fomento, cabe à PROPONENTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

**a)** Cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado, visando o atingimento das metas previstas e a perfeita execução do objeto pactuado, com estrita observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

**b)** Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

**c)** Aplicar os recursos transferidos pela CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto da presente parceria, conforme Plano de Trabalho, observando-se as proibições estabelecidas no art. 45 da Lei 13.019/2014 e na cláusula décima segunda deste Termo de Fomento;

**d)** Manter escrituração contábil regular;

**e)** Manter os registros de cadastros dos usuários e os registros de participação dos usuários nas atividades (listas de presenças/registros fotográficos) devidamente organizados para acesso da equipe de monitoramento e avaliação, bem como demais órgãos de fiscalização, pelo prazo de 10 (dez) anos;

**f)** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas;

**g)** Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto do Termo de Fomento;

**h)** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, na forma do art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

**i)** Garantir o livre acesso dos agentes públicos da Administração Municipal CONCEDENTE, inclusive dos responsáveis pelo controle interno, bem como, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo e Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

**j)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**k)** Prestar contas dos recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE, na forma estabelecida no presente instrumento;

**l)** quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

- utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

- garantir sua guarda e manutenção;

- comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

- arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

- em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE, além da proposta para reposição do bem, de competência da PROPONENTE;

**m)** Manter, durante toda a parceria, as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

**n)** garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

**o)** Prestar contas no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIT - TCE/PR), de forma regular, pelo menos no fechamento de cada bimestre e, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do encerramento da parceria, declarando todas as informações e apresentando os documentos solicitados;

**p)** comunicar à CONCEDENTE suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, bem como, a alteração do quadro dirigente.

**q)** O proponente contemplado deverá comparecer às reuniões presenciais, sempre que convocado, promovidas pela Secretaria

Municipal de Esporte e Lazer, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão dos projetos contemplados.

**r)** Obrigatoriamente manter nos locais de projetos sociais 01(um) profissional como responsável técnico da área de Educação Física, regulamentado e em dia com o CREF9/PR (Conselho Regional de Educação Física) ou ainda, em casos que a modalidade não exigir registro no CREF9/PR, apresentar documentação equivalente.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 Fica proibido à PROPONENTE:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de parceria;

e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo;

g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, exceto para pagamento das despesas com a execução do objeto;

i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;

m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

n) Pagamento de despesa bancária.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

**9.1** O Termo de fomento poderá ser alterado ou sofrer modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, mediante proposta devidamente formalizada e justificada.

**9.2** A vigência do Termo de Fomento poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada de acordo com a Lei federal 13.019/2014 e alterações, a ser apresentada à administração pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do prazo inicialmente previsto.

**9.3** A prorrogação de ofício da vigência do termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**9.4** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

Somente poderá ser realizada qualquer alteração, caso haja parecer favorável do Gestor do Termo de Fomento, após formalização de Termo Aditivo ou Apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

**10.1** O Concedente indicará como GESTOR da parceria, a servidora Sr **Indianara Simeoni Vasselechen**, CPF 088.205.xxx - xx, juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada através da Portaria nº **382/2025**, os quais, dentro dos padrões determinados pela legislação, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento,

procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**10.2** Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 73 da Lei 13.019/2017, que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**10.3** O Gestor emitirá parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração este relatório e as demais atribuições indicadas no art. 61 da Lei 13.019/14.

**10.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** A PROPONENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos, visando demonstrar os resultados da parceria, apresentando elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance de metas.

**11.2** Para fins de prestação de contas anual e final, a PROPONENTE deve apresentar relatório de execução do objeto, contendo:

- A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

**11.3** O relatório de que trata o item 11.2 deve, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- Do grau de satisfação do público-alvo, que pode ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**11.4** A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposto no presente instrumento.

**11.5** Todos os documentos referentes à prestação de contas deverão ser devidamente protocolados, observando-se o procedimento padronizado de protocolo no âmbito do Poder Público CONCEDENTE, dirigidos ao Gestor da parceria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES**

**12.1** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas específicas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira, as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e 13.204/2015:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos ou entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- d) Prescreve em 05 (cinco) anos, cotados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração da infração

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**13.1** O presente Termo de FOMENTO poderá ser:

- a) extinto por decurso de prazo;
  - b) extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
  - c) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
  - d) rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
    - 1) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
    - 2) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
    - 3) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
    - 4) violação da legislação aplicável;
    - 5) cometimento de falhas reiteradas na execução;
    - 6) malversação de recursos públicos;
    - 7) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
    - 8) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
    - 9) descumprimento das condições que caracterizam a PROPONENTE como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
    - 10) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
    - 11) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da PROPONENTE e autorizado pelo Prefeito Municipal; e
    - 12) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 13.2** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 13.3** Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONCEDENTE, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da PROPONENTE, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
- 13.4** Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da PROPONENTE, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
- 13.5** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6** O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 13.7** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 13.8** Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**14.1** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, caso não aplicados no objeto da parceria, serão devolvidos ao CONCEDENTE no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**14.2** A PROPONENTE compromete-se, ainda, a restituir o valor transferido nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido; ou
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

**14.3** A PROPONENTE deverá recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado

financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**14.4** A restituição do valor não exime a PROPONENTE de cumprir todas as sanções que lhes forem regularmente aplicadas, com base no presente Termo de Fomento e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES**

**15.1** Após o fim da parceria, os bens remanescentes que tiverem sido adquiridos com os recursos repassados serão destinados:

a) ao CONCEDENE, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

b) à PROPONENTE, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

**15.2** Na hipótese do subitem “a”, acima, a PROPONENTE deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens à CONCEDENTE, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil **não mais será responsável pelos bens.**

**15.3** Na hipótese do subitem “b” acima, a PROPONENTE poderá realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

**15.4** Na hipótese do subitem “b” acima, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a PROPONENTE, observados os seguintes procedimentos:

a) não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

b) o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** A publicação deste Termo de Fomento no diário oficial do município será de responsabilidade do MUNICÍPIO e ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Guarapuava - PR para dirimir quaisquer questões com fundamento no presente convênio.

E por estarem assim, justas e de acordo, firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, lidas e julgadas conforme, por duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Candói (PR), 27 de outubro de 2025.

**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

**EVANDRO CAPPELLI WACHTEL**  
Secretário de Administração

**LUCIANO OTTO**  
Sec. de Esportes, Lazer e Cultura

**ARNON FELIPE HAMUD**  
CPF n. 036.702.xxx-xx  
Representante da OSC

Testemunhas:

Edson Luiz Pereira da Silva  
CPF: 036.702.xxx-xx

Jocimar Antonio Zago  
CPF: 926.952.xxx-xx

**Publicado por:**  
Indianara Simeoni Vasselechen  
**Código Identificador:**835EB32C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 57/2025 DATA: 03/11/2025**

**PORTARIA N.º 57/2025**  
**DATA: 03/11/2025**

**SÚMULA:** Autoriza os vereadores Odair Francisco Farina e Sidinei José Giusti a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 03 de novembro de 2025 e retorno no dia 05 de novembro de 2025, para participarem de reunião na Secretaria das Cidades - SECID e no gabinete do Deputado Gugu Bueno.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar os vereadores Odair Francisco Farina e Sidinei José Giusti a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 03 de novembro de 2025 e retorno no dia 05 de novembro de 2025, para participarem de reunião na Secretaria das Cidades - SECID e no gabinete do Deputado Gugu Bueno.

**Art. 2º** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4º, § 1º da Lei Municipal nº 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal nº 2.772/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**SIDINEI JOSÉ GIUSTI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva  
**Código Identificador:**55B2B3D1

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 730/2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor                | Cargo                      | Diária(s) | Cidade             | Dia(s)                 | Finalidade                                        |
|-------------------------|----------------------------|-----------|--------------------|------------------------|---------------------------------------------------|
| Neudir Rodrigues        | Chefe de Divisão Distrital | 01 (uma)  | Foz do Iguaçu – PR | 31 de outubro de 2025. | Representar Prefeito Municipal em Evento Federal. |
| Sergio Antonio Tristone | Assessor de Gabinete       |           |                    |                        |                                                   |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025



**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helytana Raquel Sabadini

**Código Identificador:**70610296**GABINETE PREFEITO  
PORTARIA Nº 741/2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor                  | Cargo                                                  | Diária(s) | Cidade        | Dia(s)                           | Finalidade                                                            |
|---------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|---------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Maxwell Scapini           | Prefeito Municipal                                     | 02 (duas) | Curitiba – PR | 03, 04 e 05 de novembro de 2025. | SECID, Gabinete do 1º Sec. Do Gugu Bueno,                             |
| Fabiano de Holanda Guerra | Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico |           |               |                                  | Asssembleia Legislativa, Casa Civil e Secretário de Turismo Paranhos. |
| Elisandro dos Reis        | Vice Prefeito                                          |           |               |                                  |                                                                       |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helytana Raquel Sabadini

**Código Identificador:**83384F6C**GABINETE PREFEITO  
PORTARIA Nº 744/2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor               | Cargo                                | Diária(s)   | Cidade        | Dia(s)                               | Finalidade                                              |
|------------------------|--------------------------------------|-------------|---------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Robson Lucas de Moraes | Secretário de Agricultura e Pecuária | 04 (quatro) | Curitiba – PR | 03, 04, 05 e 06 de novembro de 2025. | 3ª Conferência de assistência técnica e extensão rural. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helytana Raquel Sabadini

**Código Identificador:**090EE06A**GABINETE PREFEITO  
PORTARIA Nº 745/2025**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei

2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Quantidade  | Data                    | Origem                             | Nome e Cargo       | Finalidade                                                                                                     |
|-------------|-------------------------|------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02 inteiras | 07/11/2025 e 16/11/2025 | Nacional São Paulo                 | Maxwell Scapini    | Participar de Missão Técnica de Prefeitos e Parceiros da Região Oeste do Paraná, Promovida pela AMOP e SEBRAE. |
| 04 inteiras | 07/11 e 16/11/2025      | Internacional Alemanha e Finlândia | Prefeito Municipal |                                                                                                                |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helytana Raquel Sabadini

**Código Identificador:**1C03E4FC**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
PREGÃO ELETRÔNICO 131/2025****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)**

**OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos para oficinas socioeducativas e de capacitação profissional, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania junto Centro de Referência de Atendimento Social-CRAS, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Proteção Especial, onde visam atender às demandas dos projetos e oficinas desenvolvidas, proporcionando atividades educativas, culturais e de geração de renda às famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas no Cadastro Único (CADÚnico), em conformidade com as políticas públicas municipais e as normas estabelecidas pela Lei n. 2.259/2017 e demais legislações correlatas, em atendimento a solicitação nº 365/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 93.502,95 (noventa e três mil, quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Recebimento das propostas:** até às 08:15 do dia 18.11.2025.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** 08:30 do dia 18.11.2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** *Menor preço por lote*

**MODO DE DISPUTA:** *Aberto*

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** *Sim*

· **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.**  
· **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**  
· **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(transparência/licitação\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparência/licitação)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail [licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com).

#### ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

**GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Maiara Daiane Teixeira

**Código Identificador:47F8C34A**

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

#### HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 120/2025

**PORTARIA N.º 740/2025 de 03.11.2025.**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 120/2025 de 07.10.2025**, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos, para construção de “casinha para lixo reciclável”, com a finalidade de instalar pontos de armazenagem e coleta de resíduos recicláveis na área rural do Município de Capitão Leônidas Marques/Pr, conforme solicitação nº 355/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o “**Menor Preço por item**”, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **JF TORNO E SOLDA LTDA** com o valor de R\$ **22.820,00 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte reais)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2025.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**N.º 512/2025.**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2025.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.**

**CONTRATADA: JF TORNO E SOLDA LTDA.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos, para construção de “casinha para lixo reciclável”, com a finalidade de instalar pontos de armazenagem e coleta de resíduos recicláveis na área rural do Município de Capitão Leônidas Marques/Pr, conforme solicitação nº 355/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

**VALOR:** R\$ 22.820,00 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte reais), pelo fornecimento integral do objeto.

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

**RECURSOS:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

**\* 968 – 18.001.18.541.1017.2295.3.3.90.39.00 (504 e livre).**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2025.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sabrina Luiza Nardino da Cas

**Código Identificador:6B5585DE**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 420/2025 DATA: 03-11-2025

**SÚMULA:** Declara vacância do cargo ocupado pelo servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no Artigo 56, Inciso VI, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012, e no Decreto nº 001/2023, de 03/01/2023,

#### D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica declarada a pedido, a vacância do cargo efetivo de Motorista, ocupado pelo servidor **Leandro Antônio Ribeiro**, RG. 8.\*\*\*.\*\*\*-5/PR, matrícula funcional nº 120652/1, em razão de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 56, Inciso VI, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Pr. 03 de novembro de 2025.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Eduarda da Silva

**Código Identificador:9B0C7BB4**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 541/2024.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **G DA SILVA DORING - ME**, com sede na Av. Iguaçu, 322, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **GRACIELI DA SILVA DORING**, portador do CPF sob n.º 076.117.889-90. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 23.10.2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**G. DA SILVA DORING - ME**  
Contratada

**Publicado por:**  
Gilmar Larssen  
**Código Identificador:**4BADA5F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**105/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 542/2024.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI** e de outro lado a empresa **VILSON BRUGALLI - ME**, com sede na Av. Iguazu, 638, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.072.642/0001-57, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **VILSON BRUGALLI**, portador do CPF sob n. 644.347.969-68. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:**

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (doze) meses do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica prorrogada a vigência para até 23.10.2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

**MAXWELL SCAPINI**  
Prefeito Municipal

**VILSON BRUGALLI - ME**  
Contratada

**Publicado por:**  
Gilmar Larssen  
**Código Identificador:**A65EAD1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 012/2025**

**AVISO DE EDITAL**

**CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025.**

**Inexigibilidade de Licitação nº 103/2025.**

**Processo Adm. nº 262/2025.**

**Solicitação nº 377/2025.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, sediado na Avenida Tibagi, n.º 375, centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**.

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos na especialidade de neurologia pediátrica/infantil, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender à demanda da Rede Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr, conforme solicitação nº 377/2025 e especificações do

Termo de Referência, bem como os demais critérios para credenciamento.

**Recebimento das Solicitações de Credenciamento:**

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-000.

**Período:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 04/11/2025, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado.

**Abertura:** Dia **19 de novembro de 2025**, às 08:30 horas (1ª sessão de julgamento).

**Esclarecimentos:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com), ou pelo telefone (45) 3286-8407.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os artigos 6º XLIII, art. 74, IV, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, e, artigos 112 e 141 ssgrs do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023.

**Vigência do Credenciamento:** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

**Data limite para recebimento de documentos:** 04/11/2026 às 09:00 horas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail [licitacaoclm@hotmail.com](mailto:licitacaoclm@hotmail.com), e disponibilizado no portal da transparência e site do município [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br).

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maiara Daiane Teixeira  
**Código Identificador:**6E6C06FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 115/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**

**PORTARIA N.º 746/2025 de 03.11.2025.**

A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 115/2025 de 30.09.2025**, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza asseio e conservação, mediante o regime de execução indireta, com natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos. Considerando o **"Menor Preço por lote"**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa **ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA** com o valor de R\$ **424.519,68 (Quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES  
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO  
N.º 513/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2025.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.  
CONTRATADA: ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza asseio e conservação, mediante o regime de execução indireta, com natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

VALOR: R\$ 424.519,68 (Quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), pelo fornecimento integral do objeto.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: 778 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00 – livre e 303;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Sabrina Luiza Nardino da Cas  
Código Identificador:20ADFE42

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
DECRETO Nº 320/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE  
NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                     | Fonte de Recursos | Valor         |
|-------------------------|---------------------|-----------------------------------------|-------------------|---------------|
| 02.01.04.122.1050.2.002 | 3.3.90.14.00.00.00  | DIÁRIAS PESSOAL CIVIL                   | 0                 | R\$ 4.800,00  |
| 02.04.04.122.1050.2.005 | 3.3.90.36.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 0                 | R\$ 1.500,00  |
| 02.05.28.843.2050.0.003 | 4.6.90.71.00.00.00  | PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO   | 0                 | R\$ 21.724,24 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                | Fonte de Recursos | Valor         |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------|-------------------|---------------|
| 02.01.04.122.1050.2.002 | 3.3.90.30.00.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                | 0                 | R\$ 4.800,00  |
| 02.04.04.122.1050.2.005 | 3.3.90.33.00.00.00  | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0                 | R\$ 1.500,00  |
| 02.05.99.999.9999.0.005 | 9.9.99.99.00.00.00  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA            | 999               | R\$ 21.724,24 |

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 03 de Novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT  
Prefeito

Publicado por:  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:670BF0DA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
DECRETO Nº 321/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE  
NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                       | Fonte de Recurso | Valor        |
|-------------------------|---------------------|-------------------------------------------|------------------|--------------|
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 21077            | R\$ 8.696,04 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 03 de Novembro de 2025.



ADEMAR LUIZ BURCKHARDT  
Prefeito

Publicado por:  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:32E4D623

MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
DECRETO Nº 322/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE  
NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº 346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho    | Categoria Econômica | Descrição Categoria                            | Fonte de Recursos | Valor         |
|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------|-------------------|---------------|
| 02.13.08.244.1200.2.042 | 3.3.90.39.00.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1077              | R\$ 12.903,96 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT  
Prefeito

Publicado por:  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:C728C26F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
PORTARIA 110/2025

PORTARIA Nº 110/2025

Súmula: Dispõe sobre a cessão de servidora de uma secretaria para exercer suas funções junto à outra secretaria, além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 84 da Lei Municipal nº 389/2025 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde para reposição de profissional psicopedagoga, em razão da vacância deixada pela servidora Bruna Perin;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do departamento de recursos humanos e da Secretaria Municipal de Educação, atestando que a movimentação não acarretará prejuízo ao serviço educacional;

CONSIDERANDO a anuência expressa da servidora Geizimar Alves de Araújo, concursada e vinculada ao Quadro do Magistério Municipal, detentora de formação em Psicopedagogia, concordando com o exercício de suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse público e a compatibilidade das atribuições da servidora com as funções a serem desempenhadas, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora Geizimar Alves de Araújo, matrícula nº 100227-9, lotada no Quadro do Magistério Municipal, cedida à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer funções de atendimento psicopedagógico junto às equipes multiprofissionais dessa pasta.

Art. 2º. A cessão ora concedida não implica alteração de vínculo funcional ou de regime jurídico, mantendo-se a servidora vinculada administrativamente e financeiramente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O período de cessão terá início em 01/novembro/2025, vigorando por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse da Administração Municipal, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão motivada do Chefe do Executivo.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde providenciar as condições necessárias para o adequado desempenho das atribuições da servidora, e à Secretaria Municipal de Educação proceder ao controle funcional e ao registro correspondente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT  
Prefeito

Publicado por:  
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)  
Código Identificador:636FC819

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 50/2025. AMPLA  
CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 50/2025.  
AMPLA CONCORRÊNCIA

Para que se possa aplicar com responsabilidade e zelo ao erário público e aplicação do princípio da economicidade, que rege a Lei 14.133/21, faz-se necessária abertura da disputa através de Pregão para Ampla Concorrência, para possibilitar a mais ampla participação entre os concorrentes, minimizar as possibilidades de que o resultado do pregão ocorra em frustrado, cancelado ou deserto. Visto que foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços prévias para a obtenção do valor máximo da presente licitação, e dentre estas, não se obteve o mínimo de 03 (três) cotações de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, podendo assim o Município de Centenário do Sul adotar os preceitos dispostos no Art. 49, Inc. I e II da Lei Complementar n. 123/2006, visando não restringir a competitividade ao certame.

Destacamos aqui o princípio da Economicidade, o qual representa, em síntese, a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível. Este princípio também é visto como a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.

Antes de se iniciar um processo licitatório, deve-se fazer a análise custo/benefício, que é a verificação da capacidade da contratação através da economicidade obtida. Nesse sentido, a alternativa escolhida deve ser a que irá trazer o melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e/ou patrimoniais.

Ainda considerando o princípio da economicidade, a modalidade Pregão mostrou-se mais econômica e apresenta a participação de maior número de fornecedores, a fim de que a mais vantajosa pudesse ser fruto de uso pela administração pública do Município, com vistas a uma maior economia nas compras futuras de bens e serviços comuns.

Diante do relatado, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A Lei Complementar nº 123/06 tem por incompatível com o interesse público a exclusividade de participação de entidades de menor porte, em licitação cujo valor estimado não supere R\$ 80.000,00, sempre que a Administração verifique o risco de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

As pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, com estruturas e capacidade técnica para atender determinadas demandas. Assim, mesmo que o valor estimado da licitação seja inferior a R\$ 80.000,00, a Administração deve ampliar a participação para entidades de grande e médio porte, se a exclusiva participação de micro e pequenas empresas contiver risco de prejuízo à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto.

Basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

A Lei Complementar nº 123/06 também afasta a exclusividade para o efeito de subcontratação e de reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto, quando o tratamento privilegiado mostrar-se desvantajoso para a Administração.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Empresa fornecedora de **MEDICAMENTOS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul. Ata de Registro de Preços..

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 08:45 horas do dia 17/11/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:45 às 09:00 horas do dia 17/11/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 17/11/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**VALORESTIMADOPARA A LICITAÇÃO:** R\$ 1.207.950,60 (Um Milhão, Duzentos e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://bllcompras.com>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

**O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL:** No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL ([www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal ComprasBR (<http://bllcompras.com>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 31 de outubro de 2025.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Muniz da Silva

**Código Identificador:** E784F311

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2025. AMPLA CONCORRÊNCIA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2025.

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, VISANDO À MONTAGEM E ENTREGA DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL PR..

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 08:45 horas do dia 14/11/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:45 horas do dia 14/11/2025

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 14/11/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 104.979,60 (Cento e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br/>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

**O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL:** No site do Município de Centenário do Sul ([www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal Bll (<https://www.bll.org.br/>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/Pr, 03 de Novembro de 2025.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Muniz da Silva

**Código Identificador:**026EE049

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 246/2025**

**DECRETO Nº 246/2025**

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 03 da Quadra 88, Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 333,74m², sem benfeitorias, situada na Rua Vereador Maziad Felício nº 241, conforme matrícula Nº 6117 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

**Lote 03-A** –Pela frente, medindo 10,25 metros, confronta-se com a Rua Prefeito Afonso Belenda; pelo lado esquerdo, medindo 16,28 metros confronta-se com o lote 02; pelos fundos, medindo 10,25 metros, confronta-se com o lote 04; pelo lado direito, medindo 16,28 metros confronta-se com o lote 03B. Totalizando uma área de 166,87m², sem benfeitorias.

**Lote 03-B** – Pela frente, medindo 10,25 metros, confronta-se com a Rua Prefeito Afonso Belenda; pelo lado esquerdo, medindo 16,28 metros confronta-se com o lote 03A; pelos fundos, medindo 10,25 metros, confronta-se com o lote 04; pelo lado direito, medindo 16,28 metros confronta-se com a Rua Vereador Maziad Felício. Totalizando uma área de 166,87m², sem benfeitorias.

**ARTIGO 2º** - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

**ARTIGO 3º** - São declarados edificáveis os Lotes 03-A e 03-B, da Quadra 88, Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 31 dias do mês de Outubro de 2025.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lilian Faustina da Silva

**Código Identificador:**A30FB46F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025 -  
ID Nº 23025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025 - ID Nº 23025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI MINIMERCADO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R\$ 158.989,70 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

**Publicado por:**

Jessica Maria da Silva

**Código Identificador:**2D80C4CA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025 -  
ID Nº 24125**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2025 - ID Nº 24125

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: MÁXIMOS SILVA CURSOS E EVENTOS LIMITADA

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R\$ 168.160,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

**Publicado por:**

Jessica Maria da Silva

**Código Identificador:**E63803A2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025 -  
ID Nº 24925**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025 - ID Nº 24925

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI - EPP

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.492,50 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

**Publicado por:**

Jessica Maria da Silva

**Código Identificador:**4F2CD172

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025 -  
ID Nº 25025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025 - ID Nº 25025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: QUÍMICA KEMFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.749,00 (Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais)  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.  
 DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

**Publicado por:**  
 Jessica Maria da Silva  
**Código Identificador:**396338A9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025 - ID Nº 25125**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025 - ID Nº 25125  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
 CONTRATADA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA  
 OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 249.906,52 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Seis Reais e Cinquenta e Dois Centavos)  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.  
 DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

**Publicado por:**  
 Jessica Maria da Silva  
**Código Identificador:**6A59A9CF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025 - ID Nº 25425**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025 - ID Nº 25425  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
 CONTRATADA: SUELEN DAIANE KANIS  
 OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.  
 VALOR GLOBAL: R\$ 7.974,00 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais)  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.  
 DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

**Publicado por:**  
 Jessica Maria da Silva  
**Código Identificador:**D7BA9BC5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 111/2025**

**Portaria nº 111/2025**

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores ocupantes dos cargos de professor e educador infantil em estágio probatório que desempenhem suas funções nas Creches Menino Jesus

– CMEI I, III e V, conforme Decreto nº 330/2015, de 30 de Dezembro de 2015, a saber:

ISABEL CRISTINA GAMERO  
 GISELE CRISTINE IGNOTTI,  
 JUCIMAR ANTERO QUINTINO RIBEIRO

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será presidida pela Sra. ISABEL CRISTINA GAMERO e terá como Secretária a Sra. JUCIMAR ANTERO QUINTINO RIBEIRO.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 de novembro de 2025.

**MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lilian Faustina da Silva  
**Código Identificador:**D9FC334C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**SECRETARIA GOVERNO**  
**DECRETO Nº 448, DE 10 OUTUBRO DE 2025 INSTITUI A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei Nº 8.742 de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e consolidada na Lei Nº 12.435 de 2011, sendo uma das três funções dentro da política de Assistência Social, trabalhando em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos;

**Considerando** que a Vigilância Socioassistencial se caracteriza como importante ferramenta de gestão, que estimula a prática do planejamento, monitoramento e avaliação da política na superação de situações de risco e vulnerabilidade social;

**Considerando** que por se tratar de um modelo descentralizado, o sistema Único de Assistência Social - SUAS concede autonomia ao município para organizar sua rede Socioassistencial conforme necessidades.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo objetivo é fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

Art. 2º. Ter-se-á por objetivos a Vigilância Socioassistencial:

I - Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;

II - Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para planejamento de ações que garantam qualidade dos serviços de forma articulada com áreas de Proteção Social Básica e Especial;



III - Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade;

IV - Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade;

V - Diligenciar, estabelecer metodologias e apoiar ações de busca ativa e abordagem social;

VI - Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial com informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda dos serviços de Proteção Social Básica e Especial;

VII - Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;

VIII – Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais - CadÚnico, como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidades social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços e sua distribuição no território;

IX - Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial CRAS, informações e indicadores territorializados, para auxiliar em suas ações;

X - Utilizar os cadastros, base de dados e sistemas de informações dos programas de transferência de renda e dos benefícios socioassistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias com características para demanda de serviços socioassistenciais, como norte para planejar, orientar e coordenar ações para execução do CRAS;

XI - Fornecer sistematicamente ao CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, monitorando a realização de busca ativa destas;

XII - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para situações de violações de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à implementação e funcionamento deste;

XIII - Orientar quando aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;

XIV - Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação com dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos realizados, mantendo o diálogo entre as Proteções, as quais são responsáveis pela provisão dos dados necessários a alimentação dos sistemas em seu âmbito de atuação;

XV - Implantar instrumental de coleta de dados e síntese de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;

XVI - Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos qualidade dos serviços ofertados;

XVII - Instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da Vigilância Socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento de gestão do SUAS;

XVIII - Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e Vigilância Socioassistencial;

XIX - Realizar periodicamente, visitas aos espaços da rede socioassistencial pública para conhecimento e acompanhamento in loco da realidade vivenciada.

Art. 3º São necessários ao processo de implantação e funcionamento da Vigilância Socioassistencial conforme porte e realidade municipal:

I - Equipe formada por profissionais com formação estabelecida pela Resolução CNAS nº 17/2011;

II - Espaço físico e equipamentos de informática e demais necessários compartilhados com a SMAS;

III - Acesso de sistemas e fontes de dados como SAA, SIMPETI, CNEAS, SISC, SUAS WEB, CECAD, SIGPBF, RMA, Relatório de informações Sociais, Censo SUAS, entre outros.

Art. 4º Fica criada a equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, que será composta pelos seguintes servidores municipais, vinculados a SMAS:

I - JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES, Assistente Social;

II - HUGO ASSIS DE OLIVEIRA FERNANDES, Educador Social.

Parágrafo único. A coordenação da Vigilância Socioassistencial será exercida pelo primeiro designado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 31 de outubro de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tali Caroline de Jesus Cropolato

**Código Identificador:**50165A43

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**02º CONVOCAÇÃO - PSS 07/2025**

### Gabinete do Prefeito

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2025

**EDITAL Nº 06.07/2025**

02º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

### RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.

3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

### Psicólogo

| Classificação | Candidato                        | Data de Nascimento |
|---------------|----------------------------------|--------------------|
| 2º            | Silmara Elizandra Barbosa Borges | 31/12/1973         |

Cerro Azul-Pr, 31 de outubro de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Ribeiro de Souza

**Código Identificador:**7800C780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025**

CONTRATANTE: Município de Cerro Azul-PR.

CONTRATADO: ANTONHOLI VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 05.152.527/0001-55.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2025.

OBJETO: A presente licitação do tipo menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição dos equipamentos conforme descritivo abaixo e de acordo com demais especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO - VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO 16 (15+1) LUGARES em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Augusto Navarete

**Código Identificador:**D1343D8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1409, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025  
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE  
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1409, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder a Servidora Pública Municipal Jussara Maria Platner, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº403/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 27 de outubro do ano de 2025 até o Hospital Rocio Centro. Saída as 12h30min e retorno as 17h50min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Ribeiro de Souza

**Código Identificador:**1622B878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1410, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025  
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE  
MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.**

**PORTARIA Nº 1410, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº404/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R\$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 30 e 31 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Ribeiro de Souza

**Código Identificador:**2FD9EB7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1411, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025  
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE  
MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.**

**PORTARIA Nº 1411, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista 4(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;  
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;  
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº401/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento 04(quatro) diárias no valor de R\$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 24,25,27 e 29 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Ribeiro de Souza

**Código Identificador:**C501DD7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1412, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025  
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE  
MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.**

**PORTARIA Nº 1412, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder ao servidor público Municipal Claudeci Farias, ocupante do cargo de Motorista 5(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,  
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;  
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;  
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº402/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R\$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea “a”, art.7º da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 23,24,28,29 e 30 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Ribeiro de Souza

**Código Identificador:**DADE6357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1413, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025  
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAOLA  
BUENO DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE  
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS 1(UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1413, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder a Servidora Pública Municipal Paola Bueno de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,  
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;  
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;  
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Paola Bueno de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº399/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, no dia 12 de novembro do ano de 2025, para participar de uma capacitação do programa nacional de Vigilância da qualidade da água de consumo humano. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Ribeiro de Souza

**Código Identificador:**1E20C4AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1414, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025  
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
MICHELLE MONIQUE DE ALCANTARA LUCCHESI,  
OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICA VETERINÁRIA  
1(UMA) DIÁRIA.**

**PORTARIA Nº 1414, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Conceder a Servidora Pública Municipal Michelle Monique de Alcantara Lucchesi, ocupante do cargo de Médica Veterinária 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022, Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022; Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha; Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Michelle Monique de Alcantara Lucchesi, ocupante do cargo de Médica Veterinária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº400/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R\$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7º da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, no dia 12 de novembro do ano de 2025, para participar de uma capacitação do programa nacional de Vigilância da qualidade da água de consumo humano. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro do ano de 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Ribeiro de Souza

**Código Identificador:**C0810C8E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1416, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELAIR DA PAIXÃO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA.**

#### **PORTARIA Nº 1416, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares ao servidor público municipal Elair da Paixão, ocupante do cargo de Motorista.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal senhor Elair da Paixão, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de férias de 14/03/2023 a 13/03/2024. Para usufruir a partir de 03 de novembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro do ano 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Ribeiro de Souza

**Código Identificador:**88E5B9A3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1417, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SALATIEL LOPES, OCUPANTE DO CARGO DE OPERÁRIO.**

#### **PORTARIA Nº 1417, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares ao servidor público municipal Salatiel Lopes, ocupante do cargo de Operário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares ao servidor público municipal senhor Salatiel Lopes, ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2024 a 01/01/2025. Para usufruir a partir de 10 de novembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de novembro do ano 2025.

**EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gisele Ribeiro de Souza

**Código Identificador:**7C21F946

#### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 17/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 17/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 11, de 05 de novembro de 2021, do Decreto Municipal nº 24 de 16 de janeiro de 2025 e demais normas aplicáveis.

#### **OBJETO**

Aquisição de equipamentos de informática: Computadores tipo All in one de Alto Desempenho com monitor, mouse e teclado e Tablets conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

Período para entrega de proposta

Até 10/11/2025 às 7h59min



Data prevista para abertura da sessão pública e envio de lances  
Dia 10/11/2025 das 8h às 14h  
Local/Link: <https://www.gov.br/compras>  
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO  
**R\$ R\$ 35.210,18 (trinta e cinco mil e duzentos e dez reais e dezoito centavos)**

Id contratação PNCP:

<https://pnpc.gov.br/app/editais/77774503000149/2025/20>

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 07:00 às 13:00 horas. Fone: (46) 3252-2233, no endereço eletrônico [www.clevelandia.pr.leg.br](http://www.clevelandia.pr.leg.br), acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail: [cmclelandia@gmail.com](mailto:cmclelandia@gmail.com)

Clevelândia, 03 de novembro de 2025.

**JULIANA POGOGELSKI REALI**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Juliana Pogogelski Reali

**Código Identificador:**9EF7AF46

## GABINETE DECRETO Nº356/2025

### DECRETO Nº356/2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Concede férias ao Servidor Municipal, **Roberto Alves de Souza**, a partir do dia 04/11/2025 até 03/12/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 NOVEMBRO DE 2025.**

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Laira Inaê Ribeiro Marques

**Código Identificador:**6F7DFC0D

## LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ANA CAROLINE PHILIPSEN CRUZ 09914014925.**

1. OBJETO: Registro de preços visando “Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e

Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses.”

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração

3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$159.205,78 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 05/11/2025 até 04/11/2026.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025.

Clevelândia, 31 de outubro de 2025.

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

**Código Identificador:**FF2D41D8

## LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.**

1. OBJETO: Registro de preços visando “Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretarias Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses.”

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 7.673,55 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 05/11/2025 até 04/11/2026.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025.

Clevelândia, 03 de novembro de 2025.

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

**Código Identificador:**43EF8775

## LICITAÇÃO

**EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 080/22, DE 13/09/2022, O QUAL TEM ORIGEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/21, DE 14/09/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021, DE 12/08/2021**

**EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 080/22, DE 13/09/2022, O QUAL TEM ORIGEM NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/21, DE 14/09/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021, DE 12/08/2021, CONFORME ABAIXO DESCRITO.**

**PARTES:** Município de Clevelândia e Everaldo dos Reis Júnior-ME.

**OBJETO:** Glosa parcial de valores unitários de serviços contratados.

**VALOR DA GLOSA:** R\$. 44.986,65 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** De 08/10/2025 a 13/09/2026.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 14/09/2022 a 13/11/2026.

**FORO:** CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 09 de outubro de 2025.

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joao Vinicius Viana

**Código Identificador:**10D0DCCE

### LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2025 - PROCESSO N.º 77/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E LUCAS GABRIEL TORRES VELOSO.**

1. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realizar transporte e passeio Turístico com os Idosos atendidos pelo Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Terceira Idade “BPC idosos em Ação”, como incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60 fase II, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol de direitos da população idosa, até o Município de Francisco Beltrão - PR, conforme Deliberação 034/2024/CEDI/FIPAR/PR -INCENTIVO VIAJA MAIS 60 fase II PARANÁ.

2. VALOR TOTAL: R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 04/11/2025 até 03/11/2026.

**FORO:** CLEVELÂNDIA - PR

**DATA DE ASSINATURA:** 31/10/2025.

Clevelândia, 30 de outubro de 2025.

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

**Código Identificador:**C156C9B4

### LICITAÇÃO

**RETIFICAÇÃO N.º 01 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025**

**RETIFICAÇÃO N.º 01 – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025**

O Município de Clevelândia/PR, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que, após análise de pedido de esclarecimento, **RETIFICA o item 10.8 – Requisitos Documentais**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2025, para excluir exigências excessivas relacionadas à apresentação de ART, bem como licenças e registros perante CREA ou CFT.

Assim, o item 10.8 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### 10.8 – Requisitos Documentais:

• Comprovação de experiência em serviços similares, por meio de atestados técnicos emitidos por órgãos públicos ou privados.

Ficam suprimidas as exigências anteriormente constantes relativas à apresentação de ART, licenças/registro junto ao CREA ou CFT, bem como a duplicidade de certidões fiscais e trabalhistas dentro do item 10.8, permanecendo estas conforme já previsto no item 10.6 do Edital. As demais cláusulas, condições e datas do edital permanecem **inalteradas**, incluindo a data de realização do certame.

Clevelândia/PR, 03 de novembro de 2025.

**RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rodrigo Antônio Mendes da Silva

**Código Identificador:**DBB9A2C3

### LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/2025 DISPENSA PRESENCIAL: 13/2025 TIPO OBJETO: COMPRAS E SERVIÇOS**

A Prefeita Municipal RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75: RATIFICO A dispensa de solicitação para contratação da empresa TANIA MARA MINETTO - ME cujo objeto trata da: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a Atualização dos Planos de Medidas Socioeducativas (PMS) do município de Clevelândia/PR. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil)

Clevelândia, 3 de novembro de 2025.

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

**Código Identificador:**73E1BD90

### LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2025 INEXIGIBILIDADE: 19/2025 TIPO OBJETO: COMPRAS E SERVIÇOS**

Despacho da Senhora Prefeita Municipal

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 86; Dispositivo II; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta lei; RATIFICO a contratação da empresa denominada FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.492.141/0020-58, na cidade de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo valor global de R\$769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais);

Publique-se.

Clevelândia, 3 de novembro de 2025.

**RAFAELA MARTINS LOSI**

Prefeita Municipal

CPF/CNPJ: 041.336.149-76

**Publicado por:**

Raissa Carolina Pedrollo Sarda

**Código Identificador:**343A3931

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO  
PORTARIA Nº 113/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**

**Exonerar** o senhor MARCIO LUIZ GONÇALVES, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.74\*.\*\*\*-\*.SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.563.\*\*\*-\*\*, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Colombo, 30 de outubro de 2025.

**JOEL BUENO DA ROCHA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelino Scrok  
**Código Identificador:**15F3B838

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**PORTARIA Nº 114/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**

**Nomear** o senhor CARLOS AUGUSTO KUCHEL, brasileiro, casado, Tecnólogo em Gestão Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº \*.889.\*\*\*-\*.SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.650.\*\*\*-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Colombo, 03 de novembro de 2025.

**JOEL BUENO DA ROCHA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelino Scrok  
**Código Identificador:**61A488E5

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**PORTARIA Nº 115/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**

**Nomear** a senhora HELOÍSE ALVES TELLES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*.149.\*\*\*-\*.SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.614.\*\*\*-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Colombo, 03 de novembro de 2025.

**JOEL BUENO DA ROCHA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelino Scrok  
**Código Identificador:**0544F788

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 888/2025**

**PORTARIA Nº 888/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a senhora GLAUCIA CRISTINA DE ARAUJO RODRIGUES, portadora do CPF nº 107.XXX.XXX-94, para o Cargo de Gestora do Núcleo de Resíduos Domiciliares, no Departamento de Zeladoria Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em substituição ao senhor Jailson de

Jesus Ferreira, exonerado por meio da Portaria n.º 860/2025, a partir de 03 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 28 de outubro de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**699FDBF6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 890/2025**

**PORTARIA Nº 890/2025**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 27, inciso XVII da Lei Municipal n.º 1.363/2014, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.811/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 da Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar os fatos narrados no **processo n.º 8108/2023**, conforme relatório apresentado nas páginas 32 a 34 dos referidos autos.

**Parágrafo único.**Tendo em vista a necessidade de preservação da imagem do(a) servidor(a) acusado(a), seu nomes não consta na presente portaria, mas deverá ser expressamente mencionados pela comissão processante na ata de instalação, que servirá de contra-fé, juntamente com a descrição dos fatos e capitulações legais que embasam o presente processo.

**Art. 2º**- Considerando que, através da Portaria n.º 789/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2025, edição 3390, o prefeito municipal constituiu comissão permanente para processo e julgamento dos processos administrativos disciplinares, fica a comissão nomeada pelo referido ato competente para a condução da presente processo disciplinar.

**Art. 3º**- A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade que determinou a instauração, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 27 de outubro de 2025.

**ISMAILIN SCHROTTER**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**2E37E694

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 892/2025**

**PORTARIA Nº 892/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder licença** para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **VANUZA JULIANA LIMA**, inscrita no CPF n.º 034.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 14294, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 16/10/2025 a 22/10/2025, ao mandato de conselheiro tutelar suplente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de outubro de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**7DCAB462

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 893/2025**

**PORTARIA N.º 893/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Contrato, da Ata de registro de preço n.º 371/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 061/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada na execução de serviços de VIDRAÇARIA com fornecimento e instalação de materiais nos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme segue:

**Gestor de Contrato:** Luiz Fernando de Queiroz Valle, matrícula n.º 15.144;

**Fiscal de Contrato SEMED:** Cesar Junior Castro Espindola, matrícula n.º 15.152;

**Fiscal de Contrato SEMAS:** Alisson Ortega, matrícula n.º 16.112;

**Fiscal de Contrato SMS:** Patrick Evandro Borges, matrícula n.º 5205;

**Fiscal de Contrato SEMOV:** Rodrigo Pinheiro, matrícula n.º 16.313.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de outubro de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**D95AE7C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 894/2025**

**PORTARIA N.º 894/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, em regime estatutário, em substituição aservidoraJOANA D'ARC GOMES VIEIRA,por meio da Portaria n.º 677/2025, conforme segue relação abaixo:

| Nome                   | CPF            | Nomeação   |
|------------------------|----------------|------------|
| Monica Foltran Ricardo | 030.XXX.XXX-07 | 03/11/2025 |

**Art. 2º – Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário, em substituição a servidora DAVIANE MARIA FERREIRA DE SA, por meio da Portaria n.º 718/2025, conforme segue relação abaixo:

| Nome               | CPF            | Nomeação   |
|--------------------|----------------|------------|
| Iris Deretti Stein | 033.XXX.XXX-44 | 03/11/2025 |

**Art. 3º-Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**, em regime estatutário, em substituição aservidora JANECLÉIA APARECIDA SORDI DA SILVA , por meio da Portaria n.º 358/2025, conforme segue relação abaixo:

| Nome                 | CPF            | Nomeação   |
|----------------------|----------------|------------|
| Ana Paula De Camargo | 325.XXX.XXX-05 | 03/11/2025 |

**Art. 4º– Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, em regime estatutário, em substituição as servidoras GISSELE CARDOSO PRESTES, JAQUELINE MAZUR KARACH e MARCIA REGINA DORIGONI, por meio da Portaria n.º 678/2025, 718/2025 e 813/2025, conforme segue relação abaixo:

| Nome                                 | CPF            | Nomeação   |
|--------------------------------------|----------------|------------|
| Ana Cristina Iwanoski Galdino Da Luz | 093.XXX.XXX-02 | 03/11/2025 |
| Claucilene Oliveira Ramos            | 017.XXX.XXX-90 | 03/11/2025 |
| Beatriz Cristine De Oliveira Batista | 085.XXX.XXX-79 | 03/11/2025 |

**Art. 5º– Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário, em substituição as servidoras que constam nas Portarias n.º 610/2025, 718/2025, 814/2025, conforme segue relação abaixo:

| Nome                                      | CPF            | Nomeação   |
|-------------------------------------------|----------------|------------|
| Claudiane Francini Fonseca                | 066.XXX.XXX-07 | 03/11/2025 |
| Daylon Cesar Da Silva                     | 078.XXX.XXX-25 | 03/11/2025 |
| Grazielle Quintana Palmeira Da Silva      | 097.XXX.XXX-08 | 03/11/2025 |
| Isadora Caroline Lara Da Silva Dos Santos | 107.XXX.XXX-03 | 03/11/2025 |
| Dalvane Schmitz                           | 122.XXX.XXX-02 | 03/11/2025 |

**Art. 6º-Nomear**, em decorrência do Concurso Público n.º **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário, em substituição aosservidoresque constam nas Portarias n.º 610/2025, 678/2025 e 718/2025, conforme segue relação abaixo:

| Nome                                    | CPF            | Nomeação   |
|-----------------------------------------|----------------|------------|
| Gislaine Camilo Teixeira Silvestre      | 085.XXX.XXX-70 | 03/11/2025 |
| Veronica Maria Faramia Baldao Caron     | 119.XXX.XXX-09 | 03/11/2025 |
| Vera Lucia Cristo De Carvalho           | 045.XXX.XXX-82 | 03/11/2025 |
| Joselene Damaris Dos Santos Zanon       | 085.XXX.XXX-06 | 03/11/2025 |
| Arianne Luiza Brito Dos Santos          | 078.XXX.XXX-63 | 03/11/2025 |
| Maynara Larissa Miranda Schmidt Diaz    | 089.XXX.XXX-61 | 03/11/2025 |
| Kelita Amaral De Oliveira Do Nascimento | 024.XXX.XXX-69 | 03/11/2025 |
| Roseli Trentin                          | 858.XXX.XXX-04 | 03/11/2025 |
| Gabrielle Socher De Lara                | 111.XXX.XXX-39 | 03/11/2025 |
| Marcia Aurelia Da Silva Tognato         | 086.XXX.XXX-92 | 03/11/2025 |
| Gisele Oliveira De Almeida Coutinho     | 080.XXX.XXX-70 | 03/11/2025 |



|                            |                |            |
|----------------------------|----------------|------------|
| Suellen Da Silva Gonçalves | 082.XXX.XXX-42 | 03/11/2025 |
| Revelan Francini Godoy     | 073.XXX.XXX-75 | 03/11/2025 |
| Tieiny Araujo Silva        | 106.XXX.XXX-01 | 03/11/2025 |

**Art. 7º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de outubro de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**82AF38E8

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 895/2025

#### PORTARIA N.º 895/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º – Designar** os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Municipal de Urbanismo - CMU**, tendo sido instituído no Art. 125 da Lei do Plano Diretor n.º 1705/2022, que será presidido pela Secretário Municipal de Urbanismo e composto por 5 (cinco) membros técnicos, conforme segue:

#### **Representantes do Gabinete do Prefeito:**

Titular: Cezar Bueno de Jesus - CPF 047.XXX.XXX-31

Suplente: Luiz Guilherme Covre de Marco - CPF 016.XXX.XXX-06

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:**

Titular: Grehigor Stuart Macedo - CPF: 042.XXX.XXX-44

Suplente: Tamily D'Agostin - CPF: 106.XXX.XXX-37

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Titular: Luiz Carlos Palu Junior - CPF: 016.XXX.XXX-08

Suplente: Lucas Cordeiro Gorski - CPF: 098.XXX.XXX-25

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Governo:**

Titular: Alcione Luiz Giaretton - CPF: 773.XXX.XXX-72

Suplente: Daniele Vicente Engelhardt Cordeiro - CPF: 052.XXX.XXX-40

#### **Representantes da Procuradoria Geral do Município:**

Titular: Greice Bodziak - CPF: 004.XXX.XXX-09

Suplente: Wesley Vieira dos Santos - CPF: 059.XXX.XXX-57

#### **Representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU-PR:**

Titular: Christian Fernando Bersch Sturmer - CPF: 734.XXX.XXX-91

Suplente: Giovana Camargo Dalmolin - CPF: 114.XXX.XXX-12

#### **Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR:**

Titular: Raul da Silva - CPF: 356.XXX.XXX-34

Suplente: Prof. MSc. Abdel Majid Hach-Hach- CPF:003.XXX.XXX-47

#### **Representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRC-PR:**

Titular: Luciano Gomes de Paula - CPF: 005.XXX.XXX-75

Suplente: Everton Luiz Arcie - CPF: 025.XXX.XXX-43

#### **Representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná – CRECI-PR:**

Titular: Catleia Lazarotto Cavassin - CPF: 024.XXX.XXX-56

Suplente: Telma Fabiane Carolino - CPF: 020.XXX.XXX-20

### **Representantes da Associação Comercial e Industrial Agronegócios e Serviços de Colombo – ACIC:**

Titular: Alfredo Lopes Junior - CPF: 773.XXX.XXX-87

Suplente: Marcos Manssur Pessoa - CPF: 358.XXX.XXX-00

**Art. 2º** – Fica revogada a Portaria n.º 806/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2025. Edição 3368.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de outubro de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**D16346B3

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 897/2025

#### PORTARIA N.º 897/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no art. 113 da Lei Municipal nº 1.705, de 30 de dezembro de 2022, que institui o Plano Diretor Participativo Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar e designar a **Comissão Especial de Monitoramento e Controle do Plano Diretor do Município de Colombo**, com a finalidade de promover a participação e contribuição dos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 2º** - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Grehigor Stuart Macedo

Membro: Felipe Luiz Dal Ponte

Membro: Giovane Antonio Bontorin Silva

Membro: Luiz Gonzaga Gouveia Junior

Membro: Nancelis Quinsler

Membro: Nathalia Gabrieli Andreata Taverna

Membro: Tamily D'Agostin

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**818A0299

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 898/2025

#### PORTARIA N.º 898/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 374/2025, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º

086/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para continuidade na elaboração de políticas públicas de esporte e lazer, bem como para o acompanhamento do plano decenal de esporte, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Estadual “O Esporte que Queremos, conforme segue:

**Gestor de Contrato:**

Rafael Cesar de Souza Cunico, matrícula n.º 15.842;

**Fiscal de Contrato:**

Cristiano Aurelio Furlan, matrícula n.º 19.335.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo  
Em, 31 de outubro de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**C088DB6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 899/2025**

**PORTARIA N.º 899/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a atualização dos representantes titulares/suplentes com assento no **Conselho Municipal do Direitos do Idoso**, seguido abaixo a relação dos novos conselheiros que formarão este colegiado, **Gestão 2025/2027**, conforme segue:

**1-Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Jocelis Fátima Nunes Rolim

Suplente: Thais da Silva Assis

Titular: Cássia Santos Nery

Suplente: Dalila Bernardo da Silva

**2-Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Janine Luiz Carlos

Suplente: Andreza Priscila de Oliveira

**3- Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Larissa D`Agostin

Suplente: Aline Fernanda Barbosa Gonçalves

**4- Secretaria Municipal da Fazenda**

Titular: Marcelo Kepel

Suplente: Daniele Denise Manika

**5- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**

Titular: Ana Paula Moraes de Souza

Suplente: Patrícia Alves Sonsalla

**6 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho**

Titular: Evelyn Lima Bernardos dos Anjos

Suplente: Raquel dos Santos Silva

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**1- Casa de Repouso Lar Francisca**

Titular: Quézia Lima Scantamburlo

Suplente: Rosana Roldan da Silva

**2- Casa de Repouso Fiorella**

Titular: Carolina Gonçalves Lima

Suplente: Rosana Rodrigues de Lima

**3- Pastoral do Idoso**

Titular: Adélia Galvão da Silva

Suplente: Noeli de Fátima Vansovitz

**4- Associação de Moradores Monte Castelo**

Titular: Etelvina de Fátima Mendes Ayres

Suplente: Antônia da Silva Castro

**5- Lar de Idosos Aurora**

Titular: Eronici Rodrigues Fernandes

Suplente: Mariane Stephany Hancharek

**6- Lar Cuidados de Anjos**

Titular: Gisele Gonçalves dos Santos de Oliveira

Suplente: Lorena da Silva de Oliveira

**1- Representante dos Usuários da Política da Pessoa Idosa**

Titular: Armando Kolbe Júnior

Suplente: Marcio Antônio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**E7C16C99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 900/2025**

**PORTARIA N.º 900/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Contrato, do Contrato Administrativo n.º 372/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 043/2025, com objeto de Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 043/2025, conforme segue:

**Gestora de Contrato:**

Juliana Gleice Beraldo Cavaleiro, portadora do RG: 6XXXX0 e CPF: 024.XXX.XXX-63.

**Fiscal de Contrato:**

Bianca Aquino, portadora do RG: 9.xxx.xxx-6, CPF: 05x.xxx.xxx-x2.

**Fiscal de Contrato:**

Thiago Skau, portador do RG: 0xxxxxxx7, CPF: 0xx.xxx.xxx-x7.

**Fiscal de Contrato:**

Carla Alves Moreira, portadora do RG: 8.xxx.xxx-0 e CPF: 0xx.xxx.xxx-x8.

**Fiscal Técnico:**

Leonor Rabelo de Andrade, portadora do RG: 4xxxxxx0 e CPF: 0xx.xxx.xxx-x5.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**61B4C387**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 901/2025****PORTARIA N.º 901/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Contrato, da ATA DE R. P. n.º 375/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 062/2025, com objeto de Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 043/2025, conforme segue:

**Gestora Contrato:**

Luciane das Neves da Silva, matrícula:3590.

**Fiscais Contrato:**

Michelle Antoniacomi, matrícula:4109

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**0802E805**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 902/2025****PORTARIA N.º 902/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Contrato, do Contrato Administrativo n.º 373/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 054/2025, com objeto de Aquisição de veículo novo tipo Minivan, conforme condições, quantidade e exigências no Edital, Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 054/2025, conforme segue:

**Gestor de Contrato:**

Rafael Cesar de Souza Cunico, portador do RG n.º 1xxxxxxx4, CPF n.º 0xx.xxx.xxx-x5.

**Fiscal Técnico:**

Cristiano Aurelio Furlan, portador do RG n.º 6.xxx.xxx-8, CPF n.º 0xx.xxx.xxx-x3.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**A118A14D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 903/2025****PORTARIA N.º 903/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal Contrato, do Contrato n.º 376/2025, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 087/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada em Avaliação Psicológica, com profissionais credenciados com registro vigente junto à Polícia Federal e regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP), para a aferição da aptidão ao porte de arma de fogo dos candidatos do Concurso Público n.º 005/2022 e dos agentes da Guarda Municipal de Colombo em efetivo exercício, conforme segue:

**Gestor de Contrato:**

Thiago Skau, matrícula n.º 11.276.

**Fiscal de Contrato:**

Luiz Antonio Brizola, matrícula n.º 11.249.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**E6B97073**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 904/2025****PORTARIA N.º 904/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o senhor abaixo relacionado, para atuar, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, das Atas de Registro de Preços n.º 159 e 160/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 008/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção diversos, necessários para a conservação, recuperação, manutenção e reparos preventivos e corretivos, nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais dos prédios públicos municipais, próprios e locados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

**Fiscal de Contrato:**

Nilton Antonio de Jesus, matrícula n.º 15.203

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**E2F84CEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 905/2025**

**PORTARIA N.º 905/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, do contrato n.º 495/2023, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 128/2023, com objeto de Locação do Imóvel situado na Avenida João Batista Lovato, 152 - Centro - Cep: 83.414-060 - Colombo/PR, com área de 442,35 m², destinado as instalações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, conforme segue:

**DESTITUIR**

**Gestor de Contrato:** André Luis dos Santos  
**Fiscal de Contrato:** Heleno de Oliveira Santos

**NOMEAR**

**Gestor de Contrato:**  
Heleno de Oliveira Santos, portador do RG: 6.xxx.xxx-0 e CPF 0xx.xxx.xxx-60.

**Fiscal de Contrato:**

Elizabet Alzira Bontorin, portadora do RG: 3.xxx.xxx-0 e CPF: 5xx.xxx.xxx-x4.

Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Trabalho

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**F6EDF23A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 906/2025**

**PORTARIA N.º 906/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções para constituírem a **Comissão Técnica de Avaliação** vinculada ao Processo Administrativo n.º 20708/2025, com objeto de Credenciamento de instituições de ensino da rede privada para a oferta de vagas em turmas de Educação Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A referida Comissão será responsável pela análise técnica, documental e pedagógica das propostas apresentadas, observando os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento e demais normativos aplicáveis, conforme segue:

Marcia Eluisa Contente Estevam - Rg. N.º 7.226.857-1

Adriana Rita de Oliveira - Rg. N.º 7.791.210-0

Ariane Regina Gomes Guidolin - Rg. N.º 5.952.828-9

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Maria Dias  
**Código Identificador:**022F84DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**235/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**Processo:** 310530/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

**Contratada:** Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92

**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1 e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 0x.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: [assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com](mailto:assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com) e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 0xx.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: [cdm.colombo@gmail.com](mailto:cdm.colombo@gmail.com).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 22 de julho de 2025

**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**  
Jumara Adriana Pessini  
**Código Identificador:**B5B27E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**257/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

**Processo:** 8676/2025

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Contratada:** GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.623.647/0001-61.

**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Edson de França, matrícula nº 19.016, Fiscal Ata Sr. Marco Antônio Arone, matrícula nº 14.761.



**Objeto:** Aquisição de Pneus novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, para uso em veículos à disposição da Frota Municipal, conforme descrição e quantidades baixo.

**Valor:** O valor total é de R\$ 25.317,86 (vinte e cinco mil e trezentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

**Vigência:** O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantagem do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 28 de julho de 2025

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

**Código Identificador:**35041A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**264/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

**Processo:** 38474/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

**Contratada:** ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.860.907/0001-50

**Fiscalização:** A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal Técnico - Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional nº 14.151 e Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional nº 14.839; Fiscal Administrativo - Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional nº 14.627, Fiscal de Contrato – Srª Linica Guimarães, matrícula funcional nº 14.811.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais médico-hospitalares** para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.

**Valor:** O valor total é de R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 28 de julho de 2025

**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

**Código Identificador:**42136CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**274/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

**Processo:** 38.474/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

**Contratada:** EQUIMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.408.899/0001-59

**Fiscalização:** A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal Técnico - Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional nº 14.151 e Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional nº 14.839; Fiscal Administrativo - Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional nº 14.627, Fiscal de Contrato – Srª Linica Guimarães, matrícula funcional nº 14.811.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais médico-hospitalares** para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.

**Valor:** O valor total é de R\$ 16.350,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de julho de 2025

**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

**Código Identificador:**209DD8D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**279/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

**Processo:** 38474/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

**Contratada:** K&M MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90

**Fiscalização:** A fiscalização será de responsabilidade dos seguintes servidores: Fiscal Técnico - Sr. Franklin Alves de Oliveira, matrícula funcional nº 14.151 e Srª Suelen Braz de Jesus de Oliveira, matrícula funcional nº 14.839; Fiscal Administrativo - Srª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, matrícula funcional nº 14.627, Fiscal de Contrato – Srª Linica Guimarães, matrícula funcional nº 14.811.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para **Aquisição de materiais médico-hospitalares** para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.

**Valor:** O valor total é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 29 de julho de 2025

**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

**Código Identificador:**0850C9AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**286/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.**

**Processo:** 16532/2025.

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratada:** NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0004-97.

**Fiscalização:** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr<sup>a</sup>. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522 e a Fiscalização Técnica da Sr<sup>a</sup> Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.

**Valor:** O valor total é de R\$ 305.400,00 (trezentos e cinco mil e quatrocentos reais).

**Vigência:** O prazo inicial de vigência do da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura da Ata. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço permanecem vantajosos à Administração, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 06 de agosto de 2025.

**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

**Código Identificador:**DAD9906C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

**Processo:** 31632/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

**Contratada:** Merco Soluções em Saúde S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83.

**Fiscalização:** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr<sup>a</sup>. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, a Fiscalização da Sr<sup>a</sup>. Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula: 11842, da Sr<sup>a</sup> Juliana Cavalheiro, Matrícula: 9292 e a Fiscalização Técnica da Sr<sup>a</sup> Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.

**Valor:** O valor total é de R\$ 773.544,00 (Setecentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 30 de abril de 2025.

**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

**Código Identificador:**FA0BF092

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

**Processo:** 31632/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

**Contratada:** EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.325.797/0001-90.

**Fiscalização:** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr<sup>a</sup>. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, a Fiscalização da Sr<sup>a</sup>. Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula: 11842, da Sr<sup>a</sup> Juliana Cavalheiro, Matrícula: 9292 e a Fiscalização Técnica da Sr<sup>a</sup> Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.

**Valor:** O valor total é de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 30 de abril de 2025.

**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

**Código Identificador:**29537E4D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

**Processo:** 31632/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

**Contratada:** NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.694.747/0001-76.

**Fiscalização:** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr<sup>a</sup>. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, a Fiscalização da Sr<sup>a</sup>. Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula: 11842, da Sr<sup>a</sup> Juliana Cavalheiro, Matrícula: 9292 e a Fiscalização Técnica da Sr<sup>a</sup> Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.

**Valor:** O valor total é de R\$ 156.600,00 (Cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 30 de abril de 2025.

**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

**Código Identificador:**503A3C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**136/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**Processo:** 31632/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

**Contratada:** **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.835.028/0001-84.

**Fiscalização:** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr<sup>a</sup>. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, a Fiscalização da Sr<sup>a</sup>. Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula: 11842, da Sr<sup>a</sup>. Juliana Cavalheiro, Matrícula: 9292 e a Fiscalização Técnica da Sr<sup>a</sup>. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.

**Valor:** O valor total é de R\$ 6.750,60 (Seis mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 30 de abril de 2025.

**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**  
Jumara Adriana Pessini  
**Código Identificador:**1F364302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**137/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**Processo:** 31632/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

**Contratada:** **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0004-97.

**Fiscalização:** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr<sup>a</sup>. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, a Fiscalização da Sr<sup>a</sup>. Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula: 11842, da Sr<sup>a</sup>. Juliana Cavalheiro, Matrícula: 9292 e a Fiscalização Técnica da Sr<sup>a</sup>. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.

**Valor:** O valor total é de R\$ 220.404,00 (Duzentos e vinte mil quatrocentos e quatro reais).

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 30 de abril de 2025.

**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**  
Jumara Adriana Pessini  
**Código Identificador:**6EB86063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**138/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**Processo:** 31632/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

**Contratada:** **PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.183.359/0001-53.

**Fiscalização:** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr<sup>a</sup>. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, a Fiscalização da Sr<sup>a</sup>. Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula: 11842, da Sr<sup>a</sup>. Juliana Cavalheiro, Matrícula: 9292 e a Fiscalização Técnica da Sr<sup>a</sup>. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.

**Valor:** O valor total é de R\$ 359.600,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 30 de abril de 2025.

**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**  
Jumara Adriana Pessini  
**Código Identificador:**D3A44012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**139/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**Processo:** 31632/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

**Contratada:** **VIDA FORTE NUTRIENTES IND. E COM. DE PROD. NATURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.455.576/0001-92.

**Fiscalização:** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr<sup>a</sup>. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, a Fiscalização da Sr<sup>a</sup>. Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula: 11842, da Sr<sup>a</sup>. Juliana Cavalheiro, Matrícula: 9292 e a Fiscalização Técnica da Sr<sup>a</sup>. Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.

**Valor:** O valor total é de R\$ 32.680,00 (Trinta e dois mil seiscentos e oitenta reais).

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 30 de abril de 2025.

**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**  
Jumara Adriana Pessini  
**Código Identificador:**C124BC68



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**140/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**Processo:** 31632/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

**Contratada:** INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.658.613/0001-89

**Fiscalização:** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.<sup>a</sup> Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, a Fiscalização da Sr.<sup>a</sup> Marilize Sonntag Okoinski, Matrícula: 11842, da Sr.<sup>a</sup> Juliana Cavalheiro, Matrícula: 9292 e a Fiscalização Técnica da Sr.<sup>a</sup> Suelen Braz de Jesus de Oliveira, Matrícula: 14839.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Dietas, Fórmulas e Leites Especiais para atender as demandas do Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar (PMAND), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.

**Valor:** O valor total é de R\$ 17.450,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 30 de abril de 2025.

**Assinatura:** Hélder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**  
 Jumara Adriana Pessini  
**Código Identificador:**EE18F588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**148/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

**Processo:** 6837/2025.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

**Fiscalização:** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.<sup>a</sup> Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, Sr.<sup>a</sup> Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627 e a Fiscalização do Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14.151 e a Sra. Pâmela Andressa A. Ramos Pereira - Matrícula: 13.746

**Contratada:** OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.025.390/0001-21.

**Objeto:** Aquisição de gases medicinais, para atendimento das demandas dos estabelecimentos municipais de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Valor:** R\$ 211.177,00 (duzentos e onze mil e cento e setenta e sete reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 08 de maio de 2025

**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**  
 Jumara Adriana Pessini  
**Código Identificador:**0C4ED490

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**3º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**149/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

**Processo:** 6837/2025.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

**Fiscalização:** A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.<sup>a</sup> Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, Sr.<sup>a</sup> Priscila Franciele Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627 e a Fiscalização do Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14.151 e a Sra. Pâmela Andressa A. Ramos Pereira - Matrícula: 13.746

**Contratada:** OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12.

**Objeto:** Aquisição de gases medicinais, para atendimento das demandas dos estabelecimentos municipais de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Valor:** R\$ 96.047,00 (noventa e seis mil e quarenta e sete reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data da assinatura:** Colombo, 08 de maio de 2025

**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**  
 Jumara Adriana Pessini  
**Código Identificador:**B86EDEBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024**

**Processo:** 37352/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**Contratada:** LÍDER DEDETIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.487.964/0001-06

**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor da Ata Sr. Willian Zanini, matrícula 15.122 e o fiscal da Ata Sr. Robério Marcolino Filho, matrícula 12.252

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços de serviços de captura, retirada e destinação final de enxames (abelhas, marimbondos e vespas) em vias e locais públicos do município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.



**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 22 de janeiro de 2025.

**Assinatura:** José Vicente de Lima.

**Publicado por:**  
Jumara Adriana Pessini  
**Código Identificador:**FB31F506

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**034/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024**

**Processo:** 23196/2024

**Contratante** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** Artes Gráficas Berezovski Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56.

**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal do objeto o Srª Michelle Antoniacomi Kochanovecz, matrícula 4109, Srª Cristiane Costa Silva, matrícula 8663, Srª Sueli Maria Tobias Siqueira, matrícula 13780 e a Gestora Srª Luciane Neves Da Silva, matrícula 3590.

**Objeto:** O Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 311.534,50 (trezentos e onze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 04 de fevereiro de 2025.

**Assinatura:** Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

**Publicado por:**  
Jumara Adriana Pessini  
**Código Identificador:**7C185F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024**

**Processo:** 23196/2024

**Contratante** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.748.212/0001-51.

**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal do objeto o Srª Michelle Antoniacomi Kochanovecz, matrícula 4109, Srª Cristiane Costa Silva, matrícula 8663, Srª Sueli Maria Tobias Siqueira, matrícula 13780 e a Gestora Srª Luciane Neves Da Silva, matrícula 3590.

**Objeto:** O Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 469.703,25 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e três reais e vinte e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 04 de fevereiro de 2025.

**Assinatura:** Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

**Publicado por:**  
Jumara Adriana Pessini  
**Código Identificador:**484BFD45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**036/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024**

**Processo:** 23196/2024

**Contratante** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação.

**Contratada:** Evi Comércio de Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ nº. 47.206.967/0001-98.

**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal do objeto o Srª Michelle Antoniacomi Kochanovecz, matrícula 4109, Srª Cristiane Costa Silva, matrícula 8663, Srª Sueli Maria Tobias Siqueira, matrícula 13780 e a Gestora Srª Luciane Neves Da Silva, matrícula 3590.

**Objeto:** O Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 4.701.614,25 (quatro milhões e setecentos e um mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 04 de fevereiro de 2025.

**Assinatura:** Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

**Publicado por:**  
Jumara Adriana Pessini  
**Código Identificador:**E73013C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**037/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024**

**Processo:** 29055/2024.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

**Contratada:** Lifepar Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.849.683/0001-82

**Fiscalização:** A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055, fiscal de contrato Sr. Patrick Evandro Borges, matrícula nº 5205

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios em Equipamentos Odontológicos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 96.497,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação

orçamentária constante na LOA 1746/23 – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 04 de fevereiro de 2025.

**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

**Código Identificador:**D7C27AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**048/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

**Processo:** 26662/2023.

**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

**Contratada:** Lifepar Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.849.683/0001-82.

**Fiscalização:** A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Srª. Miriam Appel Martins, matrícula nº 9055 e a fiscal de contrato Srª. Marli dos Santos Silva, matrícula nº 9296

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos Médicos Odontológicos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 78.747,000 (setenta e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 – Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 18 de fevereiro de 2025.

**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

**Código Identificador:**26A69DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**352/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**Processo:** 11876/2023

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Fiscalização:** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº X.27X.58X-X e CPF XXX.506.079-XX.

**Contratada:** FVR Serviços e Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.664.239/0002-09.

**Objeto:** Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Valor:** O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 187.425,00 (Cento e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.

**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de assinatura:** Colombo, 08 de julho de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

**Código Identificador:**B6BB987B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**353/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**Processo:** 11876/2023

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

**Fiscalização:** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº X.27X.586-X e CPF XXX.506.079-XX.

**Contratada:** 3Corp Technology Infraestrutura de Telecom Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.238.297/0004-21.

**Objeto:** Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Valor:** O valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 310.726,00 (Trezentos e dez mil setecentos e vinte e seis reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/23.

**Vigência:** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de assinatura:** Colombo, 08 de julho de 2024.

**Assinatura:** Helder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

**Código Identificador:**EC88277E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**4º EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**644/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024**

**Processo:** 28957/2024

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Contratada:** NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.404.523/0001-24.

**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Willian Zanini, CPF XXX.139.409-XX e do Fiscal de Contrato Sr. Roberio Marcolino Filho, CPF: XXX.558.429-XX

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e poda de árvores em vias públicas, incluindo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**Valor:** O valor total é de R\$ 116.323,00 (cento e dezesseis mil e trezentos e vinte e três reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a ser firmado entre o Município de Colombo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, caso se mostre vantajoso para a administração na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 16 de dezembro de 2024.

**Assinatura:** José Vicente de Lima

**Publicado por:**  
Jumara Adriana Pessini  
**Código Identificador:**4C8B6BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025 - HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 391/2022 de 17 de maio de 2024, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**, cujo objeto trata-se do Credenciamento de agricultores familiares detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

**CREDENCIADO:**

| REQUERENTE        | CPF            | PROTOCOLO  |
|-------------------|----------------|------------|
| MARIA IVETE BONIN | 254.500.859-15 | 39283/2025 |

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência para a execução dos serviços será de 01 (um) ano.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Conforme Edital.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito 30 dias a contar da emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato, o pagamento para agricultor familiar – pessoa física será individual, depositado em conta corrente ou poupança em nome do CPF do agricultor apresentado.

Colombo, 03 de novembro de 2025.

**JERONIMO STRAPASSON**

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

**Publicado por:**  
Jose Carlos Vieira  
**Código Identificador:**63EE0364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2025 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

**Processo:** 7553/2025

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

**Contratada:** DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.520.829/0001-40.

**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.xxx.xxx-1e do CPF nº 051.xxx.xxx-78, Telefone: (41) 3606-8200 R – 991153, e-mail: anaharbs@hotmail.com / direcaoapc@gmail.com, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 06.xxx.xxx-0 e CPF nº. 026.xxx.xxx-03, Telefone: (41) 3605-8200 ramal – 991159, E-mail: assistenciafarmaceutica.colombo@gmail.com e Sra. Jocieli Maschio portadora do R.G. nº. 8.xxx.xxx-0 e CPF nº. 055.xxx.xxx-06, Telefone: (41) 3206-0277 ramal – 991235, E-mail: cdm.colombo@gmail.com.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais ofertados pelo Consorcio Paraná Saúde (CPS) como via de compra alternativa (secundária) para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Valor:** O valor total é de: R\$ 34.982,60 (trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da ata de Registro de Preços (contratação) do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

**Vigência:** O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é necessariamente de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, desde que formalizada na vigência inicial da Ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) no link licitações.

**Local e data de emissão:** Colombo, 31 de outubro de 2025

**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**  
Adriana da Silva Santos  
**Código Identificador:**27380847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 088/2025**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo:          | Nº 30006/2025 - Dispensa Nº 088/2025                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Partes:            | Município de Colombo/PR;<br>AGUA DOCE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.<br>CNPJ: 31.666.544/0001-10.                                                                                                                                                                                         |
| Objeto:            | Contratação de empresa especializada para fornecimento de obstáculos modulares, para prática de skate street, destinados a instalação em espaços públicos no Município de Colombo, visando fomentar atividades esportivas para os jovens, atendendo a Secretaria Municipal de Juventude. |
| Valor:             | O valor máximo da Dispensa será de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).                                                                                                                                                                                                    |
| Embasamento Legal: | Artigo 75, II- Lei Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Data:              | 03/11/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**Publicado por:**  
Francieli Maria D'agostin  
**Código Identificador:**21CAB250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 064/2025 ADESAO A ATA  
DE REGISTRO Nº 116/2025. (SECID)**

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo:          | 38291/2025 – Inexigibilidade Nº 064/2025                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Partes:            | Município de Colombo/PR;<br>MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA.<br>CNPJ: 32.951.008/0001-20.                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto:            | Aquisição, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 116/2025, de 01 (um) veículo, tipo Minivan, O KM, com capacidade para 7 ocupantes motor Flex e potência mínima de 120 CV, destinado ao atendimento à Pessoa Idosa, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - convenio SECID nº 700/2005. |
| Valor:             | O valor máximo da Inexigibilidade será de R\$ 119.300,00(cento e treze mil e trezentos reais).                                                                                                                                                                                                                      |
| Embasamento Legal: | Artigo 86: Dispositivo 6º- Lei Nº 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Data:              | 03/11/2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

**Publicado por:**  
Neiva de Oliveira Nhaia  
**Código Identificador:**2F8A96F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 376/2025 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 087/2025**

**Processo:** 34.877/2025

**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública

**Contratada:** ROSILENE PINTO E CIA LTDA, CNPJ n.º 04.460.944/0001-00

**Fiscalização:** A gestão do contrato será do Sr. Thiago Skau, matrícula n.º 11.276 e a fiscalização técnica será do Sr. Luiz Antonio Brizola, matrícula n.º 11.249 - Contato: (41) 3666-5353 - e-mail: [guardamunicipal@colombo.pr.gov.br](mailto:guardamunicipal@colombo.pr.gov.br)



**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Avaliação Psicológica, com profissionais credenciados com registro vigente junto à Polícia Federal e regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia (CRP), para a aferição da aptidão ao porte de arma de fogo dos candidatos do Concurso Público n.º 005/2022 e dos agentes da Guarda Municipal de Colombo em efetivo exercício.

**Valor:** O custo estimado da contratação é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal - LOA 1815/2024.

**Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Local e data da assinatura:** Colombo, 31 de outubro de 2025

**Assinatura:** Alcione Luiz Giaretton

**Publicado por:**

Jumara Adriana Pessini

**Código Identificador:**83A5F7A9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 380/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025

**Processo:** 27632/2025

**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Turismo.

**Contratada:** MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇÕES EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.754.895/0001-03.

**Fiscalização:** A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora Sr.ª Joyce Ribeiro da Silva Oliveira, portadora da matrícula nº 15.524, E-mail: joycers@colombo.gov.pr.bov, Telefone: (41) 98858-1088, e a fiscal do Sra. Sulyane Camile Schultz, portadora da matrícula nº 18092, e-mail: turismo@colombo.pr.gov.br, telefone: (41) 98858-1088.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina do ano de 2025, intitulado projeto “NATAL MÁGICO DE COLOMBO 2025”, compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e acondicionamento com fornecimento de materiais no Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Valor:** O valor máximo da contratação é de R\$ 1.312.000,00 (um milhão e trezentos e doze mil reais).

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto nº 47/2024.

**Local e data da emissão:** Colombo, 03 de novembro de 2025.

**Assinatura:** Ana Paula Polli.

**Publicado por:**

Adriana da Silva Santos

**Código Identificador:**45F4AE69

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002/2025 CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 495/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 128/2023

**PROCESSO N.º 33424/2025**

**Locatário:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Trabalho.

**Locador:** Francisco Renato Cavalli, inscrito no CPF sob nº 0xx.xxx.xxx-x0.

**Objeto:** § 1º - Locação do Imóvel situado na Avenida João Batista Lovato, 152 - Centro - Cep: 83.414-060 - Colombo/PR, com área de 442,35 m², destinado as instalações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

**Valor e Dotação:** Através do presente termo aditivo as partes resolvem ajustar o valor mensal do aluguel em R\$ 10.269,72 (dez mil

e duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) e o valor mensal do condomínio em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Perfazendo o valor total do aluguel de R\$ R\$ 30.809,16 (trinta mil e oitocentos e nove reais e dezesseis centavos) pelos 03 (três) meses de locação e o valor total do Condomínio de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) pelos 03 (três) meses. As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.

**Prazo:** O prazo de locação deste contrato será de 03 (três) meses, com início em 01 de novembro de 2025 à 31 de janeiro de 2026.

**Local e data da emissão:** Colombo, 31 de outubro de 2025.

**Assinatura:** José Osmair Possebam

**Publicado por:**

Karina Dos Santos Ferreira

**Código Identificador:**1A67F9FF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

### HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025**, cujo objeto trata-se Aquisição por meio do sistema de registro de preços de **Móveis, equipamentos e materiais** para o atendimento das demandas das farmácias Estadual, Municipal e setor de eventos da Secretaria da Saúde do Município de Colombo.

EMPRESA VENCEDORA: MHF MÓVEIS LTDA, CNPJ. 57.109.731/0001-97.

LOTES: 1 e 3

VALOR TOTAL: R\$ 19.459,50 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

EMPRESA VENCEDORA: EDUCAR MOVEIS LTDA, CNPJ 20.132.150/0001-66.

LOTE: 9

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

EMPRESA VENCEDORA: FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 42.334.856/0001-43.

LOTES: 10, 11, 12, 13, 14 e 16

VALOR TOTAL: R\$ 10.867,56 (dez mil e oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 58.327,06 (cinquenta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e seis centavos).

LOTES: 2, 4, 5, 6, 7 e 8 - FRACASSADOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de novembro de 2025

**MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Carlos Vieira

**Código Identificador:**8AA52EBE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2025

### HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:



**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e instalação de Registradores Eletrônicos de Ponto por Reconhecimento Facial.

**EMPRESA VENCEDORA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ. 10.786.517/0001-01.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 689.898,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e oito reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** CONFORME EDITAL.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** CONFORME EDITAL.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico, acompanhada dos documentos, conforme edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de novembro de 2025

**ISMAILIN SCHROTTER**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Carlos Vieira

**Código Identificador:**9CF00A33

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### ERRATA

Colombo, 03 de novembro de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente alterar o cronograma do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 01/2025** - Gestão 2025/2027

Onde se lê:

**-CAPÍTULO X – CRONOGRAMA**

|                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| Fórum de Eleição da Sociedade Civil | 24/11/2025 |
|-------------------------------------|------------|

Leia-se:

**CAPÍTULO X – CRONOGRAMA**

|                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| Fórum de Eleição da Sociedade Civil | 28/11/2025 |
|-------------------------------------|------------|

**LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS**

Presidente CMDCA

**Publicado por:**

Cassia Regina Gatto Sgoda

**Código Identificador:**D4CA8EC6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ELEIÇÃO DE DIRETORES

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.221/2011, Lei Municipal nº 178/1984 e suas alterações e Decreto nº 051/2025 CONVOCA a comunidade escolar, constituídas pelos professores/educadores, equipe pedagógica, funcionários, alunos matriculados com mais de dezesseis anos e pais dos alunos menores de dezesseis anos, para a eleição de diretores da ESCOLA MUNICIPAL CARLOS FONTOURA FALAVINHA, **a ser realizada no dia 08 de novembro de 2025, das 8h às 17h.**

Informamos que, neste dia, atuarão nos trabalhos somente a Comissão Central Eleitoral e a Comissão Local Eleitoral e que toda

documentação a ser utilizada, serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Central Eleitoral.

Ressaltamos, ainda, que as candidatas não poderão permanecer nas dependências da escola, exceto durante o período em que comparecerem para realizar a votação.

O novo pleito será conduzido em estrita observância às normas do Decreto nº 051/2025 e Edital das Eleições, garantindo a lisura, transparência e legitimidade de todo o processo eleitoral.

Colombo, 03 de novembro de 2025

Comissão Central Eleitoral, Nomeada Através da Portaria 698/2025:

**ANA PAULA DIAS DOS SANTOS**

**DANIELE AMARAL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO**

**LUCIANE DAS NEVES DA SILVA**

**MARCELO VIDOLIN**

**MARIANNA FRAGA JAGER**

**Publicado por:**

Marianna Fraga Jager

**Código Identificador:**928526AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025

Instrui aos Pais sobre o Envio de Lanches de Origem Doméstica nas Unidades Escolares

Considerando o direito de todos os alunos matriculados na rede pública de ensino a receberem uma alimentação escolar saudável e em quantidade suficiente, nos termos da Constituição Federal, da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) nº 9.394/1996, do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) Lei nº 8.069/1990 e da Lei do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) Lei nº 11.947/2009, informamos que, desde 2020, o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), vinculado ao Ministério da Educação (MEC), publicou a Resolução nº 6 do PNAE. Esta resolução estabelece diretrizes e normativas de alcance nacional para garantir o direito à alimentação escolar, promover a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, assegurar acesso de forma igualitária e respeitar as necessidades de saúde.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Uma vez que as preparações ofertadas na unidade escolar são baseadas em alimentos saudáveis, planejada de acordo com as necessidades nutricionais dos estudantes, e visam garantir que os alimentos consumidos na escola sejam adequados, seguros e não comprometam o princípio estabelecido na legislação, portanto, os alunos não devem trazer lanche de casa para a escola.

Esta instrução normativa se faz necessária devido aos seguintes aspectos:

**Alimento seguro:** Nas unidades escolares, aplicam-se diariamente as boas práticas de manipulação para controle de qualidade, incluindo coleta de amostra de todas as preparações servidas no dia e monitoramento das temperaturas na produção dos mesmos, com registro em planilha adequada. Ressalta-se, que os alimentos trazidos de casa podem não ter sido preparados, armazenados ou transportados de forma segura, especialmente quando perecíveis (fruta, leite, queijo, iogurte) e sem controle térmico adequado, o que aumenta, principalmente o risco de contaminação biológica (bactérias, vírus e fungos) que pode causar doenças transmitidas por alimentos.

**Acesso à alimentação:** O consumo de alimentos individuais, trazidos de casa, pode gerar desigualdade, uma vez que outros alunos não terão acesso a esses mesmos alimentos, o que fere o princípio do acesso aos alimentos de forma igualitária. Além disso, o ato de observar outro colega consumindo um alimento diferente trazido de casa pode gerar sentimentos de frustração ou desejo nos demais alunos, o que pode prejudicar a concentração e o bem-estar durante as atividades escolares, o relacionamento e o convívio entre os alunos.

**Incentivo à alimentação saudável:** A alimentação fornecida pela escola é preparada de acordo com critérios nutricionais rigorosos,

assegurando uma refeição equilibrada, saudável e adequada às necessidades de desenvolvimento das crianças. Ao adotar esta medida, queremos incentivar todos os alunos a se alimentarem de maneira saudável, ofertando frutas, legumes e verduras de acordo com a sazonalidade da época, e evitar o consumo de alimentos ultraprocessados (bolacha, salsicha, salgadinho) que são produzidos pela indústria de alimentos, feitos com muitos ingredientes artificiais e geralmente ricos em açúcar, gordura e sal.

#### **DO CUMPRIMENTO DA NORMATIVA NA UNIDADE ESCOLAR**

É dever dos pais e/ou responsáveis:

Saber que a alimentação fornecida pela escola é cuidadosamente planejada para atender às necessidades nutricionais dos estudantes, garantindo refeições adequadas e saudáveis.

Não enviar lanches de casa, a fim de evitar riscos de contaminação e garantir a igualdade no acesso aos alimentos entre todos os alunos.

Apoiar a escola na promoção de hábitos alimentares saudáveis, evitando o envio de alimentos ultraprocessados que não são adequados à proposta educacional do município.

É dever da gestão da unidade escolar:

Assegurar que todos os alimentos oferecidos aos estudantes sejam preparados de forma segura, atendendo aos padrões de qualidade e as boas práticas de manipulação de alimentos, conforme orientado regularmente pelas nutricionistas da alimentação escolar.

Garantir que todos os alunos tenham acesso às mesmas opções alimentares, sem discriminação, respeitando o princípio da igualdade no ambiente escolar.

Realizar o controle de qualidade dos alimentos fornecidos, com a coleta de amostras, monitoramento da temperatura e condições de armazenamento, assegurando que os alimentos sejam seguros para consumo.

Informar os pais e/ou responsáveis sobre a normativa, esclarecendo os motivos da proibição do envio de lanches de casa e garantindo que todos compreendam os benefícios dessa medida para a segurança alimentar e o bem-estar dos alunos.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Solicitamos a compreensão e o apoio de todos a esta medida, que visa assegurar a saúde e segurança alimentar de nossos alunos, além de contribuir para seu desenvolvimento físico e emocional de acordo com Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, instruções normativas 02/2023, 01/2024, 02/2024 da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Colombo e outras normativas gerais do direito administrativo da gestão pública.

Atenciosamente,

**COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE COLOMBO**

**Publicado por:**

Marianna Fraga Jager

**Código Identificador:**C1519B13

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO**

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Colombo, com base na análise de documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinóides de Uso Sistêmico, conforme estabelece o Art.124 da Portaria Federal SVS/MS nº.06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº.344, de 12 de maio de 1998.

CADASTRO Nº 009/2025

**RAZÃO SOCIAL:** FARMÁCIA KALUG LTDA

**NOME FANTASIA:** Farmácia Popular

**CNPJ/CPF:** 84.820.463/0001-90

**ENDEREÇO:** RUA PIO ALBERTI, 435, OSASCO, COLOMBO, PARANÁ

**RESPONSÁVEL LEGAL:** HELIO GULAK

Coordenação de Vigilância Sanitária

**Publicado por:**

Josiane Tiborski Cesar

**Código Identificador:**3B2BF5E8

#### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO 136/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 103/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO 136/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 103/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025**

**OBJETO:** Contratação do grupo Circo Teatro Sem Lona para apresentação de Natal na 3ª Noite de Luz

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**CONTRATADA:** OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA - CNPJ 04.540.929/0001-64.

**DATA:** 22/10/2025

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maynara Cordeiro

**Código Identificador:**4B2D72C7

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL:** o inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023

**OBJETO:** Contratação de auxiliar de serviços gerais através da chamada publica 003/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- FONTE 1000

**VALOR:** R\$26.424,00– vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro.

**CONTRATADA:** PEDRO HENRIQUE VENTURA, CNPJ.: 62.849.669/0001-00.

**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:** 03/11/2025

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maynara Cordeiro

**Código Identificador:**B5E6A57A

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL:** o inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023

**OBJETO:** Contratação de auxiliar de serviços gerais através da chamada publica 003/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- FONTE 1000

**VALOR:** R\$26.424,00- vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro.

**CONTRATADA:** JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ.: 62.865.516/0001-56.

**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:** 03/11/2025

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maynara Cordeiro

**Código Identificador:**0776EFA7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 266/2025**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL:** o inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023

**OBJETO:** Contratação de auxiliar de serviços gerais através da chamada publica 003/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- FONTE 1000

**VALOR:** R\$26.424,00- vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro.

**CONTRATADA:** LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES, CNPJ.: 62.893.984/0001-34.

**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:** 03/11/2025

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maynara Cordeiro

**Código Identificador:**B18ACF36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO À**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto, grelha, meio fio e bloco de concreto estrutural.

**PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA de** 05 de novembro de 2025 a 05 de novembro de 2026.

**PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO** 05 de novembro de 2025 a 05 de novembro de 2026.

**VALOR TOTAL: R\$ 918.991,00** (novecentos e dezoito mil, novecentos e noventa e um reais).

**CONTRATADA:** JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ 10.433.632/0001-00.

**DATA:** 03/11/2025

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Adolfo Kutax

**Código Identificador:**45433999

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO À**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto, grelha, meio fio e bloco de concreto estrutural.

**PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA de** 05 de novembro de 2025 a 05 de novembro de 2026.

**PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO** 05 de novembro de 2025 a 05 de novembro de 2026.

**VALOR TOTAL: R\$ 130.245,00** (cento e trinta mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

**CONTRATADA:** DIMITRY SOLUCOES LTDA – CNPJ 42.371.904/0001-73.

**DATA:** 03/11/2025

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Adolfo Kutax

**Código Identificador:**344C833D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO À**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto, grelha, meio fio e bloco de concreto estrutural.

**PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA de** 05 de novembro de 2025 a 05 de novembro de 2026.

**PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO** 05 de novembro de 2025 a 05 de novembro de 2026.

**VALOR TOTAL: R\$ 226.967,00** (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais).

**CONTRATADA:** CONCRELEAL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ 37.177.090/0001-09.

**DATA:** 03/11/2025

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Adolfo Kutax

**Código Identificador:**63186875

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 197/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 197/2024****PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2024.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em inventário e reestruturação patrimonial, habilitada tecnicamente em perícia contábil patrimonial para emissão de laudo de avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis; elaboração e implantação de plano de ação de reorganização patrimonial, compreendendo o levantamento de inventario físico in

loco de todas unidades da Prefeitura Municipal de Contenda, com disponibilização de pessoal especializado e materiais necessários para a execução dos trabalhos, tais como placas de identificação dos bens (após aprovação de material e layout); conciliação entre os registros contábeis e os bens inventariados com a inserção e/ou atualização dos cadastros; reclassificação entre categorias de bens quando necessário; elaboração de instrução normativa que regulamenta a incorporação, controle, guarda e baixa dos bens patrimoniais móveis do Município; assessoramento e apoio técnico operacional de todas as rotinas pertinentes ao Patrimônio da entidade, incluindo a depreciação anual dos bens municipais.

**PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 05 de novembro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.

**PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 05 de novembro de 2025 a 07 de fevereiro de 2026.

**CONTRATADA:** FNCONT CONTABILIDADE, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA/PRIVADA LTDA - CNPJ:12.483.981/0001-54.  
**DATA:** 31/10/2025.

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Adolfo Kutax

**Código Identificador:**F4480FCB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 164/2024 CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024**

**CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 105 da lei 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em bloco de concreto sextavado de dois trechos localizados no bairro de Pedro Machado, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos da Rua Olímpio Ferreira Padilha e Rua Francisco Vaz de Jesus.

**PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 02 de novembro de 2025 até 02 de março de 2026

**CONTRATADO:** AACS ENGENHARIA E

**EMPREENDIMENTO LTDA - CNPJ Nº 15.082.833/0001-16**

**DATA:** 31/10/2025

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maynara Cordeiro

**Código Identificador:**81AF39B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025 – CMAEE**

Dispõe sobre os procedimentos de encaminhamento e critérios de atendimento para a Terapia Ocupacional no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Contenda/PR.

A Secretaria Municipal de Educação de Contenda, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que garante à pessoa com deficiência o direito a serviços de habilitação e reabilitação em todas as áreas da vida, inclusive na educação;

- A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), que orienta o atendimento educacional especializado e o apoio interdisciplinar;

- A Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que define o AEE como serviço que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos alunos;
- A importância do atendimento multiprofissional para o pleno desenvolvimento e a participação dos estudantes na vida escolar;
- E a necessidade de organizar o fluxo de encaminhamentos e critérios de atendimento da Terapia Ocupacional junto ao CMAEE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Do Objetivo**

A presente Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar o encaminhamento e a priorização dos atendimentos realizados pela Terapia Ocupacional no CMAEE, visando garantir o acesso equitativo, conforme as necessidades educacionais específicas dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

**Art. 2º – Do Público-Alvo**

Serão atendidos pela Terapia Ocupacional os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que apresentem:

- I – Dificuldades significativas nas áreas de coordenação motora fina e ampla;
- II – Dificuldades no desempenho de atividades da vida diária (alimentação, higiene, vestir-se, organização);
- III – Indícios de transtornos do neurodesenvolvimento (TEA, TDAH, TOD, entre outros);
- IV – Alterações sensoriais ou comportamentais que impactem o processo de aprendizagem e socialização;
- V – Necessidade de apoio para adaptação de recursos e estratégias pedagógicas inclusivas.

**Art. 3º – Do Encaminhamento**

§1º O encaminhamento para a Terapia Ocupacional deverá ser realizado pelas unidades escolares (CMEIs e Escolas) mediante o preenchimento da “Ficha de Encaminhamento à Terapia Ocupacional – CMAEE”, disponível junto à Secretaria Municipal de Educação e no próprio CMAEE.

§2º A ficha deverá conter informações detalhadas sobre o estudante, as observações pedagógicas e as intervenções já realizadas no ambiente escolar.

§3º O encaminhamento poderá ser feito a qualquer tempo do ano letivo, mediante a identificação de necessidade pela equipe escolar.

**Art. 4º – Da Prioridade de Atendimento**

§1º A análise técnica e a definição da prioridade de atendimento caberão exclusivamente à profissional Terapeuta Ocupacional do CMAEE, com base nos seguintes critérios:

- I – Urgência da necessidade observada para a participação e aprendizagem do estudante;
- II – Idade e etapa de desenvolvimento (prioridade às crianças da Educação Infantil);
- III – Casos com laudos ou relatórios que indiquem a necessidade de intervenção ocupacional imediata;
- IV – Situações em que a ausência de intervenção comprometa o acesso e permanência escolar do estudante.

§2º O atendimento poderá ser classificado em alta, média ou baixa prioridade, conforme análise técnica da profissional responsável.

**Art. 5º – Do Fluxo de Atendimento**

I – A escola ou CMEI realiza o preenchimento da Ficha de Encaminhamento e encaminha ao CMAEE;

II – A terapeuta ocupacional realiza a triagem dos encaminhamentos recebidos, estabelecendo a ordem de atendimento conforme critérios técnicos;

III – O CMAEE comunica às unidades escolares a decisão técnica e o cronograma de atendimento;

IV – Os registros de evolução e devolutivas às escolas serão realizados pela profissional.

**Art. 6º – Das Disposições Finais**

§1º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 03 de novembro de 2025.

**SILVANA CAVALIM DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



**Publicado por:**  
Rosane Gregovsky Gomes  
**Código Identificador:**8F162543

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL Nº 007/2025 DE 03/11/2025 - PSS 001/2024**

**EDITAL N.º 007/2025, de 03 novembro de 2025.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 23/09/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 item IX, da Constituição Federal e de conformidade com o Edital n.º. 001/2024 de 23/09/2024 (abertura do certame) combinado com Edital n.º. 004/2025 de 12/11/2024 (homologação/resultado final) e,

**Considerando** o contido no subitem 12.7 do Edital n.º. 001/2024 de 23/09/2024, que dispõe o prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** No Interesse da Administração Municipal, a **PRORROGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024 de 23/09/2024 para mais 12 (doze) meses, nos termos disposto do subitem 12.7 do Edital de abertura do Certame.

Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Bruno Cesar Müller Amaral  
**Código Identificador:**3601656E

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL Nº 165/2025 DE 03/11/2025 - CONCURSO 001/2022**

**EDITAL N.º. 165/2025, de 03 de novembro de 2025.**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei n.º. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar n.º. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR) e a Lei Complementar n.º. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital n.º. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,

**Considerando** a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

**I. A convocação** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital n.º. 001/2022 de 30/05/2022, para o

provimento de vaga(s) no cargo de **Assistente Administrativo**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**II.** Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **04 (quatro) de novembro de 2025**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vívda-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

**2.1.** Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital n.º. 01/2022 de 30/05/2022.

**III.** Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar n.º. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob n.º. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

**3.1.** Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

**3.2.** O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público n.º. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

**3.3.** É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

**IV.** O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar n.º. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vívda), na Lei Complementar n.º. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

**V.** Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025, 135º da República e 69º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

*Registre-se e Publique-se*

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**  
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 165/2025 de 03/11/2025**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**

**Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo**

**Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:**

**Cargo Público: Assistente Administrativo**

| Ordem Nº. | Classificação | Nome do Candidato     | Nº. Inscrição | Lotação Funcional               |
|-----------|---------------|-----------------------|---------------|---------------------------------|
| 1         | 65º           | JOÃO PAULO APOLINARIO | 177160        | Secretaria Municipal da Fazenda |

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 165/2025 de 03/11/2025**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**

**Requisitos para Nomeação**

**Documentos Iniciais**

estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;

estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;  
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município; Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC. Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registo nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Publicado por:**

Gabriel Turra

**Código Identificador:**07276378

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 003/2023

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE  
16/10/2023  
LEIS Nº 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº.  
3.273 DE 27/09/2023**

**Contrato Administrativo de Serviço Temporário:** nº. 051/2025 de 03/04/2025.

**Contratante:** Município de Coronel Vivida-PR.

**Contratado(a):** Marisangela Camargo de Souza

**Objeto:** Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 051 de 03/04/2025.

**Vigência:** Este instrumento entra em vigor no dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

**Publicado por:**

Bruno Cesar Müller Amaral

**Código Identificador:**B6168514

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 109/2022 – Pregão Presencial nº 56/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MANASSES GONÇALVES DE MENEZES, CNPJ sob o nº 22.648.947/0001-46. A alteração, objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Terceira do Contrato, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, através do protocolo 1doc nº 9.882/2025 parecer jurídico e Deliberação Superior. Ajusta-se parte dos locais de execução dos serviços, conforme delineado a seguir: - Em relação ao item 05: Trevo Romário Martins e trevo São Cristóvão (BR 373/Avenida Generoso Marques – São Cristóvão) são substituídos pelo Trevo São Rafael (BR 158/Avenida Generoso Marques – São Cristóvão) com a expansão da Rua Orlando Ferri até a empresa VW Madeiras. Com relação ao item 08: nos canteiros centrais da Avenida Generoso Marques, o local é transferido para o prolongamento do Posto Marimar até a entrada da Rua Atilho Dias do bairro Camilot. Essa alteração será provisória até a finalização das obras da Marginal Verde Amarela e da revitalização da Avenida Generoso Marques. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

TERMO DE CANCELAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024, Contratante Município de Coronel Vivida. Detentora: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 01.846.805/0001-13. Considerando o pedido da detentora, conforme processo administrativo 1Doc nº 9.919/2025, Parecer Jurídico, concordância do gestor da ata de registro de preços, Deliberação Superior, segundo o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVEM: Cancelar amigavelmente a ata de registro de preços nº 02/2025, a partir de 31 de outubro de 2025, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

Aditivo 01 - Contrato nº 03/2024 – Concorrência Pública nº 10/2023 – Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: AGÊNCIA DE VIAGENS TP CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 53.018.142/0001-42. A alteração, objeto deste aditamento, estão embasados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, através do 1 Doc. nº 9.884/2025, parecer jurídico e Deliberação Superior. Fica excluído das obrigações da Concessionária de arcar com as despesas do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do Terminal Rodoviário Luiz Ferri. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**6BDA360C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE**  
**APOIO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025**

**DATA EDITAL: 10/10/25 ABERTURA (HABILITAÇÃO):**  
**28/10/25, ÀS 09 HORAS**

**ABERTURA (LANCES): 29/10/25, ÀS 09 HORAS**

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CBUQ, 25.800,00 M², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: - ESTRADA RURAL LINHA GIORDANI.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação e proposta, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação do objeto ao licitante vencedor:

| LOTE | FORNECEDOR             | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 77.744.134/0001-41 | 5.285.000,00    |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 5.285.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2025.

**IANA R. SCHMID**  
Agente de Contratações

**ELAINE BORTOLOTTI**  
Equipe de Apoio

**JULIANO RIBEIRO**  
Equipe de Apoio

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025**

**DATA EDITAL: 10/10/25 ABERTURA (HABILITAÇÃO):**  
**28/10/25, ÀS 09 HORAS**

**ABERTURA (LANCES): 29/10/25, ÀS 09 HORAS**

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CBUQ, 25.800,00 M², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: - ESTRADA RURAL LINHA GIORDANI.

Analisados todos os atos referentes ao Concorrência Eletrônica nº 14/2025, ADJUDICO o objeto ao licitante vencedor:

| LOTE | FORNECEDOR             | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 77.744.134/0001-41 | 5.285.000,00    |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 5.285.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Submeto o processo ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de homologação.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025**

**DATA EDITAL: 10/10/25 ABERTURA (HABILITAÇÃO):**  
**28/10/25, ÀS 09 HORAS**

**ABERTURA (LANCES): 29/10/25, ÀS 09 HORAS**

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM CBUQ, 25.800,00 M², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: - ESTRADA RURAL LINHA GIORDANI.

Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 14/2025 e após autorização do Paranacidade, HOMOLOGO o objeto ao licitante vencedor:

| LOTE | FORNECEDOR             | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | PEDREIRA SANTIAGO LTDA | 77.744.134/0001-41 | 5.285.000,00    |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 5.285.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2025.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**A62C1498

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR**  
**CMDCA RESOLUÇÃO 15/2025**

**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA**  
**CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA**  
**RESOLUÇÃO Nº 15/2025**

O CMDCA de Coronel Vivida, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal 2.573/201, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 31 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Coronel Vivida - PR, com vigência de 2025 a 2035;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2025.

**GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Aline Mari Dos Santos Canova  
**Código Identificador:**019B7410

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa E**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa E**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**  
**PROCESSO Nº 115/2025**

A Agente de Contratação do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados em participar do referido certame a REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA e a RETIFICAÇÃO do edital, Concorrência Eletrônica nº 04/2025, quanto a seguinte situação:

Alterar a planilha do item 3 do Edital para correção da quantidade e valor estimado da contratação;

**Em razão da retificação do processo licitatório que encontrava-se suspenso, fica designada a sessão pública para ocorrer no dia 16/12/2025 às 08h30min;**

Cruz Machado, 03 de novembro de 2025.

**VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Mazur  
**Código Identificador:**54848076

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste (PR), em conformidade com Artigo nº. 75, Inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no processo que pretende realizar a Contratação de empresa para a aquisição 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo Split, **com a instalação inclusa** em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. Nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2025, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2025 às 16 horas (horário de Brasília-DF). O valor global estimado para contratação é de **R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)**. A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail. , em qualquer horário, até a data e horário de limite, fazendo referência, no assunto do e-mail, à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025**. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial da Câmara <https://diamantedoeste.eloweb.net/portalttransparencia/2/> na aba “Licitações em Andamento”. Outras informações podem ser obtidas com membros da Comissão Permanente de Compras e Licitações, no mesmo endereço e horários acima, de segunda a sexta feira.

Diamante D'Oeste/PR - PR, 05 de novembro de 2025

**NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO**  
Presidente Comissão de Licitação

**ORESTES CLAUDIO BATISTA**  
Presidente do Legislativo Municipal  
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**  
Salete Lucio da Costa  
**Código Identificador:**B0364DB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 2690/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.

**Decreta:**  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.672.388,73 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

|                            |                                                           |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.  | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO       |
| 06.001.00.000.0000.0.000.  | DEPARTAMENTO DE ENSINO                                    |
| 06.001.12.361.0010.2.024.  | Atividades do Ensino Fundamental                          |
| 154 - 3.3.90.39.00.00 103  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 250.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000.  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO     |
| 08.002.00.000.0000.0.000.  | DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO                     |
| 08.002.26.782.0017.1.053.  | Equipar e Renovar a Frota Rodoviária                      |
| 287 - 4.4.90.52.00.00 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.582,83              |
| 437 - 4.4.90.52.00.00 843  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.356.805,90           |

**Total Suplementação: 1.672.388,73**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

|         |                       |       |      |                          |                     |
|---------|-----------------------|-------|------|--------------------------|---------------------|
| Receita | 1.3.2.1.01.01.04.4600 | Fonte | 843  |                          | 10.405,90           |
| Receita | 1.7.1.1.51.21.02.0000 | Fonte | 103  |                          | 250.000,00          |
| Receita | 1.7.1.1.51.21.03.0000 | Fonte | 1000 |                          | 20.312,07           |
| Receita | 1.7.1.9.99.01.01.0000 | Fonte | 1000 |                          | 41.326,70           |
| Receita | 1.9.2.2.01.11.00.0000 | Fonte | 1000 |                          | 3.944,06            |
| Receita | 2.4.1.9.99.01.01.0000 | Fonte | 843  |                          | 1.346.400,00        |
|         |                       |       |      | <b>Total da Receita:</b> | <b>1.672.388,73</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**AMARILDO APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriane Hilgert  
**Código Identificador:**31164606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 190/2025**

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**  
**Artigo 1º** - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para o Senhor AMARILDO APARECIDO DA SILVA, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2025, para ir participar na agenda na Seab, Deputado Marcio Nunes, Gabinete do Deputado Gugu Bueno, fomento Paraná, SANEPAR e Copel.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.  
Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

**AMARILDO APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Adriane Hilgert  
**Código Identificador:**1F7B293F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS  
PÚBLICAS  
ADITIVO PRAZO PR 100/2022**

**TERMO DE ADITIVO**  
Exercício: 2025

8º Termo aditivo do contrato nº.468/2022, decorrente de Pregão nº 100/2022 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO, PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASTELAGEM E CAPINA, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCIONÁRIOS FOREM NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.773.578/0001-30, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1351, CENTRO, CENTRO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 095.629.129-57, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 15/12/2026 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 468/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 100/2022, com base na cláusula décima primeira, décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 15 do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e seis (15-12-2026). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

**TERMO DE ADITIVO**

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:337.735.780-00130

ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL RG:

CPF:095.629.129-57

DIAMANTE DO OESTE 03 de novembro de 2025.

Representante Legal

**AMARILDO APARECIDO DA SILVA**

**Publicado por:**  
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira  
**Código Identificador:**CADCB249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS  
PÚBLICAS  
ADITIVO VALOR PR 100/2022**

**TERMO DE ADITIVO**

Exercício: 2025

9º Termo aditivo do contrato nº.468/2022, decorrente de Pregão nº 100/2022 de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA ÁREA DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO, PARA DESEMPENHAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA, RASTELAGEM E CAPINA, DEVENDO A EMPRESA DISPONIBILIZAR QUANTOS FUNCIONÁRIOS FOREM NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.773.578/0001-30, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 1351, CENTRO, CENTRO FOZ DO IGUAÇU-PR neste ato representada por ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA, portador do RG nº, portador do CPF sob nº 095.629.129-57, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 181.372,56 (cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 468/2022, referente à licitação pregão presencial sob nº 100/2022, com base no art. 65, inciso II, alínea d, da citada norma legal da lei 8.666/93, sendo o valor mensal de R\$ 15.114,38 (quinze mil cento e quatorze reais e trinta e oito centavos); ficando o valor global do contrato de R\$ 181.372,56 (cento e oitenta e um mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

**TERMO DE ADITIVO**

Exercício: 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE ANNELISE ECKHARDT ALMEIDA LTDA

D'OESTE

CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:337.735.780-00130

ANNELISE ECKHAEDT ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL RG:

CPF:095.629.129-57

DIAMANTE DO OESTE 03 de novembro de 2025.

Representante Legal

**AMARILDO APARECIDO DA SILVA**

**Publicado por:**  
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira  
**Código Identificador:**07A9BC2B

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Município de Diamante do Sul, através de seu representante legal, CONVOCA, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2023, a comparecerem na Prefeitura Municipal de 03/11/2025 a 12/11/2025, munidos de cópia da documentação a seguir:

certidão de nascimento ou casamento

certidão de filhos menores

PIS/PASEP

01 foto 3x4

Demais documentos constantes nos itens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso

Demais documentos solicitados pelo Departamento de RH

Exames admissionais

CARGO: Dentista 20 h

3º lugar: Rafaela Mierzva Conjurski

O não cumprimento no prazo previsto implica na tácita desistência da vaga.

Diamante do Sul 03 de novembro de 2025

**DARCI TIRELLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristina Santos Neri

**Código Identificador:**2EC39A0A

## ESTADO DO PARANÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90020/2025

##### AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90020/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico de vias urbana em CBUQ, com área total de 35.717,02m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio nº 741/2025 – SECID Prioridade 111 - SAM 84.

**Local:**Dois Vizinhos/PR

**Unidade compradora:**987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

**Modalidade da contratação:**Concorrência

**Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

**Tipo:** Concorrência Presencial

**Modo de disputa:** Aberto

**Data de início de recebimento de propostas:** 3/11/2025

**Data fim de recebimento de propostas:**19/11/2025 as 8h00min(horário de Brasília).

**Fonte:**Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) aba licitações.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2025.

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**86C9BA42

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 22769/2025

##### DECRETO Nº 22769/2025

Concede Licença Maternidade à servidora Fernanda Hubner de Lima.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

##### D E C R E T A:

**Art. 1º** CONCEDE Licença Maternidade à servidora **FERNANDA HUBNER DE LIMA**, matrícula funcional 18859-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Mestre, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Mundo Feliz, no período de 30 de setembro de 2025 a 28 de março de 2026, com base na Lei nº 1.551/2010.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**DIONE LUIZ DA SILVA**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**C006C293

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 22770/2025

##### DECRETO Nº 22770/2025

Concede Licença Paternidade ao servidor Douglas Debastiani.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

##### D E C R E T A:

**Art. 1º** CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **DOUGLAS DEBASTIANI**, matrícula funcional 19428-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, lotado junto à Procuradoria Geral do Município, no período de 25 a 29 de outubro de 2025, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de outubro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se

Publique-se  
Cumpra-se

**DIONE LUIZ DA SILVA**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**5C7322F8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 22771/2025**

**DECRETO Nº 22771/2025**

Exonera, a pedido, o servidor Jose Agostinho da Rosa Junior do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor **JOSE AGOSTINHO DA ROSA JUNIOR**, matrícula 20154-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 31 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Revoga-se o Decreto nº 20897/2024.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**DIONE LUIZ DA SILVA**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Luciane Comin Nuernberg

**Código Identificador:**7EBAC720

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 22772/2025**

**DECRETO Nº 22772/2025**

Institui, no âmbito do Município de Dois Vizinhos – PR, a Política Municipal de Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Dois Vizinhos – PR, a **Política Municipal de Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação**, com o objetivo de desenvolver ações integradas de prevenção, promoção, cuidado e acompanhamento da saúde física e mental dos trabalhadores da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** São princípios da Política Municipal de Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação:

- I – a valorização dos profissionais da educação como agentes fundamentais para a qualidade da aprendizagem;
- II – a garantia de condições adequadas de saúde e bem-estar no ambiente de trabalho;
- III – a integração intersetorial entre as áreas da educação e da saúde;
- IV – o respeito à dignidade, diversidade e aos direitos humanos;
- V – a promoção de práticas preventivas e de cuidado em saúde física e mental.

**Art. 3º** Constituem objetivos específicos da Política:

- I – desenvolver programas de prevenção de doenças ocupacionais, transtornos mentais comuns e situações de estresse laboral;
- II – ampliar o acesso dos profissionais da educação aos serviços de saúde física e mental;
- III – promover ações de educação em saúde, incentivo à prática de atividades físicas, alimentação saudável e qualidade de vida;
- IV – ofertar apoio psicossocial e acompanhamento contínuo aos profissionais em situação de sofrimento psíquico;
- V – fomentar campanhas de sensibilização sobre saúde mental, autocuidado e combate ao estigma.

**Art. 4º** A execução desta Política se dará de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus serviços, em especial:

- I – as Unidades Básicas de Saúde (UBS), para ações de atenção primária, prevenção e acompanhamento de saúde geral;
- II – o Ambulatório de Saúde Mental, para atendimentos especializados e acompanhamento de casos de transtornos leves e moderados;
- III – o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), para acolhimento e tratamento de profissionais em sofrimento psíquico grave ou persistente;
- IV – demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), conforme a necessidade.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde:

- I – identificar demandas de saúde e bem-estar no âmbito escolar;
- II – articular programas, oficinas, palestras e grupos de apoio voltados aos profissionais da educação;
- III – promover a formação continuada das equipes escolares em temas relacionados à saúde, autocuidado e qualidade de vida;
- IV – garantir fluxos de encaminhamento adequados aos serviços de saúde.

**Art. 6º** Poderão ser firmadas parcerias com instituições de ensino superior, conselhos de classe, entidades da sociedade civil e demais órgãos públicos para o desenvolvimento de ações da Política Municipal de Promoção da Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**

Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**DIONE LUIZ DA SILVA**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**78B235AF

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 075/2025

Retificação da Inexigibilidade 075/2025

**Objeto:** Aquisição de Motoniveladora conforme a adesão da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU e Convenio entre a SECID e o município de Dois Vizinhos.

1. Fica retificado onde se lê: fornecedor com razão social PARANA EQUIPAMENTOS S A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, sediada na ROD BR 116, nº 11807, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.690-170, **leia-se:** fornecedor com razão social PARANA EQUIPAMENTOS S A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0012-38, sediada na Rua Guerino Lubiani, nº 630, Bairro Dois Córregos, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.420-823.

2. A data para reconhecimento e ratificação correta passa a ser: 03 de novembro de 2025.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do processo.

Dois Vizinhos, 03 de novembro de 2025.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**C4AF1C68

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 076/2025

Retificação da Inexigibilidade 076/2025

**Objeto:** Aquisição de escavadeira hidráulica conforme a adesão da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, formalizada junto ao órgão gerenciador o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU e Convenio entre a SECID e o município de Dois Vizinhos.

1. Fica retificado onde se lê: fornecedor com razão social PARANA EQUIPAMENTOS S A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, sediada na ROD BR 116, nº 11807, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.690-170, **leia-se:** fornecedor com razão social PARANA EQUIPAMENTOS S A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0012-38, sediada na Rua Guerino Lubiani, nº 630, Bairro Dois Córregos, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.420-823.

2. A data para reconhecimento e ratificação correta passa a ser: 03 de novembro de 2025.

3. Permanecem inalteradas as demais condições do processo.

Dois Vizinhos, 03 de novembro de 2025.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**71904301

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025**, cujo objeto é: **Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para prestação de serviços de avaliação de imóveis que o município de Dois Vizinhos, venha a adquirir, alienar, permutar ou locar**, em favor das seguintes proponentes:

| Proponentes               | CNPJ/CPF           | Ordem |
|---------------------------|--------------------|-------|
| M F CHERPINSKI ENGENHARIA | 09.309.351/0001-53 | 12    |

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 30 de outubro de 2025.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**C4C9ED39

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025.

**OBJETO: Aquisição de filtros, óleos lubrificantes e hidráulicos e fluídos diversos para manutenção das máquinas rodoviárias e agrícolas, necessárias para manutenção da frota municipal - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90070/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras:

- **BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº: 46.142.995/0001-26, **Itens 18, 19, 21 e 22 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 93.450,00 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**;
- **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ Nº: 51.560.442/0001-23, **Itens 09 e 13 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 24.091,50 (vinte e quatro mil e noventa e um reais e cinquenta centavos)**;
- **MECANICA E AUTOPECAS DOIS VIZINHOS LTDA**, CNPJ Nº: 41.472.653/0001-50, **Itens 04, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 51, 56, 59, 61, 65, 73, 90, 94, 95, 96, 108, 110, 111, 114, 115, 116, 120, 122, 124, 125, 128, 129, 134, 137 e 142 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 52.262,46 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**;
- **SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº: 02.001.435/0001-86, **Itens 23, 31, 32, 33, 34, 35, 44, 46, 47, 48, 52, 55, 57, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 93, 97, 98, 102, 103, 104, 106, 107, 109, 118, 119, 121, 123, 126, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 141 e 143 Lote 01**, com proposta no valor total de **R\$ 81.569,88 (oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Restaram em **RECURSO** os **Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 38, 49, 53, 54, 58, 60, 62, 63, 75, 76, 82, 83, 84, 91, 99, 100, 101, 105, 112, 113, 117, 127 e 130 Lote 01**.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2025.



**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**95E6BA59

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CM - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO: 010/2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Administrativo: 010/2025  
Inexigibilidade de Licitação: 005/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à análise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, **RATIFICO** a presente contratação direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso III, alínea “f” do artigo 74 da Lei 14.133/2021, que tem por objeto de 1 (uma) inscrição para o curso “**MASTER CLASS EM ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO, REDAÇÃO E LIDERANÇA**”, a fim de exercer com excelência sua função pública.

Doutor Ulysses, 03 de novembro de 2025.

**MIGUEL DOS ANJOS DIAS**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**D49C109F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0051/2025. ORIGEM: PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º. 0018/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0051/2025.**

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico n.º. 0018/2025.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de novembro de 2025.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

Empresa: **GABRIEL TRANSPORTES CERRO AZUL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.274.537/0001-69 sediada na Estrada Balsa Velha, S/Nº, Sede, Cerro Azul, CEP: 83.570-000, Estado do Paraná.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E ENTREGA DO LEITE DAS CRIANÇAS NO SISTEMA DE ENTREGA DO LEITE DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS NO SISTEMA DE ENTREGA PONTO A PONTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DO PROGRAMA, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

**VALOR R\$ 65.520,00 (SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).**

**VALIDADE DO CONTRATO:** 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 03 de novembro de 2025.

**ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isac Kapp  
**Código Identificador:**C7DEEEFB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2025**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**  
**EMISSION: 03 /11/2025**  
**ABERTURA: 07/11 /2025 às 9:30 HORAS**

DO OBJETO: Aquisição de Empresa para limpeza e pintura Externa para a Câmara Municipal de Vereadores.

Valor máximo global: R\$ 37.766,28 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos ).

|                                                          |                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA PARA CADASTRO DA PROPOSTA: | DIA 04/11/2025 ÀS 00:00 HORAS                                                                                                                                              |
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:               | DIA 06/11/2025 ÀS 23:59 HORAS                                                                                                                                              |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                  | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                                                                                                     |
| ENDEREÇO DE EMAIL E FÍSICO PARA PROTOCOLAR A PROPOSTA:   | camarafernandespinheiro@gmail.com<br>Câmara Municipal, Rua Alziro Pedroso 275 – Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro – PR, das 09 às 11:30 e das 13:30 às 17 horas. |
| LINK DE ACESSO AO EDITAL:                                | https://www.fernandespinheiro.pr.leg.br/                                                                                                                                   |
| DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS                           | DIA 07/11/2025 ÀS 09:30 HORAS                                                                                                                                              |

Fernandes Pinheiro, 03 de Outubro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamento pelo Decreto Municipal nº 001/2025.

**OSIEL GOMES ALVES**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Fernanda de Melo Marinho Lima  
**Código Identificador:**E9096410

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**223/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº**  
**058/2024**

**Início:** 03/11/2025 **Validade/Término:** 02/11/2026  
**Razão Social:** EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECÂNICA EIRELI  
**CNPJ:** 37.309.102/0001-01  
**Endereço:** BR 277 KM 243+400M, 0 - CEP: 84.508-899 - Bairro: Serra Dos Nogueiras - Irati/PR  
**Telefone:** (42) 99836-5773  
**E-mail:** max.truck@outlook.com  
**Representante Legal:** EVERTON MAXIMOVITZ  
**Cadastro:** 163269-8

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico favorável o Registro de Preços visando: futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos.

1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 375.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

| ITENS |        |                                            |        |         |                |
|-------|--------|--------------------------------------------|--------|---------|----------------|
| Lote  | Item   | Descrição                                  | Quant. | Apres.  | R\$ Total      |
| 4     | Item 1 | SERVIÇOS ELÉTRICOS, LINHA PESADA           | 1      | Serviço | R\$ 60.000,00  |
| 4     | Item 2 | PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, LINHA PESADA | 1      | Serviço | R\$ 130.000,00 |
| 5     | Item 1 | SERVIÇOS ELÉTRICOS MÁQUINAS                | 1      | Serviço | R\$ 30.000,00  |
| 5     | Item 2 | PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS - MÁQUINAS    | 1      | Serviço | R\$ 40.000,00  |
| TOTAL |        |                                            |        |         | R\$ 260.000,00 |

LOTE 04: PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS - LINHA PESADA

| ITENS                                                            | ESPECIFICAÇÃO                  | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR UNITÁRIO/HORA MÃO DE OBRA |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------|---------------------------------|
| 1                                                                | Hora de Mão de Obra            | 55%                    | R\$91,71                        |
| 2                                                                | Peças e Acessórios (Originais) | 8,5%                   | .....                           |
| 3                                                                | Peças e Acessórios (Similar)   | 17%                    | .....                           |
| VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 190.000,00(cento e noventa mil reais). |                                |                        |                                 |

LOTE 05: PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS – MÁQUINAS

| ITENS                                                   | ESPECIFICAÇÃO                  | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR UNITÁRIO/HORA MÃO DE OBRA |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------|---------------------------------|
| 1                                                       | Hora de Mão de Obra            | 94%                    | R\$12,23                        |
| 2                                                       | Peças e Acessórios (Originais) | 45%                    | .....                           |
| 3                                                       | Peças e Acessórios (Similar)   | 90%                    | .....                           |
| VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 70.000,00(setenta mil reais). |                                |                        |                                 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Devido ao esgotamento antecipado dos itens da ata de registro de preços originalmente registrados e conforme previsão no Decreto Municipal nº 247/2025, e nos Decretos Estaduais nº 10.086/2022 e 7.389/2024, fica antecipada a renovação da referida ata de registro de preços.

2.2. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, **não sendo permitida a prorrogação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 03 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro  
**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

Everton Maximovitz Peças E Mecânica EIRELI  
**EVERTON MAXIMOVITZ**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Publicado por:  
Pedro Ricardo Santos  
Código Identificador:0505EA1A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
224/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº  
058/2024

Início: 03/11/2025 Validade/Término: 02/11/2026  
Razão Social: MARCELO AMARAL LUCAS  
CNPJ: 34.843.253/0001-49  
Endereço: Rua Professor Vitor Ferreira do Amaral, , 0 - CEP: 84.500-000 - Bairro: Fosforo - Irati/PR  
Telefone: (42) 99906-3354  
E-mail: iracenter@hotmail.com  
Representante Legal: MARCELO AMARAL LUCAS  
Cadastro: 152848-3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico favorável o Registro de Preços visando: futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos.

1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

| ITENS |        |                                            |        |         |                |
|-------|--------|--------------------------------------------|--------|---------|----------------|
| Lote  | Item   | Descrição                                  | Quant. | Apres.  | R\$ Total      |
| 3     | Item 1 | PEÇAS E ACESSÓRIOS MECÂNICOS, LINHA PESADA | 1      | Serviço | R\$ 60.000,00  |
| 3     | Item 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA PESADA           | 1      | Serviço | R\$ 130.000,00 |
| TOTAL |        |                                            |        |         | R\$ 700.000,00 |

LOTE 03: PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS - LINHA PESADA

| ITENS                                                       | ESPECIFICAÇÃO                  | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR UNITÁRIO/HORA MÃO DE OBRA |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------|---------------------------------|
| 1                                                           | Hora de Mão de Obra            | 90,50%                 | R\$ 19,36                       |
| 2                                                           | Peças e Acessórios (Originais) | 71,50%                 | .....                           |
| 3                                                           | Peças e Acessórios (Similar)   | 143%                   | .....                           |
| VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 700.000,00(setecentos mil reais). |                                |                        |                                 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Devido ao esgotamento antecipado dos itens da ata de registro de preços originalmente registrados e conforme previsão no Decreto Municipal nº 247/2025, e nos Decretos Estaduais nº 10.086/2022 e 7.389/2024, fica antecipada a renovação da referida ata de registro de preços.

2.2. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, **não sendo permitida a prorrogação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 03 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro  
**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

Marcelo Amaral Lucas LTDA  
**MARCELO AMARAL LUCAS**  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo Santos  
**Código Identificador:**4D03731E

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**PORTARIA Nº 162/2025 SÚMULA: DISPÕE LICENÇA POR**  
**MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**  
**CONCEDIDA A SERVIDORA JOSELMA MARGARIDA**  
**MATTOZO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, E STADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 722/2019 e em conformidade com atestado médico protocolo nº 407/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- CONCEDER a Joselma Margarida Mattozo, servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR matrícula 904-1, 5 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA(mãe), no período de 26/10/2025 a 30/10/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de outubro de 2025.

**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liliane Heurt  
**Código Identificador:**B0EFED18

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2025**

Ata de Registro de preços Nº: 018/2025  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR  
Contratada.: JOSE D DA SILVA – CNPJ: 93.166.163/0001-20  
Valor.....: R\$ 2.147,30 (dois mil cento e quarenta e sete reais com trinta centavos)  
Vigência....: Início: 31/10/2025 Término: 30/10/2026  
Licitação...: Dispensa Eletrônica Nº.: 08/2025 – Ata de Registro de preços  
Recursos....: Dotação: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001 /  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE 1001  
Objeto.....: Registro de preços visando a aquisição de materiais elétricos e de manutenção predial, bem como a execução de serviços de instalação e pequenos reparos nas dependências da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul.

**JULIANO CONSTANTINO**  
Presidente

Flor da Serra do Sul, 31/10/2025

**Publicado por:**  
Francieli Regina Caus  
**Código Identificador:**B1C02254

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2025**

Ata de Registro de preços Nº: 019/2025  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

Contratada.: VANIA FATIMA VARIANI \*\*\*\*\*77 – CNPJ: 44.150.689/0001-06  
Valor.....: R\$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais)  
Vigência....: Início: 31/10/2025 Término: 30/10/2026  
Licitação...: Dispensa Eletrônica Nº.: 08/2025 – Ata de Registro de preços  
Recursos....: Dotação: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001 /  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA FONTE 1001  
Objeto.....: Registro de preços visando a aquisição de materiais elétricos e de manutenção predial, bem como a execução de serviços de instalação e pequenos reparos nas dependências da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul.

Juliano Constantino  
Presidente

Flor da Serra do Sul, 31/10/2025

**Publicado por:**  
Francieli Regina Caus  
**Código Identificador:**C6992621

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA 020/2025**

**JULIANO CONSTANTINO**, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder**, para a Servidora Publica Municipal, **Sra. Jozeli de Lara Willy**, lotada do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, afastamento de 08 (oito) dias, baseando-se na Lei Complementar Municipal nº 935/2025, Capítulo VI, Artigo 146, inciso II alínea “b”, a partir do dia 01 de novembro de 2025.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Flor da Serra do Sul, 03 de novembro de 2025.

**JULIANO CONSTANTINO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Francieli Regina Caus  
**Código Identificador:**568A78F4

**LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025.**

**MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025.**  
**PROCESSO DE COMPRA: 104/2025.**

**ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI**

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 02 de Dezembro de 2025**, no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de sacos para a coleta seletiva de lixo para a distribuição aos munícipes do município de Flor da Serra do Sul – PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsnPfvTIntltwt-A==>. Demais informações pelo e-mail: [licitacao@fssul.pr.gov.br](mailto:licitacao@fssul.pr.gov.br).

Flor da Serra do Sul, 03 de Novembro de 2025.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Borges da Rosa de Almeida  
**Código Identificador:**AB86E578

**RH**  
**PORTARIA 443/2025**

**PORTARIA Nº 443/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA  
SERVIDORA

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Pública Municipal, Sra. **CLENIR DALLAVALLE LOFF**, inscrita no RG sob Nº 74100902-SSP-PR, efetiva no cargo de Servente de Serviços Gerais, sendo 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2013/2018, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137 a partir de 03 de novembro de 2025, devendo retornar às atividades em 01 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de novembro de 2025.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leia Zanella  
**Código Identificador:**E3285626

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.461, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.461, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Designa Gestor e Fiscal do Convênio para a realização das festividades do IVº Flórida Magia de Natal do Município de Flórida, a ser firmado com a Secretaria do Estado de Turismo do Paraná – SETU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Ficam designados abaixo, os membros Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Convênio para a realização da festividade do IVº Flórida Magia de Natal do Município de Flórida, a ser firmado entre a Secretaria do Estado de Turismo do Paraná – SETU e o Município de Flórida:

Gestor: Gustavo Henrique Beraldi Maraldi, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula 201249, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.209-26.

Fiscal: Ellen Cristina de Moraes Costa, ocupante do cargo de Assessor Especial I, matrícula 402004, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.089-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 03 de novembro de 2025

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Dall Ago Barbosa  
**Código Identificador:**7466BB9D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2.462, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 2.462, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Designa Gestor e Fiscal do Convênio para a aquisição de veículo no valor de R\$ 130.000,00, a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Ficam designados abaixo, os membros Responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Convênio para a aquisição de veículo no valor de R\$ 130.000,00, a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Flórida:

Gestor: Adenilson Jorge, ocupante do cargo efetivo de Técnico em agropecuária, matrícula 201045, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.569-34.

Fiscal: José Carlos Gusmão, ocupante do cargo de Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente, matrícula 401971, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.749-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 03 de novembro de 2025

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Dall Ago Barbosa  
**Código Identificador:**0DE250F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025**

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação nº 46/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 46/2025**  
**CONTRATADA: EDINHO TUR LTDA**  
**CNPJ: 36.344.509/0001-07.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica devidamente qualificada para locação de ônibus, em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas nos anexos, destinados ao transporte do grupo da melhor idade do Município de Flórida-PR até Curitiba-PR, incluindo visitação ao Caminho do Vinho, em São José dos Pinhais.

**VALOR:** R\$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais).

**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Daniele Cristina de Carvalho  
**Código Identificador:**3F43FB3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE  
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2025**

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, inscrito no CGC/MF nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: SANEAST ENGENHARIA LTDA EPP.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer).

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oito mil).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 03 de novembro de 2025.

**Publicado por:**  
Luis Eduardo Cesnik Cardoso  
**Código Identificador:**20E88011

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE  
LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

**EMPRESA VENCEDORA:**  
**SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA**, com o valor de R\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais).

Total Geral Homologado: R\$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais).

Flórida, 03 de novembro de 2025.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Eduardo Cesnik Cardoso  
**Código Identificador:**2DBC45A5

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR  
EXTRATO DO CONTRATO 37-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 37/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA – TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, CNPJ/MF sob Nº. **04.727.713/0001-02**,

**CONTRATADA**, nos termos do processo de inexigibilidade 13/2025, homologado em 03/11/2025.

**DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada em treinamento, desenvolvimento profissional e gerencial, através do curso, **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de novembro de 2025.

**DO PRAZO E GARANTIA**

O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de novembro de 2025.

**DO VALOR**

O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R\$ 12.450,00 (Doze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 03 de Novembro de 2025.

**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Edimar Junior de Paula Spagnoli  
**Código Identificador:**CE4EA4A3

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR  
INEXIGIBILIDADE Nº13/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2025**

**DATA: 03.11.2025**

OBJETO: contratação de empresa especializada em TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, através do curso: **FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL ACOMPANHAMENTO DA ARRECAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS**, no período de 04 a 07 de novembro de 2025.

Analizados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade nº. 13/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **ICAP**, - CNPJ Nº: 04.727.713/0001-02, pelo valor total de R\$ 12.450,00 (Doze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 13/2025.

Foz do Jordão, 03 de Novembro de 2025.

**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

**Publicado por:**  
Edimar Junior de Paula Spagnoli  
**Código Identificador:**F72DBC9

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR  
PORTARIA Nº. 050/2025**

**PORTARIA Nº. 050/2025**

**SÚMULA:** Concede diárias aos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022, Resolve:

**Art. 1º** - Fica concedido diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: **JOELSON DE DEUS RAMOS.**

N.º de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 C/P; (Diária 068/2025).

**Total de R\$ 1.510,02 (mil quinhentos e dez reais e dois centavos).**

Nome do Vereador: **JAURI QUATRIN.**

N.º de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 C/P; (Diária 069/2025).

**Total de R\$ 1.510,02 (mil quinhentos e dez reais e dois centavos).**

Nome do Vereador: **ANTÔNIO DOS SANTOS.**

N.º de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 C/P; (Diária 070/2025).

**Total de R\$ 1.510,02 (mil quinhentos e dez reais e dois centavos).**

Nome do Vereador: **IVAN PINHEIRO DA SILVA.**

N.º de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 C/P; (Diária 071/2025).

**Total de R\$ 1.510,02 (mil quinhentos e dez reais e dois centavos).**

Nome do Vereador: **PAULO RICARDO POLI COSTA.**

N.º de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 C/P; (Diária 072/2025).

**Total de R\$ 1.510,02 (mil quinhentos e dez reais e dois centavos).**

Município Destino/UF: CURITIBA – PR.

Código do IBGE do Município destino: 4106902.

Objetivo: CURSO sobre FISCALIZAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL: ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO E RENÚNCIAS FISCAIS, no período de 04, 05, 06 e 07 de Novembro de 2025, na empresa ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 03 de Novembro de 2025.

**JOCELI ALMEIDA DE MORAES**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Gilvan Pinheiro da Silva

**Código Identificador:9E45CBA3**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO Nº 90/2025**

**DECRETO Nº 90/2025**

Dispõe sobre a constituição da Equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que estabelece a Vigilância Socioassistencial como função essencial da Política de Assistência Social;

**Considerando** as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e da Resolução CNAS nº 33/2012, que definem a organização e as responsabilidades dessa função no âmbito municipal;

**Considerando** a necessidade de produzir, sistematizar, analisar e disseminar informações sobre as situações de vulnerabilidade e risco social no município, subsidiando o planejamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social;

**Considerando** o porte populacional e orçamentário do Município de Foz do Jordão, bem como a atual estrutura de pessoal disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, optando-se pela constituição da Equipe de Vigilância Socioassistencial com servidores que acumulam funções compatíveis, sem prejuízo de suas atribuições originais, conforme permitido pela legislação vigente, assegurando a continuidade e a qualidade técnica das ações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, responsável pela produção, sistematização, análise e disseminação de informações relativas às situações de vulnerabilidade e risco social, bem como à oferta e qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 2º** A Equipe de Vigilância Socioassistencial será composta pelos seguintes membros:

I – **Coordenador da Vigilância Socioassistencial:** Sara Duarte – Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – **Técnica de Referência:** Marília Quirino de Oliveira – Assistente Social do CRAS;

III – **Apoio Administrativo:** – Edimar Sbalcheiro - Assessor de Planejamento;

**Art. 3º** Compete à Equipe de Vigilância Socioassistencial:

I – **Elaborar e atualizar o diagnóstico socioterritorial do município;**

II – **Monitorar a cobertura e qualidade da rede socioassistencial;**

III – **Produzir e divulgar relatórios, boletins e indicadores sociais;**

IV – **Apoiar o planejamento e avaliação das ações da Política Municipal de Assistência Social;**

V – **Alimentar os sistemas de informação do SUAS e manter atualizados os registros administrativos;**

VI – **Articular-se com outros setores e órgãos para a obtenção de dados e informações relevantes.**

**Art. 4º** O técnico designado como responsável pela Vigilância Socioassistencial responderá pela coordenação das atividades, contando com apoio dos demais membros da equipe em regime de cooperação, garantindo a execução permanente e qualificada das ações.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 03 de novembro de 2025.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joselaine Presa

**Código Identificador:B3CF014E**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO / GABINETE**

**DESPACHO / GABINETE**

Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo n.º 010/2025

ref. Portaria n.º 327/2025

Data: 23 de Outubro de 2025.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela portaria de n.º 327/2025, para apuração das circunstâncias descritas no memorando de n.º 98/2025, envolvendo o servidor Kedley dos Santos Zenaro.

Primeiramente insta consignar que considerando o teor do relatório, que após a apreciação das provas contidas nos autos e oitivas realizadas que concluiu pela reconhecimento de que o servidor Kedley incorreu em conduta de insubordinação/indisciplina funcional de forma reiterada.

No que se refere aos danos materiais ocasionados em diversos veículos, não se pode aplicar qualquer penalidade, vez que apenas existem indícios de autoria, sem contudo a presença de prova contundente e irrefutável da autoria.

Assim, reapreciando a conclusão da comissão processante, anuímos com a conclusão apresentada pelo relatório em análise e deste modo

**DETERMINO:**

Seja aplicada penalidade de repreensão por escrito ao servidor Kedley dos Santos Zenaro, por constatada e comprovada indisciplina funcional e insubordinação, com base na Lei Municipal de n.º 005/97, art. 269, VII, registrando-se tal penalidade em sua ficha funcional em especial para verificação das condições e avaliações do estágio probatório.

A cientificação da comissão processante;

Publique-se, e após a comprovação das medidas adotadas, archive-se.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joselaine Presa

**Código Identificador:**CBD66727

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 382/2025**

**PORTARIA Nº 382/2025**

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente aos quinquênios (2019-2023), para o servidor “**VALMOR DALLA CORT**”, portador do RG nº 5.329.486-3 e CPF nº 506.576.749-15 ocupante do cargo efetivo de **MESTRE DE OBRAS**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

**Artigo 2º** - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 03/11/2025 a 31/01/2026 (90 dias).

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 03 de Novembro de 2025.

**FRANCISCO CLEI DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lidiane Presa Hamud

**Código Identificador:**32784A20

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 025/2025**

**PORTARIA N.º 025/2025, de 03 de novembro de 2025.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO/PR.

**Melchisedeque de Oliveira Machado Filho**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Portarias de n.º 001/2025 e n.º 002/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Define o segundo período de férias do servidor Robson Luiz da Cruz.

**Art. 2º** As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de **04/11/2025 a 14/11/2025**.

**Art. 3º** Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia **04/11/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2025

**Registre-se e Publique-se.**

**MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

**Publicado por:**

Alexsander Martendal

**Código Identificador:**573014A7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº364/2025**

Dispõe sobre feriado municipal, recesso administrativo e ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 291/1990, que institui feriado municipal no dia 19 de novembro, em comemoração à emancipação política e administrativa do Município de General Carneiro;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 20 de novembro, alusivo ao Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a tradição local de celebrar o dia da Padroeira Municipal, em 27 de novembro;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nestas datas comemorativas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado feriado municipal no dia 19 de novembro de 2025 (quarta-feira), em razão da Emancipação Política e Administrativa do Município de General Carneiro, conforme dispõe a Lei Municipal nº 291/1990.

**Art. 2º** Fica instituído recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de General Carneiro no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro de 2025.

**Art. 3º** Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 27 de novembro de 2025 (quinta-feira), em razão das comemorações alusivas ao dia da Padroeira Municipal.

**Art. 4º** Excluem-se do disposto neste Decreto os serviços e atividades considerados essenciais e de natureza contínua, que por sua peculiaridade não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente, mediante escala organizada pelo respectivo Secretário ou responsável.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de novembro de 2025.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Suzana de Oliveira Machado

**Código Identificador:**67F4D583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TRANSFERÊNCIA DE ITENS**

Processo Licitatório nº **124/2025**

Pregão Eletrônico nº 040/2025  
Adjudicação e Homologação: 05/08/2025

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Uso Médico, Hospitalar, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS

Transferência dos itens:

| EMPRESA                                              | Itens   |
|------------------------------------------------------|---------|
| ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA           | 75      |
| CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP             | 93      |
| JOÃO MED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS AS         | 95 e 96 |
| METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | 92      |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA                           | 83      |
| SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA        | 97 e 87 |

General Carneiro - Paraná, 03 de novembro de 2025.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adir Soares Martins  
**Código Identificador:**9D7E0E7A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

### Extrato de Aditivo Contratual

**Termo aditivo nº 002**  
**Contrato nº 077/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de General Carneiro  
**Contratada:** VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.  
**Objetivo:** Alterar as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 077/2024, que teve vigência inicial de 12 (doze) meses respeitados os limites temporais fixados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**Base Legal Lei nº 14.133.2021;**

**Concorrência: Nº 002/2024;**

**Processo Licitatório nº 040/2024.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares; e, Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, recapeamento e reperfilamento.

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de outubro de 2025.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adir Soares Martins  
**Código Identificador:**9080A91B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

### Extrato de Aditivo Contratual

**Termo aditivo nº 002**  
**Contrato nº 100/2024**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de General Carneiro  
**Contratada:** VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.  
**Objetivo:** Alterar as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 221/2024, que teve vigência inicial de 08 (oito) meses respeitados os limites temporais fixados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 221/2024, que estabeleceu execução inicial de 09 (nove) meses respeitados os limites temporais fixados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**Base Legal Lei nº 14.133.2021;**

**Concorrência: Nº 006/2024;**

**Processo Licitatório nº 221/2024.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde Central, localizado a Rua Presidente Castelo Branco, 360, Monte Castelo, General Carneiro PR., cujos recursos são provenientes Emenda Parlamentar federal, a referida obra será realizada de acordo com estudo técnico preliminar, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas de orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, os quais integram o presente edital.

General Carneiro – Estado do Paraná, 16 de outubro de 2025.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adir Soares Martins  
**Código Identificador:**981EB1CD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRANSFERÊNCIA DE ITENS

**Processo Licitatório nº 144/2025**

**Pregão Eletrônico nº 046/2025**

**Adjudicação e Homologação: 03/09/2025**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de audiovisual e de tecnologia, visando atender às demandas



institucionais do Município, especialmente em ações de comunicação, transmissões oficiais, gravações de eventos, capacitações, produções de conteúdo digital, entre outras atividades administrativa e pedagógicas.

Transferência do item:

|                            |       |
|----------------------------|-------|
| EMPRESA                    | Itens |
| A CASA DA INFORMÁTICA LTDA | 01    |

General Carneiro - Paraná, 03 de novembro de 2025.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Adir Soares Martins

**Código Identificador:**E9DACE38

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL

Processo Licitatório nº 144/2025

Pregão eletrônico nº 046/2025

Contrato: 305/2025

Rescisão: 31/10/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de audiovisual e de tecnologia, visando atender às demandas institucionais do Município, especialmente em ações de comunicação, transmissões oficiais, gravações de eventos, capacitações, produções de conteúdo digital, entre outras atividades administrativa e pedagógicas.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**

Prefeito Municipal

General Carneiro, 03 de novembro de 2025.

**Publicado por:**

Adir Soares Martins

**Código Identificador:**7A8B129C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ORIENTAÇÃO Nº 01/2025 - SMEDC/GC

Dispõe sobre as orientações para melhores práticas na realização de reuniões com famílias, equipes escolares, visitas técnicas, pedagógicas e acompanhamentos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro – PR.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96; As orientações e diretrizes da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR e do Núcleo Regional de Educação – NRE especialmente no que tange à gestão escolar, participação da comunidade, avaliação institucional e melhoria da qualidade da educação pública;

O compromisso com a gestão democrática e participativa no ambiente escolar;

A necessidade de acompanhamento contínuo e sistemático das ações pedagógicas e administrativas nas unidades escolares;

A importância do fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade, bem como da secretaria de educação e cultura e acompanhamento técnico-pedagógico para a garantia da qualidade do ensino;

**ORIENTA:**

### Art. 1º – Do Objetivo

Recomendar normas e procedimentos para a organização e realização de:

Reuniões com famílias;

Reuniões com equipes escolares;

Visitas técnicas e pedagógicas;

Acompanhamentos sistemáticos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de General Carneiro – PR.

### Art. 2º – Das Reuniões com Famílias

I – As reuniões com famílias serão realizadas sempre que necessário, observando um cronograma anual previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas. Recomenda-se, no mínimo, três encontros por ano, podendo ocorrer reuniões adicionais conforme as demandas pedagógicas e sociais.

II – As reuniões têm como objetivo fortalecer o vínculo entre família e escola, abordando temas como:

Resultados de aprendizagem;

Frequência e desenvolvimento dos estudantes;

Ações pedagógicas e projetos escolares;

Orientações e comunicados da equipe gestora e pedagógica;

Questões relacionadas ao comportamento, ao desenvolvimento emocional e à convivência escolar.

III – Participam dessas reuniões os profissionais da escola e da Secretaria Municipal de Educação, conforme o contexto e a necessidade:

Professores regentes e da Educação Infantil;

Equipe gestora (diretora e orientadora pedagógica);

Psicóloga escolar;

Nutricionista;

Fonoaudióloga;

Assistente social;

Secretária Municipal de Educação;

Demais profissionais da equipe multiprofissional, quando o caso exigir.

IV – As reuniões poderão ocorrer em diferentes contextos, tais como:

Reuniões gerais de pais e responsáveis;

Atendimentos individuais para acompanhamento do desenvolvimento do estudante;

Encontros temáticos ou formativos voltados à orientação familiar;

Reuniões intersetoriais com a participação de órgãos de apoio, como o Conselho Tutelar, Saúde e Assistência Social.

V – Todas as reuniões deverão ser registradas em ata, arquivadas na escola, com cópia enviada à Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado.

### Art. 3º – Das Reuniões com Equipes Escolares

I – As reuniões com as equipes escolares serão promovidas mensalmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser complementadas por encontros extraordinários quando houver necessidade específica.

II – Participam dessas reuniões:

Diretoras e diretor(es) escolares;

Orientadoras pedagógicas;

Professoras e professores;

Auxiliares de serviços diversos;

Demais profissionais que atuam na unidade escolar, conforme o tema abordado.

III – Essas reuniões têm como objetivos:

Planejar e avaliar as ações escolares e pedagógicas;

Promover a formação continuada da equipe;

Acompanhar o cumprimento das metas e ações previstas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e no Currículo Municipal;

Discutir encaminhamentos pedagógicos e administrativos para o fortalecimento da gestão democrática.

IV – Todos os encontros deverão contar com registros formais (atas ou relatórios), devidamente arquivados.

#### Art. 4º – Das Visitas Técnicas e Pedagógicas

I – As visitas serão realizadas por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, de forma bimestral, ou sempre que necessário, com o objetivo de:

Acompanhar a execução do Projeto Político-Pedagógico;  
Oferecer suporte técnico e formativo às equipes escolares;  
Monitorar o cumprimento das diretrizes estaduais e municipais;  
Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, com base em observações práticas e teóricas;  
Promover relações colaborativas entre equipe multiprofissional, escola e comunidade.

II – As visitas deverão ser registradas em relatórios contendo:

Identificação da escola visitada;  
Profissionais responsáveis pela visita;  
Data e objetivos da visita;  
Observações e orientações realizadas;  
Encaminhamentos e recomendações.

#### Art. 5º – Dos Tipos de Visita

As visitas poderão ocorrer nas seguintes modalidades:

Pedagógicas: realizadas por técnicos da SEMED e/ou orientadores pedagógicos, com foco em práticas docentes, avaliação e planejamento;

Administrativas: voltadas à verificação de registros, documentos, recursos, merenda escolar e estrutura física;

Técnicas: com foco em manutenção, tecnologia, infraestrutura e logística;

Especiais: visitas intersetoriais (Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar) ou de caráter emergencial.

#### Art. 6º – Dos Procedimentos

I – As visitas deverão ser previamente agendadas, exceto em casos excepcionais;

II – A equipe visitante deverá se identificar na chegada à escola e registrar a visita em livro próprio;

III – Após a visita, será elaborado um relatório técnico ou pedagógico com apontamentos e orientações;

#### Art. 7º – Da Conduta nas Visitas

I – A abordagem deve prezar pelo respeito, diálogo e cooperação;

II – As visitas têm caráter formativo e de acompanhamento;

III – Qualquer denúncia ou irregularidade deverá ser tratada de forma ética, conforme os trâmites legais.

#### Art. 8º – Do Acompanhamento e Avaliação

A Secretaria Municipal de Educação deverá sistematizar os dados oriundos das visitas e reuniões, a fim de subsidiar políticas públicas, formações e melhorias contínuas no sistema educacional municipal.

#### Art. 9º – Das Disposições Finais

Esta Orientação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro – PR, 30 de outubro de 2025.

**MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 072/2025

**Publicado por:**

Suzana de Oliveira Machado

**Código Identificador:**FF3EC19E

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 9.554/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);

Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a vacância, a partir de 03 de novembro de 2025, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de PROFESSOR, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, em razão da jubilação de sua titular MARILENE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, matrículas nº 503731 e 504066, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

**Parágrafo único.** Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

**Art. 2º** Fica a Secretaria de Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas ao (a) servidor (a), na forma da lei.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê – Paraná, 03 de novembro de 2025.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Fernando Roberto Parolo

**Código Identificador:**49FC6959**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 9.555/2025****DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica exonerado a pedido, em 04 de novembro de 2025, o senhor JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBA, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com admissão em 01/09/2022, lotado na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.

**Art. 2º** Fica declarado vago, em 04 de novembro de 2025, o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê – Paraná, 03 de novembro de 2025.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Fernando Roberto Parolo

**Código Identificador:**6CA7BC4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 773/2025****Concede Progressão Funcional e da outras  
providências.**

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro de 2023, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

| Nome do servidor                             | Cargo                | Do nível | Para o nível |
|----------------------------------------------|----------------------|----------|--------------|
| Carolina Lelia Basaglia Jordão               | Atendente Social     | GOM1-17  | GOM1-18      |
| Mauro Maximiano                              | Técnico Agrícola     | GOM3-15  | GOM3-16      |
| Alex Correia Costa                           | Técnico Desportivo   | GOP2-04  | GOP2-05      |
| André Hideki Sakata                          | Médico Veterinário   | GOP2-06  | GOP2-07      |
| Anirleia de Oliveira de Paula                | Aux. Administrativo  | GOM2-06  | GOM2-07      |
| Antônia Aparecida de Araujo Gomes dos Santos | Aux. de Serv. Gerais | GOB1-06  | GOB1-07      |
| Antônio Mozena Cavalcante                    | Técnico Desportivo   | GOP2-06  | GOP2-07      |
| Edinaldo Rodrigues da Silva                  | Técnico Desportivo   | GOP2-05  | GOP2-06      |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 03 de novembro de 2025.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal de Goioerê

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix

**Código Identificador:**3F20C7B8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 774/2025****Concede Progressão Funcional e da outras  
providências.**

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 31 § 1º da Lei Municipal nº 1.884/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro de 2023, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, conforme art. 31 § 1º, da Lei Municipal nº 1.884/2009:

| Nome do servidor               | Cargo              | Do nível | Para o nível |
|--------------------------------|--------------------|----------|--------------|
| Edson Roberto Martins          | Técnico Desportivo | GOP2-06  | GOP2-07      |
| Eduardo Baltazar da Silva      | Técnico Desportivo | GOP2-06  | GOP2-07      |
| Franciele Pimentel Olimpio     | Técnico Desportivo | GOP2-06  | GOP2-07      |
| Jessica Cateli Soares Mardegan | Assistente Social  | GOP2-06  | GOP2-07      |
| Robison Lima de Oliveira       | Técnico Desportivo | GOP2-04  | GOP2-05      |
| Rosely Maccari                 | Enfermeiro         | GOP2-06  | GOP2-07      |
| Claudinei Silva Jesus          | Vigia              | GOB1-09  | GOB1-10      |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 03 de novembro de 2025.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito Municipal de Goioerê

**Publicado por:**

Camila Danielle de Souza Felix

**Código Identificador:**25C9ACE1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 775/2025****Concede Avanço Horizontal e da outras providências.**

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 98/2024,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de novembro de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal conforme art. 55 da Lei Complementar nº. 98/2024.

| Nome do servidor         | Matricula | Cargo                     | Da Classe/Nível | Para Classe/Nível |
|--------------------------|-----------|---------------------------|-----------------|-------------------|
| Carolina Grupo Camara    | 506044    | Professor                 | A-01            | B-02              |
| Luciana Maria Rossetto   | 506045    | Professor                 | A-01            | B-02              |
| Mariana Goes Benevides   | 506045    | Professor                 | A-01            | B-02              |
| Vanessa Pereira da Silva | 506047    | Professor de Ed. Infantil | A-01            | B-02              |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê – Paraná, 03 de novembro de 2025.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Camila Danielle de Souza Felix  
**Código Identificador:**0732619F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO para VEÍCULOS da frota Municipal, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Bombeiro e Agricultura do município de Goioerê-PR.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ  
**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S/A  
**VALOR DA DESPESA:** R\$ 249.039,75

DATA: 03/11/2025

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Queiroz de Loyola da Silva  
**Código Identificador:**BFD069AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 68/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025**

**Objeto:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de confecção e reparo de Próteses Dentárias, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Goioerê-PR.

Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00m do dia 04/11/2025.  
Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.  
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 03 de novembro de 2025.

**REGINA MÁRCIA CRUZ**  
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

**Publicado por:**  
Vanessa José da Silva  
**Código Identificador:**CD51AA63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº. 12/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de uma Mini Quadra Poliesportiva Coberta no CMEI Maria Zilda localizada no município de Goioerê-PR, conforme projetos, orçamento e memorial descritivo.

Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 05/11/2025.  
Abertura das propostas: às 08h:00m do dia 19/11/2025.  
Local: www.comprasnet.gov.br - UASG 451481

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.

Goioerê-PR, 03 de novembro de 2025.

**REGINA MARCIA CRUZ**  
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

**Publicado por:**  
Vanessa José da Silva  
**Código Identificador:**98B7CAE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE  
**Contratada:** VRB ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA  
**Valor:** R\$ 14.930,00

**Vigência:** **Início:** 04/11/2025 **Término:** 04/11/2026

**Concorrência nº 10/2025**

**Objeto da Contratação:** O objeto deste termo de contrato é a elaboração e aprovação de projetos de prevenção contra incêndio e pânico no Corpo de Bombeiros para os Centros Municipais de Educação Infantil Rotary, Mundo Encantado, Bonifácio Cionek, Valdeinei José Peló, Recanto Feliz, Aparecida Trevisan Belizário, Santa Bárbara e o Ginásio de Esportes 10 de Agosto, no Município de Goioerê/PR.

Goioerê/PR, 03 de Novembro de 2025.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Faquineti de Aragão  
**Código Identificador:**53902806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº. 9.553/2.025**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.160/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 314.623,76 (trezentos e quatorze mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                            |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                     |               |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE                                                 |               |
| 12.002.10.302.21.2226-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R\$314.623,76 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                            | 314.623,76    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                  |               |
|------------------------------------------------------------------|---------------|
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                           |               |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE                       |               |
| 12.002.10.302.21.2226-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | R\$314.623,76 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)  | 314.623,76    |

**Art. 3º** Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2024, datada de 18/07/2024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024.



**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 03 de novembro de 2025

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Daiane Franciele Dos Santos

**Código Identificador:**9CA98676

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**

**DECRETO Nº 49 DE 2025 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM**

*SÚMULA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas/Enxurradas/Alagamentos em bairros e destruição de Estradas Rurais/bueiros e Pontes. Cód. Identificação Defesa Civil; (12200), (12300), (11321).*

O Senhor Eder dos Santos, Prefeito do município de Goioxim, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** que ocorreu chuvas intensas, em valor acumulado de aproximadamente 130 mm somente na data de 28/10/2025 (data de comunicação de desastre conforme relatório anexo) desta feita, ainda é importante asseverar que as chuvas intensas se deram de 26/10/2025 á 02/11/2025 totalizando aproximadamente 500 mm em todos os dias, sendo assim ainda Afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no **formulário FIDE** anexo a este Decreto; Que o parecer da **COMPDEC municipal** relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

**I** - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 1 (um) ano.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR em 03 de novembro de 2025.

**EDER DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kauany Adamowski

**Código Identificador:**1863D767

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA**  
**ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**Processo 139**

Nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução da construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais**, por meio do **Termo de Compromisso nº 970310/2024/MCIDADES/CAIXA**.

Em consequência, **ADJUDICO** o objeto à empresa vencedora:

**Empresa vencedora:** ALB ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 27.150.711/0001-07

**Endereço:** Rua Lucionel de Jesus Pereira, nº 66, Bairro Alvorada, CEP 85.162-000, Goioxim/PR

**E-mail:** concrefortengenharia@gmail.com

**Telefone:** (42) 99137-1188

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Valor Total Homologado:** R\$ 2.665.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

**Goioxim/PR, 03 de novembro de 2025.**

Goioxim, 03 de novembro de 2025.

**EDER DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flavio Balduino Soares

**Código Identificador:**5943D1ED

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**PORTARIA Nº 384 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025,**  
**VALDIVINO FURQUIM**

**PORTARIA Nº 384 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) VALDIVINO FURQUIM, dando outras providências.

**EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

# **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder férias regulamentares de 30(trinta) dias, a contar a partir da data de 03 de novembro de 2025, ao servidor VALDIVINO FURQUIM, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 137770.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

## **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de novembro de 2025.

**EDER DOS SANTOS**

Prefeito Municipal  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleiton Alves

**Código Identificador:**8678023D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 79/2025**

**PORTARIA Nº 79/2025**

D a t a: 03 de novembro de 2025.

Ementa: Concede férias à servidora Rosa Marinalva Correia de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e conforme memorando nº 2025000551,

# **Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder férias à servidora Rosa Marinalva Correia de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, matrícula nº 1012, portadora da Cédula de Identidade n.8.XXX.997-2 SSP/PR e CPF n. 039.XXX.049-27, no **período compreendido entre 04 à 21 de novembro de 2025**, relativas ao período aquisitivo de 28 de março de 2024 a 27 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara  
Gestão 2025/2026

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**973220CC

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 80/2025**

**PORTARIA Nº 80/2025**

D a t a: 03 de novembro de 2025.

Ementa: Concede Licença Especial à servidora Rosa Marinalva Correia de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 106 da Lei Municipal n. 1.246/2003, e à pedido da servidora através do memorando nº 2025000551,

# **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Licença Especial à servidora Rosa Marinalva Correia de Mello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 8.632.997-2 SSP/PR e CPF n.039.498.049-27, no período compreendido entre **24 de novembro de 2025 à 21 de fevereiro de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 28/03/2018 à 01/11/2024, já consideradas as disposições da Lei Complementar nº. 173/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara  
Gestão 2025/2026

**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**68C0C1D5

## **COMPRAS E LICITAÇÕES** **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 544/2025**

**Pregão Eletrônico nº 128/2025**

**Processo Administrativo nº 279/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **M L MOROGINSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26**

**Objeto da Ata:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Valor Total: R\$ 549.425,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 03 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalia Gabriela Marques Azevedo

**Código Identificador:**A7B36BBA**COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 545/2025****Pregão Eletrônico nº 128/2025****Processo Administrativo nº 279/2025**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**Detentora da Ata: **COMUNIK-ART SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 03.242.483/0001-29**

**Objeto da Ata:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Valor Total:** R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 03 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalia Gabriela Marques Azevedo

**Código Identificador:**2686739F**COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2025****Pregão Eletrônico nº 128/2025****Processo Administrativo nº 279/2025**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**Detentora da Ata: **DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 48.872.449/0001-76**

**Objeto da Ata:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Valor Total:** R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 03 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalia Gabriela Marques Azevedo

**Código Identificador:**C225ABA3**COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 845/2025****decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 127/2025**Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**Contratada: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 77.396.810/0007-29**

**Objeto do Contrato:** Contratação para aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário Pick Up Cabine Dupla, para atender o Termo de Convênio nº 868/2025 SECID e as demandas das Secretarias Municipais de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.

**Valor Total:** R\$ 128.630,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e trinta reais).**Recurso Orçamentário:**

11.002.344905252000000.505

11.002.101534490525000000.545

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial.

**Data de Assinatura:** 03 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalia Gabriela Marques Azevedo

**Código Identificador:**8268F121**COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 846/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025****CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA****CESSIONÁRIA: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 66.582.784/0001-11**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para Treinamento Autodesk Civil 3D para promover o desenvolvimento das equipes técnicas da Prefeitura Municipal de Guaíra/PR.

**Valor Total:** R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)**Recursos Orçamentários:**

1845 / 11 / 2 / 2071 / 333903900000000000 / 505

**Prazo de Vigência:** A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com término em **03 de novembro de 2026**, podendo ser

prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

**Data de Assinatura:** 03 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Gabriela Marques Azevedo  
**Código Identificador:**1C72DBE3

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 848/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 544/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **M L MOROGENSKI LTDA, CNPJ nº 29.243.728/0001-26**

**Objeto do Contrato:** Fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR.

**Valor Total:** R\$ 549.425,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 03 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Gabriela Marques Azevedo  
**Código Identificador:**8573C839

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 849/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 545/2025,  
do Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMUNIK-ART SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 03.242.483/0001-29**

**Objeto do Contrato:** Fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR.

**Valor Total:** R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 03 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Gabriela Marques Azevedo  
**Código Identificador:**9A1C6E19

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 850/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 546/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 128/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 48.872.449/0001-76**

**Objeto do Contrato:** Fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR.

**Valor Total:** R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 03 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Gabriela Marques Azevedo  
**Código Identificador:**74DBB790

#### COMPRAS E LICITAÇÕES

##### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

Gileade Gabriel Osti, Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao **Chamamento Público nº 011/2025**, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA (Organização da Sociedade Civil).

Publique-se

Guaíra – Pr., em 03 de novembro de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Érica Moro da Costa Silva  
**Código Identificador:**07628B33



**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 611/2025**

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 127/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 127/2025**, cujo objeto é a contratação para aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário Pick Up Cabine Dupla, para atender o Termo de Convênio nº 868/2025 SECID e as demandas das Secretarias Municipais de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente/Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0007-29, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 128.630,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e trinta reais)**;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalia Gabriela Marques Azevedo

**Código Identificador:**C388B5DE

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 612/2025**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 128/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 128/2025**, cujo objeto é o fornecimento e instalação de cubas de aço inoxidável, granito e mármore, juntamente com outros itens necessários, como parafusos, serviços de acabamento e placas de identificação, para atender a demanda de todas as Secretarias desse Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

**M L MOROGLINSKI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.243.728/0001-26, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 16 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 549.425,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**;

**COMUNIK-ART SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.242.483/0001-29, vencedora do item 14 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**;

**DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.872.449/0001-76, vencedora do item 15 da Licitação, com valor total máximo de **R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais)**;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalia Gabriela Marques Azevedo

**Código Identificador:**CA0C865E

**CONSAMU**  
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 121/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 152.026,20 (Cento e cinquenta e dois mil vinte e seis reais e vinte centavos)** destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade:** 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência

**Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros PJ

**Fonte de Recurso:** 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados

**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Projeto/Atividade:** 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência

**Despesa:** 3.3.90.14.00.00 – Diárias- civil

**Fonte de Recurso:** 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados

**Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Projeto/Atividade:** 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência

**Despesa:** 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação-PJ

**Fonte de Recurso:** 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados

**Valor:** R\$ 46.026,20 (quarenta e seis mil, vinte e seis reais, vinte centavos)

**Art. 2º** A importância **R\$ 152.026,20 (Cento e cinquenta e dois mil vinte e seis reais e vinte centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura dos Termos Aditivos dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

| Município              | Valor R\$ | Termo Aditivo |
|------------------------|-----------|---------------|
| ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU | 18.036,72 | 01/15/2025    |
| FORMOSA DO OESTE       | 28.707,60 | 01/16/2025    |
| GUARANIAÇU             | 25.821,80 | 01/18/2025    |
| IBEMA                  | 23.379,68 | 01/19/2025    |
| IGUATU                 | 8.061,44  | 01/20/2025    |
| IRACEMA DO OESTE       | 8.809,68  | 01/21/2025    |
| JESUITAS               | 19.751,28 | 01/22/2025    |
| LINDOESTE              | 19.458,00 | 01/23/2025    |

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 03 de novembro de 2025.

**THIAGO DAROSS STEFANELLO**

Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

**Código Identificador:**510911A2

**CONSAMU**  
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 122/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024 resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 121/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

| FONTE DE RECURSO                            | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR          |
|---------------------------------------------|--------------------------------|----------------|
| 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados | 3 Despesa Corrente             | R\$ 152.026,20 |

**Art. 2º** A importância **R\$ 152.026,20 (Cento e cinquenta e dois mil vinte e seis reais e vinte centavos)** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura dos Termos Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

| Município              | Valor R\$ | Termo Aditivo |
|------------------------|-----------|---------------|
| ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU | 18.036,72 | 01/15/2025    |
| FORMOSA DO OESTE       | 28.707,60 | 01/16/2025    |
| GUARANIÇU              | 25.821,80 | 01/18/2025    |
| IBEMA                  | 23.379,68 | 01/19/2025    |
| IGUATU                 | 8.061,44  | 01/20/2025    |
| IRACEMA DO OESTE       | 8.809,68  | 01/21/2025    |
| JESUITAS               | 19.751,28 | 01/22/2025    |
| LINDOESTE              | 19.458,00 | 01/23/2025    |

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 03 de novembro de 2025.

**THIAGO DAROSS STEFANELLO**

Presidente CONSAMU

**Publicado por:**

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

**Código Identificador:**91E36B1F

#### CONSAMU

#### EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 192/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU; Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

**TORNA PÚBLICO:**

1. A anulação da convocação do candidato abaixo relacionado, convocado no edital nº 191/2025:

| CLASSIF. | INSC. | NOME          | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|----------|-------|---------------|-----------------|---------------|
| 3º       | 417   | TAYNÁ MOREIRA | Nutricionista   | Cafelândia    |

2. O candidato acima citado permanece em sua posição originária de aprovação, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**THIAGO DAROSS STEFANELLO**

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

**Publicado por:**

Lilyanara da Silva de Lima Almeida

**Código Identificador:**AEC933C7

#### CONSAMU

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025 – DISPENSA Nº 17/2025

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

**CONTRATADA:** COODMED - ASSESSORIA TÉCNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

**OBJETO:** Contratação de serviços de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs).

**PROC. ADM.:** 886/2025

**VALOR TOTAL:** R\$ 458.767,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA:** 30 de outubro de 2025.

|             |                                  |
|-------------|----------------------------------|
| assinaturas | Thiago Daross Stefanello         |
|             | João Gabriel Avanci              |
|             | Andre Demetrio Brustolim Broetto |

**Publicado por:**

José Augusto de Souza

**Código Identificador:**F3110F59

#### PROJUR

**DECRETO Nº 570/2025 DATA: 03.11.2025 EMENTA:**  
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A ESTRADA RURAL SALAMANCA, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e,

**Considerando** o contido na Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015, que estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná;

**Considerando** o memorando online sob o nº 1889/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de licenciamento ambiental junto ao Órgão ambiental competente, para fins de pavimentação asfáltica de estrada rural:

**I** - Estrada Salamanca, na extensão de 9.330,00m, com as seguintes coordenadas:

**Ponto Inicial** 21 J 788402.50 m E - 7307918.76 m S;

**Ponto Final** 21 J 780607.36 m E - 7305194.80 m S.

**Art. 2º** Ficam os Órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a tomar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**GILEADE GABRIEL OSTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alaide Carvalho de Lima Barreto

**Código Identificador:**25FC3283

#### PROJUR

**PORTARIA Nº 609/2025 DATA: 03.11.2025 EMENTA:**  
**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 231/2021, 4.070/2021, 3.832/2025 e 3.838/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

| Nome                      | Matrícula Nº | Período Aquisitivo | Início/Final            |
|---------------------------|--------------|--------------------|-------------------------|
| Bernadete Gomes Bacovicz  | 1015-01      | 2024/2025          | 24/11/2025 a 23/12/2025 |
| Gelsi Mari Becker         | 30502-01     | 2024/2025          | 04/12/2025 a 23/12/2025 |
| Roberto Aires de Oliveira | 29784-01     | 2023/2024          | 05/01/2026 a 19/01/2026 |
| Gustavo Alexandre Bey     | 16594-05     | 2024/2025          | 17/11/2025 a 16/12/2025 |

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
Código Identificador:A1759B92

PROJUR

PORTARIA Nº 610/2025 DATA: 03.11.2025 EMENTA: NOMEIA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE DOCÊNCIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE OU CLASSE ESPECIAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei nº 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e, ainda, o memorando sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE ou Classe Especial dos estabelecimentos de ensino do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 05 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme segue:

| Professor da Educação Especial - AEE |                                   |               |             |            |                   |
|--------------------------------------|-----------------------------------|---------------|-------------|------------|-------------------|
| Matrícula                            | Nome                              | Carga horária | Porcentagem | Período    | Local de Trabalho |
| 29678-04                             | Maisa Aparecida dos Santos Manger | 20h           | 16%         | Vespertino | CMAEE             |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05.08.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
Código Identificador:0D374186

PROJUR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 562/2025 DATA: 27.10.2025 EMENTA: NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ,

Considerando o contido na Lei Complementar nº 01/2008, de 02.01.2008, em seu artigo 145;

Considerando o memorando sob o nº 3110/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a equipe de Planejamento Municipal de Guaíra, nos termos da Lei Complementar Nº 01/2008, artigo 145, que tem por finalidade formular, implementar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações decorrentes do Código Urbanístico, conforme segue:

| Nº Ordem | Nome                                        | Representatividade                                                           |
|----------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 01.      | Vinicius Eugenio Volpatto                   | SEPLAN – Secretário Municipal de Planejamento                                |
| 02.      | Luiz Mitsuo Shiomi                          | Secretaria Municipal de Planejamento                                         |
| 03.      | Franz Jambersi                              | Secretaria Municipal de Planejamento                                         |
| 04.      | Bruno Andrei Colcetta                       | Secretaria Municipal de Planejamento                                         |
| 05.      | João Batista Montanari                      | Secretaria Municipal de Planejamento                                         |
| 06.      | Daniele Fank Candido                        | Secretaria Municipal de Planejamento                                         |
| 07.      | Luiz Carlos Lima                            | GABINETE – Vice-Prefeito                                                     |
| 08.      | João Fernando Pinto Grecillo                | PROJUR - Procurador Jurídico                                                 |
| 09.      | Raymundo Francisco Castanon Andrade Miranda | SEMST - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito                 |
| 10.      | Anderson Barbosa Perez                      | SETI - Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação           |
| 11.      | Vanderlei Rangel de Lima                    | SEADM – Secretário Municipal de Administração                                |
| 12.      | Antônio Carlos Alves                        | SEFAZ - Secretário Municipal de Fazenda                                      |
| 13.      | Marleide Belegante                          | SMED – Secretária Municipal de Educação                                      |
| 14.      | Fabiano Melanias Raddatz                    | SMS – Secretário Municipal de Saúde                                          |
| 15.      | Ligia Lumí Tsukamoto Suga                   | SEMAS – Secretária Municipal de Assistência Social                           |
| 16.      | Luiz Carlos Lima                            | SEAIM - Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente |
| 17.      | Marcelo Ronnie Silva                        | SEDE - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego           |
| 18.      | Ana Claudia Eloy Foletto                    | SEMTEC - Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura                  |

Art. 2º A coordenação da equipe de Planejamento Municipal de Guaíra será sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 3º O exercício das funções descritas neste Decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 177/2022, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
Código Identificador:5A4A6BF4

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde  
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento  
OBJETO: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a aquisição de materiais de laboratório (Laboratório Municipal) destinados ao atendimento dos pacientes do Município de Guaraci, visando garantir a qualidade dos serviços laboratoriais e

contribuir para a melhoria das ações de diagnóstico e promoção da saúde da população atendida.

#### DESPACHO

Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.922.825/0001-85, considerando a necessidade da Secretaria, de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico e acompanhamento laboratorial oferecidos aos pacientes do Município de Guaraci, justifico a aquisição dos materiais de laboratório indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades de análise clínica e de apoio aos serviços de saúde. Esses materiais são essenciais para a coleta, conservação, análise e interpretação de amostras biológicas, permitindo a detecção precoce, o monitoramento e o controle de diversas doenças. Entre suas principais vantagens, destacam-se a precisão nos resultados, a segurança no manuseio das amostras e a confiabilidade dos diagnósticos realizados. O uso de materiais de laboratório de qualidade assegura maior eficiência nos procedimentos realizados pelos profissionais de saúde, reduz o risco de contaminações ou erros laboratoriais e contribui diretamente para a agilidade nos atendimentos. Além disso, garante que os exames sejam executados em conformidade com as normas da Anvisa e demais órgãos reguladores, assegurando padrões de biossegurança e qualidade. A aquisição desses materiais é fundamental para o bom andamento das ações de vigilância em saúde e para o apoio aos programas de prevenção, diagnóstico e tratamento oferecidos pela rede municipal. Diante do exposto, a compra direta dos materiais de laboratório é justificada pela necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos aos pacientes com qualidade, segurança e eficiência, fortalecendo as ações de saúde pública e promovendo o bem-estar da população guaraciense, considerando o decreto municipal nº 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2º:

#### **III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.**

Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO a emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº 19 no valor **R\$2.794,20 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 03 de novembro de 2025.

|                                |                                |
|--------------------------------|--------------------------------|
| <b>ALEX FERNANDES MONTEIRO</b> | <b>MARCOS ANTONIO DE SOUZA</b> |
| Secretário Municipal De Saúde  | Prefeito Municipal             |

#### Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:745B759D

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO**

#### **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO**

À Secretaria **Municipal de Saúde**

Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento

OBJETO: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes do Centro de Saúde do Município de Guaraci, visando garantir a continuidade dos tratamentos médicos, a manutenção do estoque de fármacos essenciais e o pleno funcionamento dos serviços de saúde. A presente contratação tem como finalidade assegurar a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população,

contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci.

#### DESPACHO

Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.648.233/0001-94** considerando a necessidade da Secretaria, a promoção da saúde, o bem-estar e a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde, justifico a aquisição de medicamentos, insumos indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, preventivos e terapêuticos com segurança e eficácia.

Os medicamentos são fundamentais para o tratamento e o controle de diversas enfermidades, contribuindo diretamente para a recuperação da saúde, a prevenção de complicações e a melhoria da qualidade de vida da população.

Entre os principais benefícios, destacam-se a garantia da continuidade dos tratamentos médicos, evitando a interrupção de terapias essenciais e o agravamento de doenças, prevenção e controle de agravos à saúde, incluindo doenças crônicas e agudas, atendimento imediato às demandas da comunidade, redução do tempo de internação e de complicações clínicas, assegurando o acesso oportuno a medicamentos adequados e o cumprimento das normas sanitárias e protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Anvisa, promovendo segurança e eficácia no cuidado ao paciente.

Ressalta-se, ainda, que a utilização de medicamentos de qualidade assegura maior efetividade nos tratamentos, aumenta a confiança da população nos serviços públicos e contribui diretamente para a eficiência do sistema de saúde municipal.

Diante do exposto, a aquisição dos medicamentos é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, assegurando um tratamento digno, seguro e eficaz aos pacientes, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci considerando o decreto municipal nº 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2º:

#### **III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.**

Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO a emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº 18 no valor de **R\$ 11.825,16 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 31 de Outubro de 2025.

|                                 |                                |
|---------------------------------|--------------------------------|
| <b>ALEX FERNANDES MONTEIRO</b>  | <b>MARCOS ANTONIO DE SOUZA</b> |
| Secretário Municipal de Guaraci | Prefeito Municipal             |

#### Publicado por:

Maria Rosicleide da Silva

Código Identificador:70AD8A9A

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO**

#### **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO**

À Secretaria **Municipal de Saúde de Guaraci**

Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento

OBJETO: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **forno micro-ondas**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci, visando atender às necessidades das unidades de saúde no preparo e aquecimento de alimentos e/ou refeições, contribuindo para o bem-estar dos servidores e o adequado funcionamento das atividades administrativas e assistenciais.

#### DESPACHO



Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **LOJAS MM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **77.500.049/0231-89**, considerando a necessidade da Secretaria, de proporcionar melhores condições de trabalho, conforto e bem-estar aos profissionais e usuários dos serviços de saúde, justifico a aquisição de um **forno micro-ondas**, equipamento essencial para o preparo e aquecimento de alimentos e refeições nas dependências das unidades de saúde do Município de Guaraci.

O micro-ondas contribui para a manutenção de um ambiente funcional e acolhedor, permitindo que os servidores realizem suas atividades com maior conforto, especialmente durante longas jornadas de trabalho. Além disso, possibilita o aquecimento de alimentos utilizados em atendimentos específicos, como preparo de dietas especiais ou suporte a pacientes em observação, quando necessário.

Entre as principais vantagens, destacam-se a **praticidade, rapidez e eficiência energética**, bem como a **segurança no manuseio e a facilidade de higienização**, fatores importantes para o ambiente de saúde. O uso do equipamento também auxilia na promoção de um ambiente mais humanizado, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a **compra direta do forno micro-ondas** justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde e o bem-estar dos profissionais e pacientes, assegurando condições adequadas de trabalho e atendimento dentro dos princípios da eficiência e humanização no serviço público de saúde.

Considerando o decreto municipal nº 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2º  
III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº **17** no valor **R\$ R\$ 1.199,80 (um mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 03 de novembro de 2025.

|                                 |                                |
|---------------------------------|--------------------------------|
| <b>ALEX FERNANDES MONTEIRO</b>  | <b>MARCOS ANTONIO DE SOUZA</b> |
| Secretário Municipal De Guaraci | Prefeito Municipal             |

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**072C8BE5

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

### AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria municipal de saúde de Guaraci

Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento

OBJETO: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado destinado à Clínica da Mulher do Município de Guaraci, visando garantir conforto térmico, bem-estar e melhores condições de atendimento às pacientes e profissionais de saúde que utilizam o espaço.

#### DESPACHO

Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.928.807/0001-54** considerando a necessidade da Secretaria, de proporcionar conforto, bem-estar e condições adequadas de atendimento às pacientes, justifico a aquisição de aparelho de ar condicionado destinado à

Clínica da Mulher, que apresenta benefícios essenciais para a melhoria do ambiente e da qualidade dos serviços de saúde prestados. O equipamento de climatização é fundamental para garantir temperatura e umidade adequadas nas salas de atendimento, consultórios e áreas de espera, contribuindo para o conforto térmico tanto das pacientes quanto dos profissionais de saúde. Entre as principais vantagens, destacam-se a melhoria da qualidade do ar, a redução do desconforto térmico e o favorecimento de um ambiente mais acolhedor e humanizado.

Além disso, o ar condicionado contribui para a conservação de equipamentos e materiais sensíveis à variação de temperatura, garantindo maior durabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Diante do exposto, a aquisição do ar condicionado justifica-se pela necessidade de assegurar um ambiente saudável, confortável e seguro, promovendo a qualidade do atendimento prestado às usuárias da Clínica da Mulher e melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde.

Considerando o decreto municipal nº 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2º

**III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal no 14.133, de 10 de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.**

considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº **16** no valor **R\$ 2.325,40 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 23 de Outubro de 2025.

|                                |                                |
|--------------------------------|--------------------------------|
| <b>ALEX FERNANDES MONTEIRO</b> | <b>MARCOS ANTONIO DE SOUZA</b> |
| Secretário Municipal De Saúde  | Prefeito Municipal             |

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**BE0621CA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

### AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025**, do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOGUAR 2025, EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2025, ABRANGENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS CONFORME PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI POR MEIO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A SOCIEDADE RURAL DE GUARACI PARA ATENDER A EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO COM A SETU – SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO DO PARANÁ - 0510/2025**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **19 de novembro de 2025 às 10:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net); pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail [licitacao@guaraci.net](mailto:licitacao@guaraci.net).

Guaraci, 03 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cilso Pina Junior  
Código Identificador:115626FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO N.º 155/2025

DECRETO N.º 155/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:  
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

002 – Departamento de Administração e Planejamento

04 – Administração

0122 – Administração Geral

0003 – Administração Geral

2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

3.3.90.14 – Diárias – Cód. 522..... R\$ 20.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

0301 – Atenção Básica

0012 – Mais Saúde

2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde

3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos Terceirização – Cód. 718..... R\$ 125.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 719..... R\$ 95.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 720..... R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 270.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro como segue:

1.7.1.3.50.9.1.11.00 – Repasse Emenda de Comissão – Flavio Arns..... R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso – 1073 AFM Apoio Financeiro aos Municípios..... R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cilso Pina Junior  
Código Identificador:F5383083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO N.º 156/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais), autorizado pela Lei Municipal n.º 1798/2024 – Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Crédito Adicional Especial para o Orçamento de 2025 no valor de R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais),conforme abaixo:

|                                                                              |           |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                   |           |
| 004.18.541.0020.2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente          |           |
| 3.3.90.39 – Outros Seerviços de Terceiros – P. Jurídica fonte 31073 cód. 721 | 72.200,00 |

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme abaixo:

|                                             |           |
|---------------------------------------------|-----------|
| Superávit Financeiro                        |           |
| 31073 – AFM Apoio Financeiro aos Municípios | 72.200,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Rosicleide da Silva  
Código Identificador:BFBF1C9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL N° 131/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 009/2025, resultado divulgado pelo Edital n° 021/2025 e homologado pelo Decreto n° 027/2025:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 04/11/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Motorista

Francieldo Rodrigues e Souza

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Rosicleide da Silva  
Código Identificador:B463ECA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL N° 132/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 061/2025, resultado divulgado pelo Edital n° 063/2025 e homologado pelo Decreto n° 068/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 04/11/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

**Função: Técnico em Enfermagem**  
Eloana Milena Silva de Oliveira

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**MARCOS ANTONIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**C84806CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 242/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei  
**R E S O L V E :**

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 140,00, a favor do servidor *Edinaldo Silva de Araujo*, para levar pacientes em exame médico de mamografia, com saída às 04:30h e retorno às 13:30h, no dia 18 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

LEIA-SE:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 140,00, a favor do servidor *Edinaldo de Jesus da Silva*, para levar pacientes em exame médico de mamografia, com saída às 04:30h e retorno às 13:30h, no dia 18 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.  
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 31 dias do mês de outubro de 2025

**MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Rosicleide da Silva  
**Código Identificador:**A76B063D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 557/2025 DE 31/10/2025**

Decreto nº 557/2025 de 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.  
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

|                           |                                                        |
|---------------------------|--------------------------------------------------------|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE                          |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                               |
| 10.002.10.301.0006.2.335. | ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PSF   |
| 171 - 3.3.90.39.00.00     | 01494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 173.400,00 |

**JURÍDICA**  
**Total Suplementação: 173.400,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

|                           |                                                      |            |
|---------------------------|------------------------------------------------------|------------|
| <b>Redução</b>            |                                                      |            |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE                        |            |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |            |
| 10.002.10.301.0006.2.423. | PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - SAÚDE BUCAL             |            |
| 195 - 3.3.90.39.00.00     | 01494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 173.400,00 |

**Total Redução: 173.400,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

**ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira  
**Código Identificador:**32FA181C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 66, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: Nomeia os membros do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP de acompanhamento do Plano Diretor Municipal e determina suas atribuições.do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

**CONSIDERANDO** A Lei Municipal nº 301/2009 que Institui o Plano Diretor do Município de Honório Serpa, Estabelece as Diretrizes Gerais da Política de Desenvolvimento Urbano e dá Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo como membros do GRUPO TÉCNICO PERMANENTE – GTP de acompanhamento do Plano Diretor Municipal:

- I - Procuradoria ou Advocacia Municipal;**  
LEONARDO BORELLA (presidente)
- II - Diretor(a) Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;**  
MARIAZINHA DE FATIMA HENNERICH CRISTOFOLI
- III - Diretor(a) Departamento Municipal de Saúde;**  
JOSÉ CARLOS PERON

**IV - Diretor(a) Departamento Municipal de Assistência Social;**  
NILZA CARDOSO DE RAMOS

**V - Diretor(a) Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**  
CLAUDINEI DA ROSA (vice-presidente)

**Art. 2º** O GTP é responsável pela assessoria técnica ao Sistema de Planejamento e Gestão Democrático em seu objetivo de assegurar a produção, atualização, monitoramento e compartilhamento de informações indispensáveis à implementação do Plano Diretor Municipal.

**Art. 3º** O Grupo Técnico Permanente, torna-se responsável pelo processo contínuo de acompanhamento do Plano Diretor, e monitoramento do desenvolvimento municipal, integrando as diversas políticas setoriais, visando melhor desempenho, articulação e equilíbrio das ações governamentais. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº972/2023)

**Art. 4º** Caberá ao GTP, dentre outras funções:

I - Implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações;

II - Promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor Municipal e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

III - coordenar a elaboração, em conjunto com as demais secretarias, da proposta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

IV - Criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do Plano Diretor Municipal;

V - Promover a articulação técnica intersetorial e interinstitucional para consecução dos objetivos do grupo;

VI - Manifestar-se em todos os processos de implantação de loteamentos, expedição de diretrizes, análise da documentação, aprovação e fiscalização, bem como regularização de parcelamentos existentes;

VII - elaborar o Relatório de Avaliação do Plano Diretor com estudo técnico que aborde a atualidade e eficácia das propostas contidas nos planos, bem como a eficiência da sua implementação;

VIII - pronunciar-se e dar despacho, quando consultado, sobre processos referentes a edificações, nos termos da legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e do Código de Obras do Município e demais legislação vigente;

IX - Auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Honório Serpa;

X - Estudar alterações na legislação urbanística em vigor;

XI - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo GTP;

XII - implantar, implementar e gerenciar o cadastro técnico territorial multifinalitário;

XIII - atender outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Poder Executivo Municipal, visando aos fins dispostos nesta Lei. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 972/2023)

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o decreto municipal nº71/2023 de 24 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 03 de novembro de 2025.

**JOÃO CARLOS GARBIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Luiza Pedrozo Quirino  
**Código Identificador:**2C58AA05

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 67, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**SÚMULA:** Designa Comissão PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2025 da Rede Municipal de Ensino do município de Honório Serpa – Pr

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado Do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN** no exercício e suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Geral do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2025**.

**Michele Negri**- matricula funcional: 1957367-1 **PRESIDENTE**

**Denise Ferreira**- matricula funcional: 1822801-2

**Edna dos Santos Batista**- matricula funcional:1727201-1

**Mariazinha de Fátima H. Cristofoli**- matricula funcional 1957422-1

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**JOÃO CARLOS GARBIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Luiza Pedrozo Quirino  
**Código Identificador:**4846CC76

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de **Dispensa de Licitação 22/2025**.

**PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA**

CNPJ: 05.257.922/0001-00

ESPÉCIE: Contrato nº 76/2025 – Dispensa de Licitação 22/2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TELEFONIA EM NUVEM (PABX VIRTUAL) E TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE LINHAS, RAMAIS, CENTRAIS IP E APARELHOS, INCLUINDO A PORTABILIDADE DE 25 NÚMEROS MÓVEIS JÁ UTILIZADOS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.**

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.552,76 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 49    | 06/001        | 04.122.0017.2.012      | 33.90.39.            | 1000  |



**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 125   | 12/001        | 20.608.0003.2.026      | 33.90.39.            | 1000  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 150   | 12/003        | 20.608.0003.2.028      | 33.90.39.            | 1000  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 161   | 12/005        | 20.608.0003.2.048      | 33.90.39.            | 1000  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 182   | 14/001        | 10.301.0005.2.034      | 33.90.39.            | 1303  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 201   | 14/002        | 10.301.0006.2.036      | 33.90.39.            | 4950  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 211   | 14/002        | 10.301.0006.2.100      | 33.90.39.            | 4951  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 256   | 15/001        | 15.451.0004.2.053      | 33.90.39.            | 1000  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 298   | 16/001        | 12.361.0021.2.057      | 33.90.39.            | 1103  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 299   | 16/001        | 12.361.0021.2.057      | 33.90.39.            | 1104  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 300   | 16/001        | 12.361.0021.2.057      | 33.90.39.            | 1107  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 348   | 16/008        | 12.365.0021.2.105      | 33.90.39.            | 1103  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 349   | 16/008        | 12.365.0021.2.105      | 33.90.39.            | 1104  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 350   | 16/008        | 12.365.0021.2.105      | 33.90.39.            | 1107  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 325   | 16/005        | 27.812.0014.2.064      | 33.90.39.            | 1000  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Livres**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 363   | 17/001        | 08.243.0023.2.066      | 33.90.39.            | 1000  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 380   | 17/003        | 08.243.0018.2.072      | 33.90.39.            | 93412 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 388   | 17/003        | 08.243.0018.2.073      | 33.90.39.            | 9341  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 461   | 19/001        | 15.452.0033.2.085      | 33.90.39.            | 1000  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|----------------------|-------|
| 471   | 21/001        | 15.452.0035.2.091      | 33.90.39.            | 1000  |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres**

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

**Publicado por:**  
Indianara Patrícia Brizola  
**Código Identificador:**8D9A33A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL -**  
**CONTRATO: 53/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**  
**Contrato: 53/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 20/2025.**

**Objeto: Credenciamento para Aquisições de gêneros alimentícios panificados para todos os departamentos da administração municipal de Honório Serpa Município de Honório Serpa - PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da administração Municipal.**

Data da Assinatura: 03/11/2025

FORO: Comarca de Coronel Vivida - PR.

**PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, com sede na Rua Elpidio dos Santos, nº 541, Centro, Honório Serpa/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOÃO CARLOS GARBIN, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.359.456-5, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, residente e domiciliado à Rua Sebastião Eleutério, nº 882, nesta cidade, e de outro lado a empresa **MARIA IVONE KOCZUK KRUMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.751.044/0001-56, estabelecida na Fazenda Petry, zona rural, na cidade de Honório Serpa - PR, neste ato representada por sua representante legal, senhora MARIA IVONE KOCZUK KRUMM, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 348.191.420-20. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 53/2025, constituído através da Inexigibilidade nº 20/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundos do CONTRATO Nº 53/2025, firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos neste. Todas as cláusulas e condições contidas no CONTRATO Nº 53/2025 restam desde já distratadas, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos deste, não havendo quaisquer pendências recíprocas. As partes renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido CONTRATO, concernente à presente rescisão. A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura desta, sendo irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel

Vivida - PR, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas da presente rescisão.

Honório Serpa – PR, 03 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Indianara Patrícia Brizola  
Código Identificador:6E32AF06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 74/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº22/2025 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE TELEFONIA EM NUVEM (PABX VIRTUAL) E TELEFONIA MÓVEL, COM FORNECIMENTO DE LINHAS, RAMAIS, CENTRAIS IP E APARELHOS, INCLUINDO A PORTABILIDADE DE 25 NÚMEROS MÓVEIS JÁ UTILIZADOS, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. E ADJUDICO** o objeto em favor da empresa: **SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.257.922/0001-00, sediado na Rua José Veríssimo, Ponta Grossa – PR. **Valor da contratação: R\$ 29.552,76** (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Indianara Patrícia Brizola  
Código Identificador:81DD0742

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 337/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000  
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUAUAÇU/PR  
DECRETO Nº 337/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUAUAÇU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 32.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

|                                                                           |  |
|---------------------------------------------------------------------------|--|
| Suplementação(ões)                                                        |  |
| Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO |  |
| Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO                            |  |
| Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL            |  |

|                                                                                      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Despesa - 64 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - | 20.000,00 |
| Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                                         |           |
| Funcional - 04.123.0003.2012000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE        |           |
| Despesa - 85 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - | 12.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>                                                          | 32.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

|                                                                                                |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Redução(ões)                                                                                   |           |
| Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS                                         |           |
| Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS                                   |           |
| Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS     |           |
| Despesa - 139 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -          | 12.000,00 |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                                               |           |
| Unidade - 09001 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                     |           |
| Funcional - 08.243.0011.2049000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                               |           |
| Despesa - 391 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -          | 4.000,00  |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                                               |           |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DO IDOSO                                           |           |
| Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S |           |
| Despesa - 440 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -          | 8.000,00  |
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                                               |           |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMÍLIA E DO IDOSO                                           |           |
| Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -  |           |
| Despesa - 454 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -          | 8.000,00  |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES =>                                                                         | 32.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUAUAÇU/PR, em 3 de novembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriana Alves Sérgio Driussi  
Código Identificador:7DCAD31E

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ  
ATO DA MESA Nº 092/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR CLEVERSON ROCHA, A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

RESOLVE:

Autorizar o Vereador CLEVERSON ROCHA, brasileiro, casado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula nº 64, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo oficial da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 04 de novembro de 2025 e retorno no dia 07 de novembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa RAS-CONSULTORIA E TREINAMENTO

EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., onde será realizado no Hotel HUS, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino.”

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ADÃO ALVES PIMENTEL**

Presidente

**CLEVERSON ROCHA**

1º Secretário

**Publicado por:**

Roberto Hiromi

**Código Identificador:**F88EC59E

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**

##### **ATO DA MESA Nº 093/2025**

**SÚMULA:** AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 21/12/2023.

#### **RESOLVE:**

Autorizar o Vereador **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo oficial da marca HYUNDAI/CRETA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 04 de novembro de 2025 e retorno no dia 07 de novembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa RAS-CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., onde será realizado no Hotel HUS, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino.”

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ADÃO ALVES PIMENTEL**

Presidente

**CLEVERSON ROCHA**

1º Secretário

**Publicado por:**

Roberto Hiromi

**Código Identificador:**E5657CB9

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**

##### **ATO DA MESA Nº 094/2025**

**SÚMULA:** AUTORIZA A SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

#### **RESOLVE:**

Autorizar a Servidora **TAYNÁ MARQUES BARROS**, brasileira, casada, Matrícula 67, Diretora de Finanças, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo oficial da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 04 de novembro de 2025 e retorno no dia 07 de novembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participação em curso que será promovido pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA., onde será realizado no Hotel HUS, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;  
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ADÃO ALVES PIMENTEL**  
Presidente

**CLEVERSON ROCHA**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
**Código Identificador:** AB274E28

### **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ** **ATO DA MESA Nº 095/2025**

**SÚMULA:** AUTORIZA A SERVIDORA FABIANE SARDIMS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29/11/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 1902/2024, DE 18/04/2024.

#### **RESOLVE:**

Autorizar a Servidora **FABIANE SARDIMS**, brasileira, solteira, Matrícula 60, Assessora Técnica, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo oficial da marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 04 de novembro de 2025 e retorno no dia 07 de novembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1902/2024, de 18/04/2024, para participação em curso que será promovido pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA., onde será realizado no Hotel HUS, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, “O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;  
c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido”.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ADÃO ALVES PIMENTEL**  
Presidente

**CLEVERSON ROCHA**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
**Código Identificador:** A6F4B347

### **CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ** **RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Iporã/Paraná.

**Parágrafo único.** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (um) Procurador (a) da Mulher, designado (a) pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 1 (um) ano, no início de cada Legislatura.

**§ 1º** O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**§ 2º** Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida tanto por servidora efetiva da Câmara Municipal ou Vereador, nos termos do Caput.

**Art. 3º** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras e vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ADÃO ALVES PIMENTEL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Roberto Hiromi  
**Código Identificador:** 54D0F827

### **GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO** **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 025/2025** **PROCESSO Nº 159/2025**



O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ESTRADAS RURAIS E PARA A MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS, COM DESLOCAMENTO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR ATÉ IPORÃ/PR.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser enviadas até às **17:00h, do dia 06/11/2025**, no e-mail: [dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br) e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.

**JANAINA BERGAMIN PEREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**12B62893

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 027/2025**  
**PROCESSO Nº 163/2025**

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS URBANÍSTICOS, CROQUIS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, EMISSÕES DE RRTS E APROVAÇÕES JUNTO AO MUNICÍPIO, REFERENTES A UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 33.550,00 M², CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser enviadas até às 17:00h do dia 06/11/2025, no e-mail: [dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br) e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.

**JANAINA BERGAMIN PEREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**5FFF6959

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 031/2025**  
**PROCESSO Nº 170/2025**

O Município de Iporã-PR, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa para prestação de serviços mensais de manutenção elétrica, inspeção, teste e elaboração de laudo técnico do grupo gerador do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, em conformidade com as normas NBR 14664, NBR 5419:2025 e NBR 5410.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00h do dia 06/11/2025, no e-mail: [dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br](mailto:dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br) e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.

**JANAINA BERGAMIN PEREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**D0E0666A

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025**

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 088/2025, referente ao Processo Administrativo 161/2025

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, USADO, ANO/MODELO 2013 OU SUPERIOR, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS VALOR MÁXIMO: R\$208.374,75 (duzentos e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 14/11/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 14/11/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 14/11/2025.

Iporã – PR, 03 de novembro de 2025.

**JANAINA BERGAMIN PEREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**B159371E

---

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 090/2025**

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 090/2025, referente ao Processo Administrativo 168/2025

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de tonners destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal

**VALOR MÁXIMO:** R\$139.300,77 (cento e trinta e nove mil, trezentos reais e setenta e sete centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 14/11/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 14/11/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 14/11/2025.

Iporã – PR, 03 de novembro de 2025.

**JANAINA BERGAMIN PEREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**FA09355B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 094/2025**

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 094/2025, referente ao Processo Administrativo 176/2025

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/https://www.ipora.pr.gov.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, visando proporcionar melhores condições para a realização de treinamentos, campeonatos, eventos esportivos e atividades recreativas promovidas pelo município

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 472.408,30 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 14/11/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:50 às 14:00 horas do dia 14/11/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14:00 horas do dia 14/11/2025.

Iporã – PR, 03 de novembro de 2025.

**JANAINA BERGAMIN PEREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**4973E293

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 243/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 037/2025, objetivando o **Credenciamento de Pessoa Jurídica especializadas na prestação de serviços de assessoria, trâmites e regularização documental de veículos automotores junto ao DETRAN e demais órgãos competentes**, conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR LOTE 01                       | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------------------|-----------------|
| R V VICTORINO - CNPJ: 39.547.703/0001-70 | R\$ 32.527,25   |

| FORNECEDOR LOTE 02                                | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------------|-----------------|
| DESPACHANTE GLOBO LTDA - CNPJ: 43.766.147/0001-08 | R\$ 32.527,25   |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**953DBB9C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 244/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 022/2025.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado e adjudicado o resultado da Dispensa de Licitação Simplificada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, em caráter fretado e exclusivo, para realização de viagem de ida e retorno, visando atender ao deslocamento da delegação esportiva do Município de Iporã/PR até a cidade de Guaratuba/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos constantes do processo administrativo correspondente:

| FORNECEDOR                        | VALOR TOTAL  |
|-----------------------------------|--------------|
| H. DOS SANTOS & L.A DA ROCHA LTDA | R\$11.990,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**DB037227

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 245/2025**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação por e-mail nº 028/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de gravação das sessões de licitação presenciais da Prefeitura Municipal, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários (câmera, microfone e demais acessórios), conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR           | VALOR TOTAL  |
|----------------------|--------------|
| PK COMUNICACOES LTDA | R\$11.700,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**EBFE1E46

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 246/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO  
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE  
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS  
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 082/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de plantio de grama natural das espécies esmeralda e mato grosso em áreas públicas do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR          | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------|-----------------|
| GRAMAGEM FIAUX LTDA | R\$242.600,00   |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**586476CF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 247/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO  
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE  
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS  
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 080/2025, objetivando o Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de pão tipo francês, para atender as demandas das secretarias do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR         | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|-----------------|
| DELAÍ & SILVA LTDA | R\$164.000,00   |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**7C45619A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 248/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO  
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE  
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS  
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 074/2025, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagens de veículos destinados as secretarias que integram no município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR                             | VALOR TOTAL R\$ |
|----------------------------------------|-----------------|
| ANDREI MARQUES DE OLIVEIRA 04801957900 | R\$152.850,00   |
| SILVA & POLLI LTDA                     | R\$147.375,00   |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**09B95F24

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 249/2025**

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO  
PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE  
APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS  
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 064/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para perfuração de um poço artesiano, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

| FORNECEDOR                       | VALOR TOTAL  |
|----------------------------------|--------------|
| POÇOS SEMI ARTESIANOS IPORÃ LTDA | R\$30.000,00 |

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**49B7904B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA**

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 03 de outubro de 2025, foi publicado o AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 082/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, onde houve incorreção.

Onde se lê:

**Setembro**

Leia-se:

**Outubro**

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025.

**JANAINA BERGAMIM PEREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**13DB25B5

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 171/2025**

**Pregão Eletrônico nº 055/2025**

**Processo nº 094/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70.

**Contratada:** S T DA SILVA JUNIOR LTDA - CNPJ 25.912.513/0001-08

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE GALERIA PLUVIAL.

**Valor total:** R\$218.928,60 (DUZENTOS E DEZOITO MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

**Vigência:** 11/09/2025 a 11/09/2026.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**0BB81B5F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 203/2025**

**Dispensa por e-mail nº 019/2025**

**Processo nº 143/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70

**Contratada:** PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ 07.911.409/0001-09

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos perigosos gerados pelas atividades do Município de Iporã-PR.

**Valor total:** R\$61.428,97 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)

**Vigência:** 29/10/2025 a 29/10/2026

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**40086ABD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 207/2025**

**Dispensa nº 018/2025**

**Processo nº 136/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70

**Contratada:** R C MONTAGENS LTDA - CNPJ 44.247.194/0001-08

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BASE EM CONCRETO PARA CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS.

**Valor total:** R\$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 02/10/2025 a 02/10/2026

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**CBB48361

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 208/2025**

**Dispensa nº 024/2025**

**Processo nº 158/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70

**Contratada:** GONÇALEZ ENGENHARIA E TOPOGRAFIA ME - CNPJ 21.270.212/0001-69

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE CBR (CALIFORNIA BEARING RATIO) POR QUILOMETRO, BEM COMO SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL.

**Valor total:** R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

**Vigência:** 13/10/2025 a 13/10/2026

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**41AAD58A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 198/2025**

**Pregão Eletrônico nº 069/2025**

**Processo nº 117/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70

**Contratada:** EDITH PEREIRA RESTAURANTE – ME - CNPJ 02.617.829/0001-63

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, NAS MODALIDADES SELF-SERVICE E MARMITEX, DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, EXCLUSIVAMENTE QUANDO ESTIVEREM EM EXERCÍCIO FUNCIONAL NA CIDADE DE UMUARAMA-PR

**Valor total:** R\$37.470,00 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais).

**Vigência:** 24/09/2025 a 24/09/2026

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**1ACE12EA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 015/2025

**PREGÃO SRP:** nº 008/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):** nº 002/2025 – CIBAX  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:** Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambê e Piquiri – CIBAX

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70



**Contratada:** MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0008-68.  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE BEM(NS) CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M³. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV. CIB10119.  
**Valor total:** R\$ 1.258.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil reais).  
**Vigência:** 29/10/2025 a 27/04/2026  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**E091BA14

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 015/2025  
**PREGÃO SRP:** nº 008/2025  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):** nº 002/2025 – CIBAX  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:** Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70  
**Contratada:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ: 76.527.951/0012-738  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE BEM(NS) RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. CIB10108.  
**Valor total:** R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).  
**Vigência:** 29/10/2025 a 27/04/2026  
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**8D242573

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2024**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2024  
**DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO:** 31 de outubro de 2025.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.  
**CONTRATADO:** GEOVANNA PISSINATI BIAVA **CPF:** 064.xxx.xxx-88  
**OBJETO:** Prestar Serviços de MEDICO, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.  
**BASE LEGAL:** Processo Seletivo Simplificado Edital de abertura nº001/2024 de 07 de maio de 2024 e Edital nº 003/2024 de 31 de maio de 2024 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital nº 004/2024 de 04 de junho de 2024, para prestar serviços como MÉDICO 40 HORAS, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.  
**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.  
**FORO:** Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

**Iporã (PR), 31 de outubro de 2025.**

**ROBERTO DA SILVA/**  
Prefeito Municipal

**GEOVANNA PISSINATI BIAVA/**  
Contratada

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**B9610E80

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025**

**SÚMULA:** ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, PARA CRIAR O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

**Art. 1º** Fica alterado o **Art. 19** e o respectivo **Parágrafo Único** da **Lei Municipal nº 002/2025**, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, para incluir o cargo de **Coordenador Geral da Farmácia Municipal**, conforme segue:  
**Parágrafo único.** A Secretaria de Assistência à Saúde é integrada pelos seguintes cargos subordinados diretamente ao Secretário:

(...)

X – Coordenador Geral da Farmácia Municipal.

**Art. 2º** Fica incluído no Anexo I da Lei Complementar nº 002/2025 o seguinte cargo em comissão:

| Nº DE VAGAS | CARGOS                                  | SALÁRIO MENSAL |
|-------------|-----------------------------------------|----------------|
| 01          | Coordenador Geral da Farmácia Municipal | R\$ 4.800,00   |

(...)

**Art. 3º** Compete ao **Coordenador Geral da Farmácia Municipal** coordenar, supervisionar e controlar as atividades da Farmácia Municipal, assegurando o cumprimento das normas técnicas, éticas e legais referentes à aquisição, armazenamento, dispensação e controle de medicamentos; acompanhar a execução das políticas de assistência farmacêutica; promover a gestão de estoque e o uso racional de medicamentos; e desempenhar outras atribuições afins determinadas pelo Secretário de Saúde.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**D91089D9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1980/2025**

**SÚMULA:** DESAFETA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL BEM IMÓVEL QUE TEVE SUA AQUISIÇÃO DECLARADA NULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel pertencente ao Município de Iporã, consistente nas **CHÁCARA DE TERRAS Nº (113 a 115, 116 a 118I-2-B/PARTE 1, COM A ÁREA DE 2,06445 HECTARES OU SEJAM 20.644,50 METROS QUADRADOS)**, objeto da matrícula 24.986, do Cartório do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, e

CHÁCARA DE TERRAS Nº (113 a 115, 116 a 118L2- B/FARTE 2, COM A ÁREA DE 2,23414 HECTARES OU SEJAM 22.341,40 METROS QUADRADOS), objeto da matrícula 24.987, do Cartório do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, cujos imóveis, após processo Administrativo, tiveram sua aquisição Declarado NULA através do Decreto nº 013/2025, datado de 23/01/2025.

**Art. 2º** A desafetação ora autorizada tem por finalidade possibilitar a regularização registral do imóvel, retornando o mesmo para o seu antigo proprietário, que teve a venda declarada nula, através do Decreto nº 013/2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**10B71B9E

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1981/2025

**SUMULA:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E SUA INCORPORAÇÃO AO PROLONGAMENTO DA RUA BRASIL, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica desafetado do domínio público do Município de Iporã/PR., o imóvel urbano matriculado sob o nº 24.093, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com área de 444,19 m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e dezenove décimos quadrados), situado no Loteamento Mutirão IV, Quadra 01, lote nº 17 A1A1, de propriedade do Município.

**Art. 2º** O imóvel descrito no artigo anterior deixa de ter a destinação de lote urbano e passa a integrar, de forma definitiva, o prolongamento da Rua Brasil, tornando-se bem público de uso comum do povo, nos termos do art. 99, inciso I, do Código Civil.

**Art. 3º** O Setor de Engenharia e Urbanismo deverá promover os ajustes necessários na planta urbana municipal e nos cadastros oficiais, procedendo à atualização da malha viária e do sistema viário do Município.

**Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado a realizar todos os atos necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive as averbações junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**C7C2D85B

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1982/2025

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DECLARAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR., ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA FINS DE MORADIA E FINS PRODUTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei estabelece critérios, requisitos e procedimentos para a concessão de Declaração de Posse de Imóveis Públicos Municipais, documento administrativo que reconhece e autoriza a ocupação de imóvel público para fins de moradia ou atividade produtiva, sem transferência de domínio.

**Art. 2º** A Declaração de Posse tem caráter pessoal, não conferindo direito de propriedade, domínio ou usucapião, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei.

**Art. 3º** A Declaração de Posse poderá ser concedida:

- I – para fins de moradia de interesse social, conforme os critérios do Capítulo II;
- II – para fins produtivos, empresariais ou de utilidade pública, conforme os critérios do Capítulo III.

## CAPÍTULO II DA DECLARAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MORADIA

**Art. 4º** Poderá requerer a Declaração de Posse para fins de moradia a pessoa física que comprove:

- I – utilizar o imóvel exclusivamente para moradia própria e familiar;
- II – não possuir outro imóvel urbano ou rural;
- III – possuir renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;
- IV – não ocupar área pública destinada a equipamentos urbanos, área de preservação permanente, área de risco ou imóvel com destinação específica do Município.

**Parágrafo único.** O beneficiário da Declaração de Posse deverá iniciar a construção de sua residência no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de emissão do documento, sob pena de revogação automática da concessão.

**Art. 5º** O pedido de Declaração de Posse será formalizado mediante requerimento dirigido ao Município de Iporã, instruído com:

- I – documentos pessoais e comprovantes de residência e renda;
- II – declaração de inexistência de outro imóvel em nome do requerente e de seu cônjuge;
- III – croqui ou indicação da área pretendida;
- IV – justificativa da finalidade de uso.

**§1º** As novas cessões de terrenos públicos para fins de moradia e habitação social realizadas a partir do exercício de 2025 serão obrigatoriamente regulamentadas e executadas mediante edital público, garantindo ampla divulgação, transparência, critérios objetivos de seleção e igualdade de oportunidades aos interessados.

**§2º** A concessão da Declaração de Posse ficará condicionada à análise e aprovação da Administração Municipal, que verificará a veracidade das informações, a regularidade da ocupação e o atendimento ao interesse público.

**§3º** A Administração poderá solicitar documentos complementares, vistorias, pareceres técnicos ou diligências, sempre que julgar necessário para a adequada instrução do processo.

**Art. 6º** A Declaração de Posse para fins de moradia poderá ser convertida em outorga de escritura pública se o ocupante comprovar:

- I – moradia ininterrupta há mais de 4 (quatro) anos no imóvel;
- II – existência de Declaração de Posse anterior emitida pelo Município;
- III – inexistência de outro imóvel urbano ou rural;
- IV – parecer favorável da Assessoria Jurídica e da Secretaria responsável pelo patrimônio;

V – deferimento expresso do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** A outorga da escritura pública não dispensa a observância das normas de parcelamento, uso do solo e regularização fundiária.

### CAPÍTULO III

#### DA DECLARAÇÃO DE POSSE PARA FINS PRODUTIVOS

**Art. 7º** A Declaração de Posse para fins produtivos, empresariais ou de utilidade pública será concedida mediante licitação pública, observando-se integralmente os critérios, condições e exigências previstos na Lei Municipal nº 1954/2025, que disciplina a cessão e doação de bens públicos com encargos, bem como as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Poderão ser priorizados projetos produtivos que gerem empregos locais, promovam inovação, sustentabilidade ambiental ou agreguem valor à produção do Município de Iporã.

**Art. 8º** A Declaração de Posse para fins produtivos será emitida após a homologação do processo licitatório, servindo como documento preliminar ao termo definitivo de cessão ou doação com encargos.

### CAPÍTULO IV

#### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO

**Art. 9º** O processo para concessão da Declaração de Posse iniciará mediante requerimento formal do interessado, protocolado junto ao Município de Iporã.

**Art. 10.** Após o protocolo, o Município promoverá vistoria técnica e social para verificar:

- I – se o imóvel é público e livre de destinação específica;
- II – se a área é adequada para moradia ou uso produtivo;
- III – se há viabilidade de infraestrutura mínima (acesso, energia, água e saneamento);
- IV – a compatibilidade do pedido com o Plano Diretor e o interesse público.

**Art. 11.** Concluída a vistoria, o processo seguirá para análise técnica e administrativa, devendo obrigatoriamente passar por:

- I – Departamento de Tributação, para verificação da situação fiscal do requerente e do imóvel;
- II – Departamento de Engenharia, para análise técnica da área, croqui e viabilidade de ocupação;
- III – Secretaria de Assistência Social, para avaliação socioeconômica, nos casos de moradia;
- IV – Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer conclusivo sobre a legalidade e conformidade do pedido.

**Art. 12.** Após os pareceres técnicos, o processo será submetido à decisão do Prefeito Municipal, que poderá deferir ou indeferir o pedido, mediante despacho fundamentado.

**Art. 13.** O deferimento resultará na emissão da Declaração de Posse, assinada pelo Prefeito e pela Secretaria competente, contendo:

- I – identificação do beneficiário e do imóvel;
- II – finalidade de uso;
- III – área ocupável;
- IV – obrigações do beneficiário;
- V – cláusula expressa de que o ato é temporário e revogável a qualquer tempo por interesse público.

**Art. 14.** É vedada a emissão de Declaração de Posse para imóveis em áreas de preservação, faixas de domínio, áreas de risco ou bens públicos com destinação definida.

### CAPÍTULO V

#### DA FISCALIZAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONTROLE

**Art. 15.** O Município manterá cadastro público das Declarações de Posse, com dados do beneficiário, localização e finalidade.

**Art. 16.** A Declaração de Posse poderá ser revogada, anulada ou cancelada mediante processo administrativo, quando:

- I – houver descumprimento das condições estabelecidas;
- II – ocorrer abandono, cessão, venda, aluguel ou uso irregular;
- III – for constatada falsidade ou irregularidade nos documentos;
- IV – sobrevier interesse público que justifique a retomada da área.

**Art. 17** A revogação assegurará o contraditório e a ampla defesa, sendo o imóvel revertido automaticamente ao patrimônio municipal.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** A Declaração de Posse será emitida em modelo oficial, numerado e arquivado no Município, devendo constar a expressão: “Documento administrativo de uso temporário, que não confere direito de propriedade e poderá ser revogado por interesse público.”

**Art. 19.** A concessão da Declaração de Posse não obriga o Município à doação futura do imóvel, salvo nos casos previstos no art. 6º desta Lei.

**Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, adotando as medidas necessárias à sua fiel execução.**

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**3243301D

#### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1983/2025

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ/PR., A DESTINAR OS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DA ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS (LEILÃO Nº 001/2025) PARA O APORTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar integral ou parcialmente os recursos financeiros obtidos com a alienação de bens móveis e imóveis, objeto do Leilão Público nº 001/2025, conforme Ata de Leilão constante do Processo Administrativo nº 096/2025, para custeio de aportes financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Iporã/PR.

**Art. 2º** A aplicação dos recursos referidos nesta Lei deverá observar a legislação orçamentária e financeira vigente, bem como as normas de contabilidade pública e de responsabilidade fiscal.

**Art. 3º** Esta Lei tem natureza autorizativa, e sua execução ficará condicionada à efetiva arrecadação dos valores resultantes do leilão e à existência de disponibilidade financeira para o repasse.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**0046A8FF

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1984/2025**

**SÚMULA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 1159/2011, REFERENTE AO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica pela presente Lei alterado o GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL e GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS do Anexo I – Quadros de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, nos seguintes termos:

**ANEXO I – QUADRO DE CARGOS**

**GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**

| Nº de Vagas | Carga Horária Semanal | CARGO              |
|-------------|-----------------------|--------------------|
| 10          | 40                    | Médico Veterinário |

**Art. 2º** Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, com aumento ou diminuição de vagas, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**ADBE51B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1985/2025**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE PARA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS COM PROPOSTAS APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso – FMI e Fundo Municipal da Criança do Adolescente – FMCA, oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas, deduzidas do Imposto sobre a Renda de Pessoa Física e Jurídica, referente ao ano de 2025, para as entidades não governamentais cujas propostas foram aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI e pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMCA.

**Art. 2º** O valor total a ser repassado às entidades, provenientes do Fundo Municipal do Idoso de Iporã, conforme levantamento realizado é de R\$ 69.303,17 (sessenta e nove mil e trezentos e três reais e

dezessete centavos) acrescidos dos rendimentos provenientes de aplicações financeiras-----, e será rateado na seguinte forma:

**I – LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM**, CNPJ nº 77.870.574/0001-98, receberá o valor de **R\$ 34.651,59** (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) acrescidos dos rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

**II – ASSOCIAÇÃO DAS AMIGAS VOLUNTÁRIAS DE IPORÃ – AAVI**, CNPJ nº 21.307.789/0001-62, receberá o valor de **R\$ 34.651,58** (trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) acrescidos dos rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

**Art. 3º** O valor total a ser repassado às entidades, provenientes do Fundo Municipal da Criança do Adolescente, conforme levantamento é de -----R\$ 47.726,93 (quarenta e sete mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), acrescidos dos rendimentos provenientes de aplicações financeiras e será rateado na seguinte forma:

**I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE**, CNPJ nº 77.871.135/0001-57, receberá o valor de R\$ 23.863,47 (vinte e três mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), acrescidos dos rendimentos provenientes de aplicações financeiras.

**II – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI**, CNPJ nº 77.870.129/0001-85, receberá o valor de R\$ 23.863,46 (vinte e três mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), acrescidos dos rendimentos provenientes de aplicações financeiras.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**66B94FEA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1986/2025**

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Iporã autorizado a efetuar a transferência de recursos financeiros oriundos do repasse da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, referente ao Incentivo Estadual Voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme o Planejamento de Execução dos Recursos, às seguintes entidades beneficiárias:

**I – À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita no CNPJ nº 77.871.135/0001-57, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

**II – À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI**, inscrita no CNPJ nº 77.870.129/0001-85, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 2º** Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior serão repassados mediante celebração de Termo de Colaboração ou Convênio.



**Parágrafo único.** As entidades beneficiárias deverão aplicar integralmente os valores recebidos nas finalidades descritas no Plano de Trabalho aprovado, apresentando a respectiva prestação de contas, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos provenientes do repasse do CEDCA/PR – Deliberação nº 013/2025, conforme o planejamento aprovado, depositados na Conta nº 23.305-6, sem ônus adicional ao Tesouro Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**9899DAF3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1593/2025 REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A  
SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN  
ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-554/2025;

*o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;*

**RESOLVE:**

I – Conceder, a partir de 03 de novembro de 2025, a Servidora CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº. 025.xxx.xxx-78, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 066/2008, de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença Especial de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 à 19/02/2023 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

**Registra-se,**  
**Publique-se, e**  
**Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 29 de outubro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**386FCA8D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 025/2025**

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 037/2025, que tem por objeto **Credenciamento de Pessoa Jurídica especializadas na prestação de serviços de assessoria, trâmites e regularização documental de veículos automotores junto ao DETRAN e demais órgãos competentes**, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

| FORNECEDOR LOTE 01                       | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------------------------|-----------------|
| R V VICTORINO - CNPJ: 39.547.703/0001-70 | R\$ 32.527,25   |

| FORNECEDOR LOTE 02                                | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------------------------|-----------------|
| DESPACHANTE GLOBO LTDA - CNPJ: 43.766.147/0001-08 | R\$ 32.527,25   |

Município de Iporã-PR, aos 03 dias do mês de novembro de 2025

**JANAINA BERGAMIN PEREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**B8467E15

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2.677, Centro, Iporã – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto da Silva, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, o Sr. Daniel Larios dos Santos, locutor de rodeio, inscrito no CNPJ sob o nº 35.338.818/0001-01, residente na Rua Alameda das Garças, nº 300, Bairro Classe A Residence, Naviraí – MS, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, com fulcro no artigo 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 181/2025, firmado em 15/09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 181/2025, celebrado entre as partes, cujo objeto era a prestação de serviços de locução de rodeio durante a Expo Iporã 2025, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 126/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato decorre de motivo de força maior, devidamente comprovado, consistente em problema de saúde do contratado, o qual necessitou se submeter a procedimento cirúrgico que o impossibilitou de exercer suas atividades profissionais no período de realização do evento. Considerando a natureza pessoal e artística dos serviços contratados, e a impossibilidade de substituição do profissional em razão de sua especialização e reconhecimento no meio, a Administração Pública manifesta concordância com a rescisão amigável, observando os princípios da razoabilidade, boa-fé e interesse público, em conformidade com o artigo 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA DA RESCISÃO**

A presente rescisão contratual produz efeitos imediatos a partir da data de assinatura deste termo, cessando todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas eventualmente pendentes até esta data.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES**

As partes declaram não haver pendências financeiras, administrativas ou contratuais, considerando o contrato totalmente quitado e cumprido até o momento da ocorrência do motivo de força maior.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA RECÍPROCA**

As partes, de comum acordo, renunciaram expressamente a quaisquer direitos, indenizações, penalidades ou valores adicionais decorrentes do contrato ora rescindido, declarando-o encerrado para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E ARQUIVAMENTO**

O presente termo será publicado na imprensa oficial do Município de Iporã, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, e arquivado junto ao processo administrativo nº 126/2025, para os devidos efeitos legais e de controle da gestão contratual.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Iporã, 13 de Outubro de 2025

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Município de Iporã

**DANIEL LARIOS DOS SANTOS**

Locutor de Rodeio  
CNPJ: 35.338.818/0001-01

Testemunhas:

•  
Nome:  
CPF:

•  
Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**2CA0766A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

Inexigibilidade nº 15/2025. Objeto: Inscrição de Vereadores no Curso de Capacitação: "Liderança e Comunicação Parlamentar": Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Imagem Capacitação Profissional Ltda ME - CNPJ: 05.134.005/0001-20 Valor do objeto: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.

Câmara Municipal de Irati, 3 de novembro de 2025.

**SELMO DE LIMA VIEIRA –**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Michell Adalberto Szczpanik  
**Código Identificador:**48A4B44F

**CAMARA MUNICIPAL DE IRATI**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa nº 17/2025. Contratação de Empresa de Transporte Particular para os Participantes do Projeto Câmara Mirim. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Pérolatur turismo - CNPJ: 59.277.956/0001-88. Valor do objeto: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 3 de novembro de 2025.

**SELMO DE LIMA VIEIRA –**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Michell Adalberto Szczpanik  
**Código Identificador:**F3A7BD96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 746/2025**

**DECRETO Nº 746/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 1045/91, art. 67, inciso VII e art. 69, Parágrafo Único, inciso I,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica declarada a Vacância do Cargo de **MERENDEIRA** ocupado pela servidora municipal **VANILCE SAPLAK WAIDA**, na matrícula nº 2982470, tendo em vista a ocorrência de seu óbito em data de 22/10/2025, conforme Certidão de Óbito acostada no procedimento específico.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a data de 23/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de NOVEMBRO de 2025.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Felipe Matias  
**Código Identificador:**5630DAEF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 747/2025**

**DECRETO Nº 747/2025**

Institui o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Irati**, no uso das atribuições legais e,

Considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;  
Considerando o Decreto Estadual nº 11588/2025, que regulamenta a Bolsa Cuidador Familiar;

Considerando a Lei Municipal nº 5272/2025 que Institui a Política Municipal de Cuidados em Irati e o Sistema Municipal de Cuidados que alinha-se as ações do Nucleo Municipal de Cuidados;

Considerando a necessidade de estruturar instância local de gestão e articulação para o cuidado à pessoa idosa e ao cuidador familiar,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Irati, o **Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC**, instância intersetorial responsável, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, pela implementação e execução da Bolsa Cuidador Familiar.

**Art. 2º** - O NUMUC tem por finalidade:

- I - apoiar o cadastramento e validar as inscrições de cuidadores familiares no Cadastro de Cuidadores do Paraná;
- II - aplicar os critérios de priorização e emitir parecer conclusivo sobre os beneficiários do Bolsa Cuidador Familiar;
- III - organizar a capacitação inicial e continuada dos cuidadores familiares, bem como promover grupos de apoio, atividades de respiro e ações de autocuidado;
- IV - monitorar a integridade e a dignidade da pessoa idosa no domicílio;
- V - articular e integrar os serviços municipais de saúde, assistência social, direitos da pessoa idosa e demais políticas setoriais, assegurando tenção integral;
- VI - atuar como instância de articulação com a rede local de atenção à pessoa idosa;
- VII - alimentar e manter atualizados o Cadastro de Cuidadores do Paraná, o Sistema de Informação da Pessoa Idosa do Paraná (SIPI) e

demaís sistemas vinculados, garantindo a fidedignidade das informações;

VIII - acompanhar periodicamente a manutenção das condições de elegibilidade do Bolsa Cuidador Familiar e os compromissos assumidos pelo beneficiário, adotando providências em caso de irregularidades, inclusive notificando o cuidador para ajuste ou abertura de processo de desligamento;

IX - acompanhar as situações que possam implicar no desligamento do Bolsa Cuidador Familiar, aplicando os critérios previstos em regulamento estadual e, quando necessário, emitir parecer fundamentado e encaminhar à SEMIPI para decisão e homologação;

X - relatar periodicamente ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa os resultados alcançados, os desafios identificados e demais informações necessárias ao exercício do controle social.

**Art. 3º** O NUMUC será composto, no mínimo, por representantes das seguintes Secretarias Municipais:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
- II – Departamento da Política da Pessoa Idosa, vinculado a política de Direitos Humanos;
- III – Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Poderão ser convidados a integrar o NUMUC representantes de outras Secretarias Municipais.

§2º A coordenação do NUMUC será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art. 4º** A designação dos membros do NUMUC será formalizada por ato do(a) Prefeito(a) ou de Secretários(as) Municipais competentes.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de NOVENBRO de 2025.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Felipe Matias

**Código Identificador:**1FFAC3EF

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 748/2025

### DECRETO Nº 748/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

| NOME                             | CARGO                                          | SETOR                                | CPF/MF:        |
|----------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| LAIS APARECIDA DA SILVA DA ROCHA | Oficineiro Pilates AS                          | Sec. Municipal de Assistência Social | XXX.XXX.299-56 |
| VERA LUCIA KRICHESKI DE PAULA    | Cuidador Social Pss 2024                       | Sec. Municipal de Assistência Social | XXX.XXX.919-06 |
| VANESSA DE LARA                  | Psicólogo Especializada no Conselho Tutelar AS | Sec. Municipal de Assistência Social | XXX.XXX.729-50 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01/11/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de NOVENBRO de 2025.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Felipe Matias

**Código Identificador:**AC7DE67F

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 749/2025

### DECRETO Nº 749/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica sem efeito o Decreto nº 689/2025 de 10/10/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de NOVENBRO de 2025.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Felipe Matias

**Código Identificador:**479F3509

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 750/2025

### DECRETO Nº 750/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

| NOME                     | CARGO                       | SETOR                      | CPF/MF:        |
|--------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------|
| GUILHERME MIGUEL DE DEUS | Auxiliar De Serviços Gerais | Sec. Municipal de Educação | XXX.XXX.639-50 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01/11/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de NOVENBRO de 2025.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Felipe Matias

**Código Identificador:**17A29271

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 751/2025

### DECRETO Nº 751/2025

*Dispõe sobre o encerramento das atividades da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelo Decreto nº 538/2025 e aplica penalidade decorrente do respectivo procedimento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a base principiológica contida no artigo 37 da CRFB/88, em especial o princípio da moralidade;

**Considerando** a validade do procedimento nº 6720/2025, eis que observados o devido processo legal, a ampla defesa e os direitos e prazos processuais aplicáveis;

**Considerando** que o parecer final da Comissão opinou pela aplicação da pena de demissão, a bem do serviço público, em razão da prática de conduta incompatível com os deveres do cargo público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam exauridos os efeitos dos Decretos nº 538/2025, nº 617/2025 e nº 685/2025, tendo em vista o encerramento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada para apuração de conduta funcional atribuída ao(a) servidor(a) M. P. L., com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Parágrafo único: Consideram-se, por conseguinte, dissolvida a referida Comissão, bem como cessada a gratificação eventualmente percebida por seus membros em razão da participação nos trabalhos.

**Art. 2º** – Em conformidade com as conclusões constantes no relatório terminante da Comissão, que opinou pela necessidade de aplicação da pena de demissão, a bem do serviço público, por prática de falta grave e, pela necessidade de reparação aos cofres públicos, adota-se tal entendimento como decisão administrativa final.

**Art. 3º** – Aplica-se ao(a) servidor(a), em decorrência desta decisão administrativa, a penalidade disciplinar de demissão, a bem do serviço público, com fundamento no artigo 177, incisos I, VI e VIII combinado com o artigo 179, *caput*, ambos da Lei Municipal nº 1.045, de 14 de janeiro de 1991.

Parágrafo único: Ressalta-se que eventual apresentação de atestado médico não se presta ao afastamento ao labor, eis que o(a) servidor(a) se encontra afastado(a) cautelarmente em razão do próprio procedimento.

**Art. 4º** - Fica determinada a restituição aos cofres públicos dos valores correspondentes aos dias de afastamento indevido, conforme apurado no relatório conclusivo do Protocolo nº 6720/2025, a título de ressarcimento ao erário.

§ 1º – Constatando-se a existência de mais de uma matrícula, considera-se tratar-se do(a) mesmo(a) servidor(a), de modo que a infração praticada repercute em todos os seus vínculos com a Administração Municipal.

§ 2º – A Contabilidade e o Departamento de Recursos Humanos deverão adotar as providências necessárias à execução do disposto no *caput*, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e economicidade.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de NOVEMBRO de 2025.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Felipe Matias

**Código Identificador:**EA01CDCB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 752/2025**

**DECRETO Nº 752/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, por relevante interesse social, a execução do projeto de revestimento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, conforme descrição do trecho a baixo:

Trecho 01: encontra-se localizado nas comunidades de Gonçalves Junior e Rio do Couro, zona rural do município de Irati – PR, o projeto possui extensão de 8.388,00 metros.

Início da obra: UTM 22J 521715.27 m E x 7182583.63 m S Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000. Término obra: UTM 22J

514306.25 m E x 7184128.67 m S Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000.

Trecho 02: encontra-se localizado na comunidade de Arroio Grande, zona rural do município de Irati – PR, o projeto possui extensão de 5.601,98 metros.

Início da obra: UTM 22J 522859.27 m E x 7176670.98 m S Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000. Término obra: UTM 22J 524597.80 m E x 7172227.34 m S Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de NOVEMBRO de 2025.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Felipe Matias

**Código Identificador:**84E06F8B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 753/2025**

**DECRETO Nº 753/2025**

*Designa os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nos termos da Lei Municipal nº 5.204/2025.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.204, de 16 de abril de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor Frederico Augusto Padilha Gadens, registrado sob a matrícula nº 5067367, para exercer a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

**Art. 2º** - Fica designado o servidor Renan Benedito Rabelo Daibs, registrado sob a matrícula nº 5067334, para exercer a função de Diretor Operacional de Proteção e Defesa Civil, integrante do Setor de Operações da COMPDEC.

**Art. 3º** - A nomeação dos(as) membros do setor técnico, setor de operações e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, dar-se-á em ato próprio.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de NOVEMBRO de 2025.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Felipe Matias

**Código Identificador:**BE93B4B7

**PROCURADORIA  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

O Município de Irati, PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 4746/2019 que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, Decreto nº 737 e Decreto nº 738 que instituiu Comissão



de Processo Seletivo Simplificado, para suprir as vagas para a função pública temporária de: ENGENHEIRO DE ALIMENTOS.

## RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Ficam criadas as vagas e abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao provimento de Emprego Público Temporário, cujos cargos, número de vagas, carga horária semanal e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo.

### QUADRO I

| Nº DE VAGAS | EMPREGO                 | REQUISITOS EXIGIDOS                                                                                 | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO MENSAL |
|-------------|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|
| 1 + CR      | Engenheiro de Alimentos | Curso superior em Engenharia de Alimentos, com diploma devidamente registrado no Conselho da Classe | 40                    | R\$ 4.326,60   |

CR = Cadastro de reserva

### DAS VAGAS:

- As vagas de trabalho serão ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e demandas de demais secretarias que se fizerem necessárias;
- Não haverá remuneração extra para o deslocamento de difícil acesso.

### 1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de fase única, eliminatória e classificatória, composta por: Inscrição e comprovação de títulos.

1.2.As inscrições serão efetuadas **exclusivamente de forma presencial** no período de 06/11/2025 à 11/11/2025 através do preenchimento de formulário disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Endereço Avenida João Stoklos s/n.

1.3.É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade e exatidão dos dados informados no formulário de inscrição.

1.4. No ato da inscrição o(a) candidato deverá entregar toda a documentação comprobatória de forma presencial no momento da inscrição.

1.5.As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, VI, h, da Lei federal nº 8.745/1993, e Lei Municipal nº4746/2019, nº4.614/2018 Acórdão nº 462/2009 TCE.

1.6.O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

1.7.Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados através do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://www.irati.pr.gov.br/secretariaView/?id=7>.

1.8.A presente seleção terá prazo de validade de até 01 (um) ano, que será contado a partir da homologação final do resultado deste PSS.

1.9.É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

1.10.A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.11.Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro I deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público.

1.12.O horário e turno de trabalho serão de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

1.13.O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

## 2.ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de processamento, armazenamento e distribuição dos alimentos destinados à alimentação escolar.
- Controlar a qualidade dos alimentos in natura e processados utilizados na merenda escolar, garantindo conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar.
- Desenvolver e implementar boas práticas de controle de qualidade nos processos produtivos do Centro de Alimentação.
- Elaborar e revisar procedimentos operacionais padrão e fichas técnicas de preparo dos alimentos.
- Supervisionar a coleta, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios, garantindo condições adequadas de higiene e conservação.
- Acompanhar e orientar às equipes de merendeiras e manipuladores de alimentos quanto às normas de higiene, segurança e manipulação.
- Garantir o cumprimento das legislações vigentes sobre segurança alimentar, vigilância sanitária, rotulagem e rastreabilidade de alimentos.
- Participar de programas de capacitação, campanhas educativas e projetos intersetoriais voltados para a melhoria da alimentação escolar.
- Elaborar relatórios técnicos, laudos e pareceres referentes às condições higiênico-sanitárias e aos processos produtivos.
- Acompanhar auditorias internas e externas relacionadas à segurança dos alimentos e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Zelar pela manutenção e operação adequada dos equipamentos do centro de processamento.

## 3.DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2.Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
- 3.3.Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro I deste Edital.
- 3.4.Ter concluído a escolaridade e os demais requisitos mínimos obrigatórios exigidos para o cargo, conforme descrito no quadro I deste Edital até o dia da inscrição;
- 3.5.Estar no gozo dos direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.6.Estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.7.Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função pretendida.
- 3.8.Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40,da Constituição Federal;
- 3.9.Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em ação penal em qualquer esfera judicial. E, se ex-servidor, não ter sofrido penalidade nos últimos 05 (cinco) anos na esfera administrativa, exceto advertência.
- 3.10.Não ter sido demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos.

## 4.DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1.O interessado em participar do Processo Seletivo deve efetuar a inscrição, **exclusivamente de forma presencial** através do preenchimento de formulário disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Endereço Avenida João Stoklos s/n.

4.2.No formulário de inscrição o candidato informará seus dados pessoais bem como relativos à sua escolaridade, experiência profissional e existência de alguma necessidade especial, cuja comprovação se dará com a entrega da cópia dos documentos originais.

4.3.O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

4.4.A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à indisponibilidade do e-mail informado, bloqueios de antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

## 5.DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1.Fica reservado à pessoa com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas nos termos da Lei Municipal 4614/2018.

5.2.A Pessoa com Deficiência – PCD (surdez, física, motora, visual ou múltipla) é categorizada na Lei Federal n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná.

5.3.Em caráter subsidiário, quando a legislação referida no item 5.2 não dispuser de modo diverso, aplica-se o contido na Lei Federal n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.4.Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

5.5.Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PCD).

5.6.O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.7.No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá entregar no momento da inscrição cópia do laudo médico original, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, ou, em data anterior, desde que se trate de laudo que comprove deficiência de caráter permanente, sendo essa condição devidamente informada e reconhecida no próprio documento médico, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:

5.8.1.espécie e grau ou nível da deficiência;

5.8.2.código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;

5.8.3.limitações funcionais;

5.8.4.função para a qual é candidato;

5.8.5.se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 2 deste Edital;

5.8.6.data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;

5.9.Não será considerado laudo médico ilegível.

5.10.Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

5.11.Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 5.8 ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

5.12.Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

5.13.O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

## 6.DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1.Uma vez finalizado o prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará em Edital a Lista em ordem alfabética dos candidatos inscritos, contendo nome e número da inscrição.

6.2.O Edital mencionado no item 6.1 será publicado no endereço <https://www.irati.pr.gov.br/secretariaView/?id=7> na data prevista no cronograma constante no Anexo I.

## 7.DA CLASSIFICAÇÃO

### 7.1.Classificação Provisória

7.1.1.Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo dentro do prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital terão os documentos comprobatórios conferidos e validados pela Comissão Organizadora.

7.1.2.Documentos ilegíveis ou incompletos não serão contabilizados.

7.1.3.Os candidatos serão classificados pela somatória da pontuação dos requisitos mínimos obrigatórios com a da comprovação de títulos até o limite máximo de 100 pontos.

7.1.4.O(a) candidato(a) que comprovar, através dos documentos elencados no item 10 deste Edital, que atende aos requisitos mínimos obrigatórios exigidos, receberá automaticamente 10 pontos.

7.1.5.Na prova de títulos o(a) candidato(a) poderá receber até 90 pontos;

7.1.6.A pontuação referente aos títulos divide-se em dois grupos:

I- formação acadêmica e

II- Experiência profissional na área.

7.1.7.A pontuação de todos os itens referentes a cada grupo encontra-se na Tabela de Pontos disponível no Anexo II deste edital.

7.1.8.A pontuação final será o número com duas casas decimais.

7.1.9.Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I - Ter maior idade;

II - Ter maior número de dependentes;

III - Sorteio Público

7.1.10.Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.1.11.As Listas de Classificação Provisória referentes a cada cargo serão publicadas na data prevista no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

### 7.2.Recursos

7.2.1.Caberá interposição de recurso após a divulgação da lista de inscritos e do resultado provisório, desde que:

7.2.1.1.Seja protocolado de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7.2.1.2.Seja devidamente fundamentado com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.

7.2.2.Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

7.2.3.Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

7.2.4.O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico <https://www.irati.pr.gov.br/secretariaView/?id=7>.

### 7.3 Resultado Final

7.2.5.Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município e no endereço <https://www.irati.pr.gov.br/secretariaView/?id=7> seguindo ao cronograma do Anexo I.

7.2.6.A publicação da Classificação Final será realizada em listas separadas de acordo com os cargos.

7.2.7.Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos à contratação.

## 8.DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 8.1.Todos os dados informados no momento da inscrição pelo(a) candidato(a) deverão ser comprovados através da cópia dos documentos;
- 8.2.Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovantes por outros meios que não seja o presencial;
- 8.3.Somente serão aceitos cópias de documentos legíveis, sem rasuras, manchas ou qualquer outra coisa que prejudique ou dificulte a leitura dos mesmos;
- 8.4.Para comprovação dos dados pessoais os seguintes documentos deverão ser entregues:
- (a) Documento de identidade com foto;
  - (b) CPF, caso este não conste no documento de identidade;
  - (c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
  - (d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino;
  - (e) Certidão de nascimento dos dependentes menores que 21 anos;

## 9.DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 9.1.A experiência profissional declarada pelo candidato deverá ser comprovada através da entrega dos seguintes documentos:
- 9.1.1.Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página(s) onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada, podendo ser substituída pela Carteira de Trabalho Digital; ou
- 9.1.2.Documento oficial emitido em papel timbrado devidamente identificado pelo setor de recursos humanos da instituição pública ou privada onde o(a) candidato(a) tenha trabalhado, assinado pelo responsável, onde deve constar o período trabalhado em anos, meses e dias e a função desempenhada.
- 9.2.No caso de documentos emitidos pela internet somente serão aceitos aqueles com autenticação digital para a verificação da validade do documento.
- 9.3.Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de experiência profissional conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das previstas neste Edital, o(a) candidato(a) não poderá informar esse tempo.
- 9.4.Caso o(a) candidato(a) já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.5.Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo paralelo ou concomitante;
- 9.6.Não serão computados como experiência profissional, os documentos referentes a **monitorias, atividades voluntárias e bolsas de estudo**.
- 9.7.A pontuação referente à experiência profissional está discriminada no Anexo II de acordo com o cargo pretendido.

## 10.DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

- 10.1.Os requisitos mínimos obrigatórios deverão ser comprovados através da entrega da cópia dos seguintes documentos:
- 10.1.1.Para o cargo de Engenheiro de Alimentos: Curso superior em Engenharia de Alimentos, com diploma devidamente registrado no Conselho de Classe,

## 11.DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

- 11.1.Os títulos informados pelo(a) candidato(a) deverão ser comprovados através da entrega da documentação no momento da inscrição.
- 11.2.Os documentos válidos para comprovação estão discriminados no Anexo II, de acordo com o cargo pretendido.
- 11.3.A pontuação referente a cada título está discriminada no Anexo II de acordo com o cargo pretendido.

## 12.DA ESCOLHA DE VAGAS E CONTRATAÇÃO

### 12.1.Dos procedimentos para contratação

- 12.1.1.Estará apto a ser contratado o candidato que comprovar os requisitos mínimos obrigatórios, os títulos e demais documentos exigidos.
- 12.1.2.À medida que surgirem vagas, os candidatos serão convocados, por meio de Edital, para a sessão pública de escolha de vaga.
- 12.1.3.Os candidatos convocados deverão comparecer nas datas e locais estipulados pelo Edital para a sessão pública de escolha de vaga, que seguirá estritamente a ordem de classificação final.
- 12.1.4.No momento da escolha de vaga o candidato receberá da Comissão Organizadora o Memorial de Encaminhamento, de posse do qual deverá apresentar-se na instituição onde exercerá a função.
- 12.1.5.Em razão da necessidade de substituição imediata e de possíveis ausências às sessões públicas de escolha de vagas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.
- 12.1.6.O candidato(a) que comparecer à sessão pública de escolha de vaga e não tiver a oportunidade de escolher vaga terá sua classificação mantida e deverá participar das próximas sessões quando convocado(a) novamente.

### 12.2.Dos Requisitos Básicos e Dos Documentos Para a Contratação

- 12.2.1.São requisitos básicos para a contratação:
- 12.2.1.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 12.2.1.2.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou 21 anos completos no caso de Motorista do Transporte Escolar;
  - 12.2.1.3.Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
  - 12.2.1.4.Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 12.2.1.5.Estar em dia com as obrigações militares (no caso de candidato do gênero masculino);
  - 12.2.1.6.Estar no gozo dos direitos políticos;
  - 12.2.1.7.Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria competente;
  - 12.2.1.8.Cumprir as determinações deste Edital;
  - 12.2.1.9.Estar apto fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido

12.2.2.No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irati, situado à Rua Coronel Pires, 22 - Centro - Irati-PR:

- 12.2.2.1.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 12.2.2.2.PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado)
- 12.2.2.3.Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável
- 12.2.2.4.Carteira de identidade;
- 12.2.2.5.Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 12.2.2.6.Título de Eleitor;
- 12.2.2.7.Certidão de quitação eleitoral;
- 12.2.2.8.Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
- 12.2.2.9.Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
- 12.2.2.10.Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- 12.2.2.11.Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- 12.2.2.12.Comprovante de residência atual;
- 12.2.2.13.Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 12.2.2.14.Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
- 12.2.2.15.Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos;

**13.DO FIM DE LISTA**

13.1.Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificação, o candidato que:

13.1.1.Não manifeste interesse nas vagas ofertadas quando convocado;

13.1.2.Esteja impossibilitado de assumir as vagas ofertadas por motivos de ordem pessoal;

13.2.O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, ser reconvocato, até o limite de duas reconvoções, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.

13.3.Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

**14. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA**

14.1.A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, as quais deverão ser justificadas mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.

14.2.O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que apresente os documentos comprobatórios de titulação.

14.3.Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

**15.DA DESISTÊNCIA**

15.1.Será considerado desistente do Processo Seletivo, o candidato que:

15.1.1.Não comparecer na instituição para onde foi designado na data de início estipulada;

15.1.2.Assinar Termo de Desistência de Vaga constante no Anexo III deste Edital;

15.1.3.Quando estiver em fim de lista e na segunda reconvoção não comparecer;

**16.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

16.1.O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

16.1.1.Não comprove que atende aos requisitos mínimos exigidos

16.1.2.Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37 e 42, da Constituição Federal;

16.1.3.Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da convocação ou da contratação;

16.1.4.Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

16.1.5.Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;

16.1.6.Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

16.1.7.Se inscrito como Pessoa com Deficiência, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;

16.1.8.O candidato que tenha sido demitido de serviço público.

16.2.Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas nos itens anteriores somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

**17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1.O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no endereço eletrônico <https://www.irati.pr.gov.br/secretariaView/?id=7> e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;

17.2.O prazo de contratação inicial será de até 12 (doze) meses;

17.3.Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apurada nos termos da legislação trabalhista.

17.4.O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

17.5.O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, quando o contratado:

17.5.1.Ausentar-se do serviço por mais de 4 (quatro) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado;

17.5.2.Ausentar-se do serviço por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

17.5.3.For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

17.5.4.Seus serviços forem considerados ineficientes;

17.5.5.Agir com insubordinação ou desrespeito;

17.6.A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração Municipal.

17.7.Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.

17.8.Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria ou de empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

17.9.Os anexos I, II, III, IV, V, e VI são partes integrantes deste Edital.

17.10.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Irati, 04 de novembro de 2025

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****Cronograma Processo Seletivo Simplificado**

| FASE                                                                          | PERÍODO                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                                          | 04/11/2025              |
| Prazo para pedido de impugnação do Edital                                     | 05/11/2025              |
| Período de Inscrição dos candidatos de forma presencial                       | 06/11/2025 a 11/11/2025 |
| Publicação do Edital com a lista de inscritos                                 | 12/11/2025              |
| Prazo para interposição de recurso contra o Edital com a lista de inscritos   | 13/11/2025              |
| Publicação do Resultado dos Recursos contra o Edital com a lista de inscritos | 14/11/2025              |
| Publicação da Classificação Provisória                                        | 14/11/2025              |
| Prazo para Interposição de Recursos contra a Classificação Provisória         | 17/11/2025              |
| Publicação do Resultado dos Recursos contra a Classificação Provisória        | 18/11/2025              |
| Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final                        | 19/11/2025              |

**ANEXO II****TABELA DE PONTOS****CARGO: ENGENHEIRO DE ALIMENTOS**

| ITEM | TÍTULO                                                                                                                      | PONTUAÇÃO                |        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------|
|      |                                                                                                                             | Unid.                    | Máxima |
| 01   | Curso superior em Engenharia de Alimentos, com diploma reconhecido pelo MEC e devidamente registrado no Conselho da Classe. | 10                       | 10     |
| 02   | Especialização na área com Diploma reconhecido pelo MEC.                                                                    | 10                       | 10     |
| 03   | Cursos de capacitação na área;<br>Mínimo: 20 horas<br>Máximo: 200 horas                                                     | 2 pontos a cada 20 horas | 20     |
| 04   | Experiência profissional na área atuando no serviço público                                                                 | 6                        | 60     |



|              |                                                            |            |  |
|--------------|------------------------------------------------------------|------------|--|
|              | Observação: Será considerado 6 pontos a cada ano completo; |            |  |
| <b>TOTAL</b> |                                                            | <b>100</b> |  |

**\*Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

#### ANEXO IV TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ convocado (a) para ocupar a vaga disponível no PSS - Secretaria Municipal de Educação nº 02/2025, para contratação na função temporária de \_\_\_\_\_, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados. Declaro ainda estar ciente de que ao assinar a desistência serei excluído(a) deste Processo Seletivo Simplificado e não poderei assumir vagas em outras convocações e nem ser remetido ao fim de lista.

Irati, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

Eu, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:

1. Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
2. Estar ciente no disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
3. Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;
4. Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Data:

Nome:

Assinatura:

**Publicado por:**  
Matheus Felipe Matias  
**Código Identificador:**F285328B

#### PROCURADORIA SEC. FAZENDA - EDITAL Nº 001/2025 – PROGRAMA “CONTRIBUINTE LEGAL”

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL Nº 001/2025 – PROGRAMA “CONTRIBUINTE LEGAL”

SÚMULA: Dispõe sobre as regras, prazos e condições para participação no Programa Municipal de Estímulo à Adimplência – “Contribuinte Legal”, instituído pela Lei Municipal nº 5.250/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 650/2025.

#### 1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por finalidade divulgar e regulamentar, no âmbito do exercício de 2025, a realização dos sorteios do Programa

“Contribuinte Legal”, promovido pela Prefeitura Municipal de Irati, com o objetivo de estimular a adimplência e o cumprimento voluntário das obrigações tributárias e não tributárias municipais.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estão habilitados a participar dos sorteios todos os contribuintes pessoas físicas ou jurídicas que, na data de apuração:

- I – possuam Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Município;
- II – estejam adimplentes com obrigações municipais tributárias, não tributárias e com parcelamentos regularmente vigentes;
- III – atendam aos demais requisitos previstos neste Edital, na Lei nº 5.250/2025 e no Decreto nº 650/2025.

2.2. Não poderão participar:

- a) O Prefeito e o Vice-Prefeito;
- b) Secretários Municipais e ocupantes de cargos em comissão;
- c) membros da Comissão de Administração do Concurso;
- d) imóveis imunes, isentos ou pertencentes ao poder público, autarquias, fundações ou entidades beneficiadas por imunidade tributária.

2.3. A participação será vinculada ao CPF e/ou CNPJ do contribuinte, independentemente do número de imóveis ou inscrições tributárias sob sua titularidade.

#### 3. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

3.1. Serão considerados os contribuintes adimplentes até o dia 15 de dezembro de 2025, ou seja: com débitos quitados até 14 de dezembro de 2025 e baixados em 15 de dezembro de 2025 (data limite para emissão da Certidão válida).

3.2. Os sorteios serão realizados em evento público, no dia 20 de dezembro de 2025, em local a ser designado com divulgação prévia.

3.3. A lista dos contribuintes habilitados será divulgada no site oficial do Município ([www.irati.pr.gov.br](http://www.irati.pr.gov.br)) e afixada no mural da Prefeitura até dia 15 de dezembro de 2025.

#### 4. DOS PRÊMIOS

4.1. O Programa distribuirá prêmios em dinheiro, totalizando o montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício de 2025, conforme o art. 9º do Decreto nº 650/2025.

4.2. Os valores líquidos serão pagos por meio de depósito bancário ou cheque nominal, observando a legislação tributária vigente e eventuais retenções legais.

4.3. A distribuição dos prêmios seguirá a seguinte forma, respeitando o total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) assim distribuídos:

I – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 08 prêmios de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um;

II – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) distribuídos na seguinte ordem:

- a) 3º Prêmio: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) 2º Prêmio: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- c) 1º Prêmio: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- 4.4. O contribuinte sorteado será notificado via Aviso de Recebimento (AR), Telefone, WhatsApp e, se infrutífera a tentativa, por publicação no Diário Oficial.

4.5. O direito ao prêmio prescreverá em 90 (noventa) dias contados da notificação, sendo o valor revertido ao Município ou destinado a novo sorteio.

#### 5. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

5.1. O contribuinte contemplado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda munido dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação com foto;
- b) CPF/CNPJ;
- c) Certidão que originou o número sorteado;
- d) Procuração com firma reconhecida (se representado por procurador).

5.2. No caso de pessoa jurídica, o prêmio será entregue ao representante legal devidamente habilitado.

#### 6. DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. O Programa será conduzido pela Comissão de Administração do Concurso “Contribuinte Legal”, nomeada pela Portaria nº 125/2025, composta pelos(as) servidores(as):

- a) Telma Regina Miranda Anciutti (Presidente);
- b) Aline Carla Brandalise;
- c) Jean Lucca Menon;
- d) Sidnei Chaves.

6.2. Compete à Comissão:

- I – organizar, fiscalizar e homologar os sorteios;
- II – verificar a regularidade fiscal dos contemplados;
- III – elaborar relatórios e divulgar os resultados;
- IV – dirimir dúvidas e expedir orientações complementares.

## 7. DA PUBLICIDADE

7.1. A divulgação dos sorteios e resultados será feita no site oficial do Município e em meios de comunicação local.

7.2. Os contemplados autorizam, de forma gratuita, o uso de seus nomes e imagens para fins de divulgação institucional do Programa.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no Programa implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Administração, com parecer submetido à Secretaria Municipal de Fazenda.

8.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Irati, 03 de NOVEMBRO de 2025.

**TELMA REGINA MIRANDA ANCIUTTI**

Presidente da Comissão – Portaria nº 125/2025

**Publicado por:**

Matheus Felipe Matias

**Código Identificador:**EC12DC7E

### SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

**Inexigibilidade nº 057/2025. Processo Administrativo nº 178/2025.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação e assessoria técnica em leis de incentivo cultural, captação de recursos, elaboração de projetos e apoio a políticas públicas de cultura no Município de Irati. Contratada: 35.014.727 Milene Aparecida Padilha Galvao. CNPJ: 35.014.727/0001-02. Valor global contratado: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/21.

Irati, 03 de novembro de 2025.

**PAULO ROBERTO HEJEL**

Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330

Designado pela Portaria nº 119/2025

**Publicado por:**

Elike Alceu Vasco

**Código Identificador:**D1B48736

### SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 051/2025. Processo Administrativo nº 148/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para composição das refeições ofertadas no Programa de Alimentação Escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Irati.

Tipo: Menor Preço Unitário

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 14 de novembro de 2025.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Pregão, na forma eletrônica nº 052/2025. Processo Administrativo nº 207/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo, por demanda, de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores mecânica em geral, elétrica automotiva, eletrônica, funilaria e pintura, estofamento com fornecimento de todo material necessário para a execução dos serviços a serem realizados nos veículos de linha leve, motos, ônibus, caminhões e máquinas pesadas da frota pertencente a Prefeitura Municipal de Irati-PR.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 17 de novembro de 2025.

Sessão pública/lances: após análise das propostas.

Local de acesso e participação: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/>

Irati, 03 de novembro de 2025.

**EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Carla Brandalise

**Código Identificador:**D6DC9E46

### SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 058/2024, Concorrência Eletrônica nº 008/2024 – PMI. Contratada: Construtora Cathio Ltda, CNPJ 16.829.146/0001-84. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 8.375,53 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - SAM 091. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias, passando o vencimento de 07/10/2025 para 04/02/2026. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2024, Pregão Eletrônico nº 083/2024 – PMI. Contratada: Floricultura Verdes Plantas Ltda, CNPJ 11.163.756/0001-78. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de jardinagem e paisagismo. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 16/09/2025 para 16/09/2026, e o prazo de vigência de 16/11/2025 para 16/11/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 499.410,00 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e dez reais), estimado para o período de 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Aline Carla Brandalise

**Código Identificador:**44F477BE

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025  
Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal

Procedimento Administrativo: 051/2025

Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: Amicus Vendas Inteligentes Ltda, CNPJ nº 09.386.018/0001-48

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 23.106,94 (vinte e três mil e cento e seis reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2026

FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 30 de outubro de 2025.

**AMARILDO TOSTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ariovaldo Martins

**Código Identificador:**32CC908C

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal

Procedimento Administrativo: 051/2025

Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: MAGBA E-COMMERCE LTDA, CNPJ nº 55.695.599/0001-17.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 317.613,88 (trezentos e dezessete mil e seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2026

FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 30 de outubro de 2025.

**AMARILDO TOSTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ariovaldo Martins

**Código Identificador:**A70F3093

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal

Procedimento Administrativo: 051/2025

Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: Gama Pneus Ltda, CNPJ nº 55.623.647/0001-61

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 40.287,56 (quarenta mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2026

FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 30 de outubro de 2025.

**AMARILDO TOSTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ariovaldo Martins

**Código Identificador:**0743B648

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 5.366/2025

SÚMULA: Cria a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 da Prefeitura Municipal de Itambaracá e dá outras providências.

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de Itambaracá.

Art. 2º. A Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação contribuirá para o alcance dos objetivos e metas previstos para o PPA 2026-2029 e para o atingimento de ações voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos.

Art. 3º. A revisão do PPA deve ser realizada anualmente para que os instrumentos de planejamento orçamentários fiquem alinhados entre si e para adequações, quando houver novas demandas da sociedade ou do governo.

Art. 4º. O monitoramento do PPA tem como objetivo desenvolver atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa, orientadas para o alcance das metas da administração pública municipal, conforme disposto no Projeto de Lei nº 21 de 28 de agosto de 2025.

Art. 5º. O monitoramento do PPA 2026-2029 incidirá sobre:

I. a base estratégica: objetivos estratégicos e prioridades para a ação do Governo Municipal;

II. a base tática: os programas, objetivos, indicadores, ODS e metas;

III. a base operacional: as ações orçamentárias

Art. 6º. A revisão, monitoramento e avaliação do PPA serão realizados por comissão composta:

|                                  |                                                                                                       |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria de Administração      | <b>Titular:</b> Carlos Cesar de Carvalho<br><b>Suplente:</b> Natalia Leticia Rodrigues                |
| Secretaria de Agricultura        | <b>Titular:</b> André Luciano Tostes<br><b>Suplente:</b> João Lucas Ramos                             |
| Secretaria de Assistência Social | <b>Titular:</b> Simone Aparecida de Moraes dos Santos<br><b>Suplente:</b> Matheus Polizel de Oliveira |
| Secretaria de Educação           | <b>Titular:</b> Andreia Soares Alexandre<br><b>Suplente:</b> Claudia Mariel Parralejo                 |
| Secretaria de Obras              | <b>Titular:</b> Agnaldo José Xavier de Barros<br><b>Suplente:</b> Everton Vizoto de Souza             |
| Secretaria de Saúde              | <b>Titular:</b> Regiane da Silva Mendes Polizel<br><b>Suplente:</b> Leticia Robli                     |
| SAMAE                            | <b>Titular:</b> Paulo Zamboni<br><b>Suplente:</b> Vinícios Curso Ruiz                                 |
| Câmara Municipal                 | <b>Titular:</b> Edson Inocêncio da Fonseca<br><b>Suplente:</b> Luiz Augusto do Vale                   |

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração coordenará as etapas de planejamento, por meio do Departamento Contábil, representado por Vanessa Ferreira Gonçalves (titular) e Luiz Rogério dos Santos (suplente), garantindo conformidade com as diretrizes e estratégias e a efetiva participação das secretarias envolvidas.

§ 2º. O “Relatório de Revisão do PPA” e o “Relatório de Monitoramento do PPA” serão elaborados com base nos “relatórios de monitoramento setoriais”, elaborados por cada Secretaria.

Art. 7º. Os Relatórios de Monitoramento Setoriais do PPA deverão ser elaborados quadrimestralmente pela Secretaria responsável pelas ações de forma a avaliarem se a execução está sendo realizada conforme o previsto e se as metas estipuladas estão sendo alcançadas.

§ 1º Nos programas de execução multissetorial, cada órgão responsável deverá prestar informações relativas a indicadores, metas e ações orçamentárias de sua responsabilidade e a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Contábil, consolidará as informações, subsidiando a Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação na emissão dos seus relatórios.

Art. 8º. A Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2026 - 2029 será presidida pelo Secretário de Administração.

Art. 9º. A revisão do Plano Plurianual - PPA será realizada anualmente, quando houver a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilizar os instrumentos de planejamento orçamentários.

Art. 10º. Toda proposta de alteração orçamentária que implique Inclusão de nova ação orçamentária, Instituição de novo programa de governo, deverá ser precedida da correspondente inclusão ou alteração no Plano Plurianual – PPA, por meio de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo.

§ 1º. A proposta de alteração será submetida previamente à Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do PPA, que emitirá manifestação técnica quanto à Compatibilidade com as diretrizes estratégicas do planejamento municipal; Coerência com o plano de governo; Viabilidade financeira e operacional.

§ 2º. Após a manifestação da Comissão, deverão ser atualizados os seguintes instrumentos: Os Anexos do PPA, especialmente os quadros de metas físicas e financeiras; Os Anexos da LDO, com o devido destaque na seção das metas fiscais e prioridades; A Lei Orçamentária Anual (LOA), por meio de créditos adicionais ou outros mecanismos legais compatíveis com a natureza da alteração.

§ 3º. A alteração orçamentária de que trata este artigo somente será efetivada após: Aprovação legislativa, quando exigida por lei; Atualização dos sistemas de planejamento e orçamento; Publicação do ato normativo correspondente no Portal da Transparência do Município.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**AMARILDO TOSTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Luciene Jussiani

**Código Identificador:**B93BEA8B

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025 SEMED**

**SÚMULA:** Regulamenta os critérios e procedimentos para a realização da rematrícula e matrícula na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas modalidades parcial e integral, para o ano letivo de 2026, bem como estabelece o cronograma de ações correspondentes, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá-PR.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR**, no uso de suas atribuições legais, e conforme a legislação vigente e as diretrizes educacionais do município, e

### **CONSIDERANDO,**

Ø A Constituição Federativa do Brasil de 03 de outubro de 1988;  
Ø A Lei Federal n.º **9394/96**, que institui as Diretrizes as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;  
Ø A Lei Federal n.º **8.069/90**, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;  
Ø A Lei Federal n.º **13.709/2018**, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;  
Ø A Instrução Normativa n.º **1/2025 – DPGE/DPR – SEED**, que dispõe sobre diretrizes, procedimentos e cronograma para o processo de Matrículas na Rede Estadual para o ano letivo de 2026 e dá outras providências;  
Ø A Orientação n.º **11/2025 – SEED/DPGE/DPR**, orienta as Instituições de Ensino quanto aos procedimentos e o cronograma de ações pertinentes à matrícula online da Rede Escolar Pública para o processo de matrícula 2026;

Ø A Instrução Normativa n.º **04/2025 – SEMED**, que regulamenta os critérios e procedimentos para a realização da rematrícula e matrícula na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas modalidades parcial e integral, para o ano letivo de 2026

Ø que é dever do Poder Público garantir o acesso, permanência e a progressão dos alunos na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996) e demais legislações aplicáveis;

Ø que a organização do processo de matrícula e rematrícula deve obedecer a critérios claros, objetivos e transparentes, assegurando igualdade de oportunidades a todos os estudantes;

Ø que a Rede Municipal de Ensino de Itambaracá-PR possui o compromisso de promover a educação de qualidade, respeitando a diversidade e as necessidades educacionais da comunidade escolar;

Ø que a implantação de critérios de matrícula e rematrícula padronizados contribui para a eficiência administrativa, o planejamento escolar e a adequada distribuição das vagas nas unidades educacionais;

Ø que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, e o acesso a ela deve ser garantido de forma justa e transparente;

Ø os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade de oportunidades, assegurando transparência no processo e o respeito aos direitos de estudantes e famílias.

Ø as legislações vigentes que ampara e regula o Processo Rematrícula e Matrícula dos Estudantes.

### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO 1 – DA FINALIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1.1** - A presente normativa tem por finalidade **estabelecer critérios e procedimentos claros e objetivos** para a **rematrícula e matrícula de alunos** nos **Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)** e nas **Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, nas modalidades **parcial e integral**, da **Rede Municipal de Ensino de Itambaracá-PR**, para o **ano letivo de 2026**, conforme instituições educacionais a seguir relacionadas:

**I – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta** – Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos);

**II – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira** – Educação Infantil (4 e 5 anos);

**III – Escola Municipal João Paulo II** – Ensino Fundamental (anos iniciais), regimes parcial e integral;

**IV – Escola Municipal Sebastião Severino da Silva** – Ensino Fundamental (anos iniciais), regime parcial.

**1.2** - Estabelecer os **procedimentos obrigatórios** a serem seguidos pelos setores da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** e pelas **Instituições de Ensino da Rede Municipal**, no processo de **rematrículas e matrículas** dos estudantes.

**1.3** – O presente documento detalha as normas e diretrizes para a implementação dos **critérios de rematrícula e matrícula** na rede municipal de ensino, abrangendo tanto os **Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)** quanto as **Escolas Municipais de Ensino Fundamental (anos iniciais)**, nos regimes **integral e parcial**, com o objetivo de **promover a equidade e assegurar iguais oportunidades de acesso à educação de qualidade** a todos os estudantes.

**1.4** – A **formalização da intenção de rematrícula e matrícula** de um estudante em determinada instituição de ensino e turno de preferência, desde que haja **vaga disponível**, ocorrerá **exclusivamente** mediante **solicitação formal (requerimento de matrícula)** pelo responsável legal do estudante.

Na Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, essa formalização poderá ocorrer:

a) **Exclusivamente em formulário impresso**, contendo obrigatoriamente as assinaturas do responsável, do(a) secretário(a) e do(a) diretor(a);



b) **Mediante comparecimento presencial** do pai, mãe ou responsável legal à escola, nas datas estipuladas para o período de **Rematrícula e Matrícula** para o ano letivo de 2026.

**1.5 – Os dados informados no requerimento de rematrícula e matrícula e no cadastro do estudante no Sistema SERE** devem ser **fidedignos** aos documentos oficiais apresentados pelo responsável.

**1.6 – A ausência do requerimento de matrícula**, devidamente assinado, bem como a **falta dos documentos exigidos**, implicará na **perda da vaga**.

**1.7 – O não comparecimento** do pai, mãe ou responsável legal para a **efetivação da rematrícula ou matrícula** no período determinado acarretará a **perda da vaga e do turno** pretendido.

**1.8 – A não observância dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa** implicará em **responsabilidade legal e administrativa da gestão escolar**, por eventuais situações decorrentes da **coleta, tratamento e uso indevido de dados pessoais e sensíveis**, bem como por **danos à comunidade escolar** e demais **desdobramentos legais**.

## **CAPÍTULO 2 – DOS OBJETIVOS:**

**2.1 – Os critérios estabelecidos para a efetivação da rematrícula e matrícula** deverão observar os seguintes princípios e diretrizes:

**I – Garantir a universalização do acesso** à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, assegurando **educação básica pública, gratuita e de qualidade** a todas as crianças;;

**II – Promover a inclusão social** e a igualdade de oportunidades, vedada qualquer forma de discriminação;

**III – Otimizar a distribuição de vagas**, considerando a capacidade física das instituições e a demanda existente;

**IV – Estabelecer diretrizes claras e procedimentos unificados**, assegurando um **sistema de matrícula justo, eficiente e transparente** na alocação das vagas;;

**V – Padronizar o processo de matrícula e rematrícula** em todas as unidades escolares da rede municipal;

**VI – Organizar o fluxo de informações e procedimentos** entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as famílias, de forma **clara, acessível e integrada**;

**VII – Reduzir a burocracia**, facilitando a **compreensão das regras** e a **efetivação do processo** de rematrícula e matrícula;

**VIII – Priorizar situações específicas**, observando os seguintes critérios:

a) famílias em situação de **vulnerabilidade social**;

b) crianças cujos pais ou responsáveis estejam **inseridos no mercado de trabalho**;

c) crianças **oriundas da zona rural** que utilizam o **transporte escolar**;

d) crianças com **necessidades específicas**;

e) **irmãos** que desejem estudar na **mesma unidade escolar**;

**IX – Promover a organização, a eficiência e a transparência** em todas as etapas do processo de matrícula e rematrícula;

**X – Equilibrar a oferta e a demanda**, garantindo que as vagas sejam **distribuídas e preenchidas** por quem realmente necessita do serviço, de forma **justa e organizada**;

**XI – Facilitar o planejamento escolar** e a **gestão de vagas** nas instituições de ensino da rede municipal;

**XII – Assegurar transparência, equidade e otimização** no processo de alocação de vagas, priorizando o **acesso à educação** para todos, com especial atenção às **famílias em situação de vulnerabilidade** e às **necessidades específicas da comunidade**.

## **CAPÍTULO 3 – DA ABRANGÊNCIA**

**3.1 – O processo de rematrícula e matrícula** na Rede Municipal de Ensino de Itambaracá abrange os seguintes segmentos educacionais:

**I – Educação Infantil** – atendida nos **Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)**;

**II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental** – atendidos nas **Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino**.

**Modalidades de atendimento:**

a) **Parcial** – jornada reduzida;

b) **Integral** – jornada completa.

## **CAPÍTULO 4 – DO PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA 2026**

**4.1. O processo de rematrícula e matrícula** dos estudantes da **Rede Pública Municipal de Itambaracá** para o ano letivo de 2026 ocorrerá em **três etapas distintas**.

**4.2. Para a efetivação da rematrícula (1ª Etapa) e da matrícula (2ª Etapa)**, o responsável legal deverá **entregar presencialmente**, no ato do atendimento, o **comprovante de residência e vacinação atualizado**.

**4.2.1. Considerar-se-á comprovante de residência** a fatura emitida por **concessionária de energia elétrica ou de saneamento básico (COPEL)**, com **data igual ou posterior a setembro de 2025**, preferencialmente em nome do responsável legal pelo estudante. Quando a fatura não estiver em nome do responsável, deverá ser verificado se o titular é **pai, mãe, cônjuge ou avós do estudante**, preferencialmente mediante **apresentação de documento comprobatório**.

**4.2.1.1. Caso o comprovante esteja em nome de terceiros sem vínculo direto com o estudante**, deverá ser apresentado **documento complementar** em nome do responsável legal, podendo ser: correspondência bancária, fatura de operadora telefônica ou provedor de internet, mensalidade de plano de saúde, boleto de condomínio, contrato de moradia ou documento equivalente.

**4.2.1.2. Esgotadas todas as possibilidades anteriores**, o responsável legal deverá **preencher a Autodeclaração de Residência**.

**4.2.1.3. Por Comprovante de Vacinação** será considerado o documento oficial emitido pela **Unidade Básica de Saúde – UBS, Aplicativo SUS ou carteira de vacinação**.

**4.3. Os procedimentos de rematrícula e matrícula** serão realizados mediante **impressão e preenchimento do Requerimento de Matrícula** disponibilizado na tela inicial do **Sistema SERE**, observando-se obrigatoriamente:

**4.3.1 – O requerimento** deverá ser **preenchido por profissional vinculado à instituição de ensino**, com **transcrição fiel** dos dados apresentados nos documentos oficiais, e conter a **assinatura do responsável legal** do estudante;

**4.3.2 – Os documentos apresentados** deverão ser **digitalizados**, com os **originais devolvidos ao titular** após conferência.

**4.4 – A Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, em conjunto com as **instituições de ensino**, deverá **publicar o cronograma de rematrícula e matrícula** em locais de fácil acesso, garantindo **ampla divulgação e a participação de todas as famílias interessadas**.

**4.5 – Para a confirmação ou aceite da vaga na instituição de ensino (1ª e 2ª Etapa)**, o **responsável legal** deverá **entregar presencialmente**, no ato da matrícula, os **documentos comprobatórios do estudante e de seus pais ou responsável legal**, conforme especificado no **item 17** desta Instrução Normativa.

## **CAPÍTULO 5 – DAS MATRÍCULAS EM REGIME INTEGRAL**

**5.1 – As matrículas em regime integral** nos **Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)** e nas **Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais** seguirão **processo específico**, em razão da **alta demanda** por esse tipo de atendimento.

**5.2 – O regime integral** destina-se a **crianças cujos pais e/ou responsáveis legais comprovem a necessidade de permanência estendida** na unidade de ensino, conforme os **critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa**.

5.3 – No ato da **inscrição**, os **pais e/ou responsáveis legais** deverão **apresentar documentação comprobatória** da necessidade do regime integral, podendo incluir: **declarações de trabalho, cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovantes de renda e outros documentos pertinentes.**

5.4 – Havendo **número de inscritos superior ao total de vagas disponíveis**, será aplicado **sistema de pontuação**, fundamentado nos **critérios de vulnerabilidade social** e na **comprovada necessidade do regime integral.**

5.5 – Após a **classificação** obtida pela aplicação dos critérios de pontuação, as **vagas remanescentes** serão preenchidas mediante **sorteio público**, garantindo **transparência, impessoalidade e equidade** no processo seletivo.

5.6 – Será organizada uma **lista de espera**, a ser **divulgada em meio oficial** pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pela unidade escolar, e a **comunicação sobre a disponibilidade de vagas** será realizada de forma **clara, ágil e acessível**, assegurando **prioridade às famílias já inscritas e classificadas.**

5.7 – O **não comparecimento** do responsável legal, bem como a **não apresentação da documentação completa** dentro do prazo estabelecido, acarretará a **perda da vaga**, reforçando a necessidade do **cumprimento rigoroso das etapas** previstas no processo de **rematricula e matrícula.**

#### **CAPÍTULO 6 – DAS MATRÍCULAS EM REGIME PARCIAL**

6.1 – As matrículas em **regime parcial** nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais terão **caráter mais flexível**, de modo a **atender à demanda existente** e garantir o **acesso equitativo** às vagas disponíveis.

6.2 – O **regime parcial** possibilita que a criança **permaneça na unidade de ensino em apenas um turno** (matutino ou vespertino), favorecendo **maior rotatividade de alunos** e atendendo às **famílias que não necessitam do regime integral.**

6.3 – Havendo **demanda superior ao número de vagas disponíveis** em determinada unidade de ensino ou ano escolar, a **prioridade de atendimento** será atribuída aos alunos que **atendam aos critérios definidos** nesta Instrução Normativa.

6.4 – Para a **efetivação da rematricula e matrícula no regime parcial**, bem como para a **escolha do turno**, os **pais e/ou responsáveis legais** deverão **comparecer presencialmente** à unidade de ensino e **apresentar os documentos exigidos**, conforme os **critérios estabelecidos** pela Secretaria Municipal de Educação.

6.5 – Havendo **vagas excedentes**, o preenchimento será realizado mediante **sorteio público**, observadas as **diretrizes e normas** previstas neste documento, garantindo **transparência, impessoalidade e igualdade de condições.**

6.6 – Será organizada uma **lista de espera única** para o regime parcial, que será utilizada para o **preenchimento de vagas remanescentes ou que surgirem ao longo do ano letivo**, respeitando rigorosamente a **ordem de classificação** dos inscritos.

6.7 – É de **responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais** acompanhar os **prazos e publicações oficiais** definidos e divulgados pela **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** e pelas **instituições de ensino.**

6.8 – O **não comparecimento** do responsável legal, bem como a **não apresentação da documentação completa** dentro do prazo estabelecido, acarretará a **perda da vaga**, reforçando a necessidade do **cumprimento integral das etapas** previstas no processo de **rematricula e matrícula.**

#### **CAPÍTULO 7 – DOS CRITÉRIOS DE MATRÍCULA PARA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) EM REGIME INTEGRAL DE ATENDIMENTO**

7.1 – A **matrícula para o regime integral de atendimento** nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) **Maria Guedes Maluta e Professora Elza Ruiz Vieira**, que atendem **crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses**, será organizada conforme os **períodos ofertados – integral e/ou parcial** – observando os seguintes **critérios de prioridade:**

I – **Solicitação formal** dos pais e/ou responsáveis, **indicando a preferência pelo regime integral.**

II – **situação de vulnerabilidade social**, considerando:

- a) renda familiar per capita;
- b) condições de moradia;
- c) participação em programas sociais;

III – **necessidade comprovada do regime integral**, abrangendo estudantes cujos pais ou responsáveis **trabalhem em período integral**, mediante apresentação de documentação comprobatória;

IV – **utilização do transporte escolar**, contemplando estudantes residentes da **zona rural** que utilizam o serviço, de modo a otimizar a organização das rotas do transporte escolar;

V – **Encaminhamento de órgãos de proteção à criança e ao adolescente**, que indiquem a necessidade de matrícula e permanência em tempo integral;;

VI – **Estudantes com deficiência ou necessidades específicas**, mediante **apresentação de laudos e/ou relatórios** que atestem a condição e indiquem a necessidade de atendimento educacional especializado;

VII – **Estudantes com irmãos matriculados na mesma instituição educacional e no mesmo período**, visando à **organização familiar e logística de transporte.**

§ 1º – Os **pais e/ou responsáveis** somente terão **direito à vaga prioritária** se **cumprirem rigorosamente o prazo estabelecido** para os períodos de **rematricula e matrícula.**

§ 2º – As **crianças que não se enquadrarem nos critérios de prioridade** terão a matrícula **efetivada conforme a ordem de inscrição**, respeitada a **disponibilidade de vagas** na instituição educacional.

#### **CAPÍTULO 8 – DOS CRITÉRIOS DE MATRÍCULA PARA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) EM REGIME PARCIAL DE ATENDIMENTO**

8.1. – A **matrícula para o regime parcial de atendimento** nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) **Maria Guedes Maluta e Professora Elza Ruiz Vieira**, que atendem **crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses**, será organizada conforme os **períodos ofertados – integral e/ou parcial** – observando os seguintes **critérios de prioridade:**

I – **Solicitação formal** dos pais e/ou responsáveis, **indicando a preferência pelo regime parcial.**

II – **situação de vulnerabilidade social**, considerando:

- a) renda familiar per capita;
- b) condições de moradia;
- c) participação em programas sociais;

III – **Necessidade comprovada do regime parcial**, abrangendo estudantes cujos pais e/ou responsáveis **legais necessitam de atendimento em turno parcial**, correspondente ao **horário de trabalho**, mediante **comprovação documental** que ateste o **vínculo empregatício** e a **carga horária laboral**, por meio de **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho, declaração do empregador** ou outros documentos oficiais equivalentes;

§ 1º – Os **pais e/ou responsáveis** somente terão **direito à vaga prioritária** se **cumprirem rigorosamente o prazo estabelecido** para os períodos de **rematricula e matrícula.**

§ 2º – As **crianças que não se enquadrarem nos critérios de prioridade** terão a matrícula **efetivada conforme a ordem de**

inscrição, respeitada a disponibilidade de vagas na instituição educacional.

#### **CAPÍTULO 9 – DOS CRITÉRIOS DE MATRÍCULA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) EM REGIME INTEGRAL DE ATENDIMENTO**

**9.1. A matrícula para o regime integral de atendimento nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, especificamente na Escola Municipal João Paulo II, destinada a crianças a partir de 6 (seis) anos de idade, será organizada de acordo com os períodos ofertados e observará os seguintes critérios de prioridade:**

**I – Solicitação formal dos pais e/ou responsáveis, indicando a preferência pelo regime integral.**

**II – situação de vulnerabilidade social, considerando:**

- a) renda familiar per capita;
- b) condições de moradia;
- c) participação em programas sociais;

**III – necessidade comprovada do regime integral, abrangendo estudantes cujos pais ou responsáveis trabalhem em período integral, mediante apresentação de documentação comprobatória;**

**IV – utilização do transporte escolar, contemplando estudantes residentes da zona rural que utilizam o serviço, de modo a otimizar a organização das rotas do transporte escolar;**

**V - Encaminhamento de órgãos de proteção à criança e ao adolescente, que indiquem a necessidade de matrícula e permanência em tempo integral;;**

**VI - Estudantes com deficiência ou necessidades específicas, mediante apresentação de laudos e/ou relatórios que atestem a condição e indiquem a necessidade de atendimento educacional especializado;**

**VII - proximidade da residência do aluno, permitindo que os alunos permaneçam próximos de suas comunidades, facilitando o acesso e a participação familiar na vida escolar;**

**VIII – Estudantes com irmãos matriculados na mesma instituição educacional e no mesmo período, visando à organização familiar e logística de transporte.**

**§ 1º – Os pais e/ou responsáveis somente terão direito à vaga prioritária se cumprirem rigorosamente o prazo estabelecido para os períodos de rematrícula e matrícula.**

**§ 2º – As crianças que não se enquadrarem nos critérios de prioridade terão a matrícula efetivada conforme a ordem de inscrição, respeitada a disponibilidade de vagas na instituição educacional.**

#### **CAPÍTULO 10 – DOS CRITÉRIOS DE MATRÍCULA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) EM REGIME PARCIAL DE ATENDIMENTO**

**10.1. A matrícula para o regime parcial de atendimento nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, especificamente nas Escolas Municipais João Paulo II e Sebastião Severino da Silva, destinadas a crianças a partir de 6 (seis) anos de idade, será organizada de acordo com os períodos ofertados, observando-se os seguintes critérios de prioridade:**

**I - Solicitação formal dos pais e/ou responsáveis, indicando a preferência pelo regime parcial.**

**II – situação de vulnerabilidade social, considerando:**

- a) renda familiar per capita;
- b) condições de moradia;
- c) participação em programas sociais;

**III – Necessidade comprovada do regime parcial, abrangendo estudantes cujos pais e/ou responsáveis legais necessitam de atendimento em turno parcial, correspondente ao horário de trabalho, mediante comprovação documental que ateste o vínculo empregatício e a carga horária laboral, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho, declaração do empregador ou outros documentos oficiais equivalentes;**

**IV – utilização do transporte escolar, contemplando estudantes residentes da zona rural que utilizam o serviço, de modo a otimizar a organização das rotas do transporte escolar;**

**V - Encaminhamento de órgãos de proteção à criança e ao adolescente, que indiquem a necessidade de matrícula e permanência em tempo integral;**

**VI - Estudantes com deficiência ou necessidades específicas, mediante apresentação de laudos e/ou relatórios que atestem a condição e indiquem a necessidade de atendimento educacional especializado;**

**VII - proximidade da residência do aluno, permitindo que os alunos permaneçam próximos de suas comunidades, facilitando o acesso e a participação familiar na vida escolar;**

**VIII – Estudantes com irmãos matriculados na mesma instituição educacional e no mesmo período, visando à organização familiar e logística de transporte;**

**§ 1º – Os pais e/ou responsáveis somente terão direito à vaga prioritária se cumprirem rigorosamente o prazo estabelecido para os períodos de rematrícula e matrícula.**

**§ 2º – As crianças que não se enquadrarem nos critérios de prioridade terão a matrícula efetivada conforme a ordem.**

#### **CAPÍTULO 11 – DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**11.1. A renovação da matrícula dos alunos já regularmente matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais será automática, observadas as seguintes condições:**

- a) A permanência no mesmo período/turno em que o aluno já frequenta ficará condicionada à confirmação pelos pais e/ou responsáveis legais, dentro do prazo estabelecido para a renovação da matrícula;
- b) O não cumprimento desta exigência implicará na perda da vaga.

**§ 1º – Caso, durante o período de rematrícula, surjam alunos que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos nesta Instrução Normativa, será assegurada a preferência a esses estudantes na escolha do turno de atendimento.**

**§ 2º – Para a renovação da matrícula, poderá ser solicitada a apresentação de documentos atualizados que comprovem a manutenção dos critérios de prioridade previamente observados.**

#### **CAPÍTULO 12 – DAS MATRICULAS NOVAS (MUDANÇA DE ESCOLA)**

**12.1. A matrícula dos alunos já regularmente matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que passarão para o ano subsequente em outra instituição de ensino (Infantil IV e 1º ano), NÃO SERÁ AUTOMÁTICA.**

- a. A permanência no mesmo período/turno em que o aluno já frequenta ficará condicionada à efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido para tal finalidade.
- b. O não cumprimento desta exigência implicará na perda da vaga.

**§ 1º – Caso, durante o período de matrícula, surjam alunos que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos nesta Instrução Normativa, será assegurada a preferência a esses estudantes na escolha do turno de atendimento.**

**§ 2º – Para a efetivação da matrícula, poderá ser solicitada a apresentação de documentos atualizados que comprovem a manutenção dos critérios de prioridade previamente observados.**

#### **CAPÍTULO 13 – DA TRANSFERÊNCIA RECEBIDA**

**13.1. A transferência de alunos provenientes de outras escolas municipais do mesmo município, de outros municípios ou de outros estados deverá ser solicitada pelos pais e/ou responsáveis legais, observando-se os seguintes critérios:**

- I – Existência de vaga na instituição de destino;

II – **Manutenção dos critérios de prioridade** estabelecidos nesta Instrução Normativa;

III – **Apresentação de documentação atualizada** que comprove a necessidade da transferência;

IV – **Autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação**, que avaliará cada caso conforme a **organização das vagas** e a **capacidade física e pedagógica** das instituições.

§ 1º – A transferência não poderá **prejudicar alunos já matriculados**, devendo respeitar integralmente a **capacidade física e pedagógica** da instituição de destino.

§ 2º – Em caso de **disputa por vagas remanescentes**, será observada a **ordem de classificação na lista de espera**, conforme os **critérios estabelecidos nesta normativa**.

#### **CAPÍTULO 14 – DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS EM RELAÇÃO ÀS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**14.1.** Compete à **Secretaria Municipal de Educação**, no que se refere ao processo de matrícula e rematrícula dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – anos iniciais:

I – planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas do processo de matrícula e rematrícula, em articulação com as instituições de ensino;

II – elaborar, publicar e divulgar, em tempo hábil, o cronograma oficial de matrícula e rematrícula, garantindo acesso às informações por toda a comunidade escolar;

III – assegurar a aplicação dos critérios de prioridade definidos neste documento, bem como a observância das normas legais vigentes;

IV – instituir e acompanhar comissões responsáveis pela análise da documentação apresentada pelas famílias, quando exigida;

V – organizar e divulgar listas de espera e resultados de sorteios públicos, quando houver, garantindo transparência e ampla publicidade;

VI – promover a capacitação dos gestores e servidores envolvidos no processo de matrícula e rematrícula, assegurando uniformidade e eficiência nos procedimentos;

VII – manter atualizado o sistema de registros escolares, zelando pela fidedignidade e pela segurança das informações;

VIII – atender, orientar e prestar esclarecimentos às famílias quanto aos procedimentos, prazos e critérios aplicados;

IX – monitorar a ocupação das vagas ao longo do ano letivo, adotando medidas necessárias para otimizar a oferta e assegurar o direito de acesso à educação;

X – adotar outras providências que se fizerem necessárias para a efetividade, transparência e equidade do processo de matrícula e rematrícula.

#### **DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS:**

**14.2.** Compete às **instituições educacionais** que ofertam Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

I – receber, conferir e organizar a documentação apresentada pelos pais ou responsáveis para matrícula e rematrícula;

II – orientar as famílias sobre os prazos, procedimentos e critérios aplicáveis, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação;

III – verificar a elegibilidade dos alunos aos critérios de prioridade, quando aplicável, e encaminhar a documentação necessária para análise da Secretaria Municipal de Educação;

IV – manter registro atualizado de todas as matrículas e rematrículas, garantindo a fidedignidade das informações e a correta inserção no sistema de gestão escolar;

V – participar da comissão interna ou designada pela Secretaria Municipal de Educação para análise de documentação ou classificação de alunos;

VI – organizar e divulgar, internamente, as listas de alunos matriculados, rematriculados e em lista de espera, assegurando que a comunicação seja clara e acessível aos pais e responsáveis;

VII – acompanhar a ocupação das vagas durante todo o ano letivo, reportando à Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações ou necessidades de remanejamento;

VIII – colaborar na realização de sorteios públicos para preenchimento de vagas excedentes, garantindo transparência e imparcialidade;

IX – adotar todas as providências necessárias para assegurar que o processo de matrícula e rematrícula ocorra de maneira ordenada, eficiente e em conformidade com as normas estabelecidas.

#### **DAS FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES**

**14.3.** Compete às famílias dos estudantes da Rede Municipal, no que se refere ao processo de matrícula e rematrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – anos iniciais:

I – Comparecer nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelas instituições de ensino para a efetivação da matrícula e/ou rematrícula;

II – Apresentar, no ato da matrícula ou rematrícula, toda a documentação exigida, conforme orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Atualizar sempre que necessário os dados cadastrais do estudante e de seus responsáveis legais, comunicando imediatamente qualquer alteração de endereço, telefone ou outras informações relevantes;

IV – Respeitar os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação quanto à organização de vagas, turnos e critérios de prioridade;

V – Acompanhar e assinar os documentos necessários para a efetivação da matrícula e/ou rematrícula;

VI – Zelar pela assiduidade e frequência do estudante, comprometendo-se a comunicar à escola eventuais situações que justifiquem ausências;

VII – Atender às convocações da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação quando se fizer necessário para assuntos relacionados ao processo de matrícula, rematrícula e permanência do estudante;

VIII – Cumprir os prazos e orientações estabelecidos em editais, comunicados e normativas oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

#### **CAPÍTULO 15 – DA COMISSÃO INTERNA OU DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**15.1.** Compete à Comissão Interna ou designada pela Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao processo de matrícula e rematrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – anos iniciais:

I – Receber, organizar e analisar a documentação apresentada pelas famílias no ato da matrícula ou rematrícula, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Conferir a autenticidade e a completude dos documentos, solicitando às famílias a complementação ou regularização, quando necessário;

III – Proceder à análise dos pedidos de matrícula em conformidade com os critérios de prioridade e classificação definidos em normas e regulamentos da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Elaborar relatórios e pareceres referentes à análise da documentação e à classificação dos estudantes, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Educação para validação e homologação;

V – Garantir a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, transparência e equidade em todos os procedimentos relacionados à matrícula e rematrícula;

VI – Manter sob sigilo os dados pessoais e informações sensíveis dos estudantes e de suas famílias, resguardando o direito à privacidade;

VII – Auxiliar as instituições de ensino e a Secretaria Municipal de Educação na organização do fluxo de matrículas, dirimindo dúvidas e prestando orientações quando solicitado;

VIII – Cumprir os prazos estabelecidos em editais, instruções normativas ou demais atos oficiais relacionados ao processo de matrícula e rematrícula.

#### **CAPÍTULO 16 – DAS ESTRATÉGIAS E PRÁTICAS QUE PROMOVEM O PROCESSO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**



**16.1.** Algumas estratégias e práticas poderão ser adotadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas Instituições Municipais de Ensino para otimizar o processo de divulgação e realização de matrícula e rematricula nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental – anos iniciais;

I – Promover ampla e antecipada divulgação, por meio de editais, comunicados oficiais impressos, redes sociais, murais escolares e canais digitais da Secretaria Municipal de Educação e das Instituições de Ensino, informando prazos, critérios estabelecidos e documentação necessária;

II – Assegurar que todas as informações sejam transmitidas de forma clara, objetiva e acessível, contemplando diferentes meios de comunicação e garantindo a compreensão por todas as famílias;

III – Fornecer orientações e instruções às equipes escolares e comissões responsáveis, garantindo uniformidade e segurança nos atendimentos e análises;

IV – Divulgar, com antecedência mínima razoável, o calendário oficial definido pela Secretaria Municipal de Educação;

V – Organizar cronogramas por escola, etapa e modalidade de ensino, evitando sobrecarga de atendimentos e assegurando maior agilidade;

VI – Disponibilizar plantões de atendimento presencial para esclarecer dúvidas e auxiliar as famílias na entrega da documentação;

VII – Estabelecer parcerias com outras secretarias ou setores municipais para facilitar a obtenção de documentos exigidos;

VIII – Adotar critérios transparentes e previamente definidos para classificação e prioridade de vagas, assegurando equidade no acesso;

IX – Monitorar sistematicamente o processo de matrícula e rematricula, mantendo registros que possibilitem a identificação de falhas e a proposição de melhorias;

X – Implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação que permitam aferir a eficácia das estratégias adotadas e o grau de satisfação das famílias atendidas;

XI – Utilizar diferentes meios de comunicação, de acordo com a realidade local, para alcançar o maior número possível de famílias;

XII – Reforçar, junto à comunidade escolar, por meio de campanhas, a importância da efetivação da matrícula e rematricula no prazo estabelecido, assegurando a vaga e contribuindo para a organização do ano letivo.

## **CAPÍTULO 17 – DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**17.1.** O responsável deverá impreterivelmente, apresentar/disponibilizar à instituição de ensino os eventuais documentos solicitados.

**17.1.1.** Conforme previsto no Art. 4º, §1º, da Deliberação n.º 09/20221 – CEE/PR do Conselho Estadual de Educação do Paraná a não entrega dos documentos obrigatórios pelo responsável legal à instituição de ensino, no prazo previsto, deverá ser registrada junto ao Conselho Tutelar.

**17.1.2.** Orienta-se a formalização junto ao responsável das eventuais pendências, prazos e procedimentos que serão realizados pela instituição de ensino.

**17.2.** Todas as informações/dados informados pelas instituições de ensino nos cadastros de seus estudantes devem ser fidedignos aos documentos apresentados/compartilhados por seus responsáveis.

**17.3.** São documentos obrigatórios para composição da Pasta Individual do Estudante, impreterivelmente até o 1.º dia de aulas em 2026:

### **17.3.1. Do estudante:**

- Certidão de Nascimento;
- Documento de Identificação Pessoal oficial (CI ou RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante atual de vacinação (se menor de 18 anos);
- Comprovante atualizado de residência (COPEL);
- Comprovante de Escolarização;
- Laudos referentes às deficiências, restrições alimentares ou necessidades especiais (quando aplicável);

### **17.3.2. Do núcleo familiar:**

- Documento de Identificação oficial (CI ou RG ou Registro Profissional), preferencialmente contendo o número do CPF do responsável legal;
- CPF do responsável legal;
- Documento comprobatório de guarda unilateral ou provisória ou definitiva (quando aplicável);
- Comprovante de trabalho (quando aplicável).

**17.4.** Os requerimentos de matrícula (impressos) devidamente assinados pelo responsável, secretário e direção, deverão estar arquivados até o final do 1.º mês de aulas.

**17.4.1.** Após o início do ano letivo, o requerimento deverá estar arquivado em até 03 dias úteis após a data da matrícula.

## **CAPÍTULO 18 – DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZO**

**18.1.** A implementação do cronograma de rematrículas e matrículas será realizada em fases, com etapas detalhadas que visam assegurar a organização e a comunicação eficiente com a comunidade escolar. É imprescindível que pais e responsáveis estejam atentos aos prazos estabelecidos para cada etapa, desde a divulgação do edital até a efetivação da matrícula. O não cumprimento dos prazos poderá acarretar a perda da vaga, nos termos desta normativa.

| Nº | Etapas | Ação                                                                                                                                                                                                                                                           | Período                       |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 1  | 1      | Divulgação da Instrução Normativa nº 04/2005 – que regulamenta os procedimentos quanto à implantação dos critérios e procedimentos de matrícula e matrícula na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas modalidades parcial e integral | 04/11/2025                    |
| 2  |        | Divulgação do Edital de Rematricula                                                                                                                                                                                                                            | 05/11/2025                    |
| 3  |        | Período de Realização da Rematricula para 2026                                                                                                                                                                                                                 | 06/11/2025<br>à<br>19/11/2024 |
| 4  |        | Divulgação do Edital de Matrículas                                                                                                                                                                                                                             | 19/11/2025                    |
| 5  | 2      | Período de Realização da Matrículas novas                                                                                                                                                                                                                      | 24/11/2025<br>à<br>12/12/2025 |
| 6  |        | Divulgação da Lista Final de Rematrículas e Matrículas Efetivadas                                                                                                                                                                                              | 15/12/2025                    |
| 7  | 3      | Prazo para Recurso administrativo                                                                                                                                                                                                                              | 16/12/2025<br>à<br>18/12/2025 |
| 8  |        | Divulgação do Resultado do Recurso administrativo                                                                                                                                                                                                              | 23/12/2025                    |

**18.2.** Este cronograma será amplamente divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação e Instituições Municipais de Ensino, incluindo websites, redes sociais e murais nas unidades escolares. Além disso, as famílias serão orientadas sobre os documentos necessários em cada etapa e sobre os canais de atendimento disponíveis para esclarecimento de dúvidas. A transparência na divulgação dos prazos e resultados é fundamental para garantir a lisura e a confiança no processo de matrícula.

## **CAPÍTULO 19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**19.1.** Esta normativa é um instrumento regulatório que busca padronizar e otimizar os processos de rematricula e matrícula nas redes municipais de ensino. É de caráter obrigatório para todas as unidades escolares e CMEIs, bem como para os pais, responsáveis e demais envolvidos no processo. A interpretação e aplicação desta normativa serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá emitir atos complementares para dirimir dúvidas e casos omissos.

**19.2.** Casos de inconsistência documental ou informações inverídicas apresentadas no ato da inscrição ou matrícula implicarão na imediata desclassificação do candidato e na perda da vaga, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. A veracidade das informações é um pilar fundamental para a equidade do processo, e a Secretaria de Educação se reserva o direito de realizar verificações e auditorias a qualquer momento.

**19.3.** Pais ou responsáveis que se sentirem prejudicados em qualquer etapa do processo de matrícula poderão interpor recurso administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação da Lista Final de Rematrículas e Matrículas Efetivadas. O recurso deverá ser protocolado por escrito, com a devida justificativa e apresentação de

documentos que sustentem a contestação. A decisão final sobre o recurso será proferida em até 3 (três) dias úteis após a data de seu protocolo, sendo irrecorrível na esfera administrativa.

**19.4.** A Secretaria Municipal de Educação se compromete a manter canais de comunicação abertos para esclarecer dúvidas e receber sugestões, visando o aprimoramento contínuo dos processos de rematrícula e matrícula e a garantia do direito à educação para todos.

**19.5.** O período destinado à realização da rematrícula e matrícula dos estudantes que se enquadram nos critérios de prioridade será previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação e amplamente divulgado às famílias, assegurando tempo suficiente para a efetivação do procedimento e garantindo a preservação das vagas conforme os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

**19.6.** Os alunos que necessitarem de vaga em período parcial ou integral, em conformidade com o horário de trabalho dos pais ou responsáveis, deverão apresentar comprovação mediante documentos que atestem o vínculo empregatício e a respectiva carga horária laboral, tais como carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração do empregador ou outros documentos oficiais equivalentes.

**19.7.** Todos os prazos devem ser amplamente divulgados nos canais oficiais (sites, redes sociais, murais das escolas e comunicados impressos).

**19.8.** É recomendável disponibilizar plantões de atendimento presencial e canais digitais para esclarecimento de dúvidas durante todas as fases.

**19.9.** O calendário pode ser ajustado conforme o início do ano letivo e necessidades da rede municipal, mantendo a prioridade para os critérios já definidos nesta normativa.

**19.10.** Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados e resolvidos em conjunto pela equipe técnica/pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), pela Direção das instituições educacionais envolvidas e pela equipe de transição.

**19.11.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 03 de novembro de 2025.

**ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO**  
Diretora Municipal do Departamento de Educação

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**68CFB4F1

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE**  
**ITAMBARACÁ-PR**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pela autarquia SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá-PR, para o custeio das despesas com alimentação e hospedagem do(s) agente(s) públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do Município.

| Nome                | Cargo                    | Destino                    | Período                 | Atividade                                     | Valor Total |
|---------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------|-----------------------------------------------|-------------|
| Paulo Zamboni       | Superintendente do SAMAE | Marechal Cândido Rondon-PR | 03/11/2025 a 04/11/2025 | Evento: Saneamento Rural: Desafios e Soluções | R\$ 820,00  |
| Vinícios Curso Ruiz | Gerente Administrativo   | Marechal Cândido Rondon-PR | 03/11/2025 a 04/11/2025 | Evento: Saneamento Rural: Desafios e Soluções | R\$ 580,00  |

|                     |                          | Rondon-PR  |            | Soluções                                                          |            |
|---------------------|--------------------------|------------|------------|-------------------------------------------------------------------|------------|
| Paulo Zamboni       | Superintendente do SAMAE | Maringá-PR | 05/11/2025 | Reunião CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná | R\$ 410,00 |
| Vinícios Curso Ruiz | Gerente Administrativo   | Maringá-PR | 05/11/2025 | Reunião CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná | R\$ 290,00 |

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá-PR, em 03 de novembro de 2025.

**Publicado por:**  
Vinícios Curso Ruiz  
**Código Identificador:**2B0EA65E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**PORTARIA 18.2025**

**PORTARIA N.º 18/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2023 da Câmara Municipal de Itambé/PR, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e

**I - CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2023, para o provimento de cargos do quadro de pessoal desta Casa Legislativa;

**II - CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do referido Concurso Público, ocorrida em 13 de novembro de 2025 publicada em órgão oficial do município.

**III - CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e o artigo 60, inciso III da Lei Orgânica do Município de Itambé, que estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período;

**IV - CONSIDERANDO** a expressa previsão contida no Edital n.º 001/2023, em seu item nº 1.3; 1. Das disposições Preliminares, “ Que o certame terá prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Câmara Municipal de Itambé – PR. que faculta à Administração Pública a prorrogação do prazo de validade do certame;

**V - CONSIDERANDO** a conveniência, a oportunidade e o interesse público na manutenção de cadastro de reserva válido, visando suprir eventuais necessidades futuras de pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **PRORROGADO**, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2023 da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal deste Poder Legislativo, para os cargos: **Agente de Asseio e Conservação; Agente Legislativo; e Contador**, conforme edital nº 11.001/2023, 13/11/2023 de Classificação Final.

**2º.** A prorrogação de que trata o artigo anterior é contada a partir do término do prazo inicial de validade do certame, fixado em 13/11/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Dê-se ciência aos interessados, publique-se no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambé – PR, em 03 de novembro de 2025.

**MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**

Sonia Saade Youssef Said

**Código Identificador:**8B618B79**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025  
PROCESSO Nº 009/2025**

**CONVOCAR** os participantes habilitados no credenciamento de peessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social, conforme descrito abaixo, para comparecer junto ao setor de Licitação e Contratos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito á Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do item 6, subitem, 6.1.1. do edital:

**6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

6.1.1. Para os credenciados, somente para fins de assinatura contratual (não precisam estar no envelope de habilitação), serão solicitados os seguintes documentos:

- Declaração de Débitos junto ao Conselho de Classe, de Pessoa Física;
- Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento equivalente;
- Cópia de Comprovante de Endereço no mínimo 60 dias da data de inscrição;
- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Não possuir antecedentes criminais (Certidão Negativa de Antecedentes);
- Se do sexo masculino, quitação do serviço militar com idade de até 45 anos;
- Informações bancárias e CPF dos dependentes.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**Obs:** Se do eventual desinteresse por parte do credenciado comparecer no setor de Licitação deste Município para assinar o termo de desistência.

| PROTOCOLO | NOME/RAZÃO SOCIAL         | CPF            | CARGO             | ORDEM |
|-----------|---------------------------|----------------|-------------------|-------|
| 278/2025  | STEFANE EVANGELISTA SOUZA | 134.***.349-** | Nutricionista 20h | 1º    |

Itambé/PR, 03 de novembro de 2025.

**FLÁVIA VICENZI**

Chefe da Divisão de Licitação

**Publicado por:**

Flavia Vicenzi

**Código Identificador:**A41103ED**DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 12/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas desta municipalidade, em favor das empresas: **LEAL EQUIPAMENTOS LTDA**(53.953.936/0001-01) com os lotes: 30, 36 no valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais);**HOBBY**

**INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**(51.628.503/0001-47) com os lotes: 25, 28, 43 no valor total de R\$ 24.390,00 (vinte e quatro mil e trezentos e noventa reais); **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**(39.935.346/0001-17) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais);**NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**(41.786.083/0001-73) com os lotes: 51 no valor total de R\$ 2.985,00 (dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais); **TROIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA**(30.059.238/0001-53) com os lotes: 57 no valor total de R\$ 5.035,22 (cinco mil e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos); **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA**(23.231.651/0001-98) com os lotes: 44, 53 no valor total de R\$ 7.240,00 (sete mil e duzentos e quarenta reais); **WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**(39.436.640/0001-84) com os lotes: 32 no valor total de R\$ 6.762,00 (seis mil e setecentos e sessenta e dois reais); **M3. BUSINESS GROUP LTDA**(54.494.740/0001-50) com os lotes: 52 no valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais); **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**(21.982.891/0002-80) com os lotes: 7, 9, 11 no valor total de R\$ 41.608,00 (quarenta e um mil e seiscentos e oito reais); **GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**(34.759.165/0001-63) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 21.950,00 (vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais);**TANKAVEL LTDA**(47.326.875/0001-41) com os lotes: 45 no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);**BONDETECH INFORMATICA LTDA**(19.283.765/0001-04) com os lotes: 18, 19, 40, 47, 48, 54, 56, 58, 59, 60, 61 no valor total de R\$ 9.449,32 (nove mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos);**ALLSET TECNOLOGIA LTDA**(55.149.591/0002-36) com os lotes: 10, 31 no valor total de R\$ 14.426,64 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos);**BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**(08.692.456/0001-71) com os lotes: 35 no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais); **IHARD TECNOLOGIA LTDA**(82.599.879/0001-02) com os lotes: 20, 22, 34 no valor total de R\$ 8.342,00 (oito mil e trezentos e quarenta e dois reais); **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA**(41.010.343/0001-14) com os lotes: 50 no valor total de R\$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais); **PEPINHA DISTRIBUIDORA LTDA**(09.064.543/0001-47) com os lotes: 6, 33, 37 no valor total de R\$ 13.835,00 (treze mil e oitocentos e trinta e cinco reais); **FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**(33.932.632/0001-42) com os lotes: 3, 12, 14, 15, 27, 39, 46, 49 no valor total de R\$ 22.480,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta reais);**COMPUTECH INFORMATICA LTDA**(09.170.651/0001-02) com os lotes: 23, 24 no valor total de R\$ 4.537,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais); **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**(55.935.697/0001-84) com os lotes: 38 no valor total de R\$ 14.105,00 (quatorze mil e cento e cinco reais); **INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME**(07.703.592/0001-57) com os lotes: 1, 2, 13 no valor total de R\$ 44.330,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e trinta reais); **DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**(40.708.647/0001-97) com os lotes: 16, 17, 21, 42 no valor total de R\$ 6.161,00 (seis mil e cento e sessenta e um reais);**AMMO INFORMATICA LTDA**(07.300.151/0001-04) com os lotes: 8, 29 no valor total de R\$ 26.530,00 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 03 de novembro de 2025.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daiane Cristina Silva Messias

**Código Identificador:**AF9DACB8**PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 344/2025**

SÚMULA: Altera a Composição de Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Itambé, Estado do

Paraná, prevista na Portaria Nº 310, de 16 de setembro de 2025.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, Sr. **Ananias Soares Vieira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º, da Portaria nº 310/2025 que dispõe sobre a nomeação e composição da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC do Município de Itambé, Estado do Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação:

**COORDENADOR MUNICIPAL:**FERNANDO PAES CLEMENTE DE SOUZA – CPF: 065.015.209-32;  
**SECRETÁRIO:** EDSON LINO DA SILVA– CPF: 647.703.979-68;  
**DIRETOR OPERACIONAL:** NILTON GIRALDELLI – CPF: 497.979.219-72.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, contidas na Portaria Nº 310/2025 de 16 de setembro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Itambé/PR, 03 de novembro de 2025.

**ANANIAS SOARES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andre Maycon Amancio Sabino  
**Código Identificador:**E5162FD0

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 236/2025

DECRETO Nº 236/2025 DATA: 30.10.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso III e artigo 5º inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO              | NOMENCLATURA                              | FONTE | VALOR     |
|---------------------|-------------------------------------------|-------|-----------|
| 0800                | Depto de Assistência Social               |       |           |
| 0802                | Fundo de Assistência Social               |       |           |
| 082440026.2.038     | Manutenção do Fundo de Assistência Social |       |           |
| 3.1.90.11           | Vencimentos e Vantagens Fixas (374)       | 940   | 12.000,00 |
| TOTAL R\$ 12.000,00 |                                           |       |           |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), especificados abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA                | FONTE | VALOR |
|--------|-----------------------------|-------|-------|
| 0800   | Depto de Assistência Social |       |       |
| 0802   | Fundo de Assistência Social |       |       |

|                     |                                           |     |          |
|---------------------|-------------------------------------------|-----|----------|
| 082440026.2.038     | Manutenção do Fundo de Assistência Social |     |          |
| 3.3.90.30           | Material de Consumo (394)                 | 940 | 8.000,00 |
| 3.3.90.39           | Outros Serviços de Terceiros PJ (409)     | 940 | 4.000,00 |
| TOTAL R\$ 12.000,00 |                                           |     |          |

**Art. 3º** - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

**VILMAR SCHMOLLER**,  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN**,  
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**AB58E31B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 238/2025

DECRETO Nº 238/2025  
DATA: 30.10.2025

SÚMULA: Dispõe sobre as férias de servidores públicos Municipais.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º)** Fica estabelecido o período de férias dos servidores públicos lotados no Departamento Municipal de Educação e Esporte, compreendido de 22/12/2025 a 20/01/2026, abaixo relacionados:

Aline Bonato Lima  
Elis R. Rodrigues de Godoys  
Gilvana A. Flores da Silva  
Janete de F. Pedroso  
Laila Marinho Assis  
Paola Maria Gnoatto  
Simone Zanelatto

**Art. 2º)** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se:

**VILMAR SCHMOLLER**,  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN**,  
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**56307B3D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIÁRIA Nº 807/2025

**Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 807/2025**

**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 31.10.2025 as 08h00 e retorno dia 01.11.2025 as 18h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 750,00. Transporte utilizado: Fusion (carro oficial). Finalidade da viagem: reuniões. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Assembleia Legislativa e



Casa Civil. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 30.10.2025.

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**935B0391

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2025 - REMATRÍCULA E MATRÍCULA**  
**ESCOLAR 2026**

**EDITAL DME 001/2025**

Dispõe sobre as diretrizes de Rematrícula e Matrícula para o ano letivo de 2026, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, Andreia Antunes Alves, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de rematrícula e matrícula de alunos para Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste – PR, para o ano letivo de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;  
A Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;  
A Lei Federal nº. 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;  
O disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996;  
A Resolução nº. 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;  
A Resolução nº. 04/09 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;  
A Resolução nº. 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;  
A Resolução nº. 03/10 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;  
A Resolução nº. 04/10 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;  
A Resolução nº. 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;  
As Resoluções CNE/CEB nº. 01/10 e nº. 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
O disposto na Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a LDB nº. 9394/96, dizendo que as crianças com 4 anos devem ser matriculadas na Educação Infantil;  
A Resolução nº. 777/13 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a Rede Estadual de Ensino;  
A Lei Estadual nº. 18.419, 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;  
Lei Estadual nº 18.492/2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Paraná.  
Lei nº. 1588/2015 de 24 de junho de 2015, que aprova o PME de ITAPEJARA D'OESTE;  
A Lei Estadual nº. 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;  
A Resolução nº. 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;  
As Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná nº. 09/01, nº. 03/06, nº. 05/10, nº. 02/16 nº. 02/18 e 06/25;  
O Parecer nº. 01/18 – CEE/CP, que ratifica as normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo, indígena, quilombola e de ilhas;

**APRESENTAÇÃO**

O Departamento Municipal de Educação - DME estabelece por meio deste Edital as diretrizes gerais para a execução da rematrícula e matrícula para o ano letivo de 2026, nos Centros Municipais de

Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste.

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Tem também a finalidade de assegurar unidade no atendimento à especificidade do desenvolvimento infantil. As instituições que ofertam Educação Infantil devem ser organizadas em Creches, para atendimento de crianças de 6 meses aos 3 anos de idade, e em Pré-Escolas, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

A Educação Infantil será oferecida em:

I - Creches, para crianças de seis meses até 3 anos de idade;

II — Pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, a completar até 31 de março de 2026 (em caráter obrigatório).

O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

No Ensino Fundamental, a rede municipal oferece os 5 anos iniciais. Em 2026 a Rede Municipal de Ensino oferecerá Educação Infantil e Ensino Fundamental -Anos Iniciais, conforme quadro abaixo:

**EDUCAÇÃO INFANTIL:**

**CRECHE - Número de alunos por Professor, de acordo com a Deliberação Nº06/2025 - CEE**

BERÇÁRIO: De 6 meses a 1 ano de idade até 31 de março de 2026 – 05 alunos por professor.

MATERNAL I: De 1 ano a 1 ano e 11 meses de idade até 31 de março de 2026 - 08 alunos por professor.

MATERNAL II: De 2 anos a 2 anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2026 - 12 alunos por professor.

MATERNAL III: 3 anos a 3 anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2026 - 18 alunos por professor

**PRÉ-ESCOLA - Número de alunos por Professor, de acordo com a Deliberação Nº06/2025 - CEE**

PRÉ I: De 4 a 4 anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2026 - 20 alunos por professor.

PRÉ II: De 5 a 5 anos e 11 meses de idade até 31 de março de 2026 – 20 alunos por professor.

**ENSINO FUNDAMENTAL: Número de alunos por turma/turno em conformidade com a Lei Municipal nº 1588/2015 – PME**

1º ano: Crianças com 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2026 – 24 alunos por turma.

2º ano: Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem - 24 alunos por turma.

3º ano: Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem - 24 alunos por turma.

4º ano: Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem – 28 alunos por turma.

5º ano: Pré-requisito ter cursado o ano antecessor a matrícula, comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem: 28 alunos por turma.

2.6 A matrícula/rematrícula deverá ser confirmada pelo(a) responsável do(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos mediante apresentação de documento de identificação com foto.

Nos casos que os responsáveis não efetivarem a matrícula ou a rematrícula, dentro do prazo previsto, as instituições de ensino, encaminharão ao Conselho Tutelar, até 30 de janeiro 2026 relação nominal de alunos, para serem tomadas as devidas providências.

O período de matrícula/rematrícula está estabelecido no cronograma previsto no item 7 deste Edital.

**DOS OBJETIVOS**

**DO OBJETIVO GERAL**

Este Edital tem por objetivo geral a divulgação da rematrícula e da matrícula de todas as crianças e adolescentes na Educação Infantil e

Ensino Fundamental oferecido em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos da legislação vigente.

#### **DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Dar publicidade ao Edital afixando-o em local de fácil acesso e visibilidade dos interessados;

Renovar a matrícula dos alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste;

Oferecer matrícula às crianças na faixa etária a partir de 6 (seis) meses completos até o dia 31/03/2026, para Educação Infantil, conforme item 2.5 deste Edital;

Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;

Garantir a matrícula ao aluno da Educação Infantil de 4 e 5 anos, Infantil 4 e Infantil 5, preferencialmente, próximo a residência do aluno, quando houver vaga;

Garantir matrícula ao aluno do Ensino Fundamental – Anos Iniciais preferencialmente próximo a residência comprovada do aluno, quando houver vaga;

Organizar a distribuição de vagas disponíveis na escola, de acordo com o número de alunos previsto neste Edital;

#### **DO PÚBLICO ALVO**

**DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL** (creche de 6 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias)

O DME oferecerá matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil, preferencialmente, próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

4.1.1.1 Crianças cujos nomes constam no cadastro de vagas do Departamento Municipal de Educação, atualizado e publicado no dia 10 (dez) de cada mês - respeitando a data que foi realizado o cadastro; Ser morador do município de Itapejara D'Oeste, comprovando residência fixa por meio de comprovante de endereço em nome do responsável;

A criança deverá ter 6 (seis) meses completos até o dia 31/03/2026, para ingressar na creche;

Parágrafo Único: Havendo vagas em aberto para turma de berçário – creche (crianças matriculadas com 6 meses completos até 31/03/2026), as mesmas poderão ser ocupadas por crianças que estarão completando 6 meses no decorrer do Ano Letivo de 2026, seguindo a ordem de cadastro e os critérios de vagas, conforme indicado no Decreto nº169/2019.

**DO PÚBLICO ALVO NA EDUCAÇÃO INFANTIL** (4 e 5 anos)

O DME oferecerá matrícula em Centro Municipal de Educação Infantil e/ou em unidades escolares, preferencialmente, próximo à residência do aluno, seguindo rigorosamente os seguintes critérios:

Ser morador do município de Itapejara D'Oeste comprovando residência fixa por meio de comprovante de endereço em nome do responsável;

A criança deverá completar 4 anos até o dia 31/03/2026, para ingressar na Pré escola, obrigatoriamente;

#### **DO PÚBLICO ALVO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

O DME garantirá a matrícula em escola municipal, preferencialmente, próximo à residência do aluno, de acordo com os seguintes critérios:

Ser morador do município de Itapejara D'Oeste;

A criança deverá ter 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2026 para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental;

Ao aluno já matriculado na própria escola no ano de 2025, exceto se o aluno mudou a residência para outro município;

Classificação ou reclassificação do aluno no ano correspondente;

Os casos de alunos atendidos pelo Transporte Escolar da Zona Rural, deverão ser matriculados no turno de acordo com a linha fornecida pelo Departamento Municipal de Educação;

#### **DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA**

O processo de rematrícula e matrícula, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapejara D'Oeste é realizado conforme segue:

**REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL** — É garantida para todas as crianças que frequentam o Centro Municipal de Educação Infantil e/ou em unidades escolares, no ano de 2025, exceto se o aluno mudou a residência para o outro município, respeitada a idade para composição das turmas, conforme item 2.5 deste Edital, a existência da turma e o turno de atendimento para referida turma.

**REMATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL** — É garantida a vaga ao aluno matriculado no Ensino Fundamental, oferecido na Rede Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma unidade escolar, exceto se o aluno mudou de residência para outro município. Neste caso, a rematrícula será online, só poderá ser realizada através da Área do Aluno, (site) [www.aredoaluno.seed.pr.gov.br](http://www.aredoaluno.seed.pr.gov.br) portanto, não disponível no aplicativo Escola Paraná. A matrícula via a Área do Aluno, será realizada exclusivamente pelo responsável legal informado no cadastro do estudante no SERE;

5.1.2.1 Quando o responsável legal possuir mais de 01 estudante vinculado ao seu CPF, o número do seu CPF e seu telefone celular deverão estar exatamente iguais nos cadastros de todos os estudantes em questão, independente se eles estudam na mesma escola ou na mesma rede de ensino (municipal ou estadual);

**MATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL** - A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança.

– **CRECHE DE 6 MESES A 3 ANOS E 11 MESES:** o chamamento para a matrícula do público alvo para essa etapa de ensino será realizada pelas técnicas do Departamento Municipal de Educação, responsáveis pelo CADASTRO ÚNICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE, em conformidade com a ordem de cadastros e critérios de prioridade conforme o Decreto Municipal Nº169/2019, indicando os alunos novos para ocupação das vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil municipais por meio de chamamento Público, do seguinte modo:

Técnicas responsáveis farão contato com o pai/mãe ou responsável legal, a fim de comunicar a vaga pretendida;

O pai/mãe ou responsável legal receberá uma mensagem via WhatsApp, informando a instituição, prazo e documentos necessários para a efetivação da matrícula.

De posse da mensagem via WhatsApp e munido dos demais documentos para matrícula, o pai/mãe ou responsável legal deverá comparecer ao Departamento Municipal de Educação para efetivar a matrícula.

O pai/mãe ou responsável legal que não comparecer na instituição no prazo estipulado pelas técnicas do Departamento Municipal de Educação terá sua vaga cancelada, sendo lançado como “desistente” na lista de espera (no caso das crianças de creche – 0 a 3 anos) e a vaga será ofertada para outra criança;

Os Centros Municipais de Educação Infantil em hipótese alguma poderão realizar a matrícula de crianças, sendo que nesse momento somente o Departamento Municipal de Educação pode efetuar essa ação.

– **PRÉ ESCOLA 4 E 5 ANOS:** A matrícula de crianças de 4 e 5 anos e 11 meses é obrigatória. É dever dos pais matricular seus filhos a partir dos 4 anos e obrigação das redes de ensino garantir a vaga para todos as crianças a partir dessa idade. Sendo assim os pais com crianças nessa faixa etária devem se dirigir ao Departamento Municipal de Educação para que seja direcionado para a instituição de ensino que oferta esse atendimento e que possua vaga disponível.

**MATRÍCULA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL** A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento do REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, conforme o modelo padrão da SEED. Será efetuada para alunos que ingressarão no Ensino Fundamental e no caso de estudo interrompido ou sem escolaridade anterior. As matrículas novas serão realizadas conforme o disposto neste Edital. A matrícula pode ser realizada prioritariamente na 1º etapa do cronograma que trata este Edital, ou em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

A matrícula por transferência ocorre sempre que um aluno muda de bairro, município, estado ou país;

**MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL** — A matrícula por transferência para os alunos da Educação Infantil de seis meses a três anos, só terá validade mediante disponibilidade de vaga. Nos casos que os alunos mudarem de residência

para próximo a outra unidade escolar, os pais ou responsável legal deverão proceder conforme item 5.1.3 deste Edital. A transferência de alunos da Pré Escola (4 e 5 anos) ocorrerá conforme item 5.2 deste edital.

**MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**- Será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e

mudaram de residência para próximo de outra unidade escolar, ou alunos vindos de outras localidades, quando houver vaga.

**CANCELAMENTO DE MATRÍCULA** - É o desligamento definitivo do aluno da unidade escolar e decorre:

Da iniciativa dos pais ou responsável legal, por meio de requerimento preenchido na secretaria da escola, com exposição de motivos para o cancelamento e apresentação de comprovante de atestado de vaga em outra instituição, não caracterizando evasão.

Da situação em que o aluno apresentar 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, sem apresentar justificativa por ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração envolvendo família/escola/Conselho Tutelar, caracterizando desta forma abandono/evasão escolar.

Os alunos de creche (6 meses a 3 anos) que ausentarem-se do CMEI por 15 (quinze) dias sem justificativa, terão sua matrícula cancelada, após três tentativas de contato com os pais, em dias alternados. As três tentativas deverão ser registradas nos dias em que entrou em contato e deverão ficar documentadas na escola.

De mudança do aluno para outro município, ainda que para municípios vizinhos; de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**INTENÇÃO DE MATRÍCULA** — Esgotadas as vagas, os interessados devem comunicar o Departamento Municipal de Educação, para intencionar matrícula nova ou decorrente de transferência. Abrindo a vaga a preferência seguirá a ordem de cadastro.

### **DA DOCUMENTAÇÃO**

O Diretor da unidade escolar é responsável pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhe também constante atualização dos registros.

Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

Toda documentação deverá ser apresentada em via original. Salienta-se que a apresentação de documentos somente por meio de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais, devendo-se, portanto, exigir a apresentação da via original para efetuar sua autenticidade. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

Em toda a documentação escolar do aluno deverá ser registrado o nome completo do mesmo, sem abreviações e, o ano em curso ou cursado deverá ser escrito por extenso. Para efeito de autenticidade colocar o carimbo e após a assinatura do secretário ou do diretor.

Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, por meio de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa — histórico e transferência — da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do histórico e 15 (quinze) dias para entrega da transferência.

As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

A renovação de matrícula é obrigatória, e será realizada na instituição, pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro, com assinatura do diretor ou secretário escolar.

Os documentos solicitados são obrigatórios para a efetivação da matrícula e rematrícula bem como mantê-los atualizados, as informações nelas contidas serão protegidas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº13.709/2018 (LGPD) bem como os formulários preenchidos no Sistema Escolar de Registro Escolar do Paraná;

Da documentação necessária **REMATRÍCULA**:

**REMATRÍCULA EDUCAÇÃO INFANTIL**:

Declaração de vacinação atualizada (emitida pela Saúde);

Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais, atualizado até 02 (dois) meses anteriores a matrícula (fatura de energia elétrica no nome do responsável).

Preenchimento do formulário padrão de rematrícula;

**REMATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL**

Declaração de vacinação atualizada (emitida pela Saúde);

Comprovante de residência dos pais e/ou responsáveis legais, atualizado até 02 (dois) meses anteriores a matrícula (fatura de energia elétrica no nome do responsável).

Anexar os documentos no site [www.areadoaluno.seed.pr.gov.br](http://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br)

Da documentação necessária **MATRÍCULA**:

Certidão de nascimento;

Declaração de vacinação atualizada (emitida pela Saúde);

RG do pai, da mãe e/ou responsável legal;

Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (procuração) com firma reconhecida;

Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal, atualizado até 02 (dois) meses anteriores a matrícula, obrigatoriamente deste município; (fatura de energia elétrica no nome do responsável, ou Em caso de aluguel, fatura de energia no nome do dono e declaração de residência.

Se beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar declaração contendo o Número de Identificação Social da criança e do responsável (NIS);

Laudos médicos para alunos com deficiência;

Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;

Observação: Preenchimento obrigatório da ficha cadastral (inclusive formulário dados socioeconômicos) por completo.

Da documentação necessária para matrícula por transferência:

Certidão de nascimento;

Declaração de vacinação atualizada (emitida pela Saúde);

Histórico escolar, ou atestado de conclusão, ou de frequência se, no decorrer do ano;

No prazo máximo de 30 (trinta) dias deverá ser entregue o processo de transferência;

CPF, RG do pai, da mãe e/ou responsável legal;

Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (procuração) com firma reconhecida;

Comprovante de residência, obrigatoriamente deste Município; (fatura de energia elétrica no nome do responsável, ou em caso de aluguel, fatura de energia no nome do dono e declaração de residência;

Se beneficiário do Programa Auxílio Brasil, declaração contendo o Número de Identificação Social da criança e do Responsável (NIS);

Laudos médicos dos alunos com deficiência;

Atestado/ declaração médica, se portador de doenças crônicas entre outras;

Observação: Preenchimento obrigatório da ficha cadastral (inclusive formulário dados socioeconômicos) por completo.

### **CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA 2026**

DATA: 30/10/2025 a 03/11/2025 - CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO: Matrícula Escolar, Rematrícula Escolar.

DATA: 04/11/2025 a 07/11/2025 - REMATRÍCULA ESCOLAR PARA ALUNOS QUE PERMANECEREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM 2026 (Na instituição que a criança estuda em 2025, a própria instituição fará o encaminhamento da documentação para a instituição pretendida para 2026).

DATA: 12/11/2025 a 26/11/2025 - MATRÍCULAS NOVAS – EDUCAÇÃO INFANTIL

(No Departamento Municipal de Educação)

DATA: 01/12/2025 a 05/12/2025 - REMATRÍCULA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM 2026 (Online endereço: [www.areadoaluno.seed.pr.gov.br](http://www.areadoaluno.seed.pr.gov.br))

HORÁRIO DE ATENDIMENTO — Conforme funcionamento da Secretaria de cada unidade escolar e Departamento Municipal de Educação.

### **DA DIVULGAÇÃO**

O Departamento Municipal de Educação e as unidades escolares são responsáveis pela divulgação da Campanha de Rematrícula, Matrícula e Transferência;

A ampla divulgação do período destinado à realização da rematrícula e matrícula deve ser o suporte para atingir o objetivo proposto deste Edital.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte

escolar, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Projeto Político-Pedagógico da instituição;

A matrícula e a frequência às aulas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira;

É responsabilidade do Secretário(a) da escola e na inexistência deste profissional, é do(a) Diretor(a) escolar, armazenar e manter atualizados os dados no sistema de gestão educacional, sendo considerado como oficial os dados escolares contidos no referido sistema;

A escola deverá expedir as transferências solicitadas na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de 30 (trinta) dias, destacando-se a importância da brevidade na expedição das mesmas, a fim de evitar problemas de regularização da vida escolar do aluno, decorrentes de pendências de documentação.

A transferência de turno somente ocorrerá, mediante requerimento dos pais ou responsável legal, sob parecer da Direção e da Equipe de Especialistas, observada a conveniência didático-pedagógica e existência de vaga;

Nas situações em que os pais ou responsáveis manifestarem necessidade de troca de turno, levar-se-á em conta a existência de vaga e relevância do pedido de acordo com os critérios abaixo:

Laudo médico especificando a necessidade de o aluno frequentar o turno solicitado;

Situação de vulnerabilidade social (com possibilidade de evasão/irmão no mesmo turno/ compatibilidade de horário de trabalho dos pais ou responsável);

Nos casos em que a troca de turno envolver remanejamento de alunos, para adequação do parâmetro de alunos para a composição de turmas, aplicar-se-á como procedimentos;

Consultar os pais/responsável legal que manifestarem interesse;

O Departamento Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais;

As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente;

Na hipótese de inexistência de vaga, as unidades escolares orientarão os responsáveis a realizarem o preenchimento de formulário específico de intenção de matrícula, no Departamento Municipal de Educação gerando uma lista de espera por vaga;

A lista de intenção de matrícula deve ser monitorada durante todo o ano letivo, a fim de entrar em contato com os interessados sempre que surgir vaga, em decorrência de transferência, de evasão, ou desmembramento de turmas ou composição de nova turma;

Os pais ou responsável deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições;

A equipe gestora da unidade escolar deverá acompanhar e atualizar as informações deixando os professores cientes dos problemas de saúde do aluno;

Os alunos, público alvo da Educação Especial, poderão no contra turno escolar receber atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais, localizadas na própria unidade ou em outra escola próxima;

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Escolar em primeira instância e pelo Departamento Municipal de Educação como último recurso;

Este Edital entra em vigor na presente data, podendo sofrer alteração, o que será amplamente divulgado, se ocorrer.

Este Edital será publicado, no Mural do Departamento Municipal de Educação e Esporte, no Mural do Conselho Tutelar, no Mural do Departamento de Assistência Social, remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos, divulgado por meio dos veículos de comunicação locais, na página do facebook e instagram do Departamento Municipal de Educação e da prefeitura Municipal.

Itapejara D'Oeste, 30 de outubro de 2025.

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**8F3D04E5

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO DE INDICAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES**

### **EDITAL Nº 002/2025 – COMISSÃO CENTRAL**

A Comissão Central do processo de indicação de Diretores Escolares, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:

A Lei Municipal Nº 2.209/2025 de 29 de julho 2025 que define critérios, mediante Avaliação de Mérito e Desempenho, para indicação de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências;

FAZ SABER: A relação dos professores da Rede Municipal de Educação, APTOS a participarem do processo de indicação para diretores escolares, para Avaliação de Mérito e Desempenho e o cronograma de avaliações.

Art. 1º O processo de indicação de Diretor dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste, sofreu alterações nas datas, considerando a finalização do curso de Gestão Escolar e realização da Avaliação Escrita;

Art. 2º A Comissão Central avaliou a documentação dos interessados ao cargo de Diretor, apresentada no ato de inscrição, sendo considerados APTOS os relacionados abaixo, conforme o contido no Edital nº 001/2025 e de acordo com a instituição de ensino a qual se inscreveu:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz – Osmarete Silviane Caragnato Lunardi;

II - Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão – Rosilene Moretti Dalbosco;

III - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Junice Forner Lucini – Ellen Luci Piloneto;

IV – Escola Municipal Irmão Josafat Kmita – Franciele Tercia Gnoatto;

V – Escola Municipal Nereu Ramos – Sirlei Ana Klein;

VI – Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – Jackson Everton Scatolin e Simone Aparecida dos Santos.

Art. 3º. A Comissão Escolar irá realizar a Avaliação de Mérito e Desempenho dos interessados com inscrição validada pela Comissão Central, no dia 07/11/2024, no Departamento Municipal de Educação.

Art. 4º. A Comissão Escolar irá organizar a apresentação do Plano de Gestão Escolar, à comunidade escolar, até o dia 14/11, por meio de assembleia ou ampla divulgação/exposição.

Art. 5º. A Comissão Escolar, juntamente com a Comissão Central, irá divulgar o resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho, por meio de edital próprio, sendo considerados APTOS a indicação ao Cargo de Diretor Escolar, os inscritos que obterem 110 pontos de 140 pontos, de acordo com a Lei nº 2.209/2025.

Parágrafo Único: Do resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho caberá pedido justificado de reconsideração no prazo de 24h (a contar o primeiro dia útil), à própria Comissão Escolar responsável pela avaliação, a qual irá acatar ou não o pedido, publicando o novo resultado por meio de edital.

Art. 6º. O chefe do Poder Executivo, de posse da lista dos interessados APTOS ao Cargo de Diretor Escolar, irá elaborar Portaria de Nomeação para início da Gestão em janeiro de 2026.

Art. 7º. As dúvidas e casos omissos surgidos durante o processo de indicação para o Cargo de Diretor Escolar serão dirimidos pela Comissão Central.

Art. 8º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D'Oeste, 03 de novembro de 2025.

**ANDRÉIA ANTUNES ALVES**  
Presidente da Comissão Central

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**C2436688



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA  
D'OESTE - PR**

**Cronograma Regimental da Comissão de Finanças e Orçamento - Art. 284 Regimento Interno**

A seguir está a agenda de instrução para o Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2026 (LOA) PLOEX 55/2025, que dispõe sobre o ORÇAMENTO ANUAL do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, protocolado em 28/10/2025.

**Item I - Início e fim do período de realização das audiências públicas: 04/11 a 18/11**

**Item II - Início e fim do período de recebimento de sugestões populares: 04/11 a 11/11.** As sugestões podem ser encaminhadas pelo e-mail [camara@itapejaradoeste.pr.leg.br](mailto:camara@itapejaradoeste.pr.leg.br) ou presencialmente nas dependências da câmara municipal no período estipulado.

**Item III - Início e fim do período para apresentação de emendas: 04/11 a 11/11**

**Item IV - Início e fim do período de análise da viabilidade técnica das emendas: 12/11 a 17/11**

**Item V - Início e fim da apresentação do parecer final, com a análise do conteúdo, das emendas e das sugestões populares: 19/11**

**Item VI - Data da deliberação em Plenário: 24/11 e 01/12**

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Julgamento das Contas encaminhará essa agenda ao Presidente da Câmara, que a divulgará pelos meios de praxe, sem prejuízo da divulgação das audiências públicas.

Itapejara D'Oeste – PR 03/11/2025

**JOÃO CARLOS VENTURIN**  
Presidente CFO

**Publicado por:**  
Mathias Schmeing  
**Código Identificador:**15F79AE0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA  
D'OESTE - PR**

**EDITAL/CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA  
Nº 06/2025**

A Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, através de seus membros, requer que se tome público:

Que, em cumprimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, realizará Audiência Pública para discussão do **Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo nº 55/2025, protocolado em 28/10/2025**, que dispõe sobre o ORÇAMENTO ANUAL do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026.

A referida audiência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no dia **18/11/2025, às 09h**.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Finanças e Orçamento e a divulgação será através do endereço eletrônico da Câmara Municipal.

Poderão participar da Audiência Pública todo e qualquer cidadão Itapejarense (pessoa física, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos e outras entidades da sociedade civil organizada). As sugestões populares podem ser encaminhadas pelo e-mail [camara@itapejaradoeste.pr.leg.br](mailto:camara@itapejaradoeste.pr.leg.br) ou presencialmente nas dependências da câmara municipal no período estipulado.

Por meio desse, faço publicar o presente edital.

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2025.

**MARCUS VINÍCIUS BRAZ SANTOS**  
Membro CFO

**JOÃO CARLOS VENTURIN**  
Presidente CFO

**CRISTIANE BATISTUS**  
Secretária CFO

**Publicado por:**  
Mathias Schmeing  
**Código Identificador:**C2EAF022

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2360/2025**

**PORTARIA Nº 2360/2025**

**DATA:** 03.11.2025

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o Sr. Eduardo Silverio Balbinotti, RG. nº 8.475.576-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado o Sr. Joacir Cittadin, portador do CPF nº 481.267.489-15 e RG nº 12/R1.389.528, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Agrônomo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Termo de Convênio a ser firmado entre o Município e a SEAB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2025.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**  
Diretora do Depto. de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**3E402CC0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2361/2025**

**PORTARIA N.º 2361/2025**

**DATA:** 03.11.2025

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º) Conceder pelo período de 30/10/2025 a 26/02/2026, a Licença Maternidade a Sra. Daiane Belusso, cadastrada na matrícula 101.766/7, ocupante do Cargo de Professora.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.10.2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2025.

**VILMAR SCHMOLLER,**  
Prefeito Municipal

**DAIANI HOFFMAN,**  
Diretora do Depto de Administração

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**A8A7AB4B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMDM**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER  
RESOLUÇÃO Nº 002/2025  
Data: 03.11.2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e ao Plano de Ação da Deliberação 15/2025 – Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL Del 15/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2078/2022, Conforme deliberação em plenária no dia 03 de novembro de 2025 e sob Ata nº 05/2025. RESOLVE:

Art 1º- Aprovar o Termo de Adesão a deliberação 15/2025 - Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL Del 15/2025.

Art 2º- Aprovar o Plano de Ação referente a Deliberação 15/2025 - Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL Del 15/2025.

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 03 de novembro de 2025.

**DANIELA TODOROVSKI**  
Presidente CMDM

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**CD8B2EC9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 90043/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90043/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas de água e prestação de serviços de dedetização a serem efetuados nos prédios e locais públicos pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90043/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Klin Multiserviços e Comercial Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 19,00 (Dezenove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Klin Multiserviços e Comercial Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 19,00 (Dezenove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Klin Multiserviços e Comercial Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Klin Multiserviços e Comercial Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 59,00 (Cinquenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Klin Multiserviços e Comercial Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 79,00 (Setenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Klin Multiserviços e Comercial Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 79,00 (Setenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Klin Multiserviços e Comercial Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 99,00 (Noventa e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Juan Gabriel Edler Pacheco Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 0,08 (Oito centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Juan Gabriel Edler Pacheco Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Novembro de 2025.

**VILMAR SCHMOLLER**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**57C03B65

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 90050/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90050/2025, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral destinados a manutenção e consertos em veículos leves e utilitários pertencentes a frota do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90050/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Rudinei Gnoatto & Cia Ltda - Me, com o percentual de desconto de 55,50% (Cinquenta e cinco vírgula cinquenta por cento), para o Lote Nº 02, a empresa Clodoaldo Claudio - Me, com o percentual de desconto de 50,25% (Cinquenta vírgula vinte e cinco por cento), para o Lote Nº 03, a empresa Clodoaldo Claudio - Me, com o percentual de desconto de 50,25% (Cinquenta vírgula vinte e cinco por cento), para o Lote Nº 04, a empresa Clodoaldo Claudio - Me, com o percentual de desconto de 50,25% (Cinquenta vírgula vinte e cinco por cento) e para o Lote Nº 05, a empresa Rudinei Gnoatto & Cia Ltda - Me, com o percentual de desconto de 55,00% (Cinquenta e cinco por cento). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Novembro de 2025.

**VILMAR SCHMOLLER**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**C626F9A9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 90053/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90053/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom, panetone, e brinquetes destinados a distribuição nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90053/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Effra In Hub de Comércio e Serviços Ltda – Me, com o valor unitário de 12,29 (Doze reais e vinte e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Comércio de Doces I. L. Ltda - Me, com o valor unitário de R\$ 11,90 (Onze reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Naiz & Silva Ltda - Me, com o valor unitário de R\$ 7,72 (Sete reais e setenta e dois centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Naiz & Silva Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 6,87 (Seis reais e oitenta e sete centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 03 (três) de Novembro de 2025.

**VILMAR SCHMOLLER**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleverson Aluisio Juliani  
**Código Identificador:**45DFCD77

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONVENIO CONSIGNADO**

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26.

**CONVENIADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITOS E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA HORIZONTE – CRESOL – HORIZONTE – CNPJ: 05.277.312/0001-60.

**OBJETO:** Estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de financiamentos e/ou empréstimos nas mais diversas modalidades, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e empregados públicos, bem como aos beneficiários atuantes em cargos efetivos vinculados à CONVENENTE e sócios da COOPERATIVA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de outubro de 2025.

**VIGÊNCIA:** 60 meses, sendo atualizado a cada nova gestão, e perdurará pelo período em que houver contratos em aberto, iniciando-se no primeiro dia útil à sua assinatura.

**Publicado por:**  
Janete Baido Dos Santos Paes  
**Código Identificador:**C909AA08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 951/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CMAEE "CLAUDIO FRANCISCO BINI", INSTITUI E REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – FMAEE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**  
**DA CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (CMAEE) "CLAUDIO FRANCISCO BINI"**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo e da Rede Municipal de Ensino, o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE), para Atendimento Multidisciplinar dos estudantes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva do município.

**Art. 2º.** O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado será denominado CMAEE Claudio Francisco Bini.

**Art. 3º.** A criação da Lei tem como base legal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Lei 9394/96, a Constituição Federal de 1988, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. A Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 que institui a Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 10.098/2000, Lei 12.764/2012, Lei 18.419/2015.

**Art. 4º.** O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) é uma unidade destinada ao atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva com transtornos, distúrbios, deficiências ou dificuldades acentuadas de aprendizagem, matriculados na Rede Municipal de Ensino, tendo como objetivo ampliar e ofertar atendimento multidisciplinar.

**Art. 5º.** O Atendimento Educacional Especializado será ofertado pelo CMAEE aos estudantes público-alvo da Educação Especial e

Inclusiva, abrangendo toda a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do município, compreendendo todas as suas etapas.

Parágrafo único. O Atendimento Educacional Especializado dentro do CMAEE é composto por um conjunto de atividades e recursos terapêuticos, pedagógicos e de acessibilidade para atender os estudantes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva matriculados no ensino regular.

**Art. 6º.** Para fins do disposto nesta Lei, serão considerados como público-alvo do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE os estudantes com deficiência, transtornos globais ou específicos do desenvolvimento, altas habilidades e ou superdotação, e dificuldades de aprendizagem.

**Art. 7º.** O quadro de Pessoal do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE deverá ser composto por:

- I) Diretor;
- II) Coordenador pedagógico;
- III) Professores de Atendimento Educacional Especializado;
- IV) Auxiliar administrativo;
- V) Auxiliar de serviços gerais;
- VI) Equipe multidisciplinar composta por psicólogo clínico, pedagogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta;
- VII) Outros profissionais que poderão ser complementados conforme necessidade e demanda apontada pelo CMAEE em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, tais como Psicomotricista, Terapeuta Ocupacional, Neuropediatra, Otorrinolaringologista e Oftalmologista, entre outros.

Parágrafo único. A proposta de trabalho da equipe multidisciplinar deverá ser articulada com a Secretaria Municipal de Educação e as escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município.

**Art. 8º.** A formação para a equipe que compõe o quadro do CMAEE será a seguinte:

- I) Equipe Administrativa, integrada por:
  - a) Diretor de Departamento: Profissional concursado na área do magistério, com formação em Pedagogia, Especialização em Gestão Escolar, Educação Especial e demais especializações na área da Educação Especial.
  - b) Coordenador de Departamento: Profissional concursado na área do magistério, com formação em Pedagogia, Especialização em Gestão Escolar e Educação Especial e demais especializações na área de Educação Especial.
  - c) Coordenador Pedagógico: Profissional concursado na área do magistério, com formação em Pedagogia, Especialização em Gestão Escolar e Educação Especial.
  - d) Auxiliar administrativo: Profissional com formação em nível médio.
- II) Equipe de Atendimento Especializado, integrada por:
  - a) Profissionais de Avaliação Psicoeducacional: Composto de 02 membros, sendo: Um Psicólogo com formação em Psicologia e especialização em Avaliação ou Neuropsicólogo; e de um Pedagogo/Psicopedagogo com formação em Pedagogia/Psicopedagogia e/ou especialização em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia e Educação Especial.
  - b) Fonoaudiólogo(a): Com formação em Fonoaudiologia e CRFa ativo.
  - c) Psicólogo(a): Com formação em Psicologia e CRP ativo.
  - d) Fisioterapeuta: Com formação em Fisioterapia e CREFITO ativo.

III. A equipe também poderá ser composta por outros profissionais com registros ativos em seus respectivos conselhos:

- a) Terapeuta Ocupacional;
- b) Otorrinolaringologista;
- c) Oftalmologista;
- d) Neuropediatra.

§ 1º. A nomeação dos cargos da equipe administrativa poderá ser efetuada por meio de portaria.

§ 2º. Os profissionais da equipe de Atendimento Especializado e demais profissionais, poderão ser contratados por empresa terceirizada para prestar serviços, conforme demanda e por meio de processo licitatório, caso não haja profissionais concursados e habilitados no município.

3º As qualificações e funções de cada profissional da área administrativa devem ser regulamentadas por meio do Regimento Interno.

**Art. 9º.** A estrutura do ambiente do CMAEE deverá assegurar a acessibilidade por meio da eliminação de barreiras arquitetônicas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se acessibilidade a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informações e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações de uso público ou privado de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Art. 10.** Os estudantes serão organizados individualmente ou em grupo, conforme necessidades identificadas por cada profissional e também a demanda apresentada por cada estudante, a partir de encaminhamentos dos professores das classes regulares, acompanhado por autorização dos pais ou responsáveis, triagens, relatórios, avaliação de contexto ou demais documentos pertinentes a cada terapia solicitada.

**Art. 11.** O atendimento no CMAEE dependerá de triagem prévia, autorização dos pais ou responsáveis, mediante avaliação diagnóstica e/ou laudo médico que comprove a necessidade.

Parágrafo único. O acesso ao atendimento estará condicionado à existência de vaga, capacidade física e de profissionais que atuam no CMAEE.

**Art. 12.** Os casos serão avaliados conforme gravidade e demanda apresentada por cada estudante ou laudo médico, sendo os estudantes chamados por ordem de prioridade.

Parágrafo único. Os estudantes que tiverem os encaminhamentos realizados pela equipe multidisciplinar e apontados como urgentes, terão prioridade sobre os demais casos.

**Art. 13.** O Poder Executivo poderá firmar parceria com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução das finalidades previstas nesta Lei, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

**Art. 14.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

## CAPÍTULO II

### DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**Art. 15.** Fica criado o Fundo Municipal de Atendimento Educacional Especializado (FMAEE), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com a finalidade de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados à manutenção e desenvolvimento das ações do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CMAEE "Claudio Francisco Bini".

**Art. 16.** Os recursos do Fundo Municipal de Atendimento Educacional Especializado serão movimentados em conta corrente específica aberta em instituição financeira oficial sediada no Município, em conta intitulada "Fundo Municipal de Atendimento Educacional Especializado".

**Art. 17.** O Diretor do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, será o gestor do Fundo Municipal, sob controle e fiscalização do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 18.** O FMAEE tem como objetivos:

- I) Garantir recursos para custeio, investimento, manutenção e ampliação dos atendimentos realizados pelo CMAEE;
- II) Viabilizar a aquisição de materiais, equipamentos e serviços especializados;
- III) Apoiar a formação continuada da equipe técnica e pedagógica;
- IV) Permitir a contratação de serviços e profissionais especializados, quando necessário.

**Art. 19.** Constituem receitas do FMAEE:

- I) Dotação orçamentária própria do Município, consignada anualmente na Lei Orçamentária;
- II) Recursos provenientes de convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou acordos de cooperação firmados com a União, Estado ou outras entidades públicas ou privadas;
- III) Doações, auxílios, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV) Juros, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas eventuais.

**Art. 20.** O funcionamento, controle e fiscalização do FMAEE obedecerão às seguintes diretrizes:

- I) Gestão: a gestão do Fundo caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio de unidade gestora específica;
- II) Prestação de contas: os recursos do FMAEE deverão ser movimentados em conta bancária específica, com prestação de contas anual, inserida na prestação de contas geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, atendendo às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da legislação federal pertinente;
- III) Transparência: será garantida a publicidade e transparência da utilização dos recursos, por meio de relatórios periódicos publicados em meio oficial do Município;
- IV) Fiscalização: a fiscalização do Fundo será exercida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, pelo Conselho Municipal de Educação, pelo Conselho do FUNDEB, pelo Poder Legislativo Municipal e pelos órgãos de controle interno e externo;
- V) Regulamentação complementar: o Poder Executivo regulamentará, por decreto, os procedimentos administrativos, operacionais e contábeis do Fundo, bem como critérios de priorização de investimentos.

**Art. 21.** O orçamento do Fundo Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Itaperuçu integrará o do Município como uma unidade orçamentária da Secretaria Educação, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

**§ 1º.** O orçamento, a contabilidade e a administração do Fundo Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Itaperuçu observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**§ 2º.** Os procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais relativos ao Fundo Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Itaperuçu serão registrados pelo Setor Contábil do Município de Itaperuçu de forma centralizada, juntamente com as demais execuções orçamentárias.

**§ 3º.** Os saldos positivos das fontes de recursos vinculados ao Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito das mesmas fontes.

**Art. 22.** A gestão operacional e financeira dos recursos do Fundo será de responsabilidade dos gestores vinculados à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

**Art. 23.** À Secretaria Municipal de Finanças compete a prática de todos os atos necessários à sua correta administração, contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros.

**Art. 24.** Os recursos do FMAEE serão considerados recursos públicos, estando sujeitos às regras e princípios relacionados à transparência na sua aplicação, submetendo-se ao controle interno dos órgãos da Administração Pública, tais como Controladoria Geral e Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, assim como aos demais órgãos de controle externo.

**Art. 25.** A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo ficará responsável pelas atividades de contabilidade do Fundo Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Itaperuçu, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial (prestação de contas).

**Art. 26.** O orçamento do Fundo Municipal de Atendimento Educacional Especializado - FMAEE observará o Plano Plurianual e a LEI de Diretrizes Orçamentárias do Município de Itaperuçu.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 27.** Fica instituída a obrigatoriedade de elaboração e observância de Regimento Interno no âmbito do Centro Municipal de Educação Especializada, com a finalidade de disciplinar sua organização administrativa, pedagógica e funcional.

**Art. 28.** O Regimento Interno disporá, dentre outros aspectos, sobre:

- I) a estrutura organizacional e administrativa do Centro;
- II) as normas de funcionamento e de atendimento educacional especializado;
- III) os direitos e deveres dos profissionais, alunos e responsáveis;
- IV) os procedimentos pedagógicos e de apoio multiprofissional;



V) os critérios de avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas.

**Art. 29.** O Regimento Interno será elaborado com a devida apreciação do Conselho Municipal de Educação, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da respectiva lei, devendo ser homologado por meio de ato próprio do Poder Executivo Municipal.

**Art. 30.** O Regimento Interno poderá ser alterado, quando necessário, por proposta fundamentada da Secretaria Municipal de Educação, mediante aprovação do Conselho Municipal de Educação e publicação de novo Decreto do Poder Executivo.

**Art. 31.** Com a instituição do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE), o Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado (DEMAEE) será extinto, transferindo-se ao CMAEE todas as suas atribuições, competências e responsabilidades.

**Art. 32.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito de Itaperuçu

**Publicado por:**

Marjory Louise Pedrosa de Moraes

**Código Identificador:**FE191BDC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 607/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

**CONSIDERANDO**a Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

**Servidor responsável pela aplicação do recurso:**

|                            |                                                |
|----------------------------|------------------------------------------------|
| Nome:                      | Edilson Ruiz de Freitas                        |
| Matrícula:                 | 65141                                          |
| Secretaria / Departamento: | Gabinete do Prefeito                           |
| Cargo / Função:            | Prefeito Municipal                             |
| Valor concedido (R\$):     | R\$ 5.000,00                                   |
| Dados Bancários:           | Banco: Itaú<br>Agência: 0510<br>Conta: 02243-7 |

#### Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**

Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

**Art. 2º** - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito de Itaperuçu

**Publicado por:**

Paola Daiana Santos

**Código Identificador:**89804A59

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 608/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, **Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

**CONSIDERANDO**a Lei Municipal nº 826/2023 de 23 de agosto de 2023 que Institui o Regime de Adiantamento para as despesas de pronto pagamento:

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de adiantamento, de acordo com as especificações abaixo:

**Servidor responsável pela aplicação do recurso:**

|                            |                                                                                |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:                      | Janderson de Jesus Gonçalves                                                   |
| Matrícula:                 | 67321                                                                          |
| Secretaria / Departamento: | Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos                                  |
| Cargo / Função:            | Secretário Municipal de Comunicação e Eventos                                  |
| Valor concedido (R\$):     | R\$ 5.000,00                                                                   |
| Dados Bancários:           | Banco: Caixa Econômica Federal - CEF<br>Agência: 1398<br>Conta: 000576898202-3 |

#### Prazos de Aplicação e de Prestação de Contas:

Prazo para Aplicação: **até 30 dias a partir do recebimento do recurso**

Prazo para Prestação de Contas: **até 5 dias contados após o término do prazo para aplicação**

**Art. 2º** - A Prestação de Contas é de atribuição do responsável pela aplicação do recurso, e deve ser consoante ao estabelecido no Decreto nº 45/2022, não poderá receber novos adiantamentos aqueles que não à realizarem.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito de Itaperuçu

**Publicado por:**

Paola Daiana Santos

**Código Identificador:**B4A3D579

#### GABINETE DO PREFEITO

#### “REPUBLICADO POR INCORREÇÃO” EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

**AUTORIZANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

**AUTORIZADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPERUÇU – APRAFI

**OBJETO:** Autorização de uso dos bens móveis (equipamentos) adquiridos por meio do Convênio SEAB n.º 292/2020, celebrado entre a SEAB e a Prefeitura Municipal de Itaperuçu, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, conforme abaixo especificado:

- 02 (duas) Plantadeiras adubadoras para motor cultivador - Patrimônio nº 21394 e nº 21395;
- 02 (duas) Carretas transporte tracionada fixa para moto cultivador 600t – Patrimônios nº 21396 e nº 21397;
- 02 (dois) Aparadores de grama traseiro para moto cultivador - Patrimônios nº 21398 e nº 21399;
- 01 (uma) Despoldadeira de frutas 60 litros - Patrimônios nº 15893;
- 01 (uma) Seladora a vácuo - Patrimônio nº 16159;
- 01 (uma) Embaladora a vácuo – Patrimônio nº 16158;
- 05 (cinco) Trituradores e forrageiro (Patrimônios 18834, 18835, 18836, 18837 e 18838);
- 06 (seis) Balanças digitais computador de preço 15kg (Patrimônios nº 18630, nº 18631, nº 18632, nº 18742, nº 18628 e nº 18629);
- 13 (treze) Carros armazém para cargas Wolker capacidade de 200 kg (Patrimônios nº 16150, nº 16151, nº 16152, nº 16153, nº 16154, nº 16145, nº 16155, nº 16146, nº 16156, nº 16147, nº 16157, nº 16148 e nº 16149);
- 65 (sessenta e cinco) Caixas plásticas vazadas organizadoras multiuso – Patrimônios nº 18900, nº 18850, nº 18860, nº 18870, nº

18880, nº 18890, nº 18901, nº 18841, nº 18851, nº 18861, nº 18871, nº 18881, nº 18891, nº 18902, nº 18842, nº 18852, nº 18862, nº 18872, nº 18882, nº 18892, nº 18903, nº 18843, nº 18853, nº 18863, nº 18873, nº 18883, nº 18893, nº 18904, nº 18844, nº 18854, nº 18864, nº 18874, nº 18884, nº 18894, nº 18905, nº 18845, nº 18855, nº 18865, nº 18875, nº 18885, nº 18895, nº 18846, nº 18856, nº 18866, nº 18876, nº 18886, nº 18896, nº 18847, nº 18857, nº 18867, nº 18877, nº 18887, nº 18897, nº 18848, nº 18858, nº 18868, nº 18878, nº 18888, nº 18898, nº 18849, nº 18859, nº 18869, nº 18879, nº 18889 e nº 18899);

· 02 (duas) Secadoras de alimentos 8 bandejas – Patrimônios nº 21392 e nº 21393);

· 02 (dois) Micro tratores a diesel 4 toneladas partida elétrica – Patrimônios nº 14684 e nº 14685).

**VIGÊNCIA:** PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

**ASSINADO EM:** 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**SIGNATÁRIOS:** EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL; JOAQUIM GREGÓRIO RAUSIS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FLORIANO RODRIGUES DE FRANÇA – PRESIDENTE DA APRAFI – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAPERUÇU.

**Publicado por:**

Marjory Louise Pedrosa de Moraes

**Código Identificador:**952881E8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2025

**CONTRATO Nº 263/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

**CONTRATADO:** DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**CNPJ:** 19.316.524/0001-14.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO VALOR:** R\$94.300,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 22 DE OUTUBRO DE 2025.

**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**

Leticia Fernanda Cavalli

**Código Identificador:**2802A6D2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025

**CONTRATO Nº 264/2025.**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

**CONTRATADO:** DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUÁRIA AGROSUL.

**CNPJ:** 31.261.918/0001-18.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

**DO VALOR:** R\$ 21.070,00 (VINTE E UM MIL E SETENTA REAIS) – LOTES 1-2-5-7.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE OUTUBRO DE 2025.

**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**

Leticia Fernanda Cavalli

**Código Identificador:**15390D77

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2025

**CONTRATO Nº 265/2025.**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

**CONTRATADO:** DRI OFFICE LTDA.

**CNPJ:** 60.389.680/0001-09.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

**DO VALOR:** R\$ 4.899,80 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) – LOTE 3.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE OUTUBRO DE 2025.

**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**

Leticia Fernanda Cavalli

**Código Identificador:**AB486532

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2025

**CONTRATO Nº 266/2025.**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

**CONTRATADO:** MAXIMA ATACADISTA EIRELI.

**CNPJ:** 26.716.048/0001-94.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

**DO VALOR:** R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) – LOTE 4.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE OUTUBRO DE 2025.

**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**

Leticia Fernanda Cavalli

**Código Identificador:**462F9A2E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2025

**CONTRATO Nº 267/2025.**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

**CONTRATADO:** COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.

**CNPJ:** 26.716.048/0001-94.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

**DO VALOR:** R\$1.740,00 (UM MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS) – LOTE 6.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE OUTUBRO DE 2025.

**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**

Leticia Fernanda Cavalli

**Código Identificador:**35D95ED9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2025

**CONTRATO Nº 268/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

**CONTRATADO:** ATACADO DA GULA LTDA.

**CNPJ:** 33.331.309/0001-13.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.

**DO VALOR:** R\$ 26.100,00 (VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS).

**DATA DA ASSINATURA:** 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Leticia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**485E767B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2025**

**CONTRATO Nº 269/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.  
**CONTRATADO:** DA SHIA DOCES E DELICIAS FIT.  
**CNPJ:** 29.088.534/0001-01.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.  
**DO VALOR:** R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 DE OUTUBRO DE 2025.  
**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Leticia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**CB3319FB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2025**

**CONTRATO Nº 270/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.  
**CONTRATADO:** MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.  
**CNPJ:** 29.715.704/0001-22.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A PACIENTES DOS SETORES DE NUTRIÇÃO E SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**DO VALOR:** R\$66.720,00 (SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS). LOTES 1-4-21  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2025.  
**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Leticia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**8335B6CE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2025**

**CONTRATO Nº 271/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.  
**CONTRATADO:** MN NUTRIÇÃO LTDA - ME.  
**CNPJ:** 29.496.518/0001-40.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A PACIENTES DOS SETORES DE NUTRIÇÃO E SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**DO VALOR:** R\$145.200,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). LOTES 2-3-6-16-20  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2025.  
**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Leticia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**FD511F1F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2025**

**CONTRATO Nº 272/2025.**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

**CONTRATADO:** VTR COMERCIAL LTDA.  
**CNPJ:** 52.932.346/0001-21.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A PACIENTES DOS SETORES DE NUTRIÇÃO E SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**DO VALOR:** R\$75.200,00 (SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). LOTES 5-7-8  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2025.  
**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Leticia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**472770E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2025**

**CONTRATO Nº 273/2025.**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.  
**CONTRATADO:** NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.  
**CNPJ:** 50.134.515/0001-52.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A PACIENTES DOS SETORES DE NUTRIÇÃO E SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**DO VALOR:** R\$16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS). LOTE 9  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2025.  
**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Leticia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**77954934

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2025**

**CONTRATO Nº 274/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.  
**CONTRATADO:** N M LICITACOES LTDA.  
**CNPJ:** 52.339.425/0001-23.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A PACIENTES DOS SETORES DE NUTRIÇÃO E SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**DO VALOR:** R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS). LOTE 11  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2025.  
**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Leticia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**EAF1CB80

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2025**

**CONTRATO Nº 275/2025.**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.  
**CONTRATADO:** ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.  
**CNPJ:** 28.921.456/0001-03.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A PACIENTES DOS SETORES DE NUTRIÇÃO E SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**DO VALOR:** R\$47.075,00 (QUARENTA E SETE MIL E SETENTA E CINCO REAIS). LOTES 12-13-15-19  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2025.  
**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Letícia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**F865A973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2025**

**CONTRATO Nº 276/2025.**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.  
**CONTRATADO:** INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - EPP.  
**CNPJ:** 24.658.613/0001-89.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A PACIENTES DOS SETORES DE NUTRIÇÃO E SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**DO VALOR:** R\$64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).  
**LOTE 14**  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2025.  
**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Letícia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**50051937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2025**

**CONTRATO Nº 277/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.  
**CONTRATADO:** UNIÃO NUTRICIONAL LTDA EPP.  
**CNPJ:** 39.835.028/0001-84.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A PACIENTES DOS SETORES DE NUTRIÇÃO E SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**DO VALOR:** R\$64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).  
**LOTES 10-17-18-22**  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2025.  
**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Letícia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**DEEF5AC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2025**

**CONTRATO Nº 278/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.  
**CONTRATADO:** ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA.  
**CNPJ:** 29.491.953/0001-81.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOHIMENTO INSTITUCIONAL, EM MODALIDADE DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA INCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO DE 01 (UMA) PESSOA ADULTA DEPENDENTE DE CUIDADOS INTEGRAIS.  
**DO VALOR:** R\$ 59.668,02 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).  
**DATA DA ASSINATURA:** 29 DE OUTUBRO DE 2025.  
**DA VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES.

**Publicado por:**  
Letícia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**C28A874F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2025**

**CONTRATO Nº 279/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

**CONTRATADO:** FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI.  
**CNPJ:** 39.935.346/0001-17.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS E MESINHA DIGITAL ADA, QUE SERÁ UTILIZADA PELO DEMA E – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.  
**DO VALOR:** R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).  
**DATA DA ASSINATURA:** 29 DE OUTUBRO DE 2025.  
**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Letícia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**AC3975A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2025**

**CONTRATO Nº 280/2025.**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.  
**CONTRATADO:** 18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – EIRELI – ME.  
**CNPJ:** 20.174.368/0001-83.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS E MESINHA DIGITAL ADA, QUE SERÁ UTILIZADA PELO DEMA E – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.  
**DO VALOR:** R\$ 37.356,67 (TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).  
**DATA DA ASSINATURA:** 29 DE OUTUBRO DE 2025.  
**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Letícia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**6D0D8D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2025**

**CONTRATO Nº 282/2025.**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.  
**CONTRATADO:** CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA.  
**CNPJ:** 49.704.499/0002-98.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E GESTÃO TRIBUTÁRIA.  
**DO VALOR:** R\$ 12.360,00 (DOZE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).  
**DATA DA ASSINATURA:** 31 DE OUTUBRO DE 2025.  
**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**  
Letícia Fernanda Cavalli  
**Código Identificador:**F4B4D2EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO Nº 130/2025**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025**, que tem como objeto a “*Contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas e bonés personalizados, destinados à identificação dos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), devidamente atendidos e referenciados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social*”. Cujo vencedor foi a empresa **ISABEL PASQUE DE ARAÚJO**, **CNPJ:** 15.480.598/0001-30, no valor de R\$ 16.305,65 (dezesseis mil e trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.



Itaperuçu/PR, 03 de novembro de 2025.

**EDILSON RUIZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Fernanda Cavalli

**Código Identificador:**6C0200F8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH**

**DECRETO N.º 128/2025**

**DECRETO N.º 128/2025**

Súmula: Concede Pensão por Morte.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** o processo de Pensão por Morte da servidora pública municipal inativa **ISABEL PEREIRA SOUZA**,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **PAULO APARECIDO GONÇALVES**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Itaúna do Sul-PR, na qualidade de beneficiário da servidora pública municipal **INATIVO ISABEL PEREIRA SOUZA**, a quota vitalícia de pensão, com fundamento no art. 55 da Lei Complementar nº 1440/2021.

**Art. 2º** - Fica estipulado como provento mensal da pensão o valor de R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos) conforme cálculo e distribuição de quotas e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, do art. 40, da C.F./88, o valor de um salário-mínimo nacional.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allan Thaler Domingos

**Código Identificador:**AFF4BD6B

**ADMINISTRAÇÃO RH**

**PORTARIA N.º 396/2025**

**PORTARIA N.º 396/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração da servidora com Cargo Comissionado, e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

**Art. 1** - EXONERAR a pedido, a Senhora Ana Paula Segantini Sottoriva, matrícula nº 769, inscrita no CPF sob o nº 069.5\*\*.\*\*\*-10, com o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Administração, a partir de 01 de novembro de 2025, conforme requerimento da servidora.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allan Thaler Domingos

**Código Identificador:**812EF1C7

**ADMINISTRAÇÃO RH**

**PORTARIA N.º 395/2025**

**PORTARIA N.º 395/2025**

De 03 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a solicitação de inclusão no final da lista de candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 para o cargo de Engenheiro Civil e adota outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público que a candidata Sibelle Marinho Ramos, CPF 007.5\*\*.\*\*\*-11, aprovada e convocada para o cargo temporário de Engenheiro Civil, na 1ª (primeira) colocação, do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 do Município de Itaúna do Sul, solicitou formalmente seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo temporário para o qual foi aprovada e convocada, o que fica deferido.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allan Thaler Domingos

**Código Identificador:**E86CF389

**ADMINISTRAÇÃO RH**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE**

**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE**

**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**2º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO COM PRAZO ADITIVADO N.º 002/2025.**

**Autorização e Fundamentação:**

Lei Complementar Municipal nº 005/2023

Decreto Municipal nº 104/2022

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

**Valor Mensal:**

R\$ 2.467,93 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

**Partícipes:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33

**CONTRATADO:** MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA – CPF 051.1\*\*.\*\*\*-58.

**Objeto:** prestação de serviços de no cargo de **BIOQUIMICO PSS**, com carga horária de 20 horas semanais.

**Prazo de Execução:** 04/11/2025 a 03/05/2026.

**Prazo total de vigência:** 05/02/2025 a 03/05/2026.

**Data da assinatura:** 03/11/2025.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**  
Prefeito Municipal

**BRUNO VIANNA DA SILVA**  
CPF 065.9\*\*.\*\*\*-71

**JULIO FERNANDES ROCHA**  
CPF 084.9\*\*.\*\*\*-37

**Publicado por:**  
Allan Thaler Domingos  
**Código Identificador:**F746D367

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 086/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Ivaí – PR

**CONTRATADO:** ROGER NEITZEL MARQUES  
(27.539.919/0001-04)

**DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** A contratação do serviço de elaboração do projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
100022678226011066339039000003030

**VALOR:** R\$ 12.410,00 (doze mil e quatrocentos e dez reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

**RATIFICADO EM 03/11/2025**

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Bianca Vitória Antunes da Silva  
**Código Identificador:**A5D9A48A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 272/2025**

**DECRETO Nº 272/2025**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar do professor **VILMAR FREITAS DE MEIRA**, a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 03 de novembro de 2025.

]

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah Tamilly Pereira Galvão  
**Código Identificador:**8174EB7B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO 273/2025**

**DECRETO Nº 273/2025**

Súmula: Designa professora para prestar serviço em regime de jornada suplementar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de do dia 03/11/2025.

**ERICA JAINE GRIZOSCKI.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 03 de novembro de 2025.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah Tamilly Pereira Galvão  
**Código Identificador:**A6DAA150

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 243/2025**

**PORTARIA Nº 243/2025**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **DANIELI SANTOS DA LUZ**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula 8881, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 19 de outubro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 03 de novembro de 2025.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah Tamilly Pereira Galvão  
**Código Identificador:**1F964818

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 244/2025**

**PORTARIA Nº 244/2025**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Sra. **VERIDIANE MARANHUK PLACEDINO**, Professora, LICENÇA ESPECIAL, no período de 03 de novembro de 2025 à 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de novembro de 2025.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deborah Tamilly Pereira Galvão

**Código Identificador:**9627A207**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 245/2025****PORTARIA Nº 245/2025**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Sra. **ANA MARIA NIEDJEVSKI, Professora, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 10 de novembro de 2025 à 09 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de novembro de 2025.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deborah Tamilly Pereira Galvão

**Código Identificador:**D6637379**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 246/2025****PORTARIA Nº 246/2025**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **LUIS FERNANDO GRITTI, CHEFE DE DIVISÃO**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período concessivo de 04 de novembro a 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de novembro de 2025.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deborah Tamilly Pereira Galvão

**Código Identificador:**BC6D4C78**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 247/2025****PORTARIA Nº 247/2025**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **JOÃO ALISSON THEODOROVSKI, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II**, do

Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de novembro de 2025.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deborah Tamilly Pereira Galvão

**Código Identificador:**4DAFE5C5**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 248/2025****PORTARIA Nº 248/2025**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. **JHONATA SILVA CALAVCANTE, ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de Quinze (15) dias a que tem direito, no período concessivo de 03 de novembro a 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de novembro de 2025.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deborah Tamilly Pereira Galvão

**Código Identificador:**1218FB4F**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 249/2025****PORTARIA Nº 249/2025**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **ANNE EVELIN SCHEIFER ROSPIRSKI, CONSELHEIRA TUTELAR**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de TRINTA (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 03 de dezembro a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de novembro de 2025.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deborah Tamilly Pereira Galvão

**Código Identificador:**1969F2A6**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 250/2025**

**PORTARIA Nº250/2025**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **ELLEN NATHALIE SANTOS DE CAMARGO IENKE**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período concessivo de 03 de novembro a 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de novembro de 2025.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deborah Tamilly Pereira Galvão

**Código Identificador:**347D4390

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 251/2025**

**PORTARIA Nº251/2025**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **HELEN KARINE DE ANDRADE FERREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, no período concessivo de 03 de novembro a 17 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de novembro de 2025.

**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Deborah Tamilly Pereira Galvão

**Código Identificador:**0FD61328

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 974/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

INSTITUI PROGRAMAS COMEMORATIVOS DE RECONHECIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IVATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CAMÂRA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

**LEI:**

**CAPÍTULO I****DO PROGRAMA COMEMORATIVO DO DIA DAS MÃES**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Comemorativo do Dia das Mães, a ser realizado anualmente no mês de maio, com o objetivo de homenagear e promover ações de valorização à figura materna no Município de Ivatuba.

**Art. 2º** O programa consistirá, preferencialmente, na entrega de uma lembrança simbólica a mulheres residentes no Município que sejam mães, podendo ainda incluir a realização de evento comunitário simples, de caráter educativo, cultural ou institucional.

**CAPÍTULO II****DO PROGRAMA COMEMORATIVO DO DIA DOS PAIS**

**Art. 3º** Fica instituído o Programa Comemorativo do Dia dos Pais, a ser realizado anualmente no mês de agosto, com o objetivo de homenagear os pais da comunidade.

**Art. 4º** O programa consistirá na entrega de uma lembrança simbólica a homens residentes no Município que sejam pais, podendo ser acompanhado de evento institucional comunitário de integração e valorização familiar.

**CAPÍTULO III****DO PROGRAMA COMEMORATIVO DO DIA DOS PROFESSORES**

**Art. 5º** Fica instituído o Programa Comemorativo do Dia dos Professores, a ser realizado anualmente no mês de outubro, voltado ao reconhecimento dos profissionais do magistério público municipal.

**Art. 6º** O programa consistirá na entrega de item simbólico aos professores ativos da rede pública municipal, podendo incluir evento institucional de caráter formativo, cultural ou comemorativo, conforme a disponibilidade orçamentária.

**CAPÍTULO IV****DO PROGRAMA COMEMORATIVO DO DIA DAS CRIANÇAS**

**Art. 7º** Fica instituído o Programa Comemorativo do Dia das Crianças, a ser realizado anualmente no mês de outubro, com ações voltadas à promoção da infância e bem-estar das crianças do Município de Ivatuba.

**Art. 8º** O programa consistirá, preferencialmente, na distribuição de brinquedos simbólicos às crianças residentes no Município, podendo ser promovido evento recreativo, cultural ou educativo de caráter comunitário.

**CAPÍTULO V****DO PROGRAMA COMEMORATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**

**Art. 9º** Fica instituído o Programa Comemorativo do Dia do Servidor Público, a ser realizado anualmente no mês de outubro, com foco na valorização dos servidores públicos da administração direta do Município de Ivatuba.

**Art. 10** O programa consistirá na entrega de lembrança simbólica e poderá incluir a realização de encontro institucional com caráter comemorativo e de integração funcional.

**CAPÍTULO VI****DO PROGRAMA DE CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO**

**Art. 11** Fica instituído o Programa de Confraternização de Final de Ano, com o objetivo de promover um momento de integração, reconhecimento e celebração das atividades desenvolvidas durante o ano.



**Art. 12** O programa poderá contemplar a realização de jantar ou evento institucional comunitário, aberto à população ou a públicos específicos conforme definição da administração, sempre com observância ao princípio da economicidade e da legalidade orçamentária.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS**

**Art. 13** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo fixado, para o exercício de 2026.

**Art. 14** Os programas instituídos nesta Lei não possuem natureza remuneratória ou indenizatória, tampouco geram qualquer tipo de direito adquirido de continuidade em exercícios financeiros futuros.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, José Gimenes Alvares 03 de novembro de 2025

**VARLEI VERCEZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Diniz Zordan  
**Código Identificador:**19F250FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ALTERAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM  
ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA E  
COM COTAS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA E EPP**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - PMI**

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 029/2025 - PMI.

**TIPO:** Menor preço por lote.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de pneus novos, câmara de ar e protetores para veículos leves e pesados (Vans, Motocicletas, Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Pá Carregadeira, Máquina Niveladora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

**ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES:** às 09 horas, do dia 17 de novembro de 2025 no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** [licita@ivatuba.pr.gov.br](mailto:licita@ivatuba.pr.gov.br) ou [ivatubalicitacao@gmail.com](mailto:ivatubalicitacao@gmail.com)

Ivatuba/Pr, 03 de novembro de 2025.

**VARLEI VERCEZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Diniz Zordan  
**Código Identificador:**EDD51B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 132/2025 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2025-PMI**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

**CONTRATADA:** VIA SOM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.473.887/0001-96.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto A Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº. 132/2025, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para locação de estrutura para o evento “I EXPO IVATUBA” a realizar nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025 na cidade de Ivatuba/PR.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021.

**FORO:** Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba - Pr, 03 e novembro de 2025

**VARLEI VERCEZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Diniz Zordan  
**Código Identificador:**DFDCE106

## **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

### **GOVERNO MUNICIPAL EDITAL N.º 08.01/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO**

#### **EDITAL N.º 08.01/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO**

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **02/11/2025**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 04/11/2025 às 23h59min do dia 05/11/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), observando-se as seguintes ressalvas:

- I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
- II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
- III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na “Área do Candidato”, do dia **03/11/2025 até às 23h59min do dia 12/11/2025**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã (PR), 03 de novembro de 2025.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Diogo Alves  
**Código Identificador:**FE9D6897

### **GOVERNO MUNICIPAL ERRATA – LEI Nº 020/2025**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 02/09/2025, Edição 3354, Lei nº 020/2025, Código Identificador: 964C764B, especificamente no art. 23 da Lei nº 020/2025:

#### Onde se lê:

IV - 35% (quinze por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;  
V - 15% (cinco por cento) para custeio de eventos de lazer.

#### Leia-se:

IV - 35% (trinta e cinco por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;  
V - 15% (quinze por cento) para custeio de eventos de lazer.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**  
em 03 de novembro de 2025.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal.

#### Publicado por:

Leandro Moreira da Silva

**Código Identificador:**512D2ED5

### GOVERNO MUNICIPAL LEI Nº 020/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Jaguapitã.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

### CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Fica instituído, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento a Secretaria Municipal de Esportes, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade básica de contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Jaguapitã.

**Art. 2º** São competências específicas do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

I - propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal;  
II - propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;  
III - oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, que será definido através de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal;  
IV - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte e lazer;  
V - propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;  
VI - colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;

VII - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e ao lazer municipal;  
VIII - sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;  
IX - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

### CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:

#### I - membros do poder público:

a) um representante da Secretaria Municipal de Esportes;  
b) um representante da Secretaria Municipal de Viação;  
c) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

#### II - membros da sociedade civil:

a) um representante de entidades esportivas e/ou recreativas;  
b) um representante da Associação Comercial e Empresarial de Jaguapitã;  
c) um representante dos usuários do Serviço de convivência de fortalecimento de vínculos Viver Bem.

**Parágrafo único.** Cada titular do Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá um suplente correspondente.

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito, sendo que, no caso das entidades da sociedade civil, haverá a indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.

**Art. 5º** Os membros do poder público, contemplados nas alíneas "a" a "c" do inciso I do art. 3º serão indicados por livre escolha da Chefia do Executivo.

**Art. 6º** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

**Art. 7º** O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será presidido por um de seus conselheiros, eleito pelos seus próprios pares, na sua primeira reunião ordinária.

**Parágrafo único.** A presidência do Conselho Municipal de Esportes e Lazer deverá necessariamente recair sobre o atual Gestor Esportivo do município.

**Art. 9º** Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;  
II - organizar a ordem do dia das reuniões;  
III - abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;  
IV - representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;  
V - coordenar os trabalhos durante as reuniões;  
VI - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;  
VII - propor ao Conselho alterações em seu regimento interno.

**Art. 10.** O conselho elaborará seu regimento interno, a ser baixado por decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

**Art. 11.** As reuniões do conselho ocorrerão trimestralmente, em data e local pré-estabelecidos pelo Presidente, e serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Esportes, indicado pelo Gestor Esportivo.

**Art. 12.** Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

**Art. 13.** As demais normas necessárias ao funcionamento do conselho serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

### CAPÍTULO IV DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Art. 14.** Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer, das associações civis

comunitárias do Município de Jaguapitã e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.

**Art. 15.** A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e no caso da não convocação desta, em intervalos não superior a dois anos.

**Art. 16.** Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

**Parágrafo único.** Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte e Lazer.

**Art.17.** Compete à Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:

- I – avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
- II - traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer no Município de Jaguapitã;
- III - eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
- IV - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando provocada; e
- V - publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

## CAPÍTULO V

### DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Art. 18.** Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte e Lazer.

**Art. 19.** O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL ficará vinculado Secretaria Municipal de Esportes, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

**Art. 20.** Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL serão constituídos por:

- I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
- II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
- III - produto de operação de crédito;
- IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;

VII - dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esportes;

VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;

IX – recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes;

X - arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes;

XI - arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes;

XII – repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;

XIII – recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;

XIV – recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.

Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

**Art. 21.** Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL terão a seguinte destinação:

I - esporte educacional;

II - esporte de participação;

III - esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;

IV - capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;

V - treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;

VI - subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;

VII - programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;

VIII - apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;

IX - custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;

X - premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;

XI – subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;

XII - apoio e doação de materiais para atletas carentes;

XIII – custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.

§1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.

§2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes, atendidos os requisitos legais pertinentes.

**Art. 22.** Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL:

I – a Secretaria Municipal de Esportes para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;

II – entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;

III – atletas cadastrados componentes de equipe esportiva que detenham resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e desde que treinem e residam no Município há pelo menos um ano ininterrupto;

IV – atletas convocados em período de treinamento; e

V – comissão técnica convocada pelo Gestor Esportivo, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.

§1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.

§2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

**Art. 23.** O Fundo Municipal de Esporte e Lazer destinará, dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:

I - 10% (dez por cento) para manutenção do Programa Bolsa Atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições eventos, reuniões, e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;

II - 20% (vinte por cento) para aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria Municipal de Esportes e para doações de materiais esportivos;

III - 20% (vinte por cento) para manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;

IV - 35% (trinta e cinco por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;

V - 15% (quinze por cento) para custeio de eventos de lazer.

§1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esportes como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer no Município.

§2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esportes, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 24.** A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

**Art. 25.** Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:

I – recreação;

II – lazer para as comunidades;

III – competições esportivas;

IV – atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;

V – reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;

VI – esporte de rendimento;

VII – construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;

VIII – apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;

IX – aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;

X – apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

**Art. 26.** Os recursos angariados serão gerenciados pelo Secretaria Municipal de Esportes e em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, em conta específica denominada de Esporte, Recreação e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Esportes a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

**Art. 27.** O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28.** Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 29.** A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Jaguapitã será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

**Art. 30.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 31.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 1º de setembro de 2025.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leandro Moreira da Silva

**Código Identificador:**4A2085FE

### GOVERNO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº. 815/2025

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 1.198,20** (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ÉLVIO TONIN**, Chefe de Divisão Agência do Trabalhador, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu – Pr., para participar nos dias 05 e 06/11/2025, do Evento Capacita SINE PARANÁ, em atendimento à convocação da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, com o propósito de promover capacitação técnica, integração da rede estadual e fortalecimento das políticas públicas de trabalho, emprego e renda. Saída às 15h00 do dia 04/11/2025, e retorno às 15h00 do 06/11/2025, conforme Processo nº. 5744/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 03 de novembro de 2025.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Leandro Moreira da Silva

**Código Identificador:**427887DC

### SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ

#### ADITIVO Nº 017/2025 - TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

**ADITIVO Nº 017/2025**

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022**

Termo de aditivo que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e a Empresa SANEAMENTO BRASIL LTDA.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste lado representado pelo Diretor, Sr. **Antônio Paulino de Mello**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 442.646.079-49, e de outro lado, **SANEAMENTO BRASIL LTDA**, sita a Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3.350, 6º andar, sala 609, Campo Comprido, Curitiba/PR – CEP: 81.200-528, inscrita no CNPJ sob o nº 11.180.588/0001-29, representada pela Sra. **ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO**, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 011/2022, decorrente do resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, sujeitando-se as partes às normas



disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e a RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA fixado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE (acumulado dos últimos 12(dose) meses) que é de 3,62% ao contrato supracitado, firmado entre as partes em 31/10/2022, nos termos previsto em sua Cláusula Segunda.

- Pesquisa realiza em 30 de outubro 2025 no link:  
<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#n1/all/n7/all/n6/all/v/2292/p/202508/c315/all/d/v2292%202/l,t+p+v,c315/resultado>

#### - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE VALOR

- O valor global do contrato, após o aditivo, passa a ser de R\$ 927.796,92 (Novecentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

– O valor por item, passa a ser de:

- Item 1: Ponta de rede, valor unitário R\$ 673,86, valor total R\$ 8.086,32.
- Item 2: Nível 1, valor unitário R\$ 1.358,96, valor total R\$ 89.691,36.
- Item 3: Nível 2, valor unitário R\$ 1.808,20, valor total R\$ 43.396,80.

– Fica prorrogado em **06 meses** o presente Contrato.

- Os efeitos financeiros decorrentes do presente aditamento vigoram a partir de 01 de novembro de 2025.

#### - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 30 de outubro de 2025.

**ANTÔNIO PAULINO DE MELLO**

Diretor – Contratante

**Publicado por:**

Sueli Dos Santos Carrara

**Código Identificador:**87B512D5

#### **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ** **DECRETO SUPLEMENTAR Nº 114/2025**

Decreto nº 114/2025 de 03/11/2025

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 7.100,00 (sete mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### SUPLEMENTAÇÃO

17 Saneamento

17.001 Administração Geral

17.001.17.122.0017.2.101 Manutenção do Processos Administrativos  
10 - 3.3.90.93.00.00 076 INDENIZAÇÕES E  
RESTITUIÇÕES..... 7.100,00

Total..... 7.100,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### REDUÇÃO

17 Saneamento

17.001 Administração Geral

17.001.17.122.0017.2.101 Manutenção do Processos Administrativos  
4 - 3.3.90.14.00.00 076 DIÁRIAS - CIVIL .....1.998,00

7 - 3.3.90.40.00.00 076 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
.....3.688,00

8 - 3.3.90.46.00.00 076 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO .  
.....72,00

5 - 3.3.90.30.00.00 076 MATERIAL DE CONSUMO  
.....1.342,00

Total..... 7.100,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ, em 03/11/2025.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO PAULINO DE MELLO**

Diretor

**SUELI DOS SANTOS CARRARA**

Técnico em Contabilidade CRC 056634/O-2

**Publicado por:**

Sueli Dos Santos Carrara

**Código Identificador:**E1A40147

#### **ESTADO DO PARANÁ** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

#### **CONTABILIDADE** **DECRETO 191/2025**

Decreto nº 191/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS  
310 - 3.1.90.11.00.00 – 10303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.000,00  
311 - 3.1.90.13.00.00 – 10303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00  
312 - 3.1.91.13.00.00 – 10303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00  
318 - 3.3.90.39.00.00 – 10303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00  
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução  
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.002.10.301.0007.2.503. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
325 - 3.1.90.11.00.00 – 22494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00  
329 - 3.1.91.13.00.00 – 22494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.500,00  
332 - 3.3.90.08.00.00 – 22494 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 500,00  
336 - 3.3.90.30.00.00 – 20494 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00  
343 - 3.3.90.39.00.00 - 22494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 42.000,00  
Total Redução: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

**WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Renato Vaz  
**Código Identificador:**6943B035

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 166-2025**

1º Termo aditivo do contrato nº.166/2025, decorrente de Pregão nº 15/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, POR POSTO DE TRABALHO, DE PORTEIRO, AGENTE DE APOIO OPERACIONAL PARA MONITORAMENTO E ZELADORIA E OPERADOR DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR. O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA, e a empresa DIANY CANO PRUDENTE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 45.924.513/0001-27, com sede no endereço AV SIQUEIRA CAMPOS, 594, Centro, CENTRO Jardim Olinda-PR neste ato representada por DIANY CANO PRUDENTE, portador do CPF sob nº 076.403.389-13, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 6.366,00 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais), corresponde ao reajuste em 13,87% do Item: “POSTO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE

PESSOA JURÍDICA, DE PORTEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS DE EDIFÍCIOS ESCOLARES NO AMBITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR”, passando o valor mensal por item de R\$2.295,00 para R\$2.613,30, com finalidade de dar atendimento a solicitação da contratada, após parecer jurídico, contábil e financeiro favorável, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Nº. 14.133/2021.

JARDIM OLINDA/PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliano Ortiz da Silva  
**Código Identificador:**EB921F9E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº319/2025**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 319/2025 – De 26/10/2025.**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME                 | CARGO     | DESTINO        | PERÍODO    | ATIVIDADE                                               | VALOR     |
|----------------------|-----------|----------------|------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| Robson Mariano Lopes | Motorista | Ribeirão Claro | 26/10/2025 | Transportar atletas adultos para competição de futebol. | R\$ 80,00 |

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 31 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**95A260E4

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº320/2025**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 320/2025 – De 25/10/2025.**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME                 | CARGO     | DESTINO | PERÍODO    | ATIVIDADE                                                       | VALOR     |
|----------------------|-----------|---------|------------|-----------------------------------------------------------------|-----------|
| Robson Mariano Lopes | Motorista | Jaboti. | 25/10/2025 | Transportar Idosos do Centro de Convivência no parque aquático. | R\$ 80,00 |

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,31 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**DA146557

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE DIÁRIAS Nº322/2025**

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 322/2025 - De 30/10/2025 à 31/10/2025 .**

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME                    | CARGO     | DESTINO           | PERÍODO    | ATIVIDADE            | VALOR     |
|-------------------------|-----------|-------------------|------------|----------------------|-----------|
| Carlos Rodolfo da Silva | Motorista | Cornélio Procópio | 30/10/2025 | Buscar pó de pedras. | R\$ 80,00 |
| Carlos Rodolfo da Silva | Motorista | Cornélio Procópio | 31/10/2025 | Buscar pó de pedras. | R\$ 80,00 |

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 03 de Novembro de 2025.

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:**3D26661A

#### DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 211/2025

SÚMULA: Altera a Portaria nº 42/2025, que designa Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento e Liquidação de bens, equipamentos, obras, serviços e materiais do Município de Jundiá do Sul – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, **PAULO ROBERTO PEDRO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** Alterar a **Portaria nº 42/2025**, que designa servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento e Liquidação de bens, equipamentos, obras, serviços e materiais, **incluindo e alterando os membros do setor de Administração Geral**, que passam a ser os seguintes:

**CLEONICE FERREIRA**, servidora efetiva portadora do CPF \*\*\*.150.039-\*\*

**VANUSA FOGAÇA DE SOUZA LEITE**, servidora efetiva; portadora do CPF \*\*\*.997.999-\*\*

**THIAGO GONÇALVES RODRIGUES**, servidor efetivo, portador do CPF \*\*\*.540.609-\*\*

**GABRIEL DE OLIVEIRA COSTA**, servidor efetivo, portador do CPF \*\*\*.662.559-\*\*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da **Portaria nº 42/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 22 de Outubro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kogi Emoto  
**Código Identificador:**48D8BFA7

#### EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº. 75/2025

#### Decreto nº. 75 de 31 de outubro de 2025

Aprova o Regimento Interno do Fundo Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob o nº 1441.

#### Decreta:

**Art. 1º** Fica Aprovado o Regimento Interno do Fundo Municipal de Defesa Civil.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito do Município de Jundiá do Sul

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**91D42C1D

#### EXECUTIVO MUNICIPAL DECRETO Nº. 76/2025

#### Decreto nº. 76 de 31 de outubro de 2025

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Defesa Civil e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob o nº. 1441.

#### Decreta:

**Art. 1º** Fica Aprovado o Regimento Interno do Fundo Municipal de Defesa Civil.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Jundiá do Sul - PR, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito do Município de Jundiá do Sul

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**C812E826

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR RESOLUÇÃO Nº. 652, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2025, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

- Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015;
- Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;
- Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Julho a Setembro, Exercício 2025;
- Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2025;
- Considerando a deliberação da plenária realizada dia 31/10/2025, por meio de Audiência Pública;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2025, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 31 de Outubro de 2025.

**IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**FF57604E

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº. 574, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2025 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de Julho, Agosto e Setembro, Exercício 2025;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2025;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 31/10/2025, por meio de Audiência Pública.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2025, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 31 de Outubro de 2025.

**JOELSON VIEIRA BRANDEMBURG**

Vice Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**D130695A

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**

**RESOLUÇÃO Nº 221, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos

meses de Julho, Agosto e Setembro de 2025 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Julho a Setembro, Exercício 2025;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2025;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 31/10/2025, por meio de Audiência Pública.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2025 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 31 de Outubro de 2025.

**ROSELI DE SOUZA PORTES**

Presidente do CMDI

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**C8D0D4F9

**GABINETE**

**DECRETO Nº 29196, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Súmula: Demite, o(a) servidor(a) DENISE MATHIAS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 26945/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término de seu contrato de trabalho,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica DEMITIDO (A), em 16.11.2025, como dia trabalhado, o(a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DENISE MATHIAS DOS SANTOS

RG: 8172730-9/PR

CPF: 033.262.549-46

TECNICO DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Novembro de 2025.



**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**64DCC2B2

**GABINETE**

**DECRETO Nº 29198, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;  
Considerando os P.D.s nº 27175, de 03/11/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

|                                                               |                      |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| 08 Fundo Municipal de Saúde                                   |                      |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde                 |                      |
| 10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH |                      |
| 1020: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de consumo               | R\$ 20.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                             | <b>R\$ 20.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

|                                                        |                      |
|--------------------------------------------------------|----------------------|
| Excesso de Arrecadação da fonte 496, conta nº 41.152-3 | R\$ 20.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                                      | <b>R\$ 20.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Novembro de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**D0E0952A

**GABINETE**

**DECRETO Nº 29199, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;  
Considerando os P.D.s nº 27115, de 31/10/2025 e 13/10/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.910,21 (Sessenta Mil, Novecentos e Dez Reais e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

|                                               |  |
|-----------------------------------------------|--|
| 08 Fundo Municipal de Saúde                   |  |
| 08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde |  |

|                                                                                                          |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 10.302.0011.2487 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta Complexidade |                      |
| 1625: 4.4.90.51.00.00.518 – Equipamentos e material permanente                                           | R\$ 60.910,21        |
| <b>TOTAL.....</b>                                                                                        | <b>R\$ 60.910,21</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

|                                                         |                      |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| Superávit Financeiro da fonte 518, conta nº 575849788-2 | R\$ 60.910,21        |
| <b>TOTAL.....</b>                                       | <b>R\$ 60.910,21</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Novembro de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**58FE45FF

**GABINETE**

**DECRETO Nº 29197, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Súmula:** Nomeia IAMARA DE SANTANNA RODRIGUES WILL, para provimento do cargo de COZINHEIRO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21755/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO (A), a partir de 06.11.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de COZINHEIRO, abaixo relacionado(a):

IAMARA DE SANTANNA RODRIGUES WILL  
RG: 9.900.401-0/PR  
CPF: 076.619.739-52  
CARGO: COZINHEIRO  
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL  
CLASSE B REFERÊNCIA 1  
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS  
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**Art. 2º** - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Novembro de 2025.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**E5A8BE51

**GABINETE**

**TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO**

Ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, com fundamento no §1º do Artigo 21 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29108, de 30.09.2025, Jhener Padilha de Souza, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe “C”, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 11.075.470-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**JHENER PADILHA DE SOUZA**

Servidora

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**CFDF17E7

### **GABINETE TERMO DE PARCERIA**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA LAPA-PR.

O MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-25, com sede à Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, Lapa/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diego Timbirussu Ribas, e pelas Secretarias Municipais de Saúde e Agropecuária e Meio Ambiente, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas vigentes do Município da Lapa/PR relativas à proteção animal, saúde pública e meio ambiente, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

De um lado, a Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Secretário Sr. Giovane Colaço Horning, e de outro lado, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, representada por seu Secretário Sr. André Rezende Cherubini, ambos, no exercício de suas competências legais, ajustam o presente Termo para fins de gestão compartilhada do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), do município da Lapa-PR.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a definição de responsabilidades administrativas, técnicas e operacionais relacionadas ao funcionamento, manutenção e atendimento do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), visando garantir o bem-estar animal, a saúde pública e a proteção ambiental.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS**

São objetivos desta parceria:

- I – Coordenar ações de controle de zoonoses relacionadas a animais doentes que possam atuar como vetores e/ou reservatórios de enfermidades que representem risco à saúde da população;
- II – Garantir a adequada alimentação, abrigo e cuidados veterinários aos animais recolhidos;
- III – Desenvolver campanhas de educação ambiental e conscientização sobre guarda responsável, Projeto Veterinário Mirim;
- IV – Manter o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e legislação municipal correlata;
- V – Assegurar a destinação correta de resíduos provenientes do canil.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

Compete à Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

- Coordenar e executar ações de controle de zoonoses relacionadas aos animais de pequeno porte (cães);
- Fornecer vacinas contra Raiva, insumos e medicamentos de uso veterinário para animais de pequeno porte;
- Fornecer auxiliares de serviços gerais, para realizar a limpeza e higienização do CCZ e alimentação dos animais;
- Promover campanhas de Saúde Pública;
- Realizar a coleta e destinação do lixo infectante produzido no CCZ;
- Realizar vacinação de Raiva em animais da população de baixa renda e animais de rua;
- Construir Unidade de Vigilância em Zoonoses e abrigo para resíduos.

Compete à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente (SAMA):

- Garantir a gestão administrativa e estrutural do CCZ;
- Cuidar da manutenção predial, limpeza e adequação ambiental do espaço;
- Gerenciar a destinação adequada de resíduos oriundos do CCZ;
- Desenvolver políticas de educação ambiental relacionadas ao bem-estar animal.
- Prestar atendimento veterinário básico, vacinação da raiva e castração;
- Planejar e promover campanhas relacionadas a animais de rua, adoção responsável e controle populacional de animais;
- Manter atualizados os registros sanitários dos animais.

Compete a ambas as Secretarias, em conjunto:

- Elaborar relatórios periódicos de funcionamento do CCZ;
- Buscar apoio junto a parcerias público privadas;
- Prestar contas das ações à Administração Municipal (SMS e SAMA).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes ou em razão de interesse público devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Qualquer omissão neste Termo será resolvida em comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente;
- O descumprimento das obrigações poderá ensejar responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O presente Termo deverá ser publicado no órgão oficial do Município, para fins de transparência e controle social. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Lapa, 17 de outubro de 2025.

**GIOVANNE COLAÇO HORNING**

Secretário Municipal da Saúde

**ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.**

Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

**ASSESSORIA TÉCNICA DE VIGILÂNCIAS**

Secretaria Municipal da Saúde

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR ANIMAL**

Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**DE2E564D

### **GABINETE TERMO DE POSSE**

Ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco com base no documento protocolado sob nº 24701, de 15.10.2025,

com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29108, de 30.09.2025, Jhener Padilha de Souza, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe “C”, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG n.º 11.075.470-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**JHENER PADILHA DE SOUZA**

Servidora

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**9D7A3499

#### **GABINETE TERMO DE POSSE**

Ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco com base no documento protocolado sob n.º 24595, de 30.09.2025, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29104, de 29.09.2025, Adriana Hoffmann Correa, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Educador Infantil – Grupo Ocupacional Magistério, Classe “A”, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG n.º 8.889.013-2/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**ADRIANA HOFFMANN CORREA**

Servidora

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**EE22E917

#### **GABINETE TERMO DE POSSE**

Ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29190 de 29 de outubro de 2025, Eslaine Regina Deda de Camargo prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe “B”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG n.º 9.808.058-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**ESLAINE REGINA DEDA DE CAMARGO**

Servidora

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**F40A82C6

#### **GABINETE TERMO DE POSSE**

Ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29192 de 29 de outubro de 2025, Jaciele Coelho Schuster prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe “C”, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG n.º 13.449.378-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**JACIELE COELHO SCHUSTER**

Servidora

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**B5BD89D6

#### **GABINETE TERMO DE POSSE**

Ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29191 de 29 de outubro de 2025, Victor Horning Coreluk, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe “C”, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG n.º 12.775.313-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**VICTOR HORNING CORELUK**

Servidor

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**731D884D

#### **GABINETE TERMO DE POSSE**

Ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29189 de 29 de outubro de 2025, Marina Correa Santos Das Neves prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Farmacêutico Bioquímico – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe “C”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG n.º 6.136.238-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**

Prefeito Municipal

**MARINA CORREA SANTOS DAS NEVES**

Servidora

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**4935CA6D

### **GABINETE TERMO DE POSSE**

Ao trigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco com base no documento protocolado sob nº 24628, de 30.09.2025, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29095, de 29.09.2025, Kelvyn Alexandre Laibida Sodré, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Farmacêutico Bioquímico – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe “C”, Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.832.155-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**  
Prefeito Municipal

**KELVYN ALEXANDRE LAIBIDA SODRÉ**  
Servidora

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**E40E80B9

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 009/2025**

Origem: Processo Digital n. 5117/2024  
Notificante: Município da Lapa/PR  
Notificada: PERFECT CLEAN LTDA ME, CNPJ: 39.835.150/0001-50

O MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, n. 87, Centro Histórico, Lapa/PR, CEP 83.750-000, com fulcro na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 24.319/2019, vem formalmente NOTIFICAR A EMPRESA PERFECT CLEAN LTDA ME para que:

a) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, nos termos do artigo 210, parágrafo único, inciso II, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa, anexo ao Decreto Municipal n. 24.319/2019, apresente sua versão dos fatos, esclarecendo o motivo pelo qual não sanou a irregularidade e não readequou a prestação do serviço/entrega do produto referente ao empenho 10723/2023, no prazo de 15 (quinze) dias;

b) no prazo de 15 (quinze) dias, proceda a entrega do objeto do empenho n. 10723/2023: “aquisição de papel A4, conforme solicitação da procuradoria, nos termos do item 9.1 da Ata de Registro de Preços n. 195/2023, afim de evitar a aplicação das penalidades dispostas no artigo 205 do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos do Município da Lapa, anexo ao Decreto Municipal n. 24.319/2019;

c) A defesa poderá ser apresentada por meio eletrônico, seguindo-se o seguinte passo a passo:

- 1) entrar na página "https://lapa.atende.net/";
- 2) acessar o link "autoatendimento";
- 3) clicar em "acesso em informação";
- 4) descrever a sua solicitação;
- 5) preencher as informações e proceder da mesma forma no preenchimento dos demais itens ali constantes;
- 6) em "solicitação", deverá inserir a sua resposta e abaixo anexar os documentos pertinentes, se for o caso;
- 7) confirmar a operação e anotar o número do protocolo;

8) lembrar de fazer referência ao processo digital indicado na notificação.

Fica a notificada ciente de que, independente de sua manifestação, o processo para apuração de eventual descumprimento de obrigação continuará em trâmite e caso efetivamente caracterizada a inexecução, serão aplicadas as penalidades previstas em lei e no respectivo instrumento contratual.

Ressalta-se, por fim, que a instauração de eventual processo administrativo no âmbito municipal não exclui e nem afasta a propositura da devida ação judicial, a fim de buscar no Poder Judiciário o justo ressarcimento dos danos causados.

Local e data: Lapa, 01 de outubro de 2025

**CAMILA ALVES DOS SANTOS**  
Gestora do Contrato

**CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**7DE6B62E

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2025-SRP**

A Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através do Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 28726 de 30 de abril de 2025, com base na decisão da autoridade competente juntada aos autos do processo licitatório, torna público a REVOGAÇÃO do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2025-SRP

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para serviços técnicos diversos relacionados a projetos, conforme tipologia da edificação.

Lapa, 03 de novembro de 2025.

**BRUNO GOLL ZEVE**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**85611394

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 002/2025**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 7859/2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.

CONTRATADA: W V SERVIÇOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 42.129.716/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM E CORRELATOS NA RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E NA RUA SEM DENOMINAÇÃO, NESTA MUNICIPALIDADE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE CONSTANTE NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SRA. LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA MATRÍCULA 82461, E SUPLENTE DE FISCAL SR. GEANCARLOS CARNEIRO RIBAS, MATRÍCULA 80632, CONFORME PORTARIA Nº 034, DE 30 DE JULHO DE 2025 DA



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1672/2025 (PD Nº 26019/2025), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS: O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.

DATA: 31/10/2025.

DATA ASSINATURA: 31/10/2025

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**BBEC5D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2023**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 51//2023/IL (PD Nº 20876/2023)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ SOB Nº 76.527.951/0001-85, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR COMERCIAL SR. MARCELO CARVALHO GRADE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, SENDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR COMERCIALIZADO NAS PEÇAS GENUÍNAS E PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO A MÃO DE OBRA, TENDO COMO VALOR REFERENCIAL DE R\$ 355,00 A HORA, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II DA LEI 8666/93.

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2023 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.11.2025 E 21.11.2026 COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 1394

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS  
CÓDIGO REDUZIDO: 1392

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 01/10/2025.

DATA ASSINATURA: 31/10/2025

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**A4BD9EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE  
PORTARIA Nº 040, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada pertencente a estrutura Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

Considerando o Processo Digital nº 26542/2025, de 23 de outubro de 2025; Resolve:

Art. 1º – Nomear dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e conforme a Portaria nº 001, de 14 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 019, de 04 de abril de 2025, nos seguintes termos:

Art. 2º – Fica designado para a função gratificada abaixo relacionada conforme prevista no art. 1º o seguinte servidor:

7.10.1. – Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Cargo: Engenheiro Civil

CPF Nº 026.794.762-39

RG Nº 2.798.512 AM

Matrícula: 82461

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01/11/2025

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 23 de outubro de 2025.

**MARCO ANTONIO BORTOLETTO**

Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

**Publicado por:**

Robson da Silveira Maurer

**Código Identificador:**47E15891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 126/2023**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 (PD Nº 12.402/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

CONTRATADA: SR. MATHEUS ANTÔNIO BUENO PINTO, CPF SOB Nº 068.238.019-99.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL DIARISTA:

FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 126/2023, PASSANDO A SER DE R\$ 1.043,62 (UM MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), COM O PERCENTUAL DE 5,201420% (CINCO VIRGULA DOIS ZERO UM QUATRO DOIS ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R\$ 13.622,40

(TREZE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).  
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 19.06.2025.  
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.  
DATA: 14/10/2025.  
DATA ASSINATURA: 31/10/2025  
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**FE429C7E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 474/2025**

Portaria nº474/2025

**SUMULA:** Nomeia servidor para o cargo em comissão e outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:  
Resolve

Art.1º- Nomear o servidor Mateus Alves Palhano, Matrícula 287003, para cargo em comissão- CHEFE DE DIVISÃO - ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, está portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**MAYCON LOPES SIMIONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiane Lemos  
**Código Identificador:**0114A828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 475/2025**

**PORTARIANº475 /2025**

Nomear substituto para a Comissão de Avaliação, Reavaliação e Levantamento dos Bens Patrimoniais inservíveis e antieconômicos do Município de Laranjal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a servidora Flaviane dos Santos, matrícula nº 11361 para, em substituição ao servidor Adão Guilheverson Bomfim Aragão, compor a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Levantamento e Baixa de Bens Patrimoniais pertencentes ao Município de Laranjal.

**Art. 2º-** A Comissão de que trata o artigo anterior passará a ser composta pelos seguintes membros:

Ana Paula de Meira – Matrícula nº 286757  
Flaviane dos Santos – Matrícula nº 11361  
Erica Cristina Ferreira – Matrícula nº11601  
Adriano Barbosa Rodrigues – Matrícula nº 2271

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições em contrário, especialmente as da Portaria nº 293/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos 03 (trinta) dias do mês de novembro de 2025.

**MAYCON LOPES SIMIONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**9E3F4772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 475/2025**

**Portaria Nº476/2025**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora Josefa Krysiaki, ocupante do cargo Efetivo- Professora, na matrícula nº 442 – referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 há 31/12/2024. Sendo usufruídas nos dias 03 de novembro à 02 de dezembro de 2025. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**MAYCON LOPES SIMIONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**6249C0AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 477/2025**

**Portaria Nº477/2025**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor, Adriano R. Barbosa, ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2024 a 2025 no Período de gozo de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 de novembro de 2025.

**MAYCON LOPES SIMIONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:**A243FA30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 473/2025**

**Portaria nº473/2025**

**SUMULA:** Nomeia servidor para o cargo em comissão e outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:  
Resolve

Art.1º- Nomear a servidora Pamela Roberta Machado, Matrícula 287002, para cargo em comissão- CHEFE DE DIVISÃO - ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, está portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**MAYCON LOPES SIMIONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiane Lemos

**Código Identificador:**21A6C69C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 33/2025**

**GABRIEL FEITOZA NORTE**, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
E considerando o requerimento datado de 03 de novembro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER férias ao servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA, pelo período trabalhado de 10/06/2024 a 09/06/2025, nos termos da Lei Municipal nº 003/92 em seu artigo 101 c/c o Art. 2º da Resolução 005/2019 CM, para serem usufruídas conforme abaixo:

- 6 (seis) dias, no período de 13/11/2025 à 18/11/2025 - Retornando as suas atividades normais em 19/11/2025;
- 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 03 de novembro de 2025.

**GABRIEL FEITOZA NORTE**

Presidente

**Publicado por:**

Joao Pereira da Silva

**Código Identificador:**E85CD2E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE  
Nº 027/2025 - PML**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025- PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.189/2025-PML**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Ratifico** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 027/2025-PML, na forma da Lei.

**Fundamentação:** Artigo 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21.

**Objeto:** Contratação de Empresa mais próxima e autorizada pela Fabricante Biotecno, possuindo Carta de Exclusividade, sendo a melhor escolha para realizar manutenções técnicas nos Refrigeradores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda - PR.

**Empresa Contratada:** Adriana Pereira Leite 04481302976

**Valor Total :** O valor total para a prestação dos serviços é de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais).

**Dotações Orçamentárias:**

10.007.10.301.0025.2053 Manutenção De Atividades De Atendimento Básico

10.007.10.302.0025.2.057. - Manutenção De Atividades E Conservação Do Hospital Municipal

3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1000, 1303, 1494, 1495, 31495, 31890, 31893, 1496, 31496

Código Reduzido: 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1287, 1288, 1289, 1290

**Prazo de Execução:** Os serviços deverão ter início em até 10 (dez) dias após a autorização realizada secretaria de saúde.

Loanda-PR, 03 de novembro de 2025.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**B2636CE3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 032/2025 - PML**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025 - PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.180/2025-PML**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Ratifico** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 032/2025-PML, na forma da Lei.

**Fundamentação:** Inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/21.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de kit de vôlei para iniciação esportiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Loanda, do Município de Loanda-PR.

**Contratado:** J3L Serviços e Eventos Esportivos Ltda

**Valor Contratado:** Valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

**Dotações Orçamentárias:**

11.001.27.812.0011.1.075.4.4.90.52.00.00 – Expansão Dos Próprios Públicos De Esportes E Lazer

4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente

Fonte: 1000

Código Reduzido: 1430.

**Prazo de Execução:** Os objetos da presente Licitação deverão ser entregues na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, no prazo máximo de 15 dias, após a solicitação.

Loanda-PR, 03 de novembro de 2025.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**1B47527F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 084/2025 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2025 - PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº60.496.699/0001-54, vencedora dos Itens 03, 05, 08, 12, 13, 14, 19, 20, 22, 23, 27, 32, 33, 35, 40, perfazendo o valor global de R\$55.592,00(cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais).

· **NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº47.426.022/0001-81, vencedora do Item 41, perfazendo o valor global de R\$2.259,90(dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).

· **R.P.G. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.205.260/0001-22, vencedora dos Itens 02, 06, 07, 09, 10, 15, 16, 28, 30, 31, 37, 39, perfazendo o valor global de R\$10.532,00(dez mil, quinhentos e trinta e dois reais).

· **J. E. ALIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.369.662/0001-74, vencedora dos Itens 01, 04, 11, 17, 18, 21, 24, 25, 26, 29, 34, 38, perfazendo o valor global de R\$102.215,00(cento e dois mil, duzentos e quinze reais).

· **ITENS DESERTOS:** Item nº36.

Loanda, 03 de novembro de 2.025

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**

Mônica de Góis Silva

**Código Identificador:**05D71243

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO “012” CARGO: PSICÓLOGO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO “012”****CARGO: PSICÓLOGO****REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO****EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Concurso Público, Aberto pelo Edital nº 01/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERANDO** o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 049/2025, de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3245, de 28 de março de 2025, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2023.

**CONSIDERANDO** a desclassificação do candidato, **GUSTAVO HENRIQUE PONTES**, aprovado em 20º lugar para o cargo **PSICÓLOGO**, convocada através do **Edital de Convocação “011”** Cargo: **PSICÓLOGO**, de 20 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3389, em 21 de outubro de 2025 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação “004”** Cargo: **PSICÓLOGO**, de 29 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3399, em 04 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o(a) candidato(a): **MILLENY STÉFANY DE JESUS**, aprovado(a) em **21º Lugar** no Cargo de **PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023**. A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023**, o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o candidato deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2025.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA, OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.**

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.

CÓPIA DO CPF.

02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.

CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.

CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.

COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.

CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.

COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

**INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:**



RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

**SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:**

CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.

CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.

CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO).**

COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO).**

**INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:**

**SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA:** APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).

**SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO:** APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.

**OBSERVAÇÃO:** SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.

**SE FOR APOSENTADO:** APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

**CERTIDÕES NEGATIVAS:**

**FÓRUM DE DOMICÍLIO:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

**RECEITA FEDERAL:** COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**POLÍCIA FEDERAL:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>

**JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

**JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

**Publicado por:**

Renan Januário Scanacapa

**Código Identificador:**3A90D88B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO “004” CARGO:  
PSICÓLOGO**

**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO “004”**

**CARGO: PSICÓLOGO**

**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.

**RESOLVE**

Desclassificar o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) através do Edital de Convocação “011” Cargo: Psicólogo, de 20 de outubro de 2025, por não ter cumprido o disposto no subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.

**CARGO: PSICÓLOGO**

**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS**

| Nr. | NOME                    | CLASSIFICAÇÃO |
|-----|-------------------------|---------------|
| 1.  | GUSTAVO HENRIQUE PONTES | 20º COLOCADO  |

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2025.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito de Loanda

**Publicado por:**

Renan Januário Scanacapa

**Código Identificador:**F45590CB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMUNICADO Nº 004**

**COMUNICADO**

A Secretaria Municipal de Educação, comunica à empresa participante do Pregão Eletrônico nº 83/2025 - PML, que tem como objeto a aquisição de Materiais de Expediente, que dia 05 de novembro de 2025 (quarta-feira), às 9 h, faremos a análise das amostras encaminhadas pelas respectivas empresas.

Loanda, 03 de novembro de 2025.

**SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE**

Secretária de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Silvia Cristiana Rossin Norte

**Código Identificador:**FBC1EFCE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO  
INEXIGIBILIDADE**

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 008/2025-L**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO inscrita no CNPJ sob nº 86.877.743/0001-60

**CONTRATADO:** ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 04.727.713/0001-02.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025-L.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de representantes da Câmara Municipal de Lobato no curso “Cultura Institucional no Legislativo”, a ser realizado no período de 04 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Brasília/DF, promovido com exclusividade pelo Instituto ICAP, com o objetivo de promover a cultura institucional no Legislativo: fortalecendo valores, ética e identidade pública.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 DIAS

**DATA:** 31/10/2025

**Publicado por:**

Renata Figueiredo Dos Santos

**Código Identificador:**93BBEE41

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 REGULAMENTA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, SOB A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LOBATO, PARANÁ.**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula: Regulamenta a Conferência Municipal de Cultura, para eleição do Conselho Municipal de

Cultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lobato, Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições das Leis Municipais nº 1539/2023-E e 1537/2023-E, e do Decreto Municipal nº334/2025 /2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Lobato, em anexo, para eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 30 de outubro de 2025.

**MARIA APARECIDA TOTOLOTO DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA DE LOBATO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º A Conferência Municipal de Cultura de Lobato tem por objetivo eleger, conforme inciso III do art. 2º da Lei nº 1537/2023-E, os conselheiros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO II

Da Realização e Funcionamento

Art. 2º A conferência para eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e presidida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado por ela.

Art. 3º Conforme convocação do Prefeito Municipal de Lobato no Decreto nº 334/2025, a Conferência Municipal de Cultura - 2025 para escolha de candidatos a membros do COMCULT, representantes da sociedade civil, será realizada em formato presencial, no dia 07 de novembro de 2025, das 17h30 às 22h00, no Complexo Cultural de Lobato, na Rua Castro Alves, Nº1075 - Centro - Lobato/PR.

Parágrafo único. As inscrições para a Conferência Municipal de Cultura - 2025, serão realizadas por meio eletrônico em ambiente disponibilizado pela SECULT no site da prefeitura Municipal de Lobato, na aba NOTÍCIAS, com o seguinte endereço eletrônico: <https://lobato.pr.gov.br/index.php?mod=988&idNot=1462692>

CAPÍTULO III

Da inscrição dos candidatos representantes da sociedade civil ao COMCULT

Art. 4º As inscrições dos candidatos para eleição dos representantes da sociedade civil ao conselho, ocorrerá durante a conferência, onde os participantes inscritos deverão manifestar o interesse em se candidatar, no momento em que a Comissão Eleitoral der início ao processo eleitoral.

Parágrafo único. Não poderão se candidatar a membro do COMCULT representantes da sociedade civil ocupantes de cargo em comissão ou efetivo do poder executivo municipal.

CAPÍTULO IV

Da Participação dos Eleitores e do Processo Eleitoral

Seção I

Dos Eleitores

Art. 5º Para votar nos candidatos representantes da sociedade civil do COMCULT é necessário:

I - Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, no ato da inscrição;

II - Apresentar documento oficial com fotografia (Cédula de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Cédula de Identificação de Órgão de Classe, etc.).

III - Estar presente no momento da votação, que ocorrerá durante a realização da conferência;

IV - Escolher o candidato, conforme registro das candidaturas no processo eleitoral.

Seção II

Da Comissão Eleitoral e das Eleições

Art. 6º Caberá à Comissão Eleitoral, nomeada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, atuar na eleição, supervisionar e fiscalizar o pleito.

Art. 7º Ficam nomeados os servidores: Maria Aparecida Toloto de Carvalho, CPF nº 030.XXX.649-XX, Cristiane Aparecida Vicente, CPF nº 900.XXX.329-XX; Eliana Batista Rodrigues, CPF nº 050.XXX.259-XX, como membros da Comissão Eleitoral.

Art. 8º A eleição dos conselheiros da sociedade civil, será realizada em formato presencial, no dia 07 de novembro de 2025, das 17h30 às 22h00, no Complexo Cultural de Lobato, situado à rua Castro Alves, Nº 1075 - Centro - Lobato, Paraná, durante a Conferência Municipal de Cultura.

§ 1º No momento do voto os eleitores deverão escolher o candidato, de acordo com as orientações da Comissão Eleitoral.

§ 2º Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral homologa o resultado da eleição, fazendo a publicação do resultado final no site: <https://lobato.pr.gov.br/>

Art. 9º Serão considerados eleitos pelo voto direto, como membros titulares do COMCULT os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

§ 1º Os demais candidatos comporão a lista de suplentes, observada a ordem de classificação no pleito.

§ 2º No caso de empate, terão preferência aqueles de maior idade.

§ 3º Sendo deserta a eleição ou eleito o titular e inexistindo ao menos um suplente será realizada eleição complementar, na forma de regulamento específico a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura de Lobato.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 10. Os membros do COMCULT serão nomeados em até 03 (três) dias úteis após a realização da conferência.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral junto à Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 12. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 30 de outubro de 2025.

**MARIA APARECIDA TOTOLOTO DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin

**Código Identificador:**E36940F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 350/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025  
PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LIMA  
NASCIMENTO**

**DECRETO Nº. 350/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da servidora pública municipal Maria de Lima Nascimento.-----

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato);

**CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora **Maria de Lima Nascimento** datado e protocolado em 31/10/2025;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável, datado em 03/11/2025, da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação**, a partir de **1º/11/2025**, a servidora pública municipal **Maria de Lima Nascimento**, portadora do RG nº. 4.\*\*\*.304-\*, inscrita no CPF nº. 775.\*\*\*.\*\*\*-68, detentora do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, com direito a progressão de **2 níveis**, por ter concluído o **curso de Pós-Graduação**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea “d” da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

| NOME                     | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL ATUAL |
|--------------------------|----------------|-------------|
| MARIA DE LIMA NASCIMENTO | 40             | 42          |

**Art. 2º** - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **1º/11/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milena Telles Ribeiro

**Código Identificador:**6EB4418F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 372/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SABRINA FRANCO FERREIRA

### PORTARIA Nº. 372/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Sabrina Franco Ferreira**, portadora do RG. nº. \*\*.308.\*\*\*-\* e CPF nº. \*\*\*.314.669-\*\*, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **05/11/2025 a 19/11/2025**, referente ao período aquisitivo de **10/02/2023 a 09/02/2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milena Telles Ribeiro

**Código Identificador:**49DDE175

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 373/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELLY MARTINS DE AMORIM CRESPO

### PORTARIA Nº. 373/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias**, a servidora pública municipal **Danielly Martins de Amorim Crespo**, portadora do RG. nº. 9.\*\*\*.848-\* e CPF nº. \*\*\*.425.\*\*\*-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **05/11/2025 a 04/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2024 a 04/06/2025**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**FÁBIO CHICAROLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milena Telles Ribeiro

**Código Identificador:**1F45E5D7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 374/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LOIDE GOMES DOS SANTOS EM CURSO ONLINE

### PORTARIA Nº. 374/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Autorizar a participação da servidora pública municipal, **Loide Gomes dos Santos**, portadora do CPF nº 958.\*\*\*.\*\*\*-87, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Lobato, para participação em Curso: **Introdução ao Sistema Único de Saúde, Assistência à Criança com Condição Crônica Em Cuidados Paliativos, Como Buscar Evidências Científicas nas Bases de Dados da Área da Saúde e Registros, Prontuários e Prescrições Eletrônicos**, na modalidade Online, oferecido pela **Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRN**, conforme segue descrito abaixo:

| CURSO                                      | OBJETIVO                                                                                                                                                                                 | CARGA HORÁRIA |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| TEMA: Introdução ao Sistema Único de Saúde | O curso apresenta a forma breve a história de criação dos SUS, traz o balanço de sua implementação e enfoca a organização das ações e serviços de saúde, com ênfase na atenção primária, | 60 horas      |

|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                        |                      |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|                                                                              | na vigilância em saúde e na vigilância sanitária.                                                                                                                                                                                                      |                      |
| <b>CURSO</b>                                                                 | <b>OBJETIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                        | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
| TEMA: Assistência à Criança com Condição Crônica Em Cuidados Paliativos      | Capacitar profissionais de saúde para a assistência qualificada e humanizada a crianças com condições crônicas em cuidados paliativos.                                                                                                                 | 30 horas             |
| <b>CURSO</b>                                                                 | <b>OBJETIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                        | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
| TEMA: Como Buscar Evidências Científicas nas Bases de Dados da Área da Saúde | Capacitar o aluno desde a identificação dos princípios delineamentos de estudos, identificação das principais bases de dados na área da saúde, criação das estratégias de buscas e aplicação dessas, para recuperação de registros nas bases de dados. | 40 horas             |
| <b>CURSO</b>                                                                 | <b>OBJETIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                        | <b>CARGA HORÁRIA</b> |
| TEMA: Registros, Prontuários e Prescrições Eletrônicos                       | Aborda os conceitos teóricos e práticos sobre registros de informações clínicas.                                                                                                                                                                       | 30 horas             |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28/10/2025** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**FÁBIO CHICAROLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Telles Ribeiro  
**Código Identificador:**D73BD074

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 46/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

| NOME                      | PONTUAÇÃO | DATA NASCIMENTO | DE | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|-----------|-----------------|----|---------------|
| LÚZIA APARECIDA FAGUNDES  | 38        | 12/12/1975      |    | 73º           |
| RAFAELA DOS SANTOS MORAES | 38        | 16/06/1994      |    | 74º           |
| PAMELA BARBOSA DE MORAES  | 38        | 19/02/2003      |    | 75º           |
| MARA ISABEL DE OLIVEIRA   | 37        | 09/01/1976      |    | 76º           |
| FABIANA BATISTA BARBOSA   | 37        | 08/08/1981      |    | 77º           |
| ADRIANA PEREIRA DE LIMA   | 37        | 02/05/1983      |    | 78º           |
| ADRIANA DE SOUZA          | 37        | 21/02/1986      |    | 79º           |

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 04 de novembro de 2025 (terça-feira) às 07h00 da manhã**, munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício. O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 03 de novembro de 2025

**DHAIANE CAMPOS BUENO**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria: 143/2025

**Publicado por:**  
Sara Lais de Lima Boqui  
**Código Identificador:**A6B954A6

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 198/2025**

O Prefeito Municipal Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Paulo Herique Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, portador do RG nº. 10.840.600-3e CPF nº 098.290.229-86. como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Natal do Município de Lupionópolis.

Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal Roseane Cristina Galera, ocupante do cargo de fiscal de contratos, portadora do RG nº 59242156e CPF nº 026.887.419-00. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente referente ao Natal do Município de Lupionópolis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Lupionópolis- PR, 03 de novembro de 2025

**JOSE CARLOS TIBERIO**  
Prefeito Municipal de Lupionópolis

**Publicado por:**  
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos  
**Código Identificador:**90122E53

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 751/2025**

**DECRETO N.º 751/2025**

Nomeia articuladora da Rede Municipal de Enfrentamento às violências e proteção às vítimas ou testemunhas do município de Mallet/PR.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**Considerando** o contido no art. 4º do decreto nº 147/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a servidora **SCHEILA KOTZ**, Diretora de Políticas Públicas para a Mulher, matrícula nº 60.745, como Articuladora das atividades relacionadas à Comissão de Gestão Colegiada da Rede Municipal de Enfrentamento às violências e proteção às vítimas ou testemunhas do município de Mallet/PR, conforme termos do art. 4º do Decreto nº 0147/2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto 323/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 3 de novembro de 2025.

**PEDRO KOWALCZYK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Carlos Carvalho de Lima  
**Código Identificador:**9B9E27AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.671 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.671 de 03 de novembro de 2025.**

Autoriza doação de bem pertencente ao patrimônio do Poder Executivo de Mallet.



A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a doação de 40 (quarenta) árvores exóticas de pinus localizadas na Rua XV de Novembro, no imóvel de propriedade do município de matrícula nº 13.793 do CRI de Mallet/PR ao Fundo Municipal de Esportes e Recreação (FMER) – CNPJ nº 62.654.692/0001-49.

**Art. 2º** - A destinação dos bens objeto desta doação será de mera liberalidade do donatário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, em 03 de novembro de 2025.

**PEDRO KOWALCZYK**  
Prefeito Municipal

\*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

**Publicado por:**  
João Carlos Carvalho de Lima  
**Código Identificador:**F077C3E6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.672 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.672 de 03 de novembro de 2025.**

Regulamenta a definição de região para os fins do disposto nos artigos 47, 48 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

**Parágrafo Único.** Subordinam-se ao disposto neste Regulamento os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

**Art. 2º.** Para fins de regulamentação dos artigos 47, 48 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Mallet;

II - âmbito regional: região contemplada por associações de representatividade de Municípios inseridas na mesorregião do sudeste paranaense.

**§1º.** Para efeito do disposto no inciso II, considera-se como entidade representatividade de Municípios:

I - a Associação dos Municípios da Região Centro Sul do Estado do Paraná – AMCESPAR, composta pelos seguintes municípios:

a) Fernandes Pinheiro;

b) Guamiranga;

c) Inácio Martins;

d) Imbituva;

e) Irati;

f) Mallet;

g) Prudentópolis;

h) Rebouças;

i) Rio Azul;

j) Teixeira Soares.

II - a Associação dos Municípios Sul Paranaense – AMSULPAR, composta pelos seguintes municípios:

a) Antônio Olinto;

b) Bituruna;

c) Cruz Machado;

d) General Carneiro;

e) Paula Freitas;

f) Paulo Frontin;

g) Porto Vitória;

h) São Mateus do Sul;

i) União da Vitória.

**§2º.** Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico que atenda aos objetivos previstos no artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º.** Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326/2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212/1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e do artigo 4º da Lei nº 5.764/1971.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, em segunda-feira, 3 de novembro de 2025.

**PEDRO KOWALCZYK**  
Prefeito Municipal

\*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

**Publicado por:**  
João Carlos Carvalho de Lima  
**Código Identificador:**05B5B331

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.673 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.673 de 03 de novembro de 2025.**

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º.** Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

**Art. 3º.** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet-PR, em segunda-feira, 3 de novembro de 2025.

**PEDRO KOWALCZYK**

Prefeito Municipal

\*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.

**Publicado por:**

João Carlos Carvalho de Lima

**Código Identificador:**F8847AA7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025**

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: KOPAS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 34.145.662/0001-71, domiciliada à Rua da Liberdade, nº 760, bairro Centro, Sala 03, município de Irati, estado do Paraná representada pelo Sócio Responsável, senhor NATAN DE OLIVEIRA, CPF 009.401.129-06, residente à Rua Reinaldo Valter Borges, nº72, bairro Nhapiindazal, município de Irati, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia visando a elaboração de projetos de pavimentação asfáltica rural no âmbito do Programa estradas da Integração para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento do município de Mallet/PR até o dia 28/11/2025.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**

Rafaely Cristiane Dessoy

**Código Identificador:**90ECC1D6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO N.º 747/2025.****DECRETO N.º 747/2025.**

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

**Considerando** o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000169;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica contratada, **ELIZABETE SOCOLOSKI**, RG nº 6.\*\*\*\*\*-0/PR, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 04 de novembro de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de novembro de 2025.

**PEDRO KOWALCZYK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Pirog

**Código Identificador:**77A7E89A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO N.º 748/2025.****DECRETO N.º 748/2025.**

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

**Considerando** o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000171;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica contratada, **ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI**, RG nº 11.\*\*\*\*\*-5/SSP-PR, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 04 de novembro de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de novembro de 2025.

**PEDRO KOWALCZYK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Pirog

**Código Identificador:**BB7D8316**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO N.º 749/2025.****DECRETO N.º 749/2025.**

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

**Considerando** o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000173;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica contratada, **JESSICA MARINA SOARES DE LIMA**, RG nº 12.\*\*\*\*\*-2/SSP-PR, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 04 de novembro de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de novembro de 2025.

**PEDRO KOWALCZYK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Pirog  
**Código Identificador:**36C7CA7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 750/2025.**

**DECRETO N.º 750/2025.**

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

**Considerando** o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000172;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica contratada, **CASSIA MORAES DA SILVA**, RG nº 14.\*\*\*\*\*-4/SSP-PR, no cargo de Agente de Apoio Educacional – 40h, a partir de 04 de novembro de 2025, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 634 de 08 de setembro de 2025.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de novembro de 2025.

**PEDRO KOWALCZYK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Pirog  
**Código Identificador:**B0C202AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO –  
003.2025 PSS 001.2025**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO –  
003.2025  
PSS 001.2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET  
**CNPJ:** 75.654.566/0001-36  
**CONTRATADO:** ELIZABETE SOCOLOSKI, RG nº 6.\*\*\*\*\*-0/SSP-PR;  
**OBJETO:** Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;  
**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** 04 de novembro 2025 a 04 de novembro de 2026;  
**Processo Seletivo Simplificado 001/2025.**  
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO:** 747/2025 de 03 de novembro de 2025.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

**Mallet, em 03 de novembro de 2025.**

**PEDRO KOWALCZYK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Pirog  
**Código Identificador:**BE2FED83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO –  
004.2025 PSS 001.2025**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO –  
004.2025  
PSS 001.2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET  
**CNPJ:** 75.654.566/0001-36  
**CONTRATADO:** ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI, RG nº 11.\*\*\*\*\*-5/SSP-PR;  
**OBJETO:** Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;  
**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** 04 de novembro 2025 a 04 de novembro de 2026;  
**Processo Seletivo Simplificado 001/2025.**  
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO:** 748/2025 de 03 de novembro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

**Mallet, em 03 de novembro de 2025.**

**PEDRO KOWALCZYK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Pirog  
**Código Identificador:**00949C07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO –  
005.2025 PSS 001.2025**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO –  
005.2025  
PSS 001.2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET  
**CNPJ:** 75.654.566/0001-36  
**CONTRATADO:** JESSICA MARINA SOARES DE LIMA, RG nº 12.\*\*\*\*\*-2/SSP-PR;  
**OBJETO:** Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;  
**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** 04 de novembro 2025 a 04 de novembro de 2026;  
**Processo Seletivo Simplificado 001/2025.**  
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H.  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO:** 749/2025 de 03 de novembro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

**Mallet, em 03 de novembro de 2025.**

**PEDRO KOWALCZYK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Pirog  
**Código Identificador:**0BCD253E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO –  
006.2025 PSS 001.2025**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO –  
006.2025  
PSS 001.2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET  
**CNPJ:** 75.654.566/0001-36  
**CONTRATADO:** CASSIA MORAES DA SILVA, RG nº 14.\*\*\*\*\*-4/SSP-PR;  
**OBJETO:** Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:** 04 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2026;  
**Processo Seletivo Simplificado 001/2025.**  
**CARGO:** AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 40H,  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO:** 750/2025 de 03 de novembro de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de novembro de 2025.

**PEDRO KOWALCZYK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Pirog  
**Código Identificador:**EABFDE77

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 480/2025 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO,**  
**MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE**  
**RECEBIMENTO DE CESTA BÁSICA**

**DECRETO Nº 480/2025**

Súmula: Nomeia, em substituição, membro integrante da Comissão Municipal de Recebimento de Cesta Básica de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro da Comissão Municipal de Recebimento de Cesta Básica de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 118/2023, de 29/03/2023, a saber:

- DRIELE DOMINGUES SILVA FREITA, em substituição à Magali Viviane Camargo

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**A1542EB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 481/2025 - DISPÕE SOBRE A**  
**TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM**  
**COMISSÃO**

**DECRETO Nº 481/2025**

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

| NOME                          | ADMISSÃO   | CARGO ANTERIOR                      | CARGO NOMEAÇÃO                     | DE | NOMEAÇÃO A PARTIR DE: |
|-------------------------------|------------|-------------------------------------|------------------------------------|----|-----------------------|
| 97923 – ELVIS CASSIO DE SOUZA | 01/01/2025 | ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO – CC3 | ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNO – CC3 | DE | 01/11/2025            |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de nomeação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**62C390E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 482/2025 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO**  
**MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM**  
**COMISSÃO**

**DECRETO Nº 482/2025**

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

| NOME                              | ADMISSÃO   | CARGO DE NOMEAÇÃO                   |
|-----------------------------------|------------|-------------------------------------|
| 97232 – JOAO VICTOR DA SILVA SENA | 01/11/2025 | ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO – CC3 |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**1671523C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 483/2025 - CANCELA PERCENTUAL DE FG -**  
**FUNÇÃO GRATIFICADA**

**DECRETO Nº. 483/2025**

Súmula: Cancela percentual de FG - Função Gratificada concedida a servidor público municipal, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**



**Art. 1º** Fica cancelado o percentual de 70% (setenta por cento) de FG – Função Gratificada concedido, sobre piso salarial percebido pelo servidor público municipal **97232 - JOAO VICTOR DA SILVA SENA**, admissão em 11/01/2023, cargo de AGENTE FISCAL.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 31/10/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ferreira

**Código Identificador:**C5A50D72

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 484/2025 - CANCELA PERCENTUAL DE FG - FUNÇÃO GRATIFICADA

**DECRETO Nº. 484/2025**

**Súmula:** Cancela percentual de FG - Função Gratificada concedida a servidora pública municipal, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelado o percentual de 70% (setenta por cento) de FG – Função Gratificada concedido, sobre piso salarial percebido pela servidora pública municipal **96832 - JOICE PEREIRA COUTINHO**, admissão em 14/04/2020, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 07/10/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ferreira

**Código Identificador:**836956F3

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 485/2025 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “ROSEMARY RUIZ MELEIRO SEPULVEDA”

**DECRETO Nº 485/2025**

**Súmula:** Institui e nomeia membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil “Rosemary Ruiz Meleiro Sepulveda”, com vigência de 05/09/2024 a 05/09/2026, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil “Rosemary Ruiz Meleiro Sepulveda”**, com vigência de 25/09/2025 a 25/09/2027, a saber:

**PRESIDENTE:** Ana Paula Frigéri Barboza

**VICE-PRESIDENTE:** Márcia José Vicente Moraes

#### REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

| Titular                             | Suplente                           |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| Sônia da Silva Roveron              | Regina Rodrigues Malheiro da Cunha |
| Camila de Oliveira Azevedo da Silva | Alessandra Raboni Garcia Teodoro   |

#### REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

| Titular                    | Suplente               |
|----------------------------|------------------------|
| Márcia José Vicente Moraes | Rafaella Haas Vilanova |

#### REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

| Titular                       | Suplente             |
|-------------------------------|----------------------|
| Nair Maria de Oliveira Franco | Daiane Aceti Morales |

#### REPRESENTANTES DA APMF

| Titular                     | Suplente                                |
|-----------------------------|-----------------------------------------|
| Renata Cristina Moura Souza | Amanda Silva Prisco da Cunha Carvalhaes |

#### REPRESENTANTES DE ALUNOS

| Titular                                                                                         | Suplente                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Noah Ruel Felício Barbosa<br><i>Representante Legal:</i> Aline Ruel Felício Barbosa             | João Rafael Batista Faria<br><i>Representante Legal:</i> Fernanda Patrícia Camacho Batista Faria |
| Maria Flor Jordão Alves da Silva<br><i>Representante Legal:</i> Flávia de Paula Loureiro Jordão | Pedro Akio Kohari Miquelete<br><i>Representante Legal:</i> Eduardo George Tostes Miquelete       |

#### REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

| Titular                        | Suplente                            |
|--------------------------------|-------------------------------------|
| Emanuel Vilanova               | Gislaine Graziela da Silva Antônio  |
| Cristina Márcia Lopes da Silva | Silvia Cristina Mangucci Carnelossi |
| Vilma Lúcia de Campos Rubio    | Adilson Godart                      |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula Ferreira

**Código Identificador:**3D715B00

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MANDAGUARI – CMDM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MANDAGUARI – CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari – CMDM, no uso de suas atribuições legais, considerando o Regimento Interno e a necessidade de recomposição dos representantes da sociedade civil, convoca as entidades e organizações da sociedade civil, trabalhadores e usuários da Assistência Social devidamente habilitados, para participarem da Assembleia da Sociedade Civil destinada à eleição dos representantes não governamentais, titulares e suplentes, que comporão o CMAS para o mandato de 2025 a 2027.

Considerando o Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a reunião extraordinária realizada no dia 29/10/2025, que deliberou sobre a nova eleição dos representantes não governamentais;

Considerando o regimento interno do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR);

Considerando a continuidade do provimento das 12 vagas, onde será eleito 02 conselheiro titular e 02 conselheiros suplente para os segmentos: Representantes Entidades, trabalhador do setor e usuários.

A Assembleia será realizada no dia 04 de novembro de 2025, às 09h30min, na Comunidade Social Social Cristã Beneficente Dr. Osvaldo Alves, localizado à Rua João Xavier, nº 131 – Centro, Mandaguari/PR. Para garantir a imparcialidade, isonomia entre candidatos e plena participação da sociedade civil, optou-se pela realização da Assembleia Eleitoral em local neutro e de acesso público, que não possui vínculo direto com as entidades, trabalhador do setor ou usuários concorrentes no processo eleitoral.

A escolha priorizou critérios de acessibilidade, capacidade adequada para acomodação dos participantes e facilidade de deslocamento, de forma a assegurar a transparência e a legitimidade do processo democrático para eleição dos representantes não governamentais do CMAS.

□ PAUTA:

Credenciamento dos participantes habilitados

Apresentação dos segmentos e das entidades/representantes aptos a concorrer

Eleição dos representantes não governamentais – titulares e suplentes

Homologação e registro do resultado eleitoral

O processo eleitoral observará os princípios da publicidade, isonomia, paridade, transparência, participação e controle social na Assistência Social.

O presente edital será amplamente divulgado nos meios oficiais e comunicados às entidades vinculadas ao SUAS no município.

Mandaguari/PR, 03 de novembro de 2025

**ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**NEIDE M. J. MARQUES FERREIRA**  
Secretária Executivo – CMDM

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**8927101F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 347/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PSS**  
**EDITAL Nº 373/2024**

**EDITAL Nº 347/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 373/2024 de 08/11/2024.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO:**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 373/2024 de 08/11/2024, homologado em 18/12/2024, visando a contratação dos cargos AUXILIAR ADMINISTRATIVO e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**78EA945C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 348/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PSS**  
**EDITAL Nº 374/2024**

**EDITAL Nº 348/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 374/2024 de 08/11/2024.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO:**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 374/2024 de 08/11/2024, homologado em 18/12/2024, visando a contratação dos cargos:

- AUXILIAR EDUCACIONAL
- EDUCADOR INFANTIL
- MONITOR DE CULTURA E ARTE
- MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- MONITOR DE INFORMÁTICA
- MONITOR PEDAGÓGICO
- PROFESSOR
- PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H
- PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40H
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
- PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
- TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**067E83BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 349/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**  
**ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 349/2025**

**CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:  
TORNAR PÚBLICO:**

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 398/2024.

**PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PAEE 40H**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                  | PONTUAÇÃO |
|---------------|-----------------------|-----------|
| 43            | LUCINÉIA ALVES SOARES | 54        |

Mandaguari, 03 de novembro de 2025.

**ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**1D105296

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 110/2025 - DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR E AUXILIAR NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****PORTARIA Nº. 110/2025**

Súmula: Designa servidores para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Eu, Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada o Servidor Municipal Luiz Carlos Garcia, RG: 1.587.625-5, CPF: 325.617.689-53, ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Abastecimento, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para responder como Gestor do Termo de Convênio para Aquisição de Equipamentos Agrícolas, referente ao E-protocolo: 24.340.151-8.

**Art. 2º** Fica nomeada a Servidora Municipal Joice Pereira Coutinho Simões, RG: 5.646.864-1. CPF: 754.834.169-53, ocupante do cargo de Diretora Do Sistema De Abastecimento, para responder como Fiscal do Termo de Convênio para Aquisição de Equipamentos Agrícolas referente ao E-protocolo: 24.340.151-8.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Ferreira  
**Código Identificador:**E94C9A20

**LICITAÇÃO****AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL**

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da secretaria, parecer técnico, parecer jurídico e demais documentos que instruem o processo, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Ata de Registro de Preços nº 218/2025 - Edital do Pregão 30/2025 do Processo Administrativo nº 89/2025**, firmado com a empresa **SERV NUTRI E SUPRIMENTOS LTDA**, tendo em vista os recorrentes descumprimentos contratuais, caracterizando a inexecução da Ata de Registro de Preços nº 218/2025.

A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas no contrato, bem como na lei 14.133/21, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório. Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo da Lei 14.133/21.

Mandaguari/PR, 30 de Outubro de 2025.

**ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**2E848D25

**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/ 2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.659.136/0001-49, com endereço na Rua Jose Deeke, 197, Complemento:Sala 01, Bairro:Escola Agrícola, CEP:89031-400, Município:Blumenau/SC, na cidade de /, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **VIVIANE LOPES FRAGA**, inscrito no CPF sob o nº. 890.525.440-34.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE ASPERSÃO E NEBULIZAÇÃO COSTAL MOTORIZADA PARA REALIZAR O TRABALHO DE PASSAR INSETICIDA PARA O COMBATE DAS ENDEMIAS, COMO DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNIA E OUTRAS ARBOVIROSES.

**VALOR:** 7.852,64.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Outubro de 2025.

**ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO**

Prefeita Municipal

**VIVIANE LOPES FRAGA**

Soul Distribuidora de Produtos e Equipamentos Industriais LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**0FD664CF

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2025

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/ 2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO:** MAYARA PINAS DASILVAFELHANER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.743.915/0001-89, com endereço na AV. ANIBAL PEDRO SOARES, 182, CENTRO, CEP: 86760-000, na cidade de MUNHOZ DE MELLO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MAYARA PINAS DA SILVA FELHANER, inscrito no CPF sob o nº. 096.639.209-47.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES (FONTES).

**VALOR:** 34.199,60.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de outubro de 2025.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**  
Prefeita Municipal

**MAYARA PINAS DA SILVA FELHANER**  
Mayara Pinas da Silva Felhaner

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**5188C532

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2025

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/ 2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO:** GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.610.641/0001-94, com endereço na Rua Lisieux, 497, Bairro:Bro Goia, CEP:74485-335, Município:Goiânia/GO, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ANGELA MARIA MARTINS LEANDRO SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 463.141.721-87.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,

**VALOR:** 66.000,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de outubro de 2025.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**  
Prefeita Municipal

**ANGELA MARIA MARTINS LEANDRO SILVA**  
Goia Industria de Tendas LTDA

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**0CA68793

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO:** PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.282.656/0001-06, com endereço na 15 DE novembro, 701, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SILVIO MAGALHAES BARROS II, inscrito no CPF sob o nº. 361.762.739-00.

**OBJETO:** PAGAMENTO DE TAXA REFERENTE A INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI NO EVENTO PARANÁ COMBATE NAS SEGUINTE MODALIDADES: JUDÔ, KARATÊ, KICKBOXING E MUAY THAI.

**VALOR:** 800,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de outubro de 2025.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique Belomi  
**Código Identificador:**4D406012

### LICITAÇÃO

#### TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 PROCESSO Nº 215/2024

Aos 5 de Novembro de 2025, na sede do Município de Mandaguari/PR, situada a Avenida Amazonas, 500, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 76.285.345/0001-09, situada na Praça dos Três Poderes nº 500, centro, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sra. **Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **JUNIOR J MAGALHAES TERRAPLANAGEM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.603.814/0001-59, com endereço na RUA JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, 88, CENTRO, CEP: 85400-000, na cidade de GUARANIACU/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JUNIOR JOAO MAGALHAES, inscrito no CPF sob o nº. 053.198.249-12, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADO, consoante as seguintes cláusulas e condições:



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 485/2024, referente ao Pregão Eletrônico 108/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05/11/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 30 de outubro de 2025.

**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO**

Prefeita Municipal

**JUNIO JOAO MAGALHAES**

Junio J Agalhaes Terraplanagem

**Publicado por:**

Gustavo Henrique Belomi

**Código Identificador:**080D77C8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 91/2025

**UASG 455978**

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: [www.mandirituba.pr.gov.br](http://www.mandirituba.pr.gov.br), [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou fornecido por solicitação ao e-mail: [licitacoes@mandirituba.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandirituba.pr.gov.br).

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pedregulho sujo de areia e reforço de base (rejeito de asfalto)

**Data da Sessão:** 17 de novembro de 2025 às 09h00.

**Valor Máximo:** R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta mil reais)

**Link:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** [https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend\\_o\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebend_o_proposta&pagina=1)

Mandirituba, 03 de Novembro de 2025

**JOÃO ALEIXO ZEPECHOUKA**

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

**Publicado por:**

Carla Rafaela de Lima de Bastos

**Código Identificador:**495025E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**COMISSÃO DISCIPLINAR**

**Comissão Disciplinar Permanente – CDP**

**ATA N.º 04/2025**

Aos 3 (três) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h00, se reuniram na sala de reuniões da Comissão Disciplinar Permanente, situada na Rua da Liberdade, n.º 423, Centro, Mandirituba, Paraná, a Comissão Disciplinar Permanente, designada

pela Portaria n.º 278, de 06 de março de 2025, composta pelos servidores: Presidente – Márcia Maria da Cruz de Lima, Secretária – Kathiúscia Cruz Voznhaki e Membro - Rafael Camargo, procedendo-se a Instalação de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 03/2025, para apurar os fatos denunciados que, em tese, podem comprometer a transparência, lisura e isonomia do Concurso Público em trâmite no Município de Mandirituba, Paraná, para os cargos de professor e professor pedagogo. A denúncia relata que um grupo de candidatos ao concurso, que atuam junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mandirituba, Paraná (dois servidores públicos comissionados e uma servidora pública efetiva) criou e organizou um curso preparatório específico para o referido Concurso Público. Desta forma, em tese, os servidores públicos A.R.C.C., Matrícula n.º 4469, D.G.A., Matrícula n.º 4482 e G.K.F.M.M, Matrícula n.º 3650, poderiam ter informações privilegiadas em virtude dos cargos ocupados na referida Secretaria Municipal, prejudicando a lisura do mesmo. Para constar, eu, Kathiúscia Cruz Voznhaki, na condição de Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

Mandirituba, 03 de novembro de 2025.

**MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA**

Presidente

**KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI**

Secretária

**RAFAEL CAMARGO**

Membro

Portaria n.º 278/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**Comissão Disciplinar Permanente – CDP**

**TERMO DE INSTALAÇÃO**

Aos 3 (três) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h00, se reuniram na sala de reuniões da Comissão Disciplinar Permanente, situada na Rua da Liberdade n.º 423, Centro, Mandirituba, Paraná, a Comissão Disciplinar Permanente, designada pela Portaria n.º 278, de 06 de março de 2025, composta pelos servidores: Presidente – Márcia Maria da Cruz de Lima, Secretária – Kathiúscia Cruz Voznhaki e Membro - Rafael Camargo, procedendo-se a Instalação de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 03/2025, para apurar os fatos denunciados que, em tese, podem comprometer a transparência, lisura e isonomia do Concurso Público em trâmite no Município de Mandirituba, Paraná, para os cargos de professor e professor pedagogo. A denúncia relata que um grupo de candidatos ao concurso, que atuam junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mandirituba, Paraná (dois servidores públicos comissionados e uma servidora pública efetiva) criou e organizou um curso preparatório específico para o referido Concurso Público. Desta forma, em tese, os servidores públicos A.R.C.C., Matrícula n.º 4469, D.G.A., Matrícula n.º 4482 e G.K.F.M.M, Matrícula n.º 3650, poderiam ter informações privilegiadas em virtude dos cargos ocupados na referida Secretaria Municipal, prejudicando a lisura do mesmo.

Mandirituba, 03 de novembro de 2025.

**MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA**

Presidente

**KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI**

Secretária

**RAFAEL CAMARGO**

Membro

Portaria n.º 278/2025

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**

**COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE****PORTARIA N.º 06/2025****De 03 de novembro de 2025**

**Súmula: “Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face dos servidores públicos A.R.C.C., Matrícula n.º 4469, D.G.A., Matrícula n.º 4482 e G.K.F.M.M, Matrícula n.º 3650, para averiguação dos fatos relatados sobre a criação e oferta de curso preparatório para candidatos ao Concurso Público do Município de Mandirituba, Paraná. Em tese, os referidos servidores também seriam/são candidatos e teriam/têm informações privilegiadas”.**

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município de Mandirituba, Paraná, por intermédio de sua Presidente, a servidora Márcia Maria da Cruz de Lima, Matrícula n.º 2671, de sua Secretária – a servidora Kathiuscia Cruz Voznhaki, Matrícula n.º 3663 e de seu Membro – o servidor Rafael Camargo, Matrícula n.º 2593, emitiu o Termo de Instalação de Sindicância Administrativa Disciplinar, todos designados pela Portaria n.º 278/2025, de 06 de março de 2025, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná.

**RESOLVE**

**INSTAURAR                      SINDICÂNCIA                      ADMINISTRATIVA  
DISCIPLINAR**

Destinada a averiguação dos fatos que, em tese, podem comprometer a transparência, lisura e isonomia do Concurso Público em trâmite no Município de Mandirituba, Paraná, para os cargos de professor e professor pedagogo.

As informações estas são oriundas do Ofício n.º 03/2025, encaminhado pela Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público em trâmite no Município de Mandirituba, Paraná.

1. De acordo com o contido no Ofício n.º 03/2025, encaminhado pela Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público em trâmite no Município de Mandirituba, Paraná, um grupo de candidatos ao Concurso Público (que prestarão ou prestariam o referido Concurso), que atuam junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mandirituba, Paraná (sendo dois servidores públicos comissionados e uma servidora pública efetiva), criou e organizou um curso preparatório específico para este respectivo Concurso.

Desta forma, em tese, os servidores públicos A.R.C.C., Matrícula n.º 4469, D.G.A., Matrícula n.º 4482 e G.K.F.M.M, Matrícula n.º 3650, poderiam ter informações privilegiadas em virtude dos cargos ocupados na referida Secretaria Municipal, prejudicando a lisura do mesmo.

Também, em tese, há rumores entre a comunidade de candidatos que prestarão o já mencionado Concurso Público, de que esse grupo de servidores públicos municipais possuem/teriam informações privilegiadas em virtude de suas posições funcionais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2. Os fatos constantes do presente processo foram conduzidos/enviados a esta Comissão Disciplinar Permanente para providências, prosseguindo a denúncia para investigação e elucidação dos fatos cometidos, em tese, pelos servidores públicos A.R.C.C., Matrícula n.º 4469, D.G.A., Matrícula n.º 4482 e G.K.F.M.M, Matrícula n.º 3650, e, em conformidade com a Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná, art. 148, os fatos serão investigados conforme descritos nos documentos supracitados, apresentados para esta Comissão Disciplinar Permanente, na seguinte ordem abaixo:

**De acordo com Ofício n.º 03/2025, foi pedida a análise e providência cabíveis sobre a notícia de fatos que podem comprometer a lisura, a**

**transparência e a isonomia de Concurso Público para os cargos de Professor e Professor pedagogo, regido pelo Edital n.º 01/2025.**

3. Os fatos acima citados levaram os servidores públicos municipais, em tese, ao descumprimento da Lei Municipal n.º 02/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná, a infringir o art. 116 (dos deveres), inciso III (observar as normas legais e regulamentares), inciso VIII (guardar sigilo sobre assunto da repartição), inciso IX (manter conduta compatível com a moralidade administrativa), art. 117 (das proibições), inciso IX (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), inciso XV (utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares), inciso XVII (exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho), art. 132 (casos de demissão), inciso IX (revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo), comprometendo, em tese, a conduta dos referidos servidores públicos municipais A.R.C.C., Matrícula n.º 4469, D.G.A., Matrícula n.º 4482 e G.K.F.M.M, Matrícula n.º 3650.

**PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO:**

1. A Sindicância Administrativa Disciplinar que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos artigos 143 e 144, ambos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná, bem como pelos artigos seguintes:

**Art. 143 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.**

**Art. 144 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, assinadas e confirmada a autenticidade (...).**

2. A Comissão Disciplinar Permanente ora designada pela Portaria n.º 278/2025, de 06 de março de 2025, após a publicação da presente Portaria assinada pelos membros da Comissão, iniciará a contagem do prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar a partir da data em que a mesma der início aos seus trabalhos para a apuração do contido nos autos.

3. Cite-se pessoalmente os indicados, apresentando-lhe cópia do Termo de Indicação, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a nomeação de Procurador devidamente registrado na OAB e rol de testemunhas constando nomes completos, número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereços e telefones, bem como requerer outras provas que entenderem necessárias (juntada de documentos, etc.).

4. A Comissão indicará em tempo hábil as testemunhas que se fizerem necessárias, levando ao conhecimento dos indicados, oportunizando para que tenham ciência das testemunhas que serão ouvidas, sem prejuízo de arrolá-las, cujas as audiências serão realizadas após a apresentação da Defesa Prévia escrita.

5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Permanente, remeterá à Autoridade Competente para o Julgamento Final.

Mandirituba, 03 de novembro de 2025.

**MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA**

Presidente

**KATHIUSCIA CRUZ VOZNAKI**

Secretária

**RAFAEL CAMARGO**

Membro

Portaria n.º 278/2025

**Publicado por:**  
Marcia Maria da Cruz de Lima  
**Código Identificador:**918725AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**DECETO 1756 2025**

DECRETO Nº 001756/2025 de 29 de Outubro de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal nº 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 103.745,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 237,39  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.685,00  
03 - PROCURADORIA JURIDICA  
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA  
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 14.952,00  
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT  
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 41.411,97  
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000) 13.700,00  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO  
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00  
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES  
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511) 18.759,08

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 237,39  
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000) 19.637,00  
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT  
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0107) 41.411,97  
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0006.2345 - Manut. do Conselho de Assistência Social

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00  
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00  
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA MULHER  
08.244.0006.2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00  
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00  
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA  
08.242.0006.2033 - FUNDO MUN. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00  
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.700,00  
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT  
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511) 18.759,08

Art. 3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 10.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2025

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aderbal Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**03AC010B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**DECRETO N.º 1.660/2025**

**DECRETO N.º 1.660/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: “Autoriza a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos que especifica, do Município de Mandirituba, Paraná”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no Processo Administrativo n.º 6846/2025,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária dos cargos abaixo especificados, do Município de Mandirituba, Paraná, conforme dispõem as seguintes **Leis Municipais: Ordinária n.º 480 de 05.12.2008 e Ordinária n.º 002 de 22.02.1991**, dos cargos abaixo:

| Cargo/Área                                            | Carga Horária | N.º de Vagas | Vencimento   |
|-------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|
| Professor                                             | 20 horas      | 10 + CR      | R\$ 2.625,61 |
| Professor com Licenciatura em Artes                   | 20 horas      | 3 + CR       | R\$ 2.625,61 |
| Professor com Licenciatura em Educação Física         | 20 horas      | 3 + CR       | R\$ 2.625,61 |
| Professor com Licenciatura em Letras Português/Inglês | 20 horas      | 4 + CR       | R\$ 2.625,61 |

**Parágrafo único.** A contratação se dará de acordo com a Lei Municipal n.º 619, de 08 de julho de 2011.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 31 de outubro de 2025.

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda de Oliveira  
**Código Identificador:**6AFAF2B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025. PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA SAUDE 01/2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – ESTADO DO PARANÁ**, **FELIPE CLAUDINO MACHADO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, e diante do resultado homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, convoca os (as) candidatos (as) aprovados (as), conforme listagem em anexo e de acordo com vagas solicitadas pela Secretaria Saúde, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Augusto Dissenha, nº 44 – Centro – Mandirituba-PR, com documentos de Identificação, para retirar a relação de documentos necessários para contratação, ou solicitar pelo fone whatsapp: 41 98862 04 63.

Datas: 03 e 04 novembro de 2025.

Horário: das 08:00 as 12:00, 13:00 as 15:00 h

Os candidatos (as) terão até dia 07 de novembro de 2025 para entrega de toda documentação exigida, incluindo atestado médico para admissão, de forma que o não cumprimento ou manifestação, implicará em desistência do Processo Seletivo nº 01/2025.

Nutricionista II

| Inscrição | Nome                          | Classificação | Pontuação |
|-----------|-------------------------------|---------------|-----------|
| APP       | Paloma Maira Alves dos Santos | 6             | 30        |

Técnico em Radiologia

| Inscrição | Nome             | Classificação | Pontuação |
|-----------|------------------|---------------|-----------|
| 363987    | Edson QuilóBonka | 8             | 36        |

Mandirituba, 03 de novembro de 2025

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**1BAAA62F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**LEI N.º 1.494**

**DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: “Dispõe sobre a responsabilização por atos de depredação, destruição ou mau uso do patrimônio público no Município de Mandirituba e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica proibido, em todo o território do Município de Mandirituba, o ato de depredar, destruir, danificar, pichar, furtar ou utilizar de forma indevida bens, instalações e equipamentos que integrem o patrimônio público municipal.

**Art. 2º** Entende-se por patrimônio público municipal, para os efeitos desta Lei:

I – praças, parques, jardins, áreas de lazer, canchas sintéticas, quadras esportivas e áreas de recreação;

II – escolas, postos de saúde, unidades administrativas, prédios públicos e respectivos equipamentos;

III – banheiros, vestiários e demais estruturas de uso coletivo;

IV – quaisquer outros bens móveis ou imóveis pertencentes ao Município.

**Art. 3º** O responsável pelo ato de depredação ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis:

I – multa equivalente ao valor do dano causado, devidamente atualizado;

II – reparação integral do bem danificado, quando cabível;

III – restrição de uso do espaço público por até 12 (doze) meses, no caso de reincidência.

**Art. 4º** Quando o infrator for menor de idade, a responsabilidade pela reparação dos danos recairá sobre seus pais ou responsáveis legais, nos termos do Código Civil.

**Art. 5º** A fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei caberá aos órgãos competentes da Administração Municipal, podendo contar com apoio da Guarda Municipal e demais autoridades.

**Art. 6º** Os valores arrecadados com as multas previstas nesta Lei serão destinados exclusivamente à manutenção, recuperação e ampliação do patrimônio público municipal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de outubro de 2025.

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Maria Eduarda de Oliveira  
**Código Identificador:**EDFEF74D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 675 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Admitir a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.º 001/2023, mencionada abaixo para exercer a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

**Educador Infantil:**

| Mat.   | Nome                        | Admissão   | Lotação               |
|--------|-----------------------------|------------|-----------------------|
| 500462 | Ana Caroline Silva de Souza | 03/11/2025 | CMEI Primeiros Passos |

**Art. 2º** O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**0CC1AEF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 677 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Retirar a função gratificada de 30% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021, do servidor, **FABIO DE FIORI**, matrícula 3456, no cargo de **MÉDICO**, Classe 03, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**D509880F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**PORTARIA N.º 678 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Retirar a função gratificada de 40% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021, da servidora **JACIRA FRAGOSO DA SILVA**, matrícula 2533 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe 05, Nível D, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**9DF16690

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**DECRETO Nº 130/2025**

Cancelamento sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica cancelada sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR, que ocorreria dia 03 de novembro de 2025 às 19h30min, em decorrência de Reunião dos vereadores no Departamento de Estradas e Rodagem (DER) em Curitiba/PR, com os Secretários Sandro Alex e João Carlos Ortega.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 03 de novembro de 2025

**MARCOS FRANCISCONI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carla Regina Rodrigues  
**Código Identificador:**D6B614E2

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE DIÁRIA – 27/2025**

|                                   |                                                                                                             |                  |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| EXTRATO DE DIÁRIA – 27/2025       |                                                                                                             |                  |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS |                                                                                                             |                  |
|                                   | NOME: Nereu Correa Becker                                                                                   | FUNÇÃO: Vereador |
| DESTINO                           | Curitiba – PR.                                                                                              |                  |
| MOTIVO                            | • Reunião no Departamento de Estradas e Rodagem (DER), com os Secretários Sandro Alex e João Carlos Ortega. |                  |
| PERÍODO DA VIAGEM                 | 03/11/2025 a 04/11/2025                                                                                     |                  |
| NÚMERO DE DIÁRIAS                 | 1 ½ (uma diária e meia), (conforme art. 11 da lei nº705/2020)                                               |                  |
| VALOR PAGO                        | R\$ 900,00 (novecentos reais);                                                                              |                  |

**Publicado por:**  
Carla Regina Rodrigues  
**Código Identificador:**146D80B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE DIÁRIA – 28/2025**

|                                   |                                                                                                             |                  |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| EXTRATO DE DIÁRIA – 28/2025       |                                                                                                             |                  |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS |                                                                                                             |                  |
|                                   | NOME: José João Machado Filho                                                                               | FUNÇÃO: Vereador |
| DESTINO                           | Curitiba - PR                                                                                               |                  |
| MOTIVO                            | • Reunião no Departamento de Estradas e Rodagem (DER), com os Secretários Sandro Alex e João Carlos Ortega. |                  |
| PERÍODO DA VIAGEM                 | 03/11/2025 a 04/11/2025                                                                                     |                  |
| NÚMERO DE DIÁRIAS                 | 1 ½ (uma diária e meia), (conforme art. 11 da lei nº705/2020)                                               |                  |
| VALOR PAGO                        | R\$ 900,00 (Novecentos reais);                                                                              |                  |

**Publicado por:**  
Carla Regina Rodrigues  
**Código Identificador:**4B30024C

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 2050/2025 - 03.11.2025**

Exonera Diretor do Departamento de Saúde do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

**Amarildo Alves Carneiro**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o **Sr. VAGNER EDERLENO DE CAMARGO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir da presente data (03 de novembro de 2025).**

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**AMARILDO ALVES CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**FD6F7C12

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**LEI Nº 0898/2025 - 29.10.2025**

“Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no referido Consórcio.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o ingresso do Município de Manfrinópolis/PR no CISPAR e ratifica as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do CISPAR, conforme documentos anexos.

**Parágrafo único.** Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do CISPAR, nos assuntos que lhe disserem respeito.

**Art. 2º** O CISPAR constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

**§ 1º** Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos nos documentos anexos, ora ratificados.

**§ 2º** Aplicam-se a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, além dos documentos anexos, para reger as relações jurídicas entre o Município e o CISPAR.

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da presente Lei.

**Parágrafo único.** Autoriza-se o Poder Executivo municipal a fazer as alterações e os ajustes nos instrumentos de planejamento financeiro-orçamentários, especialmente no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para as inclusões, supressões e/ou alterações das despesas, projetos, atividades e programas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, incluindo a criação, abertura, adaptação, especificação de novos códigos, siglas, dotações, bem como formalizar os desdobramentos das rubricas orçamentárias e outras informações contábeis necessárias, por meio de Decreto, sem que tais procedimentos sejam computados para fins do limite previsto no inciso I do art. 6º da Lei Orçamentária Anual de 2025 e seguintes, caso necessário.

**Art.4.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2025.

**AMARILDO ALVES CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Susana Francisconi  
**Código Identificador:**39EBD68F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

**LICITAÇÃO**  
**CONTRATOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2024 – PMM**

**Partes:**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR (Contratante) e JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Contratada), CNPJ nº 52.785.146/0001-93.**Objeto do Aditivo:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, visando o fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das unidades administrativas desta Municipalidade, conforme especificações constantes no edital do certame, na proposta comercial da contratada e nos anexos da Ata. **Vigência:** 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Mangueirinha-PR, 10 de outubro de 2025.

**PUBLIQUE-SE**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2024 – PMM**

**Partes:**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR (Contratante) e RRW LICITA LTDA (Contratada), CNPJ nº [Número do CNPJ].**Objeto do Aditivo:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, visando o fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das unidades administrativas desta Municipalidade, conforme especificações constantes no edital do certame, na proposta comercial da contratada e nos anexos da Ata, **Vigência:** 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Mangueirinha-PR, 10 de outubro de 2025.

**PUBLIQUE-SE**

**DIVISÃO DE CONTRATOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2024 – PMM**

**Partes:**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR (Contratante) e VOLT MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (Contratada), CNPJ nº 26.507.653/0001-55.**Objeto do Aditivo:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, visando o fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das unidades administrativas desta Municipalidade, conforme especificações constantes no edital do certame, na proposta comercial da contratada e nos anexos da Ata, **Vigência:** 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Mangueirinha-PR, 10 de outubro de 2025.

## PUBLIQUE-SE

### DIVISÃO DE CONTRATOS

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2024 – PMM

**Partes:**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR (Contratante) e I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (Contratada), CNPJ nº 33.149.502/0001-38.**Objeto do Aditivo:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, visando o fornecimento de materiais elétricos destinados ao atendimento das unidades administrativas desta Municipalidade, conforme especificações constantes no edital do certame, na proposta comercial da contratada e nos anexos da Ata, **Vigência:** 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Mangueirinha-PR, 10 de outubro de 2025.

## PUBLIQUE-SE

### DIVISÃO DE CONTRATOS

#### DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 172/2022 – PMM

**Partes:**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR (Contratante) e PEDREIRA SANTIAGO LTDA (Contratada), CNPJ nº 77.744.134/0001-41.**Objeto do Aditivo:**O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e financeiro de serviços vinculados à execução da obra Contorno Noroeste deste Município, contratada sob empreitada global e custeada com recursos do Convênio SEIL nº 53/2022, sem descaracterização do objeto originalmente pactuado, **Quantidades:** O acréscimo corresponde, no total, a 2,72% (dois vírgula setenta e dois por cento) sobre o valor contratual vigente, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Mangueirinha-PR, 14 de outubro de 2025.

## PUBLIQUE-SE

### DIVISÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 233/2025 – PMM

Referente a INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025 – PMM.**Contratante:**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR.**Contratado:**BEM PRODUÇÕES LTDA,**CNPJ:** nº34.513.386/0001-57.**Objeto:**O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa detentora de exclusividade de atração artística nacional de notório reconhecimento, VITOR YAGO GONCALVES PRODUÇÕES para a realização de espetáculo musical integrante da programação oficial da EXPOMANG 2025, a ocorrer em 21 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis, no Município de Mangueirinha/PR, com duração mínima de 2 (duas) horas, nos termos do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito..**Valor Total:**R\$ R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),**Vigência:**06 (seis) meses. Execução conforme edital.**Dotação Orçamentária:**Conforme previsto no edital.

Mangueirinha-PR, 20 de outubro de 2025.

## PUBLIQUE-SE

### DIVISÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 235/2025 – PMM

Referente a INEXIGIBILIDADE N.º 041/2025 – PMM.**Contratante:**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR.**Contratado:**BRAGI PRODUÇÕES LTDA,**CNPJ:**nº 44.875.333/0001-30.**Objeto:**O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa detentora de exclusividade de atração artística, BRAGI PRODUÇÕES LTDA para a realização de espetáculo musical integrante da programação oficial da EXPOMANG 2025, a ocorrer em 21 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis, no Município de Mangueirinha/PR, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, nos termos do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito..**Valor Total:**R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**Vigência:**06 (seis) meses. Execução conforme edital.**Dotação Orçamentária:**Conforme previsto no edital.

Mangueirinha-PR, 20 de outubro de 2025.

## PUBLIQUE-SE

### DIVISÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 236/2025 – PMM

Referente ao INEXIGIBILIDADE N.º 042/2025 – PMM.**Contratante:**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR.**Contratado:**ADRENALINA FREESTYLE LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA,**CNPJ:**nº 34.554330/0001-40.**Objeto:**O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa detentora de exclusividade da atração ADRENALINA FREESTYLE (Equipe Nicolas Ferreira – FMX) para realização de apresentação de MOTOCROSS FREESTYLE, integrante da programação oficial da EXPOMANG 2025, a ocorrer em 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis, no Município de Mangueirinha/PR, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, nos termos do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito..**Valor Total:**R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**Vigência:**06 (seis) meses. Execução conforme edital.**Dotação Orçamentária:**Conforme previsto no edital.

Mangueirinha-PR, 20 de outubro de 2025.

## PUBLIQUE-SE

### DIVISÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 237/2025 – PMM

Referente a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025 – CIRAU.**Contratante:**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR.**Contratado:**FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA,**CNPJ:**nº 11.492.141/0020-58.**Objeto:**O presente instrumento tem por objeto a adesão, na qualidade de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços acima referida, visando à aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (zero hora), conforme especificações técnicas constantes do item 04 do edital e do Termo de Referência do certame originário, bem como da proposta vencedora, compreendendo a entrega do bem, pré-entrega (quando aplicável), manuais, garantia do fabricante e demais encargos previstos..**Valor Total:**R\$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).**Vigência:**12 (doze) meses. Execução conforme edital.**Dotação Orçamentária:**Conforme previsto no edital.

Mangueirinha-PR, 21 de outubro de 2025.

## PUBLIQUE-SE

### DIVISÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 238/2025 – PMM

Referente a ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – CIRAU. **Contratante:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR. **Contratado:** PARANÁ.EQUIPAMENTOS.S.A, **CNPJ:** nº 76.527.951/0012-38. **Objeto:** [O presente instrumento tem por objeto a adesão, na qualidade de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços acima referida, visando à aquisição de MOTONIVELADORA NOVA (zero hora), marca CATERPILLAR, modelo 140GC, conforme especificações técnicas constantes do edital e Termo de Referência do certame originário (CIRAU), bem como da proposta vencedora da detentora da ARP, compreendendo a entrega do bem, pré-entrega (quando aplicável), manuais, garantia do fabricante e demais encargos previstos. **Valor Total:** R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. Execução conforme edital. **Dotação Orçamentária:** Conforme previsto no edital.

Mangueirinha-PR, 21 de outubro de 2025.

## PUBLIQUE-SE

### DIVISÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025 – PMM

Referente ao INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 – PMM. **Contratante:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR. **Contratado:** DANIELI BECK MACHADO LTDA, **CNPJ:** nº 47.128.618/0001-03. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa detentora de exclusividade da atração GAROTOS DE OURO para realização de apresentação musical ao vivo (tarde dançante), integrante da programação municipal alusiva ao Dia Internacional do Idoso, a ocorrer em 22 de outubro de 2025, no CTG Sesteada dos Tropeiros, no Município de Mangueirinha/PR, com duração mínima de 4 (quatro) horas, das 14h às 18h, nos termos do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito. **Valor Total:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Vigência:** 06 (seis) meses. Execução conforme edital. **Dotação Orçamentária:** Conforme previsto no edital.

Mangueirinha-PR, 20 de outubro de 2025.

## PUBLIQUE-SE

### DIVISÃO DE CONTRATOS

**Publicado por:**

Thiago José Costa

**Código Identificador:** 31362D1C

## LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 - PMM

#### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2025 - PMM**, que tem por objeto: **Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual aquisição e aplicação de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), de modo a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Obras Públicas, Planejamento e Projetos e Urbanismo e Limpeza Pública.** A empresa proponente: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** foi vencedora dos itens 01, e 02. Valor total R\$ 1.440.080,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil, e oitenta reais).

Mangueirinha-PR, 03 de Novembro de 2025.

**LEANDRO DORINI** –  
Prefeito.

**Publicado por:**

Wesley Dangui Pinheiro

**Código Identificador:** 422B6785

## LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 - PMM

#### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2025 - PMM**, que tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação/montagem de infraestrutura, execução do plano de segurança contra incêndio e pânico, limpeza, sanitários e fornecimento de serviços de segurança e brigadista, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.** A empresas proponentes: **HIRAM PRODUÇÕES LTDA** foi vencedora do lote 01 Valor total R\$ 1.120.000,00 (Um milhão, cento e vinte mil reais). **GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA** foi vencedora do lote 02. Valor total R\$ 97.800,00 (Noventa e sete mil e oitocentos reais).

Mangueirinha-PR, 03 de Novembro de 2025.

**LEANDRO DORINI** –  
Prefeito.

**Publicado por:**

Wesley Dangui Pinheiro

**Código Identificador:** 7BFBBCA4

## PROCURADORIA

### DECRETO Nº 337, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica a Comissão Organizadora da 11ª edição da EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha, autorizada a receber patrocínio para a realização da feira, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, incremento da arrecadação tributária e/ou promoção e divulgação, nos termos do Anexo I deste Decreto.

**§1º** Poderão ser patrocinadores da 11ª edição da EXPOMANG pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que comprovem regularidade fiscal mediante apresentação das certidões correspondentes.

**§2º** O patrocínio de que trata este Decreto constitui transferência financeira gratuita, em caráter definitivo, de recursos e/ou serviços para a realização do evento.

**§3º** As contrapartidas públicas aos patrocínios estarão exclusivamente relacionadas à imagem do patrocinador.

**§4º** A contrapartida poderá ocorrer por meio de mídia impressa, audiovisual ou televisiva, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Comissão Organizadora, sendo assegurada isonomia para patrocinadores de mesmo valor.

**Art. 2º** Fica autorizado o Município a firmar os termos de compromisso e executar as ações necessárias à formalização dos patrocínios, observando os critérios estabelecidos neste Decreto.

**Art. 3º** A formalização dos patrocínios deverá ocorrer mediante assinatura de Termo de Compromisso, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Organizadora da EXPOMANG 2025, no qual constarão as obrigações e direitos de ambas as partes.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, e tem validade exclusiva para a realização da 11ª edição da EXPOMANG – Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Mangueirinha.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.



**LEANDRO DORINI**

Prefeito do Município de Mangueirinha

**ANEXO I - COTAS DE PATROCÍNIO****I.1 PATROCÍNIO MASTER APRESENTA****Descrição:**

O patrocinador “Master Apresenta” representa uma cota exclusiva do evento, na qual toda a mídia será iniciada com a frase: “**Nome da Empresa Patrocinadora, apresenta EXPOMANG 2025**”. A marca terá destaque em todos os materiais gráficos e será mencionada com ênfase na apresentação de cada atração no palco de shows. Também contará com *merchandising* em evidência durante todo o evento, incluindo áreas abertas. A campanha será veiculada nas redes sociais oficiais do evento e da empresa patrocinadora, promovendo maior engajamento e fortalecimento da imagem institucional. Estão previstas ainda ações conjuntas com a organização, voltadas à divulgação e ao marketing da empresa e da feira.

**Direitos:**

04 (quatro) placas no evento, com dimensões de 2,5m x 1,0m;  
Inserções ilimitadas em rádio;  
Logomarca em destaque em todo o material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;  
Participação em campanhas nas redes sociais e em ações de *merchandising*;  
Exibição de mídias nos painéis de LED;  
Menções por locução durante os shows;  
Direito a espaço para montagem de estande externo;  
Acesso ao camarim para 04 (quatro) pessoas por show;  
Estacionamento VIP reservado para 04 (quatro) veículos.

**Obrigações:**

Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.  
Efetuar o pagamento do valor pactuado até dia 14/11/2025.

**Valor Mínimo Inicial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

**I.2 PATROCÍNIO PREMIUM****Descrição:**

O patrocinador Premium representa uma cota do evento que garante à empresa patrocinadora o direito de divulgação em materiais gráficos, com ênfase na citação de sua marca durante a apresentação de cada atração no palco de shows. A marca contará com destaque nas ações de *merchandising* e em toda a área do evento, incluindo espaços abertos. A campanha também será promovida nas redes sociais oficiais da feira e da empresa patrocinadora, visando maior engajamento e fortalecimento institucional. Estão previstas, ainda, ações conjuntas com a organização para divulgação e marketing, conforme plano de mídia.

**Direitos:**

- 300 (trezentas) inserções em rádio;
- Logomarca em destaque em todo material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;
- Participação em campanhas nas redes sociais e ações de *merchandising*;
- Exibição de mídias nos painéis de LED;
- Menções por locução durante os shows;
- Direito a 1 (um) estande externo de 10mx20m;
- Estacionamento VIP reservado para 02 (dois) veículos

**Obrigações:**

- Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.
- Efetuar o pagamento do valor até dia 14/11/2025.

**Valor Mínimo Inicial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

**I.3 PATROCÍNIO OURO****Descrição:**

O patrocínio Ouro é uma cota do evento que garante ao patrocinador o direito de participar da divulgação de sua marca nos veículos de comunicação adotados pelo Município para a publicidade da EXPOMANG 2025, conforme plano de mídia.

**Direitos:**

- 200 (duzentas) inserções de Rádio;
- Logomarca em destaque em todo material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;
- Participação em campanhas nas redes sociais e ações de *merchandising*;
- Exibição de mídias nos painéis de LED;
- Menções por locução durante os shows;
- Direito a 02 (dois) estandes externos de 10mx10m;
- Estacionamento VIP para 02 (dois) veículos

**Obrigações:**

- Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.
- Efetuar o pagamento do valor até dia 14/11/2025.

**Valor Mínimo Inicial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**I.4 PATROCÍNIO PRATA****Descrição:**

O patrocínio Prata é uma cota do evento que garante ao patrocinador o direito de participar da divulgação de sua marca nos veículos de comunicação adotados pelo Município para a publicidade da EXPOMANG 2025, conforme plano de mídia.

**Direitos:**

- Logomarca em destaque em todo material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;
- 02 (duas) campanhas nas redes sociais e ações de *merchandising*;
- Exibição de mídias nos painéis de LED;
- Menções por locução durante os shows;
- Direito a 2 (dois) estandes externos de 10mx10m;
- Estacionamento VIP para 1 (um) veículo.

**Obrigações:**

- Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.
- Efetuar o pagamento do valor até dia 14/11/2025.

**Valor Mínimo Inicial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**I.5 PATROCÍNIO BRONZE****Descrição:**

O patrocínio Bronze é uma cota do evento que confere ao patrocinador o direito de participar da divulgação de sua marca nos veículos de comunicação utilizados pelo Município para a publicidade da EXPOMANG 2025, conforme plano de mídia.

**Direitos:**

- Logomarca em destaque em todo material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;
- 02 (duas) campanhas nas redes sociais e ações de *merchandising*;
- Exibição de mídias nos painéis de LED;
- Menções por locução durante os shows.

**Obrigações:**

- Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.

- Efetuar o pagamento do valor até dia 14/11/2025.

**Valor Mínimo Inicial de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

## I.6 PATROCÍNIO COLABORATIVO INTERNET OFICIAL

### Descrição:

O patrocínio “Colaborativo Internet” é uma cota exclusiva do evento, que concede à empresa patrocinadora o direito de uso do título “Internet Oficial da Expomang 2025”. Garante também a divulgação da marca nos materiais gráficos oficiais, com ênfase nas citações durante a apresentação de cada atração no palco de shows. Haverá destaque nas ações de *merchandising* em todo o evento, inclusive em áreas abertas, além de campanhas nas redes sociais oficiais da feira e da empresa patrocinadora, promovendo maior engajamento e fortalecimento institucional. Estão previstas, ainda, ações conjuntas com a organização, voltadas à divulgação e marketing da empresa e da feira, conforme o Plano de Mídia. Parte do patrocínio será formalizada mediante a prestação de serviços de internet.

### Direitos:

- 300 (trezentas) inserções em rádio;
- Logomarca em destaque em todo material impresso, na fachada da entrada principal e na testeira do palco;
- Participação em campanhas nas redes sociais e em ações de *merchandising*;
- Exibição de mídias nos painéis de LED;
- Menções por locução durante os shows;
- Direito a 1 (um) espaço externo de 7mx9m;
- Estacionamento VIP reservado para 02 (dois) veículos.

### Obrigações:

- A empresa deverá estar devidamente cadastrada e com outorga da ANATEL para operações de comunicação e multimídia. Disponibilizar Link de trânsito IP dedicado /28, contendo capacidade nominal de no mínimo 2.000Mbps de velocidade full duplex, com dupla abordagem via Fibra Óptica, capacidade de atendimento de até 10.000(dez mil) dispositivos WI-FI (podendo variar dependendo da tecnologia dos dispositivos atendidos) para atendimento ao público e também para atendimento de rede pública para expositores do evento. Disponibilização de pontos de rede exclusiva, para uso privado ou para transmissão de shows e demais atividades que necessitem de link dedicado.
- Placas e materiais de mídia serão por conta do patrocinador.
- Valor estimado dos serviços de internet até o montante de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.
- Efetuar o pagamento do valor residual até dia 14/11/2025.

**Valor Mínimo Inicial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

**Publicado por:**  
Raiane Colla

**Código Identificador:**EB3E8ADA

## PROCURADORIA

### PORTARIA Nº 042/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Constitui e Nomeia a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais localizados no Município de Manguairinha, e da outras providenciais.

O Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os dispositivos constantes do Art. 66, incisos VIII e IX, ambos referentes a Lei Orgânica do Município de Manguairinha;

**CONSIDERANDO** a permanente necessidade de avaliação de terrenos e imóveis no Município de Manguairinha, seja para fins de desapropriação por interesse público e/ou declarado de Utilidade

Pública, objetivando fixar valor da indenização ou avaliação venal dos imóveis e terreno.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Manguairinha a Comissão de Avaliação de Imóveis.

**Art. 2º** Nomear Comissão para proceder às Avaliações de terrenos e imóveis no Município de Manguairinha, seja para fins de desapropriação por interesse público e/ou declarado de Utilidade Pública, objetivando fixar valor da indenização ou avaliação venal dos imóveis e terreno, objetivando fixar o valor da indenização para fins de pagamento, devendo proceder aos trabalhos com isenção e imparcialidade, ficando assim constituída:

I – Presidente: Cleberson Bolsanel;

II – Secretária: Raiane Colla;

III – Membro: Júlio Cesar Santos Mattos;

IV – Membro: Elizandra Aparecida Bembem;

V – Membro: Aline Diane Kolln.

**Parágrafo Único:** A respectiva comissão poderá se assim entender, para efeito de fixação da justa indenização, solicitar auxílio de empresas ou pessoas relacionadas ao ramo imobiliário.

**Art. 3º** A Comissão será presidida pelo primeiro e pelo segundo secretariado, devendo apresentar o respectivo laudo de avaliação em até 05 dias, para fins de desapropriação.

**Art. 4º** A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis terá como principal atribuição avaliar bens públicos municipais imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública, servíveis ou inservíveis, a fim de dar-lhe a devida destinação, atendendo aos dispositivos legais sobre a matéria, incluindo, sempre que necessário, a avaliação de bens particulares.

**Art. 5º** A comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá apresentar a avaliação realizada com apresentação de relatório por escrito, no qual deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, a descrição detalhada acerca das condições e características do bem, para fins de aquisição, alienação, locação, doação e permuta.

**Parágrafo único:** A respectiva comissão poderá avaliar bens imóveis públicos ou particulares, em conformidade com as solicitações feitas pelo Município de Manguairinha a fim de auferir valores referentes a alugueis que o Município necessite contratar, ou também para fins de base de cálculo e cobrança de tributos.

**Art. 6º** A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá executar suas avaliações levando em consideração o mercado imobiliário local e regional, especialmente as mudanças físicas e conjunturais que influenciem no valor venal dos imóveis, fundamentando os relatórios das avaliações na legislação pertinente à matéria.

**Art. 7º** A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá realizar suas atividades seguindo as normas técnicas de avaliação, previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**Art. 8º** Os membros da comissão ora constituída não serão remunerados nem receberão qualquer tipo de gratificação, pois prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

**Art. 9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 006/2024, publicada no DIOEMS em 20/03/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

**LEANDRO DORINI**

Prefeito do Município de Manguairinha

**Publicado por:**  
Raiane Colla

**Código Identificador:**2F6F2934

**PROCURADORIA  
RESULTADO DEFINITIVO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 003/2025**

**RESULTADO DEFINITIVO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 003/2025**

Considerando a decisão contida na ATA DE RESULTADO PRELIMINAR pela Comissão de Seleção, e por não haver recursos acerca do Chamamento Público nº 003/2025, a respeito do julgamento das propostas apresentadas; em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal Nº 150, de 24 de março de 2017, a Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 008/2025 **EMITE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO** do processo de Chamamento Público nº 003/2025 conforme classificação descrita:

**PROJETO 1:**

**Proponente:** ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS MANGUEIRINHA  
**CNPJ:** 08.873.516/0001-80

**PROJETO 2:**

**Proponente:** ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS POUSO ALEGRE  
**CNPJ:** 08.743.938/0001-03

Comissão de Seleção:

GEOVANA MOREIRA  
BRUNA KOLBERG LEAL  
EDSON JUNIOR DELLA VALENTINA GERVAZIO

Mangueirinha, 03 de novembro de 2025.

**Publicado por:**  
Geovana Moreira  
**Código Identificador:**38493E5C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 232/2025**

**PORTARIA Nº. 232/2025**

Celio Lelis da Mata Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Sr. **Regison Gentil Scotta**, ocupante do cargo de SECRETARIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, portadora do RG nº. **7.540.166-3 SSP-PR** e CPF nº. **028.420.579-61** como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a realização do Natal Iluminado e Show da Virada 2025, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

Art. 2º - Designar o Servidor Publico Municipal **Ademilson de Souza**, ocupante do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, portador do RG nº. **9.788.955-4 SSP-PR** e CPF nº. **057.516.809-95**, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a realização do Natal Iluminado e Show da Virada 2025, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Marilena-Pr, 03 de novembro de 2025

**CÉLIO LELIS DA MATA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**6F3CC5DC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº  
249/2024**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

**CONTRATADA:** V. MACHADO LTDA, CNPJ Nº 23.703.968/0001-80.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA BRINQUEDOTECA, NA ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME RECURSO ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

**VALOR:** R\$ 130.780,00 (CENTO E TRINTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

**FONTE DE RECURSO:**

525 – 03107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO ANTERIOR  
524 – 3847 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

**ALTERAÇÃO PRAZOS:** ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, ONDE ESTABELECEIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 29 DE OUTUBRO DE 2025, FICA PRORROGADO O PRAZO ATÉ O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA QUE SEJA FEITA EXECUÇÃO TOTAL DO TÉRMINO DA OBRA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Rosimére Molina Giacobbo  
**Código Identificador:**CEC51052

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 77/2025**

**DECRETO Nº 77/2025 DATA: 03/11/2025 SÚMULA:** Prorroga prazo de validade de Concurso Público; **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA: Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a partir de 06 de novembro de 2025, o Concurso Público nº 01/2023 cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 10.01/2023 de 06 de novembro de 2023; **Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de novembro de 2025.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karine Helena da Costa Liscano

**Código Identificador:**5B703B02**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 185/2025**

**Portaria Nº 185/2025 Data: 03/11/2025 SÚMULA:** Nomear **Patrícia Vazzatta Malichieski**, para exercer o cargo de Engenheira Civil. **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, **R E S O L V E:** Art 1º - Nomear **Patrícia Vazzatta Malichieski**, Rg. 12868122-1, para exercer a partir de 03 de novembro de 2025, o Cargo de Engenheira Civil, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Administração em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 001.01/2025, de 05 de agosto 2025. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 03 de novembro de 2025.

**MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karine Helena da Costa Liscano

**Código Identificador:**0E767695**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS****CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS  
PORTARIA N.º 100/2025**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido à Sra. **DAIANA RIBEIRO RAMOS DE AMORIM**, portadora do Rg nº 8.127.418-5, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §3º, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2447/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2025.

Matinhos, 02 de outubro de 2025.

**JAIR DE BORBA ROSA**

Presidente

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Crema

**Código Identificador:**1F98EEA7**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS  
PORTARIA N.º 101/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Fica exonerado, a pedido do gabinete ao qual encontra-se lotado, o Sr. **JOSÉ CARLOS PEDROSO JUNIOR**, portadordo RG. nº 8.348.487-0, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER.DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 31 de outubro de 2025

**JAIR DE BORBA ROSA**

Presidente

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Crema

**Código Identificador:**652FC640**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS  
PORTARIA N.º 102/2025**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr. **CLEVERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES**, portadordo Rg nº 8.440.050-51, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §1º, II, da Lei Municipal 1288/2009.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2025.

Matinhos, 31 de outubro de 2025.

**JAIR DE BORBA ROSA**

Presidente

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Crema

**Código Identificador:**B19D6BCE**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS  
PORTARIA N.º 103/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Fica nomeado Sr. **CRISTOFER BATISTA DOS ANJOS**, portador do RG nº 084.722.749-93, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. MICHEL ARAUJO, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de novembro de 2025

**JAIR DE BORBA ROSA**

Presidente



**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Crema  
**Código Identificador:**D2D246C9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**PORTARIA N.º 104/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

**Art. 1º.**Fica nomeado Sr. **HELIO NASCIMENTO**, portador do RG nº 4.485.036-2, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – VER. NELINHO LOURENÇO, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 03 de novembro de 2025

**JAIR DE BORBA ROSA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Crema  
**Código Identificador:**60C829F7

**GABINETE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 185/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.

Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 24 de novembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **04/11/2025 a 24/11/2025** conforme item 19.13 “y” do edital nº 055/2024.

**NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.**

**O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.**

**Os documentos são os seguintes:**

Cópia da Cédula de Identidade;  
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);  
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;  
Cópia do Título de Eleitor;  
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;  
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);  
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;  
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;  
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;  
01 (uma) fotografia 3X4 recente;  
Última Declaração de Imposto de Renda;  
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);  
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do cônjuge, quando houver.

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: [www.3distrib.com.br](http://www.3distrib.com.br)

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: [www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br)

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

**1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

**2. DOS EXAMES MÉDICOS**

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 24 de novembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

**2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

**Cargo: Auxiliar Administrativo:**

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

b) Acuidade Visual;

c) Dinamometria;

d) Hemograma Completo;

e) Glicemia;

f) Parcial de Urina;

**Cargo: Auxiliar de Cuidador Social Cozinheiro/Merendeira:**

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

b) Acuidade Visual;

c) Dinamometria;

d) Hemograma Completo;

e) Glicemia;

f) Parcial de Urina;

g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.

2.13 Será divulgado no site oficial do município [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

| Cargo                   | Nome                      | Classificação | Lotação                                      |
|-------------------------|---------------------------|---------------|----------------------------------------------|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Yasmine Caroline Scheffer | 49º           | Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito |

| Cargo                   | Nome                | Classificação | Lotação                          |
|-------------------------|---------------------|---------------|----------------------------------|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Silvia Maria Pascoa | 50º           | Secretaria Municipal de Finanças |

| Cargo                   | Nome                               | Classificação | Lotação                          |
|-------------------------|------------------------------------|---------------|----------------------------------|
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Gabriel Correa Hellas              | 51º           | Secretaria Municipal de Educação |
|                         | Mariane de Cassia Kujiv dos Santos | 52º           |                                  |

| Cargo                       | Nome                         | Classificação | Lotação                                    |
|-----------------------------|------------------------------|---------------|--------------------------------------------|
| AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL | Rosângela de Oliveira Mendes | 19º           | Secretaria Municipal de Assistência Social |

| Cargo                 | Nome                   | Classificação | Lotação                          |
|-----------------------|------------------------|---------------|----------------------------------|
| COZINHEIRO/MERENDEIRA | Rogério Rocha da Silva | 35º           | Secretaria Municipal de Educação |

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2025.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**

Bruna Farina

**Código Identificador:5149DD12**

### GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 186/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.

Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 24 de novembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **04/11/2025 a 24/11/2025** conforme item 19.4 “y” do edital nº 090/2022.

**NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.**

**O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.**

**Os documentos são os seguintes:**

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;

Cópia do Título de Eleitor;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Última Declaração de Imposto de Renda;

Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do cônjuge, quando houver.

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: [www.3distrib.com.br](http://www.3distrib.com.br)

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: [www.jfpr.jus.br](http://www.jfpr.jus.br)

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

**1.1 O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

### 2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 24 de novembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

**2.2 A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

**Cargos: Professor:**

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

b) Acuidade Visual;

c) Audiometria;

d) Hemograma Completo;

e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.

2.13 Será divulgado no site oficial do município [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

| Cargo     | Nome                                   | Classificação | Lotação                       |
|-----------|----------------------------------------|---------------|-------------------------------|
| PROFESSOR | Sthefanie do Rosario Fernandes Barbosa | 260º          | Secretaria Municipal Educação |

Matinhos, PR, 03 de novembro de 2025.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:**72C5EB51

**GABINETE**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL 179/2025**  
**RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO. O PREFEITO DO MUNI**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
**EDITAL 179/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**  
**E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.**

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS**, referente a 3º etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **Dia 03 de novembro de 2025 as 10h00min**, para assinatura do Termo de Posse, e entrada em exercício.

| Nome                             | Cargo           | Perícia Médica | Avaliação Psicológica |
|----------------------------------|-----------------|----------------|-----------------------|
| Patrícia Siau Gonsalves Borato   | Cuidador Social | APTA           | APTA                  |
| Elizabeth Schmidt                | Cuidador Social | APTA           | APTA                  |
| Isabella Dos Santos Ramos Fortes | Cuidador Social | APTA           | APTA                  |
| Leticia Reikdal Vivan            | Cuidador Social | APTA           | INAPTA                |
| Marcos Vinicius Da Silva Vieira  | Cuidador Social | APTO           | APTO                  |
| Janaina Scotti Pinto             | Educador Social | APTA           | APTA                  |

Matinhos, PR, 27 de outubro de 2025.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**  
Bruna Farina  
**Código Identificador:**BDDCB3E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO ATA Nº 160/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal,

Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG nº 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

DETENTOR WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.025.186/0001-46, com sede à Av. Brasil, nº 2.878, Bairro Princesa do Mar, na cidade de Itapoá, Estado de Santo Catarina, telefone: (46) 99133-1137 e endereço eletrônico: [adm.wfmedicamentos@gmail.com](mailto:adm.wfmedicamentos@gmail.com), neste ato representada pelo seu representante legal a Sra Mayara Klump Pramio, portadora do RG nº 9.458.641-0 e inscrito no CPF sob nº 009.477.409-96

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, doravante denominada DETENTOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na Ata de Registro de Preço nº 160/2024, oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 047/2024 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2024, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de outubro de 2025 e encerrando em 02 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM                     | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                        | UN  | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------|-----|------|------------|--------------|
| 32                       | Carvão vegetal ativado - 250 mg - comprimidos. CÓD BR 0434505 | CMP | 4000 | R\$ 1,25   | R\$ 5.000,00 |
| TOTAL GERAL R\$ 5.000,00 |                                                               |     |      |            |              |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 160/2024 assinado em 02/10/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de outubro de 2025.

Município De Matinhos  
**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
Gestor

WF Distribuidora De Medicamentos LTDA  
**MAYARA KLUMP PRAMIO**  
CPF nº 009.477.409-96  
Representante Legal  
Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Rafael Ramthun  
**Código Identificador:**446FBBF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 023/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025  
DISPENSA Nº 023/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a AUTORIZAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 023/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA OS ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, a

empresa MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A, inscrita no CNPJ nº 33.608.308/0001-73, no valor de R\$2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 14 de outubro de 2025.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**  
Prefeito de Matinhos

**Publicado por:**  
Rafael Ramthun  
**Código Identificador:**47108B2E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº151/2025**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025  
COMPRA DIRETA Nº13/2025

**Processo Administrativo nº 78/2025**

Contratante: Município de Mato Rico/PR.

Contratada: Michelle Thais Boschen LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.087.250/0001-34.

Objeto: aquisição de Vacinas contra brucelose (B19), para atendimento dos pequenos produtores rurais de Mato Rico - PR.  
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025.

Valor: R\$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Prazo de Execução: até 3 dias úteis, contados do recebimento da solicitação de compras.

Data da Assinatura: 03/11/2025.

Signatários: Prefeita Municipal Inez Gonçalves de Abreu e representante legal da empresa contratada.

Mato Rico/PR, 03 de novembro de 2025.

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**988480AA

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº152/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025 – PMMR

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 03/11/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

**CONTRATADA:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR inscrita no CNPJ: 75.110.585/0001-00.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação é a prestação de serviços do Programa Cidade de Compras nível básico, e 03 (três) vagas para o Programa Rede de Secretários.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 03/11/2025 e terá vigência até 03/11/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme entrega do objeto acompanhado pelo fiscal e gestor do contrato após a

apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos serviços.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 – Departamento administrativo

03.003.04.122.2005 - Manutenção dos serviços Administrativos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**61C0ED48

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº13/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Mato Rico através da Prefeita Sra. Inez Gonçalves de Abreu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 13/2025 processo Administrativo nº 78/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta para Aquisição de Vacina Contra Brucelose (Cepa B19) anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa MICHELLE THAIS BOSCHEN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.087.250/0001-34, pela proposta conforme as necessidades do SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO no valor de R\$ 2.334,00 ( dois mil trezentos e trinta e quatro reais).

Mato Rico PR, 03 de novembro de 2025.

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**88709E6D

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº17-2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Mato Rico através da Prefeita Sra. Inez Gonçalves de Abreu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

A Prefeita do Município de Mato Rico, **Sra. Inez Gonçalves de Abreu**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, resolve:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, referente à presente contratação é a prestação de serviços do Programa Cidade de Compras nível básico, e 03 (três) vagas para o Programa Rede de Secretários.

**ADJUDICA-SE** o objeto à empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, inscrita no CNPJ nº 75.110.585/0001-00, pelo valor total de R\$14.100,00 (catorze mil e cem reais), conforme proposta apresentada e demais documentos constantes nos autos.

Mato Rico Pr, 03 de novembro de 2025.

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**  
Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**D82D775A

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**PORTARIA 410-25 APROVA MANUAL DE PROCEDIMENTO**  
**DE DESPESA**

**PORTARIA Nº 410/2025**

SÚMULA – Aprova o Manual de Procedimentos Empenho, Liquidação e Pagamento – 1ª Edição, de uso obrigatório pela Administração Pública Municipal de Mato Rico.

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.540/2020 - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº15/2022 – CGF/TCEPR, Prestações de Contas Anuais do Prefeito;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.320/64 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/20 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**APROVAR:**

Art. 1º Aprovar o Manual de Procedimento Empenho, Liquidação e Pagamento das Despesas Públicas do Município de Mato Rico - 1ª Edição.

Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência no endereço eletrônico <https://matorico.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/3007>

Art. 2º As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas no Manual de Procedimento Empenho, Liquidação e Pagamento das Despesas Públicas do Município de Mato Rico - 1ª Edição, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Artigo 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de Novembro de 2025.

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Juliane Cassia Correia  
**Código Identificador:**D0A7B739

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 088/2025**

**ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**

EMENTA: Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Miraselva - PR afetadas

por Vendaval e Chuva de Granizo (COBRADE 1.3.2.1.4) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO MARCOS FERRER,**  
no uso das suas atribuições, e

**CONSIDERANDO:**

- A ocorrência de um desastre natural de alta intensidade, caracterizado por vendaval e chuva de granizo, que atingiu o Município entre a noite de sábado e a madrugada de domingo, 01/11/2025 à 02/11/2025, classificado na Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) sob o código 1.3.2.1.4;
- Que, em decorrência do evento adverso, resultaram danos e prejuízos de grande vulto que comprometem severamente a capacidade socioeconômica e de resposta do Município, com aproximadamente 70% (setenta por cento) das residências e 90% (noventa por cento) dos prédios públicos danificados;
- A grave afetação da infraestrutura municipal, notadamente o colapso parcial da rede de energia elétrica, com a queda de cerca de 30 (trinta) postes, e a obstrução de vias públicas, interrompendo o fornecimento de serviços essenciais para metade da população;
- A interrupção do funcionamento de serviços públicos indispensáveis, como o atendimento no hospital municipal, nas unidades básicas de saúde e nas escolas, impactando diretamente a segurança e o bem-estar da população;
- O comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público municipal frente à magnitude do desastre, conforme consta no Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) – (anexo);

- O disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), e no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que a regulamenta;
- A Lei Estadual nº 18.589, de 28 de outubro de 2015, que reorganiza o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Paraná e estabelece as competências para a gestão de desastres no âmbito estadual;
- Os critérios para o reconhecimento de situações de emergência e estado de calamidade pública estabelecidos pela Portaria nº 3.646, de 20 de novembro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;
- A autorização para contratação direta por dispensa de licitação em casos de calamidade pública, prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado Estado de Calamidade Pública em todas as áreas do Município de Miraselva - PR afetadas pelo desastre natural tipificado como Vendaval e Chuva de Granizo (COBRADE 1.3.2.1.4).

Art. 2º Ficam autorizadas a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e a convocação de voluntários para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre, que envolvem socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação das áreas atingidas.

Art. 3º Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras estritamente necessários para o enfrentamento da calamidade, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 1 (um) ano, vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Com base no inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, fica autorizada a entrada de agentes da Defesa Civil em propriedades particulares para a prestação de socorro ou para a evacuação de pessoas e bens em situação de risco, assegurando -se ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, com base neste Decreto, solicitará de imediato o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública ao Governo do Estado do Paraná e ao Governo Federal, por

meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), para os fins de direito.  
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia 01/11/2025, e terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Wladimir Augusto Antiveri  
Código Identificador:D1D0E561

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES  
RETIFICAÇÃO Nº 02/2025 DO EDITAL DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

RETIFICAÇÃO Nº 02/2025 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025  
A FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, instituído pela Portaria nº 30/2025 e suas atualizações, torna pública a presente ERRATA para retificar o prazo referente ao período recursal das inscrições não homologadas, títulos e notas, em razão de ajustes técnicos.  
Onde se lê:  
“O prazo recursal será de 31 de outubro a 03 de novembro de 2025.”  
Leia-se:  
“O prazo recursal será de 02 a 05 de novembro de 2025.”  
As demais disposições do edital permanecem inalteradas.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Morretes, 01 de novembro de 2025.

VALDEMIRO CONFORTO COSTA  
Presidente

MAYARA ARIADNE DE SOUZA  
Membro

LIZLAINE ALEXANDRE MENDES  
Membro

Publicado por:  
Everllin Dina de Camargo Guiguer  
Código Identificador:4877B70F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2447 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 -  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2447/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.293,50 (três mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação            |                                                   |  |
|--------------------------|---------------------------------------------------|--|
| 06                       | Secretaria Municipal de Educação e Esportes       |  |
| 06.001.12.361.0190.2.016 | Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 - |  |

| Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10 |                      |              |
|-------------------------------------------|----------------------|--------------|
| 3.3.90.30.00.00                           | MATERIAL DE CONSUMO  |              |
| 01107                                     | Salário Educação     | R\$ 3.293,50 |
|                                           | Total Suplementação: | R\$ 3.293,50 |

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                  |                                                              |                |                    |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| 06                       | Secretaria Municipal de Educação e Esportes                  |                |                    |
| 06.001.12.361.0210.2.019 | Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Fundamental |                |                    |
| 3.3.90.30.00.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                          |                |                    |
| 01107                    | Salário Educação                                             | R\$ 3.293,50   |                    |
|                          | Total Redução:                                               | R\$ 3.293,50   |                    |
| Resumo por Fonte         |                                                              |                |                    |
| Fonte                    | Descrição                                                    | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1107                     | Salário Educação                                             | 3.293,50       | 3.293,50           |
| Total                    |                                                              | 3.293,50       | 3.293,50           |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Deborah Charello Dos Santos  
Código Identificador:8D21ECB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Processo Administrativo nº 96/2025  
Concorrência Eletrônica nº 08/2025

Objeto:Execução da obra de construção de uma Escola em Tempo Integral, padrão FNDE, com 13 (treze) salas de aula, no Município de Morretes/PR, visando atender à demanda crescente por vagas no ensino fundamental e promover o reordenamento escolar da rede municipal. Inicialmente a nova unidade escolar atenderá 420 alunos provenientes da Escola Municipal Miguel Schleder, a unidade será destinada ao Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano, em turno integral, conforme o dimensionamento do projeto do FNDE.  
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 96/2025 e Concorrência Eletrônica N.º 08/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade competente resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação e análise do recurso realizada pelo agente de contratação à seguinte empresa:

**CEZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º34.197.115/0001-30, vencedora do lote único no valor total de R\$ 8.779.900,00 (oito milhões e setecentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

Em sequência, julga o mérito do recurso de acordo com a posição do Agente de Contratação condutor do certame, por fim, resolve **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1º do Decreto 560/2022.  
[...]” Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria.” [...] Por fim, convoca-se a proponente supramencionada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 03 de novembro de 2025.

## ADRIANA ASSUMPÇÃO

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Renan Luiz Fragoso

**Código Identificador:**22F6B8FF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA N. 935 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

#### LEI ORDINÁRIA N. 935 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

*“Altera a Lei nº 141/2011, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinando, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na Prefeitura Municipal de Morretes, conforme especifica”.*

(Origem Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2593/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

**Art. 1º** Altera-se a Lei nº 141/2011, sendo que seu parágrafo único do art. 1º passa a ter nova redação:

“Parágrafo Único - As contratações a que se referem o "caput" deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de Regime Especial de Direito Administrativo – REDA”

**Art. 2º** O art. 2º fica acrescido do §4º:

“Art. 2º (...)

§4º Todas as Secretarias Municipais poderão se valer da contratação temporária para o atendimento de licenças legais e/ou ausência de servidores efetivos, até a realização de concurso público, a fim de não interromper o serviço público.”

**Art. 3º** O caput do art. 6º passa a ter nova redação: como também se incluem outras funções:

“Art. 6º Os empregos públicos para o atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público são:

**Parágrafo Único:** Incluem-se ao art. 6º as funções de:

| EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO | VAGAS | Carga Horária     |
|----------------------------|-------|-------------------|
| Professor I                | 66    | 20 horas/semanais |
| Professor II               | 08    | 20 horas/semanais |
| Agente social              | 06    | 40 horas/semanais |

**Art. 4º** O art. 9º, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:

**I** – Salário previsto no edital da seleção pública, o qual não deverá ser superior a nível inicial do cargo público;

**II** – Jornada de trabalho previsto no edital da seleção pública, que não ultrapasse a 44 horas semanais;

**III** – Horas extras, quando o trabalho assim o exigir, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal;

**IV** – Adicional noturno, caso o trabalho o exija, o qual será devido nos termos da legislação aplicável;

**V**- Descanso semanal remunerado

**VI** – INSS

**Art. 5º.** Acrescenta-se ao art. 9º os §§1º e 2º:

“Art. 9º (...)

**§1º** Para o caso de licença maternidade, deverá ser aplicado o afastamento pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**§2º** As hipóteses de licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho devem observar a legislação previdenciária aplicável ao regime geral.

**Art. 6º** O inciso I, II, III, VIII, todos do art. 9º ficam revogados.

**Art. 7º** Art. 7º Inclui-se os §§ 3º e 4º no art. 15:

“Art. 15 (...)

**§3º** A demissão de empregado, poderá ocorrer por resultado negativo da Avaliação de Desempenho Funcional ou mediante ato formal escrito, com a motivação da dispensa e fundamento legal.

**§4º** Não se aplica o processo administrativo disciplinar para as contratações temporárias regidas pelo regime especial de direito administrativo.”

**Parágrafo único:** Não se aplica o processo administrativo disciplinar para as contratações temporárias regidas pelo regime especial de direito administrativo.

**Art. 8º** Os arts. 12, 14, o §1º e o caput do art. 15 e 16 ficam revogados.

**Art. 9º** O art. 15, § 2º passa a ter nova redação:

**§2º** A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, assegura ao contratado o recebimento dos valores devidos, proporcionalmente aos dias trabalhados até sua rescisão e não exige notificação prévia.

**Art. 10** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 03 de novembro de 2025.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**BD147BAA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA N. 936 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

#### LEI ORDINÁRIA N. 936 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por superavit financeiro e por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 26.396,23 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso I e II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2595/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Superavit Financeiro, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 26.396,23 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.001. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10. Saúde

07.001.10.122. Administração Geral

07.001.10.122.0160. Programa de Atendimento Geral à Saúde

07.001.10.122.0160.2.033. Manutenção de Administração da Saúde Pública

3.3.90.93.00.00. Indenizações e Restituições

Fonte: 3500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde --  
--- R\$ 21.396,23

07. Secretaria Municipal de Saúde

07.001. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

07.001.10. Saúde

07.001.10.122. Administração Geral

07.001.10.122.0160. Programa de Atendimento Geral à Saúde

07.001.10.122.0160.2.033. Manutenção de Administração da Saúde Pública

3.3.90.93.00.00. Indenizações e Restituições

Fonte: 500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde ----  
---- R\$ 5.000,00

**TOTAL: ----- R\$ 26.396,23**

**Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei é de superavit financeiro, no valor de R\$ 21.396,23 (vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso I, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei é de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionado:

| Código de Receita:                                                   | Fonte: | Valor:       |
|----------------------------------------------------------------------|--------|--------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.02.63.00.00.00.- Rem Dep. Bancário – SUS Investimento | 500    | R\$ 5.000,00 |

**Art. 4º.** O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

**Art. 5º.** Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

**Art. 6º.** A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o que determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 7º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 03 de novembro de 2025.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**D6C4D8D9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA N. 937 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

### LEI ORDINÁRIA N. 937 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Juventude (CMJ) e do Fundo Municipal de Juventude (FMJ), no âmbito do Município de Morretes, e dá outras providências”.*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2601/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Juventude (CMJ) e o Fundo Municipal de Juventude (FMJ), no âmbito do Município de Morretes.

**§ 1º** O Conselho Municipal de Juventude é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 2º** Para efeitos desta Lei, consideram-se jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013).

### CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Juventude:

**I** - Propor, fiscalizar e deliberar sobre as políticas públicas de juventude no Município;

**II** - Supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Nacional da Juventude, observada a legislação em vigor;

**III** - Acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos voltados à juventude;

**IV** - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento e defesa de direitos da juventude, indicando às medidas pertinentes para as eventuais adequações;

**V** - Desenvolver estudos e debates sobre a condição juvenil em Morretes;

**VI** - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da juventude;

**VII** - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas de juventude;

**VIII** - Promover o intercâmbio com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais visando atender a seus objetivos;

**IX** - Colaborar com a Secretaria Municipal de Assistência Social na captação de recursos para o Fundo Municipal de Juventude;

**X** - Acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário do Município e solicitar as modificações necessárias à consecução da Política Nacional da Juventude, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;

**XI** - Elaborar e aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Juventude;

**XII** - Deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal da Juventude, definindo sua prioridade de aplicação;

**XIII** - Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

**XIV** - Convocar a Conferência Municipal da Juventude e estabelecer normas de funcionamento em regimento próprio; e

**XV** - Outras atividades correlatas.

**Parágrafo Único.** O Conselho Municipal da Juventude - CMJ poderá convidar a participar das sessões representantes de órgãos ou entidades públicas ou privadas com notório reconhecimento no âmbito das políticas públicas da juventude e na atuação da defesa dos direitos da juventude.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da Política da Juventude, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro, para consecução das finalidades do Conselho Municipal da Juventude.

### CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Juventude será constituído por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a seguinte composição paritária:

**I** - 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

**a)** O(A) titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, que presidirá o Conselho;

**b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

**d)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes; e

**e)** 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município.

**II** - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, dentre entidades, movimentos sociais, coletivos e organizações não governamentais com atuação comprovada na defesa ou atendimento dos direitos da juventude no Município.

**§ 1º** Em caso de não preenchimento total do número de vagas destinadas à representação da sociedade civil, é possível o direcionamento das vagas às entidades relacionadas ao movimento estudantil.

**§ 2º** O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

**§ 3º** A função de conselheiro é considerada serviço público de relevante interesse, sendo vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

**§ 4º** Os membros serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** A organização e o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, serão disciplinados em Regimento Interno a ser



aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 dias após a posse de seus membros.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - FMJ**

**Art. 6º.** Fica criado o Fundo Municipal de Juventude (FMJ), de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de captar e aplicar recursos em programas e projetos de promoção e garantia dos direitos da juventude.

**Art. 7º.** Constituirão recursos do Fundo:

**I** - Dotações orçamentárias do Município;

**II** - Transferências dos governos estadual e federal;

**III** - Doações, auxílios e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

**IV** - Outras fontes legalmente permitidas.

**Art. 8º.** Os recursos do FMJ serão depositados em conta específica e sua aplicação será deliberada pelo Conselho Municipal de Juventude, em conformidade com o Plano de Aplicação.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Juventude (FMJ) será administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através seu(sua) Secretário(a), observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Juventude de Morretes.

**Art. 9º.** Compete à Gestão do FMJ:

**I** – Administrar, contabilizar e movimentar os recursos financeiros do Fundo observadas às disposições legais, bem como acompanhar o planejamento e execução dos projetos, estudos, pesquisas e ações visando apoiar as ações em prol da população jovem;

**II** – A abertura, movimentação e encerramento de conta corrente;

**III** – Elaborar o plano orçamentário e de aplicação anual a ser submetido à análise e deliberação do Conselho Municipal da Juventude;

**IV** – Organizar e manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Conselho Municipal da Juventude, firmados com instituições governamentais e não governamentais;

**V** – Preparar relatórios financeiros referentes à administração do Fundo;

**VI** – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação, pagamentos das despesas e ao recebimento das receitas do Fundo;

**VII** – Elaborar anualmente a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos do Fundo, nos prazos e na forma da legislação vigente, acompanhado de relatório de gestão em linguagem para entendimento dos Municípios, visando à transparência da gestão; e

**VIII** – Anualmente, encaminhar à Contabilidade Geral do Município o inventário dos bens móveis e imóveis, bem como manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais ao encargo do Fundo.

**Art. 10.** Os recursos do FMJ, sob pena de responsabilidade, serão aplicados nos termos desta lei, observadas as demais exigências legais específicas.

**§ 1º** A prestação de contas de entidades beneficiárias de verbas do FMJ será feita conforme Resolução do Conselho Municipal da Juventude.

**§ 2º** A deliberação do Plenário sobre a prestação de contas referida no parágrafo anterior será comunicada à Secretaria Municipal de Fazenda.

**§ 3º** A entidade e respectivo gestor que tiver a prestação de contas desaprovada estará sujeita às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

**Art. 11.** Compete ao Conselho Municipal da Juventude, aprovar a aplicação dos recursos financeiros, provindos do Fundo Municipal da Juventude.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Conferência Municipal da Juventude, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento a juventude, legalmente instituídas e em regular funcionamento há 1 ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a Política Nacional da Juventude e referendar os membros não governamentais do Conselho Municipal da Juventude – CMJ.

**§ 1º** A Conferência Municipal da Juventude ocorrerá a cada 2 anos, por convocação do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, devendo preferencialmente acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual.

**§ 2º** A convocação da Conferência Municipal da Juventude será divulgada através dos meios de comunicação.

**§ 3º** O Regimento Interno da Conferência Municipal da Juventude a ser aprovado pelo CMJ estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal da Juventude.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13.** O Chefe do Poder Executivo nomeará os membros do Conselho Municipal de Juventude em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 14.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 03 de novembro de 2025.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**9AE9C855

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 7319 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

#### **PORTARIA Nº 7319 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Súmula: Nomeação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Morretes

**O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 20 de dezesseis de outubro de 1997 e no art. 87, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), composta pelos seguintes membros:

**I – PRESIDENTE** – Sebastião Brindarolli Junior - Prefeito Municipal

**PRESIDENTE ADJUNTO** – Vitor Angelo Bertolin - Vice-Prefeito

**II – COORDENADOR** – Jose Leandro Mazur Jorge

**COORDENADOR ADJUNTO** – Daniele do Rocio Meduna

**III – DIRETOR DE OPERAÇÕES** – Edson Alves

**IV – ADMINISTRATIVO** – Chislene Roberta Da Silva – Eleziane Cristina de Carvalho

**V - APOIO LOGÍSTICA** – Jean Marcel Foss – Paulo Cesar Cordeiro

**VI - APOIO MINIMIZAÇÃO E NUDEC** – Dorivaldo José Lourenço - Jozemar Alves Cordeiro - Cristian Pereira Ribeiro Vieira - Leocádio Maurício Ferreira

**VII - APOIO OPERACIONAL** – Juvenal Machado – Carlos Alberto da Luz - Carlos Alberto Pinheiro da Silva - Diogo Dornelles Bueno

**VIII – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)**

Adriana Assumpção – Secretária Municipal de Educação.

Camila França Fontes - Secretária Municipal de Comunicação.

Darcicy de Souza Junqueira - Secretário Municipal de Esportes.

Eudes Gustavo da Silva Skau kemmer – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação.  
 Eudes Gustavo da Silva Skau kemmer – Secretário Municipal de Infraestrutura Interino.  
 Gilton Dias Junior – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.  
 Jessica Ronchini Montalvão – Secretária Municipal de Administração.  
 Jessica Ronchini Montalvão – Secretária Municipal de Resiliência Climática e defesa Civil Interina.  
 Leandro Bonselhor Zanciskoski – Secretário Municipal da Fazenda.  
 Leandro Bonselhor Zanciskoski – Secretário Municipal de Governo Interino.  
 Manoel Medeiros Machado – Secretário Municipal de Saúde.  
 Maria Cristina Moraes da Costa Pinto – Secretária Municipal de Assistência Social.  
 Mariana Meduna Moscardi Charello – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.  
 Gilson Luiz Pereira Araújo – Representante da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.  
 Rafaela Lombardo Muller dos Santos – Representante da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.  
 Anderson Maycon Gim – Representante do Banco do Brasil S.A.  
 Antônio Marcos de Souza – Representante da Polícia Civil.  
 Dallyana Ribas Chudzick – Representante da Caixa Econômica Federal.  
 Luis Carlos Justino – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).  
 Marcos Roberto Treitny – Representante do Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR).  
 Mauro Costa Júnior – Representante da Polícia Militar Ambiental.  
 Rosângela Maria Costa Frega – Representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAT).  
 Ruth Adriana Ribeiro Pires – Representante do EMATER.  
 Sandra Roas – Representante da Companhia Paranaense de energia - COPEL Distribuição S.A.  
 Sergio Antônio Mereghe de Mello Filho – Representante da Polícia Militar do Paraná.  
 Vanice Regina de Oliveira Charello – Diretora do Colégio Estadual Rocha Pombo.  
 Wagner Baptista dos Santos – Representante do Corpo de Bombeiros.

#### **IX – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)**

Adão Pereira Pinto – Representante da Funerária Central.  
 Aldo Luiz Araújo – Representante do Jardim Graciosa.  
 Antônio Bezerra da Silva – Representante da União dos Radioamadores do Litoral do Paraná (UNO).  
 Arilda Porcides Sant’ ana – Representante do Clube de Desbravadores.  
 Celso José de Ramos – Representante do Cruzeiro Sport Club.  
 Celso Luiz Cordeiro Lisboa – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.  
 Daniele Cunha – Representante da Pastoral da Criança.  
 Eliberto Oliveira – Representante do Rotary Club de Morretes.  
 Gilmar Pazinatto – Representante da Loja Maçônica Estrela de Morretes.  
 Iri van Gustavo Burda – Representante do Corpo de Socorro em Montanha (COSMO).  
 Ivanise Scremim – Representante da APAE.  
 José de Andrade – Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular.  
 Juliano Paschoal Delmond – Representante da Viação Graciosa Ltda.  
 Julio Cesar Cit – Representante do Ferroviário Atlético Club.  
 Leandro Kotvickz – Representante do Banco Itaú S.A.  
 Marcos Antônio Cândido da Silva – Representante da Igreja Metodista.  
 Maria de Lourdes Teixeira Triaquim – Representante da União Espírita Jesus Maria José.  
 Marise Biscotto – Representante da Associação da Terceira Idade Ciranda de Amigos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 5503 de 11 de março de 2025.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 03 de novembro de 2025.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**D30CDE65

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 7312 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

##### **PORTARIA Nº 7312 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: “Admitir para o cargo de Enfermeiro, Ana Paula Da Silva De Melo Azevedo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/11/2025.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 2421 de 16 de outubro de 2025.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Admitir, pelo período de 03 de novembro de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.<sup>a</sup> Ana Paula Da Silva De Melo Azevedo, CPF nº 008.XXX.XXX-64, RG nº 8.XXX.XXX-3/PR, PIS/PASEP nº 129.XXXXX.52-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de Enfermeiro, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de outubro de 2025.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**143EBE57

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 7314 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

##### **PORTARIA Nº 7314 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

Súmula: “Admitir para o cargo de Assistente Social, Karine De Freitas Machado, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 03/11/2025.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Complementar nº 068 de 14 de março de 2025, e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023 e Decreto Municipal nº 2421 de 16 de outubro de 2025.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Admitir, pelo período de 03 de novembro de 2025, sob Regime Estatutário, o contrato da Sr.<sup>a</sup> Karine De Freitas Machado, CPF nº 053.XXX.XXX-58, RG nº 13.XXX.XXX-2/PR, PIS/PASEP nº 162.XXXXX.16-2, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, para prestação de serviços na função de Assistente Social, com carga horária de 30 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R\$

2.581,50 (dois mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de outubro de 2025.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**9A497244

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 7318 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 7318 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Diretor de Trabalho, Emprego e Renda, DAS - 2, a Sr.ª. Renata Arantes Reis, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/11/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a” ambos da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, a partir de 01 de novembro de 2025, a Sr.ª. Renata Arantes Reis, para o cargo de Diretor de Trabalho, Emprego e Renda, DAS - 2, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF nº 069.XXX.XXX-03, RG nº 7.XXX.XXX-4/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de novembro de 2025.**

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**005C7338

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 7321 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 7321 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no dia 22/10/2025, Curitiba/PR.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R\$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no dia 22/10/2025, se deslocou até Curitiba/PR, para participar do Seminário MUPs – Municípios Prioritários CADUNICO E PBF, no auditório Universitário UniBrasil.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de novembro de 2025.**

**JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**CF0AEE93

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 7322 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 7322 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no dia 23/10/2025, Curitiba/PR.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação (100%), no valor total de R\$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no anexo III - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no dia 23/10/2025, se deslocou até Curitiba/PR, para participar do Seminário MUPs – Municípios Prioritários CADUNICO E PBF, no auditório Universitário UniBrasil.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

**Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de novembro de 2025.**

**JESSICA RONCHINI MONTALVÃO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Deborah Charello Dos Santos

**Código Identificador:**675B8B5B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 32/2025

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 110/2025, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 002/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, para a aquisição de 10 (dez) Telas Interativas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**REQUERENTE:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**EMPRESA:**  
RENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA  
CNPJ nº 31.766.438/0001-09.

**VALOR:**  
R\$ 135.668,60 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
RED. 1155. 06.001.12.361.0190.2.016.4.4.90.52.00.0. FONTE 1009.

Morretes, 03 de novembro de 2025.

**ADRIANA ASSUMPÇÃO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Amanda Cristina Dos Santos Monte  
**Código Identificador:**50444FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 16/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº. 16/2025**

Súmula: Aprova a Deliberação de Repasse de Recursos Financeiros para Construção de CRAS – DELIBERAÇÃO Nº 70/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MORRETES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº108, de 30 de setembro de 2010, e considerando a necessidade de promover a implantação e o fortalecimento da infraestrutura da Política de Assistência Social no Município,

CONSIDERANDO a reunião virtual realizada nesta data, 03 de novembro de 2025;  
CONSIDERANDO a apresentação da Deliberação REPASSE: Construção CRAS – Deliberação nº 70/2025, referente ao Plano de Ação do exercício de 2025;  
CONSIDERANDO a importância da construção de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para a efetivação dos serviços socioassistenciais;  
CONSIDERANDO que o valor do repasse está previsto em R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais);  
CONSIDERANDO que o período de preenchimento do SIFF (Sistema de Informações de Financiamento da Assistência Social) está definido para DE 31/10/2025 a 18/11/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a Deliberação REPASSE: Construção CRAS - Deliberação nº 70/2025 do Plano de Ação de 2025, que trata da destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) para a construção de um Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Morretes.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social adote as providências necessárias para o registro e acompanhamento do referido repasse, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos para o preenchimento do SIFF no período de 31/10/2025 a 18/11/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Morretes, 03 de novembro de 2025.

**SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Nibelly Dos Anjos Rodrigues  
**Código Identificador:**4D08603D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA REGISTRO DE**  
**PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025**

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 91/2025**

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº91, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 12581380000184, com endereço RUA PADRE ANCHIETTA, Nº 683 CENTRO 95960000 ENCANTADO RS, representada por ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI  
Itens Vencedores: lote: 204 no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 92/2025**

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº92, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: BERNINI E ROCHA LTDA, CNPJ nº 0, com endereço AV MANOEL MENDES DE CAMARGO 1121 CENTRO 87302080 CAMPO MOURÃO PR, representada por JORGE LUIZ BERNINI NETTO, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: JORGE LUIZ BERNINI NETTO  
Itens Vencedores: lotes: 52, 65, 66, 105, 150, 151, 189, 230 e 237 no valor total de R\$ 33.185,22 (trinta e três mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 93/2025**

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº93, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ nº 42418039000173, com endereço RUA JAIR BATISTA DE OLIVEIRA, 166 CIDADE INDUSTRIAL 81170540 CURITIBA PR, representada por ADRIANO ARAUJO CAMARGO, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: ADRIANO ARAUJO CAMARGO  
Itens Vencedores: lote: 245 no valor total de R\$ 14.586,16 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 94/2025**



Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº94, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 24864422000173, com endereço AV BRASIL,468 CENTRO 86870000 IVAIPORÃ PR, representada por CARLOS EDUARDO CARVALHO, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: CARLOS EDUARDO CARVALHO  
Itens Vencedores: lotes: 20, 45, 58, 145 e 217 no valor total de R\$ 53.227,56 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 95/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº95, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP, CNPJ nº 32743242000161, com endereço RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370B JD IZABEL 87309185 CAMPO MOURÃO PR, representada por DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: DINAMARA GASPARELLO CAVALLI  
Itens Vencedores: lote: 4 no valor total de R\$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais)

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 96/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº96, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA, CNPJ nº 24586988000180, com endereço RUA: PAVÃO JD. BANDEIRANTES 86703250 ARAPONGAS PR, representada por LARA CARDOSO MACHADO, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: LARA CARDOSO MACHADO  
Itens Vencedores: lotes: 29, 67, 74, 78, 80, 81, 83, 116, 149, 154, 157, 179, 193, 206, 215, 216, 221, 229, 251, 264, 308, 309, 310, 311 e 312 no valor total de R\$ 81.700,57 (oitenta e um mil e setecentos reais e cinquenta e sete centavos)

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 97/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº97, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: CLARA NUTRI LTDA, CNPJ nº 60857270000145, com endereço AVENIDA PORTUGAL IGAPÓ 86046010 LONDRINA PR, representada por ANA CLARA SILVA CARVALHO, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania

Cristina da Silva Basso – Representante: ANA CLARA SILVA CARVALHO

Itens Vencedores: lote: 173 no valor total de R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 98/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº98, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: D.A.C MÓVEIS-LTDA, CNPJ nº 56101450000125, com endereço IRMÃOS VILAS BOAS, Nº 1350 CENTRO 87570000 FRANCISCO ALVES PR, representada por DAILTON ALVES DA CRUZ, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: DAILTON ALVES DA CRUZ  
Itens Vencedores: lote: 214 no valor total de R\$ 1.266,60 (um mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 99/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº99, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19316524000114, com endereço RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150 CENTRO 99740000 BARÃO DE COTEGIPE RS, representada por DOUGLAS ERNESTO TALGATTI, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: DOUGLAS ERNESTO TALGATTI  
Itens Vencedores: lotes: 184, 248 e 285 no valor total de R\$ 6.090,20 (seis mil e noventa reais e vinte centavos)

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 100/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº100, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL, CNPJ nº 0, com endereço RUA SALINAS, 709 FLORESTA 31015365 BELO HORIZONTE MG, representada por PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA  
Itens Vencedores: lotes: 210, 257 e 319 no valor total de R\$ 121.848,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 101/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº101, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, CNPJ nº 30547487000198, com endereço RUA ESPERANCA 1899 JD BELLA VIDA 86189353 CAMBÉ PR, representada por OSCAR NETTO BOEING, Objeto: **REGISTRO**

**DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, N°726/2025 e n°1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: OSCAR NETTO BOEING  
Itens Vencedores: lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 27, 28, 32, 33, 37, 39, 40, 42, 44, 48, 55, 60, 61, 62, 68, 70, 73, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 98, 103, 118, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 142, 144, 146, 152, 153, 156, 158, 159, 160, 174, 177, 180, 185, 187, 188, 196, 200, 207, 208, 218, 219, 220, 222, 225, 226, 227, 234, 235, 236, 238, 249, 253, 258, 259, 260, 263, 266, 268, 270, 273, 279, 280, 281, 282, 284, 291, 296, 297, 298, 299, 300, 314, 315, 316, 318 e 320 no valor total de R\$ 385.146,29 (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 102/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº102, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, N°75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 45736454000163, com endereço PADRE JOSE KANDZIORA 325 JD BANDEIRANTES 86300000 CORNÉLIO PROCIPIO PR, representada por EDER ALESSANDRO DOS SANTOS, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, N°726/2025 e n°1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: EDER ALESSANDRO DOS SANTOS  
Itens Vencedores: lotes: 95, 97, 99, 175, 202, 209, 283 e 294 no valor total de R\$ 71.044,80 (setenta e um mil e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 103/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº103, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, N°75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 60717724000182, com endereço RUA FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS NOVO MUNDO 81050590 CURITIBA PR, representada por SERGIO DE OLIVEIRA NICOLodi, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, N°726/2025 e n°1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: SERGIO DE OLIVEIRA NICOLodi  
Itens Vencedores: lote: 213 no valor total de R\$ 1.399,99 (um mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 104/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº104, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, N°75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOSLTDA, CNPJ nº 30380856000109, com endereço RUA MARIA JÚLIA DE GUIMARÃES, 263 BOM VIVER 88160652 BIGUAÇU SC, representada por MARCOS ANTONIO DE SOUZA TORQUATO, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, N°726/2025 e n°1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: MARCOS ANTONIO DE SOUZA TORQUATO

Itens Vencedores: lote: 31 no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 105/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº105, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, N°75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: FRANZON SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ nº 20065097000128, com endereço RUA AÇORES, 49 PASSO DA AREIA 91030340 PORTO ALEGRE RS, representada por ROBSON MACHADO TABORDA, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, N°726/2025 e n°1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: ROBSON MACHADO TABORDA  
Itens Vencedores: lote: 223 no valor total de R\$ 13.840,00 (treze mil e oitocentos e quarenta reais)

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 106/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº106, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, N°75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: IX MEDICAL LTDA, CNPJ nº 59131363000109, com endereço RUA MANDAGUARI EMILIANO PERNETA 83324410 PINHAIS PR, representada por SARA BENEDETTE STOKLOSKI, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, N°726/2025 e n°1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: SARA BENEDETTE STOKLOSKI  
Itens Vencedores: lote: 115 no valor total de R\$ 16.596,00 (dezesseis mil e quinhentos e noventa e seis reais).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 107/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº107, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, N°75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40892801000123, com endereço RUA CRISTO REDENTOR PIONEIROS CATARINENSES 85805380 CASCAVEL PR, representada por ANSELMO FERREIRA MENDES, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, N°726/2025 e n°1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: ANSELMO FERREIRA MENDES  
Itens Vencedores: lotes: 24 e 287 no valor total de R\$ 1.479,90 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 108/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº108, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, N°75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: L&P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49875336000197, com endereço RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA VOTOROES 85140000 CANDÓI PR, representada por PATRIQUE SCHREINER, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução**

**SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura: 03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: PATRIQUE SCHREINER  
Itens Vencedores: lotes: 7, 53, 104, 190, 191, 231, 239, 240, 241, 242, 252, 286, 288, 289, 290, 292, 301, 303, 304, 305, 306, 307 e 313 no valor total de R\$ 12.047,42 (doze mil e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 109/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº109, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: LEV INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 52795852000116, com endereço RUA SELMO PEREIRA JARDIM AMERICA II 89874000 MARAVILHA SC, representada por JULIANA JACHINTHA LAZAROTTO NAUE, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura: 03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: JULIANA JACHINTHA LAZAROTTO NAUE  
Itens Vencedores: lote: 59 no valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 110/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº110, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52179963000106, com endereço RODOVIA PR-493 FRARON 85503378 PATO BRANCO PR, representada por CARLA ADRIANA GRAMS, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura: 03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: CARLA ADRIANA GRAMS  
Itens Vencedores: lotes: 75, 76 e 77 no valor total de R\$ 14.920,00 (quatorze mil e novecentos e vinte reais).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 111/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº111, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: MEDINGA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 57742953000142, com endereço AVENIDA HERVAL PARQUE RESIDENCIAL CIDADE NOVA 87023055 MARINGÁ PR, representada por MARIANA PERON BUOSI, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura: 03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: MARIANA PERON BUOSI  
Itens Vencedores: lote: 51 no valor total de R\$ 17.970,00 (dezesete mil e novecentos e setenta reais).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 112/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº112, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA, CNPJ nº 51411904000140, com endereço RUA CÔNEGO AFONSO FUSCO, 52 RIO BRANCO 31535220 BELO HORIZONTE MG, representada

por WLE APARECIDA SANTOS DE CARVALHO, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura: 03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: WLE APARECIDA SANTOS DE CARVALHO  
Itens Vencedores: lotes: 232 e 233 no valor total de R\$ 1.715,04 (um mil e setecentos e quinze reais e quatro centavos)

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 113/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº113, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS LTDA, CNPJ nº 9134068000138, com endereço R CANCELONEIRO POPULAR, 458 SANTO AMARO 0 SÃO PAULO SP, representada por THAINA DIAS PORTO, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura: 03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: THAINA DIAS PORTO  
Itens Vencedores: lotes: 255 e 256 no valor total de R\$ 8.430,48 (oito mil e quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 114/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº114, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 54860907000150, com endereço R MARIA DELFINA CINQUENTENÁRIO 30570030 BELO HORIZONTE MG, representada por CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura: 03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY  
Itens Vencedores: lotes: 26, 63, 64 e 102 no valor total de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil e cento e sessenta reais).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 115/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº115, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: PIETRA ODONTO, CNPJ nº 28877319000119, com endereço 1170 RUA SÃO SEBASTIÃO PQ STA MONICA 13561207 SÃO CARLOS SP, representada por VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura: 03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR  
Itens Vencedores: lote: 126 no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 116/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº116, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova



América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 32708161000120, com endereço AVENIDA ROBERT KOCH ARAGARCA 86037010 LONDRINA PR, representada por EDUARDO HENRIQUE FARIAS, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: EDUARDO HENRIQUE FARIAS  
Itens Vencedores: lotes: 43, 84 e 85 no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 117/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº117, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI, CNPJ nº 27263741000111, com endereço RUA ALEXANDRE DUMAS 1268 CHÁCARA SANTO ANTÔNIO 0 SÃO PAULO SP, representada por RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA  
Itens Vencedores: lote: 96 no valor total de R\$ 9.750,27 (nove mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 118/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº118, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: SC COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 20758465000113, com endereço AVENIDA FELIPE CAMARÃO Nº 1368 VILA SILVEIRA 87600000 NOVA ESPERANÇA PR, representada por SERGIO SATOSHI TAKAYAMA, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: SERGIO SATOSHI TAKAYAMA  
Itens Vencedores: lotes: 34, 50 e 195 no valor total de R\$ 10.844,80 (dez mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 119/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº119, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: SZ HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 57977634000116, com endereço RUA PADRE FEIJÓ CENTRO 99700118 ERECHIM RS, representada por CLEBER ANTÔNIO ZULIAN, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: CLEBER ANTÔNIO ZULIAN  
Itens Vencedores: lotes: 22, 23 e 147 no valor total de R\$ 16.044,96 (dezesseis mil e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 120/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº120, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 21831246000185, com endereço RUA NELSON ESPÍNDOLA Nº 138 CENTRO 88390000 BARRA VELHA SC, representada por MIRIAN STUANI DE ALMEIDA, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: MIRIAN STUANI DE ALMEIDA  
Itens Vencedores: lotes: 182 e 183 no valor total de R\$ 494,94 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 121/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº121, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51740794000160, com endereço RUA SAIRA OURO, 210 JARDIM UNIVERSIDADE 86702820 ARAPONGAS PR, representada por IRENE LOPES SALVI, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: IRENE LOPES SALVI  
Itens Vencedores: lotes: 120, 137 e 244 no valor total de R\$ 3.821,48 (três mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 122/2025

Nº Pregão Eletrônico nº29/2025 Processo Administrativo nº 97/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº122, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: URSA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 26628908000138, com endereço RUA DR PEDRO RANGEL 577 SÃO JOÃO 88304430 ITAJAÍ SC, representada por RAIMUNDO GOMES DA SILVA, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição e fornecimento de materiais hospitalar, medicamentos, material odontológico e equipamentos conforme resolução SESA/PR nº689/2025, Nº726/2025 e nº1697/2024.** Vigência: 365 dias Data da assinatura:03 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: RAIMUNDO GOMES DA SILVA  
Itens Vencedores: lotes: 119, 194, 228 e 278 no valor total de R\$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais).

#### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 123/2025

Nº Processo Administrativo nº 4332527897 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº123, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: VS COSTA E CIA LTDA, CNPJ nº 5286960000183, com endereço RUA FRANCELHO, 69 V NOVA 86707004 ARAPONGAS PR, representada por VALDIR DA SILVA COSTA, Objeto: . Vigência: 365 dias Data da assinatura:– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: VALDIR DA SILVA COSTA  
Itens Vencedores: lotes: 25 e 125 no valor total de R\$ 5.556,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

**Publicado por:**

Leandro Perez de Oliveira

**Código Identificador:**B2D17DB7



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL/AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Câmara Municipal de Nova Fátima  
Processo Administrativo nº 012/2025

Objeto: Prestação de serviços de instalação de iluminação decorativa temática de Natal, compreendendo o fornecimento temporário, pela contratada, de todos os materiais, equipamentos, tomadas, extensões, acessórios e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo montagem, ligação elétrica, manutenção e posterior desmontagem.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Fátima, por meio do Departamento Administrativo realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O Edital e seus Anexos poderão ser retirados pessoalmente na sede da Câmara Municipal, na Avenida Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, nº 380, Centro, na Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, CEP 86.310-00, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00; Via solicitação por e-mail através do endereço [camaranfpr@gmail.com](mailto:camaranfpr@gmail.com); ou baixado diretamente do site da Câmara Municipal, endereço <https://www.camaranovafatima.pr.gov.br/imprensa/licitacoes>.

Aos interessados, apresentar proposta até o dia **10/11/2025**, presencialmente, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Nova Fátima/PR, situado na Avenida Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, nº 380, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo endereço eletrônico [camaranfpr@gmail.com](mailto:camaranfpr@gmail.com).

Nova Fátima, 03 de Novembro de 2025.

**FABIO HENRIQUE MASSOLA**  
Secretário Legislativo

**Publicado por:**  
Ricardo Monteiro Fugimoto  
**Código Identificador:**40A65453

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade da contratação, foi realizada compra direta por meio de inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei de Licitação nº 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº **03/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação denominado “Licitações Eletrônicas: Seleção do Fornecedor e o Processo Sancionador da Lei nº 14.133/2021”, visando a participação de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Nova Fátima.

Contratado: **NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL** – CONSULTORIA, CNPJ 12.095.355/0001-90, situada a R RIO GRANDE DO NORTE, nº 155 – Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA – FRANCISCO BELTRAO/PR., Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Nova Fátima, 03 de Novembro de 2025.

**ANTONIO MARCOS DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Monteiro Fugimoto  
**Código Identificador:**3CBE4D86

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.

**CONTRATADA:** Consignet Sistemas Ltda - CNPJ nº 23.112.748/0001-81 – Maringá - PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para operacionalização de empréstimo consignado com fornecimento de software de gestão de empréstimos ao Fundo de Previdência Social do município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, incluindo contratação de seguro prestamista e serviços especializados para execução e controle do objeto.

**VALOR:** A contratação não possui custos para o Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu PREVPRATA, haja vista, que toda despesa da contratação será custeada pelo tomador do empréstimo consignado via taxa de administração de **0,389% (trezentos e oitenta e nove milésimos por cento)**.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 20 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 001 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 09.0272.0021.2-041 Prevprata – Despesas Administrativas; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de novembro de 2025.

**Publicado por:**  
Francieli Savanhago Anzolin  
**Código Identificador:**760561CC

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA 25/2025**

**PORTARIA N.º 024/2025**

**SÚMULA:** Prorroga licença para Servidor Público do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar por mais 95 dias a licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público do Legislativo Municipal abaixo relacionado:

**José Thomazi**, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, sob a matrícula nº 891, a partir de 29/10/2025 a 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

**MARCIO RUHNKE**  
Presidente

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Publicado por:**  
Andreia Aparecida Hoffelder  
**Código Identificador:**3CF461FE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 - Contratação Pública**  
**Compras.gov.br 987995 - 4/2025**

O município Nova Prata do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº11/59, inscrita no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, representada neste ato pela Prefeitura Municipal a Senhora Elizete Cavazin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação de Sala de fisioterapia visando o desenvolvimento de atividades voltadas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta **até às 17:00 horas da data de 27 de novembro de 2025**, no Departamento de Licitação, com sede na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu. A sessão Pública de abertura dos envelopes se dará às **14:00 horas de 28 de novembro de 2025**.

Nova Prata do Iguaçu, 03 de novembro de 2025.

**ELIZETE CAVAZIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gracieli Garcia Toneli  
**Código Identificador:**8A024F3A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, com instalação do produto, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **GRAFICA ALTERNATIVA LTDA – CNPJ Nº 11.387.352/0001-68**.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de novembro de 2025

**ELIZETE CAVAZIN**  
Prefeita Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

**CONTRATADA:** Gráfica Alternativa LTDA – CNPJ Nº 11.387.352/0001-68 – Quedas do Iguaçu - PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de impressões gráficas, com instalação do produto, para utilização nas secretarias e departamentos públicos de Nova Prata do Iguaçu – PR, Conforme descrição do item 01.

**VALOR:** R\$ 96.840,00 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta reais).

**PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.

**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura Forte e Inovador, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 10 Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo; 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 001 Departamento de Esporte,

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA:** 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de novembro de 2025.

**Publicado por:**  
Gracieli Garcia Toneli  
**Código Identificador:**75A26A68

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1980/2025

**LEI Nº 1980/2025**  
**DATA:** 03/11/2025

Súmula: Autoriza a desafetação de bens públicos de uso institucional do Município de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, bem como autoriza a alienação mediante leilão público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Ficam desafetados do domínio público, passando da categoria de bens públicos de uso institucional para a categoria de bens dominicais, os imóveis abaixo descritos, de titularidade do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná:

**Parágrafo único.** Os imóveis referidos no caput deste artigo são os seguintes:

|    | Descrição                                                                                                                                                                                                                               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | - <b>Lote Urbano nº. 11 da Quadra nº 02</b> do Loteamento ANTONIO GRHAL, da Colonia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 598,85m <sup>2</sup> , Matricula 13.048.     |
| 02 | - <b>Lote Urbano nº. 12 da Quadra nº 02</b> do Loteamento ANTONIO GRHAL, da Colonia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 499,45m <sup>2</sup> , Matricula 13.049.     |
| 03 | - <b>Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº 06</b> do Loteamento GRALHA AZUL, da Colonia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 1.732,90m <sup>2</sup> , Matricula 21.594.     |
| 04 | - <b>Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº 06</b> do Loteamento GRALHA AZUL, da Colonia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 1.438,13m <sup>2</sup> , Matricula 21.595.     |
| 05 | - <b>Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº 05</b> do Loteamento JARDIM COLMÉRIA, da Colonia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 1.541,61m <sup>2</sup> , Matricula 14.353. |
| 06 | - <b>Lote Urbano nº. 13 da Quadra nº 08</b> do Loteamento JARDIM COLMÉIA, da Colonia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 313,55m <sup>2</sup> , Matricula 14.386.    |
| 07 | - <b>Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº 09</b> do Loteamento SCHIOCHET, da Colonia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 344,50m <sup>2</sup> , Matricula 16.867.         |
| 08 | - <b>Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº 09</b> do Loteamento SCHIOCHET, da Colonia Missões, do Patrimônio da Cidade de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 528,83m <sup>2</sup> , Matricula 16.868.         |
| 09 | - <b>Lote Urbano nº. 03 da Quadra nº 09</b> do Loteamento SCHIOCHET, da Colonia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 581,62m <sup>2</sup> , Matricula 16.869.                    |
| 10 | - <b>Lote Urbano nº. 04 da Quadra nº 09</b> do Loteamento SCHIOCHET, da Colonia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 723,70m <sup>2</sup> , Matricula 16.870.                    |
| 11 | - <b>Lote Urbano nº. 05 da Quadra nº 07</b> do Loteamento SCHIOCHET, da Colonia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 1.328,60m <sup>2</sup> , Matricula 16.858.                  |
| 12 | - <b>Lote Urbano nº. 10 da Quadra nº 02</b> do Loteamento TRENTIN, da Colonia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 1.091,90m <sup>2</sup> , Matricula 16.232.                    |
| 13 | - <b>Lote Urbano nº. 12 da Quadra nº 03</b> do Loteamento TRENTIN, da Colonia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 1.533,63m <sup>2</sup> , Matricula 16.244.                    |

**Art. 2º** - Os imóveis descritos no artigo anterior, foram originariamente destinados, no âmbito do parcelamento do solo urbano, como imóveis institucionais, nos termos das exigências previstas no Plano Diretor Municipal e na legislação urbanística vigente, cuja finalidade precípua consiste na destinação para equipamentos públicos, serviços comunitários ou interesse coletivo.

**Art. 3º** - A presente desafetação consiste na conversão da natureza jurídica dos bens públicos de uso institucional, retirando-lhes a afetação, passando estes a integrar o patrimônio disponível do Município, na qualidade de bens dominicais, nos termos dos artigos 99, inciso I, e 100 do Código Civil Brasileiro.

**§ 1º.** Consideram-se bens de uso institucional aqueles destinados à implantação de serviços públicos, atividades administrativas, educacionais, de saúde, segurança, lazer, cultura, assistência social e outros correlatos, afetados ao interesse coletivo.

**§ 2º.** A desafetação ora autorizada encontra respaldo na legislação vigente, tendo em vista que os bens desafetados não possuem, neste momento, destinação específica vinculada ao interesse público direto e imediato, sendo, portanto, passíveis de alienação, sem prejuízo ao interesse público municipal.

**§ 3º.** O edital do leilão deverá conter todas as informações necessárias, inclusive: descrição pormenorizada dos bens, condições de participação, forma de pagamento, garantias, obrigações do arrematante e demais requisitos legais.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação dos imóveis descritos no artigo 1º, por meio de leilão público, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, transparência, competitividade e eficiência.

**Parágrafo único.** Além dos imóveis descritos no Parágrafo Único do artigo 1º, fica autorizado à alienação dos imóveis já incorporados ao patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo eles:

|    | Descrição                                                                                                                                                                                                                             |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | - <b>Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº 13</b> do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 200,00m², Matrícula 13.335. |
| 02 | - <b>Lote Urbano nº. 03 da Quadra nº 13</b> do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 200,00m², Matrícula 13.336. |
| 03 | - <b>Lote Urbano nº. 08 da Quadra nº 13</b> do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 200,00m², Matrícula 13.341. |
| 04 | - <b>Lote Urbano nº. 09 da Quadra nº 20</b> do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 182,30m², Matrícula 13.471. |
| 05 | - <b>Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº 23</b> do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 200,00m², Matrícula 13.522. |
| 06 | - <b>Lote Urbano nº. 08 da Quadra nº 23</b> do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 200,00m², Matrícula 13.529. |
| 07 | - <b>Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº 24</b> do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 200,00m², Matrícula 13.561. |
| 08 | - <b>Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº 24</b> do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 200,00m², Matrícula 13.562. |
| 09 | - <b>Lote Urbano nº. 03 da Quadra nº 24</b> do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 209,12m², Matrícula 13.563. |
| 10 | - <b>Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº 26</b> do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 283,02m², Matrícula 13.568. |
| 11 | - <b>Lote Urbano nº. 03 da Quadra nº 26</b> do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 236,26m², Matrícula 13.569. |
| 12 | - <b>Lote Urbano nº. 04 da Quadra nº 26</b> do Loteamento LIBERTINO PICKLER DA SIVA, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 200,00m², Matrícula 13.570. |
| 13 | - <b>Lote Urbano nº. 11-B da Quadra nº 12</b> do Loteamento SOL NASCENTE, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 264,00m², Matrícula 19.753.            |
| 14 | - <b>Lote Urbano nº. 11-C da Quadra nº 12</b> do Loteamento SOL NASCENTE, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 264,00m², Matrícula 19.754.            |
| 15 | - <b>Lote Urbano nº. 11-D da Quadra nº 12</b> do Loteamento SOL NASCENTE, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 264,00m², Matrícula 19.755.            |
| 16 | - <b>Lote Urbano nº. 11-E da Quadra nº 12</b> do Loteamento SOL NASCENTE, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 318,95m², Matrícula 19.756.            |
| 17 | - <b>Lote Urbano nº. 15-A da Quadra nº 04</b> do Loteamento SOL NASCENTE II, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 264,00m², Matrícula 19.758.         |
| 18 | - <b>Lote Urbano nº. 15-B da Quadra nº 04</b> do Loteamento SOL NASCENTE II, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 264,00m², Matrícula 19.759.         |
| 19 | - <b>Lote Urbano nº. 15-C da Quadra nº 04</b> do Loteamento SOL NASCENTE II, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 264,00m², Matrícula 19.760.         |

|    |                                                                                                                                                                                                                               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20 | - <b>Lote Urbano nº. 15-D da Quadra nº 04</b> do Loteamento SOL NASCENTE II, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 264,00m², Matrícula 19.761. |
| 21 | - <b>Lote Urbano nº. 15-E da Quadra nº 04</b> do Loteamento SOL NASCENTE II, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 380,00m², Matrícula 19.762. |
| 22 | - <b>Lote Urbano nº. 11 da Quadra nº 12</b> do Loteamento SOL NASCENTE, da Colônia Missões, do Patrimônio do Município de Nova Prata do Iguaçu, da Comarca de Salto do Lontra, com a área de 2.892,39m², Matrícula 19.752.    |

**Art. 5º** - O produto da alienação dos imóveis será obrigatoriamente aplicado:

- I – No custeio de investimentos em infraestrutura urbana, saúde, educação, assistência social, ou em outros projetos de interesse público municipal;
- II – Na aquisição de outros bens imóveis destinados à implantação de serviços públicos, caso haja necessidade.

**Parágrafo único:** Os valores auferidos com o leilão dos referidos imóveis, ficaram em conta exclusiva destinada a situações previstas neste artigo.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos, notariais, registrares e judiciais necessários à efetivação da presente Lei, inclusive lavratura de escrituras públicas, registros junto ao Cartório de Registro de Imóveis e eventuais retificações que se fizerem necessárias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2025.

**ELIZETE CAVAZIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**2B7CD44E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1981/2025

**LEI Nº 1981/2025**  
**DATA: 03/11/2025**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir livros ilustrados para colorir e marcadores artístico à base de álcool, com ponta dupla (chanfrada e fina) para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, aos idosos, às crianças e aos adolescentes atendidos pelos Projetos e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aquisição e distribuição de livros ilustrados para colorir e canetas marcadoras artística à base de álcool, com ponta dupla (chanfrada e fina) para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como aos idosos, às crianças e aos adolescentes atendidos pelos Projetos e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** A distribuição dos livros ilustrados e canetas marcadoras artísticas será realizada em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as equipes diretivas das Escolas e Centros de Educação Infantis Municipais e com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Serão adquiridos para distribuição:

**I** – 2.000 (duas mil) unidades do livro ilustrativo para colorir, capa dura com 48 (quarenta e oito) páginas, adequados para estimular à criatividade artística e imaginação infantil.

**II** – 2.000 (duas mil) unidades de conjunto marcador para colorir (estojo) contendo cada conjunto 24 (vinte e quatro) unidades de canetas marcadoras artística à base de álcool, com ponta dupla (chanfrada e fina), com cores sortidas.

**Art. 4º.** O Município de Nova Prata do Iguaçu poderá realizar despesas até o limite de R\$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais), a fim de distribuir durante as festividades e atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, em comemoração as festividades natalinas.

**Art. 5º.** A distribuição dos livros ilustrados para colorir e conjunto de canetas marcadoras artística à base de álcool serão distribuídas da seguinte maneira:

**I** – 1.500 (um mil e quinhentos) livros e conjuntos marcadores para colorir (estojo) serão destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para entrega aos alunos da rede municipal de ensino;

**II** – 500 (quinhentos) livros e conjuntos marcadores para colorir (estojo) serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para entrega aos idosos, crianças e adolescentes atendidos pelos seus Projetos e Programas.

**Art. 6º.** Para a aquisição dos itens mencionados no artigo anterior, o Município deverá realizar procedimento licitatório.

**Art. 7º.** Os materiais mencionados nesta Lei serão entregues de forma gratuita, com o objetivo de promover a valorização educacional, o incentivo à criatividade e à expressão artística, além de fortalecer as ações socioeducativas e culturais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas consignadas em orçamento municipal vigente.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**ELIZETE CAVAZIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**92FE6E16

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1982/2025

**LEI Nº 1982/2025**  
**DATA: 03/11/2025**

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Nova Prata do Iguaçu a realizar despesas nas atividades natalinas anuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - O Município de Nova Prata do Iguaçu poderá realizar despesas até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de

auxiliar nas atividades natalinas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de:

a) Fornecimento de até 800 (oitocentos) panetones e de até 800 (oitocentas) cestas de natal a serem distribuídos para crianças, famílias e idosos beneficiários dos programas assistenciais (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Bolsa Família, BPC, PAIF, Programa Criança Feliz, PETI, SIMASE), no encerramento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

b) Distribuição de até 2500 (dois mil e quinhentos) pacotes contendo 10 (dez) doces sortidos cada pacote, no dia da chegada do Papai Noel.

**Art. 2º** - As contratações para fornecimento dos itens acima citados devem seguir a Lei de Licitações.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta e ordem de dotação consignada no Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1469/2017.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2025.

**ELIZETE CAVAZIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**678EC462

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1983/2025

**LEI Nº 1983/2025**  
**DATA: 03/11/2025**

**Súmula:** Dispõe sobre o Programa de Benefício Eventual na modalidade “Auxílio Aluguel”, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º**- Fica instituído no âmbito do município de Nova Prata do Iguaçu Programa Municipal de Benefícios Eventuais – PMBE na modalidade “Auxílio Aluguel”, benefício de caráter eventual a ser concedido a famílias que estejam desabrigadas, desalojadas, em situação de vulnerabilidade temporária, que esteja em situação de desastre imobiliário e/ou situação de calamidade pública e que atendam os requisitos desta Lei Municipal.

**Parágrafo único** – Entende-se por emergência socioassistencial para esse Auxílio as seguintes ocorrências:

- I – De caráter natural (incêndio, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras);
- II – De origem humana devido aos processos sociais, econômicos e culturais vivenciados pelos intensos fluxos migratórios de povos indígenas, comunidades tradicionais e refugiados;
- III – Situações de risco pessoal e social que configurem ameaça iminente à vida, desde que identificadas pela equipe técnica da Assistência Social.

**Art. 2º** - O benefício eventual na forma de “Auxílio Aluguel”, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da



assistência social, em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por situação habitacional de emergência e de baixa renda, através do auxílio para custeio de locação de imóvel neste Município, por tempo determinado através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** – Em caráter excepcional e emergencial, especialmente nos casos de risco iminente à vida decorrente de violência doméstica e familiar contra a mulher, o benefício poderá ser utilizado temporariamente para custear despesas com hospedagem em hotel ou pousada, até que seja possível a locação de imóvel adequado e seguro, nos termos definidos pela equipe técnica da Assistência Social.

**Art. 3º** - Terão direito ao Benefício Eventual “Auxílio Aluguel”:

- I - Situação de ruptura de vínculos familiares, abrangendo situações de mulheres impossibilitadas de garantir moradia a seus filhos em razão de terem sido abandonadas pelo cônjuge ou companheiro;
- II – Situações de violência física, psicológica, sexual ou ameaça à vida no âmbito familiar, que tornem insustentável a permanência no lar, abrangendo especialmente mulheres em condição de vulnerabilidade ou risco iminente de vida, cuja integridade física, emocional ou social esteja comprometida e que demandem o afastamento imediato do domicílio;
- III - Em situação de emergência decorrente de calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada, consequência de deslizamento, inundação, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam a utilização segura da habitação;
- IV - Residentes em áreas públicas, em especial em áreas de risco;
- V - Em outras situações sociais que comprometem a sobrevivência;
- VI – Não possuírem nenhuma outra propriedade/imóvel digno para moradia.

**Parágrafo único** – Para fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal advinda de baixa ou alta temperatura, tempestade, enchentes, inversão térmica, desabamentos e incêndios, entre outros.

**Art. 4º** -Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Programa Municipal de Benefícios Eventuais modalidade “Auxílio Aluguel” autorizada a executar despesas nos limites orçamentários fixados na Lei Orçamentária Anual, em caráter excepcional e temporário a famílias nas situações referidas no artigo 1º desta lei e com base na Lei Federal 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social) através do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único** – A concessão do benefício eventual tem caráter emergencial, não se configurando na sucessão de prestação ou direito adquirido, pois, não tem caráter continuado e sim somente para suprir emergência periódica de moradia.

**Art. 5º** -A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará o cadastramento das famílias que farão jus ao "Auxílio Aluguel", nos termos desta Lei, podendo, para tanto, utilizar-se dos dados e laudos disponíveis das Secretarias Municipal e Estadual de Defesa Civil.

**Art. 6º** - O Auxílio Aluguel de que trata a presente Lei consiste no pagamento mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao representante da família beneficiária, preferencialmente à esposa ou mãe, destinado exclusivamente para auxiliar no pagamento do aluguel mensal de moradia.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, o benefício corresponderá a tão somente um "Auxílio Aluguel" para cada moradia.

§ 2º - O "Auxílio Aluguel" será pago por até 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses, desde que comprovada a necessidade de continuidade do benefício, mediante Laudo Social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º - O valor do subsídio poderá ser atualizado por decreto, após a realização de pesquisa no mercado imobiliário.

§ 4º - A prioridade na concessão do benefício “Auxílio Aluguel” será para famílias com crianças, idoso, pessoas com deficiência, gestante ou nutriz.

§ 5º - O recebimento do aluguel social não exclui o direito de recebimento de outros benefícios eventuais.

§ 6º - O pagamento a que se refere o art. 6º somente será efetivado mediante a apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes signatárias, sendo que o imóvel ora locado, deverá ser a vistoriado pela assistência social do município.

**Art. 7º** - Para se beneficiar do Programa às famílias deverão atender os seguintes requisitos:

- I – Preencher ficha de requerimento de Benefício Eventual “Auxílio Aluguel”, conforme modelo do Anexo I desta Lei Municipal;
- II – Possuir Renda mensal per capita, não superior a 1/4 (um quarto) de salário mínimo vigente no País, apresentando folha comprobatória (Folha v7);
- III – Os filhos/enteados ou menores sob a guarda familiar deverão estar devidamente matriculados e frequentando a escola, com exceção para aqueles que já concluíram o ensino fundamental e médio ou atingiram 18 (dezoito) anos de idade;
- IV – Estar com a carteira de vacinação dos filhos/enteados ou menores, sob a guarda familiar, rigorosamente em dia;
- V – Possuir cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu;
- VI – Apresentar parecer conclusivo da Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social aprovando a concessão do benefício em conformidade com os requisitos da presente Lei Municipal.

**Parágrafo Único** – Em casos excepcionais, o programa poderá atender famílias em situação de necessidade e vulnerabilidade, que possuam renda acima do valor estabelecido nesse artigo, desde que atendidos os demais critérios dispostos no artigo 5º desta Lei Municipal e justificativa plausível relatada no parecer social.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá à família beneficiada documento informando sobre a concessão e o valor mensal do benefício a fim de que seu representante possa utilizá-lo para o aluguel do imóvel ou obtenção de moradia.

**Art. 9º** - A família beneficiária, por seu representante, firmará termo de compromisso perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, de que constarão seus direitos e obrigações em relação à concessão do benefício de que trata esta Lei.

**Art. 10** -Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta Lei, os imóveis que possuam condições de habitualidade e estejam situados fora de área de risco, bem como em área regular com respectivo documento que comprove a propriedade do imóvel e com os impostos que recaem sobre o imóvel em dia.

**Art. 11** -A localização do imóvel, negociação do valor, contratação da locação, pagamento mensal ao locador ou outras formas de compromisso em função da obtenção da moradia são de inteira responsabilidade do titular do benefício.

**Parágrafo Único** – Cabe ao titular do benefício entregar à Assistente Social que realizou o cadastramento do benefício, em até 30 (trinta) dias subsequentes do recebimento do auxílio mensal, comprovante do pagamento do aluguel ao proprietário do imóvel.

**Art. 12** -O Município de Nova Prata do Iguaçu não participará da relação locatícia, portanto, não se responsabiliza por qualquer ônus financeiro ou legal em relação ao locador ou a terceiros em caso de inadimplência ou descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais por parte da família beneficiária, inclusive eventuais gastos de água, luz, condomínio e IPTU, bem como eventuais reparos necessários à manutenção do imóvel nas condições em que foi recebido.

§1º Será de inteira responsabilidade do titular do benefício, as obrigações previstas no art. 23 da Lei nº 8.245/91. (Lei do Inquilinato).

§2º O Município não se obrigará em dar ciência ao locador quando findar-se ou rescindir-se o benefício social do locatário.

**Art. 13** - O pagamento do "Auxílio Aluguel" cessará a qualquer tempo se:

- I - Sanado ou descumprido qualquer dos requisitos e condições previstos nesta Lei;
- II - Descumprida qualquer cláusula do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Dada solução habitacional definitiva à família beneficiária pelo poder público;
- IV - Adquiridas condições econômicas que afastem a situação de vulnerabilidade;
- V - Sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
- VI - Prestar declaração falsa.

**Art. 14** - É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada no mesmo grupo familiar, sob pena de cancelamento do benefício.

Parágrafo único - Nos casos de separação conjugal ou dissolução da união estável, emancipação de dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo familiar, deverá ser elaborada uma avaliação social que indicará a necessidade de se conceder o benefício ao novo núcleo familiar e a manutenção do benefício ao núcleo familiar original.

**Art. 15** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1737/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**ELIZETE CAVAZIN**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

Nome: \_\_\_\_\_  
Nascimento: // CPF: \_\_\_\_\_  
End: Nº: BAIRRO: \_\_\_\_\_  
Território: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_  
Família possui cadastro no CRAS: ( ) Não ( ) Sim

### Benefício EVENTUAL Solicitado:

Data da solicitação: //

### DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Parecer: ( ) Deferido ( ) Indeferido \_\_\_\_\_

Atendido com: \_\_\_\_\_

Data do atendimento: //

Assinatura Beneficiário \_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo do Técnico \_\_\_\_\_

## REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

Data da solicitação: //

Nasc : // NIS: CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura Beneficiário \_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo do Técnico \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**9623A487

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1984/2025

**LEI Nº 1984/2025**  
**DATA: 03/11/2025**

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial, importando em até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

### 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS

13.001 Departamento De Gestão e Planejamento De Infraestrutura, Programas e Projetos  
04.122.00231-047 Aquisição de Terreno  
44.90.61.00.00 Aquisição de imóveis R\$ 3.000.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

### Fonte/Origem:

#### - Operação de Crédito:

4211999010400 - Repasses de Operações de Crédito Internas/Aquisição de terreno-**F 621**

**Art. 3º** - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ELIZETE CAVAZIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**6502A3CC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1985/2025

**LEI Nº 1985/2025**  
**DATA: 03/11/2025**

Súmula: Dispõe sobre a criação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora através do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, destinado a garantir o acolhimento de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente.

**Parágrafo Único.** O Acolhimento em Família Acolhedora se dará através de guarda provisória e sua aplicação é de competência exclusiva do Poder Judiciário da Comarca de Salto do Lontra, Paraná.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Acolhimento: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;

II - Família natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do ECA;

III - Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do ECA;

IV - Família substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do ECA;

V - Família acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;

VI - Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

### CAPÍTULO II DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

**Art. 3º** O Serviço de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:

I - Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8069/1990, evitando assim a ruptura dos vínculos com familiares e prejuízos decorrentes da institucionalização;

II - Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o atendimento e acompanhamentos de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

III - Proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;

IV - Contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;

V - Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas;

VI - Assegurar com prioridade, a efetivação do direito à vida, à dignidade, à liberdade, à cidadania, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, que são impostas à família, à sociedade e ao Poder Público pelo art. 4º da Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

VII - Oferecer apoio e suporte psicossocial às famílias de origem, favorecendo a ampliação e o fortalecimento das capacidades produtivas com vistas ao retorno, devendo para tanto incluí-los em programas sociais diversos, inclusive nos programas de transferência de renda, quando for o caso.

**Parágrafo único.** As crianças e adolescente com medida protetiva de acolhimento e suas famílias receberão com prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação, assistência social; acompanhamento psicológico e do serviço social; estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem (quando houver possibilidade) e permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora sempre que possível.

**Art. 4º** A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução será de responsabilidade da equipe que compõe o Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, que contará com a articulação e o envolvimento dos atores dos órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:

I - Poder Judiciário do Estado do Paraná;

II - Ministério Público do Estado do Paraná;

III - Defensoria Pública do Estado do Paraná;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Habitação, Esporte, Cultura e Lazer, Trabalho;

VI - Conselhos Tutelares;

VII - Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar.

**Art. 5º** O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

**Art. 6º** O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

**Art. 7º** A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade competente, sendo ela o juiz da Vara da Infância e da juventude da Comarca de Salto do Lontra - PR.

**§1º** Para fins de encaminhamento de crianças e adolescentes ao Serviço Família Acolhedora as equipes técnicas devem considerar a excepcionalidade do afastamento do convívio familiar onde todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (natural, extensa/ampliada) a fim de garantir que o afastamento do acolhido seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

**§2º** Antecedendo a aplicação da medida protetiva de acolhimento, deverá ser seguido o previsto no Protocolo de Pré-Acolhimento.

**§3º** Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança e/ou do adolescente.

§4º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial, podendo durar de horas a meses, conforme necessidade, não ultrapassando 18 (dezoito) meses. Salvo se comprovada a necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

### **CAPÍTULO III DOS RECURSOS**

**Art. 8º** O Serviço de Acolhimento Familiar contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no Fundo Municipal da Assistência Social dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para a Infância e a Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

**Art. 9º** Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:

- I - Bolsa-Auxílio para as famílias acolhedoras;
- II - Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e formação das Famílias Acolhedoras;
- III - Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto à família de origem;
- IV - Espaço físico adequado e equipamentos necessários para os profissionais prestarem atendimento e acompanhamento às famílias do Serviço;
- V - Manutenção dos vencimentos da Equipe Técnica e de Apoio;
- VI - Manutenção de veículo(s) disponibilizado para o Serviço.

### **CAPÍTULO IV DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO**

**Art. 10** O Serviço de Acolhimento Familiar dos municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar será coordenado por 01 (um) técnico, com formação de nível superior, preferencialmente nas áreas de Serviço Social ou Psicologia, com amplo conhecimento das políticas sociais e da política de atendimento da criança e do adolescente. Com carga horária e atribuições definidas na Resolução conjunta do CONANDA e CNAS nº 01, de 18 de junho de 2009, NOB-RH/SUAS- Resolução CNAS: nº 269, de 13 de dezembro de 2006.

**Art. 11** A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar será formada pela equipe técnica do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, os quais atuarão no Serviço, em carga horária e composição definida na forma da Resolução conjunta do CONANDA e CNAS nº 01, de 18 de junho de 2009, da NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS: nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, sem prejuízo de outras resoluções e leis que vierem a ser instituídas.

**Art. 12** São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta Lei:

- I - Realizar relatório mensal, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago através da Bolsa-Auxílio;
- II - Remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço ao Juiz competente;
- III - Prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas;
- IV - Encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) e relatórios de todas as crianças e adolescentes acolhidos;
- V - Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviço de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

- VI - Monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de Apoio na execução do Serviço;
- VII - acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras;
- VIII - Organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias acolhedoras;
- IX - Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- X - Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
- XI - Articulação com a rede de serviços;
- XII - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

**Art. 13** São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta Lei:

- I - Cadastrar, selecionar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
- II - Acompanhar as famílias acolhedoras, família natural, extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
- III - Acompanhar as crianças e as famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção pelo período mínimo de 3 meses, ou conforme determinação judicial;
- IV - Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes logo após o acolhimento;
- V - Acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolescente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;
- VI - Monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;
- VII - Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;
- VIII - Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;
- IX - Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
- X - Acompanhamento das crianças e adolescentes;
- XI - Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;
- XII - Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- XIII - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência trimestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:
  - a) possibilidades de reintegração familiar;
  - b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou,
  - c) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para processo de destituição do poder familiar e adoção.

### **CAPÍTULO V DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS**

**Art. 14** A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a entidade de execução do Serviço.

**Art. 15** Cada família poderá receber apenas uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

**Art. 16** São requisitos para que famílias participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:

- I - Ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
- II - Ser residente nos Municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar há mais de 02 (dois) anos;
- III - Não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
- IV - Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;



V - Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;  
 VI - Apresentar boas condições de saúde física e mental;  
 VII - Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;  
 VIII - Comprovar renda familiar de no mínimo um salário mínimo;  
 IX - Possuir espaço físico adequado na residência para acolher;  
 X - Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;  
 XI - Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

**Art. 17** Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento Familiar “Família Acolhedora”.

**Art. 18** O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;  
 II - Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;  
 III - Comprovante de residência;  
 IV - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família que sejam maiores de idade;  
 V - Comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;  
 VI - Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);  
 VII - Atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

**Art. 19** A preparação das famílias cadastradas que apresentam interesse para habilitação em Família Acolhedora será feita mediante:

I - Participação em capacitação preparatória;  
 II - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;  
 III - Participação em encontros de estudo e troca de experiência com as demais famílias do serviço, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, papel da família de apoio, e demais assuntos pertinentes.

**Art. 20** As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento, preparação contínua e orientação sobre os objetivos do Serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças.

**Art. 21** São obrigações da família acolhedora:

I - Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;  
 II - Atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;  
 III - Prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;  
 IV - Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;  
 V - Comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência do acolhido, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, bem como a desistência em ser Família Acolhedora;  
 VI - Participar dos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

**Art. 22** A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

**Art. 23** O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Solicitação a qualquer tempo por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;  
 II - Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;  
 III - Por determinação judicial.

§ 1º Os casos de violação de direitos dos acolhidos pelas respectivas famílias acolhedoras, serão imediatamente comunicados pela Equipe Técnica através de documentos dando ciência ao Ministério Público e demais autoridades competentes, solicitando as providências legais cabíveis, dentre as quais revogação imediata da responsabilidade e o encaminhamento dos assistidos a uma nova família acolhedora ou a um abrigo.

§ 2º Nos casos de desligamento por solicitação, a família procederá com a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança e/ou adolescente acolhido, até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

## CAPÍTULO VI

### DA BOLSA-AUXÍLIO E DO INCENTIVO-FISCAL

**Art. 24** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras, durante o período de acolhimento de criança/adolescente do seu município, uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.

§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Cada família receberá uma bolsa-auxílio mensal, no valor equivalente a uma criança ou adolescente.

§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, a quantidade de bolsas-auxílio será corresponde ao número de acolhidos.

§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 100% do valor estabelecido, considerando as seguintes situações:

I - Pessoas usuárias de substância psicoativas;  
 II - Pessoas que convivem com o HIV;  
 III - Pessoas que convivem com neoplasia (câncer);  
 IV - Pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;  
 V - Excepcionalmente, a critério da Equipe Técnica do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

§ 5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na Sede do Serviço, os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.

§ 6º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.

§ 7º A família acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

§8º O valor da bolsa-auxílio será de um salário mínimo vigente no país, mensalmente. O valor será reajustado anualmente conforme Índice de reajuste do salário mínimo nacional.

**Art. 25** A família acolhedora habilitada no Serviço de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa- auxílio por acolhido, nos seguintes termos:

I - A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;

II - A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar, a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;

III - Nos casos em que o acolhimento for igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;

IV - Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC - ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício depositado em conta judicial, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido.

Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

## CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 26** O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora será realizado pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por meio do Ciclo de Monitoramento e Avaliação contínuo, pela Coordenação e pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família acolhedora.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e aos Conselhos Tutelares de cada município integrante do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Comarca de Salto do Lontra, Paraná, relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27** O processo de avaliação do Serviço Família Acolhedora será realizado em reuniões da Equipe Técnica com o Órgão Gestor de Assistência Social, nas reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Rede Municipal de Proteção da Criança e do Adolescente e com a equipe técnica do consórcio público intermunicipal Casa Lar, onde será avaliado o alcance dos objetivos propostos, o envolvimento e a participação da comunidade, a metodologia utilizada e a continuidade do Serviço.

**Art. 28** Aplicam-se todas as regras, no que couber e se houver, às entidades conveniadas com o Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar para execução do Serviço de Acolhimento Familiar.

**Art. 29** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ELIZETE CAVAZIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana  
**Código Identificador:**D1B4B5F3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 5980/2025

**PORTARIA N.º 5980/2025**

**DATA: 31/10/2025**

**SÚMULA:** Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

**ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

### RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública, abaixo descrita:

**Adriana Borges Mizerski**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da matrícula 15511-1, conforme Perícia Médica (Requerimento n.º 034/2025) até 18/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

**ELIZETE CAVAZIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilaine Hoepers  
**Código Identificador:**80787237

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 5981/2025

**PORTARIA N.º 5981/2025**

**DATA: 03/11/2025**

**SÚMULA:** Concede férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

**ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

**EMERSON ALBERTON**, matrícula funcional n.º. 11481-01, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022, que serão gozadas a partir de 03/11/2025 a 22/11/2025 (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**ELIZETE CAVAZIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilaine Hoepers  
**Código Identificador:**12A020FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 5982/2025**

**PORTARIA N.º 5982/2025**  
**DATA: 03/11/2025**

SÚMULA: Concede licença maternidade a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

**ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais números 891/2008 e 989/2010.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal **ELIS LEILA RIBEIRO BATISTI AGATTI**, portadora da matrícula nº. 142414-2, ocupante do cargo de Professora – Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, a partir de 29 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem vigência a partir de 29 de outubro de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**ELIZETE CAVAZIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilaine Hoepers  
**Código Identificador:**A660C5E4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE**  
**1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE**  
**VIGÊNCIA DA ATA Nº 93/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 21/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**,  
CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

**CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS**  
LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP Nº 93/2024 POR 02 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 31/12/2025**, dada a necessidade de ininterruptão dos serviços até lavratura da(s) nova(s) atas, visto que o próximo pregão eletrônico para prestação de serviços de coleta de resíduos acontecerá dia 12/11/2025 (PE 33/2025) e com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 0453/2024 da AGU, Enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal e art. 31, § 1º do Decreto Municipal nº 304/2024, cujo objeto é a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos A, B e E, para atender as necessidades desta Fundação. Conforme saldo do processo:

| ITEM        | UD | QTD      | DESCRIÇÃO                                                                                      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 2           | KG | 1.714,20 | COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO A E E RESOLUÇÃO CONAMA | R\$ 1,32       | R\$ 2.262,74 |
| VALOR TOTAL |    |          |                                                                                                |                | R\$ 2.262,74 |

Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 29 de outubro de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**  
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**  
Bruna Boza Pires  
**Código Identificador:**31A7E14A

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE**  
**1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE**  
**VIGÊNCIA DA ATA Nº 93/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 21/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**,  
CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

**CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS**  
LTDA, CNPJ nº 03.392.348/0001-60

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**  
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP Nº 93/2024 POR 02 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 31/12/2025**, dada a necessidade de ininterruptão dos serviços até lavratura da(s) nova(s) atas, visto que o próximo pregão eletrônico para prestação de serviços de coleta de resíduos acontecerá dia 12/11/2025 (PE 33/2025) e com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 0453/2024 da AGU, Enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal e art. 31, § 1º do Decreto Municipal nº 304/2024, cujo objeto é a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos grupos A, B e E, para atender as necessidades desta Fundação. Conforme saldo do processo:

| ITEM        | UD | QTD      | DESCRIÇÃO                                                                                      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------|----|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 2           | KG | 1.714,20 | COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO A E E RESOLUÇÃO CONAMA | R\$ 1,32       | R\$ 2.262,74 |
| VALOR TOTAL |    |          |                                                                                                |                | R\$ 2.262,74 |

Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 29 de outubro de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**  
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**  
Bruna Boza Pires  
**Código Identificador:**1BC3C6E9

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERA O MODO DE**  
**FORNECIMENTO E AUMENTA A META FISICA -**  
**CONTRATO Nº 026/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAUDE DE PAICANDU**,  
devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

**CONTRATADO: L APARECIDO ANDRE LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 37.523.127/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, “b” e §1º da lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:**  
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo – **ALTERA O MODO DE FORNECIMENTO E AUMENTA A META FISICA** em face de verificação técnica da inaplicabilidade da fundação por sapatas isoladas verificadas após laudo de sondagem do terreno, que

indicam para execução de fundações profundas, nos termos do **art. 65, II, “b”, §1º da Lei nº 8666/93**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção da UBS MADRI, para atender às necessidades do Município, incluso na Resolução SESA nº 257/2022, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº 01/2023.

O valor total inicial contratado foi de **R\$ 1.365.449,31** (um milhão , trezentos sessenta e cinco mil, quatrocentos quarenta e nove reais, trinta e um centavos), que será modificado apenas o modo de execução da fundação inicialmente proposta, havendo **GLOSA** da planilha inicial no valor de **R\$ 68.289,93** (sessenta e oito mil, duzentos oitenta e nove reais, noventa e três centavos) da fundação em sapatas isoladas rasas por **SUBSTITUIÇÃO/ACRESCIMO** de fundações profundas estacas no valor de **R\$ 140.181,57** (cento quarenta mil, cento oitenta e um reais, cinquenta e sete centavos), conforme planilha de aditivo de reprogramação e substituição da Secretaria Municipal de Obras do município de Paçandu em data de 31/10/2023.

O valor total atual, deduzindo as GLOSAS e somando os ACRESCIMOS, será de **R\$ 1.437.340,95** (um milhão, quatrocentos trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais, noventa e cinco centavos), totalizando um aumento na ordem de **5,2650%** ou seja, **será acrescido ao valor inicial do contrato valor de R\$ 71.891,64 (setenta e um mil, oitocentos noventa e um reais, sessenta e quatro centavos).**

Sem mais alterações.

Paçandu-Pr., 07 de novembro de 2023.

Fundação Saude de Paicandu  
**THIAGO ALVES CEFALO**

**Publicado por:**  
Bruna Boza Pires  
**Código Identificador:**045F5EE2

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO PREGÃO 21/2025**  
**DE 25/09/2025 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAUDE DE**  
**PAICANDU ESTADO DO PARANA E A EMPRESA AUTO**  
**POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA**

**A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro, nesta cidade de Paçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor **THIAGO ALVES CÉFALO**, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 9.674.721-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 070.124.609-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e da empresa **POSTO MACEDO PAIÇANDI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28, com sede à endereço Rua Marechal Castelo Branco, nº 1294, KM 07, Lote 152, CEP 87.140-000, na cidade de Paçandu - PR, neste ato representado pelo seu representante legal, **PEDRO HENRIQUE MACEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, RG n. 8.960.214-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n. 078.482.659-51, residente à Rua Santa Catarina, nº 385, Jardim Morumbi, na cidade de Goioerê - PR, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vistas o que dispõe no **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, da ata de Registro de Preços nº 146/2025, que celebram o presente termo de apostilamento **ALTERANDO A PEDIDO (solicitação datada em 16/10/2025 as 00:01 hrs)** e os termos DA CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO, da ata nº 146/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**  
**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 3    | DISEL S-500             | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,54     |
| 4    | DISEL S-10              | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,64     |

**LEIA-SE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 3    | DISEL S-500             | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,64     |
| 4    | DISEL S-10              | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,74     |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 146/2025 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A Fundação de Saúde providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 5, da Lei nº 14133/21.

Paçandu-Pr, 16 de outubro de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**  
Presidente da Fundação de Saúde

Ilmo Sr.  
**ALAN DE SOUZA MIRANDA**  
Secretaria Municipal de Finanças

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

**CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.**

Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 16/10/2025 as 00:01 hrs**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**  
**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 3    | DISEL S-500             | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,54     |
| 4    | DISEL S-10              | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,64     |

**LEIA-SE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 3    | DISEL S-500             | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,64     |
| 4    | DISEL S-10              | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 5,74     |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025,



permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 16 de outubro de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**  
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**  
Diana Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**DA3E1DF4

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO PREGÃO 21/2025**  
**DE 25/09/2025 ENTRE A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE**  
**PAICANDU ESTADO DO PARANA E A EMPRESA AUTO**  
**POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA.**

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor **THIAGO ALVES CÉFALO**, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 9.674.721-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 070.124.609-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e da empresa **POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28, com sede à endereço Rua Marechal Castelo Branco, nº 1294, KM 07, Lote 152, CEP 87.140-000, na cidade de Paiçandu - PR, neste ato representado pelo seu representante legal, **PEDRO HENRIQUE MACEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade, RG n. 8.960.214-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n. 078.482.659-51, residente à Rua Santa Catarina, nº 385, Jardim Morumbi, na cidade de Goioerê - PR, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vistas o que dispõe no **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, da ata de Registro de Preços nº 146/2025, que celebram o presente termo de apostilamento **ALTERANDO A PEDIDO (solicitação datada em 18/10/2025 as 10:45 hrs)** e os termos DA CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO, da ata nº 146/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:  
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**  
**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 5    | ARLA                    | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 2,99     |

**LEIA-SE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 5    | ARLA                    | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 3,29     |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**  
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 146/2025 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**  
A Fundação de Saúde providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante ao que dispõe o art. 5, da Lei nº 14133/21.

Paiçandu-Pr, 18 de outubro de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**  
Presidente Da Fundação De Saúde

Ilmo Sr.  
**ALAN DE SOUZA MIRANDA**  
Secretaria Municipal De Finanças

**EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.  
**CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I**, Lei nº 14133/21.  
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 18/10/2025 as 10:45 hrs**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:  
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**  
**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 5    | ARLA                    | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 2,99     |

**LEIA-SE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | MARCA           | V. UNIT. |
|------|-------------------------|-----------------|-----------------|----------|
| 5    | ARLA                    | LITROS          | BANDEIRA BRANCA | 3,29     |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**  
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 146/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 18 de outubro de 2025.

**THIAGO ALVES CEFALO**  
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**  
Diana Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**CB7BFB58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Contratação da empresa especializada em excursões e viagens turísticas na modalidade de Dispensa de Licitação para a realização de passeio, como parte das ações de interatividade destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Criança e Adolescente (SCFV) do Município de Paiçandu, no exercício de 2025. Os custos da contratação serão custeados com recurso estadual, conforme a Deliberação 13/2025 CEDCA, no valor total de **R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais)**, a favor da empresa: **HSB SALTO BANDEIRANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.568.524/0001-16**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 03 de novembro de 2025.

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alvaro Leonardo Pereira  
**Código Identificador:**E58A0297

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025**  
**PROCESSO Nº 129/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**CONTRATADO: HENRIQUE MONTESCHIO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.\*\*\*.927-5 SSP/PR inscrita no CPF nº 830.\*\*\*.029-04.

**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação de todos os Conselhos Municipais de Paçandu-PR – localizado na **Avenida Cônego José Jesu Flor, Centro – Quadra 06 – Lote 1/20 e Lote 19**, no município de Paçandu/PR, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

| ITEM         | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE                                             | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL          |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------|--------------|----------------------|
| 01           | Locação de imóvel para instalação de todos os Conselhos Municipais de Paçandu-PR – Localizado na Avenida Cônego José Jesu Flor, Centro – Quadra 06 – Lote 1/20 e Lote 19 no município de Paçandu, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período. | 01                | por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período. | R\$ 4.500,00 | R\$54.000,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                                                        |              | <b>R\$ 54.000,00</b> |

**VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao mês R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paçandu, 03 de novembro de 2025.

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alvaro Leonardo Pereira  
**Código Identificador:**AAA36625

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**  
**PORTARIA Nº 419/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.

O Prefeito do Município de Paçandu, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSTITUIR, Conforme Art. 6.º e ss da Lei n.º 3397, de 30 de maio de 2025, constituir a Diretoria do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Paçandu – FUMSBAP.

**PRESIDENTE**

Nome: Aparecida Cândida Pereira Suyti  
CPF: 528.601.839-49  
RG: 86.725.61-4

**VICE – PRESIDENTE**

Nome: Fernando Junior da Conceição  
CPF: 026.617.549-03  
RG: 64.660.01-2

**TESOUREIRO/A**

Nome: Jose Odair da Silva

CPF: 079.861.929-50  
RG: 11.000.711-6  
**CONTADOR/A**  
Nome: Renata Camargo Baptistoni  
CPF: 056.855.389-60  
RG: 97.440.01-8

**SECRETÁRIO/A GERAL**

Nome: Caroline Guidelli Dos Santos  
CPF: 117.836.249-30  
RG: 14.326.729-6

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Paçandu, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

**ISMAEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Paçandu

**Publicado por:**  
Angela Santos  
**Código Identificador:**46824A74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2025**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROCESSO Nº 52/2025**

O Município de Paçandu, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Chamamento Público.

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) trará muitos benefícios para os alunos matriculados na rede de ensino público de Paçandu/PR, com destaque para os benefícios nutricionais dos alimentos, visando atender os alunos matriculados nas modalidades de ensino infantil, ensino fundamental, educação especial e EJA, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo para o ano de 2025 e 2026.

**Legislação:** Lei 14.133/2021

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **05 de Novembro de 2025 à 24 de Novembro de 2025, das 08:30 min até às 17h00 min**, na Prefeitura Municipal de Paçandu, sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de Paçandu-Pr.

**Edital:** O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site [www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br), e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.

Paçandu/PR, 03 de Novembro de 2025.

**VERÔNICA SIMÃO BENATTI**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Verônica Simão Benatti  
**Código Identificador:**D051550A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 51/2025**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.  
**CONTRATADA: M&F PRIME CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 60.704.477/0001 -80.  
OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica, para contratação de serviços médicos na área de **CLÍNICO GERAL**, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paçandu. Conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO      | NÚMERO HORA/MÊS | NUMERO HORAS/ANO | VALOR/HORA PROFISSIONAL | VALOR MÁXIMO ESTIMADO(12 MESES) |
|------|----------------|-----------------|------------------|-------------------------|---------------------------------|
| 01   | Médico Clínico | 360/Mês         | 4.320/Ano        | R\$ 130,40              | R\$ 563.328,00                  |

VALOR: R\$ 563.328,00 ( quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais).  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paçandu, 23 de outubro de 2025.

**THIAGO ALVES CÉFALO**  
Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**F4C14E16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO 54**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.  
**CONTRATADA: OLIVEIRA E MENDOZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.644.879/0001-89.  
OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica, para contratação de serviços médicos na área de **CLÍNICO GERAL**, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paçandu. Conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO      | NÚMERO HORA/MÊS | NUMERO HORAS/ANO | VALOR/HORA PROFISSIONAL | VALOR MÁXIMO ESTIMADO (12 MESES) |
|------|----------------|-----------------|------------------|-------------------------|----------------------------------|
| 01   | Médico Clínico | 1.760/Mês       | 21.120/Ano       | R\$ 130,40              | R\$ 2.754.048,00                 |

VALOR: R\$ 2.754.048,00 ( dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e oito reais).  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paçandu, 03 de novembro de 2025.

**THIAGO ALVES CÉFALO**  
Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**2B160875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO 55**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.  
**CONTRATADA: RUIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 60.275.207/0001-09.  
OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica, para contratação de serviços médicos na área de **CLÍNICO GERAL**, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paçandu. Conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO      | NÚMERO HORA/MÊS | NUMERO HORAS/ANO | VALOR/HORA PROFISSIONAL | VALOR MÁXIMO ESTIMADO (12 MESES) |
|------|----------------|-----------------|------------------|-------------------------|----------------------------------|
| 01   | Médico Clínico | 200/Mês         | 2.400 /Ano       | R\$ 130,40              | R\$ 312.960,00                   |

VALOR: R\$ 312.960,00 ( trezentos e doze mil, novecentos e sessenta reais).  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paçandu, 03 de novembro de 2025.

**THIAGO ALVES CÉFALO**  
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**770EA692

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO 56**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.  
**CONTRATADA: RASERA & RASERA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.31.374.548/0001-25.  
OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica, para contratação de serviços médicos na área de **CLÍNICO GERAL**, atendimento de consultas, procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos ambulatoriais para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Paçandu. Conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO      | NÚMERO HORA/MÊS | NUMERO HORAS/ANO | VALOR/HORA PROFISSIONAL | VALOR MÁXIMO ESTIMADO (12 MESES) |
|------|----------------|-----------------|------------------|-------------------------|----------------------------------|
| 01   | Médico Clínico | 180/Mês         | 2.160 /Ano       | R\$ 130,40              | R\$ 281.664,00                   |

VALOR: R\$ 281.664,00 ( duzentos e oitenta e um mil, seiscentos, sessenta e quatro reais).  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paçandu, 03 de novembro de 2025.

**THIAGO ALVES CÉFALO**  
Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**3128F8EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025**

**LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**

**LOCADOR: WISLAN LOPES SAVI**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.685.379-\*\*,

**OBJETO:** O objeto desta licitação é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para atender as necessidades do Ensino Especial desta Fundação de Educação de Paçandu.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                | UN  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|---------------|
| 1    | Locação de Imóvel para funcionamento da Sede do Ensino Especial da Fundação de Educação. | MÊS | 12     | R\$ 1.860,00   | R\$ 22.320,00 |

**VALOR:** O valor total do aluguel é R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte), pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo o pagamento mensal de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
Paçandu, 03 de novembro de 2025.

**ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**

Diretora/ Presidente Fundação de Educação de Paçandu

**Publicado por:**

Jordana Camille Silveira Leibante

**Código Identificador:**8B4EA4AA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 32/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27320/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 32/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27320/2025**

O Município de Palmeira torna público que às 09h00 do dia 10/11/2025 realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo REGISTRO DE PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas em caráter emergencial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**LOCAL:** www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

03 de novembro de 2025

**JOCELI GOMES CUNHA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Daiana Santana

**Código Identificador:**DF948F3D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 33/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26313/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 33/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26313/2025**

O Município de Palmeira torna público que às 09h00 do dia 10/11/2025 realizará licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo REGISTRO DE PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição ÓLEO LUBRIFICANTE TIPO AW 150 PARA COMPRESSOR DE AR., através da Secretaria Municipal de Saúde.  
**LOCAL:** www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

03 de novembro de 2025

**KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Daiana Santana

**Código Identificador:**62A5391F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.91/2025**

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 18/10/2025 realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com cartão magnético.

**LOCAL:** www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

03 de novembro de 2025.

**JOCELI GOMES CUNHA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Maria Eduarda Ratko Jantara

**Código Identificador:**247943F8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2025**

O Município de Palmeira torna público que às 13:30 do dia 18/09/2025 realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos III.

**LOCAL:** www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link– BLL Compras”. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

03 de Novembro de 2025



**KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Maria Eduarda Ratko Jantara

**Código Identificador:**97A93B0D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº.  
02/2025 – GENILSON MOREIRA DE LARA LTDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27392/2025**

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome de **GENILSON MOREIRA DE LARA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **28.471.006/0001-66**, através do processo administrativo nº. 27392/2025.

Publique-se.

Palmeira, 03 de novembro de 2025

**CARLA BEATRIZ TURMINA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Osmair Lederer

**Código Identificador:**F0813346

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 116/2025 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 28017/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de espetáculo de Teatro de Sombras e para a ministração de oficina temática relacionada à atividade.

**Fundamentação:** Inciso II do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Dotação Orçamentária:** 1100113392003851173390390000 **Fonte:** 21000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Empresa Vencedora:** Marcello Andrade dos Santos, inscrita no CNPJ nº. 80.178.817/0001-93 para todos os itens, com o valor total de R\$ 5,000.00 (Cinco mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de novembro de 2025

**FRIEDRICH NORBERT KIEWER**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Osmair Lederer

**Código Identificador:**262631C4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
76/2025 - MARCIO JOSE CRUCHELSKI - ME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21316/2025**

Objeto: Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto prevê o credenciamento de empresas especializadas em manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em mecânica, elétrica

automotiva, bem como serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira/PR

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária: 0400103092000420103190130000

Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;

0400103092000420103390080000 Fonte:1000 - OUTROS

BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR;

0500115451000520164490510000, Fonte:1000 - OBRAS E

INSTALAÇÕES; 0500116481000650213390390000 Fonte:873 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

0500215451000710284490510000 Fonte:1000 - OBRAS E

INSTALAÇÕES 0500215451000710284490510000, Fonte:862 -

OBRAS E INSTALAÇÕES; 0600606122001611294490510000,

Fonte:1515 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

0600606122001611294490520000 Fonte:1515 - EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE; 0700120605002120583190130000

Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;

0700120605002120583191130000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES

PATRONAIS; 0800112122002320704490520000 Fonte:1000 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

0800112122002320704490520000 Fonte:894 - EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE; 0800112122002320704490520000

Fonte:899 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

0800112361002350754490510000 Fonte:162 - OBRAS E

INSTALAÇÕES; 0800112361002350754490510000, Fonte:890 -

OBRAS E INSTALAÇÕES; 0800112361002350754490510000

Fonte:895 - OBRAS E INSTALAÇÕES;

0900110301002860853190110000 Fonte:494 - VENCIMENTOS E

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL;

0900110302002960903371700000 Fonte:1000 - RATEIO PELA

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO;

0900110302002960903390390000 Fonte:494 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

1000208244003320993390390000 Fonte:1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

1000208244003320994490510000 Fonte:1000 - OBRAS E

INSTALAÇÕES; 1000208244003461033903000000 Fonte:31934 -

MATERIAL DE CONSUMO; 1000208244003561053390310000

Fonte:941 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.

DESPORT. E OUTRAS; 10002082440035610533903600000

Fonte:941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

FÍSICA; 1000208244003561443390300000 Fonte:1000 -

MATERIAL DE CONSUMO; 1000208244003561443390320000

Fonte:983 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Contratada: - MARCIO JOSE CRUCHELSKI - ME, inscrita no CNPJ

nº. 11.504.292/0001-16, credenciada para o lote 01;

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo,

ficando adjudicado o adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

**CARLA BEATRIZ TURMINA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Osmair Lederer

**Código Identificador:**02E7D5BB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.78.2025**

Objeto: contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Dotação Orçamentária:

| Reduzido | Programática                             | Fonte |
|----------|------------------------------------------|-------|
| 103      | 05.002.15.451.0007.2.024.3.3.90.39.00.00 | 1001  |

Contratadas:

- TIF TERRAPLENAGEM & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 21.321.326/0001-90, com valor total de R\$ 998.880,00 (novecentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta reais) - Lotes 01, 02 e 04.

- AMORIM DE MELO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.285.071/0001-31 com valor total de R\$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais) - Lotes 03 e 05.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de novembro de 2025

**FABIANO BISHOP CASSANTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Maria Eduarda Ratko Jantara

**Código Identificador:**8687B8E5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.79.2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches prontos.

Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária:

| Reduzido | Programática                             | Fonte |
|----------|------------------------------------------|-------|
| 402      | 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00 | 1000  |
| 296      | 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00 | 1028  |

Contratadas:

- SILET DE SA RIBAS ME, inscrita no CNPJ nº. 21.953.077/0001-56, com valor total de R\$ 128.646,50 (cento e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) - Lote 01; e

- SUPERMERCADO OSTERNACH E MORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 38.315.455/0001-79, com valor total de R\$ 35.998,86 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) - Lote 02.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de novembro de 2025

**DIRLENE APARECIDA DELFRATE**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Maria Eduarda Ratko Jantara

**Código Identificador:**0F5BFE94

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.83.2025**

Objeto: Registro de Preços - tintas e gabaritos para sinalização viária

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Dotação Orçamentária:

| Reduzido | Programática                             | Fonte |
|----------|------------------------------------------|-------|
| 121      | 05.003.15.452.0008.2.031.3.3.90.30.00.00 | 01000 |

Contratadas:

S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA inscrita no CNPJ nº. 48.419.084/0001-29, com valor total de R\$ 45.349,12 Lotes 01 e 02,03,05,06,07,08.

- PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº. 33.159.931/0001-96 com valor total de R\$ 825,00 Lote 04.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de novembro de 2025

**FABIANO BISHOP CASSANTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Maria Eduarda Ratko Jantara

**Código Identificador:**F52FF30C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DEFINITIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº13/2025**

RESULTADO DEFINITIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº13/2025

O Município de Palmeira torna público que se tem o resultado definitivo do chamamento público nº 13/2025, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais e implementar/fortalecer as atividades agrícolas no município de Palmeira para a Região de CAMPESTRE DE VIEIRAS.

Resultado definitivo: APROVADO

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br)

03 de novembro de 2025

**GERALDO VASCO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Daiana Santana

**Código Identificador:**DB62555B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DEFINITIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº14/2025**

RESULTADO DEFINITIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº14/2025

O Município de Palmeira torna público que se tem o resultado definitivo do chamamento público nº 14/2025, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

Cessão de: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de QUEIMADAS.

Resultado definitivo: APROVADO

LOCAL: Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br)

03 de novembro de 2025

**GERALDO VASCO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daiana Santana  
**Código Identificador:**46EE2D0B

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL -  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025**

Palmeira, 03 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 05 de novembro do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 26570/2025.

**AGENTE EDUCACIONAL:**

LISANGELA TURRA DE LARA  
ADRIELE MARTINS  
JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO

Atenciosamente,

**DIRLENE APARECIDA DELFRATE**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Camily Burginski Cruz  
**Código Identificador:**CA6080B9

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025**

Palmeira, 03 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 05 de novembro do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 24833/2025.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**

DIVONEI VIDAL

Atenciosamente,

**DIRLENE APARECIDA DELFRATE**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Camily Burginski Cruz  
**Código Identificador:**1837999D

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 40H - PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025**

Palmeira, 03 de outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 05 de novembro do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para substituição de Professor 40H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 26569/2025.

**PROFESSOR 40H:**

ZENILDA CANDEO  
ADMARI SCHULLI PRIMO DA SILVA

Atenciosamente,

**DIRLENE APARECIDA DELFRATE**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Camily Burginski Cruz  
**Código Identificador:**0276DB8A

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
DECRETO Nº18.668 DE 03/11/2025 ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$260.000,00**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano  
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas  
05.002.15.451.0007.2.025. Manutenção de calçadas, meio fio e mobilidade  
960 – 3.3.90.39.00.00 – 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$260.000,00

**Total Suplementação: R\$260.000,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|-------|----------------------|
| 000   | R\$ 260.000,00       |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Felipe Matheus de Freitas  
**Código Identificador:**467B1649

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS  
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS –  
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H**

Palmeira, 03 de novembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 002/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou**, resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: MARCOS PEREIRA DOS SANTOS  
Inscrição: 777

Emprego público: PROFESSOR 40H

**DIRLENE APARECIDA DELFRATE**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Decreto 17.877 de 02/01/2025

**Publicado por:**  
Camilly Burginski Cruz  
**Código Identificador:**F4845020

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AGENTE EDUCACIONAL**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de outubro de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: SUZANA KOVALSKI  
Inscrição: 969  
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

**SUZANA KOVALSKI**  
Desistente

**Publicado por:**  
Camilly Burginski Cruz  
**Código Identificador:**C9608F58

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AGENTE EDUCACIONAL**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de outubro de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: SIRLEI GUIMARÃES  
Inscrição: 1059  
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

**SIRLEI GUIMARÃES**  
Desistente

**Publicado por:**  
Camilly Burginski Cruz  
**Código Identificador:**E8CBFC99

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AUXILIAR**  
**ADMINISTRATIVO**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de outubro de 2025, e expressamente,

manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: SIRLEI GUIMARÃES  
Inscrição: 1736  
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**SIRLEI GUIMARÃES**  
Desistente

**Publicado por:**  
Camilly Burginski Cruz  
**Código Identificador:**AC0926D1

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - PROFESSOR 40H**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de outubro de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE  
Inscrição: 528  
Emprego público: Professor 40H

**MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE**  
Desistente

**Publicado por:**  
Camilly Burginski Cruz  
**Código Identificador:**A16029F8

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - AGENTE**  
**EDUCACIONAL**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 31 de outubro de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: MAISA PLODECK CORDEIRO  
Inscrição: 1032  
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

**MAISA PLODECK CORDEIRO**  
Desistente

**Publicado por:**  
Camilly Burginski Cruz  
**Código Identificador:**D6AF14D4



## SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 002/2025: SELEÇÃO ARTISTAS PARA PARTICIPAÇÃO NO FESTIVAL DE MÚSICA DE PALMEIRA – PRORROGAÇÃO DAS DATAS

A Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital com prorrogação do prazo de inscrições e alteração na data de realização, contendo as normas e os procedimentos para a seleção de artistas para participação no Festival de Música de Palmeira 2025, que será realizado no dia 03 de dezembro do corrente ano.

#### 1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Este Chamamento Público utilizará recursos oriundos da dotação Reduzido: 638

Programática: 11.001.13.392.0038.5.117.3.3.90.48.00.00.

Fonte: 1000

#### 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Na edição 2025 serão selecionados um total de 12 (doze) participantes, 06 (seis) participantes em cada categoria;

2.2. As apresentações serão divididas em duas categorias:

2.2.1. Música Gospel;

2.2.2. Música Popular (demais gêneros e estilos musicais);

2.3. Podem participar artistas/cantores/duplas/e bandas comprovadamente residentes em Palmeira - Paraná, e que possuam seus integrantes com idade igual, ou superior, a 18 (dezoito) anos;

2.3.1. Os grupos/bandas deverão contar com no máximo 8 integrantes;

2.4. Podem participar, tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas; com ou sem fins lucrativos;

2.5. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Palmeira;

2.6. É vedada a participação de pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros das comissões de análise e/ou com servidores do Órgão Municipal de Cultura;

2.7. É vedada a participação de pessoas que possuam parentescos com servidores do Órgão Municipal de Cultura até o 2.º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);

2.8. É vedada a participação de Membros da Comissão de Análise;

2.9. É vedada a participação de Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido em edital;

2.10. É vedada a participação de inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

2.11. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam:

I – inadimplentes na prestação de contas de projetos culturais realizados com recursos públicos municipais, estaduais ou federais;

II – inscritas em cadastros de inadimplência junto ao Município de Palmeira;

III – com restrições impeditivas junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN ou equivalente estadual/municipal;

2.12. É vedada a participação de trabalhos que discriminem raça, gênero, cor, sexo, religião, política ou orientação sexual, ou realizem outras formas de discriminação que diminuam ou segreguem as minorias, pessoas envolvidas, outros participantes, comissão avaliadora, população, o município, entre outros;

2.13. A edição 2025 do Festival de Música não terá caráter competitivo, valorizando a participação e também as subjetividades dos artistas.

2.14. Não sendo preenchidas todas as vagas destinadas a uma das categorias (Música Gospel ou Demais Gêneros), as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a outra categoria, desde que haja número suficiente de interessados, a critério da comissão organizadora.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o Festival ocorrerão no período de 08 de outubro até 09 de novembro de 2025 (33 dias de inscrição), pelo formulário on-line, no endereço: <https://forms.gle/HpjtTGzZsQA3oboV7>.

3.1. Documentos necessários para a inscrição online:

- Formulário online devidamente preenchido;

- Cópia do RG e CPF;

- Comprovante de residência atualizado – (últimos 03 (três) meses);

- Letra da música a ser apresentada no festival;

- Documento de autorização de uso de imagem e voz (Anexo I);

- Gravação de performance do inscrito da música a ser apresentada no dia, contendo: música devidamente identificada, nome do inscrito, nome da música apresentada e do compositor da mesma. O link com a performance deve estar postado na plataforma [www.youtube.com/](http://www.youtube.com/) ou o arquivo deve ser postado na nuvem e o link de acesso deve ser enviado e aberto para download.

3.2. Sobre a desclassificação prévia:

3.2.1. O material sonoro que estiver inaudível e/ou identificado de forma confusa será automaticamente desclassificado.

3.2.2. Apenas será permitida a apresentação de uma única música por artista/dupla/trio/banda inscrita.

3.2.3. O candidato que não cumprir as exigências do edital, será automaticamente desclassificado.

3.2.4. Serão desclassificadas as músicas cujo conteúdo seja considerado grosseiro, incitando a violência ou qualquer tipo de preconceito.

3.2.5. NÃO serão aceitos arquivos postados em outras plataformas digitais (Instagram, Facebook)

3.3. Da Impugnação ao Edital

Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de inscrições, mediante protocolo de requerimento dirigido à Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, pelo e-mail [administrativocultura@palmeira.pr.gov.br](mailto:administrativocultura@palmeira.pr.gov.br) ou presencialmente junto ao Departamento de Cultura.

3.3.1. As impugnações serão analisadas pela Comissão Organizadora, que deverá manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Palmeira.

#### 4. DAS CATEGORIAS

4.1. **Categoria Gospel:** Compreende apresentações de música de temática religiosa enquanto expressão artística e cultural, podendo ser realizadas por artistas solo, duplas, trios ou bandas;

4.2. **Música Popular (demais gêneros e estilos musicais):** serão permitidos os **demais gêneros musicais** que não se enquadram na categoria acima citada. As apresentações poderão ser realizadas por solos, duplas, trios ou de bandas;

4.3. **Cada participante poderá se inscrever em apenas uma categoria.**

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. Será avaliada por uma comissão especializada, que está nomeada pelo decreto 18.573/2025. Essa comissão fará a análise dos documentos e do material enviado, para o deferimento das inscrições dos participantes. Adotando, como critério de seleção a AFINAÇÃO, INTERPRETAÇÃO, ESCOLHA DE REPERTÓRIO E RITMO.

5.1.1. Os resultados da avaliação, com as notas atribuídas em cada critério, serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmeira e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo a devida publicidade e transparência do processo de seleção.

5.1.2. Em caso de empate na seleção, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

I – maior nota obtida no critério Interpretação;

II – maior nota obtida no critério Afinação;

III – persistindo o empate, será realizado sorteio público entre os candidatos empatados.

5.2. Serão selecionados 06 (seis) artistas para cada uma das categorias, sendo um total de 12 (doze) artistas participantes no Festival de Música 2025.

5.3. Não haverá julgamento das apresentações no dia do festival, se destacando enquanto um evento de caráter participativo e de valorização do artista palmeirense.

5.5. Os resultados preliminares e finais referentes à seleção dos participantes serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmeira e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Palmeira, além de divulgados nas redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Palmeira.

#### 6. DO CRONOGRAMA

1. Inscrição: 08 de outubro até 09 de novembro às 23h:59min

2. Período de Avaliação e seleção: 10 de novembro

3. Divulgação de selecionados: 11 de novembro
4. Período de Recursos: de 11 de novembro até 13 de novembro (03 dias úteis).
5. Divulgação final dos Selecionados: 17 de novembro.
6. Ensaio Geral: **02 de dezembro (19 horas);**
7. Festival: **03 de dezembro (início às 19 horas).**

## 7. DA ESTRUTURA

- 7.1. Serão disponibilizados para os participantes: palco, som, iluminação e bateria (no caso de bandas).
- 7.2. Será de responsabilidade dos participantes, apresentarem com antecedência ao ensaio geral, o seu próprio playback gravado (em caso de cantor solo), com o qual se apresentará no dia do festival (quando necessário).
- 7.3. São de responsabilidades de cada músico, seus instrumentos, bem como cubos de guitarra, baixo e semelhantes, assim como os cabos para suas ligações. Esses não serão fornecidos pela organização, por se tratar de instrumentos pessoais e terem suas peculiaridades.

## 8. DAS APRESENTAÇÕES

- 8.1. O acompanhamento das apresentações poderá ser realizado por playback, banda ou instrumento de acompanhamento, sendo responsabilidade do participante providenciar todo o material e equipamento que necessitará.
- 8.2. A ordem das apresentações nos dias do festival será definida pelo Departamento de Cultura até o dia 01 de dezembro, e divulgado via redes sociais da secretaria.
- 8.3. Cada participante poderá fazer sua apresentação com o tempo máximo de 6 (seis) minutos.

## 9. DA PREMIAÇÃO

- 9.1. A premiação por participação será paga seguindo os termos da Lei nº 5.415/2021 – Política Municipal de Fomento à Cultura. Podendo ser paga em até 30 dias após a realização do evento;
- 9.2. A premiação por participação será paga ao artista solo/dupla/trio/banda, não havendo premiação individual no caso de duplas, trios ou bandas, o valor do prêmio é único por inscrição selecionada;
- 9.3. A premiação será apenas para os 12 (Doze) selecionados.
- 9.4. O valor da premiação/cachê será de R\$ 339,04 (Trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos), equivalentes a 4 VRMs – Valor de Referência Municipal – **por inscrição**.
- 9.5. O prêmio/cachê será pago por inscrição selecionada, em valor único e indivisível de R\$ 339,04, independentemente do número de integrantes do grupo ou formação musical. Assim, o valor será o mesmo para artistas solos, duplas, trios ou bandas, cabendo aos integrantes a forma de divisão interna, não sendo devido pagamento individual a cada músico.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, contribuições ou outros recolhimentos deverão ser arcadas pelo(s) próprio(s) participante(s) inscrito(s). A organização do Festival não se responsabiliza por este custeio;
- 10.2. Caso haja equipamentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do Festival.
- 10.3. O ensaio geral é obrigatório e tem como finalidade ajustes técnicos e de organização do evento. O artista, dupla, trio ou banda que não comparecer, perderá o direito a ensaio, ficando impedido(a) de realizar passagem de som ou qualquer ensaio no dia do evento, devendo se apresentar diretamente conforme a programação oficial.
- 10.4. Caberá recurso quanto ao resultado da fase de habilitação e seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação preliminar dos selecionados, conforme previsto no cronograma (item 6.4).  
O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, e protocolado junto à Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, pelo e-mail [administrativocultura@palmeira.pr.gov.br](mailto:administrativocultura@palmeira.pr.gov.br).

10.5. Dúvidas relacionadas ao festival deverão ser encaminhadas através do e-mail [administrativocultura@palmeira.pr.gov.br](mailto:administrativocultura@palmeira.pr.gov.br) ou através do (WhatsApp) (42) 9998-3747.

Palmeira, 28 de outubro de 2025.

**FRIEDRICH NORBERT KIEWER**

Secretário de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

## ANEXO I - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E NOME

### Festival de Música de Palmeira – 2025

Pelo presente instrumento particular, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na qualidade de INSCRITO(A) no **Festival de Música de Palmeira – 2025**, autorizo, de forma gratuita, definitiva e irrevogável, a utilização da minha imagem, voz e nome, bem como da minha apresentação artística e demais integrantes do grupo (quando houver), exclusivamente para fins de registro, divulgação, promoção e prestação de contas do referido Festival.

Esta autorização abrange, sem qualquer limitação de tempo ou território, todas as formas de captação, veiculação e reprodução já existentes ou que venham a ser criadas, incluindo, mas não se restringindo a:

- Fotografias, vídeos, transmissões ao vivo e gravações;
- Publicações em redes sociais, websites e materiais institucionais;
- Divulgação em imprensa, televisão, rádio e plataformas digitais;
- Relatórios, catálogos, portfólios e prestações de contas junto a órgãos públicos ou patrocinadores.

Declaro estar ciente de que esta autorização é concedida a título gratuito, sem qualquer remuneração, e que não há violação de direitos de terceiros. Reconheço, ainda, que a utilização de minha imagem, voz e nome se restringe a finalidades culturais, artísticas e institucionais do Festival, não sendo permitidos usos que desvirtuem ou prejudiquem minha imagem moral ou pessoal.

Nos casos de participação em grupo ou banda, declaro, sob minha responsabilidade, que obtive a anuência expressa dos demais integrantes para fins desta autorização.

Este termo encontra-se em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Por ser verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente autorização.

Palmeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Participante: \_\_\_\_\_

Integrantes do grupo/banda (se houver): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Gabrielli Parra

**Código Identificador:**0B72288C

**SEC. MUN. DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 25.270, DE 03/11/2025 - ADIANTAMENTO  
KARINA GONÇALVES DE SOUZA**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28824/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013,

e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º** - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

**Previsão orçamentária:**

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00  
Fonte: 1000

| SERVIDOR                  | CPF            | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|---------------------------|----------------|-----------------------|
| Karina Gonçalves de Souza | 065.xxx.xxx-09 | R\$ 120,00            |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2025.

**ALTAMIR SANSON**  
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**  
Gabrielli Parra  
**Código Identificador:**6776A968

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**Decreto n.º 82/2025** 03 de novembro de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º I, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar até o valor de **R\$ 2.427.134,22 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)** destinado as seguintes dotações orçamentárias:

| Codificação          | Especificação                                            | Valor R\$ |
|----------------------|----------------------------------------------------------|-----------|
| 03                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                    |           |
| 03.005               | Departamento de Serviços e Encargos Gerais               |           |
| 04.122.0401.2-013    | Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais |           |
| 3.3.90.30.00.00      | Material de Consumo                                      |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                             | 50.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                        | Valor R\$ |
|----------------------|------------------------------------------------------|-----------|
| 05                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA       |           |
| 05.002               | Departamento de Agricultura e Pecuária               |           |
| 20.606.2001.2-028    | Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária |           |
| 3.3.90.36.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física         |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                         | 3.000,00  |

| Codificação | Especificação                                         | Valor R\$ |
|-------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| 06          | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS |           |

|                      |                                                             |            |
|----------------------|-------------------------------------------------------------|------------|
| 06.002               | Departamento de Viação e Serviços Rodoviários               |            |
| 26.782.2601.2-035    | Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários |            |
| 3.3.90.30.00.00      | Material de Consumo                                         |            |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                | 469.000,00 |

| Codificação          | Especificação                      | Valor R\$ |
|----------------------|------------------------------------|-----------|
| 07                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |           |
| 07.002               | Departamento de Ensino Fundamental |           |
| 12.122.1201.2-045    | Auxílio Financeiro a Estudantes    |           |
| 3.3.90.18.00.00      | Auxílio Financeiro a Estudantes    |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)       | 50.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                                                   | Valor R\$ |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 07                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                |           |
| 07.002               | Departamento de Ensino Fundamental                                              |           |
| 12.361.1201.2-041    | Manutenção do Ensino Fundamental                                                |           |
| 3.1.90.04.00.00      | Contratação Por Tempo Determinado                                               |           |
| 102.0102.02.01.00.00 | Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF | 41.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00      | Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil                                           |           |
| 104.0104.01.01.00.00 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                    | 47.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00      | Contribuições Patronais                                                         |           |
| 102.0102.02.01.00.00 | Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF | 9.000,00  |

| Codificação          | Especificação                                       | Valor R\$ |
|----------------------|-----------------------------------------------------|-----------|
| 07                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                    |           |
| 07.003               | Departamento de Educação Infantil                   |           |
| 12.365.0802.6-046    | Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança |           |
| 3.3.90.36.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física        |           |
| 103.0103.01.01.00.00 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB      | 25.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                | Valor R\$ |
|----------------------|----------------------------------------------|-----------|
| 07                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO             |           |
| 07.004               | Departamento de Educação Especial            |           |
| 12.367.1201.2-048    | Manutenção da Educação Especial              |           |
| 3.3.90.36.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |           |
| 104.0104.01.01.00.00 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 25.000,00 |

| Codificação          | Especificação                          | Valor R\$  |
|----------------------|----------------------------------------|------------|
| 07                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |            |
| 07.005               | Departamento de Transporte Escolar     |            |
| 12.361.1201.2-044    | Encargos Manutenção Transporte Escolar |            |
| 3.3.90.33.00.00      | Passagens e Despesas com Locomoção     |            |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)           | 100.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                                  | Valor R\$ |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|
| 08                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |           |
| 08.002               | Fundo Municipal de Saúde                                       |           |
| 10.301.1001.1-063    | Reequipamento Unidades de Saúde                                |           |
| 4.4.90.52.00.00      | Equipamentos e Material Permanente                             |           |
| 375.0518.12.02.06.20 | Emendas Individuais - Bloco de Estruturação - Atenção Primária | 75.134,22 |

| Codificação          | Especificação                                                        | Valor R\$  |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 08                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                        |            |
| 08.002               | Fundo Municipal de Saúde                                             |            |
| 10.301.1001.2-065    | Atenção Primária à Saúde                                             |            |
| 3.3.90.30.00.00      | Material de Consumo                                                  |            |
| 341.0494.12.02.06.20 | Emendas Individuais – Incremento Temporário ao Custeio At. Básica    | 500.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                       |            |
| 341.0494.12.02.06.20 | Emendas Individuais – Incremento Temporário ao Custeio At. Básica    | 640.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00      | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica |            |
| 341.0494.12.02.06.20 | Emendas Individuais – Incremento Temporário ao Custeio At. Básica    | 10.000,00  |

| Codificação          | Especificação                                  | Valor R\$  |
|----------------------|------------------------------------------------|------------|
| 08                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |            |
| 08.002               | Fundo Municipal de Saúde                       |            |
| 10.301.1001.2-077    | Atividades do Fundo Municipal de Saúde         |            |
| 3.3.90.30.00.00      | Material de Consumo                            |            |
| 303.0303.01.02.00.00 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 120.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                                     | Valor R\$  |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------|------------|
| 08                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     |            |
| 08.002               | Fundo Municipal de Saúde                                          |            |
| 10.303.1001.2-075    | Aquisição de Medicamentos – Farmácia Básica                       |            |
| 3.3.90.32.00.00      | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita               |            |
| 341.0494.12.02.06.20 | Emendas Individuais – Incremento Temporário ao Custeio At. Básica | 200.000,00 |

| Codificação          | Especificação                             | Valor R\$ |
|----------------------|-------------------------------------------|-----------|
| 10                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO |           |
| 10.003               | Departamento de Urbanismo                 |           |
| 15.452.1501.2-099    | Atividades do Departamento de Urbanismo   |           |
| 3.1.91.13.00.00      | Contribuições Patronais                   |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)              | 13.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                  | Valor R\$ |
|----------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 11                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA      |           |
| 11.002               | Departamento de Esporte                        |           |
| 27.812.2701.2-105    | Atividades do Departamento de Esporte          |           |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                   | 50.000,00 |

|                                |                     |
|--------------------------------|---------------------|
| <b>SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> | <b>2.427.134,22</b> |
|--------------------------------|---------------------|

Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, será utilizado:

a) O superávit Financeiro da fonte de recurso colocada a seguir:

| Fonte de Recurso     | Especificação                                                  | VALOR R\$ |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|
| 375.0518.12.02.06.20 | Emendas Individuais - Bloco de Estruturação - Atenção Primária | 75.134,22 |

b) O Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

| Fonte de Recurso     | Especificação                                                     | VALOR R\$    |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| 341.0494.12.02.06.20 | Emendas Individuais – Incremento Temporário ao Custeio At. Básica | 1.350.000,00 |

c) A anulação das dotações orçamentárias especificadas na sequência:

| Codificação          | Especificação                      | Valor R\$ |
|----------------------|------------------------------------|-----------|
| 02                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO    |           |
| 02.001               | Gabinete do Prefeito               |           |
| 04.122.0401.2-004    | Atividades do Gabinete do Prefeito |           |
| 3.3.90.33.00.00      | Passagens e Despesas com Locomoção |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)       | 10.000,00 |

| Codificação          | Especificação                     | Valor R\$ |
|----------------------|-----------------------------------|-----------|
| 02                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO   |           |
| 02.002               | Assessoria Jurídica               |           |
| 04.091.0401.2-005    | Atividades da Assessoria Jurídica |           |
| 3.3.90.14.00.00      | Diárias – Civil                   |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)      | 6.000,00  |

| Codificação          | Especificação                                  | Valor R\$ |
|----------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 03                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO          |           |
| 03.002               | Departamento de Recursos Humanos               |           |
| 04.128.0401.2-009    | Atividades do Departamento de Recursos Humanos |           |
| 3.3.90.14.00.00      | Diárias – Civil                                |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                   | 1.000,00  |

| Codificação          | Especificação                                            | Valor R\$ |
|----------------------|----------------------------------------------------------|-----------|
| 03                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                    |           |
| 03.005               | Departamento de Serviços e Encargos Gerais               |           |
| 04.122.0401.2-013    | Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais |           |
| 3.3.90.32.00.00      | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita      |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                             | 10.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00      | Passagens e Despesas com Locomoção                       |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                             | 5.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                             | 90.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00      | Indenizações e Restituições                              |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                             | 20.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                  | Valor R\$ |
|----------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 03                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO          |           |
| 03.005               | Departamento de Serviços e Encargos Gerais     |           |
| 04.131.0401.2-019    | Encargos com Propaganda e Publicidade          |           |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                   | 40.000,00 |

| Codificação       | Especificação                                                     | Valor R\$ |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| 04                | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                  |           |
| 04.004            | Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização               |           |
| 04.129.0401.2-024 | Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização |           |

|                      |                              |           |
|----------------------|------------------------------|-----------|
| 3.3.90.93.00.00      | Indenizações e Restituições  |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                        | Valor R\$ |
|----------------------|------------------------------------------------------|-----------|
| 05                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA       |           |
| 05.002               | Departamento de Agricultura e Pecuária               |           |
| 20.606.2001.2-028    | Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária |           |
| 3.3.90.32.00.00      | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita  |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                         | 3.000,00  |
| 3.3.90.33.00.00      | Passagens e Despesas com Locomoção                   |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                         | 5.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica       |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                         | 30.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                                   | Valor R\$  |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 05                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                  |            |
| 05.002               | Departamento de Agricultura e Pecuária                          |            |
| 20.608.2001.1-029    | Encargos PIASTEC – Programa Municipal de Inseminação Artificial |            |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                  |            |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                    | 120.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                  | Valor R\$ |
|----------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 05                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA |           |
| 05.002               | Departamento de Agricultura e Pecuária         |           |
| 20.608.2001.1-026    | Obras de Incentivo à Produção Rural            |           |
| 3.3.90.30.00.00      | Material de Consumo                            |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                   | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                   | 50.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                               | Valor R\$ |
|----------------------|-------------------------------------------------------------|-----------|
| 06                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS       |           |
| 06.002               | Departamento de Viação e Serviços Rodoviários               |           |
| 26.782.2601.2-035    | Atividades do Departamento de Viação e Serviços Rodoviários |           |
| 3.3.90.93.00.00      | Indenizações e Restituições                                 |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                | 20.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                         | Valor R\$ |
|----------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| 06                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS |           |
| 06.002               | Departamento de Viação e Serviços Rodoviários         |           |
| 26.782.2601.2-037    | Encargos Patrulha Rural                               |           |
| 3.3.90.30.00.00      | Material de Consumo                                   |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                          | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física          |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                          | 5.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica        |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                          | 10.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                                        | Valor R\$ |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 06                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                |           |
| 06.003               | Departamento de Oficina Mecânica                                     |           |
| 26.782.2601.2-038    | Atividades do Departamento de Oficina Mecânica                       |           |
| 3.3.90.40.00.00      | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                         | 5.000,00  |

| Codificação          | Especificação                                  | Valor R\$  |
|----------------------|------------------------------------------------|------------|
| 08                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |            |
| 08.002               | Fundo Municipal de Saúde                       |            |
| 10.301.1001.2-120    | Orçamento Impositivo – Saúde                   |            |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |            |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                   | 150.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                                          | Valor R\$ |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 09                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                             |           |
| 09.003               | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente               |           |
| 08.243.0802.6-085    | Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |           |
| 3.3.90.32.00.00      | Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita                    |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                           | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                         |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                           | 30.000,00 |

| Codificação | Especificação                                | Valor R\$ |
|-------------|----------------------------------------------|-----------|
| 09          | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   |           |
| 09.003      | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do |           |



|                      |                                                                      |          |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|----------|
|                      | Adolescente                                                          |          |
| 08.243.0802.6-086    | Manutenção do Conselho Tutelar                                       |          |
| 3.3.90.14.00.00      | Diárias – Civil                                                      |          |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                         | 7.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00      | Material de Consumo                                                  |          |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                         | 4.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00      | Passagens e Despesas com Locomoção                                   |          |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                         | 4.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00      | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica |          |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                         | 5.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                | Valor R\$ |
|----------------------|----------------------------------------------|-----------|
| 10                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO    |           |
| 10.002               | Departamento de Obras                        |           |
| 04.122.0401.2-096    | Atividades do Departamento de Obras          |           |
| 3.3.90.36.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                 | 10.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                                        | Valor R\$ |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 10                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO                            |           |
| 10.003               | Departamento de Urbanismo                                            |           |
| 15.452.1501.2-099    | Atividades do Departamento de Urbanismo                              |           |
| 3.3.90.40.00.00      | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                         | 5.000,00  |

| Codificação          | Especificação                                                        | Valor R\$ |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 12                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO                   |           |
| 12.002               | Departamento de Meio Ambiente e Saneamento                           |           |
| 18.541.1801.2-108    | Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos                 |           |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                       |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                         | 50.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00      | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                         | 5.000,00  |

| Codificação          | Especificação                                      | Valor R\$ |
|----------------------|----------------------------------------------------|-----------|
| 12                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO |           |
| 12.002               | Departamento de Meio Ambiente e Saneamento         |           |
| 18.541.1801.2-112    | Manutenção das Estações Ecológicas                 |           |
| 3.3.90.30.00.00      | Material de Consumo                                |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                       | 25.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física       |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                       | 5.000,00  |

| Codificação          | Especificação                                            | Valor R\$ |
|----------------------|----------------------------------------------------------|-----------|
| 12                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO       |           |
| 12.002               | Departamento de Meio Ambiente e Saneamento               |           |
| 18.542.1801.2-111    | Atividades do Departamento de Meio Ambiente e Saneamento |           |
| 3.3.90.36.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física             |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                             | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica           |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                             | 40.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                                        | Valor R\$ |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 13                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO       |           |
| 13.002               | Departamento de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo               |           |
| 22.661.2001.2-031    | Atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo |           |
| 3.3.90.33.00.00      | Passagens e Despesas com Locomoção                                   |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                         | 7.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                       |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                         | 30.000,00 |

| Codificação          | Especificação                                                  | Valor R\$ |
|----------------------|----------------------------------------------------------------|-----------|
| 13                   | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO |           |
| 13.002               | Departamento de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo         |           |
| 23.695.1801.2-110    | Atividades do Departamento de Turismo                          |           |
| 3.3.90.30.00.00      | Material de Consumo                                            |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                   | 45.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                 |           |
| 000.0000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres)                                   | 40.000,00 |

|                    |              |
|--------------------|--------------|
| SOMA DAS ANULAÇÕES | 1.002.000,00 |
|--------------------|--------------|

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 03 de novembro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Simiano  
**Código Identificador:**E08C1E2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**INEXIGIBILIDADE 28/2025**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 137/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**  
**AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 3133 6X4, 2025/2025, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 24515331-7, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SEDEC/MT, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

**VALOR:** R\$ 2.366.100,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cem reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

**CONTRATADO:** FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/MF 46.135.499/0001-45

| ITEM | EQUIPAMENTO                                         | QUANT | PREÇO UN.  | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------------------------------------|-------|------------|--------------|
| 01   | CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES ATEGO 3133 6X4 25/2025 | 03    | 788.700,00 | 2.366.100,00 |

**DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA:**  
**08.002.10.301.1001.1063.4.4.90.52.00.00**

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 03 de Novembro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 137/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

**AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 3133 6X4, 2025/2025, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 24515331-7, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SEDEC/MT, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 2.366.100,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cem reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: ENZO CAMINHÕES LTDA CNPJ- 09.137.236/0001-49**. Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 03 de Novembro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 137/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 3133 6X4, 2025/2025, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 24515331-7, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/SEDEC/MT, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025 atende a todos os requisitos do Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 28/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: ENZO CAMINHÕES LTDA CNPJ- 09.137.236/0001-49**, no valor de **R\$ 2.366.100,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cem reais)**.

Publique-se, Cumpra-se, contrate-se

Palmital-PR, 03 de Novembro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Ferraz de Lima Neto

**Código Identificador:7ABFCB58**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
INEXIGIBILIDADE 27/2025**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 136/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, COM MATRÍCULA JUNTO À JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

**VALOR TOTAL:** A comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado, sendo comissão fixa e irrevogável.

**PRazo DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES.

**PAGAMENTO:** A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre móveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada, sem a intervenção do Município, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto no 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

**CONTRATADO:** Luiz Barbosa de Lima Junior, leiloeiro oficial, inscrito na JUCEPAR sob nº 10/030-L, pessoa física, com endereço comercial à Av. Garibaldi Deliberador, no 99 Apto 28 – Jardim Claudia, na cidade de Londrina/PR, portador do RG-1.794.989-6 SSP/PR, CPF 397.601.709-49,

**JUSTIFICATIVA:** A contratação para atuação que tem por finalidade preparar e executar a realização de Leilões com o objetivo de descartar uma grande quantidade de bens inservíveis para a instituição, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

Propõe-se a formalização da contratação do Leiloeiro Oficial, com fundamento na inexigibilidade de licitação, amparada pelo Art. 79 (Credenciamento) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O referido profissional encontra-se regularmente habilitado e cadastrado no Chamamento Público nº 09/2025, procedimento que selecionou os prestadores aptos para esta finalidade. Tal procedimento é considerado hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput, da mesma Lei, porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição, na medida em que a Administração Pública pretende

contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.

Palmital/PR, 31 de outubro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 136/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, COM MATRÍCULA JUNTO À JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supramencionada**, tendo como contratado **Luiz Barbosa de Lima Junior, leiloeiro oficial, inscrito na JUCEPAR sob nº 10/030-L**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital/PR, 31 de outubro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 136/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, COM MATRÍCULA JUNTO À JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, Conforme art. 74, da Lei 14.133/21.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 136/2025, **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 027/2025**, atende a todos os requisitos do Conforme art. 74, da Lei 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 027/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, com **Luiz Barbosa de Lima Junior, leiloeiro oficial, inscrito na JUCEPAR sob nº 10/030-L**. Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 31 de outubro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elton Otto Back

**Código Identificador:8F5E6B4E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA – LAS**

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL  
SIMPLIFICADA – LAS**

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ nº **08.462.274/0001-04**, torna público que requer ao **Instituto Água e Terra – IAT**, a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** para a atividade de **unidade de triagem de resíduos sólidos urbanos**, localizada em na **Rua Rui Barbosa, S/N, Vila Progresso, zona urbana, município de Palmital-PR**.

**Tipo de Licença:** Licença Ambiental Simplificada – LAS

**Atividade:** Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU

**Município:** Palmital-PR

**Palmital, 03 de novembro de 2025.**

**ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL**

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**4D1648ED

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

#### **SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO**

#### **SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO**

Município de Palmital, inscrito no CNPJ nº **75.680.025/0001-82**, torna público que requer ao **Instituto Água e Terra – IAT**, a **Renovação da Licença de Operação (RLO)** referente à atividade de **Aterro Sanitário Municipal**, localizada em Rodovia Moacir Julio Silvestre, PR-456, KM 03

**Tipo de Licença:** Renovação de Licença de Operação – RLO

**Atividade:** Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Urbanos

**Município:** Palmital-PR

**Palmital, 03 de novembro de 2025.**

Município de Palmital-PR

**Publicado por:**

Rosilda Maria Varela

**Código Identificador:**E6D09F4A

#### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ DECRETO LEGISLATIVO Nº. 678/2025**

“Concede o título de Honra ao Mérito ao Cabo Clementino Alves Andreoli Júnior.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art.1º** - Fica concedido o "Título de Honra ao Mérito" ao Cabo Clementino Alves Andreoli Júnior.

**Art.2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARANAGUÁ, “PALÁCIO CARIJÓ”, em 29 de outubro de 2025.**

**ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO**

Presidente

**IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES**

1º Secretário

**GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA**

2ª Secretária

**Publicado por:**

João Nunes da Silva Júnior

**Código Identificador:**F95725C7

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ RESOLUÇÃO Nº. 496/2025**

“Altera a Resolução nº 470/2021, para incluir a previsão do “Recesso Remunerado” às estagiárias da Câmara Municipal de Paranaguá e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

**Art. 1º** - O art. 9º da Resolução nº 470/2021 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos e parágrafos:

"Art. 9º (...)

VII – recesso remunerado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, destinada às estagiárias regularmente vinculadas à Câmara Municipal, durante a vigência do contrato de estágio;

VIII – garantia do pagamento integral da bolsa-auxílio, durante todo o período de afastamento;

IX - prioridade para o estágio na modalidade de teletrabalho às estagiárias gestantes, sempre que as atividades permitirem;

X - direito da estagiária gestante a adaptações das atividades de aprendizagem social, profissional e cultural desempenhadas durante a gestação, quando as condições de saúde assim exigirem, mediante comprovação médica.

§ 1º A concessão da licença-maternidade, da estabilidade provisória, bem como dos direitos previstos nos incisos IX e X não gera quaisquer direitos trabalhistas ou previdenciários, tratando-se de benefícios de natureza exclusivamente acadêmica e administrativa.

§ 2º Durante o período de licença, a estagiária fará jus ao recebimento integral da bolsa-auxílio e dos benefícios a que teria direito em situação de estágio regular, vedados descontos relativos a auxílio-transporte ou quaisquer outros benefícios pertinentes.

§ 3º O período de licença será garantido apenas dentro da vigência do contrato de estágio, não acarretando sua prorrogação, nem ensejando extensão além do prazo originalmente fixado ou do término da legislatura.

§ 4º Na hipótese de término do contrato ou da legislatura durante a fruição da licença, não haverá prorrogação automática ou qualquer efeito de continuidade contratual.

§ 5º A fruição da licença pela estagiária não ensejará ao gabinete parlamentar ou ao setor administrativo ao qual esteja vinculada a substituição por outro estagiário, devendo ser preservado o quantitativo originalmente contratado até o término da licença ou do contrato, o que ocorrer primeiro."

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 470/2021.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos, à partir de 1º de julho de 2025.

**Paranaguá, “Palácio Carijó”, em 29 de outubro de 2025.**

**ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO**

Presidente

**IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES**

1º Secretário

**GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA**

2º Secretário

**Publicado por:**

João Nunes da Silva Júnior

**Código Identificador:**836B0587

#### **CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75709/2025**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 11/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em

estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 30 de outubro de 2025.

**DANIELE ORMENEZE JANOSKI,**  
Diretora-Geral da CAGEPAR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75709/2025

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação nº 11/2025, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de materiais de elétricos, para adequação da entrada de serviço da CAGEPAR, com a empresa EMGO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ 03.883.743/0001-45, valor global de R\$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 30 de outubro de 2025.

**Publicado por:**  
Ana Karina Schmidt  
**Código Identificador:**6B14E856

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA PORTARIA N.º 142/2025

### PORTARIA N.º 142/2025

“Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do DISPENSA Presencial n.º 32/2025”.

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 421/2025, Dispensa Presencial nº 32/2025, resolve:

**Artigo 1º.** Designar o servidor **RENATA DE ANDRADE BRITTO BARBOZA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E FROTAS** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 120 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

### DADO DO CONTRATO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 57/2025

Contratada: **VECHI EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**  
CNPJ: 43.640.296/0001-18

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio assistencial e operacional com ambulância tipo B e equipe técnica para cobertura da Festa de Nossa Senhora do Rocio, no Município de Paranaguá.”

Valor total do Contrato: R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)

**Artigo 2º.** A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:

- I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;

VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

**Artigo 3º.**A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Artigo 4º.**Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Artigo 5º.**Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

**Artigo 6º.** O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 03 de Novembro de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Presidente do CISLIPA

**Publicado por:**  
Marcelo Jose Cardozo Dias  
**Código Identificador:**D0832A18

## PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA PORTARIA Nº 169/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025,

**RESOLVE** Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: **IRAZILDA BISSON DALAGO**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFF20N19-1**

| IDENTIDADE: | CPF:           | MATRÍCULA: | FUNDO:               |
|-------------|----------------|------------|----------------------|
| 4.389.181-2 | 605.981.589-87 | 8433-04    | Previdenciário Pprev |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

**FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, “a” da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir



de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

**VALOR DO PROVENTO:** R\$ 4.287,89 (Quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

|                                   |                    |            |
|-----------------------------------|--------------------|------------|
| PROCESSO Nº:                      | REQUERIDO EM:      | INÍCIO:    |
| 79688/2025                        | 09/10/2025         | 01/11/2025 |
| ÓRGÃO DE ORIGEM:                  | CNPJ:              |            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ | 76.017.458/0001-15 |            |

PARANAGUÁ, 29 de outubro de 2025.

**ALI EL KADRI**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Adriana Mendes Rodrigues  
**Código Identificador:**6A48E45A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Audiência pública  
Pavimentação de estradas rurais  
Maria Luiza/Quintilha  
Dia 18/11  
Horário 14:00  
Local : Aprumpar (associação de produtores rurais de Paranaguá)

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**811D6C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 1.311**

**DECRETO Nº 1.311**

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.316.000,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R\$ 2.316.000,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |
| Unidade Orçamentária:                                       | Gabinete do Secretario                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| 11.001                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |
| Funcional Programática:                                     | Atividade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |
| 11.001.0012.0361.0016.2080                                  | Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas. |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 316.000,00 |
| Secretaria Municipal de Serviços Urbanos                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |
| Unidade Orçamentária:                                       | Transporte Coletivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
| 16.006                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |
| Funcional Programática:                                     | Atividade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |
| 16.006.0026.0453.0015.2154                                  | Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá                                                                                                                                                                                                                    |                |

| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                        | Valor            |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | R\$ 2.000.000,00 |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.316.000,00              |                                                         |                  |

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
| Unidade Orçamentária:                               | Departamento de Contabilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |
| 09.004                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
| Funcional Programática:                             | Atividade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |
| 09.004.0028.0846.0000.0011                          | Instituído pela Lei Complementar Nº08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.                                                                                                                                                                                                |                  |
| Elemento de Despesa                                 | Fonte de Recurso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor            |
| 3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas | 01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 2.000.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
| Unidade Orçamentária:                               | Gabinete do Secretario                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |
| 11.001                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |
| Funcional Programática:                             | Atividade:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |
| 11.001.0012.0361.0016.2080                          | Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essenciais a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas. |                  |
| Elemento de Despesa                                 | Fonte de Recurso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor            |
| 3390300000 - Material de consumo                    | 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 316.000,00   |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 2.316.000,00           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**VERONICA MARODIM MARQUES**  
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**35314C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DECRETO Nº 1.312**

**DECRETO Nº 1.312**

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR   |                                                                                                      |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Cultura |                                                                                                      |
| Unidade Orçamentária:           | Secretaria Municipal de cultura e turismo                                                            |
| 06.001                          |                                                                                                      |
| Funcional Programática:         | Atividade:                                                                                           |
| 06.001.0004.0122.0002.2021      | Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo |

| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                                                                                                      | Valor            |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                                  | R\$ 520.000,00   |
| <b>Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento</b>          |                                                                                                                                                                       |                  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>                                | Departamento de Contabilidade                                                                                                                                         |                  |
| 09.004                                                      |                                                                                                                                                                       |                  |
| <b>Funcional Programática:</b>                              | <b>Atividade:</b>                                                                                                                                                     |                  |
| 09.004.0028.0846.0000.0011                                  | Instituído pela Lei Complementar Nº08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes. |                  |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                                                                                                      | Valor            |
| 3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas         | 01000 - Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                                  | R\$ 2.200.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 2.720.000,00</b>       |                                                                                                                                                                       |                  |

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**VERONICA MARODIM MARQUES**  
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**7F680088

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 1.313

### DECRETO Nº 1.313

“Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Associação de Pais e Amigos do Futsal - APAF.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.703, de 19 de dezembro de 2017, e no protocolado sob nº 31.550/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 3.548, de 31 de maio de 2022, à entidade denominada “Associação de Pais e Amigos do Futsal - APAF”, inscrita no CNPJ sob o nº 11.936.928/0001-07, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de novembro de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**6FB7DA3E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 1.314

### DECRETO Nº 1.314

“Transpõe o cargo comissionado que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192 e suas alterações, resolve,

Art. 1º Fica transposto o cargo comissionado, na forma que estabelece a Lei Complementar nº 332/2025, sem necessidade de exoneração e nomeação, em conformidade com o art. 16, do mesmo diploma legal:

I - do cargo de Superintendente de Controle e Análise administrativo-processual, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo, para o cargo de Superintendente de Controle e Análise administrativo-processual, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de novembro de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**A23BFEC1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 1.315

### DECRETO Nº 1.315

“Nomeia Renan da Silva França para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RENAN DA SILVA FRANÇA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Controle e Análise administrativo-processual, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de novembro de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**C16A0FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 1.515**

**PORTARIA Nº 1.515**

"Designa Daniele Lopes Alves para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora DANIELE LOPES ALVES, matrícula nº 7.910-1, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Elaboração, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2025.

**ADRIANO RAMOS**  
Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**C1A8F311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 1.511**

**PORTARIA Nº 1.511**

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Irene Luiz Ferreira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 84.391/2025,

**RESOLVE:**

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora IRENE LUIZ FERREIRA, matrícula nº 4.701-1, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 25 de outubro de 2025 e término em 01 de novembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de outubro de 2025.

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**D993B983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 1.512**

**PORTARIA Nº 1.512**

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Luiz André Megiolaro dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 84.601/2025,

**RESOLVE:**

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS, matrícula nº 11.473-1, ocupante do cargo de Analista de Suporte, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com início em 25 de outubro de 2025 e término em 01 de novembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de novembro de 2025.

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**055DFF08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 1.513**

**PORTARIA Nº 1.513**

"Incluir na Portaria nº 9.033/2024, de elevação de nível do Quadro Geral do Município e do Quando de Profissionais da Saúde, o nome da servidora Camila Miwa Kaneshiro."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e o que preceitua o artigo 31 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84.461/2025,

**RESOLVE:**

I - Incluir no anexo da Portaria nº 9.033, de 21 de outubro de 2024, de elevação de nível por Antiguidade, o nome da servidora CAMILA MIWA KANESHIRO, matrícula nº 96.871-1, que eleva do nível atual H3001-1 para H3002-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2025.

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Leila Cristina Scomasson Sampaio  
**Código Identificador:**C156FABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 1.514**

**PORTARIA Nº 1.514**

“Incluir na Portaria nº 8.886/2024, de elevação de nível do Quadro Geral do Município e do Quando de Profissionais da Saúde, o nome da servidora Reilly da Cunha Algodoal.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e o que preceitua o artigo 31 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84.552/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 8.886, de 19 de setembro de 2024, de elevação de nível por Antiguidade, o nome da servidora REILLY DA CUNHA ALGODOAL, matrícula nº 96.697-2, que eleva do nível atual H3001-1 para H3002-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de novembro de 2025.

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio

**Código Identificador:**D00E9A65

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 1.516**

**PORTARIA Nº 1.516**

“Dispensa o servidor Rudnaldo José Viana Mendes da função gratificada que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal RUDNALDO JOSÉ VIANA MENDES, matrícula nº 5.332-1, da função gratificada de Encarregado Especial do Centro de Suporte Logístico - CESLOG/GCM/SEMSEG, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de novembro de 2025.

**ADRIANO RAMOS**

Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio

**Código Identificador:**E7849F48

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 1.517**

**PORTARIA Nº 1.517**

“Dispensa o servidor Ivã Luiz Bernardi da função gratificada que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal IVÃ LUIZ BERNARDI, matrícula nº 5.319-1, da função gratificada de Comandante Geral da Guarda Civil Municipal - CG/GCM, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de novembro de 2025.

**ADRIANO RAMOS**

Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio

**Código Identificador:**17DB7392

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 1.518**

**PORTARIA Nº 1.518**

“Designa Ivã Luiz Bernardi para a função gratificada que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal IVÃ LUIZ BERNARDI, matrícula nº 5.319-1, para exercer a função gratificada de Encarregado Especial do Centro de Suporte Logístico - CESLOG/GCM/SEMSEG, Símbolo FG-BY, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de novembro de 2025.

**ADRIANO RAMOS**

Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio

**Código Identificador:**CC4D5B82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 1.519**

**PORTARIA Nº 1.519**

“Designa Rudnaldo José Viana Mendes para a função gratificada que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor RUDNALDO JOSÉ VIANA MENDES, matrícula nº 5.332-1, para exercer a função gratificada de Comandante Geral da Guarda Civil Municipal - CG/GCM, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de novembro de 2025.



**ADRIANO RAMOS**

Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio

**Código Identificador:**91A2454B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 1.520****PORTARIA Nº 1.520**

"Dispensa o servidor Renan da Silva França da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

**RESOLVE:**

I - Dispensar o servidor municipal RENAN DA SILVA FRANÇA, matrícula nº 9.420-1, da função gratificada de Coordenador de Tecnologia da Informação, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de novembro de 2025.

**ADRIANO RAMOS**

Prefeito Municipal

**CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leila Cristina Scomasson Sampaio

**Código Identificador:**0D6535C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL  
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 PROCESSO Nº  
61.775/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90028**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social de Paranaguá (SEMFAC) e ao 8 Batalhão de Bombeiro Militar - FUNREBOM (Fundo de Reequipamento de Bombeiros), do Município de Paranaguá/PR.

TIPO: Menor Preço.

DATA DA ABERTURA: 17/11/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.174.902,10 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, novecentos e dois reais e dez centavos).

ENDEREÇOS: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (Portal de Compras do Governo Federal) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações; Decretos Municipais nº 683/2018 e nº 4.319/2023.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo(a) Pregoeiro(a) Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ANDERSON LUIZ FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marilete Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**3485E70A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA  
DE CONTRATOS****EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO Nº  
043/2023 MAJ BAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA CNPJ:  
00.467.916/0001-56****EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO Nº  
043/2023****MAJ BAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA  
CNPJ: 00.467.916/0001-56****Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ****MAJ BAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA****Data:** 04/11/2025

**Objeto:** Apostilamento 03 ao Contrato nº 043/2023. “O presente Instrumento tem como objetivo alterar os fiscais do contrato originário, objetivando a substituição do fiscal conforme segue:

**FISCAIS (TITULARES ANTERIORES):**

- 1): Giovana Maria Machado Mendes, Mat.97925-1. 2): Luana do Nascimento Carvalho, Mat.98487-1. 3): Gabriele Nogueira Cassimiro, Mat.98009-1.
- 4): Amanda Marques Gomes, Mat.97762-1.
- 5): Viviane Brim S. Moretti, Mat.12329-5.
- 6): Vanilda da Silva, Mat.98022-1.
- 7): Pamela Wolff, Mat.98321-1.
- 8): Janaina Sampaio Ferreira, Mat.97974-1.
- 9): Jéssica C. de Lima Alípio, Mat.97799-1.
- 10): Jorgia Stefany Pereira Santos, Mat.97977-1. 11): Andriele Alves S. Moraes, Mat.96395-3.
- 12): Elaine Ferreira Wanderley, Mat.97896-1.
- 13): Janaina Leocádia Ramos, Mat.97782-1.
- 14): Camila S. M. Celestino, Mat.96382-2.
- 15): Viviane Malaquias Fogaça, Mat.98324-1.
- 16): Aline Pezzi Albert, Mat.98549-1.
- 17): Michele Carla Grossi, Mat.6194-2.

**FISCAIS (NOVOS TITULARES):**

- 01): Jessica Teixeira Gonçalves, Mat. 7276.
- 02): Carla Cristina Pires Neri, Mat. 7408.
- 03): Samuel Augusto Gentilin, Mat. 98540.
- 04): Andriely Cardoso Pinheiro, Mat. 11054.
- 05): Rafaela Mendes Soccio Coelho Netto, Mat. 166-2.
- 06): Bruna da Silva Barreto, Mat. 449-1.
- 07): Beatriz de Farias, Mat. 248-1.

Fundamentação Legal: Art. 67, da Lei 8.666/93.”

**Pregão Eletrônico nº: 002/2023****Processo Administrativo nº: 51.914/2022****Assinaturas:****DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO****Publicado por:**

Jullia Carolina Lobo de Queiroz

**Código Identificador:**2C59EFC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA  
DE CONTRATOS****EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO Nº  
127/2023 RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA CNPJ: 76.900.463/0001-71****EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO Nº  
127/2023**

**RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 76.900.463/0001-71

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**Data:** 04/11/2025

**Objeto:** Apostilamento 03 ao Contrato nº 127/2023. “O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Tempo Integral (SEMEDI), onde informa o valor total de **R\$ 1.003.656,80 (Um milhão, três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.”

Referência: 525 – 11.001.2080.33390390000000000000 Vínculo: 01107

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93.”

**Concorrência Pública nº: 026/2024**  
**Processo Administrativo nº: 85.843/2025**

**Assinaturas:**  
**FABIOLA SOARES ARCEGA**

**Publicado por:**  
Jullia Carolina Lobo de Queiroz  
**Código Identificador:**3A827371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 097/2025 WHG**  
**INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS CNPJ: 09.123.665/0001-67**

**EXTRATO DE CONTRATO 097/2025**  
**WHG INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS**  
**CNPJ: 09.123.665/0001-67**

**Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**WHG INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS**

**Data:** 04/11/2025

**Objeto:** Contrato nº 097/2025. “Constitui objeto do presente Termo de Contrato a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Presciliano Corrêa, nº175, Bairro Centro, nesta Cidade de Paranaguá, Paraná, CEP 83203-230, consubstanciado em uma área construída de aproximadamente 319m2, com Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Paranaguá sob nº 22.323 e com Inscrição Imobiliária sob nº 09.5.24.055.0108.003 junto à Prefeitura Municipal.”

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.  
**Inexigibilidade de Licitação nº: 032/2025**  
**Processo Administrativo nº: 68.803/2025**

**Valor:** R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

**Empenho:** Conforme Dotação Orçamentária.

**Assinaturas:**  
**LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO**  
**WELLINGTON HENRIQUE GARCIA**

**Publicado por:**  
Jullia Carolina Lobo de Queiroz  
**Código Identificador:**95F93754

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**  
**PORTARIA Nº 064/2025**

**PORTARIA Nº 064/2025**

Súmula: Convoca os aprovados no Concurso Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, conforme ordem de classificação do edital de concurso público nº 001/2025 de 29 de julho de 2025, para o cargo de Assistente Administrativo.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar o Sr. **GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA**, aprovada no Concurso Público nº 001/2025 do CICA, em Regime de CLT, para o cargo de Assistente Administrativo, devendo comparecer de 04 de novembro de 2025 até 19 de novembro de 2025, com agendamento prévio de dia e hora, no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, situado na rua Professora Neusa Cascão Borba nº 1.691, piso 2, Jardim Antigo Aeroporto, Paranaíba – Paraná, no horário das 08:00 as 12:00 ou 13:30 as 17:00, munido dos seguintes documentos(xerox):

- Uma foto 3x4 recente;
- Comprovante de escolaridade (cópia simples e original);
- Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), quando necessário;
- Carteira de Identidade (cópia simples e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
- Carteira de Habilitação (conforme requisito do emprego);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
- Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
- Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
- Título de Eleitor (cópia simples e original);
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação;
- Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
- Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.cjf.jus.br/cjlf/certidao-negativa> (documento original);
- Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
- Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
- Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão

ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:

- I. Regime do vínculo: Celetista, estatutário, etc.;
- II. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
- III. Carga horária do outro vínculo;
- IV. Horário de trabalho do outro vínculo;
- V. Remuneração do outro vínculo;

**Art. 2º** O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

**§ 1º** A avaliação médica ocorrerá em data marcada pelo Consórcio.

**Art. 3º** Caso o candidato não se apresente para a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por essa Portaria, serão considerados como **DESISTENTES** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 03 de novembro de 2025.

**JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO**  
Presidente - CICA

**Publicado por:**  
Thais Barranco Cunha  
**Código Identificador:**ECC6D0D7

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO CC 172/2025

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.  
Contratada: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA  
CNPJ: 09.094.300/0001-51  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA VIA SISTEMA WEB  
Dotação Orçamentária: [ 2025 ]  
27 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039010000000000.20013  
Prazo de Vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026.  
Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais).  
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.  
TIPO/Nº: Contrato nº 172/2025  
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 03 de novembro de 2025.

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**DC62034B

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 231/2025 - CP 07 2025

##### PORTARIA Nº 231/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

##### **RESOLVE**

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscal da **CHAMADA PÚBLICA 07/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL                | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|-------------------------------|-----------|---------------------|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR    | Nº 358-1            |

KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO | FISCAL | Nº 448-1

Cumprasseverar, que a Direção Geral, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, designará, por meio de portarias, **Gestores, Fiscais de Contratos e Fiscais Substitutos**, para cada contratação originada a partir da Chamada Pública 07/2025.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 03 de novembro de 2025.

**EDIVAN GUERREIRO BARÃO**  
Diretor Geral  
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**  
Elisângela Zago Campos  
**Código Identificador:**A24EA343

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RESOLUÇÃO Nº 32/2025

##### RESOLUÇÃO Nº 32/2025

DESIGNA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO CIS/AMUNPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS – CIS/AMUNPAR**, Sr. **Ulisses de Souza**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial, o contido no art. 18 da 4ª Alteração do Estatuto Social do consórcio, c/c o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.107/2005 e art. 8º do Decreto Federal nº 6.017/2007;

Considerando a premente necessidade de reestruturação administrativa de carreiras, cargos e funções públicas do CIS/AMUNPAR frente a nova realidade e demanda do consórcio por ter se tornado multifinalitário;

Tendo em vista que a melhoria da prestação dos serviços prestados pelo consórcio deve estar alicerçada com a valorização e capacitação dos empregados públicos;

E, considerando que o novo plano de carreira cargos e salários deve ser realizado após pesquisa dos planos aplicados em outros consórcios para fins de equidade, eficiência e celeridade na sua elaboração, **RESOLVE** expedir a presente resolução:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão de Estudos para a criação de um Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS para o quadro de funcionários efetivos e temporários do CIS/AMUNPAR.

§ 1º – A comissão disposta no caput deste artigo será composta pelos seguintes empregados públicos:

| Nome                                 | Matrícula | Designação na Comissão |
|--------------------------------------|-----------|------------------------|
| Lidiane de Castro Amorim de Oliveira | 60-1      | Presidenta             |
| Bruna dos Santos Biserra             | 468-1     | Membra                 |
| Larissa Carolina dos Santos Ascencio | 447-1     | Membra                 |
| Kemily Andressa dos Santos           | 441-1     | Membra                 |
| Renan Silva Souza                    | 442-1     | Membro                 |

§ 2º – A Presidenta da Comissão de Estudos na primeira deliberação designará uma das membras como Secretária para diligenciar os trabalhos a serem realizados pela comissão.

Art. 2º – A Comissão de Estudos será assessorada pelo Departamento Jurídico CIS/AMUNPAR para dirimir todas as dúvidas acerca da legalidade de suas proposições para a elaboração do PCCS.

Art. 3º – A comissão terá por função a pesquisa de remuneração e demais benefícios em outros consórcios da região, estudos sobre a necessidade de criação ou extinção de cargos e funções públicas, discussão sobre o quadro de pessoal e a demanda atual do consórcio e,

ao final, a criação de um projeto de Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS para este consórcio.

Art. 4º – A Diretoria Executiva ao analisar o projeto poderá realizar alterações no seu texto, bem como se entender conveniente, determinar o retorno do texto à Comissão de Estudos para as adequações pontuadas.

Art. 5º– O projeto final elaborado pela Comissão ora criada será submetido ao Conselho Diretor do CIS/AMUNPAR a quem competirá a determinação final de sua aprovação ou rejeição.

Art. 6º– Aprovado pelo Conselho Diretor a redação final do projeto, com ou sem alterações, este poderá ser implementado, observando-se as previsões orçamentárias e a regas da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 7º – A criação ou extinção de cargos, empregos e funções públicas no plano de carreira, cargos e salários atual, exige sua inserção ou remoção no protocolo de intenções ou contrato social (estatuto) e, consequentemente, aprovação por lei específica de cada um dos entes consorciados.

Parágrafo único. A aprovação de lei específica por maioria simples dos entes consorciados ratificará a criação ou extinção dos cargos, empregos e funções públicas no consórcio para todos os efeitos legais.

Art. 8º – As reuniões da Comissão de Estudos deverão ocorrer, preferencialmente, dentro do horário normal de trabalho dos colaboradores, conforme determinação de sua presidenta e convocação dos demais membros.

Art. 9º – Os estudos de que trata esta resolução deverá ser concluído em até 90 (noventa) dias da data da publicação desta resolução, podendo os empregados públicos serem dispensados do ponto para se dedicar aos trabalhos visando a elaboração do PCCS.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão disposta no caput deste artigo poderá, com as devidas justificativas, ser prorrogado uma única vez por igual período, findo o qual e não estando concluído será promovido ao arquivo.

Art. 10 – Eventuais divergências, omissões ou contradições na aplicação desta Resolução serão dirimidas pelo Diretor-Geral do CIS/AMUNPAR, com o auxílio do Departamento Jurídico do consórcio.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí/PR, 03 de novembro de 2025.

**ULISSES DE SOUZA**

Presidente do CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**

Vinicius Augusto Felizardo

**Código Identificador:**F7E42F6E

## PROCURADORIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/12/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|------------------|--------------------|
| AKN8684       | 277490W000029214 | 06/10/2025       | 55412              |
| APG9676       | 277490W000029196 | 04/10/2025       | 55412              |
| AQL2F28       | 277490NIC0041142 | 10/10/2025       | 50020              |
| AWF6E50       | 277490W000029241 | 07/10/2025       | 55412              |
| BCH1719       | 116100T002149000 | 21/10/2025       | 54521              |
| BCI9586       | 277490NIC0041141 | 10/10/2025       | 50020              |

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| BCR0370 | 277490A000165412 | 28/10/2025 | 76331 |
| BDW7D77 | 277490A000165415 | 28/10/2025 | 76331 |
| BEG1F21 | 277490W000029191 | 04/10/2025 | 55412 |
| BES5C87 | 277490A000162548 | 18/10/2025 | 70561 |
| GBB3B15 | 277490NIC0041140 | 07/10/2025 | 50020 |
| SFL6B78 | 277490A000165414 | 28/10/2025 | 76331 |

**Publicado por:**

Nicolas Fernandes Cardoso

**Código Identificador:**A509E03B

## PROCURADORIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025 CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK'S, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA O EVENTO SHOW NANDO REIS

O Município de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar do ENCERRAMENTO DO FEMUP – SHOW NANDO REIS, a ser realizado no dia 16 de Novembro 2025, a partir das 20:00 horas na Praça dos Pioneiros em Paranavaí, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício ou bebidas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário *online do “google forms”*, até o dia 10 de Novembro de 2025 às 17:00 horas ou até que alcance o limite máximo de 10 inscrições disponibilizadas.

## 1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

**1.1. Descrição.** O objeto deste credenciamento público é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado na quadra da Praça dos Pioneiros de Paranavaí, para a venda de produtos **de alimentação e bebidas**, por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores no dia 16 de Novembro de 2025 no evento **SHOW NANDO REIS – SHOW DE ENCERRAMENTO FEMUP 2025**.

### 1.2. Vigência.

A inscrição para o objeto do presente credenciamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 10 de novembro de 2025 às 17:00 horas ou até que alcance o limite máximo de 10 inscrições disponibilizadas.

## 2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

### 2.1. Participantes.

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente credenciamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital e desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

### 2.2. Vedações.

Fica vedado:

**2.2.1.** A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:

**2.2.1.1.** Próximo a entrada do evento, ou estacionamento;

**2.2.1.2.** Fora do local estipulado pela organização.

**2.2.1.3.** Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.

**2.2.1.3.1.** Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a praça de alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de



espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.

**2.2.2.** Fica impedido de utilizar o espaço público da área de praça de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.

**2.2.3.** Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios e bebidas, aquele que solicitar sua inscrição fora do prazo estipulado delimitado no tópico 1.2, Da Vigência.

**2.2.4.** Fica vedado a venda de produtos que não sejam alimentícios e bebidas, além de produtos ilícitos tais como drogas, explosivos, narcóticos controlados, armas de fogo, etc.

### 2.3. Requisitos de inscrição.

As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da Diretoria de Turismo e Eventos.

**2.3.1.** A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online*.

**2.3.2.** – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:

- a) nome completo do interessado;
- b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
- c) CPF ou CNPJ do interessado;
- d) endereço completo do interessado;
- e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
- f) tipo de comercialização de alimento ou bebidas;
- g) número de telefone celular;
- h) endereço de e-mail;
- i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.

### 2.4. Das Sanções

Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.

**2.4.1.** A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (<https://paranavai.atende.net/cidadao>) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo “*assunto*”, selecionar SEDECTU – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo “*subassunto*” selecionar REQUERIMENTO, no campo “*descrição da solicitação*”, descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.

**2.4.2.** O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.

**2.4.3.** Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:

- 2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;
- 2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;
- 2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.

**2.4.4.** Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

### 3. FINS PUBLICITÁRIOS.

Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1. Prazos.** Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**4.2. Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação *Whatsapp*, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de credenciamento público.

### 4.3. Esclarecimentos.

**4.3.1** A Prefeitura de Paranavaí **NÃO** disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, que será alocada na quadra

poliesportiva da Praça dos Pioneiros de Paranavaí, os cadastrados deverão levar barracas, mesas, cadeiras e lixeiras **OBRIGATORIAMENTE** para compor a estrutura de praça de alimentação e abrigar seus clientes.

**4.3.2** Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação a partir das 14:00 horas até as 16:00 horas do dia 16 de Novembro de 2025, podendo ocupar o espaço até o término do evento, retirando seu equipamento após encerrado as atividades do dia.

**4.3.3** Será disponibilizado pela Prefeitura de Paranavaí carga pequena de energia elétrica (padrão trifásico de 50 amperes) para ser dividido entre os credenciados, não sendo autorizado o uso de fritadeiras elétricas, sanduicheiras e ou qualquer equipamento a base de resistência elétrica, inclusive máquinas de crepes;

**4.3.4** Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de extensão elétrica para ligação de equipamento dos credenciados;

**4.3.5** Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de fornecimento de água, internet e segurança privada para a praça de alimentação, devendo cada cadastrado organizar sua forma de fornecimento desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades através de geradores de energia, caixas d’água e demais ações caso necessitem.

**4.3.6** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: [diretoriadeturismopvai@gmail.com](mailto:diretoriadeturismopvai@gmail.com).

### 4.4. Omissões.

Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

**4.5. Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de Outubro de 2025.

**CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Publicado por:**

Nicolas Fernandes Cardoso

**Código Identificador:**BB2B60C4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 263/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. ELISANGELA SOARES SANTOS CARDOSO.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

**CNPJ:** 76.977.768/0001-81

**ENDEREÇO:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CARGO:** CUIDADOR

**CONTRATADA:** ELISANGELA SOARES SANTOS CARDOSO

**CPF/MF:** XXX.737.359-XX

**SALÁRIO BASE:** 1.731,68 (mil setecentos e trinta e um e sessenta e oito centavos)

**CARGA HORÁRIA:** 12 HORAS TRABALHADAS POR 36 HORAS DE DESCANSO

**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva

**Código Identificador:**8AFB1E92

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.081/2025

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível I, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

*Considerando a necessidade de readequação das funções gratificadas conforme Lei nº 5.517/2025, na qual aprova a estrutura administrativa;*

*Considerando o Memorando nº 865/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Destituir**, o senhor **MICHEL EIJI AKUTSU** Matrícula nº. 8224-1, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, da Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL I**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 30 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

**MAURICIO GEHLEN**

Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**E006C6EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.082/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

*Considerando a necessidade de readequação das funções gratificadas conforme Lei nº 5.517/2025, na qual aprova a estrutura administrativa;*

*Considerando o Memorando nº 865/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, o servidor **MICHEL EIJI AKUTSU** Matrícula nº. 8224-1, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, da Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL II**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 31 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

**RUI NUNES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**DEC07776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.083/2025**

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Diretor Interino de Proteção ao Patrimônio – CC1, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

*Considerando o Memorando nº 182/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o senhor **ANDERSON DO AMARAL**, Matrícula nº. 8453-1, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, no cargo em comissão de **DIRETOR INTERINO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO – CC1**, junto a Secretaria Municipal Segurança e Trânsito.

**Parágrafo único.** A nomeação, do servidor citado no *caput*, será de 17 de novembro de 2025 a 01 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

**RUI NUNES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**9906DB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.084/2025**

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão De Coordenação de Projetos de Loteamentos e Geoinformações – CC2, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

*Considerando a Lei nº 5.517/2025, na qual aprova a reforma da estrutura administrativa;*

*Considerando o Memorando nº. 866/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear**, a senhora **ANIELY TAVARES GONÇALVES**, C.P.F. nº. 049.XXX.XXX-88, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTOS E GEOINFORMAÇÕES – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 31 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

**RUI NUNES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**E0D3A92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.085/2025**

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Inovação e Desenvolvimento Urbano – CC2, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Considerando** a Lei nº 5.517/2025, na qual aprova a reforma da estrutura administrativa;

**Considerando** o Memorando nº. 866/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear**, o senhor **NIKSON VIDAL NASCIMENTO, C.P.F. nº. 083.XXX.XXX-29**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 31 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

**RUI NUNES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**B3405606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.086/2025**

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Planejamento e Orçamento de Obras – CC2, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Considerando** a Lei nº 5.517/2025, na qual aprova a reforma da estrutura administrativa;

**Considerando** o Memorando nº. 866/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear**, o senhor **CARLOS HENRIQUE DA SILVA FONSECA, C.P.F. nº. 118.XXX.XXX-43**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE OBRAS – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 31 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

**RUI NUNES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**BA3F7424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.087/2025**

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Fiscalização de Obras – CC2, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Considerando** a Lei nº 5.517/2025, na qual aprova a reforma da estrutura administrativa;

**Considerando** o Memorando nº. 866/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear**, o senhor **MARCOS VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 098.XXX.XXX-56**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 31 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

**RUI NUNES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayete da Silva

**Código Identificador:**3A7B45B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.088/2025**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor do cargo efetivo de Nutricionista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Considerando** o requerimento protocolado sob nº 53309/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Nutricionista,

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido da servidora **RENATA STAIANOV GONÇALVES**, Matrícula nº. 10808-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 23.822/2022, no cargo efetivo de **NUTRICIONISTA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 01 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

**MAURICIO GEHLEN**

Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva

**Código Identificador:**12FA137D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.089/2025**

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo nas Funções Gratificadas de Recebimento de Bens e Secretária do Secretário, junto a Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação.

*Considerando o Memorando nº 187/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação;*

*Considerando o Processo Digital nº 53.255/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação;*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Destituir**, a senhora **NADIELE ROCHA PEREIRA** Matrícula nº. 8107-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, das Funções Gratificadas de **RECEBIMENTO DE BENS** e **SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, a partir de 30 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

**MAURICIO GEHLEN**

Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva

**Código Identificador:**7997470E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.090/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na Função Gratificada de Secretário do Secretário, junto a Secretaria Municipal Fomento Econômico e Inovação.

*Considerando o Memorando nº 190/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação;*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a servidora **DANIELLA MENEGHETTI PONTES**, Matrícula nº. 11179-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Função Gratificada de **SECRETÁRIO DO SECRETÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, a partir de 31 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

**RUI NUNES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva

**Código Identificador:**4B7BFEF8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.091/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na Função Gratificada de Recebimento de Bens, junto a Secretaria Municipal Fomento Econômico e Inovação.

*Considerando o Memorando nº 189/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação;*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a servidora **PRISCILA FALASZ BERTATE**, Matrícula nº. 7495-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Função Gratificada de **RECEBIMENTO DE BENS**, junto a Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, a partir de 31 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

**RUI NUNES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jheniffer Lafayette da Silva

**Código Identificador:**40BC4FFC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.092/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível I, junto a Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação.

*Considerando o Memorando nº 188/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação;*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a servidora **NADIELE ROCHA PEREIRA**, Matrícula nº. 8107-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL I**, junto a Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação, a partir de 31 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

**RUI NUNES**

Secretário Municipal de Administração



**Publicado por:**  
Jheniffer Lafayete da Silva  
**Código Identificador:**AA7CEED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA  
- ENVELOPE Nº. 01 - EDITAL Nº 005/2025**

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria nº. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

**Edital nº. 005/2025** - Financiamento, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência da parceria, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), enquadradas como entidades de assistência social conforme o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), interessadas em celebrar parceria com o Município. Os recursos públicos destinados serão aplicados na aquisição de itens de custeio e/ou de investimento, com a finalidade de promover a melhoria e o fortalecimento do atendimento às Pessoas Idosa.

**Lar de Idosos Lins de Vasconcelos - 95 pontos**  
**Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí - 95 pontos**

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.8 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

**RAFAELA DOS SANTOS SILVA**  
Presidente

**ALINE CAMARGO SOARES**  
1º Secretária

**ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS**  
2º Secretária

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**D1581BEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA  
- ENVELOPE Nº. 01 - EDITAL Nº 006/2025**

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria nº. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

**Edital nº. 006/2025** - Financiamento, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência da parceria, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), enquadradas como entidades de assistência social conforme o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), interessadas em celebrar parceria com o Município. Os recursos públicos destinados serão aplicados na aquisição de itens de custeio e/ou de investimento, com a finalidade de promover a melhoria e o fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, adolescentes e pessoas idosas.

**Casa da Criança de Paranavaí - 100 pontos**  
**Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí - CECAP - 100 pontos**  
**Associação Agentes da Paz - AGEPAZ - 95 pontos**  
**Instituto Mauricio Gehlen - 95 pontos**

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.8 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

**RAFAELA DOS SANTOS SILVA**  
Presidente

**ALINE CAMARGO SOARES**  
1º Secretária

**ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS**  
2º Secretária

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**95840577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA  
- ENVELOPE Nº. 01 - EDITAL Nº 007/2025**

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria nº. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

**Edital nº. 007/2025** - Financiamento, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência da parceria, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), enquadradas como entidades de assistência social conforme o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), interessadas em celebrar parceria com o Município. Os recursos públicos destinados serão aplicados na aquisição de itens de custeio e/ou de investimento, visando a implementação e melhoria de projetos e programas desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

**Associação Educacional Vigilantes Mirins de Paranavaí - Frei Rafael Mainka - 100 pontos**  
**Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí - 95 pontos**  
**Associação dos Portadores de Doença Especial - 90 pontos**  
**Grupo Gotas de Esperança - 90 pontos**  
**Associação de Casas do Servo Sofredor - Unidade Paranavaí - 90 pontos**  
**PROVOPAR Ação Social - 90 pontos**  
**Associação de Proteção ao Amor Materno - 90 pontos**

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.8 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

**RAFAELA DOS SANTOS SILVA**  
Presidente

**ALINE CAMARGO SOARES**  
1º Secretária

**ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS**  
2º Secretária

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**2101064B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA  
- ENVELOPE Nº. 01 - EDITAL Nº 008/2025**

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamento Públicos, instituída pela Portaria nº. 23/2025, vem a público divulgar o resultado da etapa competitiva do respectivo edital:

**Edital nº. 008/2025** - Financiamento, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, durante toda a vigência da parceria, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), enquadradas como entidades de assistência social conforme o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), interessadas em celebrar parceria com o Município. Os recursos públicos destinados serão aplicados na aquisição de itens de custeio e/ou de investimento, com a finalidade de promover a melhoria e o fortalecimento do

Serviço de de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Família.

#### **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaíba - APAE - 100 pontos**

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recursos de trata o item 11.8 do edital. Caso a OSC apresente o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 5 dias úteis.

**RAFAELA DOS SANTOS SILVA**

Presidente

**ALINE CAMARGO SOARES**

1º Secretária

**ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS**

2º Secretária

**Publicado por:**

Nicolas Fernandes Cardoso

**Código Identificador:**5CB BBB17

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**

#### **AVISO PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 062/2025**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

**OBJETO:** “Registro de Preços para aquisição de lixeiras, containers, coletores de medicamentos e gaveteiros plásticos, por meio das Secretarias Municipais de Educação, de Infraestrutura e Serviços Públicos, de Saúde, de Desenvolvimento Econômico, de Assistência Social, Mulher e Família, de Administração, de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, de Meio Ambiente, de Esporte e Lazer e a Fundação Cultural de Paranaíba.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h59 do dia 17/11/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h do dia 17/11/2025.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**INFORMAÇÕES:** Diretoria Especial de Compras do Município de Paranaíba, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites [www.paranaiba.atende.net](http://www.paranaiba.atende.net) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Paranaíba - Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**THAÍS SOARES DA SILVA**

Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**

Karla Nogueira Zanna

**Código Identificador:**3382335B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 2080/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 98/2023.**

#### **PORTARIA Nº 2080/2025**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal dos Contratos de Prestação de Serviços nº 98/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e

fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços nº 98/2023, celebrados em 10 de novembro de 2023, entre o MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Fundação Cultural e a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA – EPP**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO COM LEITORES BIOMÉTRICOS FACIAL**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 48/2023, Processo Administrativo nº 106/2023:

#### **Secretaria Municipal de Administração**

- 
- Ordenador de Despesa : Rui Nunes
- 
- Gestor (a) do Contrato: Taísa Mayer Garrido.
- 
- Fiscal Técnico: Mario Baldin Junior .
- 
- Fiscal Titular: Leticia Azevedo

#### **Fiscal Suplente: Julio César Pereira.**

#### **Secretaria Municipal de Educação:**

- 
- Ordenador de Despesa : Wanessa Durante .
- 
- Gestor (a) do Contrato: Luciano Gonçalves de Lima .
- 
- Fiscal Titular: Willian dos Santos Alécio .
- 
- Fiscal Suplente: Auro Lima Carvalho .

#### **Secretaria Municipal de Agricultura**

- 
- Ordenador de Despesa : Tarcísio Barbosa de Souza.
- 
- Gestor (a) do Contrato: Roberto Delmande Silva.
- 
- Fiscal Titular: João Cezar Varotto de Oliveira .
- 
- Fiscal de suplente: Carlos Roberto Dias Gonçalves.

#### **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

- 
- Ordenador de Despesa : Renato Dutra.
- 
- Gestor (a) do Contrato: Andressa Istenharte Martin .
- 
- Fiscal Titular: Gilmar Silva de Castro .
- 
- Fiscal Suplente: Gilberto da Silva de Castro .

**Secretaria Municipal de Des. Econômico e Turismo**

- Ordenador de Despesa : Carlos Henrique Scarabelli .
- Gestor (a) do Contrato: Patricia Falasz Bertate.
- Fiscal Titular: Leandro Rodrigues Castro .
- Fiscal Suplente: Nadiele Rocha Pereira .

**Secretaria Municipal de Proteção a vida, Patrimônio e Trânsito**

- Ordenador de Despesa : Ademir Giandotti Junior.
- Gestor (a) do Contrato: Matheus Buchner Garcia.
- Fiscal Titular: Marcelo Gomes dos Santos .
- Fiscal Suplente: Cristiane Souza Seleguim.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

- Ordenador de Despesa Alessandro Cordeiro Garcia .
- Gestor (a) do Contrato: Aparecida de Fátima Ferreira .
- Fiscal Titular: Flavio Patricio Neto.
- Fiscal de suplente: Marcelo Milani do Nascimento .

**Procuradoria - Procon**

- Ordenador de Despesa: Célia Aparecida Zanatta Jorge Elias .
- Gestor (a) do Contrato: Tatiane Dariva Guassu .
- **Fiscal Titular: Alexandre Costa Santos.**
- **Fiscal Suplente: Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira .**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

- Ordenador de Despesa Letícia Leziane P. Lucas .
- Gestor (a) do Contrato: Rosana Maria Marques de Freitas .
- Fiscal Titular: Rafaela dos Santos Silva .
- Fiscal de suplente: Denise Meneghetti Chaparro .

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

- Ordenador de Despesa: Jane Nunes de Lima

- Gestor (a) do Contrato: Bruno Gaino da Silva

- Fiscal Titular: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça
- Fiscal de suplente: Diego Fernando Rodrigues

**Controladoria e Ouvidoria Geral**

- Ordenador de Despesa: Carlos Alberto Vieira
- Gestor (a) do Contrato: Lígia Alves da Silva Aguiar
- Fiscal Titular: Elmita Moreira de Souza Fujimori
- Fiscal de suplente: Eliciani Barbosa da Silva Polido

**Art. 2º** A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo aos Contratos de Prestação de Serviços nº 98/2023. Memorando 147/2025 – Processo Digital IPM nº 48790/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2025.

**THAÍS SOARES DA SILVA**

Diretoria Especial de Compras

**Publicado por:**

Ellen Juliane de Arruda

**Código Identificador:**C7B8A2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2024  
(ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -  
PROCESSO DIGITAL Nº 51818/2025) REF: PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 047/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2024**  
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 51818/2025)

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5 PR, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, doravante denominado contratante e **REALIZA – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.417.270/0001-20, estabelecida à RUA CAPITÃO TELMO RIBEIRO, 1176 – JD. SÃO JORGE, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.710-480, E-mail: [mendes.realiza@hotmail.com](mailto:mendes.realiza@hotmail.com), neste ato representada pelo Sr. **ADEVANIR APARECIDO MENDES**, brasileiro, maior, Empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rua Guerino Pomin, no 1485, Condomínio Royal Park Rua B N13, Jardim Iguaçu, CEP. 87.705-390 - Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de identidade Civil RG. nº

3.984.570-9 SESP/PR e do CPF/MF. no 534.555.689-04, doravante denominado contratado.

#### CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é a Fornecimento de Caçambas abertas destinadas ao Cemitério Central e Cemitério Parque Recanto da Saudade, com retirada e transporte para a destinação correta e adequada dos entulhos

#### CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Em conformidade com o disposto no art. 124, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 145/2024**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 688/2025 -SEINFRA, somente para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

•  
**Nova Dotação Orçamentária:**

•  
**Referência:** 419

•  
**Ação:** 2380

•  
**Elemento:** 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

•  
**Subelemento:** 333903912 –Locação de Máquinas e Equipamentos.

#### CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 145/2024), datada de 18 de setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranaíba, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2025.

**RENATO DULTRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Ellen Juliane de Arruda

**Código Identificador:**CF669B24

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE**  
**OUTUBRO DE 2025**

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

•**Ato nº 50, de 19de setembro de 2025 – Beneficiário:** Eduardo Albani Dala Costa.**Matrícula:**1340-4/1.**Data de saída:** 20/10/2025. **Data de retorno:** 21/10/2025.**Local de deslocamento:** Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar de agenda na ALEP e em Secretarias, nos dias 20 e 21/10/2025 em Curitiba/PR.**Quantidade de diárias:** 1,5 (umadiária e meia) (R\$ 509,03/diária).**Valor concedido:** R\$763,55.

•**Ato nº51, de 19de setembro de 2025 – Beneficiário:** Angelo Rodolfo de Moura Guedes.**Matrícula:**1333-1/1. **Data de saída:** 20/10/2025. **Data de retorno:** 21/10/2025.**Local de deslocamento:** Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar de agenda na ALEP e

em Secretarias, nos dias 20 e 21/10/2025 em Curitiba/PR.**Quantidade de diárias:** 1,5 (umadiária e meia) (R\$ 509,03/diária).**Valor concedido:** R\$763,55.

•**Ato nº 53, de 16de outubro de 2025 – Beneficiário:** Rodrigo Sartor Mayer**Matrícula:**1263-7/1.**Data de saída:** 20/10/2025. **Data de retorno:**23/10/2025. **Local de deslocamento:**Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar do 5º Congresso de Licitações e Contratos, realizado pela Escola de Gestão do estado do Paraná, nos dias 21 e 22/10 na cidade de Curitiba/PR.**Quantidade de diárias:** 3,5(três diárias e meia) (R\$ 509,03/diária).**Valor concedido:** R\$1.781,61.

•**Ato nº 54, de 16de outubro de 2025 – Beneficiário:** Matheus Moraes Costa.**Matrícula:**1180-0/1.**Data de saída:** 20/10/2025. **Data de retorno:**23/10/2025. **Local de deslocamento:**Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar do 5º Congresso de Licitações e Contratos, realizado pela Escola de Gestão do estado do Paraná, nos dias 21 e 22/10 na cidade de Curitiba/PR.**Quantidade de diárias:** 3,5(três diárias e meia) (R\$ 509,03/diária).**Valor concedido:** R\$1.781,61.

•**Ato nº 55, de 16de outubro de 2025 – Beneficiário:** Bárbara Santos Klein Librelato.**Matrícula:**1287-4/1.**Data de saída:** 18/10/2025. **Data de retorno:**25/10/2025. **Local de deslocamento:**Boston/Cambridge/MA - Estados Unidos.**Finalidade da viagem:**Participar do Módulo Internacional do Programa de Lideranças Femininas nas Finanças na Harvard, nos dias 20 a 23/10 na cidade de Boston/Cambridge/MA - Estados Unidos.**Quantidade de diárias:**7,5(sete diárias e meia) (R\$ 799,92/diária).**Valor concedido:** R\$5.999,40.

•**Ato nº 56, de 20de outubro de 2025 – Beneficiário:** Claudemir Zanco.**Matrícula:**1328-5/1.**Data de saída:** 21/10/2025. **Data de retorno:**23/10/2025. **Local de deslocamento:**Curitiba/PR.**Finalidade da viagem:**Participar do Seminário Regional promovido pelo SEBRAE/PR,no dia 22/10/2025na cidade de Curitiba/PR.**Quantidade de diárias:** 2,5(duas diárias e meia) (R\$ 509,03/diária).**Valor concedido:** R\$1.272,58.

•**Ato nº 57, de 29de outubro de 2025 – Beneficiário:** Thânia Maria Caminski Gehlen.**Matrícula:**1341-2/1.**Data de saída:** 30/10/2025. **Data de retorno:**30/10/2025. **Local de deslocamento:**Foz do Iguaçu/PR.**Finalidade da viagem:**Participar da Caravana Federativa, no dia 30/10/2025 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.**Quantidade de diárias:** 0,5(meiodiária) (R\$ 509,03/diária).**Valor concedido:** R\$254,52.

•**Ato nº 58, de 29de outubro de 2025 – Beneficiário:** Fabrício Preis de Melo.**Matrícula:**1344-7/1.**Data de saída:** 30/10/2025. **Data de retorno:**30/10/2025. **Local de deslocamento:**Foz do Iguaçu/PR.**Finalidade da viagem:**Participar da Caravana Federativa, no dia 30/10/2025 na cidade de Foz do Iguaçu/PR.**Quantidade de diárias:** 0,5(meiodiária) (R\$ 509,03/diária).**Valor concedido:** R\$254,52.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

**LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -**  
Presidente

**Publicado por:**  
Cristiane Cavichioli Rosset  
**Código Identificador:**4C587529

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O presidente do Poder Legislativo, Lindomar Brandão, e a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para **debater o Projeto de Lei nº 187/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o ano de 2026.**

**Data:** 13 de novembro de 2025 (quinta-feira)  
**Horário:** 13h30



Local: **Plenário da Câmara Municipal**  
Rua Arariboia 491, Centro

**Publicado por:**  
Mariana Carvalho Martins  
**Código Identificador:**00BA90B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**17/2025**

Face ao constante nos autos, considerando que o processo restou fracassado, **HOMOLOGO**o processo nº 43/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2025, de 7 de outubro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento “menor preço por grupo de itens (lote único)”, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para a futura e eventual prestação de serviços gráficos sob demanda, com fornecimento de materiais, insumos e demais recursos necessários, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

**LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Rodrigo Sartor Mayer  
**Código Identificador:**6BE80FC3

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 075/2025**  
Pato Branco, 31 de outubro de 2025.  
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar nº 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza/Imposto sobre transmissão de bem imóvel, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | CADASTRO MUNICIPAL | CNPJ               |
|-------------------------|--------------------|--------------------|
| 3.832/2025              | 8225123-0          | 57.807.608/0001-40 |
| 8.608/2025              | 8224219-0          | 56.041.662/0001-64 |

**DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI**  
Fiscal de Tributos

**JULLI REBONATTO**  
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

**Publicado por:**  
Julli Rebonatto  
**Código Identificador:**496D4299

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 076 / 2025**  
Pato Branco, 3 de novembro de 2025.  
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar nº 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento do valor apurado em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

| PROCESSO ADMINISTRATIVO | CADASTRO MUNICIPAL | CNPJ               |
|-------------------------|--------------------|--------------------|
| 7.130/2024              | 235953-0           | 03.449.080/0001-55 |

**LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS**  
Fiscal de Tributos

**JULLI REBONATTO**  
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

**Publicado por:**  
Julli Rebonatto  
**Código Identificador:**071F5852

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 114/2025. PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 14/2025 - PROCESSO Nº 18/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.689.266/0001-54. **OBJETO:** objeto do presente contrato a aquisição uma Semeadora com recursos provenientes do Contrato de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957826/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. **DOTAÇÃO:** 11229 - 1228 / 11230 - 3293. **VALOR TOTAL: R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais).** **VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 03 de Novembro de 2025.

**MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS -**  
Representante Legal.

**GERI NATALINO DUTRA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Vanessa Moreira Cassiano  
**Código Identificador:**1B7DBEE7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 115/2025. PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 14/2025 - PROCESSO Nº 18/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.872.557/0001-13. **OBJETO:** presente contrato a aquisição de uma Retroescavadeira recursos provenientes do Contrato de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 957826/2024, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme segue: **DOTAÇÃO:** 11229 - 1228 / 11230 - 3293. **VALOR TOTAL: R\$ 507.790,00 (quinhentos e sete mil setecentos e noventa reais).** **VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 30 de Outubro de 2025.

**ZILMA SOARES BARBOSA -**  
Representante Legal.

**GERI NATALINO DUTRA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Vanessa Moreira Cassiano  
**Código Identificador:**A56AF77F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**259/260/261/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2025 -**  
**PROCESSO Nº 97/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2025 - PROCESSO Nº 97/2025.** OBJETO: Registro de Preços para Implantação de Registro

de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de ração para gatos e cães, filhotes e adultos, vacinas para cães e seringas, com repasse das Emendas Impositivas individuais nº 51/2024 e 76/2024 em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. **Ata De Registro De Preços Nº 259/2025. Agropecuaria Pavanelo Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 82.013.665/0001-02, com o valor total de R\$ 23.843,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Novembro de 2025. Representante Legal – **Gustavo Ziliotto Pavanelo** Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 260/2025. Nutrigero Nutricao Animal Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 09.051.762/0001-91, com o valor total de R\$ 99.495,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Novembro de 2025. Representante Legal – **Bruno Schlickmann**. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata De Registro De Preços Nº 261/2025. Tofer Comercio de Produtos Ltda**, CNPJ/MF sob o nº 41.138.148/0001-74, com o valor total de R\$ 144.000,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 03 de Novembro de 2025. Representante Legal – **Paulo Sergio Fernandes**. Prefeito – Geri Natalino Dutra.

Pato Branco 03 de Novembro de 2025.

**GERI NATALINO DUTRA.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vanessa Moreira Cassiano  
**Código Identificador:**8C65097D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 68/2025 COMPRA ELETRONICA Nº**  
**90068/2025**

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada contratação de Serviços de controle de vetores e pragas (desinsetização), desratização, descupinização, controle de formigas, remoção de enxames/colméias de abelhas/vespas/marimbondos, desalojamento de pombos e morcegos, iscas gel para formiga e moluscicida, serviços de limpeza de caixas d'água, caixas de gordura, sumidouros, de fossas sépticas e desentupimentos e limpeza de conexões sanitárias e pluviais, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de Pato Branco.  
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 1.329.305,37  
DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.  
O Edital pode ser obtido no site [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) – <https://www.gov.br/compras>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: [licitacao3@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacao3@patobranco.pr.gov.br)

**REGIANE RUFATO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Regiane Rufato  
**Código Identificador:**AB456049

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE**  
**ADITAMENTO Nº 01/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 147/2024, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**15/2024 - PROCESSO Nº 108/2024.**

PARTES: Município de Pato Branco e Gabriela Gonçalves Paraboni Vaz Ltda.OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e chamados de emergência, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para elevador marca OTIS 37NK8348, de três paradas, capacidade de 06 (seis) pessoas e 450 (quatrocentos e cinquenta) quilos, com casa de máquinas, contemplando o fornecimento de peças, componentes, acessórios originais e suporte técnico.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 14.133/21 no seu artigo 107, bem como na cláusula terceira, inciso VII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 08/11/2026.Dotação Orçamentária: 2305-8329; 2306-8330; 2307-

8331.Do Reajuste, com base na cláusula quinta do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP– M calculado em 0,92%, considerando o período de 11/2024 até 10/2025, passando o valor mensal de R\$900,00 (novecentos reais) para R\$ 908,28 (novecentos e oito reais e vinte e oito centavos) totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 10.899,36 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 31 de Outubro 2025.

**GERI NATALINO DUTRA –**  
Prefeito.

**GABRIELA GONÇALVES PARABONI VAZ -**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Layla Evelyn Martins da Silva  
**Código Identificador:**5B1ACB99

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE**  
**APOSTILAMENTO Nº 02/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇO Nº 144/2023. EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 89/2023 - PROCESSO Nº 170/2023.**

PARTES: Município de Pato Branco e Techscan Importadora e Serviços Ltda.OBJETO: A prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, para equipamentos de inspeção por Pórtico Detector de Metais HS ABS CMDMP 8Z V17 - MPC1, e Detector Portátil de Metais Mod DM 600, alerta Audível Luz (LED) e VibratórioInstrutherm, em uso do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso – SBPO.APOSTILA-SE: Do Reajuste, com base na cláusula décima quinta, inciso I do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice IGP-M calculado em 2,82% considerando o período de 10/2024 a 09/2025, passando o valor total do contrato de R\$ R\$ 11.489,64 (onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 11.813,64 (onze mil, trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos). O valor unitário reajustado dos demais itens fica conforme Anexo I.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 29 de Outubro de 2025.

**GERI NATALINO DUTRA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Layla Evelyn Martins da Silva  
**Código Identificador:**0592A863

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE**  
**INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, torna público que irá requerer ao IAT, a LicençaAmbiental Simplificada (LAS), para a atividade de pavimentação asfáltica de 6.754,91 m², nas Rua Olindo Setti, Rua Doutor Silvio vidal, Rua Vilson Valdir Amadori, Rua Maria Graciosa e Rua Possidio Salomoni, em área urbana do município dePato Branco - PR.

**Publicado por:**  
Liciane Cristina Puttkamer  
**Código Identificador:**14421A45

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 47/2025**

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PARTES:    | MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E M5 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA                                                                                                                                                                                                    |
| OBJETO:    | O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, de projeto técnico para a pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) no acesso viário ao Posto Bom Retiro, localizado às margens da BR-158, no Município de Pato Branco, com 500 m de extensão |
| GERI DUTRA |                                                                                                                                                                                                                                                                             |

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**A4F18459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA  
MULHER**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, referente Deliberação nº 008/2023.

**O Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.905 de 20 de agosto de 2012, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 03 de novembro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM referente Deliberação nº 008/2023, 2023 sobre repasse para o Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 03 de novembro de 2025.

**CLEUZA ALVES CHIOCHETTA**

Presidente em Exercício

Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher - CMDDDHM

**Publicado por:**  
Vanessa Laskoski Furtoso  
**Código Identificador:**B8FE5255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARECER DE APROVAÇÃO DE CONTAS - CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA MULHER DO  
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR**

**PARECER DE APROVAÇÃO DE CONTAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA  
MULHER DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR**

**O Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após análise dos demonstrativos financeiros, relatórios de execução orçamentária e demais documentos referentes à **Deliberação nº 008/2023** sobre repasse para o Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher, referente exercício 2023/2024, constatou que as prestações de contas apresentadas estão em conformidade com as normas vigentes, não havendo irregularidades que impeçam sua aprovação. Diante do exposto, este **Conselho Municipal** manifesta **parecer favorável à aprovação das contas** do exercício de 2023/2024, recomendando sua homologação e publicação.

Pato Branco, 03 de novembro de 2025

**CLEUZA ALVES CHIOCHETTA**

Presidente em Exercício

Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Mulher - CMDDDHM

**Publicado por:**  
Vanessa Laskoski Furtoso  
**Código Identificador:**18C0B4FE

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA  
01/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA 01/2025**

Torna público que fará realizar, às 9h30 horas do dia **01 de dezembro do ano de 2025**, na plataforma “bllcompras.com.br”, **CONCORRENCIA** na forma Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguintes(s) obras(s):

**LOCAL DO OBJETO:** Rua das Acácias - Bairro Centro, matrícula nº 11.445 do Registro de Imóveis da Comarca de Mallet.

**OBJETO:** Centro de Eventos

**QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA:** 1142,59 M²

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 275 (duzentos e setenta e cinco) dias

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br) e na plataforma [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Paulo Frontin, 03 de novembro de 2025.

**IRENEU INACIO ZACHARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ionara Tayna da Rocha Melnik  
**Código Identificador:**20BEDD49

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025**

**CNPJ:** 77.007.474.0001-90 – **Rua:** Rui Barbosa, n.º 204 – **CEP:** 84.635-00

**Paulo Frontin – Paraná**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, SEGMENTO “PICK UP”, 0 KM, MODELO E VERSÃO DO ANO CORRENTE; ABS, FREIOS COM SISTEMA ANTITRIVAMENTO; MOTOR NO MÍNIMO 1.3 FLEX; CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

**MODO DE DISPUTA:** “Aberto e Fechado”

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 24/11/2025 a partir das 09h30min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R\$ 117.123,00 (cento e dezessete mil cento e vinte e três reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de Paulo Frontin, no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Telefone (42) 0800-700 1210.

**SITE:** [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br).

**LOCAL:** <https://www.bllcompras.com>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Paulo Frontin/PR, 03 de novembro de 2025.

**IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Ionara Tayna da Rocha Melnik  
Código Identificador:99E8E49D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL Nº 90/2025**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 90/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS;

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO VALE DO PIQUIRI - FADCT;

CNPJ: 80.900.590/0001-48;

Responsável: PEDRO FRANCISCO RIBEIRO

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Organograma: 02.001 - Secretaria Municipal de Governo

Ação: 2.003 - Assessoramento Superior

Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento e realização de concurso público, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Paulo Frontin/PR, 30 de outubro de 2025.

**IRENEU INACIO ZACHARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daiane Aparecida Turkot  
Código Identificador:4B28554C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATUAL Nº 36/2025 – ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 16/2025**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 36/2025 – ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 16/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 – FMS**

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR

Responsável: Lorena Aparecida Soares

Contratado: M.C.W. PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Responsável Legal: MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER

Valor: R\$ 13.167,03 (treze mil centos e sessenta e sete reais e três centavos)

Fonte: Órgão – Poder Executivo

Vigência: 12 (doze) meses – de 16/10/2025 a 16/10/2026

Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS REMUME (RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO JOÃO BATISTA DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin – PR, 16 de outubro de 2025.

**LORENA APARECIDA SOARES**

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ionara Tayna da Rocha Melnik  
Código Identificador:AB75B124

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 161/2025**

PORTARIA Nº 161/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

**CONSIDERANDO** que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 002/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **ARTHUR FABIANO KOLODZIEJ**, inscrito no CPF sob nº. \*.559-94, para o cargo para o Emprego Público de **AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 05/2025.

**Art. 2º.** A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

**Art. 3º.** O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.

**Art. 4º.** O Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 6º.** Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2025.

**IRENEU INACIO ZACHARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ionara Tayna da Rocha Melnik  
Código Identificador:61022F7E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 162/2025**

PORTARIA Nº 162/2025



O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido o servidor MARLON SEBASTIÃO LOPES, inscrito no CPF sob nº. \*\*\*.\*\*\*.529-20, do cargo de Consultor Jurídico de Gabinete.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2025.

**IRENEU INACIO ZACHARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ionara Tayna da Rocha Melnik

**Código Identificador:**6D970258

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 163/2025 - DRH**

#### **PORTARIA Nº 163/2025 - DRH**

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea “A”, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear a servidora MARIA MADALENA DIDUCH PRZYBYSZ, inscrita no CPF sob nº. \*\*\*.\*\*\*.549-51, para o cargo de Assessora de Programas e Projetos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias, revogando a portaria 074/2025 e suas disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na mesma data de sua publicação.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 03 de novembro de 2025.

**IRENEU INACIO ZACHARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daiane Aparecida Turkot

**Código Identificador:**9863B629

#### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 016/2025/CMAS**

#### **RESOLUÇÃO Nº 016/2025/CMAS**

Institui a Comissão Permanente de Financiamento e Gerenciamento do Fundo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,

**CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 27 da Lei Municipal 1.181/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal 1.181/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 35 do Regimento Interno do CMAS;

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária de 03 de novembro de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Permanente de financiamento e gerenciamento do fundo, a qual compete discutir financiamento, orçamento, execução financeira, prestação de contas e planejamento

de gastos relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ficando assim constituída:

I – Representantes Governamentais:

Vanessa Aparecida Olenka – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;

Rafaela Leticia Petela – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

II - Representantes da Sociedade Civil:

Elizete Franczak - Segmento das entidades ou organizações prestadoras de serviços de Assistência Social;

Maria Salete Davies - Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial da Resolução 06/2021/ CMAS de 27/04/2021, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 04 de novembro de 2025.

**FELIX BAIK**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Daiane Aparecida Turkot

**Código Identificador:**94AFDF83

#### **GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 017/2025/CMAS**

#### **RESOLUÇÃO Nº 017/2025/CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.181/2018 de 10 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Paulo Frontin – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,

**CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a adesão, por meio da assinatura no Termo de Adesão no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao repasse fundo a fundo do Piso Único da Assistência Social – PAS.

**Art. 2º.** Aprovar o Plano de Ação do recurso pleiteado, devidamente registrado no SIFF.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 04 de novembro de 2025.

**FELIX BAIK**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Daiane Aparecida Turkot

**Código Identificador:**91D2C834

#### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

#### **ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2025 – TIPO ELETRÔNICO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2025 – TIPO ELETRÔNICO**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 81/2025 de 26/08/2025, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 21/2025

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecer, carregar, instalar, montar, operar equipamentos e desmontar todas as estruturas para eventos e shows do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de novembro de 2025, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de novembro de 2025, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 04 de novembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao@peroladoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@peroladoeste.pr.gov.br) ou diretamente no site da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 03 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI -  
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -  
Pregoeira

Publicado por:  
Lais Fernanda Gindri Schwingel  
Código Identificador:3B5E6414

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATO Nº 099/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 099/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

CONTRATADO: SPRINT FINAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 11.768.337/0001-60

OBJETO: Contratação Pessoa Jurídica, especializada em organização, realização e resultado de prova de atletismo, “Corrida de Rua” que acontecerá no Município de Piên na data de 30 de novembro de 2025 e Prova de Ciclismo em 09 de novembro de 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo  
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
Código Identificador:2D94FF6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DECRETO Nº 375/2025

DECRETO Nº 375 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 149.958,93.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais nº 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 149.958,93, mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

| Suplementar     |                                                                                                                             |            |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Códigos         | Descrição                                                                                                                   | Valor      |
| 06              | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                                                                                     |            |
| 06.001          | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                                                                                                   |            |
| 23.691.7.2.14   | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                                                                       |            |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                                              |            |
| 1490            | 0000 Recursos Ordinários (Livres)                                                                                           | 9.900,00   |
|                 | SUBTOTAL                                                                                                                    | 9.900,00   |
| 08              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                                                      |            |
| 08.001          | EDUCAÇÃO                                                                                                                    |            |
| 12.361.9.2.19   | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                                                                            |            |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                                                          |            |
| 1960            | 0102 Fundeb 40%                                                                                                             | 76.351,84  |
| 1990            | 0230 Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL                                                       | 58.742,33  |
| 12.365.9.2.22   | GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                 |            |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                          |            |
| 2520            | 1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | 4.964,76   |
|                 | SUBTOTAL                                                                                                                    | 140.058,93 |
|                 | TOTAL                                                                                                                       | 149.958,93 |

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....149.958,93

Artigo 2º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Anulação        |                                                       |          |
|-----------------|-------------------------------------------------------|----------|
| Códigos         | Descrição                                             | Valor    |
| 06              | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO               |          |
| 06.001          | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                             |          |
| 23.691.7.2.14   | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |          |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                    |          |
| 1480            | 0000 Recursos Ordinários (Livres)                     | 9.900,00 |
|                 | SUBTOTAL                                              | 9.900,00 |
|                 | TOTAL                                                 | 9.900,00 |

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

| Conta da receita              |                                                                                                                                                            |            |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Receita                       | Descrição                                                                                                                                                  | Valor      |
| 1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL                                                                           | 4.964,76   |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL | 76.351,84  |
| 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 | TRANSPORTE ESCOLAR - PETE                                                                                                                                  | 55.687,29  |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS PRINCIPAL                                                                                                               | 3.055,04   |
|                               | TOTAL                                                                                                                                                      | 140.058,93 |

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....149.958,93**

**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 31 de outubro de 2025.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Eliane Pimentel Jubainski Streit

**Código Identificador:**FB548CFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 378 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 378 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

NOMEIA IGOR ELIAS TELMA para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **IGOR ELIAS TELMA** portadora do CPF 070.\*\*\*.\*\*\*-\*\* classificado em 2º lugar, para ocupar o cargo de **Assistente Administrativo** a contar de 03 de novembro de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de novembro de 2025.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**

Solange de Fátima Senn

**Código Identificador:**D6C51A69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 379, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 379, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

EXONERA Solange de Fatima senn ocupante do cargo de provimento em COMISSÃO DE ASSESSOR DE AREA I – almoxarifado e patrimônio

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a senhora **Solange de Fatima Senn**, inscrita no CPF sob nº 108.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I –Almoxarifado e Patrimônio**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de novembro de 2025.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**

Solange de Fátima Senn

**Código Identificador:**427FA833

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 380, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 380, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

EXONERA PATRICK ZANQUETA PACHECO ocupaNTE Do cargo de provimento em COMISSÃO de ASSESSOR DE AREA I – ÁREA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado o senhor PATRICK ZANQUETA PACHECO, inscrito no CPF sob nº 074.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I –Área de Comunicação Institucional**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de novembro de 2025.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**

Solange de Fátima Senn

**Código Identificador:**457D74DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 381 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 381 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

nomeia SOLANGE DE FATIMA SENN PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE AREA I – RECURSOS HUMANOS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

# DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora **Solange de fatima senn** portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.\*\*\*.\*\*\*-9 /PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Recursos Humanos - símbolo CC1**, a contar de 04 de novembro de 2025 com as seguintes atribuições: Auxilia o Secretário de Administração e Finanças no que couber, orienta, acompanha e assessora a equipe na organização dos processos individuais de cada servidor; na instrução dos processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e de seus familiares - dos processos relativos a horas extraordinárias, pagamento de vencimentos, deslocamento e acidentes em serviço, emissão de certidões, declarações e notas de tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos relacionados com o pessoal; acompanha e assessora os processos de avaliação de desempenho dos servidores; assessora a preparação dos processos de pessoal ativos para registro no expediente e arquivo; dá conhecimento aos superiores hierárquicos de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria, assessora a organização e realização de concurso público em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças, assessora e orienta nos atos de nomeação, exoneração e movimentação de servidores, assessora na organização dos prontuários dos servidores, assessora no controle de frequências e cartões ponto, assessora na elaboração de portarias, certidões e relatórios a serem enviados ao Tribunal de Contas do Estado, assessora na elaboração da folha de pagamento e no controle da concessão de direitos e vantagens a servidores, assessora na prestação de informações nos processos da área e no preenchimento de guias e informações que devam ser fornecidas a órgãos públicos ou particulares referentes à área.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 03 de novembro de 2025.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**

Solange de Fátima Senn

**Código Identificador:**5B36F1B7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 382 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

### DECRETO Nº 382 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

nomeia Patrick Zanqueta Pacheco PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE ÁREA I – almoxarifado e patrimônio.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

# DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **Patrick Zanqueta Pacheco** portador da cédula de identidade civil RG nº 1.\*\*\*.\*\*\*-8 /PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Almoxarifado e Patrimônio - símbolo CC2**, a contar de 04 de novembro de 2025 com as seguintes atribuições: Auxilia e assessora o

Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais, no que concerne a gestão das compras do município, visando a maximização dos resultados, através da melhor aplicação dos recursos financeiros utilizados nas compras públicas. Assessora no planejamento e organização, em conjunto com o Secretário, das rotinas voltadas à organização, supervisão e controle dos materiais em estoque do almoxarifado, quanto ao vencimento, lotes, entregas, destinação, saídas e entradas de mercadorias em geral. Auxilia e assessora o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Gabinete do Prefeito e todas as Secretarias Municipais, no que concerne a gestão e administração do patrimônio público, visando a maximização dos resultados, através da melhor utilização do patrimônio público municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 03 de novembro de 2025.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**

Solange de Fátima Senn

**Código Identificador:**032BCFE9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 383 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

### DECRETO Nº 383 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA SOMENTE RESPONDER PELOS ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

# DECRETA:

**Art. 1º** Fica designado para responder somente pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo o servidor **PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 670.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, portador da cédula de identidade nº 4.\*\*\*.\*\*\*.1, a partir de 03 de novembro de 2025, sem a percepção dos vencimentos correlatos ao cargo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 03 de novembro de 2025.

**MAICON GROSSKOPF**

Prefeito Municipal

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**

Solange de Fátima Senn

**Código Identificador:**7E20C74E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 1459, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.



PORTARIA Nº 1459, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais, concedido pela portaria de 599 de 16 de maio de 2025, para 20 horas semanais, a empregada pública **Francieli Aparecida Fagundes das Neves**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1\*.\*\*\*.\*\*\*.\* /PR e matrícula funcional 4766190, ocupante do emprego público de **Professor temporário**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de outubro de 2025.

Piên/PR, 17 de outubro de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**05FC006C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1514 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1514 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora pública Patrícia Moreira Icker, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 053.\*\*\*.\*\*\*-78 matrícula funcional 4766053, ocupante do cargo público de Enfermeira, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem                        | Período de afastamento | Destino        | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|-------------------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------|-------|---------------|
| Formação Prática Etapa 3.3, Matriciamento | 05/11/2025             | Campo Magro/PR | 1(uma)                | 58,00 | 11075/2025    |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**E4336FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1515 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1515 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora pública Adriana Nery Eugenio portadora do RG/CPF nº 063.\*\*\*.\*\*\*-77 e matrícula funcional 4765937, ocupante do cargo público de Enfermeiro, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem  | Período de afastamento | Destino      | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---------------------|------------------------|--------------|-----------------------|-------|---------------|
| Capacitação Hemepar | 03/11/2025             | Curitiba /PR | 1(uma)                | 58,00 | 11077/2025    |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**3FCEDDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1518 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1518 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a servidora pública Joene Alves Santos portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 001.\*\*\*.\*\*\*-35 e matrícula funcional 4766240, ocupante do cargo público de ENFERMEIRO o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem                                                                                       | Período de afastamento | Destino     | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|-----------------------|-------|---------------|
| Capacitação no manejo com os fatores de coagulação para aplicação em pacientes com doenças hematológicas | 03/11/2025             | Curitiba/PR | 1(uma)                | 58,00 | 11103/2025    |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**580DCC85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 1519 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1519 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.\*\*\*.\*\*\*-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Saúde, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem        | Período de afastamento | Destino                  | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---------------------------|------------------------|--------------------------|-----------------------|-------|---------------|
| Reunião mensal de CRESEMS | 04/11/2025             | São José dos Pinhais /PR | 1(uma)                | 58,00 | 11104/2025    |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**AFA144A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1520 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 1520 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Danielli dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-85 e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de Assistente Social, o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem                                                                                                  | Período de afastamento | Destino      | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------|-----------------------|-------|---------------|
| Audiência para apurar a necessidade de implantação de aluguel social para custear as despesas de jovens desacolhido | 04/11/2025             | Rio Negro/PR | 1(uma)                | 58,00 | 11143/2025    |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2025.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Estefany Seidel  
**Código Identificador:**8F466D07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 1522, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 1522, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera Art. 2º, inciso III da portaria 1135/2024 que nomeia Comissão de Seleção para atuar no Termo de Fomento, de Colaboração e Acordo de Cooperação.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 1259/2016,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Comissão de Seleção, para atuar Chamamento Público 008/2024 – Processo nº4324/2024, com o objetivo “Seleção de propostas apresentadas pelas organizações da Sociedade Civil/Entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento”.

**Art. 2º** Altera:

**III – Danielle dos Santos – Matrícula 101591**

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de outubro de 2025.

**MAICON GROSSKOPF**  
Prefeito

Publique-se e registre-se.

**SILVANA TEIXEIRA JUNG**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**F6872D9B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização, em atendimento às Secretarias Municipais.  
**Entrega das propostas:** a partir 04/11/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL.  
**Abertura das Propostas:** 18/11/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 03 de novembro de 2025.

**THAIS BECKER DE SOUZA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Bernadete Maguerovski Dos Santos  
**Código Identificador:**AA4C2C7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Piên/PR, 03 de novembro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ADRIANO FERNANDES**, convocado (a) pelo Edital nº 060/2025, residente e domiciliado na RUA JORGE ZIPPERER, nº29, AP 1, FUNDOS, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4\*\*\*\*0/PR e CPF 775.\*\*\*.\*\*\*-41 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

**ADRIANO FERNANDES**

**Publicado por:**  
Ana Claudia Klassar Augustin  
**Código Identificador:**22DEA734

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RETIFICAÇÃO AO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021**

**RETIFICAÇÃO AO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 043/2021**

7º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF nº 096.528.569-32, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor **FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob nº 333.983.137-87, doravante denominado **HOSPITAL**.

**Cláusula Primeira:**

**Onde lê-se:** O prazo de vigência e execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses a partir de 01/11/2024. Período aditivado 01/11/2024 a 30/10/2025.

**Leia-se:** O prazo de vigência e execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses a partir de 01/11/2024. Período aditivado 01/11/2024 a 31/10/2025.

Piên/PR, 03 de novembro de 2025.

**MAICON GROSSKOPF**

Município de Piên

**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

**Código Identificador:**347AF9C2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXTRATO CONTRATO 01/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATO Nº 01 de 2025.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Aquisição de suporte acrílico para microfone sem fio, caixa de som acústica, suporte de parede para caixa de som e caixa sub grave, incluso mão-de-obra e materiais para instalação”.

**CONTRATADA:** COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 7.880,00 (Sete mil, oitocentos e oitenta reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2025

**RECURSOS:**

| DOTAÇÃO              |                  |                 |                                   |                  |                                         |
|----------------------|------------------|-----------------|-----------------------------------|------------------|-----------------------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Dotação         | Descrição da dotação              | Natureza despesa | Descrição                               |
| 2025                 | 140              | 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | 4.4.90.52.06.00  | Aparelhos e equipamentos de comunicação |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 30/10/2025.

**MARCIO MENIN**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**

Edemilson Dachery Gomes

**Código Identificador:**3489677D

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2025**

**MARCIO MENIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de Dispensa nº 01/2025 referente à “Aquisição de suporte acrílico para microfone sem fio, caixa de som acústica, suporte de parede para caixa de som e caixa sub grave, incluso mão-de-obra e materiais para instalação, em favor da empresa conforme abaixo:

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 01/2025 datada de 22/09/2025. A entrega dos serviços da presente licitação será de 5 (cinco) dias, conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 30/10/2025.

**MARCIO MENIN**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**

Edemilson Dachery Gomes

**Código Identificador:**B026A905

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025**

**ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)**

**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **17/11/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

**OBJETO:** “Aquisição de nitrogênio líquido para disponibilização e utilização conforme a demanda da Secretaria de desenvolvimento agrícola e pecuária deste Município”.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/11/2025, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br).

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br). Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em [licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br).

Pinhal de São Bento/PR, 03/11/2025.

**TAILINE MAIARA DA SILVA**

Agente de Contratação/Pregoeira

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tailine Maiara da Silva

**Código Identificador:**8D9D7D28

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO,  
ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)**

### AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **19/11/2025, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

**OBJETO:** “Contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia e lavagem na linha leve e pesada da frota municipal”.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

**PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE:** Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 19/11/2025.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA:** Dia 19/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site [www.pinhaldesaobento.pr.gov.br](http://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br). Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em [licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br](mailto:licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br).

Pinhal de São Bento/PR, 03/11/2025.

**TAILINE MAIARA DA SILVA**

Agente de Contratação/Pregoeira

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tailine Maiara da Silva

**Código Identificador:**87904054

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 193/2025

### DECRETO 193/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme anexos:

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

**Art.3º**- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

**Município de Pinhal de São Bento, em 30 de Outubro de 2025.**

**PAULO SERGIO DA SILVA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Sirlene M. Stein Claudino

**Código Identificador:**7244B787

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1212/2025

### DECRETO Nº 1212/2025

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O **Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na **Lei Municipal nº 1.026, de 22 de agosto de 2024**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** – CMDM do Município de Pinhal de São Bento – PR, conforme a seguinte composição:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

| ENTIDADE                                   | TITULAR                              | SUPLENTE                        |
|--------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira | Carmem Lurdes Marque            |
| Secretaria Municipal de Saúde              | Katiúça Mara Pasa                    | Ana Paula Cossetin              |
| Secretaria Municipal de Educação           | Eva Luzia Barcki Mazuco              | Marisa Aparecida Marafon Barcki |
| Secretaria Municipal de Administração      | Klicíeli Bruch de Oliveira           | Tailine Maiara da Silva         |
| Secretaria Municipal de Cultura e Esporte  | Marcia Pettenon Cemin                | Rudiney Bernardelli             |
| CRAS                                       | Caroline de Azevedo Menin Bochi      | Izabel Barcellos Hermes         |

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

| ENTIDADE        | TITULAR                        | SUPLENTE                  |
|-----------------|--------------------------------|---------------------------|
| Sociedade Civil | Neuza Maria da Silva           | Cleonice Dartora          |
| Sociedade Civil | Rosa Margarette Motta da Silva | Maria Claudete dos Santos |
| Sociedade Civil | Maria Lucia Geittenes          | Margarete Bugalho         |
| Sociedade Civil | Mari Lucia Cargnin Pettenon    | Rosane Dietzmann          |



|                 |                 |                     |
|-----------------|-----------------|---------------------|
| Sociedade Civil | Rozani Tomazoni | Arielde Menin       |
| Sociedade Civil | Eliane Vieira   | Terezinha do Amaral |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento-PR, 03 de novembro de 2025.-----

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vânia Maria Barbieri  
**Código Identificador:**A90394F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 195/2025**

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n.º 75/2025.

**OBJETO:** Aquisição de buffet para atender as demandas da Escola Municipal Primo Savoldi.

**CONTRATADO:** ATRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2025.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte                 |
| 2025                 | 01420            | 05.002.12.361.1201.2027 | 00103            | 4.4.90.52.00.00     | Recursos do Exercício Corrente |

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.597,00 (Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de novembro de 2025.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tailine Maiara da Silva  
**Código Identificador:**0455A81C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 196 de 2025.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

“Contratação de empresa especializada para consultoria e capacitação em licitações e legislação tributária municipal”, conforme processo de inexistência nº 28/2025.

**CONTRATADO:** CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA.

**CNPJ:** 27.015.954/0001-24.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2025

**RECURSOS:**

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|--------------------------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte                 |
| 2025                 | 00510            | 03.001.04.122.0402.2008 | 00000            | 3.3.90.39.05.00     | Recursos do Exercício Corrente |

**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em 06 (seis) parcelas, pagas mensalmente, no mês subsequente a execução dos serviços.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses** após a assinatura do contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Pinhal de São Bento/PR, 03 de novembro de 2025.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tailine Maiara da Silva  
**Código Identificador:**1AB70F51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 3232/2025**

**PORTARIA Nº. 3.232/2025**

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art.1º DESIGNAR** os Servidores, Sra. DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA, Portadora da Cédula de Identidade nº. 5\*\*\*. \*\*\*.1 SSP/PR, e CPF sob nº. 021.\*\*\*.\*\*\*.-51, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, como Ordenador Principal do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher e o Sr ARGEU ANTONIO GEITENES, portador da cédula de identidade RG nº 4.\*\*\*.\*\*\*.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.\*\*\*.\*\*\*.-68, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o exercício de 2025 a 2028

**Art. 2º** Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025

Publique-se.

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vânia Maria Barbieri  
**Código Identificador:**9DC02FD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3233/2025**

**PORTARIA N.º 3.233/2025**

Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal IVANIR DE FATIMA QUADRA DE ALMEIRA ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a partir de 03 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal, IVANIR DE FATIMA QUADRA DE ALMEIRA, matrícula funcional nº 377-1 CPF sob nº. 829.\*\*\*.\*\*\*.-04, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15A, referência B07, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal. O pedido de exoneração, é em virtude de ter obtido a aposentadoria por tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme benefício nº 237.077.595-0

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 03 e novembro de 2025

Publique-se

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vânia Maria Barbieri  
**Código Identificador:**CD8B1DEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 3233/2025**

**PORTARIA N.º 3.233/2025**

Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal IVANIR DE FATIMA QUADRA DE ALMEIRA ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido a partir de 03 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal, IVANIR DE FATIMA QUADRA DE ALMEIRA, matrícula funcional nº 377-1 CPF sob nº. 829.\*\*\*.\*\*\*.-04, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15A, referência B07, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal. O pedido de exoneração, é em virtude de ter obtido a aposentadoria por tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme benefício nº 237.077.595-0

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 03 e novembro de 2025

Publique-se

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vânia Maria Barbieri  
**Código Identificador:**6C89CE35

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 06/2025 CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES – CMDCA**  
**Pinhal de São Bento – PR**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2025**

Súmula: Prorroga o prazo do Termo de Posse do Conselheiro Tutelar Suplente Sr. *Jeferson Fernando Motta Maciolle* por mais 30 (trinta) dias corridos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.000/2024, e

**Considerando** o Termo de Posse do Conselheiro Tutelar Suplente Sr. *Jeferson Fernando Motta Maciolle*, datado de 02 de setembro de 2025;

**Considerando** a necessidade de continuidade dos serviços prestados pelo referido conselheiro;

**Considerando** deliberação aprovada em reunião ordinária do CMDCA, realizada em 29 de outubro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo do Termo de Posse do Conselheiro Tutelar Suplente Sr. *Jeferson Fernando Motta Maciolle* por mais 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término do período anterior, permanecendo válidas as demais disposições do termo original.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento – PR, 29 de outubro de 2025.

**ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon  
**Código Identificador:**15005D5A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 14.200/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

**CARGO: PROFESSOR**

| Nome                     | Admissão   |
|--------------------------|------------|
| ELIDNEIA DE SOUZA RANGEL | 03/11/2025 |
| BRUNA SIMÕES DE MELLO    | 03/11/2025 |
| ELISANDRA RENATA SOCEK   | 03/11/2025 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/11/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laysa Roberta Rettka da Silva  
**Código Identificador:**CA235743

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 14.201/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.

**CARGO: PSICOLOGO**

| Nome                    | Admissão   |
|-------------------------|------------|
| CAROLINE DA SILVA RUZYK | 03/11/2025 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/11/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laysa Roberta Rettka da Silva  
**Código Identificador:**5C74B84F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 14.202/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

| Nome                              | Admissão   |
|-----------------------------------|------------|
| TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK | 03/11/2025 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/11/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laysa Roberta Rettka da Silva  
**Código Identificador:**313C11B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 301/2025**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃOAL:

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

| Classif. | Nome          | Nota  |
|----------|---------------|-------|
| 27       | KARINE NERONE | 77,00 |

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 25/11/2025 às 13:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.** De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laysa Roberta Rettka da Silva  
**Código Identificador:**49F42715

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 302/2025**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSÃOAL:

**CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

| Classif. | Nome                                                                            | Nota  |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 05       | GENIVALDO DIAS DOS REIS (CANDIDATO JÁ ADMITIDO PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO) | 73,00 |
| 06       | JHULY GABRIELE RODRIGUES DA SILVA MARTINS                                       | 72,00 |

**CARGO: CONTADOR**

| Classif. | Nome                 | Nota  |
|----------|----------------------|-------|
| 10       | FELIPE FABRI PEREIRA | 81,00 |

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL**

| Classif. | Nome                                       | Nota  |
|----------|--------------------------------------------|-------|
| 19       | JANAINA DE FÁTIMA BARBOSA LISBOA DE CAMPOS | 80,00 |
| 20       | EMILY LIMA DA ROCHA                        | 79,00 |

**CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO**

| Classif. | Nome                        | Nota  |
|----------|-----------------------------|-------|
| * 01     | DAVID WESLEY ROCHA DA SILVA | 80,00 |

**\*Vaga reservada para afrodescendente.**

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 25/11/2025 às 13:10hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;

b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;

c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laysa Roberta Rettka da Silva  
**Código Identificador:**4E5E0D94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL PSS Nº 303/2025**

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS).LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA Nº 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

**I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no dia 10 de novembro de 2025 às 10h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital nº 674/2024, portando a seguinte documentação:

**FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS**

- a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) PIS/PASEP;
- d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
- e) Certificado Militar (se masculino);
- f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional;
- g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
- h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside, 2-Estadual ([www.institutodeidentificacao.pr.gov.br](http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br)) e 3-Federal ([www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br));
- j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

**II – Documentos dos dependentes:**

- a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

**PROFESSOR (20HORAS)**

| Classif. | Nome                              | Data Nasc. | Nota  |
|----------|-----------------------------------|------------|-------|
| 164      | JOARA FERNANDA DE SOUZA VEREDIANO | 01/12/1981 | 57,00 |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de novembro de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laysa Roberta Rettka da Silva  
Código Identificador:2AE74F03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 32180/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025**

**Objeto:** credenciamento de interessados em prestar serviço de motorista em regime de diárias, especificado(s) no(s) item 01 do Termo de Referência, anexo do edital de credenciamento, inexigibilidade nº 15/2025. Contratante: Município de Piraquara. Contrato nº 560/2025 - Contratado: Clodoaldo Salvador, inscrito no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-23. Contrato nº 561/2025 - Contratado: Daniel de Souza Maciel, inscrito no CPF sob o nº 019.xxx.xxx-22. Contrato nº 562/2025 - Contratada: Tayane Angel de Souza Camargo, inscrita no CPF sob o nº 082.xx.xxx-28. Valor global: R\$ 279.979,20 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 28 de outubro de 2025.

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto  
Código Identificador:78E6E605

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO Nº 3.253/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 3.253/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025**, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para aquisição de

hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades da Secretarias Municipais de Piraquara, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **AGRO+ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.177.363/0001-72, vencedora dos **itens 03 a 05, 14, 22, 47, 48, 55, 56, 67, 87, 90 a 93 e 98 a 100** pelo valor total de **R\$ 1.311.419,86** (um milhão, trezentos e onze mil, quatrocentos e dezanove reais e oitenta e seis centavos); **FL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.866.811/0001-07, vencedora dos **itens 06 a 13, 15, a 20, 23, 24, 26, 28, 31 a 35, 39, 40, 50, 52 a 54, 57 a 64, 66, 68 a 71, 73 a 86, 96 e 97**, pelo valor total de **R\$ 2.111.863,38** (dois milhões, cento e onze mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e oito); **HORTIPRAIAS FRUTAS E VERDURAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.141.771/0001-41, vencedora dos **itens 01, 02, 25, 27, 29, 30, 36 a 38, 41 a 44, 46, 49, 51, 65, 72, 88, 89, 94 e 95**, pelo valor total de **R\$ 515.824,82** (quinhentos e quinze mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos); Valor total adjudicado e homologado: **R\$ 3.939.108,06** (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, cento e oito reais e seis centavos);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 03 de novembro de 2025.

**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto  
Código Identificador:F9C3648E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 32/2025 - CMDCA**

Súmula: Constitui a Comissão de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piraquara (2026/2036).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020,

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

**Considerando** o disposto na Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que institui e organiza o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece como atribuição dos Conselhos dos Direitos a formulação, deliberação e acompanhamento dos Planos Decenais;

**Considerando** a Resolução nº 171/2014 do CONANDA, que aprova o Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e recomenda aos municípios a elaboração de seus respectivos planos locais;

**Considerando** a necessidade de elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara, como instrumento de planejamento estratégico e gestão intersectorial das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no âmbito municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara com vigência de 2026 a 2036, com a finalidade de coordenar e conduzir o processo participativo de elaboração do referido Plano, abrangendo as etapas de diagnóstico, escutas de crianças e adolescentes, definição de diretrizes, objetivos e metas, em consonância com os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**Vanessa Medianeira da Silva Flôres** – Gabinete da Vice-Prefeita  
**Mirian Cristina da Silva Barbosa** – Secretária Municipal de Educação (SMED)

**Carine de Campos Moraes Barros** – Secretária Municipal de Educação (SMED)

**Renata de Souza Martins** – Secretária Municipal de Educação (SMED)



**Thais Aparecida Matias Pereira** – Secretaria Municipal de Educação (SMED)  
**Beatriz de Oliveira** – Secretaria Municipal de Educação (SMED)  
**Tatiana Bahr** – Secretaria Municipal de Educação (SMED)  
**Fabiane Freitas** – Secretaria Municipal de Saúde (SMSA)  
**Julianne Reid Arcain** – Secretaria Municipal de Saúde (SMSA)  
**Ines Angela Niewiadomski Soares** – Secretaria Municipal de Saúde (SMSA)  
**Naiana Boaventura dos Santos** – Secretaria Municipal de Saúde (SMSA)  
**Fernanda da Rosa Brandt** – Secretaria Municipal de Saúde (SMSA)  
**Raisa Silva Cruz** – Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)  
**Luciane da Silva** – Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)  
**Joyce Schmidt Gonçalves** – Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)  
**Raquel Barcelos de Araújo** – Secretaria Municipal de Assistência Social – Unidade de Acolhimento Institucional (UAI)  
**Cristina Maria Rizzi Galerani** – Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial (SMCIR)  
**Matheus Saimon Gonçalves da Silva** – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMELJ)  
**Ana Paula da Silva Rodrigues** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA)  
**Valmir Soares** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE)  
**Ericson Francisco de Paula** – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral (SMPCG)  
**Diane Tonatto Nogueira Borges** – Secretaria Municipal de Finanças (SMFI)  
**Edinalva Theodoro Martins** – Secretaria Municipal da Mulher (SMMU)  
**Caroline Mansano Cordeiro** – Secretaria Municipal de Comunicação (SMCO)  
**Roselaine Simbalista** – Conselho Tutelar  
**Edineia Kelen Mara Barbosa** – Conselho Tutelar  
**Andréa Cristina de Fátima dos Santos** – Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente  
**Sonia Henriques de Oliveira** – Conselho Municipal de Saúde de Piraquara (COMUSP)  
**Flávia Regina de Abreu** – Conselho Municipal de Educação (CME)  
**Eduardo Fabrício Andrade** – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)  
**Rosângela Odete de Souza Alves** – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD)  
**Leandra Santos Zeni** – Comitê Técnico de Saúde Integral de LGBTQIAP+  
**Joselita Romualdo da Silva** – Rede Estadual de Educação  
**Valter Ribeiro** – Educação do Estadual de Educação  
**Cleveron Andreis dos Santos** – Câmara de Vereadores  
**Franciler Fabiano Rodrigues** – Câmara de Vereadores  
**Elaine Palazzo Ayres** – Ministério Público do Paraná  
**Ronaldo Marafon Drevek** – CENSE São Francisco  
**Sônia Belão Simião** – Comissão da Diversidade e Inclusão  
**Adriana de Souza Alves** – Comissão da Diversidade e Inclusão  
**Art. 3º** A coordenação dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**, em articulação com o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**.  
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Piraquara 03 de novembro de 2025

**ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS**  
 Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
 Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**C6D92DA9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**LISTA DE HABILITADOS COMO CANDIDATOS**  
**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA AS**  
**FUNÇÕES DE TITULAR E SUPLENTE NO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – CMDCA, BIÊNIO 2025/2027.**

**ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES)**

Representantes indicadas pelo Serviço de Obras Sociais – SOS;  
 Representantes indicadas pela Irmandade Hospital São Vicente de Paulo;  
 Representantes Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;  
 Representantes da Associação Folclórica Ucraniana Kyiv – AFUK;  
 Representantes do Centro de Integração e Empresa-Escola – CIEE;  
 Representantes do Pitanga Esporte Clube.

**Publicado por:**  
 Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**F0719CE4

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**LISTA DE HABILITADOS PARA VOTAR**  
**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE – CMDCA, BIÊNIO 2025/2027.**

**ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES)**

|                                                                                    |                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Representantes indicadas pelo Serviço de Obras Sociais – SOS;                      | Dioneia Bonassoli Rodrigues<br>Fernanda Aparecida Rodrigues |
| Representantes indicadas pela Irmandade Hospital São Vicente de Paula              | Lurianny Assunção Barão<br>Angela Maiara Schebeliski        |
| Representantes indicados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; | Fátima Penteado<br>Marizeli Terezinha Belo                  |
| Representantes indicados pela Associação Folclórica Ucraniana Kyiv – AFUK;         | Francisco Antonio de Lima<br>Rita Marilei de Lara Manchur   |
| Representantes indicados pelo Centro de Integração e Empresa-Escola – CIEE         | Mônica Aparecida Matchuga<br>Ariosandro Vidal               |
| Representantes indicados pelo Pitanga Esporte Clube                                | Elizeu Vaz<br>Adriano dos Santos Lima                       |

**Publicado por:**  
 Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**5BD5F09F

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 02/2025**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA GUILHERME SCUIRA EPP, NA FORMA ABAIXO DISPOSTAO:

De um lado, GUILHERME SCUIRA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.004.543/0001-45, com sede na Rua Benjamin Constant, nº461, Bairro Mario do Carmo, Pitanga/PR, CEP: 85.200-148, doravante denominada REQUERENTE, na condição de parte indenizada pela continuidade na prestação dos serviços.

De outro lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede na Praça 28 de Janeiro, nº 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dirceu Moraes, brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91 e RG nº 6.415.530-0 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga, referente ao pagamento de indenização pela prestação de serviços especializados em instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com fornecimento de peças efetivamente prestados, nos termos do Contrato nº 600/2022, decorrente do Pregão nº 149/2022, firmado em 21/11/2022, com vigência até 20/12/2025.

A indenização ora ajustada refere-se especificamente à nota fiscal em aberto relacionada aos serviços prestados nos meses de novembro e dezembro de 2024, cujo pagamento não foi processado à época própria, embora os serviços tenham sido efetivamente realizados e comprovados por meio da documentação técnica e fiscal apresentada pela contratada.

O valor total da indenização é de R\$ 11.208,24 (onze mil, duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos), devidamente reconhecido e apurado pelo setor competente da Administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$11.208,24 (onze mil, duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos), consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo: Projeto Atividade 19.001.04.122.0301.2132

Reduzido 624 - Despesa – 19.001.04.122.0301.2132.3.3.90.93.00 – Fonte 9000- Indenizações e Restituições;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estipulado na Cláusula Segunda implica quitação plena, irrestrita e definitiva da parcela indenizatória mencionada na Cláusula Primeira, nada mais podendo ser reclamado pelas partes a esse título.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 10 (dez) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Pitanga, 31 de outubro de 2025.

**DIRCEU MORAES**

Município de Pitanga

**GUILHERME SCUIRA EPP**

Requerente

**Publicado por:**

Jean Felipe Gonçalves

**Código Identificador:**AC3B4FA7

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### ADMINISTRATIVO

### RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº 049/2025- CEDIPI-PR - FIPAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1414 de 14 de Abril de 2009.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30 de outubro de 2025. Conforme Ata nº 09/2025 do CMDI.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação 049/2025 do CEDIPI- PR - FIPAR. Repasse financeiro via Fundo Estadual ao Fundo municipal de Pessoa Idosa, no valor de R\$ 40.000,00. – **Incentivo Cuida Mais Paraná:** Envelhecimento Ativo – o recurso deverá ser aplicado na aquisição de bens permanentes, equipamentos e materiais que subsidiem a implantação e consolidação de espaços de convivência e praticas de atividades físicas e estimulação cognitiva.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 30 de outubro de 2025.

**SIMONE RAQUEL BALDISSERA DRESCH**

Presidente do CMDI

**Publicado por:**

Diego Vinicius Ruckhaber

**Código Identificador:**805BAFFC

### ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 56-2025 - EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2025

**LUIZ CARLOS BONI**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023**, abaixo nominada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de auxílio doença de servidora com jornada de 40 horas/semanais.

#### PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

| CANDIDATO                                   | CARGO             | COLOCAÇÃO |
|---------------------------------------------|-------------------|-----------|
| DENIFFER MARIA GAUER<br>PINHEIRO DOS SANTOS | EDUCADOR INFANTIL | 166ª      |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Novembro do ano de 2025.

**LUIZ CARLOS BONI SANDRA ANDRÉA BUDEL**

Prefeito Municipal Gestora Depto de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Sandra Andrea Budel

**Código Identificador:**67044FB1

### LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 008/2025

### HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº008/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 14.133/21, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº008/2025 de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, de recapeamento asfáltico de vias urbanas. Local – Rua Florianópolis – (Entre a Avenida Rio Grande do Sul e Rua Paraná) Área de intervenção – 782,80 m², no município de Planalto, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

**EMPRESA ADJUDICADA:** CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 115.859,43 (cento e quinze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

**DATA:** 03 de novembro de 2025.

**LUIZ CARLOS BONI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fernanda Scherer Marzec  
**Código Identificador:**37307F79

## LICITAÇÃO RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

**TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**

*Termo de rescisão contratual referente a ata de registro de preço nº 314/2025, que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR e de outro lado a empresa VIA SOM BRASIL LTDA - ME.*

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **rescindir a ata de registro de preços nº 314/2025**, firmado com a empresa **VIA SOM BRASIL LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 04.473.887/0001-96, com sede na Rua Sequóia, 96 JD Pinheiros, MARINGÁ- PR, neste ato representado por sua representante legal Sra CRISTINA MORO COSTA, portadora do CPF nº 172466788-24, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ- PR, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS com a finalidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de estrutura para eventos, realizados pela administração pública no Município de Planalto-PR., para fornecimento eventual e parcelado, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- A rescisão de contratos administrativos, na Lei nº 14.133/2021, é tratada principalmente nos artigos 137 a 139, que consolidam as hipóteses de extinção, tanto por inadimplemento ou conveniência da Administração (art. 137), quanto por vias consensuais, arbitrais ou judiciais (art. 138). Os artigos 137 e 138 definem as causas e formas de extinção, incluindo inadimplemento, força maior, razões de interesse público e acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**2.1** – A rescisão contratual foi feita por ato bilateral das partes segundo o dispositivo retro mencionado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

**3.1** – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada manifestar interesse na desistência da referida ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual e publicação do mesmo nos meios de divulgação oficial do Município de Planalto.

*E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.*  
 Planalto – PR, 03 de novembro de 2025.

**LUIZ CARLOS BONI**  
 Prefeito Municipal

**CRISTINA MORO COSTA**  
 Administradora

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
 RG nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**51EC4D98

## LICITAÇÃO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2025

### RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de itens de ornamentação e decoração diversos destinados a eventos realizados pela administração pública no Município De Planalto-PR.

**EMPRESA:** MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA.

**CNPJ Nº.** 08.732.819/0001-55

**VALOR:** R\$ 59.995,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

**DATA:** 31 de outubro de 2025.

**LUIZ CARLOS BONI**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:**007FB80D

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO PREGÃO 51

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 324/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2025 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de Decoração Natalina no município de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 19/11/2025, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br) / link portal da transparência/licitações e portal <http://comprasbr.com.br>.

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2025.

AUREA MUNHOZ  
Pregoeira  
Decreto 12.894/2025

Publicado por:  
Aurea Munhoz  
Código Identificador:4F6F72A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 13.094/2025 DE 31/10/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 13094/2025 de 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024. Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |      |                                               |           |
|--------------------------|------|-----------------------------------------------|-----------|
| 12                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                 |           |
| 12.001                   |      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |           |
| 12.001.10.301.0031.2.121 |      | MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA MAIS MEDICOS |           |
| 524 - 3.3.90.48.00.00    | 1000 | OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS | 38.100,00 |
| Total Suplementação:     |      |                                               | 38.100,00 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| Redução                  |      |                                               |           |
|--------------------------|------|-----------------------------------------------|-----------|
| 02                       |      | PODER EXECUTIVO                               |           |
| 02.001                   |      | GABINETE DO PODER EXECUTIVO                   |           |
| 02.001.04.128.0002.2.004 |      | GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS   |           |
| 31 - 3.1.90.94.00.00     | 1000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS      | 32.900,00 |
| 12                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                 |           |
| 12.001                   |      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                      |           |
| 12.001.10.301.0031.2.121 |      | MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA MAIS MEDICOS |           |
| 523 - 3.3.90.46.00.00    | 1000 | AUXILIO-ALIMENTACAO                           | 5.200,00  |
| Total Redução:           |      |                                               | 38.100,00 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 31 de Outubro de 2025.

Publicado por:  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
Código Identificador:1DEA1D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 13.096/2025 DE 03/11/2025

ESTADO DO: PR  
Exercício: 2025

Decreto nº 13096/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$795,36 (setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |      |                                                       |        |
|--------------------------|------|-------------------------------------------------------|--------|
| 07                       |      | SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |        |
| 07.005                   |      | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                            |        |
| 07.005.23.695.0015.1.066 |      | PROJETOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO     |        |
| 257 - 4.4.90.51.00.00    | 1000 | OBRAS E INSTALACOES                                   | 795,36 |
| Total Suplementação:     |      |                                                       | 795,36 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| Redução                  |      |                                                       |        |
|--------------------------|------|-------------------------------------------------------|--------|
| 07                       |      | SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |        |
| 07.005                   |      | FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                            |        |
| 07.005.23.695.0015.2.029 |      | ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO                   |        |
| 261 - 3.3.90.33.00.00    | 1000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                    | 795,36 |
| Total Redução:           |      |                                                       | 795,36 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 3 de Novembro de 2025.

Publicado por:  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
Código Identificador:A8EBB6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 13.097/2025 DE 03/11/2025

ESTADO DO: PR  
Exercício: 2025

Decreto nº 13097/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024. Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |      |                                                 |          |
|--------------------------|------|-------------------------------------------------|----------|
| 02                       |      | PODER EXECUTIVO                                 |          |
| 02.001                   |      | GABINETE DO PODER EXECUTIVO                     |          |
| 02.001.04.122.0002.2.002 |      | GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO |          |
| 8 - 3.3.90.36.00.00      | 1000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA    | 4.000,00 |
| Total Suplementação:     |      |                                                 | 4.000,00 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| Redução                  |      |                                             |          |
|--------------------------|------|---------------------------------------------|----------|
| 02                       |      | PODER EXECUTIVO                             |          |
| 02.001                   |      | GABINETE DO PODER EXECUTIVO                 |          |
| 02.001.04.124.0002.2.003 |      | GERENCIAMENTO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO |          |
| 15 - 3.3.90.33.00.00     | 1000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO          | 4.000,00 |
| Total Redução:           |      |                                             | 4.000,00 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 3 de Novembro de 2025.

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**3CC9A777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 13.098/2025 DE 03/11/2025**

**Exercício: 2025**  
Decreto nº 13098/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |      |                                                 |          |
|--------------------------|------|-------------------------------------------------|----------|
| 02                       |      | PODER EXECUTIVO                                 |          |
| 02.001                   |      | GABINETE DO PODER EXECUTIVO                     |          |
| 02.001.04.122.0002.2.002 |      | GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO |          |
| 12 - 4.4.90.52.00.00     | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | 3.000,00 |
| Total Suplementação:     |      |                                                 | 3.000,00 |

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

| Redução                  |      |                                                     |          |
|--------------------------|------|-----------------------------------------------------|----------|
| 02                       |      | PODER EXECUTIVO                                     |          |
| 02.001                   |      | GABINETE DO PODER EXECUTIVO                         |          |
| 02.001.04.126.0002.2.006 |      | GERENCIAMENTO DAS ACOES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO |          |
| 22 - 3.3.90.30.00.00     | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO                                 | 3.000,00 |
| Total Redução:           |      |                                                     | 3.000,00 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 3 de Novembro de 2025.

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**53D58A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 13.095 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Súmula: “Altera os Membros titulares e suplentes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa– CMDPI de Pontal do Paraná e dá outras providências ”.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Municipal nº 514/2004 , Ata nº 224, Resolução nº 003/2025** e conforme solicitado no **Memorando nº 22.615/2025**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Altera os membros titulares e suplentes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pontal do Paraná , ficando assim constituída:

**MEMBROS GOVERNAMENTAIS:**

**REPRESENTANTE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**TITULAR:** Geraldo Borges da Rocha Lopes  
**SUPLENTE:** Lúcia Helena Melo Menor

**REPRESENTANTE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;**

**TITULAR:** Vanize Maschio  
**SUPLENTE:**Cíntia Cristina Caetano

**REPRESENTANTE MUNICIPAL DA SAÚDE;**

**TITULAR:** Simone Cordeiro Guedes  
**SUPLENTE:** Loraine Fátima do Nascimento

**REPRESENTANTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO;**

**TITULAR:** Plínio Aguiar  
**SUPLENTE:** Isabel Cristina Pereira

**REPRESENTANTE MUNICIPAL DE SEGURANÇA;**

**TITULAR:** Giovane Rafael do Rosário  
**SUPLENTE:** Guilherme Augusto Costa Monte

**MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL;**

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE CORAÇÃO DE PONTAL;**

**TITULAR:** Eliane Elizabeth Cooper  
**SUPLENTE:** Rosa Vrzecioneck

**REPRESENTANTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI);**

**TITULAR:** Luiz Carlos carneiro de Mello  
**SUPLENTE:** Marli Teresinha da Silva Rocio.

**REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANEMA;**

**TITULAR:** Fátima Siqueira  
**SUPLENTE:** Marco Antônio Ferreira

**REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOAS;**

**TITULAR:** Antônia Vieira Tavares  
**SUPLENTE:** Elizia Maciel de Lima

**REPRESENTANTE DA CASA DA CULTURA;**

**TITULAR:** Lilian Alice de Campos Zerbيناتو  
**SUPLENTE:** Marzanan Zerbيناتو

**Art. 2º-** As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não serão remuneradas, mas o seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.(Denominação alterada pela Lei nº1803/2018)

**Art 3º-**Ficando assim a composição do membros Governamentais e Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pontal do Paraná:

**Presidente - Vanize Maschio**  
**Vice Presidente - Geraldo Borges da Rocha Lopes**  
**Secretária - Lúcia Helena Melo Menor**

**Arti. 4º-**Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as demais disposições .

**Arti. 5º-** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2025.

**PATRICIA MILLO MARCOMINI**  
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**DE5A8876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 914 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n.º 001/2024 -Edital de Convocação n.º. 088/2025 .**  
**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n.º. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

**CARGO CONTADOR**  
**NOME: LIDIA MARIA FERNANDES BARATIERI**  
**CLASSIFICAÇÃO: 4º**  
**ADMISSÃO: 03/11/2025**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 088/2025.**

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a).

**Artigo 3º** – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2025.

**PATRICIA MILLO MARCOMINI**  
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**6088F1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 915 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando n.º 23.564/2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam designados os servidores **Fábio de Oliveira** - Secretário Municipal de Governo , matrícula325633 como**Gestor do Projeto** e o servidor **Jonas de Paula Neves**, matrícula325947, como**Fiscal do Projeto**, ambos responsáveis para atuarem no**Projeto AVIVA PONTAL** .

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2025.

**PATRICIA MILLO MARCOMINI**  
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**A4661BF4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 271/2025**

**P O R T A R I A Nº 271/2025**

**DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA DO INQUÉRITO CIVIL Nº MPPR-0114.25.000743-1 DA 1ª PROMOTORIA DA COMARCA DE PORECATU.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a recomendação administrativa em anexo, que pede a adoção de medidas para a imediata suspensão do Edital PSS n.º 001/2025, no estágio em que se encontra, promovendo a eventual interrupção de convocação e exoneração em caso de contratação dos aprovados;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito Municipal deverá se abster-se de autorizar e promover a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para cargos de atividades contínuas cuja contratação deve ocorrer por concurso público;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - **SUSPENDER** o Edital 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Profissionais da área da Saúde e suas respectivas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.11.2025).

**Agamemnon Augusto Araujo Paduan**  
Prefeito Municipal

**1ª PROMOTORIA DA COMARCA DE PORECATU INQUÉRITO CIVIL Nº MPPR-0114.25.000743-1**

**OBJETO:** *Apurar a regularidade da contratação sucessiva pelo Município de Porecatu de cargos para atividades contínuas por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), notadamente quanto ao objeto do Edital PSS 001/2025, eis que, por imperativo legal (CF), deveria fazê-lo por concurso público.*

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2025**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, representado pela Promotora de Justiça que abaixo assina, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pelos arts. 127, *caput*, e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal, pelos arts. 26, 27, incisos I a IV, e o seu parágrafo único, todos da Lei nº 8.625/1993; e

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 127 da Constituição Federal, que dispõe que “*o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*”;

**CONSIDERANDO** o estabelecido nos arts. 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no art. 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de “*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia*”;

**CONSIDERANDO** o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público **expedir recomendação administrativa** aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

**CONSIDERANDO** que são princípios norteadores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, impessoalidade, a moralidade e a eficiência, expressos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratação temporária se dará exclusivamente em casos de **necessidade temporária** de excepcional interesse público, cujos requisitos foram fixados pelo Supremo Tribunal

Federal no bojo do RE 658026/MG e das ADI 3247/MA e ADI 3662/MT;

**CONSIDERANDO** que foi instaurado o **INQUÉRITO CIVIL Nº MPPR-0114.25.000743-1** – 1ª Promotoria de Porecatu –, a princípio, para apurar a regularidade do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo **Município de Porecatu** a partir do Edital PSS nº 001/2025;

**CONSIDERANDO** que, realizadas as diligências úteis e necessárias, constatou-se que o **Município de Porecatu**, de fato, vem realizando **sucessivos procedimentos simplificados para contratação de cargos para atividades contínuas**, quando, por imperativo legal (CF), deveria fazê-lo por concurso público;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Edital nº 001/2025, o **Município de Porecatu**, pela atual Administração, novamente abriu certame de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de diversos cargos referentes a atividades permanentes, tais como Médico Veterinário, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Dentista, Agente Endêmico, Técnico de Informática, Atendente de Saúde Bucal e Motorista;

**CONSIDERANDO** que, confrontando a documentação reunida nos autos do procedimento investigatório, detectou-se que o objeto do Edital PSS nº 001/2021 é praticamente o mesmo do Edital PSS nº 001/2025, o que demonstra que o **Município de Porecatu** vem utilizando de forma **recorrente** o excepcional instituto da contratação temporária para suprir a demanda **aparentemente permanente** de força de trabalho;

**CONSIDERANDO** que tais circunstâncias indicam inobservância aos critérios fixados pela Constituição Federal e pelo **Supremo Tribunal Federal** no bojo do RE 658026/MG e das ADI 3247/MA e ADI 3662/MT para **contratação temporária** para atender à **necessidade de excepcional interesse público**, quais sejam: (i) casos excepcionais previstos em lei; (ii) prazo de contratação predeterminado; (iii) **necessidade temporária**; (iv) interesse público excepcional; (v) contratação indispensável, sendo vedada para os serviços ordinários permanentes do Estado que estejam sob o espectro das contingências normais da Administração;

**CONSIDERANDO** que, no exercício da função administrativa, a Administração Pública **tem o dever de invalidar seus atos praticados em desconformidade com a Lei**, suprimindo-se seus efeitos típicos, por motivo de incompatibilidade com a ordem jurídica para o fim de restaurar a legalidade malferida, nos termos do que dispõe o artigo 53 da Lei nº 9.784/99 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que, o descumprimento nos preceitos previstos na legislação de regência pode ensejar ao agente público responsável sanções de ordem civil, penal e administrativa (na forma da Lei nº 8.429/92);

Expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Senhor **AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN**, Prefeito do Município de Porecatu, para adotar as seguintes providências:

**Imediata suspensão** do Edital PSS nº 001/2025, no estágio em que se encontra, promovendo a eventual interrupção de convocação e exoneração em caso de contratação dos aprovados;

**Abstenha-se** de autorizar ou promover a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para cargos de atividades contínuas cuja contratação deve ocorrer por concurso público, **adotando as medidas necessárias à realização do certame apropriado**;

proceda a **publicação** da presente Recomendação Administrativa no **Portal da Transparência do Município de Porecatu**.

remeta a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, **informações** acerca do atendimento à Recomendação; e

Finalmente, registra-se que o desatendimento à presente acarretará a tomada de todas as medidas legais necessárias à sua implementação.

Porecatu, 23 de outubro de 2025.

**SILVIA LUIZA DARIVA E PEREIRA**

Promotora de Justiça

**Publicado por:**

Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro

**Código Identificador:DE1CF50D**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº007/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1436/2025**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica e Engenharia Civil para instalação de novo posto de transformação trifásico e execução de reforço de rede de média tensão com derivação de rede compacta para atendimento ao posto de transformação novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) – Creche do Tipo II, Pro-infância, localizado na Rua Inácio Maestrelli, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025.

**LOCAL:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) acesso “Sistema Silverlight”

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**VALOR GLOBAL MÁXIMO:** R\$ 100.699,32 (cem mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br).

Informações através do telefone (42) 99122-6130 ou e-mail [licitacao@portoamazonas.pr.gov.br](mailto:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br)

Porto Amazonas, 03 de novembro de 2025.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins

**Código Identificador:432BAC5B**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DELIBERAÇÃO Nº 10/2025 - PAD Nº 01/2025**

**DELIBERAÇÃO Nº 10/2025**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Deliberação nº 09/2025, que oportunizou às partes a apresentação de rol de testemunhas para a fase de instrução processual,

**CONSIDERANDO** o disposto no **artigo 138 da Lei Municipal nº 1.158/2021**, que estabelece que, durante a instrução, a comissão promoverá a tomada de declarações e depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, competindo-lhe também verificar se o fato tido como irregular causou danos ao patrimônio público e, em caso positivo, o valor desse dano;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que asseguram às partes o direito de participar de todos os atos do processo administrativo, com ciência e possibilidade de manifestação;

**INFORMA E INDICA** as testemunhas que serão ouvidas para a apuração dos fatos constantes nos autos:

**1. Testemunhas indicadas pela defesa de A. M. N. L. C.:**

- Ivone Terezinha Stawny Hoffmann;
- Rafaela Janaina Teixeira Menegon;
- Jessica Jaine de Freitas;
- Janete Aparecida Ferreira Camargo.

**2. Testemunhas indicadas pela Comissão:**

- Aline Marceli Santana;
- Solange Cristina de Mello Bauer;
- Janete de Paula Rendak;
- Emilia Aparecida Morgado Salgado;
- Maria Angela Guimarães;
- Vera Lucia Ribas.

**FICA DESIGNADO** o dia 27 de novembro de 2025, às 09h30, para a realização da audiência de instrução, **por vídeo chamada**, ocasião em que serão colhidas as declarações e depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, tanto por parte da indiciada quanto da Municipalidade.

O link de acesso à vídeo chamada será enviado exclusivamente à advogada da indiciada com 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da audiência, e ela deverá fornecer o acesso às testemunhas apenas no momento em que forem ouvidas, de forma a garantir que as testemunhas não tenham conhecimento das declarações umas das outras, preservando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Porto Amazonas, 31 de outubro de 2025

**TATIANE DOS SANTOS**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:**BA71B896

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025**

Dispõe sobre a promoção e implementação de projeto institucional da Rede Municipal de Ensino voltado à promoção da leitura literária na Educação Infantil (crianças de 4 e 5 anos de idade).

**A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A importância da leitura literária como prática formadora e instrumento de ampliação do repertório cultural, linguístico e imaginativo das crianças;
- As diretrizes estabelecidas pela **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que reconhecem a **literatura como direito de aprendizagem** na Educação Infantil;
- A necessidade de assegurar o **acesso, o incentivo e a valorização das práticas de leitura** nas instituições que atendem à primeira infância;
- E a meta da Rede Municipal de Ensino de **garantir a formação integral da criança**, favorecendo experiências significativas de contato com diferentes gêneros e autores da literatura infantil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir, no âmbito da **Rede Municipal de Ensino de Porto Amazonas**, o **Projeto Institucional de Promoção da Leitura Literária na Educação Infantil**, com foco no atendimento das crianças de **4 e 5 anos de idade**.

**Art. 2º.** O projeto tem por objetivo **estimular o interesse, o prazer e o hábito da leitura literária**, proporcionando experiências diversificadas de contato com textos literários, contação de histórias, rodas de leitura, mediação literária e outras práticas que promovam o desenvolvimento da linguagem oral e a formação de leitores desde a infância.

**Art. 3º.** O desenvolvimento do projeto ocorrerá de forma **contínua e articulada** ao planejamento pedagógico das unidades de Educação Infantil, devendo ser contemplado nos **planos de trabalho anuais** e nos **projetos político-pedagógicos (PPP)** das instituições.

**Art. 4º.** Compete ao **Departamento Municipal de Educação e Cultura**:

- I – garantir o suporte técnico e pedagógico necessário para a implementação do projeto;
- II – promover formações continuadas para professores e equipes pedagógicas sobre mediação de leitura e literatura infantil;
- III – disponibilizar e atualizar o acervo literário das unidades educacionais, conforme as faixas etárias atendidas;
- IV – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações propostas, em articulação com as coordenações pedagógicas.

**Art. 5º.** Compete às **instituições de Educação Infantil** da Rede Municipal:

- I – incluir o projeto em seu planejamento pedagógico anual;
- II – organizar cronogramas e registros das ações de leitura realizadas com os estudantes;
- III – garantir momentos sistemáticos de leitura e contação de histórias no cotidiano escolar;
- IV – envolver as famílias e a comunidade escolar na promoção da leitura literária.

**Art. 6º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Porto Amazonas, 30 de outubro de 2025.**

**MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI**

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura  
Município de Porto Amazonas

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski

**Código Identificador:**2DBF20C2

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2025**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2025**

Dispõe sobre a promoção e implementação de projeto institucional no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto Amazonas, com foco na promoção da leitura literária nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A importância da **leitura literária como direito de aprendizagem** e instrumento fundamental para o desenvolvimento da linguagem, do pensamento crítico e da sensibilidade estética dos estudantes;
- As orientações da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, que reconhece a leitura de textos literários como componente essencial para a formação integral do educando;
- A necessidade de fortalecer as **práticas de leitura literária** nas escolas municipais, assegurando a oferta de experiências significativas com diferentes gêneros, autores e suportes literários;



• E o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Porto Amazonas com a **valorização da literatura e da formação de leitores competentes e sensíveis**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir, no âmbito da **Rede Municipal de Ensino de Porto Amazonas**, o **Projeto Institucional de Promoção da Leitura Literária nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, com a finalidade de incentivar e consolidar a prática da leitura literária nas escolas municipais.

**Art. 2º.** O projeto tem como objetivos:

- I – promover o contato regular e prazeroso dos estudantes com obras literárias de qualidade;
- II – estimular o desenvolvimento das competências de leitura, interpretação e apreciação estética dos textos literários;
- III – favorecer a ampliação do repertório cultural e linguístico dos alunos;
- IV – fortalecer a mediação de leitura como prática pedagógica permanente nas escolas;
- V – incentivar o protagonismo leitor e a valorização da literatura como forma de expressão, imaginação e construção de sentido.

**Art. 3º.** O projeto deverá ser implementado de forma **contínua e articulada** ao planejamento pedagógico das escolas municipais, integrando-se às ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens e valorização das práticas de leitura em todas as áreas do conhecimento.

**Art. 4º.** Compete ao **Departamento Municipal de Educação e Cultura**:

- I – assegurar o suporte técnico e pedagógico necessário à implementação do projeto;
- II – promover formações continuadas voltadas à leitura literária e à mediação de leitura;
- III – garantir o acesso das escolas a acervos literários diversificados e adequados à faixa etária dos estudantes;
- IV – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações, em parceria com as equipes diretivas e pedagógicas das unidades escolares.

**Art. 5º.** Compete às **escolas da Rede Municipal de Ensino**:

- I – incluir o projeto em seus **Planos Anuais de Trabalho e Projetos Político-Pedagógicos (PPP)**;
- II – planejar e desenvolver ações sistemáticas de leitura literária, tais como rodas de leitura, contação de histórias, clubes de leitura e feiras literárias;
- III – registrar as práticas e resultados das atividades realizadas;
- IV – envolver a comunidade escolar e as famílias na valorização da leitura e da literatura.

**Art. 6º.** Os resultados e registros das ações desenvolvidas poderão subsidiar o planejamento pedagógico e servir como instrumento de avaliação do impacto das práticas de leitura na aprendizagem dos estudantes.

**Art. 7º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Porto Amazonas, 30 de outubro de 2025.**

**MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI**

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura  
Município de Porto Amazonas

**Publicado por:**

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:0B08D5E1**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ** **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025**

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 04 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 06 de novembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais para a **aquisição de curso sobre Estimativa de Incerteza de Medição e Validação de ensaios para os colaboradores do Laboratório Cispar**.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail [administracao@cispar.pr.gov.br](mailto:administracao@cispar.pr.gov.br) até a próxima **quinta-feira (06/11/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail [administracao@cispar.pr.gov.br](mailto:administracao@cispar.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 03 de novembro de 2025.

**VALTER LUIZ BOSSA**  
Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**  
Pedro Gabriel Grecco  
**Código Identificador:435FB59C**

#### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ** **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

**CNPJ:** 04.823.494/0001-65

**CONTRATADA:** FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI – FAFIPA

**CNPJ:** 05.566.804/0001-76

**OBJETO:** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado final de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** de provas objetivas e títulos para provimento **temporário** de empregos públicos constantes da Resolução CISPAR nº 040/2025, em caráter de **necessidade temporária de excepcional interesse público**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 29/10/2026.

Maringá, 29 de outubro de 2025.

**VALTER LUIZ BOSSA**  
Diretor Executivo CISPAP

**Publicado por:**  
Pedro Gabriel Grecco  
**Código Identificador:**15937D04

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 384/2025**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 1.054,74 (um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em favor do Prefeito Municipal, **Silvio Antonio Damaceno**, para tratativa de assuntos na Secretaria de Estado de Agricultura, Gabinete do Deputado Alexandre Curi, Gabinete do Deputado Cobra e FUNDEPAR, no período de 03 a 05 de novembro de 2025, em Curitiba/PR.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**COMUNIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 03 de novembro de 2025.

**SILVIO ANTONIO DAMACENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milene Cristina Lopes de Souza  
**Código Identificador:**8ED2DE22

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 383/2025**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JULIA FERNANDA DE MELO**, RG nº \*\*\*.\*\*\*.608-0 SSP/PR e CPF nº \*\*\*.\*\*\*.839-21 para o cargo de **Chefe da Divisão de Agendamento**, Símbolo CC3.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01/11/2025.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**SILVIO ANTÔNIO DAMACENO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Humberto José Pereira  
**Código Identificador:**C2495280

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11257/2025 DE 03/11/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 449.886,97 (quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |                                                     |            |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 17.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO           |            |
| 17.002.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Turismo                          |            |
| 17.002.23.695.0008.2.054. | Ações para Promoção do Turismo                      |            |
| 973 - 3.3.90.39.00.00     | 1926 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 449.886,97 |
| Total Suplementação:      |                                                     | 449.886,97 |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

|                                   |             |            |
|-----------------------------------|-------------|------------|
| Receita:1.7.2.4.99.01.06.00000000 | Fonte: 1926 | 449.886,97 |
| Total da Receita:                 |             | 449.886,97 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**3B34EEFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11258/2025 DE 03/11/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 29.140,00 (vinte e nove mil cento e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |                                                         |           |
|---------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA           |           |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                   |           |
| 04.003.08.242.0005.2.208. | Ações para Assistência ao Portador de Deficiência       |           |
| 82 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 14.240,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |           |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |           |
| 06.001.10.122.0022.2.091. | Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  |           |
| 186 - 3.3.90.14.00.00     | 01303 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 900,00    |
| 06.001.10.301.0012.2.076. | Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO |           |
| 222 - 3.3.90.36.00.00     | 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS                      | 11.000,00 |

|                             |                                                      |                  |
|-----------------------------|------------------------------------------------------|------------------|
|                             | PESSOA FÍSICA                                        |                  |
| 08.000.00.000.0000.0.000.   | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                      |                  |
| 08.001.00.000.0000.0.000.   | GABINETE DO PROCURADOR GERAL                         |                  |
| 08.001.02.062.0013.2.084.   | Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município     |                  |
| 330 - 3.3.90.39.00.00       | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00         |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                      | <b>29.140,00</b> |

|                           |                                                                                |                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Redução</b>            |                                                                                |                  |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA                                  |                  |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                 |                  |
| 04.001.08.243.0005.6.009. | Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica            |                  |
| 68 - 3.3.90.39.00.00      | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | 3.240,00         |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                          |                  |
| 04.003.08.244.0005.2.053. | Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS                                |                  |
| 90 - 3.3.90.48.00.00      | 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                            | 5.000,00         |
| 04.003.08.244.0005.2.206. | Ações para Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos                 |                  |
| 118 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | 3.000,00         |
| 04.003.08.244.0034.2.190. | Ações para Manutenção dos Serviços da Política Municipal de Social Assistência |                  |
| 144 - 3.3.90.36.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                             | 3.000,00         |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |                  |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                       |                  |
| 06.001.10.301.0012.2.076. | Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO                        |                  |
| 224 - 3.3.90.39.00.00     | 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                           | 11.900,00        |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                |                  |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO PROCURADOR GERAL                                                   |                  |
| 08.001.02.062.0013.2.084. | Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município                               |                  |
| 331 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                       | 3.000,00         |
| <b>Total Redução:</b>     |                                                                                | <b>29.140,00</b> |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**7E10D694

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor GUSTAVO RATTMANN, CPF nº. xxx.261.639-xx, cargo comissionado de “ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01 de Novembro de 2025, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 03 de Novembro de 2025.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**BFGD46D7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização, montagem, promoção e execução da estrutura da “QBFEST 4”, em comemoração ao 64º aniversário do Município de Quatro Barras/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 17h00 do dia 04/11/2025 às 08h29 do dia 19/11/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30 do dia 19/11/2025.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília.

**LOCAL:** Portal Compras BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site [www.quatrobarras.pr.gov.br](http://www.quatrobarras.pr.gov.br), menu "Licitações" ou solicitado via e-mail [licitacao@quatrobarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@quatrobarras.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de novembro de 2025.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISIA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Alves de Paula Sbrissia  
**Código Identificador:**3B11EB33

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO REQUERIMENTO E CANCELAMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

#### CANCELAMENTO do Requerimento de Diária nº 8380/2025

ADRIANA HEINDYK MOCELIN – CPF. XXX.577.109-XX  
I) Processo Administrativo nº 18548/2025  
II) Cargo do servidor: SECRETARIA MUNICIPAL – SMDSF  
III) Período de afastamento: 04/11/2025(05h) a 04/11/2025(23h)  
IV) Número de diárias: uma diária integral  
V) valor unitário da diária integral: R\$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).  
VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).  
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

#### Requerimento de Diária nº 8415/2025

BARBARA BOSSARDI DE JESUS – CPF. XXX.001.479-XX  
I) Processo Administrativo nº 19181/2025  
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – SMDSF  
III) Período de afastamento: 04/11/2025(05h) a 04/11/2025(23h)  
IV) Número de diárias: uma diária integral  
V) valor unitário da diária integral: R\$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).  
VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).  
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Quatro Barras, 03 de novembro de 2025.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição

**Código Identificador:**A6182005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS Nº 8413,8414/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**Requerimento de Diária nº 8413/2025**

NELSON DA SILVA JUNIOR – CPF. XXX.930.199-XX

I) Processo Administrativo nº 19039/2025

II) Cargo do servidor: MOTORISTA D – SMS

III) Período de afastamento: 31/10/2025(12h) a 01/11/2025(12h)

IV) Número de diárias: uma diária integral

V) valor unitário da diária integral: R\$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente, Guarulhos/SP.

**Requerimento de Diária nº 8414/2025**

CLEVERSON SANTOS FORTES – CPF. XXX.859.389-XX

I) Processo Administrativo nº 18332/2025

II) Cargo do servidor: SECRETARIO MUNICIPAL – SMDU

III) Período de afastamento: 11/11/2025(12h) a 11/11/2025(12h)

IV) Número de diárias: Quatro diárias integrais e uma meia diária.

V) valor unitário da meia diária: 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)

VI) valor unitário da diária integral: R\$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

VII) valor total das diárias concedidas: R\$ 3.969,90 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para 51º encontro paranaense de entidade de classe - EPEC/34º fórum de inspetores 18º prêmio CREA da qualidade - PCQ, Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 03 de novembro de 2025.

**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Loana Cavalli da Conceição

**Código Identificador:**73B110C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº  
105/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, Processo nº 18693/2025. Objeto: Despesa conforme o Credenciamento nº 11/2024 de física e jurídica para prestação de serviços servente de limpeza, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital., referente a 1.500 (quinhetas) horas contratadas pelo período de 6 (seis) meses, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico nº 255/2024.

**CONTRATADA: DEVANIL GIRALDI PYSKLYVICZ.****CPF Nº: 650.753.589-34****VALOR TOTAL DE: R\$ 13.140,00 (treze mil e cento e quarenta reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****223-3.3.90.36.00.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**LORENO BERNARDO TOLARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aparecida Alves de Paula Sbrissia

**Código Identificador:**A188EB56

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL  
CONCEDE LICENÇA PREMIO**

**PORTARIA Nº. 127/2025**

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 1959/2025,

**RESOLVE:**

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº.5.1\*\*.\*\*\*3-8 e do CPF nº. 766.\*\*\*.\*\*\*-10, referente ao período aquisitivo de **2012/2017**, conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 03/11/2025.

Registre-se e

Publique-se.

Querência do Norte, PR, 03 de Novembro de 2025.

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Natalia Rogerio Peixoto

**Código Identificador:**A61897F7**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO 02 FUNDO DE PREVIDENCIA****EXTRATO DE CONTRATO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025****CONTRATO Nº 02/2025****VALIDADE 03/11/2026**

**CONTRATANTE: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do Paraná - Av. Giuseppe Capeleto, 1414 - CEP. 87.930-000, CNPJ: 00.604.639/0001-86, neste ato representado por sua Presidente Adelaide da Cruz Viana, Diretora Presidente, brasileira, portadora do CPF sob nº 855.\*\*\*.469-\*\*, residente e domiciliada a Rua Waldemar dos Santos, 375 - Centro, na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, com CNPJ: 15.621.336/0001-49, sito na rua Otto Weiss, 10, sala a), CEP 89.295-000, cidade de Cruzeiro Rio Negrinho, Estado do Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal, Senhor Pery de Oliveira Neto, portador do CPF nº 803.\*\*\*.950-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro Rio Negrinho, Estado do Santa Catarina a seguir denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, com base no



**artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:**

#### **DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços especializados em consultoria financeira e previdenciária para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), abrangendo assessoria em investimentos, cálculos atuariais, compensação previdenciária, governança, conformidade regulatória e auditoria, para o Instituto Previdenciário Municipal de Querência do Norte dos servidores públicos do Município de Querência do Norte/PR, disponibilizados da seguinte forma:

#### **Consultoria em Investimentos**

1.2. Sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimentos (acesso WEB);

I. Enquadramento conforme Resolução CMN nº 4.963/2021, com alertas automáticos;

II. Monitoramento da carteira conforme a Política de Investimentos (DPIN);

III. Análise de rentabilidade e risco, com comparação a benchmarks;

IV. Março a Mercado (MaM) dos títulos públicos federais;

V. Elaboração de relatórios de rentabilidade, risco e concentração de ativos;

VI. Participação em reuniões do Comitê de Investimentos e Conselhos.

#### **1.3. Compensação Previdenciária (COMPREV)**

I. Análise e envio de processos para compensação previdenciária via sistema COMPREV;

II. Revisão e interposição de recursos em processos indeferidos;

III. Capacitação dos servidores para gestão dos processos.

#### **1.4. Declaração de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR)**

I. Elaboração e envio da DIPR no CADPREV;

II. Revisão de DIPRs enviados e correção de inconsistências;

III. Cálculo de encargos financeiros sobre passivos previdenciários da Prefeitura.

#### **1.5. Governança e Certificação Pró-Gestão**

I. Assessoria para certificação no nível I do Pró-Gestão;

II. Revisão e elaboração de normativos internos (Código de Ética, Política de Segurança da Informação, Plano de Capacitação);

III. Treinamento de conselheiros e servidores sobre investimentos e governança.

#### **1.6. Auditoria e Conformidade Regulatória**

I. Análise e resposta a auditorias da SPREV, TCE e Ministério da Previdência;

II. Regularização de aplicações desenquadradas;

III. Acompanhamento de processos administrativos.

#### **1.7. Relatórios e Acompanhamento Contábil**

I. Elaboração de relatórios financeiros mensais e trimestrais;

II. Avaliação de rentabilidade e risco da carteira;

III. Assessoria na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) – (Investimentos).

#### **DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de 03/11/2025, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei nº 14.133/21.

2.2. Caso ocorra a prorrogação da vigência do presente contrato, o mesmo poderá, se solicitado, sofrer reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC acumulado no período contratual.

#### **DO PREÇO**

**O valor dos serviços será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a proposta apresentada.**

#### **DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Loanda, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer pôr mais privilegiado que se configure.

Querência do Norte, 31 de outubro de 2025

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| <b>ADELAIDE DA CRUZ VIANA</b>                            |
| Diretora Presidente                                      |
| Instituto Previdenciário Municipal De Querência Do Norte |
| Decreto 170/2025                                         |

**Publicado por:**

Mônica Isabel de Novaes

**Código Identificador:**B32FA925

#### **LICITAÇÃO**

#### **REVOGA PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 249/2025**

**SÚMULA:** REVOGA PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

CONSIDERANDO parecer jurídico opinando pela revogação do pregão, visando resguardar a legalidade, a isonomia e o objetivo de fomento ao comércio local,

CONSIDERANDO o equívoco da pregoeira ao aceitar a participação de outras empresas que não são do município, para os lotes exclusivamente locais.

CONSIDERANDO que não foi observado o item 9.4 do termo de referência que previa a apresentação de amostras.

#### **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica revogado, o processo de licitação nº 109/2025 e o edital de Pregão Eletrônico 31/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para as devidas providências.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte (PR), 03 de novembro de 2025

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mônica Isabel de Novaes

**Código Identificador:**7FB5F3AF

#### **LICITAÇÃO**

#### **SUSPENDE PE 32**

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2025**

**SÚMULA:** SUSPENDE PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

CONSIDERANDO o ofício do Ministério Público, no qual é solicita a apuração de suposto detalhamento técnico excessivo constante no Termo de Referência.

CONSIDERANDO parecer jurídico opinando pela suspensão do pregão, e sugerindo a contratação de um engenheiro elétrico para emitir parecer sobre os questionamentos e as impugnações principalmente em razão do direcionamento do certame.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025, cujo objeto fornecimento e instalação de luminárias em LED, para as devidas providências.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte (PR), 03 de novembro de 2025

**ALEX SANDRO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mônica Isabel de Novaes

**Código Identificador:**50C0C75E

## LICITAÇÃO TA PE 28

### TERMO DE ADITIVO

**Exercício: 2025**

**1º Termo aditivo** do contrato nº.194/2025, decorrente de Pregão nº 28/2025 de AQUISIÇÃO DE 361 TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, INCLUSO O FRETE E DESCARGA.

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **INDUSCALTA - INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 75.023.242/0001-08, com sede no endereço RODOVIA DOS MINÉRIOS, 7000, Centro, SUMIDOURO Almirante Tamandaré-PR neste ato representada por **VITOR HUGO GAUDENCIO JOHNSON**, portador do RG nº 18394308, portador do CPF sob nº 391.899.969-68, acordam por meio deste o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 2.968,00 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais) referente ao aumento de álea extraordinária no preço do frete, constante da Resolução da ANTT nº 6.067.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte, 31 de outubro de 2025.

**MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**

CONTRATADA

CONTRATANTE

**INDUSCALTA - INDUSTRIA DE CALCARIOS TAMANDARE LTDA**

CNPJ: 75.023.242/0001-08

CNPJ:76.973.692/0001-16

**VITOR HUGO GAUDENCIO JOHNSON**

www.elotech.com.br

**Publicado por:**

Mônica Isabel de Novaes

**Código Identificador:**36BE99BA

## LICITAÇÃO

### TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO 235/2023

### TERMO DE ADITIVO

**Exercício: 2025**

**4º Termo aditivo** do contrato nº.235/2023, decorrente de Concorrência nº 1/2022 de execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, contrato de empréstimo nº 412-3, firmado com o Secretaria de Desenvolvimento Urbano SEDU e Município de Querência do Norte.

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.514.870/0001-19, com sede no endereço EDMUNDO MERCER JUNIOR, 1565, Centro, Jardim Alvorada, Cruzeiro do Oeste-PR neste ato representada por **ANDRE LONGUINI JUNIOR**, portador do RG nº 9\*\*\*564\*, portador do CPF sob nº 088.\*\*\*.\*\*\*-05, acordam por meio deste o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 163.900,74 (cento e sessenta e três mil e novecentos reais e setenta e quatro centavos), equivalente a 8,10% do valor originalmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1º - Lei 8666/93. O valor do contrato após o presente aditamento, passará para R\$ 1.859.375,82 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**

Contratada

Contratante

Construtora Longuini LTDA

CNPJ: 16.514.870/0001-19

CNPJ:76.973.692/0001-16

**ALEX SANDRO FERNANDES**

**ANDRE LONGUINI JUNIOR**

www.elotech.com.br

Querência do Norte 03 de novembro de 2025.

**Publicado por:**

Mônica Isabel de Novaes

**Código Identificador:**63B1130E

## LICITAÇÃO

### TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATO 236/2023

### TERMO DE ADITIVO

**Exercício: 2025**

**4º Termo aditivo** do contrato nº.236/2023, decorrente de Concorrência nº 1/2022 de execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, contrato de empréstimo nº 412-3, firmado com o Secretaria de Desenvolvimento Urbano SEDU e Município de Querência do Norte.

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.514.870/0001-19, com sede no endereço EDMUNDO MERCER JUNIOR, 1565, Centro, Jardim Alvorada, Cruzeiro do Oeste-PR neste ato representada por **ANDRE LONGUINI JUNIOR**, portador do RG nº 9\*\*\*564\*, portador do CPF sob nº 088.\*\*\*.\*\*\*-05, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 90.279,10 (noventa mil, duzentos e setenta e nove reais e dez centavos), equivalente a 4,47% do valor originalmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1º - Lei 8666/93. O valor do contrato após o presente aditamento, passará para R\$ 1.927.908,08 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e oito reais e oito centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

#### MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE

Contratada

Contratante  
Construtora Longuini LTDA  
CNPJ: 16.514.870/0001-19

CNPJ: 76.973.692/0001-16

**ALEX SANDRO FERNANDES**

**ANDRE LONGUINI JUNIOR**

www.elotech.com.br  
Querência do Norte 03 de novembro de 2025.

**Publicado por:**

Mônica Isabel de Novaes

**Código Identificador:**83530161

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
2025

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 01, de 2025.**

Estabelece o Regimento Interno do Conselho de Administração do QUITANDINHAPREV

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA- QUITANDINHAPREV, Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas no Art. 52, I e XIII da Lei Municipal 535/2002, de 14/03/2002,

#### RESOLVE

Art. 1º Estabelecer o Regimento Interno do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha - QUITANDINHAPREV.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho de Administração, como órgão superior de deliberação colegiada, incumbido de dirigir o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV.

#### CAPÍTULO II

##### DA NATUREZA DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e fiscalizador dos atos de gestão da QUITANDINHAPREV.

Art. 4º O exercício da função de conselheiro administrativo, titular e suplente do Conselho de Administração deve ser considerado serviço público efetivo e relevante na avaliação de desempenho funcional.

#### CAPÍTULO III

##### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho de Administração será composto de 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 2 (dois) designados pelo Chefe do Poder Executivo, 2 (dois) pela chefia do Poder Legislativo, 4 (quatro) pelos servidores ativos e 1 (um) pelos servidores inativos.

Parágrafo único. O Presidente e demais membros do Conselho de Administração serão nomeados pelo Prefeito do Município, para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos uma vez.

I - O Presidente do Conselho e seu suplente serão eleitos por voto direto de seus nove membros titulares, em eleição direta, onde poderá concorrer qualquer de seus componentes titulares, para mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos.

II - no caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho de Administração será substituído por seu suplente;

III - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

IV – apenas servidores efetivos do Município de Quitandinha, segurados do QUITANDINHAPREV, poderão ser membros do Conselho de Administração.

V -Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho;

#### CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES

Art. 6º Constituem obrigações dos membros titulares do Conselho de Administração:

I - estabelecer as diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis a seguridade dos servidores;

II - acompanhar e analisar sistematicamente a gestão do QUITANDINHAPREV, quanto ao adequado emprego dos recursos e sua eficácia econômica;

III - apreciar e aprovar o orçamento programa e demais planos e programas do QUITANDINHAPREV

IV - aprovar os programas anuais e plurianuais do QUITANDINHAPREV;

V - aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e suas alterações;

VI - aprovar os planos de aplicação do patrimônio bem como o relatório anual de prestação de contas do exercício;

VII - aprovar aquisição e alienação de bens e imóveis e constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;

VIII - aceitar ou recusar doações e legados com ou sem encargos;

IX - expedir manuais de concessões de benefícios e serviços do QUITANDINHAPREV;

X – Autorizar a contratação de auditoria e/ou consultoria externa para avaliação atuarial e a administração interna da QUITANDINHAPREV;

XI - representar ao Ministério Público e tomar as medidas cabíveis com relação a atos irregulares dos administradores internos da QUITANDINHAPREV e dos administradores externos de seus recursos, sob pena de responsabilização solidária de seus membros;

XII - manifestar-se sobre assuntos de relevância que lhe sejam submetidos pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

Parágrafo Único: No desempenho de suas atribuições, o Conselho de Administração considerará a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes.

Art. 7º Perderá o mandato o membro do Conselho de Administração que:

I - sofrer condenação judicial transitada em julgado pela prática de crimes contra patrimônio, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública e contra a ordem tributária;

II - não apresentar mais condições para que seja observado o princípio da independência ou que não observe o princípio da integridade.

## **CAPÍTULO V DOS REQUISITOS**

Art. 8º São requisitos mínimos para os membros do Conselho de Administração:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, conforme o exigido pela Secretaria de Regimes Próprio e Complementar – SRPC do Ministério da Previdência Social;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação acadêmica de nível superior.

## **CAPÍTULO VI DAS REPRESENTAÇÕES**

Art. 9º As representações que impliquem ou não em denúncia deverão conter, necessariamente, a identificação do representante e do representado e a descrição pormenorizada do fato objeto da representação.

Parágrafo único. Concluídas as análises, independentemente do resultado apurado, as representações serão encaminhadas formalmente à Presidência da QUITANDINHAPREV e ao Diretor Presidente.

## **CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES DOS CONSELHEIROS**

Art. 10 Os membros do Conselho de Administração respondem pelos danos resultantes de atos praticados com dolo, ou por violação da lei.

§ 1º O membro do Conselho de Administração não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com estes for conivente, ou se concorrer para a prática do ato.

§ 2º A responsabilidade dos membros do Conselho de Administração por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro que fizer consignar sua divergência em Ata da reunião do órgão e a comunicar aos órgãos da Administração.

## **CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 11 São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

II - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;

III - designar o seu substituto eventual;

IV - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do QUITANDINHA PREV, para deliberação do Conselho de Administração, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;

V - avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao QUITANDINHA PREV;

VI - praticar os demais atos atribuídos por esta resolução como de sua competência.

## **CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES**

Art. 12 O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês, ou extraordinariamente a qualquer tempo, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

I - as sessões do Conselho de Administração realizar-se-ão com a presença mínima de 5 (cinco) conselheiros;

II - As decisões do Conselho de Administração, para sua validade, serão aprovadas pelo voto de 50% (cinquenta por cento) dos membros presentes mais um voto.

Art. 13 Nas reuniões ordinárias do Conselho os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I - verificação do número de conselheiros presentes;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião;

III - comunicações do Presidente do Conselho;

IV - conhecimento, discussão e deliberação de matérias, expedientes, processos e demais documentos de interesse do Conselho;

V - manifestação dos conselheiros;

VI - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

## **CAPÍTULO IX DAS ATAS**

Art. 14 O Registro das reuniões será lavrado em ata própria, que será disponibilizada no site oficial do QUITANDINHAPREV.

Parágrafo único. A ata deverá ser remetida aos Conselheiros por meio eletrônico e por cópia reprográfica quando solicitado.

Art.15 A ata das reuniões do Conselho de Administração mencionará:



I - o dia, o mês e o ano da reunião, a hora em que foi aberta, assim como o local em que foi realizada;

II - o número de ordem da reunião;

III - o nome do Presidente ou Conselheiro que presidiu e de quem secretariou os trabalhos;

IV - rol de conselheiros presentes;

V - as comunicações do Presidente;

VI - as matérias objeto de discussão ou deliberação;

VII - manifestações de interesse dos conselheiros e seus votos, quando contrários à maioria, e mais o que ocorrer.

## CAPÍTULO X DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 16 São atos normativos expedidos pelo Conselho de Administração:

I - relatórios e documentos afins;

II - resoluções.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O Conselho de Administração deverá zelar pelos seus compromissos, diretrizes, objetivos, buscando de forma constante e permanente que a Instituição que representa esteja comprometida com a transparência, qualidade na prestação dos serviços propostos, em busca de soluções e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, assegurando sempre a eficiência e eficácia em suas decisões, opiniões, votos e atos.

Art. 18 Os casos omissos no Regimento Interno do Conselho de Administração serão apreciados em reunião do colegiado, com voto de pelo menos 5 (cinco) dos Conselheiros.

Art. 19 As propostas de alteração do Regimento Interno do Conselho de Administração deverão ser aprovadas em votação aberta em que exista quórum mínimo de conselheiros.

Art. 20 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 29 de outubro de 2025.

**MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP**

Presidente do Conselho de Administração

**Publicado por:**

Jussara Wisniewski

**Código Identificador:**605B4F9E

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO  
COMITÊ DE INVESTIMENTOS  
2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO DE FISCAL DO  
QUITANDINHAPREV nº 01, de 2025.

Estabelece o Regimento Interno do Comitê de  
Investimentos do QUITANDINHAPREV.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E O CONSELHO FISCAL  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA -

QUITANDINHAPREV, Município de Quitandinha, Estado do Paraná, com fundamento no Decreto Municipal nº 106/2022 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 e Ata da reunião ordinária do Conselho de Administração de 29/10/2025, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do QUITANDINHAPREV;

RESOLVEM INSTITUIR O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO QUITANDINHAPREV NOS SEGUINTE TERMOS:

## CAPÍTULO I

### DA NATUREZA DO COMITÊ

Art. 1º. O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha - QUITANDINHAPREV é o órgão autônomo e consultivo, sem poder de decisão, responsável pela formulação e execução da política de investimentos do RPPS, cabendo-lhe analisar, propor políticas e estratégias de alocação dos recursos com condições que preservem a segurança, a rentabilidade, a solvência, a liquidez e a transparência dos mesmos.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos do QUITANDINHAPREV deverá observar a legislação e diretrizes pertinentes à matéria, especialmente as normas e orientações exaradas pelos seguintes órgãos:

I - Banco Central do Brasil;

II - Comissão de Valores Mobiliários;

III - Conselho Monetário Nacional;

IV - Ministério da Previdência Social;

IV - Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social;

V - Sistema Financeiro Nacional;

VI - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS MEMBROS

Art. 3º. O Comitê de Investimento será composto de 03 (três) membros, indicados pelo Diretor Presidente do QuitandinhaPrev e nomeados por Decreto do Executivo Municipal, todos com direito a voz e voto.

Paragrafo único: Perderá o mandato o membro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas, sem motivo justificado;

Art. 4º. Os membros do Comitê de Investimento escolherão entre si as funções de Presidente, Vice-presidente e secretário, que serão eleitos por voto direto de seus três membros titulares, em eleição direta, onde poderá concorrer qualquer de seus componentes titulares, para mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos;

Art. 5º. O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente.

I - Na impossibilidade da participação do Presidente, o Comitê deverá indicar, dentre os membros, um representante para substituí-lo;

II - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos;

III - Não comparecendo todos os integrantes do Comitê, a votação deverá ser unânime, em não havendo unanimidade será apreciado em nova reunião.

Art. 6º. O Comitê de Investimentos será assessorado por empresa de consultoria em investimentos contratada pelo QUITANDINHAPREV.

## CAPÍTULO III

### DOS REQUISITOS

Art. 7º. Para o exercício da função de membro do Comitê de Investimentos devem ser atendidos aos seguintes requisitos:

I - formação acadêmica de nível superior, independentemente da escolaridade do cargo efetivo do qual seja titular;  
 II - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;  
 III - possuir certificação em investimentos, nos níveis e modalidades mínimos exigidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social;  
 IV - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Art. 8º. Compete ao Comitê de Investimentos do QUITANDINHAPREV zelar pelos seus compromissos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, que o QUITANDINHAPREV se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do QUITANDINHAPREV, e, principalmente:

I - Elaborar a política de investimentos anualmente e apresentá-la ao Conselho de Administração para sua aprovação e, propor-lhe, quando necessário, sua revisão;  
 II - Executar a Política de Investimento;  
 III - Opinar sobre a alocação de recursos entre os segmentos de renda fixa, renda variável;  
 IV - Respeitar os objetivos específicos da gestão de cada limite estabelecido na Política de Investimentos e observar e aplicação dos limites de alocações em fundos de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e Ministério da Previdência Social;  
 V - Realizar operações com derivativos respeitando os limites e as condições correspondentes dos mercados, se for o caso;  
 VI - Controlar os limites de valor em risco (VaR) a serem praticados nas carteiras integrantes dos segmentos de renda fixa e de renda variável;  
 VII - Cumprir as resoluções editadas pelo Banco Central do Brasil;  
 VIII - Fazer a avaliação, deliberar sobre o credenciamento e realizar a manutenção das Instituições Financeiras credenciadas ao QUITANDINHAPREV, praticando todos os atos necessários para seu cumprimento;  
 IX - Avaliar os Gestores dos Investimentos do QUITANDINHAPREV;  
 X - participar, no mínimo com 01 (hum) representante das reuniões do QUITANDINHAPREV agendadas por instituições financeiras;  
 XI - Deliberar, após as devidas análises, a aplicação em novas Instituições Financeiras que ainda não integram o “portfólio” de Investimentos do QUITANDINHAPREV;  
 XII - Fornecer subsídios à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração na indicação de gestores dos Investimentos, bem como se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;  
 XIII - Analisar as propostas de investimentos submetidas ao Comitê de Investimentos;  
 XIV - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do QUITANDINHAPREV;  
 XV - Praticar os demais atos atribuídos pelas legislações específicas e vigentes;  
 XVI - Propor alterações em seu Regimento Interno.

## CAPÍTULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9. Ao Presidente do Comitê compete:

I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;  
 II - estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;  
 III - decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 10. Aos membros do Comitê competem:

I - comparecer habitualmente às reuniões;  
 II - deliberar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;  
 III - sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra pauta, se a urgência assim o exigir.

## CAPÍTULO VI

### DAS REUNIÕES

Art. 11. O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do QUITANDINHAPREV, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

I - As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão mensalmente; e  
 II - Reuniões extraordinárias do Comitê poderão ser convocadas pelo Presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

Parágrafo único: As reuniões do Comitê deverão ocorrer sempre com a presença da maioria dos seus membros titulares.

Art. 12. As deliberações do Comitê de Investimentos deverão ser aprovadas por maioria simples.

Art. 13. Será lavrada ata resumida de cada reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 14. As reuniões serão abertas aos demais membros da estrutura técnico-administrativa do QUITANDINHAPREV e a seus segurados, que participarão apenas como ouvintes.

## CAPÍTULO VII

### DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA E DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

Art. 15. Compete à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos do QUITANDINHAPREV, nos limites estabelecidos pela Política de Investimentos, cumprir e fazer cumprir a Política e as Diretrizes Gerais de Investimentos, aprovadas pelo Conselho de Administração e legislação federal pertinente.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Comitê de Investimentos deverá zelar pelos seus compromissos, diretrizes, objetivos, buscando de forma constante e permanente que a Instituição que representa esteja comprometida com a transparência, qualidade na prestação dos serviços propostos, em busca de soluções e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, assegurando sempre a eficiência e eficácia em suas decisões, opiniões, votos e atos.

Art. 17. Os membros do Comitê de Investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 18. Os membros do Comitê de Investimentos deverão observar legislação que trata das Aplicações Financeiras dos RPPS, além de cumprir a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 19. Os casos omissos no Regimento Interno do Comitê de Investimentos serão apreciados em reunião do colegiado, com a presença de quórum mínimo de membros.

Art. 20. As propostas de alteração do Regimento Interno do Comitê de Investimentos deverão ser aprovadas em reunião específica do colegiado e aprovadas pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 29 de outubro de 2025.

**MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP**

Presidente do Conselho de Administração

**JAKELINE CALIZÁRIO PRADO**

Presidente do Conselho Fiscal

**Publicado por:**

Jussara Wisniewski

**Código Identificador:**C087DECB

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA  
REGIMENTO INTERNO**

**REGIMENTO INTERNO****CONSELHO FISCAL****2025****RESOLUÇÃO DO CONSELHO FISCAL Nº 01, de 2025.**

Estabelece o Regimento Interno do Conselho Fiscal  
do QUITANDINHAPREV.

O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - QUITANDINHAPREV, Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas no Art. 63, II da Lei Municipal 535/2002,

**RESOLVE**

Art. 1º Estabelecer o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV.

**CAPÍTULO II  
DA NATUREZA DO CONSELHO**

Art. 3º O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha - QUITANDINHA PREV cabendo-lhe, precipuamente, zelar pela sua gestão econômico-financeira.

Art. 4º O exercício da função de conselheiro, titular e suplente do Conselho Fiscal será considerado serviço público relevante na avaliação de desempenho funcional.

**CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 5º O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo 1 (um) designado pelo Poder Executivo, 1 (um) pelo Poder Legislativo, 2 (dois) pelos servidores ativos e 1 (um) pelos servidores inativos.

I - Exercerá a função de presidente do Conselho Fiscal um dos conselheiros efetivos, que será eleito por voto direto de seus cinco membros titulares, em eleição direta, onde poderá concorrer qualquer de seus componentes titulares, para mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido;

II - No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo conselheiro que for por ele designado;

III - Ficando vaga a presidência do Conselho Fiscal, caberá aos conselheiros em exercício eleger, entre seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato;

IV - No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente;

V - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do servidor ativo ou inativo, se for o caso, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato;

VI - Não poderão integrar o Conselho Fiscal do QUITANDINHA PREV, ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau entre si, ou com membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva ou Comitê de Investimentos.

Parágrafo único: Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que:

I - sofrer condenação judicial transitada em julgado pela prática de crimes contra patrimônio, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública e contra a ordem tributária;

II - não apresentar mais condições para que seja observado o princípio da independência ou que não observe o princípio da integridade.

III - que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou quatro alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo conselho;

**CAPÍTULO IV  
DOS REQUISITOS**

Art. 6º São requisitos mínimos para os membros do Conselho Fiscal:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais, conforme o exigido pela Secretaria de Regimes Próprio e Complementar – SRPC do Ministério da Previdência Social;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação acadêmica de nível superior.

**CAPÍTULO V  
DAS OBRIGAÇÕES**

Art. 7º Constituem obrigações dos membros titulares do Conselho Fiscal:

I - eleger o seu presidente;

II - elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Fiscal;

III - examinar os balancetes e balanços do QUITANDINHA PREV, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

IV - examinar livros e documentos;

V - examinar quaisquer operações ou atos de gestão do QUITANDINHA PREV;

VI - emitir parecer sobre os negócios ou atividades do QUITANDINHA PREV;

VII - fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;

VIII - requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

IX - lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;

X - remeter, ao Conselho de Administração, parecer sobre as contas anuais do QUITANDINHA PREV, bem como dos balancetes;

XI - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;

XII - sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.

XIII- apresentar-se às reuniões do Conselho Fiscal, ordinárias ou extraordinárias, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e liberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho e realizar os cometimentos inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;

XIV - desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho;

XV - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;

XVI - ser depositário fiel, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;

XVII - comunicar ao Presidente do Conselho, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;

XVIII - participar de atividades formativas deliberativas pelo Conselho Fiscal;

XIX - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões do Conselho.

XX – Elaborar o calendário anual de reuniões;

XXI - cumprir este Regimento.

## **CAPÍTULO VI DAS REPRESENTAÇÕES**

Art. 8º As representações que impliquem ou não em denúncia deverão conter, necessariamente, a identificação do representante e do representado e a descrição pormenorizada do fato objeto da representação.

Parágrafo único: Concluídas as análises, independentemente do resultado apurado, as representações serão encaminhadas formalmente ao Diretor Presidente do QUITANDINHAPREV e ao Presidente do Conselho de Administração.

## **CAPÍTULO VII DAS RESPONSABILIDADES DOS CONSELHEIROS**

Art. 9º Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos danos resultantes de atos praticados com dolo, ou por violação da lei.

§ 1º O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com estes for conivente, ou se concorrer para a prática do ato.

§ 2º A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro que fizer consignar sua divergência em Ata da reunião do órgão e a comunicar aos órgãos da Administração.

## **CAPÍTULO VIII DAS REUNIÕES**

Art. 10 O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês, conforme calendário anual aprovado ou extraordinariamente a qualquer tempo, observado em ambos os casos o prazo de 5 (cinco) dias entre a convocação e a realização da reunião

I - as sessões do Conselho Fiscal realizar-se-ão com a presença mínima de 3 (três) conselheiros e serão convocadas por seu Presidente ou por no mínimo 02 (dois) de seus membros;

II - as deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por no mínimo 03 (três) votos favoráveis de seus membros, cabendo ao Presidente ou ao Vice-Presidente quando substituir, o voto de qualidade.

Art. 11 Nas reuniões ordinárias do Conselho os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I - verificação do número de conselheiros presentes para formação do quórum mínimo;

II - comunicações do Presidente do Conselho;

III - conhecimento, discussão e deliberação de matérias, emissão de pareceres, expedientes, processos e demais documentos de interesse do Conselho;

IV - manifestação dos conselheiros;

V - convocação para a reunião ordinária subsequente e encerramento.

VI - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião.

## **CAPÍTULO IX DAS ATAS**

Art. 12 O Registro das reuniões será lavrado através de ata a qual será lida para fins de aprovação pelos presentes, que a assinarão.

Parágrafo único: A ata deverá ser remetida pelo Conselheiro Fiscal Presidente aos demais Conselheiros por meio eletrônico e por cópia reprográfica quando solicitado.

Art.13 A ata das reuniões do Conselho Fiscal mencionará:

I - o dia, o mês e o ano da reunião, a hora em que foi aberta, assim como o local em que foi realizada;

II - o número de ordem da reunião;

III - o nome do Presidente que presidiu os trabalhos e de quem secretariou os trabalhos;

IV - rol de conselheiros presentes;

V - as comunicações do Presidente;

VI - as matérias objeto de discussão ou deliberação;

VII - manifestações de interesse dos conselheiros e seus votos, quando contrários à maioria, e mais o que ocorrer.

## **CAPÍTULO X DOS ATOS NORMATIVOS E PARECERES**

Art. 14 Os atos de inspeção e fiscalização da gestão econômico-financeira do QUITANDINHAPREV seguem o disposto neste Regimento e nas normas técnicas emitidas pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 São atos normativos expedidos pelo Conselho Fiscal:

I - normas técnicas, observadas, no que couber, as Normas Brasileiras de Contabilidade e Auditoria;

II - resoluções;

III - recomendações.

Art. 16 Os pareceres conterão opinião acerca das demonstrações contábeis e financeiras da Entidade e serão emitidos em conformidade com normas técnicas.



Art. 17 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal considerará, além dos aspectos técnicos, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O Conselho Fiscal deverá zelar pelos seus compromissos, diretrizes, objetivos, buscando de forma constante e permanente que a Instituição que representa esteja comprometida com a transparência, qualidade na prestação dos serviços propostos, em busca de soluções e execução das matérias levadas a seu exame ou que lhe são pertinentes, assegurando sempre a eficiência e eficácia em suas decisões, opiniões, votos e atos.

Art. 19 Os casos omissos no Regimento Interno do Conselho Fiscal serão apreciados em reunião do colegiado, com voto de pelo menos 3 (três) dos Conselheiros.

Art. 20 As propostas de alteração do Regimento Interno do Conselho Fiscal deverão ser aprovadas em votação aberta em que exista quórum mínimo de conselheiros.

Art. 21 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 29 de outubro de 2025.

**JAKELINE CALIZÁRIO PRADO**

Presidente do Conselho Fiscal

**Publicado por:**  
Jussara Wisniewski  
**Código Identificador:**061395C7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DECRETO Nº 108, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

#### DECRETO Nº 108, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

*Altera Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.042/2017 e Decreto nº 1.014/2017 alterado pelo Decreto 10, de 03 de fevereiro de 2022; e Ofício nº 452/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Altera o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, conforme a seguir:

**Presidente:** Maria Clarice K. Ziomek - RG 9.750.046-0

**Vice-Presidente:** Sabrina Guiesman - RG 12.948.015-7

**Secretária Executiva:** Susimari Ferreira Prado - RG 10282165-3

#### I - Poder Executivo (Governamentais)

**Titular:** Juliana Ruvinski Deda - RG 8.949.23-60/PR - Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro

**Suplente:** Danielle Rauth - RG 7.696.805-5/PR - Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro

**Titular:** Raul Cezar Dangui Moraes - RG 8.741.336-5/PR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e inclusão

**Suplente:** Ataliba do Prado Andrade - RG 13.613.196-6/PR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo

#### II - Sociedade Civil (não-governamentais)

**Titular:** Laercio Ribas da Cruz - RG 5.355.297-8/PR

**Suplente:** Helio Domingos de Moura - RG 3.308.608-3/PR

**Titular:** Luiz Laercio Gogola - RG 5.256.035-7/PR

**Suplente:** Orlando Assis - RG 4.931.112-5

**Titular:** Beatriz Bosczech kuduvavicz - RG 104960820/PR

**Suplente:** Maria Clarice K. Ziomek - RG 9.750.046-0

**Titular:** Fabio Cezar Mika - RG 10.128.494-8/PR

**Suplente:** Valdinei Przybylok - RG 10.398.103-4

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na presente data, revogando o Decreto nº 15, de 23 de fevereiro de 2022, e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

**Código Identificador:**BECC5A1C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DECRETO Nº. 110, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

#### DECRETO Nº. 110, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

*Constitui Comissão Organizadora do Evento do Natal Iluminado, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e conforme solicitado no Ofício nº 102, de 30 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Organizadora do Evento do Natal Iluminado, composta dos seguintes membros:

Josiane Mendes De Moura Weiss, RG nº. 5.256.040-3/PR – Educação e Desenvolvimento para o Futuro - Presidente;

Elis Silvine De Assis Ribas, RG nº 10.348.854-0/PR – Cultura, Esporte e Turismo;

Millena Gabriela Fabianski, RG nº 14.672.927-4/PR – Cultura, Esporte e Turismo;

Eveline De Lima Wenski, RG nº 7.364.016-4/PR – Educação e Desenvolvimento para o Futuro;

Antonio Sergio Dos Santos, RG nº 40642579/PR, Educação e Desenvolvimento para o Futuro;

Ataliba Do Prado Andrade, RG nº 136131966/PR, Educação e Desenvolvimento para o Futuro;

Lucas Kauan Kmiecik, RG nº 13.701.346-0/PR – Educação e Desenvolvimento para o Futuro;

Sabrina Guiesman, RG nº 129480157/PR, Educação e Desenvolvimento para o Futuro;

Diane Moll, RG nº 13.353.565-9/PR – Educação e Desenvolvimento para o Futuro;

Bruno Tibola Galdino, RG nº 9.583.674-7/PR – Educação e Desenvolvimento para o Futuro;

Paulo Batista Junior, RG nº 19.181.003/SP – Educação e Desenvolvimento para o Futuro;

Gilmar Gonçalves De Oliveira, RG nº 5.154.002-6/PR - Educação e Desenvolvimento para o Futuro;

Carla Steffany De Oliveira, RG nº 13.071.915-5/PR - Educação e Desenvolvimento para o Futuro;

Antonio Carlos Steff Dalke, RG nº 86081539/PR - Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura;

Danielli Teixeira Da Cruz, RG nº 8.323.826-7/PR - Saúde e Bem-Estar;

Raul Cezar Dangui Moraes, RG nº. 8.741.336-5/PR – Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão;

Vanderlei Ribas Pinto, RG nº 8777851-7/PR – Educação e Desenvolvimento para o Futuro;

Julio Cesar Paluch, RG nº 1.647.954-3/PR, Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora fica investida de atribuições para:

- I** - definir a forma de realização, a organização e contratação de shows artísticos e demais serviços necessários à realização do evento;  
**II** - definir o local onde evento será realizado;  
**III** - disciplinar o uso das vias e lugares públicos na região das festividades;  
**IV** - convocar servidores municipais para auxiliar a Comissão Organizadora a desempenhar suas atribuições; e  
**V** - estimar o valor do custo das festividades.

**Art. 3º** As ações da Comissão Organizadora que implique despesa para o Município deverão ser previamente aprovadas pelo Prefeito.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora deverá elaborar relatório sobre como as festividades serão realizadas, segundo previsto no inc. I do art. 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 31 de outubro 2025.

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz  
**Código Identificador:**EEE390A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.349, DE 30, DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEI Nº 1.349, DE 30, DE OUTUBRO DE 2025.**

*Declara a Associação de Moradores de Caí de Cima e Mato Branco como entidade de utilidade pública municipal.*

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.  
 Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte:

**Lei**

**Art. 1º** A Associação de Moradores de Caí de Cima e Mato Branco, associação civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.454.842/0001-49, com sede e foro em Quitandinha, Estado do Paraná, na Estrada de Caí de Cima, s/nº, bairro Caí de Cima, em Quitandinha - PR, fica declarada como entidade de utilidade pública municipal para todos os efeitos legais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz  
**Código Identificador:**491D6651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 397/2025**

**PORTARIA Nº 397/2025**

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 1733, de 22 de outubro de 2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Determina abertura de Sindicância nº 04/2025, para apuração dos fatos conforme descrito no protocolo nº 1733, de 22 de outubro de 2025, que possam de qualquer forma caracterizar transgressão aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal 419/98, sujeito a pena disciplinar prevista naquela mesma Lei.

**Art. 2º** Para conduzir os trabalhos da Sindicância, nomeio Comissão Processante Especial formada pelos seguintes servidores:  
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz, RG nº 5.182.347-8/PR;  
 Edna Barbosa, RG nº 7.804.548-5/PR;  
 Vanessa Mika, RG nº 10.389.653-3/PR.

**Art. 3º** A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo conforme artigo 165, da Lei 419/98.

**Art. 4º** A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

**JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**  
 Prefeito Municipal

**ANTONIO IARGAS**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

**Publicado por:**  
 Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz  
**Código Identificador:**7FA2A2A2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**045/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

**Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.**

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para futura e eventual fornecimento e instalação de Calhas, Rufos (Incluso Material e Mão de Obra), para atender as demandas dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Processo e seus anexos.

**Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 04 de novembro de 2025.**  
**Data e horário da Abertura das Propostas:** às 08h30min do dia 14 de novembro de 2025.  
**Data e Hora da Disputa:** às 09h00min dia 14 de novembro de 2025 (Horário de Brasília).

**Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail [licita.rancho@hotmail.com](mailto:licita.rancho@hotmail.com), nos sites [www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br](http://www.ranchoalegreedoeste.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de novembro de 2025.

**EVERTON CASSIO ZANUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wanderley Pereira da Silva  
**Código Identificador:**81906142

### EDUCAÇÃO PORTARIA 443/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

#### **AUTORIZAR**

I – O(A) Servidor(a) SILVANA CRISTINA DE GOIS, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;  
 II – Concessão de diárias para o **Fórum Regional Undime Sul**.  
 III – Data: **05/11/2025 a 08/11/2025**.  
 IV – Cidade de **Foz do Iguaçu/PR**.  
 V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, PR., 03 de outubro de 2025.

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Silvana Cristina de Gois  
**Código Identificador:**4B16BCC2

### EDUCAÇÃO PORTARIA 444/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

#### **AUTORIZAR**

I – O(A) Servidor(a) ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de PEDAGOGA DO DEPARTAMENTO, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;  
 II – Concessão de diárias para **Fórum Regional Undime Sul**.  
 III – Data: **05/11/2025 a 08/11/2025**.  
 IV – Cidade de **Foz do Iguaçu/Pr**.  
 V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, PR., 03 de novembro de 2025.

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Silvana Cristina de Gois  
**Código Identificador:**E2B1633B

### EDUCAÇÃO PORTARIA 445/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

#### **AUTORIZAR**

I – O(A) Servidor(a), ocupante do cargo de ROSELI APARECIDA DOS SANTOS, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;  
 II – Concessão de diárias para **Fórum Regional Undime Sul**.  
 III – Data: **05/11/2025 a 08/11/2025**.  
 IV – Cidade de **Foz do Iguaçu/Pr**.  
 V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D'Oeste, PR., 03 de novembro de 2025.

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Silvana Cristina de Gois  
**Código Identificador:**2F8DC3BB

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 13/2025  
 03/11/2025

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIZETE MARSARO, CPF 001.338.839-81, lotado no cargo de Controle Interno da Câmara Municipal de Realeza, férias de 10 (dez) dias, a partir de 10 de novembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo 2023 a 2024.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro de 2025.

**JOSÉ ALAIR DOS SANTOS**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Claiton Farias  
**Código Identificador:**89417C37

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REALTRAN - INFRAÇÕES 47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 11/12/2025.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| BDO1121       | 278050NIC0000097 | 03/10/2025    | 50020           |

**Publicado por:**  
 Ana Sara Welter  
**Código Identificador:**4B944F9B

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REALTRAN - INFRAÇÕES 48

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 15/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| AMH0F50       | 278050T000001121 | 07/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AUK4917       | 278050T000001179 | 04/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AUK4917       | 278050T000001122 | 07/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AUK4917       | 278050T000001181 | 05/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AUK4917       | 278050T000001186 | 06/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AUK4917       | 278050T000001197 | 08/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AUZ1414       | 278050T000001177 | 04/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AYK9G95       | 278050T000001196 | 08/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AZG1E94       | 278050T000001119 | 06/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| BBQ8I70       | 278050T000001193 | 08/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| BCW9F20       | 278050T000001117 | 06/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| BDP6E29       | 278050T000001195 | 08/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| DSE4E41       | 278050T000001123 | 07/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| DSE4E41       | 278050T000001180 | 04/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| FLK1D45       | 278050T000001190 | 07/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| JBQ3F43       | 278050T000001178 | 04/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| JGR9F54       | 278050T000001182 | 05/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| MEW0G75       | 278050T000001194 | 08/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| ORV8I37       | 278050T000001120 | 07/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| OYE1B17       | 278050T000000583 | 06/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| PYH9G00       | 278050T000000582 | 06/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| SXI0J37       | 116100T001474690 | 13/08/2025    | 55411           | R\$ 195,23     |

Publicado por:  
Ana Sara Welter  
Código Identificador:57B02EA3

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REALTRAN - INFRAÇÕES 49

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 15/12/2025.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AVD5I55       | 278050NIC0000100 | 07/10/2025    | 50020           |
| AVD5I55       | 278050NIC0000099 | 07/10/2025    | 50020           |
| BDZ9C05       | 278050NIC0000102 | 07/10/2025    | 50020           |
| MMF0F09       | 278050NIC0000101 | 07/10/2025    | 50020           |
| TAV9I28       | 278050NIC0000098 | 07/10/2025    | 50020           |

Publicado por:  
Ana Sara Welter  
Código Identificador:983228F9

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REALTRAN - INFRAÇÕES 50

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 18/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| AKJ8F43       | 278050NIC0000060 | 05/08/2025    | 50020           | R\$ 586,94     |
| AUZ9205       | 278050NIC0000061 | 05/08/2025    | 50020           | R\$ 260,32     |
| AXJ2C65       | 278050NIC0000059 | 05/08/2025    | 50020           | R\$ 390,46     |
| CVU8038       | 116100T002923692 | 19/08/2025    | 54522           | R\$ 195,23     |

Publicado por:  
Ana Sara Welter  
Código Identificador:EA412B3C

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REALTRAN - INFRAÇÕES 51

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração

cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 18/12/2025.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| JBQ3F43       | 278050NIC0000103 | 10/10/2025    | 50020           |
| JGR9F54       | 278050NIC0000104 | 10/10/2025    | 50020           |

Publicado por:  
Ana Sara Welter  
Código Identificador:DCCA40AB

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO REALTRAN - INFRAÇÕES 53

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 05/01/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| ALL9840       | 278050T000001982 | 21/10/2025    | 55412           |
| APA6I37       | 278050T000001985 | 21/10/2025    | 55412           |
| AUK4917       | 278050T000001987 | 21/10/2025    | 55412           |
| AXV2374       | 278050T000001988 | 21/10/2025    | 55412           |
| FTX6573       | 278050T000001986 | 21/10/2025    | 55412           |
| RMJ0I11       | 278050T000001983 | 21/10/2025    | 55412           |
| TAR8G13       | 278050T000001984 | 21/10/2025    | 55412           |

Publicado por:  
Ana Sara Welter  
Código Identificador:E0E153E2

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO

##### AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2025 – **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 155/2025 – **TIPO:** EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para atender a demanda de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ DO PROLONGAMENTO AVENIDA RUBENS CESAR CACELANI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos do edital.

A alteração se dá na Cláusula Sexta – Das obrigações da contratada, do contrato. Tal alteração ocasionou a mudança na data do certame. Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

REALEZA, AOS 03 de novembro de 2025.

**DIANA BAMBERG**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Nicoly Eduarda Engester Martini  
Código Identificador:941027E8

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO

##### AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

O Município de Realeza, por meio do Prefeito Paulo Cezar Casaril, torna pública a intenção de anulação do Pregão Eletrônico nº 55/2025, cujo objeto é a aquisição de uma Minicarregadeira conforme as especificações constantes no Anexo VII – Características Técnicas do Objeto.

A intenção de anulação decorre da solicitação de revogação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a qual relatou que, após a publicação do Edital, houve um pedido de impugnação e/ou esclarecimento, por uma empresa atuante



no ramo relacionado à natureza do objeto, o qual evidenciou a necessidade de alteração de alguns itens indispensáveis referente às características técnicas do equipamento a ser licitado.

A área técnica a qual realizou o estudo técnico do objeto acolheu a impugnação, passando a exigir os itens indispensáveis para uma maior segurança do operador e ampliando a participação de empresas que possam atender ao objeto requisitado. Como o processo é de convenio foi solicitado ao Paranacidade autorização para ser realizada as devidas alterações. Em conformidade com a legislação vigente, procedeu-se à republicação do Edital dentro do prazo legal.

O certame ocorreu normalmente na data de 24/10/2025 sendo que teve a participação de várias empresas.

Após o término da fase de lances procedeu-se a convocação da proposta ajustada e dos demais anexos conforme exigências do Edital da empresa melhor classificada, a qual encaminhou corretamente dentro do prazo. A Pregoeira responsável encaminhou o catálogo contendo as características técnicas do objeto para análise da Secretaria requisitante. Contudo, na análise do catálogo apresentado pela licitante classificada em primeiro lugar, verificou-se que, em razão de um equívoco, o Edital, disponibilizado de forma protegida pelo Paranacidade, órgão responsável pela gestão dos convênios e pela disponibilização dos recursos, não foi devidamente atualizado, permanecendo, assim, com as especificações técnicas anteriores à impugnação.

Considerando que tais características são indispensáveis, contribuem para ampliar a participação de empresas e são essenciais para garantir maior segurança ao operador.

Diante desse contexto, faz-se necessária a anulação do certame, a fim de corrigir as inconformidades identificadas e incluir as devidas alterações, garantindo, assim, a legalidade do processo licitatório.

Da decisão de anulação do processo licitatório caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação. O recurso poderá ser apresentado por meio do e-mail do Departamento de Licitação: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br). O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do prazo para interposição do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**PAULO CEZAR CASARIL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Kelly Cristina Mello  
**Código Identificador:**3792F931

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 107/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE mangueiras, conexões e componentes hidráulicos para manutenção de máquinas, veículos pesados e equipamentos pesados, pertencentes ao município de Realeza-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 21 de novembro de 2025 às 13:30h.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 04 de novembro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: [licitacao2@realeza.pr.gov.br](mailto:licitacao2@realeza.pr.gov.br).

**SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET**

REALEZA, AOS três dias de outubro de 2025.

**DIANA BAMBERG**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nicolly Eduarda Engester Martini  
**Código Identificador:**9043CB21

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2025- PREFEITURA DE REALEZA**

**CONTRATANTE:** Município de Realeza , Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, Centro Cívico, Realeza, inscrito no CGC/MF nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Casaril, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.663.148-5 e do CPF/MF nº 368.757.329-04, e

**CONTRATADA:** MINERPAV LTDA.

**OBJETO:**

Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 23.822,52 m², sendo 9.194,50 m² de recape e 14.628,02 m² de pavimentação sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

**VALOR:** R\$ 2.657.642,68 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** Realeza, 03 de Novembro de 2025.

**FORO:** Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza, 03 de Novembro de 2025.

**Publicado por:**  
Diana Bamberg  
**Código Identificador:**B7F37EF0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**Terça-Feira, 04 de Novembro de 2025 – 19:00 horas.**

| ABERTURA                                                                                                                                                                                                                                                                       |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.                                                                                                                                            | <b>Autoridades presentes:</b> |
| Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte)                                                                                                                                                                                                    | <b>Vereadores ausentes:</b>   |
| Solicitar que seja feita a leitura da ata da Trigesima Nona Sessão Ordinária (anterior)                                                                                                                                                                                        |                               |
| Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.                                                                                                                                                                                                                              | <b>Resultado da votação</b>   |
| Apresentação do Balancete Financeiro relativo ao mês de: Outubro de 2025. Contador Legislativo:                                                                                                                                                                                | <b>Israel Corlassoli.</b>     |
| MATÉRIA EM EXPEDIENTE                                                                                                                                                                                                                                                          |                               |
| <b>Ofício nº456/2025 do Executivo Municipal.</b> (Responde indicação nº038 Antônio da Rosa Trindade-Ponto de Ônibus) (Responde requerimentos nº029 Gilmar-Revitalização Lanchonete) (Responde requerimentos nº030-Cobertura/Projeto da Escola Municipal Professora Ida Kummer) |                               |
| <b>Ofício nº457/2025 do Executivo Municipal.</b> Projeto de Lei nº074/2025 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)                                                                                                                                                   |                               |
| <b>Indicação nº042/2025 do vereador proponente:</b> Marcos Antônio Valandro (colocar em votação)                                                                                                                                                                               |                               |
| <b>Indicação nº043/2025 do vereador proponente:</b> Marcos Antônio Valandro (colocar em votação)                                                                                                                                                                               |                               |
| <b>Requerimento nº033/2025 do vereador proponente:</b> Luiz Carlos Vieira Lopes (colocar em votação)                                                                                                                                                                           |                               |
| <b>Requerimento nº034/2025 do vereador proponente:</b> Luiz Carlos Vieira Lopes (colocar em votação)                                                                                                                                                                           |                               |

**ORDEM DO DIA**

**Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões**  
**Matéria em primeira discussão e votação:**  
Projeto de Lei nº066/2025 do Executivo Municipal (doação/imóvel)  
Projeto de Lei nº067/2025 do Executivo Municipal (fundo municipal/direitos da mulher)  
Projeto de Lei nº070/2025 do Executivo Municipal (crédito)  
Projeto de Lei nº071/2025 do Executivo Municipal (crédito)  
Projeto de Lei nº073/2025 do Executivo Municipal (crédito)  
**Matéria em segunda discussão e votação:**  
Projeto de Lei nº060/2025 do Executivo Municipal (consórcio paraná saúde - CIPS)  
Projeto de Lei nº062/2025 do Executivo Municipal (criação do fundo municipal FMDPD)  
Projeto de Lei nº064/2025 do Executivo Municipal (incluir e alterar ações orçamentárias da despesa)  
Projeto de Lei nº068/2025 do Executivo Municipal (crédito)  
**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 11 de novembro de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

**Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.**

**Publicado por:**  
Aline Cristina Valandro  
**Código Identificador:**9B172629

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE RENASCENÇA e TDA ENGENHARIA LTDA, que celebram entre si Termo de Acordo Administrativo.  
**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é estabelecer os prazos e as condições da solução consensual entre as partes acima, diante do inadimplemento por parte da Concessionária das obrigações definidas no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 003/2022, objeto da Concorrência nº 002/2022.

Renascença, 03 de novembro de 2025.

**FABIELI MANFREDI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kássia Regina Parizotto  
**Código Identificador:**59AF17C0

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 2634/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 2634/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1975/2025, de 29 de outubro de 2025.

**DECRETA:**  
**Art. 1º)** – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R\$ 8.111.487,66 (oito milhões, cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, e sessenta e seis centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA                                      | Fonte                                                                | VALOR R\$ |
|--------|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 0700   | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 862 – CONVENIO SECID Nº 949/2025- |           |

|                   |                                                                                                                              |                                        |              |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|
| 0701              | Departamento de Obras e Viação                                                                                               | RENASCENÇA-Asfalto Estrada             |              |
| 26.782.0028.1.018 | Projetos, Modernização, e Malha Viária com Qualidade                                                                         | Vicinal BAULÂNDIA-B.BRASIL c/c 31275-4 |              |
| 4.4.90.51.00      | Obras e instalações                                                                                                          |                                        | 7.811.487,66 |
| 3.3.90.93.00      | Indenizações e restituições (Devolução de possíveis sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras) |                                        | 300.000,00   |
| TOTAL.....R\$     |                                                                                                                              |                                        | 8.111.487,66 |

**Art. 2º)** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:  
**I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 862 em 2025**, conforme abaixo especifica:

| CÓDIGO DA FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE                                                                            | VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R\$                                                                             |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 862             | CONVENIO SECID Nº 949/2025- RENASCENÇA-Asfalto Estrada Vicinal BAULÂNDIA-B.BRASIL c/c 31275-4 | 7.811.487,66 (valor repasse do Convênio)                                                                                |
| 862             | CONVENIO SECID Nº 949/2025- RENASCENÇA-Asfalto Estrada Vicinal BAULÂNDIA-B.BRASIL c/c 31275-4 | 300.000,00 (valor/previsão de Devolução de possíveis sobras de recursos (incluso rendimentos em aplicações financeiras) |
| TOTAL.....R\$   |                                                                                               | 8.111.487,66                                                                                                            |

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Nome \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 15 (Quinze) dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.**

**FABIELI MANFREDI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Diones Kleinibing Bugalho  
**Código Identificador:**01C71B29

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 656 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Contrata Odirlene Montegutti Karkling para exercer o cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporária.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025 e edital nº 099 de 22 de maio de 2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Contratar **Odirlene Montegutti Karkling** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporária**, Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 099 de 22 de maio de 2025, homologado através do Edital nº 114 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 03 de novembro 2025 e encerrará em 19 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

**FABIELI MANFREDI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Valeria Dallagnol  
**Código Identificador:**0392906E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 654 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Nomeia Jucély Kaeffer de Almeida para o cargo efetivo de Escriturária.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1404 de 21 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 1869, de 11 de outubro de 2023,

**R E S O L V E:**

Nomear **Jucély Kaeffer de Almeida**, para o cargo efetivo de **Escriturária**, Nível 11-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

**FABIELI MANFREDI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Valeria Dallagnol  
**Código Identificador:**C466D1B3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 655 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Contrata Gabriela Walter para exercer o cargo de Escriturária Temporária.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1950 de 21 de maio de 2025, e no edital nº 099 de 22 de maio de 2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Contratar **Gabriela Walter** para exercer o cargo de **Escriturária Temporária**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 099 de 22 de maio de 2025, homologado através do Edital nº 114 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 03 de novembro 2025 e encerrará em 03 de maio de 2026, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

**FABIELI MANFREDI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Valeria Dallagnol  
**Código Identificador:**BA7E9993

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
90033/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025**

Processo Administrativo nº. 2973/2025

O **Município de Reserva do Iguaçu/PR**, por intermédio de seu **Agente de Contratação**, torna pública a **suspensão temporária** do **Pregão Eletrônico nº 900033/2025**, cujo objeto é a **aquisição de 1 (um) caminhão caçamba, 1 (um) rolo compactador e 2 (duas) motoniveladoras tipos C**, destinado à manutenção das vias rurais, em cumprimento ao Termo de Convênio nº 284/2025 com a SEAB.

A suspensão ocorre em razão do **recebimento de impugnações ao edital**, apresentadas por empresas interessadas, as quais estão sob análise técnica e jurídica pelo Setor Requisitante e pela Assessoria Jurídica Municipal, conforme o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Após a conclusão das análises e eventuais retificações do instrumento convocatório, será publicada **nova data para a realização da sessão pública**, com a devida **reabertura dos prazos**.

Datado e assinado pelo Sr. Alessandro dos Anjos, Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Alessandro Dos Anjos  
**Código Identificador:**D24E158B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA - RESOLUÇÃO 03/2025**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 678/2010;

**Considerando** que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”;

**Considerando** que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas; **Considerando** que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção da população idosa alcançou em 2020, 29.9 milhões;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

**Considerando** a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no Desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

**Considerando** que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

**Considerando** a Deliberação nº 049/2025- CEDUPI/PR, datado de 27 de outubro de 2025, que aprova o repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, como Cofinanciamento Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, na categoria investimento, assegurando sua consolidação como política pública estadual, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável

por meio da pratica de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas  
**O Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, reunido extraordinariamente em 03 de novembro de 2025, no uso das suas atribuições regimentais,**

**DELIBEROU:**

**Art. 1º** – Adesão e Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação dos recursos do Incentivo para o Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Investimento - Del. 049/2025 do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR, conforme reunião deste conselho no Centro de Convivência Nereu Vitali no dia 03 de novembro de 2025.  
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 03 de novembro de 2.025

**ADÃO AILSON CHAGAS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol  
**Código Identificador:**157C19CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ARP**  
**278/2024 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

**CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.  
**CONTRATADO:** A empresa **M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.651.148/0001-61, sediada Rua Quinze de novembro, n.º 050, Bairro Centro, cidade de Crissiumal/RS.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO N.º 051/2024 – ARP N.º 278/2024.  
**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR”.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.738,30 (Seis mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 04 de novembro de 2025 à 04 de novembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:**03 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 03 de novembro de 2025.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**F641C7C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR - ARP**  
**280/2024 - PREGÃO 051/2024**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

**CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.  
**CONTRATADO:** A empresa **SIMONE KACIANO DE ARAÚJO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o

n.º 11.234.029/0001-54, sediada Avenida José Antunes Fabrício, n.º 2534, Bairro Centro, cidade de Cândói/PR.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO N.º 051/2024 – ARP N.º 280/2024  
**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, JOGOS, BRINQUEDOS E TECIDOS PARA ATENDER OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR”.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 524,30 (Quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos),  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 04 de novembro de 2025 à 04 de novembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:**03 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 03 de novembro de 2025.

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Junior Augusto de Souza  
**Código Identificador:**0DD48DD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE**  
**CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº003/2025 -**  
**PROCESSO Nº 244/2025**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA SEGUNDA CLASSIFICAÇÃO**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 244/2025**

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na primeira reunião que iniciou no dia 03 de novembro de 2025, da classificação dos interessados no credenciamento nº 003/2025, decorrente do processo nº 244/2025, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS.**  
”, conforme a seguir:

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                             | Preço Unitário | QUINTA CLASSIFICADA                                       | SITUAÇÃO    |
|------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|-------------|
| 1    | 27060                     | FORNECIMENTO DE MARMITA (MARMITEX) Nº 09 COM NO MÍNIMO 1KG DE ALIMENTO, (FEIJÃO, ARROZ, MASSAS, LEGUMES, FAROFA, CARNES, TUBERCULO E 01 FRITURA), ACOMPANHADA DE UMA EMBALAGEM SEPARADA DE SALADAS. | 23,13          | ROSIDETE CHAGAS FERREIRA DE LIMA CNPJ: 48.782.126/0001-91 | CREDENCIADA |
| 2    | 27058                     | FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO - ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, 02 TIPOS DE CARNES, TUBÉRCULO, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADAS, E 01 COPO DE SUCO OU DE REFRIGERANTE).                                        | 38,31          | ROSIDETE CHAGAS FERREIRA DE LIMA CNPJ: 48.782.126/0001-91 | CREDENCIADA |
| 3    | 27061                     | REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 02 LITROS                                                                                                                                               | 12,30          | ROSIDETE CHAGAS FERREIRA DE LIMA CNPJ: 48.782.126/0001-91 | CREDENCIADA |

Reserva do Iguaçu, 03 de novembro de 2025.

**LUCIANA ANTUNES PEREIRA**  
Agente de Contratação



**SUELI LIMA DOS SANTOS**

Equipe de Apoio

**ALESSANDRO DOS ANJOS**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Luciana Antunes Pereira

**Código Identificador:**E5E437B7**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO, Nº. 119/2025****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 119/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 19 de novembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é Registro de Preços visando à aquisição de uniformes, tênis, sandálias tipo babuche, meias colegiais e mochilas escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino e para os estudantes matriculados na Escola APAE, bem como bolsas escolares destinadas aos professores, para atendimento no ano letivo de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de fim do acolhimento das propostas se dará até às 07 hr 59 min do dia 19/11/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 19/11/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <https://bll.org.br/> partir do dia 03 de novembro de 2025.

Rio Azul, 03 de novembro de 2025.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Flaiane da Silva

**Código Identificador:**90141A7F**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 184/2025****DECRETO Nº 184/2025**

*Declara a utilidade pública para substituição e construção novas pontes de concreto sobre rios ou arroios, nas áreas que especifica, no Município de Rio Azul – PR, para fins de obtenção de licenciamento ambiental e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que nos termos do art. 3º, VIII, “b”, da Lei Federal nº 12.651/2012, consideram-se de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas à melhoria do sistema viário; **CONSIDERANDO** a urgência e relevância da substituição de pontes de madeira pelas de concreto no Município de Rio Azul, visando não apenas a mobilidade urbana, melhoria da trafegabilidade das vias utilizadas para escoamento da produção agrícola e transporte escolar, além o melhoramento da vazão hídrica, mitigando riscos de futuras inundações; **CONSIDERANDO** a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessas obras infraestruturais perante os órgãos competentes;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam declaradas de utilidade pública a substituição e construção de obras de ponte de concreto armado, no Município de Rio Azul – PR, nas seguintes localidades:

I- Ponte sobre a Rua Padre Haida, Zona Rural;

II- Ponte do Rio dos Elias, Comunidade de Marumbi dos Elias, Zona Rural;

III- Ponte do Afluente do Rio Pousinho, Comunidade de Marumbi dos Elias, Zona Rural;

IV- Ponto do Arroio dos Limas e Rio Pousinho, Comunidade de Faxinal dos Limas, Zona Rural;

V- Ponte do Rio Palmeirinha, Comunidade de Palmeirinha, Zona Rural;

VI- Ponte do Rio Pousinho, Comunidade de Pinhalzinho, Zona Rural;

VII- Ponte do Rio Vinagre, Comunidade do Rio Vinagre, Zona Rural;

VIII- Ponte do Afluente do Rio Potinga, Rodovia do Peixe, Zona Rural;

IX- Ponte do Rio da Vila Nova, Comunidade de Porto Soares, Zona Rural.

**Art. 2.º** - O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências necessárias à obtenção de licenças ambientais e autorizações pertinentes para a regular execução das obras descritas neste Decreto.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 30 de outubro de 2025.

**LEANDRO JASINSKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaciel Porochniak

**Código Identificador:**38C906E6**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - PSS****EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
66/2025****EDITAL PSS Nº 01/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL****CONTRATADO: RENAN DEMBINSKI**

**Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade a contratação de cirurgia dentista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R\$ 6.476,07 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos).

**Prazo:** Termo inicial em 03/11/2025 e termo final em 02/11/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

RENAN DEMBINSKI

Contratado

**Publicado por:**

Carina Fatima Fucilini Debacz

**Código Identificador:**23178C7F**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO - PSS****EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº  
65/2025****EDITAL PSS Nº 01/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL****CONTRATADO: TATIANA KOVASKI**

**Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade a contratação de técnico em enfermagem para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as

atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R\$ 2.498,03 (Dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos).

**Prazo:** Termo inicial em 03/11/2025 e termo final em 02/11/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.

Signatários:

Leandro Jasinski

Prefeito Municipal

TATIANA KOVALSKI

Contratado

**Publicado por:**

Carina Fatima Fucilini Debacz

**Código Identificador:**760705C1

## ESTADO DO PARANÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

#### CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

O Presidente da Câmara Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07/11/2025**, às **09:00 horas** no endereço eletrônico [www.bcn.org.br](http://www.bcn.org.br) a disputa eletrônica, regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/21 e conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico-administrativos de apoio contábil e orçamentário, destinados à Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí/PR. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.cmriobrancodoivai.pr.gov.br](http://www.cmriobrancodoivai.pr.gov.br) por meio de seus portais.

RIO BRANCO DO IVAÍ, 03 de novembro de 2025

**JOSÉ DOS SANTOS**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Daiane Chevronica Martins

**Código Identificador:**A64802C1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ EDITAL DE SELEÇÃO - SECRETARIA DE AGRICULTURA

A Secretaria Municipal de Agricultura, torna público o resultado da seleção para recebimento de estufas, conforme o edital de convocação divulgado no Diário Oficial do município de Rio Branco do Ivaí, publicado em 02 de outubro de 2025.

A lista dos selecionados para receber a estufa:

1. Leandro Simão dos Santos
2. Tiago Willian da Silva
3. Daiane Chevronica Martins de Souza
4. Francisnei Santana de Souza
5. Luciano Pereira
6. Juliana Conceição
7. Eliane Gonçalves Pereira Moitinho
8. Luiz Paulo Danta

#### INSTRUÇÕES:

Os selecionados deverão:

- Apresentar os documentos necessários, conforme especificado no edital;
- Assinar o termo de recebimento e responsabilidade.

#### OBSERVAÇÕES:

- A entrega da estufa será feita mediante a apresentação dos documentos e assinatura do termo de recebimento;
- Os selecionados que não tiverem a documentação em dia serão desclassificados.

Rio Branco do Ivaí, 03 de novembro de 2025

**RAIMUNDO GOMES NUNIS**

Secretário de Agricultura

**Publicado por:**

Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes

**Código Identificador:**8FE8395A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ PORTARIA 297/2025- RH

#### PORTARIA Nº 297/2025

**SÚMULA:** Altera a composição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nomeada pela Portaria nº 137/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Pedro Taborda Desplanches**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Portaria nº 137/2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequar a composição da referida Coordenadoria para o bom andamento dos serviços;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Art. 1º da Portaria nº 137/2025, de 07 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Rio Branco do Ivaí – PR, conforme segue:

**Coordenador Municipal:** Antonio Gomes – CPF nº 590.795.849-91 .

**Secretário:** Jason Desplanches – CPF nº 020.294.379-80

**Diretor Operacional:** Josias Desplanches – CPF nº 016.802.489-60"

**Art. 2º** - Fica revogada a nomeação do Sr. Anderson Rimovicz da função de Coordenador Municipal da COMPDEC.

**Art. 3º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 137/2025.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jesiel Desplanches

**Código Identificador:**E993119B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ PORTARIA 298/2025- RH

#### PORTARIA Nº. 298/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2024 à 31/09/2025, a partir do dia 03 de Novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Novembro de 2025.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jesiel Desplanches

**Código Identificador:**9ED95027

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
PORTARIA 299/2025- RH**

**PORTARIA Nº. 299/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ANTONIO DA SILVA RAIMUNDO, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 20/02/2024 à 19/02/2025, a partir do dia 03 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Novembro de 2025.

**PEDRO TABORDA DESPLANCHES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jesiel Desplanches

**Código Identificador:**5B4CAC28

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 17/2025**

" Dispõe sobre a aprovação do credenciamento de 02 (duas) Equipes de Atenção Primária (EAP) no sistema e - Gestor AB, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul".

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

**Considerando** o disposto na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), instituída pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, e suas atualizações, que estabelece diretrizes para a organização da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a importância da Estratégia de Saúde da Família e das Equipes de Atenção Primária (EAP) como porta de entrada aos serviços do SUS, fundamentais para a promoção da saúde, prevenção de agravos e cuidado integral à população;

**Considerando** o Ofício nº 90/2025 – GAB/SEMSA, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde, que solicita a este Conselho a Aprovação do Credenciamento de 02 (duas) Equipes de Atenção Primária (EAP), por meio do sistema e - Gestor AB, sob o número de solicitação 10409046000112.2025.129090;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde informou a existência de estrutura física adequada e disponibilidade de recursos humanos para implantação e funcionamento das referidas equipes, em conformidade com as normas da PNAB;

**Considerando** a necessidade de ampliar e qualificar a rede de Atenção Primária à Saúde no município, de forma a fortalecer o acesso da população aos serviços de saúde, garantir a integralidade do cuidado e aprimorar as ações de vigilância, promoção e prevenção em saúde;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Aprovar o credenciamento de 02 (duas) Equipes de Atenção Primária (EAP) no sistema e-Gestor AB, conforme solicitação constante no Ofício nº 90/2025 – GAB/SEMSA, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

**Art. 2º** As novas equipes deverão seguir as normas e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, observando os critérios de composição profissional, carga horária, território de atuação e processos de trabalho definidos na PNAB vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições que estabeleçam prazos ou condições específicas para sua aplicação.

Rio Branco do Sul, 31 de Outubro de 2025.

**MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**27C6A628

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 18/2025**

"Dispõe sobre a ciência e aprovação, pelo Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, da transposição e utilização dos saldos financeiros remanescentes até 31 de dezembro de 2023, conforme o disposto na Lei Complementar nº 217/2025."

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

**Considerando** a publicação da Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025, que restabelece, até 31 de dezembro de 2025, a autorização concedida pela Lei Complementar nº 172/2020, permitindo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios realizarem a transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes provenientes de repasses federais realizados;

**Considerando** que a referida Lei Complementar, em seu §1º do art. 1º, dispensa o cumprimento do inciso I do art. 2º da LC nº 172/2020 para os saldos financeiros existentes até 31 de dezembro de 2023, possibilitando sua aplicação em todas as ações e serviços públicos de saúde, sem a necessidade de vinculação estrita ao objeto originalmente pactuado;

**Considerando** que a medida tem como objetivo assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitar a devolução de recursos e

otimizar a execução financeira dos saldos disponíveis nos Fundos Municipais de Saúde;

**Considerando** o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, que definem as **ações e serviços públicos de saúde** passíveis de financiamento com recursos do SUS;

**Considerando** a Nota Técnica do CONASEMS (setembro de 2025), que orienta os gestores municipais de saúde sobre os procedimentos de reprogramação, registro e execução orçamentária dos recursos, observando a inclusão nas ferramentas de planejamento (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Quadrimestrais e Relatório Anual de Gestão);

**Considerando** que a execução desses recursos deve respeitar as normas de responsabilidade fiscal, transparência e controle social, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar e deliberar sobre a destinação e utilização dos saldos remanescentes;

## RESOLVE

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul manifesta ciência e aprovação quanto à transposição e utilização dos saldos financeiros remanescentes nas contas do Fundo Municipal de Saúde, referentes aos repasses do Ministério da Saúde efetuados até 31 de dezembro de 2023, conforme autorização da Lei Complementar nº 217/2025.

**Art. 2º** Os recursos poderão ser aplicados em todas as ações e serviços públicos de saúde, respeitados os dispositivos da Lei Complementar nº 141/2012, e deverão estar devidamente registrados na Programação Anual de Saúde (PAS) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por garantir o cumprimento das normas legais relativas à execução, transparência e prestação de contas, devendo incluir as informações no Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e no Relatório Anual de Gestão (RAG), a serem submetidos à apreciação deste Conselho.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 30 de Outubro de 2025.

**MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**39313AA3

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 19/2025

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação Financeira do PROVIGIA (Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde do Paraná), conforme Resolução SESA nº 1.103/2021."

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

**Considerando** a Resolução SESA nº 1.103/2021, que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR, e dispõe sobre critérios e normas para a execução dos recursos financeiros transferidos aos municípios;

**Considerando** a Resolução SESA nº 689/2025, que estabelece repasse financeiro no valor de R\$ 17.966,30 (dezesete mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), na categoria econômica de

custeio, destinado à execução das ações de vigilância em saúde no município;

**Considerando** a Resolução SESA nº 726/2025, que estabelece repasse financeiro no valor de R\$ 83.761,28 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), na categoria econômica de capital;

**Considerando** os saldos remanescentes dos repasses anteriores constantes das Resoluções SESA nº 374/2024, nº 551/2024, nº 1519/2023, nº 425/2023, nº 808/2022 e nº 1103/2021, conforme disposto no art. 11 da Resolução SESA nº 1.103/2021, que autoriza a utilização de saldo mediante aprovação de novo plano de aplicação e respectiva ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde; pela Secretaria Municipal de Saúde, que contempla a aquisição de materiais, bens e serviços voltados ao fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde, conforme descrito nos Quadros 01 e 02 do referido plano;

**Considerando** a necessidade de garantir a adequada aplicação dos recursos financeiros em consonância com os princípios da legalidade, transparência e eficiência da gestão pública em saúde;

## RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Aplicação Financeira do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR, exercício de 2025, do Município de Rio Branco do Sul, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, totalizando o montante de R\$ 566.547,90 (quinhentos e sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), compreendendo recursos de custeio, capital e saldos remanescentes.

**Art. 2º** O plano aprovado compreende a execução das despesas destinadas ao fortalecimento da Vigilância em Saúde, conforme os itens descritos nos Quadros 01 e 02 do documento de referência, respeitados as categorias econômicas e as normas estabelecidas na Resolução SESA nº 1.103/2021.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar a prestação de contas referente à execução dos recursos ao Conselho Municipal de Saúde, por meio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e/ou do Relatório Anual de Gestão (RAG), observando os prazos e dispositivos da Lei Complementar nº 141/2012.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 31 de Outubro de 2025.

**MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**01491401

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 20/2025

Dispõe sobre a aprovação dos procedimentos para liberação, transporte, recebimento, armazenamento e utilização da vacina BCG no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul;

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar o fluxo e os procedimentos relativos à solicitação, liberação, transporte, recebimento, armazenamento e aplicação da vacina BCG no Hospital



e Maternidade de Rio Branco do Sul, de modo a garantir a qualidade, a rastreabilidade e a manutenção da cadeia de frio;

**CONSIDERANDO** a importância da vacina BCG na prevenção das formas graves da tuberculose e na proteção contra hanseníase em contatos domiciliares;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e as orientações técnicas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

**CONSIDERANDO** a Instrução Técnica nº 001/2025, emitida pela Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais para liberação da vacina BCG destinados ao Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul, conforme fluxos e responsabilidades descritos no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** Compete à Vigilância Epidemiológica Municipal analisar as solicitações, autorizar as liberações, emitir a documentação necessária, monitorar estoques, controlar a rastreabilidade dos lotes e notificar inconsistências.

**Art. 3º** Compete ao Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul solicitar formalmente as vacinas, receber os imunobiológicos, conferir as condições de transporte e armazenamento, aplicar as doses conforme protocolos do PNI (Programa Nacional de Imunizações) e realizar os devidos registros.

**Art. 4º** Compete ao Almoarifado Central de Imunobiológicos separar e verificar os lotes quanto à validade, integridade, número de lote e temperatura, assegurando a conformidade para liberação.

**Art. 5º** A Equipe de Transporte autorizada deverá garantir o cumprimento da cadeia de frio durante o deslocamento das vacinas, utilizando caixas térmicas validadas e registradores de temperatura.

**Art. 6º** A aplicação da vacina BCG deverá observar rigorosamente as normas do Programa Nacional de Imunizações, sendo obrigatória a notificação de eventos adversos pós-vacinação no sistema SIPNI.

**Art. 7º** As situações não previstas nesta Resolução deverão ser analisadas pela Direção do Departamento de Vigilância em Saúde.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO ÚNICO – RESUMO TÉCNICO DA VACINA BCG

1. Identificação: Vacina BCG – produzida com cepas atenuadas de *Mycobacterium bovis* (subcepa Moureau-Rio de Janeiro). Indicação: prevenção das formas graves de tuberculose e da hanseníase em contatos domiciliares. Apresentação: frascos-ampola multidoses. Aplicação: dose única intradérmica, preferencialmente logo após o nascimento; válida até 4 anos, 11 meses e 29 dias para não vacinados. Validade após reconstituição: 6 horas, mantida entre +2°C e +8°C, protegida da luz. Contraindicações: gestantes, imunodeprimidos e crianças com peso inferior a 2 kg. Eventos adversos: úlcera >1 cm, abscesso, linfadenite, quelóide ou granuloma (devem ser notificados no SIPNI). Observação: vacinação adiada em crianças hospitalizadas com comprometimento do estado geral.

Rio Branco do Sul, 31 de Outubro de 2025.

**MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**C7F262AB

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 21/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo do Ambulatório do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul para gestantes de risco habitual;

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** a importância da organização do atendimento ambulatorial às gestantes de risco habitual no âmbito do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o acompanhamento qualificado e humanizado durante o pré-natal e o planejamento do parto, garantindo a integralidade do cuidado à gestante;

**CONSIDERANDO** a relevância da integração entre as Unidades Básicas de Saúde e o serviço hospitalar para assegurar a continuidade do cuidado e a segurança materno-fetal;

**CONSIDERANDO** a deliberação aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, realizada em 30 de Outubro de 2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovado o Fluxo do Ambulatório do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul para gestantes de risco habitual, conforme descrito a seguir:

Fluxo do Ambulatório – Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul:

As gestantes estratificadas como de risco habitual, a partir de 35 (trinta e cinco) semanas de gestação, deverão realizar uma consulta ambulatorial com o obstetra, agendada pela Unidade Básica de Saúde (UBS) por meio do contato telefônico (41) 3515-0490.

## Objetivos do fluxo:

- Permitir que o obstetra conheça previamente a paciente;
- Criar o plano de parto;
- Estabelecer vínculo de segurança entre paciente e instituição;
- Agendar a visita guiada com a equipe.

As gestantes com idade gestacional inferior a 35 semanas que apresentarem intercorrências durante o período deverão ser encaminhadas pelo médico da unidade básica, mediante encaminhamento completo, contendo o motivo da solicitação e a avaliação quanto à necessidade de atendimento ambulatorial ou de emergência.

Fica garantido que toda gestante do município terá porta aberta na maternidade, sendo estabilizada e encaminhada à sua referência, conforme a necessidade clínica identificada.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Branco do Sul, 31 de Outubro de 2025.

**MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**566E9C83

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 22/2025**

Dispõe sobre a homologação das deliberações e resultados da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul e dá outras providências;

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução n.º 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** que a 14ª Conferência Municipal de Saúde foi realizada no dia 13 de setembro de 2025, no Barracão Stresser, situado à Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 491, Vila Ricarda, convocada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme o Decreto Municipal nº 7.932/2025;

**CONSIDERANDO** o tema central da Conferência: *“Fortalecer a Atenção Básica é cuidar das pessoas: Equidade, acesso e qualidade na SUS municipal”*;

**CONSIDERANDO** a ampla participação de usuários, trabalhadores e gestores do Sistema Único de Saúde, bem como de representantes de entidades, associações e da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** as propostas deliberadas em plenária, destinadas à formulação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, e o processo eleitoral para composição do novo Conselho Municipal de Saúde;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar as deliberações aprovadas pela 14ª Conferência Municipal de Saúde, organizadas nos seguintes eixos temáticos:

### **EIXO 1 – Organização da Rede de Atenção à Saúde no Município:**

**a)** Implantar protocolos e fluxos padronizados para prescrição de medicamentos e exames, conforme os programas prioritários (gestantes, hipertensos, diabéticos, entre outros), a serem realizados pelo enfermeiro(a) na Atenção Primária à Saúde; **b)** promover capacitações para as equipes da Atenção Primária e demais equipamentos da saúde, garantindo atualização e qualificação profissional; **c)** manter atualizados os cadastros de usuários da rede de atenção à saúde municipal (mapa inteligente); **d)** revisar a divisão das áreas de cobertura dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS); **e)** Intensificar e fortalecer o acolhimento humanizado na Atenção Primária e demais equipamentos de saúde, com ênfase na escuta individualizada dos usuários e profissionais da saúde; **f)** Implantar reuniões quadrimestrais na Atenção Primária e demais equipamentos de saúde, visando maior participação social e fortalecimento do vínculo comunitário; **g)** Implantar contato telefônico institucional para o transporte sanitário nas áreas rurais, melhorando o acesso de todos os usuários ao serviço; **h)** Implantar protocolos padronizados e promover capacitação das equipes médicas e equipes de enfermagem para garantir efetividade nos processos de referência e contra-referências na rede municipal de saúde; **i)** Intensificar e fortalecer a atuação do enfermeiro(a) na triagem em todos os equipamentos da rede de atenção à saúde municipal; **j)** Manter e assegurar o serviço odontológico nas unidades de saúde, garantindo a continuidade da assistência em saúde bucal à população; **k)** Implantar reuniões mensais com pacientes do grupo hiperdia (hipertensos e diabéticos) contemplando com palestras educativas e a dispensação dos medicamentos mediante a apresentação da receita médica atualizada para essas comorbidades.

### **EIXO 2 – Valorização e Qualificação das Equipes da Atenção Básica:**

**a)** Implementar e manter as reuniões de Equipe no período das 13h às 16h para avaliação e planejamento do cuidado em nível territorial; **b)** Ampliar e manter capacitações/treinamentos e oficinas, com enfoque no formato presencial, relacionadas as ações da Rede de Atenção Primária seguindo cronograma pré-estabelecido pela Direção da Atenção Primária de Saúde apreciado pelo conselho municipal de saúde e encaminhado as equipes da RAP; **c)** Manter e ampliar os atendimentos da equipe e-multi na rede de atenção à saúde UBS do município; **d)** Implementar protocolo no cuidado integral da saúde da mulher nas UBS desde a puberdade até a fase adulta; **e)** Encaminhar/Adquirir curativos especiais para tratamento dos pacientes vinculados nas UBS.

### **EIXO 3 – Participação Social, Controle Social e Gestão Democrática:**

**a)** Manter e fortalecer as Pré-Conferências nas UBS e a Conferência Municipal de Saúde a cada quatro anos; **b)** Manter os espaços permanentes de apresentação e discussão das propostas anuais, vinculados à revisão do Plano Municipal de Saúde; **c)** Manter e fortalecer a comissão de fiscalização feita pelos conselheiros de saúde nos equipamentos de saúde, trimestralmente de acordo com o cronograma de visitas e apreciação do conselho municipal de saúde; **d)** Manter e incentivar amplamente as caixas de ouvidoria nas UBS/ESF, assegurando retorno às equipes e usuários. Destaque: possível duplicidade de ação; **e)** Divulgar, de forma acessível, as propostas deliberadas na Conferência Municipal de Saúde; **f)** Ampliar a divulgação das ações e deliberações do Conselho Municipal de Saúde em diferentes meios de comunicação; **g)** Ampliar e divulgar as atividades do Conselho Municipal de Saúde em meios digitais (Redes Sociais, sites oficiais) e físicos (Painéis informativos em UBS), acessíveis à população; **h)** Implantar e manter um programa de educação em saúde voltado à cidadania e papel do SUS junto às demais entidades e Conselho Municipal de Saúde; **i)** Implantar, manter e divulgar reuniões de equipes UBS/ESF e usuários para promover o fortalecimento dos serviços discutindo as prioridades locais; **j)** Implementar e manter a divulgação das filas de espera de exames e consultas de especialidades de competência municipal, por meios físicos e Portal da Transparência (ETP) digitais acessíveis.

### **EIXO 4 – Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças:**

**a)** Criar grupos de apoio nas UBS com a rede de saúde mental com usuários e servidores; **b)** Intensificar e manter ações e campanhas entre equipamentos de saúde com foco na promoção e prevenção em saúde; **c)** Implantar reuniões intersetoriais entre saúde/educação/social para tratar de assuntos voltados para a população geral - "estudo de caso"; **d)** Divulgar ações e serviços intersetoriais; **e)** Manter ações em conjunto entre agentes e equipes de saúde semestralmente, com foco na prevenção em Saúde.

### **EIXO 5 – Inovação, Tecnologia e Qualidade na Atenção Básica:**

**a)** Disponibilizar e manter dispositivo de comunicação nas UBS's para troca de informações entre equipes e usuários; **b)** Implementar e manter prestação de contas LOCAL e quadrimestral referente ao monitoramento dos indicadores da UBS/ESF para os usuários vinculados aos equipamentos de saúde; **c)** Implantar dispositivo que demonstre as faltas nas consultas e exames responsabilizando aos usuários do território de abrangência da ESF/ UBS; **d)** Padronizar a comunicação entre as UBS/ESF e conselho municipal de saúde; **e)** implementar as visitas do CMS em todos os equipamentos de saúde da rede municipal; **f)** Ampliar /manter o horário nas UBS/ESF para reuniões de equipes mensal de acordo com o cronograma deliberado no CMS com a proposta de horário das 13h às 16hs e datas definidas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 30 de Outubro de 2025.

**MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Carine Grazielle de Andrade

**Código Identificador:**2AFF2E36

### **GABINETE DA PREFEITA**

#### **DECRETO Nº 8.151/2025**

*"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonera, a pedido, a servidora **ANNELIZE NAZIRA DA SILVA COSTA**, portadora da matrícula funcional nº 95633, do

cargo de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeada pelo Decreto n.º 7.670/2025, a partir de 21 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de novembro de 2025.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**690E81C5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 8.144/2025**

"Dispõe sobre a nomeação e instalação do novo mandato do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul e dá outras providências"

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art.1.º** Considerando a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, ocorrida no dia 13 de setembro de 2025, que elegeu os representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços para compor o novo mandato do Conselho Municipal de Saúde, ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Saúde Rio Branco do Sul, com mandato de 4 (quatro) anos, para a vigência de 2026 a 2029, os(as) seguintes conselheiros(as), representantes dos respectivos segmentos:

| NOME                                | CPF/RG         | SEGMENTO             | CATEGORIA |
|-------------------------------------|----------------|----------------------|-----------|
| Marta do Rocio Dobrila Nazário      | XXX.XXX.XXX-53 | Usuário do SUS       | Titular   |
| José Marcelo Brandt                 | XXX.XXX.XXX-02 | Usuário do SUS       | Titular   |
| José Carlos Amora                   | XXX.XXX.XXX-03 | Usuário do SUS       | Titular   |
| Leila de Moura Faria                | XXX.XXX.XXX-63 | Usuário do SUS       | Titular   |
| Levi Prestes Monteiro               | XXX.XXX.XXX-20 | Usuário do SUS       | Suplente  |
| Rosani de Fátima Araujo             | XXX.XXX.XXX-91 | Trabalhador da Saúde | Titular   |
| Jaqueline Taborda dos Santos        | XXX.XXX.XXX-75 | Trabalhador da Saúde | Titular   |
| Patrícia Deziele Vaz                | XXX.XXX.XXX-52 | Prestador de Serviço | Titular   |
| Daniele Lucio Silva                 | XXX.XXX.XXX-52 | Prestador de Serviço | Suplente  |
| Nice Andreia de Moraes Almeida Lara | XXX.XXX.XXX-78 | Gestor de Saúde      | Titular   |
| Adriana Amparo de Cristo            | XXX.XXX.XXX-03 | Gestor de Saúde      | Suplente  |

**Art. 2.º** A sessão de instalação do novo mandato do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, será realizada no dia 28/01/2026, nas dependências da sala do Conselho Municipal de Saúde, anexa à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3.º** Os demais Conselheiros Suplentes serão nomeados na data da sessão de instalação do novo mandato do Conselho Municipal.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de novembro de 2025.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**55CC3D80

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 8.145/2025**

"Dispõe sobre concessão de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia

e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **ELISANE SOUZA MIRANDA**, matrícula nº 86401, para exercer a função de Gerência de Planejamento, Programas e Projetos – GEPRO, do Departamento NI de Habitação – DEHAB, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, prevista no inciso I, do Art. 5º, do Decreto nº 7.904/2025, com efetivação a partir de 07 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de novembro de 2025.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**166D8DD9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 8.146/2025**

"Dispõe sobre concessão de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida à **ROSELI APARECIDA DE JESUS**, matrícula 41221, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "e", do inciso XI, do Art. 2º, do Decreto nº 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de 01 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Fica concedida a **VALTER GONCALVES**, matrícula 30641, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "e", do inciso XI, do Art. 2º, do Decreto nº 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de 01 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Fica concedido a **LEANDRO LEONEL DE FARIA**, matrícula 54671, Função Especial Gratificada, prevista na alínea "e", do inciso XI, do Art. 2º, do Decreto nº 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a partir de 01 de outubro de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de novembro de 2025.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**5AA2827F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 8.147/2025**

"Dispõe sobre a concessão de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia

*e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.”*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogada a Gratificação da servidora ANADIR DE JOSE VAZ, matrícula 55881, referente à Função Especial Gratificada, prevista na alínea “a”, do inciso VII, do Art. 2º, do Decreto nº 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de outubro de 2025, concedida através do Art. 6º do Decreto nº 7.827/2025.

**Art. 2º** Fica revogada para a Gratificação da servidora JUCIANE FLORENCIO DOS REIS DE LARA, matrícula 46701, referente à Função Especial Gratificada, prevista na alínea “a” do inciso VII, do Art. 2º do Decreto nº 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de outubro de 2025, concedida através do Art. 7º do Decreto nº 7.827/2025.

**Art. 3º** Fica revogada para a Gratificação da servidora ZENI TEREZINHA DE GOIS, matrícula 46271, referente à Função Especial Gratificada, prevista na alínea “a”, do inciso VII, do Art. 2º, do Decreto nº 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de outubro de 2025, concedida através do Art. 8º do Decreto nº 7.827/2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de novembro de 2025.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**A743C53C

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 8.148/2025**

*“Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de função de confiança – função de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.”*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica revogada a Gratificação de **JURACI MACHADO DE ALMEIDA**, matrícula 45361, referente à Função Especial Gratificada, prevista na alínea “a”, do inciso XVI, do Art. 2º, do Decreto nº 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2025, concedida através do Art. 2º do Decreto nº 7.908/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de novembro de 2025.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**8EB85721

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 8.149/2025**

*“Dispõe sobre concessão de gratificações pelo exercício de funções de confiança – funções de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.”*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora **ANADIR DE JOSE VAZ**, matrícula nº 55881, na Função Especial Gratificada prevista na alínea “a”, do inciso XI, do Art. 2º do Decreto nº 7.777/2025, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Fica nomeada a servidora **JUCIANE FLORENCIO DOS REIS DE LARA**, matrícula nº 46701 na Função Especial Gratificada prevista na alínea “a”, do inciso XI, do Art. 2º do Decreto nº 7.777/2025, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Fica nomeada a servidora **ZENI TEREZINHA DE GOIS**, matrícula nº 46271, na Função Especial Gratificada, prevista na alínea “a”, do inciso XI, do Art. 2º do Decreto nº 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de outubro de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de novembro de 2025.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**3E2351CD

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 8.150/2025**

*“Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências.”*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, a partir de 21 de outubro de 2025, o servidor **LEONARDO ANSELMO DE FREITAS**, portador da matrícula funcional 85181, do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeado através da Portaria nº 007/2020, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Em consonância com o disposto no inciso I, do Art. 49, da Lei Municipal nº 465/1997, fica declarada a vacância do cargo descrito no Art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de novembro de 2025.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**AA9CA20F

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 8.152/2025**

*"Dispõe sobre nomeação de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."*

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **DIEGO GUILHERME PONTES DE ARAUJO**, portador do RG nº XX.XXX.897-9, para exercer o cargo de Diretor Nível 1, Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 23 de outubro de 2025.

**Art. 2º** Fica nomeada a servidora **SIMONE DE OLIVEIRA COUTINHO**, portadora do RG nº XX.XXX.654-6, para exercer o cargo de Gerente de Atividades Administrativas, Símbolo DAI-4, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 22 de outubro de 2025.

**Art. 3º** Fica nomeada a servidora **MARIA EDUARDA LARANJA RAUSIS**, portadora do RG nº XX.XXX.416-4, para exercer o cargo de Gerente de Atividades Operacionais, Símbolo DAI-6, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 22 de outubro de 2025.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de novembro de 2025.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**42F9BFE6

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 8.153/2025**

*"Altera a redação do inciso V, do Art. 3º do Decreto n.º 8.116/2025 e dá outras providências."*

**KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais dispostas através da Lei Municipal nº 1.520/2025,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica alterada a disposição dada através do inciso V, do Art. 3º, do Decreto nº 8.116/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 3º...

"(...)

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Rio Branco do Sul: *Andreza Simonitte da Silva - Matrícula 95101.*"

**Art. 2º** As demais disposições do Decreto nº 8.116/2025 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de novembro de 2025.

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**99D0561E

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 8.154/2025**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 255.266,85 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

**D E C R E T A:**

**Art.1.º** Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 255.266,85 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                               |                                                                                                         |                |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS                      |                                                                                                         |                |
| Unidade Orçamentária: 10.004                                | DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS                                                         |                |
| Funcional Programática: 10.004.0016.0481.0003.2016          | Atividade: ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS                                                                    |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                                        | Valor          |
| 3390300000 - Material de consumo                            | 00000 - Recursos Ordinários (Livres)                                                                    | R\$ 136.636,65 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS                      |                                                                                                         |                |
| Unidade Orçamentária: 10.003                                | DEPARTAMENTO DE FROTAS                                                                                  |                |
| Funcional Programática: 10.003.0004.0122.0001.2003          | Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES                                                           |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                                        | Valor          |
| 3390300000 - Material de consumo                            | 00000 - Recursos Ordinários (Livres)                                                                    | R\$ 52.350,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO      |                                                                                                         |                |
| Unidade Orçamentária: 14.003                                | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                                             |                |
| Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.2043          | Atividade: RBS CIDADÃ                                                                                   |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                                        | Valor          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00879 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais                                                   | R\$ 46.280,20  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO      |                                                                                                         |                |
| Unidade Orçamentária: 14.002                                | FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                             |                |
| Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2043          | Atividade: RBS CIDADÃ                                                                                   |                |
| Elemento de Despesa                                         | Fonte de Recurso                                                                                        | Valor          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 | R\$ 20.000,00  |
| VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 255.266,85                |                                                                                                         |                |

**Art. 2.º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO                                    |                                                                                                                                                                                        |                |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS                 |                                                                                                                                                                                        |                |
| Unidade Orçamentária: 10.002                           | DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                           |                |
| Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.2057     | Atividade: Visa atender as obras e serviços de infraestrutura do Município de forma integrada, onde abrange mais de uma grande região (Centro, bairros e área rural, de forma variada) |                |
| Elemento de Despesa                                    | Fonte de Recurso                                                                                                                                                                       | Valor          |
| 4490510000 - Obras e instalações                       | 00000 - Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                                                   | R\$ 136.636,65 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS                 |                                                                                                                                                                                        |                |
| Unidade Orçamentária: 10.002                           | DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                           |                |
| Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.2057     | Atividade: Visa atender as obras e serviços de infraestrutura do Município de forma integrada, onde abrange mais de uma grande região (Centro, bairros e área rural, de forma variada) |                |
| Elemento de Despesa                                    | Fonte de Recurso                                                                                                                                                                       | Valor          |
| 4490510000 - Obras e instalações                       | 00000 - Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                                                   | R\$ 52.350,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO |                                                                                                                                                                                        |                |
| Unidade Orçamentária: 14.003                           | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                                                                                                                                            |                |

|                                                            |                                                                                                         |                       |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Funcional<br>14.003.0008.0244.0007.2043                    | Programática:                                                                                           | Atividade: RBS CIDADÃ |
| Elemento de Despesa                                        | Fonte de Recurso                                                                                        | Valor                 |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente            | 00879 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais                                                   | R\$ 46.280,20         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO     |                                                                                                         |                       |
| Unidade Orçamentária: 14.002                               | FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                             |                       |
| Funcional<br>14.002.0004.0122.0001.2003                    | Atividade: GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                        | E                     |
| Elemento de Despesa                                        | Fonte de Recurso                                                                                        | Valor                 |
| 3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 | R\$ 20.000,00         |
| VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 255.266,85                    |                                                                                                         |                       |

**Art.3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de novembro de 2025

**KARIME FAYAD**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**9AB1DA4C

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**1º ADITAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2025**

**Contrato:** 283/2025. **Modalidade:** Dispensa De Licitação 036/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e instalação de Jardim Vertical no Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 124, da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Plataforma Green LTDA. **Valor do aditamento:** R\$ 813,74. **Motivo:** Acréscimo no valor (1,32%). **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Fiscal de Contrato:** Marielli Barbosa Gefer Corgosinho. **Data da ratificação:** 03/11/2025.

**MILENA COLODEL**  
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Carine Grazielle de Andrade  
**Código Identificador:**B8376131

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ**  
**PORTARIA 032/2025**

**PORTARIA Nº 32/2025**

**EMENTA:** Suspende a Sessão Ordinária do Dia 11 de Novembro de 2025 para a realização de Sessão Solene.

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão da Sessão Ordinária designada para o dia 11 de novembro de 2025, em virtude da realização de Sessão Solene no mesmo dia e local;

CONSIDERANDO que as Sessões Solenes têm caráter especial e visam homenagear personalidades e instituições de relevância para o Município;

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica suspensa a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Rio Negro/PR prevista para o dia **11 de novembro de 2025** (terça-feira), em razão da realização de **Sessão Solene** nesta data.

**Art. 2º** A Sessão Solene ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal, em horário previamente definido pela Presidência, conforme convite oficial expedido.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**ODAIR PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, PR

**Publicado por:**  
Wilson Mendes Junior  
**Código Identificador:**8D08B14E

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**EDITAL N.º 131/2025**

**CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 4 (quatro ) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

**ENFERMEIRO B - SEDE (Ampla Concorrência)**

| Número  | Nome                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Classificação |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|         | Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 75, de 28/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 86, de 14/8/2025, Edital nº 97, de 3/9/2025 e Edital nº 122, de 17/10/2025. Os classificados em 3º, 5º e 8º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. | 1º à 10º      |
| 0015156 | Suzan Aline Grein                                                                                                                                                                                                                                                                              | 11º           |

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 3 de novembro de 2025.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Valerio Soares  
**Código Identificador:**50F9774B

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**  
**PORTARIA N.º 1669/2025**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1462, de 23 de setembro de 2025, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar, a partir de 22 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1462, de 23 de setembro de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2025.

**Rio Negro, 30 de outubro de 2025.**

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**82FD76DC**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1670/2025**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 921, de 12 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 921, de 12 de junho de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

*Rio Negro, 30 de outubro de 2025.*

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**8AE22534**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
PORTARIA N.º 1671/2025**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1016, de 4 de julho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar, a partir de 2 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1016, de 4 de julho de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2025.

*Rio Negro, 30 de outubro de 2025.*

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Valerio Soares

**Código Identificador:**B64BE263**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA 018/2025 UASG 987823**

Processo: 363/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO ACESSO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO VALÉRIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/11/2025 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/11/2025 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: **24/11/2025 às 08:30h** no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de novembro de 2025.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**0CCDC72E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA 019/2025 UASG 987823**

Processo: 364/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM PAVER E CALÇADAS DE ACESSO EM CONCRETO NO CMEI ALCEU ANTÔNIO SWAROWSKI.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/11/2025 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/11/2025 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: **25/11/2025 às 08:30h** no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de novembro de 2025.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**BB63F653**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025 –  
UASG 987823**

Processo: 376/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/11/2025 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/11/2025 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: **18/11/2025 às 08:30h** no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**8D16E04C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2025 –  
REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823**

Processo: 373/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ATADURAS E COMPRESSAS COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 04/11/2025 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/11/2025 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: **14/11/2025 às 08:30h** no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 31 de outubro de 2025.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**727DF73D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
DISPENSA POR LIMITE Nº 186 – PROCESSO Nº 383/2025**

Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado 48.000 BTUs para o Velatório Municipal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 31 de outubro de 2025.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**C1397F5A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
DISPENSA POR LIMITE Nº 187 – PROCESSO Nº 382/2025**

Objeto: Aquisição de Transpaleta Hidráulica Manual e Carrinho Armazém reforçado. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 03 de novembro de 2025.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**5E589765**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
DISPENSA POR LIMITE Nº 188 – PROCESSO Nº 388/2025**

Objeto: Aquisição de cobertores para pessoas em situação de rua - Incentivo vidas aquecidas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net) ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 03 de novembro de 2025.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**5CBDABA6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PRINZ FESTAS LOCAÇÃO E VENDA DE BRINQUEDOS LTDA ME - CNPJ/MF sob n.º 10.941.089/0001-44,

neste ato representada por ELOY HOELTGEBAUM, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 177/2025. OBJETO: Locação de Trenzinho Natalino. Vigência: 27/10/2025 até 27/12/2025. Execução: Durante 07 (sete) dias do calendário natalino. Preço: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Recursos:

07.004.0023.0695.0005.2033.33390392300000000000-411

Fonte

00000

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 24/10/2025.

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**BBC03603**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025**

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: FABIANO MAOSKI PEREIRA MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 05.015.518/0001-12, neste ato representada por FABIANO MAOSKI PEREIRA, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 181/2025. OBJETO: Aquisição de materiais para instalação hidráulica, em caráter emergencial. Vigência: 03/11/2025 até 03/01/2026. Execução: 30 (trinta) dias. Preço: R\$ 242.094,70 (duzentos e quarenta e dois mil, noventa e quatro reais e setenta centavos).

Recursos:

10.002.0020.0608.0006.2094.33390302400000000000-497

Fonte

00000

10.003.0018.0541.0006.2037.33390302400000000000-1211

Fonte

10190

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 31/10/2025.

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**6748F42C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2025 -  
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 177/2025**

OBJETO: Locação de Trenzinho Natalino.

| Item | Qtde | Un. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Preço unitário | Fornecedor Vencedor                                |
|------|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------|
| 1    | 7,00 | UN  | TRENZINHO DA ALEGRIA – Locação de trenzinho natalino para atividades recreativas. Período: 07 dias consecutivos, com 04 horas diárias, totalizando 28 horas de utilização. Incluso no valor:<br>- Motorista responsável<br>- 01 monitor para acompanhamento<br>- Combustível e demais despesas operacionais<br>- Quantidade: Aproximadamente 70 pessoas. | 6.000,00       | PRINZ FESTAS LOCAÇÃO E VENDA DE BRINQUEDOS LTDA ME |

Rio Negro, 03 de novembro de 2025 –

**JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Lindamir Burkat

**Código Identificador:**CA080409**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2025 -  
MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 182/2025**



OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para a IX Corrida da Colonização do Município de Rio Negro-PR.

| Item | Qtde   | Un. | Especificação                                                                                                                                                                                     | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|------|--------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|
| 1    | 450,00 | UN  | CAMISETA MANGA CURTA - em tecido DRY (100% Poliéster), na cor verde flúor, com estampa silk (5 cores peito x 1 cor costa), com arte desenvolvida exclusivamente para a IX Corrida da Colonização. | 29,20          | HELITON LAROCA      |

Rio Negro, 31 de outubro de 2025 -

**JOÃO GUILHERME SCHELBAUER**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**1B0E48CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº**  
**370/2024 PROCESSO Nº 368/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**106/2024**

Aos três dias do mês de novembro de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2773957, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: ADENILSON AUGUSTIN**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **28.906.920/0001-92**, sediada na Rua PAPA JOAO XXIII, nº 1276, Nossa Senhora da Salete, município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ADENILSON AUGUSTIN**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **2776608 SSP/SC** e do CPF/MF nº **889.975.969-34**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP**

| Item | Un. | Especificação                                                                                    | Preço Atual | Preço Reequilibrado |
|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| 2    | UN  | CARGA DE GÁS PARA BOTIJOÃO DE 13 QUILOS GLP - PERÍMETRO URBANO                                   | 83,00       | 98,00               |
| 3    | UN  | CARGA DE GÁS - PARA BOTIJOÃO DE 13 QUILOS GLP - Área Rural com distância aproximada de até 40 km | 97,00       | 115,00              |

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**768B96E6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**– Nº 360/2024 PROCESSO Nº 320 /2024 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 87/2024 RESCISÃO AMIGÁVEL**

Aos seis dias do mês de outubro de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIO(A): J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **02.065.702/0004-21**, sediada na Rua GETÚLIO VARGAS, nº Km 04, BR 116 KM 4, CAMPESTRINHO, município de Mandirituba - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **JORGE TADEU GAI**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **32523170** e do CPF/MF nº **478.742.879-91**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL** O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR resolve rescindir amigavelmente a presente ata de registro de preços por solicitação da Administração Pública, visto que se verificou que os valores

constantes na ata de registro de preços são muito superiores àqueles licitados no Pregão Eletrônico nº 69/2025, não se justificando a manutenção da ata. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente termo, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**87D8D99F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025**

OBJETO: Contratação da agente cultural Professora Marcia para a regência dos Corais Natalinos. INTERESSADO: MARCIA SIRLENE SHELBAUER VALERIO CPF: 710.270.509-30. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais, a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo selecionou a agente cultural para participação do evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 03 de novembro de 2025.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lindamir Burkat  
**Código Identificador:**ADC59985

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR -**  
**IPRERINE**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, conforme especificado no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 14/11/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: [www.iprerine.com.br](http://www.iprerine.com.br). Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: [iprerine@gmail.com](mailto:iprerine@gmail.com), telefone 47 36455269 (WhatsApp).

Rio Negro/PR, 03 de novembro de 2025.

**ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI**  
Diretora Executiva do IPRERINE

**Publicado por:**  
Ana Paula Portes Chapiewski  
**Código Identificador:**64760E34

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 537 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 10.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Esporte e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho    | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$  |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------|
| 11.01.27.812.0011.1.016 | 4.4.90.51.00.00.00  | 000               | R\$ 10.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho    | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$  |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------|
| 05.01.04.129.0005.2.020 | 3.3.90.31.00.00.00  | 000               | R\$ 10.000,00 |

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Recursos | Aplicação de Acréscimo |
|----------------|------------------|-------------------|----------|----------------------|------------------------|
| 11.01          | 4.4              | 000               | novembro | R\$ 10.000,00        |                        |
| TOTAL          |                  |                   |          | R\$ 10.000,00        |                        |

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Recursos | Aplicação de Redução |
|----------------|------------------|-------------------|----------|----------------------|----------------------|
| 05.01          | 3.3              | 000               | novembro | R\$ 10.000,00        |                      |
| TOTAL          |                  |                   |          | R\$ 10.000,00        |                      |

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Novembro de 2025.

|                                 |                                  |
|---------------------------------|----------------------------------|
| <b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> | <b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b>   |
| Prefeito Municipal              | Secretário Municipal de Finanças |

|                                       |                                                   |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>          | <b>CÁSSIA PUZZI</b>                               |
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**  
Eloisa Fernanda Boraschi  
**Código Identificador:**E21AAB7B

**SECRETARIA GERAL**  
**DECRETO Nº 538 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por *Tempestade Local /Convectiva - Vendaval* (13215).

O(A) Senhor(a) **Ailton Aparecido Maistro**, Prefeito(a) do município de **Rolândia**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

Que ocorreu entre as 19h00 do dia 1º e a madrugada de 2 de novembro de 2025, o município de Rolândia (PR) foi atingido por uma tempestade local/convectiva com chuvas intensas, ventos de até 95 km/h, granizo e descargas elétricas, conforme dados do SIMEPAR e Climatempo. O evento foi causado por células convectivas associadas ao calor e alta umidade, intensificadas pela chegada de uma frente fria. Os efeitos incluíram destelhamento de 14 residências,

queda de 17 postes de energia, 1 muro desmoronado, 1 veículo danificado e 20 barracões agrícolas comprometidos, além da perda total de cerca de 2.500 alqueires de soja, milho e café. Nas áreas rurais de São Martinho, Bartira, Carambola, Vanzella e Deizinho do Vermelho, ocorreram erosões e assoreamentos que dificultaram o trânsito e o escoamento agrícola. Houve ainda interrupção temporária do abastecimento de água, internet e energia elétrica por aproximadamente 8 horas. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto; Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto; Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval** (13215).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza- se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito, 3 de Novembro de 2025.

**AILTON APARECIDO MAÍSTRO**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**CD29F559

## SECRETARIA GERAL NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28, 29. Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixo relacionados, que estão sepultados nas gavetas colmeias que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados. Fica este prazo também para que os familiares registrem na ACMR a vontade de assistir à exumação e na falta, será realizada sem a sua presença.

| Sepultura | Nome                                |
|-----------|-------------------------------------|
| 29.654    | Francisco Carlos de Araujo da Silva |
| 29.665    | Valdelice Izabel da Silva Pereira   |
| 29.671    | Claudio de Lima                     |
| 29.676    | Benedita de Fátima Pinto            |

**JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI**  
Gestor de Cemitérios

**Publicado por:**  
Eloisa Fernanda Boraschi  
**Código Identificador:**848211D9

## SECRETARIA GERAL PORTARIA Nº 3.186, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**SÚMULA:** Nomeia os membros Comissão Organizadora do evento: 82ª Festa do Aniversário de Rolândia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão Organizadora das Festividades da 82ª Festa do Aniversário de Rolândia.

**Art. 2º** - A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:

Bruna Suelen Santos de Moraes;

Emilli Zuliani de Assis;

Reginaldo Severiano;

Marcos Rodrigues.

II- Representante da Secretaria de Saúde:

Luis Carlos Delfino;

Carlos Antônio Assis.

III- Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Douglas de Carvalho.

IV- Representante da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo:

Juliana Rocha.

V- Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Miguel Guilherme Consani Nogueira;

Thiago Marquez Fernandes;

Renan de Andrade Cardoso.

VI- Representante da Secretaria de Infraestrutura:

Lucinei Ap. Masson;

Paulo Rogerio Vieira.

VII- Representantes Secretaria de Esportes:

Odyr Giordani Junior;

Flávio Marques.

VIII- Representantes da Imprensa:

Carlos Guilherme Caldeira Lima;

Tiago Sanches.

IX- Representante da Secretaria de Transito:

Mateus Batista.

X- Representantes da Vigilância Sanitária:

José Sabino de Lemos.

XI- Representantes do departamento de Fiscalização:

Daiana Andrade;  
Janaine Canônico.

**Art. 3º** - A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** aos 03 de novembro de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**WILSON SOCIO JUNIOR**

Secretário Municipal de Cultura Interino

**Publicado por:**  
Jéssica Rodrigues de Amorim  
**Código Identificador:**BCBE1CC6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Concorrência Nº 1 /2.025**

**Objeto:** Contratação de empresa para a concessão patrocinada dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no município de Rolândia, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Homologo a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em favor da empresa conforme os dados da tabela abaixo, para que a adjudicação nela procedida, produza seus efeitos jurídicos e legais:

| Vencedor:                                                                                                                             | Valor Mensal em R\$: | Valor Total em R\$: |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|
| CONSORCIO CSA ROLÂNDIA – REPRESENTADO PELAS EMPRESAS: SANETRA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA E AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA. | 1.305.765,34         | 15.669.184,08       |

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rolândia, 03 de novembro de 2025.

**AILTON APARECIDO MAISTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sílvia Quintino  
**Código Identificador:**64F00FC1

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** “SUSPENDE A SESSÃO ORDINÁRIA MARCADA PARA O DIA 4 DE NOVEMBRO DE 2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ.”

**MARCELO JOÃO BARILI**, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, **no exercício das atribuições que lhe são conferidas** pelo art. 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** a realização de reunião agendada para o dia 4 de novembro de 2025 com o Presidente do DER/PR – Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, Sr. Fernando Furiatti, e com o

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, Sr. Sandro Alex Cruz De Oliveira, com a participação de autoridades e dos Vereadores dos municípios de Manfrinópolis e Salgado Filho, a fim de discutir a situação da PR-182 (Serra de Manfrinópolis) e as medidas de melhoria a serem adotadas em razão dos inúmeros acidentes e óbitos que têm ocorrido no local;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica suspensa a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, marcada para o dia 4 de novembro de 2025, a qual se realizaria na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, com início às 18 horas.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 03 de novembro de 2025.

**MARCELO JOÃO BARILI**

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

**Publicado por:**

Carla Luciane Barcarol

**Código Identificador:** B7060FC4

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 69/2025

Contrato Nº: 69/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR

Contratada: LUCAS SURDI

Valor.....: R\$ 82.439,04

Vigência...: Início: 04/11/2025 Término: 04/11/2026

Licitação...: Credenciamento Nº.: 17/2025

Recursos...: Dotação: 689 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Objeto.....: Credenciamento de pessoas físicas em condições de prestar serviços para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito Municipal

Salgado Filho, 03/11/2025

**Publicado por:**

Daiara da Silva Rosa

**Código Identificador:** 10AE418D

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM DECRETO Nº 126, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

#### DECRETO Nº 126, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Enquadra Servidor Público Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica enquadrado o Servidor Público Municipal abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

| SERVIDOR              | MATRÍCULA | CARGO/<br>CARREIRA | NÍVEL/<br>REFERÊNCIA<br>ATUAL | NÍVEL/<br>REFERÊNCIA<br>A ELEVAR | PERÍODO<br>DE<br>ELEVAÇÃO |
|-----------------------|-----------|--------------------|-------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| Alceu Leandro Heimann | 946       | Motorista          | CD-09                         | CD-10                            | 11/2023<br>a 11/2025      |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal \_\_\_\_\_, Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Dalle Laste

**Código Identificador:** 3E6D0C9F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI 54

#### LEI MUNICIPAL Nº 54/2025

**SÚMULA:** Institui o Programa “Nossa Melhor Idade com Mais Saúde”, no âmbito do Município de Salgado Filho/PR, com foco na promoção da saúde e qualidade de vida dos idosos, mediante parceria com academias locais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Salgado Filho, o Programa “Nossa Melhor Idade com Mais Saúde”, com o objetivo de promover a saúde física e mental, o envelhecimento ativo, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

**Art. 2º.** O Programa será coordenado de forma intersetorial pelas seguintes Secretarias Municipais:

- I** – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- II** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III** – Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Compete às secretarias envolvidas, no âmbito de suas atribuições legais, planejar, executar, monitorar e avaliar as ações do Programa.

**Art. 3º.** As atividades físicas serão realizadas por meio de academias regularmente estabelecidas no Município de Salgado Filho, previamente credenciadas pela Administração Pública Municipal, conforme legislação vigente.

**§1º** O credenciamento observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de chamamento público.

**§2º** Poderão participar do credenciamento academias que apresentem:

- I** – Registro e funcionamento regular no Município;
- II** – Estrutura física adequada à prática das atividades;
- III** – Profissionais qualificados e com registro nos respectivos Conselhos de Classe;
- IV** – Regularidade jurídica, fiscal, sanitária e técnica exigida no edital.

**Art. 4º.** O público-alvo do Programa será composto por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no Município de Salgado Filho.

**§1º** A inscrição dos interessados será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante apresentação dos seguintes documentos e formulários:

- I** – Documento oficial com foto;
- II** – Comprovante de residência atualizado;
- III** – Declaração de responsabilidade de saúde, devidamente preenchida e assinada pelo participante ou seu responsável, informando:



- a) Se possui doenças crônicas ou restrições médicas;
- b) Se faz uso contínuo de medicamentos;
- c) Se possui histórico de cirurgias recentes ou lesões (como fraturas ou problemas articulares);
- d) Qualquer outra condição que exija atenção especial por parte dos profissionais que aplicarão os exercícios físicos.

§2º A declaração de saúde mencionada no inciso III será encaminhada exclusivamente à equipe técnica do Programa para fins de adequação dos exercícios e preservação da integridade física do participante.

§3º A seleção dos participantes observará a ordem cronológica de inscrição, com prioridade para pessoas em situação de vulnerabilidade ou com recomendações médicas específicas para atividade física.

§4º Será mantida lista de espera atualizada, organizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizada conforme surgimento de vagas, desistências ou desligamentos.

**Art. 5º.** O Programa “Nossa Melhor Idade com Mais Saúde” terá caráter permanente, sendo executado em ciclos anuais, com duração de até 12 (doze) meses cada, contados a partir do início das atividades do respectivo grupo de participantes.

§1º Ao final de cada ciclo, será realizada nova chamada pública para inscrições de idosos, respeitada a fila de espera, a demanda social e a avaliação da execução anterior.

§2º Os participantes do ciclo anterior poderão reinscrever-se, caso haja interesse e disponibilidade de vagas, observada a regulamentação específica e os critérios de prioridade definidos pela Administração.

§3º O credenciamento das academias também terá vigência limitada a até 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou reaberto conforme necessidade e interesse público, mediante novo edital.

**Art. 6º.** As atividades ocorrerão da seguinte forma:

- I – Frequência: 2 (duas) vezes por semana;
- II – Duração de cada sessão: 1 (uma) hora;
- III – Número máximo de participantes por turma: 20 (vinte) idosos por horário;
- IV – Número máximo de beneficiários: 80 (oitenta) idosos por ciclo anual, respeitada a capacidade técnica e estrutural das academias participantes.

§1º Caso haja demanda superior ao número de vagas, os excedentes permanecerão em fila de espera, respeitada a ordem de inscrição e disponibilidade de horários nas academias credenciadas.

§2º A Secretaria responsável manterá controle de frequência nominal, mediante lista de presença assinada ou registro digital a cada sessão, com acompanhamento mensal.

§3º O participante deverá manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades mensais para permanecer no Programa.

§4º As faltas justificadas por motivo de saúde deverão ser comprovadas mediante atestado médico, o qual deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do início do afastamento, junto à Secretaria responsável pelo Programa, sob pena de não aceitação da justificativa. Quando devidamente apresentado e aceito, o atestado afastará a contagem da ausência para fins de cálculo de assiduidade.

§5º O participante que apresentar frequência inferior ao limite mínimo, sem justificativa válida, por um mês ou dois meses alternados, será desligado do Programa, com registro formal pela Secretaria responsável.

§6º A vaga desocupada será imediatamente preenchida por participante constante da lista de espera, observada a ordem de inscrição e os critérios de prioridade.

§7º A permanência no Programa implica compromisso de participação ativa, respeito às normas de convivência e autorização expressa para uso de imagem e dados exclusivamente para fins administrativos e de prestação de contas pública.

**Art. 7º.** A remuneração das academias credenciadas para execução do Programa “Nossa Melhor Idade com Mais Saúde” será realizada com base na hora-aula efetivamente ministrada, observando-se:

**I** – O valor da hora-aula será definido previamente no processo de credenciamento público, conforme critérios e limites estabelecidos no edital;

**II** – O pagamento será condicionado à comprovação da realização da atividade, mediante lista de presença nominal dos participantes, assinada ou registrada eletronicamente em cada sessão;

**III** – Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura o controle, a validação e a autorização do pagamento, após conferência da frequência e do cumprimento das condições contratuais.

**Parágrafo único.** O pagamento das atividades estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

**Art. 8º.** O Programa observará integralmente os princípios, diretrizes e garantias estabelecidos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), em especial quanto à:

- I** – Promoção da saúde e do envelhecimento ativo;
- II** – Inclusão e participação comunitária;
- III** – Respeito à dignidade, à autonomia e aos direitos da pessoa idosa;
- IV** – Combate à discriminação e ao isolamento social.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 10.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, no que for necessário disciplinar.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de novembro de 2025.

**VOLMAR DUARTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Moacir Roberto Heimann

**Código Identificador:**34CEA1CA

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 08/2025 CMDM

08/2025

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte cinco, as quatorze horas, reuniu-se de forma presencial, os membros do CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher), em reunião extraordinária; o encontro foi realizado na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na Rua Rui Barbosa, número 52, Centro de Salgado Filho, Paraná. Para dar início foi dado as boas-vindas e em sequência apresentado a Deliberação nº015/2025 – CEDM/PR de “Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL”, sendo aprovado para adesão do recurso pelos conselheiros. Foi Preenchido o plano de ação/Atendimento físico, juntamente com o conselho, bem como, foi realizado o plano de execução de despesa, aprovado pelos presentes, em seguida. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva deste conselho, Alexandra Alves, e pelos demais presentes

**Publicado por:**

Alexandra Alves

**Código Identificador:**83B4830F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 05/2025 CMDM

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Salgado Filho - CMDM, aprovou a adesão a Deliberação nº015/2025 – CEDM/PR de “Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 41 de 20 de setembro de 2023, e alterada pela Lei Municipal nº12 de 22 de fevereiro de 2024.

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 03 de novembro de 2025 bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Ata nº 08/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar adesão a Deliberação nº015/2025 – CEDM/PR de “Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL”.

**Art. 2º** Aprovar o preenchimento do Plano de ação/Atendimento físico, realizado pelo conselho.

**Art. 3º** Aprovar o preenchimento da execução de despesa, realizado pelo conselho.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 03 de novembro de 2025.

**CRISTIANE NEIS**  
Presidente do CMDM

**Publicado por:**  
Alexandra Alves  
**Código Identificador:**086D5E32

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2025

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>     | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de orientação e treinamento na área tributária, de licitações e de recursos humanos, com orientações acerca da correta aplicação da legislação vigente, visando a padronização dos procedimentos internos da Administração, acerca de organização, planejamento, métodos e funcionamento, com ênfase no suporte consultivo à Administração, inclusive com apoio na atualização dos decretos e leis vigentes, e instituição de rotinas nos departamentos mencionados, com atendimento presencial e à distância |
| <b>CONTRATADO:</b> | CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>CNPJ:</b>       | 27.015.954/0001-24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>VALOR:</b>      | 96.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>VIGÊNCIA:</b>   | 03/11/26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>FORO:</b>       | Comarca de Salto do Lontra - Pr                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 03 de novembro de 2025

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**5B143FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
176/2023

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>     | Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologia e Obstetrícia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra |
| <b>CONTRATADO:</b> | DIVA SERVICOS MEDICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CNPJ:</b>       | 12.517.927/0002-63                                                                                                                                                                                                                                              |

|                  |                                 |
|------------------|---------------------------------|
| <b>VALOR:</b>    | 168.750,00                      |
| <b>VIGÊNCIA:</b> | 03/11/26                        |
| <b>FORO:</b>     | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 03 de novembro de 2025

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**C1B96C26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
175/2023

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>     | Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de ginecologia e Obstetrícia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra |
| <b>CONTRATADO:</b> | PALHARINI GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>CNPJ:</b>       | 29.948.606/0001-35                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>VALOR:</b>      | 168.750,00                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>VIGÊNCIA:</b>   | 03/11/26                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>FORO:</b>       | Comarca de Salto do Lontra - Pr                                                                                                                                                                                                                                 |

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 03 de novembro de 2025

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Romani  
**Código Identificador:**E698ACC9

DEPARTAMENTO DE RH  
DECRETO 1219/2025

DECRETO Nº 1219, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia GABRIELI VALENDORFF, para o Cargo de ENFERMEIRO 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2023 e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica nomeado, a partir de 03 de novembro de 2025, **GABRIELI VALENDORFF**, brasileira, solteira, portadora do CPF 123.096.099-60, para o Cargo de ENFERMEIRO 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no concurso 001/2023.

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná  
03 de novembro de 2025.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carolina Bonin  
**Código Identificador:**4A07F3A1

DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA 1099-2025

PORTARIA N.º 1.099 de 03 de novembro de 2025

Suspende os efeitos da Portaria nº 1087/2025 e susta o trâmite do Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando: a r. decisão exarada nos autos nº Autos nº. 0003316-67.2025.8.16.0149 em trâmite no Juízo da Comarca de Salto do Lontra

# RESOLVE

**Art. 1º.** Suspender os efeitos da Portaria nº 1087/2025, de 15 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Sustar o andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 969/2025, de 30 de abril de 2025, até ulterior deliberação judicial.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**FERNANDO ALBERTO CADORE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carolina Bonin

**Código Identificador:**DA52A427

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 12/2025.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA PARA O COMPARECIMENTO AO CURSO “EXCELÊNCIA LEGISLATIVA E POLÍTICAS SOCIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL”, A SER REALIZADO NOS DIAS 05, 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2025 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

**FORNECEDOR:** UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ:19.949.769/0001-89.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.570,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS), PARA A INSCRIÇÃO DE TRÊS PESSOAS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 74, III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**RAFAEL ABNER SEVERINO**

Presidente - CMSA

**Publicado por:**

Eduardo Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**F4357A42

## CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 12/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.949.769/0001-89.

Santa Amélia, 30 de Outubro de 2025.

**RAFAEL ABNER SEVERINO**

Presidente - CMSA

**Publicado por:**

Eduardo Carlos de Oliveira

**Código Identificador:**4B8CC207

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 35/2025

Processo: 128/2025

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para fornecimento de profissionais de saúde e apoio, de forma temporária, visando implantação de Unidade Básica de Saúde com atendimento 24 horas Valor estimado: 3.375.999,96 (Três Milhões, Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)

Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 18/11/2025

Período de abertura e julgamento das propostas: 18/11/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs

Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 18/11/2025

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia <http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes>.

TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,03/11/2025

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilson Jose Martins

**Código Identificador:**6C9FFB0E

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 06.224.121/0001-01, no Sem licitação nº -1/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira 0km para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VALOR CONTRATADO: 578.000,00 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil Reais)

DATA DO CONTRATO: 28/10/2025

VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**

Nilson Jose Martins

**Código Identificador:**52C3C79C

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.614.013/0001-00, no Processo dispensa nº 23/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água, em todas as áreas internas e externas dos prédios sob responsabilidade da

Prefeitura Municipal e demais Secretarias Municipais.  
 VALOR CONTRATADO: 25.660,24 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte e Quatro Centavos)  
 DATA DO CONTRATO: 29/10/2025  
 VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

[www.santaamelia.pr.gov.br](http://www.santaamelia.pr.gov.br)

**Publicado por:**  
 Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**221DCF66

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 78/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**27/2024**

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA CAFÉ COLISEU LTDA.

**O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS, matrícula nº 36.701 e a empresa CAFÉ COLISEU LTDA, CNPJ 42.619.993/0001-24, neste ato representada pelo Sr. TIAGO LOPES DA ENCARNÇÃO, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)**  
 O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

**Prorrogação do prazo do contrato** em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 04 de novembro de 2026**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

**Renovação do saldo do contrato** em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**  
 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**  
 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 30 de outubro de 2025

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
 Prefeito Municipal

**TIAGO LOPES DA ENCARNÇÃO**  
 Representante Legal

**Publicado por:**  
 Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**E02E56E3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 79/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**27/2024**

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA CRF ALIMENTOS LTDA.

**O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS, matrícula nº 36.701 e a empresa **CRF ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 48.828.205/0001-96, neste ato representada pela Sra. CLARICE REIS FERREIRA, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)**  
 O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

**Prorrogação do prazo do contrato** em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 04 de novembro de 2026**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

**Renovação do saldo do contrato** em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**  
 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**  
 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 30 de outubro de 2025

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
 Prefeito Municipal

**CLARICE REIS FERREIRA**  
 Representante Legal



Publicado por:  
Nilson Jose Martins  
Código Identificador: C69196B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 80/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**27/2024**

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA.

**O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS, matrícula nº 36.701 e a empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ 37.974.794/0001-02, neste ato representada pela Sra. CRISTIANE NIETO ARANTES, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)**

O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

**Prorrogação do prazo do contrato** em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 04 de novembro de 2026**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

**Renovação do saldo do contrato** em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 30 de outubro de 2025

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**CRISTIANE NIETO ARANTES**  
Representante Legal

Publicado por:  
Nilson Jose Martins  
Código Identificador: FFC68F50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 81/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**27/2024**

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

**O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS, matrícula nº 36.701 e a empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 51.817.454/0001-90, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)**

O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

**Prorrogação do prazo do contrato** em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 04 de novembro de 2026**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

**Renovação do saldo do contrato** em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 30 de outubro de 2025

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**  
Representante Legal

Publicado por:  
Nilson Jose Martins  
Código Identificador: C7B4F18B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 82/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**27/2024**

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.

**O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS, matrícula nº 36.701 e a empresa RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 54.205.260/0001-22, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL PIRES GONÇALVES, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)**

O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

**Prorrogação do prazo do contrato** em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 04 de novembro de 2026**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

**Renovação do saldo do contrato** em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 30 de outubro de 2025

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**RAFAEL PIRES GONÇALVES**

Representante Legal

**Publicado por:**

Nilson Jose Martins

**Código Identificador:**30032CFC

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA

AMÉLIA E A EMPRESA SAMPAIO SALGADOS LTDA.

**O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS TAMAIS, matrícula nº 36.701 e a empresa SAMPAIO SALGADOS LTDA, CNPJ 21.803.914/0001-60, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO ALVES SAMPAIO, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)**

O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

**Prorrogação do prazo do contrato** em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 04 de novembro de 2026**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

**Renovação do saldo do contrato** em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 30 de outubro de 2025

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO ALVES SAMPAIO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Nilson Jose Martins

**Código Identificador:**04DA0118

#### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA Nº 015/2025**

#### **ERRATA Nº 015/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

A Portaria n.º 136/2025, de 23 de outubro de 2025, publicado na edição n.º 3392, de 24 de outubro 2025, no Diário Oficial do Município do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção

Onde se Lê:

**PORTARIA Nº 136/2024**

Leia-se:

**PORTARIA Nº 136/2025**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de novembro de 2025.

**CLAUDIO COVRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhenifer Dos Santos

**Código Identificador:**56E5FE2A

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 33/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 33/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cecília do Pavão pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, Centro na cidade de Santa Cecília do Pavão – Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 848.208.539-53.

**CONTRATADA:** MARIA DE LOURDES DOS SANTOS.

**CPF nº:** 116.595.399-43

**RG nº:** 14.275.990-0

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

**VALOR:** R\$ 4.583,61 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), bruto mensal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, em regime de dedicação exclusiva."

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 (dois) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de novembro de 2025.

**FORO:** Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 03 de novembro de 2025.

**Publicado por:**

Jhenifer Dos Santos

**Código Identificador:**9087F85F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 138/2025**

**PORTARIA Nº 138/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADO** o Sr. **CÍCERO MACHADO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade sob n.º 122.987-4 SSP/Pr, e inscrito no CPF sob n.º 205.623.739-34, do cargo de

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES**, a partir de 03 de novembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de novembro de 2025.

**CLAUDIO COVRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhenifer Dos Santos

**Código Identificador:**FF4BC850

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 139/2025**

**PORTARIA Nº 139/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADO a PEDIDO** o Sr. **AMARILDO BUENO**, portador do CPF sob n.º **470.348.159-68**, do cargo de **SECRETARIO (A) DE SEGURANÇA e DEFESA CIVIL**, a partir de 03 de novembro de 2025, ficando Exonerado do Cargo de **CORDENADOR MUNICIPAL DA COMPEDEC**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de novembro de 2025.

**CLAUDIO COVRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhenifer Dos Santos

**Código Identificador:**80751BCD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA-SCP Nº. 023/2025 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**PORTARIA-SCP Nº. 023/2025**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Evander Natalino Sestar Sudario**, CPF 093.412.049-84, ocupante do Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo AASO - IV-9, 12 (doze) meses de Licença para Tratamento de Interesse Particular, no período de 30/10/2025 a 30/10/2026, com base no art. 115, inciso VIII e §1º da Lei 108/1993, em atenção ao Requerimento protocolado em 10/10/2025.

**Art. 2º)** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto em 23 de Outubro de 2.025.

**JOSELITO DA LUZ**

Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**  
Jhenifer Dos Santos  
**Código Identificador:**DE988BAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - SERVIÇO**  
**AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E**  
**ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE.

JOSELITO DA LUZ, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamentos na Lei Federal 14133/2021;

CONSIDERANDO os atos registrados na dispensa eletrônica conduzida pelo Agente de Contratação no sistema de compras do Governo nos quais não houve empresas interessadas em oferecer propostas no certame em epígrafe e as que ofereceram não foram habilitadas, restando fracassada esta licitação;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da administração e a conveniência administrativa, declaro FRACASSADO o processo licitatório objeto da Dispensa Eletrônica nº 004/2025, nos termos da Lei que rege a espécie e determino o seu ENCERRAMENTO e ARQUIVAMENTO.

e, Solicito ao setor responsável que PROCEDA A ABERTURA de procedimento com base no art. 95 da Lei nº. 14.133/2021 e na Portaria nº 025/2024 para contratação de empresa que atenda as normas editalícias deste processo.

Santa Cecília do Pavão, 22 de no outubro de 2025.

**JOSELITO DA LUZ**  
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**  
Jhenifer Dos Santos  
**Código Identificador:**646CB4B4

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE**  
**CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**137/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **18 de novembro de 2025 às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 041/2025**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

**Valor Estimado: R\$ 666.051,75 (seiscentos e sessenta e seis mil, cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do

Município  
<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de outubro de 2025.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**  
Prefeito Municipal

**DAIANE DOS SANTOS GOMES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Vitor Hugo Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**8899B306

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **24 de novembro de 2025 às 08h30min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 042/2025**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

**Valor Estimado: R\$ 291.317,72 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de outubro de 2025.

**WILLIAN CEZAR VIEGA**  
Prefeito Municipal

**DAIANE DOS SANTOS GOMES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Vitor Hugo Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**056AB9A3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.425, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

SÚMULA: INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



**Art. 1º** Esta Lei Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Santa Fé – PR.

## **CAPÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**

**Art. 2º** Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA - do Município de Santa Fé-PR, órgão colegiado de caráter consultivo com função de controle social e acompanhamento da execução da política municipal de saneamento básico e demandas relacionadas à proteção ambiental, e no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, manutenção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

**Art. 3º** São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA:

**I.** formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

**II.** levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Santa Fé;

**III.** localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos, observados a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

**IV.** colaborar no planejamento municipal mediante consultas e elaboração de pareceres deste conselho representativo, à proteção do patrimônio ambiental do Município de Santa Fé;

**V.** estudar, definir e propor normas, procedimentos e alternativas de investimentos, se necessário, de qualquer bem de consumo em consonância com o interesse do particular, desde que não se sobreponha ao interesse público, de forma a garantir e ampliar a preservação ecossistêmica remanescente do Município no âmbito do uso e ocupação do solo e dos recursos hídricos;

**VI.** promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

**VII.** fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

**VIII.** colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos potenciais problemas de saúde e qualidade ambientais relacionados ao saneamento básico e na definição de ações/projetos para o uso e ocupação racional de águas e solos;

**IX.** opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, além de posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente e de sua funcionalidade ecossistêmica;

**X.** manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

**XI.** identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir para propor soluções em caso de emergência para mobilização da comunidade;

**XII.** identificar, prever potenciais projetos de alterações do meio ambiente, deliberadas como substituíveis, em proposição no Município de Santa Fé, de forma a priorizar a proteção ambiental e a funcionalidade ecossistêmica dos rios de nossa bacia hidrográfica, segurança dos mananciais de abastecimento, das matas e dos solos;

**XIII.** participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

**XIV.** participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Destinação de Águas Pluviais, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município de Santa Fé.

**XV.** participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do

acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.

**XVI.** acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contrato das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

**XVII.** promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.

**XVIII.** buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

**XIX.** apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos ou alternativas/justificativas;

**XX.** apreciar e opinar e emitir parecer pela representatividade do conselho aderente ao interesse público, que lhe é estabelecido, sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

**XXI.** elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

**Parágrafo único** - O Município de Santa Fé disponibilizará o suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA.

**Art. 4º** O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Santa Fé, por meio do recebimento de relatórios e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.

**Art. 5º** O **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL** será composto, de forma paritária, por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade:

**I.** um representante de cada um dos seguintes órgãos do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Cessionária do serviço de captação e distribuição de água e esgotos no Município de Santa Fé (SANEPAR).

**II.** representantes da sociedade civil:

- 02 (dois) indicados pelos setores organizados da sociedade, sendo um representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Fé;
- 01 (um) Representante da Associação dos Trabalhadores Unidos de Santa Fé;
- 02 (dois) indicados pelas Associações de Moradores ou bairros, sendo um da Vila Rural e um da sede do Município de Santa Fé;
- 02 (dois) indicados pelo Centro de Promoção Humana de Santa Fé;

**§ 1º** O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

**§ 2º** Caberá ao Município de Santa Fé fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;

**§ 3º** As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

**§ 4º** Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de necessário desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

**§ 5º** Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;

**§ 6º** Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

§ 7º Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

**Art. 6º** O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes;

**Parágrafo único.** A Diretoria do CONSELHO será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, e respectivos suplentes.

**Art. 7º** Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

**Art. 8º** O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

**Art. 9º** O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

**Art. 10** Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

**Art. 11** O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências deliberativas relativas às decisões do que fazer quanto à conservação do patrimônio ambiental.

**Art. 12** Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

**Art. 13** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

**Art. 14** No prazo de 15 (quinze) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:

- I. o Presidente;
- II. o Vice – Presidente;
- III. o Secretário-Geral;
- IV. o tesoureiro.

**Parágrafo único.** Para cada cargo será dado o respectivo suplente.

**Art. 15** O Regimento Interno será elaborado e aprovado pelo próprio Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, nos termos da Resolução AGEPAR nº 10/22, em 30 (trinta) dias da formação da diretoria, de modo a garantir a autonomia do Conselho.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

**Art. 16** Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, de natureza contábil, sem natureza jurídica própria, que procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência, nos termos do Art.13 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de que trata o *caput* deste artigo fica vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura.

**Art. 17** Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:

- I. do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

- II. de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

- III. de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

- IV. de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no Município de Santa Fé.

- V. de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR de parcela do seu faturamento no Município de Município de Santa Fé, em percentual aprovado e definido em instrumento contratual;

- VI. outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

**Art. 18** Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria e exclusiva aberta no CNPJ do FMSBA.

**§1º** O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, elaborado pelo seu gestor e referendado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

**§ 2º** A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.

**§ 3º** A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.

**§ 4º** Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação e custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, drenagem urbana e resíduos sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, observando-se as Resoluções AGEPAR nº 10/2022 e 34/2023.

**Art. 19** Os recursos do FMSBA serão destinados para:

- I. o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

- II. o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;

- III. aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

- IV. a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Santa Fé;

- V. outras despesas de interesse ambiental do Município de Santa Fé, assim consideradas e destinadas a:

- a) – participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, ações de educação ambiental, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

- b) – promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão de obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município, em conformidade com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental, e com as normas regulatórias da AGEPAR nº 10/2022 e 34/2023.

- c) – auxílio via convênios/parceria com instituições públicas ou privadas para custeios às despesas emergenciais de socorro à fauna silvestre em hospitais veterinários disponíveis na microrregião ou indicados pelo IAT.

- VI. fonte ou garantia em operações de crédito, para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

**Art. 20** O financiamento referido no Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de

proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município, aprovado pelo CMSBA.

**Art. 21** Poderão receber recursos do FMSBA, entidades governamentais e não-governamentais, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Município de Santa Fé.

**Art. 22** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e, em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 23** Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 4º, poderão ser geridos mediante convênios, com repasses realizados diretamente pela prefeitura ou por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

**§ 1º** Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

**§ 2º** As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

**Art. 24** Constituem ativos contábeis do FMSBA:

- I.** disponibilidades monetárias em Instituições Financeiras ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
- II.** haveres e direitos que porventura vier a constituir;
- III.** bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

**Art. 25** Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

**Art. 26** O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

**Art. 27** Ao Executor do FMSBA compete ainda:

- I.** firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA;
- II.** designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
- III.** prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
- IV.** representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
- V.** propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente;
- VI.** outras atribuições definidas no Fundo;
- VII.** receber os recursos previstos no presente regulamento e depositá-los em conta bancária especial do FMSBA;
- VIII.** autorizar, juntamente com o Secretário de Santa Fé, movimentações bancárias e financeiras contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;
- IX.** realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º desta lei;
- X.** elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA;

**Art. 28** A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria, tem como objetivo evidenciar e comprovar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

**§1º** A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

**§2º** Serão emitidos, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município de Santa Fé;

**Art. 29** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, de 03 de Novembro de 2025.

**EDSON PALOTTA NETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sabrina Davanso

**Código Identificador:**31633519

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº119/2025.

Exclui gratificação de servidora e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Excluir a gratificação da Servidora FABIANA ALVES SANTANA, Matrícula nº 201.079, Auxiliar de Enfermagem, concedida através da Portaria nº020/25.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de novembro de 2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 03 de novembro de 2025.

**EDSON PALOTTA NETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

**Código Identificador:**C9545A25

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 15.619 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR NO ESCRITÓRIO DE COMPRAS PÚBLICAS LOCAL.

#### PORTARIA Nº. 15.619 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR NO  
ESCRITÓRIO DE COMPRAS PÚBLICAS LOCAL.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Termo de Parceria firmado entre o Município de Santa Izabel do Oeste, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR e a Associação Empresarial de Santa Izabel do Oeste – ACESIO, que tem por objetivo a instalação e funcionamento do Escritório de Compras Públicas Local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor público municipal para atuar no referido Escritório, conforme previsto nas obrigações do Município no instrumento de parceria;

**CONSIDERANDO** a importância da atuação técnica e administrativa no apoio, fomento e divulgação das ações relacionadas às compras públicas e governamentais;

**CONSIDERANDO** que a servidora designada manifestou ciência e concordância quanto à sua nomeação, comprometendo-se a

desempenhar as atribuições que lhe forem incumbidas, de acordo com as diretrizes fixadas pela Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e o interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora pública efetiva **JIENCRIS DANIELI ROBE FALK**, matrícula nº **1681-02**, para atuar no **Escritório de Compras Públicas Local de Santa Izabel do Oeste**, a partir do dia **03 de novembro de 2025**.

**Art. 2º** A servidora continuará a exercer as funções inerentes ao cargo efetivo que ocupa, sem prejuízo de suas atribuições originárias, bem como permanecerá colaborando com as atividades vinculadas ao Setor de Licitações do Município, conforme orientação da chefia imediata e da autoridade superior.

**Art. 3º** O registro de frequência da servidora deverá ser realizado exclusivamente por meio do aparelho celular (smartphone) de sua titularidade, utilizando o aplicativo oficial de controle de frequência disponibilizado pela Administração Municipal.

**Parágrafo único.** O sistema de controle de ponto conta com funcionalidade de geolocalização, sendo obrigatória a marcação no exato local da efetiva prestação dos serviços, de modo a assegurar a verificação da presença e da jornada de trabalho no ambiente designado.

**Art. 4º** O desempenho das atividades será realizado conforme as atribuições e orientações previstas no Termo de Parceria celebrado entre o Município, o SEBRAE/PR e a ACESIO, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

**JEAN PIERR CATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Kindzerski Pchebichewski

**Código Identificador:**E7522E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, DE 30 DE**  
**MAIO DE 2025. EDITAL N.º 11/2025 – TERCEIRA CHAMADA**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025, de 30 de maio de 2025.**

**EDITAL N.º 11/2025 – TERCEIRA CHAMADA**

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 01.01/2025, 01.02/2025, 01.03/2025, 01.04/2025, 01.05/2025, 01.06/2025, 01.07/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que os candidatos abaixo listados foram aprovados no certame;

**CONSIDERANDO**, a quantidade de vagas abertas no edital de nº 01.01/2025, de 30 de Maio de 2025;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do chamamento das vagas abertas no referido edital;

**CONSIDERANDO**, que nem todos os candidatos chamados no edital 01.08/2025 e 01.10/2025 assumiram suas respectivas vagas.

**TORNA PÚBLICA**

1 – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado

pelo Edital de Concurso nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 14 de novembro de 2025.

**CARGO PÚBLICO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**

| Classificação | Nome                     | Inscrição |
|---------------|--------------------------|-----------|
| 4º            | CRISTIANE REGINA KASBURG | 715       |

**CARGO PÚBLICO: FONOAUDIÓLOGO**

| Classificação | Nome           | Inscrição |
|---------------|----------------|-----------|
| 3º            | SIMONE ANDRADE | 400       |

3 – Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:

1 foto 3 x 4;

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;

Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP;

Carteira de Motorista;

Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Caso seja casado, CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;

Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;

Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)

Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;

Exame Médico Admissional;

Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;

Declaração de Bens;

Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01.01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 04 de novembro de 2025.

**JEAN PIERR CATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Denes Debiassi

**Código Identificador:**7A520E0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025, DE 30 DE**  
**MAIO DE 2025. EDITAL N.º 11/2025 – TERCEIRA CHAMADA**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2025, de 30 de maio de 2025.**

**EDITAL N.º 11/2025 – TERCEIRA CHAMADA**

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no



Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 02.01/2025, 02.02/2025, 02.03/2025, 02.04/2025, 02.05/2025, 02.06/2025, 02.07/2025, 02.08/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que os candidatos abaixo listados foram aprovados no certame;

**CONSIDERANDO**, a quantidade de vagas abertas no edital de nº 02.01/2025, de 30 de Maio de 2025;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do chamamento das vagas abertas no referido edital.

**CONSIDERANDO**, que nem todos os candidatos chamados no edital 02.09/2025 e 02.10/2025 assumiram suas respectivas vagas.

#### TORNA PÚBLICA

1 – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 02.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo Edital de Concurso nº 02.08/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 14 de novembro de 2025.

#### EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - M – PSF

| Classificação | Nome                                 | Inscrição |
|---------------|--------------------------------------|-----------|
| 8º            | BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS | 68        |
| 9º            | EDUARDA FANHANI CRACCO               | 66        |

3 – Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:

1 foto 3 x 4;

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;

Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP;

Carteira de Motorista;

Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Caso seja casado, CPF do cônjuge;

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;

Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;

Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)

Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;

Exame Médico Admissional;

Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;

Declaração de Bens;

Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 02.01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 04 de novembro de 2025.

**JEAN PIERR CATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Denes Debiassi

**Código Identificador:**79C45BBB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

**VIGÊNCIA:** 21/10/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.295,10 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

**DATA:** 21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

**VIGÊNCIA:** 21/10/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 855,60 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

**DATA:** 21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

**VIGÊNCIA:** 21/10/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 36.817,76 (trinta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

**DATA:** 21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **MACROPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS S.A.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

**VIGÊNCIA:** 21/10/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 44.399,60 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

**DATA:** 21/10/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

**VIGÊNCIA:** 21/10/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 133.762,48 (cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

**DATA:** 21/10/2025.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

**VIGÊNCIA:** 21/10/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.995,14 (vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

**DATA:** 21/10/2025.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **INOVE LICITAÇÕES LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

**VIGÊNCIA:** 21/10/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.183,48 (nove mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

**DATA:** 21/10/2025.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

**VIGÊNCIA:** 21/10/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.802,96 (seis mil, oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos).

**DATA:** 21/10/2025.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

**VIGÊNCIA:** 21/10/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.190,40 (trinta e um mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).

**DATA:** 21/10/2025.

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

**VIGÊNCIA:** 21/10/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

**DATA:** 21/10/2025.

**Publicado por:**

Tiago José Giordani

**Código Identificador:** 24353C08

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 36/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025**

**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **JOSIMAR FOPPA 06607615996**

**OBJETO:** Dispensa de licitação para aquisição de camisetas personalizadas para os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPAA) e de brindes personalizados para Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) de 2025, com vistas ao cumprimento da NR-5 e à promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Santa Izabel do Oeste

**VIGÊNCIA:** 03/11/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais).

**DATA:** 03/11/2025.

**Publicado por:**

Tiago José Giordani

**Código Identificador:** 48FF721E

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 15.620 REVOGAÇÃO PREGÃO 36/2025**

#### **PORTARIA Nº 15.620**

**DATA:** 03/11/2025

#### **ATO DE REVOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90036/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus em diversos locais do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

Art. 2º A presente revogação fundamenta-se em solicitação formal da Pregoeira Municipal, que, com base em manifestação técnica desta Procuradoria Jurídica Municipal, identificou vício formal na aplicação da Lei Municipal nº 2.598/2023, por ausência de previsão expressa no edital e de justificativa técnica que demonstre a vantagem e o impacto econômico local, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Prejulgado nº 27 do TCE/PR.

Art. 3º Considerando a superveniência de motivo devidamente justificado que inviabiliza a condução regular do processo, a revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por motivo de conveniência e oportunidade, com vistas à preservação do interesse público, à segurança jurídica e à adequada aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º Publique-se o presente ato no órgão oficial de imprensa e providenciem-se as comunicações aos interessados, nos termos legais.

Santa Izabel do Oeste/PR, 03 de novembro de 2025.

**JEAN PIERR CATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kamilly Dallezze Pompermaier

**Código Identificador:**525CA176

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 003/2021 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E  
CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA  
RECEPTORA E ESCRUTINADORA NO PROCESSO DE  
ESCOLHA DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE  
ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO  
FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO  
OESTE-**

**EDITAL Nº 003/2021**

Dispõe sobre a designação e credenciamento dos membros da mesa receptora e escrutinadora no processo de escolha de diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal do Ensino Fundamental do Município de Santa Izabel do Oeste- Paraná.

**Art. 1º** - O presidente e a Secretária da Comissão Eleitoral Municipal no uso de suas atribuições, conforme determina o edital de consulta pública nº 001/2025, da Secretaria Municipal da educação, por meio de instrumentos, designa e credencia como membros da mesa receptora e escrutinadora da Escola Municipal Bruno Santin, os referidos membros:

Dielly Caroline de Almeida Xavier

Jônia Schmatz Spada

Janice Ana Kieskoski

Francine Walker

Josiane Anceski

**Art. 2º** - Fica definido como Presidente da Comissão de Membros da Mesa Receptora e Escrutinadora a sra. Jônia Schmatz Spada e Secretária a sra. Dielly Caroline de Almeida Xavier e Suplente os demais membros.

**Art. 4º** - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 03 novembro de 2025

**REJANE BECHI TAGLIETTI**

Secretária Mun. da Educação

**Publicado por:**

Simone Kindzerski Pchebichewski

**Código Identificador:**002C7461

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 004/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E  
CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA  
RECEPTORA E ESCRUTINADORA NO PROCESSO DE  
ESCOLHA DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE  
ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO  
FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO  
OESTE-**

**EDITAL Nº 004/2025**

Dispõe sobre a designação e credenciamento dos membros da mesa receptora e escrutinadora no processo de escolha de diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal do Ensino Fundamental do Município de Santa Izabel do Oeste- Paraná.

**Art. 1º** - O presidente e a Secretária da Comissão Eleitoral Municipal no uso de suas atribuições, conforme determina o edital de consulta pública nº 001/2025, da Secretaria Municipal da educação, por meio de instrumentos, designa e credencia como membros da mesa receptora e escrutinadora da Centro Municipal de Educação Infantil Caminhos do Saber os referidos membros:

Jessica Persel Lazaroto

Mayara Berte de Bolba

Fátima Brandelero Zamboni

Vera Tereza Cardoso dos Santos

Valdecir Matielo

**Art. 2º** - Fica definido como Presidente da Comissão de Membros da Mesa Receptora e Escrutinadora sra. Jessica Persel Lazarento e secretária a sra. Mayara Berte de Bolba os demais membros serão suplentes.

**Art. 3º** - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 03 novembro de 2025

**REJANE BECHI TAGLIETTI**

Secretária Mun. da Educação

**Publicado por:**

Simone Kindzerski Pchebichewski

**Código Identificador:**6A0B63F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 005/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E  
CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA  
RECEPTORA E ESCRUTINADORA NO PROCESSO DE  
ESCOLHA DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE  
ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO  
FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO  
OESTE-**

**EDITAL Nº 005/2025**

Dispõe sobre a designação e credenciamento dos membros da mesa receptora e escrutinadora no processo de escolha de diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal do Ensino Fundamental do Município de Santa Izabel do Oeste- Paraná.

**Art. 1º** - O presidente e a Secretária da Comissão Eleitoral Municipal no uso de suas atribuições, conforme determina o edital de consulta pública nº 001/2025, da Secretaria Municipal da educação, por meio de instrumentos, designa e credencia como membros da mesa receptora e escrutinadora da Centro Municipal de Educação Infantil Caminhos do Saber os referidos membros:

Eliangela da Silva Guimarães Sá

Elisandra Cordova

Renata Moss

Rosilene Tavares Flech

Vanessa Wronki

**Art. 2º** - Fica definido como Presidente da Comissão de Membros da Mesa Receptora e Escrutinadora sra. Renata Moss e secretária Vanessa Wronski os demais membros serão suplentes.

**Art. 3º** - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 03 novembro de 2025

**REJANE BECHI TAGLIETTI**

Secretária Mun. da Educação

**Publicado por:**

Simone Kindzerski Pchebichewski

**Código Identificador:**5AE74C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 006/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E  
CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DA MESA  
RECEPTORA E ESCRUTINADORA NO PROCESSO DE  
ESCOLHA DE DIRETORES DOS ESTABELECIMENTOS DE  
ENSINO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO  
FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO  
OESTE-**

**EDITAL Nº 006/2025**

Dispõe sobre a designação e credenciamento dos membros da mesa receptora e escrutinadora no processo de escolha de diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal do Ensino Fundamental do Município de Santa Izabel do Oeste- Paraná.

**Art. 1º** - O presidente e a Secretária da Comissão Eleitoral Municipal no uso de suas atribuições, conforme determina o edital de consulta pública nº 001/2025, da Secretaria Municipal da educação, por meio de instrumentos, designa e credencia como membros da mesa receptora e escrutinadora da Escola Municipal Joaquina Cedônia Fachini Sechini, os referidos membros:

Mirian Maria Franceschi  
Magda Matilda K. Pires  
Fernanda Xavier de Quadros  
Lucas Rodrigo Machado  
Vanusa Benjamin de Azevedo

**Art. 2º** - Fica definido como Presidente da Comissão de Membros da Mesa Receptora e Escrutinadora a sra. Mirian Maria Franceschi e Secretária Lucas Roberto Machado os demais membros serão suplentes

**Art. 3º** - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 03 novembro de 2025

**REJANE BECHI TAGLIETTI**

Secretária Mun. da Educação

**Publicado por:**

Simone Kindzerski Pchebichewski

**Código Identificador:**1C0C6A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº 02 /2023 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS  
COMISSÕES DE CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETORES  
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, DA REDE  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ANOS INICIAIS E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO  
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE –**

Edital Nº 02 /2023

Dispõe sobre a instituição das comissões de Consulta Pública para Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal de Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

A Secretária Municipal da Educação no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12.986 de 04 de janeiro de 2021, e disposições contidas no art. 31 da LEI Nº 2.786 DE 16 DE JUNHO DE 2025 do Plano de Cargos e Salários do Magistério e no art. 160, XI, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE

**Art. 1º** - Conforme determina o art. 10 da LEI Nº 2.801 de 19 de agosto de 2025 e o art. 4º do Edital 01/2025 a Comissão Municipal de Consulta Pública fica composta pelos referidos membros:

Rejane Bechi Taglietti – Secretária de Educação

Alceu Storchi – Rep do jurídico

Eliane Salete Vendruscolo – Rep. Do CME – Conselho Municipal de Educação

Any Elize Brunkhorst – Rep. APMSIO – Associação dos Professores Municipais de Santa Izabel do Oeste

Carla Cristina Pizzato – Rep. Do FUNDEB

Ilvanete Potrich – Rep. Técnico Administrativo

Silvia Adriana de Souza Spiler - Rep de Pais de Alunos

**Art. 2º** - Fica definido como Presidente da Comissão Municipal de Consulta Pública para Diretores dos Estabelecimentos de Ensino, da Rede Municipal da Educação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e da Educação Infantil a senhora Rejane Bechi e secretária a senhora Silvia Adriana de Souza Spiler os demais ficam denominados membros suplentes.

**Art. 3º** - Conforme escolha entre a comunidade escolar ficam membros das Comissões Escolares de Consulta Pública para diretores específicos em cada estabelecimento:

**E M Bruno Santin – EI e EF**

Karine Stuani, Adriele Teles dos Santos, Dielly Caroline de Almeida Xavier, Eliziane Lourdes da Silva, Rosilei Schlickmann Lehr .

**E M Joaquina C. F. Sechini\_ EI e EF**

Mirian Maria Franceschi

Magda Matilda K. Pires

Fernanda Xavier de Quadros  
Lucas Rodrigo Machado  
Vanusa Benjamin de Azevedo

**CMEI – Raio de Luz**

Eliangela da Silva Guimarães Sá, Elisandra Cordova, Renata Moss, Alice Grotta, Vanessa Wronki

**CMEI – Caminhos do Saber**

Jessica Persel Lazaronto

Mayara Berte de Bolba

Fátima Brandelero Zamboni

Vera Tereza Cardoso dos Santos

Valdecir Matielo

**Art. 4º** - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 03 novembro de 2025

**REJANE BECHI TAGLIETTI**

Secretária Mun. da Educação

**Publicado por:**

Simone Kindzerski Pchebichewski

**Código Identificador:**C265EE06

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 300/2025 DATA 03/11/2025**

Nomeia servidora a ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

**SILVANO TORTELLI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Nomeia a Sra. **CLECIANE SCHMIDT DE LINS BORGES**, portador da Cédula de Identidade nº 10\*\*\*\*\*7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 080.\*\*\*-\*\*-40, a ocupar o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, lotada na Secretaria de Saúde**, percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo FC3 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**SILVANO TORTELLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Mara Dalek

**Código Identificador:**1C10EA9F

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 301/2025 DATA: 03/11/2025**

Exonera a pedido servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

**SILVANO TORTELLI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Exonera a pedido o Sr. **VALDIR SCHWINN** portador da cédula de identidade RG nº 3.\*\*\*-\*\*-0 SESP PR, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria de Saúde deste município.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**SILVANO TORTELLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Mara Dalek  
**Código Identificador:**AE215E47

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 171/2025 DATA: 03/11/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar o lançamento de **Duas diárias e meia** para o servidor **Silvano Tortelli** (Prefeito) em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar de reuniões na Secretaria das Cidades, Secretaria de Turismo e Assembleia Legislativa nos dias 04 e 05 de novembro de 2025. Saída no dia 03 de novembro de 2025 e retorno no dia 05 de novembro de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER  
PLACA: RHX8H01

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**SILVANO TORTELLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Mara Dalek  
**Código Identificador:**4067DD60

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DECRETO 299/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO 299/2025**  
**De 03 de novembro de 2025**

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R\$ 25.267,02 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.

**DECRETO**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.267,02 (Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

| Suplementar      |                                                |           |
|------------------|------------------------------------------------|-----------|
| Códigos          | Descrição                                      | Valor     |
| 09               | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL                 |           |
| 09.003           | DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL        |           |
| 08.241.0005.2097 | Apoio a Entidade de Assistência ao idoso       |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                            |           |
| 4381             | 00961-VIAJA MAIS 60 FASE 2                     | 4.711,02  |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |           |
| 4391             | 00961-VIAJA MAIS 60 FASE 2                     | 20.556,00 |
|                  | SUBTOTAL                                       | 25.267,02 |
|                  | TOTAL                                          | 25.267,02 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os

saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

| Fonte |                      |           |
|-------|----------------------|-----------|
| Fonte | Descrição            | Valor     |
| 00961 | VIAJA MAIS 60 FASE 2 | 25.267,02 |
|       | TOTAL                | 25.267,02 |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**SILVANO TORTELLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdoir Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**075B6552

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 081/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de ajuste fiscal e reorganização administrativa no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de readequação fiscal e orçamentária da Administração Municipal, diante do crescimento das despesas na área da saúde, que atualmente superam o patamar de 29% da receita orçamentária total do Município;

CONSIDERANDO que o desequilíbrio orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde vem comprometendo a capacidade financeira e operacional das demais Secretarias Municipais, afetando a execução de políticas públicas essenciais e a manutenção de serviços administrativos básicos;

CONSIDERANDO que a expansão contínua dos gastos de custeio e pessoal na área da saúde requer medidas de contenção e replanejamento orçamentário, sob pena de violação aos limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a redução progressiva da arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em decorrência da Lei Complementar nº 198/2023, que prevê redutores graduais nos coeficientes de participação dos municípios com redução populacional, resultando em diminuição estimada de 20% da receita em 2025, 30% em 2026 e gradativamente até 2030;

CONSIDERANDO que tais fatores exigem planejamento fiscal e reorganização administrativa imediata, a fim de garantir a sustentabilidade financeira do Município para o exercício de 2026 e seguintes;

CONSIDERANDO a vigência da Situação de Emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 71/2025, homologada pelo Decreto Estadual nº 11.319/2025, a qual autoriza a adoção de medidas excepcionais, inclusive de natureza administrativa e fiscal, durante seu período de validade;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade, moralidade e responsabilidade fiscal, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, em caráter temporário e preventivo, medidas de ajuste fiscal e reorganização administrativa, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Maria do Oeste, durante a vigência da Situação de Emergência reconhecida pelo Decreto nº 71/2025.

Art. 2º O expediente das repartições públicas municipais passará a ocorrer das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 03 de novembro e 19 de dezembro de 2025, sem prejuízo do atendimento essencial à população.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica:

I – aos serviços de urgência e emergência, ambulâncias, plantões médicos e demais atendimentos inadiáveis;

II – às unidades da Rede Municipal de Educação, que manterão o calendário escolar regular;

III – aos serviços de coleta de lixo, limpeza pública e vigilância patrimonial;

IV – ao atendimento ao produtor rural, para expedição de notas fiscais e declarações correlatas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, Plano de Readequação Orçamentária e de Pessoal, contendo medidas que assegurem redução mínima de 20% nas despesas com gratificações, horas extras e contratos temporários, sem prejuízo das atividades essenciais.

Art. 5º Os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas pastas, adotarão as medidas administrativas necessárias à adequação do expediente e à reorganização interna dos serviços, podendo, mediante regulamento interno, estabelecer:

I – regimes de compensação de jornada, escalas de revezamento ou ajustes de horário de atendimento, conforme a natureza das atividades e as necessidades operacionais de cada setor;

II – redistribuição temporária de servidores entre unidades da própria secretaria, priorizando o funcionamento dos serviços essenciais e o atendimento mínimo ao público;

III – regimes de trabalho remoto (home office) ou híbrido, especialmente para servidores em cargos em comissão ou funções de confiança, os quais permanecerão à disposição integral da Administração, inclusive fora da sede administrativa, devendo assegurar pronta resposta e disponibilidade para convocação imediata;

IV – outras medidas de organização e racionalização compatíveis com as peculiaridades de cada secretaria, observadas as diretrizes gerais deste Decreto e o interesse público.

§ 1º Os regulamentos internos deverão ser comunicados à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para fins de acompanhamento e controle das medidas implementadas.

§ 2º As medidas adotadas terão caráter temporário e excepcional, podendo ser revistas ou ajustadas conforme avaliação técnica ou determinação superior.

Art. 6º A redução de expediente não implicará diminuição da remuneração base dos servidores municipais, ficando, contudo, suspensas as parcelas de natureza eventual, como gratificações e horas extras, ressalvadas as vinculadas a cargos ou funções gratificadas legalmente instituídas, ou as de excepcional interesse público, mediante autorização expressa do Prefeito.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração acompanhará a execução deste Decreto, devendo apresentar relatório técnico e financeiro à Controladoria Interna e ao Gabinete do Prefeito, com avaliação de resultados e impacto fiscal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado conforme avaliação técnica e fiscal.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**F0E90C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA  
CMDM**

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 03 de novembro de 2025

## RESOLUÇÃO 01/2025

**SÚMULA:** Aprova a prestação de contas Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher Deliberação 08/2023 referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal da Mulher no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 486/2017 e 642/2023 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 31 de outubro de 2025.

### RESOLVE:

Art 1º Aprovar a prestação de contas Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher Deliberação 08/2023 referente ao ano de 2024.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**SIMONE AP. PANOSSO**

Presidente Conselho Municipal da Mulher

**Publicado por:**  
Talita Maria Soares  
**Código Identificador:**DFDC10DC

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE**

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 306/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**EXONERAR**, o senhor **JOÃO CARLOS DELLANI**, ocupante do cargo em comissão chefe de DIVISÃO DE PLANEJAMENTO AGRICOLA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura. A partir de 07 de outubro de 2025, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

**RICARDO ANTONIO ORTINÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Graboski Pinto  
**Código Identificador:**E204CAE7

## RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 307/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **JOÃO CARLOS DELLANI**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GESTÃO DE COMPRAS DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (CC3), a partir de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Graboski Pinto  
**Código Identificador:**B16D860A

### **RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO N.º 03/2025**

Dispõe sobre Aprovação da Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2983 de 24 de março de 2022, e

#### **CONSIDERANDO:**

A deliberação da plenária da reunião ordinária do dia 03 de novembro de 2025, Ata nº 08/2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR, “Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL”, repasse fundo a fundo realizado pelo Estado do Paraná.**

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 03 de outubro de 2025.

**ANDREA CRISTINE BANDEIRA WELTER**  
Presidente do CMDM

**Publicado por:**  
Luciana Graboski Pinto  
**Código Identificador:**3045F6E0

### **RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO N.º 03/2025**

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santo Antonio do Sudoeste- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.005 de 20 de abril de 2022, e

#### **CONSIDERANDO:**

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 14 de agosto de 2025, Ata nº 08/2024.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Santo Antonio do Sudoeste- PR.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**ALZIRA NUNES CICHELEIRO**  
Presidente do CMDPD

**Publicado por:**  
Luciana Graboski Pinto  
**Código Identificador:**06416A89

### **ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N° 189197/24**

#### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N° 189197/24**

Nos termos do art. 161, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, a Comissão de Finanças e Orçamento torna público o Acórdão de Parecer Prévio nº 189197/24, referente ao julgamento das contas anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação quanto à respectiva legitimidade. Link de acesso:<https://www.cmsjs.pr.gov.br/proposicoes/PRESTACAO-DE-CONTAS/2025/1/0/3107>

**Publicado por:**  
Amanda Machado Gonçalves  
**Código Identificador:**25F249CE

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À GRAVAÇÃO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$871,13 (oitocentos e setenta e um reais e treze centavos).**

**Realização dia 07/11/2025 às 08:30 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital completo, poderão ser obtidas nos sites: <http://www.cmsjs.pr.gov.br> e <http://www.compras.gov.br> e-mail [licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br](mailto:licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br)**

**ANDRÉ GOBBO CAPELASSI –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Andre Gobbo Capelassi  
**Código Identificador:**1B4F0C86

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 139/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA AXPV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 123/2024– CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 011/2024.**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA AXPV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024– CONCORRÊNCIA/PREGÃO Nº 011/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, nº 191, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20,

neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado(a) neste Município e;

**CONTRATADA:** AXPV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ 10.949.562/0001-30, localizada na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, cidade de Alvorada do Sul/PR, endereço eletrônico: flavio\_bazzoni@hotmail.com, telefone: (43) 99135-1707, representada por FLÁVIO ALBERTO BAZZONI, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 10.453.586-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob nº 067.821.399-28, residente na cidade de Alvorada do Sul/PR, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 139/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a AXPV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA cujo objeto contratado é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo nº 123/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) DIAS, passando a vencer em 23/02/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2025.

**MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

Contratante

**AXPV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**

Contratada

**Publicado por:**  
Aliciany Maria de Oliveira Correa  
**Código Identificador:**97A4E772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
53º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE  
APROVADOS**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023**

**53º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
NOMEAÇÃO DE APROVADOS**

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jerônimo da Serra.

| INSCRIÇÃO | CARGO                           | NOME                 | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------------|----------------------|---------------|
| 261631    | Agente Auxiliar Administrativo  | Alice Miyuki Goto    | 22º           |
| 263220    | Motorista – Distrito Terra Nova | Bruno Cesar Santos * | 4º            |

São Jerônimo da Serra, aos 03 de novembro de 2025.

**VENICIUS DJALMA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivan Igor de Oliveira Perusso  
**Código Identificador:**35C223F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - |                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome                   | Paulo Sérgio da Silva                                                                                                                                                                           |
| Cargo/Função           | Motorista                                                                                                                                                                                       |
| Data                   | 30/10 a 18/12/2025                                                                                                                                                                              |
| Quantidade             | 14 diárias de R\$ 45,00                                                                                                                                                                         |
| Valor                  | R\$ 630,00                                                                                                                                                                                      |
| Destino                | Assai - PR                                                                                                                                                                                      |
| Motivação              | Transporte de alunos matriculados no curso técnico em Auxiliar de Enfermagem no CEEP Prof.ª Maria Lydia Cescato Bomtempo para realizarem estágio no município de Assai e Santa Cecília do Pavão |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - |                                                                                            |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome                   | Eric José da Silva Proença                                                                 |
| Cargo/Função           | Motorista                                                                                  |
| Data                   | 04/11/2025                                                                                 |
| Quantidade             | 1 diária de R\$ 45,00                                                                      |
| Valor                  | R\$ 45,00                                                                                  |
| Destino                | Maringá                                                                                    |
| Motivação              | Transporte dos alunos do Colégio Estadual Indígena Cacique Koféj ao Ody Parque em Maringá. |

**Publicado por:**  
João Elizeu Bernardo  
**Código Identificador:**3FD67830

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
REF. PROCESSO-AUTOS 117/2025

**Objeto:** Contratação de curso presencial com o Tema “Licitações Eletrônicas: Seleção do Fornecedor e o Processo Sancionador da Lei nº. 14.133/2021”, com formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e prática no Compras.gov.br, ministrado pela Professora Nádia Dall Agnol.

O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 22/2025, para a Contratação junto a NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL CONSULTORIA ME, que indicou o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tudo conforme documentado nos autos.



SJBV, data 3 de novembro de 2025.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**2004064D

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
REF. PROCESSO-AUTOS 37/2025

**Objeto:** Credenciamento de profissionais liberais na qualidade de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, Psicologia/ABA e Terapia Ocupacional em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2025, para a Contratação junto as empresas MRS GIOVANI SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, LB DA SILVA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA ME, I. RIZZI DA SILVA TERAPIA OCUPACIONAL LTDA ME e DANIEL OLIVEIRA DA SILVA FONOAUDIOLOGIA ME tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 03 de novembro de 2025.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**B660ADAC

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**REF: PREGÃO PRESENCIAL 39/2025**

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº. 39/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

| Nº | Proponente                                                  | Lote | Valor Total   |
|----|-------------------------------------------------------------|------|---------------|
| 01 | ADRIANA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA<br>EVENTOS E PROMOÇÕES ME | 01.  | R\$ 78.998,92 |

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site:  
[www.saojosedabovista.pr.gov.br](http://www.saojosedabovista.pr.gov.br).

São José da Boa Vista-Pr, 03 de novembro de 2025.

**WILLYS MANOEL BARBOSA.**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**DC32DD29

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contrato nº 97/2025 - Processo administrativo nº 37/2025

**Objeto:** Credenciamento de profissionais liberais na qualidade de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, Psicologia/ABA e Terapia Ocupacional em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratado: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA FONOAUDIOLOGIA ME

Período de vigência: 03/11/2025 a 03/11/2026.

Fundamento legal: art.74, caput da Lei nº. 14.133/2021.

**São José da Boa Vista PR, 03 de novembro de 2025.**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**D3E89DDA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 377/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

**Considerando** o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

**Considerando** a indicação de servidor para funcionar como fiscal da execução do serviço no âmbito do Processo Administrativo nº. 117/2025 – Inexigibilidade nº. 22/2025, tendo por objeto a Contratação de curso presencial com o Tema “Licitações Eletrônicas: Seleção do Fornecedor e o Processo Sancionador da Lei nº. 14.133/2021”, com formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio e prática no Compras.gov.br, ministrado pela Professora Nádia Dall Agnol;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – DESIGNAR como gestor o Senhor Willys Manoel Barbosa – Agente de Contratação/Pregoeiro e como fiscal da execução do serviço, o senhor Silvio Sandro de Souza – Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º** - Ao Gestor e Fiscal do processo, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

**Art. 6º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**FF037A73

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
PRÉ QUALIFICAÇÃO**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – RESULTADO PRÉ QUALIFICAÇÃO  
REF. PROCESSO-AUTOS 37/2025

**Objeto:** Credenciamento de profissionais liberais na qualidade de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, Psicologia/ABA e Terapia Ocupacional em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.  
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista PR; para fins dos arts. 74 e 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público, que após o recebimento e análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas em fornecer o objeto de Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2025, Chamamento Público para Credenciamento nº. 01/2025, proferiu decisão no processo em destaque supra, julgando assim, habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados neste Órgão Contratante, a empresa: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA FONOAUDIOLOGIA ME, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 03 de novembro de 2025.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Willys Manoel Barbosa  
**Código Identificador:**D667234D

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 375/2025**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o contido no Processo Administrativo nº 11/2024-RH.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- PROMOVER o enquadramento da servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo do Magistério, com efeito a partir da competência 11/2025 referente a progressão na carreira conforme Artigo 20§ 1º da Lei 756/2012.

| Matricula | Nome                            | Cargo     | Nível Atual | Nova Classe |
|-----------|---------------------------------|-----------|-------------|-------------|
| 293/2     | Viviane Martins Gonçalves Rolim | Professor | Prof. III   | 2           |

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**E85B3C17

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 376/2025**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

**Considerando** os requerimentos dos servidores municipais, e os ofícios dos Departamentos e Secretarias.

**RESOLVE:**  
**Artigo 1º**- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

| Matr. | NOME                      | Cargo                     | Data Admissão    | Período Aquisição       | Período de Gozo         |
|-------|---------------------------|---------------------------|------------------|-------------------------|-------------------------|
| 18041 | EVANE SILVA               | TÉCNICA ENFERMAGEM        | EM 03/03/2020    | 03/03/2024 à 02/03/2025 | 01/11/2025 à 30/11/2025 |
| 4791  | JOSE VALDINEI LODOVIRGE   | OPERADOR MÁQUINAS PESADAS | DE 23/01/2012    | 23/01/2024 à 22/01/2025 | 05/11/2025 à 04/12/2025 |
| 2381  | MARCIA MENDES OLIVEIRA    | AUXILIAR ADMINISTRATIVO   | DE 01/03/2000    | 01/03/2024 à 28/02/2025 | 10/11/2025 à 19/11/2025 |
| 19202 | SILENE APARECIDA DA SILVA | AGENTE COMBATE ENDEMIAS   | DE AS 05/03/2024 | 05/03/2024 à 04/03/2025 | 03/11/2025 à 12/11/2025 |

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**9D923F38

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
DECRETO 677/2025**

**DECRETO Nº 677/2025.**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento geral do Município para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1141, de 19 de Dezembro de 2024.

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R\$ 1.620.700,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil e setecentos e reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**02 - EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.001 - GABINETE DO PREFEITO****04.122.0201.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 22.000,00

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO****04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS****04.123.0201.2004 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FINANÇAS**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 71.000,00

**28.843.0000.0002 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP**

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000) 60.000,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO****05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS****17.512.1901.1005 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 14.000,00

**05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS****15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0504) 90.000,00

**05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA****26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO****12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 16.000,00

**12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103) 8.000,00

**12.365.0601.2012 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES-FUNDEB**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 85.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE****10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 118.000,00

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 30.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 100.000,00

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 4.200,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00

**10.301.1401.2115 - MANUTENÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 170.000,00

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0051) 71.000,00

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0064) 6.000,00

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 23.000,00

**10.301.1401.2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.500,00

**10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 130.000,00

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00

**10.302.1401.2120 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA ÁREA DE**

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 60.000,00

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 60.000,00

**07.002 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****10.301.1401.2121 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 8.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA****08.002 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGROPECUÁRIA****20.608.1601.2029 - MANUTENÇÃO DA AGROPECUÁRIA**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO****09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE****18.541.1701.2030 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL****10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS****08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 73.000,00

**10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER****14.243.1301.6001 - FMDCA/IMPLANT/MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E**

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO****12.361.0701.2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 85.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE****10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0064) 6.000,00

**99 - RESERVA DE CONTINGENCIA****99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA****99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000) 26.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação 783.700,00

Art. 4º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit:

|                    |            |
|--------------------|------------|
| GRUPO / FONTE 0000 | 559.000,00 |
| GRUPO / FONTE 0504 | 90.000,00  |
| GRUPO / FONTE 0051 | 71.000,00  |

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2025.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

**Código Identificador:**F11093BC**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
ERRATA**

Considerando erro de digitação no Decreto nº 677/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP em 31/10/2025, edição nº 3397, Página: 393-395, fica a mesma sem efeito.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

**Código Identificador:**B84C2815**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
PORTARIA 378/2025****PORTARIA nº 378/2025**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei orgânica Municipal, pela presente e,

**Considerando** a necessidade de selecionar agricultores beneficiários para implantação de estufas agrícolas (cultivo protegido), com vistas ao fomento da produção agrícola local e ao fortalecimento da agricultura familiar;

**Considerando** a necessidade de garantir transparência, isonomia e celeridade no procedimento de seleção, mediante a instituição de

Comissão responsável pela análise, pontuação, classificação e julgamento de recursos;

**Considerando** que a constituição de comissão específica para condução do certame é medida de interesse público e assegura a regularidade do processo previsto no Edital nº 139/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Seleção dos agricultores beneficiários para implantação de estufas agrícolas (cultivo protegido), conforme Edital nº 139/2025, os seguintes servidores:

| Servidor                          | Cargo                                                               |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Gabriel Henrique Barbosa de Paiva | Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio |
| Cássio Siqueira de Lima           | Engenheiro Agrônomo - IDR Paraná - Governo do Estado do Paraná      |
| Vagner Gravena                    | Diretor de Gabinete                                                 |
| Leila das Graças                  | Auxiliar Administrativo                                             |
| Julhana Barbosa da Silva          | Auxiliar Administrativo                                             |

§ 1º - As nomeações que tratam o caput do presente artigo serão sem ônus ao Município.

§ 2º - Exercerá a presidência da Comissão o servidor Gabriel Henrique Barbosa de Paiva.

§ 3º - Os membros acima designados deverão atuar sem conflito de interesses, sendo vedada a participação de candidatos que possuam vínculo de parentesco, até o 2º grau, com integrantes da Comissão ou com os gestores responsáveis pelo Edital, além dos demais impedimentos legais aplicáveis.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

**Código Identificador:**325C2D98**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
DECRETO LEGISLATIVO****DECRETO LEGISLATIVO N.º 015/2025****DATA: 24 de outubro de 2025**

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.799,00 (Hum mil, setecentos e noventa e nove reais)**, incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2025 as seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

001- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1011 - Reequipamento da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 - 020 - 001 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.799,00

01.031.0001.2012 - Câmara Municipal

3.1.90.16.00.00 - 050 - 001 - Outras despesas variáveis- pessoal civil..... R\$ 1.000,00



**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 2.799,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

001- CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2012 – Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00 – 030 – 001 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..... R\$ 2.799,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 2.799,00**

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2025

**JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO**

Presidente

**Publicado por:**

Ademir Junkes

**Código Identificador:**1846C242

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 256/2025 - DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DE ADVOGADO(A).****PORTARIA Nº 256/2025**

**SÚMULA:** Designa servidora para responder pelas funções de advogado(a).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 672/2022,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços jurídicos prestados à administração municipal e a vacância do cargo de Advogado(a) a partir de 22/07/2025, em razão da exoneração do servidor Herbert Correa Barros, a presente designação produzirá efeitos retroativos a partir dessa data, assegurando a regularidade dos atos praticados e a ausência de prejuízo à administração pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER, matrícula nº 63501 para responder pelas funções de Advogado(a), a partir da data de 22/07/2025, em razão da vacância do cargo por exoneração do servidor Herbert Correa Barros, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - A servidora designada deverá exercer todas as atribuições inerentes ao cargo/função, conforme legislação vigente e atribuições definidas para o cargo/função.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/07/2025.

São Jose das Palmeiras/PR, de 23 de outubro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabela Aparecida Arboleya

**Código Identificador:**37D1C599

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 265/2025 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO****PORTARIA Nº 265/2025**

**DATA: 03 de novembro de 2025**

**SÚMULA:** Nomeia cargo em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 750/2025,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 03 de novembro a Senhora JAQUELINE TERRAS MENDES, portadora do CPF nº 06X.XXX.X49-59/PR, para ocupar o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MEDICAMENTOS cargo de provimento em comissão.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de novembro de 2025

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabela Aparecida Arboleya

**Código Identificador:**AA2C6790

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 266/2025 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS****PORTARIA Nº 266/2025**

**DATA: 03 de novembro de 2025**

**SÚMULA:** Concede férias aos servidores municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

| Nome                         | Matrícula | Cargo                         | Período aquisitivo | Período de gozo          |
|------------------------------|-----------|-------------------------------|--------------------|--------------------------|
| ISABELA APARECIDA ARBOLEYA   | 61161     | Auxiliar Administrativo       | 2024 a 2025        | 05.11.2025<br>19.11.2025 |
| JAQUELINE DA SILVA DE MELO   | 62821     | Auxiliar Administrativo       | 2024 a 2025        | 03.11.2025<br>17.11.2025 |
| MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI | 56901     | Assessor(a) de Controle Geral | 2024 a 2025        | 04.11.2025<br>23.11.2025 |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de novembro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabela Aparecida Arboleya

**Código Identificador:**24BC603D

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA  
110/2025****PORTARIA N.º 110/2025**

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/11/2025, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

**Na ordem de 15,00% aos funcionários:**

Maria Aparecida Xavier da Silva – Matrícula nº 349

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 03 de novembro de 2025.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Aparecido Silveira Gurson

**Código Identificador:**64597B6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 03 CMPCD**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2025**

SÚMULA: Aprovar o “PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DO RECURSO da deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.”

O Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência– CMDPCD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2025, de 31 de janeiro de 2025, neste ato representado por seu Presidente José Esteves Junior, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 03 de novembro de 2025.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar o “PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DO RECURSO da Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.”

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 03 de novembro de 2025.

**JOSÉ ESTEVES JUNIOR**

Presidente do CMDPCD

**Publicado por:**

Maria Aparecida Xavier da Silva

**Código Identificador:**81545A75

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025**

Aos 13 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 19h11min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 29ª Sessão Ordinária de 2025. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo, por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 28ª Sessão Ordinária de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores. Ressalta-se que, onde consta na ata da 28ª Sessão Ordinária a informação de que a Vereadora Maria Aparecida Ramalho Fernandes

esteve ausente, o correto é presente. Dando continuidade, no Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas e proposições apresentadas pelos Vereadores. Na sequência, deu início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a verificação de presença dos senhores vereadores. Estavam presentes: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Vice-Presidente; Vereador João Batista Alves da Costa – Primeiro Secretário; e Vereador Osmar Ramalho – Segundo Secretário. Havendo quórum regimental, o Senhor presidente solicitou que fosse realizada a leitura das matérias em regime de urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 094/2025, de autoria da Prefeitura Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Posteriormente, foi colocado em 1ª, 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 094/2025, cuja ementa: “Institui os feriados municipais no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.”, o qual foi aprovado pelos vereadores. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Requerimento nº 072/2025, de autoria do Vereador Devair Crispim Ferreira. Indicações nº 162 e 163/2025 de autoria do Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Indicações nº 164, 165 e 166/2025 e autoria do vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Os requerimentos e as indicações, foram submetidas à votação e aprovadas. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025-2026

**WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO**

Vice-Presidente

Biênio 2025-2026

**JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA**

1º Secretário

Biênio 2025-2026

**OSMAR RAMALHO**

2º Secretário

Biênio 2025-2026

**DEVAIR CRISPIM FERREIRA**

Vereador

Gestão 2025-2028

**MARIA AP. RAMALHO FERNANDES**

Vereadora

Gestão 2025-2028

**NELSON FERREIRA DA SILVA**

Vereador

Gestão 2025-2028

**NEY ZACARIAS**

Vereador

Gestão 2025-2028

**RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI**

Vereador

Gestão 2025-2028

**Publicado por:**  
Aritana Celestino de Oliveira Shimada  
**Código Identificador:**1FA09563

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA DA 4ª SESSÃO SOLENE DE 2025**

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h37min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 4ª Sessão Solene de 2025, sob a Presidência do Senhor Vereador José Aparecido Braga e com a presença dos vereadores: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi, Wanderley Nobrega Monteiro Filho. A solenidade teve por objetivo a entrega da Homenagem Póstuma nº 02/2025 – Sr. Herculano dos Santos Filho, Moção de Aplausos nº 03/2025 – Concedida à Sra. Priscila Souza Derbli, atual Secretária Municipal de Saúde e Moção de Aplausos nº 05/2025 – Concedida ao Sr. José Luiz Pançan, Médico Pediatra, de autoria do Vereador José Aparecido Braga. Entrega da Moção de Aplausos nº 02/2025 – Concedida à Sra. Glaucia Yuriko Kogio Takasumi, Enfermeira e Secretária Municipal de Saúde e Moção de Aplausos nº 12/2025 – Concedida ao Sr. Danilo Hage, empresário, de autoria do Vereador Devair Crispim Ferreira. Moção de Aplausos nº 10/2025 – Concedida ao Sr. Antonio Rafael Pereira Ferrari, Técnico do Clube Atlético Amoreirense e jogador do Gabriel Fonseca Guerra, autoria dos Nobres Edis. Moção de Aplausos nº 11/2025 – Concedida ao jogador Pedro Henrique Vazan Reis Silveira, de autoria dos Vereadores, Wanderley N. Monteiro Filho, Osmar Ramalho e José Apº Braga. Encerrada a solenidade de entrega das Homenagens, o Senhor Presidente, deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores e aos homenageados, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Sessão Solene, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025-2026

**WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO**  
Vice-Presidente  
Biênio 2025-2026

**JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA**  
1º Secretário  
Biênio 2025-2026

**OSMAR RAMALHO**  
2º Secretário  
Biênio 2025-2026

**DEVAIR CRISPIM FERREIRA**  
Vereador  
Gestão 2025-2028

**MARIA AP. RAMALHO FERNANDES**  
Vereadora  
Gestão 2025-2028

**NELSON FERREIRA DA SILVA**  
Vereador  
Gestão 2025-2028

**NEY ZACARIAS**  
Vereador  
Gestão 2025-2028

**RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI**  
Vereador  
Gestão 2025-2028

**Publicado por:**  
Aritana Celestino de Oliveira Shimada  
**Código Identificador:**42AF3C95

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**DISPENSA 02/2025**

Torna-se pública a homologação da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 02/2025, cujo objeto é **Aquisição de galões de água mineral natural, não gasosa, de forma parcelada e continuada, em garrações de 20 litros retornáveis, visando atender as necessidades da área administrativa da Câmara Municipal da cidade de São Sebastião da Amoreira/PR.**

Sendo adjudicado a Empresa **NAIR SINGULANI – EPP**, com sede à Avenida Prefeito Antônio Franceschini, nº 294, Centro, no Município de São Sebastião da Amoreira/PR, CEP 86.240-000, inscrito no CNPJ sob nº 05.787.842/0001-59.

São Sebastião da Amoreira, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**  
Aritana Celestino de Oliveira Shimada  
**Código Identificador:**18AFAEF1

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA 02/2025**

Após análise do processo administrativo acima mencionado, que trata da **dispensa de licitação para aquisição de galões de água mineral** para uso da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, estando o procedimento em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação enquadra-se nos limites legais e foram observados todos os requisitos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

RATIFICO, a contratação da Empresa **NAIR SINGULANI – EPP**, com sede à Avenida Prefeito Antônio Franceschini, nº 294, Centro, no Município de São Sebastião da Amoreira/PR, CEP 86.240-000, inscrito no CNPJ sob nº 05.787.842/0001-59, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**  
Aritana Celestino de Oliveira Shimada  
**Código Identificador:**8141ECD3

**DIVISÃO DE CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.XXX.XXX-1, SSP-PR e CPF nº 098.XXX.XXX-46, Secretária Municipal de Assistência Social, e ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ inscrita no CNPJ sob Nº 09.412.344/0001-82, com sede à Rua Papa João XXIII, nº540, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. ERIC LEOPOLD VERDEGEM, portador da Carteira de Identidade nºV205.XXX-5 e CPF nº005.XXX.XXX-41 Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária

Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e Lei Municipal nº 2.169, de 11 de julho de 2025, mediante as cláusulas e condições.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto parte da Manutenção Mensal de Custeio (material de consumo), visando otimização e constância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contemplando ações de atendimento de aproximadamente 100 crianças/adolescentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**AMPARO LEGAL:** Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.169, de 11 de Julho de 2025. **RECURSOS:** Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**VIGÊNCIA:** 03/11/2026.

**FORO:** COMARCA DE ASSAÍ.

São Sebastião da Amoreira, 03 de Novembro de 2025.

**SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ERIC LEOPOLD VERDEGEM**

Presidente da Associação Estrela da Manhã

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira

**Publicado por:**

Adevanil Rodrigues

**Código Identificador:**DC70ACAF

#### **DIVISÃO DE CONVÊNIOS**

##### **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, VIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.XXX.XXX-1 SSP-PR e CPF nº 098.XXX.XXX-46, Secretaria Municipal de Assistência Social, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr JOSÉ CASSIO BALBINO portador da Carteira de Identidade nº 12.XXX.XXX-2 e CPF nº 021.XXX.XXX-96, Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº 2.083, de 04 de setembro de 2024 e Lei Municipal nº 2.169, de 11 de julho de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO:** O presente termo de fomento tem por objeto parte da Manutenção Mensal de Custeio (materiais de consumo – Gêneros de Alimentação, visando o atendimento de 125 crianças e adolescentes, conforme Plano de Trabalho.

**AMPARO LEGAL:** Lei Municipal nº 2.169, de 11 de julho de 2025.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 03/11/2026

**RECURSOS:** Valor Global R\$3.000,00 (três mil reais)

**FORO:** Comarca de Assaí – Pr.

São Sebastião da Amoreira, 03 de Novembro de 2025.

**JOSÉ CASSIO BALBINO**

Presidente da APAE

**SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Adevanil Rodrigues

**Código Identificador:**F9FE3B8E

#### **DIVISÃO DE PESSOAL**

##### **DECRETO Nº 379/2025**

Súmula: Nomeia Chefe da Proteção Social Básica, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 2.117/2025 e Ofício nº 660/2025 Gabinete Prefeita;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeada partir desta data, a senhora **LUCIA FERREIRA CARDOSO** portadora do CPF nº 022.395.299-03, para o cargo de **Chefe da Proteção Social Básica**, em comissão, símbolo CC-03, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 195/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de novembro de 2025.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal

**CHRISTIANE F. BONARDI**

Dir. do Departamento de Rec. Humanos

Portaria nº 77/2025

**Publicado por:**

Esthefany Mayara Teixeira de Lima

**Código Identificador:**CF104D41

#### **DIVISÃO DE PESSOAL**

##### **DECRETO Nº 380/2025**

Súmula: Nomeia Chefe do Serviço de Convivência, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 2.117/2025 e Ofício nº 660/2025 Gabinete Prefeita;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeada a partir desta data, a senhora **DANIELY RODRIGUES DE ARAUJO** portadora do CPF nº 029.908.511-27 e RG nº 2058470-9, para o cargo de **Chefe do Serviço de Convivência** em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 194/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de novembro de 2025.

**EXILAINE GASPAR**

Prefeita Municipal

**CHRISTIANE F. BONARDI**

Dir. do Departamento de Rec. Humanos

Portaria nº 77/2025



**Publicado por:**  
Esthefany Mayara Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**63DFF249

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

#### CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

#### CONTRATADO

L.L.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aleixo Garcia, Nº 81, Oficinas, CEP 84 035 630, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, cadastrada no CNPJ nº 22.404.488/0001-55, representada pelo Sr. LUCAS PEREIRA, portador do RG nº 9.871.211-9 e do CPF nº 056.403.409-67.

#### OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 143/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2024, em 180 (cento e oitenta reais) meses, sendo sua vigência até 25/04/2026, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original e do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

#### FORO:

Comarca de Assai –Pr.

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**B2B97B3B

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: MD RIBEIRO E CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de RODEIO na comemoração da festa de aniversário do município de São Sebastião da Amoreira-PR, nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, a ser realizada no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.

Valor: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 31/10/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**DBA38B82

### SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: MD RIBEIRO E CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de RODEIO na comemoração da festa de aniversário do município de São Sebastião da Amoreira-PR, nos dias 14, 15 e 16 de novembro de 2025, a ser realizada no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto.

Valor: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 31/10/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**2C1E9D80

### SETOR DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INEX 31-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo nº 187/2025, e a Contratação de empresa especializada na implantação, capacitação e treinamento para a operacionalização do Sistema de Inteligência Fiscal – composto pelo Módulo ITR, Módulo IPM e Módulo ISS, com vistas ao incremento da arrecadação do Município, em conformidade com art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/21, sendo adjudicada a empresa AUDITTECH - INTELIGENCIA FISCAL LTDA, estabelecida na Av. Paraíso, nº 220, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio – PR, inscrito no CNPJ nº 54.899.113/0001-08, representada pela Sra. Debora Fabiana Dos Reis Manicardi, portadora do CPF nº 273.367.838-80; pelo preço total de 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Em, 03 de novembro de 2025.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**SANDRA DA SILVA REIS**  
Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**702223EC

### SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 47/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos da Ata da Sessão, expedida pelo Agente de Contratação, aprovamos a realização da despesa.

Ratificamos com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

**ELITE DIGITAL LTDA**, estabelecida na Rua Luiza Eblin, Nº 23, Progresso, CEP: 89.990 - 000, no Município de **São Lourenço do**

**Oeste**, no Estado de **Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob nº **57.410.545/0001-93**.

**Valor total da despesa: R\$ 499,97 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

**Pagamento:** Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 03 de novembro de 2025.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**SANDRA DA SILVA REIS**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**F4029872

### SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEX 31-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa AUDITTECH - INTELIGENCIA FISCAL LTDA, estabelecida na Av. Paraíso, nº 220, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio – PR, inscrito no CNPJ nº 54.899.113/0001-08, representada pela Sra. Debora Fabiana Dos Reis Manicardi, portadora do CPF nº 273.367.838-80, para a Contratação de empresa especializada na implantação, capacitação e treinamento para a operacionalização do Sistema de Inteligência Fiscal – composto pelo Módulo ITR, Módulo IPM e Módulo ISS, com vistas ao incremento da arrecadação do Município, em conformidade com Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Em, 03 de novembro de 2025.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**SANDRA DA SILVA REIS**

Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**2BCC7AFB

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025

**AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2025 - PROCESSO Nº 151/2025**

O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data

de publicação deste, o Edital visando **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Kits de Materiais Escolares Para a Secretaria Municipal de Educação**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 04/11/2025 as 09:00h à 18/11/2025 às 08h55m. Abertura será dia 18/11/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 03 de novembro de 2025.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**76772A1E

### ADMINISTRAÇÃO GERAL DECRETO Nº 340/2025

**DECRETO Nº 340/2025.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 21.400,00 (Vinte e um mil e quatrocentos reais).

| Suplementar      |                                                         |                  |
|------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| Códigos          | Descrição                                               | Valor            |
| 05               | OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS                               |                  |
| 05.001           | OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS                               |                  |
| 15.452.0005.2010 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS |                  |
| 3.1.90.94.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                |                  |
| 710              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                      | 13.200,00        |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>13.200,00</b> |
| 11               | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                             |                  |
| 11.001           | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                             |                  |
| 20.606.0013.2033 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO     |                  |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                 |                  |
| 3380             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                      | 1.500,00         |
| 3.1.90.94.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                |                  |
| 3390             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                      | 6.700,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                         | <b>8.200,00</b>  |
|                  | <b>TOTAL</b>                                            | <b>21.400,00</b> |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

| Conta de receita              |                                                      |                  |
|-------------------------------|------------------------------------------------------|------------------|
| Receita                       | Descrição                                            | Valor            |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL                       | 11.400,00        |
| 1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00 | DOAÇÃO PARA FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO | 10.000,00        |
|                               | <b>TOTAL</b>                                         | <b>21.400,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 03 de novembro de 2025.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**B54ED884

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 342/2025**

**DECRETO Nº 342/2025**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar a Sr. Guilherme Henrique de Oliveira Faria, mat. nº 789-1, nomeado pelo Decreto nº 192/2023 para o exercício do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de novembro de 2025.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**B23025A0

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 343/2025**

**DECRETO Nº 343/2025**

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade a Servidora Sr.<sup>a</sup> Lisneia Gomes do Amaral, matrícula nº 7344-1, por um período de 180 (cento e oitenta dias), a contar do dia 01/11/2025, retorno às atividades no dia 30/04/2026, conforme Atestado Médico apresentado.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de novembro 2025

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**64C51B61

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº. 027/2025**

**PORTARIA Nº 027/2025**

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. Carlos Fofano, Matrícula nº 250-1, nomeado pela Portaria nº 108/1990 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de cargos de provimentos efetivos, Aposentadoria por Idade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de novembro de 2025.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:**5FF0C6A3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE**  
**SANEAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA Nº 417/2025/SMSA**

Concede licença especial a servidor municipal na forma que especifica.

**CESAR AUGUSTO FOSS**, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando o contido no artigo nº 144 da Lei nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, e Lei complementar nº 357/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de LICENÇA ESPECIAL ao servidor municipal **JOSE AUGUSTO SANTOS PEREIRA**, matrícula nº **261**, portador do CPF nº 695.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado na Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, pelo período aquisitivo de **31/03/1997 a 30/03/2002**, de acordo com o artigo nº 144 da Lei complementar nº 10/92 e Lei complementar nº 357/2018, com remuneração integral, sendo o período a usufruir de **03/11/2025 a 02/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de novembro de 2025

**CESAR AUGUSTO FOSS**  
Diretor-Geral  
Águas de Sarandi

**Publicado por:**  
Robson Alessandro Nunes Simas  
**Código Identificador:**3C48B321

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**  
**PORTARIA 106/2025**

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora *Iris Jacomacci de Oliveira* e dá outras providências.

**MARCIO CESAR FALASCHI**, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 264/2011**, alterada pela **Lei Complementar Municipal nº 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **ORLANDO CAETANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 236.xxx.xxx-34, em virtude do falecimento da servidora inativa **IRIS JACOMACCI DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 517.xxx.xxx-72, sob a matrícula 122, com o cargo de Aposentada

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R\$ 1.573,00 (mil quinhentos e setenta e três reais), e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do óbito, ocorrido em 12/10/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de Novembro de 2025

**MARCIO CESAR FALASCHI**  
Superintendente do PRESERV

**Publicado por:**  
Roberto Vagner Sant Ana Junior  
**Código Identificador:** 01A7F1FD

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV  
PORTARIA 107/2025**

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento da Servidora *Adriana Escudeiro Geronimo* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 264/2011**, alterada pela **Lei Complementar Municipal nº 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE** a Sra. **ANA MARIA ESCUDEIRO GERONIMO**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 007.xxx.xxx-95, em virtude do falecimento da servidora ativa **ADRIANA ESCUDEIRO GERONIMO** inscrita no CPF sob nº 698.xxx.xxx-53, sob a matrícula 6487, com o cargo de Professora.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R\$ 3.089,02 (três mil e oitenta e nove reais e dois centavos), e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do requerimento, ocorrido em 06/10/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de Novembro de 2025

**MARCIO CESAR FALASCHI**  
Superintendente Do PRESERV

**Publicado por:**  
Roberto Vagner Sant Ana Junior  
**Código Identificador:** 3D205233

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV  
PORTARIA Nº 105/2025**

Súmula: Aposenta a servidora *Edvanea Bevilaqua Rinaldin* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011. I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **EDVANEA BEVILAQUA RINALDIN**, inscrita no CPF sob. nº 018.xxx.xxx-35, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1129, com o cargo de Professor – 20 Horas – VPMC30.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal nº 264/2011 - **Especial de Magistério**.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 5.906,56 (cinco mil novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 4.220,08 (quatro mil duzentos e vinte reais e oito centavos), Anuênio no valor de R\$ 1.327,83 (um mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), e Dif. Salário Decisão Judicial no valor de R\$ 358,65 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 03 de novembro de 2025

**MARCIO CESAR FALASCHI**  
Superintendente do Preserv

**Publicado por:**  
Jeane Gomes Barbosa de Lima  
**Código Identificador:** 7A388D44

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
PORTARIA Nº 164/2025**

Revoga a Portaria nº 80, de 22 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 80, de 22 de abril de 2025, que nomeou como substituta, durante o afastamento da titular, a servidora Angela Alves de Almeida para exercício da Função Gratificada de Coordenadora de Acompanhamento e Execução de Leis, Projetos Especiais e Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi.



Art. 2º Com a revogação, cessam todos os efeitos legais e administrativos decorrentes da Portaria nº 80, de 22 de abril de 2025, permanecendo restabelecida a titularidade da respectiva função à servidora efetiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 5 de setembro de 2025.

**Câmara Municipal de Sarandi**, 3 dias do mês de novembro de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Marlon Bif

**Código Identificador:**BB732C59

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
PORTARIA Nº 165/2025**

Revoga a Portaria nº 106, de 11 de julho de 2025, e as Portarias nº 146 e nº 147, de 2 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar as Portarias de substituição de servidores, conforme abaixo especificado.

I - Portaria nº 106, de 11 de julho de 2025, que nomeou como substituta, durante o afastamento da titular, a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos para exercício da Função Gratificada de Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Sarandi;

II - Portaria nº 146, de 2 de setembro de 2025, que nomeou como substituta, durante o afastamento da titular, a servidora Luzia Azevedo Dias para exercício da Função Gratificada de Encarregada do Protocolo da Câmara Municipal de Sarandi; e

III - Portaria nº 147, de 2 de setembro de 2025, que nomeou como substituta, durante o afastamento da titular, a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte para exercício da Função Gratificada de Encarregada de Apoio aos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 2º Com a revogação, cessam todos os efeitos legais e administrativos decorrentes das Portarias nº 106, de 11 de julho de 2025, e nº 146 e 147, de 2 de setembro de 2025, permanecendo restabelecida a titularidade das respectivas funções às servidoras efetivas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 29 de outubro de 2025.

**Câmara Municipal de Sarandi**, 3 dias do mês de novembro de 2025.

**DIONIZIO APARECIDO VIARO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Marlon Bif

**Código Identificador:**CB390F9A

**CONTROLADORIA GERAL  
PORTARIA Nº 1403/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei Municipal nº 2754/ 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Autorizar a concessão de diária para Elizângela Aparecida de Freitas Almeida, CPF: **030.XXX.XXX-30**, que exerce o cargo/função de Controladora Geral do Município de Sarandi-PR, sendo concedida 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º**- O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R\$ 433,36 (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos de real), sendo essa correspondente ao período de 03 a 04/11/2025.

**Art. 3º**A concessão da diária será em virtude de participação em reunião agendada com a Controladora Geral do Estado do Paraná e participação parcial na agenda do Chefe de Gabinete do Município de Sarandi que estará no mesmo período na Cidade de Curitiba-PR participando de reunião na Secretaria de Estado do Educação (SEED) e no Gabinete do Deputado Jacovós. A diária será concedida em regime de urgência, pois a confirmação das datas dependiam da confirmação das agendas com a Controladora Geral do Estado e demais órgãos a serem visitados impossibilitando o planejamento dentro do período regular disciplinado em Lei.

**Art. 4º**- A previsão de saída deste Município será no dia 03, às 14 horas e o retorno previsto será no dia 04 às 16 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo próprio. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente 411 Km.

**Art. 5º**- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, 03 de novembro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Lopes Balbo

**Código Identificador:**2670764F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1398/2025 REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1398/2025**

**Republicação**

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diárias para a Sr.(a). Fabio de Oliveira Bernado, CPF: 055.XXX.XXX-02, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, matrícula 10115, sendo concedidas 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º**O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R\$ 402,77 (quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos), sendo este valor referente ao período de 01 (um) dia, em evento que

ocorrerá na cidade de Curitiba/Pr, 420 Km (quatrocentos e vinte) de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

**Art. 3º** Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade Ida a Curitiba para Reunião agendada a Secretária da Educação do Estado do Paraná (SEED) e posterior visita ao Gabinete do Deputado Jacovós. O evento não acarretará em custos a este Município.

**Art. 4º** A previsão de saída deste Município será no dia 03/11/2025 às 16h e retorno dia 04/11/2025 às 16h, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Regiane Moreira Barbosa

**Código Identificador:**EAE6AB18

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0057/2025 - PMS - UASG**  
**988461**

**Secretaria Municipal de Administração**

Divisão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0057/2025 – PMS**

**UASG 988461**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DE MOCHILA PERSONALIZADA DO PROFESSOR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI – PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 18 de novembro de 2025 às 09:00h.**

LOCAL: <http://www.compras.gov.br/>

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.

E-MAIL: [licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br), [pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br](mailto:pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br)

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: <http://www.sarandi.pr.gov.br>, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e Portal Transparência

Sarandi, 03 de novembro de 2025.

**DANIEL DE OLIVEIRA LEITE**

Agente de Contratações

**Publicado por:**

Daniel de Oliveira Leite

**Código Identificador:**DCB2C170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA 1352/2025**

PORTARIA Nº 1352/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 4º parágrafo único a Lei Municipal nº 2685/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diárias para a Sra. Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves, CPF: XXX.231.XXX-55, ocupante do cargo/função da Secretária Municipal de Educação, sendo concedidas 01 (uma) diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas do art.4º parágrafo único a Lei Municipal nº 2685/2021.

**Art. 2º** O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R\$ 420,62 (quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), sendo este valor referente ao período de 20/10 à 22/10/2025, totalizando o valor R\$ 841,24 (oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) sendo 02 (duas) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

**Art. 3º** Justifica-se a viagem que tem por finalidade de participação na Premiação do 13º Prêmio Gestor Público Paraná, Premiado pelo Projeto: Projeto “Cuidar de quem cuida: Voz do Servidor”, o qual será realizado na cidade de Curitiba/PR.

**Art. 4º** A previsão de saída deste Município será no dia 20/10/2025 às 14:00 horas e retorno 22/10/2025 às 18:00 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

**Art. 5º** O evento não traz custos ao Município.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Outubro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Hilaria de Lima Lopes

**Código Identificador:**7CB7A0B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA 1384/2025**

PORTARIA Nº 1384/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização de concessão de diária aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que se especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 4º parágrafo único a Lei Municipal nº 2685/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de diárias para a Sra. Sheyla Grasielle de Souza Gonçalves, CPF: XXX.231.XXX-55, ocupante do cargo/função da Secretária Municipal de Educação, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas do art.4º parágrafo único da Lei Municipal nº 2685/2021.

**Art. 2º** O valor da diária concedida corresponde ao valor de R\$ 420,62 (quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), sendo que o montante para este valor referente ao período de 05/11 à 07/11/2025, totalizando o valor R\$ 841,24 (oitocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos) sendo 02 (duas) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

**Art. 3º** Justifica-se a viagem que tem por finalidade de participação no Fórum Extraordinário 2025 - UNDIME - Sistema Nacional de Educação Inclusão, Avaliação e Políticas para garantia do Direito de Aprender que será realizado em Foz do Iguaçu/PR.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 05/11/2025 às 08:00 horas e retorno 07/11/2025 às 14:00 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo particular.

Art. 5º O evento traz custos ao Município.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Outubro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Hilaria de Lima Lopes  
**Código Identificador:**485D093D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA 1401/2025

### Portaria nº 1401/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023:

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diária para o servidor **Roberto Carlos Honório**, CPF: 020.XXX.XXX-33, que exerce o cargo/função de Diretor geral da Guarda Municipal de Sarandi, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública sob matrícula 5762., sendo concedida **05 (cinco)** para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º-** O valor unitário da diária corresponde a **R\$ 389,34 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatrocentavos)** por dia totalizando o valor de R\$1.946,75 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) correspondente ao período de 10/11/2025 à 15/11/2025

**Art. 3º-** Justifica-se que o servidor participará do **Curso de Formação de Instrutor TNL Condor**, que será realizado nas dependências da **fábrica da Condornos** dias **11, 12, 13 e 14 de novembro do corrente ano**.

A participação no curso tem como objetivo a **capacitação técnica e atualização profissional** do servidor, visando à ampliação dos conhecimentos necessários para o desempenho de atividades relacionadas à instrução e ao uso de tecnologias não letais, contribuindo para o aprimoramento das ações operacionais e de treinamento no âmbito da instituição.

**Art. 4º-** Valor do evento: Não acarretará custo ao Município

**Art. 5º-** Previsão de saída do aeroporto de Maringá às 15:10 horas no dia 10/11/2025 e retorno no dia 15/11/2025 com a previsão de chegada às 15:15 horas no aeroporto de Maringá, sendo utilizado Transporte aéreo. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente **1.024 Km**.

**Art. 6º-** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilda da Silva Souza

**Código Identificador:**95C375F1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1402/2025

### Portaria nº 1402/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023:

### RESOLVE:

**Art. 1º-** Autorizar a concessão de diária para o servidor **Alessandro Adaudo de Moura**, CPF: 018.XXX.XXX-97, que exerce o cargo/função de Ouvidor da Guarda Municipal de Sarandi, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública sob matrícula 5757, sendo concedida **05 (cinco)** para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º-** O valor unitário da diária corresponde a **R\$ 432,98 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos)** por dia totalizando o valor de **R\$ 2.164,85 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)** correspondente ao período de 10/11/2025 à 15/11/2025

**Art. 3º-** Justifica-se que o servidor participará do **Curso de Formação de Instrutor TNL Condor**, que será realizado nas dependências da **fábrica da Condornos** dias **11, 12, 13 e 14 de novembro do corrente ano**.

A participação no curso tem como objetivo a **capacitação técnica e atualização profissional** do servidor, visando à ampliação dos conhecimentos necessários para o desempenho de atividades relacionadas à instrução e ao uso de tecnologias não letais, contribuindo para o aprimoramento das ações operacionais e de treinamento no âmbito da instituição.

**Art. 4º-** Valor do evento: Não acarretará custo ao Município

**Art. 5º-** Previsão de saída do aeroporto de Maringá às 15:10 horas no dia 10/11/2025 e retorno no dia 15/11/2025 com a previsão de chegada às 15:15 horas no aeroporto de Maringá, sendo utilizado Transporte aéreo. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente **1.024 Km**.

**Art. 6º-** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilda da Silva Souza

**Código Identificador:**0D13507F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 1391/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR** processo administrativo de apuração de responsabilidade referente aoPregão Eletrônico nº 22/2025.

**Art. 2º.** NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

**LUCAS ADILSON ZAQUI**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 690/2025

**Publicado por:**  
William Vinícius Ribeiro  
**Código Identificador:**0321DC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA 1392/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR** processo administrativo de apuração de responsabilidade referente aoPregão Eletrônico nº 22/2025.

**Art. 2º.** NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

**LUCAS ADILSON ZAQUI**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 690/2025

**Publicado por:**  
William Vinícius Ribeiro  
**Código Identificador:**5E5E348E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA 1393/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR** processo administrativo de apuração de responsabilidade referente aoPregão Eletrônico nº 22/2025.

**Art. 2º.** NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2025.

**LUCAS ADILSON ZAQUI**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 690/2025

**Publicado por:**  
William Vinícius Ribeiro  
**Código Identificador:**BAFE5042

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 3.205/2025**

*O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

**C O N C E D E**

Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e os seguintes períodos aquisitivos:

| Matrícula | Nome                 | Período aquisitivo      | Quantidade de dias |
|-----------|----------------------|-------------------------|--------------------|
| 15431     | Eliel Sais de Farias | 05/06/2022 a 04/06/2023 | 30 dias            |
| 9361      | Alexandra dos Santos | 31/01/2023 a 30/01/2024 | 30 dias            |

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 novembro de 2025.**

**GERSON NUNES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Solange Savagin de Lima  
**Código Identificador:**B902B01C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 3.302/2025**

*O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

**C O N C E D E**

À servidora Simone Moura Lody, ocupante do cargo de Professor MG3-20, matrícula funcional de n.º 6361, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 08 (oito) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/02/2019 a 04/02/2020.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.**

**GERSON NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Solange Savagin de Lima  
**Código Identificador:**2110D560

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 3.303/2025**

*O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

**C O N C E D E**

Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

| Matrícula | Nome                           | Período aquisitivo      | Quantidade de dias |
|-----------|--------------------------------|-------------------------|--------------------|
| 18761     | Luciano Beraldo                | 23/06/2024 a 22/06/2025 | 30 dias            |
| 18901     | Luciane Patricia de Miranda    | 23/06/2024 a 22/06/2025 | 30 dias            |
| 9451      | Odirleia Rodrigues de Oliveira | 01/02/2023 a 31/01/2024 | 15 dias            |



**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.**

**GERSON NUNES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Solange Savagin de Lima  
**Código Identificador:**5C3C8C5D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 3.304/2025**

*O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

**C O N C E D E**

A servidora Rute Medeiros Lemes de Abreu, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 6881, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias a partir de 03/11/2025, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 03/05/2024.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.**

**GERSON NUNES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Solange Savagin de Lima  
**Código Identificador:**FE7C73E4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 3.306/2025**

*O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

**C O N C E D E**

Ao servidor Denilson Pinheiro dos Santos, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 14981, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2020 a 20/05/2021.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.**

**GERSON NUNES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila Solange Savagin de Lima  
**Código Identificador:**A470D0DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 4.825/2025**

**SÚMULA**—: CONCEDE TIDE

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições de seu cargo,

**DECRETA :-**

Art. 1º. — CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva- TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado  
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 01/11/2025.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.**

**GERSON NUNES**  
Prefeito Municipal

| Matrícula | Nome         | Cargo                   | Percentual sobre o Salário Base                                   |
|-----------|--------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 10861     | Sandro Lemes | Operador de Máquinas II | Trabalho fora do horário habitual da unidade administrativa (50%) |

**Publicado por:**  
Sheila Solange Savagin de Lima  
**Código Identificador:**18E64F04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2025.**

CONTRATANTE: Município de Sengés, Estado do Paraná, com sede à Travessa Senador Souza Naves, n.º 95 - Centro, na cidade e Comarca de Sengés/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.911.676/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, GERSON NUNES DA SILVA em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.xxx.794-x SESP/PR e do CPF/MF nº xxx.174.888-xx.

CONTRATADA: MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA. - EPP – CNPJ: 11.089.285/0001-03.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Máquina de Pintura de Sinalização Viária.

VALOR: R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).  
13 - Sec. de Serviços Urbanos  
5772.1073.449052 - Equip. e Material P. - Ex. Anterior  
5771.1091.449052 - Equip. e Material P.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Sengés, Estado do Paraná.

Sengés, 03 de novembro de 2025.

**Publicado por:**  
Ana Claudia Colturato da Silva  
**Código Identificador:**355B24F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE SENGÉS  
**TOMADORA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS - APAE

**OBJETO:** FUNDEB - MANUTENÇÃO.

**VALOR ADITIVO: R\$ 280.945,49 (DUZENTOS E OITENTA MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**

**VALOR TOTAL: R\$ 680.945,49 (SEISCENTOS E OITENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)****DOT.ORÇ:** 08-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 005-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2033- Manutenção da Educação Especial - E. F. FUNDEB

3680-102-3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - R\$ 256.735,85

3680-E.A. 102-3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - R\$ 10.064,15

12.365.0011.2037-Manut. da Educação Especial - Creches - FUNDEB

4020-102-3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais - R\$ 73.991,40

4020-E.A.- 102-3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - R\$ 2.808,60

12.365.0011.2038 - Manut. da Educ. Especial - Pré Escolar - FUNDEB

4040-102-3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - R\$ 53.591,40

4040-E.A.- 102-3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais - R\$ 2.808,60

12.361.0011.2033- Manutenção da Educação Especial - E. F. FUNDEB

3710-102-44.50.42.00.00 - Auxílio - R\$ 176.355,57

12.361.0011.2037- Manutenção da Educação Especial – Creche - FUNDEB

4030-102-44.50.42.00.00 - Auxílio - R\$ 59.954,40

12.365.0011.2038- Manutenção da Educação Especial – Pré Escolar - FUNDEB

4050-102-44.50.42.00.00 - Auxílio - R\$ 44.635,52

**DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2025.**FORO:** Comarca de Sengés.**GERSON NUNES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Claudia Colturato da Silva

**Código Identificador:**FCDA7616**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS****ASSESSORIA GERAL****DECRETO Nº 216, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social

06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.

06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

242 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRATUITA 39.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio

10.080.04.000.0000.0.000. Administração

10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral

10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial

10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.

- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL

- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS

- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

552 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

**Total Suplementação: 189.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social

06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.

06.030.08.244.0009.2.050. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

251 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social

06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.

06.030.08.244.0009.2.050. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.

- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL

- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS

- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

263 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social

06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.

06.030.08.244.0009.2.051. Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

267 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social

06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.  
06.030.08.244.0009.2.051. Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas  
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
268 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.500,00  
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio  
10.080.04.000.0000.0.000. Administração  
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral  
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial  
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.  
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL  
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS  
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS  
551 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00  
**Total Redução: 189.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 03 de novembro de 2025.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**25B7F1E6

**ASSESSORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 217, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil oitocentos reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil  
05.020.12.000.0000.0.000. Educação  
05.020.12.306.0000.0.000. Alimentação e Nutrição  
05.020.12.306.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência  
05.020.12.306.0005.2.030. Manutenção de merenda Escolar  
- 3.0.00.00.00.00 31042 DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.00.00.00.00 31042 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
- 3.3.90.00.00.00 31042 APLICAÇÕES DIRETAS  
683 - 3.3.90.32.00.00 31042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT. 42.800,00  
**Total Suplementação: 42.800,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 03 de novembro de 2025.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**9B323675

**ASSESSORIA GERAL**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 03 de Novembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)                                                       |                     |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social                                                | CPF/CNPJ            | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| CAROLINE FERREIRA                                                           | 102.343.419-98      | 7905/00029/2025                 |
| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |                     |                                 |
| Nome: LAÉRCIO MENDES DE SOUZA                                               | Matrícula: 00201815 |                                 |
| Cargo: DIRETOR DE FAZENDA / 234                                             | Assinatura:         |                                 |

Data de afixação: 03/11/2025  
Data de desafixação: 18/11/2025

**Publicado por:**  
Cleire Vânia Arruda Neves  
**Código Identificador:**D8B7CE86

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**  
**ATA Nº 97/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 299/2025**

ATA Nº 97/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 299/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos três dias do mês de novembro de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 299/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de empresa para prestação de serviço de pacote turístico com destino Morretes de trem e Guaratuba através do Programa viagem + 60 Paraná, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 27 de outubro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: ANGELA CRISTINA GOMES CNPJ:

60.609.876/0001-61 com o valor total de R\$ 41.080,00 (quarenta e um mil e oitenta reais) sendo classificado em 3º lugar. Na fase externa participaram os seguintes proponentes: EMPRESERV LTDA CNPJ: 60.292.076/0001-60 com o valor total de R\$ 39.498,68 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) sendo classificado em 2º lugar e LM SERVICES LTDA CNPJ: 55.626.025/0001-97 com o valor total de R\$ 39.091,52 (trinta e nove mil noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo classificado em 1º lugar. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

|                       |                             |
|-----------------------|-----------------------------|
| ANDRÉ SOLANO SOUTO –  | CRISTIANA ALBINO LOURETO –  |
| Agente de Contratação | Equipe de Apoio             |
| OLGA JOSIANI ROSA –   | MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA – |
| Equipe de Apoio       | Equipe de Apoio             |

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**E385D38D

#### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 307/2025

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 307/2025**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/20212**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO:** IDEA EDUCATIVA LTDA.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ACESSÍVEIS.

**VALOR:** 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de novembro de 2025.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**8DED0DAC

#### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 308/2025

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 308/2025**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/20212**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO:** LIVRARIA E PAPELARIA ARARATE LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA AS ESCOLAS E CMEI.

**VALOR:** 9.160,20 (NOVE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de novembro de 2025.

**ANA RUTH SECCO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**39A26FD0

#### DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 309/2025

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 309/2025**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/20212**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO:** PADUA COMERCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MONITORES E CABOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

**VALOR:** 2.528,80(DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de novembro de 2025.

**ANA RUTH SECCO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
André Solano Souto  
**Código Identificador:**99423F65

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE CONTRATO N.º: 30/2025

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

**CONTRATADO:** INGÁ ECOLÓGICA LTDA, CNPJ Nº 10.753.379/0001-64

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE/PGPCD DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**INÍCIO:** 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**TÉRMINO:** 03 DE NOVEMBRO DE 2026

**EMBASAMENTO LEGAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025 – DISPENSA 143/2025

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 DE NOVEMBRO DE 2025

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente



**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
**Código Identificador:**D5880C27

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 143/2025**

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: INGÁ ECOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 10.753.379/0001-64.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE/PGPCD DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.**

**VALOR:** R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de outubro de 2025.

**FLÁVIO MARCELINO FANTIN**  
Diretor Superintendente

**Publicado por:**  
Débora Maria Meassi Bavati  
**Código Identificador:**CAFCD9A5

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2025 LEI**  
**FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

**CONTRATADA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 23.720.752/0001-22.

**OBJETO:** Aquisição de fraldas e absorventes geriátricos ou pós operatório/adulto, para atender a demanda atendida pelo Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR.

**VALOR:** R\$ 3.166,00 (Três mil, cento e sessenta e seis reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de Novembro de 2025.

**GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**  
Diretora Superintendente

**Publicado por:**  
Jamily Karly da Silva Galindo  
**Código Identificador:**2647E865

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021

**INTERESSADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

**OBJETO:** PARTICIPAÇÃO DO EVENTO “SINAGEP - SIMPÓSIO NACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO”, NOS DIAS 05, 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2025 A SER MINISTRADA PELA UNICURSOS, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA /PARANÁ.

**EMPRESA:** UNICURSOS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.

**CNPJ:** 19.949.769/0001-89

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 8.370,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**DATA:** 03/11/2025

**INÊS APARECIDA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Juliano Slucarz  
**Código Identificador:**F1AB8650

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**EDITAL / CONVITE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e o Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, CONVIDAM a população em geral, para as Audiências Públicas a serem realizadas com a finalidade de assegurar e incentivar a participação popular no processo de elaboração e discussão do Plano Plurianual do Município para o período de 2026 a 2029 (Projeto de Lei n.º 50/2025).

A Audiência Pública fica marcada para o dia 24 de novembro do corrente ano, na sede da Câmara Municipal, às 18:00 horas, ocasião em que estará à disposição o referido Projeto de Lei.

Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 1.º e 08 de dezembro do corrente ano para as deliberações em 1.ª e 2.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 50/2025, nas Sessões Ordinárias da Câmara.

Teixeira Soares, 03 de novembro de 2025.

**INÊS APARECIDA FERREIRA**

**TIAGO BOHN BOGO**

**RICARDO VIEIRA GUIMARÃES**

**DIEGO BYCZKOWSKI**

**Publicado por:**  
Juliano Slucarz  
**Código Identificador:**1C867626

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**EDITAL / CONVITE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e o Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares,

visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, CONVIDAM a população em geral para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária (Projeto de Lei N.º 54/2025 – Súmula: “*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Teixeira Soares para o exercício de 2026*” – referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para análise na Secretaria desta Câmara Municipal). A Audiência Pública fica marcada para o dia 1.º de dezembro de 2025, às 18:00 horas, na Sede da Câmara Municipal. Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 08 e 15 de dezembro do corrente ano para as deliberações em 1.ª e 2.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 54/2025, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando CONVIDADA a população em geral a participar das referidas Sessões.

Teixeira Soares, 03 de novembro de 2025.

**INÊS APARECIDA FERREIRA**

**TIAGO BOHN BOGO**

**RICARDO VIEIRA GUIMARÃES**

**DIEGO BYCZKOWSKI**

**Publicado por:**

Juliano Slucarz

**Código Identificador:**3CAF6875

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 476/ DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 10 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que nos dias **7, 8 e 9 de novembro de 2025** ocorrerá a 9ª **EXPOTEXAS**, evento de grande relevância para o Município de Teixeira Soares, que demanda apoio e participação de diversos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar o descanso dos servidores após os esforços empregados durante o evento;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam os **servidores municipais colocados à disposição da Administração Municipal nos dias 8 e 9 de novembro de 2025**, para atender às demandas e eventualidades que possam ocorrer durante a realização da **EXPOTEXAS**.

**Art. 2º** Fica declarado **ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Teixeira Soares no dia 10 de novembro de 2025 (segunda-feira)**.

**Art. 3º.** O disposto neste Decreto **não se aplica aos servidores da Secretaria Municipal de Educação**, que deverão cumprir expediente normal nesta data e também **aos serviços e atividades considerados essenciais**, que por sua natureza não possam sofrer interrupção, devendo ser mantidos normalmente pelos respectivos responsáveis.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.**

**Publicado por:**

Denize Moreira Bastos

**Código Identificador:**68E81B8E

#### SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

#### ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
TEIXEIRA SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO

MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS,  
CNPJ Nº 79.573.499/0016-92.

Publicado anteriormente, em 03 de novembro de 2025, **onde se lê** “Processo Administrativo nº 2.385/2025”, **leia-se** “Processo Administrativo nº 936/2025”.

Da mesma forma, na **Cláusula Primeira – Do Objeto, onde se lê:** “... publicada no diário oficial do município na data de 05 de fevereiro de 2025 e constante no Processo Administrativo nº 2.385/2025 ...”

#### **Leia-se:**

“... publicada no Diário Oficial do Município na data de 21 de outubro de 2025 e constante no Processo Administrativo nº 936/2025 ...”.

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

**IVANOR LUIZ MULLER**

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME: BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA

CPF: 093.\*\*\*.\*\*\*-70

NOME: ANA CAROLINA R. W. HAVRECHAKI

CPF: 089.\*\*\*.\*\*\*-35

**Publicado por:**

Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki

**Código Identificador:**6DA4BAF2

#### SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

#### SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 04.182.394/0001-05.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVANOR LUIZ MULLER**, cadastrado no CPF/MF sob o número 281.XXX.XXX-53, residente e domiciliado no município de Teixeira Soares - Estado do Paraná e a **AAHTS – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.182.394/0001-05, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, 663, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **RODRIGO WAGNER DE ASSIS**, cadastrado no CPF/MF sob o número xxx.945.699-xx, residente e domiciliado no município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, doravante denominados **CONCEDENTE/MUNICÍPIO** e **CONVENENTE/ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.140, de 09/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024, Lei Estadual nº 18.976/2017, Lei Estadual nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em conformidade com o contido no protocolo nº 14.102/2024, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio.

Tem entre si ajustado e celebrado o **SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal

nº 2.140, de 09/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024, Lei Estadual nº 18.976/2017, Lei Estadual nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 14.260/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

#### A CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E ADITIVOS, DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

9. O presente Convênio terá prazo de vigência e de execução até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.

9.1 Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa;

9.2 O prazo máximo de duração do Termo de Convênio, conforme estabelece o art. 6º da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses;

9.3. As condições do presente Termo de Convênio somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO para análise, decisão e com a devida manifestação jurídica, sendo vedada a modificação da natureza do seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

3.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teixeira Soares, 29 de setembro de 2025.

**IVANOR LUIZ MULLER**

Prefeito Municipal

**RODRIGO WAGNER DE ASSIS**

Presidente da Entidade AAHTS – Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares.

TESTEMUNHAS:

NOME: BRUNA FLAVIA DE OLIVEIRA

CPF: 093.\*\*\*.\*\*\*-70

NOME: KELY ROBES

CPF: 088.\*\*\*.\*\*\*-35

**Publicado por:**

Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki

**Código Identificador:**5A46F25F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

#### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 125-2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Unitário.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRANITO EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma <https://bnc.org.br/> e também no site da Prefeitura - <https://terraboa.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes>.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 03.11.2025 através do <https://bnc.org.br/>

**Data e horário da sessão de abertura:** 17.11.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

**Mais informações:** [licitacao@terraboa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraboa.pr.gov.br) ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 03 de novembro 2025.

**VALTER PERES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valeria Ap. Zancan Sotocorno

**Código Identificador:**751337EB

#### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 372/2025

#### REF: PREGÃO Nº 118/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** CANTO & CIA. LTDA., CNPJ nº 12.550.889/0001-60, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade nº 78582669.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 155.221,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** A presente ARP terá vigência a partir de 03 de novembro de 2025, com vencimento até 03 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de outubro de 2025..

**VALTER PERES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**F2B924A5

---

**LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO: 377/2025 REF: PREGÃO Nº 96/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.496.119/0001-09, com sede RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, PARQUE INDUSTRIAL-, CEP 16075370, Araçatuba - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS RIBEIRO JUNIOR, CPF: 226.722.708-80, carteira de Identidade nº 276012926.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**150D3EFD

---

**LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO: 380/2025 REF: PREGÃO Nº 96/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.322.621/0001-73, com sede RUA JOSE AFONSO HARGER, 242, CENTRO, CEP 88130180, Palhoça - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SILVIA DEBUS PAIM, CPF: 634.381.350-00, carteira de Identidade nº 1040859711.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**F2B25023

---

**LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO: 396/2025 REF: PREGÃO Nº 122/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA, CNPJ nº 34.819.872/0001-06, com sede AVENIDA BRASIL, 850, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS RAFAEL DE MELO, CPF: 094.342.129-28, carteira de Identidade nº 12.600.667-5- IIPR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSENTAMENTO DE PISO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES ALCÂNTARA..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 51.380,00 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 03 de novembro de 2025, com vencimento até 03 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de novembro de 2025.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**037A8569

---

**LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO: 397/2025 REF: PREGÃO Nº 122/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob nº 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** 11.599.152 JOSE TARCILIO DOS SANTOS, CNPJ nº 11.599.152/0001-79, com sede RUA ALBERTO MARANHÃO, 138, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE TARCILIO DOS SANTOS, CPF: 433.386.079-20, carteira de Identidade nº 1.812.828.



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSENTAMENTO DE PISO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES ALCÂNTARA..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 117.166,00 (cento e dezessete mil, cento e sessenta e seis reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 03 de novembro de 2025, com vencimento até 03 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de novembro de 2025.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**96987E14

### LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 122/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 122/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSENTAMENTO DE PISO E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES ALCÂNTARA.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) 11.599.152 JOSE TARCILIO DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.599.152/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R\$ 117.166,00 (cento e dezessete mil, cento e sessenta e seis reais).**

**2) ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.819.872/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R\$ 51.380,00 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta reais).**

Terra Boa, 03 de novembro de 2025.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcela Monti Aragão  
**Código Identificador:**EA1DD787

### RECURSOS HUMANOS EDITAL N.º 18.01/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo da prova prática** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova prática, fica **MANTIDO** a listagem divulgada através do Edital n.º 17.01/2025, em 23 de outubro de 2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 03 de novembro de 2025.

**VALTER PERES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**F7DA6E4F

### RECURSOS HUMANOS EDITAL N.º 19.01/2025 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso Público do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 16.

O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas aos Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 16.

O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 16.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 05/11/2025 às 23h59min do dia 09/11/2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).

Art. 3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na “Área do Candidato”, a partir do dia **04/11/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 03 de novembro de 2025.

**VALTER PERES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
**Código Identificador:**A951CE93

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMDM

**O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.798/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.**

**Considerando** a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Plenária realizada em 03 de novembro de 2025 via whatsapp,

**Considerando** a Deliberação nº 015/2025 - CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para **Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher.**

**Considerando** o previsto no Art. 13 da citada deliberação (15/2025-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

**RESOLVE:**

**Art. 1º Pela aprovação do aceite ao Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da**

**Mulher para o Fundo Municipal para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres****Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa, 03 de novembro de 2025.

**ANA COROLINA BRÉGOLA REAMI**

Presidente do CMDM

**Publicado por:**

Cleber Amilcar de Souza

**Código Identificador:**F5B46632**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 019/2025 - CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.810 de 18 de fevereiro de 2025, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **APROVADO o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o ano de 2026, conforme a Deliberação CEAS nº 059/2023, referente ao Piso Único de Assistência Social (PAS), na modalidade de transferência fundo a fundo, no valor de R\$105.000,00, de forma continuada. Esses recursos serão destinados à execução dos serviços de assistência social, conforme tipificação da Resolução nº 109/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), assim como à oferta de benefícios eventuais e ações voltadas ao aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).**

**Art. 2º** - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – PR, 03 de Novembro de 2025.

**GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Cleber Amilcar de Souza

**Código Identificador:**ACB6D1CB**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO  
TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA -  
PARANÁ**

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 14h, nas dependências do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccá, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos. Na ocasião, ressaltou a relevância do acompanhamento e da fiscalização da correta aplicação dos recursos destinados ao transporte escolar, notadamente aqueles provenientes do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE) e do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), reafirmando os princípios de transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Em seguida, foram prestados informes acerca da situação das vistorias e da frota, registrando-se que os veículos destinados ao transporte escolar encontram-se com vistorias em dia e submetidos a inspeções mecânicas, elétricas e de segurança, contemplando, entre outros itens, pneus, freios, suspensão, sistema de iluminação e equipamentos obrigatórios. Anotou-se, ainda, que parte da frota ultrapassa quinze anos de uso; todavia, os veículos mantêm condições operacionais adequadas, em razão de manutenções preventivas e corretivas realizadas de forma regular, assegurando trafegabilidade e segurança. Consta, também, que todos os motoristas vinculados ao serviço recebem formação continuada e cumprem os cursos especializados exigidos pelas normativas vigentes, encontrando-se plenamente habilitados para o exercício de suas funções. Foi informado que, em

17 de outubro de 2025, houve visita técnica da senhora Fernanda Campezzatto, do Núcleo Regional de Educação, com o objetivo de orientar o senhor Diemes Pomaroli, responsável pelo preenchimento e pela operacionalização do SIGET, quanto às atualizações necessárias no sistema. Noticiou-se, outrossim, que a Divisão de Transporte Escolar foi submetida à auditoria do Controle Interno Municipal, a qual aferiu a conformidade do serviço com a legislação e as normas aplicáveis, ressaltando-se a questão relativa à idade da frota, por incluir veículos com mais de quinze anos de uso. No tocante à renovação de frota e à captação de recursos, registrou-se que o Município vem desenvolvendo ações contínuas junto aos Governos Federal e Estadual, inclusive por meio de emendas parlamentares e de participação em programas e chamamentos públicos específicos voltados à aquisição de veículos para o transporte escolar, destacando-se que a efetivação dessas iniciativas depende da destinação orçamentária dos órgãos concedentes e da necessária articulação institucional. Em decorrência desses esforços, comunicou-se o recebimento, no corrente mês, de dois ônibus novos, repassados pelo Governo do Estado do Paraná, a serem incorporados à frota municipal. Nada mais havendo a tratar, foram reiterados os agradecimentos aos participantes, enfatizando-se o compromisso da Administração Municipal com a gestão responsável e a melhoria contínua dos serviços de transporte escolar, de modo a garantir o acesso à educação e o bem-estar dos estudantes do município. E, para constar, eu Viviane Cristina Batista lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

**VIVIANE CRISTINA BATISTA****ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR****DIEMES POMAROLI GALHARDO****LUCIANE APARECIDA CAETANO****MEIRE TEREZINHA RAMPAZZO CASTILHO****RENATO RIBEIRO DA SILVA****rita de cassia maina****ROZILDA FELIPE DE OLIVEIRA VEDOVATO****NAYARA DIAS MIRANDA****Publicado por:**

Cleber Amilcar de Souza

**Código Identificador:**4C4E2336**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DO FUNDEB - FUNDO  
DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco às nove horas, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccá, a Presidente do Conselho do FUNDEB, Senhora Katsolene Bená da Silva, juntamente com os membros titulares e suplentes para a primeira Prestação de Contas do FUNDEB/2025, juntamente com o Contador da Prefeitura, senhor Luiz Henrique Taveráz, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar. A Presidente elucidou que é de extrema importância que os conselheiros tenham conhecimento sobre a gestão dos recursos que compõe o Fundo. Lembrou que os recursos do FUNDEB são utilizados para o pagamento das remunerações desses profissionais e manutenção e desenvolvimento da Educação. Consequente a Secretária de Educação fez uso da palavra e esclareceu que o município de Terra Boa, está em dia com as prestações de contas junto ao FNDE/MEC e SIOPE. Informou que o município preencheu as condicionalidades do VAAR junto ao SIMEC e está em análise pelo MEC o qual irá emitir o parecer sobre a habilitação do município para receber a complementação em 2026. Observou que os recursos oriundos do VAAR deve ser utilizados exclusivamente em investimento no desenvolvimento da aprendizagem conforme Artigo

70 da LDB. Parte dos recursos recebidos em 2025 serão investidos em segurança das escolas com a implantação 120 câmeras de segurança e toda sua estrutura de cabeamento e aquisição de parques infantis para os CMEIs. Consequinte o senhor Luiz Henrique passou a apresentar a prestação de contas do terceiro quadrimestre que informou que a sobra de recurso de 2024 foi de R\$ 386.316,15, a Arrecadação foi de R\$ 12.108.611,70, saldo financeiro de R\$ 12.494.927,85, as despesas totalizam R\$ 11.949.522,45 ficando um saldo disponível até o dia 30/09/2025 de R\$ 545.405,40. Explicou ainda que conforme dita a Lei o mínimo a ser aplicado na remuneração do Magistério é de 70% e o município aplicou 88,17%, e o máximo de 30% com despesas com a Manutenção do Desenvolvimento da Educação foi de 13,87%, observou também que o percentual de Aplicação do Desenvolvimento da Educação sobre a receita e despesa corrente liquida de impostos (limites Constitucionais de 25%) o município injetou 24,44%. Após as explicações a senhora Katsolene deixou a palavra em aberto para esclarecimentos de supostas dúvidas. A presidente agradeceu a participação dos presentes e deu por encerrado a reunião Nada mais a constar, eu, Fernanda Gusmão, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

- FERNANDA GUSMÃO
- ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
- LUIZ HENRIQUE TAVERÁZ DE OLIVEIRA
- KATSOLENE DA SILVA BENÁ
- MARCIA APARECIDA TORTOLA HYOSHIMOTO
- MARCELA MONTI ARAGÃO
- BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA
- VIVIANE CRISTINA BATISTA
- SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES
- CARLOS CEZAR BEZERRA MEDEIROS
- ANDERSON FERREIRA BUTURA
- RENATO RIBEIRO DA SILVA
- JORDANA LUBASKI DE MARCO FARIA
- NAIANE DE JESUS RODRIGUES

Publicado por:  
Cleber Amilcar de Souza  
Código Identificador:21B3F523

SECRETARIA DE FAZENDA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.178/2025

Exercício: 2025  
Decreto nº 4178/2025 de 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.  
**Decreta:**  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.837.804,77 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e quatro reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |                                  |  |
|---------------------------|----------------------------------|--|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Educação e Cultura |  |

|                           |      |                                                                                        |              |
|---------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 09.001.00.000.0000.0.000. |      | Manutenção do Fundo Municipal de Educação                                              |              |
| 09.001.12.361.0042.2.052. |      | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS                                                      |              |
| 1658 - 3.3.90.32.00.00    | 3107 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                    | 40.142,77    |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Saúde                                                                    |              |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |      | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                                 |              |
| 10.001.10.301.0075.2.114. |      | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA                                                         |              |
| 1558 - 4.4.90.52.00.00    | 3501 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                     | 91.350,00    |
| 10.001.10.302.0075.2.064. |      | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL                                                       |              |
| 1661 - 4.4.90.52.00.00    | 3520 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                     | 1.700.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Assistência Social                                                       |              |
| 11.003.00.000.0000.0.000. |      | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente                               |              |
| 11.003.08.243.0003.2.113. |      | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE |              |
| 1659 - 3.3.50.43.00.00    | 3900 | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                                     | 6.312,00     |
| Total Suplementação:      |      |                                                                                        | 1.837.804,77 |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;  
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

|                    |                                   |
|--------------------|-----------------------------------|
| VALTER PERES       | LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA |
| Prefeito Municipal | Contador                          |

Publicado por:  
Valdir Batista Gonçalves Junior  
Código Identificador:949F5DB7

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO

Resolução nº 20/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 040/2011, de 22/09/2011, considerando a deliberação da plenária extraordinária realizada no dia 03 de novembro de 2025,  
**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar, em Plenária Extraordinária, os recursos oriundos de Emenda Parlamentar individual, vinculados à Programação nº 412730420250003 e à Emenda nº 202542770006, da Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Terra Rica/PR, para aplicação na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Rica, entidade referenciada na Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Art. 2º – O valor total aprovado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), classificado no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 (Custeio), com a finalidade de fortalecer os serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, garantindo condições adequadas para a execução das atividades socioassistenciais.

Art. 3º – Dar ciência da renovação do registro da APAE de Terra Rica/PR para o exercício de 2025, conforme legislação vigente.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 03 de novembro de 2025.

**KATIELLI APARECIDA FERREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Maria da Conceição Dos Santos Borges  
**Código Identificador:**5F1C2815

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 414/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF nº 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

**DOMICÍLIO:** RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

**OBJETO:** Registro de preço para compra de piso intertravado de concreto, Pregão Nº 119/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 31/10/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 111.550,00 (Cento e Onze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica  
**AGNALDO DE SOUZA COSTA**

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907  
**MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR**

**Publicado por:**  
Natalia Alvarez Cazetta  
**Código Identificador:**E71A738C

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA**  
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO –**  
**PRESOMTER**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TERRA RICA**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O presente Regimento Interno tem por objetivo regulamentar o funcionamento, a organização, as atribuições e os procedimentos operacionais do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica – PRESOMTER, nos termos da lei municipal nº 075 de 26 de novembro de 2024, com alteração da Lei municipal nº 087 de 20 de novembro de 2024, igualmente nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e da Portaria MTP nº 146/2022, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º - A missão do Conselho Deliberativo é zelar pela boa governança, sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS, garantindo a correta aplicação dos recursos previdenciários, o cumprimento das normas legais e a proteção dos direitos dos segurados e beneficiários do regime.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPETENCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 2º - Compete ao Conselho Deliberativo:

Observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário.

Aprovar o regimento interno dos Conselhos e do Comitê de Investimentos.

Auxiliar o Conselho Municipal de Previdência na elaboração e dar parecer conclusivo antes do envio ao Conselho Fiscal sobre o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários.

Analisar e aprovar a Política de Investimentos elaborada pelo Comitê de Investimentos, inclusive suas alterações.

Aprovar toda e qualquer alteração da Lei de regência do Regime Próprio de Previdência por maioria absoluta, antes de ser submetida a apreciação do Poder Legislativo Municipal;

Analisar e aprovar o plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, inclusive nos casos em que houver dação em pagamento de bens móveis, imóveis e direitos para quitação do déficit anual, podendo inclusive em situações que o exijam submeter à apreciação em Assembleia Geral pelos segurados do RPPS.

Analisar e aprovar o plano de financiamento do regime previdenciário observando-se a sua viabilidade orçamentária, financeira e fiscal para o ente federativo e que proporcione o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;

Acompanhar o cumprimento pelos órgãos vinculados ao regime previdenciário do cumprimento das obrigações administrativas e financeiras junto ao RPPS, podendo inclusive propor ao Conselho Municipal de Previdência a tomada de medidas legais para tanto Trabalhar em segunda instância em face de recursos manejados contra atos do Conselho Municipal de Previdência.

Receber e julgar toda e qualquer denúncia ou reclamação contra o Conselho Municipal de Previdência ou o Comitê de Investimentos.

Organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do R.P.P.S.

Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, administrativa, econômica e financeira dos recursos do R.P.P.S.

Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;

Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do R.P.P.S.;

Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao R.P.P.S. nas matérias de sua competência.

Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao R.P.P.S.

Autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina.

**CAPÍTULO III**  
**DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º - O Conselho Deliberativo é composto por membros titulares e suplentes, na seguinte conformidade:

Um representante indicado pelo Poder Executivo, com respectivo suplente;

Um representante indicado pelo Poder Legislativo, com respectivo suplente;

Três representantes eleitos pelos servidores ativos e inativos, e seus suplentes;

§1º Os membros indicados poderão ser servidores efetivos ativos ou inativos.

§2º Os representantes eleitos pelos servidores ativos e inativos e seus respectivos suplentes serão escolhidos nas mesmas condições e processo eleitoral.

§3º O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**



Art. 4º - Logo após a posse, o Conselho Deliberativo realizará sua primeira reunião para eleger, entre seus membros, o Presidente.  
Parágrafo único: O Vice-Presidente e o Secretário do Conselho será indicado pelo Presidente eleito, dentre os demais membros, na mesma reunião.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:  
Dirigir e coordenar os trabalhos do Conselho Deliberativo;  
Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

Representar o Conselho junto a outras instâncias do RPPS e da administração pública;

Encaminhar os balancetes mensais, balanço anual e as contas para deliberação do Conselho;

Indicar o Secretário do Conselho;

Indicar o Vice presidente;

Assinar, juntamente com o Secretário, as atas das reuniões;

Cumprir e fazer cumprir este Regimento e a legislação vigente.

Art. 6º - Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

Auxiliar o Presidente nas atividades administrativas do Conselho.

Art. 7º - Compete ao Secretário:

Redigir e lavrar as atas das reuniões em livro próprio;

Organizar e arquivar os documentos e registros das reuniões;

Auxiliar na convocação dos membros para as reuniões;

Assinar, juntamente com o Presidente, as atas aprovadas.

## **CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS**

Art. 8º - São deveres dos Conselheiros:

I – Comparecer pontualmente às reuniões ordinárias e extraordinárias;

Estudar previamente os assuntos constantes da pauta;

Exercer suas funções com zelo, diligência e imparcialidade;

Manter sigilo sobre informações de natureza confidencial discutidas nas reuniões;

Comunicar ao Presidente eventuais impedimentos ou ausências justificadas.

## **CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES**

Art. 9º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por pelo menos três de seus membros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 10º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, exigido o quórum mínimo de três membros.

Art. 10 - Serão consideradas justificadas as faltas dos conselheiros quando ocorrerem por:

Apresentação de atestado médico;

Viagem em gozo de férias devidamente comprovadas;

Afastamento por licença legalmente instituída (licença prêmio, gestante, paternidade etc.).

§1º A justificativa deverá ser formalizada por escrito e apresentada à presidência do Conselho no prazo de até 72 horas após a ausência.

§2º O conselheiro está autorizado a participar das reuniões de forma remota, quando impedido de comparecer presencialmente. Caberá ao conselheiro garantir as condições técnicas e ambientais necessárias para que sua participação não comprometa o andamento da reunião, devendo manter a postura e o vestuário compatíveis com o ambiente de deliberação.

Art. 11 - O conselheiro que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou alternadas no mesmo ano será destituído do cargo.

§1º A destituição implica vedação à nomeação em cargo em comissão ou função gratificada na administração pública municipal direta e indireta, inclusive no Poder Legislativo, pelo prazo de 3 (três) anos;

§2º Também será vedada a participação como candidato nos Conselhos do RPPS por dois pleitos consecutivos.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 - É vedado aos membros do Conselho Deliberativo manterem, direta ou indiretamente, negócios/contratos com o Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos Municipais de Terra Rica – PRESOMTER.

Art. 13 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, com base na legislação vigente aplicável ao RPPS.

Art. 14 - As horas destinadas às atividades do Conselho Deliberativo, assim como toda e qualquer representação do PRESOMTER, serão consideradas na jornada de trabalho do efetivo exercício do cargo, ficando vedada a imputação de falta ao exercício dos respectivos Conselheiros.

Art. 15 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho e serão votados por maioria simples.

Art. 16 - A atualização do Regimento Interno poderá ser solicitada por qualquer um dos membros, mediante justificativa, e o conteúdo a ser modificado, inserido ou suprimido serão votados por maioria absoluta em reunião extraordinária agendada especificamente para esse fim.

Art. 17 - Todas as ações do Conselho Deliberativo devem obrigatoriamente ser regidas pelos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, imparcialidade, independência, impessoalidade, eficiência e interesse coletivo.

Art. 18 - Objetivando a qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho, os membros tem direito a participar anualmente de capacitações patrocinadas pelo PRESOMTER.

Art. 19 - O presente Regimento Interno entrará em vigor da data de sua publicação.

Terra Rica – Paraná, 03 de novembro de 2025.

**REGINA DE OLIVEIRA VALÉRIO**

Presidente do Conselho Deliberativo

**ALENICE EVANGELISTA DE SANTANA FRAUCHES**

Membro do Conselho Deliberativo

**RODERLEI JOÃO FEGADOLI**

Membro do Conselho Deliberativo

**SERGIO DONIZETE MAZUTTI JÚNIOR**

Membro do Conselho Deliberativo

**ROSANGELA SARAIVA DA SILVA**

Membro do Conselho Deliberativo

**Publicado por:**

Marcelo Augusto Lima Painka

**Código Identificador:**46636F0F

## **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL - PRESOMTER**

## **REGIMENTO INTERNO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE TERRA RICA**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente regimento tem objetivo de regulamentar a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal, órgão de controle interno do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Terra Rica e tem por finalidade atribuições de caráter fiscal em matéria de sua competência, na forma da Lei Municipal nº 075, de 26 de novembro de 2024, com alteração da Lei Municipal nº 087, de 20 de dezembro de 2024, igualmente nos termos da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e da Portaria MTP n.º 1467/2022, de 02 de junho de 2022.

## **CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 2º** O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros, sendo impedido de votar, aquele que tiver interesse

pessoal no assunto ou estiver ligado por parentesco, até o 3º grau civil, a qualquer parte interessada.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal deverão ter conhecimento de previdência social.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada trimestre civil, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 3º** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, escolhidos, em processo eleitoral realizado entre os segurados do PRESOMTER, para o exercício de mandato de 04 (quatro) anos, dentre os quais deverão atender aos requisitos previstos na legislação federal, especialmente o disposto no art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, ou em outras normas que venham a substituí-las, conforme os seguintes critérios:

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

ser servidor público municipal segurado, ativo ou inativo do R.P.P.S., na forma prevista no artigo 4º da Lei Municipal nº 075/2024.

não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou se condenado em processo administrativo, tiver decorrido 05 (cinco) anos, do cumprimento da penalidade imposta.

**Parágrafo único.** Exercerá a função de presidente do Conselho Fiscal um dos conselheiros efetivos, eleito entre seus pares.

**Art. 4º** Os membros do Conselho Fiscal não são destituíveis, *ad nutum*, somente podendo ser afastados de seus cargos depois de condenados em processo administrativo de responsabilidade instaurado pelo Prefeito do Município ou em caso de vacância, assim entendida a decorrente da ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas num mesmo ano, aplicando-se aos seus membros o disposto no § 4º do artigo 39, Lei nº 075/2024.

§ 1º Em caso de renúncia, perda de mandato, falecimento ou qualquer outro impedimento ou vacância, o membro efetivo será substituído pelo seu suplente, convocado pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 2º No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

§ 3º As faltas por motivo de doença, ausência do município, justificadas dentro de 72 (setenta e duas) horas não serão computadas.

### **CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 5º** Compete ao Conselho Fiscal:

Observar integralmente as prescrições legais e normas regulamentadoras na busca da sustentabilidade de longo prazo do regime previdenciário.

Analisar, aprovar e dar parecer conclusivo sobre o orçamento anual do R.P.P.S., que comporão o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, que após aprovação pelo Conselho Deliberativo deverá ser encaminhado no tempo devido ao Chefe do Poder Executivo para os fins dos princípios orçamentários

Analisar e emitir parecer conclusivo sobre o balanço financeiro anual, observando se foram tomadas as medidas necessárias para a manutenção ou o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, podendo inclusive propor a tomada de medidas necessárias visando atingir tal objetivo, encaminhando o devido relatório ao Conselho Deliberativo.

Realizar auditorias nas contas, livros e documentos do R.P.P.S., sempre que julgar necessário, para esclarecimento de fatos que possam contribuir para a emissão do parecer de que trata o inciso anterior;

Denunciar o Conselho Municipal de Previdência junto ao Conselho Deliberativo em casos de irregularidades comprovadas e que possam levar ao procedimento de inquérito administrativo.

Apreciar a proposta orçamentária do R.P.P.S. para o exercício, bem como a suplementação de verbas e abertura de créditos especiais;

Fiscalizar a execução orçamentária e autorizar a suplementação de consignações e subconsignações orçamentária, dentro das dotações globais respectivas;

Apreciar os balancetes mensais, do movimento econômico financeiro do R.P.P.S..

Solicitar ao Presidente do Conselho Municipal de Previdência as informações que julgar necessário para o bom desempenho de suas atribuições e notificá-lo para correção de irregularidades verificadas, representando ao Conselho Deliberativo, quando desatendido.

Emitir parecer prévio sobre todas as transações a serem desenvolvidas pelo R.P.P.S., que envolvam patrimônio ou bens, exceto aquelas previstas no orçamento.

Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, administrativa, econômica e financeira dos recursos do R.P.P.S.

Acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos.

### **CAPÍTULO V DA POSSE E MANDATO DOS CONSELHEIROS**

**Art. 6º** A posse dos membros do Conselho Fiscal dar-se-á mediante publicação de Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Os conselheiros, uma vez empossados, entrarão em exercício na data prevista no respectivo ato, passando a cumprir as obrigações e atribuições e usufruir os direitos e prerrogativas inerentes ao cargo.

**Art. 7º** O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, não podendo haver reeleição para o mesmo Conselho.

### **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 8º** São atribuições do Presidente do Conselho:

- convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho, dando ciência aos seus membros;
  - designar o seu substituto eventual;
  - representar socialmente o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
  - organizar a ordem do dia das reuniões;
  - abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
  - determinar a verificação da presença dos Conselheiros às reuniões;
  - determinar a leitura da ata e das comunicações que entender conveniente;
  - assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;
  - colocar as matérias em discussão e votação;
  - anunciar o resultado das votações, decidindo-se em caso de empate;
  - proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
  - decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las a consideração dos membros do Conselho, quando omissos em Regimento;
  - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
  - determinar o registro dos procedimentos regimentais para solução de casos análogos;
  - designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
  - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
  - promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
- § 1º Em caso de impedimento temporário, exercerá a presidência o outro conselheiro representante dos participantes e assistidos, por meio de votação, entre os membros do conselho.
- § 2º Em caso de vacância do cargo de presidente do Conselho Fiscal, se dará nova escolha, para o cumprimento do mandato remanescente.
- § 3º A vacância do cargo de presidente dar-se-á nos seguintes casos:
- fim do mandato;
  - renúncia;
  - perda da condição de participante;
  - destituição;

- falecimento.

**Art. 9º** O presidente do Conselho Fiscal poderá ser destituído por decisão da maioria dos conselheiros, observado o contraditório.

## **CAPÍTULO VII DOS CONSELHEIROS ATRIBUIÇÕES, DEVERES, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

**Art. 10** Compete aos membros do Conselho:

- participar de todas as discussões e deliberações, devendo justificar a ausência quando ocorrer;
  - votar as proposições submetidas à deliberação;
  - apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
  - comparecer às reuniões na data e hora prefixadas;
  - comunicar em tempo hábil ao presidente do conselho a impossibilidade de comparecer a reunião, de forma que seja possibilitada a convocação do seu suplente;
  - desempenhar as funções para as quais forem designados;
  - relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Presidente;
  - obedecer às normas regimentais;
  - assinar as atas das reuniões do Conselho, pareceres e demais documentos que forem necessários;
  - apresentar retificações ou impugnações às atas;
  - justificar seus votos, quando for o caso;
  - apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
  - escolherem, entre si, um para as funções de Presidente e outro para Secretário;
- XIV- preparar-se para participar das reuniões, por meio de leitura dos documentos referentes aos assuntos pautados que lhe foram enviados, capacitando-se para debater e votar as matérias em exame.

**Art. 11** É vedado ao conselheiro:

- revelar fato ou circunstância de que tenha ciência em razão das atribuições do cargo e do qual deva guardar sigilo;
- propor ou aconselhar medidas contra disposição literal de lei ou regulamento;
- alterar ou deturpar o teor de depoimento, falações, documentos, citação da lei, regimento ou de informação privilegiada, de modo a induzir ou tentar induzir a erro o conselho;
- deixar de praticar ou retardar, injustificadamente, ato de ofício.

## **CAPÍTULO VIII DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO**

**Art. 12** Os serviços administrativos do Conselho serão cumpridos por um Secretário, que será escolhido entre seus pares e a quem competirá, entre outras, as seguintes atividades:

- secretariar as reuniões do Conselho;
- receber, preparar, expedir e controlar correspondências;
- preparar a pauta de reuniões juntamente com o Presidente;
- providenciar os serviços de arquivo de documentação, quando necessário ou solicitado;
- lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
- recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;
- registrar na Ata do dia a frequência e a ausência dos membros do Conselho às reuniões;
- anotar os resultados das votações e as proposições apresentadas;
- distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, as convocações e as comunicações.

## **CAPÍTULO IX DAS REUNIÕES**

**Art. 13** As reuniões acontecerão na Sala de Reuniões do PRESOMTER, junto ao Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica, com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros. As reuniões ordinárias do Conselho, agendadas previamente para todo o ano civil, constarão de calendário próprio.

**§ 1º** As reuniões ordinárias poderão ter sua data alterada se houver requerido, por parte da maioria dos conselheiros ou pelo presidente do conselho, com justificativa, mediante consulta e aprovação da maioria

dos conselheiros, sempre com antecedência, sendo os conselheiros comunicados previamente.

**§ 2º** Não podendo comparecer à reunião, o conselheiro comunicará, em tempo hábil, tal fato à presidência do conselho.

**Art. 14** As reuniões serão:

- ordinárias, uma vez a cada trimestre, em data a ser fixada de acordo com o planejamento anual do Conselho, podendo ser alteradas pelo Presidente.

- extraordinárias, a qualquer tempo, quando convocadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas pelo Presidente ou requerido por qualquer um dos demais membros.

**Art. 15** Em cada reunião será elaborada ata, contendo os debates, declarações e matérias analisadas, pronunciamentos e resultados, tomando-se por base as anotações.

**Parágrafo único.** A ata será devidamente publicada no site do PRESOMTER, bem como na reunião subsequente será realizada sua leitura para verificação de eventuais apontamentos ou divergências.

**Art. 16** A convite do Presidente do Conselho, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, pessoas cuja presença seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações. Os Diretores do PRESOMTER poderão participar das reuniões do Conselho Fiscal, com direito a voz, porém sem voto.

**Art. 17** A deliberação e/ou votação dos assuntos discutidos ocorrerá por maioria simples dos presentes. Quando houver empate na votação de uma matéria, o Presidente do Conselho tem o voto de desempate.

**Art. 18** As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho e poderão constar de várias sessões.

**Art. 19** A sequência dos trabalhos das reuniões do Conselho será a seguinte:

- verificação de presença e de existência do quórum para instalação da reunião do Conselho;
- apresentação da pauta da reunião;
- leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, se ainda pendente de aprovação;
- discussão, exposição, análise, aprovação e votação das matérias quando necessário;
- comunicações breves;
- leitura, aprovação, assinatura da ata da reunião e assinatura dos demais documentos, quando for o caso.

**Art. 20** O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido para emitir parecer sobre a matéria em discussão poderá pedir vista da matéria, devendo apresentar seu parecer e voto na reunião seguinte.

**Art. 21** Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir.

**Art. 22** Os Conselheiros efetivos serão substituídos por Conselheiro suplente nos seus impedimentos. Os Conselheiros efetivos convocados deverão previamente e oficialmente informar suas ausências e o suplente deverá se preparar para a discussão dos assuntos programados para a referida pauta.

**Art. 23** As atas deverão conter:

- o número da reunião, por extenso, e ordem sucessiva e cronológica;
- o lugar, data e hora da reunião;
- a relação dos nomes dos integrantes do Conselho Fiscal presentes e dos ausentes.
- a pauta da reunião;
- o resumo das exposições e a decisão tomada em cada assunto;

**§ 1º** As atas deverão ser encaminhadas via original ao PRESOMTER para controle e arquivo.

**Art. 24** Os pareceres, resoluções e ofícios serão numerados anualmente, iniciando a numeração em cada exercício, para cada documento, os quais deverão ser encaminhados em via original ao PRESOMTER, para controle e arquivo.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 25** O Conselho Fiscal poderá solicitar ou realizar, a qualquer tempo, inspeções, auditorias ou tomadas de contas no PRESOMTER, podendo para tanto, utilizar peritos independentes, se for o caso.

**Art. 26** As horas destinadas às atividades do Conselho Fiscal, assim como toda e qualquer representação do PRESOMTER, serão consideradas na jornada de trabalho do efetivo exercício do cargo, ficando vedada a imputação de falta ao exercício dos respectivos Conselheiros.

**Art. 27** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do Conselho e serão votados por maioria simples.

**Art. 28** A atualização do Regimento Interno poderá ser solicitada por qualquer um dos membros, mediante justificativa, e o conteúdo a ser modificado, inserido ou suprimido serão votados por maioria absoluta em reunião extraordinária agendada especificamente para esse fim.

**Art. 29** Todas as ações do Conselho Fiscal devem obrigatoriamente ser regidas pelos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, imparcialidade, independência, impessoalidade, eficiência e interesse coletivo.

**Art. 30** Objetivando a qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho, os membros tem direito a participar anualmente de capacitações patrocinadas pelo PRESOMTER.

**Art. 31** O presente Regimento Interno entrará em vigor da data de sua publicação.

Terra Rica – PR, 06 de outubro de 2025.

**EMILENE PRADO ARAÚJO**

Membro do Conselho Fiscal

**MÁRCIA REGINA ALVAREZ CAZETTA**

Membro do Conselho Fiscal

**CARLOS ALBERTO PÉRICO**

Membro do Conselho Fiscal

**Publicado por:**

Marcelo Augusto Lima Painka

**Código Identificador:**43582A15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 677/2025**

**Decreto Nº 677/2025**

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e Fiscal de Convênio com a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, e dá outras providências.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores abaixo identificados para responderem como **Gestor** e **Fiscal** do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, para fins de aquisição de tela interativa.

| Nome                                       | CPF            | Cargo                                  | Função |
|--------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|--------|
| Jair Batista                               | 016.***.308-71 | Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico | Gestor |
| Jaqueline Aparecida Silva Santos de Araujo | 369.***.068-22 | Dir. Div. de Indústria e Comércio      | Fiscal |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Roberto Perico

**Código Identificador:**E05961CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 679/2025**

**Decreto Nº 679/2025**

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e Fiscal de Convênio com a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, e dá outras providências.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores abaixo identificados para responderem como **Gestor** e **Fiscal** do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, para fins de aquisição de 02 (dois) kits de óculos de realidade virtual.

| Nome                                       | CPF            | Cargo                                  | Função |
|--------------------------------------------|----------------|----------------------------------------|--------|
| Jair Batista                               | 016.***.308-71 | Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico | Gestor |
| Jaqueline Aparecida Silva Santos de Araujo | 369.***.068-22 | Dir. Div. de Indústria e Comércio      | Fiscal |

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025).**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Roberto Perico

**Código Identificador:**FC58F01B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 672/2025**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **EDUCADOR SOCIAL (FEMININO)** - PSS, aberto pelo **Edital nº. 010/2025, publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **01 de Novembro de 2025**, como segue:

| NOME                    | CLASSIF. |
|-------------------------|----------|
| LILIANE VENANCIO SANTOS | 5º       |

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (03/11/2025).**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

**Código Identificador:**FBF605AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DECRETO Nº 673/2025**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025, publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **03 de Novembro de 2025**, como segue:

| NOME               | CLASSIF. |
|--------------------|----------|
| LARISSA BECH PRADO | 1º       |

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (03/11/2025).**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

**Código Identificador:**9095F5AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DECRETO Nº 674/2025**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025, publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **03 de Novembro de 2025**, como segue:

| NOME                        | CLASSIF. |
|-----------------------------|----------|
| FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO | 19º      |

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (03/11/2025).**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

**Código Identificador:**5855519C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DECRETO Nº 675/2025**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **MOTORISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025, publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **03 de Novembro de 2025**, como segue:

| NOME                      | CLASSIF. |
|---------------------------|----------|
| JOÃO PAULO GOMES DA SILVA | 15º      |

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (03/11/2025).**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira

**Código Identificador:**A797756B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**DECRETO Nº 676/2025**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **EDUCADOR SOCIAL (FEMININO) - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025, publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **01 de Novembro de 2025**, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|------|----------|
|------|----------|

SOLANGE ALVES DE MIRANDA LEONARDO

6º

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (03/11/2025).**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira  
**Código Identificador:**A89694E5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**  
**COMUNICADO - LEI ALDIR BLANC**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**COMUNICADO**  
Lei Aldir Blanc (PNAB) – Habilitação do Plano de Aplicação de Recursos

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público que o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) nº 6IMLPZGDJ3PII foi habilitado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e demais normativos correlatos.

A referida habilitação autoriza o Município de Terra Roxa a dar início à execução das ações culturais previstas, compreendendo o fomento direto a artistas, grupos e fazedores de cultura, bem como investimentos em espaços e projetos culturais locais.

As etapas subsequentes de execução, incluindo editais, chamadas públicas e ações de formação cultural, serão divulgadas oportunamente nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Terra Roxa e da Casa da Cultura.

Terra Roxa/PR, 03 de novembro de 2025.

**EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Estado do Paraná

**Publicado por:**  
Alcenia May  
**Código Identificador:**DCBD3A6D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 073/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 073/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16902/2025 de 03 de setembro de 2025.

**TORNA PÚBLICO**

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 63/2025 de 30 de setembro de 2025.

**CARGO: MONITOR EDUCACIONAL**

| NOME DO CANDIDATO      | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------|-----------|---------------|
| LUCIANA DA CUNHA       | 7,0       | 24º           |
| LUCIMARA JOSKA MIRANDA | 7,0       | 25º           |

\*Considerando o não comparecimento do 20º e 21º classificados.

**CARGO: MERENDEIRA**

| NOME DO CANDIDATO              | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|-----------|---------------|
| MARIA GORETE DE MELO DE MORAES | 5,0       | 10º           |

\*Considerando a desistência da vaga do 9º colocado.

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------|-----------|---------------|
| JULIANE RIBEIRO   | 6,5       | 3º            |

\*Considerando o não comparecimento do 2º classificado.

**CARGO: EDUCADOR SOCIAL**

| NOME DO CANDIDATO               | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------|-----------|---------------|
| MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS | 2,0       | 3º            |

\*Considerando o não comparecimento do 2º classificado.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernando Rodrigo Timoteo  
**Código Identificador:**BBCB04FE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 25/2025 - CONCURSO DE REMOÇÃO 2025**

**EDITAL Nº 25 /2025 – CONCURSO DE REMOÇÃO 2025**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n.º 1582/2017, capítulo IX, art.42, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º,

**RESOLVE:**

**1. DO OBJETO**

Tornar público o presente Edital, que estabelece os critérios e procedimentos para a realização do Concurso de Remoção 2025, destinado aos Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal, em pleno exercício de suas funções na Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Roxa – Estado do Paraná.

**2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 O processo contemplará Etapa Única, destinada aos professores interessados em alterar o estabelecimento de ensino em que se encontram lotados, com vistas ao ano letivo de 2026.

2.2 A validade deste Concurso de Remoção estender-se-á até **28 de fevereiro de 2026**.

2.3 O professor classificado poderá assumir o novo estabelecimento de ensino somente após os trâmites legais de fixação de padrão e publicação do ato oficial de remoção.

### 3. DAS VAGAS

O Concurso de Remoção 2025 contemplará as vagas reais que vierem a surgir até o dia **28 de fevereiro de 2026**, decorrentes de exonerações, aposentadorias, falecimentos, remoções, redistribuições, aberturas de turmas ou demais movimentações funcionais no âmbito do Quadro Próprio do Magistério Municipal.

O quadro de vagas disponíveis será previamente divulgado por meio de edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

O professor que obtiver direito à remoção deverá possuir disponibilidade de atuação no turno em que a vaga foi **aberta**. Caso não possua compatibilidade de turno com a vaga existente, o direito à remoção permanecerá garantido, contudo o docente permanecerá no local de trabalho atual até que haja a possibilidade de compatibilização de turno no estabelecimento de ensino de destino.

As vagas serão ofertadas aos candidatos classificados, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Paulo Furtado Lucena, nº 101 – Centro – Terra Roxa/PR, no período definido no cronograma.

4.2 O candidato deverá preencher corretamente o Formulário de Inscrição e reter o Comprovante de Inscrição.

4.3 Durante o período de inscrições será permitida a desistência da inscrição.

4.4 Caso o candidato deseje alterar sua inscrição, deverá primeiro formalizar a desistência e, em seguida, efetuar nova inscrição.

4.5 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar de 01 (um) até 02 (dois) Estabelecimentos de Ensino, em ordem decrescente de preferência, para os quais deseja pleitear a remoção.

### 5. DO CRONOGRAMA

O período de inscrições para o Concurso de Remoção 2025 será das 8h do dia 10 de novembro de 2025 até às 17h do dia 17 de novembro de 2025. O resultado preliminar será divulgado no dia 24 de novembro de 2025.

Os candidatos poderão interpor recurso a partir da divulgação do resultado preliminar, no dia 24 de novembro de 2025, até às 15h do dia 26 de novembro de 2025, conforme previsto no item 10 deste Edital.

O resultado final será publicado no dia 1º de dezembro de 2025, no endereço eletrônico [www.terraroxa.pr.gov.br](http://www.terraroxa.pr.gov.br), sendo também disponibilizada cópia física na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos será realizada no vínculo efetivo, considerando-se os seguintes critérios:

Tempo de serviço estatutário no Magistério Municipal, devidamente comprovado.

Assiduidade, devidamente comprovada.

#### 6.1.1 Tempo de serviço

Será atribuída pontuação de 30 (trinta) pontos por mês e 1 (um) ponto por dia, contados a partir da data de início do exercício efetivo no Magistério Municipal de Terra Roxa – PR.

Serão descontados, no cômputo geral, os períodos de afastamento para assuntos particulares.

#### 6.1.2 Assiduidade

Será considerada a frequência no ano letivo de 2025, compreendendo o período de 01/02/2025 a 31/10/2025, com atribuição de 10 (dez) pontos por mês letivo sem afastamentos, seja por atestado ou licença, excetuadas as licenças maternidade e especial (prêmio).

### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. Maior tempo de serviço efetivo no Quadro Próprio do Magistério Municipal;

II. Maior nível de habilitação (limitado a duas pós-graduações);

III. Maior idade;

IV. Maior número de filhos.

### 8. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

8.1 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por eventuais erros de preenchimento.

8.2 O ato de inscrição implica na concordância integral com os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

### 9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso fundamentado, dirigido ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, a partir da publicação do resultado preliminar (24/11/2025), até às 15h do dia 26/11/2025.

9.2 O recurso deverá ser protocolado exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.3 Serão analisados apenas recursos devidamente fundamentados e protocolados dentro do prazo.

9.4 Não serão aceitos recursos referentes a erros de preenchimento da inscrição, de inteira responsabilidade do candidato.

9.5 Não caberá recurso interposto por candidatos não inscritos no processo.

### 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O Resultado Final será divulgado no site [www.terraroxa.pr.gov.br](http://www.terraroxa.pr.gov.br) no dia 01/12/2025, e a relação dos professores removidos será publicada no Diário Oficial do Município.

10.2 A remoção terá caráter irrevogável.

10.3 Os professores removidos até 28 de fevereiro de 2026 permanecerão lotados no novo estabelecimento de ensino, posicionando-se no final da lista de distribuição de aulas para o ano letivo de 2026. A partir da distribuição de aulas para o ano letivo de 2027, passarão a assumir a classificação correspondente ao Concurso Público de ingresso.

10.4 As remoções serão efetivadas mediante publicação dos respectivos atos administrativos.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Remoção, composta pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa- PR, 3 de novembro de 2025.

**EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº 16525/2025

### ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO 2025

#### PONTUAÇÃO GERAL:

#### CLASSIFICAÇÃO:

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho atual: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho pretendido (1a opção): \_\_\_\_\_

Local de Trabalho pretendido (2a opção): \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

Data de admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ano(s) \_\_\_\_\_

Mês(es) \_\_\_\_\_ Dia(s) \_\_\_\_\_

2.1 Períodos de afastamento para assuntos particulares:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2.1.1 Total de afastamento: \_\_\_\_ Ano (s) \_\_\_\_ Mês(es): \_\_\_\_ Dia(s)

2.1.2 Tempo de serviço computado descontado o período afastado: \_\_\_\_ Ano (s) \_\_\_\_ Mês(es): \_\_\_\_ Dia(s)

## 2.2 Assiduidade

2.2.1 Afastamentos de fevereiro até o dia 31/10/2025: (atestados e licenças, exceto licença maternidade e licença especial)

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2.2.2 Total de afastamento: \_\_\_\_ Mês(es): \_\_\_\_ Dia(s)

| 3. PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO:                                                                                                                       | Candidato (preencher) Pontos | Comissão do Concurso de Remoção 2025 |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|---------|
|                                                                                                                                                        |                              | Conferência                          | Rubrica |
| Tempo de serviço efetivo na rede pública municipal de ensino, descontados afastamentos por motivos particulares (30 pontos por mês e 1 ponto por dia). |                              |                                      |         |
| Assiduidade (10 pontos por mês em que não houve afastamento, de 01/02/2025 a 31/10/2025)                                                               |                              |                                      |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                     |                              |                                      |         |

Declaramos, para os devidos fins, que as informações acima citadas são verdadeiras e concordamos com as normas estabelecidas no Edital no 25/2025, que estabelece critérios e procedimentos para o Processo do Concurso de Remoção 2025.

Terra Roxa-PR, \_\_\_\_ de novembro de 2025.

\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura da Comissão do Concurso de Remoção 2025.

## ANEXO II COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE REMOÇÃO 2025

Nome: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho atual: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho pretendido: \_\_\_\_\_

Data da inscrição \_\_\_\_/11/2025

Assinatura/candidato Assinatura/Comissão do Concurso de Remoção 2025

## ANEXO II COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CONCURSO DE REMOÇÃO 2025

Nome: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho atual: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho pretendido: \_\_\_\_\_

Data da inscrição \_\_\_\_/ 11 /2025

Assinatura/candidato Assinatura/Comissão do Concurso de Remoção 2025

## ANEXO III REQUERIMENTO: RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO

Nome do Requerente: \_\_\_\_\_

Data de Admissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local de Trabalho atual: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho pretendido: \_\_\_\_\_

Requer revisão de sua classificação.

**MOTIVO:** \_\_\_\_\_

Terra Roxa-PR, \_\_\_\_ de novembro de 2025.

Assinatura do(a) Requerente: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** A entrega deste formulário deverá ser feita pelo(a) requerente, na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 24/11/2025 até as 15 (quinze) horas do dia 26/11/2025.

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que desisto de minha inscrição no Concurso de Remoção promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa – PR, referente ao Edital nº 25/2025.

Estou ciente de que esta desistência é **irretratável**, não sendo possível sua reconsideração após o protocolo deste documento.

**Motivo da desistência (opcional):**
☐ Motivo pessoal    ☐ Alteração de interesse    ☐ Outro: \_\_\_\_\_

Terra Roxa-PR, \_\_\_\_ de novembro de 2025.

Assinatura do(a) Requerente: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**1AC61BEF

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 03 de NOVEMBRO de 2025

**NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 2198/2025, alterada pela Lei 656/2010, vem através do presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, **no prazo de 05 (três) dias, a LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

**NOTIFICADOS:**

| NOME DO BAIRRO                           | LOTES SITUADOS NA AREA VERMELHA                      | BAIRRO                |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------|
| LOTEAMENTO JD PRIMAVERA                  | TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM | PRIMAVERA             |
| LOTEAMENTO JARDIM DELFINO III            | TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM | DELFINO III           |
| LOTEAMENTO JD LAGUNA                     | TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM | LAGUNA                |
| LOTEAMENTO JD VENEZA                     | TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM | VENEZA                |
| LOTEAMENTO JD EUROPA                     | TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM | EUROPA                |
| LOTEAMENTO JD CAROLINA                   | TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM | CAROLINA              |
| LOTEAMENTO ECOVILLE I, II e ECOVILLE III | TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM | ECOVILLE I, II e III  |
| LOTEAMENTO ALVORADA I, II e III          | TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM | ALVORADA I e II e III |
| LOTEAMENTO LEÃO                          | TODOS OS LOTES BALDIOS COM VEGETAÇÃO ACIMA DE 0,50CM | LEÃO                  |

Atenciosamente,

**JOSIANE BOLONHEZI**

Chefe da Divisão de Fiscalização

Portaria 14.248/2021

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**BFC5B999



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL E DATA DE ABERTURA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025**

COMUNICAMOS que houve alteração do Edital Anexo I - Termo de Referência, Item 1.9, e na data de Abertura do Pregão Eletrônico nº 121/2025, cujo objeto é: **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves, Pesados e Máquinas Pesadas, para realização de Serviços de Elétrica, Mecânica, Funilaria, Torno e Solda, com Fornecimento e Troca de Peças, Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros, para Veículos e Máquinas, tendo como critério o Maior Percentual de Desconto sobre os valores encontrados no SOFTWARE de Orçamento Eletrônica TRAZ VALOR, tendo como critério de Tempo a Tabela Tempária SINDIREPA-PR, para atender as necessidades futuras das Secretarias Municipais de Terra Roxa-PR. Nova data de sessão pública: 24 DE NOVEMBRO DE 2025, às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: [www.terraroxa.atende.net](http://www.terraroxa.atende.net), no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); e informações pelo e-mail: [licitacao@terraroxa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraroxa.pr.gov.br) e/ou no fone (44) 3645-8300.**

Terra Roxa-PR, 03 de novembro de 2025.

**EDER SIMÕES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Anelise Lana de Oliveira

**Código Identificador:**BF7C1418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025**

COMUNICAMOS que houve alteração no Edital Item 12.5.1 do Anexo I e Item 1.5 do Anexo II, do Pregão Eletrônico nº 128/2025, cujo objeto é: **Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Ambientais Para Estudo De Investigação De Passivo Ambiental, Contemplando Avaliação Preliminar E Investigação Confirmatória De Acordo Com A NBR 15515 no Aterro Sanitário de Terra Roxa - PR, Visando Subsidiar O Plano De Encerramento E Recuperação Ambiental Da Área.** Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: [www.terraroxa.atende.net](http://www.terraroxa.atende.net), no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); e informações pelo e-mail: [licitacao@terraroxa.pr.gov.br](mailto:licitacao@terraroxa.pr.gov.br) e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 03 de novembro de 2025.

**JULIANA DA SILVA**

Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Anelise Lana de Oliveira

**Código Identificador:**CC5E812B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 110/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de outubro de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº, CPF/MF nº.

**DETENTORA:** TANKAVEL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 47.326.875/0001-41, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. THAYNA CAMILLE DE LIMA, Administrador, portador do RG/CI nº 13.813.357-5 e no CPF/MF nº 073.706.919-85, com endereço à Rua dos Antúrios, 532, GUARUJA - 85.804-330, Cascavel - PR.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 26.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Cardoso Hachmann

**Código Identificador:**194AE2FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025**

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 95, INCRITO NO CNPJ/MF Nº 75.587.204/0001-75, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPL SR. IVAN REISA DA SILVA, PORTADOR DO CI/RG Nº 3.058.992-0, CPF/MF Nº 492.820.779-34.

**OBJETO:** PROMOVER A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO CNAS N. 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 (TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS), BEM COMO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS.

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA/PR, PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.806.925/0001-59.

**VALOR DO REPASSE:** O VALOR GLOBAL ANUAL DO CONVÊNIO É DE R\$: 104.000,00 (cento e quatro mil reais), sendo R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) de recursos oriundos do Município dividido em 12 parcelas com vencimento mensal, sendo as parcelas no

valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) oriundos de recursos da união, a ser repassado em parcela única.

**Execução:** até o dia 03 de novembro de 2026.

**Vigência:** até o dia 03 de janeiro de 2027.

Terra Roxa/PR, 03 de novembro de 2025.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Cardoso Hachmann  
**Código Identificador:**CCCD1AE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 120-2025**

Termo de Adjudicação  
Processo nº: 187/2025  
Licitação nº: 120/2025  
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico  
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E MANCHÃO, EM PNEUS DIVERSOS, PERTENCENTES À VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITERIO DE TEMPO A TABELA TEMPORARIA SINDIREPA-PR  
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores                           |                  |
|--------------------------------------|------------------|
| Nome                                 | Lotes            |
| IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA      | 1, 2, 3, 4, 5, 6 |
| R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) |                  |

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.  
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 3 de novembro de 2025

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Cardoso Hachmann  
**Código Identificador:**8B42D089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
LICITAÇÕES/COMPRAS  
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 120-2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 187/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 120/2025  
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025  
Homologo:  
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 187/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 120/2025, o(s) participante(s):

| 1257595 - IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA          |         |              |             |
|----------------------------------------------------|---------|--------------|-------------|
| Lote                                               | % Desc. | % Desc. Neg. | Valor Total |
| 1 - LOTE 1 - MAQUINAS PESADAS - AMPLA CONCORRENCIA | 2,10    | 0            | R\$         |

|                                                                                                                             |      |   |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|------------------|
| 2 - LOTE 2 - MAQUINAS PESADAS - PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. | 2,10 | 0 | R\$ 255.000,00   |
| 3 - LOTE 3 - VEÍCULOS PESADOS - AMPLA CONCORRENCIA.                                                                         | 2,00 | 0 | R\$ 85.000,00    |
| 4 - LOTE 4 - VEÍCULOS PESADOS - PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. | 2,00 | 0 | R\$ 330.000,00   |
| 5 - LOTE 5 - AGRICOLAS - AMPLA CONCORRENCIA.                                                                                | 2,10 | 0 | R\$ 110.000,00   |
| 6 - LOTE 6 - AGRICOLAS - PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.        | 2,10 | 0 | R\$ 165.000,00   |
| 6 - LOTE 6 - AGRICOLAS - PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.        | 2,10 | 0 | R\$ 55.000,00    |
| Total Fornecedor:                                                                                                           |      |   | R\$ 1.000.000,00 |

Terra Roxa, 03 de novembro de 2025.

**IVAN REIS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Cardoso Hachmann  
**Código Identificador:**4D71B862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 33/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 33/2025, de 03 de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.**

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Operacional Padrão – POP dos procedimentos de assistência à saúde nas unidades básicas de saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas;  
Considerando o art. 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz organizadora do Sistema Único de Saúde (SUS), a ser exercida, especialmente, nos Conselhos de Saúde;  
Considerando o dever do SUS de garantir a universalidade, integralidade, equidade e continuidade da atenção à saúde em todos os níveis de complexidade;  
Considerando a necessidade de padronização e organização dos fluxos assistenciais nas Unidades Básicas de Saúde, de forma a assegurar a qualidade, segurança e eficiência no atendimento à população;  
Considerando que a definição de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) constitui instrumento essencial para a uniformização das práticas e para a melhoria dos processos de trabalho das equipes de saúde;  
Considerando a apresentação técnica e discussão realizadas durante a reunião ordinária do dia 03 de novembro de 2025, que detalharam a proposta de POP unificado de assistência à saúde nas UBS, abrangendo o acolhimento, consultas, procedimentos, encaminhamentos, visitas domiciliares, atividades coletivas e registros em sistemas oficiais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) que regulamenta os fluxos e diretrizes de todos os procedimentos de assistência à saúde realizados nas Unidades Básicas de Saúde do município de Terra Roxa/PR.

**Art. 2º** - O POP aprovado passa a constituir documento normativo de referência para as equipes de Atenção Primária à Saúde, devendo ser observado integralmente pelos profissionais atuantes nas UBSs.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir a divulgação, capacitação das equipes e monitoramento da aplicação do

POP, assegurando a sua atualização periódica conforme as normativas do Ministério da Saúde e demais legislações vigentes.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Roxa – Paraná, 03 de novembro de 2025.

**VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR  
Decreto Nº 4421/2025

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**7C60A0F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 34/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 34/2025**, de 03 de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação do Procedimento Operacional Padrão (POP) de Acolhimento com Classificação de Risco nas Unidades de Saúde do Município de Terra Roxa/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa (CMS), em reunião ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais legislações correlatas, bem como observando as disposições da Constituição Federal de 1988, em especial o art. 198, inciso III, que assegura a participação da comunidade na gestão do SUS;

Considerando que o Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR) é uma estratégia de reorganização dos processos de trabalho nas unidades de saúde, com vistas à melhoria da qualidade da atenção, à humanização do atendimento e à ampliação da resolutividade dos serviços;

Considerando a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, que institui o acolhimento e a triagem classificatória de risco nas unidades de urgência e emergência, estabelecendo diretrizes para a avaliação do grau de urgência e priorização dos atendimentos;

Considerando que o ACCR contribui para a redução das desigualdades no acesso, a diminuição de mortes evitáveis e sequelas, e o fortalecimento da atenção integral à saúde;

Considerando a importância da padronização dos fluxos e protocolos assistenciais que orientam a escuta qualificada, a classificação segundo critérios clínicos e a priorização ética e segura dos atendimentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) de Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR), a ser adotado em todas as Unidades de Saúde do Município de Terra Roxa/PR, como instrumento norteador dos atendimentos de demanda espontânea e de urgência/emergência.

**Art. 2º** - O POP aprovado tem por finalidade assegurar o acolhimento humanizado, a escuta qualificada, a priorização dos atendimentos conforme o grau de risco e vulnerabilidade, e a organização dos fluxos assistenciais de forma integrada à rede municipal de saúde.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Saúde a divulgação e implementação do POP, bem como a promoção de capacitações periódicas para as equipes multiprofissionais envolvidas no acolhimento e classificação de risco.

**Art. 4º** - Os casos de revisão ou atualização do presente POP deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de

Saúde, garantindo-se a continuidade do controle social sobre a política de atenção à saúde.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Terra Roxa – Paraná, 03 de novembro de 2025.

**VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR  
Decreto Nº 4421/2025

**Publicado por:**

Alcenia May

**Código Identificador:**741A0111

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE  
AMOSTRA - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PELO VALOR Nº 30/2025**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE  
AMOSTRA**

**Processo Administrativo nº 33/2025**

**Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 30/2025**

**A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o descritivo do produto item 8 e conforme disposto no item 2.2 do termo de referência, convoca a 1ª colocada para apresentação de amostra, conforme informações que seguem:

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

**Cristiane Colaço Martins Negrelli Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 890, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.

**AMOSTRA ITEM 8 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE 500G.**

• O prazo para envio da amostra é de 3 (três) dias úteis, conforme determinado no termo de referência.

• A amostra deverá ser enviada, em até 3 (três) dias úteis, para a Câmara Municipal, Rua Jorge Leprevost, nº 417, Centro, CEP: 83190-093, Tijucas do Sul/PR;

Caso a licitante não apresentar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 03 de novembro de 2025

**ANDRÉIA F. S. VALE**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Andreia de Fatima Silveira do Vale

**Código Identificador:**78811AC3

**CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 27/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 06/2025**

**Dispensa de licitação pelo valor nº 27/2025**

**Processo Administrativo nº 30/2025**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

**CONTRATADA: TEREZIO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.718.108/0001-08, estabelecida na Rua Angelo Bresseghele, nº 422, casa 176, Bairro Alto, Curitiba – PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para visita guiada dos participantes / representantes do Projeto Câmara Mirim na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no dia 07 de novembro de 2025; evento com início a partir das 14 horas, e término previsto para 17h30.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.99.00 – Outras Despesas de Locomoção.

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, ocorrida em 29 de outubro de 2025.

**FORO:** Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 03 de novembro de 2025.

**JULIANO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Andreia de Fatima Silveira do Vale

**Código Identificador:**55FA1CFA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 1057, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

*“Institui o Programa Empresa Amiga da Escola no âmbito do Município de Tijucas do Sul e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, por iniciativa do vereador Juciel Bueno, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Tijucas do Sul o Programa Empresa Amiga da Escola, que tem por objetivo fomentar a parceria entre o setor privado e as instituições de ensino da rede municipal, incluindo Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs).

**Art. 2º** O programa tem como finalidade:

- I – Promover a melhoria das condições físicas, pedagógicas e estruturais das escolas;
- II – Estimular a participação da iniciativa privada nas ações educativas e comunitárias;
- III – Contribuir com materiais, serviços, reformas, manutenção, limpeza, aquisição de equipamentos, uniformes e realização de eventos;
- IV – Fortalecer os vínculos entre comunidade, escola e empresas locais.

**Art. 3º** As empresas participantes poderão contribuir de forma:

- I – Financeira, mediante doações diretas para a Associação de Pais e Mestres ou Fundo Municipal da Educação;
- II – Material, com doação de materiais de limpeza, didáticos, esportivos ou equipamentos;
- III – Serviços, como manutenção predial, elétrica, hidráulica, jardinagem, pintura, transporte ou outros;
- IV – Apoio a projetos culturais, esportivos, pedagógicos ou eventos escolares.

**Art. 4º** Como forma de reconhecimento e incentivo, o Poder Público Municipal poderá conceder às empresas parceiras:

- I – Certificado de “Empresa Amiga da Escola”;
- II – Direito de divulgar, em seus materiais de publicidade, sua condição de empresa parceira da educação, sem caráter promocional dentro das unidades escolares;

III – Divulgação oficial no site da Prefeitura e redes sociais institucionais;

IV – Concessão do Selo “Empresa Amiga da Escola”, como símbolo de responsabilidade social e valorização do apoio à educação municipal.

**Art. 5º** A adesão ao programa se dará por meio de Termo de Parceria, firmado entre a empresa interessada, e o Município por meio dos setores responsáveis.

**Art. 6º** O Termo de Parceria firmado no âmbito do Programa Empresa Amiga da Escola terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O Certificado e o Selo “Empresa Amiga da Escola” terão validade anual, devendo ser renovados conforme a manutenção da parceria e o cumprimento das obrigações assumidas.

**Art. 7º** Fica vedada qualquer forma de publicidade político-partidária, ideológica ou comercial dentro das dependências da escola, preservando-se a neutralidade e o interesse público.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavio Adolfo Veiga

**Código Identificador:**C083F209

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 468, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **ELVES MARCELO LEPREVOST**, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.402.250-6/SSP/PR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 119742, para os dias 05 e 06 de novembro de 2025, em virtude de sua participação no evento “Capacita SINE PARANÁ”, que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu – PR, conforme memorando nº 177/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaela Piske Précoma

**Código Identificador:**F20F12A4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 469, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

*Acolhe o Relatório Final do Processo Administrativo n. 07/2025 e defere a averbação do tempo de contribuição.*



**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica e o Estatuto do Servidor Público do Município de Tijucas do Sul;

**CONSIDERANDO:** o que consta no Processo Administrativo nº 07/2025, que trata de Análise Documental, para exercer o direito à requerer aposentadoria pela servidora **NILCE FERRERIA DA ROCHA**;

**CONSIDERANDO:** que foram observados os critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999;

**CONSIDERANDO:** que, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, é possível proceder com a averbação correspondente, desde que haja documentação suficiente que comprove o vínculo laboral e os salários de contribuição, que servirão de base de cálculo para as contribuições previdenciárias;

**CONSIDERANDO:** que, a requerente habilitou-se através de documentos necessários à concessão do benefício de aposentadoria, atendendo aos critérios exigidos em Lei e comprovou o vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias, com jornada de 20 horas semanais;

**CONSIDERANDO:** os termos do Acórdão n. 3160/23 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO:** os termos dos demais pareceres e precedentes aplicáveis à matéria, constantes nos autos do respectivo processo administrativo;

**CONSIDERANDO:** os termos do Parecer Jurídico, devidamente acatado e constante nos autos do processo.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º ACOLHER** o Relatório Final do Processo Administrativo n. 07/2025, que, na impossibilidade de obtenção da CTC, entendeu ser possível proceder com a averbação do tempo de contribuição da servidora **NILCE FERRERIA DA ROCHA**, ocupante do cargo de professora, matrícula n. 118648, pela robusta documentação apresentada, onde ficou inequivocamente comprovado o vínculo funcional, assim como, os salários de contribuição decorrentes de seu cargo, possibilitando, assim, que a mesma venha a exercer o seu direito de requerer aposentadoria;

**Art. 2º DEFERIR** a averbação do tempo de contribuição da servidora **NILCE FERRERIA DA ROCHA**, em observância aos critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999, e, *in casu*, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, com a comprovação do vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias, com jornada de 20 horas semanais, da referida servidora.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Período e Tempo de Contribuição da Servidora

Matrícula n. 118.864

início: 01/02/2000; término: 31/05/2001; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.

início: 01/04/2003; término: 03/03/2004; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.

início: 04/03/2004; em exercício; cargo/função: professor; categoria funcional: efetivo/estável.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2025.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flavio Adolfo Veiga

**Código Identificador:** 7A8554FD

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 470, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **JOSÉ ALTAIR MOREIRA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.842.472-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula funcional nº 119573, para os dias 04 a 06 de novembro de 2025, em virtude de sua viagem à Brasília – DF, para visita aos gabinetes dos deputados, conforme memorando nº 723/2025 – ADM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaela Piske Précoma

**Código Identificador:** E9849D36

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 471, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diárias, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.072.697-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo, matrículas funcionais nº 158 e nº 118602, para os dias 04 a 06 de novembro de 2025, em virtude de sua viagem à Brasília – DF, para visita aos gabinetes dos deputados, conforme memorando nº 722/2025 – ADM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafaela Piske Précoma

**Código Identificador:** 6C946F2D

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 52/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.:52/2025- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 52/2025

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5831 de 27 de agosto de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/11/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 52/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://tijucasdosul.pr.gov.br>

Objeto da Licitação:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 03 de novembro de 2025.

**ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Maria Vitoria Laska  
**Código Identificador:**521CA543

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO**  
**SÓCIO ASSISTENCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 08/2025**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO**  
**SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR**  
**CNPJ: 19.297.980/0001-64**

Site: [www.casalartomazina.com.br](http://www.casalartomazina.com.br)  
Rua Major Tomaz, 73 - Centro, Tomazina – PR  
CEP: 84935-000  
RESOLUÇÃO Nº 8/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Resolução nº. 2/2025 de 06 de janeiro de 2025, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964,  
**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar para o corrente exercício, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), nas dotações a seguir especificadas:

| Suplementar      |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Códigos          | Descrição                                             | Valor     |
| 01               | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL |           |
| 01.001           | DIVISÃO ADMINISTRATIVA                                |           |
| 04.122.0001.2001 | Atender crianças e adolescentes                       |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                   |           |
| 50               | 00004-CONVENIO JAPIRA C/C 11930-X                     | 5.000,00  |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          |           |
| 60               | 00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)          | 80.000,00 |
|                  | SUBTOTAL                                              | 85.000,00 |
|                  | TOTAL                                                 | 85.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superávit financeiro), Inciso II (Excesso de arrecadação) e inciso III (cancelamento parcial de dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:

| Anulação         |                                                       |           |
|------------------|-------------------------------------------------------|-----------|
| Códigos          | Descrição                                             | Valor     |
| 01               | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL |           |
| 01.001           | DIVISÃO ADMINISTRATIVA                                |           |
| 04.122.0001.2001 | Atender crianças e adolescentes                       |           |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |           |
| 75               | 00004-CONVENIO JAPIRA C/C 11930-X                     | 5.000,00  |
| 3.3.90.93.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                           |           |
| 220              | 00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)          | 10.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                   |           |
| 120              | 00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)          | 70.000,00 |
|                  | SUBTOTAL                                              | 85.000,00 |
|                  | TOTAL                                                 | 85.000,00 |

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar, com sede no Município de Tomazina, em 01 de agosto de 2025.

**CEZAR BUENO DE MELO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Sidnei Cruz de Souza  
**Código Identificador:**131ED7B0

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 407/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Exonerar** a partir de 03 de novembro de 2025, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, número do benefício 211.569.840-6, o(a) servidor(a) efetivo(a) **VALDETE DE JESUS RIBEIRO TOSTA OLIVEIRA**, portador(a) da matrícula Nº 513 do cargo de “PEDAGOGA”.

**CUMPRASE - REGISTRESE - PUBLIQUESE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de novembro de 2025.

**CEZAR BUENO DE MELO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**94B365A8

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 408/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Nomear**, o(a) Sr.(a) **VANESSA BASSANI MARQUES DE GOES**, portador(a) do CPF de nº 005.XXX.XXX-43, para o Cargo de “PROF. PEDAGOGO(A)”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 03 de novembro de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado na Lei Municipal Nº 391/2015 de 16/09/2015, com lotação no Município de Tomazina.

**CUMPRASE - REGISTRESE - PUBLIQUESE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de novembro de 2025.

**CEZAR BUENO DE MELO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**80D84EAC

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA Nº 409/2025**

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Revogar**, a partir de 01 de outubro de 2025, a portaria de 205/2025 que nomeou o(a) servidor(a) **ALEXANDRE DA SILVA**, portador(a) da matrícula nº 1579, o adicional de Gratificação de Coordenador em Endemias, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 463/2019.

**CUMPRASE - REGISTRESE - PUBLIQUESE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 31 de outubro de 2025.

**CEZAR BUENO DE MELO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**B126390A

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA N.º 410/2025**

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Conceder**, ao(a) servidor(a) **CELITA APARECIDA DE CARVALHO LOVATO**, matrícula nº 629, ocupante do cargo de “**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**”, adicional de Gratificação de Coordenador em Endemias, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 463/2019, a partir de 03 de outubro de 2025.

**CUMpra-se - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de outubro de 2025.

**CEZAR BUENO DE MELO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
**Código Identificador:**E8500280

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 107/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Tomazina, Estado do Paraná, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP 84935-000, a seguir denominado, inscrito no CNPJ/MF nº 75.697.094/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **CEZAR BUENO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.305.399-78 e do CPF/MF nº 000.305.399-78, e

**CONTRATADA:** ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.500.836/0001-05.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma e revitalização do Parque das Corredeiras, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Memoriais Descritivos, conforme estipulado no Edital e seus anexos.

**VALOR:** R\$ 623.500,00 (Seiscentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03 de novembro de 2025.

**FORO:** Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Tomazina-PR, 03 de novembro de 2025.

**CEZAR BUENO DE MELO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andre Cipriano da Silva de Campos  
**Código Identificador:**B6FD5ECF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2025**

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Dispensa Eletrônica Nº 02/2025, (COMPRASGOV Nº 64/2025) - Processo Nº 10/2025, via Contrato Nº 17/2025.

**OBJETO:** aquisição de serviços de manutenção de aparelhos e mesa de sons, bem como demais aparelhos de áudio e vídeo para o Legislativo Municipal.

**PARTE:** Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e J. J. Alberti & Cia Ltda.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR ANUAL:** R\$ 10.720,00.

**PRAZO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 03 de novembro de 2025.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lenilce Vitoriano  
**Código Identificador:**31816484

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RES. N. 27 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL**

**Resolução nº 27/2025**  
**Data: 03.11.2025**

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.786/2024 (LOA), de 26.12.2024, e Lei Municipal nº 2.784/2024, de 30. 18.12.2024, nos termos do artigo 29, Parágrafo Iº da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

|                      |                                                  |
|----------------------|--------------------------------------------------|
| 01.00                | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL                      |
| 01.01                | CÂMARA MUNICIPAL                                 |
| 0103100012.001000    | Manutenção das Atividades Legislativas           |
| 33.90.39.00.00.00.00 | Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....R\$ 30.000,00 |

**TOTAL.....R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

|                      |                                           |
|----------------------|-------------------------------------------|
| 01.00                | PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL               |
| 01.01                | CÂMARA MUNICIPAL                          |
| 0103100012.001000    | Manutenção das Atividades Legislativas    |
| 33.90.13.00.00.00.00 | Contribuições Patronais.....R\$ 30.000,00 |

**TOTAL.....R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Lei nº 2.165/2021, Lei nº 2.784/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei nº 2.786/2024, Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º desta Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de novembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA  
Presidente

Publique-se

Publicado por:  
Sergio Fernandes  
Código Identificador:46D1F72C

CÂMARA MUNICIPAL  
RES. N. 28 - CONTENÇÃO DE GASTOS

RESOLUÇÃO N.º 28/2025

ADOTA MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE  
DESPESAS, LIMITAÇÃO DE EMPENHO,  
AJUSTE FISCAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Antenor Carlos da Motta, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **CONSIDERANDO** o aumento significativo das despesas decorrentes de compromissos assumidos e da necessidade de atender a demandas emergenciais, que impõem à administração municipal a adoção de uma gestão fiscal prudente. O crescimento acelerado dos gastos, especialmente nas atividades legislativas externas, exige uma reavaliação da execução orçamentária;

**CONSIDERANDO** as regras de limitação de empenho estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o exercício de 2025, combinadas com o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), que indicam que, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais e a sustentabilidade financeira do Município, é imprescindível estabelecer a limitação de empenho. Essa medida visa racionalizar os gastos e assegurar que as despesas sejam compatíveis com a capacidade de execução orçamentária, evitando comprometer o equilíbrio fiscal e a eficiência na aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a tendência de encerrar o exercício financeiro de 2025 com déficit orçamentário, que é a diferença entre o valor arrecadado acumulado até o período e o total empenhado, conforme dados consolidados do Município de Três Barras do Paraná, já descontados os empenhos estimativos;

**CONSIDERANDO** ser imperioso estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que as medidas adotadas nesta Resolução serão de fundamental importância para a adequação emergencial da situação financeira e orçamentária do Município de Três Barras do Paraná;

**CONSIDERANDO** a queda significativa nos repasses da cota municipal do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Fica estabelecido o contingenciamento de despesas da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e implantado o programa de contenção de despesa, com o objetivo de equilibrar as contas públicas na execução orçamentária de 2025, evitando possível déficit orçamentário e financeiro nas contas do Município.

**Art. 2º** As medidas previstas nesta Resolução observarão, no que couber, as vedações constantes no art. 167 da Constituição Federal, especialmente quanto à realização de despesas ou assunção de obrigações sem a devida previsão orçamentária, à abertura de créditos sem prévia autorização legislativa e à transposição, remanejamento ou transferência de recursos sem autorização legal, entre outras restrições aplicáveis.

**Art. 3º** A Câmara Municipal deverá implementar uma redução drástica das despesas e atividades em toda sua esfera, mantendo-se exclusivamente aquelas de caráter continuado e obrigatório, como as sujeitas ao cumprimento de percentuais mínimos constitucionais.

**Parágrafo único.** Esta Resolução terá vigência até 31/12/2025, ou em caso de atendimento das medidas de ajuste fiscal, poderão ser revogadas antes do seu vencimento.

**Art. 4º** Para promover a redução de despesas, fica limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

**§ 1º** Redução dos gastos com diárias, previstas na Resolução 02/2025, para servidores e vereadores.

**§ 2º** Redução dos gastos com passagens e despesas com locomoção, como indenizações e ressarcimentos destas locomoções.

**§ 3º** Redução dos gastos com realização de cursos, treinamentos e eventos.

**Art. 5º** Fica vedada a realização de novos empenhos, sem prévia e expressa autorização do Presidente do Poder Legislativo.

**§ 1º** A medida prevista no caput tem como objetivo assegurar o equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 2º** Caberá à Primeira Secretária manter o controle e a supervisão dos empenhos, autorizando apenas os estritamente necessários e compatíveis com a disponibilidade financeira do Poder Legislativo.

**§ 3º** Esta norma se aplica em toda a unidade do Poder Legislativo, sendo nulos de pleno direito os atos praticados em desconformidade com o disposto neste artigo.

**Art. 6º** Fica expressamente determinado aos servidores e vereadores a estrita observância e cumprimento das disposições contidas nesta Resolução, sendo de responsabilidade de todos a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

**Art. 7º** Os casos especiais serão decididos pelo Presidente do Poder Legislativo em conjunto com a Mesa Diretora.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 03 de novembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA  
Presidente

Publicado por:  
Sergio Fernandes  
Código Identificador:015F8AC6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETO Nº 6753/2025

DATA 31/10/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

|       |                                           |
|-------|-------------------------------------------|
| 05    | Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos |
| 05.01 | Departamento de Serviços Rodoviário       |



|                       |                                                     |            |
|-----------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 267820006.2.014000    | Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário           |            |
| 3.3.90.30 (115) (000) | Material de consumo                                 | 100.000,00 |
| 3.3.90.30 (116) (504) | Material de consumo                                 | 100.000,00 |
| 267820019.2.057000    | Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários |            |
| 3.3.90.30 (127) (000) | Material de consumo                                 | 20.000,00  |
| 3.3.90.30 (128) (504) | Material de consumo                                 | 20.000,00  |

|                       |                                                |            |
|-----------------------|------------------------------------------------|------------|
| 05                    | Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos      |            |
| 05.02                 | Departamento de Serviços Urbanos               |            |
| 154520007.2.015000    | Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras |            |
| 3.3.90.30 (135) (000) | Material de consumo                            | 100.000,00 |

|                       |                                            |            |
|-----------------------|--------------------------------------------|------------|
| 09                    | Secretaria Municipal de Educação           |            |
| 09.02                 | Departamento de Ensino Infantil            |            |
| 123650011.2.029000    | Manutenção da Educação Infantil/Pré-escola |            |
| 3.3.90.33 (474) (104) | Passagens e despesas com locomoção         | 200.000,00 |

**Total.....R\$ 540.000,00**

**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                       |                                                |            |
|-----------------------|------------------------------------------------|------------|
| 05                    | Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos      |            |
| 05.01                 | Departamento de Serviços Rodoviário            |            |
| 267820006.1.002000    | Execução de obras de infraestrutura rodoviária |            |
| 4.4.90.51 (109) (000) | Obras e Instalações                            | 200.000,00 |
| 267820006.2.014000    | Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário      |            |
| 3.1.90.13 (112) (000) | Contribuições patronais                        | 20.000,00  |

|                       |                                            |           |
|-----------------------|--------------------------------------------|-----------|
| 06                    | Secretaria Munic. de Assistência Social    |           |
| 06.01                 | Departamento de Promoção Social            |           |
| 082440009.1.007000    | Execução de obras de infraestrutura social |           |
| 4.4.90.51 (166) (504) | Obras e Instalações                        | 60.000,00 |

|                       |                                                 |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------|-----------|
| 10                    | Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente   |           |
| 10.01                 | Departamento de Agricultura                     |           |
| 206060015.1.012000    | Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos |           |
| 4.4.90.52 (546) (504) | Equipamentos e material permanente              | 16.000,00 |
| 206060015.2.041000    | Manutenção do Departamento de Agricultura       |           |
| 4.4.90.51 (565) (504) | Obras e Instalações                             | 12.000,00 |

|                       |                                                 |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------|-----------|
| 11                    | Secret. Mun. Indústria, Com. Serv. e Turismo    |           |
| 11.01                 | Dpto de Indústria, Com. e Serviço               |           |
| 226610017.1.005000    | Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial |           |
| 4.4.90.52 (603) (504) | Equipamentos e material permanente              | 18.000,00 |
| 226610017.1.011000    | Aquisição de terrenos e imóveis                 |           |
| 4.4.90.61 (605) (504) | Aquisição de imóveis                            | 14.000,00 |

|                       |                                                     |           |
|-----------------------|-----------------------------------------------------|-----------|
| 09                    | Secretaria Municipal de Educação                    |           |
| 09.02                 | Departamento de Ensino Infantil                     |           |
| 123650011.2.029000    | Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola          |           |
| 3.3.90.32 (471) (104) | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 (483) (104) | Equipamentos e material permanente                  | 10.000,00 |
| 123650011.2.032000    | Manutenção da Educação Infantil/Creche              |           |
| 3.1.90.11 (488) (104) | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil       | 54.000,00 |
| 3.1.90.13 (490) (104) | Contribuições patronais                             | 53.000,00 |
| 3.1.90.94 (492) (104) | Indenizações e restituições trabalhistas            | 11.000,00 |
| 3.3.90.32 (500) (104) | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 11.000,00 |
| 3.3.90.33 (503) (104) | Passagens e despesas com locomoção                  | 11.000,00 |
| 3.3.90.36 (505) (104) | Outros serviços de terceiros – pessoa física        | 10.000,00 |
| 4.4.90.52 (511) (104) | Equipamentos e material permanente                  | 30.000,00 |

**Total.....R\$ 540.000,00**

**Art. 3º.** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**EFC11A87

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 6754/2025**

**DATA 03/11/2025**

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

|                       |                                                     |            |
|-----------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 06                    | Secretaria Munic. de Assistência Social             |            |
| 06.01                 | Departamento de Promoção Social                     |            |
| 082440009.2.019000    | Programa Benefícios Eventuais                       |            |
| 3.3.90.32 (172) (000) | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 130.000,00 |

**Total.....R\$ 130.000,00**

**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                       |                                               |            |
|-----------------------|-----------------------------------------------|------------|
| 05                    | Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos     |            |
| 05.01                 | Departamento de Serviços Rodoviário           |            |
| 267820006.2.014000    | Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário     |            |
| 3.1.90.11 (111) (000) | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 130.000,00 |

**Total.....R\$ 130.000,00**

**Art. 3º.** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de novembro de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**C6D38F59

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 6755/2025**

**DECRETO Nº 6755/2025**

**Data 03.11.2025**

Súmula. Exonera a pedido, servidora ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Odontologia (cargo em comissão) e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonera da pedido, a servidora Senhora **Manuela Dias Guerra**, matrícula funcional nº 1546-6/1, do cargo de Chefe de Departamento de Odontologia (Cargo em Comissão).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**3489B32B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 6756/2025**

**DECRETO Nº 6756/2025**  
**Data 03.11.2025**

Súmula. Exonera a pedido, servidora em estágio probatório e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento da servidora,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exoneraada a pedido, a servidora em estágio probatório, Senhora **Greize Maiara Giacomelli**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico 40h, sob a matrícula funcional nº 1735-3/1, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e nomeada pelo Decreto nº 6433/2025.

**Parágrafo único.** Fica declarada a vacância do cargo de Farmacêutico.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**5ED96415

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 6757/2025**

**DECRETO Nº 6757/2025**  
**Concurso Público nº. 001/2023**  
**Data 03.11.2025**

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

**Agente de Saúde**

| Nome                                  | Matrícula Funcional | Símbolo       |
|---------------------------------------|---------------------|---------------|
| Estefany Cristina De Souza Furlanetto | 1786-8/1            | 15I - Inicial |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de novembro de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**D16528BC

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 425 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 425 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, com período aquisitivo de 15 de maio de 2003 à 13 de maio de 2008, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2025 e findando em 31 de janeiro de 2026, ao(a) servidor(a) **OSWALDO CUNHATHAN DA ROCHA**, matrícula 119, ocupante do cargo efetivo de **SUPERVISOR DE SEGURANÇA**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2025.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilson Antonio Dos Reis  
**Código Identificador:**765E7CEB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 426 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 426 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado 02/2025 e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

**DECRETO**

**Art. 1º.** Fica nomeado(a) para o cargo temporário de **RECEPCIONISTA** o(a) senhor(a) **ANA RITA GONÇALVES**, portador(a) da CI/RG. nº 10.xxx.xxx-2/SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 073.xxx.xxx-61, aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 2º. O Contrato temporário inicia-se na presente data e findará em 03 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado nos moldes do Edital.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nilson Antonio Dos Reis  
Código Identificador:0167DAD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 427 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 427 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **Vigia** o(a) Senhor(a) **LEONARDO CRUZ DE JESUS**, portador(a) da CI/RG. nº 14. XXX.XXX-4 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 073.XXX.XXX-73.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Nilson Antonio Dos Reis  
Código Identificador:1F29DE21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 429 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 429 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor (a) Público (a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 1000/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao Servidor (a) Público **LEANDRO CESAR MORAES**, matrícula nº 152, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008, por exercer função de ASSESSOR junto à secretaria de saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO  
Prefeito

Publicado por:  
Nilson Antonio Dos Reis  
Código Identificador:7287B98B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 430 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 430 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor (a) Público (a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 1000/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao Servidor (a) Público **NEY ESTEVÃO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 112, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, nos moldes do parágrafo único, do artigo 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008, por exercer função de ASSESSOR junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Social e Família.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO  
Prefeito

Publicado por:  
Nilson Antonio Dos Reis  
Código Identificador:8D742C7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA**, inscrita no CNPJ nº 36.488.133/0001-04.

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE 3 (TRÊS) CRIANÇAS, PELO PERÍODO DE 180 DIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS REGULAMENTOS QUE NORTEIAM AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

**VALOR:** R\$ 110.305,80 (Cento e dez mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| 07.003.08.243.0008.6.004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes |                     |                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------|
| Cód. Reduzido                                                                          | Elemento de Despesa | Fonte                                               |
| 575                                                                                    | 3.3.90.39.00.00     | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1953 |

DATA: Tunas do Paraná, 31 de outubro de 2025.

**ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA,** por ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA

**Publicado por:**  
Nilson Antonio Dos Reis  
**Código Identificador:**F6DC49A5

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

##### Ratificação de Inexigibilidade Nº 15/2025

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE TRÊS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município pela viabilidade do presente procedimento, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **A ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA CNPJ: 36.488.133/0001-04**, no valor de R\$ 110.305,80 (Cento e dez mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos).

Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.

**HOMOLOGO** o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.

Tunas do Paraná, 31 de outubro de 2025.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilson Antonio Dos Reis  
**Código Identificador:**44C789FD

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

**Rescisão - Contrato Administrativo nº 04/2023 – Dispensa de Licitação Nº 04/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** SALETE MOTTA inscrita no CPF n.º 033.657.699-43, situada no Distrito Faxinal da Boa Vista, CEP: 85.150-000, s/n, Zona Rural do Município de Turvo/PR - **Objeto:** Locação de sala comercial de 100m² no Distrito Faxinal da Boa Vista – **Da rescisão:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 8.241/2025, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e parecer jurídico, realiza através do presente documento a rescisão do Contrato Administrativo Nº 04/2023 – oriundo da Dispensa de Licitação Nº 04/2023 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Priscila Martinelli  
**Código Identificador:**8787594C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA SUPRESSAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2024

**Supressão – Contrato Administrativo nº 193/2024 – Pregão Presencial Nº 135/2024– Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº

78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: R E DO NASCIMENTO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.164/0001-04, com sede localizada na Rua SD 24, Nº 138, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Reginaldo Elias do Nascimento, portador da cédula de identidade Nº 04545539758 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 061.820.919-08 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação poliédrica na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Rua Benedito Lisboa de Souza e Rua Jacob Musika – **Do valor:** Supressão no valor de R\$ 71.860,78 (setenta e um mil oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Priscila Martinelli  
**Código Identificador:**CAFE1998

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025

**Contrato Administrativo nº 168/2025 – Pregão Eletrônico Nº 115/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: NORDICA VEICULOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.997.187/0001-74, com sede localizada na Rua Alfred Nobel, Nº 795, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.170-280, neste ato representada por Alex Sandro Rastelli, portador da cédula de identidade Nº 6.562.827-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 014.974.509-50 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DOIS (02) CAMINHÕES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 31/10/2025 a 30/10/2026 - **Valor global:** R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Priscila Martinelli  
**Código Identificador:**EDD381E2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

**Contrato Administrativo nº 169/2025 – Dispensa de Licitação Nº 61/2025 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ANDREA DE MOURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.318.138/0001-58, com sede localizada na Rua Luiz Favretto, Nº 135, no Município de Pato Branco/PR, CEP 85.505-150, neste ato representada por Andrea de Moura, portador da cédula de identidade Nº 7.983.824-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.240.499-60 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MASCOTE PERSONALIZADO DE VESTIR, PERSONAGEM SUSSUARANA – **Prazo de Vigência:** 03 (tres) meses contados do(a) 03/11/2025 a 02/02/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R\$ 4.499,99 (quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**



**Publicado por:**  
Priscila Martinelli  
**Código Identificador:**60AE951B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 155/2024**

**Contrato Administrativo nº 170/2025 – Pregão Eletrônico Nº 155/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** NARKA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 2067, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-280, neste ato representada por Edson Luiz Primak, portador da cédula de identidade Nº 759.124-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 213.894.899-49 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 02/11/2026 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R\$ 60.871,37 (sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Priscila Martinelli  
**Código Identificador:**1F2641E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 155/2024**

**Contrato Administrativo nº 171/2025 – Pregão Eletrônico Nº 155/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** DIABETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.675.331/0001-40, com sede localizada na Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, Nº 745, no Município de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.025-670, neste ato representada por Luiz Daniel Sicci, portador da cédula de identidade Nº 9.874.555 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 020.541.738-86 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 02/11/2026 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R\$ 38.305,90 (trinta e oito mil, trezentos e cinco reais e noventa centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Priscila Martinelli  
**Código Identificador:**39F977D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2024 PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº 155/2024**

**Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço nº 209/2024 – Pregão Eletrônico Nº 155/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** NARKA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 2067, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.010-280, neste ato representada por Edson Luiz Primak, portador da cédula de identidade Nº 759.124-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 213.894.899-49 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

ODONTOLÓGICOS - **Valor Aditivado:** Fica reajustado o valor com base no menor índice, o IGPM, no percentual de 2,82%, resultando em um acréscimo de R\$ 1.669,49 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Priscila Martinelli  
**Código Identificador:**FDDDFDB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2024 PREGÃO ELETRONICO**  
**Nº 155/2024**

**Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço nº 210/2024 – Pregão Eletrônico Nº 155/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** DIABETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.675.331/0001-40, com sede localizada na Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva, Nº 745, no Município de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.025-670, neste ato representada por Luiz Daniel Sicci, portador da cédula de identidade Nº 9.874.555 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 020.541.738-86 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - **Valor Aditivado:** Fica reajustado o valor com base no menor índice, o IGPM, no percentual de 2,82%, resultando em um acréscimo de R\$ 1.050,60 (mil e cinquenta reais e sessenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**  
Priscila Martinelli  
**Código Identificador:**42117913

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE**  
**COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2025 INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 59/2025**

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 25/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025 – **Concedente:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO – ACET pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.823/0001-95 com sede localizada no Turvo, neste ato representada por seu presidente Felipe Alyton Brugg, portador do CPF nº 052.819.179-94– **Objeto:** Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à execução de ações de fomento ao comércio local - **Vigência:** , com início em 03/11/2025 e encerramento em 02/02/2026 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**  
Priscila Martinelli  
**Código Identificador:**3D33EAA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE**  
**COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2025 INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 60/2025**

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2025– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025 – **Concedente:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP

85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO EDITE CORDEIRO MARQUES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.321.709/0001-49, com sede na Rua José Antunes Moreira, neste ato representada por seu presidente Sra. Valdete Inês Garcia de Almeida, portador do CPF nº 033.432.339-86 – **Objeto:** Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a Concessão de premiação aos alunos vencedores da Feira Escolar - **Vigência:** , com início em 03/11/2025 e encerramento em 02/04/2026 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

**Publicado por:**  
Priscila Martinelli  
**Código Identificador:**1F862DB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO  
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 59/2025**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 59/2025, objeto visa a Contratação direta do **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO – ACET (CNPJ nº 00.827.823/0001-95)** mediante Inexigibilidade de Licitação, para transferência de recursos financeiros destinados à execução de ações de fomento ao comércio local, no valor de R\$ 12.060,05 (doze mil e sessenta reais e cinco centavos), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da contratada;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de novembro de 2025.

**ANTONIO MARCOS SEGURO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Martinelli  
**Código Identificador:**7F5E9AF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO  
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 60/2025**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 60/2025, cujo objeto visa a elaboração de Termo de Fomento para parceria que consiste no apoio do Município de Turvo e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR EDITE CORDEIRO MARQUES (CNPJ Nº 79.321.709/0001-49)**, para concessão de premiação aos alunos vencedores da Feira Escolar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da contratada;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de novembro de 2025.

**ANTONIO MARCOS SEGURO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Martinelli  
**Código Identificador:**20E69F3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 59/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, autorizado pelo Prefeito Municipal em 03/11/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

**Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TURVO – ACET (CNPJ nº 00.827.823/0001-95)**

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados à execução de ações de fomento ao comércio local.

**Fundamento legal:** Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.

**Justificativa:** O repasse financeiro encontra respaldo na Lei Municipal nº 053/2023 e tem como objetivo o fortalecimento das atividades institucionais da ACET, entidade reconhecida como agente estratégico de promoção do desenvolvimento econômico e social no município. Com mais de três décadas de atuação, a ACET congrega atualmente 115 empresas associadas, que desempenham papel relevante na geração de emprego e renda, na circulação econômica local e na ampliação da arrecadação de tributos municipais, estaduais e federais.

A ACET realiza ações integradas que aumentam a competitividade e sustentabilidade das empresas, incluindo programas de capacitação profissional, assessoria na contratação de mão de obra, acesso ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), campanhas de incentivo ao consumo local e estratégias de marketing voltadas à valorização do empreendedorismo municipal. Tais iniciativas fortalecem as empresas individualmente, dinamizam o ambiente de negócios, preservam empregos existentes e criam novas oportunidades, contribuindo para a retenção da mão de obra no município.

O recurso será integralmente aplicado em campanhas promocionais e demais ações de fomento ao consumo, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo. A destinação adequada dos recursos permitirá ampliar a abrangência das campanhas, diversificar estratégias, modernizar ferramentas de divulgação e atingir um público mais amplo, estimulando a circulação da renda dentro do município e potencializando o impacto econômico positivo.

O apoio do Poder Público não representa apenas repasse financeiro, mas investimento estratégico no fortalecimento do comércio local e na criação de um ambiente econômico mais competitivo, inovador e sustentável. Ao apoiar a ACET, o município promove desenvolvimento, geração de emprego e renda, equilíbrio das finanças públicas e melhoria da qualidade de vida da população. Portanto, o repasse constitui medida de grande relevância, com potencial significativo de impacto positivo na economia local.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 59/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016, A/Ana Luiza Chamorra– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacao@turvo.pr.gov.br> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 03 de novembro de 2025.

**ANA LUIZA CHAMORRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
(Decreto nº 38/2025)

**Publicado por:**  
Priscila Martinelli  
**Código Identificador:**6153DCD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2025**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 60/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Turvo (PR), autorizado pelo Prefeito Municipal em 28/10/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

**Beneficiada:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DO COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR EDITE CORDEIRO MARQUES (CNPJ Nº 79.321.709/0001-49)

**Objeto:** Concessão de premiação aos alunos vencedores da Feira Escolar.

**Valor:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Fundamento legal:** Artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

**Justificativa:** A Secretaria apresentou como justificativa: - O repasse de recursos à Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) da instituição se fundamenta na Lei Ordinária nº 51/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a apoiar financeiramente as escolas estaduais do Município de Turvo na realização das Feiras de Empreendedorismo. A iniciativa tem como finalidade estimular a criatividade, o protagonismo juvenil e o desenvolvimento de competências empreendedoras entre os estudantes, conforme disposto no artigo 2º da referida lei, promovendo a aproximação dos alunos com o universo da inovação, geração de renda e transformação social. O apoio financeiro será destinado ao custeio das despesas relacionadas à realização da Feira Escolar, especificamente para a concessão de premiação aos alunos vencedores, na forma de uma viagem, como forma de reconhecimento pelo desempenho e incentivo à continuidade das práticas de aprendizagem e empreendedorismo, previstas no plano de aplicação apresentado pela escola, garantindo a adequada realização do evento e contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre a comunidade escolar e o poder público municipal. Dessa forma, o repasse justifica-se pela relevância social e educacional do projeto, estando em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Lei nº 51/2025 e pela Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias com organizações da sociedade civil.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000 – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 03 de novembro de 2025.

**ANA LUIZA CHAMORRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 38/2025)

**Publicado por:**  
Priscila Martinelli  
**Código Identificador:**E39473A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
109/2025**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 6.135/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESCOLAR**, de acordo com a seguinte indicação:

Lote nº 01 em favor da empresa **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS (CNPJ Nº 54.205.260/0001-22)** pelo valor de R\$ 95.154,20 (noventa e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Lote nº 02 e 03 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ Nº 17.330.681/0001-59)** pelo valor de R\$ 11.702,50 (onze mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Lote nº 04, 05 e 06 em favor da empresa **IDEAL LICITAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 53.569.690/0001-60)** pelo valor de R\$ 37.399,50 (trinta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 03 de novembro de 2025.

**ANTONIO MARCOS SEGURO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Luiza Chamorra  
**Código Identificador:**30FBEEB8

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024 – PROCESSO  
105/2024**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do Prazo de Vigência.

**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR

**OBJETO DO CONTRATO:** CREDENCIAMENTO de Clínica(s) Veterinária(s) e/ou Hospital(is) Veterinário(s) CLINICA VETERINÁRIA CAN & CAT LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Defesa Animal), nos termos e nas condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 001/2024.

**CONTRATADA:** CLINICA VETERINÁRIA CAN & CAT LTDA – CNPJ nº 43.756.438/0001-07.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 2ª do Termo de Contrato nº 72/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 10/10/2025 e a terminar em 09/10/2026.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória.



**União da Vitória, 09 de outubro de 2025.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Caroline Bindemann

**Código Identificador:**9DF9A2A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 –  
CEP: 84.600-900**

**União da Vitória – Paraná**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR, em 03/11/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2025, cujo objeto é o *Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e dietas enterais destinadas a crianças e adultos com necessidades nutricionais específicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória – PR, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.* em favor das empresas:

**MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83. Vencedora do Item n.º 01, perfazendo o Valor Global de R\$ 81.450,00 (Oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais);

**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.715.704/0001-22. Vencedora dos Itens n.º 02, e 03, perfazendo o Valor Global de R\$ 41.710,00 (Quarenta e um mil setecentos e dez reais);

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0004-97. Vencedora dos Itens n.º 04, 06 e 10, perfazendo o Valor Global de R\$ 306.780,00 (Trezentos e seis mil setecentos e oitenta reais);

**VTR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.932.346/0001-21. Vencedora dos Itens n.º 07 e 11, perfazendo o Valor Global de R\$ 36.760,00 (Trinta e seis mil setecentos e sessenta reais);

**MN NUTRICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.496.518/0001-40. Vencedora do Item n.º 05, perfazendo o Valor Global de R\$ 70.440,00 (Setenta mil quatrocentos e quarenta reais);

**ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.921.456/0001-03. Vencedora do Item n.º 08, perfazendo o Valor Global de R\$ 259.920,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais);

**UNIAO NUTRICIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.835.028/0001-84. Vencedora do Item n.º 09, perfazendo o Valor Global de R\$ 85.440,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais);

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas infantis e dietas enterais destinadas a crianças e

adultos com necessidades nutricionais específicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória – PR, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.

**CONTRATADO(S):**

**MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83. Vencedora do Item n.º 01, perfazendo o Valor Global de R\$ 81.450,00 (Oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), Ata de Registro de Preços nº 93/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 03/11/2025;

**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.715.704/0001-22. Vencedora dos Itens n.º 02, e 03, perfazendo o Valor Global de R\$ 41.710,00 (Quarenta e um mil setecentos e dez reais), Ata de Registro de Preços nº 94/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 03/11/2025;

**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0004-97. Vencedora dos Itens n.º 04, 06 e 10, perfazendo o Valor Global de R\$ 306.780,00 (Trezentos e seis mil setecentos e oitenta reais), Ata de Registro de Preços nº 95/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 03/11/2025;

**VTR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.932.346/0001-21. Vencedora dos Itens n.º 07 e 11, perfazendo o Valor Global de R\$ 36.760,00 (Trinta e seis mil setecentos e sessenta reais), Ata de Registro de Preços nº 96/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 03/11/2025;

**MN NUTRICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.496.518/0001-40. Vencedora do Item n.º 05, perfazendo o Valor Global de R\$ 70.440,00 (Setenta mil quatrocentos e quarenta reais), Ata de Registro de Preços nº 97/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 03/11/2025;

**ALM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.921.456/0001-03. Vencedora do Item n.º 08, perfazendo o Valor Global de R\$ 259.920,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e vinte reais), Ata de Registro de Preços nº 98/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 03/11/2025;

**UNIAO NUTRICIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.835.028/0001-84. Vencedora do Item n.º 09, perfazendo o Valor Global de R\$ 85.440,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), Ata de Registro de Preços nº 99/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 03/11/2025;

**Recursos Orçamentários:**

Despesa 206 – Alimentação e Nutrição - 08.001.10.306.0024.2087.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.  
Despesa 189 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 03/11/2025.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, 03/11/2025 à 03/11/2026.

**União da Vitória – PR, 03 de novembro de 2025**

**ARY CARNEIRO JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Sheila Conceição Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**598DAB7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 31/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 71/2025**



O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 03/11/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 31/2025**, cujo objeto é a *Aquisição de materiais destinados à Decoração Natalina (figuras e painéis luminosos, mangueiras, cordões e cascatas de LED, cabos, corda, entre outros), bem como serviços de instalação e retirada dos enfeites, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos*, em favor das empresas:

**BSG MATERIAIS ELETRICOS LTDA (58.369.599/0001-15)**, Lote nº 01, totalizando o valor global de R\$ 23.810,00 (Vinte e três mil oitocentos e dez reais);

**JPLED LTDA (32.683.888/0001-09)**, Lotes nº 02 e nº 05, totalizando o valor global de R\$ 47.542,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais);

**ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA (11.663.568/0001-09)**, Lote nº 03, totalizando o valor global de R\$ 7.012,00 (Sete mil e doze reais);

**ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA (57.027.510/0001-70)**, Lote nº 04, totalizando o valor global de R\$ 8.372,00 (Oito mil trezentos e setenta e dois reais);

**HEIL E HEIL LTDA (75.690.081/0001-06)**, Lote nº 06, totalizando o valor global de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);

**BOARETO & RUIZ LTDA (67.086.421/0001-58)**, Lotes nº 07, nº 08 e nº 09, totalizando o valor global de R\$ 38.508,00 (Trinta e oito mil quinhentos e oito reais);

**INTELIG SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA (44.022.137/0001-12)**, Lote nº 10, totalizando o valor global de R\$ 50.773,50 (Cinquenta mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);

**União da Vitória – PR, 03 de novembro de 2025**

**ARY CARNEIRO JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Melissa Banhuk Ribeiro

**Código Identificador:**4C1707CE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR**, em 30/10/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 35/2025**, cujo objeto é a *Aquisição de instrumentos musicais, para as Escolas Municipais em Tempo Integral, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos*, em favor das empresas:

**AMS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (52.171.660/0001-39)**, Itens nº 11 e nº 12, totalizando o valor global de R\$ 5.950,32 (Cinco mil novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos);

**CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - ME (05.607.287/0001-36)**, Itens nº 06, nº 08 e nº 09, totalizando o valor global de R\$ 1.112,00 (Um mil cento e doze reais);

**MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA - ME (71.107.320/0001-93)**, Itens nº 01, nº 03 e nº 07, totalizando o valor global de R\$ 3.049,16 (Três mil quarenta e nove reais e dezesseis centavos);

**MVB MUSIC LTDA (39.432.161/0001-90)**, Itens nº 02, nº 04, nº 05, nº 10, nº 14 e nº 15, totalizando o valor global de R\$ 10.642,04 (Dez mil seiscentos e quarenta e dois reais e quatro centavos);

**União da Vitória – PR, 30 de outubro de 2025**

**ARY CARNEIRO JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Melissa Banhuk Ribeiro

**Código Identificador:**057793F6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025 (UASG 987937)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução e implantação de ciclovia em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com extensão total de 1.324,38 metros e área de 2.648,76 m², abrangendo a execução dos serviços preliminares, aterro, regularização do subleito, implantação de base e sub-base, revestimento asfáltico, sinalização viária horizontal e vertical, bem como a realização dos ensaios tecnológicos de controle de qualidade, na região dos conjuntos do Município de União da Vitória/PR, conforme as condições, exigências e especificações técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** Empreitada Por Preço Global.

**MODO DE DISPUTA:** “Aberto e Fechado”

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 19/11/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R\$ 652.170,47 (Seiscentos e cinquenta e dois mil cento e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238 (42) 3521-1200.

**E-MAIL:** [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)

**SITE:** [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br) – **Link:** “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.

**LOCAL:** Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**União da Vitória/PR, 24 de outubro de 2025.**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Celeste de Assunção Mance

**Código Identificador:**737773FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**

**UASG: 987937**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal Dep. Anibal Khury em União da Vitória/PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**MODO DE DISPUTA:** “Aberto”

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 25/11/2025 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R\$ 569.290,80 (Quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

**E-MAIL:** [licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br](mailto:licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br)

**SITE:** [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br) - links **LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

**LOCAL:** Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**União da Vitória - PR, 03 de novembro de 2025.**

**ARY CARNEIRO JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Melissa Banhuk Ribeiro  
**Código Identificador:**E78631A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO Nº 570/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 438/2025 - FUMPREVI, nos termos da sentença judicial nº 0001244-71.2021.8.16.0174 do Poder Judiciário do Estado do Paraná, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 223/2023** que alterou o **DECRETO Nº 131/2016**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, fundamentada no Art. 6º, da EC 41/03 ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

|              |                                 |
|--------------|---------------------------------|
| NOME:        | ROSE MARLENE ALMEIDA ECHTERHOFF |
| CPF:         | 590.362.739-00                  |
| RG:          | 4.310.690-2                     |
| CARGO:       | AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA         |
| NÍVEL:       | 01-J                            |
| MATRÍCULA:   | 3                               |
| INVESTIDURA: | 02/05/1991                      |
| PROVENTOS    | INTEGRAL                        |

|               |                                                                                       |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| PARIDADE:     | COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores                                      |
| VALOR MENSAL: | R\$ 3.594,28 (Três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos). |

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

|                                                  |                                                                            |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>ARY CARNEIRO JUNIOR</b><br>Prefeito Municipal | <b>ALOISIO FRANCISCO SALVATTI</b><br>Secretário Municipal de Administração |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**1BD9B462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO Nº 573/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 438/2025, conforme Parecer Jurídico nº 495/2025, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 256/2016**, que concedeu pensão temporária mensal aos pensionistas **ALEXANDRE ZIMMERMANN e LAVINI ZIMMERMANN**, tendo em vista ambos atingirem a maioridade, circunstância que implica a cessação do benefício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de outubro de 2025.

|                                                  |                                                                            |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>ARY CARNEIRO JUNIOR</b><br>Prefeito Municipal | <b>ALOISIO FRANCISCO SALVATTI</b><br>Secretário Municipal de Administração |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**D19A70BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO Nº 575/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 445/2025, em atendimento ao ACÓRDÃO nº 2604/24, processo nº 328982/20 – TCE/PR, ficam **REVOGADOS** os **DECRETOS Nº 199/2020 E Nº 599/2024**, que concedeu aposentadoria e retificou o valor dos proventos ao Senhor **ANTELMO SCHMICKLER**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de novembro de 2025.

|                                                  |                                                                            |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>ARY CARNEIRO JUNIOR</b><br>Prefeito Municipal | <b>ALOISIO FRANCISCO SALVATTI</b><br>Secretário Municipal de Administração |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|

**Publicado por:**  
Danielle Witeki  
**Código Identificador:**A0ABCF72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DECRETO Nº 576/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, III, “b” da CF e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

# DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

|               |                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME:         | DILMA ALVES DE MORAIS                                                                                                                                                                                                              |
| CPF:          | 667.215.129-04                                                                                                                                                                                                                     |
| RG:           | 4.139.531-1 PR                                                                                                                                                                                                                     |
| CARGO:        | ZELADORA                                                                                                                                                                                                                           |
| NÍVEL:        | 01-C                                                                                                                                                                                                                               |
| MATRÍCULA:    | 1512/668                                                                                                                                                                                                                           |
| INVESTIDURA:  | 01/09/2015                                                                                                                                                                                                                         |
| PROVENTOS     | PROPORCIONAL                                                                                                                                                                                                                       |
| PARIDADE:     | SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores                                                                                                                                                                                   |
| VALOR MENSAL: | R\$ 807,26 (oitocentos e sete reais e vinte e seis centavos) + complemento salarial de R\$ 710,74 (setecentos e dez reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o montante de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) |

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
União da Vitória, 03 de novembro de 2025.

|                            |                                       |
|----------------------------|---------------------------------------|
| <b>ARY CARNEIRO JUNIOR</b> | <b>ALOISIO FRANCISCO SALVATTI</b>     |
| Prefeito Municipal         | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:**13F11B79

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 578/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40. §5º, da CF;

# DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

|               |                                                                               |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| NOME:         | VIVIANE KUNS BUENO                                                            |
| CPF:          | 804.685.949-49                                                                |
| RG:           | 6.160.901-6 PR                                                                |
| CARGO:        | PROFESSORA                                                                    |
| NÍVEL:        | 05-MG                                                                         |
| MATRÍCULA:    | 1168/1                                                                        |
| INVESTIDURA:  | 09/02/2006                                                                    |
| PROVENTOS     | INTEGRAL                                                                      |
| PARIDADE:     | SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores                              |
| VALOR MENSAL: | R\$ 4.715,36 (quatro mil, setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos) |

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de novembro de 2025.

|                            |                                       |
|----------------------------|---------------------------------------|
| <b>ARY CARNEIRO JUNIOR</b> | <b>ALOISIO FRANCISCO SALVATTI</b>     |
| Prefeito Municipal         | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:**7D9E1077

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 579/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

# DECRETA:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 449/2025, em atendimento ao ACÓRDÃO nº 2888/24, processo nº 839876/24 – TCE/PR, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 272/2022**, que concedeu aposentadoria a Senhora **MARILEI JARENTCHUK**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de novembro de 2025.

|                            |                                       |
|----------------------------|---------------------------------------|
| <b>ARY CARNEIRO JUNIOR</b> | <b>ALOISIO FRANCISCO SALVATTI</b>     |
| Prefeito Municipal         | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:**7C0351B2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 580/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05, c/c Art. 40, § 5º da Constituição Federal.

# DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

|               |                                                                                 |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| NOME:         | KARLA ATÁNASIO NADOLNY                                                          |
| CPF:          | 021.512.319-09                                                                  |
| RG:           | 3.791.230 SC                                                                    |
| CARGO:        | PROFESSORA                                                                      |
| NÍVEL:        | 12-MG                                                                           |
| MATRÍCULA:    | 1070/7                                                                          |
| INVESTIDURA:  | 01/07/1998                                                                      |
| PROVENTOS     | INTEGRAL                                                                        |
| PARIDADE:     | COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores                                |
| VALOR MENSAL: | R\$ 7.228,41 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) |

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3º Fica revogado o DECRETO Nº 560/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de novembro de 2025.

|                            |                                       |
|----------------------------|---------------------------------------|
| <b>ARY CARNEIRO JUNIOR</b> | <b>ALOISIO FRANCISCO SALVATTI</b>     |
| Prefeito Municipal         | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**  
Sidnei Alves de Lima  
**Código Identificador:**14B4095A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 21/2025  
ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE**

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº 186/2017;

“Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

**2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO**

A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE inscrita sob o CNPJ de nº 81.650.178/0001-80, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1905/1992, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 186/2017;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 34/2025 de 31 de outubro de 2025.

2.5 Em análise no dia 21 de outubro de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “visa contribuir para melhoria da qualidade de vida dos idosos, integração social e prevenção de situações de isolamento e vulnerabilidade social”.

**3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE para proporcionar aos idosos do município qualidade de vida, integração na comunidade, bem estar físico e mental, promovendo a valorização da pessoa idosa.

**4. DOS VALORES**

O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 175.600,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em parcela única durante o exercício.

- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos

reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

**6. DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**8. DA IMPUGNAÇÃO**

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 03 de novembro de 2025.

**ARY CARNEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal de União da Vitória

**Publicado por:**  
Danielle Witeki

**Código Identificador:**2188666D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 1281/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, criada através da Portaria nº 782/2025, para averiguação dos fatos e relatório final, o **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 12562/2025**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de outubro de 2025.

|                            |                                       |
|----------------------------|---------------------------------------|
| <b>ARY CARNEIRO JUNIOR</b> | <b>ALOISIO FRANCISCO SALVATTI</b>     |
| Prefeito Municipal         | Secretário Municipal de Administração |



Publicado por:  
Sidnei Alves de Lima  
Código Identificador:64DA77E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 1282/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, vem por meio deste divulgar a lista das PRORROGAÇÕES DOS CONTRATOS DE ADMISSÕES referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS, EDITAL Nº 001/2023, conforme abaixo:

| Contrato Aditivo | Nome                    | Cargo           | DATA PRORROGAÇÃO | DE |
|------------------|-------------------------|-----------------|------------------|----|
| 001/2025         | EVELIN DE FATIMA MOUSSE | CUIDADORA - PSS | 29/10/2025       |    |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de outubro de 2025.

|                     |                                       |
|---------------------|---------------------------------------|
| ARY CARNEIRO JUNIOR | ALOISIO FRANCISCO SALVATTI            |
| Prefeito Municipal  | Secretário Municipal de Administração |

Publicado por:  
Sidnei Alves de Lima  
Código Identificador:E0BCFFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 1283/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME                         | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO                  | PERÍODO FÉRIAS           | DE |
|------------------------------|-----------|--------------------|------------------------|--------------------------|----|
| DE GISLAINE FÁTIMA NAGURNHAK | 991504211 | 2023/2024          | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | 24/11/2025<br>03/12/2025 | A  |
| FERNANDO LUIZ BRANCO         | 991505790 | 2024/2025          | CUIDADOR               | 24/10/2025<br>02/11/2025 | A  |
| WALDIRENE BRADOSKI RIBEIRO   | 1326901   | 2024/2025          | ZELADOR                | 03/11/2025<br>12/11/2025 | A  |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de outubro de 2025.

|                                       |
|---------------------------------------|
| ALOISIO FRANCISCO SALVATTI            |
| Secretário Municipal de Administração |

Publicado por:  
Sidnei Alves de Lima  
Código Identificador:5A8D14CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 1285/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

| NOME                 | MATRÍCULA | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO             | PERÍODO FÉRIAS           | DE |
|----------------------|-----------|--------------------|-------------------|--------------------------|----|
| INÊS APARECIDA KARAS | 1512625   | 2022/2023          | ASSISTENTE SOCIAL | 18/11/2025<br>27/11/2025 | A  |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de outubro de 2025.

|                                       |
|---------------------------------------|
| ALOISIO FRANCISCO SALVATTI            |
| Secretário Municipal de Administração |

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:96BBEDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais em conformidade com a Municipal Nº 4668 de 12 de abril de 2017.

**Considerando** a Deliberação nº 15/2025 – CEDM/PR que delibera sobre aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios, na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento estadual destinado à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher, em despesa de capital.

**Considerando** que os recursos previstos nesta Deliberação se destinam a incentivar os municípios na execução de políticas públicas para as mulheres, contidas em planos, serviços, programas, projetos e ações voltadas à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher.

**Considerando** que a aplicação dos recursos é de livre destinação nas linhas de ação, iniciativas e rubrica exclusiva de capital, respeitando o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal

**Considerando** a Reunião Ordinária na data de 31 de outubro de 2025, conforme ATA Nº 06/2025.

Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar o Termo de Adesão e o respectivo Plano de Ação, oriundos da Deliberação nº 15/2025 – CEDM/PR, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher.

**Art. 2º** –Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2025.

CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:  
Danielle Witeki  
Código Identificador:8171803D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E  
FISCALIZAÇÃO  
EDITAL\_NA\_20251101\_170051.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/01/2026.

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| RYI5E67       | 116100T000186713 | 24/10/2025    | 56222           |

Publicado por:  
Robin Schmidt  
Código Identificador:FD1B1FB2

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
12 TERMO CONTRATO 253/2023****DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 253/2023**

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIANO VOTTRI**, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO VITORINO LTDA** situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, \*\*\*\*\*, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por **ANTONIO STANG**, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 5711, 7059, 7567/2023, 525, 3153, 5703/2024, 528, 2288, 5634/2025.

**Cláusula Primeira: Dos Valores.**

- a) **Fica acrescido o valor global de R\$ 2.533.150,00.**  
b) **Fica decrescido o valor global de R\$ 1.069.534,65.**

**Cláusula Segunda:** passa sua vigência de 23/11/2025, para 23/11/2026.

**Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 03/11/2025

**MARCIANO VOTTRI**

Prefeito Municipal/Contratante

**ANTONIO STANG**

Contratada

Centro Automotivo Vitorino LTDA

**Publicado por:**

Fernando Sinhorini

**Código Identificador:**62620D43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
AVISO PE 56/2025****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 17/11/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 056/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIVER ATIVO CONFORME LEI MUNICIPAL 2166/2025.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 03/11/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e\_mail: [licita@vitorino.pr.gov.br](mailto:licita@vitorino.pr.gov.br) e [compras@vitorino.pr.gov.br](mailto:compras@vitorino.pr.gov.br), site do município, [www.vitorino.pr.gov.br](http://www.vitorino.pr.gov.br), [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

Vitorino, 03/11/2025

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**9A97A4FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
AVISO PE 57/2025****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 13:30 horas do dia 17/11/2025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 057/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE MOCHILAS, ESTOJOS E KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, REFERENTE AO PROGRAMA MUNICIPAL MOCHILA CHEIA - LEI MUNICIPAL Nº 2147/2025.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 03/11/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e\_mail: [licita@vitorino.pr.gov.br](mailto:licita@vitorino.pr.gov.br) e [compras@vitorino.pr.gov.br](mailto:compras@vitorino.pr.gov.br), site do município, [www.vitorino.pr.gov.br](http://www.vitorino.pr.gov.br), [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

Vitorino, 03/11/2025

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**6B2B27D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
EXTRATO ATAS 79-80**

*Extrato das atas de registro de preços nº 79, 80/2025, pregão registro de preços nº 42/2025- Por lotes- partes Prefeitura Municipal de Vitorino e as empresas, Participante: ELIAS JUNIOR PEREIRA 07169034905 (45.219.927/0001-55), Participante: NEUSA DE FATIMA COSTA SCHIOCHET & CIA LTDA (20.595.869/0001-33), nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 042/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TORNIO E SOLDA PARA A FROTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR E AGRICULTURA, Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino – Pr*

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**18282730

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO  
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 20/2025**

Extrato Inexigibilidade nº 20/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS** CNPJ – **02.476.734/0001-77**– objeto Locação do sistema “Gerenciador de Competições Online” para gestão esportiva, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com inscrições online de equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização e gerenciamento de competições e escolinhas sendo todos os recursos do sistema liberados, sem restrições de número de competições, modalidades e categorias, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados, agendamento de locais, inscrições em competições e escolinhas online sem limites de cadastros de atletas, dirigentes, professores e comissão organizadora.- Valor. R\$ 3.500,00- Dotação Orçamentária-204 – Data 03/11/2025

**Publicado por:**  
Fernando Sinhorini  
**Código Identificador:**43DD610F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO 6.035, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto 6.035, de 03 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, “f”);

DECRETA

**Art. 1º** - Fica nomeada Alessandra Aparecida Andre Alves, portadora do CPF/MF n.º 055.458.xxx-xx, para ocupar o cargo de Gerente de Proteção Social Especial, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

**Art. 2º** - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI  
Prefeito

Publicado por:  
Gustavo Santos  
Código Identificador:00032BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO 6.036, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto 6.036, de 03 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

**Art. 1º** Fica investida na Função Gratificada FG/SS-04, a servidora Simone Bolzanel Mingoti, portadora do CPF nº. 091.177.xxx-xx, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI  
Prefeito

Publicado por:  
Gustavo Santos  
Código Identificador:6F127655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 083/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 083/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado;

ASSISTENTE SOCIAL

| IN  | Candidato                   | Classificação |
|-----|-----------------------------|---------------|
| 889 | Daiani Eliza Baronio Farina | 8º            |

MERENDEIRO ESCOLAR

| IN  | Candidato            | Classificação |
|-----|----------------------|---------------|
| 317 | Cleuza Fortes Paulus | 21º           |

PROFESSOR 40 HORAS

| IN   | Candidato            | Classificação |
|------|----------------------|---------------|
| 1162 | Franciele Mason Barp | 50º           |

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **04/11/2025** até **10/11/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 04 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI  
Prefeito

Publicado por:  
Gustavo Santos  
Código Identificador:2ADD3AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER  
PORTARIA Nº 012, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino/PR, levando em consideração o disposto na Lei Municipal Nº 939/2007, e considerando que a referida Lei atribui competência a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomeia, a servidora **Fabiana Maria Boastik**, portadora do CPF nº 100.XXX.XXX-66, para o cargo de Secretária na Escola Municipal Alezio Gervazio Fin a partir de 01 de novembro de 2025.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 03 de novembro de 2025.

VALMIR MARTINELLO  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Decreto 5.725 de 22/01/2025

Publicado por:  
Daniele Giacomet  
Código Identificador:4C5AF8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 2ª QUINZENA DE OUTUBRO DE 2025

| Beneficiário              | Cargo                                  | Destino            | Período de afastamento  | Atividade desenvolvida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Qtde de Diárias | Valor R\$ | Ato Administrativo     |
|---------------------------|----------------------------------------|--------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|------------------------|
| Márcia Mitrut             | Auxiliar Administrativo                | Pato Branco – PR   | 29/10/2025              | Participação no Encontro de Interiorização e Capacitação com os gerentes e servidores das Agências do Trabalhador do Núcleo Regional de Pato Branco, no Sudoeste                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 01              | 80,00     | Portaria nº 1.210/2025 |
| Vilmarize Buffon Fraron   | Secretária de Saúde                    | Curitiba - PR      | 21/10/2025 a 23/10/2025 | Participar do encerramento da Rede Ser Secretário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 02              | 720,00    | Portaria nº 1.211/2025 |
| Rubenei Meloto            | Secretário de Administração e Finanças | Curitiba - PR      | 21/10/2025 a 23/10/2025 | Participar do Programa Rede de Secretários do SEBRAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 02              | 720,00    | Portaria nº 1.212/2025 |
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro | Prefeito                               | Curitiba - PR      | 19/10/2025 a 23/10/2025 | Cumprimento de agendas: 20/10: Participar do evento Agrinho 2025, bem como agenda na Secretaria das Cidades com o Secretário e o Deputado Ademar Traiano; 21/10: Reunião na Assembleia Legislativa sobre a Crise do Leite, bem como Participar do Evento do Governo do Estado para anúncio de recursos para a área da educação; 22/10: Participar do Evento Prêmio Band Cidades Excelentes. Considerando que o evento do dia 22 é na parte da noite, o retorno ao Município se dará no dia 23/10 | 04              | 1.440,00  | Portaria nº 1.215/2025 |
| Álvaro Dênis Ceni Scolaro | Prefeito                               | Foz do Iguaçu - PR | 29/10/2025 a 01/11/2025 | Participar da Caravana Federativa que visa fortalecer o diálogo entre os governos federal, estadual e municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 03              | 1.680,00  | Portaria nº 1.222/2025 |

Publicado por:  
Neide Caldato  
Código Identificador:D5DC325E

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2025 - ID 2782

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIODECORUMBATAÍDOSUL  
CONTRATADA:J. A. COSTA E SANTOS LTDA

**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação e apoio técnico nas áreas de contabilidade e finanças públicas, compreendendo orientação contínua online e in loco por profissional técnico habilitado, com objetivo de auxiliar, instruir, informar e esclarecer dúvidas de caráter orçamentário, contábil, financeiro e patrimonial, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

**VALOR TOTAL:**R\$62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Und | Qtd | Valor Unit.   | Valor Total   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|---------------|
| 01   | Serviços de orientação e apoio técnico nas áreas de contabilidade e finanças públicas, compreendendo orientação contínua on-line e in loco por profissional técnico habilitado, com objetivo de auxiliar, instruir, informar e esclarecer dúvidas de caráter orçamentário, contábil, financeiro e patrimonial visando o atendimento as normas legais que regem a matéria, incluindo a Lei Complementar nº 101/2022, Lei nº 4.320 e atualizações, instruções e notas explicativas do TCE/PR, orientação no processo de geração, e envio de dados ao Tribunal de Contas e a Secretaria do Tesouro Nacional, na elaboração de balanços, balancetes e relatórios gerenciais contábeis/financeiros, na gestão e execução de atividades e rotinas fins dos respectivos departamentos, e outras demandas indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e gestão contábil dos recursos públicos | Mês | 06  | R\$ 10.400,00 | R\$ 62.400,00 |

**DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:**  
31 - 03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
51 - 04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**Início em 03/11/2025 – Término em 03/05/2026.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**Início em 03/11/2025 – Término em 03/06/2026.

**LEGISLAÇÃO:**Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

**FÓRUM:**Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

**Paço Municipal,** 03 de novembro de 2025.

**ALEXANDREDONATO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Capassi Filho  
Código Identificador:A103FA5E



**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, cep.: 86.970-000, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.403.787/0001-82 e Inscrição Estadual nº 909.01972-98, com sede na Rua Mauricio Rosemann, nº 1154, Jardim Santo Antônio, cep.:83.504.440, na cidade de Almirante Tamandaré - Pr, neste ato representada pela Sra. **MÁRCIA DA PAZ**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Maurício Rosemann, nº 1154, Jardim Santo Antônio, cep.: 83.504-440, na cidade de Almirante Tamandaré – Pr, portadora da cédula de identidade Rg. nº 7.597.006-4/Pr e CPF. nº 030.524.909-66.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS** – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Segundo Termo Aditivo, dando continuidade no fornecimento, o valor do contrato de R\$ 32.475,35 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) passa para R\$ 64.950,70 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos).

| Lote                                                                                                           | Und | Qtde. | Descrição                                              | Vlr. Unt.  | Vlr. Total    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 1                                                                                                              | Und | 20    | Carga de oxigênio medicinal cilindro de 0,30m³ a 1,0m³ | R\$ 68,50  | R\$ 1.370,00  |
| 2                                                                                                              | Und | 42    | Carga de oxigênio medicinal cilindro 1,0m³             | R\$ 68,70  | R\$ 2.885,40  |
| 3                                                                                                              | Und | 25    | Carga de oxigênio medicinal cilindro 4,0 m³            | R\$ 98,75  | R\$ 2.468,75  |
| 4                                                                                                              | Und | 50    | Carga de oxigênio medicinal cilindro 6,0 m³            | R\$ 104,80 | R\$ 5.240,00  |
| 5                                                                                                              | Und | 52    | Carga de oxigênio medicinal cilindro 8,0 m³            | R\$ 129,80 | R\$ 6.749,60  |
| 6                                                                                                              | Und | 67    | Carga de oxigênio medicinal cilindro 10,0m³            | R\$ 149,80 | R\$ 10.036,60 |
| 8                                                                                                              | Und | 50    | Locação de cilindros medicinais                        | R\$ 74,50  | R\$ 3.725,00  |
| VALOR TOTAL: R\$ 32.475,35 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) |     |       |                                                        |            |               |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de novembro de 2025.

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES  
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO  
CPF.: 021.846.609-90

**Publicado por:**  
Francisco Capassi Filho  
**Código Identificador:**28CD5BA5

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO W'DME MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Administrativo nº: | /2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| b) Licitação nº:               | 43/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| c) Modalidade:                 | Pregão:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| d) Data da Homologação:        | 03/11/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| e) Objeto da Homologação:      | Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na locação de elementos de ornamentação e iluminação natalina, com serviços de instalação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem, a serem aplicados em locais públicos do Município (Portal da Cidade, Prefeitura, Praça Central e Distrito de Mendeslândia). Inclui a adequação e recomposição de enfeites já existentes, com fornecimento integral de materiais, insumos, mão de obra, equipamentos conforme condições e quantidades estimadas no Termo de Referência |

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: W'DME MATERIAIS EL?TRICOS EIRELI**  
**CNPJ/CPF: 09.106.791/0001-03**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                  | Quant. | Valor Unit.    | Valor. Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------------|
| 1    | Locação, instalação, montagem, desmontagem, manutenção durante todo o período de locação - arco cometa colorido com estrela confeccionada em estrutura metálica com formato de arco tipo cometa branco com estrela de cinco pontas (altura | 2      | R\$ 2.868,4000 | R\$ 5.736,8000 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |                 |                 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|-----------------|
|    | 5,00m) luminoso , peça dividida em duas partes com base de 2,00m altura e a parte superior com 3,00m de altura, produzido em aço galvanizado com pintura semi-industrial na cor prata. Estrutura revestido com iluminação em cordão de led blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas coloridas, obedecendo a temperatura de cor entre 6000k e 6500k, fio verde, 4 fios de 2 mm, lâmpadas de 7 mm blindada com cola de silicone na base, revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm, cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Estrela do cometa com contorno duplo medindo 0,80m a estrela externa e 0,55m a estrela interna. Toda a peça deverá ser contornada com mangueira luminosa de led na cor branca, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220v. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |                 |                 |
| 2  | Locação, instalação, montagem, des-montagem, manutenção durante todo o período de locação - árvore natal pinheiro 5 camadas confeccionada em estrutura metálica em formato de pinheiro natalino com 12,00 metros de altura sendo 5 camadas sobrepostas com estrela no topo e abertura para passagem. Estrutura fabricado com tubo 20x20 na espessura 1,20; tubo 1.1/4 na espessura 2mm; tubo 1" na espessura 2mm; estrela no redor do pinheiro fabricada com ferro chato 3/8 por 1/8; estrela do topo fabricada com ferro quadrado maciço 3/8, pintura semi-industrial na cor prata. Iluminação do pinheiro deverá ser feita com cordão de led 100 lâmpadas fixas verde, fio verde, 4 fios de 2mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5cm, cordão medindo 10m de comprimento, voltagem 220v. As estrelas são todas contornadas com mangueira de led redonda luz branco frio, espessura de 12mm, 24led/m, ligação com 2 fios, voltagem 220v. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1   | R\$ 34.946,2000 | R\$ 34.946,2000 |
| 3  | Locação, instalação, montagem, des-montagem, manutenção durante todo o período de locação - flor vitória régia/lótus, pequena com balsa para lago ou chafariz confeccionada em estrutura metálica bidimensional em formato de flor vitória régia pequena com 4,00 mts quadrados. Iluminação da peça com: 22 metros de mangueira luminosa de led redonda luz branca com espessura 12mm, 24 led por metro, 2 fios, voltagem 220v; 50 metros de cordão de led, 100 lâmpadas fixa, fio verde, luz branca, 3 fios de 2mm, cordão medindo 10mts de comprimento com espaçamento aprox. De 10cm entre as lâmpadas, tomada macho/fêmea, retificador blindado 12v de com aprox. 7x3cm, voltagem 220v. Estrutura confeccionada com 5 barras de ferro redondo 5/16 com 3,00mts de comprimento e 3,00mts de largura, pintura semi-industrial na cor prata.com balsa flutuante para usar dentro de lagos / base fica para chafariz e espelho d'água. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1   | R\$ 5.554,9000  | R\$ 5.554,9000  |
| 4  | Locação, instalação, montagem, des-montagem, manutenção durante todo o período de locação - mangueira de led branca c/ 100m 200v consumo de 7w/m branca- espessura 100 mm x4 mm, voltagem de 220v, consumo de 7w por metro. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6   | R\$ 963,6000    | R\$ 5.781,6000  |
| 5  | Locação, instalação, montagem, des-montagem, manutenção durante todo o período de locação - cordão de led blindado 220v, 100 lâmpadas (cor escolhida), fio verde com 4 fios de 2 mm. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor verde. Tomada macho e fêmea e retificador blindado 12v de 7.00 x 2.5 cm. Cordão medindo no mínimo 10 m de comprimento com espaçamento mínimo de 0,10m entre as lâmpadas. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade do cordão de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 40  | R\$ 78,1000     | R\$ 3.124,0000  |
| 6  | Locação, instalação, montagem, des-montagem, manutenção durante todo o período de locação - snow fall com 8 tubos com 36 leds face branca fria, tudo com 50cm x 3m de fio. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 130 | R\$ 123,9000    | R\$ 16.107,0000 |
| 7  | Locação, instalação, montagem, des-montagem, manutenção durante todo o período de locação - sagrada família composto com nove personagens confeccionada em estrutura metálica bidimensional com figura luminosa forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguinte personagens: maria, josé, menino Jesus, três reis magos, pastor com ovelha e manjedoura com uma estrela cadente no topo. O conjunto de peças instalados com aproximadamente com 5,55 mts de comprimento por 2,45 mts de altura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intemperie. Contorno das peças com mangueira luminosa de led na cor warm, pvc flexível, no mínimo 12 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220v.apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1   | R\$ 6.901,0000  | R\$ 6.901,0000  |
| 8  | Locação, instalação, montagem, des-montagem, manutenção durante todo o período de locação - trenó com duas renas grandes estrutura metálica em formato de trenó grande com renas: trenó com 2,40mts de comprimento x 1,90mts de altura e 1,20mts de largura, estrutura fabricada com 12 barras de cano ¾ de 1,20 , 10mts de ferro 3/8 ,5 barras de ferro ¼ , contornos com iluminação em mangueira luminosa de led na cor vermelha, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220v. Incluso duas renas com aproximadamente 2,08 mts de comprimento por 2,10 mts de altura, fabricadas com 20 barras de ferro ¼ , contornos com iluminação em mangueira luminosa de led na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220v. No trenó deverá conter banco na cor vermelha que acomode até três pessoas para fotografias. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1   | R\$ 11.044,5000 | R\$ 11.044,5000 |
| 9  | Locação, instalação, montagem, des-montagem, manutenção durante todo o período de locação - túnel de luz confeccionada em estrutura metálica sendo, túnel iluminado, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada e revestido com cordão de led blindado. O túnel deverá possuir no mínimo 3,50 metros de altura, sendo cada módulo de 2,50 metros de comprimento. Estrutura com arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro, respeitando as medidas pré-estabelecidas para a altura e largura do túnel. Esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos, entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 metros de distância entre eles. Para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. Por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. Estrutura metálica com pintura industrial na cor preta em toda a extensão. Descrição dos cordões: cordão de led blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas vermelho, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, fio verde, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.50 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de led blindado, 100 lâmpadas branca, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w; cordão de led blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas azul, fio verde, 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm, tomada macho/fêmea, retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm, medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, potência 12w. Tela metálica: fio 22, rolo com 50,00mt x 1,80mt altura, malha2" (5 centímetros), diâmetro do arame 22 bwg, zincagem galvanização de camada. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidade da mangueira de led e/ou do cordão de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto. Com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada. | 20  | R\$ 2.085,1000  | R\$ 41.702,0000 |
| 10 | Prestação de serviços de instalação, montagem e desmontagem para adequação e pintura dos enfeites natalinos já existentes, bem como luzes natalinas e armações metálicas como: 2 bolas, globo, 4 anjos, imagem representando a Jesus, trenó, 2 boas festas, 2 feliz natal e cordão de led e lâmpadas além de demais enfeites conforme necessidade da contratante, conforme listagem a seguir: fio paralelo 2 x 2,5 mm, fio paralelo 2 x 1,5 mm , soquete rabicho /base e 27, isolador castanha fim de linha pvc, rolos de arame 14 kwg, rolos de arame 16 kwg 20 fita isolante p22, disjuntores bifásico 2 x 16 amperes din, disjuntores bifásico 2 x 10 amperes din, abraçadeiras de nylon 4,8mm x 400 mm, abraçadeiras de nylon 4,8mm x 250 mm, abraçadeiras de nylon 3,6 mm x 300 mm, abraçadeiras de nylon 3,6 mm x 250 mm. Os enfeites citados acima serão fornecidos pela prefeitura, com utilização de caminhão munck por conta da empresa contratada. Os locais de onde serão realizados os serviços são: portal da cidade, prefeitura municipal, praça do município de nossa senhora das graças-pr e no distrito de mendeslândia. Observação: apresentar termo de responsabilidade técnica do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 60  | R\$ 201,7000    | R\$ 12.102,0000 |

**Valor Total Homologado - R\$ 143.000,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 03 de novembro de 2025.

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 278/2025

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços médicos “PLANTÕES MÉDICOS”, visando futura e eventual contratação, para atuar junto a Unidade de Pronto Atendimento – PA, ou em outros locais sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 003/2025 - Processo Administrativo nº 278/2025 e seus anexos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar. Torna-se público o resultado do certame em epígrafe, em favor das proponentes credenciadas abaixo relacionadas.

|                                     |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------------|
| 1 - JULIA LUIZA PICININ LTDA        |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
| PROFISSIONAL 1: JULIA LUIZA PICININ |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
| ITEM                                | DESCRIÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                                                          | UND     | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
| 1                                   | Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.                                                                      | Plantão | 8   | R\$ 3.268,74   | R\$ 26.149,92       |
| 2                                   | Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais. | Plantão | 800 | R\$ 1.690,17   | R\$ 1.352.132,00    |
|                                     |                                                                                                                                                                                |         |     |                | R\$ 1.378.281,92    |

|                                                |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------------|
| 2 - CLINICA MEDICA MARCOS VINICIUS LTDA        |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
| PROFISSIONAL 1: MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARMO |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
| ITEM                                           | DESCRIÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                                                          | UND     | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
| 1                                              | Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.                                                                      | Plantão | 8   | R\$ 3.268,74   | R\$ 26.149,92       |
| 2                                              | Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais. | Plantão | 800 | R\$ 1.690,17   | R\$ 1.352.132,00    |
|                                                |                                                                                                                                                                                |         |     |                | R\$ 1.378.281,92    |

|                                       |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------------|
| 3 - EMANUELLY LUIZA SIEGA LTDA        |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
| PROFISSIONAL 1: EMANUELLY LUIZA SIEGA |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                                                          | UND     | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
| 1                                     | Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.                                                                      | Plantão | 8   | R\$ 3.268,74   | R\$ 26.149,92       |
| 2                                     | Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais. | Plantão | 800 | R\$ 1.690,17   | R\$ 1.352.132,00    |
|                                       |                                                                                                                                                                                |         |     |                | R\$ 1.378.281,92    |

|                                                      |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------------|
| 4 - BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
| PROFISSIONAL 1: -BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO        |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
| ITEM                                                 | DESCRIÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                                                          | UND     | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
| 1                                                    | Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.                                                                      | Plantão | 8   | R\$ 3.268,74   | R\$ 26.149,92       |
| 2                                                    | Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais. | Plantão | 800 | R\$ 1.690,17   | R\$ 1.352.132,00    |
|                                                      |                                                                                                                                                                                |         |     |                | R\$ 1.378.281,92    |

|                                    |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------------|
| 5 - JOAO CARDINAL LUGO LTDA        |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
| PROFISSIONAL 1: JOAO CARDINAL LUGO |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
| ITEM                               | DESCRIÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                                                          | UND     | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
| 1                                  | Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.                                                                      | Plantão | 8   | R\$ 3.268,74   | R\$ 26.149,92       |
| 2                                  | Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais. | Plantão | 800 | R\$ 1.690,17   | R\$ 1.352.132,00    |
|                                    |                                                                                                                                                                                |         |     |                | R\$ 1.378.281,92    |

|                                              |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------------|
| 6 - ADM MEDICA GESTAO E SAUDE LTDA           |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
| PROFISSIONAL 1: LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
| ITEM                                         | DESCRIÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                                                          | UND     | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
| 1                                            | Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.                                                                      | Plantão | 8   | R\$ 3.268,74   | R\$ 26.149,92       |
| 2                                            | Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais. | Plantão | 800 | R\$ 1.690,17   | R\$ 1.352.132,00    |

|  |                  |
|--|------------------|
|  | R\$ 1.378.281,92 |
|--|------------------|

| 7 - AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA    |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------------|
| PROFISSIONAL 1: DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
| ITEM                                         | DESCRIÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                                                          | UND     | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
| 1                                            | Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.                                                                      | Plantão | 8   | R\$ 3.268,74   | R\$ 26.149,92       |
| 2                                            | Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais. | Plantão | 800 | R\$ 1.690,17   | R\$ 1.352.132,00    |
|                                              |                                                                                                                                                                                |         |     |                | R\$ 1.378.281,92    |

| 8 - CADI SERVICOS MEDICOS S/A                 |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|---------------------|
| PROFISSIONAL 1: LETICIA PEDRO CASINI          |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
| PROFISSIONAL 2: NATHALIA LARISSA DE MATOS ABE |                                                                                                                                                                                |         |     |                |                     |
| ITEM                                          | DESCRIÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                                                          | UND     | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
| 1                                             | Plantão Médico 12h (Diurno/Noturno). Tipo Especial: são os plantões realizados nos dias Natal e Ano Novo.                                                                      | Plantão | 8   | R\$ 3.268,74   | R\$ 26.149,92       |
| 2                                             | Plantão médico 12h (diurno/noturno). Tipo Normal: Realizados em dias correntes do mês, incluindo 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª sábados e domingos. Exceto os casos de plantões especiais. | Plantão | 800 | R\$ 1.690,17   | R\$ 1.352.132,00    |
|                                               |                                                                                                                                                                                |         |     |                | R\$ 1.378.281,92    |

São Jorge D'Oeste-PR, 03 de novembro de 2025.

MÁRIO A. SANGALETTI  
Agente de Contratação  
Portaria 2.915/2025

Publicado por:  
Mario Augusto Sangaletti  
Código Identificador:51FCD065

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 195/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 195/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 188, de 23/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, constantes nos anexos I, II e III respectivamente do Decreto Municipal nº. 168, de 30 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/10/2025.

Saudade do Iguaçu, 31 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA  
Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - PR               |                                          |              |              |              |              |              |                              |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|
| DECRETO Nº 195/2025 - ANEXO I                   |                                          |              |              |              |              |              |                              |
| Artigo 8º da LC 101/2000                        |                                          |              |              |              |              |              |                              |
| Programação Financeira da Receita Mensal        |                                          |              |              |              |              |              |                              |
| Exercício 2025                                  |                                          |              |              |              |              |              |                              |
| ESPECIFICAÇÃO                                   | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL |              |              |              |              |              | Total Programação Financeira |
|                                                 | Janeiro                                  | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maiο         | Junho        |                              |
|                                                 | Julho                                    | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     |                              |
| RECEITAS CORRENTES                              | 5.532.981,66                             | 5.113.781,66 | 5.143.769,66 | 5.290.618,70 | 5.375.853,27 | 5.327.083,84 | 67.293.643,06                |
|                                                 | 6.158.415,11                             | 5.430.418,26 | 5.676.664,75 | 5.869.385,99 | 5.143.078,66 | 7.231.591,50 |                              |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA           | 304.870,00                               | 302.970,00   | 305.720,00   | 332.120,00   | 344.870,00   | 462.370,00   | 4.121.900,00                 |
|                                                 | 317.120,00                               | 310.120,00   | 309.070,00   | 309.070,00   | 308.070,00   | 515.530,00   |                              |
| IMPOSTOS                                        | 294.287,00                               | 293.287,00   | 295.787,00   | 302.287,00   | 313.287,00   | 443.287,00   | 3.943.500,00                 |
|                                                 | 303.287,00                               | 299.287,00   | 298.287,00   | 298.287,00   | 297.287,00   | 504.843,00   |                              |
| TAXAS                                           | 10.583,00                                | 9.683,00     | 9.933,00     | 29.833,00    | 31.583,00    | 19.083,00    | 178.400,00                   |
|                                                 | 13.833,00                                | 10.833,00    | 10.783,00    | 10.783,00    | 10.783,00    | 10.687,00    |                              |
| CONTRIBUIÇÕES                                   | 37.233,00                                | 36.833,00    | 36.833,00    | 36.833,00    | 36.833,00    | 36.833,00    | 442.400,00                   |
|                                                 | 36.833,00                                | 36.833,00    | 36.833,00    | 36.833,00    | 36.833,00    | 36.837,00    |                              |
| CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA | 37.233,00                                | 36.833,00    | 36.833,00    | 36.833,00    | 36.833,00    | 36.833,00    | 442.400,00                   |
|                                                 | 36.833,00                                | 36.833,00    | 36.833,00    | 36.833,00    | 36.833,00    | 36.837,00    |                              |
| RECEITA PATRIMONIAL                             | 32.420,00                                | 33.670,00    | 30.420,00    | 70.857,04    | 38.374,22    | 93.272,18    | 1.116.083,27                 |
|                                                 | 199.320,00                               | 145.171,21   | 109.203,09   | 280.341,77   | 38.420,00    | 44.613,76    |                              |
| VALORES MOBILIÁRIOS                             | 32.420,00                                | 33.670,00    | 30.420,00    | 70.857,04    | 38.374,22    | 93.272,18    | 1.116.083,27                 |
|                                                 | 199.320,00                               | 145.171,21   | 109.203,09   | 280.341,77   | 38.420,00    | 44.613,76    |                              |
| RECEITA DE SERVIÇOS                             | 21.424,00                                | 15.924,00    | 15.924,00    | 15.924,00    | 15.924,00    | 17.724,00    | 205.800,00                   |
|                                                 | 16.924,00                                | 16.924,00    | 16.924,00    | 16.924,00    | 16.924,00    | 18.336,00    |                              |



|                                              |              |              |              |              |              |              |               |
|----------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 583,00       | 83,00        | 83,00        | 83,00        | 83,00        | 83,00        | 1.500,00      |
|                                              | 83,00        | 83,00        | 83,00        | 83,00        | 83,00        | 87,00        |               |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE     | 1.541,00     | 1.541,00     | 1.541,00     | 1.541,00     | 1.541,00     | 1.541,00     | 18.500,00     |
|                                              | 1.541,00     | 1.541,00     | 1.541,00     | 1.541,00     | 1.541,00     | 1.549,00     |               |
| OUTROS SERVIÇOS                              | 19.300,00    | 14.300,00    | 14.300,00    | 14.300,00    | 14.300,00    | 16.100,00    | 185.800,00    |
|                                              | 15.300,00    | 15.300,00    | 15.300,00    | 15.300,00    | 15.300,00    | 16.700,00    |               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                     | 5.132.901,66 | 4.720.651,66 | 4.751.139,66 | 4.831.151,66 | 4.936.119,05 | 4.713.151,66 | 61.361.559,79 |
|                                              | 5.584.485,11 | 4.917.637,05 | 5.200.901,66 | 5.222.484,22 | 4.739.098,66 | 6.611.837,74 |               |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES  | 1.868.651,66 | 1.898.401,66 | 1.905.889,66 | 1.982.901,66 | 1.932.901,66 | 1.947.901,66 | 25.958.994,12 |
|                                              | 2.668.901,66 | 1.986.164,22 | 2.396.901,66 | 2.371.339,22 | 1.883.451,66 | 3.115.587,74 |               |

|                                                 |                                          |              |              |              |              |              |                              |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|
| MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - PR               |                                          |              |              |              |              |              |                              |
| DECRETO Nº 195/2025 - ANEXO I                   |                                          |              |              |              |              |              |                              |
| Artigo 8º da LC 101/2000                        |                                          |              |              |              |              |              |                              |
| Programação Financeira da Receita Mensal        |                                          |              |              |              |              |              |                              |
| Exercício 2025                                  |                                          |              |              |              |              |              |                              |
| ESPECIFICAÇÃO                                   | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL |              |              |              |              |              | Total Programação Financeira |
|                                                 | Janeiro                                  | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maio         | Junho        |                              |
|                                                 | Julho                                    | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     |                              |
| TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES  | 2.723.125,00                             | 2.281.125,00 | 2.304.125,00 | 2.307.125,00 | 2.462.092,39 | 2.224.125,00 | 28.867.065,67                |
|                                                 | 2.337.458,45                             | 2.390.347,83 | 2.262.875,00 | 2.310.020,00 | 2.314.522,00 | 2.950.125,00 |                              |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS         | 1.125,00                                 | 1.125,00     | 1.125,00     | 1.125,00     | 1.125,00     | 1.125,00     | 19.500,00                    |
|                                                 | 7.125,00                                 | 1.125,00     | 1.125,00     | 1.125,00     | 1.125,00     | 1.125,00     |                              |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS  | 540.000,00                               | 540.000,00   | 540.000,00   | 540.000,00   | 540.000,00   | 540.000,00   | 6.516.000,00                 |
|                                                 | 571.000,00                               | 540.000,00   | 540.000,00   | 540.000,00   | 540.000,00   | 545.000,00   |                              |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                       | 4.133,00                                 | 3.733,00     | 3.733,00     | 3.733,00     | 3.733,00     | 3.733,00     | 45.900,00                    |
|                                                 | 3.733,00                                 | 3.733,00     | 3.733,00     | 3.733,00     | 3.733,00     | 4.437,00     |                              |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | -                                        | -            | -            | -            | -            | -            | -                            |
|                                                 | -                                        | -            | -            | -            | -            | -            |                              |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS     | 4.133,00                                 | 3.733,00     | 3.733,00     | 3.733,00     | 3.733,00     | 3.733,00     | 45.900,00                    |
|                                                 | 3.733,00                                 | 3.733,00     | 3.733,00     | 3.733,00     | 3.733,00     | 4.437,00     |                              |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES                       | -                                        | -            | -            | -            | -            | -            | -                            |
|                                                 | -                                        | -            | -            | -            | -            | -            |                              |
| RECEITAS DE CAPITAL                             | 127.963,30                               | -            | -            | -            | 682.000,00   | -            | 9.764.008,70                 |
|                                                 | -                                        | 265.099,00   | 3.700.000,00 | 3.588.063,60 | 4.000,00     | 1.396.882,80 |                              |
| ( - ) DEDUÇÕES DAS RECEITAS                     | 845.000,00                               | 757.000,00   | 757.000,00   | 757.000,00   | 757.000,00   | 748.725,00   | 9.310.650,00                 |
|                                                 | 741.000,00                               | 741.200,00   | 742.000,00   | 741.925,00   | 739.000,00   | 983.800,00   |                              |
| RECEITA TOTAL                                   | 4.815.944,96                             | 4.356.781,66 | 4.386.769,66 | 4.533.618,70 | 5.300.853,27 | 4.578.358,84 | 67.747.001,76                |
|                                                 | 5.417.415,11                             | 4.954.317,26 | 8.634.664,75 | 8.715.524,59 | 4.408.078,66 | 7.644.674,30 |                              |

|                                                               |                                             |               |               |               |               |               |                              |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------------------------|
| MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - PR                             |                                             |               |               |               |               |               |                              |
| DECRETO Nº 195/2025 - ANEXO II                                |                                             |               |               |               |               |               |                              |
| Artigo 13 da LC 101/2000                                      |                                             |               |               |               |               |               |                              |
| Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2025 |                                             |               |               |               |               |               |                              |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL |               |               |               |               |               | Total Programação Financeira |
|                                                               | 1º Bimestre                                 | 2º Bimestre   | 3º Bimestre   | 4º Bimestre   | 5º Bimestre   | 6º Bimestre   |                              |
|                                                               | Até Bimestre                                | Até Bimestre  | Até Bimestre  | Até Bimestre  | Até Bimestre  | Até Bimestre  |                              |
| RECEITAS CORRENTES                                            | 10.646.763,32                               | 10.434.388,36 | 10.702.937,11 | 11.588.833,37 | 11.546.050,74 | 12.374.670,16 | 67.293.643,06                |
|                                                               | 10.646.763,32                               | 21.081.151,68 | 31.784.088,79 | 43.372.922,16 | 54.918.972,90 | 67.293.643,06 |                              |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA                         | 607.840,00                                  | 637.840,00    | 807.240,00    | 627.240,00    | 618.140,00    | 823.600,00    | 4.121.900,00                 |
|                                                               | 607.840,00                                  | 1.245.680,00  | 2.052.920,00  | 2.680.160,00  | 3.298.300,00  | 4.121.900,00  |                              |
| IMPOSTOS                                                      | 587.574,00                                  | 598.074,00    | 756.574,00    | 602.574,00    | 596.574,00    | 802.130,00    | 3.943.500,00                 |
|                                                               | 587.574,00                                  | 1.185.648,00  | 1.942.222,00  | 2.544.796,00  | 3.141.370,00  | 3.943.500,00  |                              |
| TAXAS                                                         | 20.266,00                                   | 39.766,00     | 50.666,00     | 24.666,00     | 21.566,00     | 21.470,00     | 178.400,00                   |
|                                                               | 20.266,00                                   | 60.032,00     | 110.698,00    | 135.364,00    | 156.930,00    | 178.400,00    |                              |
| CONTRIBUIÇÕES                                                 | 74.066,00                                   | 73.666,00     | 73.666,00     | 73.666,00     | 73.666,00     | 73.670,00     | 442.400,00                   |
|                                                               | 74.066,00                                   | 147.732,00    | 221.398,00    | 295.064,00    | 368.730,00    | 442.400,00    |                              |
| CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA               | 74.066,00                                   | 73.666,00     | 73.666,00     | 73.666,00     | 73.666,00     | 73.670,00     | 442.400,00                   |
|                                                               | 74.066,00                                   | 147.732,00    | 221.398,00    | 295.064,00    | 368.730,00    | 442.400,00    |                              |
| RECEITA PATRIMONIAL                                           | 66.090,00                                   | 101.277,04    | 131.646,40    | 344.491,21    | 389.544,86    | 83.033,76     | 1.116.083,27                 |
|                                                               | 66.090,00                                   | 167.367,04    | 299.013,44    | 643.504,65    | 1.033.049,51  | 1.116.083,27  |                              |
| VALORES MOBILIÁRIOS                                           | 66.090,00                                   | 101.277,04    | 131.646,40    | 344.491,21    | 389.544,86    | 83.033,76     | 1.116.083,27                 |
|                                                               | 66.090,00                                   | 167.367,04    | 299.013,44    | 643.504,65    | 1.033.049,51  | 1.116.083,27  |                              |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                           | 37.348,00                                   | 31.848,00     | 33.648,00     | 33.848,00     | 33.848,00     | 35.260,00     | 205.800,00                   |
|                                                               | 37.348,00                                   | 69.196,00     | 102.844,00    | 136.692,00    | 170.540,00    | 205.800,00    |                              |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS                  | 666,00                                      | 166,00        | 166,00        | 166,00        | 166,00        | 170,00        | 1.500,00                     |
|                                                               | 666,00                                      | 832,00        | 998,00        | 1.164,00      | 1.330,00      | 1.500,00      |                              |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE                      | 3.082,00                                    | 3.082,00      | 3.082,00      | 3.082,00      | 3.082,00      | 3.090,00      | 18.500,00                    |
|                                                               | 3.082,00                                    | 6.164,00      | 9.246,00      | 12.328,00     | 15.410,00     | 18.500,00     |                              |
| OUTROS SERVIÇOS                                               | 33.600,00                                   | 28.600,00     | 30.400,00     | 30.600,00     | 30.600,00     | 32.000,00     | 185.800,00                   |
|                                                               | 33.600,00                                   | 62.200,00     | 92.600,00     | 123.200,00    | 153.800,00    | 185.800,00    |                              |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                      | 9.853.553,32                                | 9.582.291,32  | 9.649.270,71  | 10.502.122,16 | 10.423.385,88 | 11.350.936,40 | 61.361.559,79                |
|                                                               | 9.853.553,32                                | 19.435.844,64 | 29.085.115,35 | 39.587.237,51 | 50.010.623,39 | 61.361.559,79 |                              |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES                   | 3.767.053,32                                | 3.888.791,32  | 3.880.803,32  | 4.655.065,88  | 4.768.240,88  | 4.999.039,40  | 25.958.994,12                |
|                                                               | 3.767.053,32                                | 7.655.844,64  | 11.536.647,96 | 16.191.713,84 | 20.959.954,72 | 25.958.994,12 |                              |
| TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES                | 5.004.250,00                                | 4.611.250,00  | 4.686.217,39  | 4.727.806,28  | 4.572.895,00  | 5.264.647,00  | 28.867.065,67                |
|                                                               | 5.004.250,00                                | 9.615.500,00  | 14.301.717,39 | 19.029.523,67 | 23.602.418,67 | 28.867.065,67 |                              |

|                                                               |                                             |              |              |              |              |              |                              |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|
| MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - PR                             |                                             |              |              |              |              |              |                              |
| DECRETO Nº 195/2025 - ANEXO II                                |                                             |              |              |              |              |              |                              |
| Artigo 13 da LC 101/2000                                      |                                             |              |              |              |              |              |                              |
| Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2025 |                                             |              |              |              |              |              |                              |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL |              |              |              |              |              | Total Programação Financeira |
|                                                               | 1º Bimestre                                 | 2º Bimestre  | 3º Bimestre  | 4º Bimestre  | 5º Bimestre  | 6º Bimestre  |                              |
|                                                               | Até Bimestre                                | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre | Até Bimestre |                              |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                       | 2.250,00                                    | 2.250,00     | 2.250,00     | 8.250,00     | 2.250,00     | 2.250,00     | 19.500,00                    |
|                                                               | 2.250,00                                    | 4.500,00     | 6.750,00     | 15.000,00    | 17.250,00    | 18.000,00    |                              |

|                                                 |              |               |               |               |               |               |               |
|-------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS  | 1.080.000,00 | 1.080.000,00  | 1.080.000,00  | 1.111.000,00  | 1.080.000,00  | 1.085.000,00  | 6.516.000,00  |
|                                                 | 1.080.000,00 | 2.160.000,00  | 3.240.000,00  | 4.351.000,00  | 5.431.000,00  | 6.516.000,00  |               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                       | 7.866,00     | 7.466,00      | 7.466,00      | 7.466,00      | 7.466,00      | 8.170,00      | 45.900,00     |
|                                                 | 7.866,00     | 15.332,00     | 22.798,00     | 30.264,00     | 37.730,00     | 45.900,00     |               |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | -            | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
|                                                 | -            | -             | -             | -             | -             | -             |               |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS     | 7.866,00     | 7.466,00      | 7.466,00      | 7.466,00      | 7.466,00      | 8.170,00      | 45.900,00     |
|                                                 | 7.866,00     | 15.332,00     | 22.798,00     | 30.264,00     | 37.730,00     | 45.900,00     |               |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES                       | -            | -             | -             | -             | -             | -             | -             |
|                                                 | -            | -             | -             | -             | -             | -             |               |
| RECEITAS DE CAPITAL                             | 127.963,30   | -             | 682.000,00    | 265.099,00    | 7.288.063,60  | 1.400.882,80  | 9.764.008,70  |
|                                                 | 127.963,30   | 127.963,30    | 809.963,30    | 1.075.062,30  | 8.363.125,90  | 9.764.008,70  |               |
| (-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS                       | 1.602.000,00 | 1.514.000,00  | 1.505.725,00  | 1.482.200,00  | 1.483.925,00  | 1.722.800,00  | 9.310.650,00  |
|                                                 | 1.602.000,00 | 3.116.000,00  | 4.621.725,00  | 6.103.925,00  | 7.587.850,00  | 9.310.650,00  |               |
| RECEITA TOTAL                                   | 9.172.726,62 | 8.920.388,36  | 9.879.212,11  | 10.371.732,37 | 17.350.189,34 | 12.052.752,96 | 67.747.001,76 |
|                                                 | 9.172.726,62 | 18.093.114,98 | 27.972.327,09 | 38.344.059,46 | 55.694.248,80 | 67.747.001,76 |               |

|                                                  |                                                             |              |              |              |              |               |               |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR              |                                                             |              |              |              |              |               |               |
| DECRETO Nº 195/2025 - ANEXO III                  |                                                             |              |              |              |              |               |               |
| Artigo 8º da LC nº 101/2000                      |                                                             |              |              |              |              |               |               |
| Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências |                                                             |              |              |              |              |               |               |
| Exercício de 2025                                |                                                             |              |              |              |              |               |               |
| DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza          | ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA |              |              |              |              |               |               |
|                                                  | Janeiro                                                     | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maio         | Junho         | ACUMULADO     |
|                                                  | Julho                                                       | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro      |               |
|                                                  | 4.676.821,73                                                | 4.813.120,34 | 4.745.229,58 | 4.931.417,40 | 4.780.100,67 | 4.322.679,87  | 58.778.653,58 |
| DESPESAS CORRENTES                               | 4.618.061,15                                                | 4.724.487,29 | 4.764.207,17 | 4.417.748,44 | 4.439.818,98 | 7.544.960,96  |               |
| Pessoal e Encargos Sociais                       | 2.844.522,88                                                | 2.219.225,01 | 2.308.934,88 | 2.243.916,88 | 2.250.493,81 | 2.271.665,88  | 30.319.777,29 |
| Juros e Enc da Dívida                            | 2.295.715,96                                                | 2.459.397,16 | 2.244.393,83 | 2.116.125,00 | 2.317.535,00 | 4.747.851,00  |               |
|                                                  | 101.250,00                                                  | 101.250,00   | 101.250,00   | 101.250,00   | 101.250,00   | 101.250,00    | 1.215.000,00  |
|                                                  | 101.250,00                                                  | 101.250,00   | 101.250,00   | 101.250,00   | 101.250,00   | 101.250,00    |               |
| Outras Despesas Correntes                        | 1.731.048,85                                                | 2.492.645,33 | 2.335.044,70 | 2.586.250,52 | 2.428.356,86 | 1.949.763,99  | 27.243.876,29 |
|                                                  | 2.221.095,19                                                | 2.163.840,13 | 2.418.563,34 | 2.200.373,44 | 2.021.033,98 | 2.695.859,96  |               |
| DESPESAS DE CAPITAL                              | 162.163,30                                                  | 235.971,95   | 81.715,59    | 155.067,48   | 2.789.263,20 | 328.206,78    | 16.508.378,10 |
|                                                  | 920.002,51                                                  | 839.762,66   | 3.820.752,32 | 3.848.517,29 | 90.030,00    | 3.236.925,02  |               |
| Investimentos                                    | 158.163,30                                                  | 231.971,95   | 77.715,59    | 151.067,48   | 2.785.263,20 | 324.206,78    | 16.193.690,61 |
|                                                  | 916.002,51                                                  | 835.762,66   | 3.816.752,32 | 3.692.829,80 | 42.030,00    | 3.161.925,02  |               |
| Inversões Financeiras                            | -                                                           | -            | -            | -            | -            | -             |               |
|                                                  | -                                                           | -            | -            | -            | -            | -             |               |
| Amortização da Dívida                            | 4.000,00                                                    | 4.000,00     | 4.000,00     | 4.000,00     | 4.000,00     | 4.000,00      | 314.687,49    |
|                                                  | 4.000,00                                                    | 4.000,00     | 4.000,00     | 155.687,49   | 48.000,00    | 75.000,00     |               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | -                                                           | -            | -            | -            | -            | -             | -             |
|                                                  | -                                                           | -            | -            | -            | -            | 570.000,00    | 570.000,00    |
| TOTAL DESPESAS                                   | 4.838.985,03                                                | 5.049.092,29 | 4.826.945,17 | 5.086.484,88 | 7.569.363,87 | 4.650.886,65  | 75.857.031,68 |
|                                                  | 5.538.063,66                                                | 5.564.249,95 | 8.584.959,49 | 8.266.265,73 | 4.529.848,98 | 11.351.885,98 |               |

|                                                  |              |              |              |              |              |               |               |
|--------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR              |              |              |              |              |              |               |               |
| DECRETO Nº 195/2025 - ANEXO III                  |              |              |              |              |              |               |               |
| Artigo 8º da LC nº 101/2000                      |              |              |              |              |              |               |               |
| Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências |              |              |              |              |              |               |               |
| Exercício de 2025                                |              |              |              |              |              |               |               |
| TRANSFERÊNCIAS                                   | Janeiro      | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maio         | Junho         | ACUMULADO     |
|                                                  | Julho        | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro      |               |
|                                                  | 315.000,00   | 315.000,00   | 315.000,00   | 285.000,00   | 285.000,00   | 285.000,00    | 3.368.743,00  |
|                                                  | 285.000,00   | 285.000,00   | 260.000,00   | 260.000,00   | 260.000,00   | 218.743,00    |               |
| Poder Legislativo                                | 315.000,00   | 315.000,00   | 315.000,00   | 285.000,00   | 285.000,00   | 285.000,00    | 3.368.743,00  |
|                                                  | 285.000,00   | 285.000,00   | 260.000,00   | 260.000,00   | 260.000,00   | 218.743,00    |               |
| TOTAL GERAL CRONOGRAMA                           | 5.153.985,03 | 5.364.092,29 | 5.141.945,17 | 5.371.484,88 | 7.854.363,87 | 4.935.886,65  | 79.225.774,68 |
|                                                  | 5.823.063,66 | 5.849.249,95 | 8.844.959,49 | 8.526.265,73 | 4.789.848,98 | 11.570.628,98 |               |

Publicado por:  
Gilvane Hoffmann  
Código Identificador:B8C304CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024  
ID Nº 214/2024

PROCESSO 089/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

Primeiro termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 145/2024, firmada em 04/11/2024, a qual tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realizar coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final aos Resíduos Classe I e II, provenientes da oficina mecânica pertencente ao município de Saudade do Iguaçu – PR., conforme Pregão Eletrônico nº 069/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente LIMPEZA E CONSERVACAO PEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na estrada rural, s/nº, Linha São Roque, Dois Vizinhos/PR., CEP 85.660-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 03.040.285/0001-82, Inscrição municipal Nº 20087, E-mail – financeiro@limpezapema.com.br, Telefone: (46) 3536-2829, neste ato representada pela Sra. ADELIDES MARIA PERIN, brasileira, empresária, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 11/02/1968, portadora do RG nº 5.6\*\*\*.\*\*\*7-0 SESP/PR e CPF nº 741.\*\*\*.\*\*\*-34, residente e domiciliada na Rua Amazonas, nº 509, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, ora denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, passando seu vencimento para 03/11/2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para este período estima-se um total de **R\$ 35.871,75 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).**

| Lote | Descrição                                                                                        | Un | Marca | Qtde | VL. Unit. | VL. Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------|-----------|-----------|
| 1    | Coleta de resíduos classe I, com disponibilização de contêiner de 5 a 7 m³, com coleta bimestral | M³ | CI    | 35   | 791,55    | 27.704,25 |
| 2    | Coleta de resíduos classe II, com disponibilização de contêiner, com coleta trimestral.          | M³ | CII   | 15   | 544,50    | 8.167,50  |
|      |                                                                                                  |    |       |      | TOTAL     | 35.871,75 |

Portanto o valor total da ata de registro de preços passa a ser de **R\$ 71.743,50** (setenta e um mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**  
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Ação: 18.542.0021.2.056 – Serviços de Coleta de Lixo  
Despesa: 3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos  
Principal: 603 Despesa: 4683  
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a Ata de Registro de Preço original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.  
Saudade do Iguaçu, 3 de novembro de 2025.

**ROGERIO GALLINA**  
Prefeito Do Município De Saudade Do Iguaçu/Contratante

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**  
CNPJ: 03.040.285/0001-82

**Publicado por:**  
Roberto José Kwapis  
**Código Identificador:**E1E65044

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2025

PROCESSO Nº 453/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

**CONTRATADA:** a M V M DE CARVALHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.906.936/0001-02  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de ornamentação natalina.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | Cascata LED 400 lâmpadas branca(largura 10mx0,50 queda +1m de cabo) cascata LED fixa com 400 lâmpadas brancas, corrente 20MA. 40W. medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0,50m de queda assimétrica (variação entre 0,20 a 0,50m) espaçamento de 5,5cm entre as lâmpadas e 14cm entre as quedas. Fio duplo branco 1,5mm. Tomada macho e fêmea.                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID              | 15,00  | R\$ 63,90      | R\$ 958,50  |
| 7    | Abraçadeira nylon (cinta plástica) 200x3,5mm cor branca pacote com 100 unid                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PACOTE            | 15,00  | R\$ 9,60       | R\$ 144,00  |
| 8    | Abraçadeira nylon (cinta plástica) 4,8mmx380mm cor branca pacote com 100 unid                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PACOTE            | 5,00   | R\$ 18,80      | R\$ 94,00   |
| 9    | Prego 15x15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | KG                | 4,00   | R\$ 17,20      | R\$ 68,80   |
| 12   | Alicate corte diagonal 6" 1.000V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID              | 2,00   | R\$ 43,80      | R\$ 87,60   |
| 13   | Grampeador manual metálico com ajuste de pressão, 200 grampos modelo tapeceiro profissional, metálico, resistente e de alta qualidade, ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, tapeçaria, fixação de forros, telas (mosquiteiros), fixação de cartazes (escolas, supermercados, etc), serigrafia, vitrinismo, marcenaria, cartonagem, entre outros. Características: alta pressão, controle de pressão de mola, corpo em aço, dados técnicos: altura 9 cm, largura: 13 cm, profundidade: 20 cm, peso: 0,8kg,, deve acompanhar 5 caixas de grampos específicos pra este modelo. | UNID              | 2,00   | R\$ 51,00      | R\$ 102,00  |

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.454,90 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)  
**VIGÊNCIA:** 03/11/2025 a 02/11/2026.

**Publicado por:**  
Karina Castilho Okada  
**Código Identificador:**2F8D23A8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ID 0003**

**Processo administrativo nº 091/2022**  
**Tomada de Preços nº 007/2022**

**DAS PARTES:**

**Contratante:** Previdência Social Servidores Públicos Município de Amaporã, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ sob nº 00.073.108/0001-04.

**Contratado:** H F GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.402.787/0001-05.

**DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de **Gestão Pública Integrada**, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal. **O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I – termo de referência**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Tomada de Preços nº 007/2022** e seus **Anexos, homologado em 15/09/2022**. “CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

| Item                    | Produto                                                                       | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço total      |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|------------------|
| 2                       | Contabilidade pública                                                         | 02         | Mês     | 364,21         | 728,42           |
| 3                       | Planejamento orçamentário                                                     | 02         | Mês     | 364,21         | 728,42           |
| 4                       | Tesouraria                                                                    | 02         | Mês     | 208,12         | 416,24           |
| 5                       | Atendimento ao TCE/PR                                                         | 02         | Mês     | 208,12         | 416,24           |
| 6                       | Compras e licitações                                                          | 02         | Mês     | 364,21         | 728,42           |
| 7                       | Portal de transparência                                                       | 02         | Mês     | 208,12         | 416,24           |
| 8                       | Protocolo e controle de processos                                             | 02         | Mês     | 104,06         | 208,12           |
| 9                       | Patrimônio                                                                    | 02         | Mês     | 104,06         | 208,12           |
| 10                      | Controle Interno                                                              | 02         | Mês     | 104,06         | 208,12           |
| 11                      | Recursos humanos e folha de pagamento                                         | 02         | Mês     | 364,21         | 728,42           |
| 12                      | Portal RH                                                                     | 02         | Mês     | 208,12         | 416,24           |
| 13                      | e-Social                                                                      | 02         | Mês     | 104,06         | 208,12           |
| 14                      | Provisionamento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup. | 02         | Mês     | 1.040,60       | 2.081,20         |
| 15                      | Horas Técnicas – atendimento remoto                                           | 50         | Horas   | 62,44          | 3.122,00         |
| 16                      | Horas Técnicas – atendimento presencial                                       | 116,66     | Horas   | 124,87         | 14.567,33        |
| <b>VALOR TOTAL.....</b> |                                                                               |            |         |                | <b>25.181,65</b> |

**Justificativa:** A referida Prorrogação contratual de 02 (dois) meses, se justifica, pois, se faz necessária, em função da necessidade da Administração municipal em viabilizar o desempenho das atividades, o presente procedimento tem por finalidade a contratação do objeto acima destacado, conforme condições específicas e valores constantes neste Termo de Referência. Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas e serviços, sendo prudente a busca pela melhoria contínua dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e as ferramentas de trabalho dos servidores/empregados públicos de modo a tornar mais eficientes suas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e automatizando os procedimentos. Para manutenção da operação da solução tecnológica, bem como extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é imprescindível um adequado programa de treinamento dos servidores públicos, bem como a manutenção dos programas através de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento a legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real irão proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

Considerando que o Município se encontra em fase de contratação do objeto em referência, e que o Certame foi realizado no dia 28/10/2025, tendo sido previsto no edital que a etapa de **Prova de Conceito – PoC ocorrerá no dia 12/11/2025**, verificou-se a necessidade de prorrogação temporária do Contrato vigente, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar descontinuidade prejudicial à Administração Pública.

Diante disso, justifica-se a formalização do presente termo aditivo pelo prazo de 02 (dois) meses, aceito pela contratada, garantindo assim a continuidade da prestação dos serviços até que o novo procedimento licitatório seja concluído, em estrita observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 02 (dois) meses, sendo de **28/10/2025 a 27/12/2025**.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 25.181,65** (Vinte e cinco mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:**





Considerando que o Município se encontra em fase de contratação do objeto em referência, e que o Certame foi realizado no dia 28/10/2025, tendo sido previsto no edital que a etapa de **Prova de Conceito – PoC ocorrerá no dia 12/11/2025**, verificou-se a necessidade de prorrogação temporária do Contrato vigente, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar descontinuidade prejudicial à Administração Pública.

Diante disso, justifica-se a formalização do presente termo aditivo pelo prazo de 02 (dois) meses, aceito pela contratada, garantindo assim a continuidade da prestação dos serviços até que o novo procedimento licitatório seja concluído, em estrita observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público.

#### **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 02 (dois) meses, sendo de **28/10/2025 a 27/12/2025**.

#### **DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 26.014,13** (Vinte e seis mil e quatorze reais e treze centavos).

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Sendo que o aporte da despesa se dará pela existência de créditos orçamentário-financeiro, no exercício, na(s) dotação(s) seguinte(s):

**1. 1400104122000121663390390000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ**

**1400104122000121663390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica**

#### **DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 28 de outubro de 2025.

**ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA**

Cargo - Presidente

**Publicado por:**

Amanda Gomes Dos Santos

**Código Identificador:**1ECE07A9

### **LICITAÇÃO**

#### **EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235/2022 - ID 2717**

**Processo administrativo nº 091/2022**

**Tomada de Preços nº 007/2022**

#### **DAS PARTES:**

**Contratante:** Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.

**Contratado:** H F GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 12.402.787/0001-05.

#### **DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de tecnologia da informação, através da implantação de solução de **Gestão Pública Integrada**, conversão de dados e manutenção de um sistema integrado, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento. Os sistemas objeto desta licitação será disponibilizado para Administração municipal. **O detalhamento dos serviços está descrito no anexo I – termo de referência**, para atender necessidades do Município de Amaporã, em conformidade do **Edital da Tomada de Preços nº 007/2022** e seus **Anexos, homologado em 15/09/2022**. “CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

| Item | Produto                                | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço total |
|------|----------------------------------------|------------|---------|----------------|-------------|
| 2    | Contabilidade pública                  | 02         | MÊS     | 1.300,75       | 2.601,50    |
| 3    | Planejamento orçamentário              | 02         | MÊS     | 790,85         | 1.581,70    |
| 4    | Tesouraria                             | 02         | MÊS     | 1.082,22       | 2.164,44    |
| 5    | Atendimento ao TCE/PR                  | 02         | MÊS     | 790,85         | 1.581,70    |
| 6    | Compras e licitações                   | 02         | MÊS     | 1.134,25       | 2.268,50    |
| 7    | Almoxarifado                           | 02         | MÊS     | 561,92         | 1.123,84    |
| 8    | Frotas                                 | 02         | MÊS     | 967,76         | 1.935,52    |
| 9    | Portal da transparência                | 02         | MÊS     | 1.222,70       | 2.445,40    |
| 10   | Protocolo e controle de processos      | 02         | MÊS     | 416,24         | 832,48      |
| 11   | Patrimônio                             | 02         | MÊS     | 998,97         | 1.997,94    |
| 12   | Controle interno                       | 02         | MÊS     | 416,24         | 832,48      |
| 13   | Obras                                  | 02         | MÊS     | 1.024,99       | 2.049,98    |
| 14   | Recursos humanos e folha de pagamento  | 02         | MÊS     | 1.363,18       | 2.726,36    |
| 15   | Gerenciamento de relógio ponto         | 02         | MÊS     | 1.040,60       | 2.081,20    |
| 16   | Medicina e segurança do trabalho       | 02         | MÊS     | 561,92         | 1.123,84    |
| 17   | Portal RH                              | 02         | MÊS     | 624,36         | 1.248,72    |
| 18   | e-Social                               | 02         | MÊS     | 416,24         | 832,48      |
| 19   | Cemitério                              | 02         | MÊS     | 561,92         | 1.123,84    |
| 20   | Alvará                                 | 02         | MÊS     | 926,13         | 1.852,26    |
| 21   | Aplicativo para atendimento ao cidadão | 02         | MÊS     | 561,92         | 1.123,84    |
| 22   | Business Intelligence - BI             | 02         | MÊS     | 3.642,10       | 7.284,20    |
| 23   | ITBI                                   | 02         | MÊS     | 416,24         | 832,48      |

|                    |                                                                               |        |       |          |                  |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------|------------------|
| 24                 | Tributos municipais                                                           | 02     | MÊS   | 1.404,81 | 2.809,62         |
| 25                 | Fiscalização municipal                                                        | 02     | MÊS   | 416,24   | 832,48           |
| 26                 | Processos judiciais                                                           | 02     | MÊS   | 416,24   | 832,48           |
| 27                 | Nota fiscal eletrônica                                                        | 02     | MÊS   | 1.560,90 | 3.121,80         |
| 28                 | Portal do contribuinte                                                        | 02     | MÊS   | 561,92   | 1.123,84         |
| 29                 | Provisionamento de data center hospedagem, processamento, segurança e backup. | 02     | MÊS   | 2.913,68 | 5.827,36         |
| 30                 | Horas Técnicas – atendimento remoto                                           | 50     | Horas | 62,43    | 3.121,50         |
| 31                 | Horas Técnicas – atendimento presencial                                       | 116,66 | Horas | 124,87   | 14.567,33        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                               |        |       |          | <b>73.881,11</b> |

**Justificativa:** A referida Prorrogação contratual de 02 (dois) meses, se justifica, pois, se faz necessária, em função da necessidade da Administração municipal em viabilizar o desempenho das atividades, o presente procedimento tem por finalidade a contratação do objeto acima destacado, conforme condições específicas e valores constantes neste Termo de Referência. Os sistemas de gestão informatizados são imprescindíveis para a manutenção das rotinas e serviços, sendo prudente a busca pela melhoria contínua dos processos atuais de trabalho relativos ao acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços ao cidadão e as ferramentas de trabalho dos servidores/empregados públicos de modo a tornar mais eficientes suas rotinas de trabalho, agilizando, racionalizando e automatizando os procedimentos. Para manutenção da operação da solução tecnológica, bem como extrair o máximo possível de seus recursos e benefícios, é imprescindível um adequado programa de treinamento dos servidores públicos, bem como a manutenção dos programas através de serviços de suporte, manutenção corretiva, preventiva, atualização tecnológica, atendimento a legislação, obrigações perante os órgãos de fiscalização e controle. A integração e o compartilhamento de informações em tempo real irão proporcionar além de melhorias na produtividade dos servidores/empregados no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões, e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

Considerando que o Município se encontra em fase de contratação do objeto em referência, e que o Certame foi realizado no dia 28/10/2025, tendo sido previsto no edital que a etapa de **Prova de Conceito – PoC ocorrerá no dia 12/11/2025**, verificou-se a necessidade de prorrogação temporária do Contrato vigente, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar descontinuidade prejudicial à Administração Pública.

Diante disso, justifica-se a formalização do presente termo aditivo pelo prazo de 02 (dois) meses, aceito pela contratada, garantindo assim a continuidade da prestação dos serviços até que o novo procedimento licitatório seja concluído, em estrita observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público.

#### **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços, prorrogando-se a vigência por mais 02 (dois) meses, sendo de **28/10/2025 a 27/12/2025**.

#### **DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 73.881,11** (Setenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e onze centavos).

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

#### **Município de Amaporã**

**0200104122000320063390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica**

**0400104122000320103390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica**

**0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0400204124000321223390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica**

**0500104122000320113390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica**

**0500204122000320143390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica**

**0500304122000320123390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica**

**0500304122000320123390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0600104121000320293390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica**

**0600104121000320293390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0600204123000320263390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica**

**0600204123000320263390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**0600304129000320273390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica**

**0700215451000620323390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica**

**0700315452000720343390400000 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação – Pessoa Jurídica**

#### **DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 28 de outubro de 2025.

Município de Amaporã

**MARCOS MARIN** -

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Amanda Gomes Dos Santos

**Código Identificador:**EB6DC82B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 1.113, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

CNPJ: 75475038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8308, CEP: 87850-000

**LEI N.º 1.113, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 138/2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 15 da Lei Ordinária nº 138, de 27 de dezembro de 2005, que passa a vigorar nos seguintes termos:

**Art. 15** - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo do Município de Amaporã, constante no Anexo I - parte integrante desta Lei, passa a ser representado pelos seguintes Órgãos e Unidades Administrativas:

**I – ÓRGÃO DE ASSESSORIA DIRETA DO PREFEITO**

I.I – Departamento da Assessoria Jurídica

**II – ÓRGÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

II.I – Departamento da Procuradoria Jurídica

**III – ÓRGÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

III.I – Departamento da Controladoria Geral do Município

**IV – ÓRGÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

IV.I – Departamento de Administração

IV.I.I – Divisão de Recursos Humanos;

IV.I.II – Divisão de Compras e Patrimônio;

IV.I.III – Divisão de Licitação e Contratos;

IV.II – Departamento de Finanças

IV.II.I – Divisão de Contabilidade e Orçamento;

IV.II.II – Divisão de Tesouraria;

IV.II.III – Divisão de Cadastro e Tributação;

IV.II.IV – Divisão de Fiscalização.

IV.III – Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

IV.III.I – Divisão de Indústria e Comércio;

IV.III.II – Divisão de Turismo.

IV.IV – Departamento de Descentralização Administrativa

IV.IV.I – Divisão de Administração Distrital.

IV.V – Departamento de Colaboração com a Administração Federal e Estadual

IV.V.I – Divisão da Junta Militar;

IV.V.II – Divisão de Serviços ao Cidadão;

**V – ÓRGÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

V.I – Departamento de Infraestrutura

V.I.I – Divisão Rodoviária Municipal;

V.I.II – Divisão de Obras;

V.I.III – Divisão de Serviços Urbanos.

V.II – Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

V.II.I – Divisão de Agricultura e Pecuária;

V.II.II – Divisão do Meio Ambiente;

V.II.III – Divisão dos Resíduos Sólidos.

**VI – ÓRGÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

VI.I – Departamento de Educação

VI.I.I – Divisão do Ensino Fundamental;

VI.I.II – Divisão da Educação Infantil.



**VI.II – Departamento de Esporte e Cultura**

VI.II.I – Divisão de Esportes;

VI.II.II – Divisão de Cultura.

**VII – ÓRGÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE****VII.I – Departamento de Saúde**

VII.I.I – Divisão da Atenção Primária em Saúde;

VII.I.II – Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial;

VII.I.III – Divisão de Assistência Farmacêutica;

VII.I.IV – Divisão da Vigilância Sanitária;

VII.I.V – Divisão de Controle de Endemias.

**VIII – ÓRGÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****VIII.I – Departamento de Assistência Social**

VIII.I.I – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social;

VIII.I.II – Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

VIII.I.III – Divisão dos Conselhos Consultivos.

**Art. 2º** - Fica criada, na Estrutura Administrativa do Município de Amaporã, a Procuradoria Geral do Município, a qual passa a integrar a Lei Ordinária nº 138, de 27 de dezembro de 2005, acrescida dos seguintes dispositivos:

**SEÇÃO V****DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**Art. 36-A.** A Procuradoria Jurídica do Município é o órgão central de representação judicial e extrajudicial e de consultoria jurídica da Administração Pública Municipal, incumbida de zelar pela legalidade dos atos administrativos, representar e defender os interesses do Município em juízo ou fora dele, e prestar assessoramento jurídico institucional ao Prefeito e aos órgãos da Administração Direta.

**Art. 36-B.** Compete à Procuradoria Jurídica do Município:

I – representar, judicial e extrajudicialmente, o Município, em todas as instâncias e graus de jurisdição, promovendo sua defesa em qualquer ação ou processo;

II – promover e acompanhar a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e demais créditos do Município, em articulação com os setores competentes;

III – elaborar e consolidar informações e manifestações jurídicas a serem prestadas pelas autoridades municipais em mandados de segurança, mandados de injunção e demais ações constitucionais;

IV – analisar previamente e emitir pareceres sobre a legalidade de editais de licitação, minutas de contratos, convênios, consórcios, acordos e outros instrumentos jurídicos que envolvam obrigações para a Administração Municipal;

V – apreciar previamente os atos que impliquem alienação, cessão, oneração, permissão, autorização ou concessão de uso de bens públicos municipais;

VI – subsidiar juridicamente os órgãos e entidades municipais em matérias relativas a processos administrativos, disciplinares, contratuais e licitatórios;

VII – coordenar a atuação dos Procuradores e Assessores Jurídicos vinculados ao órgão, organizando a distribuição das atribuições de acordo com a natureza das demandas;

VIII – orientar a Administração Municipal quanto à correta aplicação das normas constitucionais, legais e regulamentares, zelando pela defesa do interesse público e da legalidade administrativa;

IX – articular-se com órgãos do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Advocacia Pública e de demais entidades públicas, sempre que necessário à defesa do interesse do Município;

X – desempenhar outras atividades jurídicas correlatas, compatíveis com sua função institucional, ou que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Fica criada, na Estrutura Administrativa do Município de Amaporã, a Controladoria Geral do Município, a qual passa a integrar a Lei Ordinária nº 138, de 27 de dezembro de 2005, acrescida dos seguintes dispositivos:

**SEÇÃO VI****DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 36-C.** A Controladoria Geral do Município é o órgão central do sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, destinada a avaliar a ação governamental e a gestão fiscal dos administradores municipais, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, assegurando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência da Administração Pública.

**Art. 36-D.** Compete à Controladoria Geral do Município:

I – avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais, verificando a execução dos programas de governo e a eficácia da gestão pública;

II – exercer o controle da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos de gestão dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

III – fiscalizar a aplicação de recursos públicos repassados a entidades de direito privado, mediante subvenções, auxílios, convênios ou quaisquer outras formas de transferência;

IV – comprovar a regularidade e legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, inclusive no que se refere à renúncia de receitas e à concessão de benefícios fiscais;

V – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, fornecendo informações e relatórios técnicos necessários à fiscalização;

VI – controlar a inscrição de despesas em restos a pagar, bem como acompanhar as medidas adotadas para o retorno da despesa com pessoal ao limite legal, quando ultrapassado;

VII – fiscalizar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos e demais operações patrimoniais;

VIII – realizar auditorias, inspeções e demais procedimentos de controle em todos os órgãos e entidades da Administração Municipal;

IX – promover a transparência da gestão pública, assegurando o acesso às informações contábeis, financeiras e orçamentárias, em conformidade com a legislação vigente;

X – apurar denúncias ou indícios de irregularidades administrativas, comunicando às autoridades competentes e sugerindo as medidas corretivas cabíveis;

XI – acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos à aplicação mínima de recursos em saúde e educação, bem como às despesas com pessoal e à dívida pública;

XII – elaborar relatórios de auditoria e controle interno, encaminhando-os ao Prefeito Municipal e, quando necessário, ao Tribunal de Contas do Estado;

XIII – desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Fica criada, na Estrutura Administrativa do Município de Amaporã, a Secretaria de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente, a qual passa a integrar a Lei Ordinária nº 138, de 27 de dezembro de 2005, acrescida dos seguintes dispositivos:

## SEÇÃO V

### DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

**Art. 38-G** - A Secretaria de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente é o órgão auxiliar do Prefeito responsável pelo planejamento, execução, coordenação e fiscalização das políticas públicas relacionadas à infraestrutura urbana e rural, obras e serviços públicos, desenvolvimento agropecuário e preservação ambiental, visando assegurar a qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável do Município.

**Art. 38-H** - Ao Secretário de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente compete:

I – coordenar, orientar e supervisionar as atividades de todos os Departamentos e Divisões que integram a Secretaria, assegurando a integração entre os setores e a execução das políticas públicas municipais;

II – planejar, coordenar e fiscalizar a execução de obras públicas municipais, incluindo pavimentação, drenagem, galerias, pontes, edificações, praças, parques e demais bens de uso coletivo;

III – promover a conservação e manutenção da malha viária urbana e rural, assegurando a trafegabilidade e a segurança dos cidadãos;

IV – organizar, coordenar e fiscalizar os serviços de trânsito e transporte coletivo municipal, bem como gerir terminais rodoviários, aeroporto municipal e demais equipamentos públicos correlatos;

V – administrar e manter a frota de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários da Prefeitura, bem como organizar sua utilização racional e eficiente;

VI – planejar, formular e executar a política municipal de agricultura, pecuária e abastecimento, prestando assistência técnica aos produtores rurais, promovendo a agricultura familiar e incentivando o desenvolvimento agroindustrial;

VII – organizar e apoiar feiras do produtor, feiras livres e programas de comercialização direta, assegurando melhores condições de venda e valorização da produção local;

VIII – promover a recuperação e manutenção das estradas rurais, visando o escoamento da produção agrícola e a integração das comunidades rurais;

IX – elaborar, coordenar e executar programas de preservação, conservação e recuperação do meio ambiente, com foco na proteção de mananciais, áreas verdes, reservas naturais e cursos d'água;

X – fiscalizar, licenciar e monitorar atividades potencialmente poluidoras, públicas ou privadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

XI – elaborar e executar projetos de arborização, jardinagem e paisagismo, promovendo a sustentabilidade e a melhoria estética do espaço urbano;

XII – planejar e implementar a política de gestão de resíduos sólidos, abrangendo a coleta, transporte, triagem, reciclagem e destinação final adequada, direta ou mediante contratos e convênios;

XIII – promover ações de controle da poluição sonora, visual e atmosférica, desenvolvendo medidas corretivas e educativas em parceria com órgãos competentes;

XIV – realizar a apreensão, guarda e destinação adequada de animais soltos em vias públicas, em articulação com os órgãos de saúde e de meio ambiente;

XV – articular-se com órgãos públicos federais, estaduais e entidades privadas para a execução de programas e convênios voltados ao desenvolvimento da infraestrutura, do setor agropecuário e da preservação ambiental;

XVI – desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal, no âmbito de sua área de atuação.

**Art. 38-I** - A estrutura organizacional básica da Secretaria de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente compreende:

- Departamento de Infraestrutura;

- Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

**Art. 38-J** - A estrutura organizacional do Departamento de Infraestrutura compreende:

- Divisão Rodoviária Municipal;

- Divisão de Obras;

- Divisão de Serviços Urbanos.

**Art. 38-L** - A estrutura organizacional do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente compreende:

- Divisão de Agricultura e Pecuária;

- Divisão do Meio Ambiente;

- Divisão de Resíduos Sólidos.

**Art. 5º** - Fica extinto o Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, integrante da Secretaria de Administração, ficando revogados os artigos 43 e 44 da Lei Ordinária nº 138, de 27 de dezembro de 2005.

**Art. 6º** - Ficam revogados os artigos 45 e 46 da Lei Ordinária nº 138, de 27 de dezembro de 2005, que tratam do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, em razão da criação dos novos Departamento de Educação e Departamento de Cultura e Esporte, os quais passarão a integrar a Estrutura Administrativa do Município com competências próprias.

**Art. 7º** - Ficam criados, na Lei Ordinária nº 138, de 27 de dezembro de 2005, os artigos 45-A, 45-B e 45-C, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

## Seção IV

### Do Departamento de Educação

**Art. 45-A.** Será de competência do Departamento de Educação:

I – planejar, coordenar e executar as políticas públicas municipais de ensino, em conformidade com a legislação federal e estadual vigente; II – organizar, supervisionar e avaliar as atividades pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

III – desenvolver pesquisas, estudos e práticas didático-pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino;

IV – acompanhar e avaliar indicadores de desempenho escolar, assegurando a regularidade da documentação, o atendimento ao estudante e a melhoria contínua do sistema educacional municipal;

V – articular-se com órgãos municipais, estaduais, federais e entidades da iniciativa privada para promover ações integradas de apoio à educação, em especial nas áreas de saúde, assistência social e inclusão;

VI – planejar e executar programas de educação de jovens e adultos, de combate ao analfabetismo e de incentivo à permanência escolar; VII – executar programas e projetos de apoio à formação continuada dos profissionais da educação municipal;

VIII – coordenar a aplicação de recursos financeiros destinados à educação, em conformidade com as políticas públicas e normas legais;

IX – desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 45-B** - Compete ao Diretor do Departamento de Educação:

I – gerir e supervisionar as atividades administrativas e pedagógicas do Departamento, assegurando o cumprimento das políticas públicas de ensino;

II – coordenar as ações das Divisões do Ensino Fundamental e da Educação Infantil;

III – orientar e acompanhar a elaboração e execução dos projetos pedagógicos das unidades escolares da rede municipal;

IV – propor medidas para melhoria da infraestrutura escolar, instalações físicas, quadro de pessoal e recursos didáticos;

V – articular a integração entre escola, família e comunidade, promovendo ações de participação social no processo educativo; VI – elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho do sistema municipal de ensino e apresentar resultados ao Secretário da Pasta; VII – acompanhar e avaliar o orçamento do Departamento, propondo ajustes que garantam a eficiência na utilização dos recursos; VIII – desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal, no âmbito de sua área de atuação.

**Art. 45-C** - A estrutura organizacional do Departamento de Educação compreende:

- Divisão do Ensino Fundamental;

- Divisão da Educação Infantil.

**Art. 8º** - Ficam criados, na Lei Ordinária nº 138, de 27 de dezembro de 2005, os artigos 46-A, 46-B e 46-C, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

#### **Seção IV-A**

##### **Do Departamento de Cultura e Esporte**

**Art. 46-A** - Será de competência do Departamento de Cultura e Esporte:

I – planejar, coordenar, supervisionar, promover e executar atividades e iniciativas artístico-culturais e esportivas no Município;

II – desenvolver programas de valorização da cultura local, incentivando manifestações populares, projetos comunitários e preservação do patrimônio histórico-cultural;

III – fomentar a prática de esportes amadores em todas as modalidades, incentivando a participação da comunidade em atividades de lazer, recreação e desenvolvimento corporal;

IV – organizar e coordenar torneios, campeonatos e competições esportivas municipais, envolvendo escolas, associações, clubes e demais entidades da sociedade civil;

V – apoiar a participação de atletas do Município em competições regionais, estaduais e nacionais, promovendo parcerias com empresas e entidades públicas ou privadas;

VI – promover eventos culturais, artísticos e de lazer, ampliando o acesso da população a atividades educativas e recreativas; VII – incentivar a formação de grupos culturais e esportivos, apoiando sua consolidação e integração com as políticas públicas municipais; VIII – desenvolver e executar programas de proteção e valorização do patrimônio cultural do Município, em articulação com órgãos estaduais e federais;

IX – desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 46-B** - Compete ao Diretor do Departamento de Cultura e Esporte: I – gerir e supervisionar as atividades do Departamento, garantindo a execução eficiente das políticas culturais e esportivas;

II – coordenar as ações da Divisão de Esportes e da Divisão de Cultura;

III – promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil para desenvolvimento de atividades culturais e esportivas;

IV – propor medidas para incentivo e fortalecimento da prática esportiva e das manifestações culturais locais;

V – coordenar a execução de projetos, eventos e programas culturais e esportivos previstos no planejamento estratégico do Município;

VI – acompanhar a aplicação dos recursos destinados à cultura e ao esporte, assegurando transparência e eficiência;

VII – elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho das ações culturais e esportivas e apresentá-los ao Secretário da Pasta;

VIII – desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal, no âmbito de sua área de atuação.

**Art. 46-C** - A estrutura organizacional do Departamento de Cultura e Esporte compreende:

- Divisão de Esportes;

- Divisão de Cultura.

**Art. 9º** - Ficam criados, na Estrutura Administrativa do Município de Amaporã, integrados à Secretaria de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente, o Departamento de Infraestrutura e o Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, a qual passa a integrar a Lei Ordinária nº 138, de 27 de dezembro de 2005, acrescida dos seguintes dispositivos:

#### **Seção VIII-A**

##### **Do Departamento de Infraestrutura**

**Art. 54-A.** Será de competência do Departamento de Infraestrutura:

I – planejar, coordenar e executar obras públicas municipais, incluindo pavimentação, drenagem, galerias pluviais, pontes, edificações e demais obras de interesse coletivo;

II – promover a abertura, conservação e manutenção de ruas, avenidas, estradas vicinais e logradouros públicos do Município;

III – executar projetos de urbanização e requalificação de espaços públicos, compreendendo praças, parques, áreas de lazer e prédios municipais;

IV – administrar, conservar e controlar o uso das máquinas, equipamentos rodoviários e veículos da frota vinculada ao setor de infraestrutura;

V – realizar serviços de manutenção e conservação de calçadas, meios-fios, bueiros, galerias e demais obras de arte;

VI – executar ou fiscalizar serviços de pavimentação, terraplanagem, iluminação pública e obras correlatas;

VII – coordenar a sinalização de vias urbanas e rurais, em articulação com os demais órgãos competentes;

VIII – desenvolver e implementar ações de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura pública, garantindo a qualidade e a segurança das obras e serviços;

IX – apoiar a execução das políticas municipais de mobilidade, trânsito e transporte, no âmbito de sua competência;

X – desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente.

**Art. 54-B.** Compete ao Diretor do Departamento de Infraestrutura:

I – gerir, coordenar e supervisionar a execução dos serviços e obras sob responsabilidade do Departamento, garantindo eficiência e economicidade;

II – acompanhar e avaliar a execução das obras e serviços de pavimentação, drenagem, estradas, praças e prédios públicos; III – organizar e controlar a utilização da frota de veículos, máquinas e equipamentos sob responsabilidade do Departamento, promovendo sua conservação e manutenção;

IV – elaborar relatórios técnicos sobre o andamento de obras, serviços e demandas recebidas, apresentando-os ao Secretário da Pasta;

V – propor medidas de melhoria nos serviços e na infraestrutura urbana e rural, com foco na qualidade de vida da população; VI – supervisionar equipes de trabalho e assegurar o cumprimento das metas definidas no planejamento municipal;

VII – zelar pela correta aplicação dos recursos materiais e humanos alocados ao Departamento;

VIII – desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e as ações do planejamento estratégico de Governo relacionadas à infraestrutura;

IX – desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário Municipal, no âmbito de sua área de atuação.

**Art. 10** - Ficam alteradas as tabelas do “ANEXO I” (ANEXO I – A; ANEXO I – B; ANEXO I – C; ANEXO I – D; ANEXO I – E; ANEXO I – F; ANEXO I – G; ANEXO I – H; ANEXO I

– G; ANEXO I – I; e, ANEXO I – J), que passarão a vigorar em tabela única integrada, nos termos que seguem:

### **ANEXO I**

| <b>ÓRGÃO DE ASSESSORIA DIRETA DO PREFEITO</b>                             |                                                                               |                    |                                                    |                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>                                                              | <b>CARGO</b>                                                                  | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>SÍMBOLO</b>                                     |                                                              |
| Assessoria Jurídica                                                       | Assessor Jurídico                                                             | 1                  | CC-1                                               | (Vide Lei nº 313/2010)                                       |
| <b>ÓRGÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO</b>                        |                                                                               |                    |                                                    |                                                              |
| <b>ÓRGÃO</b>                                                              | <b>CARGO</b>                                                                  | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>SÍMBOLO</b>                                     |                                                              |
| Procuradoria Jurídica do Município                                        | Procurador Jurídico                                                           | 3                  | Cargo efetivo                                      |                                                              |
| <b>ÓRGÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>                          |                                                                               |                    |                                                    |                                                              |
| <b>ÓRGÃO</b>                                                              | <b>CARGO</b>                                                                  | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>SÍMBOLO</b>                                     |                                                              |
| Divisão de Coordenadoria do Sistema de Controle Interno                   | Chefe de Divisão de Controle Interno                                          | 1                  | CC-7                                               |                                                              |
| <b>ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                              |                                                                               |                    |                                                    |                                                              |
| <b>ÓRGÃO</b>                                                              | <b>CARGO</b>                                                                  | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>SÍMBOLO</b>                                     |                                                              |
| Secretaria de Administração                                               | Secretário(a) de Administração                                                | 1                  | (Subsídio definido em lei de iniciativa da Câmara) |                                                              |
| <u>Departamento de Administração</u>                                      | Diretor do Departamento de Administração                                      | 1                  | CC-4                                               |                                                              |
| Divisão de Recursos Humanos                                               | Chefe da Divisão de Recursos Humanos                                          | 1                  | CC-5                                               | (Regulamentado pela Lei nº 743 /2017)                        |
| Divisão de Compras e Patrimônio                                           | Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio                                      | 1                  | CC-6                                               | (Regulamentado pela Lei nº 743 /2017)                        |
| Divisão de Licitação e Contratos                                          | Chefe da Divisão de Compras e Contrato                                        | 1                  | CC-5                                               | (Regulamentado pela Lei nº 743 /2017)                        |
| <u>Departamento de Finanças</u>                                           | Diretor do Departamento de Finanças                                           | 1                  | CC-4                                               |                                                              |
| Divisão de Contabilidade e Orçamento                                      | Chefe da Divisão de Contabilidade e Orçamento                                 | 1                  | CC-6                                               | (Vide Lei 1.073/2025)                                        |
| Divisão de Tesouraria                                                     | Chefe da Divisão de Tesouraria                                                | 1                  | CC-7                                               | (Regulamentado pela Lei nº 743/2017) e (Vide Lei 1.073/2025) |
| Divisão de Cadastro e Tributação                                          | Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação                                     | 1                  | CC-5                                               | (Regulamentado pela Lei nº 743 /2017)                        |
| Divisão de Fiscalização                                                   | Chefe da Divisão de Fiscalização                                              | 1                  | CC-6                                               | (Regulamentado pela Lei nº 743 /2017)                        |
| <u>Departamento de Indústria, Comércio e Turismo</u>                      | Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo                      | 1                  | CC-4                                               |                                                              |
| Divisão de Indústria e Comércio                                           | Chefe de Divisão de Indústria e Comércio                                      | 1                  | CC-7                                               | (Regulamentado pela Lei nº 1083 /2025)                       |
| Divisão de Turismo                                                        | Chefe de Divisão de Turismo                                                   | 1                  | CC-7                                               |                                                              |
| <u>Departamento de Descentralização Administrativa</u>                    | Diretor Distrital                                                             | 1                  | CC-6                                               |                                                              |
| <u>Departamento de Colaboração com a Administração Federal e Estadual</u> | Diretor do Departamento de Colaboração com a Administração Federal e Estadual | 1                  | CC-4                                               |                                                              |
| Divisão da Junta Militar                                                  | Chefe da Divisão da Junta Militar                                             | 1                  | CC-8                                               |                                                              |
| Divisão de Serviços ao Cidadão                                            | Chefe da Divisão de Serviços o Cidadão                                        | 1                  | CC-8                                               |                                                              |

| <b>ÓRGÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE</b> |                                                               |                    |                                                    |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>                                                               | <b>CARGO</b>                                                  | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>SÍMBOLO</b>                                     |                                        |
| Secretaria de Infraestrutura, agropecuária e meio ambiente                 | Secretário(a) de Infraestrutura, agropecuária e meio ambiente | 1                  | (Subsídio definido em lei de iniciativa da Câmara) |                                        |
| <u>Departamento de Infraestrutura</u>                                      | Diretor do Departamento de Infraestrutura                     | 1                  | CC-4                                               |                                        |
| Divisão Rodoviária Municipal                                               | Chefe da Divisão Rodoviária Municipal                         | 1                  | CC-6                                               |                                        |
| Divisão de Obras                                                           | Chefe da Divisão de Obras                                     | 1                  | CC-6                                               |                                        |
| Divisão de Serviços Urbanos                                                | Chefe da Divisão de Serviços Urbanos                          | 1                  | CC-6                                               |                                        |
| <u>Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente</u>                        | Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente       | 1                  | CC-4                                               |                                        |
| Divisão de Agricultura e Pecuária                                          | Chefe da Divisão de Agricultura e Pecuária                    | 1                  | CC-6                                               |                                        |
| Divisão de Meio Ambiente                                                   | Chefe da Divisão de Meio Ambiente                             | 1                  | CC-5                                               | (Vide Lei 1.073/2025)                  |
| Divisão de Resíduos Sólidos                                                | Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos                          | 1                  | CC-8                                               |                                        |
| <b>ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>                |                                                               |                    |                                                    |                                        |
| <b>ÓRGÃO</b>                                                               | <b>CARGO</b>                                                  | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>SÍMBOLO</b>                                     |                                        |
| Secretaria de Educação, cultura e esportes                                 | Secretário(a) de Educação, cultura e esportes                 | 1                  | (Subsídio definido em lei de iniciativa da Câmara) |                                        |
| <u>Departamento de Educação</u>                                            | Diretor do Departamento de Educação                           | 1                  | CC-4                                               |                                        |
| Divisão de Ensino Fundamental                                              | Chefe da Divisão de Ensino Fundamental                        | 1                  | CC-7                                               |                                        |
| Divisão de Educação Infantil                                               | Chefe da Divisão de Educação Infantil                         | 1                  | CC-7                                               |                                        |
| <u>Departamento de Esporte e Cultura</u>                                   | Diretor do Departamento de Esporte e Cultura                  | 1                  | CC-4                                               |                                        |
| Divisão de Esportes                                                        | Chefe da Divisão de Esportes                                  | 1                  | CC-6                                               | (Regulamentado pela Lei nº 1088 /2025) |



|                                            |                                                     |                    |                                                    |                          |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------|--------------------------|
| Divisão de Cultura                         | Chefe da Divisão de Cultura                         | 1                  | CC-6                                               |                          |
| <b>ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>       |                                                     |                    |                                                    |                          |
| <b>ÓRGÃO</b>                               | <b>CARGO</b>                                        | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>SÍMBOLO</b>                                     |                          |
| Secretaria de Saúde                        | Secretário(a) de Saúde                              | 1                  | (Subsídio definido em lei de iniciativa da Câmara) |                          |
| <u>Departamento de Saúde</u>               | Diretor do Departamento de Saúde                    | 1                  | CC-4                                               |                          |
| Divisão de Atenção Primária em Saúde       | Chefe da Divisão de Atenção Primária em Saúde       | 1                  | CC-5                                               |                          |
| Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial | Chefe da Divisão de Saúde Hospitalar e Ambulatorial | 1                  | CC-5                                               |                          |
| Divisão de Assistência Farmacêutica        | Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica        | 1                  | CC-6                                               |                          |
| Divisão da Vigilância Sanitária            | Chefe da Divisão da Vigilância Sanitária            | 1                  | CC-6                                               |                          |
| Divisão de Controle de Endemias            | Chefe da Divisão de Controle de Endemias            | 1                  | CC-7                                               | (projeto de lei 42/2025) |

|                                                   |                                                            |                    |                                                    |  |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------|--|
| <b>ÓRGÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |                                                            |                    |                                                    |  |
| <b>ÓRGÃO</b>                                      | <b>CARGO</b>                                               | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>SÍMBOLO</b>                                     |  |
| Secretaria de Assistência Social                  | Secretário(a) de Assistência Social                        | 1                  | (Subsídio definido em lei de iniciativa da Câmara) |  |
| <u>Departamento de Assistência Social</u>         | Diretor do Departamento de Assistência Social              | 1                  | CC-4                                               |  |
| Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social  | Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social  | 1                  | CC-7                                               |  |
| Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente | Chefe da Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente | 1                  | CC-7                                               |  |
| Divisão dos Conselhos Consultivos                 | Chefe da Divisão de Conselhos Consultivos                  | 1                  | CC-8                                               |  |

**Art. 11** – Fica criado o organograma da estrutura administrativa constante no ANEXO IV– parte integrante desta lei.

**Art. 12** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício seguinte ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 29 de outubro de 2025.

MARCOS MARIN:04414210917  
Assinado de forma digital por MARCOSMARIN:04414210917  
Dados: 2025.10.29 15:41:42 -03'00'

**MARCOS MARIN**  
Prefeito Municipal

**ANEXO IV - ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

<https://ibb.co/fdksmZ7c>

**Publicado por:**  
Ediane Aparecida de Oliveira  
**Código Identificador:**63E3067A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY**

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PROPOSTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2025**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 45.053.942/0001-76**, sediada na Rua Adelio Pinto Da Silva, Nº 334, B. Novo Horizonte, Patos De Minas – MG, CEP: 38.703-578, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Matheus Lopes Porto, Portador do RG sob nº 18.972.134 SSP/MG e CPF nº 126.425.316.86, E-mail: matheus.atacadista@hotmail.com, fone: (34)9 9872-0068. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades existentes nos departamentos Municipais de Saúde e Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o item a seguir na Ata de Registro de Preços no. 069/2025, tendo em vista que o setor nutricional do Município de Anahy, solicitou junto a empresa vencedora desse item no Pregão 016/2025, Registro de Preços 019/2025, troca de marca por (bem similar) fórmula NEOCATE LCP devido a não aceitação e intolerância da fórmula citada abaixo a paciente usuária.

**COMPARAÇÃO:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | Modelo                      | Troca de marca   | Quant. | VL. Unit.  | VL. Total     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------|------------------|--------|------------|---------------|
| 9    | FORMULA DE AMINOACIDOS ELEMENTAR, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTURBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. UNICA FÓRMULA DE AMINOACIDOS COM SEGURANÇAS E EFICÁCIA COMPROVADAS EM PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES. ISENTA DE PROTEÍNA LACTEA, LACTOSE, | UND | NEOCATE ADVANCE 400G DANONE | NEOCATE LCP 400G | 250    | R\$ 204,00 | R\$ 51.000,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| GALACTOSE, GLÚTEN. PARA CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS), A SÍNDROME DO INTESTINO CURTO E OUTROS DISTÚRBIOS ABSORTIVOS MODERADOS A GRAVES, GASTROENTEROPATIA EOSINOFÍLICA, NUTRIÇÃO ENTERAL PRECOCE/MÍNIMA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL PEDIÁTRICA, TRANSIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL PARA ENTERAL. CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. APRESENTAÇÃO LATA DE 400GR. REF: NEOCATE ADVANCE |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

**CLAÚSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA:** Em atenção a solicitação justificada na nutricionista do Município, embasada em requerimento do Departamento Municipal de Saúde, autorizado pela Secretaria de Coordenação Geral a qual opinou pelo deferimento do pedido de troca de marca ao item 9, conforme o contido no Pregão Eletrônico nº 016/2025 – registro de Preços nº 019/2025. Justifica o presente realinhamento de proposta, pautado nas especificações técnicas do item proposto, destaca-se que atende as exigências editalícias, tendo em vista que a empresa vencedora, anexou a proposta realinhada conforme Edital lançado inicialmente, sendo solicitada proposta de entrega (BEM Similar). **CLAÚSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2025.

Anahy, 03 de novembro de 2025.

**ARILSON BATISTA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Welinton Carvalho Scappa  
**Código Identificador:**3AA5478C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**11º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 095/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**

**PARTES:**  
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR**  
**AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R\$ 23.799,72** (vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), contados a partir de **01/10/2025 a 15/08/2026**, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

| Empresa                                     | Lote | Item | Descrição                                       | Unid. | Último Valor Registrado | Valor Unit. Atual | Diferença Valor Inicial e Atual |
|---------------------------------------------|------|------|-------------------------------------------------|-------|-------------------------|-------------------|---------------------------------|
| AOT AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA | E 3  | 1    | OPERADOR DE MÁQUINAS DIURNO, 44 HORAS SEMANAIS. | MÊS   | R\$ 6.468,64            | R\$ 7.601,96      | R\$ 1.133,32                    |
| AOT AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA | E 3  | 2    | OPERADOR DE MÁQUINAS DIURNO, 44 HORAS SEMANAIS. | MÊS   | R\$ 6.468,64            | R\$ 7.601,96      | R\$ 1.133,32                    |

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 30 de outubro de 2025.

**pregão eletrônico nº 060/2021**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**SILVANO DE SOUZA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**1A24B214

**GABINETE DA PREFEITA**  
**11º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 108/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021**

**PARTES:**  
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR**  
**AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R\$ 13.335,43** (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), contados a partir de **01/10/2025 a 23/09/2026**, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

| Empresa                                     | Lote | Item | Descrição                                       | Unid. | Último Valor unitário Registrado | Valor Unit. Atual | Diferença Valor Inicial e Atual |
|---------------------------------------------|------|------|-------------------------------------------------|-------|----------------------------------|-------------------|---------------------------------|
| AOT AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA | E 3  | 4    | OPERADOR DE MÁQUINAS DIURNO, 44 HORAS SEMANAIS. | MÊS   | R\$ 6.468,64                     | R\$ 7.601,96      | R\$ 1.133,32                    |

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 30 de outubro de 2025.

**pregão eletrônico nº 060/2021**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**SILVANO DE SOUZA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**327CF219

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 10.970/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

**Decreto nº 10970/2025 de 31 de outubro de 2025.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.975,00 (vinte mil novecentos e setenta e cinco reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº3887/2024 de 18/12/2024.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| Suplementação               |       |                                                                       |                  |
|-----------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000.   |       | SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                             |                  |
| 03.001.00.000.0000.0.000.   |       | GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO                                             |                  |
| 03.001.04.122.0002.2.006.   |       | Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração            |                  |
| 62 - 3.3.90.46.00.00        | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                   | 2.727,00         |
| 04.000.00.000.0000.0.000.   |       | SEC. MUL. DE FINANÇAS                                                 |                  |
| 04.001.00.000.0000.0.000.   |       | GABINETE DE FINANÇAS                                                  |                  |
| 04.001.04.123.0002.2.015.   |       | Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças                 |                  |
| 96 - 3.3.90.46.00.00        | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                   | 863,00           |
| 08.000.00.000.0000.0.000.   |       | SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS                               |                  |
| 08.002.00.000.0000.0.000.   |       | DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO                                                |                  |
| 08.002.15.451.0021.2.061.   |       | Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas                         |                  |
| 642 - 3.3.90.30.00.00       | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 3.565,00         |
| 08.003.00.000.0000.0.000.   |       | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                     |                  |
| 08.003.15.452.0021.2.066.   |       | Manter o Cemitério Municipal                                          |                  |
| 683 - 3.3.90.30.00.00       | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                   | 500,00           |
| 10.000.00.000.0000.0.000.   |       | SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE        |                  |
| 10.001.00.000.0000.0.000.   |       | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL                                               |                  |
| 10.001.04.122.0002.2.075.   |       | Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social                        |                  |
| 768 - 3.3.90.46.00.00       | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                   | 8.338,00         |
| 10.003.00.000.0000.0.000.   |       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL                                |                  |
| 10.003.08.244.0023.2.090.   |       | Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social |                  |
| 1406 - 3.3.90.14.00.00      | 3933  | DIÁRIAS - CIVIL                                                       | 1.540,00         |
| 11.000.00.000.0000.0.000.   |       | SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO                                    |                  |
| 11.001.00.000.0000.0.000.   |       | GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO                                     |                  |
| 11.001.04.122.0002.2.098.   |       | Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação                            |                  |
| 978 - 3.3.90.46.00.00       | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                   | 642,00           |
| 12.000.00.000.0000.0.000.   |       | SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER                                         |                  |
| 12.001.00.000.0000.0.000.   |       | GABINETE DE ESPORTES E LAZER                                          |                  |
| 12.001.27.812.0011.2.111.   |       | Manter o Gabinete de Esportes e Lazer                                 |                  |
| 1037 - 3.3.90.14.00.00      | 01000 | DIÁRIAS - CIVIL                                                       | 2.800,00         |
| <b>Total Suplementação:</b> |       |                                                                       | <b>20.975,00</b> |

**Artigo 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

| Redução                   |       |                                                            |          |
|---------------------------|-------|------------------------------------------------------------|----------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. |       | SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                  |          |
| 03.001.00.000.0000.0.000. |       | GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO                                  |          |
| 03.001.04.122.0002.2.006. |       | Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração |          |
| 63 - 3.3.90.92.00.00      | 01000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 2.500,00 |
| 64 - 3.3.90.93.00.00      | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                | 227,00   |
| 04.000.00.000.0000.0.000. |       | SEC. MUL. DE FINANÇAS                                      |          |
| 04.001.00.000.0000.0.000. |       | GABINETE DE FINANÇAS                                       |          |
| 04.001.04.123.0002.2.015. |       | Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças      |          |
| 94 - 3.3.90.36.00.00      | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 863,00   |
| 08.000.00.000.0000.0.000. |       | SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS                    |          |

|                           |       |                                                                       |           |
|---------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| 08.002.00.000.0000.0.000. |       | DEPARTAMENTODE VIAÇÃO                                                 |           |
| 08.002.15.451.0021.2.061. |       | Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas                         |           |
| 639 - 3.3.32.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 3.565,00  |
| 08.003.00.000.0000.0.000. |       | DEPARTAMENTODE SERVIÇOS PÚBLICOS                                      |           |
| 08.003.15.452.0021.2.066. |       | Manter o Cemitério Municipal                                          |           |
| 686 - 3.3.91.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 500,00    |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIASOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE          |           |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |       | GABINETE DA AÇÃO SOCIAL                                               |           |
| 10.001.04.122.0002.2.075. |       | Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social                        |           |
| 757 - 3.1.90.13.00.00     | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                  | 3.338,00  |
| 766 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 5.000,00  |
| 10.003.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIASOCIAL                                  |           |
| 10.003.08.244.0023.2.090. |       | Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social |           |
| 1169 - 4.4.90.52.00.00    | 3933  | EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE                                     | 1.540,00  |
| 11.000.00.000.0000.0.000. |       | SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO                                    |           |
| 11.001.00.000.0000.0.000. |       | GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO                                     |           |
| 11.001.04.122.0002.2.098. |       | Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação                            |           |
| 979 - 3.3.90.93.00.00     | 01000 | INDENIZAÇÕESE RESTITUIÇÕES                                            | 642,00    |
| 12.000.00.000.0000.0.000. |       | SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER                                         |           |
| 12.001.00.000.0000.0.000. |       | GABINETE DE ESPORTES E LAZER                                          |           |
| 12.001.27.812.0011.2.111. |       | Manter o Gabinete de Esportes e Lazer                                 |           |
| 1041 - 3.3.90.39.00.00    | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        | 2.800,00  |
| Total Redução:            |       |                                                                       | 20.975,00 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Simone Zanon  
**Código Identificador:**AC75DC3C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO 7º TERMO DE ADITIVO - REEQUILIBRIO - PE 098-2024 - EMPORIO**

**7º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 098/2024**

**PARTES:**  
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR**  
**EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R\$ 17.214,30** (dezessete mil duzentos e quatorze reais e trinta centavos) com fundamento no Art. 124 da lei 14.133/2021.

| Empresa                             | Lote | Descrição                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Valor Unit. Registrado | Valor Unit. Atual | Diferença Último Recompuesto e Atual | Valor |
|-------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------|-------------------|--------------------------------------|-------|
| EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA | 127  | MARACUJA – IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS | KG    | R\$ 8,40               | R\$ 11,19         | R\$ 2,79                             |       |

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 03 de Novembro de 2025.

**Pregão Eletrônico nº 098/2024**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Stephanie Dos Santos Papini Souza  
**Código Identificador:**D5288F56



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE ANTONINA 2025**

**Divulgação do Resultado Final do Credenciamento** da Praça de Alimentação do Aniversário de Antonina 2025 , Candidatos aptos a compor a Praça de Alimentação do Evento Aniversario de Antonina 2025.

| RESULTADO FINAL - FOOD TRUCKS |                   |           |                    |         |         |         |         |         |            |
|-------------------------------|-------------------|-----------|--------------------|---------|---------|---------|---------|---------|------------|
| Nomes                         | Ramo de Atividade | Protocolo | PONTUAÇÃO DE ITENS |         |         |         |         |         |            |
|                               |                   |           | Item 01            | Item 02 | Item 03 | Item 04 | Item 05 | Item 06 | Nota Final |
| Francisco Anderson Galdino    | Churros           | 7199/2025 | 3,0                | 0       | 0       | 6,0     | 3,0     | 2,1     | 14,1       |
| Mario Luan Bandeira           | Churros           | 7255/2025 | 0                  | 0       | 0       | 5,0     | 3,0     | 2,1     | 10,1       |

| RESULTADO FINAL - BARRACAS                        |                                              |           |                    |         |         |         |         |         |            |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------|--------------------|---------|---------|---------|---------|---------|------------|
| Nomes                                             | Ramo de Atividade                            | Protocolo | PONTUAÇÃO DE ITENS |         |         |         |         |         |            |
|                                                   |                                              |           | Item 01            | Item 02 | Item 03 | Item 04 | Item 05 | Item 06 | Nota Final |
| Jaime Martins da Silva                            | Cocada, doces, lanches e bebidas             | 7193/2025 | 57,0               | 1,0     | 19,0    | 7,0     | 0       | 3,0     | 87,0       |
| Leidiane Pereira Cardoso                          | Espetinhos                                   | 7092/2025 | 0                  | 2,0     | 0       | 9,0     | 3,0     | 2,5     | 16,5       |
| E V M Dolenga Representações Comerciais e eventos | Chopp                                        | 7337/2025 | 9,0                | 0       | 0       | 3,0     | 1,5     | 3,0     | 16,5       |
| Taimara Baltazar dos Santos                       | Chopp , bebidas não alcoólicas e energéticos | 7192/2025 | 1,0                | 1,0     | 0       | 3,0     | 3,0     | 3,0     | 11,0       |
| Assados do Zeca                                   | Espetinhos                                   | 7249/2025 | 1,0                | 1,0     | 0       | 0       | 3,0     | 2,1     | 7,1        |

| RESULTADO FINAL - AMBULANTES       |                   |           |                    |         |         |         |         |         |            |
|------------------------------------|-------------------|-----------|--------------------|---------|---------|---------|---------|---------|------------|
| Nomes                              | Ramo de Atividade | Protocolo | PONTUAÇÃO DE ITENS |         |         |         |         |         |            |
|                                    |                   |           | Item 01            | Item 02 | Item 03 | Item 04 | Item 05 | Item 06 | Nota Final |
| Ueslei Leonardo Kulevicz Fernandes | Chopp             | 6960/2025 | 0                  | 1,0     | 0       | 0       | 0       | 1,5     | 2,5        |
| Isaías de Assis                    | Pipoca            | 7293/2025 | 0                  | 0       | 0       | 0       | 1,0     | 0       | 1,0        |

**Publicado por:**  
 Marcio Lucimar da Silva  
**Código Identificador:**F765F74C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025**

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (03/11/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 052/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Obras.**

**DO FORNECEDOR**

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **L C DA LUZ BUHRER TELAS**, inscrita no CNPJ sob nº. **16.713.222/0001-91**, com endereço na Rua Antonio Grebogi, nº 800, bairro Inhaiva, CEP: 83.185-000, na cidade de São José dos Pinhais/PR, Telefone (41) 3103-7339, endereço eletrônico e-mail lctelas@agenciadelicitacao.com.br, neste ato representado pela Sra. LILIANE CRISTINA DA LUZ BUHRER, inscrito no CPF sob nº 007.158.869-83 e portadora do RG nº 8255319-3, conforme relação em anexo

**OBJETO**

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 52/2025.

**DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

**NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

**CADASTRO DE RESERVA**

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

### DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 52/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 52/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

#### **MUNICÍPIO DE Balsa Nova**

Órgão Gerenciador

#### **L C DA LUZ BUHRER TELAS**

Signatário Da Ata De Registro De Preços

#### **Testemunha:**

CPF:

#### **Testemunha:**

CPF:

#### **ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025**

Signatário da Ata: Empresa **L C DA LUZ BUHRER TELAS**, inscrita no CNPJ sob nº. **16.713.222/0001-91**.

Relação de objetos registrados:

| Lote | Item | Descrição                              | Marca/ Fabricante | Unid. Med. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|----------------------------------------|-------------------|------------|--------|----------------|-------------|
| 2    | 1    | TUBO DE CONCRETO Ø 300MM MF CLASSE PA1 | PRÓPRIA           | UN         | 50     | 79,97          | 3.998,50    |

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.998,50 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

**Publicado por:**

Loriane Aggio

**Código Identificador:**1CD56218

#### **ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025**

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (03/11/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 052/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Obras**.

#### **DO FORNECEDOR**

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **L D ELEUTÉRIO ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **46.146.450/0001-98**, com endereço na Rua das Pitangueiras, nº 670, bairro Morro Alto, CEP: 85.067-020, na cidade de Guarapuava/PR, Telefone (42) 99863-4728, endereço eletrônico e-mail ldeleuterioengenharia@gmail.com e leandro-dawy@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO, inscrito no CPF sob nº 092.769.009-85 e portador do RG nº 11.047.412-1, conforme relação em anexo.

#### **OBJETO**

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 52/2025.

#### **DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;



Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

#### NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

#### CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

## DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

## ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 52/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2025. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 52/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

**MUNICÍPIO DE Balsa Nova**

Órgão Gerenciador

**L D ELEUTÉRIO ENGENHARIA LTDA.**

Signatário Da Ata De Registro De Preços

**Testemunha:**

CPF:

**Testemunha:**

CPF:

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025**Signatário da Ata: Empresa **L D ELEUTÉRIO ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **46.146.450/0001-98**.

Relação de objetos registrados:

| Lote                                                                        | Item | Descrição                                      | Marca/ Fabricante | Unid. Med. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------|-------------------|------------|--------|----------------|-------------|
| 1                                                                           | 1    | GRELHA DE CONCRETO DIMENSÕES 800MMX500MMX50MM. | Própria           | UN.        | 50     | 129,00         | 6.450,00    |
| <b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) |      |                                                |                   |            |        |                |             |

**Publicado por:**

Loriane Aggio

**Código Identificador:**6EF67534

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025**

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (03/11/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 052/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE Balsa Nova/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº. 7.523.394-9 e do CPF/MF nº. 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Obras.****DO FORNECEDOR**

Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.773.397/0001-48**, com endereço na Avenida Vereador Arlindo Chemin, nº 50, bairro Centro, CEP: 83.601-070, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 99183-1190, endereço eletrônico e-mail lhtubos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE MORES, inscrito no CPF sob nº 068.139.369-64 e portador do RG nº 10.384.215-8, conforme relação em anexo

**OBJETO**

O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO**”, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 52/2025.

**DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2025.

As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

#### NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

#### CADASTRO DE RESERVA

Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

Mantiveram sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

### DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

### ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 52/2025 para Registro de Preços.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2025. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 52/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova  
Órgão Gerenciador

L H Comercio de Tubos e Material para Construção Eireli- ME  
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:  
CPF:

Testemunha:  
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025

Signatário da Ata: Empresa L H Comercio de Tubos e Material para Construção Eireli- ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.773.397/0001-48.

Relação de objetos registrados:

| Lote                                                                      | Item | Descrição                               | Marca/ Fabricante | Unid. Med. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------|-------------------|------------|--------|----------------|-------------|
| 3                                                                         | 1    | TUBO DE CONCRETO Ø 400MM MF CLASSE PA2  | Própria           | UN         | 150    | 95,00          | 14.250,00   |
| 4                                                                         | 1    | TUBO DE CONCRETO Ø 600MM MF CLASSE PA2  | Própria           | UN         | 300    | 180,00         | 54.000,00   |
| 5                                                                         | 1    | TUBO DE CONCRETO Ø 800MM MF CLASSE PA2  | Própria           | UN         | 100    | 278,00         | 27.800,00   |
| 6                                                                         | 1    | TUBO DE CONCRETO Ø 1000MM MF CLASSE PA2 | Própria           | UN         | 20     | 447,00         | 8.940,00    |
| 7                                                                         | 1    | TUBO DE CONCRETO Ø 1500MM MF CLASSE PA2 | Própria           | UN         | 15     | 900,00         | 13.500,00   |
| 8                                                                         | 1    | TUBO DE CONCRETO Ø 2000MM MF CLASSE PA2 | Própria           | UN         | 12     | 2.300,00       | 27.600,00   |
| VALOR TOTAL: R\$ 146.090,00 (cento e quarenta e seis mil e noventa reais) |      |                                         |                   |            |        |                |             |

Publicado por:  
Loriane Aggio  
Código Identificador:48DEE0B7

ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 818/2025

PORTARIA Nº 818/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo nº 26077/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio a servidora relacionada abaixo:

| Nome                                | Matricula | Início     | Término    | Período aquisitivo | Secretaria |
|-------------------------------------|-----------|------------|------------|--------------------|------------|
| JHEIZIELE DOS SANTOS VELOSO DA ROZA | 47035     | 10/11/2025 | 24/12/2025 | 2020/2025          | SMAS       |

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, 03 de novembro de 2025.

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Thiago Longato  
Código Identificador:B26A54D8

ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 PROTOCOLO Nº22858/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025  
PROTOCOLO Nº22858/2025

CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado em Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

## OBJETO

**AUTORIZO** a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **Aquisição de SERINGAS ESTÉREIS**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do Art.75- II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CONTRATADA

**FORNECEDOR:** HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 20.861.961/0001-06 com sede na AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 7532, BAIRRO BOQUEIRAO 81670-000 na cidade de Curitiba/PR

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                          | MARCA      | UNID. | QTDE   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 1    | 1    | Seringa estéril de uso único para insulina U-100 com agulha fixa (integrada) 6 x 0,25mm – capacidade 0,5ml (ou CC) | DESCARPACK | Un.   | 60.000 | 0,26        | 15.600,00   |
| 2    | 1    | Seringa estéril de uso único para insulina com agulha fixa (integrada) 6 x 0,25mm – capacidade 1,0ml (ou CC)       | DESCARPACK | Un.   | 20.000 | 0,26        | 5.200,00    |

**Total: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**

## DOTAÇÃO

| PROGRAMÁTICA                 | FONTE | DESCRIÇÃO           |
|------------------------------|-------|---------------------|
| 1200110303001621133390300000 | 303   | MATERIAL DE CONSUMO |
| 1200110303001621133390300000 | 1002  | MATERIAL DE CONSUMO |

Balsa Nova, em 03 de novembro de 2025

**CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Wenceloski Costa  
**Código Identificador:**DB040009

## ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**

**PROTOCOLO Nº 27284/2025**

## CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

## OBJETO

**AUTORIZO** a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **contratação de serviços especializados para realização da revisão obrigatória recomendada no quadro de manutenções periódicas do Manual de Manutenção do fabricante do veículo do veículo MONTANA PLACA TAK 1F06, dentro do período de garantia, compreendendo a utilização de mão de obra qualificada e peças genuínas**, nos termos do inciso IV alínea “a”, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CONTRATADO(A)

**FORNECEDOR:** METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 05.035.532/0004-20 com sede na Avenida das Torres, nº 1680, Bairro: São Cristóvão, CEP: 83.040-300 na cidade de São José dos Pinhais/PR.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                 | UNID.  | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|-------------------------------------------|--------|------|-------------|-------------|
| 1    | 1    | Revisão de veículo em período de garantia | OUTROS | 1    | 1.218,00    | 1.218,00    |

**Total: R\$ 1.218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais)**

## DOTAÇÕES

| PROGRAMÁTICA                 | FONTE | DESCRIÇÃO                                      |
|------------------------------|-------|------------------------------------------------|
| 1300208122001522053390300000 | 1000  | MATERIAL DE CONSUMO                            |
| 1300208122001522053390390000 | 1000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Balsa Nova, em 03 de Novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Loriane Aggio  
Código Identificador:FE8C4131

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTADO DO: PR  
Exercício: 2025  
Decreto nº 61/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2722/2025 de 27/12/2024.

Decreta:  
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$6.821.838,28 (seis milhões, oitocentos e vinte e um mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |       |                                                                                |            |
|--------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 03                       |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO         |            |
| 03.001                   |       | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                                    |            |
| 03.001.04.122.0003.1.337 |       | OPERAÇÃO DE CREDITO TERRENO PARA ÁREA INDUSTRIAL                               |            |
| 435 - 4.4.90.61.00.00    | 32018 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                           | 630.000,00 |
| 03.001.04.122.0003.2.004 |       | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                      |            |
| 24 - 3.3.90.36.00.00     | 1001  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 10.000,00  |
| 04                       |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                                            |            |
| 04.001                   |       | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE                       |            |
| 04.001.08.122.0005.1.351 |       | EMENDA PARLAMENTAR GND3 - 202540890006                                         |            |
| 440 - 3.3.90.14.00.00    | 32030 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                        | 30.000,00  |
| 438 - 3.3.90.30.00.00    | 32030 | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 70.000,00  |
| 439 - 3.3.90.39.00.00    | 32030 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                      | 100.000,00 |
| 04.002                   |       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          |            |
| 04.002.08.244.0005.1.272 |       | PLANO PPAS EXPANSÃO                                                            |            |
| 304 - 3.3.90.32.00.00    | 31968 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                              | 18.750,00  |
| 06                       |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS                         |            |
| 06.001                   |       | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS                              |            |
| 06.001.15.452.0011.1.335 |       | OPERAÇÃO DE CRÉDITO ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                         |            |
| 433 - 4.4.90.51.00.00    | 32016 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                            | 446.007,53 |
| 06.001.15.452.0011.1.350 |       | CONVENIO 923/2024 SECID - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS)      |            |
| 436 - 3.3.90.39.00.00    | 32011 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                      | 910.000,00 |
| 06.001.15.452.0011.2.059 |       | ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO         |            |
| 120 - 3.1.90.11.00.00    | 1507  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL                                    | 10.000,00  |
| 07                       |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO                                  |            |
| 07.001                   |       | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO                                          |            |
| 07.001.20.608.0010.2.018 |       | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO                            |            |
| 133 - 3.3.90.14.00.00    | 1001  | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                        | 2.500,00   |
| 137 - 3.3.90.36.00.00    | 1001  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 10.000,00  |
| 08                       |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |            |
| 08.001                   |       | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                          |            |
| 08.001.10.301.0009.1.355 |       | EMENDA PARLAMENTAR 36000698027202500 APS CONSORCIOS                            |            |
| 441 - 3.3.71.70.00.00    | 32034 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                  | 250.000,00 |
| 08.001.10.301.0009.2.063 |       | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA    |            |
| 148 - 3.1.90.11.00.00    | 1001  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL                                    | 200.000,00 |
| 149 - 3.1.90.13.00.00    | 1001  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS                                                    | 25.000,00  |
| 08.001.10.301.0009.2.087 |       | ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)                                  |            |
| 162 - 3.1.90.11.00.00    | 1001  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL                                    | 100.000,00 |
| Suplementação            |       |                                                                                |            |
| 163 - 3.1.90.13.00.00    | 1001  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS                                                    | 19.000,00  |
| 08.001.10.301.0009.2.088 |       | ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)                    |            |
| 171 - 3.1.90.11.00.00    | 31051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL                                    | 90.000,00  |
| 172 - 3.1.90.13.00.00    | 31051 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS                                                    | 25.000,00  |
| 08.002                   |       | HOSPITAL MUNICIPAL                                                             |            |
| 08.002.10.302.0009.2.066 |       | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL                                |            |
| 202 - 3.1.90.11.00.00    | 1001  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL                                    | 150.000,00 |
| 203 - 3.1.90.13.00.00    | 1001  | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS                                                    | 25.000,00  |
| 09                       |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                     |            |
| 09.001                   |       | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                                       |            |
| 09.001.12.306.0006.2.074 |       | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR- ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL |            |
| 213 - 3.3.90.32.00.00    | 31931 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                              | 60.000,00  |
| 213 - 3.3.90.32.00.00    | 1028  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                              | 150.669,26 |
| 213 - 3.3.90.32.00.00    | 1034  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                              | 140.000,00 |
| 09.001.12.361.0006.2.011 |       | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO                                |            |
|                          |       | ENSINO FUNDAMENTAL                                                             |            |
| 219 - 3.3.90.33.00.00    | 31131 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                             | 100.000,00 |
| 220 - 3.3.90.36.00.00    | 1028  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 32.000,00  |
| 11                       |       | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.                               |            |



|                          |       |                                            |              |
|--------------------------|-------|--------------------------------------------|--------------|
| 11.001                   |       | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS |              |
| 11.001.26.782.0015.1.336 |       | OPERAÇÃO DE CREDITO ESTRADA RURAL          |              |
| 434 - 4.4.90.51.00.00    | 32017 | OBRAS E INSTALAÇÕES                        | 3.217.911,49 |
| Total Suplementação:     |       |                                            | 6.821.838,28 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

|                                                                                    |  |              |
|------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|
| Receita                                                                            |  |              |
| Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL          |  | 182.669,26   |
| Receita: 1.7.2.9.51.0.1.01 PLANO PPAS EXPANSÃO - Fonte: 31968                      |  | 18.750,00    |
| Receita: 1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE          |  | 60.000,00    |
| Receita: 2.1.1.9.99.0.1.04 OPERAÇÃO DE CREDITO ESTRADA RURAL - Fonte: 32017        |  | 3.217.911,49 |
| Receita: 2.1.1.9.99.0.1.05 OPERAÇÃO DE CREDITO TERRENO PARA ÁREA INDUSTRIAL -      |  | 630.000,00   |
| Receita: 1.7.2.9.99.0.1.08 CONVENIO 923/2024 SECID - ILUMINAÇÃO PÚBLICA            |  | 910.000,00   |
| Receita: 1.7.2.9.52.0.1.01 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS             |  | 100.000,00   |
| Receita: 2.1.1.9.99.0.1.03 OPERAÇÃO DE CRÉDITO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Fonte: 32016   |  | 446.007,53   |
| Receita: 1.7.1.6.50.0.2 EMENDA PARLAMENTAR GND3 - 202540890006 - Fonte: 32030      |  | 200.000,00   |
| Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -       |  | 541.500,00   |
| Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO          |  | 115.000,00   |
| Receita: 1.2.4.1.50.0.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO       |  | 10.000,00    |
| Receita: 1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Fonte:    |  | 140.000,00   |
| Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 32034 |  | 250.000,00   |
| Total da Receita:                                                                  |  | 6.821.838,28 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES  
Prefeito

Publicado por:  
Kleyton Luis Leme Cracco  
Código Identificador:B3CC6730

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2025  
Decreto nº 54/2025 de 03/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2776/2025 de 03/09/2025.

**Decreta:**  
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$679.500,00 (seiscentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

|                          |      |                                                                             |            |
|--------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| Suplementação            |      |                                                                             |            |
| 02                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO                                |            |
| 02.001                   |      | ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO                                   |            |
| 02.001.04.122.0002.2.099 |      | ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO                  |            |
| 4 - 3.3.90.14.00.00      | 1001 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                     | 15.000,00  |
| 03                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO      |            |
| 03.001                   |      | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                                 |            |
| 03.001.04.122.0003.2.004 |      | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                   |            |
| 20 - 3.3.90.14.00.00     | 1001 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                     | 12.000,00  |
| 25 - 3.3.90.39.00.00     | 1001 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                   | 50.000,00  |
| 03.001.04.122.0003.2.119 |      | ATIVIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS                       |            |
| 31 - 3.3.90.46.00.00     | 1001 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                         | 200.000,00 |
| 04                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                                         |            |
| 04.002                   |      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                       |            |
| 04.002.08.244.0005.2.085 |      | ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA          |            |
| 56 - 3.3.90.39.00.00     | 1001 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                   | 5.000,00   |
| 04.003                   |      | ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL                                 |            |
| 04.003.08.122.0005.2.084 |      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL            |            |
| 80 - 3.3.90.14.00.00     | 1001 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                     | 12.000,00  |
| 06                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS                      |            |
| 06.001                   |      | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS                           |            |
| 06.001.15.127.0011.2.010 |      | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                     |            |
| 111 - 3.3.90.14.00.00    | 1001 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                     | 3.000,00   |
| 112 - 3.3.90.30.00.00    | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO                                                         | 17.000,00  |
| 117 - 3.3.90.93.00.00    | 1001 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                 | 1.500,00   |
| 07                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO                               |            |
| 07.001                   |      | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO                                       |            |
| 07.001.20.608.0010.2.018 |      | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO                         |            |
| 134 - 3.3.90.30.00.00    | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO                                                         | 10.000,00  |
| 08                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                               |            |
| 08.001                   |      | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                       |            |
| 08.001.10.301.0009.2.063 |      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA |            |
| 151 - 3.3.90.14.00.00    | 1039 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                     | 28.000,00  |
| 157 - 3.3.90.46.00.00    | 1001 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                         | 20.000,00  |

|                             |      |                                                                                |                   |
|-----------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 08.001.10.301.0009.2.087    |      | ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)                                  |                   |
| 162 - 3.1.90.11.00.00       | 1001 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL                                   | 50.000,00         |
| 08.002                      |      | HOSPITAL MUNICIPAL                                                             |                   |
| 08.002.10.302.0009.2.066    |      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL                                |                   |
| <b>Suplementação</b>        |      |                                                                                |                   |
| 206 - 3.3.90.30.00.00       | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 40.000,00         |
| 206 - 3.3.90.30.00.00       | 1039 | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 20.000,00         |
| 208 - 3.3.90.39.00.00       | 1001 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                      | 50.000,00         |
| 09                          |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                     |                   |
| 09.001                      |      | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                                       |                   |
| 09.001.12.361.0006.2.011    |      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL             |                   |
| 217 - 3.3.90.14.00.00       | 1028 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                        | 20.000,00         |
| 217 - 3.3.90.14.00.00       | 1024 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                        | 3.000,00          |
| 218 - 3.3.90.30.00.00       | 1028 | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 50.000,00         |
| 09.001.12.365.0006.2.012    |      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR |                   |
| 231 - 3.3.90.14.00.00       | 1001 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                        | 1.000,00          |
| 09.003                      |      | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER                                               |                   |
| 09.003.27.812.0008.2.081    |      | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER                                  |                   |
| 264 - 3.3.90.14.00.00       | 1001 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                        | 1.000,00          |
| 265 - 3.3.90.30.00.00       | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 10.000,00         |
| 269 - 3.3.90.39.00.00       | 1001 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                      | 30.000,00         |
| 10                          |      | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.                                         |                   |
| 10.001                      |      | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE                                    |                   |
| 10.001.18.541.0018.2.100    |      | ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS                          |                   |
| 279 - 3.3.90.14.00.00       | 1001 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                        | 1.000,00          |
| 11                          |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.                               |                   |
| 11.001                      |      | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS                                     |                   |
| 11.001.26.782.0015.2.118    |      | ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS                  |                   |
| 292 - 3.3.90.30.00.00       | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 30.000,00         |
| <b>Total Suplementação:</b> |      |                                                                                | <b>679.500,00</b> |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

|                          |      |                                                                                |            |
|--------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Redução</b>           |      |                                                                                |            |
| 02                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO                                   |            |
| 02.001                   |      | ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO                                      |            |
| 02.001.04.122.0002.2.099 |      | ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO                     |            |
| 8 - 3.3.90.39.00.00      | 1001 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                      | 15.000,00  |
| 03                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO         |            |
| 03.001                   |      | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                                    |            |
| 03.001.04.122.0003.2.004 |      | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                                      |            |
| 17 - 3.1.90.94.00.00     | 1001 | INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                         | 80.000,00  |
| 26 - 3.3.90.40.00.00     | 1001 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA           | 12.000,00  |
| 29 - 4.4.90.52.00.00     | 1001 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                             | 20.000,00  |
| 04                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL                                            |            |
| 04.002                   |      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          |            |
| 04.002.08.244.0005.2.085 |      | ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E CALAMIDADE PÚBLICA             |            |
| 55 - 3.3.90.32.00.00     | 1001 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                              | 7.000,00   |
| 04.003                   |      | ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL                                    |            |
| <b>Redução</b>           |      |                                                                                |            |
| 04.003.08.122.0005.2.084 |      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL               |            |
| 84 - 3.3.90.36.00.00     | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 10.000,00  |
| 06                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS                         |            |
| 06.001                   |      | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS                              |            |
| 06.001.15.127.0011.2.010 |      | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                        |            |
| 119 - 4.4.90.52.00.00    | 1001 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                             | 21.000,00  |
| 08                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |            |
| 08.001                   |      | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                          |            |
| 08.001.10.301.0009.2.063 |      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA    |            |
| 149 - 3.1.90.13.00.00    | 1001 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS                                                    | 20.000,00  |
| 150 - 3.1.90.94.00.00    | 1001 | INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                         | 30.000,00  |
| 154 - 3.3.90.36.00.00    | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 40.000,00  |
| 08.001.10.301.0009.2.097 |      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE                            |            |
| 185 - 3.3.72.30.00.00    | 1039 | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 10.000,00  |
| 08.002                   |      | HOSPITAL MUNICIPAL                                                             |            |
| 08.002.10.302.0009.2.066 |      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL                                |            |
| 203 - 3.1.90.13.00.00    | 1039 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS                                                    | 28.000,00  |
| 208 - 3.3.90.39.00.00    | 1039 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                      | 10.000,00  |
| 09                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                     |            |
| 09.001                   |      | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                                       |            |
| 09.001.12.361.0006.2.011 |      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL             |            |
| 214 - 3.1.90.11.00.00    | 1024 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL                                   | 3.000,00   |
| 215 - 3.1.90.13.00.00    | 1028 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS                                                    | 70.000,00  |
| 222 - 3.3.90.40.00.00    | 1001 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA           | 1.500,00   |
| 09.001.12.365.0006.2.012 |      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR |            |
| 229 - 3.1.90.13.00.00    | 1001 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS                                                    | 150.000,00 |
| 09.002                   |      | DEPARTAMENTO DE CULTURA                                                        |            |
| 09.002.13.392.0007.2.027 |      | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA                                          |            |
| 257 - 3.3.90.30.00.00    | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO                                                            | 1.000,00   |
| 261 - 3.3.90.39.00.00    | 1001 | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA                                      | 50.000,00  |
| 09.003                   |      | DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER                                               |            |
| 09.003.27.812.0008.2.081 |      | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER                                  |            |
| 268 - 3.3.90.36.00.00    | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 30.000,00  |

|                          |      |                                                               |            |
|--------------------------|------|---------------------------------------------------------------|------------|
| 11                       |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.              |            |
| 11.001                   |      | ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS                    |            |
| 11.001.26.782.0015.2.118 |      | ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS |            |
| 291 - 3.3.90.14.00.00    | 1001 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                       | 1.000,00   |
| 298 - 4.4.90.51.00.00    | 1001 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                           | 70.000,00  |
| Total Redução:           |      |                                                               | 679.500,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 3 de Setembro de 2025.

**CARLOS ROSA ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kleyton Luis Leme Cracco  
**Código Identificador:**9DAC1E89

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2024

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93 e a empresa **MARCIO JOSÉ DANTAS – FUNELARIA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **37.411.189/0001-15**, com sede na Rua Altair Ramos Santos, n.º 210, Jardim Santo Antônio, Andará – PR, CEP:86.380-000. Nos termos do Artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS**, nas cláusulas que seguem:

**Objeto do contrato.**  
Contração de empresa para prestação de serviços, conforme segue os itens a tabela abaixo:

| MARCIO JOSE DANTAS - FUNILARIA |      |                                |      |      |                  |                  |                |
|--------------------------------|------|--------------------------------|------|------|------------------|------------------|----------------|
| Lote                           | Item | Produto/Serviço                | Un.  | Qtd. | Valor Contratado | Valor Reajustado | Preço total    |
| 3                              | 1    | Serviço de Funilaria e Pintura | HORA | 800  | R\$ 111,90       | R\$ 117,03       | R\$ 93.624,00  |
| 4                              | 1    | Serviço Tapeçaria              | HORA | 200  | R\$ 137,50       | R\$ 143,81       | R\$ 28.762,00  |
| TOTAL                          |      |                                |      |      |                  |                  | R\$ 122.386,00 |

O reajuste dos valores por hora foi calculado com base no IPCA acumulado dos últimos doze meses.  
O valor total previsto para doze meses é de **R\$ 122.386,00** (cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais).

**Dotação orçamentaria.**  
Conta: 00240, 01020, 01030, 01740, 01910, 02060, 02330, 02610, 02680, 03770, 03930, 04300, 04400, 04630, 04740, 05120, 05130, 05230, 05980, 06390, 07090, 07100, 07110, 07650, 07730, 07820, 07880, 08510, 09020, 09110.

**Do prazo.**  
Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses**, contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de outubro de 2025.

|                             |                             |
|-----------------------------|-----------------------------|
| <b>LUIZ FABIANO ZANATTA</b> | <b>MARCIO JOSÉ DANTAS</b>   |
| Prefeito Municipal          | Representante da Contratada |

TESTEMUNHAS:

|                                        |                                                |
|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| <b>Roberto Luiz Garcia</b>             | <b>Letícia Marcusso Dutra</b>                  |
| Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos | Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos |

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**375A9FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Nº Processo: 113/2025. Objeto AQUISIÇÃO DE ESQUADRIAS, QUADROS FIXOS E TELA MOSQUITEIRO PARA JANELAS E PORTA DA COZINHA PILOTO MUNICIPAL (DISPENSA EM DECORRENCIA DO PREGÃO 34.2025 FRACASSADO). Fundamento Legal: Art. 75, Inciso III, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 03/11/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R\$ 6.200,01 (Seis Mil e Duzentos Reais e Um Centavo). Contratado: VIDRAÇARIA CAMARGO LTDA, CNPJ 37.867.875/0001-03, conforme quadro a seguir:

| VIDRAÇARIA CAMARGO LTDA |      |                                                                                                                                                                                         |         |        |         |            |          |             |  |
|-------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|------------|----------|-------------|--|
| Lote                    | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                         | Marca   | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |  |
| 1                       | 1    | PORTAS DE GIRO PORTA DE GIRO COM MAÇANETA E DOBRADIÇAS COM VIDRO COM TRAVESSA Cor dos mat.: BRANCO SENTIDO DE ABERTURA (VISTA EXTERNA) - EMPURRAR LARGURA: 900 ALTURA: 2070, INSTALADO. | CAMARGO |        | UN      | 1,00       | 1.400,00 | 1.400,00    |  |
| 2                       | 1    | QUADROS FIXOS QUADRO FIXO COM TELA ÓTIS PARA ANTECÂMARA. Cor                                                                                                                            | CAMARGO |        | UN      | 7,00       | 271,43   | 1.900,01    |  |

|       |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |  |    |      |          |          |
|-------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|----|------|----------|----------|
|       |   | dos mat.: BRANCO LARGURA DO VÃO: 1530 ALTURA DO VÃO: 1030, INSTALADO.                                                                                                                                                                                                                |         |  |    |      |          |          |
| 3     | 1 | PORTAS DE GIRO PORTA DE GIRO COM MAÇANETA E DOBRADIÇAS COM VIDRO COM TRAVESSA Cor dos mat.: BRANCO SENTIDO DE ABERTURA (VISTA EXTERNA) - EMPURRAR LARGURA: 980 ALTURA: 2110, INSTALADO.                                                                                              | CAMARGO |  | UN | 1,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 4     | 1 | PORTA DE GIRO PORTA DE GIRO ESQUERDA 01 FOLHA COM TRAVESSA E COM VENEZ IANAS. Cor dos mat.: BRANCO SENTIDO DE ABERTURA (VISTA EXTERNA) - EMPURRAR TIPO DE VENEZIANA - SEM VENTILAÇÃO LARGURA DO VÃO: 980 ALTURA DO VÃO: 2110 LARGURA DA FOLHA: 910 ALTURA DA FOLHA: 2070, INSTALADO. | CAMARGO |  | UN | 1,00 | 1.400,00 | 1.400,00 |
| TOTAL |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |  |    |      |          | 6.200,01 |

Barra do Jacaré/PR, 03 de novembro de 2025.

**LUIZ FABIANO ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Cavalcante  
**Código Identificador:**1B5E173E

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE  
CRONOGRAMA OUTUBRO - 2025

| Cronograma de Execução Mensal de Desembolso |                                                                  |               |              |              |              |              |                             |                    |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------------|--------------------|
| Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)          |                                                                  |               |              |              |              |              |                             |                    |
| Janeiro a Outubro/2025                      |                                                                  |               |              |              |              |              |                             |                    |
| DESPESAS                                    | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |               |              |              |              |              | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                             | Janeiro                                                          | Fevereiro     | Março        | Abril        | Maio         | Junho        |                             |                    |
|                                             | Julho                                                            | Agosto        | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     |                             |                    |
| Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL   |                                                                  |               |              |              |              |              |                             |                    |
| Despesas Correntes                          | 2.586.303,70                                                     | 2.875.463,30  | 3.462.484,60 | 3.485.784,67 | 2.788.957,70 | 3.260.579,30 | 38.189.355,97               | 38.189.355,97      |
|                                             | 2.891.229,46                                                     | 3.330.023,43  | 5.520.173,91 | 2.890.229,30 | 2.549.063,30 | 2.549.063,30 |                             |                    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                  | 1.220.638,95                                                     | 1.314.805,55  | 1.246.440,92 | 1.130.005,55 | 1.164.805,55 | 1.514.805,55 | 16.880.343,79               | 16.880.343,79      |
|                                             | 1.090.813,97                                                     | 1.482.805,55  | 2.949.505,55 | 1.336.105,55 | 1.214.805,55 | 1.214.805,55 |                             |                    |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                  | 38.920,50                                                        | 38.734,50     | 38.734,50    | 38.734,50    | 38.734,50    | 38.734,50    | 675.000,00                  | 675.000,00         |
|                                             | 38.734,50                                                        | 148.734,50    | 138.734,50   | 38.734,50    | 38.734,50    | 38.734,50    |                             |                    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                   | 1.326.744,25                                                     | 1.521.923,25  | 2.177.309,18 | 2.317.044,62 | 1.585.417,65 | 1.707.039,25 | 20.634.012,18               | 20.634.012,18      |
|                                             | 1.761.680,99                                                     | 1.698.483,38  | 2.431.933,86 | 1.515.389,25 | 1.295.523,25 | 1.295.523,25 |                             |                    |
| Despesas de Capital                         | 8.363.550,71                                                     | 10.682.670,48 | 5.684.495,25 | 2.715.184,25 | 423.300,14   | 5.576.216,03 | 41.889.873,15               | 41.889.873,15      |
|                                             | 802.501,50                                                       | 4.710.463,72  | 1.269.855,21 | 833.217,36   | 414.209,25   | 414.209,25   |                             |                    |
| INVESTIMENTOS                               | 8.292.824,21                                                     | 10.612.281,98 | 5.614.106,75 | 2.644.795,75 | 352.911,64   | 5.505.827,53 | 40.629.773,15               | 40.629.773,15      |
|                                             | 732.113,00                                                       | 4.474.975,22  | 949.466,71   | 762.828,86   | 343.820,75   | 343.820,75   |                             |                    |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                       | 3.766,50                                                         | 3.748,50      | 3.748,50     | 3.748,50     | 3.748,50     | 3.748,50     | 10.100,00                   | 10.100,00          |
|                                             | 3.748,50                                                         | -31.151,50    | 3.748,50     | 3.748,50     | 3.748,50     | 3.748,50     |                             |                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                       | 66.960,00                                                        | 66.640,00     | 66.640,00    | 66.640,00    | 66.640,00    | 66.640,00    | 1.250.000,00                | 1.250.000,00       |
|                                             | 66.640,00                                                        | 266.640,00    | 316.640,00   | 66.640,00    | 66.640,00    | 66.640,00    |                             |                    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                     | 30.927,15                                                        | 30.779,35     | 30.779,35    | 30.779,35    | 30.779,35    | 30.779,35    | 369.500,00                  | 369.500,00         |
|                                             | 30.779,35                                                        | 30.779,35     | 30.779,35    | 30.779,35    | 30.779,35    | 30.779,35    |                             |                    |
| Total da Unidade Gestora 0                  | 10.980.781,56                                                    | 13.588.913,13 | 9.177.759,20 | 6.231.748,27 | 3.243.037,19 | 8.867.574,68 | 80.448.729,12               | 80.448.729,12      |
|                                             | 3.724.510,31                                                     | 8.071.266,50  | 6.820.808,47 | 3.754.226,01 | 2.994.051,90 | 2.994.051,90 |                             |                    |
| DESPESAS                                    | Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada |               |              |              |              |              | Total Cronograma Desembolso | Fixação Atualizada |
|                                             | Janeiro                                                          | Fevereiro     | Março        | Abril        | Maio         | Junho        |                             |                    |
|                                             | Julho                                                            | Agosto        | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     |                             |                    |
| Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL       |                                                                  |               |              |              |              |              |                             |                    |
| Despesas Correntes                          | 83.992,95                                                        | 83.591,55     | 83.591,55    | 83.591,55    | 73.591,55    | 83.591,55    | 993.500,00                  | 993.500,00         |
|                                             | 83.591,55                                                        | 83.591,55     | 83.591,55    | 83.591,55    | 83.591,55    | 83.591,55    |                             |                    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                  | 66.374,10                                                        | 66.056,90     | 66.056,90    | 66.056,90    | 66.056,90    | 66.056,90    | 793.000,00                  | 793.000,00         |
|                                             | 66.056,90                                                        | 66.056,90     | 66.056,90    | 66.056,90    | 66.056,90    | 66.056,90    |                             |                    |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                   | 17.618,85                                                        | 17.534,65     | 17.534,65    | 17.534,65    | 7.534,65     | 17.534,65    | 200.500,00                  | 200.500,00         |
|                                             | 17.534,65                                                        | 17.534,65     | 17.534,65    | 17.534,65    | 17.534,65    | 17.534,65    |                             |                    |
| Despesas de Capital                         | 292,95                                                           | 291,55        | 291,55       | 291,55       | 10.291,55    | 291,55       | 13.500,00                   | 13.500,00          |
|                                             | 291,55                                                           | 291,55        | 291,55       | 291,55       | 291,55       | 291,55       |                             |                    |
| INVESTIMENTOS                               | 292,95                                                           | 291,55        | 291,55       | 291,55       | 10.291,55    | 291,55       | 13.500,00                   | 13.500,00          |
|                                             | 291,55                                                           | 291,55        | 291,55       | 291,55       | 291,55       | 291,55       |                             |                    |
| Total da Unidade Gestora 1                  | 84.285,90                                                        | 83.883,10     | 83.883,10    | 83.883,10    | 83.883,10    | 83.883,10    | 1.007.000,00                | 1.007.000,00       |
|                                             | 83.883,10                                                        | 83.883,10     | 83.883,10    | 83.883,10    | 83.883,10    | 83.883,10    |                             |                    |
| TOTAL GERAL                                 | 11.065.067,46                                                    | 13.672.796,23 | 9.261.642,30 | 6.315.631,37 | 3.326.920,29 | 8.951.457,78 | 81.455.729,12               | 81.455.729,12      |
|                                             | 3.808.393,41                                                     | 8.155.149,60  | 6.904.691,57 | 3.838.109,11 | 3.077.935,00 | 3.077.935,00 |                             |                    |

**Publicado por:**  
Andreia Zanella  
**Código Identificador:**ED962E33

LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2025  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2025** – (Processo Licitatório 106/2025). DATA DO AVISO: 17/10/2025.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.  
**CONTRATADA:** RIGON SERVICOS VETERINARIOS E COMERCIO DE PLANTAS LTDA – CNPJ: 27.794.845/0001-52.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a implantação de um Jardim Sensorial com mão de obra e fornecimento de materiais, conforme especificações abaixo:



| ITEM                             | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor unt. R\$ | Valor total R\$ |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 1                                | <b>CAMINHOS ACESSÍVEIS.</b> Caminhos contínuos e seguros, projetados para permitir mobilidade universal e experiência diferenciada com texturas e formatos variados. Materiais: pedras naturais sobre manta específica, pisantes, casca de pinus, grama sintética e espaguete de isopor para delimitação. Finalidade: proporcionar estímulos táteis e visuais, garantir circulação segura de pessoas com ou sem deficiência. Condição: todos os materiais devem ser entregues instalados e devidamente acabados, prontos para uso.                              | R\$6.783,00    | R\$6.783,00     |
| 2                                | <b>ERVAS AROMÁTICAS E FLORES.</b> Plantio de espécies de baixa manutenção e rusticidade, com estímulo olfativo e visual. Espécies: lavanda, manjerição, alecrim, calandivas, lambari, entre outras. Instalação: floreiras delimitadas com rolinho de madeira tratada e pneus adaptados; trepadeiras em flor para criação de muro verde. Finalidade: promover contato direto com a natureza, desenvolver sentidos e ampliar a biodiversidade. Condição: espécies, floreiras e estruturas deverão ser fornecidas e plantadas/montadas no local, prontas para uso. | R\$4.191,00    | R\$4.191,00     |
| 3                                | <b>BRINQUEDOS E RECURSOS SENSORIAIS.</b> Instalação de elementos para exploração tátil, auditiva e visual, priorizando segurança e sustentabilidade. Materiais/Equipamentos: pallets coloridos, túnel confeccionado em madeira e pneus, banquinhos de tora de madeira, sino dos ventos, balanço e fonte de água. Finalidade: ampliar o potencial lúdico e terapêutico do espaço. Condição: os brinquedos e recursos devem ser fornecidos e instalados no local, prontos para uso imediato.                                                                      | R\$4.890,00    | R\$4.890,00     |
| 4                                | <b>QUADROS E PAINÉIS SENSORIAIS INTERATIVOS.</b> Elementos voltados à estimulação visual, tátil e cognitiva para atividades educativas e recreativas. Materiais/Equipamentos: quadro de giz, pallets coloridos para painel interativo com fechaduras, esponjas, canos, rodinhas, tomadas, interruptores e registros. Finalidade: oferecer atividades de coordenação motora fina, raciocínio e exploração sensorial. Condição: os quadros e painéis devem ser entregues e fixados/instalados no local, prontos para uso.                                         | R\$5.836,00    | R\$5.836,00     |
| 5                                | <b>PROJETO PAISAGÍSTICO.</b> Elaboração de proposta paisagística em formato 3D, com foco em acessibilidade e inclusão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$1.800,00    | R\$1.800,00     |
| <b>Valor Total R\$ 23.500,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                 |

**VALOR E PAGAMENTO:** Pela prestação dos serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**. O pagamento será efetuado da seguinte forma: 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato, e o restante 70% (setenta por cento) após o término da montagem.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do fundo municipal de Assistência Social; 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa:1798.

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 03 de novembro de 2025.

**MAICO DIOGO FAVERSANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaela Cléris Alves Cordeiro  
**Código Identificador:**5790EB34

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA Nº 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025**

**ATA Nº 103/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, (28/10/2025), às 09:00 horas, no endereço <https://bll.org.br/> na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 164/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 093/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia/PR, com foco no abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Pronto Atendimento Municipal (PAM) e do Hospital Municipal, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, foram realizadas algumas diligências até se constatar se as empresas detentoras das melhores propostas, apresentaram a documentação em conformidade com todas as exigências solicitadas pela Secretaria requisitante no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação das intenções de recurso, sendo que não houve intenção, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

| Vencedores do lote                                                                                                        |           |                                                                          |                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------|
| Participante/Vencedor                                                                                                     | Valor R\$ | Valor R\$ por extenso                                                    | Condições de pagamento              | Lote     |
| MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ 04.470.877/0001-05<br>RUA ITACOLOMI Pato Branco-PR<br>CEP 85505-050        | 11.894,75 | Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 006 |
| ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ 85.477.586/0001-32<br>RUA SANTA CATATRINA Cascavel-PR<br>CEP 85801-040   | 961,00    | Novecentos e Sessenta e Um Reais                                         | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 002, 005 |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ 00.802.002/0001-02<br>EST BOA ESPERANCA Rio do Sul-SC<br>CEP 89163-554   | 543,53    | Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos           | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 003      |
| CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI<br>CNPJ 11.215.901/0001-17<br>AVENIDA ROBERT KOCH, 669 Londrina-PR<br>CEP 86038-350          | 7.700,00  | Sete Mil e Setecentos Reais                                              | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 004, 010 |
| MEDITON FARMACÊUTICA LTDA<br>CNPJ 29.614.830/0001-90<br>BR 158 4402 Pato Branco-PR<br>CEP 85503-000                       | 63.360,00 | Sessenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais                          | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 007      |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 81.706.251/0001-98<br>RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA Curitiba-PR | 9.180,00  | Nove Mil, Cento e Oitenta Reais                                          | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 008      |

|                                                                                                             |           |                                                            |                                     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----|
| CEP 81170-520                                                                                               |           |                                                            |                                     |     |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA<br>CNPJ 02.816.696/0001-54<br>RUA PADRE JANSSEN Ponta Grossa-PR<br>CEP 84032-300 | 14.602,50 | Quatorze Mil, Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 009 |

o valor total da licitação e de R\$ 108.241,78 (Cento e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 31/10/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

**JULIANA GOMES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**1A720363

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA N.º 881/2025-DRH**

**PORTARIA N.º 881/2025-DRH**

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art.1º. REENQUADRAR** servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, VI e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos de pós graduação.

| NOME              | CARGO      | MATRÍCULA | GRUPO | TABELA SALARIAL | NÍVEL | NOVA REF. |
|-------------------|------------|-----------|-------|-----------------|-------|-----------|
| VALDIRENE SANCHES | ENFERMEIRO | 767321695 | GSU   | C               | E-1   | 06        |

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de novembro de 2025.

**JUNIOR MOTTER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisa Aparecida Dos Santos Candido  
**Código Identificador:**BED74FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 103/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao **procedimento licitatório nº 164/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 093/2025**, que tem por objeto Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia/PR, com foco no abastecimento da Farmácia Básica Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Pronto Atendimento Municipal (PAM) e do Hospital Municipal, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando-se como vencedora do certame, as seguintes empresas:

| Vencedores do lote                                                                                                        |           |                                                                          |                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------|
| Participante/Vencedor                                                                                                     | Valor R\$ | Valor R\$ por extenso                                                    | Condições de pagamento              | Lote     |
| MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ 04.470.877/0001-05<br>RUA ITACOLOMI Pato Branco-PR<br>CEP 85505-050        | 11.894,75 | Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 006 |
| ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ 85.477.586/0001-32<br>RUA SANTA CATATRINA Cascavel-PR<br>CEP 85801-040   | 961,00    | Novecentos e Sessenta e Um Reais                                         | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 002, 005 |
| ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ 00.802.002/0001-02<br>EST BOA ESPERANCA Rio do Sul-SC<br>CEP 89163-554   | 543,53    | Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos           | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 003      |
| CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI<br>CNPJ 11.215.901/0001-17<br>AVENIDA ROBERT KOCH, 669 Londrina-PR<br>CEP 86038-350          | 7.700,00  | Sete Mil e Setecentos Reais                                              | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 004, 010 |
| MEDITON FARMACÊUTICA LTDA<br>CNPJ 29.614.830/0001-90<br>BR 158 4402 Pato Branco-PR<br>CEP 85503-000                       | 63.360,00 | Sessenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais                          | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 007      |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 81.706.251/0001-98<br>RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA Curitiba-PR | 9.180,00  | Nove Mil, Cento e Oitenta Reais                                          | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 008      |

|                                                                                                             |           |                                                            |                                     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----|
| CEP 81170-520                                                                                               |           |                                                            |                                     |     |
| PONTAMED FARMACEUTICA LTDA<br>CNPJ 02.816.696/0001-54<br>RUA PADRE JANSSEN Ponta Grossa-PR<br>CEP 84032-300 | 14.602,50 | Quatorze Mil, Seiscentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 009 |

o valor total da licitação e de R\$ 108.241,78 (Cento e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 30 de outubro de 2025.

**JUNIOR MOTTER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Effting  
**Código Identificador:**5A5B5BAD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**CONTROLE INTERNO**  
**ANEXOS DO EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS**

**EDITAL ABERTURA Nº 01 / 2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 01 / 2025**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

| ETAPAS                                                                                                                                     | DATAS                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo.                                                                                     | 03/11/2025                  |
| Data das Inscrições e entrega de títulos e documentos.                                                                                     | 17/11/2025 a 21/11/2025     |
| Divulgação do Edital da relação das inscrições deferidas e indeferidas                                                                     | 26/11/2025                  |
| Data para protocolar recurso referente ao indeferimento de inscrições das 8h às 11h30.                                                     | 27 e 28 de novembro de 2025 |
| Homologação dos Resultado das Inscrições                                                                                                   | 03/12/2025                  |
| Divulgação do Edital da classificação final.                                                                                               | 10/12/2025                  |
| Convocação dos candidatos classificados para a distribuição das vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação por meio de edital. | 29/01/2026 a 02/02/2026     |

Observação: O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Campina do Simão, e no site da Prefeitura do Município.

**ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2025**

Quadro demonstrativo dos cargos, vagas estimadas, carga horária e remuneração.

|                                                                     | Vagas         | Cargo                                               | Jornada semanal | remuneração  |
|---------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| Vagas para deficientes                                              | 5% (1vaga)    |                                                     | 22 hrs          | R\$ 2.533,88 |
| Vagas destinadas a afrodescendentes                                 | 10% (2 vagas) |                                                     | 22 hrs          |              |
| Vagas totais (incluídas as vagas de deficientes e afrodescendentes) | 20            | Professor de educação infantil e ensino fundamental | 22 hrs          |              |

Observação: Os candidatos serão chamados de acordo com as disponibilidades das vagas para a função nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

**ANEXO III DO EDITAL N.º EDITAL N.º 01/2025**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO - Cargo de Professor Educação Infantil e Fundamental.**

**PROFESSOR :**

Prestar trabalho docente na Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil e Ensino Fundamental designada pela Secretaria Municipal de Educação. Exercer a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; Exercer atividades técnicas-pedagógicas que dão diretamente suporte as atividades de ensino; Planejar, coordenar, avaliar, reformular o processo ensino/aprendizagem, propondo estratégias metodológicos compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Desenvolver o educando para o exercício pleno da sua cidadania.

Colaborar com a formação técnica e humana dos alunos; Planejar e ministrar aulas; Elaborar e aplicar avaliações; Fazer a escrituração dos diários de classe; Participar de reuniões e cursos de atualização; E demais funções estabelecidas no Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição.

**Escolaridade:** Magistério ou Formação de Docentes; Graduação em Pedagogia; Graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de Docentes. Acadêmicos do curso de Pedagogia, ou de outra Licenciatura acompanhada do curso de Formação de Docentes ou magistério.

**ANEXO IV DO EDITAL N.º 01/2025**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), brasileiro(a), (estado civil) \_\_\_\_\_, portador(a) de RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/ e CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao **item 2.2.a** deste Edital, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação de Campina do Simão/PR, que não fui, demitido por justa causa, ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, sob minha responsabilidade.

Campina do Simão - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato (a)

**ANEXO V DO EDITAL Nº 01/2025****Ficha de inscrição para cargo de Professor Educação Infantil e Fundamental.****Dados de Identificação**

|                   |                              |                     |
|-------------------|------------------------------|---------------------|
| Nome: _____       |                              |                     |
| Sexo: F ( ) M ( ) | Nascimento: ____/____/____   | Estado civil: _____ |
| RG: _____         | CPF: _____                   |                     |
| Natural de: _____ | Telefone para contato: _____ |                     |
| Endereço: _____   | Número: _____                |                     |
| Bairro: _____     | Cidade: _____                |                     |
| Estado: _____     | CEP: _____                   |                     |
| E-mail: _____     |                              |                     |

| Itens obrigatórios: <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS</b> |                                                                                                          |                             |            |                  |                |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|------------------|----------------|
| ITEM                                                  | TÍTULO                                                                                                   | PONTUAÇÃO                   | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTOS OBTIDOS |
| 01                                                    | Magistério ou Formação de Docentes                                                                       | 10                          | 01         | 10               |                |
| 02                                                    | Licenciatura em Pedagogia                                                                                | 40                          | 01         | 40               |                |
| 03                                                    | Magistério ou Formação de Docentes com outra licenciatura (nesse caso o 01 não poderá ser contabilizado) | 10                          | 01         | 10               |                |
| 04                                                    | Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia                                                            | 05 pontos por ano concluído | 03         | 15               |                |
|                                                       | Acadêmicos de Licenciatura Plena em outras áreas com ou Formação de Docentes                             |                             |            |                  |                |

| Aperfeiçoamento e Experiência Profissional - <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS</b> |                                                                                                             |                                                             |            |                  |                |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------|------------------|----------------|
| ITEM                                                                           | FORMAÇÃO                                                                                                    | PONTUAÇÃO                                                   | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTOS OBTIDOS |
| 01                                                                             | Pós - Graduação                                                                                             | 10                                                          | 04         | 40               |                |
|                                                                                | lato sensu em nível especialização na área da educação                                                      |                                                             |            |                  |                |
| 02                                                                             | a licenciatura não utilizada como requisito obrigatório                                                     | 10                                                          | 01         | 10               |                |
| 03                                                                             | Tempo de serviço na função docente (Incluindo-se tempo em regime de estágio remunerado na área de docência) | 02 pontos por ano (entre o período 01/01/2015 a 31/12/2025) | 10         | 20               |                |

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

Obs.: A coluna de pontuação obtida não deverá ser preenchida pelo candidato, a mesma é de responsabilidade da comissão. Este documento não pode conter rasuras.

Campina do Simão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato(a):

**ANEXO VI DO EDITAL N.º 01/2025****FICHA DE PONTUAÇÃO****PROFESSOR: Professor Educação Infantil e Fundamental**

Inscrição disponível para todos os municípios do Estado do Paraná, para o Município de Campina do Simão

**ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA:** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.

| ITENS OBRIGATÓRIOS |                                                                                                             |                                                             |            |                  |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| ITEM               | TÍTULO                                                                                                      | PONTUAÇÃO                                                   | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 01                 | Magistério ou Formação de Docentes                                                                          | 10                                                          | 01         | 10               |
| 02                 | Licenciatura em Pedagogia                                                                                   | 40                                                          | 01         | 40               |
| 03 a               | Magistério ou Formação de Docentes com outra licenciatura so o item 01 não poderá ser contabilizado)        | 10                                                          | 01         | 10               |
| 04                 | Acadêmicos de Licenciatura Plena em Pedagogia                                                               | 05 pontos por ano concluído                                 | 03         | 15               |
|                    | Acadêmicos de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes                     |                                                             |            |                  |
| ITEM               | FORMAÇÃO                                                                                                    | PONTUAÇÃO                                                   | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| 01                 | Pós - Graduação                                                                                             | 10                                                          | 04         | 40               |
|                    | o sensu em nível de especialização na área da educação                                                      |                                                             |            |                  |
| 02                 | utra licenciatura não utilizada como requisito obrigatório                                                  | 10                                                          | 01         | 10               |
| 03                 | Tempo de serviço na função docente (Incluindo-se tempo em regime de estágio remunerado na área de docência) | 02 pontos por ano (entre o período 01/01/2015 a 31/12/2025) | 10         | 20               |

**ANEXO VII DO EDITAL N.º 01/2025****TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO(PSS)**

Eu, \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2025.

Campina do Simão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VIII DO EDITAL N.º 001/2025**

**ANEXO I – LEI Nº 849/2024 MODELO DE CONTRATO  
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR REGIME ESPECIAL**

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Pedro Seleme, nº 3516, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.489/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e comarca, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, (FULANO de TAL) , (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 18 de março de 2024, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;**

O prazo da presente contratação é de 12 (doze) meses, tendo início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término previsto em 31/12/2026, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS;**

O CONTRATADO deverá exercer as funções de (**Professor Educação Infantil e Fundamental**), de acordo com a descrição prevista no edital do teste seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO;**

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei Municipal nº 849/2024, devendo ser aplicada correção do valor da remuneração pelo mesmo índice devido aos demais servidores da categoria, conforme previsto na Lei nº 672/2019, Art. 10, parágrafo 2º.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS;**

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES;**

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 849/2024, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Campina do Simão/PR.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES;**

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de teste seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO;**

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO NATURAL;**

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no artigo. 20 da Lei Municipal nº 849/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA;**

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou cessação do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente a 30 (trinta) dias ou o que lhe caberia até o término do contrato, se menor, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO.**

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS;**

Aos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 849/2024 e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campina do Simão/PR.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Campina do Simão,\_\_\_\_,\_\_\_\_\_, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Contratante\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

**ANEXO IX DO EDITAL N.º 01/2025****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PSS E ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA PROFESSOR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO EDITAL Nº 01/2025**

Inscrição nº .

Certificamos que o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ registrou sua inscrição como candidato (a) para o cargo de Professor conforme edital 01/2025.

1 - Relação dos títulos e documentos entregues pelo candidato:

- ( ) Cópia do RG.  
 ( ) Cópia do CPF.  
 ( ) Certidão de Nascimento ou Casamento.  
 ( ) Cópia do Título de Eleitor.  
 ( ) Cópia do Comprovante de Residência.  
 ( ) Cópia do certificado de reservista no caso de ser do sexo masculino.  
 ( ) Cópia dos documentos dos filhos até 16 anos e 11 meses; (certidão de nascimento).  
 ( ) Formulário de avaliação médica.  
 ( ) Antecedentes Criminais  
 ( ) Diploma/certidão de conclusão de magistério ou Formação de Docentes.  
 ( ) Diploma/certidão de conclusão de graduação em Pedagogia.  
 ( ) Diploma/certidão de conclusão de graduação em Licenciatura Plena (LP) em outras áreas da educação com magistério ou Formação de Docentes.  
 ( ) Diploma/certidão de Pós Graduação Lato Sensu em nível de Especialização na área de Educação. Quantidade \_\_\_\_  
 ( ) Declaração de matrícula em curso de Pedagogia emitida pela Instituição de Ensino. Tempo \_\_\_\_.  
 ( ) Diploma de Outra licenciatura.  
 ( ) Declaração de matrícula em curso de Licenciatura Plena em outras áreas com Magistério ou Formação de Docentes.  
 ( ) Certidão de tempo de serviço \_\_\_\_\_

Declaro que li e aceito os termos do Edital 01/2025.

Campina do Simão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura pelo recebimento da Inscrição\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)**ANEXO X DO EDITAL N.º 001/2025****ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_

Função pretendida:

( ) **Professor de Educação Básica - Infantil e Fundamental****PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR**

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

- ( ) APTO para exercer a função de \_\_\_\_\_, gozando de plena saúde física e mental  
 ( ) INAPTO para exercer a função de \_\_\_\_\_.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na \_\_\_\_ semana de gestação.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

=====

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Campina do Simão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO XI DO EDITAL N.º 001/2025****TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), ao ser chamado para assumir vaga referente a convocação do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ após analisar todas as vagas possíveis no ato da distribuição, declaro não ter disponibilidade para assumi-la no momento e solicito o remanejamento para o final de lista.

Campina do Simão, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO XII DO EDITAL N.º 01/2025****AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRO-DESCENDENTE (NEGRA).**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente: \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_.  
CONVOCADO(A) pela lista de pessoa afrodescendente (negra) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa preta ou parda, com característica fenotípicas negroides, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial.  
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

**\*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.**

Campina do Simão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO XIII DO EDITAL N.º 01/2025****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ/PENSIONISTA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_. Declaro, sob responsabilidade, para fins de posse em cargo seletivo simplificado, promovido pela Prefeitura do Município Campina do Simão - PR, que NÃO sou aposentado por invalidez/pensionista junto ao INSS ou regime Próprio de Previdência.

Campina do Simão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato(a)

**Publicado por:**  
Antonio Marcio Mayer  
**Código Identificador:**128EA2FC

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**  
**EDITAL Nº 04/2025 – REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 - ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

| CAMPINA DO SIMÃO/PR - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) |           |                           |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------|
| CONCURSO PÚBLICO                                                  |           |                           |
| ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS                                   |           |                           |
| ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS                     |           |                           |
| NOME                                                              | INSCRIÇÃO | VAGA                      |
| ADRIANE DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA                                  | 0010048   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| ALEXSANDRO DE LIMA SOUSA                                          | 0010041   | CONTADOR -                |
| ALLAN CRHISTIAN SOUZA TABAKA                                      | 0010031   | CONTADOR -                |
| DHIOGO GABRIEL DOS SANTOS SAMPAIO                                 | 0010030   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| ELOISA KATRUCHA COLAÇO                                            | 0010046   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| EMANUEL SIMAO MACHADO                                             | 0010051   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| EMELLY NIKOLY VALENTE DO PRADO                                    | 0010013   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| ERYKA WOLSKI                                                      | 0010021   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| ESTÉFANI VEINHARSKI TOIGO                                         | 0010015   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| FAIRUZE CAMILA SILVÉRIO                                           | 0010016   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| FLAVIO BALDUINO SOARES                                            | 0010012   | CONTADOR -                |
| GABRIEL BORTOLANZA                                                | 0010036   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| GÊNICA DE OLIVEIRA FREITAS                                        | 0010032   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| IZABELA TOMEN FREITAS                                             | 0010038   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| JACI HELENA DUTRA GONÇALVES                                       | 0010034   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| JASIMARA APARECIDA DE LIMA                                        | 0010009   | CONTADOR -                |
| JOAO PEDRO FERREIRA DE SOUZA                                      | 0010039   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| LAI MACIEL WEBER                                                  | 0010002   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| LEIDIANE DE FÁTIMA JEDNORALSKI LINO                               | 0010023   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| MARCOS JOSE DOS SANTOS                                            | 0010006   | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |

|                             |         |                           |
|-----------------------------|---------|---------------------------|
| MARIANA DA SILVA FERREIRA   | 0010035 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| MAYARA REIMUNDO GALINSKI    | 0010018 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| NATANAEL LEANDRO            | 0010049 | CONTADOR -                |
| ORLEI BASTOS                | 0010043 | CONTADOR -                |
| PATRICIA APARECIDA OLIVEIRA | 0010019 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| PATRICK MACHADO OLIVEIRA    | 0010020 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| PAULA RONCAGLIO             | 0010008 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| RAFAELA TOMEN FREITAS       | 0010022 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| SILVIA DUDA HARDT           | 0010010 | CONTADOR -                |
| SIMONE MARIA KLOK           | 0010024 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| THIAGO PILISSARI DA SILVA   | 0010028 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| VALMIR DOS SANTOS           | 0010042 | CONTADOR -                |
| VANDERLEIA TOMEL REINAUER   | 0010004 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |
| YURI BARBOSA DA COSTA       | 0010047 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - |

Publicado por:  
Juliano Mexko  
Código Identificador: B521855C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025**

**EDITAL Nº. 10/2025 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso de suas atribuições e competências, mediante as condições estipuladas em Edital, **TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** referente ao Processo Seletivo Simplificado n.º **01/2025**, nos seguintes termos.

Art. 1º No **ANEXO I** deste Edital encontra-se a classificação provisória referente à modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em ordem decrescente de pontuação, considerando a nota da prova objetiva somada aos títulos adicionais;

Art.2º No **ANEXO II** deste Edital encontra-se a classificação provisória referente à modalidade **PESSOA NEGRA/ÍNDIA**, em ordem decrescente de pontuação, considerando a nota da prova objetiva somada aos títulos adicionais;

Art.3º A interposição de possíveis recursos poderá ocorrer na data fixada em Edital (**0h do dia 04/11/2025 às 23h59min do dia 05/11/2025**, observando o horário oficial de Brasília – DF), contendo o questionamento, devidamente fundamentado, justificando-o.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 03 de novembro de 2025.

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ</b> |
| Presidente da Comissão              |

**ANEXO I**

**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                          | LÍNGUA PORT | MAT  | CONH. GERAIS | CONH. ESPEC. | PROVA | TÍTULOS | NOTA FINAL |
|-----------|------------------------------------|-------------|------|--------------|--------------|-------|---------|------------|
| 319       | GEOVANA DE ARAUJO VIEIRA SILVA     | 2,50        | 1,25 | 1,00         | 4,00         | 8,75  | 3,00    | 11,75      |
| 387       | GEOVANE DOS SANTOS MACIEL          | 2,50        | 1,25 | 1,00         | 3,50         | 8,25  | 3,30    | 11,55      |
| 152       | RAYANE EDUARDA ARMSTRONG RIBEIRO   | 2,00        | 0,75 | 0,75         | 4,00         | 7,50  | 3,70    | 11,20      |
| 216       | DAIANE DA ROCHA DA SILVA           | 2,00        | 1,00 | 0,50         | 4,50         | 8,00  | 3,10    | 11,10      |
| 253       | JORGE ROBERTO KUNDE                | 2,50        | 1,25 | 1,00         | 4,50         | 9,25  | 1,60    | 10,85      |
| 87        | SONIA CRISTINA MEM                 | 2,25        | 1,00 | 0,25         | 3,50         | 7,00  | 3,50    | 10,50      |
| 22        | VITÓRIA STHEFANY DO CARMO          | 2,50        | 1,25 | 1,25         | 3,50         | 8,50  | 2,00    | 10,50      |
| 73        | SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA NOGUEIRA | 1,75        | 0,75 | 1,00         | 4,00         | 7,50  | 2,90    | 10,40      |
| 61        | IVANIA MARI GONCALVES OLMEDO COSTA | 2,50        | 1,25 | 1,25         | 4,50         | 9,50  | 0,85    | 10,35      |
| 33        | JULIANA FERRARINI                  | 2,25        | 1,00 | 1,25         | 3,50         | 8,00  | 2,30    | 10,30      |
| 79        | ISABELLA CRISTINA ARVING DA SILVA  | 2,25        | 1,25 | 1,25         | 4,50         | 9,25  | 1,00    | 10,25      |
| 189       | LAURA MUDREI                       | 2,50        | 1,00 | 1,00         | 4,50         | 9,00  | 1,25    | 10,25      |
| 46        | MYRIAN MEDEIROS DA SILVA           | 2,00        | 1,25 | 0,25         | 3,00         | 6,50  | 3,70    | 10,20      |
| 65        | BRUNA CRISTINA DA SILVA            | 2,50        | 1,25 | 1,25         | 4,50         | 9,50  | 0,60    | 10,10      |
| 357       | VIVAZ ERNESTO FRANCISCO BANDEIRA   | 2,50        | 1,00 | 0,75         | 5,00         | 9,25  | 0,80    | 10,05      |
| 144       | LETICIA POTIER SAKAKIHARA          | 2,50        | 1,25 | 1,00         | 5,00         | 9,75  |         | 9,75       |
| 14        | SOPHIA CLARA MACHADO               | 2,50        | 1,00 | 0,75         | 4,00         | 8,25  | 1,50    | 9,75       |
| 320       | MÁRCIA DE FÁTIMA ARCANJO MELLO     | 2,25        | 0,25 | 1,25         | 3,50         | 7,25  | 2,40    | 9,65       |
| 379       | MATHEUS DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA      | 2,50        | 1,00 | 1,00         | 4,50         | 9,00  | 0,40    | 9,40       |
| 230       | ELAINE APARECIDA DO NASCIMENTO     | 2,50        | 1,25 | 1,00         | 4,50         | 9,25  |         | 9,25       |
| 121       | GERMIMA FERNANDES DOS SANTOS       | 2,25        | 1,25 | 1,25         | 4,50         | 9,25  |         | 9,25       |
| 49        | VICTOR GOES CONGNIALI              | 2,50        | 1,00 | 0,75         | 5,00         | 9,25  |         | 9,25       |
| 225       | LOUISE KEPEL SCHEER                | 2,25        | 0,25 | 1,25         | 2,50         | 6,25  | 2,80    | 9,05       |
| 162       | YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES           | 2,25        | 1,00 | 0,50         | 4,50         | 8,25  | 0,80    | 9,05       |
| 397       | JOSELIAINE SILVA DA COSTA LEONEL   | 2,25        | 0,75 | 1,00         | 4,00         | 8,00  | 1,00    | 9,00       |
| 77        | MARIA FERNANDA DA CUNHA            | 2,25        | 1,25 | 1,00         | 3,00         | 7,50  | 1,50    | 9,00       |
| 360       | PRISCILA LUCIANA SILVA CONCEIÇÃO   | 2,50        | 1,00 | 1,00         | 4,50         | 9,00  |         | 9,00       |
| 303       | VILSON AMARAL PEREIRA              | 2,25        | 1,00 | 0,75         | 4,00         | 8,00  | 1,00    | 9,00       |
| 147       | VIVIANE DOS SANTOS PATRICIO        | 2,50        | 1,00 | 1,00         | 4,50         | 9,00  |         | 9,00       |
| 239       | EMANOELE DE OLIVEIRA SCHROEDER     | 2,00        | 0,75 | 0,50         | 4,50         | 7,75  | 1,20    | 8,95       |
| 39        | MIQUELE CRISTINA DOS SANTOS LARA   | 2,25        | 0,75 | 1,25         | 4,00         | 8,25  | 0,70    | 8,95       |
| 52        | NILMAR DE CAMARGO MOTIN            | 2,50        | 1,25 | 1,00         | 4,00         | 8,75  | 0,20    | 8,95       |
| 151       | FERNANDA SILVA DE LARA             | 2,50        | 0,75 | 0,50         | 2,50         | 6,25  | 2,65    | 8,90       |
| 2         | GIOVANA ROJAHN MIRANDA             | 2,25        | 0,25 | 1,00         | 4,50         | 8,00  | 0,80    | 8,80       |
| 24        | ADRIANO RICETTO                    | 2,25        | 1,25 | 1,25         | 4,00         | 8,75  |         | 8,75       |



|     |                                             |      |      |      |      |      |      |      |
|-----|---------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| 80  | BRENDO BARROS                               | 2,25 | 1,25 | 1,25 | 4,00 | 8,75 |      | 8,75 |
| 388 | CAMILA DE OLIVEIRA SOUZA                    | 2,25 | 0,75 | 1,25 | 4,50 | 8,75 |      | 8,75 |
| 48  | DAIANE COUTO MASSON                         | 1,75 | 0,75 | 1,00 | 3,50 | 7,00 | 1,75 | 8,75 |
| 323 | GUILHERME GRUCHOUSKEI                       | 2,50 | 1,25 | 1,00 | 4,00 | 8,75 |      | 8,75 |
| 335 | JORGE LUIZ PEREIRA                          | 2,50 | 0,50 | 0,75 | 4,50 | 8,25 | 0,50 | 8,75 |
| 361 | ROMARIELSON MEDEIROS CONCEIÇÃO JUNIOR       | 2,50 | 1,25 | 1,00 | 4,00 | 8,75 |      | 8,75 |
| 171 | SIMONE PIRES MOCELIN                        | 2,25 | 1,00 | 0,50 | 5,00 | 8,75 |      | 8,75 |
| 26  | THAIS CONCEIÇÃO CIRIACO DA SILVA            | 2,25 | 0,75 | 1,25 | 4,50 | 8,75 |      | 8,75 |
| 266 | CRISTIANE BATISTA MOREIRA                   | 1,50 | 0,75 | 0,75 | 4,00 | 7,00 | 1,70 | 8,70 |
| 355 | LUCIANA CAVALHEIRO PIMENTEL DE MEDEIROS     | 2,00 | 0,75 | 0,75 | 4,00 | 7,50 | 1,15 | 8,65 |
| 15  | MARINA VELOSO CROZETTA                      | 2,00 | 0,75 | 0,75 | 3,50 | 7,00 | 1,55 | 8,55 |
| 251 | CAMILLA SILVEIRA MELLO                      | 2,25 | 0,75 | 1,00 | 4,50 | 8,50 | 0,00 | 8,50 |
| 28  | DAIANE CRISTINA DOS SANTOS GARCZESKI        | 2,50 | 1,00 | 1,00 | 4,00 | 8,50 |      | 8,50 |
| 350 | KAREN GABRIELLY DA SILVA FERRARINI          | 2,25 | 1,00 | 0,75 | 4,50 | 8,50 |      | 8,50 |
| 206 | MARIA JULIA APARECIDA ALMEIDA               | 2,00 | 1,25 | 1,25 | 4,00 | 8,50 |      | 8,50 |
| 76  | MARINA DE FATIMA SANTOS DONADEL             | 2,50 | 1,00 | 1,00 | 4,00 | 8,50 |      | 8,50 |
| 13  | STEPHANE SCHNEIDER DE LIMA                  | 2,50 | 0,75 | 0,75 | 4,50 | 8,50 |      | 8,50 |
| 220 | THAMIRIS CHRISTINA DE SOUZA                 | 2,25 | 1,25 | 1,00 | 4,00 | 8,50 |      | 8,50 |
| 377 | AMANDA LUIZA PEREIRA SCHOLTZ                | 2,00 | 1,25 | 1,00 | 3,00 | 7,25 | 1,20 | 8,45 |
| 40  | CHRISTIANE MARTINS                          | 2,25 | 0,75 | 1,25 | 4,00 | 8,25 | 0,10 | 8,35 |
| 70  | LUCIANA SOARES PINTO                        | 2,25 | 0,25 | 1,25 | 2,50 | 6,25 | 2,00 | 8,25 |
| 364 | SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS                  | 2,50 | 0,75 | 1,00 | 4,00 | 8,25 |      | 8,25 |
| 50  | ROSÂNGELA NERES FERNANDES                   | 2,50 | 1,25 | 0,75 | 3,50 | 8,00 | 0,10 | 8,10 |
| 71  | FRANCINE SCHENA MACIEL                      | 2,50 | 0,25 | 0,50 | 3,50 | 6,75 | 1,30 | 8,05 |
| 192 | ANA CRISTINA PONTES RAIMUNDO                | 2,25 | 1,00 | 0,25 | 3,50 | 7,00 | 1,00 | 8,00 |
| 231 | BARBARA HELENISSE MARINHO                   | 2,25 | 0,75 | 0,50 | 3,50 | 7,00 | 1,00 | 8,00 |
| 363 | CAMILA APARECIDA BARRETO                    | 2,00 | 0,75 | 1,00 | 3,50 | 7,25 | 0,75 | 8,00 |
| 400 | CLAUDINEI HENRIQUE DOS SANTOS               | 2,25 | 1,25 | 1,00 | 3,50 | 8,00 |      | 8,00 |
| 283 | GESSIANE DE AZEVEDO DAS NEVES DOS SANTOS    | 2,50 | 1,00 | 1,00 | 3,50 | 8,00 |      | 8,00 |
| 238 | LAIS URSULINO PIRES                         | 2,50 | 1,25 | 0,75 | 3,50 | 8,00 | 0,00 | 8,00 |
| 325 | MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS                 | 2,00 | 1,00 | 1,00 | 4,00 | 8,00 |      | 8,00 |
| 148 | ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE           | 1,50 | 1,00 | 0,75 | 3,00 | 6,25 | 1,60 | 7,85 |
| 342 | ANA CÁSSIA DE ARAÚJO RAMOS                  | 2,00 | 0,75 | 1,00 | 4,00 | 7,75 |      | 7,75 |
| 324 | CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES               | 2,50 | 0,25 | 1,00 | 4,00 | 7,75 |      | 7,75 |
| 101 | DILIANE PEREIRA NASCIMENTO                  | 2,25 | 1,00 | 1,00 | 3,50 | 7,75 |      | 7,75 |
| 252 | LUIZ CARLOS CARDOSO DE JESUS AMARAL PEREIRA | 2,50 | 1,25 | 1,00 | 3,00 | 7,75 |      | 7,75 |
| 393 | RAQUEL SOUZA RODRIGUES NICOLETTI            | 2,50 | 0,75 | 0,50 | 2,50 | 6,25 | 1,50 | 7,75 |
| 242 | ALDANE CRISTINA ENES DA SILVA SOARES        | 1,75 | 1,00 | 0,50 | 4,00 | 7,25 | 0,25 | 7,50 |
| 102 | ALINE VALÉRIA DE BORTOLI                    | 2,50 | 0,50 | 1,00 | 3,50 | 7,50 |      | 7,50 |
| 309 | GISLAINY OLIVEIRA SOUZA                     | 2,00 | 1,00 | 0,50 | 3,50 | 7,00 | 0,50 | 7,50 |
| 343 | INGRIDY MATIAS ROLIM                        | 2,25 | 0,75 | 1,00 | 3,50 | 7,50 |      | 7,50 |
| 184 | KETLYN GOMES                                | 2,25 | 0,25 | 1,00 | 3,50 | 7,00 | 0,50 | 7,50 |
| 100 | LEILA ALVES DO ROSARIO                      | 2,50 | 0,75 | 1,25 | 3,00 | 7,50 |      | 7,50 |
| 92  | MALUCELE APARECIDA ONESKO                   | 2,00 | 1,00 | 0,50 | 4,00 | 7,50 |      | 7,50 |
| 23  | MONICA PRISCILA DOMINGUES DE GOES GONÇALVES | 1,75 | 0,75 | 1,00 | 4,00 | 7,50 |      | 7,50 |
| 10  | PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA                 | 1,75 | 0,75 | 1,00 | 4,00 | 7,50 |      | 7,50 |
| 5   | THAINA LEAL FRANCA                          | 2,25 | 1,00 | 0,75 | 3,50 | 7,50 |      | 7,50 |
| 326 | ABIGAIL ROSA DA ROCHA                       | 2,00 | 0,75 | 1,00 | 3,50 | 7,25 |      | 7,25 |
| 297 | BRUNA EDUARDA DE SOUZA LUDWIG               | 2,50 | 1,25 | 1,00 | 2,50 | 7,25 |      | 7,25 |
| 35  | BRUNA HACKE DOS SANTOS                      | 2,00 | 1,25 | 1,00 | 3,00 | 7,25 | 0,00 | 7,25 |
| 32  | CLAUDIA TAYNARA AMBROSIO                    | 2,25 | 0,50 | 1,00 | 3,50 | 7,25 |      | 7,25 |
| 211 | CLEVERSON LOPES MACHADO JUNIOR              | 2,50 | 1,00 | 0,75 | 3,00 | 7,25 | 0,00 | 7,25 |
| 212 | IZAURA CLEA NUNES BARBOSA                   | 1,75 | 0,75 | 1,25 | 3,50 | 7,25 |      | 7,25 |
| 294 | KAUANA LISBOA RESMAR                        | 2,50 | 1,00 | 0,75 | 3,00 | 7,25 |      | 7,25 |
| 328 | SANDRA DOS SANTOS LIMA DE SOUZA             | 2,25 | 1,00 | 1,00 | 3,00 | 7,25 |      | 7,25 |
| 193 | VITÓRIA NAEI DOS SANTOS                     | 2,50 | 0,25 | 0,50 | 4,00 | 7,25 |      | 7,25 |
| 247 | VIVIANE APARECIDA GONZAGA                   | 2,50 | 1,25 | 1,00 | 2,50 | 7,25 |      | 7,25 |
| 318 | RITA DE CÁSSIA DE CRISTO                    | 2,00 | 0,75 | 0,75 | 3,00 | 6,50 | 0,60 | 7,10 |
| 117 | RAQUEL NUNES FRANÇA                         | 1,75 | 0,75 | 0,25 | 1,50 | 4,25 | 2,80 | 7,05 |
| 202 | BIANCA SIELSKI                              | 2,50 | 1,25 | 0,75 | 2,50 | 7,00 |      | 7,00 |
| 366 | DANIEL CRISPIM DA SILVA                     | 2,00 | 0,75 | 0,75 | 3,50 | 7,00 |      | 7,00 |
| 321 | DERLI BATISTA                               | 2,25 | 0,50 | 0,75 | 3,50 | 7,00 |      | 7,00 |
| 56  | ESTEFANI DE MORAES DUATE                    | 1,75 | 1,00 | 1,25 | 3,00 | 7,00 |      | 7,00 |
| 249 | JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA              | 1,75 | 0,75 | 1,00 | 3,50 | 7,00 |      | 7,00 |
| 312 | JULIANE CARVALHO KUHNEN                     | 2,25 | 1,00 | 1,25 | 2,50 | 7,00 |      | 7,00 |
| 138 | LISLAINE GONÇALVES CARMINATI                | 2,00 | 0,75 | 0,75 | 3,50 | 7,00 |      | 7,00 |
| 187 | SÔNIA COIMBRA CARNEIRO                      | 2,00 | 0,50 | 1,00 | 3,50 | 7,00 |      | 7,00 |
| 391 | TAYNARA SILVA DO NASCIMENTO                 | 2,25 | 1,25 | 0,50 | 3,00 | 7,00 |      | 7,00 |
| 390 | ARIANA GONÇALVES NEVES ROSA                 | 2,00 | 1,00 | 0,25 | 2,50 | 5,75 | 1,00 | 6,75 |
| 91  | JULIETE MARQUES DA SILVEIRA SOUSA           | 2,25 | 0,00 | 1,00 | 3,50 | 6,75 |      | 6,75 |
| 347 | LUANA KAROLINA FARIAS DE LIMA SANTOS        | 2,00 | 1,25 | 1,00 | 2,50 | 6,75 |      | 6,75 |
| 195 | NÍVIA SAMPAIO DE SOUZA                      | 2,25 | 1,25 | 0,75 | 2,50 | 6,75 |      | 6,75 |
| 175 | PATRICIA AP SILVA DO NASCIMENTO             | 2,25 | 1,00 | 0,50 | 3,00 | 6,75 |      | 6,75 |
| 291 | SINUELLE INGRID DANTAS                      | 2,00 | 0,75 | 1,00 | 3,00 | 6,75 |      | 6,75 |
| 157 | SIRLENE DIAS SPOSITO                        | 1,75 | 1,00 | 1,00 | 3,00 | 6,75 |      | 6,75 |
| 272 | JAINE ALVES DE OLIVEIRA FLORENTINO          | 2,25 | 1,00 | 0,50 | 2,50 | 6,25 | 0,40 | 6,65 |
| 31  | VANESSA BANDEIRA RAMOS                      | 2,25 | 1,00 | 0,75 | 2,50 | 6,50 | 0,10 | 6,60 |
| 42  | LUCINÉIA ZAKARKIM MARCOLINO                 | 2,25 | 0,75 | 0,50 | 3,00 | 6,50 | 0,00 | 6,50 |
| 402 | LUIZ HENRIQUE EUGENIO DO NASCIMENTO         | 1,50 | 0,75 | 0,75 | 3,50 | 6,50 |      | 6,50 |
| 374 | MARIANA ALEXANDRE CHAVES                    | 1,75 | 1,00 | 0,75 | 3,00 | 6,50 |      | 6,50 |
| 337 | PEDRO HENRIQUE RODRIGUES RIBEIRO BORGES     | 2,00 | 1,00 | 1,00 | 2,50 | 6,50 |      | 6,50 |
| 133 | ADRIANE MORAES DA SILVA                     | 1,50 | 0,50 | 1,25 | 3,00 | 6,25 |      | 6,25 |
| 45  | ALANA RAFAELA DA SILVA                      | 2,00 | 0,75 | 1,00 | 2,50 | 6,25 |      | 6,25 |
| 38  | ALINE CRISTINA GONÇALVES SANTOS             | 2,25 | 0,50 | 1,00 | 2,50 | 6,25 |      | 6,25 |
| 3   | CASSIA PISKE MATHIAS                        | 2,00 | 0,50 | 0,75 | 3,00 | 6,25 |      | 6,25 |
| 209 | JADIR JOÃO DE CRISTO                        | 2,00 | 0,75 | 0,50 | 3,00 | 6,25 |      | 6,25 |
| 62  | JÉSSICA DE FREITAS CORDEIRO                 | 2,25 | 0,00 | 1,00 | 3,00 | 6,25 |      | 6,25 |
| 263 | PATRICIA CARDOSO PRESTES                    | 2,00 | 0,75 | 1,00 | 2,50 | 6,25 | 0,00 | 6,25 |
| 316 | PATRICIA FERNANDES ROSNER                   | 2,25 | 0,75 | 0,75 | 2,50 | 6,25 |      | 6,25 |

|     |                                         |      |      |      |      |      |      |      |
|-----|-----------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| 339 | SIRLEY COAN BITTENCOURT                 | 2,25 | 0,50 | 1,00 | 2,50 | 6,25 |      | 6,25 |
| 331 | VANESSA DOS SANTOS PATRICIO             | 2,50 | 1,00 | 0,25 | 2,50 | 6,25 |      | 6,25 |
| 72  | PATRICIA SILVA OLIVEIRA JOAQUIM         | 1,50 | 0,50 | 0,75 | 2,00 | 4,75 | 1,40 | 6,15 |
| 281 | JOEL JOAQUIM DE CASTRO                  | 2,00 | 0,75 | 0,00 | 1,50 | 4,25 | 1,80 | 6,05 |
| 334 | LIDIA MARIA DOS SANTOS                  | 1,00 | 0,25 | 1,25 | 3,00 | 5,50 | 0,50 | 6,00 |
| 99  | MARA LUCIA RODRIGUES                    | 2,25 | 0,75 | 1,00 | 2,00 | 6,00 |      | 6,00 |
| 194 | MARIA EDINA PEREIRA SAMPAIO             | 2,25 | 0,50 | 0,75 | 2,50 | 6,00 |      | 6,00 |
| 158 | ROSENILDA DAMASCENO RAMOS               | 1,50 | 0,75 | 0,75 | 3,00 | 6,00 |      | 6,00 |
| 37  | ALESSANDRA ARMSTRONG CARVALHO           | 0,75 | 0,50 | 0,75 | 3,50 | 5,50 | 0,40 | 5,90 |
| 170 | ANA CAROLINE DE GOES DIAS               | 2,25 | 0,75 | 0,75 | 2,00 | 5,75 |      | 5,75 |
| 119 | CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO             | 2,00 | 0,75 | 0,50 | 2,50 | 5,75 |      | 5,75 |
| 295 | ELISA APARECIDA DA CRUZ                 | 2,00 | 1,00 | 0,25 | 2,50 | 5,75 |      | 5,75 |
| 416 | JÉSSICA JAMILE DAMASCENO                | 1,50 | 1,25 | 0,50 | 2,50 | 5,75 |      | 5,75 |
| 146 | KAMILA MOURA CAVALCANTI                 | 2,25 | 0,50 | 0,50 | 2,50 | 5,75 |      | 5,75 |
| 67  | MARIA DOS MILAGRES PEREIRA DE ALMEIDA   | 2,00 | 0,75 | 0,50 | 2,50 | 5,75 |      | 5,75 |
| 373 | SHIRLEY LUCIMARA DA SILVA ZAIAC         | 2,00 | 1,00 | 0,25 | 2,50 | 5,75 |      | 5,75 |
| 161 | ALESSANDRA SERRA DOTTO                  | 2,00 | 0,25 | 0,75 | 2,50 | 5,50 |      | 5,50 |
| 229 | ALINE BANDEIRA DA ROSA                  | 2,25 | 1,00 | 0,75 | 1,50 | 5,50 |      | 5,50 |
| 411 | ALINE DE OLIVEIRA DE SOUZA              | 2,25 | 0,75 | 0,50 | 2,00 | 5,50 |      | 5,50 |
| 224 | ANDREIA SIQUEIRA MAIA                   | 1,50 | 0,75 | 0,75 | 2,50 | 5,50 | 0,00 | 5,50 |
| 313 | APARECIDA CRISTIANA PRADO               | 1,50 | 0,75 | 0,75 | 2,50 | 5,50 |      | 5,50 |
| 106 | EDUARDA DOS SANTOS SIMIONI              | 1,75 | 1,00 | 0,75 | 2,00 | 5,50 |      | 5,50 |
| 307 | EMILI NICOLE DA SILVA DIAS              | 1,75 | 1,00 | 0,75 | 2,00 | 5,50 |      | 5,50 |
| 44  | JAQUELINE COSTA DA SILVA                | 1,50 | 0,25 | 0,75 | 3,00 | 5,50 |      | 5,50 |
| 277 | ANDREIA ALBANO GOMES                    | 0,75 | 0,00 | 1,00 | 3,50 | 5,25 |      | 5,25 |
| 88  | ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA             | 2,25 | 0,75 | 0,25 | 2,00 | 5,25 | 0,00 | 5,25 |
| 75  | JULIANA MARTINS                         | 2,50 | 0,75 | 0,50 | 1,50 | 5,25 |      | 5,25 |
| 16  | NÚBIA DA SILVA FIGUEIREDO               | 2,25 | 0,00 | 0,50 | 2,50 | 5,25 |      | 5,25 |
| 410 | SILVANA MARIA TANIGUT MACIEL            | 2,00 | 0,75 | 1,00 | 1,50 | 5,25 |      | 5,25 |
| 236 | IONE DE SOUZA MARTINS                   | 1,75 | 0,50 | 0,50 | 2,00 | 4,75 | 0,30 | 5,05 |
| 112 | CLAUDINEIDE DE OLIVEIRA SILVA           | 1,50 | 0,50 | 1,00 | 2,00 | 5,00 |      | 5,00 |
| 269 | ELISÂNGELA JUNGLES                      | 2,25 | 0,00 | 0,75 | 2,00 | 5,00 |      | 5,00 |
| 1   | GABRIELY GEOVANA RIBEIRO                | 2,25 | 1,00 | 0,75 | 1,00 | 5,00 |      | 5,00 |
| 51  | LILIANE DA LUZ RIBEIRO                  | 2,00 | 0,00 | 1,00 | 2,00 | 5,00 | 0,00 | 5,00 |
| 30  | MARCOS PAULO VIANA                      | 1,75 | 0,75 | 0,50 | 2,00 | 5,00 |      | 5,00 |
| 293 | RAISSA DOS SANTOS BEIRA                 | 1,75 | 0,75 | 0,50 | 2,00 | 5,00 |      | 5,00 |
| 60  | ANA LAURA DOMINGOS DA SILVA DE DEUS     | 1,50 | 0,75 | 0,00 | 2,50 | 4,75 |      | 4,75 |
| 311 | ANDREINA NEURI AZEVEDO GUEDES           | 2,00 | 0,75 | 0,50 | 1,50 | 4,75 |      | 4,75 |
| 233 | TÂNIA JUÇARA BARROS SIMÕES              | 1,50 | 0,75 | 0,25 | 1,50 | 4,00 | 0,70 | 4,70 |
| 248 | ANGELA LEMOS DE PAULA ZERBINATO         | 1,50 | 0,75 | 0,25 | 2,00 | 4,50 |      | 4,50 |
| 365 | BIANCA GONÇALVES BANDEIRA               | 1,75 | 0,50 | 0,25 | 2,00 | 4,50 |      | 4,50 |
| 123 | ELIANE SILVA DO NASCIMENTO DOS SANTOS   | 2,25 | 0,25 | 0,00 | 2,00 | 4,50 |      | 4,50 |
| 305 | JULIANE CRISTINE GOLCHINSKI             | 1,50 | 0,00 | 0,50 | 2,50 | 4,50 |      | 4,50 |
| 240 | MARIA EDUARDA STANIOSKI MACHADO         | 2,25 | 0,50 | 0,25 | 1,50 | 4,50 |      | 4,50 |
| 370 | NEIVA LOPES CORDEIRO                    | 1,00 | 0,50 | 0,50 | 2,50 | 4,50 |      | 4,50 |
| 356 | RAQUEL RIBEIRO ROSA                     | 2,00 | 0,25 | 0,75 | 1,50 | 4,50 |      | 4,50 |
| 27  | ANA PAULA CUNHA ROCHA                   | 1,00 | 0,75 | 0,50 | 2,00 | 4,25 |      | 4,25 |
| 179 | FLÁVIA TOMAZ RIBEIRO DE JESUS MIKAPIRES | 1,75 | 0,75 | 0,25 | 1,50 | 4,25 |      | 4,25 |
| 182 | GIOVANA AGUIAR MICHELS                  | 1,25 | 0,25 | 0,25 | 2,50 | 4,25 | 0,00 | 4,25 |
| 155 | AMANDA MAGALHÃES DO ROSÁRIO             | 1,00 | 0,50 | 0,00 | 2,50 | 4,00 |      | 4,00 |
| 149 | ERLI DE LOURDES BANDEIRA SANTOS         | 2,00 | 0,00 | 0,50 | 1,50 | 4,00 | 0,00 | 4,00 |
| 143 | SILVANA MIGUEL NETTO PINTO              | 1,50 | 0,25 | 0,75 | 1,50 | 4,00 |      | 4,00 |
| 142 | TATIELE SANTOS                          | 1,75 | 0,50 | 0,75 | 1,00 | 4,00 |      | 4,00 |
| 58  | AMANDA ISABELA CABRAL DA SILVA          | 1,50 | 0,75 | 0,50 | 0,50 | 3,25 | 0,50 | 3,75 |
| 217 | DENIZE FARIAS DE OLIVEIRA               | 2,00 | 0,50 | 0,00 | 1,00 | 3,50 |      | 3,50 |
| 115 | KAUAN MATTEO DA SILVA DIAS              | 0,50 | 0,50 | 1,00 | 1,50 | 3,50 |      | 3,50 |
| 227 | MILENA DE PAULA OLIVEIRA                | 0,75 | 0,00 | 0,25 | 2,50 | 3,50 |      | 3,50 |
| 29  | FERNANDA MÁXIMO DA SILVA                | 1,25 | 0,25 | 0,25 | 1,50 | 3,25 |      | 3,25 |
| 372 | GEISLA GONÇALVES BANDEIRA               | 1,75 | 0,50 | 0,25 | 0,50 | 3,00 |      | 3,00 |
| 81  | IARA DIAS GONÇALVES NOGUEIRA            | 1,50 | 0,50 | 0,50 | 0,50 | 3,00 |      | 3,00 |
| 412 | MARIA BARBOSA DE MATOS DA SILVA         | 0,75 | 0,75 | 0,00 | 1,50 | 3,00 |      | 3,00 |
| 140 | ELIANE MAXIMIANO                        | 1,00 | 0,00 | 0,25 | 1,50 | 2,75 |      | 2,75 |
| 398 | MARIA LUIZA CARNEIRO ROCHA              | 1,25 | 0,25 | 0,25 | 1,00 | 2,75 |      | 2,75 |

## ANEXO II

## CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PESSOA NEGRA/ÍNDIA

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                           | LÍNGUA PORT | MAT  | CONH. GERAIS | CONH. ESPEC. | PROVA | TÍTULOS | NOTA FINAL |
|-----------|-------------------------------------|-------------|------|--------------|--------------|-------|---------|------------|
| 65        | BRUNA CRISTINA DA SILVA             | 2,50        | 1,25 | 1,25         | 4,50         | 9,50  | 0,60    | 10,10      |
| 357       | VIVAZ ERNESTO FRANCISCO BANDEIRA    | 2,50        | 1,00 | 0,75         | 5,00         | 9,25  | 0,80    | 10,05      |
| 162       | YASMIN OLIVEIRA FAGUNDES            | 2,25        | 1,00 | 0,50         | 4,50         | 8,25  | 0,80    | 9,05       |
| 48        | DAIANE COUTO MASSON                 | 1,75        | 0,75 | 1,00         | 3,50         | 7,00  | 1,75    | 8,75       |
| 324       | CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES       | 2,50        | 0,25 | 1,00         | 4,00         | 7,75  |         | 7,75       |
| 211       | CLEVERSON LOPES MACHADO JUNIOR      | 2,50        | 1,00 | 0,75         | 3,00         | 7,25  | 0,00    | 7,25       |
| 195       | NÍVIA SAMPAIO DE SOUZA              | 2,25        | 1,25 | 0,75         | 2,50         | 6,75  |         | 6,75       |
| 334       | LIDIA MARIA DOS SANTOS              | 1,00        | 0,25 | 1,25         | 3,00         | 5,50  | 0,50    | 6,00       |
| 60        | ANA LAURA DOMINGOS DA SILVA DE DEUS | 1,50        | 0,75 | 0,00         | 2,50         | 4,75  |         | 4,75       |

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson  
Código Identificador:6D3B768E

GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS  
CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 079/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

- 1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 079/2025.
- 2. Ressaltar que, conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
- 3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.
- 4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 31 de outubro de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

|                                                         |                 |                         |                 |                                       |            |            |          |                            |
|---------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|-----------------|---------------------------------------|------------|------------|----------|----------------------------|
| Cargo: Arquiteto                                        |                 |                         |                 |                                       |            |            |          |                            |
| Edital n.º 05/2024 - CP                                 |                 |                         |                 |                                       |            |            |          |                            |
| RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL             |                 |                         |                 |                                       |            |            |          |                            |
| CLASSIFICAÇÃO                                           |                 |                         |                 |                                       |            |            |          |                            |
| AMPLA                                                   | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA  | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A)               | NOTA FINAL | OBJETIVA   | TÍTULOS  | OCORRÊNCIA                 |
| 1                                                       |                 |                         | 001670          | GIOVANNA SCHIWINSKI VERUSSA           | 90,000     | 80,000     | 10,000   | AUSENTE/DESISTENTE         |
| 2                                                       |                 |                         | 001652          | PATRICIA CRISTINA LEMOS GOMES         | 84,000     | 84,000     | 0,000    | SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA |
| 3                                                       |                 |                         | 001673          | HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI          | 81,500     | 74,000     | 7,500    |                            |
| 4                                                       |                 |                         | 001665          | CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO             | 78,500     | 76,000     | 2,500    |                            |
| 5                                                       |                 |                         | 001676          | JESSICA MARIA MONTEIRO                | 78,000     | 68,000     | 10,000   |                            |
| 6                                                       |                 |                         | 001662          | ANA LUISA SABANAY DE MENDONCA MOMM    | 77,000     | 77,000     | 0,000    |                            |
| 7                                                       |                 |                         | 001635          | BEATRIZ MASSUTTI GOMEZ                | 76,000     | 76,000     | 0,000    |                            |
| 8                                                       |                 |                         | 001690          | ANA CAROLINA ALVES CASALLI            | 76,000     | 76,000     | 0,000    |                            |
| 9                                                       |                 |                         | 001680          | LUIZA NASSER SILVA                    | 69,000     | 69,000     | 0,000    |                            |
| 10                                                      |                 |                         | 001692          | CAMILA SILVA MARTINS                  | 67,000     | 67,000     | 0,000    |                            |
| 11                                                      |                 |                         | 001668          | GABRIELLA DA ROSA WOZHIK              | 66,000     | 66,000     | 0,000    |                            |
| 12                                                      |                 |                         | 001641          | ERIKA KARINA SANTOS                   | 65,000     | 65,000     | 0,000    |                            |
| 13                                                      |                 |                         | 001679          | LUCAS FARIA DE ANDRADE                | 65,000     | 65,000     | 0,000    |                            |
| 14                                                      |                 |                         | 001709          | MARGARETH FRUET PERIPOLLI             | 65,000     | 65,000     | 0,000    |                            |
| 15                                                      |                 |                         | 001671          | GUILHERME ANTONIO DA ROSA             | 64,000     | 64,000     | 0,000    |                            |
| 16                                                      |                 |                         | 001708          | MARCUS VINICIUS NOWACKI               | 64,000     | 64,000     | 0,000    |                            |
| 17                                                      |                 |                         | 001678          | LAURA TEIXEIRA DE FREITAS MOSCALEWSKY | 63,000     | 63,000     | 0,000    |                            |
| 18                                                      |                 |                         | 001713          | RAFAELA SIMIAO DE ARAUJO              | 63,000     | 63,000     | 0,000    |                            |
| 19                                                      |                 |                         | 001715          | SUSANE ELIZA DALMOLIN                 | 62,500     | 60,000     | 2,500    |                            |
| 20                                                      |                 |                         | 001686          | TAISE PRISCILA HENCKEL                | 61,000     | 61,000     | 0,000    |                            |
| 21                                                      |                 |                         | 001689          | ADRIANA BARBOSA MARCON                | 61,000     | 61,000     | 0,000    |                            |
| 22                                                      |                 |                         | 001661          | ANA LUISA ARISSAMONDEN                | 57,500     | 55,000     | 2,500    |                            |
| 23                                                      |                 |                         | 001634          | ANDRESSA DE JESUS PEDROSO             | 56,000     | 56,000     | 0,000    |                            |
| 24                                                      |                 |                         | 001663          | BRUNA IZABELE LOURENCO                | 55,000     | 55,000     | 0,000    |                            |
| 25                                                      |                 |                         | 001654          | RAFAEL CANDIDO                        | 55,000     | 55,000     | 0,000    |                            |
| 26                                                      |                 |                         | 001707          | MAIARA KELLI MANFRON                  | 54,000     | 54,000     | 0,000    |                            |
| 27                                                      |                 |                         | 001674          | ISABELLA MORAIS BUDEL                 | 53,000     | 53,000     | 0,000    |                            |
| 28                                                      |                 |                         | 001656          | STEPHANI BARBOZA ANTUNES              | 53,000     | 53,000     | 0,000    |                            |
| 29                                                      |                 |                         | 001675          | JESSICA JENIFFER KERSCHER             | 53,000     | 53,000     | 0,000    |                            |
| 30                                                      |                 |                         | 001681          | MARINA PERCIAK                        | 53,000     | 53,000     | 0,000    |                            |
| 31                                                      |                 |                         | 001650          | MATEUS RODMANN PEREIRA                | 53,000     | 53,000     | 0,000    |                            |
| Cargo: Arquiteto                                        |                 |                         |                 |                                       |            |            |          |                            |
| Edital n.º 05/2024 - CP                                 |                 |                         |                 |                                       |            |            |          |                            |
| RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |                 |                         |                 |                                       |            |            |          |                            |
| CLASSIFICAÇÃO                                           | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) |                 |                                       |            | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS                    |
| Não há candidatos classificados para este cargo         |                 |                         |                 |                                       |            |            |          |                            |

|                                                  |                 |                         |            |          |         |
|--------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|------------|----------|---------|
| Cargo: Arquiteto                                 |                 |                         |            |          |         |
| Edital n.º05/2024 - CP                           |                 |                         |            |          |         |
| RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL AFRODESCENDENTES |                 |                         |            |          |         |
| CLASSIFICAÇÃO                                    | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS |
| Não há candidatos classificados para este cargo  |                 |                         |            |          |         |

Publicado por:  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
Código Identificador:1EF19F63

GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS  
CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 080/2025

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

- 1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 080/2025.
- 2. Ressaltar que, conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
- 3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.
- 4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 03 de novembro de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

|                                             |                 |                        |                 |                                       |            |          |         |                                                                                         |
|---------------------------------------------|-----------------|------------------------|-----------------|---------------------------------------|------------|----------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo: Médico                               |                 |                        |                 |                                       |            |          |         |                                                                                         |
| Edital n.º 05/2024 - CP                     |                 |                        |                 |                                       |            |          |         |                                                                                         |
| RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL |                 |                        |                 |                                       |            |          |         |                                                                                         |
| CLASSIFICAÇÃO                               |                 |                        |                 |                                       |            |          |         |                                                                                         |
| AMPLA                                       | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A)               | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS | OCORRÊNCIA                                                                              |
| 1                                           |                 |                        | 001116          | FERNANDO BOTELHO DARWICH              | 93,000     | 93,000   | 0,000   | AUSENTE/DESISTENTE                                                                      |
| 2                                           |                 |                        | 001110          | CARLOS AUGUSTO MINE                   | 92,000     | 92,000   | 0,000   | AUSENTE/DESISTENTE                                                                      |
| 3                                           |                 |                        | 000877          | FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA GANZELLA | 91,000     | 91,000   | 0,000   | AUSENTE/DESISTENTE                                                                      |
| 4                                           |                 |                        | 000902          | AMANDA CEHELERO CRUZ                  | 91,000     | 91,000   | 0,000   | AUSENTE/DESISTENTE                                                                      |
| 5                                           |                 |                        | 001010          | MARIANA CAETANO FIGUEIREDO            | 90,000     | 90,000   | 0,000   | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 554/2025<br>POSSE: 02.06.2025                                     |
| 6                                           |                 |                        | 001047          | LUANA DA ROCHA CELLI                  | 89,000     | 89,000   | 0,000   | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3785/2025                                 |
| 7                                           |                 |                        | 001009          | MARIA VITORIA RODRIGUES ALVES PEREIRA | 89,000     | 89,000   | 0,000   | AUSENTE/DESISTENTE                                                                      |
| 8                                           |                 |                        | 001084          | KATHERINE DAMBROWSKI                  | 88,500     | 81,000   | 7,500   | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3697/2025                                 |
| 9                                           |                 |                        | 000969          | MILENA HIRAKAWA TARTARI               | 88,000     | 88,000   | 0,000   | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 638/2025<br>POSSE: 21.07.2025<br>ENTRADA EM EXERCÍCIO: 15.08.2025 |
| 10                                          |                 |                        | 000995          | GREGORY HENRIQUE SAVARIS              | 88,000     | 88,000   | 0,000   | AUSENTE/DESISTENTE                                                                      |
| 11                                          |                 |                        | 000988          | CAROLINE ARNS SOUZA                   | 88,000     | 88,000   | 0,000   | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 687/2025<br>POSSE: 11.08.2025                                     |
| 12                                          |                 |                        | 000979          | VIVIANE OBIALSKI                      | 87,000     | 87,000   | 0,000   | AUSENTE/DESISTENTE                                                                      |
| 13                                          |                 |                        | 000974          | RAFAELA CAROLINE ANGONESE             | 87,000     | 87,000   | 0,000   | AUSENTE/DESISTENTE                                                                      |
| 14                                          |                 |                        | 001128          | LUCAS RAFAEL SLEDZ                    | 87,000     | 87,000   | 0,000   | SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA                                                              |
| 15                                          |                 |                        | 000991          | FERNANDA CRISTINE QUINT               | 87,000     | 87,000   | 0,000   |                                                                                         |
| 16                                          |                 |                        | 000862          | ALINE SAYURI HAYASHI                  | 86,000     | 86,000   | 0,000   |                                                                                         |
| 17                                          |                 |                        | 001081          | JHENIFER FRANCO DE SOUZA SARTORI      | 86,000     | 86,000   | 0,000   |                                                                                         |
| 18                                          |                 |                        | 001109          | BIANCA NAOMI SADA WATANABE            | 86,000     | 86,000   | 0,000   |                                                                                         |
| 19                                          |                 |                        | 001008          | MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI       | 86,000     | 86,000   | 0,000   |                                                                                         |
| 20                                          |                 |                        | 001061          | VICTORIA CAVALCANTI DE SOUZA          | 86,000     | 86,000   | 0,000   |                                                                                         |
| 21                                          |                 |                        | 000989          | DANIEL SCHMITT                        | 86,000     | 86,000   | 0,000   |                                                                                         |
| 22                                          |                 |                        | 001005          | LUCAS DALMASO PIERONI                 | 86,000     | 86,000   | 0,000   |                                                                                         |
| 23                                          |                 |                        | 000953          | ERICK GUERRA                          | 85,000     | 85,000   | 0,000   |                                                                                         |
| 24                                          |                 |                        | 001127          | LUCAS FERREIRA SANTANA                | 85,000     | 85,000   | 0,000   |                                                                                         |
| 25                                          |                 |                        | 001034          | EGON CHIGAKI DITTRICH DE SIQUEIRA     | 85,000     | 85,000   | 0,000   |                                                                                         |
| 26                                          |                 |                        | 000959          | HENRIQUE VIRMOND MUNHOZ               | 85,000     | 85,000   | 0,000   |                                                                                         |
| Cargo: Médico                               |                 |                        |                 |                                       |            |          |         |                                                                                         |
| Edital n.º 05/2024 - CP                     |                 |                        |                 |                                       |            |          |         |                                                                                         |
| RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL |                 |                        |                 |                                       |            |          |         |                                                                                         |
| CLASSIFICAÇÃO                               |                 |                        |                 |                                       |            |          |         |                                                                                         |
| AMPLA                                       | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A)               | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS | OCORRÊNCIA                                                                              |
| 27                                          |                 |                        | 001012          | MATEUS CORDEIRO MERLIM DA SILVA       | 85,000     | 85,000   | 0,000   |                                                                                         |
| 28                                          |                 |                        | 001115          | FELIPE MONTESANO FAZIONATO            | 85,000     | 85,000   | 0,000   |                                                                                         |
| 29                                          |                 |                        | 001101          | THAISE RAMOS                          | 84,500     | 82,000   | 2,500   |                                                                                         |
| 30                                          |                 |                        | 000956          | FERNANDA SILVEIRA NUNES               | 84,500     | 82,000   | 2,500   |                                                                                         |
| 31                                          |                 |                        | 000907          | BRUNO EDUARDO SILVA RIBEIRO ISBERNER  | 84,000     | 84,000   | 0,000   |                                                                                         |
| 32                                          |                 |                        | 000938          | THAYNA CRISTINE DE SOUZA              | 84,000     | 84,000   | 0,000   |                                                                                         |
| 33                                          |                 |                        | 001000          | ISABELA CLARA KELLER RICHTER          | 84,000     | 84,000   | 0,000   |                                                                                         |
| 34                                          |                 |                        | 001035          | GABRIELLA SOECKI                      | 84,000     | 84,000   | 0,000   |                                                                                         |
| 35                                          |                 |                        | 000984          | ANDRE VICTOR PEREIRA DE MELO          | 84,000     | 84,000   | 0,000   |                                                                                         |



|    |  |  |        |                                   |        |        |       |  |
|----|--|--|--------|-----------------------------------|--------|--------|-------|--|
| 36 |  |  | 000922 | GRAZIELLA ESMANHOTTO FACINCHONG   | 84,000 | 79,000 | 5,000 |  |
| 37 |  |  | 001130 | MARCIO LUCIANO CANEVARI FILHO     | 83,000 | 83,000 | 0,000 |  |
| 38 |  |  | 001033 | CARLOS ANTONIO MARIZ RAMOS        | 83,000 | 83,000 | 0,000 |  |
| 39 |  |  | 000926 | ISADORA TASCA                     | 83,000 | 83,000 | 0,000 |  |
| 40 |  |  | 000968 | MATHEUS LOBATO ZAGO               | 82,000 | 82,000 | 0,000 |  |
| 41 |  |  | 001093 | MARIA THEREZA RODRIGUES DE FRANCA | 82,000 | 82,000 | 0,000 |  |
| 42 |  |  | 000943 | ANA PAULA GUIMARAES FEUERSCHUETTE | 82,000 | 82,000 | 0,000 |  |
| 43 |  |  | 000925 | ISADORA BRANDAO                   | 82,000 | 82,000 | 0,000 |  |
| 44 |  |  | 001073 | FELIPE CINTRA STAUB               | 81,000 | 81,000 | 0,000 |  |
| 45 |  |  | 001113 | DYLAN GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO  | 81,000 | 81,000 | 0,000 |  |
| 46 |  |  | 001087 | LIDIA CECILIA BROGIO              | 81,000 | 81,000 | 0,000 |  |
| 47 |  |  | 001108 | BEATRIZ REINHARDT DE ARAUJO       | 81,000 | 81,000 | 0,000 |  |
| 48 |  |  | 000990 | EDUARDO KISNER                    | 81,000 | 81,000 | 0,000 |  |
| 49 |  |  | 000994 | GABRIELLE PREVIDI PATINO          | 81,000 | 81,000 | 0,000 |  |
| 50 |  |  | 000930 | JULIO CESAR HONORIO DAGOSTINI     | 81,000 | 81,000 | 0,000 |  |
| 51 |  |  | 000970 | MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO        | 81,000 | 76,000 | 5,000 |  |
| 52 |  |  | 001027 | BELIZA GASPAR                     | 80,000 | 80,000 | 0,000 |  |
| 53 |  |  | 000917 | FELIPE DE ARAUJO ROBLE            | 80,000 | 80,000 | 0,000 |  |
| 54 |  |  | 001107 | AUGUSTO HADDAD NICOLA             | 80,000 | 80,000 | 0,000 |  |
| 55 |  |  | 001119 | GUILHERME NAPPPERTILE             | 80,000 | 80,000 | 0,000 |  |

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

| CLASSIFICAÇÃO |                 |                        |                 |                                            |            |          |         |                                                         |
|---------------|-----------------|------------------------|-----------------|--------------------------------------------|------------|----------|---------|---------------------------------------------------------|
| AMPLA         | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A)                    | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS | OCORRÊNCIA                                              |
| 56            |                 |                        | 000933          | NATALIA ASSOLARI DA SILVA                  | 80,000     | 80,000   | 0,000   |                                                         |
| 57            | 1               |                        | 001074          | GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA               | 80,000     | 80,000   | 0,000   | AUSENTE/DESISTENTE                                      |
| 58            |                 |                        | 001095          | MARINA ZANELLA FEDRIGO                     | 79,000     | 79,000   | 0,000   |                                                         |
| 59            |                 |                        | 001069          | BRUNA MONTINGELLI SILVA GONZAGA            | 79,000     | 79,000   | 0,000   |                                                         |
| 60            |                 |                        | 000993          | FILIFE SCHEGUSCHEVSKI BAZOTI               | 79,000     | 79,000   | 0,000   |                                                         |
| 61            |                 |                        | 001117          | GABRIELLA GIANDOTTIGOMAR                   | 79,000     | 79,000   | 0,000   |                                                         |
| 62            |                 |                        | 001464          | SOPHIA TROMPCZYNSKI HOFMEISTER             | 79,000     | 79,000   | 0,000   |                                                         |
| 63            |                 |                        | 000906          | ARTUR FORESTO CRIVELINI                    | 79,000     | 79,000   | 0,000   |                                                         |
| 64            |                 |                        | 001141          | WILLIAM PROCHMANN ESBER                    | 79,000     | 79,000   | 0,000   |                                                         |
| 65            |                 |                        | 001001          | JESSICA GUIMARAES DOS SANTOS               | 79,000     | 79,000   | 0,000   |                                                         |
| 66            |                 |                        | 001172          | PAOLA LUIZA SCHITTINI                      | 79,000     | 79,000   | 0,000   |                                                         |
| 67            |                 |                        | 001064          | AMANDA CITON BUHLER                        | 78,000     | 78,000   | 0,000   |                                                         |
| 68            |                 |                        | 000939          | VANESSA THAIS VICUATE FERRAES              | 78,000     | 78,000   | 0,000   |                                                         |
| 69            |                 |                        | 001059          | RUAN DEL PONTE RIBAS CARRANO               | 78,000     | 78,000   | 0,000   |                                                         |
| 70            |                 |                        | 001050          | MATHEUS PEDRO ROSSETTO CARDOSO             | 78,000     | 78,000   | 0,000   |                                                         |
| 71            |                 |                        | 001002          | LUANA CARLINI POLICENI                     | 78,000     | 78,000   | 0,000   |                                                         |
| 72            |                 |                        | 000914          | EDUARDA RAISA COSER                        | 78,000     | 78,000   | 0,000   |                                                         |
| 73            |                 |                        | 000958          | GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY           | 78,000     | 78,000   | 0,000   |                                                         |
| 74            |                 |                        | 001031          | BRENDA ENIS GASQUES ALMEIDA                | 78,000     | 78,000   | 0,000   |                                                         |
| 75            |                 |                        | 001139          | PEDRO HENRIQUE SANTOS LIMA                 | 78,000     | 78,000   | 0,000   |                                                         |
| 76            |                 |                        | 001055          | OLAVO ANDRE UCCILINDSTRON                  | 78,000     | 78,000   | 0,000   |                                                         |
| 77            |                 |                        | 001111          | CAROLINA GALAO KOSINSKI                    | 77,000     | 77,000   | 0,000   |                                                         |
| 78            |                 |                        | 001135          | MATHEUS WILLIAN CHAVES SILVA               | 77,000     | 77,000   | 0,000   |                                                         |
| 79            |                 |                        | 001040          | IGOR HENRIQUE WATTRODT                     | 77,000     | 77,000   | 0,000   |                                                         |
| 80            |                 |                        | 001096          | MATHIAS MESQUITA RAMOS                     | 77,000     | 77,000   | 0,000   |                                                         |
| 81            |                 |                        | 001164          | JULIA BEATRIZ LOPES OLIVEIRA               | 76,000     | 76,000   | 0,000   |                                                         |
| 82            |                 |                        | 001015          | PATRICIA DE SOUZA GONZAGA                  | 76,000     | 76,000   | 0,000   |                                                         |
| 83            |                 |                        | 001043          | JORGE TADASHI DAIKUBARA NETO               | 76,000     | 76,000   | 0,000   |                                                         |
| 84            | 2               |                        | 000911          | CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO | 76,000     | 76,000   | 0,000   | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 7151/2025 |

Cargo: Médico

Edital n.º 05/2024 - CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

| CLASSIFICAÇÃO |                 |                        |                 |                                |            |          |         |            |
|---------------|-----------------|------------------------|-----------------|--------------------------------|------------|----------|---------|------------|
| AMPLA         | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A)        | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS | OCORRÊNCIA |
| 85            |                 |                        | 001090          | LUASLE FERREIRA                | 76,000     | 76,000   | 0,000   |            |
| 86            |                 |                        | 000950          | CESAR BORGES MACHADO FILHO     | 76,000     | 71,000   | 5,000   |            |
| 87            |                 |                        | 000934          | NATIELE MARIANE DA SILVA       | 75,000     | 75,000   | 0,000   |            |
| 88            |                 |                        | 001091          | LUZO DANTAS NETO               | 75,000     | 75,000   | 0,000   |            |
| 89            |                 |                        | 000949          | CAROLINE KOSTECZKA CHERESSAAD  | 75,000     | 75,000   | 0,000   |            |
| 90            |                 |                        | 000942          | ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM  | 75,000     | 75,000   | 0,000   |            |
| 91            |                 |                        | 000932          | LUDMILA NOVATO BOEING          | 75,000     | 75,000   | 0,000   |            |
| 92            |                 |                        | 001029          | BIANCA LINS ALENCAR            | 75,000     | 75,000   | 0,000   |            |
| 93            |                 |                        | 000966          | MARIA PAULA MIRANDA MATTEI     | 74,000     | 74,000   | 0,000   |            |
| 94            |                 |                        | 000983          | AMANDA PARTEKA DE GODOY        | 74,000     | 74,000   | 0,000   |            |
| 95            |                 |                        | 001137          | MILENA HAIN BASSO              | 74,000     | 74,000   | 0,000   |            |
| 96            |                 |                        | 000954          | EVERSON ANDRADE DE CARVALHO    | 74,000     | 74,000   | 0,000   |            |
| 97            |                 |                        | 001016          | RAFAEL BRUNETTO DE LARA        | 74,000     | 74,000   | 0,000   |            |
| 98            |                 |                        | 000971          | MURILLO HEIBEL                 | 74,000     | 74,000   | 0,000   |            |
| 99            |                 |                        | 000937          | SOFIAOLIVEIRA PIMENTEL         | 74,000     | 74,000   | 0,000   |            |
| 100           |                 |                        | 001003          | LUANA SAY                      | 73,000     | 73,000   | 0,000   |            |
| 101           |                 |                        | 001121          | HELOISA GICCELE CLAUDINO NOVAK | 73,000     | 73,000   | 0,000   |            |
| 102           |                 |                        | 000978          | VITOR HUGO BECCHI RUBIO        | 73,000     | 73,000   | 0,000   |            |
| 103           |                 |                        | 000919          | GABRIELA AVILA RODBARD         | 73,000     | 73,000   | 0,000   |            |
| 104           |                 |                        | 000908          | CAMILA PUPO MARIA              | 72,000     | 72,000   | 0,000   |            |
| 105           |                 |                        | 000869          | DAYANE CRISTYNE DE SOUZA       | 72,000     | 72,000   | 0,000   |            |
| 106           |                 |                        | 001076          | GIOVANNA PAES DOMINGUES        | 72,000     | 72,000   | 0,000   |            |
| 107           |                 |                        | 000997          | GUSTAVO HENRIQUE SZOLOMICKI    | 72,000     | 72,000   | 0,000   |            |
| 108           |                 |                        | 000961          | JULIA DOS REIS TORRES          | 72,000     | 72,000   | 0,000   |            |
| 109           |                 |                        | 001082          | JOSE HENRIQUET ERCZIANY VANZIN | 72,000     | 72,000   | 0,000   |            |
| 110           |                 |                        | 001011          | MARIANA DE CARVALHO PAULA      | 72,000     | 72,000   | 0,000   |            |

|     |  |  |        |                          |        |        |       |  |
|-----|--|--|--------|--------------------------|--------|--------|-------|--|
| 111 |  |  | 001026 | ANDREY FRANCISCO LEVATTI | 72,000 | 72,000 | 0,000 |  |
| 112 |  |  | 001039 | GUSTAVO BOTELHO ABE      | 72,000 | 72,000 | 0,000 |  |
| 113 |  |  | 000952 | DIEGO OLIVEIRA GIMENES   | 71,000 | 71,000 | 0,000 |  |

| <b>Cargo: Médico</b>                               |                 |                        |                 |                                   |            |          |         |            |
|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|-----------------|-----------------------------------|------------|----------|---------|------------|
| <b>Edital n.º 05/2024 - CP</b>                     |                 |                        |                 |                                   |            |          |         |            |
| <b>RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL</b> |                 |                        |                 |                                   |            |          |         |            |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                               |                 |                        |                 |                                   |            |          |         |            |
| AMPLA                                              | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A)           | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS | OCORRÊNCIA |
| 114                                                |                 |                        | 001036          | GABRIELLE TIBURCIO OLIVEIRA       | 71,000     | 71,000   | 0,000   |            |
| 115                                                |                 |                        | 001053          | NICOLAS JOSE SUEK CECHELEIRO      | 71,000     | 71,000   | 0,000   |            |
| 116                                                |                 |                        | 001007          | MARIA CAROLINA VANIN BERTOGY      | 71,000     | 71,000   | 0,000   |            |
| 117                                                |                 |                        | 000957          | GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES      | 71,000     | 71,000   | 0,000   |            |
| 118                                                |                 |                        | 001057          | PAULA CRISTINA YUKARISUZAKI FUJII | 71,000     | 71,000   | 0,000   |            |
| 119                                                |                 |                        | 001056          | PATRICIA MIZUNO                   | 70,000     | 70,000   | 0,000   |            |
| 120                                                |                 |                        | 001154          | CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA     | 70,000     | 65,000   | 5,000   |            |
| 121                                                |                 |                        | 001140          | RITHIN ERRICCI BERNAL             | 70,000     | 70,000   | 0,000   |            |
| 122                                                |                 |                        | 001103          | AMANDA SCROBOTH ANDOCHA           | 70,000     | 70,000   | 0,000   |            |
| 123                                                |                 |                        | 000962          | LAIS KUBIAK                       | 70,000     | 70,000   | 0,000   |            |
| 124                                                |                 |                        | 001068          | BIANCARUIZ PORTES                 | 70,000     | 70,000   | 0,000   |            |
| 125                                                |                 |                        | 001133          | MARIA EDUARDA DA SILVA CUMIN      | 70,000     | 70,000   | 0,000   |            |
| 126                                                |                 |                        | 000909          | CAMILLE MIDORIO KUYAMA            | 70,000     | 70,000   | 0,000   |            |
| 127                                                |                 |                        | 000975          | RAFAELA VIANNA MAGALHAES          | 70,000     | 70,000   | 0,000   |            |
| 128                                                |                 |                        | 001105          | ANDERSSON SOARES MOREIRA          | 70,000     | 70,000   | 0,000   |            |
| 129                                                |                 |                        | 001171          | MIRELLA JUNQUEIRA TOBIAS          | 70,000     | 70,000   | 0,000   |            |
| 130                                                |                 |                        | 001058          | ROSANA LOPES PIRES                | 69,500     | 67,000   | 2,500   |            |
| 131                                                |                 |                        | 001086          | LAYS FERNANDA DE SOUZA            | 69,500     | 67,000   | 2,500   |            |
| 132                                                |                 |                        | 001022          | ALISSON CALEGARI ZANATTA          | 69,000     | 69,000   | 0,000   |            |
| 133                                                |                 |                        | 000986          | BEATRIZ GAMEL SALLUM              | 68,000     | 68,000   | 0,000   |            |
| 134                                                |                 |                        | 001104          | ANA JULIA MORZELLE                | 68,000     | 68,000   | 0,000   |            |
| 135                                                |                 |                        | 001019          | SAMUEL KOGNANHERY                 | 68,000     | 68,000   | 0,000   |            |
| 136                                                |                 |                        | 001023          | ANALUISA DACAS                    | 68,000     | 68,000   | 0,000   |            |
| 137                                                |                 |                        | 001089          | LUANA CRISTINA FETT PUGSLEY       | 68,000     | 68,000   | 0,000   |            |
| 138                                                |                 |                        | 001070          | BRUNO ROSSETTO                    | 67,000     | 67,000   | 0,000   |            |
| 139                                                |                 |                        | 001071          | CARLOS HENRIQUE SALVI             | 67,000     | 67,000   | 0,000   |            |
| 140                                                |                 |                        | 001030          | BRENDHA KUPCZYK DA CRUZ           | 67,000     | 67,000   | 0,000   |            |
| 141                                                |                 |                        | 001118          | GUILHERME KENZO LEMES UMEDA       | 67,000     | 67,000   | 0,000   |            |
| 142                                                |                 |                        | 001051          | MAURO MENDES MACEDO               | 67,000     | 67,000   | 0,000   |            |

| <b>Cargo: Médico</b>                               |                 |                        |                 |                                         |            |          |         |            |
|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|-----------------|-----------------------------------------|------------|----------|---------|------------|
| <b>Edital n.º 05/2024 - CP</b>                     |                 |                        |                 |                                         |            |          |         |            |
| <b>RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL</b> |                 |                        |                 |                                         |            |          |         |            |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                               |                 |                        |                 |                                         |            |          |         |            |
| AMPLA                                              | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A)                 | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS | OCORRÊNCIA |
| 143                                                |                 |                        | 001046          | LAURA NATALIA DE LIMA TOLONI            | 67,000     | 67,000   | 0,000   |            |
| 144                                                |                 |                        | 001028          | BETANIA MACHADO DA SILVA                | 67,000     | 67,000   | 0,000   |            |
| 145                                                |                 |                        | 001020          | SOFIA SCHAUFFERT GARCIA VENDRUSCOLO     | 67,000     | 67,000   | 0,000   |            |
| 146                                                |                 |                        | 000870          | DEBORA HKURESKI                         | 66,000     | 66,000   | 0,000   |            |
| 147                                                |                 |                        | 000946          | BIANCA DE CARVALHO ROJO                 | 66,000     | 66,000   | 0,000   |            |
| 148                                                |                 |                        | 000931          | KARINE TOME DOS SANTOS                  | 66,000     | 66,000   | 0,000   |            |
| 149                                                |                 |                        | 000910          | CAROLINE SAYURI HAMASAKI                | 66,000     | 66,000   | 0,000   |            |
| 150                                                |                 |                        | 001060          | TAYLINEM ROCZEK PEREIRA PINTO           | 65,000     | 65,000   | 0,000   |            |
| 151                                                |                 |                        | 000948          | CAMILLE KARINE SCHARNESKI BUENO         | 65,000     | 65,000   | 0,000   |            |
| 152                                                |                 |                        | 000940          | VITOR DIAS GONCALVES                    | 65,000     | 65,000   | 0,000   |            |
| 153                                                |                 |                        | 001100          | RODRIGO ALVES TOLENTINO                 | 65,000     | 65,000   | 0,000   |            |
| 154                                                |                 |                        | 001080          | JAQUELINE VITORIA BRAGATO PEREIRA SILVA | 64,000     | 64,000   | 0,000   |            |
| 155                                                |                 |                        | 001054          | NICOLE KOVALHUK BORINI                  | 64,000     | 64,000   | 0,000   |            |
| 156                                                |                 |                        | 001004          | LUANA STRAPASSON SPRADA                 | 64,000     | 64,000   | 0,000   |            |
| 157                                                |                 |                        | 000945          | BARBARA LUIZA VIANA AFONSO              | 63,000     | 63,000   | 0,000   |            |
| 158                                                |                 |                        | 000915          | ELOISA GONGORA BENGTTSSON               | 63,000     | 63,000   | 0,000   |            |
| 159                                                |                 |                        | 000977          | VANESSA ANDREA ROJAS ROMAN              | 63,000     | 63,000   | 0,000   |            |
| 160                                                |                 |                        | 000923          | GUSTAVO LAZZAROTTO E SILVA DE MELLO     | 63,000     | 63,000   | 0,000   |            |
| 161                                                |                 |                        | 001063          | ALICE SILVA ALKMIM                      | 63,000     | 63,000   | 0,000   |            |
| 162                                                |                 |                        | 001067          | ANA MARIA REGO COSTA                    | 62,500     | 60,000   | 2,500   |            |
| 163                                                |                 |                        | 000904          | ANA CAROLINA FERRARI                    | 62,000     | 62,000   | 0,000   |            |
| 164                                                |                 |                        | 000973          | NICOLLE CRISTINI BLANGUERMANN           | 62,000     | 62,000   | 0,000   |            |
| 165                                                |                 |                        | 001014          | NATHALIA DOS SANTOS VALVERDE            | 62,000     | 62,000   | 0,000   |            |
| 166                                                |                 |                        | 001092          | MARIA HELENA ALVES                      | 61,000     | 61,000   | 0,000   |            |
| 167                                                |                 |                        | 000935          | ONELA COSTA TEJEDA                      | 61,000     | 61,000   | 0,000   |            |
| 168                                                |                 |                        | 000982          | ALEX CARDOSO BARBOSA                    | 61,000     | 61,000   | 0,000   |            |
| 169                                                |                 |                        | 001045          | JUREMA YOSHIKO WASCHER YATAGAI          | 60,000     | 60,000   | 0,000   |            |
| 170                                                |                 |                        | 001078          | GIULIA CALDEIRA GAEZLER                 | 60,000     | 60,000   | 0,000   |            |
| 171                                                |                 |                        | 000944          | ANGELO CESAR CRISI GIOVANNI             | 60,000     | 60,000   | 0,000   |            |

| <b>Cargo: Médico</b>                               |                 |                        |                 |                                    |            |          |         |            |
|----------------------------------------------------|-----------------|------------------------|-----------------|------------------------------------|------------|----------|---------|------------|
| <b>Edital n.º 05/2024 - CP</b>                     |                 |                        |                 |                                    |            |          |         |            |
| <b>RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL</b> |                 |                        |                 |                                    |            |          |         |            |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b>                               |                 |                        |                 |                                    |            |          |         |            |
| AMPLA                                              | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A)            | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS | OCORRÊNCIA |
| 172                                                |                 |                        | 001138          | NICOLE ABDULLAH                    | 60,000     | 60,000   | 0,000   |            |
| 173                                                |                 |                        | 000905          | ANNA LETICIA MARTINS MACIEL BAUMEL | 60,000     | 60,000   | 0,000   |            |
| 174                                                |                 |                        | 001017          | RAISSA LEITE SCHONMANN             | 60,000     | 60,000   | 0,000   |            |
| 175                                                |                 |                        | 001126          | LARISSA GONCALVES DOS SANTOS       | 60,000     | 60,000   | 0,000   |            |
| 176                                                |                 |                        | 001106          | ANDRE LUIS BORGES NOGUEIRA         | 59,000     | 59,000   | 0,000   |            |
| 177                                                |                 |                        | 001021          | SUELEN LIMA MENDES                 | 59,000     | 54,000   | 5,000   |            |
| 178                                                |                 |                        | 000921          | GIOVANNA DA CRUZ PIERRI            | 59,000     | 59,000   | 0,000   |            |

|     |   |   |        |                                            |        |        |       |                                                         |
|-----|---|---|--------|--------------------------------------------|--------|--------|-------|---------------------------------------------------------|
| 179 |   |   | 000999 | ISAAC WEIBER HENRIQUE                      | 57,000 | 57,000 | 0,000 |                                                         |
| 180 |   |   | 000947 | BRUNA RAFAELA BEPLER                       | 53,000 | 53,000 | 0,000 |                                                         |
| 181 |   | 1 | 001463 | LUANA DE ANDRA DE MAZIA                    | 52,000 | 52,000 | 0,000 | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 541/2025<br>POSSE: 02.06.2025     |
| 1   |   |   | 001047 | LUANA DA ROCHA CELLI                       | 89,000 | 89,000 | 0,000 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 3785/2025 |
| 2   |   |   | 001084 | KATHERINE DAMBROWSKI                       | 88,500 | 81,000 | 7,500 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 3697/2025 |
| 3   | 2 |   | 000911 | CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO | 76,000 | 76,000 | 0,000 | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 7151/2025 |

|                                                         |                 |                         |            |          |         |
|---------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|------------|----------|---------|
| Cargo: Médico                                           |                 |                         |            |          |         |
| Edital n.º05/2024 - CP                                  |                 |                         |            |          |         |
| RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |                 |                         |            |          |         |
| CLASSIFICAÇÃO                                           | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS |
| 1                                                       | 001463          | LUANA DE ANDRADE MAZIA  | 52,000     | 52,000   | 0,000   |

|                                                  |                 |                                            |            |          |         |
|--------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------|------------|----------|---------|
| Cargo: Médico                                    |                 |                                            |            |          |         |
| Edital n.º05/2024 - CP                           |                 |                                            |            |          |         |
| RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL AFRODESCENDENTES |                 |                                            |            |          |         |
| CLASSIFICAÇÃO                                    | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A)                    | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS |
| 1                                                | 001074          | GABRIEL RESUN GOMES DA SILVA               | 80,000     | 80,000   | 0,000   |
| 2                                                | 000911          | CIBELE FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO BRANDAO | 76,000     | 76,000   | 0,000   |

|                                             |                 |                        |                 |                          |            |          |         |                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------|-----------------|------------------------|-----------------|--------------------------|------------|----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cargo: Médico Especialista em Saúde Mental  |                 |                        |                 |                          |            |          |         |                                                                                                                                                                  |
| Edital n.º 05/2024 - CP                     |                 |                        |                 |                          |            |          |         |                                                                                                                                                                  |
| RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL LISTA GERAL |                 |                        |                 |                          |            |          |         |                                                                                                                                                                  |
| CLASSIFICAÇÃO                               |                 |                        |                 |                          |            |          |         |                                                                                                                                                                  |
| AMPLA                                       | AFRODESCENDENTE | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A)  | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS | OCCORRÊNCIA                                                                                                                                                      |
| 1                                           |                 |                        | 001513          | LUIZ RENATO RAMOS SIMONI | 85,500     | 83,000   | 2,500   | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 456/2025<br>REVOGAÇÃO DA NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 485/2025<br>DESISTENTE APÓS NOMEAÇÃO – NÃO ASSINOU TERMO DE POSSE E NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO |
| 2                                           |                 |                        | 001519          | SANTIAGO CORDEIRO CARLET | 74,500     | 72,000   | 2,500   | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 457/2025<br>POSSE: 05.05.2025<br>ENTRADA EM EXERCÍCIO: 19.05.2025                                                                          |
| 3                                           |                 |                        | 001521          | VANIA REGINA KRULY       | 67,000     | 62,000   | 5,000   | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 562/2025<br>POSSE: 09.06.2025<br>ENTRADA EM EXERCÍCIO: 24.06.2025                                                                          |
| 4                                           |                 | 1                      | 001497          | ANDRE HIDEKI BRAGA       | 63,000     | 63,000   | 0,000   | AUSENTE/DESISTENTE                                                                                                                                               |
| 5                                           |                 |                        | 001502          | CLEITON DE OLIVEIRA      | 56,000     | 56,000   | 0,000   |                                                                                                                                                                  |

|                                                         |                 |                         |            |          |         |
|---------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|------------|----------|---------|
| Cargo: Médico Especialista em Saúde Mental              |                 |                         |            |          |         |
| Edital n.º 05/2024 - CP                                 |                 |                         |            |          |         |
| RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |                 |                         |            |          |         |
| CLASSIFICAÇÃO                                           | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS |
| 1                                                       | 001497          | ANDRE HIDEKI BRAGA      | 63,000     | 63,000   | 0,000   |

|                                                  |                 |                         |  |  |            |          |         |
|--------------------------------------------------|-----------------|-------------------------|--|--|------------|----------|---------|
| Cargo: Médico Especialista em Saúde Mental       |                 |                         |  |  |            |          |         |
| Edital n.º 05/2024 - CP                          |                 |                         |  |  |            |          |         |
| RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL AFRODESCENDENTES |                 |                         |  |  |            |          |         |
| CLASSIFICAÇÃO                                    | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) |  |  | NOTA FINAL | OBJETIVA | TÍTULOS |
| Não há candidatos classificados para este cargo  |                 |                         |  |  |            |          |         |

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:**8BA0CCC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS/SEMEC N.º 013/2025), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 078/2025**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, após a convocação através do Edital n.º 078/2025.
2. Ressaltar que,conforme o item 14.4 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 14.6 do Edital PSS/SEMEC n.º 013/2025, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.8 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.7, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 03 de novembro de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

| AMPLA CONCORRÊNCIA |       |                    |                                                |       |                                                         |
|--------------------|-------|--------------------|------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO      | IDADE | DATA DE NASCIMENTO | CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025) | TOTAL | OCORRÊNCIA                                              |
| 1                  | 66    | 29/09/1958         | ROSELIR COIMBRA DOS SANTOS                     | 80    | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 698/2025                          |
| 2                  | 46    | 15/04/1979         | ROSANA DA ROSA DE MOURA                        | 80    | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 697/2025                          |
| 3                  | 30    | 18/03/1995         | AMANDA RAIMUNDO                                | 80    | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 695/2025                          |
| 4                  | 53    | 18/11/1971         | MAGALI BOSA PANDOLFO                           | 78    | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 5138/2025 |
| 5                  | 45    | 08/07/1980         | ELIENAY APARICIO SEVALHO                       | 78    | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 696/2025                          |
| 6                  | 35    | 17/02/1990         | EVELIN FERREIRA FISCHER DA SILVA               | 78    | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 782/2025                          |
| 7                  | 35    | 25/06/1990         | ALINE DA SILVA                                 | 78    | AUSENTE/DESISTENTE                                      |
| 8                  | 34    | 08/03/1991         | ANGELA MARIA STELLA                            | 78    | AUSENTE/DESISTENTE                                      |
| 9                  | 33    | 17/10/1991         | ALINE LEMES PALAGI                             | 78    | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 783/2025                          |
| 10                 | 27    | 23/10/1997         | CAMILA MARIA DA SILVEIRA                       | 78    | AUSENTE/DESISTENTE                                      |
| 11                 | 66    | 15/06/1959         | SUZAN MIKOLAJEWSKI                             | 76    | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 785/2025                          |
| 12                 | 59    | 25/06/1966         | ELMA YEDA ROCHA FERREIRA FELIX                 | 76    | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 786/2025                          |
| 13                 | 56    | 26/11/1968         | GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA             | 76    | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 6157/25     |
| 14                 | 54    | 11/07/1970         | JOSIANE PERPÉtua GANZ CARDOSO                  | 76    | AUSENTE/DESISTENTE                                      |
| 15                 | 47    | 14/09/1977         | VIVIANE BATISTA LEITE                          | 76    | AUSENTE/DESISTENTE                                      |
| 16                 | 43    | 5/3/1982           | CRISTIANE SALES PEREIRA                        | 76    | AUSENTE/DESISTENTE                                      |
| 17                 | 42    | 30/12/1982         | ANA JAQUELINE PINHEIRO DE CAMPOS DE PAULA      | 76    | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 885/2025                          |
| 18                 | 41    | 10/05/1984         | LISANGELA TURRA DE LARA                        | 76    | AUSENTE/DESISTENTE                                      |
| 19                 | 39    | 14/02/1986         | DANIELLA CARVALHO TEIXEIRA                     | 76    |                                                         |
| 20                 | 39    | 27/04/1986         | JANAÍNA MENDES CARVALHO                        | 76    |                                                         |
| 21                 | 38    | 22/12/1986         | TATIANE PRISCILA JAREK                         | 76    |                                                         |
| 22                 | 27    | 04/03/1998         | MILAINE DE SOUZA GONSANI                       | 76    |                                                         |
| 23                 | 53    | 01/10/1971         | MATILDE NOWAK                                  | 74    |                                                         |
| 24                 | 44    | 13/08/1980         | ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA                  | 74    |                                                         |
| 25                 | 44    | 31/08/1980         | LUCIANA ZELINSKIZEM                            | 74    |                                                         |
| 26                 | 44    | 27/03/1981         | HEIDI DE FÁTIMA OLIVEIRA TEIXEIRA              | 74    |                                                         |
| 27                 | 40    | 09/11/1984         | MARIANA ARAÚJO SILVA                           | 74    |                                                         |
| 28                 | 38    | 27/11/1986         | ROSELIS APARECIDA RODRIGUES                    | 74    |                                                         |
| 29                 | 38    | 11/04/1987         | DAYANE LISBOA MACHADO DOS SANTOS               | 74    |                                                         |
| 30                 | 37    | 29/02/1988         | DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS FOCKES             | 74    |                                                         |
| AMPLA CONCORRÊNCIA |       |                    |                                                |       |                                                         |
| CLASSIFICAÇÃO      | IDADE | DATA DE NASCIMENTO | CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025) | TOTAL | OCORRÊNCIA                                              |
| 31                 | 31    | 22/08/1993         | ELIANE MORO MACHADO                            | 74    |                                                         |
| 32                 | 25    | 14/09/1999         | CARLA BIANCA RIBEIRO                           | 74    |                                                         |
| 33                 | 22    | 06/09/2002         | CAROLINA DA SILVA GUAITA                       | 74    |                                                         |
| 34                 | 56    | 13/06/1969         | MARIA ROSA PRZYBYSZ MACIEL DA SILVA            | 72    |                                                         |
| 35                 | 54    | 20/02/1971         | NEIVA LÚCIA MAZON                              | 72    |                                                         |
| 36                 | 50    | 04/10/1974         | MARLENE DA COSTA OLIVEIRA                      | 72    |                                                         |
| 37                 | 47    | 13/09/1977         | GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS                    | 72    |                                                         |
| 38                 | 47    | 23/06/1978         | CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA KAYASSIMA             | 72    |                                                         |
| 39                 | 46    | 20/04/1979         | CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS                  | 72    |                                                         |
| 40                 | 45    | 27/06/1980         | CLEUSA DE SOUZA RODRIGUES STELA                | 72    |                                                         |
| 41                 | 42    | 18/04/1983         | EVELIZE SOTTI RODRIGUES                        | 72    |                                                         |
| 42                 | 40    | 19/09/1984         | FRANCISCA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS PRADO  | 72    |                                                         |
| 43                 | 40    | 30/04/1985         | DAIANE CRISTINA DOS SANTOS                     | 72    |                                                         |
| 44                 | 31    | 2/8/1993           | FRANCIELE MACHADO DOS SANTOS                   | 72    |                                                         |
| 45                 | 28    | 19/04/1997         | RAFAELA DA SILVA VIEIRA                        | 72    |                                                         |
| 46                 | 27    | 23/10/1997         | SILVIA DE LIMA GOMES                           | 72    |                                                         |
| 47                 | 56    | 10/03/1969         | MEIRE APARECIDA MARTINS MACHADO                | 70    |                                                         |
| 48                 | 54    | 17/06/1971         | DANIELE CRISTINA COUTO                         | 70    |                                                         |
| 49                 | 47    | 19/08/1977         | ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES                  | 70    |                                                         |
| 50                 | 47    | 16/10/1977         | ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA                 | 70    |                                                         |
| 51                 | 47    | 17/10/1977         | CRISTIANE DIAS GENTIL DE LARA                  | 70    |                                                         |
| 52                 | 46    | 20/09/1978         | ALINE SÔNIA DE OLIVEIRA                        | 70    |                                                         |
| 53                 | 46    | 25/06/1979         | DANIEL ARTHANN                                 | 70    |                                                         |
| 54                 | 45    | 05/06/1980         | SILVIA CRISTINA FRANÇA CASTRO DE OLIVEIRA      | 70    |                                                         |
| 55                 | 44    | 23/11/1980         | FERNANDA FURQUIM DE CAMARGO                    | 70    |                                                         |
| 56                 | 44    | 10/07/1981         | GIVANE DE OLIVEIRA                             | 70    |                                                         |
| 57                 | 43    | 10/02/1982         | RUBIA RAMOS DE OLIVEIRA                        | 70    |                                                         |
| 58                 | 41    | 22/09/1983         | JULIANA CONSTANTINO DA SILVA SZYCHTA           | 70    |                                                         |
| 59                 | 41    | 28/01/1984         | FRANCIELE SOUZA ANDREOS                        | 70    |                                                         |
| 60                 | 41    | 15/03/1984         | JISLAINE MARTINS DA SILVA CUNHA                | 70    |                                                         |
| 61                 | 39    | 14/08/1985         | PAULA CRISTINA RIBEIRO BATISTA                 | 70    |                                                         |



| AMPLA CONCORRÊNCIA |       |                    |                                                |       |                                                         |
|--------------------|-------|--------------------|------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO      | IDADE | DATA DE NASCIMENTO | CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025) | TOTAL | OCORRÊNCIA                                              |
| 62                 | 39    | 06/02/1986         | RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA                      | 70    | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025 |
| 63                 | 36    | 20/02/1989         | EDILENE SIMONE ALVES PAITRA                    | 70    |                                                         |
| 64                 | 36    | 08/05/1989         | RAPHAELA ANNIBELLI                             | 70    |                                                         |
| 65                 | 35    | 10/12/1989         | JULIANE GOMES MATIAS                           | 70    |                                                         |
| 66                 | 34    | 02/10/1990         | CASSIANE ANDREIA AIDUKE                        | 70    |                                                         |
| 67                 | 32    | 24/07/1992         | PAULA ALICE OLIVEIRA FURLAN KARPINSKI          | 70    |                                                         |
| 68                 | 32    | 26/07/1992         | ANA SARA FLORENTINO DE ARAÚJO BORGES           | 70    |                                                         |
| 69                 | 32    | 08/07/1993         | PAULA GIOVANA MELINIK PEREIRA                  | 70    |                                                         |
| 70                 | 31    | 21/04/1994         | RICARDO DA SILVA MENDES LOPES                  | 70    |                                                         |
| 71                 | 31    | 27/06/1994         | JÉSSICA OLIVEIRA RAMOS                         | 70    |                                                         |
| 72                 | 29    | 07/09/1995         | LIZANDRA MORAES COLAÇO                         | 70    |                                                         |
| 73                 | 27    | 28/10/1997         | IGOR GABRIEL SCHUBERT                          | 70    |                                                         |
| 74                 | 26    | 19/03/1999         | CAMILA LEITE CIA                               | 70    |                                                         |
| 75                 | 25    | 24/09/1999         | JOICE SOARES KASEKER                           | 70    |                                                         |
| 76                 | 25    | 14/04/2000         | FERNANDA ALINE MENDES MARTINS                  | 70    |                                                         |
| 77                 | 53    | 28/03/1972         | KATIA MARIA MOREIRA DA SILVA                   | 68    |                                                         |
| 78                 | 48    | 30/01/1977         | TAISE ALMEIDA DE LEMOS NUNES                   | 68    |                                                         |
| 79                 | 40    | 29/07/1984         | PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS ROSA              | 68    |                                                         |
| 80                 | 35    | 28/03/1990         | WINNI ROCHA DE ALMEIDA                         | 68    |                                                         |
| 81                 | 32    | 09/05/1993         | JOSIANE PEREIRA OLIVEIRA                       | 68    |                                                         |
| 82                 | 70    | 06/12/1954         | SANDRA MARA SOARES                             | 66    |                                                         |
| 83                 | 60    | 16/08/1964         | NILZI BUENO VIDA                               | 66    |                                                         |
| 84                 | 53    | 16/02/1972         | JURACI ALEIXO DE JESUS                         | 66    |                                                         |
| 85                 | 44    | 17/09/1980         | ANA CLAUDIA ABREU MAGALHÃES WOZNIAKI           | 66    |                                                         |
| 86                 | 39    | 25/08/1985         | ANNE KARINA BATISTA DOS SANTOS                 | 66    |                                                         |
| 87                 | 31    | 18/09/1993         | DANIELE MITTMANN ZANIN                         | 66    |                                                         |
| 88                 | 30    | 11/03/1995         | JAQUELINE DELFINO RIBEIRO                      | 66    |                                                         |
| 89                 | 29    | 03/06/1996         | DANIELE CARDOSO MUNHOES                        | 66    |                                                         |
| 90                 | 24    | 09/04/2001         | ISABELE DE TOLEDO ESPINOSA                     | 66    |                                                         |
| 91                 | 21    | 20/09/2003         | CAUANE INGLÊS MAZUR                            | 66    |                                                         |
| 92                 | 63    | 05/12/1961         | MARIA EULÁLIA DE FARIA                         | 64    |                                                         |
| AMPLA CONCORRÊNCIA |       |                    |                                                |       |                                                         |
| CLASSIFICAÇÃO      | IDADE | DATA DE NASCIMENTO | CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025) | TOTAL | OCORRÊNCIA                                              |
| 93                 | 60    | 10/11/1964         | ELIANE APARECIDA MARQUES BELO                  | 64    |                                                         |
| 94                 | 49    | 22/01/1976         | DANIELE WACHOVICZ                              | 64    |                                                         |
| 95                 | 46    | 10/08/1978         | RUBIA TEREZINHA CHAGAS                         | 64    |                                                         |
| 96                 | 45    | 26/07/1979         | LUCIENE SANTOS TEIXEIRA                        | 64    |                                                         |
| 97                 | 45    | 18/02/1980         | MARILZA FERREIRA DOS SANTOS                    | 64    |                                                         |
| 98                 | 45    | 13/04/1980         | VANESSA APARECIDA AZZOLIN                      | 64    |                                                         |
| 99                 | 39    | 10/07/1986         | VANUSA DA ROCHA                                | 64    |                                                         |
| 100                | 34    | 18/11/1990         | JULIANE COLAÇO DE MORAIS                       | 64    |                                                         |
| 101                | 34    | 09/02/1991         | TAIZA CRISTIANE PEREIRA DE JESUS               | 64    |                                                         |
| 102                | 33    | 27/05/1992         | JÉSSICA COSTA NEVES RODRIGUES                  | 64    |                                                         |
| 103                | 30    | 10/12/1994         | PALOMA ALESSANDRA DA SILVA                     | 64    |                                                         |
| 104                | 27    | 11/04/1998         | ROGÉRIO SOUSA DE SOUZA                         | 64    |                                                         |
| 105                | 25    | 11/02/2000         | MARIANA SANTOS MALTEZ                          | 64    |                                                         |
| 106                | 24    | 09/11/2000         | GABRIELE MARIA KICHJANOWSKI                    | 64    |                                                         |
| 107                | 65    | 04/02/1960         | ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL                  | 62    |                                                         |
| 108                | 62    | 07/03/1963         | CARLA REGINA DE SOUZA                          | 62    |                                                         |
| 109                | 55    | 01/06/1970         | MILENA DE FÁTIMA ZANARDINE CASAGRANDE          | 62    |                                                         |
| 110                | 46    | 24/02/1979         | ROSMERI DE FÁTIMA VANDOSKI                     | 62    |                                                         |
| 111                | 46    | 26/05/1979         | ANDREA ALVES BOIADEIRO IMARAZENE               | 62    |                                                         |
| 112                | 44    | 06/07/1981         | BEATRIZ FERREIRA DA SILVA                      | 62    |                                                         |
| 113                | 43    | 09/09/1981         | BRUNA CRISTINA RIBAS DO CARMO                  | 62    |                                                         |
| 114                | 37    | 09/09/1987         | PATRICIA DE FRANÇA                             | 62    |                                                         |
| 115                | 37    | 06/06/1988         | LUCIANE DE FRANÇA                              | 62    |                                                         |
| 116                | 35    | 25/08/1989         | NÍVEA LAURA PONTES DE SOUZA                    | 62    |                                                         |
| 117                | 33    | 29/08/1991         | JULIANA DA SILVA MESQUITA GONTAREK             | 62    |                                                         |
| 118                | 27    | 29/12/1997         | LAURA RENATA MATOZO DE CARVALHO LASCOWSKI      | 62    |                                                         |
| 119                | 27    | 11/04/1998         | THAYNNA NUNES CORDEIRO                         | 62    |                                                         |
| 120                | 25    | 31/03/2000         | ANA VITÓRIA DE OLIVEIRA DA SILVA               | 62    |                                                         |
| 121                | 22    | 06/08/2002         | STHEFANNY ELOISE DA SILVA SCHNAIDER            | 62    |                                                         |
| 122                | 63    | 21/02/1962         | CÉLIA REGINA GUIMARÃES                         | 60    |                                                         |
| 123                | 61    | 09/10/1963         | MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ                     | 60    |                                                         |
| AMPLA CONCORRÊNCIA |       |                    |                                                |       |                                                         |
| CLASSIFICAÇÃO      | IDADE | DATA DE NASCIMENTO | CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL Nº 013/2025) | TOTAL | OCORRÊNCIA                                              |
| 124                | 58    | 15/06/1967         | VERA LÚCIA SCHMIDT                             | 60    |                                                         |
| 125                | 57    | 08/06/1968         | KARLA REGINA VIEIRA                            | 60    |                                                         |
| 126                | 53    | 22/01/1972         | CLEIDE SELMA GUARDIANO CARVALHO                | 60    |                                                         |
| 127                | 51    | 07/10/1973         | YUSRA MUSTAPHA ATAYA                           | 60    |                                                         |
| 128                | 49    | 24/12/1975         | ROSINÉIA ARIATI                                | 60    |                                                         |
| 129                | 49    | 16/04/1976         | MARIA MADALENA RODRIGUES                       | 60    |                                                         |
| 130                | 47    | 29/05/1978         | ROSIMÉRI RODRIGUES FERRES                      | 60    |                                                         |
| 131                | 46    | 25/01/1979         | VIVIANE DE CÁSSIA GOBI                         | 60    |                                                         |
| 132                | 45    | 05/10/1979         | JOSELAINE ANDRESSA CARDOSO                     | 60    |                                                         |
| 133                | 45    | 01/12/1979         | RITA DE CÁSSIA BORBA                           | 60    |                                                         |
| 134                | 45    | 11/02/1980         | ZELMA TAVARES PINHEIRO FERNANDES               | 60    |                                                         |
| 135                | 45    | 09/04/1980         | FRANCIANA LUCIANA LOPES BARBOSA                | 60    |                                                         |
| 136                | 44    | 31/10/1980         | GRACIETE KELLY STORTI                          | 60    |                                                         |
| 137                | 43    | 25/07/1981         | JOSIANE FRANCISCA DO CARMO                     | 60    |                                                         |
| 138                | 43    | 02/02/1982         | ANDREIA DE FÁTIMA NECKEL                       | 60    |                                                         |
| 139                | 43    | 03/06/1982         | DANIELE CRISTINA BENATO STRAPASSON             | 60    |                                                         |
| 140                | 41    | 19/02/1984         | ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO                     | 60    |                                                         |
| 141                | 40    | 04/09/1984         | MARÍLIA CORDEIRO FRANCO                        | 60    |                                                         |
| 142                | 40    | 19/09/1984         | DAYANE SILVA DE OLIVEIRA                       | 60    |                                                         |

|                    |       |                    |                                                |       |                                                         |
|--------------------|-------|--------------------|------------------------------------------------|-------|---------------------------------------------------------|
| 143                | 39    | 06/04/1986         | JACKSON SANTOS DE OLIVEIRA SOBRINHO            | 60    |                                                         |
| 144                | 38    | 06/08/1986         | SALETE APARECIDA PRUDÊNCIO RODRIGUES           | 60    |                                                         |
| 145                | 37    | 28/01/1988         | RAFAEL JUSTINO DE OLIVEIRA                     | 60    |                                                         |
| 146                | 36    | 11/01/1989         | HELOISA BARRETO CALCEDO                        | 60    |                                                         |
| 147                | 35    | 14/01/1990         | LIRIANE MIQUELAS SOREGLOSKI                    | 60    |                                                         |
| 148                | 34    | 19/07/1990         | MARILIA PALOMA DE SOUZA                        | 60    |                                                         |
| 149                | 34    | 27/12/1990         | AMANDA BEATRIZ TAVERNA ZABROCKI                | 60    |                                                         |
| 150                | 33    | 29/07/1991         | JOICE JULIANA PEREIRA DE SOUZA                 | 60    |                                                         |
| 151                | 33    | 08/10/1991         | PÂMELA DAIANE DA SILVEIRA                      | 60    |                                                         |
| 152                | 33    | 12/10/1991         | INGRID CHAVES MIRANDO                          | 60    |                                                         |
| 153                | 33    | 19/10/1991         | TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA                  | 60    |                                                         |
| 154                | 31    | 10/02/1994         | JULIANA RICETTI MONTEIRO                       | 60    |                                                         |
| 155                | 31    | 06/05/1994         | JOÃO PAULO DE OLIVEIRA                         | 60    |                                                         |
| AMPLA CONCORRÊNCIA |       |                    |                                                |       |                                                         |
| CLASSIFICAÇÃO      | IDADE | DATA DE NASCIMENTO | CANDIDATOS(AS) DO PSS 40H (EDITAL N° 013/2025) | TOTAL | OCORRÊNCIA                                              |
| 156                | 31    | 02/07/1994         | MARIZA CORDEIRO FRANCO                         | 60    |                                                         |
| 157                | 30    | 26/12/1994         | FRANCINY DE SOUZA CAMBUI COELHO PEREIRA        | 60    |                                                         |
| 158                | 29    | 27/05/1996         | ALINE GENTIL DE LARA DO NASCIMENTO SILVA       | 60    |                                                         |
| 159                | 28    | 25/09/1996         | CASSANDRA SOARES DOS SANTOS                    | 60    |                                                         |
| 160                | 28    | 13/05/1997         | LAYS CRISTIANE DOS SANTOS COUTO                | 60    |                                                         |
| 161                | 27    | 29/12/1997         | ARNALDO NASARIO BERGOSSI                       | 60    |                                                         |
| 162                | 26    | 08/11/1998         | JOSIANE CORREA DE JESUS SOUZA                  | 60    |                                                         |
| 163                | 26    | 05/05/1999         | ROSA MARIA PASSARINHO MELO DOS SANTOS          | 60    |                                                         |
| 164                | 25    | 14/05/2000         | FLORACI DOS SANTOS LIMA FREITAS                | 60    |                                                         |
| 165                | 25    | 01/07/2000         | MARISTELA MONTEIRO GUIMARÃES                   | 60    |                                                         |
| 166                | 24    | 06/02/2001         | ANA KAROLYNA CARMO DA SILVA                    | 60    |                                                         |
| 167                | 22    | 27/12/2002         | RAÍSSA CRISTINA BORGES                         | 60    |                                                         |
| 168                | 21    | 06/01/2004         | HELLYNE VITÓRIA DE SOUZA                       | 60    |                                                         |
| 169                | 19    | 03/03/2006         | GIOVANA BETZ                                   | 60    |                                                         |
| 170                | 18    | 05/10/2006         | LUIZA KOSIAK                                   | 60    |                                                         |
| 1                  | 53    | 18/11/1971         | MAGALI BOSA PANDOLFO                           | 78    | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5138/2025 |
| 2                  | 39    | 06/02/1986         | RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA                      | 70    | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025 |
| 3                  | 56    | 26/11/1968         | GIANE DO ROCIO FLORIANO DE ALMEIDA             | 76    | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 6157/25   |

|       |                    |                           |           |                                                         |
|-------|--------------------|---------------------------|-----------|---------------------------------------------------------|
| PCD   |                    |                           |           |                                                         |
| IDADE | DATA DE NASCIMENTO | CANDIDATO                 | PONTUAÇÃO | OCORRÊNCIA                                              |
| 39    | 06/02/1986         | RENATA DO ROSÁRIO MIRANDA | 70        | SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5130/2025 |

**Publicado por:**  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
**Código Identificador:**EADF367C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS/SESAU N.º 038/2025), APÓS**  
**CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 081/2025**

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025, após a convocação através do Edital n.º 081/2025.
2. Ressaltar que, conforme o item 12.4 do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
3. Ressaltar que, conforme o item 12.7 do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 12.9 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 12.7, será considerado desistente e não será contratado.
4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 03 de novembro de 2025.

**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal

**PSS/SESAU EDITAL N° 038/2025 – CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA (40 HORAS)**

|               |                    |                                  |       |                                |
|---------------|--------------------|----------------------------------|-------|--------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | CANDIDATOS(AS)                   | TOTAL | OCORRÊNCIA                     |
| 1             | 24/02/1979         | EVANDRO CARLOS DALAROSA          | 62    | SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA     |
| 2             | 19/02/1992         | KAROLINE BEATRIZ NUNES DE ARAÚJO | 60    | NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 886/2025 |
| 3             | 01/12/1994         | CAMILA CRISTINA GREIN            | 60    |                                |
| 4             | 04/11/1999         | MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI  | 60    |                                |
| 5             | 04/04/1991         | CAROLINA YURI YAMAÇAKE           | 59    |                                |
| 6             | 10/03/1990         | KARLA BORGES VALADARES           | 58    |                                |
| 7             | 08/01/1998         | CAROLINE EDUARDA ZANINI          | 57    |                                |

|               |                    |                                         |       |            |
|---------------|--------------------|-----------------------------------------|-------|------------|
| 8             | 23/05/1979         | CARLOS FREDERICO RODRIGUES PARCHEN      | 56    |            |
| 9             | 25/10/1997         | RICHAM GAZE HAJAR                       | 55    |            |
| 10            | 27/05/1994         | KAROLAYNE BRAZ PEREIRA                  | 54    |            |
| 11            | 22/08/1995         | PAOLA GOMES DO CARMO                    | 54    |            |
| 12            | 05/05/1998         | JOSÉ ITALO MEDEIROS CAVALCANTE          | 54    |            |
| 13            | 06/10/1998         | GABRIELLA MICHETEN DIAS                 | 54    |            |
| 14            | 17/06/1999         | CAROLINA DUSI MENDES CASAGRANDE         | 54    |            |
| 15            | 07/07/1999         | GABRIEL CIVOLANI TITON                  | 54    |            |
| 16            | 26/06/2000         | MARTINA SCHULZ                          | 54    |            |
| 17            | 27/11/2000         | CAROLLINE KONZEN KLEIN                  | 54    |            |
| 18            | 16/08/1976         | ROSANA LOPES PIRES                      | 52    |            |
| 19            | 03/10/1990         | THIAGO MARMENTINI PUSTILNICK            | 51    |            |
| 20            | 27/07/1993         | BRENDA CRISTINA FERNANDES               | 51    |            |
| 21            | 04/05/1994         | MARIA CAROLINA GOMES OGG DA VEIGA       | 51    |            |
| 22            | 03/03/1996         | MARIA CAROLINA SCHNEIDER                | 51    |            |
| 23            | 18/05/1996         | MICAEELLA WERMELINGER TELLES DE MENEZES | 51    |            |
| 24            | 01/06/1996         | GIOVANA KELLEN SOUZA MALDONADO          | 51    |            |
| 25            | 29/09/1996         | ALLAN HENRIQUE FALAVINHA                | 51    |            |
| 26            | 21/10/1996         | PAULO ROBERTO GNEIPEL NETO              | 51    |            |
| 27            | 04/02/1997         | RODRIGO MIIKE DA ROCHA                  | 51    |            |
| 28            | 24/10/1997         | VINICIUS SOLAK TEIXEIRA                 | 51    |            |
| 29            | 26/01/1998         | PATRICK DUTRA SANTANA                   | 51    |            |
| 30            | 16/05/1998         | FLAVIA PECINE PAYAN                     | 51    |            |
| 31            | 20/04/1999         | ALEXANDRE BATISTA MACHADO               | 51    |            |
| 32            | 03/05/1999         | PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII      | 51    |            |
| 33            | 14/06/1999         | DANIELA DOUBRAWA                        | 51    |            |
| 34            | 07/12/1999         | GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES            | 51    |            |
| 35            | 25/03/2000         | ANARI PEREIRA PIECZARKA                 | 51    |            |
| CLASSIFICAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | CANDIDATOS(AS)                          | TOTAL | OCORRÊNCIA |
| 36            | 14/06/2000         | JAQUELINE VITORIA BRAGATO PEREIRA SILVA | 51    |            |
| 37            | 07/07/2000         | GABRIELA MATAVELLY OLIVEIRA             | 51    |            |
| 38            | 27/09/2000         | LEONARDO LOPES CAETANO DOS SANTOS       | 51    |            |
| 39            | 24/01/2001         | MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART         | 51    |            |
| 40            | 08/05/2001         | MILENA MARTINEZ CAMARGO                 | 51    |            |
| 41            | 23/05/2001         | GIOVANNA SAVI GUGELMIN                  | 51    |            |
| 42            | 14/10/2001         | ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM           | 51    |            |
| 43            | 23/12/1985         | ALINE MAGALHÃES REBOUÇAS SCHALANSKI     | 48    |            |
| 44            | 20/06/1988         | FLAVIO ISSAMU KOIKE                     | 48    |            |
| 45            | 22/08/1988         | LUANA CASILHO MOREIRA                   | 48    |            |
| 46            | 03/10/1993         | LEANDRO DE JESUS QUADROS                | 48    |            |
| 47            | 14/06/1995         | THAYANE KÜHL                            | 48    |            |
| 48            | 29/08/1995         | ANA BEATRIZ SCHMIDT                     | 48    |            |
| 49            | 15/01/1998         | GABRIEL BARBOSA KLEIN                   | 48    |            |
| 50            | 19/03/1998         | JULIA GOLDBECK OLIVEIRA LEITAO          | 48    |            |
| 51            | 19/05/1998         | ÉRICA BEVILAQUA                         | 48    |            |
| 52            | 30/10/1998         | FERNANDA ASSUNÇÃO ROMERO                | 48    |            |
| 53            | 29/01/1999         | NATHAN LEAL                             | 48    |            |
| 54            | 09/09/1999         | NICOLY CAMILA SPACK                     | 48    |            |
| 55            | 04/08/2000         | JULIA MULHMANN PIT                      | 48    |            |
| 56            | 25/09/2000         | CAIO AUGUSTO RABELO FERRARINI           | 48    |            |
| 57            | 05/07/2001         | MARINA RENATA FOGGIATTO                 | 48    |            |
| 58            | 24/02/1989         | RAFAEL KENJI TOKUDA                     | 45    |            |
| 59            | 20/07/1990         | ANDRÉ LUIS CUSTODIO COSTA               | 45    |            |
| 60            | 20/03/1992         | CARLOS EDUARDO DE FREITAS DUTRA         | 45    |            |
| 61            | 02/01/1994         | VITOR DIAS GONÇALVES                    | 45    |            |
| 62            | 18/11/1996         | KENDRA LYS CALIXTO MACHADO              | 45    |            |
| 63            | 22/04/1997         | NATALIA CRISTINE ZEN RAUSIS FERREIRA    | 45    |            |
| 64            | 11/09/1997         | ANA CAROLINA FERRARI                    | 45    |            |
| 65            | 12/05/1998         | ROHGER MANSUR                           | 45    |            |
| 66            | 20/07/1998         | ISABELLE LOUISE MARANHO                 | 45    |            |
| 67            | 26/11/1999         | NATÁLIA GEWEHR SCHILKLAPER STEMMER      | 45    |            |
| 68            | 31/01/2000         | LUCAS LOSS CANTELE                      | 45    |            |
| 69            | 17/07/2000         | BIANCA BIRANOSKI DE OLIVEIRA            | 45    |            |
| 70            | 24/07/1973         | RODRIGO DE OLIVEIRA VIANNA              | 42    |            |
| 71            | 26/12/1998         | LARA HEESCHEN AUMANN                    | 42    |            |
| 72            | 18/06/1999         | HELOISA LIPSKI LANDARIM                 | 42    |            |
| CLASSIFICAÇÃO | DATA DE NASCIMENTO | CANDIDATOS(AS)                          | TOTAL | OCORRÊNCIA |
| 73            | 16/08/1992         | DAYANE VOLOCHEN                         | 39    |            |
| 74            | 06/12/1999         | GIULIA SCHAIDT                          | 36    |            |

Publicado por:  
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques  
Código Identificador:6181E56C

LEGISLATIVO MUNICIPAL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 07-025

Câmara Municipal de Campo Magro

|                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº07/2025 PROCESSO Nº 010/2025                                                                                                              |                                                                                                                                                                  |
| A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL. |                                                                                                                                                                  |
| OBJETO:                                                                                                                                                                  | O objeto é a aquisição de equipamentos de filmagens e gênero alimentício, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação. |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                                                                                                                                                   | MENOR PREÇO POR ITEM.                                                                                                                                            |
| DE 04 DE NOVENBRO DE 2025 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 11 DE NOVENBRO DE 2025 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília)                                          |                                                                                                                                                                  |
| DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                  |
| DE 11 DE NOVENBRO DE 2025 09:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 11 DE NOVENBRO DE 2025– 15:00 HORAS (Horário de Brasília) (TEMPO DA DISPUTA DE 6 HORAS)               |                                                                                                                                                                  |

LOCAL DE REALIZAÇÃO: site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)  
 QUALQUER ESCLARECIMENTO ENTRAR EM CONTATO COM A CÂMARA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÕES  
 SUPORTE AO FORNECEDOR 41 3677-1253

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto é a aquisição de equipamentos de filmagens e gênero alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE DE MEDIDA            | QUANT. | PREÇO Unitário | Preço Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | Presunto De Pernil Frimesa, Tipo Preparação: Cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A)                                                                                                                                                                                                                                                                     | Embalagem 200g               | 60     | 14,6191        | 877,15      |
| 2    | Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Del Valle, Características Adicionais: Néctar E Sem Adição De Açúcar                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Caixa 1 Litro                | 30     | 11,1988        | 335,96      |
| 3    | Peixe Em Conserva Variedade: Atum, Apresentação: Sólido, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível, Tipo: Gomes da Costa                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Embalagem 170 grama          | 30     | 11,2344        | 337,03      |
| 4    | Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Laranja, Tipo: Del Valle, Características Adicionais: Néctar E Sem Adição De Açúcar                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Caixa 1 Litro                | 30     | 11,8840        | 356,52      |
| 5    | Requeijão Ingredientes: Leite Desnatado, Creme De Leite, Acidulante, Tipo: Frimesa Cremoso, Conservação: 1 A 10 °C, Tipo Embalagem: Pote Plástico                                                                                                                                                                                                                                                                    | Embalagem Copo plástico 200g | 30     | 10,0879        | 302,64      |
| 6    | Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável, com comodato de pelo menos 20 galões, e com entrega conforme as necessidades do legislativo.                                                                                                                                                                                                                           | Garrafão de 20 Litro         | 200    | 19,7500        | 3.950,00    |
| 7    | Câmera Vídeo GoPro Hero 10, Tipo: Compacta, Resolução de até: 5,3K a 60FPS, Capacidade Memória: Cartão de memória de até 512 GB, Dimensões Aproximadas: 50.8 altura X 71.8 largura X 33.6 profundidade MM, Tensão Nominal: Bateria recarregável (ion de lítio de 1.720 mAh), Características Adicionais: estabilização de vídeo HyperSmooth 4.0, é resistente à prova d'água a até 10 metros, tem o processador GP2. | Unidade                      | 01     | 2.498,5696     | 2.498,57    |
| 8    | Câmera Videoconferência OBSBOT Tiny 2, Resolução: 4K A 30FPS, Tipo Lente: Zoom digital de 4x, Integrada a um sensor CMOS de 1/1.5 polegadas, Dimensões: 47x44x62,02 mm Características Adicionais: Ptz, Controle por gestos, controle por voz, software de IA avançado que inclui ajustes automáticos de zoom durante o rastreamento, modo de embelezamento (Beauty Mode).                                           | Unidade                      | 03     | 2.512,5312     | 7.537,60    |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |        | VALOR TOTAL    | 16.195,47   |

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

Órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

*O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 real.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

*Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.*

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

*A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados: A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

II - Termo de Referência;

ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## TERMO DE REFERENCIA

O objeto é a aquisição de equipamentos de filmagens e gênero alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                         | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | PREÇO Unitário | Preço Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1    | Presunto De Pernil Frimesa, Tipo Preparação: Cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A) | Embalagem 200g    | 60     | 14,6191        | 877,15      |
| 2    | Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Uva, Tipo: Del Valle, Características Adicionais: Néctar E Sem Adição De Açúcar                               | Caixa 1 Litro     | 30     | 11,1988        | 335,96      |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |     |             |           |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----|-------------|-----------|
| 3 | Peixe Em Conserva Variedade: Atum, Apresentação: Sólido, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível, Tipo: Gomes da Costa                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Embalagem 170 grama          | 30  | 11,2344     | 337,03    |
| 4 | Suco Apresentação: Líquido, Sabor: Laranja, Tipo: Del Valle, Características Adicionais: Nectar E Sem Adição De Açúcar                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Caixa 1 Litro                | 30  | 11,8840     | 356,52    |
| 5 | Requeijão Ingredientes: Leite Desnatado, Creme De Leite, Acidulante, Tipo: Frimesa Cremoso, Conservação: 1 A 10 °C, Tipo Embalagem: Pote Plástico                                                                                                                                                                                                                                                                      | Embalagem Copo plástico 200g | 30  | 10,0879     | 302,64    |
| 6 | Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável, com comodato de pelo menos 20 galões, e com entrega conforme as necessidades do legislativo.                                                                                                                                                                                                                             | Garraão de 20 Litro          | 200 | 19,7500     | 3.950,00  |
| 7 | Câmera Vídeo GoPro Hero 10, Tipo: Compacta, Resolução de até: 5,3K a 60FPS, Capacidade Memória: Cartão de memória de até 512 GB, Dimensões Aproximadas: 50.8 altura X 71.8 largura X 33.6 profundidade MM, Tensão Nominal: Bateria recarregável (íon de lítio de 1.720 mAh), Características Adicionais: estabilização de vídeo HyperSmooth 4.0, é resistente e à prova d'água a até 10 metros, tem o processador GP2. | Unidade                      | 01  | 2.498,5696  | 2.498,57  |
| 8 | Câmera Videoconferência OBSBOT Tiny 2, Resolução: 4K A 30FPS, Tipo Lente: Zoom digital de 4x, Integrada a um sensor CMOS de 1/1.5 polegadas, Dimensões: 47x44x62,02 mm Características Adicionais: Ptz, Controle por gestos, controle por voz, software de IA avançado que inclui ajustes automáticos de zoom durante o rastreamento, modo de embelezamento (Beauty Mode).                                             | Unidade                      | 03  | 2.512,5312  | 7.537,60  |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |     | VALOR TOTAL | 16.195,47 |

JUSTIFICATIVA

Diante das necessidades de constantes de melhorias nos materiais de audiovisual e gêneros alimentícios para suprir as necessidades do legislativo, faz-se necessário a aquisição dos produtos mencionados acima.

DO VALOR ESTIMADO

O valor total para fornecimento dos itens é de R\$ 16.195,47 (dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

|                       |       |   |                                               |     |           |
|-----------------------|-------|---|-----------------------------------------------|-----|-----------|
| Órgão:                | 0100  | - | Câmara Municipal de Campo Magro               |     |           |
| Unidade Orçamentária: | 01001 | - | Câmara dos Vereadores                         |     |           |
| 0101.01.031.10012.001 |       | - | Manutenção da Câmara Municipal de Campo Magro |     |           |
| 4.4.90.52.00.00       |       | - | Equipamentos e Materiais Permanentes          | R\$ | 10.036,17 |
| 3.3.90.30.00.00       |       | - | Material de Consumo                           | R\$ | 6.159,30  |

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR POR ITEM

PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA / EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

O prazo máximo para fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos após a homologação. Local de entrega: Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – Campo Magro- Pr

RECEBIMENTO DO OBJETO

O FISCAL de Contrato fará o recebimento dos itens  
Itens a verificar no momento do recebimento • Fiel cumprimento das obrigações contratuais; • Análise dos produtos; • Análise da documentação fornecida, a saber: manuais, garantias, notas fiscais dos produtos, dentre outros. • O material entregue deverá ser idêntico as especificações enviadas pelo Vencedor da Licitação.  
No caso de inadimplência do Vencedor da Dispensa Eletrônica, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado

Em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Caberá à Câmara Municipal de Campo Magro, se quando do recebimento dos bens ficar constatado o não atendimento às especificações, substituí-los por outros que atendam a este instrumento, dentro do prazo máximo contratual, a contar da comunicação de irregularidade, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.  
Os bens reprovados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais.  
Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá o Vencedor da Licitação requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, não podendo o valor do item ser alterado.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como Gestor deste ajuste, o Presidente da Câmara de Campo Magro; Atuará como fiscal nos termos da portaria 039/2025 o Sr. Mario Bueno de Lara.

OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

São obrigações do Vencedor da Licitação:  
Proporcionar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.

Proceder à fiscalização do objeto especificado no contrato e, na hipótese de necessidade, notificar a Câmara Municipal e recusar itens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou com a qualidade desejável.

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Vencedora do Certame Licitatório:

Proceder à entrega do objeto solicitado, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes das entregas, tributos, fretes, carga, descarga, embalagens, seguro, demais encargos e como também pelos riscos decorrentes de perdas e/ou danos até o efetivo recebimento.

Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro

Executar o objeto na forma determinada neste Termo de Referência, observando os prazos, os preços e as condições estabelecidas.

Comunicar imediatamente ao Câmara Municipal de Campo Magro toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

## PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL pagará à Vencedora os valores devidos pelo objeto em conformidade com a proposta/contrato apresentado, em parcela única, após o recebimento definitivo.

A liberação da NF-e para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR O pagamento, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal

## 12. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

Despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

A Câmara Municipal faz a transmissão de todas as suas Sessões. Assim necessita de equipamentos que possam suportar a demanda, imprimindo a qualidade necessária, de imagem e som, para que todos os ouvintes possam acompanhar os trabalhos dos vereadores. Com relação aos gêneros alimentícios, a aquisição deve ser periódica para suprir as necessidades da cozinha, onde são preparados cafés e lanches aos vereadores e funcionários.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A aquisição se justifica, na medida em que deve haver uma constante atualização e modernização dos equipamentos audiovisuais da Câmara, para que a qualidade das transmissões sejam cada vez melhores. Com relação aos gêneros alimentícios, a aquisição se justifica, pois são produtos de consumo imediato, devendo ser repostos constantemente.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo previsto para a conclusão dos estudos é 30/11/2025 e efetivação da contratação no final do mês de novembro de 2025.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Não há necessidade de indicação de integrantes técnico e/ou administrativo para a equipe de planejamento da contratação.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Contratar, por meio de Dispensa Eletrônica, empresa especializada para fornecer os materiais ao legislativo

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

O mercado dispõe de potenciais fornecedores dos citados materiais, sendo comum a realização de procedimentos licitatórios ou dispensas eletrônicas para semelhantes aquisições conforme pesquisa feita no compras.gov, conforme relatório de pesquisa de preço em anexo definiu o preço médio que servirá de base para o preço máximo aceita em procedimento de dispensa eletrônica.

RONES ORLANDO RIBAS MACHADO

Presidente Da Câmara

Publicado por:  
Cintia Kudlawiec Casprek  
Código Identificador:8F3BC0BC

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 242/2025

DECRETO Nº 242/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:  
DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 1.387.047,77 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Sete Mil e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

| Suplementar      |                                                                                      |            |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                                                            | Valor      |
| 03               | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                          |            |
| 03.001           | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                                                        |            |
| 04.122.0005.2004 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                            |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |            |
| 280              | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 14.798,26  |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |            |
| 340              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 60.000,00  |
| 350              | 00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM                                | 43.233,67  |
| 370              | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 4.320,00   |
| 390              | 00511-Taxas - Prestação de Serviços                                                  | 10.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 132.351,93 |
| 04               | SECRETARIA DE FAZENDA                                                                |            |
| 04.001           | DEPARTAMENTO DE FAZENDA                                                              |            |
| 04.123.0007.2008 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP                                                                |            |
| 3.3.90.47.00.00  | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                               |            |
| 650              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 60.000,00  |
| 04.123.0007.2007 | AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA                                 |            |
| 4.6.90.71.00.00  | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                             |            |
| 640              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 350.000,00 |
| 04.123.0007.2062 | ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS - OUTRAS ORIGENS                             |            |

|                  |                                                                                                        |            |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4.6.90.91.00.00  | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                    |            |
| 700              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                     | 52.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                                               | 462.000,00 |
| 05               | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.                                                               |            |
| 05.001           | DEP. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.                                                                 |            |
| 22.661.0008.2011 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                                                  |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                         |            |
| 780              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                     | 7.500,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                                                               | 7.500,00   |
| 06               | SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                    |            |
| 06.001           | GABINETE DO SECRETÁRIO                                                                                 |            |
| 10.122.0015.2014 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE                                                          |            |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                        |            |
| 861              | 01100-Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa                                            | 7.800,00   |
| 06.002           | DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                                                  |            |
| 10.122.0011.0088 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE - ADM                                                     |            |
| 4.6.90.71.00.00  | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                                               |            |
| 920              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                     | 50.000,00  |
| 06.003           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                               |            |
| 10.302.0012.2021 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU                                                     |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                    |            |
| 1600             | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                          | 8.042,75   |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA                                                    |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                    |            |
| 1499             | 11495-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666806202500                                       | 13.913,00  |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                         |            |
| 1279             | 11497-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500                                       | 1.500,00   |
| 1278             | 11501-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000667454202500                                       | 13.240,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                                               | 94.495,75  |
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                             |            |
| 07.001           | DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL                                                                            |            |
| 08.244.0016.2027 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                               |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                         |            |
| 1871             | 01009-Icentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência                          | 1.386,17   |
| 07.002           | FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE                                                          |            |
| 08.243.0018.2031 | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                     |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                         |            |
| 1982             | 01972-CEDCA PR DELIBERAÇÃO Nº13/2024                                                                   | 69.730,00  |
| 1981             | 01976-CEDCA-PR - DELIBERAÇÃO 013/2025 INCENTIVO GARANTIA DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES              | 297.270,00 |
| 07.003           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                  |            |
| 08.241.0016.2079 | SUBVENÇÃO/CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS                                      |            |
| 3.3.50.41.00.00  | CONTRIBUIÇÕES                                                                                          |            |
| 2021             | 00880-CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAL ECA/FMDCA                                 | 29.258,72  |
| 08.242.0016.2029 | CONTRIBUIÇÃO PARA A APAE                                                                               |            |
| 3.3.50.41.00.00  | CONTRIBUIÇÕES                                                                                          |            |
| 2052             | 00880-CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAL ECA/FMDCA                                 | 22.398,04  |
| 08.244.0018.2039 | MANUTENÇÃO DO CRAS                                                                                     |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                    |            |
| 2401             | 01009-Icentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência                          | 5.500,00   |
| 08.241.0016.2034 | PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - FNAS (COMP - PISO DE ALTA COMPLEX I)                                |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                         |            |
| 2012             | 01970-PROGRAMA PARANÁ VIAJA MAIS 60 - FASE 2 - C/C 26931-X                                             | 2.137,86   |
|                  | SUBTOTAL                                                                                               | 427.680,79 |
| 08               | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                 |            |
| 08.001           | DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO                                                                               |            |
| 12.122.0021.2043 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                   |            |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                        |            |
| 2630             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                                     | 9.000,00   |
| 12.306.0020.2044 | MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                                    |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                    |            |
| 2790             | 00107-Salário-Educação                                                                                 | 12.549,70  |
| 2800             | 01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 27.608,51  |
| 12.122.0021.2043 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                   |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                         |            |
| 2690             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                                   | 8.000,00   |
| 08.002           | DEPARTAMENTO DE ENSINO                                                                                 |            |
| 12.361.0022.2046 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL                                                 |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                    |            |
| 3180             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                                   | 800,00     |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                         |            |
| 3300             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                                   | 10.000,00  |
| 3291             | 01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                        | 9.075,62   |
| 12.365.0023.2047 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL                                                 |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                         |            |
| 3621             | 01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                        | 2.244,64   |
| 12.361.0022.2046 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL                                                 |            |
| 3.3.90.92.00.00  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                      |            |
| 3352             | 01013-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE                                                   | 15.666,00  |
| 12.361.0021.0087 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO                                                        |            |
| 4.6.90.71.00.00  | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                                               |            |
| 3040             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                                     | 69.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                                               | 163.944,47 |
| 09               | SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS                                                              |            |
| 09.001           | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.                                                      |            |
| 15.451.0024.2050 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS                                         |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                    |            |
| 4020             | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias                   | 36.955,37  |



|                  |                                                                                      |              |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |              |
| 4120             | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 7.155,94     |
| 15.451.0024.2051 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                     |              |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |              |
| 4260             | 00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF                     | 36.000,00    |
| 15.451.0024.2050 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS                       |              |
| 3.3.90.92.00.00  | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                    |              |
| 4181             | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 5.863,52     |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 85.974,83    |
| 11               | SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE                                   |              |
| 11.001           | DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO                                                 |              |
| 20.606.0027.2058 | MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO                                                   |              |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |              |
| 4960             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 2.100,00     |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                         |              |
| 4970             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 6.000,00     |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |              |
| 4980             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 5.000,00     |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 13.100,00    |
|                  | TOTAL                                                                                | 1.387.047,77 |

**Artigo 2º**- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

| Anulação         |                                                                                      |            |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                                                            | Valor      |
| 03               | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                          |            |
| 03.001           | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                                                        |            |
| 04.122.0005.2004 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                            |            |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                              |            |
| 240              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 30.000,00  |
| 3.3.90.47.00.00  | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                               |            |
| 430              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 60.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 90.000,00  |
| 04               | SECRETARIA DE FAZENDA                                                                |            |
| 04.001           | DEPARTAMENTO DE FAZENDA                                                              |            |
| 04.123.0007.2062 | ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS - OUTRAS ORIGENS                             |            |
| 4.6.90.91.00.00  | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                  |            |
| 710              | 00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM                                | 43.233,67  |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 43.233,67  |
| 06               | SECRETARIA DE SAÚDE                                                                  |            |
| 06.003           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                             |            |
| 10.302.0012.2021 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU                                   |            |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                              |            |
| 1590             | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                        | 8.042,75   |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 8.042,75   |
| 08               | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                               |            |
| 08.001           | DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO                                                             |            |
| 12.306.0020.2044 | MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                  |            |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                         |            |
| 2820             | 00107-Salário-Educação                                                               | 1.549,70   |
| 08.002           | DEPARTAMENTO DE ENSINO                                                               |            |
| 12.361.0022.2046 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL                               |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                        |            |
| 3110             | 01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                      | 11.320,26  |
| 12.365.0023.2047 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL                               |            |
| 3.3.50.43.00.00  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                                                   |            |
| 3520             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 39.000,00  |
| 12.361.0019.2045 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                                     |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |            |
| 2950             | 01013-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE                                 | 15.666,00  |
| 12.361.0022.2046 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL                               |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |            |
| 3200             | 00107-Salário-Educação                                                               | 3.000,00   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |            |
| 3320             | 00107-Salário-Educação                                                               | 3.000,00   |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                   |            |
| 3360             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                 | 18.000,00  |
| 3370             | 00107-Salário-Educação                                                               | 5.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 96.535,96  |
| 09               | SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS                                            |            |
| 09.001           | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.                                    |            |
| 15.451.0024.2050 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS                       |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                        |            |
| 3930             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 250.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                              |            |
| 3960             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 100.000,00 |
| 15.451.0024.2051 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                     |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |            |
| 4240             | 00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF                     | 36.000,00  |
| 15.451.0024.2050 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS                       |            |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                   |            |
| 4200             | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 17.321,41  |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 403.321,41 |
|                  | TOTAL                                                                                | 641.133,79 |

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

| Conta de receita              |                                                                                                                                                                                    |            |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Receita                       | Descrição                                                                                                                                                                          | Valor      |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA                                                                                                            | 2.100,00   |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL                                                                             | 80.000,00  |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO                                                                                                               | 63.000,00  |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ANALÍTICA                                                                             | 39.000,00  |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000                                                                                                                                       | 9.637,86   |
| 1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00 | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 103                                                                                                                                       | 800,00     |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL                                                                                                                         | 51.781,68  |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL                                                                                                                              | 10.000,00  |
| 1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00 | TRANSF RECEBIDAS DE DOAÇÕES DE ENTIDADES PARA FUNDO DO IDOSO E FMDCA                                                                                                               | 51.656,76  |
| 1.3.2.1.01.0.1.61.00.00.00.00 | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1009                                                                                                                                      | 1.386,17   |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL                                                                                           | 19.600,00  |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 | INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE                                                                                                           | 28.653,00  |
| 1.3.2.1.01.0.1.72.00.00.00.00 | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1972                                                                                                                                      | 5.760,25   |
| 1.7.2.9.51.0.1.11.00.00.00.00 | REC. CEDCA/PR DELIBERAÇÃO Nº13/2024 INCENTIVO ATEND. ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC) | 64.000,00  |
| 1.7.2.9.51.0.1.12.00.00.00.00 | REC CEDCA-PR DELIBERAÇÃO 013/2025 FONTE 1976                                                                                                                                       | 297.270,00 |
|                               | TOTAL                                                                                                                                                                              | 724.645,72 |

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

| Fonte |                                                                         |           |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Fonte | Descrição                                                               | Valor     |
| 01009 | Icentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência | 5.500,00  |
| 01100 | Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa                   | 7.800,00  |
|       | TOTAL                                                                   | 13.300,00 |

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue. Alteração Adicional das Cotas de Receita:

| Conta de receita              |                                                                                                                                                                                    |            |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Receita                       | Descrição                                                                                                                                                                          | Valor      |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA                                                                                                            | 2.100,00   |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL                                                                             | 80.000,00  |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO                                                                                                               | 63.000,00  |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - ANALÍTICA                                                                             | 39.000,00  |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000                                                                                                                                       | 9.637,86   |
| 1.3.2.1.01.0.1.17.00.00.00.00 | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 103                                                                                                                                       | 800,00     |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL                                                                                                                         | 51.781,68  |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL                                                                                                                              | 10.000,00  |
| 1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00 | TRANSF RECEBIDAS DE DOAÇÕES DE ENTIDADES PARA FUNDO DO IDOSO E FMDCA                                                                                                               | 51.656,76  |
| 1.3.2.1.01.0.1.61.00.00.00.00 | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1009                                                                                                                                      | 1.386,17   |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL                                                                                           | 19.600,00  |
| 1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00 | INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE                                                                                                           | 28.653,00  |
| 1.3.2.1.01.0.1.72.00.00.00.00 | RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1972                                                                                                                                      | 5.760,25   |
| 1.7.2.9.51.0.1.11.00.00.00.00 | REC. CEDCA/PR DELIBERAÇÃO Nº13/2024 INCENTIVO ATEND. ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC) | 64.000,00  |
| 1.7.2.9.51.0.1.12.00.00.00.00 | REC CEDCA-PR DELIBERAÇÃO 013/2025 FONTE 1976                                                                                                                                       | 297.270,00 |
|                               | TOTAL                                                                                                                                                                              | 724.645,72 |

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de outubro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lilian Faustina da Silva  
Código Identificador:6A1A9DED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 247/2025

DECRETO Nº 247/2025

SÚMULA:Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:  
DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R\$ 1.084.500,00 (Um Milhão, Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

| Suplementar      |                                                                                                                                                      |              |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Códigos          | Descrição                                                                                                                                            | Valor        |
| 02               | GOVERNO MUNICIPAL                                                                                                                                    |              |
| 02.002           | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                                                                      |              |
| 04.062.0004.2002 | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                                                        |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 90               | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                   | 63.000,00    |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                                                             | 63.000,00    |
| 03               | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                          |              |
| 03.001           | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                        |              |
| 04.122.0005.2004 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                            |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 230              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                   | 185.000,00   |
| 3.3.90.46.00.00  | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                  |              |
| 420              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                   | 3.500,00     |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                                                             | 188.500,00   |
| 06               | SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                                                                  |              |
| 06.001           | GABINETE DO SECRETÁRIO                                                                                                                               |              |
| 10.122.0015.2014 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE                                                                                                        |              |
| 3.3.90.46.00.00  | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                                                                                                  |              |
| 902              | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                                                                                 | 16.500,00    |
| 06.003           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                             |              |
| 10.302.0010.2024 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                                                                      |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 1310             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                                                                                 | 228.000,00   |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA                                                                                                  |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 1090             | 01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 42.500,00    |
| 10.304.0014.2025 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA                                                                                              |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 1671             | 01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 18.500,00    |
| 10.302.0010.2024 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                                                                      |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 1340             | 01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                   | 18.000,00    |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA                                                                                                  |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 1110             | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                                        | 157.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                                                             | 480.500,00   |
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                           |              |
| 07.001           | DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL                                                                                                                          |              |
| 08.244.0016.2027 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                             |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 1810             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                   | 25.500,00    |
| 07.003           | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                |              |
| 08.244.0017.2042 | MANUTENÇÃO DO CREAS                                                                                                                                  |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 2140             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                   | 2.500,00     |
| 08.244.0018.2039 | MANUTENÇÃO DO CRAS                                                                                                                                   |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 2360             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                   | 33.500,00    |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                                                             | 61.500,00    |
| 08               | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                                                               |              |
| 08.001           | DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO                                                                                                                             |              |
| 12.122.0021.2043 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                                                                                 |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 2570             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                                                                                 | 16.000,00    |
| 08.002           | DEPARTAMENTO DE ENSINO                                                                                                                               |              |
| 12.361.0022.2046 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                               |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 3060             | 00101-Fundeb 70%                                                                                                                                     | 173.000,00   |
| 12.361.0019.2045 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                                                                                                     |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 2903             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                                                                                 | 60.000,00    |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                                                                              |              |
| 2913             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                                                                                 | 8.000,00     |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                                                             | 257.000,00   |
| 11               | SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE                                                                                                   |              |
| 11.001           | DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO                                                                                                                 |              |
| 20.606.0027.2058 | MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO                                                                                                                   |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 4930             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                   | 30.000,00    |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                                                                              |              |
| 4940             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                   | 4.000,00     |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                                                             | 34.000,00    |
|                  | TOTAL                                                                                                                                                | 1.084.500,00 |

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

| Anulação         |                                                     |       |
|------------------|-----------------------------------------------------|-------|
| Códigos          | Descrição                                           | Valor |
| 06               | SECRETARIA DE SAÚDE                                 |       |
| 06.003           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                            |       |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA |       |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       |       |

|                  |                                                                                                                                                      |              |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1080             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                                                                                 | 244.500,00   |
| 1100             | 01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                   | 18.000,00    |
| 10.302.0010.2024 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE                                                                                     |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 1330             | 01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 61.000,00    |
| 10.304.0014.2025 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA                                                                                              |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 1670             | 01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                                                        | 157.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                                                             | 480.500,00   |
| 08               | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                                                               |              |
| 08.002           | DEPARTAMENTO DE ENSINO                                                                                                                               |              |
| 12.365.0023.2047 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL                                                                                               |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 3410             | 00101-Fundeb 70%                                                                                                                                     | 100.000,00   |
| 12.361.0022.2046 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                               |              |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                                                                                              |              |
| 3130             | 00101-Fundeb 70%                                                                                                                                     | 73.000,00    |
| 3150             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                                                                                 | 84.000,00    |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                                                             | 257.000,00   |
| 09               | SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS                                                                                                            |              |
| 09.001           | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.                                                                                                    |              |
| 15.451.0024.2050 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                       |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                                        |              |
| 3930             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                   | 347.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                                                             | 347.000,00   |
|                  | TOTAL                                                                                                                                                | 1.084.500,00 |

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de outubro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lilian Faustina da Silva  
Código Identificador:3446F314

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA DIRETORES - 2026 A 2029

A Comissão Eleitoral Central, nomeada pela Portaria nº 698/2025, vem tornar público o resultado final das eleições para diretores da Rede Municipal de Ensino de Colombo, nos termos do Decreto Municipal nº 051/2025 e no Edital das Eleições:

A Comissão Eleitoral Central, nomeada pela Portaria nº 698/2025, vem tornar público o resultado final das eleições para diretores da Rede Municipal de Ensino de Colombo, nos termos do Decreto Municipal nº 051/2025 e no Edital das Eleições:

| UNIDADE                           | DIRETOR(A) ELEITO(A)                     |
|-----------------------------------|------------------------------------------|
| CMEI Anjo Gabriel                 | Lucia Alves Roza                         |
| CMEI Antônio Brejski)             | Franciele Modelski                       |
| CMEI Aquarela                     | Dayane Ivonete Dalasuana                 |
| CMEI Arco íris                    | Michelle Nalepa                          |
| CMEI Balão Mágico                 | Morgana Cristina Keppel                  |
| CMEI Berço de Ouro                | Gihani de Almeida Campos                 |
| CMEI Branca de Neve               | Luiza Maria de Souza                     |
| CMEI Canaã                        | Maria Helena da Silva Moreira            |
| CMEI Cantinho Feliz               | Vera Lúcia Tavares                       |
| CMEI Carrossel                    | Maria Aelzimar Fonseca Costa             |
| CMEI Chapeuzinho Vermelho         | Lucia Mara da Silva Bertozzi             |
| CMEI Cinderela                    | Viviane Carmelita Santos de Oliveira     |
| CMEI Cora Coralina                | Neide Prudencio de Campos                |
| CMEI Crisálida                    | Vanessa de Fatima Moreira                |
| CMEI Espaço da Criança            | Pâmela Michele Pereira Façanha           |
| CMEI Estrela D'Alva               | Janete dos Reis                          |
| CMEI Favo de Mel                  | Maria Cristina Carvalho                  |
| CMEI Florzinha do Reino Encantado | Anai Ferreira dos Santos                 |
| CMEI Generosa simões              | Fabiana Cristina dos Santos Fonseca      |
| CMEI Genoveva Brenner             | Delmira de Cassia Apolinario Felicio     |
| CMEI Girassol                     | Alessandra Nunes                         |
| CMEI Gota de Orvalho              | Tattiane Renata da Silva Verneque        |
| CMEI Lua de Cristal               | Gesiele Ferreira de Souza                |
| CMEI Maria Madalena Chiquim Pavin | Juliana Moares Buzato                    |
| CMEI Meu Cantinho                 | Maria das Graças Vieira Dias de Oliveira |
| CMEI Mundo Mágico                 | Juliana Rodrigues dos Santos             |
| CMEI Nona Joana                   | Daiane Alves da Silva                    |
| CMEI Novo Atubinha                | Marlene Caetano da Silva                 |
| CMEI Padre Eugenio Belotto        | Uli Micheli Aparecida Cristo Moreira     |
| CMEI Pedacinho do Céu             | Jorgina da Silva Leme Severnini          |
| CMEI Pequeninos do Jardim         | Jussara Cristina de Moura Schinemann     |
| CMEI Pequenos Brilhantes          | Leonora Muchinski                        |



|                                          |                                           |
|------------------------------------------|-------------------------------------------|
| CMEI Peter Pan                           | Karin Regiane Barbosa da Silva Schweigert |
| CMEI Pingo D'Água                        | Denise Senen Nunes                        |
| CMEI Pingo de Gente                      | Vera Aparecida Bueno dos Santos           |
| CMEI Pinóquio                            | Danielli Leonel dos Santos                |
| CMEI Quero Aprender                      | Bianca Caroline Tozoni                    |
| CMEI Raio de Sol                         | Patricia Lora Toldo Fumagali              |
| CMEI Recanto dos Baixinhos               | Jeniffer de Campos Bastos                 |
| CMEI Sonho Azul                          | Maria Jaqueline Rodrigues Leme            |
| CMEI Tia Didi                            | Caroline Batista de Oliveira              |
| CMEI Tia Gloria                          | Katinin Ceccon Martins                    |
| CMEI Tia Itamara                         | Tassiane Cardoso De Lima                  |
| CMEI Tia Nair                            | Stefani Elaine da Silva                   |
| CMEI Tia Sula                            | Thais Aparecida Nottar Aquino             |
| CMEI Turma da Mônica                     | Elizandra Gomes Pinto                     |
| CMEI Vivendo e Aprendendo                | Irde Zanoni da Luz                        |
| Escola Municipal Agripino João Tosin     | Ideneia do Socorro Milczewiski Almeida    |
| Escola Municipal Ângelo Falavinha Dalprá | Telma Lopes                               |
| Escola Municipal Antônio André Johnsson  | Wellen Gabriel Da Silva Camargo           |
| Escola Municipal Antonio Cavassin        | Claudia Mara Choinski                     |
| Escola Municipal Antônio Costa           | Gesiele Toledo                            |
| Escola Municipal Arlindo Andretta        | Glauci Mary de Castro                     |

|                                                    |                                        |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Escola Municipal Barão de Mauá                     | Tânia Aparecida De Souza               |
| Escola Municipal Cristóvão Colombo                 | Liana Roberta Lovato                   |
| Escola Municipal Doutor Manoel Costacurta          | Kelli Cristiane Alves Figueira         |
| Escola Municipal Doutora Zilda Arns Neumann        | Benedita Araujo Neta                   |
| Escola Municipal Elvira Nodari Alberti             | Silvana Dias Camara Vasco              |
| Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago         | Silvana Monteiro Leite da Silva        |
| Escola Municipal Gabriel D'Anúncio Strapasson      | Mari Cristina Barth                    |
| Escola Municipal Heitor Villa Lobos                | Ana Maria Rodrigues                    |
| Escola Municipal Isolina Ceccon                    | Jucelia da Silva Amaral                |
| Escola Municipal Jardim Ana Maria                  | Diana do Rocio Biz Paim                |
| Escola Municipal Jardim das Flores                 | Micheli Mari de Almeida                |
| Escola Municipal Jardim das Graças                 | Taís Simone Seidel Pires               |
| Escola Municipal Jardim Guarujá                    | Aleanne Rafaella Ricci                 |
| Escola Municipal João Batista Stocco               | Sandra Maria Carvalho                  |
| Escola Municipal John Kennedy                      | Heloiza Jociana Dueti Silva            |
| Escola Municipal José Frederico Paulo Weigert      | Juliane Caron Portela                  |
| Escola Municipal Jovino do Rosário                 | Glorialice Maciel Casellas Chiarizzi   |
| Escola Municipal Jucondo D'Agostin                 | Marilsa Busato Faleiros                |
| Escola Municipal Juscelino Kubitschek              | Daiane Maria do Nascimento Leite       |
| Escola Municipal Monteiro Lobato                   | Iara de Cassia Falcão                  |
| Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima           | Juliana Goslar Ribeiro Artigas         |
| Escola Municipal Padre Ângelo Alegriani            | Marcia Regina De Lima                  |
| Escola Municipal Padre Durval Secchi               | Andrea de Espindola                    |
| Escola Municipal Padre Jones João Tibolla          | Keiley Juliane Barbosa da Silva        |
| Escola Municipal Parque Monte Castelo              | Alcinete Queiroz Amorim                |
| Escola Municipal Parque Santa Terezinha            | Paulo Ricardo Lopes Itelvani           |
| Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza    | Patricia Vieira                        |
| Escola Municipal Presidente Castelo Branco         | Cristiane Cibebe Stenzel               |
| Escola Municipal Santa Fé                          | Ana Paula Kreis Baron                  |
| Escola Municipal Severo Ribeiro de Camargo         | Divair Aparecida Carvalho              |
| Escola Municipal Vereador André Nadolny            | Scheila Priscila Manoel Bezerra Jardim |
| Escola Municipal Vitorio Manoel Franceschi         | Ana Paula Lapola de Oliveira           |
| Escola Rural Municipal Imbuial da Roseira          | Michele de Oliveira dos Santos         |
| Escola Rural Municipal Irmã Maria Antonieta Farani | Helia Terezinha Corletto Dallasuanna   |
| Escola Rural Municipal João José Gasparin          | Izabeli Aparecida Guimarães Pavin      |

Colombo, 03 de novembro de 2025.

Comissão Central Eleitoral, Portaria nº 698/2025

**ANA PAULA DIAS DOS SANTOS**

**DANIELE AMARAL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO**

**LUCIANE DAS NEVES DA SILVA**

**MARCELO VIDOLIN**

**MARIANNA FRAGA JAGER**

**Publicado por:**  
Marianna Fraga Jager  
**Código Identificador:**0C218C11

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº :       | 39/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| b) Licitação Nº :      | 18/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| c) Modalidade :        | Pregão:                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| d) Data Homologação :  | 03/11/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E ENTREGA DO LEITE DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS NO SISTEMA DE ENTREGA PONTO A PONTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO. |
| f) Processo Adm Nº :   | 39/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GABRIEL TRANSPORTES E SERVIÇOS CERRO AZUL LTDA  
CNPJ/CPF: 28.274.537/0001-69

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca   | Quant. | UNID | Valor Unit. | Valor. Total    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------|-------------|-----------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE E ENTREGA DO LEITE DAS CRIANÇAS NO SISTEMA DE ENTREGA PONTO A PONTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES,A FIM DE GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DO PROGRAMA.A EMPRESA CONTRATADA DEVERA POSSUIR VEICULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CARGA UTIL MINIMA DE 500KG | SERVIÇO | 31.200 | KM   | R\$ 2,1000  | R\$ 65.520,0000 |

Valor Total Homologado - R\$ 65.520,00

DOUTOR ULYSSES, 03 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isac Kapp  
Código Identificador:C1ACEE5F

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 058/2024

Início: 03/11/2025 Validade/Término: 02/11/2026  
Razão Social: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI EPP  
CNPJ: 81.896.789/0001-02  
Endereço: Alameda Virglio Moreira, 255, 0 SALA - CEP: 84.500-532 - Bairro: Centro - Irati/PR  
Telefone: (42) 3423-1218  
E-mail: vivicaro@bol.com.br  
Representante Legal: NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS  
Cadastro: 150070-8

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo Contratual, Conforme solicitação da Secretaria e parecer jurídico favorável o Registro de Preços visando: futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos.  
1.2 O presente Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), ressaltando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificadas abaixo:

| ITENS |        |                                          |        |         |                |
|-------|--------|------------------------------------------|--------|---------|----------------|
| Lote  | Item   | Descrição                                | Quant. | Apres.  | R\$ Total      |
| 1     | Item 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA LEVE           | 1      | Serviço | R\$ 115.000,00 |
| 1     | Item 2 | PEÇAS e ACESSÓRIOS MECÂNICOS, LINHA LEVE | 1      | Serviço | R\$ 260.000,00 |
| TOTAL |        |                                          |        |         | R\$ 375.000,00 |

LOTE 01: PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, LINHA LEVE

| ITENS                                                                        | ESPECIFICAÇÃO                  | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR UNITÁRIO/ HORA MÃO DE OBRA |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------------|----------------------------------|
| 1                                                                            | Hora de Mão de Obra            | 12%                    | R\$ 132,28                       |
| 2                                                                            | Peças e Acessórios (Originais) | 12%                    | .....                            |
| 3                                                                            | Peças e Acessórios (Similar)   | 24%                    | .....                            |
| VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 375.000,00(trezentos e setenta e cinco mil reais). |                                |                        |                                  |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Devido ao esgotamento antecipado dos itens da ata de registro de preços originalmente registrados e conforme previsão no Decreto Municipal nº 247/2025, e nos Decretos Estaduais nº 10.086/2022 e 7.389/2024, fica antecipada a renovação da referida ata de registro de preços.  
2.2. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, **não sendo permitida a prorrogação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original e não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro/PR, 03 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro  
**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

Angai Comercio De Auto Peças EIRELI EPP  
**NILTON SILVERIO BORCATH SANTOS**  
Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo Santos  
**Código Identificador:**D9FCC9B1

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES  
6/2025 - CC

|                                                                  |                   |            |  |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--|
| R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul         | CONCORRÊNCIA      |            |  |
| CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132 | Nr.: 6/2025       |            |  |
| E-mail: compras@fssu.pr.gov.br Site: http://www.fssu.pr.gov.br   | Processo Adm.:    | 77/2025    |  |
|                                                                  | Data do Processo: | 01/09/2025 |  |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

|                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|----------------|-------------|
| a) Nr. Processo:                                                                                                            | 77/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |     |                |             |
| b) Nr. Licitação:                                                                                                           | 6/2025 - CC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |     |                |             |
| c) Modalidade:                                                                                                              | Concorrência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |     |                |             |
| d) Data de Homologação:                                                                                                     | 03/11/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |     |                |             |
| e) Objeto da Licitação:                                                                                                     | Contratação de empresa destinada a prestação de serviços para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Flor da Serra do Sul – PR.                                                                                                                               |           |     |                |             |
| Participante: LEONARDI ENGENHARIA LTDA (10.747.957/0001-50)                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |                |             |
| Item                                                                                                                        | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtd.      |     | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                                                                                                           | PROJETOS ESTRUTURAIS DE EDIFICAÇÕES - PROJETOS ESTRUTURAIS DE EDIFICAÇÕES: Concreto armado (planta baixa com lançamento de estrutura com cortes e elevações e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                     | 1.000,000 | M². | 9,00           | 9.000,00    |
| 2                                                                                                                           | PROJETOS ESTRUTURA METÁLICA DE EDIFICAÇÕES - PROJETOS ESTRUTURA METÁLICA DE EDIFICAÇÕES: Estruturas metálicas (características, dimensões, e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                                      | 1.000,000 | M². | 6,83           | 6.830,00    |
| 3                                                                                                                           | PROJETOS ESTRUTURAIS DE FUNDAÇÕES - PROJETOS ESTRUTURAIS DE FUNDAÇÕES: Fundações (locação, características, dimensões e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                                                           | 1.000,000 | M². | 5,63           | 5.630,00    |
| 4                                                                                                                           | PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Projeto elétrico interno/externo (planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações, diagrama unifilar, e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                             | 1.000,000 | M². | 6,00           | 6.000,00    |
| 5                                                                                                                           | PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 2 - PROJETOS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Projetos de tubulações telefônica/ tubulações auxiliares (projetos com marcação dos pontos e tubulações, e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                     | 1.000,000 | M². | 3,38           | 3.380,00    |
| 6                                                                                                                           | PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de água fria - PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de água fria (planta baixa com marcação dos pontos, barriletes, tubulações, prumadas, reservatórios, detalhes isométricos, esquema de distribuição vertical, e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento. | 1.000,000 | M². | 4,97           | 4.970,00    |
| 7                                                                                                                           | PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de esgoto sanitário - PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de esgoto sanitário (planta baixa com marcação dos pontos, tubulações, prumadas, reservatórios, esquema de distribuição vertical, e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento.                     | 1.000,000 | M². | 4,67           | 4.670,00    |
| 8                                                                                                                           | PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de águas pluviais para edificações - PROJETOS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS: Projeto de águas pluviais para edificações (planta de cobertura com marcação dos pontos, tubulações, prumadas, com ou sem                                                                                                             | 1.000,000 | M². | 2,20           | 2.200,00    |
| Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/11/2025, às 10:06:58. Protocolo: 7879b991-18ef-414e-9ae9-1ffb7b16137e |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |                |             |
| Página: 2 / 3                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |                |             |
|                                                                                                                             | cisterna para reutilização, esquema de distribuição vertical, e outros detalhes que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                                                                                                                   |           |     |                |             |
| 9                                                                                                                           | PTPID: Plano de segurança, contra incêndio e pânico - PTPID: Plano de segurança, contra incêndio e pânico (sistema por hidrantes e/ou extintores, central de gás GLP, alarme, iluminação e dimensionamento de saídas de                                                                                                                                | 2.000,000 | M². | 7,00           | 14.000,00   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |    |       |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-------|-----------|
|    | emergência e outro detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                                                                                                                        |            |    |       |           |
| 10 | PROJETOS DE DRENAGEM - PROJETOS DE DRENAGEM: Projeto de drenagem linear, plantas e desenhos de diversos tipos de drenagem utilizados, planta esquemática e outros detalhamentos que se julguem necessários, incluso memorial descritivo, orçamento.                                                          | 2.000,000  | MT | 4,00  | 8.000,00  |
| 11 | PROJETOS DE PRAÇAS / PARQUES - PROJETOS DE PRAÇAS / PARQUES: Projetos para trevos, praças, parques, calçadas e áreas anexas aos prédios públicos do Município. Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                       | 4.000,000  | M² | 9,60  | 38.400,00 |
| 12 | PROJETOS ARQUITETÔNICOS - PROJETOS ARQUITETÔNICOS: Projeto arquitetônico, compreendendo (planta baixa, cortes, elevações, planta de cobertura, vista 3D, planta de implantação e situação, quadros de esquadrias e outros detalhamentos que se julguem necessários). Incluso memorial descritivo, orçamento. | 2.000,000  | M² | 31,80 | 63.600,00 |
| 13 | PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: Projeto de pavimentação asfáltica, plantas e desenhos, cortes, planta esquemática e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                        | 30.000,000 | M² | 2,80  | 84.000,00 |
| 14 | PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA: Projeto de pavimentação poliédrica, plantas e desenhos, cortes, planta esquemática e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                     | 10.000,000 | M² | 2,38  | 23.800,00 |
| 15 | PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE RUAS - PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE RUAS: Projeto de pavimentação em concreto, plantas e desenhos, cortes, planta esquemática e outros detalhamentos que se julguem necessários. Incluso memorial descritivo, orçamento.                                  | 1.200,000  | M² | 3,20  | 3.840,00  |

|                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |    |           |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----------|---------------|
| 16                                                                                                                          | PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Projetos incluindo bomba - PROJETOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Projetos incluindo bomba, rede adutora, reservatório e estação de tratamento, incluso planilhas, memorial descritivo, orçamentos.                                                                              | 10.000,000 | MT | 2,60      | 26.000,00     |
| 17                                                                                                                          | PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO: Projeto estrutural de ponte em concreto armado, com vão livre de até 5 metros. Incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                                                   | 1,000      | M² | 6.000,00  | 6.000,00      |
| 18                                                                                                                          | PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO: Projeto estrutural de ponte em concreto armado, com vão livre entre 5 e 10 metros. Incluso memorial descritivo, orçamento. - PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO: Projeto estrutural de ponte em concreto armado, com vão livre entre 5 e 10 metros. Incluso memorial descritivo, orçamento.   | 1,000      | UN | 10.000,00 | 10.000,00     |
| 19                                                                                                                          | PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO: Projeto estrutural de ponte em concreto armado, com vão livre entre 10 e 15 metros. Incluso memorial descritivo, orçamento. - PROJETOS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO: Projeto estrutural de ponte em concreto armado, com vão livre entre 10 e 15 metros. Incluso memorial descritivo, orçamento. | 1,000      | UN | 14.000,00 | 14.000,00     |
| 20                                                                                                                          | PROJETOS DE MUROS EM CONCRETO CICLÓPICO: Projetos, incluso memorial descritivo, orçamento. - PROJETOS DE MUROS EM CONCRETO CICLÓPICO: Projetos, incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                                                               | 100,000    | M³ | 108,00    | 10.800,00     |
| 21                                                                                                                          | PROJETOS DE MUROS DE ARRIMO EM PEDRAS: Projetos, incluso memorial descritivo, orçamento. - PROJETOS DE MUROS DE ARRIMO EM PEDRAS: Projetos, incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                                                                   | 100,000    | M³ | 106,00    | 10.600,00     |
| 22                                                                                                                          | PROJETOS DE CORTINAS DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO: Projetos, incluso memorial descritivo, orçamento. - PROJETOS DE CORTINAS DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO: Projetos, incluso memorial descritivo, orçamento.                                                                                                                     | 100,000    | M³ | 194,67    | 19.467,00     |
| 23                                                                                                                          | PROJETO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE RIOS E LAGOS - PROJETO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE RIOS E LAGOS: projeto planialtimetrico, cortes, perfis, memorial descritivo,                                                                                                                                                           | 1.500,000  | MT | 21,10     | 31.650,00     |
| Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/11/2025, às 10:06:58. Protocolo: 7879b991-18ef-414e-9ae9-1ffb7b16137e |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |    |           |               |
|                                                                                                                             | orçamento e cronograma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |    |           | Página: 3 / 3 |
| 24                                                                                                                          | SPDA: Projeto de sistema de proteção contra descarga atmosférica SPDA, projeto, detalhamentos, memorial, orçamento - SPDA: Projeto de sistema de proteção contra descarga atmosférica SPDA, projeto, detalhamentos, memorial, orçamento                                                                                               | 1.000,000  | M² | 3,04      | 3.040,00      |
| 25                                                                                                                          | PLANIALTIMETRICO PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO - PLANIALTIMETRICO PARA PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO: Levantamento planialtimetrico e apresentação de planta baixa do levantamento, perfis e cortes necessários para a elaboração do projeto                                                                                               | 25.000,000 | M² | 0,85      | 21.250,00     |
| 26                                                                                                                          | PLANIALTIMETRICO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES - PLANIALTIMETRICO PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES: Levantamento planialtimetrico e apresentação de planta baixa do levantamento, projeto planialtimetrico, perfis e cortes necessários para a elaboração do projeto                                                                       | 15.000,000 | M² | 2,97      | 44.550,00     |
| Total do Participante:                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |    |           | 475.677,00    |
| Total Geral:                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |    |           | 475.677,00    |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa                                    | Dotação                              | Valor Estimado |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas   | 03.001.04.122.0071.2003.3.3.90.39.00 | R\$ 114.000,00 |
| Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior | 03.002.04.122.0081.2004.3.3.90.39.00 | R\$ 178.000,00 |
| Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria         | 03.004.04.123.0141.2005.3.3.90.39.00 | R\$ 69.000,00  |
| Urbanização de Praças e Vias                            | 04.001.15.452.0541.2008.3.3.90.39.00 | R\$ 117.000,00 |
| Aprimorar a Administração Financeira e Orçamentaria     | 03.005.04.124.0091.2006.3.3.90.39.00 | R\$ 10.830,33  |

Flor da Serra do Sul, 03/11/2025

|                  |                           |
|------------------|---------------------------|
| VALMOR F. JUNIOR | Assinatura do Responsável |
| Prefeito         |                           |

Publicado por:  
Juliana Borges da Rosa de Almeida  
Código Identificador:21A11651

LICITAÇÕES  
7/2025 - CC

|                                                                  |                   |         |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|
| ESTADO DO PARANÁ                                                 | Página: 1 / 2     |         |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL                     | CONCORRÊNCIA      |         |
|                                                                  | Nr.: 7/2025       |         |
| R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul         | Processo Adm.:    | 84/2025 |
| CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132 | Data do Processo: |         |
| E-mail: compras@fssu.pr.gov.br Site: http://www.fssu.pr.gov.br   |                   |         |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

|                         |              |
|-------------------------|--------------|
| a) Nr. Processo:        | 84/2025      |
| b) Nr. Licitação:       | 7/2025 - CC  |
| c) Modalidade:          | Concorrência |
| d) Data de Homologação: | 03/11/2025   |



|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| e) Objeto da Licitação: | Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução das reformas dos saguões da Escola Municipal Alice Rubin Bernardi, com área de 173,10 m², e da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória, com área de 305,26 m², localizadas no Município de Flor da Serra do Sul – PR. |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |    |                |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----------------|
| Lote: 1                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |    |                |
| Participante: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA (22.533.787/0001-90) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |    |                |
| Item                                                                | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtd.  |    | Valor Unitário |
| 1                                                                   | Reforma do Saguão da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Reforma do Saguão da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória, com área construída de 305,26 m².<br>O projeto de reforma contempla os seguintes serviços:<br>- Estrutura de Concreto Armado<br>- Alvenarias de blocos de blocos cerâmicos<br>- Esquadrias<br>- Cobertura<br>- Prevenção de Incêndio<br>- Revestimentos<br>- Pintura | 1,000 | UN | 50.190,00      |
| Total do Participante:                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |    | 50.190,00      |
| Lote: 2                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |    |                |
| Participante: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA (22.533.787/0001-90) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |    |                |
| Item                                                                | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtd.  |    | Valor Unitário |
| 2                                                                   | Reforma do Saguão da Escola Municipal Alice Rubin Bernardi - Reforma do Saguão da Escola Municipal Alice Rubin Bernardi, com área construída de 173,10 m².<br>O projeto de reforma contempla os seguintes serviços:<br>- Estrutura de Concreto Armado<br>- Alvenarias de blocos de blocos cerâmicos<br>- Esquadrias<br>- Prevenção de Incêndio<br>- Revestimentos<br>- Pintura                      | 1,000 | UN | 65.900,00      |
| Total do Participante:                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |    | 65.900,00      |
| Total Geral:                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |    | 116.090,00     |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

|                                                                                                                             |                                      |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Descrição da Despesa                                                                                                        | Dotação                              | Valor Estimado |
| Revitalização do Ensino Fundamental                                                                                         | 05.001.12.361.0431.2014.4.4.90.51.00 | R\$ 56.000,00  |
| Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 03/11/2025, às 10:06:28. Protocolo: 79f42f55-df2e-4e51-80d9-a09ad2e5a592 | Página: 2/2                          |                |
| Prédios Escolares                                                                                                           | 05.001.12.361.0431.1007.4.4.90.51.00 | R\$ 101.895,12 |
| Flor da Serra do Sul, 03/11/2025                                                                                            |                                      |                |
| VALMOR F. JUNIOR                                                                                                            | Assinatura do Responsável            |                |
| Prefeito                                                                                                                    |                                      |                |

Publicado por:  
Juliana Borges da Rosa de Almeida  
Código Identificador:F02FB8C3

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DECRETO Nº. 9.556/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 82.160,00 (oitenta e dois mil e cento e sessenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                  |              |
| 09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                                                       |              |
| 09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS            | R\$10.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                                 | 10.000,00    |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                       |              |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                                               |              |
| 13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                | R\$5.000,00  |
| 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação                                             | 5.000,00     |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                       |              |
| 13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                                               |              |
| 13.002.12.361.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 | R\$12.160,00 |
| 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação                                             | 12.160,00    |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                       |              |
| 13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR                                                        |              |
| 13.003.12.306.8.2051-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | R\$15.000,00 |
| 00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação                                      | 15.000,00    |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                       |              |
| 13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR                                                        |              |
| 13.003.12.306.8.2052-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | R\$10.000,00 |
| 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação                                             | 10.000,00    |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                       |              |
| 13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR                                                        |              |
| 13.003.12.306.8.2197-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | R\$30.000,00 |
| 00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação                                      | 30.000,00    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                             |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                               | R\$27.160,00 |
| 00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação                                             | 27.160,00    |
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                  |              |
| 09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS                                                       |              |
| 09.002.4.128.5.2015-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M  | R\$10.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)                                 | 10.000,00    |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                       |              |
| 13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR                                                        |              |
| 13.003.12.306.8.2202-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | R\$30.000,00 |
| 00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação                                      | 30.000,00    |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                       |              |
| 13.003 - DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR                                                        |              |
| 13.003.12.306.8.2202-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | R\$15.000,00 |
| 00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 (SF) - Salário Educação                                      | 15.000,00    |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.  
Goioerê - Paraná, 03 de novembro de 2025

**PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**  
Tiago Henrique de Rezende Salles  
**Código Identificador:**CDA9BF1D

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR  
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029

SUMÁRIO

1. FICHA TECNICA.....03  
2. IDENTIFICAÇÃO..... 03  
3. INTRODUÇÃO..... 06  
4. ESTRUTURAÇÃO DO ORGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....06  
5. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....09  
6. REDE PRESTADORA DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL.....50  
7. objetivos gerais e específicos.....50  
7.1 – Objetivo Geral.....50  
7.2 – Objetivos Específicos.....51  
8. Ações Estratégicas, metas e espaço temporal de execução.....51  
8.1 - Área Estruturante: Gestão do SUAS.....51  
8.2 - Área Estruturante: Proteção Social Básica.....52  
8.3 - Área Estruturante: Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade...59  
8.4 - Área Estruturante: Controle Social.....63  
  
9. Recursos Humanos e financeiros.....65  
9.1 – Recursos Humanos.....65  
9.2 – Recursos Financeiros.....67  
10. indicadores de monitoramento e avaliação.....68  
11. Agenda Estratégica do SUAS no Município.....68  
12. Aprovação do cmas.....69  
Referências.....70

1. FICHA TECNICA

Dados da gestão: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Dados da equipe responsável pela elaboração do plano:

| Nome                                | Cargo                                                                          | Função                                                |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| José Moreira dos Santos             | Diretor da Gestão Social Básica                                                | Proteção Social Básica                                |
| Fernando Silva Vilhalva             | Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS                 | Proteção Social Básica                                |
| Gleíssiële Tonelli Dornelles Kihara | Assistente Social                                                              | Vigilância Socio assistencial                         |
| Paula de Matos Auler                | Diretora da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade              | Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade |
| Luciane dos Santos da Silva         | Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS | Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade |
| Rosmari Aparecida Michels           | Diretora da gestão do SUAS                                                     | Órgão Gestor                                          |

2. IDENTIFICAÇÃO  
MUNICIPIO DE GUAÍRA – PR  
Porte Populacional: Pequeno Porte II  
Período de Execução: 2026-2029

**PREFEITURA MUNICIPAL****Nome do (a) Prefeito (a):** Gileade Gabriel Osti**Período do mandato:** Início 01/01/2025 Término 31/12/2028**Endereço da Prefeitura:** Av. Cel. Otavio Tosta, nº 222**Cep:** 85.980-000**Telefone:** (44) 3642-9900**E-mail:** gabinete@guaira.pr.gov.br**Site/mídia Sociais:** <https://www.guaira.pr.gov.br/>[@municipiodeguaira](https://www.facebook.com/municipiodeguaira)**- ORGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Nome do Órgão Gestor:** Secretaria Municipal de Assistência Social**Lei de Criação do Órgão:** 2024/2017 - **Data da Criação:** 26/09/2017 (atualização da lei)**Responsável (gestor/a):** Ligia Lumi Tsukamoto Suga**Ato de Nomeação do(a) Gestor(a):** 31/2025 **Data da nomeação:** 02/01/2025**Endereço:** Av. Marcelino Rollon, nº 200 **Bairro:** Centro**Telefone:** (44) 3642-8650 **Celular** (44) 9-8456-6966**E-mail:** acaosocial@guaira.pr.gov.br**Site/ mídia sociais:** <https://pt-br.facebook.com/Secretaria-de-Assistencia-Social-do-Municipio-de-Guaíra-PR-167372570436977/>**- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Lei de Alteração:** 1944/2015 **Data da Criação:** 06/11/1995**CNPJ do FMAS:** 13.046.911/0001-00**Nome do(a) gestor(a) do FMAS:** Ligia Lumi Tsukamoto Suga**Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social**Nome do(a) ordenador(a) de despesas do FMAS:** Ligia Lumi Tsukamoto Suga**- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Lei de criação:** 1.068/1995 **Data da Criação:** 06/11/1995**Lei de Alteração:** 1944/2015 **Data da Alteração:** 01/09/2015**Endereço do CMAS:** Avenida Marcelino Rolon, 200 **Bairro:** Centro**Cep:** 85.980-000**Telefone:** (44) 3642-8250**Nome do(a) Presidente(a):** Fernando Silva Vilhalva**Nome do(a) secretário(a) executivo(a):** José Moreira dos Santos**Nº total de membros (titulares e suplentes):** 24 membros

|               | TITULAR                                                                                    | SUPLENTE                                                                    |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| governamental | <b>Fernando Silva Vilhalva</b><br>Secretaria M. de Assistência Social                      | <b>Susele Aparecida Cesco</b><br>Secretaria M. de Assistência Social        |
|               | <b>Luciane dos Santos da Silva</b><br>Secretaria M. de Assistência Social                  | <b>Josiane Bezerra Cezareto</b><br>Secretaria M. de Assistência Social      |
|               | <b>Roselene Evangelista de Assis</b> Secretaria Municipal de Saúde                         | <b>Roberta Barbosa</b><br>Secretaria Municipal de Saúde                     |
|               | <b>Lays Pereira Bastos</b><br>Secretaria Municipal de Educação                             | <b>Tamires Cristiane Tramarin</b><br>Secretaria Municipal de Educação       |
|               | <b>Gelsi Mari Becker</b><br>Secretaria Municipal de Fazenda                                | <b>KellyCristina de Oliveira Martinelli</b><br>Secretaria de Planejamento   |
|               | <b>Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti</b><br>Secretaria de Desenvolvimento Econômico | <b>Fernanda Cristine de Lara</b><br>Secretaria de Desenvolvimento Econômico |
|               |                                                                                            |                                                                             |

|                   | TITULAR                                                                                          | SUPLENTE                                                                                            |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| não governamental | <b>Naomi Kumagai</b><br>Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social          | <b>Maria Guilherme Noguchi</b><br>Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social   |
|                   | <b>Maria de Fátima Faccin</b><br>Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social | <b>Lucialda de Melo Oliveira</b><br>Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social |
|                   | <b>Ronaldo Martinez Esquivel</b><br>Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários      | <b>Ilda Agoeiro</b><br>Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários                      |
|                   | <b>Jussara de Avila dos Santos</b> Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários       | <b>Liliana Elizabeth Gimenez Acosta</b><br>Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários  |
|                   | <b>Valéria de Oliveira</b><br>Representante dos Trabalhadores da Área                            | <b>Terezinha Augusta Beffa</b><br>Representante dos Trabalhadores da Área                           |
|                   | <b>Felipe Antoni Pedroso</b><br>Representante dos Trabalhadores da Área                          | <b>Maria Valdir da Silva</b><br>Representante dos Trabalhadores da Área                             |
|                   |                                                                                                  |                                                                                                     |

**3. INTRODUÇÃO**

O Plano Municipal é um dos instrumentos que permite aos gestores e trabalhadores a adoção de práticas planejadas mediante a leitura da realidade local firmando assim o compromisso de alteração dos índices que comprometem a proteção social dos usuários e suas famílias. Para os demais atores desta Política traduz transparência nas ações pretendidas e permite que o controle social acompanhe o desenvolvimento das mesmas.

Desta forma, este Plano Municipal de Assistência Social apresenta, inicialmente, uma síntese de um diagnóstico socioterritorial do município de Guaíra, com o principal intuito mostrar os dados da realidade local, utilizados pelos diferentes institutos de pesquisas (como IBGE, IPARDES, SAGI/MDS dentre outros), que devem servir de insumo à elaboração dos demais tópicos deste documento.

O Plano Municipal retrata a análise coletiva de um processo que reúne o compromisso político e profissional com a ampliação do direito à assistência social no município, para tanto, é apresentado, a partir das diretrizes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social, das deliberações da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, do Pacto de Aprimoramento do SUAS, de acordo com o Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026), assim como das diretrizes orçamentárias elencadas no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

A construção do Plano Municipal 2026-2029 foi elaborado por uma equipe de técnicos composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, representando a Proteção Social Básica, Especial e o órgão gestor. Após a elaboração este documento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

#### 4. ESTRUTURAÇÃO DO ORGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria de Assistência Social do Município de Guaíra (SEMAS) está estruturada com as seguintes unidades administrativas:

##### 1 - Diretoria de Gestão do SUAS;

##### 2 - Diretoria de Proteção Social Básica:

Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CEACA;

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

CadÚnico e Programa Bolsa Família

Programa de Atenção à Pessoa Idosa.

##### 3 - Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:

3.1. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

3.2. Abrigo Institucional / Serviço de Acolhimento Familiar

De acordo com a Lei nº 2024/2017, em seu artigo 97º, compete à Secretaria Municipal de Assistência Social - (SEMAS):

I - Coordenar e supervisionar as Políticas de Proteção Social Básica e Especial, bem como os Programas de Transferência de Renda;

II - Promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, NOB SUAS, vigente e, a Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011;

III - Organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades sócio territoriais;

IV - Prover serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e/ou Especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;

V - Definir as bases de financiamento dos três entes federados da Política Municipal de Assistência Social, considerando as determinações do Sistema Único de Assistência Social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização;

VI - Formular a Política Municipal de Assistência Social;

VII - Elaborar o Plano Plurianual e Anual Municipal de Assistência Social;

VIII - Coordenar e executar políticas que possibilitem aumento de emprego e renda, através da capacitação e qualificação profissional, integração e inserção com o mercado de trabalho;

IX - Contribuir com a inclusão, equidade, autonomia e emancipação dos usuários e suas famílias, bem como grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais;

X - Organizar, gerir e co financiar a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, sendo esta: o comando único da política de assistência social no Município;

XI - Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;

XII - Definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local;

XIII - Articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos usuários da política de assistência social;

XIV - Atender o público usuário da política de assistência social constituída por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como famílias e indivíduos excluídos, com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, através de serviços sócio assistenciais básicos e especializados;

XV - Formular, implantar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social no Município em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social vigente;

XVI - Formular as diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como o gerenciamento e a avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - Coordenar a Gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando-se aos demais programas e serviços da assistência social;

XVIII - Realizar o preenchimento dos CENSOS: Gestor, CRAS, CREAS e Instituição de Acolhimento, bem como CENSO Conselho, sendo este vinculado a esta Secretaria, a fim de avaliar a qualidade e execução dos serviços;

XIX - Operacionalizar a vigilância sócio assistencial através da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas;

XX - Efetuar outras atividades afins no âmbito de suas competências.

#### 5. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

##### INTRODUÇÃO

O diagnóstico socioterritorial do município de Guaíra, localizado na região Oeste do estado do Paraná, tem como objetivo principal oferecer uma leitura crítica e aprofundada das dinâmicas sociais, econômicas, ambientais e urbanas que estruturam o território local. Este estudo busca compreender as especificidades do município a partir de indicadores e informações qualitativas e quantitativas, considerando a realidade vivida pela população e os processos históricos que moldaram sua configuração atual.

A análise socioterritorial é uma ferramenta essencial para subsidiar políticas sociais mais eficazes, justas e territorialmente coerentes, permitindo identificar vulnerabilidades, potencialidades e desigualdades socioespaciais. Neste sentido, o diagnóstico se propõe a articular dados secundários — provenientes de bases oficiais como IBGE, IPARDES, SAGICAD (CadÚnico, RMA, Censo SUAS etc), com dados e registros dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social -SUAS, identificando demandas, oferta de serviços e cobertura da Política de Assistência Social no município.

Guaíra apresenta características singulares, marcadas por sua posição geográfica estratégica na fronteira com o Paraguai, pela presença de comunidades indígenas, e por um contexto de desenvolvimento econômico ligado à agricultura, comércio e circulação de pessoas e mercadorias. Estes elementos tornam o território um espaço complexo, onde diferentes lógicas sociais, culturais e econômicas coexistem e interagem.

Este documento é, portanto, um instrumento técnico e político que visa apoiar o planejamento social do município, contribuindo para a construção de estratégias que promovam a melhoria das condições de vida da população, fortalecendo a garantia de direitos e ampliando a oferta de serviços e cobertura da política em questão.

#### CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR



O município de **Guaíra**, localizado na região Oeste do estado do **Paraná**, integra a **mesorregião do Oeste Paranaense** e a **microrregião de Toledo**, fazendo fronteira com o **Paraguai** através do **Rio Paraná**. Sua posição geográfica estratégica, no extremo Oeste do estado, confere ao município relevância regional, especialmente no que diz respeito à integração fronteiriça, à logística e ao comércio internacional.

Guaíra possui uma área territorial de aproximadamente **560 km²** e uma população de 32.097 **habitantes** (IBGE, 2022). Sua densidade demográfica é relativamente baixa e um grau de urbanização de 88% (Figura 1), refletindo um território com amplas áreas rurais e com uma ocupação urbana concentrada na sede municipal. O município faz divisa com Terra Roxa, Altônia e com o estado do Mato Grosso do Sul (Porto Camargo), além da fronteira internacional com o Paraguai.

População Urbana: 28.692

População Rural: 3.405

### Figura 1. Situação do domicílio no município de Guaíra/PR

Fonte: Censo Demográfico do IBGE, 2022. Elaborado por Paula Fonseca do Nascimento, 2025

Historicamente, Guaíra tem sua origem ligada à navegação fluvial e à antiga **Cachoeira de Sete Quedas**, um dos principais atrativos naturais da região até sua submersão pela formação do reservatório da Usina de Itaipu, na década de 1980. Esse evento marcou profundamente o território, alterando suas dinâmicas ambientais, econômicas e socioculturais. Ainda hoje, a memória das Sete Quedas constitui um importante elemento simbólico para a identidade local.

A economia do município baseia-se principalmente na **agropecuária**, com destaque para a produção de grãos, como soja e milho, além da pecuária bovina. O setor de **comércio e serviços** também tem relevância, impulsionado pela posição de fronteira e pela presença de fluxo migratório e turístico. Guaíra também abriga uma unidade da Receita Federal, por ser ponto de entrada e fiscalização aduaneira na fronteira com o Paraguai, o que reforça seu papel logístico e alfandegário.

No campo social, Guaíra apresenta um mosaico populacional diverso, incluindo **populações indígenas** da etnia Avá-Guarani, assentados da reforma agrária, migrantes internos e trabalhadores da fronteira. Essa diversidade impõe desafios à gestão pública, especialmente nas áreas de habitação, saúde, educação, assistência social e regularização fundiária.

Do ponto de vista ambiental, o município possui áreas de preservação permanente ao longo do Rio Paraná e conta com unidades de conservação e áreas indígenas que requerem atenção quanto à sustentabilidade e ao respeito aos direitos socioambientais.

Quando analisamos a faixa etária da população de Guaíra é possível observar uma predominância de indivíduos jovens adultos, com concentrações significativas nas idades entre 0 e 49 anos, conforme ilustrado no gráfico 1.

### Gráfico 1. Pirâmide Etária de Guaíra/PR

Fonte: Censo Demográfico do IBGE, 2022. Elaborado por Paula Fonseca do Nascimento, 2025

Quando agrupamos as faixas etárias para visualizarmos de forma mais detalhada, a população idosa se destaca com 17% do total de habitantes de Guaíra, seguida da população de criança e adolescente (0 a 6 anos com 10% e 7 a 17 anos com 16%).

Por ser uma classe ampla, a faixa etária entre 18 e 59 anos compõe 58% do total de habitantes. Quando tratamos do sexo da população, temos 49% da população masculina e 51% de população feminina.

A população indígena de Guaíra, segundo dados do Censo Demográfico do IBGE de 2022, representava 5% da população total, com 1.563 pessoas. Guaíra é um município de expressiva importância regional, com características fronteiriças marcantes, uma economia ligada ao setor primário e ao comércio transfronteiriço, e uma população heterogênea que convive com desafios territoriais complexos. Sua caracterização socioterritorial permite compreender melhor os processos que moldam seu desenvolvimento e planejar políticas públicas mais integradas e eficazes.

### 1.1 ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)

O Índice IPARDES de desempenho municipal, é um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, e considera três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

A metodologia do IPDM foi aperfeiçoada em 2017, com o objetivo de identificar melhor a situação econômica e social dos municípios paranaenses. Buscou-se atualizar às fontes de informações que melhor refletem essa realidade. Salientando que entre as mudanças foram inseridas projeções demográficas divulgadas pelo IPARDES, também, a atualização do ano de referência que passou de 2002 para 2010.

Os valores de referência (IPARDES) são de:

0 a <0,4- baixo desempenho;

0,4 a <0,6- médio baixo desempenho;

0,6 a <0,8- desempenho médio;

0,8 a 1,0- alto desempenho.

Nos gráficos abaixo podemos verificar o desempenho do município de Guaíra ao longo dos anos de 2010 a 2022. Iniciando pelo índice de educação (Gráfico 2), é possível observar um crescimento considerável desde o ano de 2010, que estava com médio baixo desempenho, passou em 2012 para desempenho médio, e se manteve até o ano de 2018, e em 2020 e 2022 manteve-se com alto desempenho.

### Gráfico 2. Dimensão Educação do IPDM

Fonte: Índice IPARDES de Desempenho Municipal (IPDM). Elaborado por Geo Social (2025)

Já o índice de renda (Gráfico 3), manteve-se em médio baixo desempenho durante os anos de 2010 a 2022, sinalizando a importância de se observar quais medidas importantes a se tomar para mudar essa realidade que perdura por tantos anos.

### Gráfico 3. Dimensão Renda do IPDM

Fonte: Índice IPARDES de Desempenho Municipal (IPDM). Elaborado por Geo Social (2025)

O índice de saúde por outro lado esteve com médio baixo desempenho entre os anos de 2010 a 2012, passando para desempenho médio de 2014 a 2018, e em 2020 até 2022 manteve-se com alto desempenho.

### Gráfico 4. Dimensão Saúde do IPDM

Fonte: Índice IPARDES de Desempenho Municipal (IPDM). Elaborado por Geo Social (2025)

É possível observar que mesmo os índices baixos nos anos iniciais, e o índice renda se mantendo em médio baixo desempenho durante os anos de 2010 a 2022, nenhum índice teve em nenhum momento durante esses anos o baixo desempenho.

Além do IPDM ser um comparativo entre os municípios paranaenses para aumentar o desenvolvimento da população, ele é também um comparativo dos indicadores do próprio município no decorrer dos anos, a linha do tempo faz com que o município perceba e busque encontrar o que o fez se desenvolver e melhorar, ou não, seus indicadores.

## POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GUAÍRA

A Política de Assistência Social em Guaíra segue o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pela Lei Nº 12.435/2011 e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de nº 8.742/1993, com normativas estaduais do Paraná.

A política de assistência social em Guaíra está constituída através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), a lei municipal de regulamentação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é a Lei nº 2.423/2025 e o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de 2022 a 2025 que fora aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) está vigente.

As unidades públicas estatais instituídas, com execução direta e as Organizações com execução indireta dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS, estão assim distribuídas:

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CEACA;

Centro de Convivência da Pessoa Idosa - Espaço Feliz - CCPI;

Espaço Funcional Arte & Sabor.

Serviço de Acolhimento Institucional – Abrigo Institucional para Idosos;

Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem – Associação Casa da Sopas Amor e Caridade;

Associação Guaireense de Pessoas com Deficiência – Vida Nova Ágape VIVA;

Entidade de Defesa e Garantia de Direitos – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI;

Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Associação Pestalozzi de Guaíra.

O Sistema Único de Assistência Social em Guaíra estrutura-se em duas modalidades de proteção, segundo o art. 8º da Lei do SUAS de Guaíra.

**I - Proteção Social Básica:** abrange um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social. Esse segmento busca fortalecer vínculos familiares e comunitários, promovendo o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas.

**II - Proteção Social Especial:** engloba uma gama de serviços, programas e projetos que têm como propósito principal contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, bem como a defesa de direitos. Voltado para indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, este ramo busca fortalecer potencialidades individuais e coletivas.

**Parágrafo único.** Os benefícios da assistência social podem ser concedidos pela Proteção Social Especial, desde que em atendimento, visando atender às necessidades das famílias e indivíduos que se encontram com seus direitos violados.

A Proteção Social Básica em Guaíra é composta pelos seguintes serviços socioassistenciais, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

O PAIF é realizado no CRAS, pela equipe técnica. Já o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes é realizado no Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CEACA) e no CRAS. Da mesma forma, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas ocorre no Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI). Ambos os serviços também são executados em outros locais cedidos pela municipalidade, possivelmente através de parcerias com outras secretarias.

## 2.1 RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (SEMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaíra é o órgão responsável pela gestão da Política de Assistência Social no âmbito do município, atuando de forma integrada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sua missão é garantir proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Organizada em conformidade com os princípios da Proteção Social Básica e Especial, a Secretaria coordena uma rede de atendimento composta por unidades como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), além de instituições parceiras e organizações da sociedade civil. Esses equipamentos operam com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na superação de violações de direitos e na promoção da cidadania.

A atuação da Secretaria é orientada por diagnósticos técnicos, escuta qualificada da população, articulação intersetorial e respeito à dignidade humana. Em Guaíra, a diversidade territorial e social — marcada por populações indígenas, assentamentos, famílias em áreas rurais e comunidades em situação de fronteira — exige uma gestão sensível às especificidades locais e comprometida com a inclusão social.

Com base em princípios de equidade, descentralização e participação popular, a Secretaria de Assistência Social de Guaíra busca fortalecer a proteção social no município, contribuindo para o desenvolvimento humano, a redução das desigualdades e a garantia de direitos a toda população.

A seguir apresentamos os recursos humanos disponíveis nos equipamentos públicos e da secretaria municipal, a partir de dados do Censo SUAS de 2024.

### 2.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social

A partir da análise do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social, foi constatado que este que possui uma predominância de funcionárias do sexo feminino, compondo 62% dos trabalhadores, enquanto o sexo masculino são apenas 38%.

Fonte: Censo SUAS, 2024.

Tratando-se da escolaridade dos trabalhadores, metade possuem o superior completo, a segunda escolaridade mais predominante é a do ensino superior incompleto, com 38% dos funcionários, e, por fim, com apenas 12% são aqueles que possuem especialização.

Fonte: Censo SUAS, 2024.

Ao falar sobre o tipo de vínculo empregatício dos trabalhadores do setor, 50% são servidores estatutários, 25% são comissionados, 12% empregados públicos (CLT) e por fim 13% possuem vínculo de servidores públicos.

Fonte: Censo SUAS, 2024.

### 2.1.2. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

O principal vínculo empregatício dos Recursos Humanos do CRAS do município de Guaíra, com 67% são os servidores estatutários, depois vem os que trabalham com outros tipos de vínculos não permanentes e os que se fazem como comissionados, ambos compondo 13% cada dos trabalhadores e enfim, com 7% estão os trabalhadores terceirizados.

Fonte: Censo SUAS, 2024.

Mais da metade dos funcionários possuem o ensino superior completo, compondo 60% destes, em segundo lugar, assim como mostra o gráfico, estão os trabalhadores que possuem o ensino superior incompleto com 20%, depois vem aqueles que possuem médio completo e incompleto, totalizando 7% cada um e por fim, com apenas um trabalhador está aquele que possui doutorado, com 6%.

Fonte: Censo SUAS, 2024.

Ao tratar-se do sexo, novamente se faz predominante as trabalhadoras do sexo feminino, totalizando 67% dos funcionários, enquanto o sexo masculino possui apenas 33% do total.

Fonte: Censo SUAS, 2024.

### Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Tratando-se do sexo dos trabalhadores do CREAS, assim como os outros departamentos do SUAS, o sexo feminino se faz maioria, dessa vez com 86% dos trabalhadores, enquanto do sexo masculino são apenas 14% deles.

Fonte: Censo SUAS, 2024.

O ensino superior completo se faz predominante ao tratar-se da escolaridade dos funcionários do CREAS, compondo 43% destes, enquanto 29% possuem especialização, e com 14% cada estão os com superior completo e incompleto.

Fonte: Censo SUAS, 2024.

Por fim, ao falarmos sobre os principais vínculos empregatícios do CREAS, com 43% estão aqueles contratados como servidores estatutários, secundamente vem os comissionados com 29% e com 14% ambos, estão os servidores temporários e os que possuem outros tipos de vínculos não permanentes.

Fonte: Censo SUAS, 2024.

### CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

O Cadastro Único consiste em um sistema integrado de informações referente às famílias brasileiras em situação de pobreza. Os dados registrados são utilizados pelos órgãos do Governo Federal, Estados e municípios para a formulação e execução de políticas públicas voltadas à promoção da qualidade de vida dessas famílias.

No Quadro 1 apresentamos uma série histórica, com recorte do período da pandemia e pós pandemia da COVID-19 (março/2020 a setembro/2025) para analisar se houve aumento ou redução de pessoas inscritas no CadÚnico nesse período, e compreender as dinâmicas e mudanças que a pandemia trouxe para as políticas sociais.

As faixas etárias apresentadas correspondem as faixas de idades que o CadÚnico disponibiliza, pensando na oferta de serviços socioassistenciais.

#### Quadro 1. Série histórica de pessoas inscritas no CadÚnico entre 2020 e 2025

Fonte: SAGICAD/Vis Data, set/2025. Elaborado por Paula Fonseca do Nascimento, 2025.

A faixa etária com aumento mais expressivo é a população idosa, com aumento de 37%, passando de 1.841 para 2.926 em 2025. Podemos levantar algumas hipóteses sobre esse aumento, mas não é possível afirmar que houve esse mesmo aumento na busca por serviços e benefícios socioassistenciais, ou seja, os novos inscritos acessaram ou não os serviços.

Para refletir sobre essas informações é preciso olhar para a oferta de serviços e para os trabalhadores do SUAS em Guaíra, pois caso os novos inscritos (independente da faixa etária) chegaram nos serviços, eles foram atendidos de maneira integral? Os serviços ofertados eram suficientes? E os trabalhadores do SUAS dariam conta de tantas (novas) demandas?

De forma geral, o município de Guaíra teve um aumento de 17% no número de pessoas inscritas no CadÚnico e precisamos avaliar qual o impacto desses inscritos na política de uma forma geral, apenas a faixa etária da primeira infância teve uma pequena queda de -4%.

O município de Guaíra, com referência ao mês de junho de 2025, possuía 14.850 pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), o que correspondia a 46% da população total do município conforme painel de indicadores 1. O sexo das pessoas cadastradas era de 8.101 pessoas do sexo feminino e 6.749 pessoas do sexo masculino, representando 55% e 45% das pessoas cadastradas no CadÚnico, respectivamente.

Os beneficiários do Programa Bolsa Família representavam 23% dos cadastrados, ou seja, 3.353 beneficiários. Destes, 135 pessoas se encontram em situação de pobreza e no mês de referência não estavam sendo beneficiados com o Programa Bolsa Família, importante observação para verificar o porquê isso estava ocorrendo, e se ainda continua.

Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), em junho de 2025, eram 1.380, representando 9% dos usuários, sendo eles, 676 pessoas com deficiência (PCD) e 704 pessoas idosas, de acordo com a SAGICAD Vis Data.

As pessoas com deficiência (PCD) cadastrada no CadÚnico representam 4%, ou seja, 606 pessoas, e as deficiências declaradas por elas são de 4% com cegueira, 9% com baixa visão, 5% com surdez profunda, 2% com surdez leve, 41% com deficiência física, 30% com deficiência mental, 4% com síndrome de down, e 13% com transtorno mental, totalizando 658 declarações de deficiência. O número de deficiências pode apresentar um número maior do que as pessoas com deficiência, pois as mesmas podem ter mais de uma deficiência.

A faixa de renda familiar per capita era de 2.206 (15%) pessoas em situação de pobreza, 6.084 (41%) pessoas com baixa renda, e 6.560 (44%) pessoas com renda acima de meio salário-mínimo. Em relação a população total do município, as pessoas em situação de pobreza, ou seja, têm a faixa de renda familiar per capita de até R\$ 218,00 mensais, representava 7% da população de Guaíra-PR.

O grau de instrução dos usuários era de 22% que se declararam sem instrução, 40% com o ensino fundamental incompleto, 9% com o ensino fundamental completo, 7% com o ensino médio incompleto, 12% com ensino médio completo, 3% com ensino superior incompleto ou mais, e 8% não deram essa informação, 3.992 (27%) usuários declararam não saber ler e escrever, 2.289 (15%) têm 7 anos ou mais. E em relação a cor/raça declaradas pelos usuários, 52% se declararam pessoas brancas, 3% se declararam pessoas pretas, 0,5% se declararam como pessoas amarelas, 34% se declararam pessoas pardas, 10% se declararam como indígenas, e 3 pessoas não deram essa informação.

As pessoas idosas representam 19% (2.829) dos cadastrados no CadÚnico, entre elas, 65% (1.824) são responsáveis familiares, entre as pessoas idosas responsáveis familiares, 50 estão em situação de pobreza, entre as pessoas idosas responsáveis familiares em situação de pobreza, 18 declararam ser renda zero, e por fim, entre as pessoas idosas, responsáveis familiares, em situação de pobreza, com renda zero, 6 delas não recebem o benefício do Programa Bolsa Família.

A série histórica de pessoas inscritas no CadÚnico do município de Guaíra desde junho/2020, início da pandemia de COVID-19, em comparação a junho de 2025, teve um aumento de 19% das pessoas inscritas no CadÚnico, entre elas, o aumento de pessoas do sexo masculino foi de 17%, enquanto as pessoas do sexo feminino tiveram um aumento de 20%.

### **Painel Temático 1. Características da população inscrita no CadÚnico de Guaíra/PR**

É imprescindível avaliar o impacto desse aumento de possíveis demandas da política de assistência social de Guaíra, para ter uma compreensão sobre a realidade vivida, pois alguns questionamentos são necessários: a oferta de serviços socioassistenciais (ou serviços públicos) acompanhou esse aumento? O número de serviços foi ampliado para dar conta? Os serviços existentes são suficientes para atender as demandas? O número de trabalhadores dedicados para ofertar tais serviços também aumentou?

Essas questões devem fazer parte das discussões da gestão da política de assistência social, junto de suas equipes de trabalho, para compreendermos quanto de demanda, quem são e onde estão.

A população cadastrada no CadÚnico em sua maioria reside na área urbana, mais especificamente 86%, enquanto 13% reside na área rural. Em relação a forma de abastecimento de água, 91% são abastecidos por rede geral de distribuição, menos de 1% é abastecido por cisterna, ou por outras formas. A forma de escoamento sanitário dos usuários é de 46% por rede coletora de esgoto ou pluvial, 4% por fossa séptica, 43% por fossa rudimentar, menos de 1% por vala a céu aberto e outras formas, e 7% não responderam (Painel temático 2).

O tipo de iluminação dos usuários é de 91% elétrica com medidor próprio, 1% elétrica com medidor comunitário, 2% elétrica sem medidor, 4% usam iluminação à vela, e menos de 1% utilizam óleo, querosene ou gás, ou outras formas de iluminação, e 142 pessoas não responderam. E a forma de coleta de lixo é de 87% coletada diretamente, 12% é queimado ou enterrado na propriedade, e menos de 1%, ou seja, 94 pessoas disseram que o lixo é coletado indiretamente, 14 pessoas disseram que o lixo é jogado em terreno baldio ou logradouro (rua, avenida, etc.), 21 pessoas disseram que seus lixos têm outro destino, e 142 pessoas não responderam.

### **Painel Temático 2. Infraestrutura do município de Guaíra/PR**

Entre os usuários, 552 são pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), representando 4% da população cadastrada, sendo eles em sua maioria família de pescadores artesanais, representando 68% dos GPTE's, seguido de 108 famílias de catadores de material reciclável, 33 famílias acampadas, 21 famílias de agricultores familiares, 7 famílias ciganas, 2 famílias ribeirinhas, 2 Família Assentada da Reforma Agrária, 2 famílias de Preso do Sistema Carcerário.

As famílias indígenas em Guaíra têm grande participação na política de assistência social, em junho de 2025 havia 1.507 pessoas cadastradas (Painel Temático 3), de 1.563 municípios indígenas em Guaíra (Censo Demográfico 2022), ou seja, 96% da população indígena do município está cadastrada no Cadastro Único.

### **Painel Temático 3. População Indígena no CadÚnico de Guaíra/PR**

Em relação ao sexo dos indígenas, 51% são do sexo feminino, e 49% são do sexo masculino. Entre os cadastrados 1.006 são beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), 67% deles. A faixa de renda familiar per capita em sua maioria é em situação de pobreza, representando 56% dos indígenas, 841 deles, seguido de 30% baixa renda, e 14% com renda acima de meio salário mínimo.

Entre a população indígena cadastrada, 61% sabem ler e escrever, e 39% não sabem ler e escrever, e 24 indígenas estão cadastrados como pessoas com deficiência.

Os indígenas de faixa etária de 25 a 59 anos são maioria no CadÚnico, representando 33% dos cadastrados, seguido de 7 a 15 anos, com 28% cadastrados, 18 a 24 anos, com 15% cadastrados, de 0 a 6 anos (primeira infância), com 14% cadastrados, 16 e 17 anos, com 5% cadastrados, e 5% também de cadastrados pessoas idosas, com 60 anos ou mais.

A série histórica dos indígenas cadastrados teve um aumento considerável a partir de 2022, sendo 11% a mais referente a janeiro de 2025, em relação a janeiro de 2020, e 12% de aumento em janeiro de 2023 no ano de maior pico.

### **3.1 POPULAÇÃO COM FAIXA ETÁRIA ENTRE 0 E 6 ANOS (PRIMEIRA INFÂNCIA)**

A primeira infância é o período do desenvolvimento que vai do nascimento até os seis anos de idade, uma fase fundamental para a formação das bases do desenvolvimento físico, cognitivo, motor e socioemocional para uma criança.

Em Guaíra (Painel Temático 4), segundo o Censo Demográfico de 2022, havia 3.159 crianças de 0 a 6 anos de idade, dentre essas crianças, no mês de referência de junho de 2025, 1.749 estavam inseridas em famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), ou seja, 55% das crianças de 0 a 6 anos de idade do município.

### **Painel Temático 4. Primeira Infância no CadÚnico de Guaíra/PR**

Entre as crianças da primeira infância, 47% eram do sexo feminino, e 53% do sexo masculino, em sua maioria declaradas crianças brancas, representando 65% delas, seguida de 21% declaradas pardas, 12% declaradas indígenas, 16 crianças declaradas pretas, e menos de 1% crianças declaradas amarelas.

A faixa etária mais expressiva era a de 0 a 4 anos, sendo 67% delas, seguido de 33% de crianças de 5 e 6 anos, e entre as crianças, 20 eram pessoas com deficiência.

Em relação a faixa de renda familiar per capita, 26% estavam em situação de pobreza, ou seja, com renda familiar per capita de até R\$ 218,00 mensais, 51% eram baixa renda, que representa a faixa de renda familiar per capita de R\$ 218,01 até meio salário-mínimo, e 23% tinham a renda per capita familiar acima de meio salário-mínimo. Os 26% em situação de pobreza, representavam 446 crianças. E entre as crianças cadastradas, 666 recebiam o benefício do Programa Bolsa Família (PBF), ou seja, 38% das crianças eram beneficiárias.

Interessante observar que na série histórica das crianças na primeira infância houve um aumento considerável nos anos de 2022 a 2024, e logo em seguida uma queda no ano de 2025. Importante salientar que não é possível analisar se houve entrada de novas crianças, ou se apenas saíram da faixa etária de 0 a 6 anos, apenas observando a série histórica, porém é de extrema importância considerar o aumento e queda dessas crianças no CadÚnico, e assim, realizar um estudo mais profundo para que se possa entender o que ocasionou essas oscilações.

### **3.2 POPULAÇÃO COM FAIXA ETÁRIA ENTRE 7 E 15 ANOS**

As crianças e adolescentes de 7 a 15 anos em Guaíra (Painel Temático 5), segundo o Censo Demográfico de 2022 eram em 4.131 pessoas, dentre essas crianças e adolescentes, no mês de referência de junho de 2025, 2.463 estavam inseridas em famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), representando 60% dos cadastrados de 7 a 15 anos de idade.



**Painel Temático 5. Faixa etária 7 a 15 anos no CadÚnico de Guaíra/PR**

Entre eles, 49% eram do sexo feminino, e 51% do sexo masculino, em sua maioria declaradas crianças e adolescentes brancas, representando 40% delas, seguida de 40% declaradas pardas, 17% declaradas indígenas, 2% declaradas pretas, e 5 crianças e adolescentes declaradas amarelas, menos de meio por cento dos cadastrados nessa faixa etária. Das 2.463 crianças e adolescentes cadastradas, 55 eram pessoas com deficiência, representando 2% deles.

Em relação a faixa de renda familiar per capita, 26% estava em situação de pobreza, ou seja, com renda familiar per capita de até R\$ 218,00 mensais, 54% eram baixa renda, que representa a faixa de renda familiar per capita de R\$ 218,01 até meio salário mínimo, e 20% tinham a renda per capita familiar acima de meio salário mínimo. Os 26% em situação de pobreza, representavam 640 crianças e adolescentes. Entre elas, 947 recebiam o benefício do Programa Bolsa Família (PBF), ou seja, 38% das crianças e adolescentes eram beneficiárias.

Entre as crianças e adolescentes que sabem ler e escrever, são representadas por 55% delas, por outro lado, 45% ainda não sabem ler e escrever, importante verificar e identificar essas crianças e/ou adolescentes, pois a criança com 7 anos em algumas situações ainda não sabe ler e escrever, pois cada um tem seu tempo próprio de desenvolvimento, mas já é uma idade em que a maioria das crianças já estão em processo de alfabetização, necessitando mais atenção ao que está ocorrendo com a alfabetização de crianças e adolescentes de Guaíra.

A série histórica das crianças e adolescentes inscritos no CadÚnico teve um aumento entre os anos de 2023 e 2024, mantendo-se em 2025 com números aproximados, representando um aumento de 15% em janeiro de 2025, em relação a janeiro de 2020.

**3.3 POPULAÇÃO COM FAIXA ETÁRIA ENTRE 16 e 17 ANOS**

Os adolescentes entre 16 e 17 anos em Guaíra (Painel Temático 6), segundo o Censo Demográfico de 2022 eram em 965 pessoas, dentre esses adolescentes, no mês de referência de junho de 2025, 491 estavam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), representando 51% dos cadastrados nesta idade.

**Painel Temático 6. Faixa etária 16 a 17 anos no CadÚnico de Guaíra/PR**

Entre eles, 48% eram do sexo feminino, e 52% do sexo masculino, em sua maioria declarados adolescentes brancos, representando 44% deles, seguida de 39% declarados pardos, 14% declarados indígenas, e 4% de adolescentes declarados pretos. Destes, 11 eram pessoas com deficiência, representando 2% deles.

Em relação a faixa de renda familiar per capita, 19% estava em situação de pobreza, ou seja, com renda familiar per capita de até R\$ 218,00 mensais, 55% eram baixa renda, que representa a faixa de renda familiar per capita de R\$ 218,01 até meio salário mínimo, e 26% tinham a renda per capita familiar acima de meio salário mínimo. Os 19% em situação de pobreza, representavam 95 adolescentes. Entre eles, 145 recebiam o benefício do Programa Bolsa Família (PBF), ou seja, 29% dos adolescentes eram beneficiários.

Entre os adolescentes que sabem ler e escrever, são representados por 80% deles, por outro lado, 20% ainda não sabem ler e escrever, importante verificar e identificar esses adolescentes, pois é importantíssimo para o adolescente desenvolver a autonomia, a autoconfiança, a inclusão social, além de ampliar o seu conhecimento e visão de mundo, e melhorias em diversas áreas de sua vida. Assim, é necessária atenção ao que está ocorrendo com a alfabetização dos adolescentes de Guaíra.

A série histórica dos adolescentes de 16 e 17 anos inscritos no CadÚnico teve um aumento entre os anos de 2023 e 2024, mantendo-se em 2025 com números aproximados, representando um aumento de 15% em janeiro de 2025, em relação a janeiro de 2020, e em seu maior pico, o aumento foi de 23% no ano de 2023.

**3.4 POPULAÇÃO COM FAIXA ETÁRIA ENTRE 18 E 24 ANOS**

Os jovens de 18 a 24 anos em Guaíra (Painel Temático 7), segundo o Censo Demográfico de 2022 eram em 3.145 pessoas, destes jovens, no mês de referência de junho de 2025, 1.415 estavam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), representando 45% dos cadastrados nesta idade.

**Painel Temático 7. Faixa etária 18 a 24 anos no CadÚnico de Guaíra/PR**

Entre eles, 55% eram do sexo feminino, e 45% do sexo masculino, em sua maioria declarados como pessoas brancas, representando 46% deles, seguidos de 35% declarados pardos, 16% declarados indígenas, e 3% declarados pretos, e 11 pessoas declaradas amarelas, não chegando a 1% destes jovens. Destes, 51 eram pessoas com deficiência, representando 4% deles.

Em relação a faixa de renda familiar per capita, 14% estava em situação de pobreza, ou seja, com renda familiar per capita de até R\$ 218,00 mensais, 43% eram baixa renda, que representa a faixa de renda familiar per capita de R\$ 218,01 até meio salário mínimo, e 43% tinham a renda per capita familiar acima de meio salário mínimo. Os 14% em situação de pobreza, representavam 203 pessoas.

Entre eles, 313 recebiam o benefício do Programa Bolsa Família (PBF), ou seja, 22% eram beneficiários. Entre os jovens que sabem ler e escrever, são representados por 92% deles, por outro lado, 8% ainda não sabem ler e escrever.

A série histórica dos jovens de 18 a 24 anos inscritos no CadÚnico teve um aumento entre os anos de 2023 e 2024, tendo uma pequena queda em 2025 com números aproximados, representando um aumento de 12% em janeiro de 2025, em relação a janeiro de 2020, e em seu maior pico, o aumento foi de 24% no ano de 2024.

**3.5 POPULAÇÃO COM FAIXA ETÁRIA ENTRE 25 A 59 ANOS**

A população de 25 a 59 anos em Guaíra (Painel Temático 8), segundo o Censo Demográfico de 2022 eram em 15.368 pessoas, entre elas, no mês de referência de junho de 2025, 5.903 estavam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), representando 38% dos cadastrados nesta idade.

**Painel Temático 8. Faixa etária 25 a 59 anos no CadÚnico de Guaíra/PR**

Dos usuários, 57% eram do sexo feminino, e 43% do sexo masculino, em sua maioria declarados como pessoas brancas, representando 50% deles, seguidos de 37% declarados pardos, 8% declarados indígenas, e 4% declarados pretos, e 31 pessoas declaradas amarelas, não chegando a 1% dos usuários. Destes, 292 eram pessoas com deficiência, representando 5% deles.

Em relação a faixa de renda familiar per capita, 13% estava em situação de pobreza, ou seja, com renda familiar per capita de até R\$ 218,00 mensais, 43% eram baixa renda, que representa a faixa de renda familiar per capita de R\$ 218,01 até meio salário mínimo, e 44% tinham a renda per capita familiar acima de meio salário mínimo. Os 13% em situação de pobreza, representavam 764 pessoas.

Entre eles, 1.166 recebiam o benefício do Programa Bolsa Família (PBF), ou seja, 26% eram beneficiários. Entre os usuários que sabem ler e escrever, são representados por 93% deles, por outro lado, 7% ainda não sabem ler e escrever.

A série histórica dos usuários de 25 a 59 anos inscritos no CadÚnico teve um aumento entre os anos de 2023 e 2024, tendo uma pequena queda em 2025, representando um aumento expressivo de 31% em janeiro de 2025, em relação a janeiro de 2020, e em seu maior pico, o aumento foi de 39% no ano de 2024.

### 3.6 POPULAÇÃO COM FAIXA ETÁRIA ACIMA DE 60 ANOS (PESSOA IDOSA)

A população de 60 anos ou mais em Guaíra (Painel Temático 9), segundo o Censo Demográfico de 2022 eram em 5.329 pessoas, entre elas, no mês de referência de junho de 2025, 2.829 estavam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), representando 53% dos cadastrados nesta idade.

#### Painel Temático 9. Faixa etária acima de 60 anos no CadÚnico de Guaíra/PR

Dos usuários, 56% eram do sexo feminino, e 44% do sexo masculino, em sua maioria declarados como pessoas brancas, representando 64% deles, seguidos de 28% declarados pardos, 5% declarados pretos, 3% declarados indígenas, e 1% declarados amarelos. Destes, 177 eram pessoas com deficiência, representando 6% deles.

Em relação a faixa de renda familiar per capita, 2% estavam em situação de pobreza, ou seja, com renda familiar per capita de até R\$ 218,00 mensais, 17% eram baixa renda, que representa a faixa de renda familiar per capita de R\$ 218,01 até meio salário-mínimo, e 81% tinham a renda per capita familiar acima de meio salário-mínimo. Os 2% em situação de pobreza, representavam 58 pessoas.

Entre eles, 89 recebiam o benefício do Programa Bolsa Família (PBF), ou seja, 3% eram beneficiários. Entre os usuários que sabem ler e escrever, são representados por 80% deles, por outro lado, 20% não sabiam ler e escrever.

A série histórica dos usuários com 60 anos ou mais, inscritos no CadÚnico, teve um aumento ano a ano entre 2020 e 2025, atingindo um aumento de 59% em 2025, em relação ao ano de 2020. A série histórica ressalta a importância de entender o crescimento contínuo de pessoas idosas cadastradas, pois aqui representadas apenas por números, não é possível compreender as razões desse aumento, sendo imprescindível uma análise mais minuciosa.

### BENEFÍCIO EVENTUAL

Os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades (BRASIL, 2018).

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscam garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações que causam danos de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas.

Em conformidade com as alterações promovidas na LOAS pela Lei nº 12.435, de 2011, a concessão e o valor dos Benefícios Eventuais devem ser definidos pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, com base em critérios e prazos estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Para tanto, os Municípios devem estruturar um conjunto de ações, tais como:

Regulamentar a prestação dos Benefícios Eventuais;

Assegurar, em lei orçamentária, os recursos necessários à oferta destes benefícios;

Organizar o atendimento aos beneficiários. Os Estados também têm como responsabilidade na efetivação desse direito a destinação de recursos financeiros aos Municípios, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais.

A regulamentação é fator primordial para a efetiva incorporação desses benefícios ao SUAS, tendo como fundamentação os princípios de cidadania e os direitos humanos.

Para solicitar o Benefício Eventual, o cidadão deve procurar as unidades da Assistência Social no município ou no Distrito Federal. A oferta desses benefícios também pode ocorrer por meio de identificação de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos feitos pelas equipes da Assistência Social.

O benefício deve ser ofertado nas seguintes situações: nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

#### 4.1 Benefício Eventual por Nascimento

A oferta do benefício eventual por situação de nascimento se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem nascimentos ou a morte da própria mãe e/ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar (BRASIL, 2018).

##### O Benefício Eventual é devido a:

Famílias e pessoas que geraram filhas/os ou se consideram mães/pais;

Famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos/as beneficiários/as;

Casais que não possuem união oficializada;

Famílias monoparentais;

Famílias adotantes de crianças;

Adolescentes grávidas ou mães adolescentes;

Mulheres que realizaram interrupção da gravidez nas situações previstas em lei (para quem também cabe oferta de benefício eventual por vulnerabilidade temporária).

#### 4.2 Benefício Eventual por Morte

Para atender as necessidades urgentes da família após a morte de um de seus provedores ou membros; atender a despesas de urna funerária, velório e sepultamento, desde que não haja no município outro benefício que garanta atendimento a estas despesas.

Os serviços relacionados aos sepultamentos não constituem atribuição específica da política pública de Assistência Social, conforme observa-se nas diretrizes do SUAS. A oferta no campo do benefício eventual relaciona-se à necessidade de oferta gratuita às famílias requerentes do benefício e atenção às demandas da família geradas com a morte do ente.

As famílias podem apresentar outras vulnerabilidades, além da necessidade de urna funerária e velório, que também devem ser consideradas no processo de concessão do benefício eventual. Portanto, cabe à política de Assistência Social garantir proteção social, suporte e apoio perante o óbito, por vezes, inesperado e atípico, aos familiares e/ou dependentes da pessoa falecida, sobretudo quando esta desempenhava papel de referência emocional/econômica da família (Bovolenta, 2017).

#### 4.3 Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária

A vulnerabilidade temporária é, portanto, uma vulnerabilidade momentânea, sem longa duração, resultante, normalmente, de uma contingência, que se trata de um fato ou situação inesperada. Isso significa que ela pode ocorrer em momentos específicos, afetando o cotidiano do indivíduo e sua família. Nessa situação, as pessoas podem precisar de uma ação imediata do poder público para restabelecer as condições materiais de manutenção da vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário, entre outras necessidades imateriais.

A oferta de benefício eventual nessa situação objetiva garantir o restabelecimento das Seguranças Sociais que foram comprometidas com o evento incerto.

As situações contingenciais que ameaçam a vida ou causam prejuízo à integridade física do indivíduo ou da família são inseguranças que demandam oferta do benefício eventual. São situações reconhecidas quando é identificado/a:

Abandono, apatidão, discriminação, isolamento;

Impossibilidade de garantir abrigo aos filhos numa eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido, por exemplo, a desemprego, falta de acesso à moradia, abandono, vivência em territórios de conflitos;

Pobreza, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas;

Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou comunitário; entre outras.

No âmbito da política de Assistência Social, a não oferta de benefícios eventuais, quando demandados na situação de contingência vivenciada, se configura como uma negação do direito das pessoas que buscam a proteção social no enfrentamento de adversidades. O poder público deve garantir o acesso a esse direito com agilidade e qualidade, conforme previsto na norma vigente.

As modalidades de oferta de benefícios eventuais na situação de vulnerabilidade temporária, que são: alimento, leite como alimento, pagamento de aluguel, documentação civil básica, acesso a transporte e concessões diversas.

#### **4.4 Benefício Eventual por Calamidade Pública**

A prestação de benefícios eventuais em emergências e calamidade está prevista no caput do art. 22 da LOAS, sendo regulamentada com a promulgação do Decreto nº 6.307/07, que, entre outros, identifica desastres e calamidades públicas como situações que causam perdas, riscos e danos à integridade pessoal e familiar, razão pela qual pertencem ao campo de resposta dos benefícios eventuais.

Em relação à definição de estado de calamidade pública, importa destacar que o regulamento dos benefícios eventuais, disposto no Decreto nº 6.307/2007 define, em seu art. 8º, parágrafo único:

(...) entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes. (BRASIL, 2007)

Uma questão fundamental na provisão de benefícios eventuais em situações de calamidades é que não há uma oferta que seja específica para tais situações. Na maioria das vezes há um agravamento da situação de vulnerabilidade com a ocorrência da calamidade. Mas podem ocorrer casos em que a família não estava vulnerável e a calamidade fez com que ela perdesse seus bens, ou visse destruído seu campo relacional. As distinções poderão ser identificadas a partir do trabalho realizado pelas equipes.

#### **4.5 Benefícios Eventuais em Guaíra/PR**

Os Benefícios Eventuais no município de Guaíra foram regulamentados, mais atualmente, a partir da Lei Nº 2.423/2025 de 01 de setembro de 2025, que estabeleceu critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais de Assistência Social em decorrência de situações como nascimento, óbito, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, levando em consideração os riscos, perdas e danos aos quais estão expostos os indivíduos e famílias.

No artigo 44, parágrafo único, a lei destaca que o benefício eventual por nascimento pode ser provido na forma de subsídio financeiro, fornecimento de bens e consumo, ou de ambas as formas.

O benefício concedido em decorrência de nascimento contempla:

A mãe residente no município;

A família do recém-nascido, caso a mãe não possa requerer o benefício ou tenha falecido;

A mãe ou família em trânsito no município e potenciais usuárias da assistência social;

A mãe assistida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Já o benefício concedido em decorrência de óbito, citado no artigo 45, visa reduzir as vulnerabilidades decorrentes da perda de um membro da família, e busca atender às necessidades imediatas da família para enfrentar as dificuldades advindas do falecimento de um de seus provedores ou membros.

O benefício concedido para vulnerabilidade temporária, diz no artigo 46, parágrafo único, que será fornecido temporariamente, na forma de subsídios financeiros ou bens de consumo, com valores e duração de oferta de acordo com a complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal de cada família e indivíduos.

O artigo 47 traz como se manifesta a vulnerabilidade temporária; por meio de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, compreendidos como:

Riscos: ameaças de sérios padecimentos;

Perdas: privação de bens e segurança material;

Danos: prejuízos sociais e ofensas.

E os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

Ausência de documentação;

Necessidade de deslocamento intraurbano para acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

Necessidade de passagem para outra unidade da Federação para manter a convivência familiar e comunitária;

Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou atentado à integridade física do indivíduo;

Perda circunstancial causada pela quebra de laços familiares e comunitários;

Processo de reintegração familiar e comunitária de idosos, pessoas com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres vítimas de violência e famílias submetidas a medidas protetivas;

Ausência ou limitação de autonomia, capacidade, condições ou meios próprios da família para suprir as necessidades alimentares de seus membros.

E por fim, em seu artigo 48, a lei discorre sobre os benefícios eventuais fornecidos em decorrência de desastres ou calamidades públicas, que visa garantir os meios necessários à sobrevivência da família, visando assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

As situações de calamidade pública e desastres são caracterizadas por eventos anormais, como temperaturas extremas, tempestades, enchentes, secas, deslizamentos, incêndios, epidemias, que causam danos significativos à comunidade afetada, incluindo a segurança ou a vida de seus membros, e outras situações imprevisíveis ou decorrentes de caso fortuito, conforme descrito no artigo 49.

## **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

A Proteção Social Básica (PSB) tem como objetivo apoiar as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo acesso a direitos e contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida. Os serviços atendem a população em situação de vulnerabilidade, assim como as inseridas no Cadastro Único.

Entre os serviços de Proteção Social Básica estão o Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência.

Os serviços são oferecidos pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), que é uma unidade pública de atendimento à população, e também no CRAS você pode fazer seu Cadastro Único, ter orientação sobre os benefícios sociais, ter orientação sobre seus direitos, pedir apoio para resolver dificuldades de convívio e de cuidados com os filhos, fortalecer a convivência com a família e com a comunidade, ter acesso a serviços, benefícios e projetos de assistência social, ter apoio e orientação sobre o que fazer em caso de violência doméstica, e ter orientação sobre qualquer outro serviço público.

O CRAS é conhecido como a “porta de entrada” para o SUAS, direito do cidadão e gratuito, mantido pela prefeitura e pelo Governo Federal. O CRAS é uma parte integrante da política de descentralização e deve estar localizado em áreas de vulnerabilidade social, com atuação realizada na perspectiva territorial através da composição de equipe prevista na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB-RH/SUAS.

Conhecendo o seu território, a equipe do CRAS reconhece as famílias em vulnerabilidade social e com laços familiares fragilizados, e faz atendimentos no próprio CRAS, ou buscas ativas e atendimentos em domicílios.

### 5.1 Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias (PAIF)

O Serviço de Proteção e Atenção Integral às Famílias (PAIF), é um serviço público oferecido nos Centros de Referência de Assistência Social, que tem por objetivo fortalecer os laços familiares, prevenindo a ruptura desses laços, apoiar as famílias, e promover o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria e a qualidade de vida dos usuários da assistência social.

O trabalho realizado no PAIF contribui para a convivência, o reconhecimento de direitos, e a possibilidade de intervenção na vida social dessas famílias; estimulando as potencialidades das famílias, comunidades, promovendo e expandindo espaços coletivos de escuta e troca de vivências.

O PAIF também oferece atendimento às famílias, visitas domiciliares, orientações e encaminhamentos a outros serviços. Também há a participação do PAIF nas ações comunitárias, com palestras, campanhas e eventos, auxiliando na construção de políticas públicas eficazes, não só aos usuários da política de assistência, mas para toda a comunidade.

### REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS (RMA)

O Registro Mensal de Atendimentos (RMA) é um sistema onde são registradas mensalmente as informações relativas aos serviços ofertados e o volume de atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP).

Seu principal objetivo é unificar essas informações e, proporcionar dados qualificados que contribuam para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Na medida em que tais informações são registradas mensalmente, é possível mapear tanto a oferta dos serviços, quanto o volume de atendimento. É uma fonte de informações atualizadas sobre as necessidades da população e os resultados dos serviços de assistência social, o que é vital para a gestão dos territórios.

### 6. REDE PRESTADORA DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

| Nome do Serviço                                                             | Tipificação do Serviço                                                                          | Iniciativa | Proteção Social |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| Abrigo Institucional / Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora | Serviço de Acolhimento institucional e familiar para crianças e adolescentes.                   | Pública    | Especial        |
| Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS            | Atendimento a pessoas que vivenciam situações de violações de direitos ou violências.           | Pública    | Especial        |
| Centro de Referência de Assistência Social - CRAS                           | Atendimento a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade social           | Pública    | Básica          |
| Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CEACA                    | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes (06 à 15 anos) | Pública    | Básica          |
| Lar São José                                                                | Serviço de Acolhimento institucional para idosos                                                | Privada    | Especial        |
| Associação Casa da Sopa Amor e Caridade                                     | Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de passagem                                         | Privada    | Especial        |
| Associação Guairense de Pessoas com deficiência Vida Nova – AGAPE-VIVA      | Entidade de Defesa e Garantia de Direitos                                                       | Privada    | Básica          |
| Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI                    | Entidade de Defesa e Garantia de Direitos                                                       | Privada    | Básica          |
| Associação Pestalozzi de Guaíra                                             | Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias                       | Privada    | Especial        |

### 7. objetivos gerais e específicos

#### 7.1 – Objetivo Geral

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Guaíra, de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da Assistência Social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, Lei nº 594/2012), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH), e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742/93), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009).

#### 7.2 – Objetivos Específicos

- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover aquisições materiais e sociais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;

### 8. Ações Estratégicas, metas e espaço temporal de execução

#### 8.1 - Área Estruturante: Gestão do SUAS

| Objetivo Específico                                    | Meta / Resultado Esperado                                                                                           | Prazo     | Indicador de Meta                                                                                  |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Implementar a vigilância socioassistencial do SUAS. | Atingir 100% de preenchimento do Censo SUAS e Monitorar anualmente 70% da rede socioassistencial pública e privada. | 2026-2029 | Percentual de preenchimento do Censo SUAS e Percentual de unidades socioassistenciais monitoradas. |



| Ações                                                                                                      | Tempo de Execução | Responsabilidades | Parcerias  | Recursos     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|--------------|
| 1.1 Implementar a unidade de vigilância socioassistencial na SMAS com quadro de RH exclusivo.              | 2028              | SMAS              | Prefeitura | FMAS<br>FNAS |
| 1.2 Estruturar funções e fluxos de vigilância socioassistencial na gestão municipal de Assistência Social. | 2026              | SMAS              | Prefeitura |              |
| 1.3 Realizar monitoramento do SUAS em seu território.                                                      | 2026              | SMAS              | Prefeitura |              |
| 1.4 Elaborar estudos e pesquisas de acordo com a demanda do Município.                                     | 2026              | SMAS              | Prefeitura |              |

| Objetivo Específico                                               | Meta / Resultado Esperado                                                             | Prazo     | Indicador de Meta                                                    |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------|
| 2.0 – Qualificar as equipes da Proteção Social Básica e Especial. | Qualificação das equipes técnicas em assuntos relacionados as demandas de atendimento | 2026-2029 | Melhor atuação nos atendimentos prestados aos usuários dos serviços. |

| Ações                                                                                                              | Início de Execução | Responsabilidades | Parcerias                                                            | Recursos              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 2.1 - Possibilitar a participação contínua em eventos e cursos relacionados as demandas e públicos de atendimento. | 2026               | SEMAS             | Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal. | FMAS<br>FEAS<br>FNAS. |

## 8.2 - Área Estruturante: Proteção Social Básica

| Objetivo Específico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Meta / Resultado Esperado                                                                                                                                                                                                      | Prazo     | Indicador de Meta                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------|
| 1.0 Acompanhamento familiar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF - das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família do Benefício de Prestação Continuada – BPC e famílias atendidas com benefícios eventuais, e famílias que apresentem outras vulnerabilidades sociais, além da insuficiência de renda. | Atingir taxa de 25% de acompanhamento através do PAIF, com famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, com prioridade para as famílias em não cumprimento de condicionalidades, Benefício de Prestação Continuada – BPC. | 2026-2029 | Quantitativo informado no Relatório Mensal de Atendimento – RMA. |

| Ações                                                                                                                                                                                                                         | Tempo de Execução | Responsabilidades | Parceiros/as                                                         | Recursos                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 1.1 - Implantar mais um equipamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com quadro de Recursos Humanos, de acordo com a NOB RH- SUAS.                                                                       | 2026              | SEMAS             | Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal. | FMAS<br>FEAS<br>FNAS.                                                       |
| 1.2 – Contratar equipe volante (Assistente Social e Psicólogo), para atendimento das famílias em áreas rurais de difícil acesso.                                                                                              | 2026              | SEMAS             | Prefeitura Municipal e Governo Federal                               | FMAS<br>FNAS                                                                |
| 1.3 – Promover ações comunitárias mais assertivas, visando o trabalho de prevenção da Proteção Social Básica no território, baseado nas reuniões mensais da equipe técnica com a vigilância socioassistencial.                | 2026              | SEMAS             | CRAS<br>CREAS<br>Saúde<br>Vigilância Sociassistencial                | FMAS<br>FEAS<br>FNAS.                                                       |
| 1.4- Ampliar o número de técnicos de nível médio: Educadores sociais, recepcionista e assistente administrativo.                                                                                                              | 2026              | SEMAS             | Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal. | FMAS<br>FEAS<br>FNAS.                                                       |
| 1.5 – Ampliar o número de Assistentes Sociais e Psicólogos no CRAS, garantindo paridade entre as categorias e fortalecendo o trabalho multiprofissional, com o objetivo de melhorar o atendimento/acompanhamento das famílias | 2026-2027         | SEMAS             | Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal. | FMAS<br>FEAS<br>FNAS.                                                       |
| 1.6 – Implantar Serviço de Proteção Social Básica em domicílio para pessoas com deficiência e pessoa idosa, através de equipe própria.                                                                                        | 2029              | SEMAS             | CRAS<br>Rede de Proteção                                             | FMAS<br>FEAS<br>FNAS.                                                       |
| 1.7– Implantação de um setor responsável pela Segurança Alimentar e Nutricional, descentralizado do CRAS, assegurando atendimento/ acompanhamento as famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.             | 2026              | SEMAS<br>SEMAIN   | Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal. | Definir orçamento (Fundo Municipal de Segurança Alimentar e/ou outra fonte) |

| Objetivo Específico                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Meta / Resultado Esperado                                                                                                | Prazo     | Indicador de Meta                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.8 Reordenamento e ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV de 06 a 15 anos e 60 anos ou mais, manutenção e ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 06 e 15 a 17 anos e implantação do SCFV 18 a 29 e pessoas adultas 30 a 59 anos. | Atingir o percentual de 50% de inclusão do público prioritário nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. | 2026-2029 | Percentual gerado no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SISC. |

| Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Tempo de Execução | Responsabilidades | Parcerias            | Recursos     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------|--------------|
| 1.9 – Contratação de orientadores social, de nível médio para execução dos os grupos do SCFV.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2026              | SEMAS             | Prefeitura Municipal | FMAS         |
| 2.0 – Garantia de pelo menos um técnico de referência de nível superior, para referenciamento do SCFV nos Centros de Convivência e apoio a gestão no registro de informações do SISC.                                                                                                                                                                                                                                          | 2026              | SEMAS             | Prefeitura Municipal | FMAS<br>FNAS |
| 2.1 - Implantação do SCFV de 18 a 29 anos, visando à descoberta de suas potencialidades na formação profissional e o desenvolvimento do seu protagonismo no meio social.                                                                                                                                                                                                                                                       | 2029              | SEMAS             | Prefeitura Municipal | FMAS<br>FNAS |
| 2.2 - Implantação do SCFV de 30 a 59 anos, contribuindo no seu processo formacional, onde encontre motivações que desenvolva sua capacidade de compreensão crítica da realidade social, potencializando suas escolhas e decisões.                                                                                                                                                                                              | 2029              | SEMAS             | Prefeitura Municipal | FMAS<br>FNAS |
| 2.3 - Reordenamento do atendimento no Centro de Convivência de 06 a 15 anos, passando do atendimento diário, para atendimento duas vezes por semana, em dias intercalados. Com objetivo de absorver a grande demanda de fila de espera.                                                                                                                                                                                        | 2026              | SEMAS             | Prefeitura Municipal | FMAS<br>FNAS |
| 2.4 – Reordenamento do atendimento do Centro de Convivência do Idoso, priorizando o atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade/ risco e transferindo para respectiva Secretaria, atividades que estão desconexas das atividades tipificadas.                                                                                                                                                                        | 2026              | SEMAS             | Prefeitura Municipal | FMAS<br>FNAS |
| 2.5 – Construção de um novo espaço para Implantação de um Centro de Convivência Intergeracional, com estrutura adequada para atendimento de crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas em território estratégico, visando atendimento à inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários, segundo demanda populacional identificada na vigilância socioassistencial, com a garantia da oferta de transportes. | 2028              | SEMAS             | Prefeitura Municipal | FMAS<br>FNAS |

| Objetivo Específico | Meta / Resultado Esperado | Prazo | Indicador de Meta |
|---------------------|---------------------------|-------|-------------------|
|---------------------|---------------------------|-------|-------------------|

|                                                                                               |                                                                                                                                                                             |           |                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------|
| 2.6. Converter o atual benefício de alimentação (Cesta Básica) em Cartão-Voucher Alimentação. | Atendimento com benefício eventual de 100% das famílias em alta de vulnerabilidade social no município, conforme índice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná (IVF-PR). | 2026-2029 | Quantitativo informado no Relatório Mensal de Atendimento – RMA. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------|

| Ações                                                                                                               | Tempo de Execução | Responsabilidades | Parcerias            | Recursos     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------|--------------|
| 2.7 - Resolução do Conselho de Assistência Social - CMAS que regulamenta os benefícios eventuais.                   | 2026              | CMAS              | Prefeitura Municipal | FMAS<br>FEAS |
| 2.8 - Contratação de empresa terceirizada para disponibilização de sistema próprio para cartão voucher alimentação. | 2026              | SEMAS             | Prefeitura Municipal | FMAS<br>FEAS |

| Objetivo Específico                                                                                           | Meta / Resultado Esperado                                                                                                           | Prazo     | Indicador de Meta                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------------|
| 2.9 - Contratar equipe específica para acompanhamento familiar das Famílias incluídas no Programa Nossa Gente | Acompanhamento familiar na busca da garantia de aderência de, no mínimo, 60% das famílias incluídas no Programa Nossa Gente Paraná, | 2026-2029 | CadSuas;<br>Sistema de Acompanhamento Programa Nossa Gente |

| Ações                                                                                                         | Tempo de Execução | Responsabilidades | Parcerias                                          | Recursos     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------------------------------------|--------------|
| 3.0 - Contratação de equipe via Concurso Público ou Processo Seletivo                                         | 2026              | SEMAS             | Prefeitura Municipal, Governo do Estado do Paraná  | FMAS<br>FEAS |
| 3.1 - Previsão de utilização do Recurso Incentivo Nossa Gente para contratação de equipe no Plano de Ação     | 2026              | SEMAS             | Prefeitura Municipal                               | FMAS<br>FEAS |
| 3.2 - Capacitação Continuada aos profissionais envolvidos no atendimento do Programa Nossa Gente              | 2026              | SEMAS             | Prefeitura Municipal e Governo do Estado do Paraná | FMAS<br>FEAS |
| 3.3 - Acompanhamento familiar sistemático com as famílias incluídas                                           | 2026              | SEMAS             | Prefeitura Municipal                               | FMAS<br>FEAS |
| 3.4 - Oficinas em grupo com as famílias, seguindo o Modelo de acompanhamento familiar oferecido pelo programa | 2026              | SEMAS             | Prefeitura Municipal                               | FMAS<br>FEAS |

### 8.3 - Área Estruturante: Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

| Objetivo Específico                                                                                                                                                                | Meta / Resultado Esperado                                | Prazo | Indicador de Meta                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------|
| 1.0 Garantir a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violações de direitos. | Atingir taxa de 100% de acompanhamento através do PAEFI. | 2026  | Quantitativo informado no Relatório Mensal de Atendimento – RMA. |

| Ações                                                                                     | Tempo de Execução | Responsabilidades | Parcerias                                                            | Recursos              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1.1 - Ampliação da equipe do CREAS.                                                       | 2026              | SEMAS             | Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal. | FMAS<br>FEAS<br>FNAS. |
| 1.2 - Fortalecer os serviços do PAEFI no atendimento às pessoas com deficiência e idosos. | 2026              | SEMAS             | Prefeitura Municipal                                                 | FMAS                  |

| Objetivo Específico                                                                                                                                                                                                                               | Meta / Resultado Esperado                                                                                   | Prazo | Indicador de Meta                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------|
| 2.0 - Garantir a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), prestando o atendimento aos adolescentes e suas famílias. | Atingir o percentual de 100% de acompanhamento dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas. | 2026  | Quantitativo informado no Relatório Mensal de Atendimento – RMA. |

| Ações                                                                                                         | Tempo de Execução | Responsabilidades                                                                                             | Parcerias                                                                                                     | Recursos              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 2.1 - Garantir equipe técnica para atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas     | 2026              | SEMAS                                                                                                         | Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal.                                          | FMAS<br>FEAS<br>FNAS. |
| 2.2 – Implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo juntamente com os demais atores da rede. | 2026              | SEMAS<br>Secretarias Municipais<br>Ministério Público<br>Poder Judiciário<br>Entidades e Organizações Sociais | SEMAS<br>Secretarias Municipais<br>Ministério Público<br>Poder Judiciário<br>Entidades e Organizações Sociais | FMAS                  |
| 2.3 – Realização de oficinas/grupos com os pais dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.   | 2026              | SEMAS<br>CREAS                                                                                                | SEMAS                                                                                                         | FMAS                  |

| Objetivo Específico                                                                                                                   | Meta / Resultado Esperado    | Prazo     | Indicador de Meta                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------|----------------------------------------|
| 3.0 - Promover ações de conscientização sobre as violações de direitos e discriminação contra o público alvo de atendimento do CREAS. | Conscientização da população | 2026-2029 | Engajamento da população nas campanhas |

| Ações                                                                                                                                                      | Tempo de Execução | Responsabilidades | Parcerias                                                      | Recursos              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 3.1 - Realizar campanhas de conscientização sobre as violações de direitos contra crianças e adolescentes (abuso e exploração sexual e demais violências). | 2026 a 2029       | SEMAS             | Prefeitura Municipal<br>Ministério Público<br>Poder Judiciário | FMAS<br>FEAS<br>FNAS. |
| 3.2 – Promover Campanhas sobre a violência e discriminação contra pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres e população em situação de rua.        | 2026 a 2029       | SEMAS<br>CREAS    | Prefeitura Municipal                                           | FMAS<br>FEAS<br>FNAS. |

| Objetivo Específico                                                                                     | Meta / Resultado Esperado                                                                       | Prazo       | Indicador de Meta             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------|
| 4.0 – Assegurar cobertura de acolhimento institucional e familiar adequado para crianças e adolescentes | Assegurar que o acolhimento ocorra de forma a garantir o melhor para a criança e o adolescente. | 2026 a 2029 | Acompanhamento dos acolhidos. |

| Ações                                                                                                                                                             | Tempo de Execução | Responsabilidades             | Parcerias                                                            | Recursos              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 4.1 - Garantir a execução dos Programas Família Acolhedora e Guarda Subsidiada                                                                                    | 2026 a 2029       | SEMAS                         | Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal. | FMAS<br>FEAS<br>FNAS. |
| 4.2 – Garantir equipe mínima para a execução do Serviço de Acolhimento de acordo com a NOB-RH SUAS e Lei Municipal.                                               | 2027              | SEMAS                         | Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal. | FMAS<br>FEAS<br>FNAS. |
| 4.3 – Priorizar o acolhimento familiar ao acolhimento institucional.                                                                                              | 2026 a 2029       | SEMAS                         | Rede de Proteção                                                     | FMAS                  |
| 4.4 – Garantir Capacitação continuada da equipe técnica do serviço de acolhimento institucional e familiar, bem como das famílias acolhedoras e Guarda Subsidiada | 2026              | SEMAS                         | Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal. | FMAS<br>FEAS<br>FNAS. |
| 4.5 – Manter atualizado os cadastros das famílias acolhedoras.                                                                                                    | 2026              | SEMAS<br>Abrigo Institucional | Prefeitura Municipal                                                 | FMAS                  |
| 4.6 – Garantia de atendimento de saúde prioritário para crianças e adolescentes inseridos nos serviços de acolhimento institucional e acolhimento familiar.       | 2026 a 2029       | SEMAS<br>SMS                  | Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal. | FMAS<br>FEAS<br>FNAS. |

|                                                                                                   |      |       |                                                                      |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 4.7 – Garantir condições para a realização de plantão da equipe do serviço de família acolhedora. | 2027 | SEMAS | Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal. | FMAS<br>FEAS<br>FNAS. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|

| Objetivo Específico                                                                                                                                  | Meta / Resultado Esperado                                                    | Prazo       | Indicador de Meta                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------|
| 5.0 - Garantir a celebração de convênio com entidade para executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e Serviço de Casa de Passagem. | Garantir o acolhimento institucional de idosos e pessoas em situação de rua. | 2026 a 2029 | Acompanhamento através de fiscalização mensal das entidades. |

| Ações                                                                                                                                                                  | Tempo de Execução | Responsabilidades | Parcerias             | Recursos |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|----------|
| 5.1 – Firmar parcerias através de Edital de Chamamento e/ou instrumento próprio para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e Casa de Passagem | 2027              | SEMAS             | Prefeitura Municipal. | FMAS     |

| Objetivo Específico                                           | Meta / Resultado Esperado                 | Prazo       | Indicador de Meta                   |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|-------------------------------------|
| 6.0 – Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos Municipal. | Aperfeiçoar as ações da rede de proteção. | 2026 a 2029 | Fortalecimento da rede de proteção. |

| Ações                                                                                                                                                        | Tempo de Execução | Responsabilidades                    | Parcerias                                                            | Recursos              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 6.1 - Realizar reuniões mensais para discussão e articulação sobre as demandas da Rede de Proteção.                                                          | 2026              | Todos os setores da rede de proteção | Prefeitura Municipal                                                 | Fundos Municipais     |
| 6.2 - Garantir a participação dos atores da rede de proteção em capacitações.                                                                                | 2026              | Todos os setores da rede de proteção | Prefeitura Municipal                                                 | Fundos Municipais     |
| 6.3 – Execução do Fluxo de atendimento para mulheres vítimas de violência, envolvendo todo o Sistema de Garantia de Direitos.                                | 2026              | Todos os setores da rede de proteção | Prefeitura Municipal                                                 | Fundos Municipais     |
| 6.4 – Elaborar fluxo e protocolos de atendimento a crianças e adolescentes e idosos vítimas de violência, envolvendo todo o Sistema de Garantia de Direitos. | 2026              | Todos os setores da rede de proteção | Prefeitura Municipal                                                 | Fundos Municipais     |
| 6.5 – Elaborar de fluxo de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, envolvendo todo o Sistema de Garantia de Direitos.          | 2026              | Todos os setores da rede de proteção | Prefeitura Municipal                                                 | Fundos Municipais     |
| 6.6 – Capacitar toda a rede de proteção sobre o processo da Revelação Espontânea e Escuta Especializada.                                                     | 2027              | Todos os setores da rede de proteção | Prefeitura Municipal, Governo do estado do Paraná e Governo Federal. | FMAS<br>FEAS<br>FNAS. |
| 6.7 – Elaborar fluxos e protocolos dos serviços socioassistenciais                                                                                           | 2026              | SEMAS                                | SEMAS                                                                | FMAS<br>FEAS<br>FNAS  |

8.4 - Área Estruturante: Controle Social

| Objetivo Específico                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Meta / Resultado Esperado                                                                      | Prazo       | Indicador de Meta                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1.0 Garantir o controle social por meio da manutenção do apoio aos conselhos de direito vinculados a esta secretaria, enquanto instâncias deliberativas, permanentes e compostas de forma paritária entre o governo e a sociedade civil, em conformidade com a legislação nacional, estadual e municipal, a fim de assegurar a efetivação da gestão democrática e participativa | Adequar e garantir o funcionamento contínuo de todos os conselhos vinculados a esta secretaria | 2026 a 2029 | Censo SUAS<br>Monitoramento e avaliação dos Planos Municipais e Conferências. |

| Ações                                                                                                                                                      | Tempo de Execução | Responsabilidades                                                                            | Parcerias            | Recursos                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------|
| 1-2 - Garantir a estrutura física necessária para a realização das reuniões dos Conselhos de Direitos.                                                     | 2026              | Orgão Gestor<br>CMAS, CMDCA, CMDI, CMSA, CMDPDG, COMSEA, CMDM.                               | Prefeitura Municipal | Fundos municipais, estaduais e federais. |
| 1.2 - Garantir recursos humanos para o apoio técnico ao controle social, designando um secretário executivo exclusivo para atender às demandas do conselho | 2027              | Orgão Gestor                                                                                 | Prefeitura Municipal | Fundos municipais, estaduais e federais  |
| 1.3 – Assegurar a capacitação permanente e continuada dos conselheiros, conforme estabelecido no Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS 2024-2027. | 2026              | Orgão Gestor                                                                                 | Prefeitura Municipal | Fundos municipais, estaduais e federais  |
| 1.4 – Implementar ações de divulgação das atividades realizadas pelos conselhos, garantindo maior transparência e engajamento da comunidade                | 2026              | Orgão Gestor, Vigilância Socioassistencial<br>CMAS, CMDCA, CMDI, CMSA, CMDPDG, COMSEA, CMDM. | Prefeitura Municipal | Fundos Municipais. estaduais e federais  |
| 1.5- Organizar a realização de Pré-Conferências e Conferências Municipais, assegurando a ampla participação da sociedade civil.                            | 2027              | Orgão Gestor,<br>CMAS, CMDCA, CMDI, CMSA, CMDPDG, COMSEA, CMDM.                              | Prefeitura Municipal | Fundos Municipais. estaduais e federais  |
| 1.6 -Elaborar e executar o Regimento Interno dos Conselhos de Direitos, estabelecendo normas claras para seu funcionamento e atuação.                      | 2027              | Orgão Gestor,<br>CMAS, CMDCA, CMDI, CMSA, CMDPDG, COMSEA, CMDM.                              | Prefeitura Municipal | Fundos Municipais. estaduais e federais  |

9. Recursos Humanos e financeiros

9.1 – Recursos Humanos

| Categoria Profissional         | Quantitativo de RH existente |              | Total Existente | Total Necessário |
|--------------------------------|------------------------------|--------------|-----------------|------------------|
|                                | Efetivo                      | Comissionado |                 |                  |
| Assistente Social              | 8                            | 0            | 8               | 11               |
| Psicólogo                      | 4                            | 0            | 4               | 9                |
| Assistente Administrativo      | 1                            | 0            | 1               | 04               |
| Pedagogo                       | 0                            | 0            | 0               | 02               |
| Profissional de Nível Médio    | 0                            | 1            | 1               | 1                |
| Profissional de Nível Superior | 5                            | 5            | 10              | 10               |
| Cuidador                       | 7                            | 0            | 7               | 13               |
| Limpeza                        | 3                            | 0            | 3               | 3                |
| Auxiliar de Serviços Gerais    | 9                            | 0            | 9               | 14               |
| Trabalhador Braçal             | 1                            | 0            | 1               | 1                |
| Motorista                      | 3                            | 0            | 3               | 6                |
| Advogado*                      | 1                            | 0            | 1               | 1                |
| Orientador Social*             | 3                            | 0            | 3               | 8                |
| Educador Físico                | 2                            | 0            | 2               | 3                |
| Antropólogo*                   | 0                            | 0            | 0               | 1                |
| Nutricionista                  | 1                            | 0            | 1               | 1                |
| Terapeuta Ocupacional          | 0                            | 0            | 0               | 2                |
| Recepcionista                  | 2                            | 0            | 2               | 3                |

|                                                                      |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|
| Secretário Executivo dos Conselhos Municipais da Assistência Social* | 0 | 0 | 0 | 1 |
|----------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|

\* Os cargos referenciados fazem parte da equipe recomendada pela Nob-SUAS RH e demais resoluções da Política de Assistência Social.

## Estagiários

|                            |    |
|----------------------------|----|
| Estagiário Graduação       | 14 |
| Estagiário Pós – Graduação | 0  |

## Profissionais terceirizados

|               |    |
|---------------|----|
| Profissionais | 07 |
|---------------|----|

## 9.2 – Recursos Financeiros

| Localizador / Ação                                                                        | Fontes de Financiamento |               |                |        |                  | 2027             | 2028             | 2029             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|----------------|--------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|                                                                                           | FMAS                    | FEAS          | FNAS           | Outros | Total 2026       |                  |                  |                  |
| Gestão do SUAS                                                                            |                         |               |                |        |                  |                  |                  |                  |
| 2064 – Manutenção das Atividades de Gestão SUAS                                           | R\$ 1.853.000,00        | -             | R\$ 96.000,00  | -      | R\$ 2.077.000,00 | R\$ 2.181.000,00 | R\$ 2.290.000,00 | R\$ 2.400.000,00 |
| Proteção Social Básica                                                                    |                         |               |                |        |                  |                  |                  |                  |
| 2063 – Manutenção das Atividades da Gestão Básica                                         | R\$ 5.306.000,00        | R\$           | R\$ 204.000,00 | -      | R\$ 5.785.000,00 | R\$ 6.747.000,00 | R\$ 7.843.500,00 | R\$ 8.235.000,00 |
| Proteção Social Especial                                                                  |                         |               |                |        |                  |                  |                  |                  |
| 2065 – Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | R\$ 888.680,00          | R\$ 70.000,00 | R\$ 102.000,00 | -      | R\$ 1.500.000,00 | R\$ 1.105.000,00 | R\$ 1.161.000,00 | R\$ 1.253.000,00 |

## 10. indicadores de monitoramento e avaliação

A partir do estabelecimento das ações, estratégias e metas locais, o monitoramento do Plano Municipal, atualizará periodicamente as informações em relação às populações dos territórios de referência atendidas, provendo indicações integradas sobre a atuação dos diferentes equipamentos, de territórios específicos. Será realizada a revisão anual das diretrizes, objetivos, ações, estratégias, metas e prazos do Plano Municipal de Assistência Social pelo CMAS. Para a revisão anual poderá ser apresentado os dados do Censo SUAS.

O Monitoramento e avaliação sistemáticos indicarão os desafios que estão sendo enfrentados para o cumprimento das metas esperadas. Importante destacar o papel do Conselho de Assistência Social, bem como as Conferências de Assistência Social no acompanhamento e controle das diretrizes e metas pactuadas.

## 11. Agenda Estratégica do SUAS no Município

A Agenda estratégica do SUAS compreende as prioridades/metadados que extrapolam a competência da gestão municipal e dependem de outras esferas, poderes ou instâncias.

Articulação com os demais municípios e órgãos de defesa de direitos (Conselhos, entidades representativas em defesa da Seguridade Social), para garantia de atendimento presencial nas Agências do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de modo que os usuários da previdência Social, que não tenham acesso a inclusão digital tenham garantidos os seus direitos, especialmente o Benefício de Prestação Continuada – BPC, evitando a judicialização e gastos com honorários advocatícios.

Busca pela capacitação e fortalecimento dos Conselhos, especialmente CMAS, CMDCA, Conselho do Idoso, para garantir que o atendimento na Política Municipal de Assistência Social, paute-se no que está previsto na tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, evitando-se o desmonte do SUAS com demandas não condizentes com o que está normatizado pelos serviços, a exemplo de: solicitações de estudo social do Poder Judiciário, realização de escuta especializada pelas equipes do CRAS/CREAS, Plantão Social e outras demandas que extrapolam as competências dos profissionais.

Articulação com o Executivo Municipal e CONSEAS, para implantação de sede da Política de Segurança Alimentar no Município, construindo um fluxo de atendimento com a Proteção Social Básica no SUAS, de modo que às famílias que necessitem de atendimento contínuo referente à alimentação, sejam atendidas em suas necessidades, visto que o caráter dos benefícios no âmbito do SUAS, pauta-se pela eventualidade e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade temporária.

Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Poder Judiciário e forças de segurança pública), de modo a garantir as medidas de proteção prevista na Lei Maria da Penha.

## 12. Aprovação do cmas

**Data da Assembleia de deliberação: 21/10/2025**

**Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social**

A plenária validou com **PARECER FAVORÁVEL** a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, aprovando as metas e ações propostas. E salienta a importância do monitoramento e avaliação do Plano para a Política de Assistência Social do Município de Guairá.

## Referências

BRASIL. **Plano Decenal da Assistência Social** (2016/2026)

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais** (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009). Brasília, MDS: 2009.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Lei Nº 8.742, de 7 de Setembro de 1993. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8742compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm)>. Acesso em: Acesso em novembro 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social** (NOB-RH/Suas). Brasília: MDS, 2007.



BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. 2 ed. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Norma Operacional Básica (NOB/Suas)**. Brasília: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Relatório de Informações – Bolsa Família e Cadastro Único**. Disponível em: < <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIV3/geral/index.php>>. Acesso em: Acesso em novembro 2021.

BRASIL. **Pacto de Aprimoramento do SUAS**

Guaíra. **Lei Municipal 2024** de 26 de setembro de 2017. Institui estrutura organizacional do município de Guaíra, Estado do Paraná.

GUAÍRA. **Lei Municipal Nº 1114** de 03 de dezembro de 1997. Atualiza a estrutura organizacional da administração municipal de Guaíra.

GUAÍRA. **Lei Municipal Nº 1944/2015** de 01 de setembro de 2015. Dispõe sobre o conselho municipal de assistência social, a conferência municipal de assistência social, o fundo municipal de assistência social, e dá outras providências.

GUAÍRA. **Lei Nº 2.202/2021**, de 09 de dezembro de 2021. Plano Plurianual do Governo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025.

GUAÍRA. **Lei Nº 2.203/2021**, de 09 de dezembro de 2021. Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 do Município de Guaíra.

GUAÍRA. **Relatório da XIII Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS**, 2025.

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Guaíra-PR**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/guaira.html>. Acesso em novembro 2021.

IPARDES – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Caderno Estatístico do Município de Guaíra/PR** – Novembro 2021

**Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos** – Brasília-DF: CONANDA, 2006.

As entidades socioassistenciais privadas listadas acima são aquelas que estão inscritas, e com inscrição regular no CMAS.

**Publicado por:**  
Alaide Carvalho de Lima Barreto  
**Código Identificador:**84F01377

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 07-E, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS HOMOLOGADOS NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ – 2025**

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 616/2014, de 17 de dezembro de 2014, que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e, ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e **CONSIDERANDO** o conteúdo do Edital nº 07-A/2025, que dispõe sobre a abertura de inscrições e as normas para a realização de **processo seletivo** visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de **aprendizes para formação em Assistente Administrativo**, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 23/10/2025, Edição 3391, torna pública a lista de inscrições devidamente homologadas, conforme as normas estabelecidas no edital de abertura.

**1. Relação dos Candidatos Inscritos Homologados**

A Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Jovem Aprendiz 2025, após conferência dos dados e documentos apresentados, homologa as inscrições dos candidatos aptos à realização da prova objetiva, a **ser realizada em 07 de novembro de 2025 (Sexta Feira), nas dependências da Escola Municipal Maria Francisca dos Santos, Escola Municipal Maria Francisca dos Santos, Rua José Alves De Mello Nº 270, Bairro Ito Scheibe, Honório Serpa - PR.** A lista nominal completa dos candidatos homologados será publicada em anexo a este edital, em ordem alfabética, contendo:

Nome completo do candidato;

Inscrição por cotas

**2. Situação das Inscrições**

Foram consideradas homologadas as inscrições que atenderam integralmente às exigências previstas no Edital nº 07-A/2025, e idade compatível.

Foram indeferidas as inscrições com idade incompatível.

**3. Local e Horário das Provas**

A prova objetiva será aplicada em 07/11/2025, das 13h00 às 17h00, conforme previsto no edital de abertura.

Os portões serão abertos às 12h00 e fechados pontualmente às 13h00. Recomenda-se que o candidato compareça com antecedência mínima de 15 minutos, munido de documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.

4. Divulgação e Acompanhamento

Este edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, divulgado no site oficial [www.honorioserpa.pr.gov.br](http://www.honorioserpa.pr.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.  
É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e comunicados oficiais relativos ao certame.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**JOÃO CARLOS GARBIN**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| NOME                                   | SITUAÇÃO                                                                                                  | COTAS |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| ANDERSON RUAN ALMEIDA                  | DEFERIDO                                                                                                  | BF    |
| ADRIANO CECHE                          | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| ALISSON MATEUS ARAUJO DA SILVA         | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| ANELIZE DE OLIVEIRA                    | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| CAMILY LOPES CRESTANI                  | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| CAUA DOS SANTOS GARCIA                 | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| CRISTIAN CAUE GNOATO                   | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| DANDARA MOREIRA ZENI                   | DEFERIDO                                                                                                  | BF    |
| DANIEL DE CAMARGO                      | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| DHIEISSON PIETRO DE ASSIS              | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| DIONATAN MOREIRA                       | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| EDUARDO ANDREIS                        | DEFERIDO                                                                                                  | PcD   |
| ELIAS GABRIEL MORAES                   | DEFERIDO                                                                                                  | BF    |
| ELIEZER LUAN CAVALHEIRO KRAUSS         | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| EMANUEL CORDONI                        | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| EMILI ASSUNÇÃO BRINKMAM                | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| ENZO GABIREL DA ROSA                   | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| FABIOLA CAOANE DA SILVA                | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| FELIPE BETTINGER DA LUZ                | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| FELIPE DE MELLO LIMA                   | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| GABRIELA WASZUK                        | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| GUILHERME DOS SANTOS                   | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| GUSTAVO CARNIMKE PEREIRA               | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| ICARO MURILO DO AMARAL PIZZI           | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| JEAN LUCAS DE LIMA SANTOS              | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| JENNIFER RAYANE DA CRUZ                | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| JOSE EDUARDO DA MAIA SIQUEIRA          | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| KAILAINE YARA RODRIGUES DOS SANTOS     | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| KAIQUE ANTONIO SANTOS DE BORTOLI       | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| KAUAN CESAR DO NASCIMENTO              | DEFERIDO                                                                                                  | PcD   |
| LAYSA DE PAULA LOPES                   | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| LIVYA KAUELI DE LIMA TRAVISANI         | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| LOREN KAROLYNE NOGUEIRA                | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| LORENZO RIBEIRO DE MELLO TELPIZOV      | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| LUCAS EDUARDO DOS SANTOS               | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| LUCAS RAFAEL BECK                      | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| LUIZ FELIPE MORESCO BONGIORNO          | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| LY ANDRA APARECIDA DO SANTOS           | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| MARIA CLARA DOS SANTOS                 | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| MATHEUS DE SOUZA VITORIO               | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| MATHEUS RAMOS RIBEIRO                  | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| MILENA VITORIA SCHIEFEDCKER            | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| MIRIA GABRIELA CAMARGO RIBEIRO         | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| MURILO RAFAEL KRUMM                    | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| NICOLY VICTORIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| OLAVO SANTOS SAGEBIN                   | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| PEDRO HENRIQUE GARCIA PORTES           | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| PEDRO HENRIQUE SILVEIRA MACIEL         | INDEFERIDO- Descumprimento do item: 1.3.9 inciso IV, não tem idade mínima de 14 anos na data de inscrição | AC    |
| PIETRO AUGUSTO ALBINO                  | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| RAFAEL DE LIMA SOARES                  | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| SABRINA CLARA GNOATO                   | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| SAMEUL BORBA MACIEL                    | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| STHEFANY GABRIELI CASTANHA SANTOS      | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| TAINA ALVES HEIN                       | DEFERIDO                                                                                                  | BF    |
| TAUANI SOARES CORREA                   | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| THIAGO WILLIAN PACHECO DE MOURA        | DEFERIDO                                                                                                  | PcD   |
| VICTOR NATHAN DA SILVA NARCISO         | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| VINICIUS FERREIRA TAMANHO              | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| VINICIUS GOLLUB                        | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| VITOR AUGUSTO DOS SANTOS               | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| VITOR MATEUS ARRUDA ALVES              | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| WESLEY RAFAEL DE SOUZA                 | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |
| WILLIAM GABRIEL DOS SANTOS RAMOS       | DEFERIDO                                                                                                  | AC    |

**Publicado por:**  
Ana Luiza Pedrozo Quirino  
**Código Identificador:**1430F532

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2025**

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 28/08/2025, processo administrativo n.º 133/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 12 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 077/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>HIRAM PRODUÇÕES LTDA</b> CNPJ: 05.345.793/001-02<br>Sede: estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, MARINGÁ/PR, CEP: 87.050-100.<br>Sócio Administrador: HIRAM CARLOS PELOSI, CPF: 344.709.561-04, RG: 858.222-0 SSP/MT<br>residente e domiciliado Rua Professor João Jose Leandro, nº 287, Jardim Leblon, em Maringá/PR, CEP: 87.053-259. |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |        |             |               |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|---------------|---------------|
| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca   | Und    | Qtd. Máxima | Valor Un      | Valor total   |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1    | Locação/instalação de Palco/Montagem de 01 (um) PALCO tamanho 14x10 metros, área de serviços 4x4 mts e piso nivelado, altura de 1,5 a 1,8 metros, a ser definido pela CCO, house-mix com as seguintes especificações mínimas; 4 metros de comprimento por 4 metros de largura x 0,40 metros de altura sendo em dois andares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PRÓPRIA | DIÁRIA | 03          | R\$ 11.500,00 | R\$ 34.500,00 |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1    | Locação/Instalação/Montagem de 02 (dois) CAMARINS de 4,00x4,00 metros, piso tipo Deck, com paredes divisórias em TS branco, montados e travados com perfis de alumínio H: 2,20, com uma porta em cada camarim, com forração em estrutura em madeira revestido com forração grafite, iluminação com 04 luminárias de LED por sala, 02 tomadas, 01 quadro de energia, 01ar-condicionado por camarim. Montagem e decoração com as seguintes especificações mínimas: climatizado, equipado com Frigobar, sofá, mesa, espelhos, cadeiras e todos os equipamentos necessários para uso dos artistas. (conforme exigências de cada um).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PRÓPRIA | DIÁRIA | 03          | R\$ 6.000,00  | R\$ 18.000,00 |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1    | Locação de 08 (oito) Bretes para o Rodeio Show, inclusos montagem e desmontagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PRÓPRIA | DIÁRIA | 03          | R\$ 6.999,00  | R\$ 20.997,00 |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1    | ILUMINAÇÃO – Serviço de fornecimento, montagem, operação e desmontagem de sistema de iluminação profissional para arena de rodeio, visando garantir visibilidade adequada para competidores, juizes, salva-peões e público, além de atender requisitos de segurança e qualidade do espetáculo.<br>A iluminação deverá contemplar:<br>• Torres de iluminação metálicas com altura mínima de 12m, devidamente ancoradas e seguras;<br>• Projetores/floodlights em LED de alta potência, com temperatura de cor aproximada de 5.000K, garantindo iluminação branca e uniforme;<br>• Distribuição luminosa homogênea, sem áreas de sombra ou excesso de ofuscamento, atendendo à área total da arena e bretes;<br>• Nível mínimo de iluminância: 500 lux médios, conforme normas de iluminação para eventos esportivos e culturais;<br>• Sistema elétrico protegido (cabos, disjuntores e conexões em conformidade com a NBR 5410 e normas técnicas vigentes);<br>• Operador técnico responsável pela montagem, acompanhamento durante o evento e desmontagem do sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PRÓPRIA | UND    | 01          | R\$ 14.000,00 | R\$ 14.000,00 |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1    | Painel de LED – 02 (duas)<br>Descrição Detalhada:<br>Locação de painéis de LED de alta definição, com tecnologia full color, para instalação em arena de rodeio/evento, destinados à exibição de patrocínios comerciais, propagandas institucionais, bem como replay das montarias e provas durante o evento.<br>Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações mínimas:<br>Estrutura modular de painéis em LED com pitch máximo de 5 mm (P5) ou superior, garantindo boa resolução mesmo em visualização a longa distância;<br>Brilho e luminosidade adequados para ambientes externos (mínimo de 4.000 nits), permitindo perfeita visualização mesmo sob forte iluminação;<br>Dimensões aproximadas de cada painel: mínimo de 4m x 3m (ou equivalente em área total de 12 m²), montados em estruturas metálicas com segurança e estabilidade;<br>Capacidade de reprodução de imagens em tempo real e vídeos em alta qualidade (HDMI/SDI), compatível com sistema de filmagem e transmissão do evento;<br>Inclusão de todos os cabos, controladores, processadores de vídeo e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento;<br>Montagem, operação e desmontagem sob responsabilidade da contratada, com equipe técnica especializada disponível durante todo o período do evento;<br>Assistência técnica imediata em caso de falhas, garantindo funcionamento contínuo durante as atividades do evento.<br>Finalidade:<br>Exibição de patrocinadores, apoiadores e mensagens institucionais, garantindo a visibilidade contratual dos patrocinadores;<br>Reproduzir replay das montarias e provas, ampliando a experiência do público presente;<br>Contribuir para a organização visual e atratividade do evento, com tecnologia moderna e interativa. | PRÓPRIA | DIÁRIA | 03          | R\$ 4.000,00  | R\$ 12.000,00 |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1    | GRADES DE PROTEÇÃO<br>Descrição Detalhada:<br>Locação de grades de proteção metálicas tipo “barreira de contenção”, destinadas à separação e controle de acesso do público aos camarins e áreas restritas durante a realização do evento.<br>As grades deverão atender às seguintes especificações mínimas:<br>Estrutura confeccionada em aço galvanizado ou material de alta resistência, com pintura eletrostática anticorrosiva;<br>Dimensões aproximadas de cada módulo: 2,00 m de largura x 1,20 m de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PRÓPRIA | UND    | 200         | R\$ 30,00     | R\$6.000,00   |

|                                                                                 |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|                                                                                 |  | altura;<br>Sistema de encaixe lateral que permita montagem contínua, estável e sem aberturas;<br>Base com pés de apoio fixos ou removíveis, que proporcionem sustentação firme em diferentes tipos de solo;<br>Cantos arredondados ou protegidos, evitando riscos de acidentes ao público e aos trabalhadores;<br>Material em bom estado de conservação, sem deformações ou pontos cortantes;<br>Montagem, desmontagem e transporte sob responsabilidade da contratada.<br>Finalidade:<br>Garantir a segurança e integridade física dos artistas, equipe técnica e convidados nos camarins;<br>Restringir e organizar o acesso às áreas reservadas, evitando invasões e tumultos;<br>Contribuir para a ordem e fluidez do evento, oferecendo um ambiente seguro e controlado. |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL: 105.497,00 (Cento e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais) |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:4BE6B179

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 28/08/2025, processo administrativo n.º 133/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 12 Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 077/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| MUNDIAL FOGOS LTDA CNPJ: 07.203.347/0001-80<br>Sede: estabelecida na RODOVIA PR-489 LOTE 16-C Nº 9.987, JARDIM UNIVERSITÁRIO, UMUARAMA/PR, CEP: 87.050-100.<br>Sócio Administrador: PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, CPF: 043.273.849-50, RG: 7.385.148-3 SESP/PR<br>residente e domiciliado Rua Ana Lino Quirino Coelho, nº 2.761, Condomínio Royal Garden, em Umuarama/PR, CEP: 87.502-462. |      |                                                                                                                                  |        |        |             |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|---------------|---------------|
| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Item | Especificação                                                                                                                    | Marca  | Und    | Qtd. Máxima | Valor Un      | Valor total   |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1    | Locação de 04 grupos geradores de 260 Kva em funcionamento de 12 horas dia e 02 grupo gerador de 260 Kva ou maior para stand by. | STEMAC | DIÁRIA | 03          | R\$ 18.000,00 | R\$ 54.000,00 |
| VALOR TOTAL: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil Reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |                                                                                                                                  |        |        |             |               |               |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:BFC88108



**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2025**

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 28/08/2025, processo administrativo n.º 133/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 12 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 077/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>P. C. R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI</b> CNPJ: 07.598.969/0001-55<br>Sede: estabelecida na ESTRADA BONFIM, LOTE A6, ZONA RURAL Nº 1510, UMUARAMA/PR, CEP: 87.515-899<br>Sócio Administrador: PEDRO REVERSO NETO, CPF: 930.118.819-87, RG: 6.592.149-9 SESP/PR<br>residente e domiciliado Rua Paranaguá, nº 1243, Jardim Paraíso, em Umuarama/PR, CEP: 87.505-230. |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |     |             |              |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------------|--------------|---------------|
| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca   | Und | Qtd. Máxima | Valor Un     | Valor total   |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1    | Locação/Instalação/Montagem de TENDAS PIRAMIDAIAS, tamanho 10x10 metros, para entrada do evento com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de até 3 metros. Apresentar laudo anti-chama e ART.             | PRÓPRIA | UND | 12          | R\$ 1.499,00 | R\$ 17.988,00 |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1    | Locação/Instalação/montagem de TENDAS PIRAMIDAIAS tamanho 5x5 metros, para uso conforme necessidade da CCO, com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de até 3 metros. Apresentar laudo anti-chama e ART. | PRÓPRIA | UND | 16          | R\$689,00    | R\$ 11.024,00 |
| <b>VALOR TOTAL: 29.012,00 (Vinte e nove mil e doze reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |     |             |              |               |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**769865DB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2025**

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 28/08/2025, processo administrativo n.º 133/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 12 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 077/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME</b><br>CNPJ: 06.227.610/0001-09<br>Sede: estabelecida na Rua: Omir fuzari, 66 / Centro – Paçandu/PR, CEP: 87.140-000<br>Sócio Administrador: SUSYLEI FERNANDA DORIGAN, CPF: 020.629.629-08, RG: 6.568.040-8SESP/PR residente e domiciliado Rua: Omir fuzari, 66 / Centro – Paçandu/PR, CEP: 87.140-000. |      |                                                                                                    |        |        |             |               |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|---------------|----------------|
| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Item | Especificação                                                                                      | Marca  | Und    | Qtd. Máxima | Valor Un      | Valor total    |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1    | Locação/Instalação/Montagem de SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, capaz de cobrir toda área do | ATTACK | DIÁRIA | 03          | R\$ 38.000,00 | R\$ 114.000,00 |

|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|                                                      | evento, suprimindo a demanda de no mínimo 15.000 (Quinze Mil) pessoas de acordo com o Rider técnico e exigências de cada artista que irá se apresentar. Não serão especificadas as características técnicas destes equipamentos considerando que não há definição dos shows a serem apresentados. Todo o material, equipamento e acessórios necessários para as apresentações de todos os artistas deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA. O sistema deverá estar devidamente estabilizado e aterrado para total segurança e para evitar possíveis ruídos desagradáveis. |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL: 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:56CBDD62

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 28/08/2025, processo administrativo nº 133/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 12 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 077/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| T. FERNANDES SOLDA- EVENTOS CNPJ: 97.531.039-0001-77<br>Sede: estabelecida na Rua: NELSON PEREIRA BICUDO, 34 / Centro – ESPERANÇA NOVA/PR, CEP: 87.545-000<br>Sócio Administrador: TATIANE FERNANDES SOLDA, CPF: 026.033.389-19, RG: 6.660.010-6 SSP/PR<br>residente e domiciliado Rua: DINAH DAMICO BELINI, 35 / Centro – ESPERANÇA NOVA/PR, CEP: 87.545-000. |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |             |              |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|-------------|--------------|---------------|
| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca     | Und | Qtd. Máxima | Valor Un     | Valor total   |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | Locação/Instalação/Montagem de STANDS BÁSICOS, sendo Stands de 3x3 metros, stand de 6x4 metros e stand de 3x4 metros, montagem básica, com as seguintes especificações. Paredes de Chapa de TS, montados com perfis de alumínio H=20,20;03 Spot com braço e lâmpada LED e 01 tomada por stand; Placa de identificação de 0,98x0,462 metros, escrita com nome em letras pretas, forração grafite aplicada no piso do pavilhão. | ALUMIPAC  | UND | 03          | R\$ 6.690,00 | R\$ 20.070,00 |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | Locação de banheiros químicos sendo 6 PCD, com limpeza e manutenção geral todos os dias do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VR BARROS | UND | 120         | R\$ 530,00   | R\$ 63.600,00 |
| VALOR TOTAL: 83.670,00 (OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENAT REAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |     |             |              |               |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:14002018

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025

MUNICIPIO DE IPORÃ, com sede no (a) Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, na cidade de Iporã inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado (a) pelo SR **ROBERTO DA SILVA**, nomeado (a) nomeado (a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, portador RG nº 5.313.053-4 E CPF Nº916.753.089-34 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, PREGÃO ELETRÔNICO nº075/2025 processo administrativo n.º127/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr** especificado (s) no(s) item(ns).001 À 209 Termo de Referência. [Pregão eletrônico nº075/2025] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| MARIA LUIZA THOMAZINI, estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2020, Centro, CEP: 87.560-000, na cidade de Iporã-PR, telefone (44) 9.9923-7115 e e-mail: livrariapqprincipe@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 03.634.419/0001-93, neste ato representada por MARIA LUIZ THOMAZINI, sócia administradora, RG nº 3.090.978-0 SSP/PR, CPF nº 017.216.789-21, residente na Rua Sinop, nº 546, Centro, na cidade de Iporã-PR |      |                                                                                   |            |     |             |          |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-------------|----------|-------------|
| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Item | Especificação                                                                     | Marca      | Und | Qtd. Máxima | Valor Un | Valor total |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1    | ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 3, DIMENSÕES 6,7 X 11,0 CM                              | CARBRINK   | UND | 30          | 18,19    | 545,70      |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1    | ANOTE E COLE, RECADOS AUTOADESIVOS 38X51 MM. C/ 100 FL.S. BLOCO 4 UNIDADES        | MAXPRINT   | CX  | 50          | 7,89     | 394,50      |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1    | BALÕES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR AMARELO                                  | SAO ROQUE  | Pct | 22          | 8,49     | 186,78      |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1    | ES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR AZUL CÉU                                     | SÃO ROQUE  | PCT | 12          | 8,49     | 101,88      |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1    | BALÕES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR BRANCO                                   | SÃO ROQUE  | PCT | 22          | 9,99     | 219,78      |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1    | BALÕES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR CEREJA FUCHIA                            | SÃO ROQUE  | PCT | 12          | 9,99     | 119,88      |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1    | BALÕES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR LARANJA                                  | SÃO ROQUE  | PCT | 12          | 9,99     | 119,88      |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | BALÕES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR ROSA BEBÊ                                | SÃO ROQUE  | PCT | 12          | 9,99     | 119,88      |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | BALÕES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR VERDE BANDEIRA                           | São roque  | PCT | 12          | 9,99     | 119,88      |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | BALÕES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR VERDE MAÇA                               | SÃO ROQUE  | PCT | 12          | 9,99     | 119,88      |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | BALÕES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR VERMELHO                                 | SÃO ROQUE  | PCT | 22          | 9,99     | 219,78      |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | CANETA MARCA TEXTO, PONTA 3 A 5MM, CX C/ 12 UNID, AMARELA                         | BRW        | CX  | 30          | 26,49    | 794,70      |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | CANETA MARCA TEXTO, PONTA 3 A 5MM, CX C/ 12 UNID, ROSA                            | BRW        | CX  | 20          | 26,49    | 529,80      |
| 27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | CANETA MARCA TEXTO, PONTA 3 A 5MM, CX C/ 12 UNID, VERDE                           | BRW        | CX  | 30          | 26,49    | 794,70      |
| 28                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | CAPA P/ ENCADERNAR, PVC, FORMATO A4, 210X140MM, PRETA EMBALAGEM COM 100 FOLHAS    | MARES      | PCT | 50          | 56,34    | 2.817,00    |
| 29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | CAPA P/ ENCADERNAR, PVC, FORMATO A4, 210X140MM, TRANSP, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS  | MARES      | PCT | 50          | 72,99    | 3.649,50    |
| 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | CARTOLINA AZUL, PCTE C/ 100 UNID                                                  | SCRITY     | PCT | 10          | 128,99   | 1.289,90    |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | CARTOLINA BRANCA, PCTE C/ 100 UNID                                                | SCRITY     | PCT | 10          | 128,99   | 1.289,90    |
| 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | CARTOLINA VERDE, PCTE C/ 100 UNID                                                 | SCRITY     | PCT | 10          | 128,99   | 1.289,90    |
| 33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | CLIPS P/ PAPEL EM METAL, Nº 0/0, CX C/ 500 GR                                     | WIREPLAST  | CX  | 20          | 17,14    | 342,80      |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | CLIPS P/ PAPEL EM METAL, Nº 2/0, CX C/ 500 GR                                     | WIREPLAST  | CX  | 20          | 17,14    | 342,80      |
| 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | CLIPS P/ PAPEL EM METAL, Nº 4/0, CX C/ 500 GR                                     | WIREPLAST  | CX  | 20          | 17,14    | 342,80      |
| 36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | CLIPS P/ PAPEL EM METAL, Nº 6/0, CX C/ 500 GR                                     | BACCHI     | CX  | 8           | 17,14    | 137,12      |
| 37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | CLIPS P/ PAPEL EM METAL, Nº 8/0, CX C/ 500GR                                      | WIREPLAST  | CX  | 8           | 17,14    | 137,12      |
| 39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | COLA EM BASTÃO, 10G, CX C/ 10 UNID                                                | MAKE+      | CX  | 50          | 17,59    | 879,50      |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | COLA GLITER, CORES VARIADAS, 23G, CX C/ 6 UNID                                    | ACRILEX    | CX  | 24          | 29,79    | 714,96      |
| 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | COLA QUENTE DE SILICONE, DIÂMETRO 7/16", 30 CM, PCTE C/ 1KG                       | RENDICOLLA | CX  | 30          | 62,99    | 1.889,70    |
| 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, CX C/ 12 UNIDADES                         | GRAMP LINE | CX  | 12          | 40,99    | 491,88      |
| 43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | ELÁSTICO; DE LATEX; NR L 18, NA COR BEGE, 1KG                                     | RED BOR    | UND | 10          | 54,99    | 549,90      |
| 51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | ESPIRAL EM PLÁSTICO, PRETO, EM PVC SEMIRRÍGIDO, 17 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | MARES      | PCT | 40          | 50,19    | 2.007,60    |
| 52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | ESPIRAL EM PLÁSTICO, PRETO, EM PVC SEMIRRÍGIDO, 20 MM, EMBALAGEM COM 80 UNIDADES  | MARES      | PCT | 20          | 51,69    | 1.033,80    |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | ESPIRAL EM PLÁSTICO, PRETO, EM PVC SEMIRRÍGIDO, 29 MM, EMBALAGEM COM 36 UNIDADES  | MARES      | PCT | 20          | 49,49    | 989,80      |
| 54                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | ESPIRAL EM PLÁSTICO, PRETO, EM PVC SEMIRRÍGIDO, 7 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES  | MARES      | PCT | 20          | 19,14    | 382,80      |
| 55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | ESPIRAL EM PLÁSTICO, PRETO, EM PVC SEMIRRÍGIDO, 9 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES  | MARES      | PCT | 20          | 23,99    | 479,80      |
| 56                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | ESTILETE 29BP LÂMINA ESTREITA, CORPO EM ACRÍLICO CX C/ 12 UNID                    | TN         | CX  | 10          | 43,99    | 439,90      |
| 57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | ESTILETE 29BP LÂMINA LARGA, CORPO EM ACRÍLICO CX C/ 12 UNID                       | TN         | CX  | 10          | 70,49    | 704,90      |
| 58                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | ETIQUETA COLANTE FORMATO A4, C/ 06 ETIQUES POR FOLHA, COM 100FLS                  | PIMACO     | PCT | 15          | 112,90   | 1.693,50    |
| 59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | ETIQUETA COLANTE FORMATO A4, C/ 14 ETIQUES POR FOLHA, COM 100FLS                  | PIMACO     | PCT | 15          | 112,90   | 1.693,50    |
| 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | ETIQUETA COLANTE FORMATO A4, C/ 20 ETIQUES POR FOLHA, COM 100FLS                  | PIMACO     | PCT | 15          | 112,90   | 1.693,50    |
| 61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COM ESTRELINHAS                      | BRW        | PCT | 15          | 47,99    | 719,85      |
| 62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COM ESTRELINHAS                      | LEONORA    | PCT | 15          | 28,99    | 434,85      |
| 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR AZUL ESCURO                      | LEONORA    | PCT | 15          | 28,99    | 434,85      |
| 64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID COR FLORES                            | BRW        | PCT | 15          | 47,99    | 719,85      |
| 65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. LISTRADO                             | BRW        | PCT | 15          | 47,99    | 719,85      |
| 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COM BOLINHAS                         | BRW        | PCT | 15          | 47,99    | 719,85      |
| 67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | EVA - ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID COR VERDE ESCURO                     | LEONORA    | PCT | 15          | 28,99    | 434,85      |
| 68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR AMARELO                          | LEONORA    | PCT | 15          | 28,99    | 434,85      |
| 69                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR AZUL CLARO                       | LEONORA    | PCT | 15          | 28,90    | 433,50      |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR BRANCA                           | LEONORA    | PCT | 15          | 28,99    | 434,85      |
| 71                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR CINZA                            | LEONORA    | PCT | 15          | 28,99    | 434,85      |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1    | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR LARANJA                          | LEONORA    | PCT | 15          | 28,99    | 434,85      |

|     |   |                                                                                                                  |                 |     |     |        |          |
|-----|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|-----|--------|----------|
| 73  | 1 | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR LILÁS                                                           | LEONORA         | PCT | 15  | 28,99  | 434,85   |
| 74  | 1 | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR MARROM                                                          | LEONORA         | PCT | 15  | 28,99  | 434,85   |
| 75  | 1 | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR PELE                                                            | LEONORA         | PCT | 15  | 28,99  | 434,85   |
| 76  | 1 | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR PINK                                                            | LEONORA         | PCT | 15  | 28,99  | 434,85   |
| 77  | 1 | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR PRETO                                                           | LEONORA         | PCT | 15  | 28,99  | 434,85   |
| 79  | 1 | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR VERMELHO                                                        | LEONORA         | PCT | 15  | 28,99  | 434,85   |
| 84  | 1 | FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO, MED. 12MMX65M, TRANSPARENTE, COM 10 ROLOS                            | ADELBRAS        | PCT | 100 | 24,99  | 2.499,00 |
| 87  | 1 | GIZ P QUADRO NEGRO, BRANCO CAIXA COM 30 CAIXINHAS C/50 UNID CADA CAIXINHA                                        | DELTA           | CX  | 12  | 220,00 | 2.640,00 |
| 88  | 1 | GIZ PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO C/ 30 CAIXINHAS C/50 UNID CADA CAIXINHA                                          | DELTA           | CX  | 12  | 275,00 | 3.300,00 |
| 105 | 1 | MÍDIA CD-R, 700MB, 80MIN, PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS                                                         | MULTI           | UND | 180 | 2,09   | 376,20   |
| 106 | 1 | MÍDIA CD-R, REGRAVÁVEL, 700MB, 80MIN, PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIOS E DADOS                                            | ELGIN           | UND | 120 | 3,55   | 426,00   |
| 107 | 1 | MÍDIA DVD, 4,7 GB P/ GRAV. DE DADOS DE ÁUDIO E VIDEO                                                             | MULTI           | UND | 180 | 2,50   | 450,00   |
| 108 | 1 | MOLHADOR DE DEÇOS; 12G; A BASE GLICÓIS, ÁCIDOS GRAXOS, CORANTE E AROMATIZANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO; UNIDADE | MAXCRIL         | UND | 100 | 5,35   | 535,00   |
| 109 | 1 | PAPEL CARTÃO 48X66 CM, PCTE COM 20 FLS, COR BRANCO                                                               | SCRITY          | PCT | 2   | 39,90  | 79,80    |
| 110 | 1 | PAPEL CARTÃO 48X66 CM, PCTE COM 20 FLS, COR AMARELO                                                              | SCRITY          | PCT | 6   | 39,85  | 239,10   |
| 111 | 1 | PAPEL CARTÃO 48X66 CM, PCTE COM 20 FLS, COR AZUL CLARO                                                           | SCRITY          | PCT | 6   | 39,90  | 239,40   |
| 112 | 1 | PAPEL CARTÃO 48X66 CM, PCTE COM 20 FLS, COR AZUL ESCURO                                                          | SCRITY          | PCT | 4   | 39,85  | 159,40   |
| 113 | 1 | PAPEL CARTÃO 48X66 CM, PCTE COM 20 FLS, COR LARANJA                                                              | SCRITY          | PCT | 6   | 39,90  | 239,40   |
| 114 | 1 | PAPEL CARTÃO 48X66 CM, PCTE COM 20 FLS, COR MARROM                                                               | SCRITY          | PCT | 4   | 39,90  | 159,60   |
| 115 | 1 | PAPEL CARTÃO 48X66 CM, PCTE COM 20 FLS, COR PINK                                                                 | SCRITY          | PCT | 6   | 39,90  | 239,40   |
| 116 | 1 | PAPEL CARTÃO 48X66 CM, PCTE COM 20 FLS, COR PRETO                                                                | SCRITY          | PCT | 4   | 39,90  | 159,60   |
| 117 | 1 | PAPEL CARTÃO 48X66 CM, PCTE COM 20 FLS, COR ROSA                                                                 | SCRITY          | PCT | 6   | 39,85  | 239,10   |
| 118 | 1 | PAPEL CARTÃO 48X66 CM, PCTE COM 20 FLS, COR VERDE CLARO                                                          | SCRITY          | PCT | 6   | 39,90  | 239,40   |
| 119 | 1 | PAPEL CARTÃO 48X66 CM, PCTE COM 20 FLS, COR VERDE ESCURO                                                         | SCRITY          | PCT | 6   | 39,90  | 239,40   |
| 120 | 1 | PAPEL CARTÃO 48X66 CM, PCTE COM 20 FLS, COR VERMELHO                                                             | SCRITY          | PCT | 6   | 39,90  | 239,40   |
| 121 | 1 | PAPEL CELOFANE, POLIPROP. BOPP, GR 18G/M2,85X100CM, AZUL                                                         | GALA EMBALAGENS | UND | 24  | 1,99   | 47,76    |
| 122 | 1 | PAPEL CELOFANE, POLIPROP. BOPP, GR 18G/M2, 85 X 100 CM, TRANSP                                                   | CROMUS          | UND | 24  | 1,84   | 44,16    |
| 123 | 1 | PAPEL CELOFANE, POLIPROP. BOPP, GR 18G/M2,85X100CM, VERDE                                                        | GALA EMBALAGENS | UND | 24  | 1,99   | 47,76    |
| 124 | 1 | PAPEL CELOFANE, POLIPROP. BOPP, GR 18G/M2,85 X 100 CM, VERMELHO                                                  | GALA EMBALAGENS | UND | 24  | 1,95   | 46,80    |
| 125 | 1 | PAPEL CONTACT, 45CM X 10M, MOTIVO FLORAL, ROLO                                                                   | V.M.P           | RL  | 6   | 98,35  | 590,10   |
| 126 | 1 | PAPEL CONTACT, 45CM X 10M, MOTIVO INFANTIL, ROLO                                                                 | V.M.P           | RL  | 6   | 118,25 | 709,50   |
| 127 | 1 | PAPEL CONTACT, 45CM X 10M, TRANSPARENTE, ROLO                                                                    | CONTACT         | RL  | 6   | 64,45  | 386,70   |
| 128 | 1 | PAPEL CREPOM, CX C/ 40 UNID, COR AMARELO LIMÃO                                                                   | RIDET           | CX  | 2   | 77,95  | 155,90   |
| 129 | 1 | PAPEL CREPOM, CX C/ 40 UNID, COR AMARELO OURO                                                                    | RIDET           | CX  | 2   | 78,95  | 157,90   |
| 130 | 1 | L CREPOM, CX C/ 40 UNID, COR AZUL CLARO                                                                          | RIDET           | CX  | 2   | 78,95  | 157,90   |
| 131 | 1 | PAPEL CREPOM, CX C/ 40 UNID, COR BRANCO                                                                          | RIDET           | CX  | 2   | 78,95  | 157,90   |
| 132 | 1 | PAPEL CREPOM, CX C/ 40 UNID, COR AMARELO LARANJA                                                                 | RIDET           | CX  | 4   | 78,95  | 315,80   |
| 133 | 1 | PAPEL CREPOM, CX C/ 40 UNID, COR LILÁS                                                                           | RIDET           | CX  | 2   | 78,95  | 157,90   |
| 134 | 1 | PAPEL CREPOM, CX C/ 40 UNID, COR MARROM                                                                          | RIDET           | CX  | 2   | 78,95  | 157,90   |
| 135 | 1 | PAPEL CREPOM, CX C/ 40 UNID, COR PINK                                                                            | RIDET           | CX  | 4   | 78,95  | 315,80   |
| 136 | 1 | PAPEL CREPOM, CX C/ 40 UNID, COR PRETO                                                                           | RIDET           | CX  | 2   | 78,95  | 157,90   |
| 137 | 1 | PAPEL CREPOM, CX C/ 40 UNID, COR ROSA                                                                            | RIDET           | CX  | 4   | 78,95  | 315,80   |
| 138 | 1 | PAPEL CREPOM, CX C/ 40 UNID, COR VERDE BANDEIRA                                                                  | RIDET           | CX  | 2   | 78,95  | 157,90   |
| 139 | 1 | PAPEL CREPOM, CX C/ 40 UNID, COR VERDE LIMÃO                                                                     | RIDET           | CX  | 2   | 78,95  | 157,90   |
| 140 | 1 | PAPEL CREPOM, CX C/ 40 UNID, COR VERDE MUSGO                                                                     | RIDET           | CX  | 2   | 78,95  | 157,90   |
| 141 | 1 | PAPEL CREPOM, CX C/ 40 UNID, COR AMARELO VERMELHO                                                                | RIDET           | CX  | 4   | 78,95  | 315,80   |
| 142 | 1 | PAPEL CREPOM, CX C/ 40 UNID, COR AZUL ESCURO                                                                     | RIDET           | CX  | 2   | 78,95  | 157,90   |
| 143 | 1 | PAPEL CREPOM, CX C/ 40 UNID, COR VIOLETA                                                                         | RIDET           | CX  | 2   | 78,95  | 157,90   |
| 144 | 1 | PAPEL LAMINADO FORMATO 49X59, COR VERDE PCTE C/ 40 UNID.                                                         | V.M.P           | PCT | 2   | 76,15  | 152,30   |
| 145 | 1 | PAPEL LAMINADO FORMATO 49X59 CM, COR DOURADO PCTE C/40 UNID                                                      | V.M.P           | PCT | 2   | 76,15  | 152,30   |
| 146 | 1 | L LAMINADO FORMATO 49X59 CM, COR AZUL PCTE C/40 UNID                                                             | V.M.P           | PCT | 2   | 76,15  | 152,30   |
| 147 | 1 | PAPEL LAMINADO FORMATO 49X59 CM, COR VERMELHO PCTE C/40 UNID                                                     | V.M.P           | PCT | 2   | 76,15  | 152,30   |
| 148 | 1 | PAPEL MICROONDULADO, COR VERMELHO                                                                                | V.M.P           | UND | 18  | 3,65   | 65,70    |
| 149 | 1 | PAPEL PARA EMBRULHO PRESENTE, BOBINA 60CMX150M, MOT. DIVERSO                                                     | GESSELE         | UND | 6   | 133,90 | 803,40   |
| 157 | 1 | PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 DOURADO PACOTE COM 100 UNIDADES                                                       | V.M.P           | PCT | 2   | 51,90  | 103,80   |
| 179 | 1 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETO, 2,0MM, PONTA MEDIA                                                         | LEONORA         | CX  | 30  | 43,40  | 1.302,00 |
| 185 | 1 | TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO                                                               | WESTERN         | UND | 6   | 103,00 | 618,00   |
| 187 | 1 | Tesoura grande, lâminas em aço inox 7L, medindo c: 275mm l: 105mm tamanho, cabo polipropileno.                   | TILIBRA         | UND | 36  | 35,90  | 1.292,40 |

**VALOR TOTAL: 63.159,33 (Sessenta e tres mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**E457F1CD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2025**

MUNICIPIO DE IPORÃ, com sede no (a) Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, na cidade de Iporã inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado (a) pelo SR **ROBERTO DA SILVA**, nomeado (a) nomeado (a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, portador RG nº 5.313.053-4 E CPF Nº916.753.089-34 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, PREGÃO ELETRONICO nº075/2025 processo administrativo n.º127/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr** especificado (s) no(s) item(ns).001 À 209 Termo de Referência. [Pregão eletrônico nº075/2025] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| SCHMITT & LANGARO - LTDA<br>CNPJ: 01.676.893/0001-52<br>Sede: estabelecida na sede na Av. Presidente Castelo Branco, 2.222 Centro Iporã-Pr, Cep. 87.560-000. Sócio Administrador: <b>JULIANO HENRIQUE LONGARO</b> , brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade RG nº 6.185.632-3 e devidamente inscrito no CPF/MF sob. o nº 014.614.959-97, residente e domiciliada na Av. Silvino Isidoro Eidt, 1.051 Centro Iporã-Pr Cep 87.560-000 Iporã-Pr. |      |                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |     |             |          |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-------------|----------|-------------|
| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca       | Und | Qtd. Máxima | Valor Un | Valor total |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1    | APONTADOR PARA LÁPIS EM PLÁSTICO RÍGIDO, SIMPLES, SEM DEPÓSITO, C/ 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                 | LEO E LEO   | PCT | 50          | 159,70   | 7.985,00    |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | BORRACHA COMUM, BRANCA, Nº60, CX C/ 60 UNID.                                                                                                                                                                                                                    | LEO E LEO   | CX  | 100         | 32,68    | 3.268,00    |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | BORRACHA VERDE, CLEAN, CX C/ 24 UNID.                                                                                                                                                                                                                           | MERCUR      | CX  | 50          | 57,87    | 2.893,50    |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | CADERNO DESENHO, C/ ESPIRAL, GRANDE                                                                                                                                                                                                                             | CREDEAL     | UND | 540         | 9,50     | 5.130,00    |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | CAIXA DE ARQUIVO INATIVO C/25 UND                                                                                                                                                                                                                               | SÃO CARLOS  | CX  | 60          | 97,97    | 5.878,20    |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | CALCULADORA, 8 DÍGITOS, 2 FONTES DE ENERGIA BATERIA E SOLAR, ELETRÔNICA, DIMENSÕES MÍNIMAS 149X120X50 MM, DISPLAY GRANDE.                                                                                                                                       | BASE        | UND | 30          | 31,98    | 959,40      |
| 45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | ENVELOPE PLÁSTICO, FORMATO OFÍCIO (238 X 334), ESPESURA 0,10MM CX C/ 1000                                                                                                                                                                                       | SCRITY      | CX  | 10          | 194,98   | 1.949,80    |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | ENVELOPE PLÁSTICO P/ PASTA, TAM. A4, C/ 4 FUROS, TRASPARENTE, ESPESURA DE 0,06MM CX C/ 1000                                                                                                                                                                     | SCRITY      | CX  | 50          | 153,95   | 7.697,50    |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | ESPIRAL EM PLÁSTICO, PRETO, EM PVC SEMIRRÍGIDO, 14 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                               | MARES       | PCT | 20          | 41,95    | 839,00      |
| 80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | EXTRATOR DE GRAMPOS, DE BOA QUALIDADE, EM AÇO INOX, MED. APROX. 1,5CM DE LARGURA X 15 CM DE COMPRIMENTO                                                                                                                                                         | CAGIVA      | UND | 30          | 4,60     | 138,00      |
| 85                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | FITILHO DE POLIPROPILENO CRISTAL, ROLO, 50MMX50M                                                                                                                                                                                                                | EM FESTA    | UND | 5           | 2,98     | 14,90       |
| 86                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | GIZ DE CERA PARA DESENHO, CORES MISTAS, LONGO, 11X100MM, CX C/ 12 UND                                                                                                                                                                                           | LEO E LEO   | CX  | 180         | 8,33     | 1.499,40    |
| 89                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | GLITER EM PÓ, 2G, COR VERMELHO                                                                                                                                                                                                                                  | REAL SEDA   | UND | 12          | 1,13     | 13,56       |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | GLITER EM PÓ, 2G, COR AZUL                                                                                                                                                                                                                                      | REAL SEDA   | UND | 12          | 1,09     | 13,08       |
| 91                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | GLITER EM PÓ, 2G, COR DOURADO                                                                                                                                                                                                                                   | REAL SEDA   | UND | 36          | 1,14     | 41,04       |
| 92                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | GLITER EM PÓ, 2G, COR PRATA                                                                                                                                                                                                                                     | REA SEDA    | UND | 36          | 1,08     | 38,88       |
| 93                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | GLITER EM PÓ, 2G, COR VERDE                                                                                                                                                                                                                                     | REAL SEDA   | UND | 12          | 1,08     | 12,96       |
| 94                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | MPEADOR DE MESA, ESTRUT. METÁLICA, 20 CM DE BASE, PARA GRAMPOS DO TIPO 26/8 E 26/6, GRAMPEIA NO MÍNIMO 28 FOLHAS, ESPAÇO DE 150MM PARA AS FOLHAS.                                                                                                               | JOCAR       | UND | 50          | 31,92    | 1.596,00    |
| 95                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | GRAMPO FIXA PAPEL; COMPOSTO DE DUAS PEÇAS DE ENCAIXE POR PRESSÃO; MEDINDO MÍNIMO DE BASE 75MM COM HASTE 90MM, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS; EM POLIETILENO(PE) RÍGIDO                                                                                             | JOCAR       | UND | 1.000       | 2,40     | 2.400,00    |
| 96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | GRAMPO GALVANIZADO DE ZINCO PARA GRAMPEADOR, MED. 26/6, CX C/5000UND                                                                                                                                                                                            | EGLE        | CX  | 100         | 6,55     | 655,00      |
| 97                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | GRAMPO DE ZINCO PARA GRAMPEADOR, MED. 26/8, CX C/5000UND                                                                                                                                                                                                        | CLIPS NEW   | CX  | 50          | 19,98    | 999,00      |
| 98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | GRAMPO TRILHO, MEDINDO 80MM, EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CX C/ 50 JOGOS                                                                                                                                                                       | CLIPS NEW   | CX  | 50          | 14,49    | 724,50      |
| 99                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1    | LAMINA DE POLIESTIRENO (ISOPOR), BRANCO ESPESURA 4CM                                                                                                                                                                                                            | QUALITY EPS | UND | 12          | 16,45    | 197,40      |
| 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1    | LAPIS DE COR, MEDINDO 170MM, CX C/ 12 UNID.                                                                                                                                                                                                                     | LEO E LEO   | CX  | 240         | 6,18     | 1.483,20    |
| 102                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1    | LIVRO ATA DE PAPELARIA, MEDINDO (220X300) MM, VERTICAL, NA COR PRETA, C/ 50 FLS. NUMERADAS                                                                                                                                                                      | TILIBRA     | UND | 48          | 17,90    | 859,20      |
| 103                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1    | LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA 153X216MM, C/ 52 FLS                                                                                                                                                                                                                   | TILIBRA     | UND | 25          | 14,20    | 355,00      |
| 104                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1    | MASSA DE MODELAR FOSCA, COR VARIADA, ESTOJO C/ 12 UNID.                                                                                                                                                                                                         | ACRILEX     | UND | 180         | 6,45     | 1.161,00    |
| 165                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1    | PAPEL VERGÊ DE PAPELARIA, TIPO PLUS, C/ 100FLS, 297X210MM, NA COR BRANCO                                                                                                                                                                                        | OFF PAPER   | UND | 24          | 28,45    | 682,80      |
| 166                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1    | PASTA AZ, PARA ARQUIVAMENTO EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 8 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, COM PORTA ETIQUETA NO LOMBO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, BORDA INFERIOR EM AÇO, APRESENTANDO GARANTIA DE QUALIDADE. | FRAMA       | UND | 200         | 19,45    | 3.890,00    |
| 167                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1    | PASTA CATÁLOGO, C/ 50 ENVELOPES, TAM OFÍCIO, COR PRETA                                                                                                                                                                                                          | POLIBRAS    | UND | 36          | 13,20    | 475,20      |
| 168                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1    | PASTA CORRUGADA DE PLAST, C/ ABA E ELAST. LOMBA DE 35 MM, COR AZUL                                                                                                                                                                                              | POLIBRAS    | UND | 240         | 6,95     | 1.668,00    |
| 169                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1    | PASTA PAPELÃO PLASTIFICADO, TAM. OFÍCIO, C/ GRAMPO/TRILHO METAL                                                                                                                                                                                                 | POLIBRAS    | UND | 180         | 3,60     | 648,00      |
| 170                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1    | PASTA SUSPENSÁVEL COMPLETA, PARA USO EM ARQUIVAMENTO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE LARGURA EM CARTÃO PARDO                                                                                                                   | DELLO       | UND | 500         | 4,00     | 2.000,00    |

|                                                                                                         |   |                                                                                                                                                   |              |     |     |        |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|-----|--------|-----------|
|                                                                                                         |   | RESISTENTE 330G/M², COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTE LÁSTICA REMOVÍVEL, NA COR AMARELA, DE BOA QUALIDADE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA  |              |     |     |        |           |
| 171                                                                                                     | 1 | PEN DRIVE, 16 BG, INTERFACE USB 2.0                                                                                                               | CAN DISK     | UND | 12  | 45,65  | 547,80    |
| 172                                                                                                     | 1 | PERCEVEJO EM METAL LATONADO, CABEÇA COLORIDA, 10MM, CX C/ 100                                                                                     | JOCAR        | CX  | 12  | 3,80   | 45,60     |
| 175                                                                                                     | 1 | PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO ARREDONDADO, AZUL, CX C/ 12 UNID                                                                                  | RADEX        | CX  | 12  | 50,45  | 605,40    |
| 176                                                                                                     | 1 | PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO ARREDONDADO, PRETO, CX C/ 12 UNID                                                                                 | RADEX        | CX  | 12  | 50,45  | 605,40    |
| 177                                                                                                     | 1 | PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO ARREDONDADO, VERDE, CX C/ 12 UNID                                                                                 | RADEX        | CX  | 2   | 50,45  | 100,90    |
| 178                                                                                                     | 1 | PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO ARREDONDADO, VERMELHO, CX C/ 12 UNID                                                                              | RADEX        | CX  | 12  | 58,20  | 698,40    |
| 180                                                                                                     | 1 | Pistola aplicadora de cola quente, tensão 110v, medindo 12 cm                                                                                     | LEO ART      | UND | 24  | 31,95  | 766,80    |
| 181                                                                                                     | 1 | Pistola aplicadora de cola quente, tensão 110v, medindo 20 cm                                                                                     | LEO ART      | UND | 24  | 23,95  | 574,80    |
| 182                                                                                                     | 1 | RÉGUA ESCOLAR, TAM. 30CM, EM POLIESTIRENO, CRISTAL                                                                                                | DELO         | UND | 300 | 2,25   | 675,00    |
| 183                                                                                                     | 1 | SUPORTE PARA FITA ADESIVA, COM CORTADOR EM LAMINA INOX, PARA ROLOS DE FITAS MEDINDO 12X33CM, 12X50CM, 12X65CM, 19X50CM, 19X65CM, 20X50CM, 25X50CM | JOCAR        | UND | 12  | 45,15  | 541,80    |
| 184                                                                                                     | 1 | TECIDO TNT, ARMAÇÃO TÊXTIL, 100% POLIURETANO, NÃO TEXT., 1,40 LARG, CORES VARIADAS - 100 METROS                                                   | SANTA FE     | UND | 10  | 222,45 | 2.224,50  |
| 186                                                                                                     | 1 | TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO PP, DESTRO, C/ 12 CM                                                                   | LEO E LEO    | UND | 300 | 6,55   | 1.965,00  |
| 188                                                                                                     | 1 | TINTA GUACHE, POTE 250 ML, CX C/ 6 UNID, AMARELO LIMÃO                                                                                            | ACRILEX      | CX  | 12  | 55,95  | 671,40    |
| 189                                                                                                     | 1 | TINTA GUACHE, POTE 250 ML, CX C/ 6 UNID, AMARELO OURO                                                                                             | ACRILEX      | CX  | 12  | 55,95  | 671,40    |
| 190                                                                                                     | 1 | TINTA GUACHE, POTE 250 ML, CX C/ 6 UNID, AZUL CLARO                                                                                               | ACRILEX      | CX  | 12  | 55,95  | 671,40    |
| 191                                                                                                     | 1 | TINTA GUACHE, POTE 250 ML, CX C/ 6 UNID, AZUL ESCURO                                                                                              | ACRILEX      | CX  | 12  | 55,95  | 671,40    |
| 192                                                                                                     | 1 | TINTA GUACHE, POTE 250 ML, CX C/ 6 UNID, COR BRANCA                                                                                               | ACRILEX      | CX  | 12  | 55,95  | 671,40    |
| 193                                                                                                     | 1 | TINTA GUACHE, POTE 250 ML, CX C/ 6 UNID, LARANJA                                                                                                  | ACRILEX      | CX  | 12  | 55,95  | 671,40    |
| 194                                                                                                     | 1 | TINTA GUACHE, POTE 250 ML, CX C/ 6 UNID, MARROM                                                                                                   | ACRILEX      | CX  | 12  | 55,95  | 671,40    |
| 195                                                                                                     | 1 | TINTA GUACHE, POTE 250 ML, CX C/ 6 UNID, PINK                                                                                                     | ACRILEX      | CX  | 12  | 55,95  | 671,40    |
| 196                                                                                                     | 1 | TINTA GUACHE, POTE 250 ML, CX C/ 6 UNID, PRETO                                                                                                    | ACRILEX      | CX  | 12  | 55,95  | 671,40    |
| 197                                                                                                     | 1 | TINTA GUACHE, POTE 250 ML, CX C/ 6 UNID, ROSA                                                                                                     | ACRILEX      | CX  | 12  | 55,95  | 671,40    |
| 198                                                                                                     | 1 | TINTA GUACHE, POTE 250 ML, CX C/ 6 UNID, ROXO                                                                                                     | ACRILEX      | CX  | 12  | 55,95  | 671,40    |
| 199                                                                                                     | 1 | TINTA GUACHE, POTE 250 ML, CX C/ 6 UNID, VERDE CLARO                                                                                              | ACRILEX      | CX  | 12  | 55,95  | 671,40    |
| 200                                                                                                     | 1 | TINTA GUACHE, POTE 250 ML, CX C/ 6 UNID, VERDE ESCURO                                                                                             | ACRILEX      | CX  | 12  | 55,95  | 671,40    |
| 201                                                                                                     | 1 | TINTA GUACHE, POTE 250 ML, CX C/ 6 UNID, VERMELHO                                                                                                 | ACRILEX      | CX  | 12  | 55,95  | 671,40    |
| 202                                                                                                     | 1 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, 42ML, CX C/12, PRETO                                                                                              | RADEX        | CX  | 4   | 134,95 | 539,80    |
| 208                                                                                                     | 1 | TRANSFERIDOR EM ACRILICO 180°, 10CM                                                                                                               | POLIBRAS     | UND | 48  | 2,30   | 110,40    |
| 209                                                                                                     | 1 | FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR                                                                                                             | INFOCRIATIVA | UND | 40  | 752,95 | 30.118,00 |
| VALOR TOTAL: 107.685,72 (Cento e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) |   |                                                                                                                                                   |              |     |     |        |           |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**C87BA105

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2025**

MUNICIPIO DE IPORÃ, com sede no (a) Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, na cidade de Iporã inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado (a) pelo SR **ROBERTO DA SILVA**, nomeado (a) nomeado (a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, portador RG nº 5.313.053-4 E CPF Nº916.753.089-34 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, PREGÃO ELETRONICO nº075/2025 processo administrativo nº127/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr** especificado (s) no(s) item(ns).001 À 209 Termo de Referência. [Pregão eletrônico nº075/2025] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                                                      |           |     |             |          |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------|-----------|-----|-------------|----------|-------------|
| <b>D ALVES RANDOLFO</b> , Pessoa jurídica de direito privado, situada à R PROJETADA "A", 533, CENTRO, CEP 87.560-000, na cidade de Iporã, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 46.835.192/0001-57, neste ato representada por seu sócio Administrador: <b>DANILO ALVES RANDOLFO</b> , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 060.236.559-71, residente e domiciliado à Rua Katsuo Nakata s/n, na cidade de Iporã |      |                                                      |           |     |             |          |             |
| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Item | Especificação                                        | Marca     | Und | Qtd. Máxima | Valor Un | Valor total |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1    | BALÕES LÁTEX, N65, PCTE COM 50 UNID, COR AZUL ESCURO | SÃO ROQUE | PCT | 12          | 9,98     | 119,76      |

|                                                                                                 |   |                                                                                                                                                                                                                                                            |          |     |     |        |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----|--------|-----------|
| 14                                                                                              | 1 | BOBINA DE PAPEL CRAFT, 0,60X200M                                                                                                                                                                                                                           | REVITA   | UND | 25  | 136,00 | 3.400,00  |
| 17                                                                                              | 1 | CADERNO BROCHURA, GRANDE, 80 FLS.                                                                                                                                                                                                                          | DNA      | UND | 540 | 6,50   | 3.510,00  |
| 18                                                                                              | 1 | CADERNO BROCHURA, PEQ., 48 FLS, 202X140 MM, CX C/ 240 UNID                                                                                                                                                                                                 | DNA      | UND | 20  | 458,00 | 9.160,00  |
| 22                                                                                              | 1 | CANETA ESFEROGRÁFICA, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA LATONADO E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA E NA COR DA TINTA DA CANETA, 1,0MM, CX C/ 50 UNID     | BIC      | CX  | 50  | 63,50  | 3.175,00  |
| 23                                                                                              | 1 | CANETA ESFEROGRÁFICA, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA LATONADO E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR PRETA, TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA E NA COR DA TINTA DA CANETA, 1,0MM, CX C/ 50 UNID    | BIC      | CX  | 50  | 63,50  | 3.175,00  |
| 24                                                                                              | 1 | CANETA ESFEROGRÁFICA, COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA LATONADO E ESFERA EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR VERMELHA, TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA E NA COR DA TINTA DA CANETA, 1,0MM, CX C/ 50 UNID | BIC      | CX  | 20  | 63,50  | 1.270,00  |
| 38                                                                                              | 1 | COLA BRANCA PEQ., 37G COM BICO APLICADOR, CX C/12 UNID                                                                                                                                                                                                     | DNA      | CX  | 48  | 39,20  | 1.881,60  |
| 44                                                                                              | 1 | ENVELOPE DE PAPEL, TIPO OFÍCIO, SEM IMPRESSÃO, 114X229 MM CX C/ 1000                                                                                                                                                                                       | REPORT   | CX  | 20  | 174,00 | 3.480,00  |
| 47                                                                                              | 1 | ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, SEM IMPRESSÃO 200X280 MM CX C/ 250                                                                                                                                                                                             | REPORT   | CX  | 15  | 166,00 | 2.490,00  |
| 48                                                                                              | 1 | ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, SEM IMPRESSÃO 240X340 MM CX C/ 250                                                                                                                                                                                             | REPORT   | CX  | 15  | 173,00 | 2.595,00  |
| 49                                                                                              | 1 | ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, SEM IMPRESSÃO, 162X229 MM CX C/ 250                                                                                                                                                                                            | REPORT   | CX  | 15  | 142,00 | 2.130,00  |
| 78                                                                                              | 1 | EVA- ETILENO VINIL ACETATO PAC. COM 10 UNID. COR ROSA                                                                                                                                                                                                      | LEOLEO   | PCT | 15  | 29,00  | 435,00    |
| 81                                                                                              | 1 | FITA ADESIVA DE CREPE, MED. 48MMX50M, BRANCO, COM 02 ROLOS                                                                                                                                                                                                 | ALLTAPE  | PCT | 100 | 26,80  | 2.680,00  |
| 82                                                                                              | 1 | FITA ADESIVA DE CREPE, MED. 18MMX50M, BRANCO COM 06 ROLOS                                                                                                                                                                                                  | ALLTAPE  | PCT | 100 | 41,50  | 4.150,00  |
| 83                                                                                              | 1 | FITA ADESIVA DE POLIETILENO, MED. 48MMx50M, TRANSPARENTE, COM 5 ROLOS                                                                                                                                                                                      | ALLTAPE  | PCT | 100 | 35,80  | 3.580,00  |
| 101                                                                                             | 1 | LÁPIS; CORPO EM MADEIRA; NA COR VERDE ENVERNIZADA; NO FORMATO REDONDO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE; NUMERO 2; MEDINDO NO MÍNIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, CAIXA COM 78 UND               | BIC      | CX  | 50  | 63,35  | 3.167,50  |
| 150                                                                                             | 1 | PAPEL PARA EMBRULHO PRESENTE, BOBINA 60CMX150M, MOT. FLORAL                                                                                                                                                                                                | OFFPAPER | UND | 6   | 134,50 | 807,00    |
| 151                                                                                             | 1 | PAPEL PARA EMBRULHO PRESENTE, BOBINA 60CMX150M, MOT. INFANTIL                                                                                                                                                                                              | OFFPAPER | UND | 6   | 134,50 | 807,00    |
| 152                                                                                             | 1 | PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 ROSA PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                    | OFFPAPER | PCT | 2   | 46,00  | 92,00     |
| 153                                                                                             | 1 | PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 LILÁS PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                   | OFFPAPER | PCT | 2   | 46,00  | 92,00     |
| 154                                                                                             | 1 | PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 VERDE ESCURO PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                            | OFFPAPER | PCT | 2   | 46,00  | 92,00     |
| 155                                                                                             | 1 | PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 PINK PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                    | OFFPAPER | PCT | 2   | 46,00  | 92,00     |
| 156                                                                                             | 1 | PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 AZUL ESCURO PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                             | OFFPAPER | PCT | 2   | 52,50  | 105,00    |
| 158                                                                                             | 1 | PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 AZUL CLARO PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                              | OFFPAPER | PCT | 2   | 46,00  | 92,00     |
| 159                                                                                             | 1 | PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 AMARELO PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                 | OFFPAPER | PCT | 2   | 46,00  | 92,00     |
| 160                                                                                             | 1 | PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 VERMELHO PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                | OFFPAPER | PCT | 2   | 52,50  | 105,00    |
| 161                                                                                             | 1 | PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 PRATA PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                   | OFFPAPER | PCT | 2   | 46,30  | 92,60     |
| 162                                                                                             | 1 | PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 VERDE CLARO PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                             | OFFPAPER | PCT | 2   | 46,30  | 92,60     |
| 163                                                                                             | 1 | PAPEL SEDA FORMATO 58 X 39 LARANJA PACOTE COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                 | OFFPAPER | PCT | 2   | 129,50 | 259,00    |
| 164                                                                                             | 1 | PAPEL SULFITE, TAMANHO A4, 210X297, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA C/ 10X500                                                                                                                                                                                     | CHAMEX   | CX  | 160 | 221,00 | 35.360,00 |
| 173                                                                                             | 1 | PILHA ZINCO AA TABLETE C/ 4 UND                                                                                                                                                                                                                            | RAYOVAC  | PCT | 50  | 5,60   | 280,00    |
| 174                                                                                             | 1 | PILHA ZINCO AAA TABLETE C/ 4 UND                                                                                                                                                                                                                           | RAYOVAC  | PCT | 50  | 5,30   | 265,00    |
| 203                                                                                             | 1 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, 42ML, CX C/12, VERMELHO                                                                                                                                                                                                    | PILOT    | CX  | 4   | 135,00 | 540,00    |
| 204                                                                                             | 1 | TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, 37 ML, CX C/ 12, AZUL                                                                                                                                                                                               | PILOT    | CX  | 6   | 143,00 | 858,00    |
| 205                                                                                             | 1 | TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, 37 ML, CX C/ 12, PRETO                                                                                                                                                                                              | PILOT    | CX  | 6   | 143,00 | 858,00    |
| 206                                                                                             | 1 | TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, 37 ML, CX C/ 12, VERMELHO                                                                                                                                                                                           | PILOT    | CX  | 6   | 143,00 | 858,00    |
| 207                                                                                             | 1 | TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, 37 ML, CX C/ 12, VERDE                                                                                                                                                                                              | PILOT    | CX  | 6   | 150,00 | 900,00    |
| <b>VALOR TOTAL: 93.138,06 (Noventa e três mil cento e trinta e oito reais e seis centavos).</b> |   |                                                                                                                                                                                                                                                            |          |     |     |        |           |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**DB10C672

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2025**

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS nº 077/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 28/08/2025, processo administrativo n.º 146/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:  
**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação [Categoria]especificado(s) no(s) item(ns) 01 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 083/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>MUNDIAL FOGOS LTDA</b> CNPJ: 07.203.347/0001-80<br>Sede: estabelecida na RODOVIA PR-489 LOTE 16-C Nº 9.987, JARDIM UNIVERSITÁRIO, UMUARAMA/PR, CEP: 87.050-100.<br>Sócio Administrador: PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, CPF: 043.273.849-50, RG: 7.385.148-3 SESP/PR residente e domiciliado Rua Ana Lino Quirino Coelho, nº 2.761, Condomínio Royal Garden, em Umuarama/PR, CEP: 87.502-462. |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |     |             |               |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-------------|---------------|---------------|
| Lote                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca  | Und | Qtd. Máxima | Valor Un      | Valor total   |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1    | Show pirotécnico para Eventos do município de Iporã-Pr, deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:<br>03 Torta 300 tubos ¾ cores diversas traçante com bouquet de cores – baixo ruído<br>02 Torta cores 90 tubos 37mm – efeito Z – baixo ruído<br>02 Torta cores 90 tubos 37mm – efeito W<br>02 Torta cores 100 tubos 42mm – efeito reto e leque<br>02 Torta 100 tubos 37mm – efeito cores diversas<br>02 Torta cores 30 tubos 1,5" – efeito leque/estrela prateada – baixo ruído<br>02 Torta cores 30 tubos 1,5" – efeito leque/crosset kamurro – baixo ruído<br>02 Torta cores 30 tubos 1,5" – efeito leque/verde – baixo ruído<br>02 Torta cores 30 tubos 1,5" – efeito leque/vermelho – baixo ruído<br>02 Torta 100 tubos 1,5" – efeito reto<br>02 Torta 49 tubos 1,5" – efeito leque<br>02 Torta 36 tubos 20mm – efeito reto – baixo ruído<br>02 Torta 135 tubos 20mm – efeito crosset com craker – baixo ruído<br>02 Torta 150 tubos 20mm – efeito coconut com craker – baixo ruído<br>02 Torta 195 tubos 20mm – efeito Z – baixo ruído<br>02 Torta 150 tubos – efeito baixo ruído | STEMAC | UND | 01          | R\$ 75.870,00 | R\$ 75.870,00 |
| <b>VALOR TOTAL: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil Reais)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |     |             |               |               |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.  
**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.  
**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**  
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 03 de Novembro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**7907B190

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1979/2025**

SÚMULA: HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, QUE APUROU O CUSTO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2024, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R\$ **123.773.270,32** (cento e vinte e três milhões, setecentos e setenta e três mil, duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos), a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.



**§ 1º** Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e art. 25 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será feita em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2065.

| n  | Ano  | Saldo Inicial  | (+) Juros    | (-) Aporte Anual | Saldo Final    | (-) Aporte Anual |
|----|------|----------------|--------------|------------------|----------------|------------------|
| 1  | 2025 | 123.773.270,32 | 6.064.890,25 | 3.918.225,66     | 125.919.934,91 | 326.518,81       |
| 2  | 2026 | 125.919.934,91 | 6.170.076,81 | 4.205.877,26     | 127.884.134,46 | 350.489,77       |
| 3  | 2027 | 127.884.134,46 | 6.266.322,59 | 4.699.741,94     | 129.450.715,10 | 391.645,16       |
| 4  | 2028 | 129.450.715,10 | 6.343.085,04 | 6.406.515,89     | 129.387.284,25 | 533.876,32       |
| 5  | 2029 | 129.387.284,25 | 6.339.976,93 | 6.485.316,04     | 129.241.945,14 | 540.443,00       |
| 6  | 2030 | 129.241.945,14 | 6.332.855,31 | 6.565.085,43     | 129.009.715,03 | 547.090,45       |
| 7  | 2031 | 129.009.715,03 | 6.321.476,04 | 6.645.835,98     | 128.685.355,09 | 553.819,66       |
| 8  | 2032 | 128.685.355,09 | 6.305.582,40 | 6.727.579,76     | 128.263.357,73 | 560.631,65       |
| 9  | 2033 | 128.263.357,73 | 6.284.904,53 | 6.810.328,99     | 127.737.933,26 | 567.527,42       |
| 10 | 2034 | 127.737.933,26 | 6.259.158,73 | 6.894.096,04     | 127.102.995,96 | 574.508,00       |
| 11 | 2035 | 127.102.995,96 | 6.228.046,80 | 6.978.893,42     | 126.352.149,34 | 581.574,45       |
| 12 | 2036 | 126.352.149,34 | 6.191.255,32 | 7.064.733,81     | 125.478.670,85 | 588.727,82       |
| 13 | 2037 | 125.478.670,85 | 6.148.454,87 | 7.151.630,03     | 124.475.495,69 | 595.969,17       |
| 14 | 2038 | 124.475.495,69 | 6.099.299,29 | 7.239.595,08     | 123.335.199,90 | 603.299,59       |
| 15 | 2039 | 123.335.199,90 | 6.043.424,79 | 7.328.642,10     | 122.049.982,59 | 610.720,18       |
| 16 | 2040 | 122.049.982,59 | 5.980.449,15 | 7.418.784,40     | 120.611.647,33 | 618.232,03       |
| 17 | 2041 | 120.611.647,33 | 5.909.970,72 | 7.510.035,45     | 119.011.582,61 | 625.836,29       |
| 18 | 2042 | 119.011.582,61 | 5.831.567,55 | 7.602.408,88     | 117.240.741,27 | 633.534,07       |
| 19 | 2043 | 117.240.741,27 | 5.744.796,32 | 7.695.918,51     | 115.289.619,08 | 641.326,54       |
| 20 | 2044 | 115.289.619,08 | 5.649.191,33 | 7.790.578,31     | 113.148.232,10 | 649.214,86       |
| 21 | 2045 | 113.148.232,10 | 5.544.263,37 | 7.886.402,42     | 110.806.093,05 | 657.200,20       |
| 22 | 2046 | 110.806.093,05 | 5.429.498,56 | 7.983.405,17     | 108.252.186,44 | 665.283,76       |
| 23 | 2047 | 108.252.186,44 | 5.304.357,14 | 8.081.601,06     | 105.474.942,51 | 673.466,75       |
| 24 | 2048 | 105.474.942,51 | 5.168.272,18 | 8.181.004,75     | 102.462.209,95 | 681.750,40       |
| 25 | 2049 | 102.462.209,95 | 5.020.648,29 | 8.281.631,11     | 99.201.227,13  | 690.135,93       |
| 26 | 2050 | 99.201.227,13  | 4.860.860,13 | 8.383.495,17     | 95.678.592,08  | 698.624,60       |
| 27 | 2051 | 95.678.592,08  | 4.688.251,01 | 8.486.612,16     | 91.880.230,93  | 707.217,68       |
| 28 | 2052 | 91.880.230,93  | 4.502.131,32 | 8.590.997,49     | 87.791.364,76  | 715.916,46       |
| 29 | 2053 | 87.791.364,76  | 4.301.776,87 | 8.696.666,76     | 83.396.474,87  | 724.722,23       |
| 30 | 2054 | 83.396.474,87  | 4.086.427,27 | 8.803.635,76     | 78.679.266,37  | 733.636,31       |
| 31 | 2055 | 78.679.266,37  | 3.855.284,05 | 8.911.920,48     | 73.622.629,94  | 742.660,04       |
| 32 | 2056 | 73.622.629,94  | 3.607.508,87 | 9.021.537,10     | 68.208.601,71  | 751.794,76       |
| 33 | 2057 | 68.208.601,71  | 3.342.221,48 | 9.132.502,01     | 62.418.321,18  | 761.041,83       |
| 34 | 2058 | 62.418.321,18  | 3.058.497,74 | 9.244.831,79     | 56.231.987,13  | 770.402,65       |
| 35 | 2059 | 56.231.987,13  | 2.755.367,37 | 9.358.543,22     | 49.628.811,29  | 779.878,60       |
| 36 | 2060 | 49.628.811,29  | 2.431.811,75 | 9.473.653,30     | 42.586.969,74  | 789.471,11       |
| 37 | 2061 | 42.586.969,74  | 2.086.761,52 | 9.590.179,23     | 35.083.552,03  | 799.181,60       |
| 38 | 2062 | 35.083.552,03  | 1.719.094,05 | 9.708.138,44     | 27.094.507,64  | 809.011,54       |
| 39 | 2063 | 27.094.507,64  | 1.327.630,87 | 9.827.548,54     | 18.594.589,97  | 818.962,38       |
| 40 | 2064 | 18.594.589,97  | 911.134,91   | 9.948.427,39     | 9.557.297,49   | 829.035,62       |
| 41 | 2065 | 9.557.297,49   | 468.307,58   | 10.025.605,07    | 0,00           | 835.467,09       |

**§ 2º** Para os fins do inciso II do art. 79 da Portaria MTPS nº 1.467/2022, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 4,90% (quatro vírgula noventa por cento) ao ano.

**Art. 2º** Para o Exercício 2025, o Município de Iporã do Paraná, realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R\$ **3.918.225,66** (três milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) até 31.12.2025.

**§ 1º** O Município de Iporã do Paraná, compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

**§ 2º** O Município de Iporã do Paraná, renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

**§ 3º** O Município de Iporã do Paraná, compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

**§ 4º** A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

**Art. 3º** Fica o Município de Iporã do Paraná, autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.

**Parágrafo único.** Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.

**Art. 4º** O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.

**Art. 5º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:AC73304B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de gravação das sessões de licitação presenciais da Prefeitura Municipal, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários (câmera, microfone e demais acessório).

| ITEM                                                                                                                                                                                        | UND  | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | Valor unt  | Valor total   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 1                                                                                                                                                                                           | SERV | 12  | Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de gravação das sessões de licitação presenciais da Prefeitura Municipal, incluindo a disponibilização, em regime de Comodato, de todos os equipamentos necessários (Câmera, microfone e demais acessórios) | R\$ 900,00 | R\$ 10.800,00 |
| 1                                                                                                                                                                                           | SERV | 1   | Instalação Dos Equipamentos                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 900,00 | R\$ 900,00    |
| PROPOSTA APRESENTADA: PK COMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.739.376/0001-90                                                                                                     |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |               |
| VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)                                                                                                                                    |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |               |
| APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA. |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |               |

Iporã-PR, 03 de novembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:E0E5E8F2

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO  
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.15/2024 - 15ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.15/2024 - 15ª CONVOCAÇÃO

Irati, 04 de novembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 301/2024 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial eletrônico, de 25 de junho de 2024 e, Decreto Municipal nº 300/2024 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolaine Stefany do Amaral) publicado em diário oficial, de 25 de junho de 2024, **TORNA PÚBLICO a décima quinta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001/2024, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 07 de novembro de 2025, com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.**

| Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social<br>CUIDADOR SOCIAL |                                |                   |                   |                   |                   |         |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------|---------------|
| Nº                                                                                              | CANDIDATO                      | Grupo I **<br>100 | Grupo II**<br>100 | Grupo III**<br>50 | Grupo IV**<br>250 | TOTAL** | Classificação |
| 04                                                                                              | ELIS DANIELE FERRIRA DE JESUS  | 10                | 0                 | 0                 | 0                 | 10      | 101º          |
| 01                                                                                              | ROGÉRIO FERNANDO DO NASCIMENTO | 10                | 0                 | 0                 | 0                 | 10      | 102º          |
| 05                                                                                              | ROSELI DE FÁTIMA CARNEIRO      | 10                | 0                 | 0                 | 0                 | 10      | 103º          |
| 03                                                                                              | ALESSANDRA RODRIGUES           | 10                | 0                 | 0                 | 0                 | 10      | 104º          |
| 81                                                                                              | JOZELLI APARECIDA CÉLIS        | 10                | 0                 | 0                 | 0                 | 10      | 105º          |

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

- a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;
- b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
- c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
- d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
- e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;

- f. Título de Eleitor (cópia);
- g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (original);
- h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
- i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
- j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
- k. Comprovante de endereço atual (cópia);
- l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
- m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
- n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos;
- o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
- p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.
- q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
- r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.
- s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipótese em que não será admitida a representação por procuração.

**A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.**

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

**DENIS CEZAR MUSIAL**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Matheus Felipe Matias

**Código Identificador:** 14B065D3

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 16 A 31 DE OUTUBRO DE 2025.

#### 276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 04/12/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| AGE7364       | 276070I000017325 | 24/09/2025    | 55412              |
| AJE2D01       | 276070I000017327 | 26/09/2025    | 55412              |
| AMW3861       | 276070I000017126 | 24/09/2025    | 55412              |
| AOP3E67       | 276070I000017226 | 01/10/2025    | 55412              |
| ARW4104       | 276070I000017326 | 24/09/2025    | 55412              |
| AUP5G36       | 276070I000017292 | 24/09/2025    | 55412              |
| AVB0C50       | 276070I000016927 | 30/09/2025    | 55412              |
| BRP5489       | 276070I000017128 | 26/09/2025    | 55412              |
| BRP5489       | 276070I000017130 | 01/10/2025    | 55412              |
| CEZ7812       | 276070I000017328 | 26/09/2025    | 55412              |
| CEZ7812       | 276070I000017225 | 01/10/2025    | 55412              |
| HNG6C77       | 276070I000017291 | 24/09/2025    | 55412              |
| IMX7566       | 276070I000017329 | 26/09/2025    | 55412              |
| ISV8602       | 276070I000017324 | 24/09/2025    | 55412              |
| LZS9808       | 276070I000017323 | 24/09/2025    | 55412              |
| MUX0A44       | 276070I000017127 | 24/09/2025    | 55412              |
| SHE5H15       | 276070I000017129 | 01/10/2025    | 55412              |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 05/12/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| ART4B87       | 276070NIC0003973 | 27/09/2025    | 50020              |
| AXN5287       | 116100T003120003 | 09/10/2025    | 54521              |
| AYK5E89       | 276070NIC0003972 | 27/09/2025    | 50020              |
| BEO6B03       | 276070NIC0003971 | 27/09/2025    | 50020              |
| HLL3I33       | 276070NIC0003976 | 27/09/2025    | 50020              |
| RFC6A43       | 276070NIC0003975 | 27/09/2025    | 50020              |
| RUE9E34       | 276070NIC0003974 | 27/09/2025    | 50020              |
| SHC3C72       | 276070NIC0003970 | 27/09/2025    | 50020              |
| TDJ2J24       | 276070NIC0003977 | 27/09/2025    | 50020              |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 08/12/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| AFX8I42       | 116100T003120007 | 10/10/2025    | 54522              |
| APZ2337       | 116100T003120005 | 10/10/2025    | 53800              |
| AUE1104       | 116100T002554767 | 10/10/2025    | 55680              |
| AVE4B56       | 116100T002554765 | 10/10/2025    | 53800              |
| AWZ3D18       | 116100T002554768 | 10/10/2025    | 56650              |
| AXB0374       | 116100T002554761 | 10/10/2025    | 54522              |
| BAK7C90       | 116100T002554762 | 10/10/2025    | 54522              |
| BAW1C45       | 116100T003120009 | 10/10/2025    | 54522              |
| BBH6404       | 116100T002554769 | 10/10/2025    | 54522              |
| BDI2006       | 116100T003120006 | 10/10/2025    | 53800              |
| CYP8D24       | 116100T003188353 | 10/10/2025    | 54521              |
| EAO7G04       | 116100T003120012 | 10/10/2025    | 55500              |
| FPT8F86       | 116100T002554766 | 10/10/2025    | 76252              |
| FST0D98       | 116100T002554764 | 10/10/2025    | 54522              |
| HFG9906       | 116100T002554763 | 10/10/2025    | 54522              |
| IZS5J28       | 116100T003120008 | 10/10/2025    | 53800              |
| JTG5218       | 116100T003188354 | 10/10/2025    | 54521              |
| KWW4H16       | 116100T003120010 | 10/10/2025    | 54522              |
| MLA7C74       | 116100T003120011 | 10/10/2025    | 54522              |
| SFI4H07       | 116100T002554760 | 10/10/2025    | 53800              |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|----------------|
| AFG4766       | 276070I000016870 | 25/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| AJY2J62       | 276070I000016813 | 21/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| AND4466       | 276070I000016758 | 25/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| ANZ4D70       | 276070I000016871 | 25/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| AQQ3J29       | 276070NIC0003889 | 25/07/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| AQS5D00       | 276070NIC0003888 | 25/07/2025    | 50020              | R\$ 586.94     |
| ARK2531       | 276070I000016862 | 22/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| ART5272       | 276070I000016868 | 22/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| ASU6018       | 276070I000016865 | 22/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| ATG0C79       | 276070I000016807 | 23/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| AWO2393       | 276070I000016808 | 23/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| AXT0D36       | 276070I000016869 | 25/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| AYU7E54       | 276070I000016757 | 25/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| BDG2161       | 276070I000016810 | 23/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| BEJ1E45       | 276070I000016811 | 23/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| CGA6B73       | 276070I000016867 | 22/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| JZU0770       | 276070I000016866 | 22/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| LAI6A53       | 276070I000016809 | 23/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| MCA6C77       | 276070I000016864 | 22/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| MIN7E31       | 276070NIC0003887 | 25/07/2025    | 50020              | R\$ 260.32     |
| OHR9G87       | 276070I000016812 | 21/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| SEG6I80       | 276070NIC0003886 | 25/07/2025    | 50020              | R\$ 586.94     |
| TAZ7B55       | 276070I000016872 | 25/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| TDA1A54       | 276070NIC0003885 | 25/07/2025    | 50020              | R\$ 260.32     |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 08/12/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| AJN2F85       | 116100T003243601 | 11/10/2025    | 54521              |
| AJN2F85       | 116100T003208728 | 11/10/2025    | 54600              |
| AKL4G35       | 116100T003208726 | 11/10/2025    | 54600              |
| AKL4G35       | 116100T003243602 | 11/10/2025    | 54521              |
| ANI6B60       | 116100T003008244 | 11/10/2025    | 54521              |
| ARC1D67       | 116100T003008243 | 11/10/2025    | 54521              |
| ARX1H73       | 116100T003208727 | 11/10/2025    | 54600              |
| ARX1H73       | 116100T003243603 | 11/10/2025    | 54521              |
| ASV8F18       | 116100T003208725 | 11/10/2025    | 53800              |



|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| AWZ9A87 | 116100T003008241 | 11/10/2025 | 54521 |
| DIM7J78 | 116100T003033604 | 12/10/2025 | 55680 |
| FSI9626 | 116100T003008242 | 11/10/2025 | 54521 |
| SEK6H95 | 116100T003244208 | 11/10/2025 | 53800 |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAM até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|----------------|
| AHA4594       | 276070T000013640 | 13/08/2025    | 51851              | R\$ 195.23     |
| AJC1404       | 276070T000013627 | 12/08/2025    | 51851              | R\$ 195.23     |
| AKI6J51       | 276070T000013125 | 12/08/2025    | 76252              | R\$ 293.47     |
| AMA0797       | 276070T000013635 | 13/08/2025    | 51851              | R\$ 195.23     |
| AMZ2A73       | 276070T000010831 | 12/08/2025    | 51851              | R\$ 195.23     |
| ANP6I63       | 276070T000013631 | 12/08/2025    | 51851              | R\$ 195.23     |
| ARC5070       | 276070T000013628 | 12/08/2025    | 61220              | R\$ 293.47     |
| ATL7312       | 276070T000013636 | 13/08/2025    | 61220              | R\$ 293.47     |
| AXV3379       | 276070T000013513 | 13/08/2025    | 51851              | R\$ 195.23     |
| BAG2B81       | 276070T000010829 | 12/08/2025    | 76331              | R\$ 293.47     |
| BAW6G24       | 276070T000013637 | 13/08/2025    | 51851              | R\$ 195.23     |
| BBA8B17       | 276070T000013124 | 12/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| BBN2657       | 276070T000013638 | 13/08/2025    | 51930              | R\$ 293.47     |
| BBP9F30       | 276070T000013633 | 13/08/2025    | 58431              | R\$ 195.23     |
| BXH4A66       | 276070T000010830 | 12/08/2025    | 51851              | R\$ 195.23     |
| EKY3I40       | 276070T000013516 | 13/08/2025    | 76332              | R\$ 293.47     |
| EKY3I40       | 276070T000013517 | 13/08/2025    | 51851              | R\$ 195.23     |
| FQY5E24       | 276070T000013629 | 12/08/2025    | 76331              | R\$ 293.47     |
| FYF4A39       | 276070T000013625 | 12/08/2025    | 58431              | R\$ 195.23     |
| FYI6B52       | 276070T000013518 | 13/08/2025    | 76332              | R\$ 293.47     |
| HFG6467       | 276070T000013512 | 13/08/2025    | 51851              | R\$ 195.23     |
| LZS9809       | 276070I000016863 | 22/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| MIR3C05       | 276070T000013515 | 13/08/2025    | 51851              | R\$ 195.23     |
| NGN6464       | 116100T002717799 | 07/08/2025    | 54600              | R\$ 130.16     |
| OLX7D45       | 276070T000013514 | 13/08/2025    | 76332              | R\$ 293.47     |
| RHG1E76       | 276070T000013626 | 12/08/2025    | 58431              | R\$ 195.23     |
| TAN5G43       | 276070T000013632 | 13/08/2025    | 76331              | R\$ 293.47     |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAM até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|--------------------------|
| ALV6726       | 116100T002717798 | 07/08/2025    | 54600              |                          |
| BCV1F21       | 276070T000012764 | 14/08/2025    | 55920              | 7761546919               |
| BDQ0107       | 276070T000013639 | 13/08/2025    | 55920              |                          |
| CEZ7810       | 276070T000013634 | 13/08/2025    | 55920              |                          |
| GSB1H44       | 276070T000012765 | 14/08/2025    | 55920              |                          |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAM até 08/12/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| AKC0A80       | 276070NIC0003978 | 30/09/2025    | 50020              |
| ARW5C02       | 276070NIC0003981 | 30/09/2025    | 50020              |
| BCW6F57       | 276070NIC0003979 | 30/09/2025    | 50020              |
| QUS0G64       | 276070NIC0003980 | 30/09/2025    | 50020              |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAM até 11/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|----------------|
| ADD5B53       | 276070T000013705 | 15/08/2025    | 51852              | R\$ 195.23     |
| AFF0097       | 276070T000013647 | 14/08/2025    | 51851              | R\$ 195.23     |
| AGL7795       | 276070I000016818 | 30/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| AGY6695       | 276070T000013704 | 15/08/2025    | 51851              | R\$ 195.23     |
| ALY9734       | 276070T000010833 | 17/08/2025    | 51851              | R\$ 195.23     |
| AMW7506       | 276070T000013702 | 15/08/2025    | 55411              | R\$ 195.23     |
| ANS5G07       | 276070T000013646 | 14/08/2025    | 51851              | R\$ 195.23     |
| AOE6A94       | 276070T000009356 | 15/08/2025    | 68231              | R\$ 195.23     |
| AQB1907       | 276070T000013707 | 15/08/2025    | 51851              | R\$ 195.23     |
| ART5272       | 276070I000016875 | 29/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| ART5272       | 276070I000016814 | 29/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| ASE0630       | 276070T000001723 | 16/08/2025    | 73662              | R\$ 130.16     |
| ATS3E81       | 276070NIC0003894 | 29/07/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| ATU4D49       | 276070I000016880 | 31/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| ATU9590       | 276070T000013645 | 14/08/2025    | 51930              | R\$ 293.47     |
| AUK1117       | 276070T000013641 | 14/08/2025    | 58431              | R\$ 195.23     |
| AUT0H65       | 276070T000012485 | 15/08/2025    | 76332              | R\$ 293.47     |
| AVL8529       | 276070NIC0003895 | 29/07/2025    | 50020              | R\$ 586.94     |
| AWO2393       | 276070I000017050 | 22/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| AWR8F21       | 276070I000017256 | 01/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |

|         |                  |            |       |             |
|---------|------------------|------------|-------|-------------|
| AWU9G99 | 276070I000017257 | 01/08/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| AXI6217 | 276070I000017202 | 25/07/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| AYU7E54 | 276070I000017253 | 31/07/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| AYV3F22 | 276070I000016816 | 29/07/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| AYV7D36 | 276070I000016877 | 31/07/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| AZH4I05 | 276070I000016881 | 31/07/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| AZP2C41 | 116100T002754051 | 11/08/2025 | 54521 | R\$ 195.23  |
| BAJ9I97 | 276070T000013701 | 15/08/2025 | 51851 | R\$ 195.23  |
| BAN0I10 | 116100T002106438 | 11/08/2025 | 54521 | R\$ 195.23  |
| BAP1504 | 276070I000016879 | 31/07/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| BBG1056 | 276070I000016817 | 30/07/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| BCN4899 | 276070I000017203 | 25/07/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| BDF6C47 | 276070I000017205 | 01/08/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| BDY3H22 | 116100T002106439 | 11/08/2025 | 54521 | R\$ 195.23  |
| BDY8I09 | 276070I000016819 | 31/07/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| BEJ1D40 | 116100T002717800 | 11/08/2025 | 54521 | R\$ 195.23  |
| BEU4I59 | 276070I000016876 | 29/07/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| BEY2E26 | 276070T000012486 | 15/08/2025 | 68580 | R\$ 293.47  |
| BEY4C00 | 276070T000012766 | 14/08/2025 | 76331 | R\$ 293.47  |
| DZY7764 | 276070I000016882 | 01/08/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| EGS6J78 | 276070T000002444 | 16/08/2025 | 51691 | R\$ 2934.70 |
| ENA5A65 | 276070I000016815 | 29/07/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| FDY4J89 | 276070I000016823 | 01/08/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| GVI1270 | 276070I000016820 | 31/07/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| HHC4E42 | 276070T000013708 | 15/08/2025 | 51851 | R\$ 195.23  |
| IRQ8A76 | 276070T000013643 | 14/08/2025 | 61220 | R\$ 293.47  |
| KIH4A01 | 116100T000860020 | 09/08/2025 | 55500 | R\$ 130.16  |
| KYI0F70 | 276070T000013650 | 15/08/2025 | 76332 | R\$ 293.47  |
| LQI1H78 | 276070I000016878 | 31/07/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| LRM9263 | 276070I000016884 | 01/08/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| MBV9741 | 116100T000860022 | 09/08/2025 | 55500 | R\$ 130.16  |
| MCA6C77 | 276070I000017254 | 31/07/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| MCA6C77 | 276070I000016873 | 29/07/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| MCA6C77 | 276070I000017204 | 01/08/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| MCP5D34 | 276070T000013709 | 15/08/2025 | 51851 | R\$ 195.23  |
| MEL0J22 | 116100T002672825 | 09/08/2025 | 55250 | R\$ 130.16  |
| MFD9C34 | 116100T000860021 | 09/08/2025 | 55500 | R\$ 130.16  |
| MGZ9B49 | 276070I000016883 | 01/08/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| MJG6D56 | 276070NIC0003892 | 29/07/2025 | 50020 | R\$ 390.46  |
| MJJ1279 | 276070I000016874 | 29/07/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| MKC3B37 | 276070T000013703 | 15/08/2025 | 51851 | R\$ 195.23  |
| OXG6G78 | 276070I000017258 | 01/08/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| PUL5417 | 276070NIC0003893 | 29/07/2025 | 50020 | R\$ 586.94  |
| RNS1C66 | 276070I000017252 | 22/07/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| RXP2I33 | 276070I000016821 | 01/08/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| RYJ2F00 | 276070NIC0003890 | 29/07/2025 | 50020 | R\$ 390.46  |
| SEI6H19 | 276070T000013644 | 14/08/2025 | 51851 | R\$ 195.23  |
| SFD6E09 | 276070NIC0003891 | 29/07/2025 | 50020 | R\$ 390.46  |
| SFG3I42 | 116100T002106437 | 11/08/2025 | 54600 | R\$ 130.16  |
| SFM9F22 | 276070T000013706 | 15/08/2025 | 55411 | R\$ 195.23  |
| TBC2J41 | 276070I000016822 | 01/08/2025 | 55412 | R\$ 195.23  |
| TEX8H59 | 276070T000013648 | 15/08/2025 | 61220 | R\$ 293.47  |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 11/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Documento de Habilitação |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|--------------------------|
| QYI9D47       | 276070T000010832 | 17/08/2025    | 54600              |                          |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 11/12/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| AKE5724       | 276070I000017331 | 01/10/2025    | 55412              |
| APB4E47       | 276070I000017334 | 29/09/2025    | 55412              |
| ATB6786       | 276070I000017336 | 29/09/2025    | 55412              |
| ATI8925       | 276070I000017332 | 01/10/2025    | 55412              |
| AXT0D36       | 276070I000017330 | 01/10/2025    | 55412              |
| BRP5489       | 276070I000017335 | 29/09/2025    | 55412              |
| BRP5489       | 276070I000017131 | 06/10/2025    | 55412              |
| LZS9809       | 276070I000017333 | 29/09/2025    | 55412              |
| SER9E95       | 276070I000017337 | 29/09/2025    | 55412              |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 12/12/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| BAG2B81       | 276070NIC0003982 | 04/10/2025    | 50020              |
| BED8J34       | 116100T000716483 | 16/10/2025    | 54521              |
| TAN5G43       | 276070NIC0003983 | 04/10/2025    | 50020              |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 15/12/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| BEM8871       | 116100T000737931 | 17/10/2025    | 54523              |
| SYF9J69       | 116100T002991911 | 20/10/2025    | 55250              |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 15/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|----------------|
| AAK6J39       | 276070NIC0003900 | 02/08/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| ANH4512       | 276070NIC0003899 | 02/08/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| AOI7A71       | 116100T002106441 | 14/08/2025    | 54600              | R\$ 130.16     |
| AWU0618       | 276070NIC0003896 | 02/08/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| AZH0H70       | 276070NIC0003898 | 02/08/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| AZK6G62       | 276070NIC0003901 | 02/08/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| BAP2B09       | 116100T002754056 | 14/08/2025    | 54521              | R\$ 195.23     |
| DNS4I57       | 116100T002106440 | 14/08/2025    | 54521              | R\$ 195.23     |
| HTT1C76       | 276070NIC0003897 | 02/08/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| SER0D52       | 276070NIC0003902 | 02/08/2025    | 50020              | R\$ 586.94     |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 15/12/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|
| BDF6C47       | 276070NIC0003985 | 07/10/2025    | 50020              |
| BDY8I09       | 276070NIC0003984 | 07/10/2025    | 50020              |
| BEY2E26       | 276070NIC0003986 | 07/10/2025    | 50020              |
| SEK1H51       | 116100T002886248 | 21/10/2025    | 54522              |
| SFG3I42       | 276070NIC0003988 | 07/10/2025    | 50020              |
| TEX8H59       | 276070NIC0003987 | 07/10/2025    | 50020              |

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 18/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|--------------------|----------------|
| ABR6013       | 276070NIC0003905 | 05/08/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| ABY3F47       | 276070I000017264 | 06/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| AFZ3038       | 276070I000017268 | 07/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| AIS2D33       | 276070I000017263 | 06/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| AMM4F22       | 276070I000016826 | 08/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| ART5272       | 276070I000016891 | 06/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| AVQ9B83       | 276070I000016886 | 05/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| AWA3D08       | 276070I000016888 | 05/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| AWA6E45       | 276070NIC0003904 | 05/08/2025    | 50020              | R\$ 260.32     |
| AWG3B38       | 276070I000017206 | 07/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| AXV8I89       | 276070I000016887 | 05/08/2025    | 55417              | R\$ 195.23     |
| AYU7E54       | 276070I000016892 | 07/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| AYV3F22       | 276070I000016889 | 06/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| AZA7D62       | 276070NIC0003914 | 05/08/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| AZU7320       | 276070NIC0003909 | 05/08/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| BCG5D57       | 276070I000017207 | 07/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| BCH4I42       | 276070I000017260 | 05/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| BEU8J05       | 116100T002590371 | 15/08/2025    | 55680              | R\$ 195.23     |
| CEZ7812       | 276070I000016885 | 05/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| ERW6D29       | 276070NIC0003903 | 05/08/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| FGN5D51       | 276070I000017262 | 06/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| GVI1270       | 276070I000016825 | 05/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| IQS0E79       | 276070I000017267 | 07/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| IWJ8J22       | 116100T000865973 | 17/08/2025    | 54600              | R\$ 130.16     |
| JZU0770       | 276070I000016824 | 05/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| MCA6C77       | 276070I000017259 | 04/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| MCA6C77       | 276070I000016890 | 06/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| MKI2F20       | 276070I000016828 | 07/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| MUX0A44       | 276070I000016759 | 31/07/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| QQJ4D64       | 276070I000016829 | 07/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| RHH7E67       | 276070NIC0003912 | 05/08/2025    | 50020              | R\$ 586.94     |
| RHK4J01       | 276070NIC0003906 | 05/08/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| RHM3E44       | 276070NIC0003908 | 05/08/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| RHM3E44       | 276070NIC0003910 | 05/08/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| SDR8I96       | 276070I000017265 | 08/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| SED6J28       | 276070I000017261 | 06/08/2025    | 55412              | R\$ 195.23     |
| SEG3G33       | 276070NIC0003913 | 05/08/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| SEM3D80       | 276070NIC0003915 | 05/08/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| SFL4J65       | 276070NIC0003911 | 05/08/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |
| TEJ6B02       | 276070NIC0003907 | 05/08/2025    | 50020              | R\$ 390.46     |

Publicado por:  
Andrelli Crsitina de Andrade  
Código Identificador:7A84D8C1

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE  
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 129/2025**  
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME                        | CARGO                | DESTINO           | PERÍODO                                     | ATIVIDADE                                                | VALOR        |
|-----------------------------|----------------------|-------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|
| Matheus Carvalho            | Motorista            | Bandeirantes      | 28, 29, 30, e 31/10/2025                    | Transporte de Universitários                             | R\$ 120,00   |
| Odair José de Souza         | Motorista            | Cornélio Procopio | 27, 28, 29, 30, 31/10/2025                  | Transporte de Universitários                             | R\$ 300,00   |
| Josiane Cristina Rosim      | Assessora Pedagógica | Foz do Iguaçu     | 04 a 07/10/2025                             | Fórum Extraordinário 2025 – Sistema Nacional de Educação | R\$ 1.015,00 |
| Edimar Aparecido Martimiano | Motorista            | Assis             | 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31/10/2025 | Transporte de Universitários                             | R\$ 540,00   |
| Adriano Carlos Morgante     | Motorista            | Cornélio Procopio | 01 e 02/10/2025                             | Levar atletas para campeonato                            | R\$ 120,00   |
| Katia Maria Ruiz de Lima    | Assessora Pedagógica | Foz do Iguaçu     | 04 a 07/10/2025                             | Fórum Extraordinário 2025 – Sistema Nacional de Educação | R\$ 1.015,00 |
| Claudia Mariel Parralego    | Diretora de Educação | Foz do Iguaçu     | 04 a 07/10/2025                             | Fórum Extraordinário 2025 – Sistema Nacional de Educação | R\$ 1.015,00 |

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de novembro de 2025.

**ERRATA:**

No extrato de diárias nº 127/2025, publicado em 27 de outubro de 2025, Edição 3393, onde se lê:

| NOME                           | CARGO               | DESTINO           | PERÍODO    | ATIVIDADE                          | VALOR     |
|--------------------------------|---------------------|-------------------|------------|------------------------------------|-----------|
| José Welinton Ferreira Martins | Operador de Maquina | Cornélio Procopio | 27/08/2025 | Transporte de pessoas para Perícia | R\$ 60,00 |

O correto é:

| NOME                           | CARGO               | DESTINO           | PERÍODO         | ATIVIDADE                          | VALOR      |
|--------------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|------------------------------------|------------|
| José Welinton Ferreira Martins | Operador de Maquina | Cornélio Procopio | 25 e 27/10/2025 | Transporte de pessoas para Perícia | R\$ 120,00 |

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de novembro de 2025

Publicado por:  
Elaine ap Munhoz da Silva  
Código Identificador:5262F232

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 237/2025

DECRETO Nº 237/2025  
DATA: 30.10.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024. DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO          | NOMENCLATURA                            | FONTE | VALOR          |
|-----------------|-----------------------------------------|-------|----------------|
| 06.00           | Depto de Educação e Esportes            |       |                |
| 06.03           | Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag. |       |                |
| 123610013.2.019 | Manutenção da Unidade 30% FUNDEB        |       |                |
| 3.1.90.11       | Vencimentos e Vantagens Fixas (2780)    | 5102  | 120.000,00     |
| 3.1.90.13       | Obrigações Patronais (2781)             | 5102  | 25.000,00      |
| 3.1.90.16       | Outras Despesas Variáveis (2782)        | 5102  | 15.000,00      |
| TOTAL           |                                         |       | R\$ 160.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:



|            |              |                |
|------------|--------------|----------------|
| FONTE      | NOMENCLATURA | TOTAL          |
| 102 FUNDEB | 30%          | 160.000,00     |
| TOTAL      |              | R\$ 160.000,00 |

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2170/2024 de 18.06.2024 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.  
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/10/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 trinta) dias do mês de outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,  
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,  
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:  
Cleverson Aluisio Juliani  
Código Identificador:DC639BA4

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025-PMI

CONTRATO Nº. 131/2025.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.  
CONTRATADA: SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 17.558.611/0001-52.  
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para locação de estrutura para o evento “I EXPO IVATUBA” a realizar nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025 na cidade de Ivatuba/PR.  
FISCAL DESIGNADO: Luiz Henrique Lazzaretti, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária.  
Onde se lê:

| LOTE 01 |              |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           |           |
|---------|--------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Item    | Undd         | Qtdd | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 1.1     | UNDD         | 18   | LOCAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral;<br>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.                                           | 1.826,90  | 32.884,20 |
| 1.2     | UNDD         | 01   | LOCAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X05 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 4,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral;<br>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.                                                  | 1.580,00  | 1.580,00  |
| 1.3     | UNDD         | 01   | LOCAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 08X08 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,50 m na extremidade e de 5,0 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral;<br>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.                                                   | 1.678,80  | 1.678,80  |
| 1.4     | UNDD         | 15   | LOCAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05X05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral.<br>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.                                                  | 839,40    | 12.591,00 |
| 1.5     | Metro Linear | 600  | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR, sendo:<br>- 200 metro linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m;<br>- 200 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 e 2,20<br>- 200 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m;<br>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias. | 34,50     | 20.700,00 |
| 1.6     | UNDD         | 01   | LOCAÇÃO DE PORTAL 09X05 METROS, sendo:<br>- 40 Metros lineares de Treliça Q30, com 02 sapatas;<br>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.                                                                                                                                                                                                               | 3.991,00  | 3.991,00  |
| 1.7     | UNDD         | 02   | LOCAÇÃO DE BACKDROP 03X03 METROS, sendo:<br>- 12 Metros lineares de Treliça Q20, com 02 sapatas;<br>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.                                                                                                                                                                                                             | 987,50    | 1.975,00  |
| TOTAL   |              |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |           | 75.400,00 |

| LOTE 04 |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |           |
|---------|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Item    | Undd | Qtdd | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 4.1     | UNDD | 30   | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°, vol. do tanque 220 litros.<br>OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.<br>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias. | 499,69    | 14.990,70 |
| 4.2     | UNDD | 02   | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE) (Portador de Necessidades Especiais): com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, projetado para fácil acesso às cadeiras de rodas, sem necessidade de rampa, amplo espaço intero com corrimões de segurança, luz, dimensões mínimas de 1,57m de frente x 1,57m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, piso antiderrapante com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 litros, mictório, adesivo descrito de MASCULINO E FEMININO, para uso do público em geral.<br>Modelo DEFICIENTE FÍSICO.<br>OBS: Inclusa higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.<br>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.                                | 699,65    | 1.399,30  |
| TOTAL   |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           | 16.390,00 |

| LOTE 05 |        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                  |
|---------|--------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| Item    | Undd   | Qtdd | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ Unit.    | R\$ Total        |
| 5.1     | DIARIA | 100  | LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E BRIGADISTA PARA O EVENTO.<br>Sendo:<br>- 91 Segurança;<br>- 09 Brigadista;<br>- A contratada deverá ter autorização junto à Polícia Federal;<br>- Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA;<br>- Jornada de trabalho de 8h/dia.<br><b>OBS: AS DIÁRIAS SERÃO DESTRIBUIDAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE.</b> | 249,00       | 24.900,00        |
|         |        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>TOTAL</b> | <b>24.900,00</b> |

| LOTE 06 |      |      |                                                                                                                                                         |              |                 |
|---------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| Item    | Undd | Qtdd | Especificação                                                                                                                                           | R\$ Unit.    | R\$ Total       |
| 6.1     | UNDD | 01   | LOCAÇÃO DE MESA E CADEIRA PLÁSTICA, sendo:<br>- 300 Mesasplástica;<br>- 1.200 Cadeiras plásticas;<br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> | 9.950,00     | 9.950,00        |
|         |      |      |                                                                                                                                                         | <b>TOTAL</b> | <b>9.950,00</b> |

Leia-se:

| LOTE 01 |              |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |              |                  |
|---------|--------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| Item    | Undd         | Qtdd | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ Unit.    | R\$ Total        |
| 1.1     | UNDD         | 18   | LOCAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura mínima de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral;<br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                           | 1.826,90     | 32.884,20        |
| 1.2     | UNDD         | 01   | LOCAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X05 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,00 m na extremidade e de 4,50 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral;<br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                  | 1.580,00     | 1.580,00         |
| 1.3     | UNDD         | 01   | LOCAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 08X08 Metros: Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura de ferro pintado na cor cinza; - Altura de 3,50 m na extremidade e de 5,0 m em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral;<br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                   | 1.678,80     | 1.678,80         |
| 1.4     | UNDD         | 15   | LOCAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05x05 Metros: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintada na cor cinza; altura mínima de 2,50 m na extremidade e de 4,00m na sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral.<br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                  | 839,40       | 12.591,00        |
| 1.5     | Metro Linear | 600  | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR, sendo:<br>- 200 metro linear de fechamento em chapa galvanizada, na altura de 2,30 m;<br>- 200 metro linear de fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 e 2,20<br>- 200 metro linear de fechamento em tubo galvanizado (gradil), na altura de 1,25 m;<br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> | 34,50        | 20.700,00        |
| 1.6     | UNDD         | 01   | LOCAÇÃO DE PORTAL 09X05 METROS, sendo:<br>- 40 Metros lineares de Trelça Q30, com 02 sapatas;<br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                | 3.991,00     | 3.991,00         |
| 1.7     | UNDD         | 02   | LOCAÇÃO DE BACKDROP 03X03 METROS, sendo:<br>- 12 Metros lineares de Trelça Q20, com 02 sapatas;<br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                              | 987,50       | 1.975,00         |
|         |              |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>TOTAL</b> | <b>75.400,00</b> |

| LOTE 04 |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |                  |
|---------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| Item    | Undd | Qtdd | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ Unit.    | R\$ Total        |
| 4.1     | UNDD | 30   | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD): com montagem, manutenção diária e desmontagem, Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, luz, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação "livre / ocupado", contendo vaso sanitário (tanque de dejetos com descarga), mictório, medindo aproximadamente: 2,00 metros de altura interior, 1,20 metros de largura interior, 1,20de profundidade e 0,50 metros de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180º, vol. do tanque 220 litros.<br><b>OBS: Inclua higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.</b><br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> | 499,69       | 14.990,70        |
| 4.2     | UNDD | 02   | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE) (Portador de Necessidades Especiais): com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, projetado para fácil acesso às cadeiras de rodas, sem necessidade de rampa, amplo espaço intero com corrimões de segurança, luz, dimensões mínimas de 1,57m de frente x 1,57m de fundo x 2,30m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, piso antiderrapante com reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 litros, mictório, adesivo descrito de MASCULINO E FEMININO, para uso do público em geral.<br>Modelo DEFICIENTE FISICO.<br><b>OBS: Inclua higienização completa diária, produtos químicos bactericidas, papel higiênico, manutenção e limpeza, sendo imprescindível a presença dos funcionários para a limpeza dos mesmos durante o evento.</b><br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                | 699,65       | 1.399,30         |
|         |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>TOTAL</b> | <b>16.390,00</b> |

| LOTE 05 |        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                  |
|---------|--------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------|
| Item    | Undd   | Qtdd | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ Unit.    | R\$ Total        |
| 5.1     | DIARIA | 100  | LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E BRIGADISTA PARA O EVENTO.<br>Sendo:<br>- 91 Segurança;<br>- 09 Brigadista;<br>- A contratada deverá ter autorização junto à Polícia Federal;<br>- Uso de uniforme padrão (calça e camiseta preta com identificação de SEGURANÇA;<br>- Jornada de trabalho de 8h/dia.<br><b>OBS: AS DIÁRIAS SERÃO DESTRIBUIDAS CONFORME NECESSIDADE DO CONTRATANTE.</b> | 249,00       | 24.900,00        |
|         |        |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>TOTAL</b> | <b>24.900,00</b> |

| LOTE 06 |      |      |               |           |           |
|---------|------|------|---------------|-----------|-----------|
| Item    | Undd | Qtdd | Especificação | R\$ Unit. | R\$ Total |

|     |      |    |                                                                                                                                                         |              |                 |
|-----|------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| 6.1 | UNDD | 01 | LOCAÇÃO DE MESA E CADEIRA PLÁSTICA, sendo:<br>- 300 Mesasplástica;<br>- 1.200 Cadeiras plásticas;<br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b> | 9.950,00     | 9.950,00        |
|     |      |    |                                                                                                                                                         | <b>TOTAL</b> | <b>9.950,00</b> |

| LOTE 07 |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |              |                   |
|---------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| Item    | Undd | Qtdd | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ Unit.    | R\$ Total         |
| 7.1     | UNDD | 01   | LOCAÇÃO DE 90 M2 DE PAINEL DE LED P 3.9 OUTDOOR, sendo:<br><b>Especificações da montagem:</b><br>- 01 Painei Testeira de palco 14,0x2,0 m (horizontal);<br>- 02 Painei Bochecha lateral de palco 4,00x1,00 m cada (vertical);<br>- 01 Painei Chapado 10,0x3,0 m (fundo do palco);<br>- 02 Painei 4,00x3,00 m cada;<br>- 30 Metros lineares de Treliça Q50;<br>- 70 Metros lineares de Treliça Q30;<br>- 03 Processadora H2;<br><b>OBS: Valor Unitário para evento de 03 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 20.909,20    | 20.909,20         |
| 7.2     | UNDD | 03   | LOCAÇÃO DE SOM E LUZ, sendo:<br><b>Equipamento de P.A.</b><br>Digidesign mix rack Venue profile 3 DSP 32 saídas<br>P.A. Taigar Line Array Passivo NEO210244; 32 lines e 32 sub , sendo 16 por lado (ambos);<br>Amplificadores ICE Taigar<br>1 Processador dbx 260<br>1 Processador dbx 480<br>1 Multi cabo de 56 vias com 60 metros explitado<br>1 Multi cabo de 12 vias com 60 metros explitado<br><b>Equipamento de Palco</b><br>Console PM5D RH<br>1 Processador dbx mod. Drive rack 260<br>1 Side fill KF duplo 2x12+Driver<br>6 Monitores DBR DFM 1000<br>1 Caixas de Sub 18 para monitoração de bateria<br>1 Cubo Guitarra Meteoro 212<br>1 Amplificador de Guitarra, (FENDER TWIN)<br>1 Cubo de Baixo GK 1.001 1x15 4x10<br>1 Corpo de Bateria Odery 3 tons 1 surdo e bumbo<br>12 Praticáveis de alumínio medindo 2x1. Altura de 0,30 a 0,80<br>10 Pontos de a.c.110volts estabilizado para (gtr. e etc.)<br>2 Mic. s/fio Shure Beta PG 58<br>2 Mic. s/fio Shure UR4<br>1 Mic. PG 52 Shure<br>2 PG 81 Shure<br>2 Samson Co2<br>4 Mic. SM 81 Original<br>1 Mic. Shure Beta 52A<br>10 Mic. SM57 Shure<br>2 Mic. SM57 Beta Shure<br>9 Mic. SM58 Shure<br>8 Mic. E 604 Sennheiser<br>1 Mic. Shure 91 A Beta<br>10 Direct Box Behringer Ultra - Di<br>8 Imp 2<br>1 Multi cabo de 48 vias<br>6 Multi cabo de 12 vias<br>2 Multi cabo de 8 vias<br>2 Multi cabo de 6 vias<br><br><b>Iluminação</b><br>1 Multi cabo de 12 vias<br>1 Avolites pearl 2010<br>1 Console grand M.A (Black House)<br>34 Moving Beam 9R<br>24 Moving Led Zoom<br>40 Par Led RGBW<br>2 canhão seguidor 17R<br>20 Atômico led RGB<br>6 Mini bluti 6 lâmpadas<br>12 Canhão par 64 foco 5<br>10 elipsoidal<br>2 Maquina de fumaça dmx com ventilador<br>2 Rack Dimer para Luz<br>100 Metros de treliça Q30 em alumínio linha leve<br>100 metros de treliça Q50 em alumínio linha pesada<br>12 Sapatas em alumínio<br>8 Slive em alumínio P50 na 30<br><b>8 Pau de carga em alumínio</b><br>4 Cubos 5 fases P30<br><b>GRIDE DE PALCO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 12X08 METROS LIVRE, POR 5,00 METROS DE ALTURA LIVRE;</b><br><b>OBS: Valor Unitário por diária.</b> | 11.363,60    | 34,090,80         |
|         |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>TOTAL</b> | <b>55.000,000</b> |

Onde se lê: VALOR: 126.640,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e quarenta reais).  
Leia –se: VALOR: R\$ 181.640,00 (cento e oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021.  
INICIO DE VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2025.  
TERMINO DA VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2025.  
FORO: Comarca de Paçandu – Pr.

Ivatuba/Pr, 28 de outubro de 2025

VARLEI VERCEZI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Diniz Zordan  
Código Identificador:B423D7FA

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

| ORIGEM DOS RECURSOS                                                            | VALOR – R\$ | DATA       |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|
| Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios        | 833,33      | 01/09/2025 |
| Transferências do PNAT                                                         | 929,59      | 01/09/2025 |
| Transferências de recursos do FUNDEB                                           | 4.202,46    | 02/09/2025 |
| Transferências do PNAT                                                         | 1.580,30    | 03/09/2025 |
| Transferências do PNAT                                                         | 3.067,63    | 03/09/2025 |
| Transferências de recursos do FUNDEB                                           | 12.584,68   | 03/09/2025 |
| Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias                     | 5.768,40    | 04/09/2025 |
| Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias                     | 303,60      | 04/09/2025 |
| Vigilância em Saúde - Despesas diversas                                        | 920,85      | 04/09/2025 |
| Atenção Básica - Incremento temporário ao custeio de atenção primária          | 100.000,00  | 08/09/2025 |
| Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro                                     | 1.000,00    | 08/09/2025 |
| Transferências de recursos do FUNDEB                                           | 1.575,07    | 08/09/2025 |
| Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único           | 3.560,00    | 09/09/2025 |
| Transferências da cota-parte do FPM                                            | 523.371,82  | 10/09/2025 |
| Transferências da cota-parte do FPM - Cota Extraordinária                      | 691.691,98  | 10/09/2025 |
| Transferências da cota-parte do ITR                                            | 602,68      | 10/09/2025 |
| Transferências de recursos do FUNDEB                                           | 21.547,42   | 10/09/2025 |
| Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde                                   | 15.180,00   | 12/09/2025 |
| Atenção Básica - Incentivo financeiro atenção à saúde bucal                    | 5.850,75    | 15/09/2025 |
| Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS - Equipes                            | 26.000,00   | 15/09/2025 |
| Atenção Básica - Incentivo Compensatório de Transição                          | 359,00      | 15/09/2025 |
| Atenção Básica - Incentivo Financeiro APS – Comp. per capita base populacional | 1.341,23    | 15/09/2025 |
| Procad SUAS                                                                    | 6.000,00    | 15/09/2025 |
| Transferências do PNAE                                                         | 1.918,00    | 16/09/2025 |
| Transferências do PNAE                                                         | 2.123,50    | 16/09/2025 |
| Transferências do PNAE                                                         | 1.675,00    | 16/09/2025 |
| Transferências de recursos do FUNDEB                                           | 10.956,28   | 16/09/2025 |
| Transferências de recursos do FUNDEB                                           | 50.103,40   | 17/09/2025 |
| Transferências do Salário Educação                                             | 10.950,41   | 18/09/2025 |
| Transferências da cota-parte do FPM                                            | 173.402,22  | 19/09/2025 |
| Transferências da cota-parte do ITR                                            | 8.742,61    | 19/09/2025 |
| Transferências de recursos do FUNDEB                                           | 5.040,58    | 19/09/2025 |
| Atenção Básica - Incremento temporário ao custeio de atenção primária          | 300.000,00  | 22/09/2025 |
| Transferências de recursos do FUNDEB                                           | 7.708,66    | 23/09/2025 |
| Transferências de recursos do FUNDEB                                           | 9.244,25    | 24/09/2025 |
| Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo                                       | 17.702,50   | 25/09/2025 |
| Atenção Básica - Implementação de políticas para rede Alyne                    | 200,00      | 26/09/2025 |
| Piso Básico Fixo - SUAS                                                        | 3.845,83    | 29/09/2025 |
| Piso Básico Fixo - SUAS                                                        | 4.479,53    | 29/09/2025 |
| Transferências da cota-parte do FPM                                            | 512.981,22  | 30/09/2025 |
| Transferências da cota-parte do ITR                                            | 12.922,62   | 30/09/2025 |
| Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo                                       | 14.762,19   | 30/09/2025 |
| Transferências de recursos do FUNDEB VAAR                                      | 4.972,58    | 30/09/2025 |
| Compensação da União Lei Complementar 176/2020                                 | 2.092,88    | 30/09/2025 |
| Transferências de recursos do FUNDEB                                           | 17.719,08   | 30/09/2025 |

Ivatuba/PR, 30 de outubro de 2025.

**VARLEI VERCEZI**  
Prefeito Municipal

**ODEIR PEREIRA DE MELO**  
Contador CRC-047401/O-1

**Publicado por:**  
Franciele Diniz Zordan  
**Código Identificador:**BB680282

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL  
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 08.01/2025 - GABARITO PRELIMINAR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 08.01/2025 - GABARITO PRELIMINAR

|                                    |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 7509 - AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO    |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 01: B                              | 02: C | 03: C | 04: D | 05: A | 06: D | 07: B | 08: B | 09: C | 10: B |
| 11: D                              | 12: D | 13: C | 14: D | 15: B | 16: B | 17: A | 18: C | 19: D | 20: D |
| 21: A                              | 22: B | 23: D | 24: A | 25: D | 26: D | 27: D | 28: A | 29: B | 30: A |
| 31: A                              | 32: C | 33: D | 34: D | 35: C | 36: A | 37: B | 38: A | 39: B | 40: B |
| 41: C                              | 42: C | 43: A | 44: B | 45: B | 46: C | 47: B | 48: D | 49: C | 50: B |
| 7510 - ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 01: D                              | 02: C | 03: D | 04: B | 05: C | 06: A | 07: C | 08: C | 09: B | 10: B |
| 11: C                              | 12: D | 13: C | 14: A | 15: B | 16: C | 17: A | 18: B | 19: C | 20: A |
| 21: D                              | 22: A | 23: D | 24: D | 25: D | 26: A | 27: B | 28: D | 29: D | 30: D |
| 31: A                              | 32: B | 33: B | 34: D | 35: B | 36: D | 37: C | 38: C | 39: A | 40: D |
| 41: B                              | 42: C | 43: B | 44: B | 45: B | 46: B | 47: D | 48: D | 49: A | 50: D |



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 66/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 767 de 19 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 4.800.851,61 (Quatro Milhões, Oitocentos Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Um Centavos), no exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

| Suplementar      |                                                                                  |              |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Códigos          | Descrição                                                                        | Valor        |
| 02               | EXECUTIVO MUNICIPAL                                                              |              |
| 02.001           | GABINETE DO PREFEITO                                                             |              |
| 04.122.0010.2002 | MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL                                                |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                    |              |
| 55               | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                               | 9.000,00     |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                                  |              |
| 65               | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                               | 5.000,00     |
| 02.002           | MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR                                                      |              |
| 04.122.0010.2003 | MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR E IDENTIFICAÇÃO                          |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                    |              |
| 95               | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                               | 4.500,00     |
| 04               | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                                 |              |
| 04.001           | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                                 |              |
| 04.124.0010.2005 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO                         |              |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                                  |              |
| 180              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                               | 2.000,00     |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |              |
| 190              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                               | 2.500,00     |
| 05               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    |              |
| 05.001           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                              |              |
| 04.122.0010.2006 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                      |              |
| 3.3.71.70.00.00  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                    |              |
| 220              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                               | 15.000,00    |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                                  |              |
| 225              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                               | 5.000,00     |
| 05.003           | RECURSOS HUMANOS                                                                 |              |
| 04.128.0010.2009 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS                         |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                    |              |
| 325              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                               | 4.000,00     |
| 06               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                               |              |
| 06.001           | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                         |              |
| 04.121.0010.2011 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                 |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                    |              |
| 395              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                               | 13.000,00    |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                          |              |
| 400              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                               | 1.500,00     |
|                  | SUBTOTAL                                                                         | 14.500,00    |
| 08               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE             |              |
| 08.001           | AGRICULTURA                                                                      |              |
| 20.606.0018.2016 | PROGRAMA DE INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL                                          |              |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                              |              |
| 566              | 00800-IMPLANTAÇÃO DE FEIRA LIVRE FR 800                                          | 6.600,00     |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                               |              |
| 586              | 00800-IMPLANTAÇÃO DE FEIRA LIVRE FR 800                                          | 106.632,30   |
| 801              | 00801-B.B. C/C 27.998-6 - CONV 534/2025 - Programa Estradas da Integração FR 801 | 3.541.119,31 |
| 09               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                               |              |
| 09.001           | EDUCAÇÃO                                                                         |              |
| 12.361.0010.2025 | MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS                         |              |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                    |              |
| 746              | 01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR FR 1040          | 100.000,00   |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                          |              |
| 751              | 01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR FR 1040          | 15.000,00    |
| 12.361.0020.2031 | PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS               |              |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                              |              |
| 915              | 00104-Demaís Impostos Vinculados à Educação Básica                               | 65.000,00    |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |              |
| 925              | 00104-Demaís Impostos Vinculados à Educação Básica                               | 23.000,00    |
|                  | SUBTOTAL                                                                         | 203.000,00   |
| 12               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |              |
| 12.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                         |              |
| 10.301.0025.2044 | MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES                            |              |

|                  |                                                                  |                     |
|------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    |                     |
| 1320             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                               | 127.000,00          |
| 10.301.0025.2048 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |                     |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    |                     |
| 1410             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)             | 500,00              |
| 10.301.0025.2046 | PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB                |                     |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    |                     |
| 1360             | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde    | 63.000,00           |
| 10.301.0025.2044 | MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES            |                     |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                          |                     |
| 1325             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                               | 14.000,00           |
| 10.301.0025.2046 | PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB                |                     |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                          |                     |
| 1365             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)             | 10.000,00           |
| 10.305.0025.2054 | PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS   |                     |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                          |                     |
| 1660             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)             | 500,00              |
| 10.301.0025.2048 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |                     |
| 3.3.71.70.00.00  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                    |                     |
| 1420             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)             | 15.000,00           |
| 10.303.0025.2045 | PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA |                     |
| 3.3.71.70.00.00  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                    |                     |
| 1585             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)             | 15.000,00           |
| 10.301.0025.2044 | MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES            |                     |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                  |                     |
| 1335             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                               | 20.000,00           |
| 10.301.0025.2048 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |                     |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                  |                     |
| 1430             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)             | 5.000,00            |
| 10.301.0025.2044 | MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES            |                     |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                              |                     |
| 1340             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                               | 38.000,00           |
| 10.301.0026.2049 | PROGRAMA MUNICIPAL DE CUSTEIO COM RECURSOS ESTADUAL - FR 495     |                     |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                              |                     |
| 1505             | 00495-Atenção Básica                                             | 20.000,00           |
| 10.301.0025.2044 | MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES            |                     |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   |                     |
| 1345             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                               | 114.000,00          |
| 10.301.0026.2049 | PROGRAMA MUNICIPAL DE CUSTEIO COM RECURSOS ESTADUAL - FR 495     |                     |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   |                     |
| 1510             | 00495-Atenção Básica                                             | 50.000,00           |
| 14               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                     |                     |
| 14.001           | ASSISTENCIA SOCIAL                                               |                     |
| 08.244.0010.2063 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL       |                     |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    |                     |
| 1845             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                               | 6.000,00            |
| 08.243.0029.2059 | MANTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CMDCA MUNICIPAL                  |                     |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                          |                     |
| 1750             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                               | 2.000,00            |
| 08.244.0010.2063 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL       |                     |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                          |                     |
| 1850             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                               | 1.500,00            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                   |                     |
| 1870             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                               | 55.000,00           |
| 15               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS  |                     |
| 15.001           | HABITAÇÃO                                                        |                     |
| 16.482.0027.2070 | PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE HABITAÇÃO                   |                     |
| 4.4.90.61.00.00  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                             |                     |
| 2080             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                               | 210.000,00          |
| 15.002           | URBANISMO                                                        |                     |
| 15.451.0027.2071 | PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO                   |                     |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    |                     |
| 2085             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                               | 6.000,00            |
| 15.452.0032.2077 | PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO        |                     |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                    |                     |
| 2240             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                               | 4.500,00            |
| 15.451.0027.2071 | PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO                   |                     |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                          |                     |
| 2090             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                               | 8.500,00            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                              |                     |
| 2100             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                               | 21.000,00           |
| 15.003           | OBRAS                                                            |                     |
| 06.182.0034.2078 | PROGRAMA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL ATUANTE                       |                     |
| 3.3.71.70.00.00  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                    |                     |
| 2275             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                               | 10.500,00           |
| 16               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO                  |                     |
| 16.001           | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                                             |                     |
| 26.782.0032.2082 | PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS |                     |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                  |                     |
| 2435             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                               | 5.000,00            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                              |                     |
| 2440             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                               | 60.000,00           |
|                  | <b>TOTAL</b>                                                     | <b>4.800.851,61</b> |

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

|              |
|--------------|
| <b>Fonte</b> |
|--------------|

| Fonte | Descrição      | Valor            |
|-------|----------------|------------------|
| 00495 | Atenção Básica | 70.000,00        |
|       | <b>TOTAL</b>   | <b>70.000,00</b> |

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

| Conta de receita              |                                                                                          |                     |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Receita                       | Descrição                                                                                | Valor               |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA                  | 17.000,00           |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 30.000,00           |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS                     | 5.500,00            |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FR 0                                                  | 238.000,00          |
| 1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00 | REPASSE CONVENIO SEAB 232/2025 FR 800 - CUSTEIO                                          | 6.600,00            |
| 2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00 | REPASSE CONVENIO SEAB 232/2025 FR 800 - CAPITAL                                          | 106.632,30          |
| 2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00 | REPASSE B.B. C/C 27.998-6 - CONV 534/2025 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO FR 801       | 3.541.119,31        |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL         | 115.000,00          |
|                               | <b>TOTAL</b>                                                                             | <b>4.059.851,61</b> |

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

| Anulação         |                                                                                    |           |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Códigos          | Descrição                                                                          | Valor     |
| 02               | EXECUTIVO MUNICIPAL                                                                |           |
| 02.002           | MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR                                                        |           |
| 04.122.0010.2003 | MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR E IDENTIFICAÇÃO                            |           |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                       |           |
| 115              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 5.000,00  |
| 04               | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                                   |           |
| 04.001           | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                                   |           |
| 04.124.0010.2005 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO                           |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                |           |
| 185              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 4.500,00  |
| 05               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                      |           |
| 05.002           | COMPRAS E LICITAÇÕES                                                               |           |
| 04.122.0010.2008 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO                        |           |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 |           |
| 315              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 5.000,00  |
| 06               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                 |           |
| 06.001           | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                           |           |
| 04.121.0010.2010 | PROGRAMA DE ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL                    |           |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                |           |
| 390              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 50.000,00 |
| 07               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                 |           |
| 07.002           | TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                                          |           |
| 04.129.0010.2013 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                  |           |
| 3.3.90.93.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                        |           |
| 495              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 50.000,00 |
| 08               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE               |           |
| 08.001           | AGRICULTURA                                                                        |           |
| 20.608.0010.2017 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE |           |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                |           |
| 625              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 50.000,00 |
| 08.003           | MEIO AMBIENTE                                                                      |           |
| 18.541.0019.2022 | PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES DE RIOS E MINAS                 |           |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                |           |
| 710              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 15.000,00 |
| 18.541.0019.2021 | PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL                                        |           |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 |           |
| 690              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 50.000,00 |
| 18.541.0019.2022 | PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES DE RIOS E MINAS                 |           |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 |           |
| 715              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 30.000,00 |
| 09               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                 |           |
| 09.001           | EDUCAÇÃO                                                                           |           |
| 12.361.0020.2031 | PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS                 |           |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                     |           |
| 925              | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                 | 45.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 |           |
| 945              | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                 | 43.000,00 |
| 11               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                          |           |
| 11.001           | GABINETE DO DIRETOR                                                                |           |
| 27.813.0024.2038 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                            |           |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                |           |
| 1200             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 10.000,00 |
| 12               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                    |           |
| 12.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                           |           |
| 10.301.0025.2048 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                             |           |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                            |           |
| 1415             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                               | 15.000,00 |
| 10.302.0025.2051 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS                        |           |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                |           |
| 1560             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                 | 42.000,00 |
| 10.301.0025.2048 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                             |           |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                 |           |
| 1475             | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                               | 5.000,00  |
| 10.031.0025.2044 | MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES                              |           |

|                  |                                                                               |            |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4.4.90.61.00.00  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                          |            |
| 1275             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                            | 8.000,00   |
| 10.301.0025.2044 | MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES                         |            |
| 4.4.90.61.00.00  | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                                          |            |
| 1355             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                            | 5.000,00   |
| 13               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO                                          |            |
| 13.001           | SANEAMENTO                                                                    |            |
| 17.512.0027.2055 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO                            |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                           |            |
| 1685             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                            | 10.000,00  |
| 17.512.0027.1002 | Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário.                              |            |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           |            |
| 1680             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                            | 10.000,00  |
| 14               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                  |            |
| 14.001           | ASSISTENCIA SOCIAL                                                            |            |
| 08.244.0030.2068 | PROGRAMA MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS                                    |            |
| 3.3.90.32.00.00  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                           |            |
| 1955             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                            | 50.000,00  |
| 08.241.0029.2057 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO                                     |            |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            |            |
| 1735             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                            | 5.000,00   |
| 15               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS               |            |
| 15.002           | URBANISMO                                                                     |            |
| 15.451.0027.2071 | PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO                                |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                |            |
| 2115             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                            | 21.000,00  |
| 15.452.0032.2075 | PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL                                 |            |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           |            |
| 2200             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                            | 50.000,00  |
| 15.003           | OBRAS                                                                         |            |
| 06.182.0034.2078 | PROGRAMA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL ATUANTE                                    |            |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            |            |
| 2300             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                            | 10.500,00  |
| 16               | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO                               |            |
| 16.001           | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                                                          |            |
| 26.606.0032.2081 | PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                           |            |
| 2385             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                            | 15.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                |            |
| 2400             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                            | 17.000,00  |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           |            |
| 2410             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                            | 50.000,00  |
|                  | TOTAL                                                                         | 671.000,00 |

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso II.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 01 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Priscila Fernanda Martins  
Código Identificador:45B9B726

DIRETORIA DE CONTABILIDADE  
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº321/2025

**EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 321/2025 – De 23/10/2025 à 29/10/2025.**  
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

| NOME                         | CARGO     | DESTINO                                                                                                       | PERÍODO                                                                         | ATIVIDADE                                                                                  | VALOR      |
|------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Anderson Gomes Diniz         | Motorista | Arapongas,São Jeronimo da Serra e Curitiba.                                                                   | 24/10/2025,27/10/2025 e 29/10/2025.                                             | Transporte de Pacientes para consultas e exames.                                           | R\$ 310,00 |
| Andre Luiz Granemann         | Motorista | Cornélio Procopio,Ribeirão do Pinhal,Londrina e Arapongas.                                                    | 24/10/2025,28/10/2025 e 29/10/2025.                                             | Transporte de Pacientes para consultas e exames.                                           | R\$ 260,00 |
| Diego Brasil de Oliveira     | Motorista | Jacarezinho,São Jerônimo da Serra e Cornélio Procópio.                                                        | 24/10/2025,25/10/2025,27/10/2025,28/10/2025 e 29/10/2025.                       | Transporte de Pacientes para consultas e exames e Transporte de servidor para capacitação. | R\$ 320,00 |
| Edeval Bueno                 | Motorista | Santo Antonio da Platina,Curitiba,Bandeirantes Londrina e Caropolis.                                          | 23/10/2025,24/10/2025,27/10/2025,28/10/2025 e 29/10/2025.                       | Transporte de Pacientes para consultas e exames.                                           | R\$ 370,00 |
| Elzio dos Santos Leite       | Motorista | Jacarezinho,Andira,Santo Antonio da Platina e Curitiba.                                                       | 23/10/2025,24/10/2025,27/10/2025,28/10/2025 e 29/10/2025.                       | Transporte de Pacientes para consultas e exames.                                           | R\$ 450,00 |
| Fabio Fogaça                 | Motorista | Santo Antonio da Platina,Jacarezinho, Joaquim Távora e Londrina.                                              | 23/10/2025,27/10/2025,28/10/2025 e 29/10/2025.                                  | Transporte de Pacientes para consultas e exames.                                           | R\$ 280,00 |
| Irineu Jesus Marsola         | Motorista | Londrina,São Jeronimo da Serra,Santo Antonio da Platina,Ribeirao do Pinhal,Jacarezinho, Curitiba e Arapongas. | 23/10/2025,24/10/2025,25/10/2025,26/10/2025,27/10/2025,28/10/2025 e 29/10/2025. | Transporte de Pacientes para consultas e exames.                                           | R\$ 630,00 |
| Jacqueson Cleiton S. Rebequi | Motorista | Jacarezinho,Carlopolis e                                                                                      | 24/10/2025,25/10/2025,27/10/2025,28/10/2025 e 29/10/2025                        | Transporte de Pacientes para consultas e exames e                                          | R\$        |



|                               |           |                                                                    |                                                                      |                                                  |            |
|-------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|
|                               |           | Ribeirao do Pinhal.                                                |                                                                      | buscar paciente de alta.                         | 360,00     |
| João Prestes Pereira da Silva | Motorista | Londrina,Santo Antonio da Platina,Cornélio Procopio e Jacarezinho. | 23/10/2025,24/10/2025,25/10/2025,27/10/2025,28/10/2025 e 29/10/2025. | Transporte de Pacientes para consultas e exames. | R\$ 480,00 |

Edifício do Município de Jundiáí do Sul-PR, 31de outubro de 2025.

Publicado por:  
Priscila Fernanda Martins  
Código Identificador:512380F5

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO 178.2025

Exercício:2025  
Decreto nº 178/2025 de 28/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

**Decreta:**  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 745.500,00 (setecentos e quarenta e cinco mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |        |                                                                           |  |  |            |
|---------------------------|--------|---------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. |        | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA                                   |  |  |            |
| 03.001.00.000.0000.0.000. |        | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS                                                 |  |  |            |
| 03.001.04.122.0002.2.004. |        | MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS |  |  |            |
| 81 - 3.3.90.39.00.00      | 01000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                            |  |  | 15.000,00  |
| 03.000.00.000.0000.0.000. |        | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA                                   |  |  |            |
| 03.001.00.000.0000.0.000. |        | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS                                                 |  |  |            |
| 03.001.04.122.0002.2.006. |        | MANUTENção DE CONVênIOS COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO                     |  |  |            |
| 96 - 3.3.90.30.00.00      | 01000  | MATERIAL DE CONSUMO                                                       |  |  | 4.000,00   |
| 03.000.00.000.0000.0.000. |        | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA                                   |  |  |            |
| 03.001.00.000.0000.0.000. |        | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS                                                 |  |  |            |
| 03.001.28.846.0004.0.002. |        | CONTRIBUIções PARA FORMAção DO PASEP                                      |  |  |            |
| 118 - 3.3.90.47.00.00     | 01000  | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                    |  |  | 40.000,00  |
| 05.000.00.000.0000.0.000. |        | SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC                                   |  |  |            |
| 05.001.00.000.0000.0.000. |        | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS                                                 |  |  |            |
| 05.001.04.122.0008.2.123. |        | ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC                   |  |  |            |
| 238 - 3.3.90.14.00.00     | 01000  | DIÁRIAS - CIVIL                                                           |  |  | 1.500,00   |
| 05.000.00.000.0000.0.000. |        | SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC                                   |  |  |            |
| 05.002.00.000.0000.0.000. |        | DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO                                           |  |  |            |
| 05.002.23.691.0008.2.103. |        | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO                           |  |  |            |
| 269 - 3.3.90.39.00.00     | 01000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                            |  |  | 15.000,00  |
| 07.000.00.000.0000.0.000. |        | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU                                       |  |  |            |
| 07.002.00.000.0000.0.000. |        | DIVISÃO DE VIAÇÃO                                                         |  |  |            |
| 07.002.15.452.0012.2.028. |        | MANUTENção E CONSERVAção DE VIAS PÚBLICAS                                 |  |  |            |
| 715 - 3.3.90.39.00.00     | 01000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                            |  |  | 5.000,00   |
| 07.000.00.000.0000.0.000. |        | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU                                       |  |  |            |
| 07.003.00.000.0000.0.000. |        | DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS                                                 |  |  |            |
| 07.003.15.451.0017.1.070. |        | RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS                               |  |  |            |
| 770 - 3.3.90.30.00.00     | 01000  | MATERIAL DE CONSUMO                                                       |  |  | 30.000,00  |
| 09.000.00.000.0000.0.000. |        | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS                                  |  |  |            |
| 09.005.00.000.0000.0.000. |        | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                     |  |  |            |
| 09.005.08.122.0024.2.137. |        | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS                                             |  |  |            |
| 802 - 3.3.90.14.00.00     | 01000  | DIÁRIAS - CIVIL                                                           |  |  | 4.000,00   |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |        | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA                                                  |  |  |            |
| 10.007.00.000.0000.0.000. |        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |  |  |            |
| 10.007.10.301.0025.2.054. |        | MANUTENção DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO                                    |  |  |            |
| 1085 - 3.3.90.30.00.00    | 01303  | MATERIAL DE CONSUMO                                                       |  |  | 15.000,00  |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |        | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA                                                  |  |  |            |
| 10.007.00.000.0000.0.000. |        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |  |  |            |
| 10.007.10.301.0025.2.058. |        | MANUTENção DE CONVênio DO CONSórcIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE               |  |  |            |
| 1837 - 3.3.71.70.00.00    | 31496  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                             |  |  | 66.000,00  |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |        | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA                                                  |  |  |            |
| 10.007.00.000.0000.0.000. |        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |  |  |            |
| 10.007.10.301.0025.2.058. |        | MANUTENção DE CONVênio DO CONSórcIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE               |  |  |            |
| 1838 - 3.3.71.70.00.00    | 331495 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                             |  |  | 90.000,00  |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |        | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA                                                  |  |  |            |
| 10.007.00.000.0000.0.000. |        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                  |  |  |            |
| 10.007.10.302.0025.2.057. |        | MANUTENção DE ATIVIDADES E CONSERVAção DO HOSPITAL MUNICIPAL              |  |  |            |
| 1288 - 3.3.90.39.00.00    | 01303  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                            |  |  | 150.000,00 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. |        | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA                                          |  |  |            |
| 16.002.00.000.0000.0.000. |        | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                                          |  |  |            |
| 16.002.15.452.0013.2.131. |        | MANUTENção E EXPANSão DA REDE DE ILUMINAção PÚBLICA                       |  |  |            |
| 1593 - 3.3.90.30.00.00    | 01507  | MATERIAL DE CONSUMO                                                       |  |  | 60.000,00  |
| 16.000.00.000.0000.0.000. |        | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA                                          |  |  |            |
| 16.002.00.000.0000.0.000. |        | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                                          |  |  |            |
| 16.002.15.452.0018.2.133. |        | MANUTENção DOS SERVIços DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO               |  |  |            |
| 1642 - 3.3.90.39.00.00    | 01000  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                            |  |  | 250.000,00 |

|  |  |                      |            |
|--|--|----------------------|------------|
|  |  | Total Suplementação: | 745.500,00 |
|--|--|----------------------|------------|

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   |       |                                                                      |            |
|---------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA                              |            |
| 03.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS                                            |            |
| 03.001.04.122.0002.1.002. |       | REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS                            |            |
| 50 - 4.4.90.52.00.00      | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 4.000,00   |
| 03.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA                              |            |
| 03.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS                                            |            |
| 03.001.28.846.0027.0.004. |       | PRECATÓRIOS JUDICIAIS                                                |            |
| 122 - 3.3.90.91.00.00     | 01000 | SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 15.000,00  |
| 05.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC                              |            |
| 05.002.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO                                      |            |
| 05.002.22.661.0008.1.003. |       | INCENTIVO A INSTALAÇÃO INDUSTRIAL                                    |            |
| 248 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15.000,00  |
| 06.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC                                 |            |
| 06.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS                                            |            |
| 06.001.12.361.0009.2.016. |       | MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS                    |            |
| 297 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16.500,00  |
| 07.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU                                  |            |
| 07.001.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS                                            |            |
| 07.001.04.122.0012.1.014. |       | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL                     |            |
| 636 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 5.000,00   |
| 09.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS                             |            |
| 09.005.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                |            |
| 09.005.08.122.0024.2.137. |       | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS                                        |            |
| 805 - 3.3.90.33.00.00     | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 4.000,00   |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA                                             |            |
| 10.007.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |            |
| 10.007.10.301.0025.1.027. |       | REEQUIPAR POSTOS DE SAÚDE                                            |            |
| 1003 - 4.4.90.52.00.00    | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 44.500,00  |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA                                             |            |
| 10.007.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |            |
| 10.007.10.301.0025.1.039. |       | EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO                                             |            |
| 1013 - 4.4.90.52.00.00    | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 23.000,00  |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA                                             |            |
| 10.007.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |            |
| 10.007.10.301.0025.2.053. |       | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO                       |            |
| 1022 - 3.1.90.11.00.00    | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL                        | 100.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA                                             |            |
| 10.007.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |            |
| 10.007.10.301.0025.2.053. |       | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO                       |            |
| 1054 - 3.3.90.33.00.00    | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 30.000,00  |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA                                             |            |
| 10.007.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |            |
| 10.007.10.301.0025.2.053. |       | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO                       |            |
| 1055 - 3.3.90.33.00.00    | 01303 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 40.000,00  |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA                                             |            |
| 10.007.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |            |
| 10.007.10.301.0025.2.053. |       | MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO                       |            |
| 1058 - 3.3.90.36.00.00    | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA                         | 10.000,00  |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA                                             |            |
| 10.007.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |            |
| 10.007.10.301.0025.2.058. |       | MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE          |            |
| 1107 - 3.3.72.39.00.00    | 1494  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 156.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA                                             |            |
| 10.007.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |            |
| 10.007.10.301.0025.2.093. |       | MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER                                      |            |
| 1162 - 3.1.91.13.00.00    | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                              | 11.450,00  |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA                                             |            |
| 10.007.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |            |
| 10.007.10.301.0025.2.093. |       | MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER                                      |            |
| 1168 - 3.3.90.30.00.00    | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 14.290,00  |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA                                             |            |
| 10.007.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |            |
| 10.007.10.301.0025.2.093. |       | MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER                                      |            |
| 1170 - 3.3.90.33.00.00    | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 9.520,00   |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA                                             |            |
| 10.007.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |            |
| 10.007.10.301.0025.2.093. |       | MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER                                      |            |
| 1173 - 3.3.90.39.00.00    | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                       | 21.430,00  |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE SAÚDE-SESA                                             |            |
| 10.007.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                             |            |
| 10.007.10.301.0025.2.093. |       | MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER                                      |            |
| 1175 - 3.3.90.40.00.00    | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.810,00   |
| 15.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI                                     |            |
| 15.002.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DE SERVIÇOS                                                  |            |
| 15.002.20.608.0008.2.126. |       | PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUÁRIO                          |            |
| 1541 - 3.3.30.41.00.00    | 01000 | CONTRIBUIÇÕES                                                        | 46.700,00  |
| 15.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI                                     |            |
| 15.003.00.000.0000.0.000. |       | DIVISÃO DA AGRICULTURA                                               |            |
| 15.003.20.608.0008.1.103. |       | INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL                          |            |
| 1556 - 4.4.90.52.00.00    | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 23.300,00  |
| 16.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA                                     |            |
| 16.002.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                                     |            |

|                           |       |                                          |                   |
|---------------------------|-------|------------------------------------------|-------------------|
| 16.002.15.452.0013.1.104. |       | EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA   |                   |
| 1585 - 4.4.90.52.00.00    | 01507 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 60.000,00         |
| 16.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA         |                   |
| 16.002.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE         |                   |
| 16.002.15.452.0014.1.105. |       | CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E CALÇADAS |                   |
| 1597 - 4.4.90.51.00.00    | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES                      | 65.000,00         |
| 16.000.00.000.0000.0.000. |       | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA         |                   |
| 16.002.00.000.0000.0.000. |       | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE         |                   |
| 16.002.15.452.0018.1.106. |       | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO    |                   |
| 1618 - 4.4.90.52.00.00    | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 28.000,00         |
|                           |       | <b>Total Redução:</b>                    | <b>745.500,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2025.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Messias Firmino  
**Código Identificador:**FA1427A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2025 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: RODRIGUES & ALMEIDA LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de Corte e Costura, Esportivos, Educativos e Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca            | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R\$) | Valor Total. (R\$) |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|-----------------|-------------------|--------------------|
| 1                                   | BOBINA PAPEL KRAFT – GRAMATURA 80 G/M2; LARGURA: 60 CM; COMPRIMENTO: 150 MTS; COR: NATURAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SANTEK           | UN      | 45              | 97,50             | 4.387,50           |
| 14                                  | ALFINETE COM CABEÇA - KIT COM 40 UNIDADES TAMANHO APROXIMADO: 3 CM DA CABEÇA À PONTA IDEAL PARA MARCAÇÃO DE COSTURAS EM GERAL E PATCHWORK, CABEÇA EM PLÁSTICO E CORPO EM INOX.                                                                                                                                                                                                                                                                                | KIT              | KIT     | 50              | 3,00              | 150,00             |
| 19                                  | ENCORDAMENTO PARA VIOLÃO – JOGO DE CORDAS PARA VIOLÃO EM NYLON; MÉDIO; REVESTIMENTO COBRE E PRATEADO; COMPRIMENTO DE ESCALA 648MM; CONTEÚDO DE CADA EMBALAGEM:- CORDA E (MIZINHA) 0.029- CORDA B (SI) 0.033- CORDA G (SOL) 0.041- CORDA D (RÉ) 0.029- CORDA A (LA) 0.036- CORDA E (MIZONA) 0.044.                                                                                                                                                             | ROUXINOL         | JOGO    | 30              | 19,80             | 594,00             |
| 26                                  | BINGO: BINGO COM EJEÇÃO AUTOMÁTICA DE BOLINHAS; COM GLOBO EM METAL; TABULEIRO EM MADEIRA, COM CAVIDADES NUMERADAS PARA AS BOLINHAS SORTEADAS; MÍNIMO 150 CARTELAS; 75 BOLINHAS EM MADEIRA NUMERADAS E COM LETRAS; A NUMERAÇÃO É FEITA DA SEGUINTE FORMA: B – 1 a 15 / 1 – 16 a 30 / N – 31 a 45 / G – 46 a 60 / O – 61 a 75; MEDIDAS APROXIMADAS: GLOBO: ALT. 18 X LARG. 12 CM; BOLA: 16 MM; COLUNA: 17 CM; TABULEIRO: 22x36 CM; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.     | TRÊS REIS        | UN      | 2               | 217,00            | 434,00             |
| 27                                  | JOGO DOMINÓ: MATERIAL: MARFIM SINTÉTICO OU RESINA/OSSEO; ESTOJO COM 28 PEÇAS; FORMATO PROFISSIONAL; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; COM MALETA PARA CONDUZIR; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                | ART BRINK        | UN      | 10              | 20,00             | 200,00             |
| 28                                  | JOGO TABULEIRO XADREZ: ESTOJO MADEIRA MDF; 1 TABULEIRO DE XADREZ; MEDIDAS APROXIMADAS: 23X23 CENTÍMETROS DE MADEIRA; 32 PEÇAS DE 3 CM DE ALTURA; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PAIS FILHOS &    | UN      | 10              | 39,00             | 390,00             |
| 29                                  | JOGO TABULEIRO DAMAS: ESTOJO MADEIRA MDF; CONTÉM 1 TABULEIRO COM 24 PEÇAS DE PLÁSTICO (12 BRANCAS E 12 PRETAS); MEDIDAS APROXIMADAS: TABULEIRO DE 32 CM COMPRIMENTO X 32 CM LARGURA X 5CM ALTURA, EM MADEIRA; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.                                                                                                                                                                                                                        | PAIS FILHOS &    | UN      | 10              | 29,00             | 290,00             |
| 30                                  | QUEBRA-CABEÇA COGNITIVO IDOSOS: MÍNIMO 60 PEÇAS; TEMAS: (NATUREZA – AVES – FUNDO DO MAR); TAMANHO APROXIMADO: 27 x 19 CM; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | REI DO PEN DRIVE | UN      | 20              | 30,00             | 600,00             |
| 31                                  | JOGO EDUCATIVO QUEBRA-CABEÇA: COM 30 PEÇAS EM MDF; JOGO QUEBRA-CABEÇA EM MDF COMPOSTO POR 30 PEÇAS; TEMAS: (NATUREZA – AVES – FUNDO DO MAR); MEDIDAS APROXIMADAS DO QUEBRA CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM; 1 BASE DE M.D.F. MEDINDO 33 X 26 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.                                                                                                                                                | COLUNA           | UN      | 10              | 23,00             | 230,00             |
| 32                                  | JOGO EDUCATIVO QUEBRA-CABEÇA: COM 100 PEÇAS EM MDF; JOGO QUEBRA-CABEÇA EM MDF COMPOSTO POR 100 PEÇAS; TEMAS: (NATUREZA – AVES – FUNDO DO MAR); MEDIDAS APROXIMADAS DO QUEBRA CABEÇA MONTADO: 46 X 32 CM; 1 BASE DE M.D.F. MEDINDO 49,5 X 36,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.                                                                                                                                          | AQUARELA         | UN      | 10              | 34,00             | 340,00             |
| 33                                  | BARALHO: CAIXA UNITÁRIA, QUANTIDADE DE CARTAS: 55 CARTAS (54 CARTAS PARA JOGAR E 1 CARTA GARANTIA), TIPO DA CARTA: COUCHÉ 290GR, TAMANHO DA CARTA: BRIDGE SIZE 57X89MM, TAMANHO DO NAIPE: GRANDE; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                    | GGB PLAST        | UN      | 10              | 19,00             | 190,00             |
| 34                                  | MICROFONE DUPLO DE MÃO SEM FIO - CARACTERÍSTICAS: RECEPTOR UHF COM DUAS ANTENAS; SISTEMA SEM FIO POR CÓDIGO ID; 16 FREQUÊNCIAS UHF EM CADA CANAL; DISPLAY COM INDICADOR DE FREQUÊNCIA; VISOR DE LED COM INDICADOR DE BATERIA; SAÍDA XLR BALANCEADA E P10; ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR 2X PILHAS 1,5V AA (TRANSMISSOR); ALCANCE EFETIVO 50 METROS; ACOMPANHA MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. | ECOPOWER         | UN      | 2               | 450,00            | 900,00             |
| <b>VALOR TOTAL.....R\$ 8.705,50</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |         |                 |                   |                    |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente Licitação deverão ser Entregues na Secretaria de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 dias, após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 31 de outubro de 2025.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

**EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Rodrigues & Almeida LTDA ME

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**C95D81DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 208/2025 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de Corte e Costura, Esportivos, Educativos e Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item                   | Descrição                                                                                                                                                                             | Marca    | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R\$) | Valor Total. (R\$) |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-----------------|-------------------|--------------------|
| 6                      | LINHA DE COSTURA - LINHA PARA COSTURA RETA 120 -1500M TEX 28; COM 1500 METROS; 1.640 jds; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FIADO; CORES VARIADAS.                                           | TRICHE   | UN      | 130             | 6,16              | 800,80             |
| 8                      | FIO DE OVERLOCK – FIO PARA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK 100g = 6000M COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO; CORES VARIADAS; COSTURA: MÁQUINAS PONTO OVERLOCK, INTERLOCK E GALONEIRAS. | TRICHE   | CONE    | 120             | 7,18              | 861,60             |
| 10                     | ELÁSTICO DE COSTURA – ELÁSTICO PARA CONFEÇÃO EM ROUPAS E ACESSÓRIOS; COMPOSIÇÃO: 66% POLIÉSTER E 34% ELASTODIENO; LARGURA: 30MM; ROLO COM COMPRIMENTO: 25 METROS; COR BRANCA.         | ZANOTTI  | ROLO    | 10              | 15,00             | 150,00             |
| 16                     | ZÍPER – ZÍPER DE NYLON PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO; MEDIDAS 15cm X 2,5cm; CORES VARIADAS; CURSOR COM MEDIDA MÍNIMA DE 5mm EM METAL PINTADO.                                            | NYBC     | UN      | 60              | 1,35              | 81,00              |
| 17                     | ZÍPER – ZÍPER DE NYLON (INVISÍVEL) PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO; MEDIDAS 18cm X 2,5cm; CORES VARIADAS; CURSOR COM MEDIDA MÍNIMA DE 5mm EM METAL PINTADO.                                | NYBC     | UN      | 60              | 1,15              | 69,00              |
| 18                     | TECIDO NÃO TECIDO - T.N.T - COMPOSTO POR 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA APROXIMADA 40 G/M2; 1,40M DE LARGURA; COMPRIMENTO: 50 MTS. COR A DEFINIR.                                      | SANTA FÉ | UN      | 10              | 62,99             | 629,90             |
| <b>VALOR TOTAL....</b> |                                                                                                                                                                                       |          |         |                 |                   |                    |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente Licitação deverão ser Entregues na Secretaria de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 dias, após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 31 de outubro de 2025.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

**CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA**  
CHSF Distribuidora Textil LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**603E9D97

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 209/2025 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025-PML**



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA  
EMPRESA DETENTORA: DANCIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de Corte e Costura, Esportivos, Educativos e Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Marca  | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R\$) | Valor Total. (R\$) |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------------|-------------------|--------------------|
| 21               | MEIA DE BALLET - MEIA CALÇA EM SUPLEX E CONVERSÍVEL INFANTIL; TAMANHOS: PP INF, P/M INF, G/GG INF CORES: ROSA COMPOSIÇÃO: 85% - MICROFIBRA POLIAMIDA E 15% ELASTANO; IDEAL PARA BALLET.                                                                                                                                                                                                        | DANCIN | UN      | 60              | 23,00             | 1.380,00           |
| 22               | SAPATILHA DE BALLET - SAPATILHA LONA - SOLA INTEIRA MEIA PONTA EM LONA, SOLA INTEIRA EM RASPA DE COURO; ELÁSTICO RETO E ÚNICO PRESO NO COLO DO PÉ; TAMANHOS: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, CORES: BRANCO, PRETO, ROSA, BEGE, SALMÃO; INDICAÇÃO: INDICADO PARA INICIANTE, INTERMEDIÁRIOS E PROFISSIONAIS DE BALLET COMPOSIÇÃO: LONA 100% ALGODÃO. | DANCIN | PAR     | 60              | 23,00             | 1.380,00           |
| 23               | TIARA DE BALLET - TIARA COM NÓ; TAMANHOS: ÚNICO; CORES: ROSA; INDICAÇÃO: INDICADO PARA AULAS DE BALLET, E OUTRAS ATIVIDADES; COMPOSIÇÃO: HELANCA 100% POLIÉSTER.                                                                                                                                                                                                                               | DANCIN | UN      | 60              | 7,00              | 420,00             |
| 24               | COLLANT DE BALLET - COLLANT EM SUPLEX REGATA COM DECOTE REDONDO; FRENTE FORRADA; ALÇAS LARGAS (REGATA) COM ELÁSTICOS NAS ALÇAS E PERNAS; TAMANHOS: P ADT, M ADT, G ADT, GG ADT, P INF, M INF, G INF; CORES: PRETO; INDICADO PARA AULAS DE BALLET, JAZZ, SAPATEADO, ACADEMIA, ZUMBA E OUTRAS ATIVIDADES FÍSICAS; COMPOSIÇÃO: SUPLEX 13% POLIÉSTER E 87% POLIAMIDA.                              | DANCIN | UN      | 50              | 34,56             | 1.728,00           |
| 25               | SAIA BALLET: SAIA TRANSPASSADA EM HELANCA; ZERO TRANSPARENCIA; COR: A DEFINIR; COM CÔS E ELÁSTICO; 100% POLIAMIDA; TAMANHOS: PP, P, M, G E GG.                                                                                                                                                                                                                                                 | DANCIN | UN      | 50              | 33,90             | 1.695,00           |
| VALOR TOTAL..... |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |         |                 |                   | R\$ 6.603,00       |

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente Licitação deverão ser Entregues na Secretaria de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 dias, após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 31 de outubro de 2025.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Loanda

**NATALIA OLIVEIRA DUARTE ROSAN**

Dancin Indústria e Comércio de Confeções LTDA EPP

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**45EB7245

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2025 - PML

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025 – PML  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025-PML  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA  
EMPRESA DETENTORA: ALSANT SOLUÇÕES LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de Corte e Costura, Esportivos, Educativos e Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item             | Descrição                                                                                                                                    | Marca | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R\$) | Valor Total. (R\$) |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------------|-------------------|--------------------|
| 2                | AGULHA – AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL; AGULHA EM AÇO NIQUELADO; Nº14; CABO FINO; PACOTE COM 10 UNIDADES.                   | FX    | PCT     | 50              | 5,98              | 299,00             |
| 3                | AGULHA – AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL; AGULHA EM AÇO NIQUELADO; Nº12; CABO FINO; PACOTE COM 10 UNIDADES.                   | FX    | PCT     | 50              | 5,96              | 298,00             |
| 4                | AGULHA – AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL; DIÂMETRO Nº 11; CABO GROSSO; MATERIAL: AÇO NIQUELADO; PACOTE COM 10 UNIDADES.   | FX    | PCT     | 10              | 5,99              | 59,90              |
| 5                | AGULHA – AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL DIÂMETRO Nº10; CABO GROSSO; MATERIAL: AÇO NIQUELADO, PACOTE COM 10 UNIDADES.    | FX    | PCT     | 10              | 5,95              | 59,50              |
| 7                | DESMANCHADOR DE COSTURA – DESMANCHADOR DE COSTURA COM CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA DE METAL/ NIQUEL, MEDIDA MÍNIMA DE 12,5 cm; CORES VARIADAS. | FX    | UN      | 30              | 5,43              | 162,90             |
| VALOR TOTAL..... |                                                                                                                                              |       |         |                 |                   | R\$ 879,30         |

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente Licitação deverão ser Entregues na Secretaria de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 dias, após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 31 de outubro de 2025.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

**ALESSANDRA SILVA ALVES**  
Alsant Soluções LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**9A2D702D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2025 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2025 – PML**  
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025-PML**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**  
**EMPRESA DETENTORA: DLS COMÉRCIO LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de materiais de Corte e Costura, Esportivos, Educativos e Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca   | Unidade | Quant. Estimada | Valor Unit. (R\$) | Valor Total. (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------|-------------------|--------------------|
| 35   | CAIXA DE SOM BLUETOOTH: NA COR PRETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 240 (W RMS), POSSUINDO ALÇA E RODINHA PARA MELHOR TRANSPORTE; BATERIA: RECARREGÁVEL; TRANSDUTOR: 2 WOOFERS (APROXIMADAMENTE 6,5 POL.) E 2 TWEETERS (APROXIMADAMENTE 2,5 POL.); CONECTOR (CABO) DE ENERGIA; CONEXÃO MÍNIMA: BLUETOOTH 5.1, USB, AUXILIAR (RCA), 02 ENTRADAS PARA MICROFONE OU VIOLÃO OU GUITARRA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; GARANTIA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. | MONDIAL | UN      | 2               | 1.694,79          | 3.389,58           |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente Licitação deverão ser Entregues na Secretaria de Trabalho e Assistência Social, no prazo máximo de 10 dias, após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 31 de outubro de 2025.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal de Loanda

**CAYO NEVES LAGES**  
DLS Comércio LTDA

**Publicado por:**  
Mônica de Góis Silva  
**Código Identificador:**CBEF1073

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 078/2025**

PORTARIA Nº 078/2025

\* Republicado para correção de informações

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

| MAT.  | NOME                            | PERÍODO AQUISITIVO |            | FRUIÇÃO    |            |
|-------|---------------------------------|--------------------|------------|------------|------------|
| 20026 | BIANCA WINKLAM                  | 15/01/2024         | 14/01/2025 | 10/11/2025 | 29/11/2025 |
| 4196  | CHRISTINA MUSIAL ABIB           | 06/04/2024         | 05/04/2025 | 24/11/2025 | 03/12/2025 |
| 60492 | DALILA BREN KRUGER              | 05/08/2024         | 04/08/2025 | 10/11/2025 | 24/11/2025 |
| 60456 | DANIELE KRAVETZ                 | 17/06/2024         | 16/06/2025 | 10/11/2025 | 19/11/2025 |
| 2444  | DIRCE KOWALCZYK                 | 09/03/2023         | 08/03/2024 | 17/11/2025 | 01/12/2025 |
| 325   | ERNANI JOSE WORELL              | 19/01/2024         | 18/01/2025 | 03/11/2025 | 17/11/2025 |
| 74    | IRENE SLOMUSZYNSKI              | 27/03/2023         | 26/03/2024 | 03/11/2025 | 17/11/2025 |
| 5104  | JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI     | 01/02/2025         | 31/01/2026 | 20/11/2025 | 23/11/2025 |
| 60574 | JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI     | 10/02/2025         | 09/02/2026 | 20/11/2025 | 23/11/2025 |
| 2486  | JOCELINE TRAVINSKI              | 13/07/2023         | 12/07/2024 | 03/11/2025 | 17/11/2025 |
| 60302 | JOSEILA VALDIRENE LOPES FRANKIO | 10/01/2024         | 09/01/2025 | 03/11/2025 | 02/12/2025 |
| 60483 | LARESSA DANIELI OLINEK          | 05/07/2024         | 04/07/2025 | 10/11/2025 | 09/12/2025 |
| 4282  | LETICIA SOBAŃSKI                | 04/07/2023         | 03/07/2024 | 03/11/2025 | 17/11/2025 |
| 60415 | LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS  | 27/05/2024         | 26/05/2025 | 10/11/2025 | 29/11/2025 |
| 4295  | MICHELLE ANDRESSA WLADYKA       | 01/08/2024         | 31/07/2025 | 10/11/2025 | 19/11/2025 |
| 60487 | PATRICIA DE SOUZA               | 15/07/2024         | 14/07/2025 | 10/11/2025 | 29/11/2025 |
| 525   | JOÃO PAULO BARBOSA GRENTESKI    | 21/06/2024         | 20/06/2025 | 10/11/2025 | 19/11/2025 |
| 862   | ROSE MARI GONÇALVES MARTINS     | 22/07/2023         | 21/07/2024 | 10/11/2025 | 29/11/2025 |

Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Pirog

Código Identificador:18ECB748

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024  
PROCESSO Nº 180/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica empresa **NORTE ENGENHARIA VIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.123.617/0001-70, com endereço na RUA MONTEIRO LOBATO, 144, JARDIM LIBERDADE, CEP: 87120-000, na cidade de FLORESTA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAICON VIEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº. 086.832.849-99, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 93/2024, bem como pela legislação vigente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 437/2024, referente ao Pregão Eletrônico 93/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 25/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                            | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|--------------|
| 1    | Prestação de serviço: Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR) para qualquer energia de compactação, incluindo compactação dos corpos de prova e determinação da expansão. | SER     | 50     | R\$310,48      | R\$15.524,00 |
| 2    | Prestação de serviço: Ensaio de Compactação Proctor - Utilizando Amostras Trabalhadas                                                                                                | SER     | 10     | R\$129,45      | R\$ 1.294,50 |
| 3    | Solo - Análise granulométrica – DNER 080/94                                                                                                                                          | SER     | 20     | R\$61,04       | R\$ 1.220,80 |
| 4    | Determinação do limite de liquidez DNER-ME 122/94                                                                                                                                    | SER     | 20     | R\$61,04       | R\$ 1.220,80 |
| 5    | Determinação do limite de plasticidade - DNER 082/94                                                                                                                                 | SER     | 20     | R\$61,04       | R\$ 1.220,80 |
| 6    | Determinação da massa específica aparente "in situ" com emprego de frasco de areia - DNER-ME092/94                                                                                   | SER     | 20     | R\$92,62       | R\$ 1.852,40 |
| 7    | Prestação de serviço: Coleta De Amostras Deformadas De Solo (Sondagem a Trado manual ou mecânica até 1,5 metros)                                                                     | SER     | 20     | R\$157,87      | R\$ 3.157,40 |
| 8    | Sondagem SPT por metro NBR6484                                                                                                                                                       | SER     | 400    | R\$126,30      | R\$50.520,00 |
| 9    | Determinação da taxa de aplicação de ligantes asfálticos em tratamentos superficiais                                                                                                 | SER     | 20     | R\$77,88       | R\$ 1.557,60 |
| 10   | Análise granulométrica de misturas asfálticas                                                                                                                                        | SER     | 100    | R\$83,14       | R\$ 8.314,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                   |     |     |           |              |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 11 | Prestação de serviço: Determinação do Teor de Betume CAUQ - Extrator Soxhlet                                                                                                                      | SER | 100 | R\$114,72 | R\$11.472,00 |
| 12 | Misturas betuminosas - determinação da resistência à tração por compressão diametral;                                                                                                             | SER | 100 | R\$47,37  | R\$ 4.737,00 |
| 13 | Determinação da Massa Específica Aparente de corpos de prova extraídos por sonda rotativa                                                                                                         | SER | 100 | R\$135,77 | R\$13.577,00 |
| 14 | Misturas Betuminosas a quente: Ensaio Marshall                                                                                                                                                    | SER | 100 | R\$405,20 | R\$40.520,00 |
| 15 | Determinação Do Teor De Betume CAUQ - Método Rotatex                                                                                                                                              | SER | 100 | R\$136,82 | R\$13.682,00 |
| 16 | Prestação de serviço: Extração De Corpo De Prova Por Sonda Rotativa E Fechamento Do Furo Com Material Asfáltico                                                                                   | SER | 100 | R\$135,77 | R\$13.577,00 |
| 17 | Resíduo seco de emulsão asfáltica                                                                                                                                                                 | SER | 20  | R\$104,19 | R\$ 2.083,80 |
| 18 | Controle De Recebimento, Temperatura, Distribuição e Espessura De CBUQ durante aplicação (por dia)                                                                                                | SER | 20  | R\$211,54 | R\$ 4.230,80 |
| 19 | Abertura E Fechamento De Poço De Inspeção e fechamento com massa asfáltica (30 X 50 Cm)                                                                                                           | SER | 20  | R\$388,36 | R\$ 7.767,20 |
| 20 | Moldagem de corpo de prova cilíndrico de concreto e Slump Test                                                                                                                                    | SER | 500 | R\$68,41  | R\$34.205,00 |
| 21 | Resistência à compressão de corpos de prova cilíndricos - Concreto NBR5739                                                                                                                        | SER | 500 | R\$18,94  | R\$9.470,00  |
| 22 | Determinação da consistência pelo tronco de cone                                                                                                                                                  | SER | 20  | R\$109,46 | R\$2.189,20  |
| 23 | PAVER PARA PAVIMENTAÇÃO: Resistência a compressão, análise dimensional e absorção de água (LOTE)                                                                                                  | SER | 50  | R\$843,02 | R\$42.151,00 |
| 24 | Delineamento da linha de influência longitudinal da bacia de deformação por intermédio da Viga Benkelman (p/ ponto de leitura), incluindo fornecimento de CAMINHÃO PADRÃO para execução do ensaio | SER | 100 | R\$22,10  | R\$2.210,00  |

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 23 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO  
Prefeita Municipal

MAICON VIEIRA RODRIGUES  
Norte Engenharia Viaria LTDA

Publicado por:  
Gustavo Henrique Belomi  
Código Identificador:4E368E27

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
92º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

92º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025. As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

| DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de carnes e derivados                                                                                                                                                          |                    |    |                                                     |      |        |                           |                        |                  |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|-----------------------------------------------------|------|--------|---------------------------|------------------------|------------------|---------------------------|
| Justificativa Sucinta: A aquisição de carnes atenderá às necessidades do Hospital Municipal. Considerando a necessidade de fornecer matéria prima para preparo das refeições dos pacientes internados e acompanhantes. |                    |    |                                                     |      |        |                           |                        |                  |                           |
| Item                                                                                                                                                                                                                   | (Elemento despesa) | da | Especificação                                       | Und. | Quant. | Estimativa valor unitário | Estimativa valor total | Grau Priorida de | Vinculação com outro item |
| 01                                                                                                                                                                                                                     | 3.3.90.30          |    | Almondegas de carne bovina.                         | kg   | 220    | R\$19,80                  | R\$4.356,00            | Médio            | Não                       |
| 04                                                                                                                                                                                                                     | 3.3.90.30          |    | Carne bovina em bife (coxão mole)                   | kg   | 20     | R\$37,58                  | R\$751,60              | Médio            | Não                       |
| 06                                                                                                                                                                                                                     | 3.3.90.30          |    | Carne bovina em tiras/iscas (patinho ou coxão mole) | kg   | 400    | R\$26,00                  | R\$20.800,00           | Médio            | Não                       |
| 12                                                                                                                                                                                                                     | 3.3.90.30          |    | Carne de frango coxinha da asa                      | kg   | 200    | R\$14,80                  | R\$2.960,00            | Médio            | Não                       |
| 15                                                                                                                                                                                                                     | 3.3.90.30          |    | File de sassami de frango                           | kg   | 200    | R\$25,80                  | R\$7.740,00            | Médio            | Não                       |
| Valor total:                                                                                                                                                                                                           |                    |    |                                                     |      |        | R\$ 36.607,60             |                        |                  |                           |

27 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Mayara Thaine Moro  
Código Identificador:761F15D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA- RETIFICADO PUBLICAÇÃO Nº 011/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Felipe Claudino Machado, torna público o Edital de Local de Gabarito Preliminar da Objetiva do Concurso 001/2025.

Art. 1º Fica retificada da publicação nº 010/2025 sendo o título correto CONCURSO 001/2025.



Onde se lê:

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ...**

Leia se:

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ...**

**Art. 2º** Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, com a **inclusão** do cargo de **Fonoaudiólogo**.

**Art. 3º** Os candidatos poderão acessar o **Caderno de Questões** no site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), Concursos em Andamento, Prefeitura Municipal de Mandirituba, *link* Área Restrita do Candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** Haverá prazo recursal contra o Gabarito Preliminar no período de **04 a 06 de novembro de 2025**. Para protocolar os questionamentos, os candidatos deverão acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Mandirituba, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Gabarito Preliminar.

**Art. 5º** Somente serão analisados os recursos com **IDENTIFICAÇÃO CORRETA**. Ou seja, o candidato deverá especificar o caderno de prova; o número da questão; digitar o texto com seus argumentos, expor os fundamentos teóricos, etc.; e enviar. Se necessário, poderá anexar conteúdo em arquivo salvo em formato pdf.

Exemplo Recurso:

**Caderno:** Selecione na barra o caderno que deseja protocolar recurso (Língua Portuguesa / Matemática / Informática Básica / Conhecimentos Específicos);

**Questão:** Selecione o número da questão que deseja inserir o recurso;

**Texto do Recurso:** Digite o texto, com argumento, referências, autores, o que julgar necessário para análise da banca.

**Escolher um arquivo:** Acima do campo texto há uma aba para escolher um arquivo, caso considere necessário. Lembrando que, é aceito apenas um arquivo e este deve estar em PDF;

Caso queira protocolar recurso de mais questões, repita o procedimento.

**Art. 6º** As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 05 de dezembro, conforme cronograma do concurso.

**Art. 7º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 03 de novembro de 2025.

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**

Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

| CARGOS PERÍODO MANHÃ     |   |    |   | CARGOS PERÍODO TARDE                      |   |    |   |
|--------------------------|---|----|---|-------------------------------------------|---|----|---|
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO   |   |    |   | CUIDADOR SOCIAL                           |   |    |   |
| 1                        | B | 21 | D | 1                                         | C | 21 | B |
| 2                        | D | 22 | A | 2                                         | E | 22 | A |
| 3                        | C | 23 | C | 3                                         | D | 23 | D |
| 4                        | A | 24 | E | 4                                         | A | 24 | C |
| 5                        | E | 25 | D | 5                                         | C | 25 | E |
| 6                        | B | 26 | B | 6                                         | A | 26 | C |
| 7                        | D | 27 | E | 7                                         | D | 27 | A |
| 8                        | C | 28 | A | 8                                         | C | 28 | D |
| 9                        | C | 29 | C | 9                                         | D | 29 | A |
| 10                       | D | 30 | B | 10                                        | C | 30 | B |
| 11                       | B | 31 | C | 11                                        | B | 31 | E |
| 12                       | D | 32 | E | 12                                        | A | 32 | A |
| 13                       | D | 33 | B | 13                                        | D | 33 | B |
| 14                       | C | 34 | D | 14                                        | E | 34 | C |
| 15                       | A | 35 | A | 15                                        | E | 35 | A |
| 16                       | C | 36 | E | 16                                        | D | 36 | B |
| 17                       | A | 37 | A | 17                                        | E | 37 | C |
| 18                       | D | 38 | B | 18                                        | A | 38 | A |
| 19                       | B | 39 | D | 19                                        | C | 39 | D |
| 20                       | E | 40 | C | 20                                        | B | 40 | E |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE |   |    |   | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA |   |    |   |
| 1                        | B | 21 | B | 1                                         | C | 21 | D |
| 2                        | D | 22 | D | 2                                         | E | 22 | C |
| 3                        | C | 23 | A | 3                                         | D | 23 | E |
| 4                        | A | 24 | A | 4                                         | A | 24 | E |
| 5                        | E | 25 | E | 5                                         | C | 25 | D |
| 6                        | B | 26 | C | 6                                         | A | 26 | D |
| 7                        | D | 27 | E | 7                                         | D | 27 | C |
| 8                        | C | 28 | A | 8                                         | C | 28 | C |
| 9                        | C | 29 | E | 9                                         | D | 29 | E |
| 10                       | D | 30 | C | 10                                        | C | 30 | A |
| 11                       | B | 31 | C | 11                                        | B | 31 | C |
| 12                       | D | 32 | E | 12                                        | A | 32 | C |
| 13                       | D | 33 | B | 13                                        | D | 33 | B |
| 14                       | C | 34 | D | 14                                        | E | 34 | C |
| 15                       | A | 35 | A | 15                                        | E | 35 | D |
| 16                       | C | 36 | D | 16                                        | D | 36 | A |
| 17                       | A | 37 | B | 17                                        | E | 37 | C |
| 18                       | D | 38 | D | 18                                        | A | 38 | E |
| 19                       | B | 39 | C | 19                                        | C | 39 | A |
| 20                       | E | 40 | A | 20                                        | B | 40 | B |

| TÉCNICO EM RADIOLOGIA |   |    |   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                          |   |    |   |
|-----------------------|---|----|---|------------------------------------------------|---|----|---|
| 1                     | B | 21 | E | 1                                              | C | 21 | D |
| 2                     | D | 22 | D | 2                                              | E | 22 | B |
| 3                     | C | 23 | B | 3                                              | D | 23 | B |
| 4                     | A | 24 | E | 4                                              | A | 24 | E |
| 5                     | E | 25 | D | 5                                              | C | 25 | D |
| 6                     | B | 26 | A | 6                                              | A | 26 | C |
| 7                     | D | 27 | C | 7                                              | D | 27 | C |
| 8                     | C | 28 | C | 8                                              | C | 28 | D |
| 9                     | C | 29 | A | 9                                              | D | 29 | B |
| 10                    | D | 30 | B | 10                                             | C | 30 | C |
| 11                    | B | 31 | A | 11                                             | B | 31 | A |
| 12                    | D | 32 | E | 12                                             | A | 32 | A |
| 13                    | D | 33 | D | 13                                             | D | 33 | C |
| 14                    | C | 34 | B | 14                                             | E | 34 | A |
| 15                    | A | 35 | C | 15                                             | E | 35 | C |
| 16                    | C | 36 | A | 16                                             | D | 36 | E |
| 17                    | A | 37 | C | 17                                             | E | 37 | B |
| 18                    | D | 38 | D | 18                                             | A | 38 | A |
| 19                    | B | 39 | D | 19                                             | C | 39 | D |
| 20                    | E | 40 | A | 20                                             | B | 40 | A |
| AGENTE FAZENDÁRIO     |   |    |   | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL                         |   |    |   |
| 1                     | B | 21 | C | 1                                              | C | 21 | C |
| 2                     | D | 22 | B | 2                                              | E | 22 | B |
| 3                     | C | 23 | A | 3                                              | D | 23 | D |
| 4                     | A | 24 | A | 4                                              | A | 24 | C |
| 5                     | E | 25 | E | 5                                              | C | 25 | D |
| 6                     | B | 26 | D | 6                                              | A | 26 | A |
| 7                     | D | 27 | E | 7                                              | D | 27 | C |
| 8                     | C | 28 | D | 8                                              | C | 28 | D |
| 9                     | C | 29 | C | 9                                              | D | 29 | C |
| 10                    | D | 30 | C | 10                                             | C | 30 | E |
| 11                    | B | 31 | B | 11                                             | B | 31 | C |
| 12                    | D | 32 | A | 12                                             | A | 32 | D |
| 13                    | D | 33 | C | 13                                             | D | 33 | C |
| 14                    | C | 34 | D | 14                                             | E | 34 | B |
| 15                    | A | 35 | D | 15                                             | E | 35 | B |
| 16                    | C | 36 | E | 16                                             | D | 36 | D |
| 17                    | A | 37 | E | 17                                             | E | 37 | C |
| 18                    | D | 38 | A | 18                                             | A | 38 | B |
| 19                    | B | 39 | C | 19                                             | C | 39 | C |
| 20                    | E | 40 | B | 20                                             | B | 40 | D |
| ASSISTENTE SOCIAL     |   |    |   | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO               |   |    |   |
| 1                     | B | 21 | C | 1                                              | C | 21 | B |
| 2                     | D | 22 | D | 2                                              | E | 22 | A |
| 3                     | C | 23 | D | 3                                              | D | 23 | A |
| 4                     | A | 24 | A | 4                                              | A | 24 | E |
| 5                     | E | 25 | B | 5                                              | C | 25 | C |
| 6                     | B | 26 | C | 6                                              | A | 26 | B |
| 7                     | D | 27 | A | 7                                              | D | 27 | D |
| 8                     | C | 28 | E | 8                                              | C | 28 | E |
| 9                     | C | 29 | A | 9                                              | D | 29 | C |
| 10                    | D | 30 | B | 10                                             | C | 30 | B |
| 11                    | B | 31 | E | 11                                             | B | 31 | D |
| 12                    | D | 32 | A | 12                                             | A | 32 | E |
| 13                    | D | 33 | B | 13                                             | D | 33 | A |
| 14                    | C | 34 | D | 14                                             | E | 34 | D |
| 15                    | A | 35 | E | 15                                             | E | 35 | A |
| 16                    | C | 36 | C | 16                                             | D | 36 | C |
| 17                    | A | 37 | A | 17                                             | E | 37 | B |
| 18                    | D | 38 | B | 18                                             | A | 38 | A |
| 19                    | B | 39 | A | 19                                             | C | 39 | D |
| 20                    | E | 40 | D | 20                                             | B | 40 | E |
| ENFERMEIRO            |   |    |   | TÉCNICO EM INFORMÁTICA                         |   |    |   |
| 1                     | B | 21 | B | 1                                              | C | 21 | B |
| 2                     | D | 22 | C | 2                                              | E | 22 | A |
| 3                     | C | 23 | C | 3                                              | D | 23 | D |
| 4                     | A | 24 | D | 4                                              | A | 24 | B |
| 5                     | E | 25 | E | 5                                              | C | 25 | C |
| 6                     | B | 26 | A | 6                                              | A | 26 | D |
| 7                     | D | 27 | E | 7                                              | D | 27 | B |
| 8                     | C | 28 | B | 8                                              | C | 28 | E |
| 9                     | C | 29 | B | 9                                              | D | 29 | D |
| 10                    | D | 30 | C | 10                                             | C | 30 | D |
| 11                    | B | 31 | D | 11                                             | A | 31 | C |
| 12                    | D | 32 | B | 12                                             | E | 32 | B |
| 13                    | D | 33 | B | 13                                             | B | 33 | E |
| 14                    | C | 34 | E | 14                                             | B | 34 | A |
| 15                    | A | 35 | D | 15                                             | A | 35 | A |
| 16                    | C | 36 | A | 16                                             | D | 36 | B |
| 17                    | A | 37 | E | 17                                             | E | 37 | C |
| 18                    | D | 38 | A | 18                                             | A | 38 | D |
| 19                    | B | 39 | E | 19                                             | C | 39 | D |
| 20                    | E | 40 | C | 20                                             | B | 40 | B |
| FARMACÊUTICO          |   |    |   | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA |   |    |   |
| 1                     | B | 21 | A | 1                                              | C | 21 | A |
| 2                     | D | 22 | B | 2                                              | E | 22 | A |
| 3                     | C | 23 | D | 3                                              | D | 23 | A |
| 4                     | A | 24 | A | 4                                              | A | 24 | B |

|                               |   |    |   |                  |   |    |   |
|-------------------------------|---|----|---|------------------|---|----|---|
| 5                             | E | 25 | E | 5                | C | 25 | D |
| 6                             | B | 26 | C | 6                | A | 26 | E |
| 7                             | D | 27 | B | 7                | D | 27 | E |
| 8                             | C | 28 | A | 8                | C | 28 | D |
| 9                             | C | 29 | C | 9                | D | 29 | D |
| 10                            | D | 30 | E | 10               | C | 30 | B |
| 11                            | B | 31 | D | 11               | B | 31 | D |
| 12                            | D | 32 | A | 12               | A | 32 | D |
| 13                            | D | 33 | B | 13               | D | 33 | D |
| 14                            | C | 34 | C | 14               | E | 34 | C |
| 15                            | A | 35 | E | 15               | E | 35 | C |
| 16                            | C | 36 | B | 16               | D | 36 | E |
| 17                            | A | 37 | C | 17               | E | 37 | C |
| 18                            | D | 38 | C | 18               | A | 38 | D |
| 19                            | B | 39 | D | 19               | C | 39 | D |
| 20                            | E | 40 | B | 20               | B | 40 | A |
| MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA |   |    |   | ARQUITETO        |   |    |   |
| 1                             | B | 21 | E | 1                | C | 21 | D |
| 2                             | D | 22 | B | 2                | E | 22 | B |
| 3                             | C | 23 | A | 3                | D | 23 | E |
| 4                             | A | 24 | A | 4                | A | 24 | D |
| 5                             | E | 25 | C | 5                | C | 25 | A |
| 6                             | B | 26 | D | 6                | A | 26 | D |
| 7                             | D | 27 | C | 7                | D | 27 | A |
| 8                             | C | 28 | B | 8                | C | 28 | B |
| 9                             | C | 29 | C | 9                | D | 29 | E |
| 10                            | D | 30 | B | 10               | C | 30 | E |
| 11                            | B | 31 | D | 11               | B | 31 | D |
| 12                            | D | 32 | D | 12               | A | 32 | D |
| 13                            | D | 33 | C | 13               | D | 33 | E |
| 14                            | C | 34 | C | 14               | E | 34 | C |
| 15                            | A | 35 | E | 15               | E | 35 | C |
| 16                            | C | 36 | B | 16               | D | 36 | D |
| 17                            | A | 37 | A | 17               | E | 37 | D |
| 18                            | D | 38 | B | 18               | A | 38 | E |
| 19                            | B | 39 | A | 19               | C | 39 | E |
| 20                            | E | 40 | C | 20               | B | 40 | D |
| MÉDICO OFTALMOLOGISTA         |   |    |   | FISIOTERAPEUTA I |   |    |   |
| 1                             | B | 21 | D | 1                | C | 21 | E |
| 2                             | D | 22 | D | 2                | E | 22 | B |
| 3                             | C | 23 | B | 3                | D | 23 | A |
| 4                             | A | 24 | B | 4                | A | 24 | D |
| 5                             | E | 25 | A | 5                | C | 25 | B |
| 6                             | B | 26 | D | 6                | A | 26 | C |
| 7                             | D | 27 | A | 7                | D | 27 | A |
| 8                             | C | 28 | B | 8                | C | 28 | B |
| 9                             | C | 29 | C | 9                | D | 29 | C |
| 10                            | D | 30 | D | 10               | C | 30 | E |
| 11                            | B | 31 | A | 11               | B | 31 | D |
| 12                            | D | 32 | C | 12               | A | 32 | C |
| 13                            | D | 33 | D | 13               | D | 33 | B |
| 14                            | C | 34 | C | 14               | E | 34 | A |
| 15                            | A | 35 | B | 15               | E | 35 | C |
| 16                            | C | 36 | C | 16               | D | 36 | D |
| 17                            | A | 37 | D | 17               | E | 37 | E |
| 18                            | D | 38 | E | 18               | A | 38 | C |
| 19                            | B | 39 | D | 19               | C | 39 | B |
| 20                            | E | 40 | B | 20               | B | 40 | D |
| MÉDICO PEDIATRA               |   |    |   | MÉDICO ESF       |   |    |   |
| 1                             | B | 21 | C | 1                | C | 21 | A |
| 2                             | D | 22 | C | 2                | E | 22 | D |
| 3                             | C | 23 | B | 3                | D | 23 | D |
| 4                             | A | 24 | A | 4                | A | 24 | E |
| 5                             | E | 25 | D | 5                | C | 25 | E |
| 6                             | B | 26 | C | 6                | A | 26 | D |
| 7                             | D | 27 | D | 7                | D | 27 | C |
| 8                             | C | 28 | C | 8                | C | 28 | E |
| 9                             | C | 29 | D | 9                | D | 29 | B |
| 10                            | D | 30 | B | 10               | C | 30 | B |
| 11                            | B | 31 | A | 11               | B | 31 | A |
| 12                            | D | 32 | D | 12               | A | 32 | C |
| 13                            | D | 33 | D | 13               | D | 33 | C |
| 14                            | C | 34 | A | 14               | E | 34 | B |
| 15                            | A | 35 | A | 15               | E | 35 | C |
| 16                            | C | 36 | A | 16               | D | 36 | A |
| 17                            | A | 37 | B | 17               | E | 37 | B |
| 18                            | D | 38 | C | 18               | A | 38 | D |
| 19                            | B | 39 | D | 19               | C | 39 | A |
| 20                            | E | 40 | C | 20               | B | 40 | E |
| MÉDICO PSIQUIATRA             |   |    |   | NUTRICIONISTA II |   |    |   |
| 1                             | B | 21 | A | 1                | C | 21 | D |
| 2                             | D | 22 | A | 2                | E | 22 | B |
| 3                             | C | 23 | B | 3                | D | 23 | E |
| 4                             | A | 24 | C | 4                | A | 24 | B |
| 5                             | E | 25 | D | 5                | C | 25 | C |
| 6                             | B | 26 | C | 6                | A | 26 | C |
| 7                             | D | 27 | B | 7                | D | 27 | E |
| 8                             | C | 28 | A | 8                | C | 28 | A |
| 9                             | C | 29 | B | 9                | D | 29 | E |

|                    |   |    |   |                         |   |    |   |
|--------------------|---|----|---|-------------------------|---|----|---|
| 10                 | D | 30 | D | 10                      | C | 30 | A |
| 11                 | B | 31 | C | 11                      | B | 31 | C |
| 12                 | D | 32 | E | 12                      | A | 32 | A |
| 13                 | D | 33 | B | 13                      | D | 33 | C |
| 14                 | C | 34 | A | 14                      | E | 34 | D |
| 15                 | A | 35 | D | 15                      | E | 35 | B |
| 16                 | C | 36 | C | 16                      | D | 36 | C |
| 17                 | A | 37 | B | 17                      | E | 37 | D |
| 18                 | D | 38 | C | 18                      | A | 38 | A |
| 19                 | B | 39 | B | 19                      | C | 39 | D |
| 20                 | E | 40 | B | 20                      | B | 40 | E |
| MÉDICO VETERINÁRIO |   |    |   | ODONTÓLOGO              |   |    |   |
| 1                  | B | 21 | D | 1                       | C | 21 | C |
| 2                  | D | 22 | A | 2                       | E | 22 | E |
| 3                  | C | 23 | D | 3                       | D | 23 | D |
| 4                  | A | 24 | E | 4                       | A | 24 | E |
| 5                  | E | 25 | E | 5                       | C | 25 | B |
| 6                  | B | 26 | C | 6                       | A | 26 | D |
| 7                  | D | 27 | B | 7                       | D | 27 | A |
| 8                  | C | 28 | A | 8                       | C | 28 | B |
| 9                  | C | 29 | C | 9                       | D | 29 | D |
| 10                 | D | 30 | C | 10                      | C | 30 | E |
| 11                 | B | 31 | B | 11                      | B | 31 | B |
| 12                 | D | 32 | E | 12                      | A | 32 | C |
| 13                 | D | 33 | A | 13                      | D | 33 | A |
| 14                 | C | 34 | C | 14                      | E | 34 | B |
| 15                 | A | 35 | B | 15                      | E | 35 | E |
| 16                 | C | 36 | E | 16                      | D | 36 | C |
| 17                 | A | 37 | B | 17                      | E | 37 | C |
| 18                 | D | 38 | C | 18                      | A | 38 | E |
| 19                 | B | 39 | D | 19                      | C | 39 | C |
| 20                 | E | 40 | D | 20                      | B | 40 | C |
| NUTRICIONISTA I    |   |    |   | PSICÓLOGO I             |   |    |   |
| 1                  | B | 21 | C | 1                       | C | 21 | A |
| 2                  | D | 22 | D | 2                       | E | 22 | B |
| 3                  | C | 23 | B | 3                       | D | 23 | E |
| 4                  | A | 24 | B | 4                       | A | 24 | B |
| 5                  | E | 25 | E | 5                       | C | 25 | E |
| 6                  | B | 26 | B | 6                       | A | 26 | E |
| 7                  | D | 27 | D | 7                       | D | 27 | B |
| 8                  | C | 28 | C | 8                       | C | 28 | B |
| 9                  | C | 29 | D | 9                       | D | 29 | E |
| 10                 | D | 30 | A | 10                      | C | 30 | A |
| 11                 | B | 31 | E | 11                      | B | 31 | B |
| 12                 | D | 32 | D | 12                      | A | 32 | E |
| 13                 | D | 33 | D | 13                      | D | 33 | C |
| 14                 | C | 34 | E | 14                      | E | 34 | E |
| 15                 | A | 35 | A | 15                      | E | 35 | A |
| 16                 | C | 36 | A | 16                      | D | 36 | D |
| 17                 | A | 37 | E | 17                      | E | 37 | A |
| 18                 | D | 38 | C | 18                      | A | 38 | A |
| 19                 | B | 39 | C | 19                      | C | 39 | E |
| 20                 | E | 40 | B | 20                      | B | 40 | A |
| EDUCADOR INFANTIL  |   |    |   | TERAPEUTA OCUPACIONAL I |   |    |   |
| 1                  | B | 21 | B | 1                       | C | 21 | E |
| 2                  | D | 22 | A | 2                       | E | 22 | E |
| 3                  | C | 23 | D | 3                       | D | 23 | C |
| 4                  | A | 24 | C | 4                       | A | 24 | C |
| 5                  | E | 25 | A | 5                       | C | 25 | A |
| 6                  | B | 26 | E | 6                       | A | 26 | B |
| 7                  | D | 27 | B | 7                       | D | 27 | B |
| 8                  | C | 28 | B | 8                       | C | 28 | D |
| 9                  | C | 29 | C | 9                       | D | 29 | D |
| 10                 | D | 30 | E | 10                      | C | 30 | A |
| 11                 | B | 31 | A | 11                      | B | 31 | B |
| 12                 | D | 32 | C | 12                      | A | 32 | C |
| 13                 | D | 33 | A | 13                      | D | 33 | B |
| 14                 | C | 34 | E | 14                      | E | 34 | A |
| 15                 | A | 35 | C | 15                      | E | 35 | C |
| 16                 | C | 36 | D | 16                      | D | 36 | E |
| 17                 | A | 37 | D | 17                      | E | 37 | D |
| 18                 | D | 38 | B | 18                      | A | 38 | E |
| 19                 | B | 39 | B | 19                      | C | 39 | C |
| 20                 | E | 40 | E | 20                      | B | 40 | A |
| PROFESSOR DE ARTE  |   |    |   | CONTADOR                |   |    |   |
| 1                  | B | 21 | E | 1                       | C | 21 | E |
| 2                  | D | 22 | D | 2                       | E | 22 | D |
| 3                  | C | 23 | C | 3                       | D | 23 | C |
| 4                  | A | 24 | E | 4                       | A | 24 | E |
| 5                  | E | 25 | D | 5                       | C | 25 | B |
| 6                  | B | 26 | B | 6                       | A | 26 | C |
| 7                  | D | 27 | A | 7                       | D | 27 | B |
| 8                  | C | 28 | E | 8                       | C | 28 | A |
| 9                  | C | 29 | A | 9                       | D | 29 | E |
| 10                 | D | 30 | C | 10                      | C | 30 | C |
| 11                 | B | 31 | B | 11                      | B | 31 | B |
| 12                 | D | 32 | D | 12                      | A | 32 | A |
| 13                 | D | 33 | B | 13                      | D | 33 | B |
| 14                 | C | 34 | C | 14                      | E | 34 | C |



|                         |   |    |   |                                |   |    |   |
|-------------------------|---|----|---|--------------------------------|---|----|---|
| 15                      | A | 35 | A | 15                             | E | 35 | D |
| 16                      | C | 36 | B | 16                             | D | 36 | E |
| 17                      | A | 37 | A | 17                             | E | 37 | B |
| 18                      | D | 38 | C | 18                             | A | 38 | D |
| 19                      | B | 39 | A | 19                             | C | 39 | D |
| 20                      | E | 40 | E | 20                             | B | 40 | A |
| PROFESSOR DE INGLÊS     |   |    |   | PEDAGOGO                       |   |    |   |
| 1                       | B | 21 | A | 1                              | C | 21 | D |
| 2                       | D | 22 | D | 2                              | E | 22 | E |
| 3                       | C | 23 | B | 3                              | D | 23 | B |
| 4                       | A | 24 | E | 4                              | A | 24 | E |
| 5                       | E | 25 | B | 5                              | C | 25 | C |
| 6                       | B | 26 | D | 6                              | A | 26 | B |
| 7                       | D | 27 | B | 7                              | D | 27 | D |
| 8                       | C | 28 | E | 8                              | C | 28 | A |
| 9                       | C | 29 | B | 9                              | D | 29 | C |
| 10                      | D | 30 | A | 10                             | C | 30 | B |
| 11                      | B | 31 | D | 11                             | B | 31 | E |
| 12                      | D | 32 | A | 12                             | A | 32 | D |
| 13                      | D | 33 | B | 13                             | D | 33 | C |
| 14                      | C | 34 | C | 14                             | E | 34 | A |
| 15                      | A | 35 | E | 15                             | E | 35 | B |
| 16                      | C | 36 | D | 16                             | D | 36 | C |
| 17                      | A | 37 | D | 17                             | E | 37 | D |
| 18                      | D | 38 | C | 18                             | A | 38 | E |
| 19                      | B | 39 | B | 19                             | C | 39 | C |
| 20                      | E | 40 | A | 20                             | B | 40 | E |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA |   |    |   | PROFESSOR                      |   |    |   |
| 1                       | B | 21 | C | 1                              | C | 21 | C |
| 2                       | D | 22 | D | 2                              | E | 22 | B |
| 3                       | C | 23 | D | 3                              | D | 23 | C |
| 4                       | A | 24 | D | 4                              | A | 24 | B |
| 5                       | E | 25 | B | 5                              | C | 25 | A |
| 6                       | B | 26 | C | 6                              | A | 26 | E |
| 7                       | D | 27 | A | 7                              | D | 27 | C |
| 8                       | C | 28 | B | 8                              | C | 28 | D |
| 9                       | C | 29 | E | 9                              | D | 29 | B |
| 10                      | D | 30 | D | 10                             | C | 30 | A |
| 11                      | B | 31 | A | 11                             | B | 31 | A |
| 12                      | D | 32 | A | 12                             | A | 32 | C |
| 13                      | D | 33 | B | 13                             | D | 33 | D |
| 14                      | C | 34 | E | 14                             | E | 34 | E |
| 15                      | A | 35 | B | 15                             | E | 35 | C |
| 16                      | C | 36 | E | 16                             | D | 36 | A |
| 17                      | A | 37 | C | 17                             | E | 37 | C |
| 18                      | D | 38 | E | 18                             | A | 38 | E |
| 19                      | B | 39 | C | 19                             | C | 39 | B |
| 20                      | E | 40 | B | 20                             | B | 40 | C |
| PROFESSOR PEDAGOGO      |   |    |   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA   |   |    |   |
| 1                       | B | 21 | E | 1                              | C | 21 | C |
| 2                       | D | 22 | B | 2                              | E | 22 | D |
| 3                       | C | 23 | C | 3                              | D | 23 | B |
| 4                       | A | 24 | A | 4                              | A | 24 | A |
| 5                       | E | 25 | D | 5                              | C | 25 | C |
| 6                       | B | 26 | E | 6                              | A | 26 | C |
| 7                       | D | 27 | B | 7                              | D | 27 | C |
| 8                       | C | 28 | D | 8                              | C | 28 | A |
| 9                       | C | 29 | C | 9                              | D | 29 | C |
| 10                      | D | 30 | A | 10                             | C | 30 | A |
| 11                      | B | 31 | B | 11                             | B | 31 | C |
| 12                      | D | 32 | E | 12                             | A | 32 | A |
| 13                      | D | 33 | D | 13                             | D | 33 | B |
| 14                      | C | 34 | B | 14                             | E | 34 | B |
| 15                      | A | 35 | A | 15                             | E | 35 | B |
| 16                      | C | 36 | C | 16                             | D | 36 | C |
| 17                      | A | 37 | D | 17                             | E | 37 | C |
| 18                      | D | 38 | E | 18                             | A | 38 | E |
| 19                      | B | 39 | A | 19                             | C | 39 | E |
| 20                      | E | 40 | C | 20                             | B | 40 | E |
|                         |   |    |   | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |   |    |   |
|                         |   |    |   | 1                              | C | 21 | E |
|                         |   |    |   | 2                              | E | 22 | A |
|                         |   |    |   | 3                              | D | 23 | B |
|                         |   |    |   | 4                              | A | 24 | A |
|                         |   |    |   | 5                              | C | 25 | B |
|                         |   |    |   | 6                              | A | 26 | E |
|                         |   |    |   | 7                              | D | 27 | C |
|                         |   |    |   | 8                              | C | 28 | D |
|                         |   |    |   | 9                              | D | 29 | A |
|                         |   |    |   | 10                             | C | 30 | B |
|                         |   |    |   | 11                             | B | 31 | D |
|                         |   |    |   | 12                             | A | 32 | C |
|                         |   |    |   | 13                             | D | 33 | A |
|                         |   |    |   | 14                             | E | 34 | C |
|                         |   |    |   | 15                             | E | 35 | D |
|                         |   |    |   | 16                             | D | 36 | C |
|                         |   |    |   | 17                             | E | 37 | E |
|                         |   |    |   | 18                             | A | 38 | D |
|                         |   |    |   | 19                             | C | 39 | C |

|  |  |  |  |                 |   |    |   |
|--|--|--|--|-----------------|---|----|---|
|  |  |  |  | 20              | B | 40 | A |
|  |  |  |  | FONOAUDIÓLOGO I |   |    |   |
|  |  |  |  | 1               | C | 21 | C |
|  |  |  |  | 2               | E | 22 | D |
|  |  |  |  | 3               | D | 23 | C |
|  |  |  |  | 4               | A | 24 | E |
|  |  |  |  | 5               | C | 25 | D |
|  |  |  |  | 6               | A | 26 | D |
|  |  |  |  | 7               | D | 27 | A |
|  |  |  |  | 8               | C | 28 | D |
|  |  |  |  | 9               | D | 29 | E |
|  |  |  |  | 10              | C | 30 | B |
|  |  |  |  | 11              | B | 31 | C |
|  |  |  |  | 12              | A | 32 | E |
|  |  |  |  | 13              | D | 33 | A |
|  |  |  |  | 14              | E | 34 | B |
|  |  |  |  | 15              | E | 35 | C |
|  |  |  |  | 16              | D | 36 | B |
|  |  |  |  | 17              | E | 37 | B |
|  |  |  |  | 18              | A | 38 | B |
|  |  |  |  | 19              | C | 39 | A |
|  |  |  |  | 20              | B | 40 | A |

Publicado por:  
Grazielli Franco  
Código Identificador:68A68D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
CONCURSO PÚBLICO 002/2025 EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA PUBLICAÇÃO Nº 010/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Felipe Claudino Machado, torna público o Edital de Local de Gabarito Preliminar da Objetiva do Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos poderão acessar o **Caderno de Questões** no site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), Concursos em Andamento, Prefeitura Municipal de Mandirituba, link Área Restrita do Candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Gabarito Preliminar no período de **04 a 06 de novembro de 2025**. Para protocolar os questionamentos, os candidatos deverão acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Mandirituba, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Gabarito Preliminar.

Art. 4º Somente serão analisados os recursos com **IDENTIFICAÇÃO CORRETA**. Ou seja, o candidato deverá especificar o caderno de prova; o número da questão; digitar o texto com seus argumentos, expor os fundamentos teóricos, etc.; e enviar. Se necessário, poderá anexar conteúdo em arquivo salvo em formato pdf.

Exemplo Recurso:

**Caderno:** Selecione na barra o caderno que deseja protocolar recurso (Língua Portuguesa / Matemática / Informática Básica / Conhecimentos Específicos);

**Questão:** Selecione o número da questão que deseja inserir o recurso;

**Texto do Recurso:** Digite o texto, com argumento, referências, autores, o que julgar necessário para análise da banca.

**Escolher um arquivo:** Acima do campo texto há uma aba para escolher um arquivo, caso considere necessário. Lembrando que, é aceito apenas um arquivo e este deve estar em PDF;

Caso queira protocolar recurso de mais questões, repita o procedimento.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 05 de dezembro, conforme cronograma do concurso.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 03 de novembro de 2025.

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| CARGOS PERÍODO MANHÃ   |   |    |   | CARGOS PERÍODO TARDE |   |    |   |
|------------------------|---|----|---|----------------------|---|----|---|
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO |   |    |   | CUIDADOR SOCIAL      |   |    |   |
| 1                      | B | 21 | D | 1                    | C | 21 | B |
| 2                      | D | 22 | A | 2                    | E | 22 | A |
| 3                      | C | 23 | C | 3                    | D | 23 | D |
| 4                      | A | 24 | E | 4                    | A | 24 | C |
| 5                      | E | 25 | D | 5                    | C | 25 | E |
| 6                      | B | 26 | B | 6                    | A | 26 | C |
| 7                      | D | 27 | E | 7                    | D | 27 | A |
| 8                      | C | 28 | A | 8                    | C | 28 | D |
| 9                      | C | 29 | C | 9                    | D | 29 | A |
| 10                     | D | 30 | B | 10                   | C | 30 | B |
| 11                     | B | 31 | C | 11                   | B | 31 | E |
| 12                     | D | 32 | E | 12                   | A | 32 | A |
| 13                     | D | 33 | B | 13                   | D | 33 | B |
| 14                     | C | 34 | D | 14                   | E | 34 | C |

|                          |   |    |   |                                           |   |    |   |
|--------------------------|---|----|---|-------------------------------------------|---|----|---|
| 15                       | A | 35 | A | 15                                        | E | 35 | A |
| 16                       | C | 36 | E | 16                                        | D | 36 | B |
| 17                       | A | 37 | A | 17                                        | E | 37 | C |
| 18                       | D | 38 | B | 18                                        | A | 38 | A |
| 19                       | B | 39 | D | 19                                        | C | 39 | D |
| 20                       | E | 40 | C | 20                                        | B | 40 | E |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE |   |    |   | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA |   |    |   |
| 1                        | B | 21 | B | 1                                         | C | 21 | D |
| 2                        | D | 22 | D | 2                                         | E | 22 | C |
| 3                        | C | 23 | A | 3                                         | D | 23 | E |
| 4                        | A | 24 | A | 4                                         | A | 24 | E |
| 5                        | E | 25 | E | 5                                         | C | 25 | D |
| 6                        | B | 26 | C | 6                                         | A | 26 | D |
| 7                        | D | 27 | E | 7                                         | D | 27 | C |
| 8                        | C | 28 | A | 8                                         | C | 28 | C |
| 9                        | C | 29 | E | 9                                         | D | 29 | E |
| 10                       | D | 30 | C | 10                                        | C | 30 | A |
| 11                       | B | 31 | C | 11                                        | B | 31 | C |
| 12                       | D | 32 | E | 12                                        | A | 32 | C |
| 13                       | D | 33 | B | 13                                        | D | 33 | B |
| 14                       | C | 34 | D | 14                                        | E | 34 | C |
| 15                       | A | 35 | A | 15                                        | E | 35 | D |
| 16                       | C | 36 | D | 16                                        | D | 36 | A |
| 17                       | A | 37 | B | 17                                        | E | 37 | C |
| 18                       | D | 38 | D | 18                                        | A | 38 | E |
| 19                       | B | 39 | C | 19                                        | C | 39 | A |
| 20                       | E | 40 | A | 20                                        | B | 40 | B |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA    |   |    |   | TÉCNICO EM ENFERMAGEM                     |   |    |   |
| 1                        | B | 21 | E | 1                                         | C | 21 | D |
| 2                        | D | 22 | D | 2                                         | E | 22 | B |
| 3                        | C | 23 | B | 3                                         | D | 23 | B |
| 4                        | A | 24 | E | 4                                         | A | 24 | E |
| 5                        | E | 25 | D | 5                                         | C | 25 | D |
| 6                        | B | 26 | A | 6                                         | A | 26 | C |
| 7                        | D | 27 | C | 7                                         | D | 27 | C |
| 8                        | C | 28 | C | 8                                         | C | 28 | D |
| 9                        | C | 29 | A | 9                                         | D | 29 | B |
| 10                       | D | 30 | B | 10                                        | C | 30 | C |
| 11                       | B | 31 | A | 11                                        | B | 31 | A |
| 12                       | D | 32 | E | 12                                        | A | 32 | A |
| 13                       | D | 33 | D | 13                                        | D | 33 | C |
| 14                       | C | 34 | B | 14                                        | E | 34 | A |
| 15                       | A | 35 | C | 15                                        | E | 35 | C |
| 16                       | C | 36 | A | 16                                        | D | 36 | E |
| 17                       | A | 37 | C | 17                                        | E | 37 | B |
| 18                       | D | 38 | D | 18                                        | A | 38 | A |
| 19                       | B | 39 | D | 19                                        | C | 39 | D |
| 20                       | E | 40 | A | 20                                        | B | 40 | A |
| AGENTE FAZENDÁRIO        |   |    |   | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL                    |   |    |   |
| 1                        | B | 21 | C | 1                                         | C | 21 | C |
| 2                        | D | 22 | B | 2                                         | E | 22 | B |
| 3                        | C | 23 | A | 3                                         | D | 23 | D |
| 4                        | A | 24 | A | 4                                         | A | 24 | C |
| 5                        | E | 25 | E | 5                                         | C | 25 | D |
| 6                        | B | 26 | D | 6                                         | A | 26 | A |
| 7                        | D | 27 | E | 7                                         | D | 27 | C |
| 8                        | C | 28 | D | 8                                         | C | 28 | D |
| 9                        | C | 29 | C | 9                                         | D | 29 | C |
| 10                       | D | 30 | C | 10                                        | C | 30 | E |
| 11                       | B | 31 | B | 11                                        | B | 31 | C |
| 12                       | D | 32 | A | 12                                        | A | 32 | D |
| 13                       | D | 33 | C | 13                                        | D | 33 | C |
| 14                       | C | 34 | D | 14                                        | E | 34 | B |
| 15                       | A | 35 | D | 15                                        | E | 35 | B |
| 16                       | C | 36 | E | 16                                        | D | 36 | D |
| 17                       | A | 37 | E | 17                                        | E | 37 | C |
| 18                       | D | 38 | A | 18                                        | A | 38 | B |
| 19                       | B | 39 | C | 19                                        | C | 39 | C |
| 20                       | E | 40 | B | 20                                        | B | 40 | D |
| ASSISTENTE SOCIAL        |   |    |   | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO          |   |    |   |
| 1                        | B | 21 | C | 1                                         | C | 21 | B |
| 2                        | D | 22 | D | 2                                         | E | 22 | A |
| 3                        | C | 23 | D | 3                                         | D | 23 | A |
| 4                        | A | 24 | A | 4                                         | A | 24 | E |
| 5                        | E | 25 | B | 5                                         | C | 25 | C |
| 6                        | B | 26 | C | 6                                         | A | 26 | B |
| 7                        | D | 27 | A | 7                                         | D | 27 | D |
| 8                        | C | 28 | E | 8                                         | C | 28 | E |
| 9                        | C | 29 | A | 9                                         | D | 29 | C |
| 10                       | D | 30 | B | 10                                        | C | 30 | B |
| 11                       | B | 31 | E | 11                                        | B | 31 | D |
| 12                       | D | 32 | A | 12                                        | A | 32 | E |
| 13                       | D | 33 | B | 13                                        | D | 33 | A |
| 14                       | C | 34 | D | 14                                        | E | 34 | D |
| 15                       | A | 35 | E | 15                                        | E | 35 | A |
| 16                       | C | 36 | C | 16                                        | D | 36 | C |
| 17                       | A | 37 | A | 17                                        | E | 37 | B |
| 18                       | D | 38 | B | 18                                        | A | 38 | A |
| 19                       | B | 39 | A | 19                                        | C | 39 | D |

| 20                                   | E | 40 | D | 20                                                    | B | 40 | E |
|--------------------------------------|---|----|---|-------------------------------------------------------|---|----|---|
| <b>ENFERMEIRO</b>                    |   |    |   | <b>TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>                         |   |    |   |
| 1                                    | B | 21 | B | 1                                                     | C | 21 | B |
| 2                                    | D | 22 | C | 2                                                     | E | 22 | A |
| 3                                    | C | 23 | C | 3                                                     | D | 23 | D |
| 4                                    | A | 24 | D | 4                                                     | A | 24 | B |
| 5                                    | E | 25 | E | 5                                                     | C | 25 | C |
| 6                                    | B | 26 | A | 6                                                     | A | 26 | D |
| 7                                    | D | 27 | E | 7                                                     | D | 27 | B |
| 8                                    | C | 28 | B | 8                                                     | C | 28 | E |
| 9                                    | C | 29 | B | 9                                                     | D | 29 | D |
| 10                                   | D | 30 | C | 10                                                    | C | 30 | D |
| 11                                   | B | 31 | D | 11                                                    | A | 31 | C |
| 12                                   | D | 32 | B | 12                                                    | E | 32 | B |
| 13                                   | D | 33 | B | 13                                                    | B | 33 | E |
| 14                                   | C | 34 | E | 14                                                    | B | 34 | A |
| 15                                   | A | 35 | D | 15                                                    | A | 35 | A |
| 16                                   | C | 36 | A | 16                                                    | D | 36 | B |
| 17                                   | A | 37 | E | 17                                                    | E | 37 | C |
| 18                                   | D | 38 | A | 18                                                    | A | 38 | D |
| 19                                   | B | 39 | E | 19                                                    | C | 39 | D |
| 20                                   | E | 40 | C | 20                                                    | B | 40 | B |
| <b>FARMACÊUTICO</b>                  |   |    |   | <b>AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b> |   |    |   |
| 1                                    | B | 21 | A | 1                                                     | C | 21 | A |
| 2                                    | D | 22 | B | 2                                                     | E | 22 | A |
| 3                                    | C | 23 | D | 3                                                     | D | 23 | A |
| 4                                    | A | 24 | A | 4                                                     | A | 24 | B |
| 5                                    | E | 25 | E | 5                                                     | C | 25 | D |
| 6                                    | B | 26 | C | 6                                                     | A | 26 | E |
| 7                                    | D | 27 | B | 7                                                     | D | 27 | E |
| 8                                    | C | 28 | A | 8                                                     | C | 28 | D |
| 9                                    | C | 29 | C | 9                                                     | D | 29 | D |
| 10                                   | D | 30 | E | 10                                                    | C | 30 | B |
| 11                                   | B | 31 | D | 11                                                    | B | 31 | D |
| 12                                   | D | 32 | A | 12                                                    | A | 32 | D |
| 13                                   | D | 33 | B | 13                                                    | D | 33 | D |
| 14                                   | C | 34 | C | 14                                                    | E | 34 | C |
| 15                                   | A | 35 | E | 15                                                    | E | 35 | C |
| 16                                   | C | 36 | B | 16                                                    | D | 36 | E |
| 17                                   | A | 37 | C | 17                                                    | E | 37 | C |
| 18                                   | D | 38 | C | 18                                                    | A | 38 | D |
| 19                                   | B | 39 | D | 19                                                    | C | 39 | D |
| 20                                   | E | 40 | B | 20                                                    | B | 40 | A |
| <b>MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA</b> |   |    |   | <b>ARQUITETO</b>                                      |   |    |   |
| 1                                    | B | 21 | E | 1                                                     | C | 21 | D |
| 2                                    | D | 22 | B | 2                                                     | E | 22 | B |
| 3                                    | C | 23 | A | 3                                                     | D | 23 | E |
| 4                                    | A | 24 | A | 4                                                     | A | 24 | D |
| 5                                    | E | 25 | C | 5                                                     | C | 25 | A |
| 6                                    | B | 26 | D | 6                                                     | A | 26 | D |
| 7                                    | D | 27 | C | 7                                                     | D | 27 | A |
| 8                                    | C | 28 | B | 8                                                     | C | 28 | B |
| 9                                    | C | 29 | C | 9                                                     | D | 29 | E |
| 10                                   | D | 30 | B | 10                                                    | C | 30 | E |
| 11                                   | B | 31 | D | 11                                                    | B | 31 | D |
| 12                                   | D | 32 | D | 12                                                    | A | 32 | D |
| 13                                   | D | 33 | C | 13                                                    | D | 33 | E |
| 14                                   | C | 34 | C | 14                                                    | E | 34 | C |
| 15                                   | A | 35 | E | 15                                                    | E | 35 | C |
| 16                                   | C | 36 | B | 16                                                    | D | 36 | D |
| 17                                   | A | 37 | A | 17                                                    | E | 37 | D |
| 18                                   | D | 38 | B | 18                                                    | A | 38 | E |
| 19                                   | B | 39 | A | 19                                                    | C | 39 | E |
| 20                                   | E | 40 | C | 20                                                    | B | 40 | D |
| <b>MÉDICO OFTALMOLOGISTA</b>         |   |    |   | <b>FISIOTERAPEUTA I</b>                               |   |    |   |
| 1                                    | B | 21 | D | 1                                                     | C | 21 | E |
| 2                                    | D | 22 | D | 2                                                     | E | 22 | B |
| 3                                    | C | 23 | B | 3                                                     | D | 23 | A |
| 4                                    | A | 24 | B | 4                                                     | A | 24 | D |
| 5                                    | E | 25 | A | 5                                                     | C | 25 | B |
| 6                                    | B | 26 | D | 6                                                     | A | 26 | C |
| 7                                    | D | 27 | A | 7                                                     | D | 27 | A |
| 8                                    | C | 28 | B | 8                                                     | C | 28 | B |
| 9                                    | C | 29 | C | 9                                                     | D | 29 | C |
| 10                                   | D | 30 | D | 10                                                    | C | 30 | E |
| 11                                   | B | 31 | A | 11                                                    | B | 31 | D |
| 12                                   | D | 32 | C | 12                                                    | A | 32 | C |
| 13                                   | D | 33 | D | 13                                                    | D | 33 | B |
| 14                                   | C | 34 | C | 14                                                    | E | 34 | A |
| 15                                   | A | 35 | B | 15                                                    | E | 35 | C |
| 16                                   | C | 36 | C | 16                                                    | D | 36 | D |
| 17                                   | A | 37 | D | 17                                                    | E | 37 | E |
| 18                                   | D | 38 | E | 18                                                    | A | 38 | C |
| 19                                   | B | 39 | D | 19                                                    | C | 39 | B |
| 20                                   | E | 40 | B | 20                                                    | B | 40 | D |
| <b>MÉDICO PEDIATRA</b>               |   |    |   | <b>MÉDICO ESF</b>                                     |   |    |   |
| 1                                    | B | 21 | C | 1                                                     | C | 21 | A |
| 2                                    | D | 22 | C | 2                                                     | E | 22 | D |
| 3                                    | C | 23 | B | 3                                                     | D | 23 | D |



|                    |   |    |   |                         |   |    |   |
|--------------------|---|----|---|-------------------------|---|----|---|
| 4                  | A | 24 | A | 4                       | A | 24 | E |
| 5                  | E | 25 | D | 5                       | C | 25 | E |
| 6                  | B | 26 | C | 6                       | A | 26 | D |
| 7                  | D | 27 | D | 7                       | D | 27 | C |
| 8                  | C | 28 | C | 8                       | C | 28 | E |
| 9                  | C | 29 | D | 9                       | D | 29 | B |
| 10                 | D | 30 | B | 10                      | C | 30 | B |
| 11                 | B | 31 | A | 11                      | B | 31 | A |
| 12                 | D | 32 | D | 12                      | A | 32 | C |
| 13                 | D | 33 | D | 13                      | D | 33 | C |
| 14                 | C | 34 | A | 14                      | E | 34 | B |
| 15                 | A | 35 | A | 15                      | E | 35 | C |
| 16                 | C | 36 | A | 16                      | D | 36 | A |
| 17                 | A | 37 | B | 17                      | E | 37 | B |
| 18                 | D | 38 | C | 18                      | A | 38 | D |
| 19                 | B | 39 | D | 19                      | C | 39 | A |
| 20                 | E | 40 | C | 20                      | B | 40 | E |
| MÉDICO PSIQUIATRA  |   |    |   | NUTRICIONISTA II        |   |    |   |
| 1                  | B | 21 | A | 1                       | C | 21 | D |
| 2                  | D | 22 | A | 2                       | E | 22 | B |
| 3                  | C | 23 | B | 3                       | D | 23 | E |
| 4                  | A | 24 | C | 4                       | A | 24 | B |
| 5                  | E | 25 | D | 5                       | C | 25 | C |
| 6                  | B | 26 | C | 6                       | A | 26 | C |
| 7                  | D | 27 | B | 7                       | D | 27 | E |
| 8                  | C | 28 | A | 8                       | C | 28 | A |
| 9                  | C | 29 | B | 9                       | D | 29 | E |
| 10                 | D | 30 | D | 10                      | C | 30 | A |
| 11                 | B | 31 | C | 11                      | B | 31 | C |
| 12                 | D | 32 | E | 12                      | A | 32 | A |
| 13                 | D | 33 | B | 13                      | D | 33 | C |
| 14                 | C | 34 | A | 14                      | E | 34 | D |
| 15                 | A | 35 | D | 15                      | E | 35 | B |
| 16                 | C | 36 | C | 16                      | D | 36 | C |
| 17                 | A | 37 | B | 17                      | E | 37 | D |
| 18                 | D | 38 | C | 18                      | A | 38 | A |
| 19                 | B | 39 | B | 19                      | C | 39 | D |
| 20                 | E | 40 | B | 20                      | B | 40 | E |
| MÉDICO VETERINÁRIO |   |    |   | ODONTÓLOGO              |   |    |   |
| 1                  | B | 21 | D | 1                       | C | 21 | C |
| 2                  | D | 22 | A | 2                       | E | 22 | E |
| 3                  | C | 23 | D | 3                       | D | 23 | D |
| 4                  | A | 24 | E | 4                       | A | 24 | E |
| 5                  | E | 25 | E | 5                       | C | 25 | B |
| 6                  | B | 26 | C | 6                       | A | 26 | D |
| 7                  | D | 27 | B | 7                       | D | 27 | A |
| 8                  | C | 28 | A | 8                       | C | 28 | B |
| 9                  | C | 29 | C | 9                       | D | 29 | D |
| 10                 | D | 30 | C | 10                      | C | 30 | E |
| 11                 | B | 31 | B | 11                      | B | 31 | B |
| 12                 | D | 32 | E | 12                      | A | 32 | C |
| 13                 | D | 33 | A | 13                      | D | 33 | A |
| 14                 | C | 34 | C | 14                      | E | 34 | B |
| 15                 | A | 35 | B | 15                      | E | 35 | E |
| 16                 | C | 36 | E | 16                      | D | 36 | C |
| 17                 | A | 37 | B | 17                      | E | 37 | C |
| 18                 | D | 38 | C | 18                      | A | 38 | E |
| 19                 | B | 39 | D | 19                      | C | 39 | C |
| 20                 | E | 40 | D | 20                      | B | 40 | C |
| NUTRICIONISTA I    |   |    |   | PSICÓLOGO I             |   |    |   |
| 1                  | B | 21 | C | 1                       | C | 21 | A |
| 2                  | D | 22 | D | 2                       | E | 22 | B |
| 3                  | C | 23 | B | 3                       | D | 23 | E |
| 4                  | A | 24 | B | 4                       | A | 24 | B |
| 5                  | E | 25 | E | 5                       | C | 25 | E |
| 6                  | B | 26 | B | 6                       | A | 26 | E |
| 7                  | D | 27 | D | 7                       | D | 27 | B |
| 8                  | C | 28 | C | 8                       | C | 28 | B |
| 9                  | C | 29 | D | 9                       | D | 29 | E |
| 10                 | D | 30 | A | 10                      | C | 30 | A |
| 11                 | B | 31 | E | 11                      | B | 31 | B |
| 12                 | D | 32 | D | 12                      | A | 32 | E |
| 13                 | D | 33 | D | 13                      | D | 33 | C |
| 14                 | C | 34 | E | 14                      | E | 34 | E |
| 15                 | A | 35 | A | 15                      | E | 35 | A |
| 16                 | C | 36 | A | 16                      | D | 36 | D |
| 17                 | A | 37 | E | 17                      | E | 37 | A |
| 18                 | D | 38 | C | 18                      | A | 38 | A |
| 19                 | B | 39 | C | 19                      | C | 39 | E |
| 20                 | E | 40 | B | 20                      | B | 40 | A |
| EDUCADOR INFANTIL  |   |    |   | TERAPEUTA OCUPACIONAL I |   |    |   |
| 1                  | B | 21 | B | 1                       | C | 21 | E |
| 2                  | D | 22 | A | 2                       | E | 22 | E |
| 3                  | C | 23 | D | 3                       | D | 23 | C |
| 4                  | A | 24 | C | 4                       | A | 24 | C |
| 5                  | E | 25 | A | 5                       | C | 25 | A |
| 6                  | B | 26 | E | 6                       | A | 26 | B |
| 7                  | D | 27 | B | 7                       | D | 27 | B |
| 8                  | C | 28 | B | 8                       | C | 28 | D |

|                         |   |    |   |                              |   |    |   |
|-------------------------|---|----|---|------------------------------|---|----|---|
| 9                       | C | 29 | C | 9                            | D | 29 | D |
| 10                      | D | 30 | E | 10                           | C | 30 | A |
| 11                      | B | 31 | A | 11                           | B | 31 | B |
| 12                      | D | 32 | C | 12                           | A | 32 | C |
| 13                      | D | 33 | A | 13                           | D | 33 | B |
| 14                      | C | 34 | E | 14                           | E | 34 | A |
| 15                      | A | 35 | C | 15                           | E | 35 | C |
| 16                      | C | 36 | D | 16                           | D | 36 | E |
| 17                      | A | 37 | D | 17                           | E | 37 | D |
| 18                      | D | 38 | B | 18                           | A | 38 | E |
| 19                      | B | 39 | B | 19                           | C | 39 | C |
| 20                      | E | 40 | E | 20                           | B | 40 | A |
| PROFESSOR DE ARTE       |   |    |   | CONTADOR                     |   |    |   |
| 1                       | B | 21 | E | 1                            | C | 21 | E |
| 2                       | D | 22 | D | 2                            | E | 22 | D |
| 3                       | C | 23 | C | 3                            | D | 23 | C |
| 4                       | A | 24 | E | 4                            | A | 24 | E |
| 5                       | E | 25 | D | 5                            | C | 25 | B |
| 6                       | B | 26 | B | 6                            | A | 26 | C |
| 7                       | D | 27 | A | 7                            | D | 27 | B |
| 8                       | C | 28 | E | 8                            | C | 28 | A |
| 9                       | C | 29 | A | 9                            | D | 29 | E |
| 10                      | D | 30 | C | 10                           | C | 30 | C |
| 11                      | B | 31 | B | 11                           | B | 31 | B |
| 12                      | D | 32 | D | 12                           | A | 32 | A |
| 13                      | D | 33 | B | 13                           | D | 33 | B |
| 14                      | C | 34 | C | 14                           | E | 34 | C |
| 15                      | A | 35 | A | 15                           | E | 35 | D |
| 16                      | C | 36 | B | 16                           | D | 36 | E |
| 17                      | A | 37 | A | 17                           | E | 37 | B |
| 18                      | D | 38 | C | 18                           | A | 38 | D |
| 19                      | B | 39 | A | 19                           | C | 39 | D |
| 20                      | E | 40 | E | 20                           | B | 40 | A |
| PROFESSOR DE INGLÊS     |   |    |   | PEDAGOGO                     |   |    |   |
| 1                       | B | 21 | A | 1                            | C | 21 | D |
| 2                       | D | 22 | D | 2                            | E | 22 | E |
| 3                       | C | 23 | B | 3                            | D | 23 | B |
| 4                       | A | 24 | E | 4                            | A | 24 | E |
| 5                       | E | 25 | B | 5                            | C | 25 | C |
| 6                       | B | 26 | D | 6                            | A | 26 | B |
| 7                       | D | 27 | B | 7                            | D | 27 | D |
| 8                       | C | 28 | E | 8                            | C | 28 | A |
| 9                       | C | 29 | B | 9                            | D | 29 | C |
| 10                      | D | 30 | A | 10                           | C | 30 | B |
| 11                      | B | 31 | D | 11                           | B | 31 | E |
| 12                      | D | 32 | A | 12                           | A | 32 | D |
| 13                      | D | 33 | B | 13                           | D | 33 | C |
| 14                      | C | 34 | C | 14                           | E | 34 | A |
| 15                      | A | 35 | E | 15                           | E | 35 | B |
| 16                      | C | 36 | D | 16                           | D | 36 | C |
| 17                      | A | 37 | D | 17                           | E | 37 | D |
| 18                      | D | 38 | C | 18                           | A | 38 | E |
| 19                      | B | 39 | B | 19                           | C | 39 | C |
| 20                      | E | 40 | A | 20                           | B | 40 | E |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA |   |    |   | PROFESSOR                    |   |    |   |
| 1                       | B | 21 | C | 1                            | C | 21 | C |
| 2                       | D | 22 | D | 2                            | E | 22 | B |
| 3                       | C | 23 | D | 3                            | D | 23 | C |
| 4                       | A | 24 | D | 4                            | A | 24 | B |
| 5                       | E | 25 | B | 5                            | C | 25 | A |
| 6                       | B | 26 | C | 6                            | A | 26 | E |
| 7                       | D | 27 | A | 7                            | D | 27 | C |
| 8                       | C | 28 | B | 8                            | C | 28 | D |
| 9                       | C | 29 | E | 9                            | D | 29 | B |
| 10                      | D | 30 | D | 10                           | C | 30 | A |
| 11                      | B | 31 | A | 11                           | B | 31 | A |
| 12                      | D | 32 | A | 12                           | A | 32 | C |
| 13                      | D | 33 | B | 13                           | D | 33 | D |
| 14                      | C | 34 | E | 14                           | E | 34 | E |
| 15                      | A | 35 | B | 15                           | E | 35 | C |
| 16                      | C | 36 | E | 16                           | D | 36 | A |
| 17                      | A | 37 | C | 17                           | E | 37 | C |
| 18                      | D | 38 | E | 18                           | A | 38 | E |
| 19                      | B | 39 | C | 19                           | C | 39 | B |
| 20                      | E | 40 | B | 20                           | B | 40 | C |
| PROFESSOR PEDAGOGO      |   |    |   | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA |   |    |   |
| 1                       | B | 21 | E | 1                            | C | 21 | C |
| 2                       | D | 22 | B | 2                            | E | 22 | D |
| 3                       | C | 23 | C | 3                            | D | 23 | B |
| 4                       | A | 24 | A | 4                            | A | 24 | A |
| 5                       | E | 25 | D | 5                            | C | 25 | C |
| 6                       | B | 26 | E | 6                            | A | 26 | C |
| 7                       | D | 27 | B | 7                            | D | 27 | C |
| 8                       | C | 28 | D | 8                            | C | 28 | A |
| 9                       | C | 29 | C | 9                            | D | 29 | C |
| 10                      | D | 30 | A | 10                           | C | 30 | A |
| 11                      | B | 31 | B | 11                           | B | 31 | C |
| 12                      | D | 32 | E | 12                           | A | 32 | A |
| 13                      | D | 33 | D | 13                           | D | 33 | B |

|                                |   |    |   |    |   |    |   |
|--------------------------------|---|----|---|----|---|----|---|
| 14                             | C | 34 | B | 14 | E | 34 | B |
| 15                             | A | 35 | A | 15 | E | 35 | B |
| 16                             | C | 36 | C | 16 | D | 36 | C |
| 17                             | A | 37 | D | 17 | E | 37 | C |
| 18                             | D | 38 | E | 18 | A | 38 | E |
| 19                             | B | 39 | A | 19 | C | 39 | E |
| 20                             | E | 40 | C | 20 | B | 40 | E |
| PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA |   |    |   |    |   |    |   |
|                                |   |    |   | 1  | C | 21 | E |
|                                |   |    |   | 2  | E | 22 | A |
|                                |   |    |   | 3  | D | 23 | B |
|                                |   |    |   | 4  | A | 24 | A |
|                                |   |    |   | 5  | C | 25 | B |
|                                |   |    |   | 6  | A | 26 | E |
|                                |   |    |   | 7  | D | 27 | C |
|                                |   |    |   | 8  | C | 28 | D |
|                                |   |    |   | 9  | D | 29 | A |
|                                |   |    |   | 10 | C | 30 | B |
|                                |   |    |   | 11 | B | 31 | D |
|                                |   |    |   | 12 | A | 32 | C |
|                                |   |    |   | 13 | D | 33 | A |
|                                |   |    |   | 14 | E | 34 | C |
|                                |   |    |   | 15 | E | 35 | D |
|                                |   |    |   | 16 | D | 36 | C |
|                                |   |    |   | 17 | E | 37 | E |
|                                |   |    |   | 18 | A | 38 | D |
|                                |   |    |   | 19 | C | 39 | C |
|                                |   |    |   | 20 | B | 40 | A |

Publicado por:  
Grazielli Franco  
Código Identificador:38FE45CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
HOMOLOGAÇÃO IN 24-2025 FORMAÇÃO - DPO/LGPD

|                                                                               |                    |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|
| Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba                               | INEXIGIBILIDADE DE |            |
| CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122              | Nr.: 24/2025       |            |
| E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr. | Processo Adm.:     | 105/2025   |
|                                                                               | Data do Processo:  | 31/10/2025 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

|                                                                                                                          |                                                                                                            |                                                                                             |       |                        |                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------|----------------|-------------|
| a) Nr. Processo:                                                                                                         | 105/2025                                                                                                   |                                                                                             |       |                        |                |             |
| b) Nr. Licitação:                                                                                                        | 24/2025 - IL                                                                                               |                                                                                             |       |                        |                |             |
| c) Modalidade:                                                                                                           | Inexigibilidade de licitação                                                                               |                                                                                             |       |                        |                |             |
| d) Data de Homologação:                                                                                                  | 03/11/2025                                                                                                 |                                                                                             |       |                        |                |             |
| e) Objeto da Licitação:                                                                                                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - DPO/LGPD |                                                                                             |       |                        |                |             |
| Participante: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA. - CNPJ: 57.318.065/0001-05 - Enquadrado como MPE/EPP |                                                                                                            |                                                                                             |       |                        |                |             |
| Item                                                                                                                     | Cota                                                                                                       | Especificação                                                                               | Qtd.  | Unidade                | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                                                                                                        | L                                                                                                          | CONTRATAÇÃO DE<br>FORMAÇÃO DE<br>ENCARREGADO DE<br>PROTEÇÃO DE DADOS<br>PESSOAIS - DPO/LGPD | 1,000 | SERV                   | 2.340,00       | 2.340,00    |
|                                                                                                                          |                                                                                                            |                                                                                             |       | Total do Participante: |                | 2.340,00    |
|                                                                                                                          |                                                                                                            |                                                                                             |       | Total Geral: 2.340,00  |                |             |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

|                                            |                                      |                |
|--------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Descrição da Despesa                       | Dotação                              | Valor Estimado |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO | 04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00 | R\$ 2.340,00   |

Mandirituba, 3 de Novembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gisele Kimiecik  
Código Identificador:9971A1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
PORTARIA N.º 676 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

RESOLVE

**Art. 1º** Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

| MAT  | FUNCIONÁRIO                 | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO FÉRIAS          | CONV. FÉRIAS |
|------|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------|
| 1436 | Adilson Alves Portela       | 01/01/2023 a 31/12/2023 | 13/10/2025 a 11/11/2025 | Não          |
| 2089 | Alex Miguel dos Santos      | 01/08/2021 a 31/07/2022 | 20/10/2025 a 29/10/2025 | Não          |
| 4316 | Amanda Milena Guimaraes     | 02/07/2024 a 01/07/2025 | 16/10/2025 a 14/11/2025 | Não          |
| 3443 | Ana Cristina Specht         | 01/08/2024 a 31/07/2025 | 03/11/2025 a 12/11/2025 | Não          |
| 4032 | Anderson Luis Baptista      | 17/08/2024 a 16/08/2025 | 10/11/2025 a 19/11/2025 | Não          |
| 1112 | Antonio Valerio Batista     | 06/12/2021 a 05/12/2022 | 24/11/2025 a 23/12/2025 | Não          |
| 2585 | Cristiane do Rocio de Lima  | 20/09/2023 a 19/09/2024 | 26/11/2025 a 05/12/2025 | Não          |
| 3755 | Daniel Francisco dos Santos | 02/05/2024 a 01/05/2025 | 13/11/2025 a 12/12/2025 | Não          |
| 1712 | Debora Ribeiro Pires Tanaka | 10/01/2023 a 09/01/2024 | 24/11/2025 a 03/12/2025 | Não          |
| 4015 | Elvi Maria de Cassia da Luz | 15/04/2023 a 14/04/2024 | 21/11/2025 a 20/12/2025 | Não          |
| 3547 | Fernanda de Souza de Moraes | 03/10/2023 a 02/10/2024 | 01/11/2025 a 30/11/2025 | Não          |
| 2216 | Fernando de Godoy Ribeiro   | 20/04/2023 a 19/04/2024 | 13/10/2025 a 11/11/2025 | Não          |
| 3315 | Gisele Kimiecik             | 18/07/2023 a 17/07/2024 | 24/11/2025 a 13/12/2025 | Não          |
| 3828 | Italina Rinaldi da Silva    | 27/02/2024 a 26/02/2025 | 18/11/2025 a 17/12/2025 | Não          |
| 3460 | Ivonete Lourenco Martins    | 01/08/2022 a 04/09/2023 | 01/11/2025 a 30/11/2025 | Não          |
| 2123 | Joelcio Ferreira de Camargo | 02/06/2022 a 01/06/2023 | 04/11/2025 a 03/12/2025 | Não          |
| 3354 | Jose Ivan Barbosa           | 01/08/2022 a 31/07/2023 | 12/11/2025 a 11/12/2025 | Não          |
| 4122 | Josue da Roza Coelho        | 07/04/2022 a 06/04/2023 | 10/11/2025 a 19/11/2025 | Não          |
| 5263 | Marinice Aparecida Bento    | 20/06/2023 a 19/06/2024 | 01/10/2025 a 30/10/2025 | Não          |
| 3531 | Zilea Marcet de Andrade     | 01/09/2023 a 31/08/2024 | 10/11/2025 a 29/11/2025 | Não          |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

**FELIPE CLAUDINO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grazielli Franco  
**Código Identificador:**BD2A9250

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 283//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 283//2025

|                                      |                        |
|--------------------------------------|------------------------|
| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS  | REQUISIÇÃO Nº 283/2025 |
| LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020 |                        |

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

| DADOS DO SERVIDOR |                                                 |                                                           |                                       |
|-------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| SERVIDOR          | SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA                       | MATR.                                                     | 1012264                               |
| CARGO/FUNÇÃO      | SECRETÁRIO DA PASTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS |

| VÍNCULO              |   |                     |  | TIPO DE TRANSPORTE | VEÍCULO:        |
|----------------------|---|---------------------|--|--------------------|-----------------|
| EFETIVO              | X | COMISSIONADO        |  |                    | COROLLACROSS    |
| AGENTE POLÍTICO      |   | MEMBRO DE CONSELHOS |  | AVIÃO ( )          | PLACA: TBU-9F02 |
| OUTROS COLABORADORES |   | DIARIAS EXTERIOR    |  | OUTROS ( X )       |                 |

| MOTIVO DA VIAGEM              |            |                |    |                                                                                                                                                                                |                  |
|-------------------------------|------------|----------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| DATA DA VIAGEM                |            | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                                                                             | TOTAL DE DIÁRIAS |
| INICIO                        | FIM        |                |    |                                                                                                                                                                                |                  |
| 30/10/2025                    | 31/10/2025 | FOZ DO IGUAÇU  | PR | PARA ; PARTICIPAR DE ASSINATURA DE ADESAO AO PROGRAMA ( COLETA MAIS ) NA CARAVANA FEDERATIVA ( 30/10 ) E PROGRAMA ( TERRA CIDADÃ ) DO INCRA NA CARAVANA FEDERATIVA ( 31/10 ) . | 02               |
| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS |            |                |    | TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS                                                                                                                                                      |                  |
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR |            |                |    | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS                                                                                                                                          |                  |
| TRANSPORTE DE PACIENTES       |            |                |    | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR                                                                                                                                                   | X                |

polis – Pr, em 29 de outubro de 2025.

**AMARILDO ALVES CARNEIRO**  
Prefeito Municipal



Publicado por:  
Eliane Cordeiro Padilha  
Código Identificador:5F3D898D

EXECUTIVO MUNICIPAL  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 284/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 284/2025

|                                      |                        |
|--------------------------------------|------------------------|
| AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS  | REQUISIÇÃO Nº 284/2025 |
| LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020 |                        |

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

|                   |                         |                                           |                                       |
|-------------------|-------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------|
| DADOS DO SERVIDOR |                         |                                           |                                       |
| SERVIDOR          | AMARILDO ALVES CARNEIRO | MATR.                                     | 1012222                               |
| CARGO/FUNÇÃO      | PREFEITO MUNICIPAL      | LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE | PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS |

|         |                      |                    |                     |                    |
|---------|----------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
| VÍNCULO |                      | TIPO DE TRANSPORTE |                     | VEÍCULO:           |
|         | EFETIVO              |                    | COMISSIONADO        | COROLLA CROSS      |
| X       | AGENTE POLÍTICO      |                    | MEMBRO DE CONSELHOS | AVIÃO ( )          |
|         | OUTROS COLABORADORES |                    | DIARIAS EXTERIOR    | OUTROS ( X )       |
|         |                      |                    |                     | PLACA:<br>TBU-9F02 |

|                               |            |                |    |                                                                                                                                                                                 |                  |
|-------------------------------|------------|----------------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| MOTIVO DA VIAGEM              |            |                |    |                                                                                                                                                                                 |                  |
| DATA DA VIAGEM                |            | CIDADE DESTINO | UF | OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                                                                              | TOTAL DE DIÁRIAS |
| INICIO                        | FIM        |                |    |                                                                                                                                                                                 |                  |
| 30/10/2025                    | 31/10/2025 | FOZ DO IGUAÇU  | PR | PARA ; PARTICIPAR DE ASSINATURA DE ADESAO AO PROGRAMA ( COLETA MAIS ) NA CARAVANA FEDERATIVA ( 30/10 ) E PROGRAMA ( TERRA CIDADÃ ) DO INCRA NA CARAVANA FEDERATIVA ( (31/10) ). | 02               |
| TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS |            |                |    | TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS                                                                                                                                                       |                  |
| EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR |            |                |    | CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS                                                                                                                                           |                  |
| TRANSPORTE DE PACIENTES       |            |                |    | OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR                                                                                                                                                    | X                |

Manfrinópolis – Pr, em 29 de outubro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Eliane Cordeiro Padilha  
Código Identificador:8707C3A0

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025

PROCESSO Nº 173/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

CNPJ Nº: 33.608.308/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA OS ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CÓD   | QTD DE SEGURADOS | VALOR P/ SEGURADO | VALOR P/ MÊS | VALOR P/ 12 MESES |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para os estagiários do Município de Matinhos. A apólice de seguro deverá cobrir, até 70 (setenta) segurados, compostos por estagiários que atuam em diversos setores e departamentos desta Prefeitura no mínimo, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidentes pessoais ocorridos durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE). | 36785 | 70               | R\$3,57           | R\$ 249,90   | R\$ 2.998,80      |

VALOR TOTAL: R\$2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025

**Publicado por:**  
Rafael Ramthun  
**Código Identificador:**76B6B6D1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - DEFINITIVO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR  
TORNAR PÚBLICO

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal INEZ GONÇALVES DE ABREU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital 01/2025, vem tornar público aos interessados a republicação do Edital de Classificação Preliminar dos cargos de **Operador de máquina “A”, Auxiliar de Farmácia, Cuidador Social, Cuidador de Idoso, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Fonoaudiólogo e Psicólogo** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Os critérios de desempate constam no Edital de Abertura.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de 03/11/2025 a 07/11/2025. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site [www.matorico.pr.gov.br](http://www.matorico.pr.gov.br) e protocolar Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 4º As respostas aos recursos quanto a classificação provisória será disponibilizada no dia 10 de novembro, conforme novo cronograma.

Art. 5º A homologação do resultado final e chamamento para comprovação de Títulos dos Classificados será na data do dia 12 de novembro de 2025.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico [www.matorico.pr.gov.br](http://www.matorico.pr.gov.br).

Paço Municipal Luiz Bini  
Mato Rico, 03 de novembro de 2025.

**INEZ GONÇALVES DE ABREU**  
Prefeita

**ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

| CARGO                   | CANDIDATO (A)                     | NOTA | CLASSIF. PRELIM. |
|-------------------------|-----------------------------------|------|------------------|
| Operador de máquina “A” | Tiburtino da Cruz                 | 70   | 1º               |
| Operador de máquina “A” | Jose Ditzel                       | 64   | 2º               |
| Operador de máquina “A” | Jose Seguro                       | 46   | 3º               |
| Operador de máquina “A” | Diego Sitko Fongari               | 42   | 4º               |
| Operador de máquina “A” | Gelson Procopiuk                  | 42   | 5º               |
| Operador de máquina “A” | Roneison Jose Meister             | 40   | 6º               |
| Operador de máquina “A” | Klewerson Alexandre Luchetti      | 36   | 7º               |
| Operador de máquina “A” | Eliel Stadler Pires               | 32   | 8º               |
| Operador de máquina “A” | Jovanni Smokanytz                 | 30   | 9º               |
| Operador de máquina “A” | Bruno Bini                        | 30   | 10º              |
| Operador de máquina “A” | Agenor Renner Renauer             | 29   | 11º              |
| Operador de máquina “A” | Emilio Ribeiro                    | 26   | 12º              |
| Operador de máquina “A” | Paulo Roxadelli Junior            | 26   | 13º              |
| Operador de máquina “A” | Fabiano Sobota                    | 26   | 14º              |
| Operador de máquina “A” | Amilton Recořka                   | 24   | 15º              |
| Operador de máquina “A” | Victor Tiago Schmura              | 24   | 16º              |
| Operador de máquina “A” | Claudinei Urbanski                | 20   | 17º              |
| Operador de máquina “A” | Juarez Ivanczezen                 | 20   | 18º              |
| Operador de máquina “A” | Valdecir Hey                      | 10   | 19º              |
| Operador de máquina “A” | Ariel Regel                       | 10   | 20º              |
| CARGO                   | CANDIDATO (A)                     | NOTA | CLASSIF. PRELIM. |
| Auxiliar de Farmácia    | Terezinha Huchema de Oliveira     | 70   | 1º               |
| Auxiliar de Farmácia    | Eliane Delgado Caetano            | 40   | 2º               |
| Auxiliar de Farmácia    | Silvia Candido                    | 40   | 3º               |
| Auxiliar de Farmácia    | Antonia Eliza Christo da Silva    | 39   | 4º               |
| Auxiliar de Farmácia    | Cassio Murilo Minhuk              | 32   | 5º               |
| Auxiliar de Farmácia    | Marilda Schmura                   | 30   | 6º               |
| Auxiliar de Farmácia    | Elizeu Lara Gonçalves             | 30   | 7º               |
| Auxiliar de Farmácia    | Jonatha Bodnar                    | 29   | 8º               |
| Auxiliar de Farmácia    | Flaviane Aparecida Ambrosio       | 22   | 9º               |
| Auxiliar de Farmácia    | Mario dos Santos                  | 20   | 10º              |
| Auxiliar de Farmácia    | Maristela Aparecida das Chagas    | 20   | 11º              |
| Auxiliar de Farmácia    | Kaua Mateus O. dos Santos         | 20   | 12º              |
| Auxiliar de Farmácia    | Izabel Marinhak                   | 10   | 13º              |
| Auxiliar de Farmácia    | Joyce Karollyne Luchette          | 10   | 14º              |
| Auxiliar de Farmácia    | Taísa Vidal Gonçalves             | 10   | 15º              |
| Auxiliar de Farmácia    | Jessica Marques                   | 10   | 16º              |
| Auxiliar de Farmácia    | Haillaine Eduarda Ciota           | 10   | 17º              |
| Auxiliar de Farmácia    | Ana Caroline da Costa             | 10   | 18º              |
| Auxiliar de Farmácia    | Barbara Vitoria M. Freitas        | 10   | 19º              |
| Auxiliar de Farmácia    | Julia Ivanczezen                  | 10   | 20º              |
| Auxiliar de Farmácia    | Joice Fernanda Martins dos Santos | 10   | 21º              |

|                       |                                       |             |                         |
|-----------------------|---------------------------------------|-------------|-------------------------|
| Auxiliar de Farmácia  | Italo Michel Fernandes                | 10          | 22º                     |
| Auxiliar de Farmácia  | Kamila Aparecida Vidal Gonçalves      | 10          | 23º                     |
| <b>CARGO</b>          | <b>CANDIDATO (A)</b>                  | <b>NOTA</b> | <b>CLASSIF. PRELIM.</b> |
| Cuidador Social       | Adriana Aparecida Padilha             | 40          | 1º                      |
| Cuidador Social       | Bruna Taborda                         | 22          | 2º                      |
| Cuidador Social       | Marlene Marques                       | 20          | 3º                      |
| Cuidador Social       | Neuza Cirino da Cruz Silva            | 20          | 4º                      |
| Cuidador Social       | Genilda Aparecida Cordeiro            | 20          | 5º                      |
| Cuidador Social       | Sirlei Aparecida Jordão               | 20          | 6º                      |
| Cuidador Social       | Marcela Antunes                       | 20          | 7º                      |
| Cuidador Social       | Larynessa da Silva                    | 20          | 8º                      |
| Cuidador Social       | Maria Aparecida da Cruz               | 13          | 9º                      |
| Cuidador Social       | Edivania Correia dos Santos           | 12          | 10º                     |
| Cuidador Social       | Daiane Organek                        | 12          | 11º                     |
| Cuidador Social       | Rosa Santiago Espírito Santo          | 10          | 12º                     |
| Cuidador Social       | Aranice Chitko                        | 10          | 13º                     |
| Cuidador Social       | Sueli Dominico Roncadelli             | 10          | 14º                     |
| Cuidador Social       | Regiane Machula                       | 10          | 15º                     |
| Cuidador Social       | Patrícia Andriele Wience              | 10          | 16º                     |
| Cuidador Social       | Leila Aparecida Gonçalves dos Santos  | 10          | 17º                     |
| Cuidador Social       | Aline Aparecida Padilha               | 10          | 18º                     |
| Cuidador Social       | Tania Faria Paão                      | 10          | 19º                     |
| Cuidador Social       | Tailaine Farias Paão                  | 10          | 20º                     |
| Cuidador Social       | Suelem Raiane da Cruz                 | 10          | 21º                     |
| Cuidador Social       | Jesiele Mendes                        | 10          | 22º                     |
| Cuidador Social       | Izabeli Almeida Oliveira              | 10          | 23º                     |
| Cuidador Social       | Josefa Gonçalves dos Santos           | -           | Não Classificado        |
| Cuidador Social       | Marili da Silva                       | -           | Não Classificado        |
| Cuidador Social       | Lilian de Castro                      | -           | Não Classificado        |
| Cuidador Social       | Celia Renauer                         | -           | Não Classificado        |
| <b>CARGO</b>          | <b>CANDIDATO (A)</b>                  | <b>NOTA</b> | <b>CLASSIF. PRELIM.</b> |
| Cuidador de Idoso     | Roseli Fernandes                      | 38          | 1º                      |
| Cuidador de Idoso     | Lucelia Machado de Lima               | 32          | 2º                      |
| Cuidador de Idoso     | Jocelma de Oliveira Furquim           | 26          | 3º                      |
| Cuidador de Idoso     | Michele Ortiz                         | 20          | 4º                      |
| Cuidador de Idoso     | Leonidas Jose Kuster                  | 13          | 5º                      |
| Cuidador de Idoso     | Nezia Alves                           | 10          | 6º                      |
| Cuidador de Idoso     | Elair Vidal dos Santos                | 10          | 7º                      |
| Cuidador de Idoso     | Matilde Aparecida Mendes              | 10          | 8º                      |
| Cuidador de Idoso     | Maristela Geremias Procopiuk          | 10          | 9º                      |
| Cuidador de Idoso     | Anderson Batista                      | 10          | 10º                     |
| Cuidador de Idoso     | Isabel Correia Nunes                  | -           | Não Classificado        |
| Cuidador de Idoso     | Nelci Aparecida Melo                  | -           | Não Classificado        |
| Cuidador de Idoso     | Joelma Oliveira                       | -           | Não Classificado        |
| <b>CARGO</b>          | <b>CANDIDATO (A)</b>                  | <b>NOTA</b> | <b>CLASSIF. PRELIM.</b> |
| Técnico de Enfermagem | Geovane de Lima Mariano               | 48          | 1º                      |
| Técnico de Enfermagem | Lucia Veiga                           | 34          | 2º                      |
| Técnico de Enfermagem | Tayna Gabriely Henrique de Melo       | 30          | 3º                      |
| Técnico de Enfermagem | Irondina de Oliveira                  | 30          | 4º                      |
| Técnico de Enfermagem | Vera Lucia de Castro                  | 28          | 5º                      |
| Técnico de Enfermagem | Maiara dos Santos Brandão             | 28          | 6º                      |
| Técnico de Enfermagem | Rafael Junior de Oliveira Mendes      | 24          | 7º                      |
| Técnico de Enfermagem | Lucineia Alves dos Santos             | 20          | 8º                      |
| Técnico de Enfermagem | Eliabe Ferreira Rodrigues             | 20          | 9º                      |
| Técnico de Enfermagem | Gabriela Siqueira de Souza            | 20          | 10º                     |
| Técnico de Enfermagem | Milena Marques                        | 20          | 11º                     |
| <b>CARGO</b>          | <b>CANDIDATO (A)</b>                  | <b>NOTA</b> | <b>CLASSIF. PRELIM.</b> |
| Farmacêutico          | Flávio Miquelato                      | 70          | 1º                      |
| Farmacêutico          | Zaqueu Bruno da Silva                 | 62          | 2º                      |
| Farmacêutico          | Marceli Maria Brustolin               | 55          | 3º                      |
| Farmacêutico          | Elma Fatima de Souza Oliva            | 53          | 4º                      |
| Farmacêutico          | Heliane Moreira da Silva              | 52          | 5º                      |
| Farmacêutico          | Thiago Rodrigues Nascimento Rocha     | 50          | 6º                      |
| Farmacêutico          | Marcelo Kazuyoshi Tanaka Ito          | 47          | 7º                      |
| Farmacêutico          | Marcelo Maciel da Silva               | 45          | 8º                      |
| Farmacêutico          | Jessica de Carvalho Santana Gonçalves | 45          | 9º                      |
| Farmacêutico          | Eloyse Grein Minhuk                   | 42          | 10º                     |
| Farmacêutico          | Kelton Carlos de Almeida              | 31          | 11º                     |
| Farmacêutico          | Patrícia Gabriely dos Santos Martins  | 21          | 12º                     |
| Farmacêutico          | Denise Machula                        | 17          | 13º                     |
| Farmacêutico          | Pedro Henrique Santos da Cruz         | 17          | 14º                     |
| Farmacêutico          | Arnaldo Junior Carvalho Guimarães     | 15          | 15º                     |
| Farmacêutico          | Vitor André Nascimento dos Santos     | 15          | 16º                     |
| <b>CARGO</b>          | <b>CANDIDATO (A)</b>                  | <b>NOTA</b> | <b>CLASSIF. PRELIM.</b> |
| Fonoaudiólogo         | Rute Alcinéia dos Santos              | 34          | 1º                      |
| Fonoaudiólogo         | Renata Pereira de Oliveira            | 15          | 2º                      |
| <b>CARGO</b>          | <b>CANDIDATO (A)</b>                  | <b>NOTA</b> | <b>CLASSIF. PRELIM.</b> |
| Psicólogo             | Katia Maria Mendonça                  | 85          | 1º                      |
| Psicólogo             | Fabricio José da Silva                | 49          | 2º                      |
| Psicólogo             | Tatiana Aline Barbosa Santana         | 47          | 3º                      |
| Psicólogo             | Ingrid Stefani de Souza Ferreira      | 45          | 4º                      |
| Psicólogo             | Jonathan Ferreira Paraizo             | 45          | 5º                      |
| Psicólogo             | Ana Maricleia Mukoon Slobodjan        | 34          | 6º                      |
| Psicólogo             | Natália Leitão Sávio dos Santos       | 19          | 7º                      |
| Psicólogo             | Dariene da Rocha Godoi                | 15          | 8º                      |
| Psicólogo             | Daiane da Silva Alves                 | 15          | 9º                      |
| Psicólogo             | Flavianne Teixeira Svenar Bornholdt   | 15          | 10º                     |
| Psicólogo             | Luan Laval de Matos                   | 15          | 11º                     |
| Psicólogo             | Beatriz Arissa Cabolon Guimarães      | 15          | 12º                     |

|           |                          |    |     |
|-----------|--------------------------|----|-----|
| Psicólogo | Nicolas Luis Leal Peixer | 15 | 13º |
| Psicólogo | Lisian Valentin de Souza | 15 | 14º |

**Publicado por:**  
Marcelo Bednarczuk  
**Código Identificador:**17F8F0C0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025, DE 10/10/2025 ERRATA 03**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025,  
DE 10/10/2025

Errata 03

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE MORRETES – FASMO**, no Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 30/2025, torna público a Errata 02 do edital.

No item 1. **DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS INSCRIÇÕES**, a tabela dos empregos de médico fica acrescida do emprego Médico pediatra, para estar coerente com todos os itens do edital que já contemplavam este emprego. Desta forma, passamos a ter a seguinte redação:

| EMPREGO PÚBLICO                 | CARGA MÁXIMA | HORÁRIA | SEMANAL | VALOR HORA (em Reais) | VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PCD              |
|---------------------------------|--------------|---------|---------|-----------------------|-----------------------------|------------------------|
| Médico Assistente               | 20 horas     |         |         | R\$ 180,00 (hora)     | Cadastro Reserva            | De acordo com o item 2 |
| Médico Autorizador              | 05 horas     |         |         | R\$ 180,00 (hora)     | Cadastro Reserva            | De acordo com o item 2 |
| Médico Ginecologista e Obstetra | 20 horas     |         |         | R\$ 180,00 (hora)     | Cadastro Reserva            | De acordo com o item 2 |
| Médico Ortopedista              | 20 horas     |         |         | R\$ 180,00 (hora)     | Cadastro Reserva            | De acordo com o item 2 |
| Médico pediatra                 | 20 horas     |         |         | R\$ 180,00 (hora)     | Cadastro Reserva            | De acordo com o item 2 |
| Médico Ultrassonografista       | 20 horas     |         |         | R\$ 180,00 (hora)     | Cadastro Reserva            | De acordo com o item 2 |
| Médico Generalista              | 24 horas     |         |         | R\$ 120,00 (hora)     | Cadastro Reserva            | De acordo com o item 2 |

O prazo recursal fica alterado para os dias 04 à 07/11/2025. Por conseguinte, as fases subsequentes do PSS também ficam alteradas, conforme a nova redação do Anexo V, como segue abaixo:

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASMO N° 01/2025**

| EVENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DATA                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 01/2025:<br>- no Diário Oficial Eletrônico do Município.<br>- no site do Município de Morretes - Estado do Paraná <a href="http://www.morretes.pr.gov.br">www.morretes.pr.gov.br</a>                                                                                                                                          | Até 10/10/2025                        |
| Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 13/10/2025                            |
| Encerramento das inscrições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 27/10/2025<br>às 17:00h               |
| Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná <a href="http://www.morretes.pr.gov.br">www.morretes.pr.gov.br</a><br>Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos                                                                                                                           | 30/10/2025                            |
| Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 31/10 à 03/11/2025<br>02 à 05/11/2025 |
| Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Morretes - Estado do Paraná <a href="http://www.morretes.pr.gov.br">www.morretes.pr.gov.br</a><br>Extrato das inscrições homologadas após recurso<br>Extrato de recurso aos títulos<br>Extrato de recurso às notas<br>Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados | 05/11/2025<br><br>07/11/2025          |
| Homologação final do Processo Seletivo Simplificado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 06/11/2025<br>10/11/2025              |

As demais disposições permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail [pss.fasmo@morretes.pr.gov.br](mailto:pss.fasmo@morretes.pr.gov.br)

**VALDOMIRO CONFORTO COSTA**  
Presidente

**MAYARA ARIADNE DE SOUZA**  
Membro

**LIZLAINE ALEXANDRE MENDES**  
Membro

**Publicado por:**  
Everllin Dina de Camargo Guiguer  
**Código Identificador:**6AF52CF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N° 2446 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES  
Estado do Paraná



Decreto Nº 2446/2025  
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.740,32 (dez mil setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação            |                                                                                             |               |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 06                       | Secretaria Municipal de Educação e Esportes                                                 |               |
| 06.001.12.122.0041.2.015 | Atender a comunidade escolar de forma eficiente.                                            |               |
| 3.1.90.11.00.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                               |               |
| 01104                    | Demais impostos vinculados à educação básica                                                | R\$ 10.625,00 |
| 06.001.12.361.0190.2.017 | Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I Jornada Ampliada FUNDEB | e II e        |
| 3.1.90.94.00.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                                                    |               |
| 01101                    | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da                                 | R\$ 115,32    |
| Total Suplementação:     |                                                                                             | R\$ 10.740,32 |

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                  |                                                                                             |               |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 06                       | Secretaria Municipal de Educação e Esportes                                                 |               |
| 06.001.12.361.0190.2.016 | Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10 |               |
| 3.3.90.39.00.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                              |               |
| 01104                    | Demais impostos vinculados à educação básica                                                | R\$ 10.625,00 |
| 06.001.12.361.0190.2.017 | Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental I Jornada Ampliada FUNDEB | e II e        |
| 4.4.90.52.00.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                          |               |
| 01101                    | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da                                 | R\$ 115,32    |
| Total Redução:           |                                                                                             | R\$ 10.740,32 |

| Resumo por Fonte |                                                                |                |                    |
|------------------|----------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| Fonte            | Descrição                                                      | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1101             | Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF | 115,32         | 115,32             |
| 1104             | Demais impostos vinculados à educação básica                   | 10.625,00      | 10.625,00          |
| Total            |                                                                | 10.740,32      | 10.740,32          |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de outubro de 2025.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:**C7E593CD

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE  
ERRATA

**ERRATA**  
REFERÊNCIA:  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.151/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.  
**CONTRATADO:** PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.344.756/0001-02  
**OBJETO:** O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**.  
Solicito as devidas providências de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, que seja realizada uma errata na tabela referente aos itens 2 e 3, ficando da seguinte forma:

Onde se lê:

| Item | Descrição                                    | Marcas    | Unid | Qtde  | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|----------------------------------------------|-----------|------|-------|------------|------------|
| 122  | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG /ML | HIPOLABOR | CP   | 8.625 | 5,68       | 48.990,00  |
| 232  | FLANELA PARA LIMPEZA                         | E.M.S     | UD   | 130   | 2,15       | 279,50     |
| 239  | GOIABA BARRA - EMBALAGEM DE 300G             | HIPOLABOR | UD   | 3.450 | 0,13       | 448,50     |

Leia-se:

| Item | Descrição                                     | Marcas    | Unid               | Qtde  | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-----------------------------------------------|-----------|--------------------|-------|------------|------------|
| 122  | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG /ML, | HIPOLABOR | Frasco<br>10,00 ML | 8.625 | 5,68       | 48.990,00  |
| 232  | PENTOXIFILINA, DOSAGEM:400 MG                 | E.M.S     | comprimido         | 130   | 2,15       | 279,50     |
| 239  | PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG                     | HIPOLABOR | comprimido         | 3.450 | 0,13       | 448,50     |

Paiçandu, 03 de novembro de 2025.

**THIAGO ALVES CÉFALO**  
Presidente Da Fundação De Saúde

**Publicado por:**  
Alvaro Leonardo Pereira  
**Código Identificador:**EB0B0820

FUNDAÇÃO DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CE 02/2025

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

|                        |                                                                                                                                              |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Licitação Nº :      | 61 /2025                                                                                                                                     |
| b) Modalidade :        | Concorrência                                                                                                                                 |
| c) Data Homologação :  | 30/10/2025                                                                                                                                   |
| d) Objeto Homologado : | Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Reforma da Unidade Básica Catedral, para atender às necessidades do Município. |

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

| Fornecedor                     |                                                |         |      |               |             |            |
|--------------------------------|------------------------------------------------|---------|------|---------------|-------------|------------|
| GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA |                                                |         |      |               |             |            |
| Item                           | Descrição                                      | Marcas  | Unid | Quantidade    | Vlr. Unit.  | Vlr. Total |
| 1                              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA NA ÁREA DE | Serviço | Ud   | 1,000         | 217.000,000 | 217.000,00 |
|                                |                                                |         |      | <b>Total:</b> |             | 217.000,00 |
|                                |                                                |         |      | 0,000         | 0,0000      | 0,00       |
|                                |                                                |         |      | 0,000         | 0,0000      | 0,00       |
|                                |                                                |         |      | 0,000         | 0,0000      | 0,00       |
|                                |                                                |         |      | 0,000         | 0,0000      | 0,00       |
|                                |                                                |         |      | 0,000         | 0,0000      | 0,00       |
|                                |                                                |         |      | 0,000         | 0,0000      | 0,00       |
|                                |                                                |         |      | 0,000         | 0,0000      | 0,00       |
|                                |                                                |         |      | 0,000         | 0,0000      | 0,00       |
|                                |                                                |         |      | 0,000         | 0,0000      | 0,00       |
|                                |                                                |         |      | 0,000         | 0,0000      | 0,00       |

Paiçandu, 30/10/2025

**THIAGO ALVES CÉFALO**  
Dir. Presidente Fundação Saude

**Publicado por:**  
Bruna Boza Pires  
**Código Identificador:**021973F8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 20/2025

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |      |            |            |            |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|------------|------------|------------|
| a) Licitação Nº :                            | 54 /2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |      |            |            |            |
| b) Modalidade :                              | Pregão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |      |            |            |            |
| c) Data Homologação :                        | 03/11/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |      |            |            |            |
| d) Objeto Homologado :                       | Fraldas Geriátricas Descartáveis para atender a demanda de pessoas com deficiência e idosos, acometidos de patologia compreendendo: Bexiga neuropática não inibida Bexiga neurogênica reflexa outras incontinências urinárias Colon neurogênico, bem como idosos acamados em tratamento domiciliar acompanhado pelo Programa Saúde da Família-PSF, atendendo as necessidades desta Fundação |             |      |            |            |            |
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |      |            |            |            |
| Fornecedor                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |      |            |            |            |
| K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |      |            |            |            |
| Item                                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marcas      | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 1                                            | FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P PEQUENA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MaxiConfort | PCT  | 575,000    | 12,7330    | 7.321,48   |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |      | Total:     |            | 7.321,48   |
| Fornecedor                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |      |            |            |            |
| INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |      |            |            |            |
| Item                                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marcas      | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 2                                            | FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M MÉDIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PRÓPRIA     | PCT  | 4.312,000  | 9,6000     | 41.395,20  |

|                                       |                                                    |         |      |            |            |            |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------|---------|------|------------|------------|------------|
| 4                                     | FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G GRANDE.         | PRÓPRIA | PCT  | 5.002,000  | 9,6000     | 48.019,20  |
| 6                                     | FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG (EXTRAGRANDE). | PRÓPRIA | PCT  | 5.175,000  | 9,1000     | 47.092,50  |
|                                       |                                                    |         |      | Total:     |            | 136.506,90 |
| Fornecedor                            |                                                    |         |      |            |            |            |
| ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA |                                                    |         |      |            |            |            |
| Item                                  | Descrição                                          | Marcas  | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 3                                     | FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M MÉDIA.          | CONFORT | PCT  | 1.438,000  | 10,9700    | 15.774,86  |
| 5                                     | FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G GRANDE.         | CONFORT | PCT  | 1.668,000  | 10,9800    | 18.314,64  |
| 7                                     | FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG (EXTRAGRANDE). | CONFORT | PCT  | 1.725,000  | 10,9800    | 18.940,50  |
|                                       |                                                    |         |      | Total:     |            | 53.030,00  |

Paiçandu, 03/11/2025

THIAGO ALVES CÉFALO  
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:  
Bruna Boza Pires  
Código Identificador:42D827E2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 26/2025

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:  
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

|                                              |                                                                                                                                                                |        |      |            |             |            |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------|-------------|------------|
| a) Licitação Nº :                            | 62 /2025                                                                                                                                                       |        |      |            |             |            |
| b) Modalidade :                              | Pregão                                                                                                                                                         |        |      |            |             |            |
| c) Data Homologação :                        | 29/10/2025                                                                                                                                                     |        |      |            |             |            |
| d) Objeto Homologado :                       | REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de APARELHOS AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paçandu. |        |      |            |             |            |
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: |                                                                                                                                                                |        |      |            |             |            |
| Fornecedor                                   |                                                                                                                                                                |        |      |            |             |            |
| O.C.O PARTICIPACOES LTDA                     |                                                                                                                                                                |        |      |            |             |            |
| Item                                         | Descrição                                                                                                                                                      | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit.  | Vlr. Total |
| 2                                            | AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS (FRIO)                                                                                                                    | HQ/EOS | Ud   | 20,000     | 2.999,0000  | 59.980,00  |
| 3                                            | AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS (FRIO)                                                                                                                    | HQ/EOS | Ud   | 20,000     | 3.999,0000  | 79.980,00  |
| 4                                            | AR CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS (FRIO)                                                                                                                    | HQ/EOS | Ud   | 20,000     | 5.394,9900  | 107.899,80 |
|                                              |                                                                                                                                                                |        |      | Total:     |             | 247.859,80 |
| Fornecedor                                   |                                                                                                                                                                |        |      |            |             |            |
| SANTO AR SISTEMA DE CLIMATIZAÇÕES LTDA       |                                                                                                                                                                |        |      |            |             |            |
| Item                                         | Descrição                                                                                                                                                      | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit.  | Vlr. Total |
| 1                                            | AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS (FRIO)                                                                                                                    | ELGIN  | Ud   | 50,000     | 2.423,1900  | 121.159,50 |
| 5                                            | AR CONDICIONADO INVERTER 48.000 BTUS PISO TETO (FRIO)                                                                                                          | ELGIN  | Ud   | 5,000      | 10.249,0000 | 51.245,00  |
|                                              |                                                                                                                                                                |        |      | Total:     |             | 172.404,50 |

Paiçandu, 29/10/2025

THIAGO ALVES CÉFALO  
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:  
Bruna Boza Pires  
Código Identificador:65199E97

FUNDAÇÃO DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 27/2025

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:  
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

|                                              |                                                           |                                                                                                        |      |            |            |            |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|------------|------------|
| a) Licitação Nº :                            |                                                           | 67 /2025                                                                                               |      |            |            |            |
| b) Modalidade :                              |                                                           | Pregão                                                                                                 |      |            |            |            |
| c) Data Homologação :                        |                                                           | 29/10/2025                                                                                             |      |            |            |            |
| d) Objeto Homologado :                       |                                                           | Aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades de toda a Fundação de Saúde de Paíçandu. |      |            |            |            |
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: |                                                           |                                                                                                        |      |            |            |            |
| Fornecedor                                   |                                                           |                                                                                                        |      |            |            |            |
| A. P. RODRIGUES& I. C. RODRIGUES LTDA ME     |                                                           |                                                                                                        |      |            |            |            |
| Item                                         | Descrição                                                 | Marcas                                                                                                 | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 1                                            | ATESTADO MÉDICO - SULFITE 56GR - 1X0 COR (AZUL) - TAM.    | propria                                                                                                | BL   | 5.000,000  | 2,7200     | 13.600,00  |
| 5                                            | GUIA DE ENCAMINHAMENTO - SULFITE 56GRS - 1X1 COR (AZUL) - | propria                                                                                                | BL   | 3.000,000  | 2,6900     | 8.070,00   |
| 9                                            | RECEITUÁRIO COMUM (BRANCO) - SULFITE 56GRS - TAM          | propria                                                                                                | BL   | 7.000,000  | 2,7300     | 19.110,00  |
| 10                                           | RECEITUÁRIO ESPECIAL 56 GRS - PAPEL COPIATIVO 1º E 2º VIA | propria                                                                                                | BL   | 5.000,000  | 6,9900     | 34.950,00  |
| 11                                           | TALONÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO B (AZUL) CONTENDO 50 X 1        | propria                                                                                                | BL   | 1.000,000  | 1,6900     | 1.690,00   |

|                                               |                                                          |              |      |             |            |            |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|------|-------------|------------|------------|
| 12                                            | AUTORIZAÇÃO TFD 56 GRS - PAPEL COPIATIVO 1º E 2º VIA     | propria      | BL   | 1.000,000   | 9,8900     | 9.890,00   |
| 2                                             | CARTÃO VISITA INFORMATIVO - SULFITE 180GRS - 1X0 COR     | propria      | Ud   | 3.000,000   | 0,0700     | 210,00     |
| 3                                             | FICHA DE VISITA DOMICILIAR DENGUE - SULFITE 180GRS - 1X0 | propria      | Ud   | 5.000,000   | 0,0900     | 450,00     |
| 8                                             | CARTEIRA DE ODONTOLOGIA OU HIPERTENSO - FRENTE E         | propria      | Ud   | 5.000,000   | 0,1300     | 650,00     |
| 13                                            | CARTEIRINHA ACOMPANHAMENTO DA DENGUE- SULFITE 180        | propria      | Ud   | 2.000,000   | 0,1900     | 380,00     |
| 17                                            | CARIMBO AUTOMÁTICO 2,5X10CM                              | trodar/nykon | Ud   | 50,000      | 38,5000    | 1.925,00   |
| 19                                            | CARIMBO AUTOMÁTICO 4,5X1,6CM                             | trodar/nykon | Ud   | 50,000      | 29,0000    | 1.450,00   |
| 20                                            | CARIMBO AUTOMÁTICO 7X3,6CM                               | trodar/nykon | Ud   | 20,000      | 98,0000    | 1.960,00   |
| 21                                            | FICHA DE ODONTOLOGIA : FRENTE E VERSO, TAMANHO           | propria      | Ud   | 10.000,000  | 0,2400     | 2.400,00   |
| 23                                            | ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS    | propria      | Ud   | 300.000,000 | 0,0400     | 12.000,00  |
| 25                                            | ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL        | propria      | Ud   | 20.000,000  | 0,0400     | 800,00     |
| 26                                            | ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE                 | propria      | Ud   | 20.000,000  | 0,0500     | 1.000,00   |
| 27                                            | ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE      | propria      | Ud   | 10.000,000  | 0,0500     | 500,00     |
|                                               |                                                          |              |      | Total:      |            | 111.035,00 |
| Fornecedor                                    |                                                          |              |      |             |            |            |
| NORTE INDUSTRIA GRAFIA LTDA EPP               |                                                          |              |      |             |            |            |
| Item                                          | Descrição                                                | Marcas       | Unid | Quantidade  | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 14                                            | INSPEÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA O DUAS VIAS SENDO 01       | PROPRIA      | BL   | 1.000,000   | 8,8000     | 8.800,00   |
|                                               |                                                          |              |      | Total:      |            | 8.800,00   |
| Fornecedor                                    |                                                          |              |      |             |            |            |
| GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA                   |                                                          |              |      |             |            |            |
| Item                                          | Descrição                                                | Marcas       | Unid | Quantidade  | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 7                                             | PANFLETO 7X10 CM - PAPEL COUCHÊ 150GR. - IMPRESSO        | PRÓPRIA      | Ud   | 2.000,000   | 0,3000     | 600,00     |
| 24                                            | ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE TUBOS DE        | PRÓPRIA      | Ud   | 50.000,000  | 0,0400     | 2.000,00   |
| 28                                            | RELATÓRIO IMPRESSO PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO        | PRÓPRIA      | Ud   | 30.000,000  | 0,1100     | 3.300,00   |
| 29                                            | RELATÓRIO IMPRESSO DESTINADO AOS ENFERMEIROS DO          | PRÓPRIA      | Ud   | 30.000,000  | 0,1100     | 3.300,00   |
| 30                                            | RELATÓRIO IMPRESSO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DE        | PRÓPRIA      | Ud   | 30.000,000  | 0,1100     | 3.300,00   |
| 31                                            | RELATÓRIO IMPRESSO DESTINADO AOS ENFERMEIROS PARA        | PRÓPRIA      | Ud   | 30.000,000  | 0,1100     | 3.300,00   |
| 32                                            | FORMULÁRIO IMPRESSO DESTINADO À SOLICITAÇÃO DE           | PRÓPRIA      | Ud   | 30.000,000  | 0,1100     | 3.300,00   |
| 33                                            | FORMULÁRIO IMPRESSO DESTINADO À AUTORIZAÇÃO MÉDICA       | PRÓPRIA      | Ud   | 30.000,000  | 0,1100     | 3.300,00   |
|                                               |                                                          |              |      | Total:      |            | 22.400,00  |
| Fornecedor                                    |                                                          |              |      |             |            |            |
| GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA                |                                                          |              |      |             |            |            |
| Item                                          | Descrição                                                | Marcas       | Unid | Quantidade  | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 4                                             | CARTÃO SUS - TAMANHO 8CMX5CM, IMPRESSOS EM PAPEL         | PROPRIA      | Ud   | 20.000,000  | 0,0500     | 1.000,00   |
|                                               |                                                          |              |      | Total:      |            | 1.000,00   |
| Fornecedor                                    |                                                          |              |      |             |            |            |
| AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA  |                                                          |              |      |             |            |            |
| Item                                          | Descrição                                                | Marcas       | Unid | Quantidade  | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 22                                            | CRACHÁ EM PVC, PERSONALIZADO, IMPRESSÃO FRENTE E         | FAB.         | Ud   | 300,000     | 11,0700    | 3.321,00   |
|                                               |                                                          |              |      | Total:      |            | 3.321,00   |
| Fornecedor                                    |                                                          |              |      |             |            |            |
| I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA |                                                          |              |      |             |            |            |
| Item                                          | Descrição                                                | Marcas       | Unid | Quantidade  | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 15                                            | BANNER - 120 X 200 CM - LONA FOSCA - IMPRESSO FRENTE.    | f/p f/p      | Ud   | 30,000      | 107,8900   | 3.236,70   |
| 16                                            | BANNER - 180 X 200 CM - LONA BRILHO - IMPRESSO FRENTE.   | f/p f/p      | Ud   | 20,000      | 170,0000   | 3.400,00   |
|                                               |                                                          |              |      | Total:      |            | 6.636,70   |

Paiçandu, 29/10/2025

THIAGO ALVES CÉFALO  
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:  
Bruna Boza Pires  
Código Identificador:A727A1BF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 23/2025

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

|                        |                                                                                                                                     |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Licitação Nº :      | 53 /2025                                                                                                                            |
| b) Modalidade :        | Pregão                                                                                                                              |
| c) Data Homologação :  | 03/11/2025                                                                                                                          |
| d) Objeto Homologado : | Contratação de empresa para a aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José |

|                                              |                                                         |        |      |            |            |            |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------|------|------------|------------|------------|
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: |                                                         |        |      |            |            |            |
| Fornecedor                                   |                                                         |        |      |            |            |            |
| CIRURGICA PARANA DIST. DE EQUIP. LTDA        |                                                         |        |      |            |            |            |
| Item                                         | Descrição                                               | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 98                                           | DRENO TORAXICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 30F         |        | Ud   | 30,000     | 4,9000     | 147,00     |
| 200                                          | LAMINA MILLER DE LARINGOSCÓPIO FIBRA OTICA RETA Nº 4 EM |        | Ud   | 10,000     | 8,5300     | 85,30      |
|                                              |                                                         |        |      | Total:     |            | 232,30     |
| Fornecedor MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA  |                                                         |        |      |            |            |            |
| Item                                         | Descrição                                               | Marcas | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 351                                          | TUBO DE LÁTEX Nº 201 PACOTE COM 15 METROS               | RINELC | Ud   | 20,000     | 28,6000    | 572,00     |
| 352                                          | TUBO DE LÁTEX Nº 202 PACOTE COM 15 METROS               | RINELC | Ud   | 20,000     | 38,5000    | 770,00     |
| 353                                          | TUBO DE LÁTEX Nº 203 PACOTE COM 15 METROS               | RINELC | Ud   | 20,000     | 42,9000    | 858,00     |



|                                                            |                                                         |           |      | <b>Total:</b> |            | 2.200,00   |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------|------|---------------|------------|------------|
| <b>Fornecedor PRO-SAUDE COM. DE PROD. HOSPITALARES EIR</b> |                                                         |           |      |               |            |            |
| Item                                                       | Descrição                                               | Marcas    | Unid | Quantidade    | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 2                                                          | (ABOCATH PEDIÁTRICO) CATETER TAMANHO 26 PERIFÉRICO      | DESCARPA  | CX   | 23.000,000    | 0,7900     | 18.170,00  |
| 14                                                         | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 13X0,45 MM;     | SR        | CX   | 1.000,000     | 6,3000     | 6.300,00   |
| 16                                                         | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 25X0,70 MM;     | SR        | CX   | 400,000       | 6,3000     | 2.520,00   |
| 19                                                         | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 40X1,20 MM;     | SR        | CX   | 3.000,000     | 6,6900     | 20.070,00  |
| 40                                                         | AUTO LANCETA AUTOMÁTICA: ATENDE A NR 32; PENETRAÇÃO     | DESCARPA  | CX   | 2.000,000     | 10,4500    | 20.900,00  |
| 67                                                         | CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO CURATIVO ESTÉRIL, FIBROSO,  | MISSNER   | CX   | 40,000        | 41,2900    | 1.651,60   |
| 69                                                         | CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM ALGINATO DE CÁLCIO E     | CONVATEC  | CX   | 100,000       | 293,9000   | 29.390,00  |
| 74                                                         | CURATIVO PÓS COLETA OU INJEÇÕES PARA HEMOSTASIA APÓS    | CIEX      | CX   | 100,000       | 10,9900    | 1.099,00   |
| 77                                                         | CURATIVOS OU BANDAGENS PARA PROCEDIMENTOS DE PÓS-       | CIEX      | CX   | 500,000       | 10,9000    | 5.450,00   |
| 86                                                         | DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE" TAMANHO 19, PARA       | DESCARPA  | CX   | 200,000       | 18,4900    | 3.698,00   |
| 88                                                         | DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE" TAMANHO 23, PARA       | DESCARPA  | CX   | 200,000       | 15,8400    | 3.168,00   |
| 89                                                         | DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE" TAMANHO 25, PARA       | DESCARPA  | CX   | 200,000       | 15,8400    | 3.168,00   |
| 90                                                         | DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE" TAMANHO 27, PARA       | DESCARPA  | CX   | 200,000       | 15,9900    | 3.198,00   |
| 114                                                        | EQUIPO FOTSENSÍVEL: O EQUIPO DE INFUSÃO                 | BIOBASE   | CX   | 1.000,000     | 2,4800     | 2.480,00   |
| 116                                                        | EQUIPO MULTIVIAS ADULTO - POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP      | VITALGOLD | CX   | 20.000,000    | 0,5100     | 10.200,00  |
| 137                                                        | FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA - FIO DE COLORAÇÃO     | SHALON    | CX   | 60,000        | 78,9000    | 4.734,00   |
| 138                                                        | FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA - FIO DE COLORAÇÃO     | TECHNOFIO | CX   | 60,000        | 77,1000    | 4.626,00   |
| 139                                                        | FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA - FIO DE COLORAÇÃO     | SHALON    | CX   | 60,000        | 79,0000    | 4.740,00   |
| 140                                                        | FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA - FIO DE COLORAÇÃO     | SHALON    | CX   | 60,000        | 79,8000    | 4.788,00   |
| 141                                                        | FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA - FIO DE COLORAÇÃO     | TECHNOFIO | CX   | 60,000        | 77,1100    | 4.626,60   |
| 142                                                        | FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA - FIO DE COLORAÇÃO     | SHALON    | CX   | 60,000        | 78,0000    | 4.680,00   |
| 144                                                        | FIO DE NYLON 2-0 C/ AGULHA TRIANGULAR - FIO             | TECHNOFIO | CX   | 200,000       | 24,9000    | 4.980,00   |
| 147                                                        | FIO DE NYLON 5-0 C/ AGULHA TRIANGULAR - FIO             | TECHNOFIO | CX   | 200,000       | 24,6000    | 4.920,00   |
| 154                                                        | FIO VICRYL 0.0 AG. GÁSTRICA 4,0 CIRCULAR GRANDE: FIO DE | SHALON    | CX   | 40,000        | 235,4400   | 9.417,60   |
| 155                                                        | FIO VICRYL 1 AGULHA 2,0 CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO DE  | SHALON    | CX   | 6,000         | 235,4400   | 1.412,64   |
| 156                                                        | FIO VICRYL 1 AGULHA 3,0 CAIXA COM 12 UNIDADES - FIO DE  | SHALON    | CX   | 6,000         | 235,4400   | 1.412,64   |
| 157                                                        | FIO VICRYL 1.0 AG. GÁSTRICA 4,0 CIRCULAR GRANDE: FIO DE | SHALON    | CX   | 6,000         | 235,4400   | 1.412,64   |
| 158                                                        | FIO VIVRYL (ACIDO POLIGUICOLICO) 2-0 C/ AGULHA - FIO DE | SHALON    | CX   | 6,000         | 235,4400   | 1.412,64   |
| 159                                                        | FIO VIVRYL (ACIDO POLIGUICOLICO) 3-0 C/ AGULHA - FIO DE | SHALON    | CX   | 6,000         | 235,4400   | 1.412,64   |
| 160                                                        | FIO VIVRYL (ACIDO POLIGUICOLICO) 4-0 C/ AGULHA - FIO DE | SHALON    | CX   | 6,000         | 235,4400   | 1.412,64   |
| 254                                                        | SERINGA ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE DESCARTAVEL      | SR        | CX   | 40.000,000    | 0,1700     | 6.800,00   |
| 255                                                        | SERINGA ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE TAMANHO 10ML     | SR        | CX   | 70.000,000    | 0,2000     | 14.000,00  |
| 256                                                        | SERINGA ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE TAMANHO 20ML     | SR        | CX   | 80.000,000    | 0,2800     | 22.400,00  |
| 257                                                        | SERINGA ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE TAMANHO 3 ML     | SR        | CX   | 30.000,000    | 0,1200     | 3.600,00   |
| 260                                                        | SERINGA INDICADA PARA ADMINISTRAR MEDICAÇÕES POR VIA    | MEDIX     | CX   | 12.000,000    | 0,2300     | 2.760,00   |
| 343                                                        | TAMPA DE VEDAÇÃO PARA CONECTOR LUER MACHO/FÊMEA C/      | VITAL     | CX   | 500,000       | 16,3000    | 8.150,00   |
| 3                                                          | (ABOCATH) CATETER TAMANHO 14 PERIFÉRICO INTRAVENOSO     | DESCARPA  | Ud   | 3.000,000     | 0,5200     | 1.560,00   |
| 4                                                          | (ABOCATH) CATETER TAMANHO 16 PERIFÉRICO INTRAVENOSO     | DESCARPA  | Ud   | 3.000,000     | 0,5400     | 1.620,00   |
| 5                                                          | (ABOCATH) CATETER TAMANHO 18 PERIFÉRICO INTRAVENOSO     | DESCARPA  | Ud   | 3.000,000     | 0,6700     | 2.010,00   |
| 6                                                          | (ABOCATH) CATETER TAMANHO 20 PERIFÉRICO INTRAVENOSO     | DESCARPA  | Ud   | 40.000,000    | 0,6900     | 27.600,00  |
| 7                                                          | (ABOCATH) CATETER TAMANHO 22 PERIFÉRICO INTRAVENOSO     | DESCARPA  | Ud   | 40.000,000    | 0,7000     | 28.000,00  |
| 8                                                          | (ABOCATH) CATETER TAMANHO 24 PERIFÉRICO INTRAVENOSO     | DESCARPA  | Ud   | 40.000,000    | 0,8000     | 32.000,00  |
| 11                                                         | ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 % - 5 L - USO HOSPITALAR; REGISTRO | ECOPER    | Ud   | 100,000       | 105,9000   | 10.590,00  |
| 23                                                         | ÁLCOOL 70%: 1 LITRO, DE USO HOSPITALAR E REGISTRO NA    | SUPERVAL  | Ud   | 3.000,000     | 4,4900     | 13.470,00  |
| 24                                                         | ALGODÃO NÃO ESTÉRIL; 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-  | MELHOR_M  | Ud   | 500,000       | 10,8300    | 5.415,00   |
| 25                                                         | ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PACOTE COM 12UNIDADES -        | ORTOFEN   | Ud   | 100,000       | 4,4000     | 440,00     |
| 29                                                         | AMBU ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO É UM           | SAFTI     | Ud   | 60,000        | 123,9000   | 7.434,00   |
| 30                                                         | AMBU INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO É UM         | SAFTI     | Ud   | 30,000        | 123,9000   | 3.717,00   |
| 34                                                         | ATADURA CREPE 10CMX1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES -       | ORTHOCRE  | Ud   | 2.000,000     | 4,1900     | 8.380,00   |
| 37                                                         | ATADURA GESSADA 15CMX3M CAIXA COM 20 UNIDADES : 100%    | POLAR_FIX | Ud   | 50,000        | 57,1500    | 2.857,50   |
| 43                                                         | BRAÇADEIRA NYLON FECHO/ VELCRO. TAMANHO PADRÃO          | PREMIUM   | Ud   | 100,000       | 16,8200    | 1.682,00   |
| 57                                                         | CATETER TIPO ÓCULOS - EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM       | MARK_MED  | Ud   | 5.000,000     | 0,8800     | 4.400,00   |
| 59                                                         | CLAMP UMBILICAL - PRODUTO DESCARTÁVEL E ESTÉRIL         | VITALGOLD | Ud   | 50,000        | 0,4100     | 20,50      |
| 63                                                         | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO É UTILIZADO EM         | VITALGOLD | Ud   | 2.000,000     | 2,8700     | 5.740,00   |
| 78                                                         | DESINCRUSTANTE DE SOLUÇÃO ÁCIDA, PARA REMOÇÃO DE        | RIOQUIMIC | Ud   | 60,000        | 42,9900    | 2.579,40   |
| 80                                                         | DETERGENTE ENZIMÁTICO SPRAY DEVE POSSUIR 4 ENZIMAS E    | RIOQUIMIC | Ud   | 160,000       | 34,9000    | 5.584,00   |
| 81                                                         | DIGLUCONATO DE CLOREXEDINE 0,2% - 30ML - SOLUÇÃO        | RIOQUIMIC | Ud   | 4.000,000     | 1,2700     | 5.080,00   |
| 82                                                         | DIGLUCONATO DE CLOREXEDINE 0,5% - 30ML - SOLUÇÃO        | RIOQUIMIC | Ud   | 4.000,000     | 1,8400     | 7.360,00   |
| 84                                                         | DIGLUCONATO DE CLOROXEDINA 2% - 30ML - SOLUÇÃO COM      | RIOQUIMIC | Ud   | 4.000,000     | 2,0500     | 8.200,00   |
| 91                                                         | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº4             | MADEITEX  | Ud   | 600,000       | 1,2400     | 744,00     |
| 92                                                         | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº5             | MADEITEX  | Ud   | 600,000       | 1,2400     | 744,00     |
| 93                                                         | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº6             | MADEITEX  | Ud   | 600,000       | 1,2400     | 744,00     |
| 94                                                         | DRENO PENROSE Nº 1 - FABRICADO EM LÁTEX NATURAL. COR    | WALTEX    | Ud   | 60,000        | 1,3500     | 81,00      |
| 95                                                         | DRENO PENROSE Nº 2 - FABRICADO EM LÁTEX NATURAL. COR    | WALTEX    | Ud   | 60,000        | 1,6200     | 97,20      |
| 96                                                         | DRENO PENROSE Nº 3 - FABRICADO EM LÁTEX NATURAL. COR    | WALTEX    | Ud   | 60,000        | 1,9600     | 117,60     |
| 107                                                        | EMBALAGEM DE BARREIRA PARA MATERIAIS DESINFECTADOS,     | ZERMATT   | Ud   | 40,000        | 138,6900   | 5.547,60   |
| 108                                                        | EMBALAGEM DE BARREIRA PARA MATERIAIS DESINFECTADOS,     | ZERMATT   | Ud   | 400,000       | 51,6700    | 20.668,00  |
| 109                                                        | EMBALAGEM DE BARREIRA PARA MATERIAIS DESINFECTADOS,     | ZERMATT   | Ud   | 40,000        | 42,3900    | 1.695,60   |
| 111                                                        | EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 20    | CIEX      | Ud   | 200,000       | 72,7500    | 14.550,00  |
| 112                                                        | EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 10    | CIEX      | Ud   | 40,000        | 36,4300    | 1.457,20   |
| 113                                                        | EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 30    | CIEX      | Ud   | 300,000       | 109,3000   | 32.790,00  |
| 119                                                        | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M - O ESPARADRAPO     | CIEX      | Ud   | 2.000,000     | 7,2000     | 14.400,00  |
| 120                                                        | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 4,5M - O ESPARADRAPO    | CIEX      | Ud   | 2.000,000     | 2,2000     | 4.400,00   |
| 121                                                        | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M - O ESPARADRAPO      | CIEX      | Ud   | 2.000,000     | 3,0000     | 6.000,00   |
| 131                                                        | EXTENSÃO PARA MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO:             | MEDSONDA  | Ud   | 50,000        | 2,3200     | 116,00     |
| 133                                                        | FILME DE POLIURETANO ADICIONADO DE ETILENO BIS          | VITAL_DER | Ud   | 300,000       | 52,9000    | 15.870,00  |
| 149                                                        | FIO GUIA (BOUGIE) VENTILADO P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL.      | WELL_LEAD | Ud   | 100,000       | 26,5000    | 2.650,00   |
| 150                                                        | FIO GUIA (BOUGIE) VENTILADO P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL.      | WELL_LEAD | Ud   | 100,000       | 25,7000    | 2.570,00   |
| 151                                                        | FIO GUIA (BOUGIE) VENTILADO P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL.      | WELL_LEAD | Ud   | 30,000        | 25,9000    | 777,00     |
| 152                                                        | FIO GUIA (BOUGIE) VENTILADO P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL.      | WELL_LEAD | Ud   | 30,000        | 25,9000    | 777,00     |
| 162                                                        | FITA CIRÚRGICA MICROPORE 2,5CMX10M: FITA CIRÚRGICA      | CIEX      | Ud   | 6.000,000     | 2,0500     | 12.300,00  |
| 163                                                        | FITA CIRÚRGICA MICROPORE 5CMX10M: FITA CIRÚRGICA        | CIEX      | Ud   | 6.000,000     | 3,8800     | 23.280,00  |
| 170                                                        | FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO      | HAOXI     | Ud   | 2.000,000     | 7,5600     | 15.120,00  |
| 191                                                        | LAMINA MACINTOSH CURVA PARA LARINGOSCÓPIO FIBRA         | MD        | Ud   | 10,000        | 95,7000    | 957,00     |
| 192                                                        | LAMINA MACINTOSH CURVA PARA LARINGOSCÓPIO FIBRA         | MD        | Ud   | 10,000        | 96,9300    | 969,30     |
| 198                                                        | LAMINA MILLER DE LARINGOSCÓPIO FIBRA OTICA RETA Nº 2 EM | MD        | Ud   | 10,000        | 94,5000    | 945,00     |

|     |                                                         |           |     |             |         |              |
|-----|---------------------------------------------------------|-----------|-----|-------------|---------|--------------|
| 199 | LAMINA MILLER DE LARINGOSCÓPIO FIBRA OTICA RETA Nº 3 EM | MD        | Ud  | 10,000      | 96,8000 | 968,00       |
| 201 | LAMINA MILLER DE LARINGOSCÓPIO FIBRA OTICA RETA Nº 5 EM | MD        | Ud  | 10,000      | 98,0000 | 980,00       |
| 206 | LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL EM PAPEL. COR BRANCA.     | DESCARBO  | Ud  | 4.000,000   | 7,7000  | 30.800,00    |
| 208 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA | DESCARPA  | Ud  | 3.000,000   | 1,1100  | 3.330,00     |
| 209 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA | DESCARPA  | Ud  | 3.000,000   | 1,0500  | 3.150,00     |
| 210 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA | DESCARPA  | Ud  | 3.000,000   | 1,1100  | 3.330,00     |
| 211 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA | DESCARPA  | Ud  | 1.000,000   | 1,1100  | 1.110,00     |
| 212 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.5 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA | DESCARPA  | Ud  | 1.000,000   | 1,1100  | 1.110,00     |
| 214 | MALHA TUBULAR 10 CM - CONFECCIONADA EM TECIDO 100%      | MSO       | Ud  | 100,000     | 9,0000  | 900,00       |
| 215 | MALHAS TUBULAR 6 CM - CONFECCIONADA EM TECIDO 100%      | MSO       | Ud  | 100,000     | 6,8000  | 680,00       |
| 227 | MÁSCARA VENTURE EM VINIL MACIO. PROJETADA PARA          | ADVANTIVE | Ud  | 60,000      | 6,5900  | 395,40       |
| 228 | MÁSCARA VENTURE EM VINIL MACIO. PROJETADA PARA          | ADVANTIVE | Ud  | 60,000      | 6,5900  | 395,40       |
| 234 | OXÍMETRO DE PULSO ADULTO. MEDE A                        | G_TECH    | Ud  | 60,000      | 56,5000 | 3.390,00     |
| 238 | POTE PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ABAIXADORES DE LINGUA     | AGAPLASTI | Ud  | 80,000      | 21,0000 | 1.680,00     |
| 239 | PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO AMARELA PARA            | KLF_FESTA | Ud  | 42.000,000  | 0,1100  | 4.620,00     |
| 240 | PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO AZUL PARA               | KLF_FESTA | Ud  | 21.000,000  | 0,1100  | 2.310,00     |
| 241 | PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA ADULTO;          | KLF_FESTA | Ud  | 4.000,000   | 0,1100  | 440,00       |
| 242 | PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA INFANTIL;        | KLF_FESTA | Ud  | 2.000,000   | 0,1100  | 220,00       |
| 243 | PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO VERDE PARA              | KLF_FESTA | Ud  | 190.000,000 | 0,1100  | 20.900,00    |
| 244 | PULSEIRA TYVEK DE IDENTIFICAÇÃO VERMELHA PARA           | KLF_FESTA | Ud  | 8.000,000   | 0,1100  | 880,00       |
| 245 | RECIPIENTE ANTEPARO CABEÇOTE P/INALAÇÃO                 | PROTEC    | Ud  | 40,000      | 14,9000 | 596,00       |
| 246 | REMOVEDOR DE CURATIVOS REMOVEDOR DE ESPARADRAPO,        | RIOQUIMIC | Ud  | 200,000     | 17,5000 | 3.500,00     |
| 247 | SABONETE LÍQUIDO HIPOALERGÊNICO PARA PELES SENSÍVEIS    | GRANADO   | Ud  | 600,000     | 7,9500  | 4.770,00     |
| 251 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DIMENSÕES APROXIMADAS:       | BACARIN   | Ud  | 50,000      | 66,7100 | 3.335,50     |
| 252 | SACOS PLÁSTICO-EMBALAGEM P/ FREEZER 5 KG- BOBINA C/100  | BACARIN   | Ud  | 1.000,000   | 5,6000  | 5.600,00     |
| 266 | SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS:                        | BRAUN     | Ud  | 160,000     | 97,9000 | 15.664,00    |
| 267 | SOLUÇÃO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL             | VIC_PHARM | Ud  | 400,000     | 3,2900  | 1.316,00     |
| 289 | SONDA ENDOTRAQUEAL S/B 2,0 - A SONDA ENDOTRAQUEAL DE    | VITALGOLD | Ud  | 80,000      | 2,5900  | 207,20       |
| 295 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 12 - 3 VIAS SONDA TRATO      | WELL_LEAD | Ud  | 40,000      | 7,4500  | 298,00       |
| 297 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 14 - 3 VIAS SONDA TRATO      | WELL_LEAD | Ud  | 600,000     | 7,4500  | 4.470,00     |
| 299 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 16 - 3 VIAS SONDA TRATO      | WELL_LEAD | Ud  | 1.000,000   | 7,4500  | 7.450,00     |
| 301 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 18 - 3 VIAS SONDA TRATO      | WELL_LEAD | Ud  | 600,000     | 7,4500  | 4.470,00     |
| 315 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA EM PVC Nº 22                   | MARK_MED  | Ud  | 300,000     | 0,5700  | 171,00       |
| 316 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA EM PVC Nº 24                   | MARK_MED  | Ud  | 300,000     | 0,6000  | 180,00       |
| 322 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA EM PVC Nº 14                   | MARK_MED  | Ud  | 300,000     | 0,8400  | 252,00       |
| 323 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA EM PVC Nº 16                   | MARK_MED  | Ud  | 300,000     | 0,9400  | 282,00       |
| 324 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA EM PVC Nº 18                   | MARK_MED  | Ud  | 300,000     | 0,9500  | 285,00       |
| 327 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA EM PVC Nº 24                   | MARK_MED  | Ud  | 300,000     | 1,2600  | 378,00       |
| 328 | SONDA NASOTRAQUEAL CURVA Nº 6,5 C/B                     | VITALGOLD | Ud  | 40,000      | 4,5800  | 183,20       |
| 329 | SONDA NASOTRAQUEAL CURVA Nº 7,5 C/B                     | VITALGOLD | Ud  | 40,000      | 3,5600  | 142,40       |
| 330 | SONDA NASOTRAQUEAL CURVA Nº7,0 C/B                      | VITALGOLD | Ud  | 40,000      | 3,5100  | 140,40       |
| 340 | TALA ARAMADA EM EVA CONJUNTO 4 PEÇAS REVESTIDAS COM     | RESGATE_S | Ud  | 40,000      | 41,4600 | 1.658,40     |
| 349 | TORNERINHA 3 VIAS: PRODUTO HOSPITALAR UTILIZADO PARA    | VITALGOLD | Ud  | 5.000,000   | 0,3900  | 1.950,00     |
| 355 | TUBO HOSPITALAR DE SILICONE TRANSPARENTE, ATOXICO E     | KINNER    | Ud  | 200,000     | 84,5000 | 16.900,00    |
| 356 | TUBO HOSPITALAR DE SILICONE TRANSPARENTE, ATOXICO E     | KINNER    | Ud  | 200,000     | 79,1000 | 15.820,00    |
| 17  | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 25X0,80 MM;     | SR        | Cx  | 800,000     | 5,6900  | 4.552,00     |
| 47  | CAIXA DE PERFUROCORTANTE - FABRICADO EM PAPELÃO         | DESCARBO  | Cx  | 100,000     | 4,4200  | 442,00       |
| 10  | ABAIXADOR DE LÍNGUA COM AROMA E SABOR, MATERIAL EM      | AGAPLASTI | PCT | 500,000     | 18,0300 | 9.015,00     |
| 105 | ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA ECG - ELETRODO       | MULTIGEL  | PCT | 100,000     | 11,0000 | 1.100,00     |
| 236 | PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA, GOFRADAS, CORTADAS E        | RIGOPEL   | PCT | 45.000,000  | 7,9000  | 355.500,00   |
| 250 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE REFORÇADO;         | NEPLAST   | PCT | 400,000     | 20,8000 | 8.320,00     |
|     | <b>Total:</b>                                           |           |     |             |         | 1.161.804,44 |

| <b>Fornecedor</b>  |                |        |      |               |            |            |
|--------------------|----------------|--------|------|---------------|------------|------------|
| SOMA PR HOSPITALAR |                |        |      |               |            |            |
| Item               | Descrição      | Marcas | Unid | Quantidade    | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 66                 | CREME BARREIRA |        | Ud   | 200,000       | 45,9375    | 9.187,50   |
|                    |                |        |      | <b>Total:</b> |            | 9.187,50   |

| <b>Fornecedor</b>                  |                                                       |           |      |               |            |            |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------|------|---------------|------------|------------|
| CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI   |                                                       |           |      |               |            |            |
| Item                               | Descrição                                             | Marcas    | Unid | Quantidade    | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 15                                 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 20X055 MM;    | LABOR_IMP | CX   | 400,000       | 6,5000     | 2.600,00   |
| 64                                 | COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 15CM X 30CM: CONFECCIONADA  | SERRANA   | CX   | 50.000,000    | 0,3400     | 17.000,00  |
| 65                                 | COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5CM:CONFECCIONADA     | SERRANA   | CX   | 50.000,000    | 0,4400     | 22.000,00  |
| 117                                | EQUIPO MULTIVIAS INFANTIL -POLIFIX 2 VIAS PARA USO EM | MEDIX     | CX   | 6.000,000     | 0,6300     | 3.780,00   |
| 171                                | GARROTE EM ROLO: INDICADO PARA GARROTEAMENTO DE       | MEDIX     | CX   | 200,000       | 17,4000    | 3.480,00   |
| 20                                 | AGULHAS SPINAL PARA RAQUI 25GX3 1/2; DISPOSITIVO      | PROCARE   | Ud   | 20,000        | 4,0900     | 81,80      |
| 21                                 | AGULHAS SPINAL PARA RAQUI 27GX3 1/2; DISPOSITIVO      | PROCARE   | Ud   | 20,000        | 3,3200     | 66,40      |
| 36                                 | ATADURA GESSADA 10CMX3M CAIXA COM 20 UNIDADES : 100%  | POLAR_FIX | Ud   | 50,000        | 41,0500    | 2.052,50   |
| 38                                 | ATADURA GESSADA 20CMX4M CAIXA COM 20 UNIDADES : 100%  | POLAR_FIX | Ud   | 50,000        | 99,8000    | 4.990,00   |
| 173                                | GEL PARA ULTRASOM - GEL NÃO GORDUROSO, INODORO,       | MULTIGEL  | Ud   | 300,000       | 1,6800     | 504,00     |
| 216                                | MASCARA DE MACRONEBULIZAÇÃO .PARA TRAQUEOSTOMIA C/    | UNITEC    | Ud   | 20,000        | 14,1700    | 283,40     |
| 217                                | MASCARA DE VENTURE DE ALTO FLUXO ADULTO/ALTA          | MEDIX     | Ud   | 60,000        | 4,9400     | 296,40     |
| 304                                | SONDA NASOENTRAL C/ FIO GUIA PARA ALIMENTAÇÃO - 08FR  | MARKMED   | Ud   | 200,000       | 8,2500     | 1.650,00   |
| 305                                | SONDA NASOENTRAL C/ FIO GUIA PARA ALIMENTAÇÃO - 12FR  | MARKMED   | Ud   | 200,000       | 8,1500     | 1.630,00   |
| 341                                | TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA ONDE       | MSO       | Ud   | 120,000       | 0,5000     | 60,00      |
| 342                                | TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA ONDE       | MSO       | Ud   | 120,000       | 0,6900     | 82,80      |
| 357                                | TUBO HOSPITALAR DE SILICONE TRANSPARENTE, ATOXICO E   | KINNER    | Ud   | 200,000       | 104,4500   | 20.890,00  |
|                                    |                                                       |           |      | <b>Total:</b> |            | 81.447,30  |
| <b>Fornecedor</b>                  |                                                       |           |      |               |            |            |
| CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |                                                       |           |      |               |            |            |
| Item                               | Descrição                                             | Marcas    | Unid | Quantidade    | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 125                                | ESPÉCULO VAGINAL G LUBRIFICADO                        | CRALPLAST | Ud   | 300,000       | 1,5000     | 450,00     |
| 126                                | ESPÉCULO VAGINAL M LUBRIFICADO                        | CRALPLAST | Ud   | 300,000       | 1,4700     | 441,00     |
| 127                                | ESPÉCULO VAGINAL P LUBRIFICADO                        | CRALPLAST | Ud   | 300,000       | 1,3900     | 417,00     |
|                                    |                                                       |           |      | <b>Total:</b> |            | 1.308,00   |

| Fornecedor<br>CIRURGICA PRIME LTDA    |                                                         |        |      |               |            |            |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------|------|---------------|------------|------------|
| Item                                  | Descrição                                               | Marcas | Unid | Quantidade    | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 190                                   | LAMINA MACINTOSH CURVA PARA LARINGOSCÓPIO FIBRA         |        | Ud   | 10,000        | 97,4100    | 974,10     |
| 248                                   | SACO PARA CORPO IMPERMEÁVEL; TAMANHO ADULTO ;           |        | Ud   | 200,000       | 9,7200     | 1.944,00   |
| 317                                   | SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 04                   |        | Ud   | 200,000       | 0,6100     | 122,00     |
| 318                                   | SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 06                   |        | Ud   | 200,000       | 0,6100     | 122,00     |
| 321                                   | SONDA NASOGASTRICA LONGA EM PVC Nº 12                   |        | Ud   | 300,000       | 0,6900     | 207,00     |
| 337                                   | SONDA URETRAL EM PVC Nº 16 Sonda TRATO URINÁRIO,        |        | Ud   | 300,000       | 0,5100     | 153,00     |
| 338                                   | SONDA URETRAL EM PVC Nº 18 Sonda TRATO URINÁRIO,        |        | Ud   | 300,000       | 0,5400     | 162,00     |
| 339                                   | SONDA URETRAL EM PVC Nº 20 Sonda TRATO URINÁRIO,        |        | Ud   | 200,000       | 0,6100     | 122,00     |
|                                       |                                                         |        |      | <b>Total:</b> |            | 3.806,10   |
| Fornecedor<br>COMPANY HOSPITALAR LTDA |                                                         |        |      |               |            |            |
| Item                                  | Descrição                                               | Marcas | Unid | Quantidade    | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 39                                    | AUTO LANCETA AUTOMATICA: ATENDE A NR 32; PENETRAÇÃO     |        | CX   | 6.000,000     | 10,4500    | 62.700,00  |
| 61                                    | COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX; HIPOALERGÊNICO;      |        | CX   | 1.000,000     | 0,2900     | 290,00     |
| 70                                    | CURATIVO EM ESPUMA DE POLIUTERANO 3 CAMADAS, CAMADA     |        | CX   | 3.000,000     | 39,0000    | 117.000,00 |
| 71                                    | CURATIVO EM ESPUMA DE POLIUTERANO 3 CAMADAS, CAMADA     |        | CX   | 1.000,000     | 39,0000    | 39.000,00  |
| 72                                    | CURATIVO FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE ESTÉRIL      |        | CX   | 4.000,000     | 0,8100     | 3.240,00   |
| 73                                    | CURATIVO FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE ESTÉRIL      |        | CX   | 12.000,000    | 2,1500     | 25.800,00  |
| 76                                    | CURATIVO, HIDROCOLÓIDE EXTRAFINO CURATIVO ESTÉRIL       |        | CX   | 4.000,000     | 5,0000     | 20.000,00  |
| 115                                   | EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL     |        | CX   | 50.000,000    | 0,6800     | 34.000,00  |
| 122                                   | ESPÉCULO AURICULAR PARA OTOSCÓPIO MD.NÃO ESTERIL DE     |        | CX   | 10,000        | 79,2000    | 792,00     |
| 123                                   | ESPÉCULO AURICULAR PARA OTOSCÓPIO MD                    |        | CX   | 10,000        | 79,3000    | 793,00     |
| 124                                   | ESPÉCULO AURICULAR PARA OTOSCÓPIO MD                    |        | CX   | 10,000        | 79,3000    | 793,00     |
| 143                                   | FIO DE ALGODÃO 0 AGULHADO: FIO DE ALGODÃO AGULHADO      |        | CX   | 12,000        | 43,5000    | 522,00     |
| 145                                   | FIO DE NYLON 3-0 C/ AGULHA TRIANGULAR - FIO             |        | CX   | 400,000       | 24,5000    | 9.800,00   |
| 146                                   | FIO DE NYLON 4-0 C/ AGULHA TRIANGULAR - FIO             |        | CX   | 300,000       | 24,5000    | 7.350,00   |
| 166                                   | FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS: FÁCIL DE              |        | CX   | 600,000       | 53,0000    | 31.800,00  |
| 204                                   | LENÇO UMEDECIDO COM CLOREXIDINA 2% 1ML EMBALADO         |        | CX   | 200,000       | 23,2500    | 4.650,00   |
| 205                                   | LENÇO UMEDECIDO EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO A 70%.           |        | CX   | 8.000,000     | 3,7900     | 30.320,00  |
| 258                                   | SERINGA ESTÉRIL EMBALADO UNITARIAMENTE TAMANHO 5 ML     |        | CX   | 70.000,000    | 0,1100     | 7.700,00   |
| 259                                   | SERINGA INDICADA PARA ADMINISTRAR MEDICAÇÕES POR VIA    |        | CX   | 12.000,000    | 0,2300     | 2.760,00   |
| 344                                   | TAMPA PROTETORA COM ÁLCOOL PARA DESINFECÇÃO DE          |        | CX   | 20,000        | 116,0000   | 2.320,00   |
| 348                                   | TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM A    |        | CX   | 2.000,000     | 22,4000    | 44.800,00  |
| 1                                     | (ABOCATH NEONATAL) CATETER TAMANHO 24 PERIFÉRICO        |        | Ud   | 23.000,000    | 0,9900     | 22.770,00  |
| 12                                    | ADAPTADOR ENDOTRAQUEAL -ADULTO CAPNOGRAFIA              |        | Ud   | 40,000        | 269,0000   | 10.760,00  |
| 13                                    | ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE                         |        | Ud   | 1.000,000     | 0,2000     | 200,00     |
| 26                                    | ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PACOTE COM 12 UNIDADES -       |        | Ud   | 100,000       | 6,1000     | 610,00     |
| 27                                    | ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES -       |        | Ud   | 100,000       | 8,1500     | 815,00     |
| 28                                    | ALMOTOLIA 100 ML EM PLÁSTICO TRANSPARENTE               |        | Ud   | 200,000       | 2,2400     | 448,00     |
| 31                                    | ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO.        |        | Ud   | 20,000        | 126,0000   | 2.520,00   |
| 32                                    | ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO. FRASCO      |        | Ud   | 20,000        | 126,0000   | 2.520,00   |
| 33                                    | ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE VÁCUO                 |        | Ud   | 20,000        | 159,0000   | 3.180,00   |
| 35                                    | ATADURA CREPE 20CMX1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES -       |        | Ud   | 2.000,000     | 7,8900     | 15.780,00  |
| 41                                    | BOLSA COLETORA, SISTEMA FECHADO, PARA ARMAZENAGEM E     |        | Ud   | 300,000       | 2,8500     | 855,00     |
| 42                                    | BOLSA PRESSURIZADORA TRANSPARENTE COM PERA E            |        | Ud   | 6,000         | 339,0000   | 2.034,00   |
| 44                                    | CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO MARCA: MD OU             |        | Ud   | 20,000        | 170,0000   | 3.400,00   |
| 45                                    | CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL MARCA: MD OU           |        | Ud   | 20,000        | 171,0000   | 3.420,00   |
| 46                                    | CADARÇO SARJADO. MALHA SIMPLES, COR BRANCA, 1CM DE      |        | Ud   | 100,000       | 9,2000     | 920,00     |
| 48                                    | CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL - 12 Á 15 LITROS - |        | Ud   | 6,000         | 189,0000   | 1.134,00   |
| 49                                    | CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL - 5 Á 6 LITROS -   |        | Ud   | 6,000         | 159,0000   | 954,00     |
| 50                                    | CÂNULA DE GUEDEL 0                                      |        | Ud   | 100,000       | 1,0500     | 105,00     |
| 52                                    | CÂNULA DE GUEDEL 1                                      |        | Ud   | 100,000       | 1,1500     | 115,00     |
| 58                                    | CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA VENTILADOR MECANICO          |        | Ud   | 20,000        | 400,0000   | 8.000,00   |
| 60                                    | COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AÉREAS - BRONQUINHO- 40 ML    |        | Ud   | 50,000        | 13,4000    | 670,00     |
| 62                                    | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA;           |        | Ud   | 1.600,000     | 3,6800     | 5.888,00   |
| 68                                    | CURATIVO COMPOSTO POR FILAMENTOS DE POLIAMIDA NÃO       |        | Ud   | 400,000       | 23,4500    | 9.380,00   |
| 75                                    | CURATIVO TRANSPARENTE COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA      |        | Ud   | 300,000       | 57,0000    | 17.100,00  |
| 79                                    | DESINFETANTE HOSPITALAR PRONTO USO DE NÍVEL             |        | Ud   | 960,000       | 24,1500    | 23.184,00  |
| 85                                    | DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DE SONDAS E CATETERES NA PELE    |        | Ud   | 4.000,000     | 2,2400     | 8.960,00   |
| 106                                   | EMBALAGEM DE BARREIRA PARA MATERIAIS DESINFECTADOS,     |        | Ud   | 40,000        | 105,0000   | 4.200,00   |
| 110                                   | EMBALAGEM DE BARREIRA PARA MATERIAIS DESINFECTADOS,     |        | Ud   | 40,000        | 69,0000    | 2.760,00   |
| 128                                   | ESTETOSCÓPIO ADULTO E PEDIÁTRICO AUSCULTADOR EM AÇO     |        | Ud   | 200,000       | 10,9300    | 2.186,00   |
| 129                                   | ESTETOSCÓPIO NEONATAL AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS       |        | Ud   | 30,000        | 10,9300    | 327,90     |
| 134                                   | FILTRO BACTERIANO HME ADULTO - VENTILAÇÃO MECÂNICA      |        | Ud   | 300,000       | 4,5900     | 1.377,00   |
| 135                                   | FILTRO BACTERIANO HME INFANTIL - VENTILAÇÃO MECÂNICA    |        | Ud   | 40,000        | 4,5900     | 183,60     |
| 136                                   | FILTRO CONSTITUÍDO POR UMA MEMBRANA BIDIRECIONAL,       |        | Ud   | 300,000       | 9,5400     | 2.862,00   |
| 153                                   | FIO GUIA MALEÁVEL PARA INTUBAÇÃO. PONTA SUAVE E         |        | Ud   | 60,000        | 121,8000   | 7.308,00   |
| 161                                   | FITA BRANCA ADESIVA HOSPITALAR COMPOSTA DE PAPEL        |        | Ud   | 1.000,000     | 3,1500     | 3.150,00   |
| 165                                   | FIXADOR DE 4 PONTAS TRASEIRO PARA MÁSCARA VNI, UTILIZA  |        | Ud   | 12,000        | 54,9000    | 658,80     |
| 167                                   | FLUXÔMETRO COM ROTÂMETRO PARA AR COMPRIMIDO.            |        | Ud   | 100,000       | 62,8000    | 6.280,00   |
| 169                                   | FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML - FRASCOS ESTÉREIS    |        | Ud   | 3.000,000     | 0,7100     | 2.130,00   |
| 172                                   | GAZE DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR E UM       |        | Ud   | 200,000       | 3,3000     | 660,00     |
| 174                                   | GLICOSÍMETRO - DISPLAY: LCD. MEMÓRIA: 500 RESULTADOS.   |        | Ud   | 200,000       | 33,3500    | 6.670,00   |
| 175                                   | HIDRATANTE CORPORAL COM ÁCIDO HIALURÔNICO NÃO           |        | Ud   | 200,000       | 100,0000   | 20.000,00  |
| 177                                   | KIT AGULHA P/ INFUSÃO INTRAOSSEA ADULTO;                |        | Ud   | 20,000        | 926,0000   | 18.520,00  |
| 178                                   | KIT AGULHA P/ INFUSÃO INTRAOSSEA PEDIÁTRICA;            |        | Ud   | 10,000        | 1.380,0000 | 13.800,00  |
| 179                                   | KIT CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FRX13CM         |        | Ud   | 100,000       | 46,0000    | 4.600,00   |
| 180                                   | KIT DE CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN ( SUBCLAVIA D/L CVC  |        | Ud   | 400,000       | 46,0000    | 18.400,00  |
| 181                                   | KIT DE INALAÇÃO ADULTO COMPOSTO POR EXTENSÃO COM        |        | Ud   | 100,000       | 5,1500     | 515,00     |
| 182                                   | KIT DE INALAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR EXTENSÃO COM      |        | Ud   | 80,000        | 4,9900     | 399,20     |
| 185                                   | LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO OU INOX DESCARTÁVEL,   |        | Ud   | 10,000        | 22,4000    | 224,00     |
| 186                                   | LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO OU INOX DESCARTÁVEL,   |        | Ud   | 10,000        | 22,4000    | 224,00     |
| 187                                   | LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO OU INOX DESCARTÁVEL,   |        | Ud   | 10,000        | 22,4000    | 224,00     |
| 188                                   | LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO OU INOX DESCARTÁVEL,   |        | Ud   | 10,000        | 22,4000    | 224,00     |
| 189                                   | LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO OU INOX DESCARTÁVEL,   |        | Ud   | 10,000        | 22,4000    | 224,00     |
| 193                                   | LAMINA MACINTOSH CURVA PARA LARINGOSCÓPIO FIBRA         |        | Ud   | 10,000        | 97,0000    | 970,00     |

|     |                                                          |        |            |          |              |
|-----|----------------------------------------------------------|--------|------------|----------|--------------|
| 194 | LAMINA MACINTOSH CURVA PARA LARINGOSCÓPIO FIBRA          | Ud     | 10,000     | 98,0000  | 980,00       |
| 195 | LAMINA MILLER DE LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA RETA Nº 0 EM  | Ud     | 10,000     | 91,0000  | 910,00       |
| 196 | LAMINA MILLER DE LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA RETA Nº 00    | Ud     | 10,000     | 87,0000  | 870,00       |
| 197 | LAMINA MILLER DE LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA RETA Nº 1 EM  | Ud     | 10,000     | 96,2000  | 962,00       |
| 202 | LAMPADA PARA LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA COMPATÍVEL        | Ud     | 100,000    | 41,0000  | 4.100,00     |
| 203 | LAMPADA PARA LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA COMPATÍVEL        | Ud     | 100,000    | 41,4000  | 4.140,00     |
| 207 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.0 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA  | Ud     | 3.000,000  | 1,2600   | 3.780,00     |
| 213 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 9.0 - LUVA DE LÁTEX DESTINADA  | Ud     | 500,000    | 1,3500   | 675,00       |
| 218 | MÁSCARA DE VENTURE DE ALTO FLUXO INFANTIL/ALTA           | Ud     | 60,000     | 5,9500   | 357,00       |
| 219 | MÁSCARA LARÍNGEA 1.0. EM SILICONE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL  | Ud     | 30,000     | 25,3000  | 759,00       |
| 220 | MÁSCARA LARÍNGEA 1.5. EM SILICONE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL  | Ud     | 30,000     | 25,3000  | 759,00       |
| 221 | MÁSCARA LARÍNGEA 2.0. EM SILICONE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL  | Ud     | 30,000     | 25,3000  | 759,00       |
| 222 | MÁSCARA LARÍNGEA 2.5. EM SILICONE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL  | Ud     | 30,000     | 25,3000  | 759,00       |
| 223 | MÁSCARA LARÍNGEA 3.0. EM SILICONE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL  | Ud     | 30,000     | 25,3000  | 759,00       |
| 224 | MÁSCARA LARÍNGEA 4.0. EM SILICONE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL  | Ud     | 30,000     | 25,3000  | 759,00       |
| 225 | MÁSCARA LARÍNGEA 5.0. EM SILICONE. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL  | Ud     | 30,000     | 25,3000  | 759,00       |
| 229 | MEDIDOR DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO               | Ud     | 40,000     | 60,9000  | 2.436,00     |
| 230 | MEDIDOR DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO NEO/INFANTIL         | Ud     | 20,000     | 57,4000  | 1.148,00     |
| 231 | MEDIDOR DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO OBESO                | Ud     | 30,000     | 75,5000  | 2.265,00     |
| 232 | O APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO PARA MESA         | Ud     | 20,000     | 58,6500  | 1.173,00     |
| 233 | OTOSCÓPIO COM TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA,       | Ud     | 10,000     | 644,0000 | 6.440,00     |
| 235 | OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO PROJETADO                   | Ud     | 40,000     | 55,2000  | 2.208,00     |
| 253 | SENSOR DE CAPNOGRAFIA (ETCO2) COMPRIMENTO: 3 METROS      | Ud     | 100,000    | 273,1300 | 27.313,00    |
| 261 | SIMULADOR DE CONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES                 | Ud     | 20,000     | 460,0000 | 9.200,00     |
| 262 | SISTEMA DE ASPIRAÇÃO DE VIAS AEREAS FECHADA A VACUO.     | Ud     | 1.000,000  | 29,0000  | 29.000,00    |
| 263 | SISTEMA DE ASPIRAÇÃO HOSPITALAR FECHADO (QNPOT OU        | Ud     | 800,000    | 31,0000  | 24.800,00    |
| 264 | SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 14 PARA USO     | Ud     | 30,000     | 36,3000  | 1.089,00     |
| 265 | SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL NR 16 PARA USO     | Ud     | 100,000    | 36,3000  | 3.630,00     |
| 268 | SOLUÇÃO DE PVPI TÓPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, | Ud     | 400,000    | 3,3000   | 1.320,00     |
| 269 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - O PRODUTO               | Ud     | 300,000    | 0,4500   | 135,00       |
| 270 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - O PRODUTO               | Ud     | 300,000    | 0,4400   | 132,00       |
| 271 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - O PRODUTO               | Ud     | 1.000,000  | 0,4300   | 430,00       |
| 272 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - O PRODUTO               | Ud     | 1.000,000  | 0,4700   | 470,00       |
| 273 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - O PRODUTO               | Ud     | 500,000    | 0,4900   | 245,00       |
| 274 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - O PRODUTO               | Ud     | 800,000    | 0,5200   | 416,00       |
| 275 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 2,0 - A Sonda ENDOTRAQUEAL DE     | Ud     | 80,000     | 2,9900   | 239,20       |
| 276 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 2,5 - A Sonda ENDOTRAQUEAL DE     | Ud     | 80,000     | 2,9500   | 236,00       |
| 277 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 3,0 - A Sonda ENDOTRAQUEAL DE     | Ud     | 80,000     | 2,5900   | 207,20       |
| 278 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 3,5 - A Sonda ENDOTRAQUEAL DE     | Ud     | 80,000     | 2,9000   | 232,00       |
| 279 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 4,0 - A Sonda ENDOTRAQUEAL DE     | Ud     | 80,000     | 2,9000   | 232,00       |
| 280 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 4,5 - A Sonda ENDOTRAQUEAL DE     | Ud     | 80,000     | 2,9000   | 232,00       |
| 283 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 6,0 - A Sonda ENDOTRAQUEAL DE     | Ud     | 80,000     | 2,8500   | 228,00       |
| 290 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 06 - 2 VIAS Sonda TRATO       | Ud     | 40,000     | 6,3300   | 253,20       |
| 291 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 08 - 2 VIAS Sonda TRATO       | Ud     | 40,000     | 6,3300   | 253,20       |
| 292 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 10 - 2 VIAS Sonda TRATO       | Ud     | 40,000     | 6,3300   | 253,20       |
| 293 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 10 - 3 VIAS Sonda TRATO       | Ud     | 40,000     | 6,3300   | 253,20       |
| 294 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 12 - 2 VIAS Sonda TRATO       | Ud     | 40,000     | 6,3300   | 253,20       |
| 296 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 14 - 2 VIAS Sonda TRATO       | Ud     | 600,000    | 6,3300   | 3.798,00     |
| 298 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 16 - 2 VIAS Sonda TRATO       | Ud     | 1.000,000  | 6,3300   | 6.330,00     |
| 300 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 18 - 2 VIAS Sonda TRATO       | Ud     | 600,000    | 6,3300   | 3.798,00     |
| 302 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 20 - 2 VIAS Sonda TRATO       | Ud     | 200,000    | 6,3300   | 1.266,00     |
| 303 | SONDA FOLEY EM SILICONE Nº 20 - 3 VIAS Sonda TRATO       | Ud     | 200,000    | 7,4000   | 1.480,00     |
| 306 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA EM PVC Nº 04                    | Ud     | 200,000    | 0,4700   | 94,00        |
| 307 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA EM PVC Nº 06                    | Ud     | 200,000    | 0,4700   | 94,00        |
| 308 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA EM PVC Nº 08                    | Ud     | 200,000    | 0,4700   | 94,00        |
| 309 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA EM PVC Nº 10                    | Ud     | 300,000    | 0,4800   | 144,00       |
| 310 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA EM PVC Nº 12                    | Ud     | 300,000    | 0,4700   | 141,00       |
| 311 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA EM PVC Nº 14, Sonda TRATO       | Ud     | 300,000    | 0,5100   | 153,00       |
| 312 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA EM PVC Nº 16                    | Ud     | 300,000    | 0,5200   | 156,00       |
| 313 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA EM PVC Nº 18                    | Ud     | 300,000    | 0,5300   | 159,00       |
| 314 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA EM PVC Nº 20                    | Ud     | 300,000    | 0,6000   | 180,00       |
| 345 | TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL: TEMPERATURA EXTERNA E          | Ud     | 50,000     | 66,7000  | 3.335,00     |
| 346 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR: RESISTENTE À ÁGUA;    | Ud     | 600,000    | 10,5500  | 6.330,00     |
| 347 | TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA: SEM CONTATO COM     | Ud     | 30,000     | 79,5000  | 2.385,00     |
| 350 | TORNIQUETE APH TÁTICO                                    | Ud     | 40,000     | 34,9000  | 1.396,00     |
| 354 | TUBO DE LÁTEX Nº 204 PACOTE COM 15 METROS                | Ud     | 20,000     | 86,5000  | 1.730,00     |
| 104 | ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA ECG - ELETRODO          | PCT    | 400,000    | 8,4500   | 3.380,00     |
| 237 | PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA, GOFRADAS, CORTADAS E         | PCT    | 15.000,000 | 8,0000   | 120.000,00   |
| 249 | SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE REFORÇADO;          | PCT    | 800,000    | 27,9000  | 22.320,00    |
| 183 | KIT TRANSDUTOR PARA CABO DE PRESSÃO INVASIVA ESTÉRIL     | KIT    | 400,000    | 97,0000  | 38.800,00    |
| 184 | KIT/SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL FRASCO         | KIT    | 200,000    | 22,0000  | 4.400,00     |
| 176 | HIDROGEL COM PHMB 0,2% GEL AQUOSO COM 0,2% DE PHMB       | Bisnag | 800,000    | 11,4500  | 9.160,00     |
|     | <b>Total:</b>                                            |        |            |          | 1.081.161,90 |

| Fornecedor             |                                                     |          |      |            |            |            |
|------------------------|-----------------------------------------------------|----------|------|------------|------------|------------|
| MEDINGA COMERCIAL LTDA |                                                     |          |      |            |            |            |
| Item                   | Descrição                                           | Marcas   | Unid | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
| 18                     | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, TAMANHO 30X0,70 MM; | MEDIX    | CX   | 400,000    | 6,4500     | 2.580,00   |
| 87                     | DISPOSITIVO DENOMINADO "ESCALPE" TAMANHO 21 , PARA  | MEDIX    | CX   | 200,000    | 16,0000    | 3.200,00   |
| 148                    | FIO DE NYLON 6-0 C/ AGULHA TRIANGULAR - FIO         | MEDIX    | CX   | 200,000    | 27,1600    | 5.432,00   |
| 51                     | CÂNULA DE GUEDEL 00                                 | DESCARPA | Ud   | 100,000    | 1,1000     | 110,00     |
| 53                     | CÂNULA DE GUEDEL 2                                  | DESCARPA | Ud   | 100,000    | 1,1000     | 110,00     |
| 54                     | CÂNULA DE GUEDEL 3                                  | DESCARPA | Ud   | 100,000    | 1,1000     | 110,00     |
| 55                     | CÂNULA DE GUEDEL 4                                  | DESCARPA | Ud   | 100,000    | 1,1000     | 110,00     |
| 56                     | CÂNULA DE GUEDEL 5                                  | DESCARPA | Ud   | 100,000    | 1,1000     | 110,00     |
| 97                     | DRENO PENROSE Nº 4 - FABRICADO EM LÁTEX NATURAL.    | MADEITEX | Ud   | 60,000     | 1,9700     | 118,20     |
| 99                     | DRENO TORAXICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 32F     | FOYOMED  | Ud   | 30,000     | 5,3900     | 161,70     |
| 100                    | DRENO TORAXICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 34F     | FOYOMED  | Ud   | 30,000     | 5,3900     | 161,70     |



|     |                                                       |           |     |         |          |           |
|-----|-------------------------------------------------------|-----------|-----|---------|----------|-----------|
| 101 | DRENO TORAXICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 36F       | FOYOMED   | Ud  | 30,000  | 5,2500   | 157,50    |
| 102 | DRENO TORAXICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 38F       | FOYOMED   | Ud  | 30,000  | 5,3900   | 161,70    |
| 103 | DRENO TORAXICO RADIOPACO; ESTÉRIL; TAMANHO: 40F       | FOYOMED   | Ud  | 30,000  | 5,3900   | 161,70    |
| 118 | ESPAÇADOR COMPÁTIVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE    | ACCUMED   | Ud  | 160,000 | 20,8000  | 3.328,00  |
| 130 | EXTENSÃO PARA MICRONEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO:      | PROTEC    | Ud  | 50,000  | 6,0500   | 302,50    |
| 132 | EXTENSÃO PARA REANIMADOR: COMPOSTO POR MANGUEIRA      | PROTEC    | Ud  | 50,000  | 8,0000   | 400,00    |
| 164 | FITA DE FIXAÇÃO DUPLA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO   | HAINBREAT | Ud  | 200,000 | 8,5000   | 1.700,00  |
| 168 | FLUXÔMETRO COM ROTÂMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL.     | PROTEC    | Ud  | 100,000 | 70,0000  | 7.000,00  |
| 226 | MASCARA ORONASAL PARA VNI, COM SUPORTE PARA           | FOYOMED   | Ud  | 10,000  | 295,0000 | 2.950,00  |
| 281 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 5,0 - A Sonda ENDOTRAQUEAL DE  | MEDIX     | Ud  | 80,000  | 2,6500   | 212,00    |
| 282 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 6,5 - A Sonda ENDOTRAQUEAL DE  | MEDIX     | Ud  | 80,000  | 2,9600   | 236,80    |
| 284 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 7,5 - A Sonda ENDOTRAQUEAL DE  | MEDIX     | Ud  | 80,000  | 2,6500   | 212,00    |
| 285 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 7,0 - A Sonda ENDOTRAQUEAL DE  | MEDIX     | Ud  | 80,000  | 2,5500   | 204,00    |
| 286 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 8,5 - A Sonda ENDOTRAQUEAL DE  | MEDIX     | Ud  | 80,000  | 2,9000   | 232,00    |
| 287 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 8,0 - A Sonda ENDOTRAQUEAL DE  | MEDIX     | Ud  | 80,000  | 2,9000   | 232,00    |
| 288 | SONDA ENDOTRAQUEAL C/B 9,0 - A Sonda ENDOTRAQUEAL DE  | MEDIX     | Ud  | 80,000  | 2,7200   | 217,60    |
| 319 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA EM PVC Nº 08                 | BIOBASE   | Ud  | 200,000 | 0,6600   | 132,00    |
| 320 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA EM PVC Nº 10                 | BIOBASE   | Ud  | 200,000 | 0,6500   | 130,00    |
| 325 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA EM PVC Nº 20                 | MEDIX     | Ud  | 300,000 | 1,0700   | 321,00    |
| 326 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA EM PVC Nº 22                 | MEDIX     | Ud  | 300,000 | 1,2500   | 375,00    |
| 331 | SONDA URETRAL EM PVC Nº 04 Sonda TRATO URINÁRIO,      | BIOBASE   | Ud  | 200,000 | 0,4800   | 96,00     |
| 332 | SONDA URETRAL EM PVC Nº 06 Sonda TRATO URINÁRIO,      | BIOBASE   | Ud  | 200,000 | 0,4800   | 96,00     |
| 333 | SONDA URETRAL EM PVC Nº 08 Sonda TRATO URINÁRIO,      | BIOBASE   | Ud  | 200,000 | 0,4600   | 92,00     |
| 334 | SONDA URETRAL EM PVC Nº 10 Sonda TRATO URINÁRIO,      | BIOBASE   | Ud  | 300,000 | 0,4800   | 144,00    |
| 335 | SONDA URETRAL EM PVC Nº 12 Sonda TRATO URINÁRIO,      | BIOBASE   | Ud  | 300,000 | 0,4800   | 144,00    |
| 336 | SONDA URETRAL EM PVC Nº 14 Sonda TRATO URINÁRIO,      | BIOBASE   | Ud  | 300,000 | 0,5000   | 150,00    |
| 9   | ABAIXADOR DE LÍNGUA - MATERIAL: MADEIRA. DESCARTÁVEL. | MEDIX     | PCT | 500,000 | 4,0000   | 2.000,00  |
|     |                                                       |           |     | Total:  |          | 33.591,40 |

Paiçandu, 03/11/2025

THIAGO ALVES CÉFALO  
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:  
Bruna Boza Pires  
Código Identificador:16FD0610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 36/2025

ATA DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025  
Processo Administrativo Nº 119/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
CONDUTOR: VERÔNICA SIMÃO BENATTI  
Data de Publicação: 20/10/2025 09:24:44

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                        |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------|
| LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/10/2025 11:22:41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                        |         |
| LOTE 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                       |                        |         |
| VALORES UNITÁRIOS FINAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                        |         |
| Item: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade: BIMESTRAL    | Marca: Serviço         | Modelo: |
| Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GEOLOGIA PARA ATIVIDADES AMBIENTAIS E MINERÁRIAS - Prestação de serviços técnicos especializados em geologia para atividades ambientais e minerárias, compreendendo o atendimento às exigências técnicas e legais para licenciamento de cascalheiras e demais empreendimento minerários de interesse do Município. Inclui-se a elaboração de Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) em áreas de mineração, Plano de Lavra, laudos geológicos, relatórios de sondagem, mapas, croquis, memoriais descritivos, ARTs e demais documentos exigidos pelo Instituto Água e Terra (IAT), Agência Nacional de Mineração (ANM) e demais órgãos competentes. Os serviços abrangerão também o assessoramento técnico contínuo à Secretaria, realização de vistorias em campo e apoio em trâmites legais e administrativos relacionados à regularização ambiental e minerária. |                       |                        |         |
| Quantidade: 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Unit.: 6.200,00 | Valor Total: 37.200,00 |         |

|                                                                    |     |                    |                |              |         |     |
|--------------------------------------------------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| CLASSIFICAÇÃO                                                      |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                                                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| 1 AVTEC ENGENHARIA LTDA                                            | 373 | 42.254.577/0001-70 | 8.000,00       | 6.200,00     |         | Sim |
| 2 G.E.E. SOLUCOES SUSTENTABILIDADE                                 | 667 | 23.249.926/0001-10 | 8.000,00       | 6.939,99     | 11,94   | Sim |
| 3 LMTK DAR CUNHA                                                   | 099 | 54.247.050/0001-05 | 7.850,00       | 6.949,00     | 0,13    | Sim |
| 4 MINERGE ASSessoria EM PROJETOS DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E MEIO AMB | 690 | 49.343.239/0001-53 | 7.999,99       | 7.999,99     | 15,12   | Sim |
| DESCCLASSIFICADOS                                                  |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                                                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |
| INABILITADOS                                                       |     |                    |                |              |         |     |
| Razão Social                                                       | Num | Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME  |

ISMAEL BATISTA  
Autoridade

Publicado por:  
Alvaro Leonardo Pereira  
Código Identificador:BA07C4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

**CONTRATADO: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0019-22.  
**OBJETO:** aquisição de RETROESCAVADEIRA para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 386/2025, Protocolo nº 23.791.034-6 entre a SEAB e o Município de Paíçandu-PR, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC000133/2024 – Processo Administrativo Eletrônico nº 5036/2025-e; Processo Administrativo Licitatório Eletrônico “e-PAL” nº 000133/2024 - e; Pregão Eletrônico nº 0007/2025; do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                           | MARCA/MODELO       | UNIDADE | QTD. | V. UNIT        | V. TOTAL       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|------|----------------|----------------|
| 5    | RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO C. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 7000 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN22695) | NEW HOLLAND / B80C | UN      | 1    | R\$ 369.000,00 | R\$ 369.000,00 |

**VALOR:** R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência dar-se-á até o vencimento da Ata de Registro de Preços nº ATC000133/2024 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12/06/25 à 12/06/26, podendo ser prorrogado.

Paíçandu, 03 de novembro de 2025.

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alvaro Leonardo Pereira  
**Código Identificador:**AE4BCBF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 58-25**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREFEITO ISMAEL BATISTA** ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |              |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|
| a) Licitação Nº :                            | 116 /2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |            |              |
| b) Modalidade :                              | Pregão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |            |              |
| c) Data Homologação :                        | 03/11/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |            |              |
| d) Objeto Homologado :                       | Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos VEÍCULOS PESADOS que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paíçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio. |            |            |              |
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |              |
| Fornecedor                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |              |
| EQUITRATOR - TRATORES, PEÇAS HIDRÁULICAS     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |            |              |
| Lote: 1                                      | LOTE 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |            |              |
| Item                                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade | Vlr. Unit. | Vlr. Total   |
| 1                                            | PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA, NOVAS E GENUÍNAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1,000      | 450.000,00 | 450.000,0000 |
| 2                                            | MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LINHA PESADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1,000      | 300.000,00 | 300.000,0000 |
|                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Total:     |            | 750.000,00   |

Paíçandu, 03/11/2025

**ISMAEL BATISTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosinei Cristina Raguzo  
**Código Identificador:**9D19BF14

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025 - P.E. 27/2025**

**Pregão Nº 27/2025**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 55/2025**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**  
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.\*\*\*.\*\*\*.\* SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS**, com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO

inscrita no CNPJ: 18.634.396/0001-94 , neste ato representada por seu representante legal, Sr. REGINALDO GOLEMBA, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 78/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica aditivado o lote 79 item 01, adicionado ao valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                  | Quant | Percentual Aditivado | Quant Aditivada | Valor Atualizado |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|-----------------|------------------|
| 79   | 1    | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL 42PPM, DUPLEX AUTOMATICO, MEMORIA PADRAO 256MB, PAINEL LCD, USB+WIFI+REDE GIGABIT C/ CABOS FORÇA E USB 110V REFERÊNCIA: SUPERIOR OU SIMILAR HP LASER MPF M428FDW, TONER 258X) | 16    | 25%                  | 3               | 10.350,00        |

**CLAÚSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, em 03/11/2025

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

Reginaldo Golembe Tecnologias  
**REGINALDO GOLEMBA 088.242.709-13**

**Publicado por:**  
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli  
**Código Identificador:**D0192555

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR  
REPUBLICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2025

| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ - PR      |                  |                         |                     |         |                     |         |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------------|---------|---------------|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária                                              |                  |                         |                     |         |                     |         |               |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                     |                  |                         |                     |         |                     |         |               |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                                                 |                  |                         |                     |         |                     |         |               |
| Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ |                  |                         |                     |         |                     |         |               |
| Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2025 / Bimestre Julho-Agosto                  |                  |                         |                     |         |                     |         |               |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)            |                  |                         |                     |         |                     |         |               |
| RECEITAS                                                                                 | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                     |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                                          |                  |                         | No 4º Bimestre (b)  | % (b/a) | Até 4º Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                | 71.459.076,78    | 75.002.234,80           | 10.784.956,55       | 14,38   | 38.740.983,39       | 51,65   | 36.261.251,41 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                       | 71.371.011,58    | 74.914.169,60           | 10.784.956,55       | 14,40   | 38.740.983,39       | 51,71   | 36.173.186,21 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                              | 1.241.818,76     | 1.241.818,76            | 227.563,46          | 18,33   | 773.188,35          | 62,26   | 468.630,41    |
| Impostos                                                                                 | 1.241.818,76     | 1.241.818,76            | 227.563,46          | 18,33   | 773.188,35          | 62,26   | 468.630,41    |
| Taxas                                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| Contribuição de Melhoria                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| Contribuições Sociais                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| Contribuições Econômicas                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                      | 819.835,23       | 819.835,23              | 298.051,78          | 36,36   | 969.644,64          | 118,27  | (149.809,41)  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| Valores Mobiliários                                                                      | 819.835,23       | 819.835,23              | 297.951,78          | 36,34   | 969.544,64          | 118,26  | (149.709,41)  |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| Exploração de Recursos Naturais                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| Cessão de Direitos                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                             | 0,00             | 0,00                    | 100,00              | 0,00    | 100,00              | 0,00    | (100,00)      |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                      | 118.800,00       | 118.800,00              | 31.290,60           | 26,34   | 98.092,56           | 82,57   | 20.707,44     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                                 | 118.800,00       | 118.800,00              | 31.290,60           | 26,34   | 98.092,56           | 82,57   | 20.707,44     |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| Outros Serviços                                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                 | 69.190.557,59    | 72.733.715,61           | 10.215.797,72       | 14,05   | 36.884.233,60       | 50,71   | 35.849.482,01 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                              | 6.632.808,96     | 6.638.850,06            | 1.216.658,87        | 18,33   | 4.725.405,12        | 71,18   | 1.913.444,94  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                     | 1.556.040,60     | 2.378.305,50            | 33.750,00           | 1,42    | 1.010.428,38        | 42,49   | 1.367.877,12  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                        | 61.001.708,03    | 63.716.560,05           | 8.965.388,85        | 14,07   | 31.148.400,10       | 48,89   | 32.568.159,95 |
| Transferências de Instituições Privadas                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| Outras Transferências                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                | 0,00             | 0,00                    | 12.252,99           | 0,00    | 15.824,24           | 0,00    | (15.824,24)   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                              | 0,00             | 0,00                    | 12.252,99           | 0,00    | 15.824,24           | 0,00    | (15.824,24)   |

|                                                                      |               |               |               |       |               |       |               |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 88.065,20     | 88.065,20     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 88.065,20     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 88.065,20     | 88.065,20     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 88.065,20     |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 88.065,20     | 88.065,20     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 88.065,20     |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 71.459.076,78 | 75.002.234,80 | 10.784.956,55 | 14,38 | 38.740.983,39 | 51,65 | 36.261.251,41 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Mobiliária                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Contratual                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Mobiliária                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Contratual                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 71.459.076,78 | 75.002.234,80 | 10.784.956,55 | 14,38 | 38.740.983,39 | 51,65 | 36.261.251,41 |
| DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>                                            | -             | -             | -             | -     | -             | -     | -             |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 71.459.076,78 | 75.002.234,80 | 10.784.956,55 | 14,38 | 38.740.983,39 | 51,65 | 36.261.251,41 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00          | 6.343.512,50  | -             | -     | 6.343.512,50  | -     | -             |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00          | 0,00          | -             | -     | -             | -     | -             |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | -             | 6.343.512,50  | -             | -     | 6.343.512,50  | -     | -             |

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                        | SALDO (g) =<br>(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                        |               | SALDO (i) =<br>(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------------|----------------------|---------------------|------------------------|---------------|----------------------|------------------------------------|
|                                              |                     |                        | No Bimestre         | 4º Até 4º Bimestre (f) |                      | No Bimestre         | 4º Até 4º Bimestre (h) |               |                      |                                    |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 71.359.076,78       | 81.245.747,30          | 17.513.939,04       | 57.673.871,41          | 23.571.875,89        | 11.957.422,41       | 37.151.517,76          | 44.094.229,54 | 36.584.535,30        |                                    |
| DESPESAS CORRENTES                           | 71.121.021,22       | 80.777.259,65          | 17.511.166,28       | 57.380.030,34          | 23.397.229,31        | 11.950.578,51       | 36.860.075,69          | 43.917.183,96 | 36.293.093,23        |                                    |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 8.718.364,62        | 10.859.405,72          | 1.666.232,51        | 5.787.500,24           | 5.071.905,48         | 1.666.232,51        | 5.787.500,24           | 5.071.905,48  | 5.235.382,50         |                                    |
| Juros e Encargos da Dívida                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00          | 0,00                 |                                    |
| Outras Despesas Correntes                    | 62.402.656,60       | 69.917.853,93          | 15.844.933,77       | 51.592.530,10          | 18.325.323,83        | 10.284.346,00       | 31.072.575,45          | 38.845.278,48 | 31.057.710,73        |                                    |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 238.055,56          | 468.487,65             | 2.772,76            | 293.841,07             | 174.646,58           | 6.843,90            | 291.442,07             | 177.045,58    | 291.442,07           |                                    |
| Investimentos                                | 238.055,56          | 468.487,65             | 2.772,76            | 293.841,07             | 174.646,58           | 6.843,90            | 291.442,07             | 177.045,58    | 291.442,07           |                                    |
| Inversões Financeiras                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00          | 0,00                 |                                    |
| Amortização da Dívida                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00          | 0,00                 |                                    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00          | 0,00                 |                                    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00          | 0,00                 |                                    |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 71.359.076,78       | 81.245.747,30          | 17.513.939,04       | 57.673.871,41          | 23.571.875,89        | 11.957.422,41       | 37.151.517,76          | 44.094.229,54 | 36.584.535,30        |                                    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00          | 0,00                 |                                    |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00          | 0,00                 |                                    |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00          | 0,00                 |                                    |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00          | 0,00                 |                                    |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00          | 0,00                 |                                    |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00          | 0,00                 |                                    |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00          | 0,00                 |                                    |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)                  | 71.359.076,78       | 81.245.747,30          | 17.513.939,04       | 57.673.871,41          | 23.571.875,89        | 11.957.422,41       | 37.151.517,76          | 44.094.229,54 | 36.584.535,30        |                                    |
| SUPERÁVIT (XIII)                             | -                   | -                      | -                   | -                      | -                    | -                   | 1.589.465,63           | -             | 2.156.448,09         |                                    |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 71.359.076,78       | 81.245.747,30          | 17.513.939,04       | 57.673.871,41          | -                    | 11.957.422,41       | 38.740.983,39          | -             | 38.740.983,39        |                                    |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00          | 0,00                 |                                    |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVÁI. Emissão: 31/10/2025, às 15:28:08.

<sup>1</sup> O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                     |         | SALDO (a-c) |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------------|---------|-------------|
|                                                                       |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até 4º Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00        |
| RECEITAS CORRENTES                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00        |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00        |
| Impostos                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00        |
| Taxas                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00        |
| Contribuição de Melhoria                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00        |
| CONTRIBUIÇÕES                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00        |
| Contribuições Sociais                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00        |
| Contribuições Econômicas                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00        |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00        |



|                                                                                      |      |      |      |      |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|
| Profissional                                                                         |      |      |      |      |      |      |      |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências                                                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social                                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital                                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS ORÇAMENTARIAS              | INTRA- | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS     |                 |                   | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |                   | DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j) |
|-------------------------------------|--------|---------------------|------------------------|-------------------------|-----------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|
|                                     |        |                     |                        | No Bimestre             | 4º Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | No Bimestre         | 4º Bimestre (h)     | SALDO (i) = (e-h) |                                    |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) |        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00            | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| DESPESAS CORRENTES                  |        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00            | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS          |        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00            | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          |        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00            | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           |        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00            | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| DESPESAS DE CAPITAL                 |        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00            | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| INVESTIMENTOS                       |        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00            | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               |        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00            | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               |        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00            | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA              |        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00            | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                               |
| KATIA SIMONE SOARES                 |        |                     |                        | DRIELE DE SOUZA SAUCEDO |                 |                   |                     | ULISSES DE SOUZA    |                   |                                    |
| Contador                            |        |                     |                        | Controladoria Interna   |                 |                   |                     | Presidente          |                   |                                    |
|                                     |        |                     |                        | Controle Interno        |                 |                   |                     | CPF: 772.930.969-68 |                   |                                    |

Publicado por:  
Katia Simone Soares  
Código Identificador:E3135793

PROCURADORIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –  
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 19/12/2025.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---------------|------------------|------------------|--------------------|
| AAW3868       | 277490F000189405 | 24/10/2025       | 60503              |
| ABJ7117       | 277490F000189146 | 21/10/2025       | 60503              |
| ABK3081       | 277490F000189450 | 25/10/2025       | 60503              |
| ADI4B25       | 277490F000189136 | 21/10/2025       | 60503              |
| ADX4236       | 277490F000189369 | 24/10/2025       | 60503              |
| AES2F56       | 277490F000189367 | 24/10/2025       | 60503              |
| AEU4441       | 277490F000189428 | 24/10/2025       | 60503              |
| AFR9F69       | 277490F000189467 | 25/10/2025       | 60503              |
| AFU3J13       | 277490F000189338 | 23/10/2025       | 60503              |
| AGE2832       | 277490F000189460 | 25/10/2025       | 60503              |
| AGH2501       | 277490F000189557 | 26/10/2025       | 60503              |
| AGJ1577       | 277490F000189313 | 23/10/2025       | 60503              |
| AGQ1828       | 277490F000189199 | 22/10/2025       | 56732              |
| AGX5862       | 277490F000189418 | 24/10/2025       | 60503              |
| AHD7052       | 277490F000189368 | 24/10/2025       | 60503              |
| AHD8047       | 277490F000189364 | 24/10/2025       | 60503              |
| AHE6468       | 277490F000189521 | 26/10/2025       | 60503              |
| AHJ0673       | 277490F000189315 | 23/10/2025       | 60503              |
| AHJ0673       | 277490F000189110 | 20/10/2025       | 60503              |
| AHP2627       | 277490F000189427 | 24/10/2025       | 60503              |
| AHT0068       | 277490F000189453 | 25/10/2025       | 60503              |
| AHU2759       | 277490F000189392 | 24/10/2025       | 60503              |
| AHW6961       | 277490F000189231 | 22/10/2025       | 60503              |
| AIH9E43       | 277490F000189357 | 23/10/2025       | 60503              |
| AIJ2188       | 277490F000189491 | 25/10/2025       | 60503              |
| AIX9954       | 277490F000189268 | 23/10/2025       | 60503              |
| AJG6A47       | 277490F000189289 | 23/10/2025       | 60503              |
| AJIOG77       | 277490F000189173 | 21/10/2025       | 60503              |
| AJO5062       | 277490F000189473 | 25/10/2025       | 60503              |
| AJP4C08       | 277490F000189572 | 26/10/2025       | 60503              |
| AJR4955       | 277490F000189430 | 24/10/2025       | 60503              |
| AJZ2F46       | 277490F000189142 | 21/10/2025       | 60503              |
| AJZ3848       | 277490F000189387 | 24/10/2025       | 60503              |
| AJZ9H24       | 277490F000189360 | 24/10/2025       | 60503              |
| AKC6462       | 277490F000189442 | 25/10/2025       | 60503              |
| AKC6462       | 277490F000189507 | 25/10/2025       | 60503              |
| AKC6462       | 277490F000189174 | 21/10/2025       | 60503              |
| AKF9910       | 277490F000189101 | 20/10/2025       | 60503              |
| AKG3150       | 277490F000189203 | 22/10/2025       | 60503              |
| AKG3150       | 277490F000189226 | 22/10/2025       | 60503              |
| AKI0114       | 277490F000189397 | 24/10/2025       | 56732              |
| AKJ4A73       | 277490F000189168 | 21/10/2025       | 60503              |
| AKO0A81       | 277490F000189452 | 25/10/2025       | 60503              |
| AKZ1A77       | 277490F000189415 | 24/10/2025       | 60503              |
| AKZ3G73       | 277490F000189294 | 23/10/2025       | 60503              |
| ALB9E02       | 277490F000189194 | 22/10/2025       | 60503              |
| ALB9E02       | 277490F000189054 | 20/10/2025       | 60503              |
| ALC1D37       | 277490F000189528 | 26/10/2025       | 60503              |
| ALM7J19       | 277490F000189276 | 23/10/2025       | 60503              |
| ALO2379       | 277490F000189296 | 23/10/2025       | 60503              |
| ALP8289       | 277490F000189123 | 21/10/2025       | 60503              |
| ALT0H97       | 277490F000189543 | 26/10/2025       | 56732              |
| ALY9C14       | 277490F000189408 | 24/10/2025       | 60503              |
| AMC5993       | 277490F000189455 | 25/10/2025       | 60503              |
| AMJ4422       | 277490F000189152 | 21/10/2025       | 60503              |
| AMJ8150       | 277490F000189390 | 24/10/2025       | 60503              |
| AML5D84       | 277490F000189121 | 21/10/2025       | 60503              |
| AMP4C55       | 277490F000189122 | 21/10/2025       | 60503              |
| AMP9A21       | 277490F000189069 | 20/10/2025       | 60503              |
| AMU4607       | 277490F000189325 | 23/10/2025       | 60503              |
| AMX2101       | 277490F000189111 | 20/10/2025       | 60503              |
| AMX7964       | 277490F000189444 | 25/10/2025       | 60503              |
| ANA1231       | 277490F000189300 | 23/10/2025       | 60503              |
| ANJ1A78       | 277490A000208688 | 14/10/2025       | 57380              |
| ANK9378       | 277490F000189131 | 21/10/2025       | 60503              |
| ANL2G51       | 277490F000189228 | 22/10/2025       | 60503              |
| ANR8G68       | 277490F000189511 | 26/10/2025       | 60503              |
| ANS9469       | 277490F000189462 | 25/10/2025       | 60503              |
| ANT7B64       | 277490F000189301 | 23/10/2025       | 60503              |
| ANV3D12       | 277490F000189164 | 21/10/2025       | 60503              |
| ANW1232       | 277490F000189242 | 22/10/2025       | 60503              |
| ANW1584       | 277490F000189355 | 23/10/2025       | 60503              |
| ANW1584       | 277490F000189269 | 23/10/2025       | 60503              |
| ANW5790       | 277490F000189240 | 22/10/2025       | 60503              |
| ANW5790       | 277490F000189159 | 21/10/2025       | 60503              |
| AOA4675       | 277490F000189513 | 26/10/2025       | 56732              |
| AOH2501       | 277490F000189571 | 26/10/2025       | 60503              |
| AOH2501       | 277490F000189447 | 25/10/2025       | 60503              |
| AOH2501       | 277490F000189425 | 24/10/2025       | 60503              |
| AOH2501       | 277490F000189361 | 24/10/2025       | 60503              |
| AOL1D41       | 277490F000189094 | 20/10/2025       | 60503              |
| AON8102       | 277490F000189555 | 26/10/2025       | 60503              |
| AOP0A72       | 277490F000189177 | 22/10/2025       | 60503              |
| AOZ5541       | 277490F000189088 | 20/10/2025       | 60503              |
| APF3A49       | 277490F000189560 | 26/10/2025       | 60503              |
| APL2712       | 277490F000189443 | 25/10/2025       | 60503              |
| APL2712       | 277490F000189438 | 25/10/2025       | 60503              |
| APM3425       | 277490F000189426 | 24/10/2025       | 60503              |

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| APO8B05 | 277490F000189537 | 26/10/2025 | 56732 |
| APP6G95 | 277490F000189244 | 22/10/2025 | 60503 |
| APS4793 | 277490F000189287 | 23/10/2025 | 60503 |
| APS7987 | 277490F000189272 | 23/10/2025 | 60503 |
| APS7J57 | 277490F000189384 | 24/10/2025 | 60503 |
| APW6F92 | 277490F000189373 | 24/10/2025 | 60503 |
| APZ3316 | 277490F000189180 | 22/10/2025 | 56732 |
| AQA2658 | 277490F000189290 | 23/10/2025 | 60503 |
| AQG6396 | 277490F000189113 | 21/10/2025 | 60503 |
| AQG6396 | 277490F000189266 | 23/10/2025 | 60503 |
| AQH8851 | 277490F000189494 | 25/10/2025 | 60503 |
| AQH9C70 | 277490F000189423 | 24/10/2025 | 60503 |
| AQJ2634 | 277490F000189279 | 23/10/2025 | 60503 |
| AQL2F91 | 277490F000189196 | 22/10/2025 | 56732 |
| AQL8252 | 277490F000189158 | 21/10/2025 | 60503 |
| AQR2G45 | 277490F000189466 | 25/10/2025 | 60503 |
| AQS2F16 | 277490F000189356 | 23/10/2025 | 60503 |
| AQS4I88 | 277490F000189140 | 21/10/2025 | 60503 |
| AQY1G99 | 277490F000189083 | 20/10/2025 | 60503 |
| ARA1J08 | 277490F000189155 | 21/10/2025 | 60503 |
| ARB1I07 | 277490F000189297 | 23/10/2025 | 56732 |
| ARD9J59 | 277490F000189530 | 26/10/2025 | 60503 |
| ARM2D30 | 277490F000189215 | 22/10/2025 | 60503 |
| ARM6080 | 277490F000189161 | 21/10/2025 | 60503 |
| ARR1466 | 277490F000189187 | 22/10/2025 | 60503 |
| ASC6C63 | 277490F000189165 | 21/10/2025 | 60503 |
| ASD0E02 | 277490F000189458 | 25/10/2025 | 60503 |
| ASD6G85 | 277490F000189259 | 22/10/2025 | 60503 |
| ASD9080 | 277490F000189133 | 21/10/2025 | 60503 |
| ASF5161 | 277490F000189394 | 24/10/2025 | 60503 |
| ASG3067 | 277490F000189402 | 24/10/2025 | 60503 |
| ASI8F35 | 277490F000189263 | 22/10/2025 | 60503 |
| ASI9317 | 277490F000189248 | 22/10/2025 | 60503 |
| ASI9717 | 277490F000189309 | 23/10/2025 | 60503 |
| ASJ2H06 | 277490F000189075 | 20/10/2025 | 60503 |
| ASL2G96 | 277490F000189441 | 25/10/2025 | 60503 |
| ASM4192 | 277490F000189156 | 21/10/2025 | 60503 |
| ASN2H15 | 277490F000189066 | 20/10/2025 | 60503 |
| ASN2H15 | 277490F000189393 | 24/10/2025 | 60503 |
| ASN5100 | 277490F000189169 | 21/10/2025 | 60503 |
| ASN5100 | 277490F000189433 | 25/10/2025 | 60503 |
| ASN5100 | 277490F000189251 | 22/10/2025 | 60503 |
| ASP8I86 | 277490F000189250 | 22/10/2025 | 60503 |
| ASX4D39 | 277490F000189534 | 26/10/2025 | 60503 |
| ATD4248 | 277490F000189163 | 21/10/2025 | 60503 |
| ATG3594 | 277490F000189120 | 21/10/2025 | 60503 |
| ATH2B27 | 277490F000189216 | 22/10/2025 | 60503 |
| ATJ4A60 | 277490F000189419 | 24/10/2025 | 60503 |
| ATM3F96 | 277490F000189382 | 24/10/2025 | 60503 |
| ATY1214 | 277490F000189493 | 25/10/2025 | 60503 |
| AUB5A10 | 277490F000189298 | 23/10/2025 | 60503 |
| AUJ8B46 | 277490F000189348 | 23/10/2025 | 60503 |
| AUQ9459 | 277490F000189542 | 26/10/2025 | 60503 |
| AUV1B50 | 277490F000189502 | 25/10/2025 | 60503 |
| AVD3D75 | 277490F000189581 | 26/10/2025 | 60503 |
| AVD5J70 | 277490F000189370 | 24/10/2025 | 60503 |
| AVE0710 | 277490F000189249 | 22/10/2025 | 60503 |
| AVE6D72 | 277490F000189305 | 23/10/2025 | 60503 |
| AVI1F44 | 277490F000189436 | 25/10/2025 | 60503 |
| AVM8926 | 277490F000189235 | 22/10/2025 | 60503 |
| AVM8926 | 277490F000189233 | 22/10/2025 | 60503 |
| AVO9980 | 277490F000189280 | 23/10/2025 | 60503 |
| AVQ8F82 | 277490F000189134 | 21/10/2025 | 60503 |
| AVR2D92 | 277490F000189497 | 25/10/2025 | 60503 |
| AVY4J97 | 277490F000189574 | 26/10/2025 | 60503 |
| AWE1A64 | 277490F000189154 | 21/10/2025 | 60503 |
| AWF6J62 | 277490F000189132 | 21/10/2025 | 56732 |
| AWG8044 | 277490F000189565 | 26/10/2025 | 60503 |
| AWJ9748 | 277490F000189112 | 21/10/2025 | 60503 |
| AWO9719 | 277490F000189553 | 26/10/2025 | 60503 |
| AWQ3372 | 277490F000189496 | 25/10/2025 | 60503 |
| AWR8E97 | 277490A000165404 | 22/10/2025 | 54521 |
| AWS7G44 | 277490F000189327 | 23/10/2025 | 60503 |
| AWW4019 | 277490F000189141 | 21/10/2025 | 60503 |
| AXA5805 | 277490F000189319 | 23/10/2025 | 60503 |
| AXA7205 | 277490F000189284 | 23/10/2025 | 60503 |
| AXF5F39 | 277490F000189256 | 22/10/2025 | 60503 |
| AXF9G68 | 277490F000189071 | 20/10/2025 | 60503 |
| AXG0H39 | 277490F000189490 | 25/10/2025 | 60503 |
| AXG2842 | 277490F000189107 | 20/10/2025 | 60503 |
| AXG9H48 | 277490F000189376 | 24/10/2025 | 60503 |
| AXJ6C16 | 277490F000189114 | 21/10/2025 | 60503 |
| AXP5523 | 277490F000189304 | 23/10/2025 | 60503 |
| AXR9448 | 277490F000189201 | 22/10/2025 | 60503 |
| AXS0D25 | 277490F000189285 | 23/10/2025 | 60503 |
| AXS3I84 | 277490F000189089 | 20/10/2025 | 60503 |
| AXS3I84 | 277490F000189090 | 20/10/2025 | 60503 |
| AXW3545 | 277490F000189383 | 24/10/2025 | 56732 |
| AXW3572 | 277490F000189079 | 20/10/2025 | 60503 |

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| AXZ9E38 | 277490F000189254 | 22/10/2025 | 60503 |
| AYB7053 | 277490F000189556 | 26/10/2025 | 60503 |
| AYB7053 | 277490F000189468 | 25/10/2025 | 60503 |
| AYG9274 | 277490F000189247 | 22/10/2025 | 60503 |
| AYK4E53 | 277490F000189237 | 22/10/2025 | 60503 |
| AYM6322 | 277490F000189558 | 26/10/2025 | 60503 |
| AYP7B37 | 277490F000189437 | 25/10/2025 | 60503 |
| AYX3147 | 277490F000189330 | 23/10/2025 | 60503 |
| AYY4827 | 277490F000189218 | 22/10/2025 | 60503 |
| AZB2A24 | 277490F000189258 | 22/10/2025 | 60503 |
| AZB8591 | 277490F000189374 | 24/10/2025 | 60503 |
| AZG5707 | 277490F000189434 | 25/10/2025 | 60503 |
| AZI7850 | 277490F000189128 | 21/10/2025 | 60503 |
| AZM7528 | 277490F000189067 | 20/10/2025 | 60503 |
| AZO2998 | 277490F000189282 | 23/10/2025 | 60503 |
| AZP4H77 | 277490F000189220 | 22/10/2025 | 60503 |
| AZR1C31 | 277490F000189197 | 22/10/2025 | 56732 |
| AZS6255 | 277490F000189471 | 25/10/2025 | 60503 |
| AZT6H54 | 277490F000189495 | 25/10/2025 | 60503 |
| AZX6311 | 277490F000189245 | 22/10/2025 | 60503 |
| AZZ0B59 | 277490F000189137 | 21/10/2025 | 60503 |
| BAA9H75 | 277490F000189105 | 20/10/2025 | 60503 |
| BAE0I53 | 277490F000189334 | 23/10/2025 | 60503 |
| BAM2397 | 277490F000189127 | 21/10/2025 | 60503 |
| BAM4873 | 277490F000189170 | 21/10/2025 | 60503 |
| BAN7C87 | 277490F000189202 | 22/10/2025 | 60503 |
| BAP6909 | 277490F000189210 | 22/10/2025 | 60503 |
| BAR2J54 | 277490F000189317 | 23/10/2025 | 60503 |
| BAY3087 | 277490F000189545 | 26/10/2025 | 56732 |
| BBA6F08 | 277490F000189407 | 24/10/2025 | 60503 |
| BBC7478 | 277490F000189516 | 26/10/2025 | 60503 |
| BBD9A43 | 277490F000189578 | 26/10/2025 | 60503 |
| BBI6D42 | 277490F000189099 | 20/10/2025 | 60503 |
| BBJ2I95 | 277490F000189550 | 26/10/2025 | 60503 |
| BBL5933 | 277490F000189262 | 22/10/2025 | 60503 |
| BBL9116 | 116100T002838129 | 23/10/2025 | 54870 |
| BBO3712 | 277490F000189116 | 21/10/2025 | 60503 |
| BBQ8G42 | 277490F000189475 | 25/10/2025 | 60503 |
| BBR6846 | 277490F000189492 | 25/10/2025 | 60503 |
| BBT3601 | 277490F000189461 | 25/10/2025 | 60503 |
| BBU7B01 | 277490F000189153 | 21/10/2025 | 60503 |
| BBV7A50 | 277490F000189214 | 22/10/2025 | 60503 |
| BBY9A20 | 277490F000189323 | 23/10/2025 | 60503 |
| BCE6861 | 277490F000189098 | 20/10/2025 | 60503 |
| BCE9884 | 277490F000189181 | 22/10/2025 | 60503 |
| BCH7090 | 277490F000189336 | 23/10/2025 | 60503 |
| BCI4659 | 277490F000189337 | 23/10/2025 | 60503 |
| BCJ6J24 | 277490F000189359 | 24/10/2025 | 60503 |
| BCO7727 | 277490F000189064 | 20/10/2025 | 60503 |
| BCQ0668 | 277490F000189130 | 21/10/2025 | 60503 |
| BCT9H92 | 277490F000189148 | 21/10/2025 | 60503 |
| BCV0I38 | 277490F000189265 | 23/10/2025 | 56732 |
| BCV8F46 | 277490F000189510 | 26/10/2025 | 60503 |
| BCW3I94 | 277490F000189227 | 22/10/2025 | 60503 |
| BCY1H36 | 277490F000189459 | 25/10/2025 | 60503 |
| BCZ3D79 | 277490F000189104 | 20/10/2025 | 60503 |
| BDD8E94 | 277490F000189241 | 22/10/2025 | 60503 |
| BDF0I52 | 277490F000189145 | 21/10/2025 | 60503 |
| BDF4C03 | 277490F000189150 | 21/10/2025 | 60503 |
| BDG6H63 | 277490F000189321 | 23/10/2025 | 60503 |
| BDH1G25 | 277490F000189575 | 26/10/2025 | 56732 |
| BDI1G66 | 277490F000189344 | 23/10/2025 | 60503 |
| BDN8G50 | 277490F000189420 | 24/10/2025 | 60503 |
| BDX4G19 | 277490F000189388 | 24/10/2025 | 60503 |
| BEC2I77 | 277490F000189474 | 25/10/2025 | 60503 |
| BED8D45 | 277490F000189477 | 25/10/2025 | 60503 |
| BEE8C90 | 277490F000189524 | 26/10/2025 | 60503 |
| BEH7I24 | 277490F000189283 | 23/10/2025 | 60503 |
| BEI1C93 | 277490F000189260 | 22/10/2025 | 60503 |
| BEJ3D26 | 277490F000189406 | 24/10/2025 | 60503 |
| BEJ6J68 | 277490F000189212 | 22/10/2025 | 56732 |
| BEK4C01 | 277490F000189186 | 22/10/2025 | 60503 |
| BEO4E24 | 277490F000189149 | 21/10/2025 | 60503 |
| BEP1F28 | 277490F000189087 | 20/10/2025 | 60503 |
| BEV7I02 | 277490F000189253 | 22/10/2025 | 60503 |
| BEX0E52 | 277490F000189213 | 22/10/2025 | 60503 |
| BIA4019 | 277490F000189532 | 26/10/2025 | 60503 |
| BNN2674 | 277490F000189435 | 25/10/2025 | 60503 |
| BSQ5159 | 277490F000189395 | 24/10/2025 | 60503 |
| BZM5D22 | 277490F000189182 | 22/10/2025 | 60503 |
| CDA6523 | 277490F000189539 | 26/10/2025 | 60503 |
| CDG3G81 | 277490F000189527 | 26/10/2025 | 60503 |
| CDM4I89 | 277490F000189538 | 26/10/2025 | 60503 |
| CES1891 | 277490F000189255 | 22/10/2025 | 60503 |
| CJW7C36 | 277490F000189246 | 22/10/2025 | 60503 |
| CJW7C36 | 277490F000189339 | 23/10/2025 | 60503 |
| CJW7C36 | 277490F000189162 | 21/10/2025 | 60503 |
| CKX8F10 | 277490F000189403 | 24/10/2025 | 60503 |
| CMZ3539 | 277490F000189138 | 21/10/2025 | 60503 |



|          |                  |            |       |
|----------|------------------|------------|-------|
| CWI2J45  | 277490F000189548 | 26/10/2025 | 60503 |
| DCZ1739  | 277490F000189102 | 20/10/2025 | 60503 |
| DHQ4B26  | 277490F000189498 | 25/10/2025 | 60503 |
| DIB2H10  | 277490F000189547 | 26/10/2025 | 60503 |
| DIQ6220  | 277490F000189505 | 25/10/2025 | 60503 |
| DJF9E90  | 277490F000189544 | 26/10/2025 | 56732 |
| DKV7353  | 277490F000189404 | 24/10/2025 | 60503 |
| DKW3J03  | 277490F000189206 | 22/10/2025 | 60503 |
| DQA2159  | 277490F000189410 | 24/10/2025 | 60503 |
| DQN1232  | 277490F000189343 | 23/10/2025 | 60503 |
| DRB2E55  | 277490F000189316 | 23/10/2025 | 60503 |
| DVN6F23  | 277490F000189401 | 24/10/2025 | 60503 |
| DXZ4E32  | 277490F000189377 | 24/10/2025 | 60503 |
| EAF1H22  | 277490F000189535 | 26/10/2025 | 60503 |
| EBW0E54  | 277490F000189061 | 20/10/2025 | 60503 |
| ECT5969  | 277490F000189432 | 25/10/2025 | 60503 |
| EDW9A67  | 277490F000189124 | 21/10/2025 | 60503 |
| ENC7C52  | 277490F000189303 | 23/10/2025 | 60503 |
| ETJ2E27  | 277490F000189400 | 24/10/2025 | 60503 |
| EYB0F70  | 277490F000189570 | 26/10/2025 | 60503 |
| FCN2G38  | 277490F000189582 | 26/10/2025 | 60503 |
| FCO2G61  | 277490F000189580 | 26/10/2025 | 60503 |
| FES3B21  | 277490F000189080 | 20/10/2025 | 60503 |
| FKU5I87  | 277490F000189378 | 24/10/2025 | 60503 |
| FNF5E58  | 277490F000189358 | 24/10/2025 | 60503 |
| FNQ4C29  | 277490F000189084 | 20/10/2025 | 60503 |
| FNX1359  | 277490F000189509 | 25/10/2025 | 60503 |
| FOA7D33  | 277490F000189409 | 24/10/2025 | 60503 |
| FQX9G05  | 277490F000189464 | 25/10/2025 | 60503 |
| FSL1I47  | 277490F000189299 | 23/10/2025 | 60503 |
| FXN5A80  | 277490F000189139 | 21/10/2025 | 60503 |
| FZR8809  | 277490F000189456 | 25/10/2025 | 60503 |
| FZW4E27  | 277490F000189481 | 25/10/2025 | 60503 |
| GAW7I86  | 277490A000162549 | 28/10/2025 | 66371 |
| GAW7I86  | 277490A000162550 | 28/10/2025 | 51180 |
| GAW7I86  | 277490A000202666 | 28/10/2025 | 50100 |
| GAW7I86  | 277490A000210721 | 28/10/2025 | 66531 |
| GAW7I86  | 277490A000210722 | 28/10/2025 | 66020 |
| GFZ0A75  | 277490F000189576 | 26/10/2025 | 60503 |
| GHZ7E91  | 277490F000189561 | 26/10/2025 | 60503 |
| GRJ6A17  | 277490F000189060 | 20/10/2025 | 56732 |
| HMS4316  | 277490F000189483 | 25/10/2025 | 60503 |
| HMW1327  | 277490F000189062 | 20/10/2025 | 60503 |
| HMW1327  | 277490F000189506 | 25/10/2025 | 60503 |
| HOS2J25  | 277490NIC0041152 | 11/10/2025 | 50020 |
| HRG5088  | 277490F000189322 | 23/10/2025 | 60503 |
| HRK5808  | 277490F000189108 | 20/10/2025 | 60503 |
| HRT9498  | 277490F000189411 | 24/10/2025 | 60503 |
| HRX9F18  | 277490A000208689 | 14/10/2025 | 57380 |
| HSU3E45  | 277490F000189559 | 26/10/2025 | 60503 |
| HZS4H37  | 277490F000189082 | 20/10/2025 | 60503 |
| ILW2H23  | 277490F000189277 | 23/10/2025 | 60503 |
| IOT9B90  | 277490F000189086 | 20/10/2025 | 60503 |
| JEW7D51  | 277490F000189448 | 25/10/2025 | 60503 |
| JUM1861  | 277490F000189273 | 23/10/2025 | 60503 |
| JYX6D89  | 277490F000189514 | 26/10/2025 | 60503 |
| KAK7732  | 277490F000189184 | 22/10/2025 | 60503 |
| KAK7732  | 277490F000189188 | 22/10/2025 | 60503 |
| KAP4A68  | 277490F000189446 | 25/10/2025 | 60503 |
| KIH9I36  | 277490F000189457 | 25/10/2025 | 60503 |
| LCY0977  | 277490F000189076 | 20/10/2025 | 56732 |
| LMK1J04  | 277490F000189055 | 20/10/2025 | 60503 |
| LOR4637  | 277490F000189380 | 24/10/2025 | 60503 |
| MAK6294  | 277490F000189109 | 20/10/2025 | 60503 |
| MAP2617  | 116100T002838130 | 23/10/2025 | 55500 |
| MCS3046  | 277490F000189445 | 25/10/2025 | 60503 |
| MEN8B16  | 277490F000189541 | 26/10/2025 | 60503 |
| MEQ9A74  | 277490F000189230 | 22/10/2025 | 60503 |
| MFF9I43  | 277490F000189207 | 22/10/2025 | 60503 |
| MHS7559  | 277490F000189160 | 21/10/2025 | 60503 |
| MIY0J00  | 277490F000189238 | 22/10/2025 | 60503 |
| MSD2533  | 277490F000189292 | 23/10/2025 | 60503 |
| NCCQ7I74 | 277490F000189095 | 20/10/2025 | 60503 |
| NLQ2D25  | 277490F000189454 | 25/10/2025 | 60503 |
| NOY0530  | 277490F000189097 | 20/10/2025 | 60503 |
| NPW6E93  | 277490F000189192 | 22/10/2025 | 60503 |
| NRH1221  | 277490F000189523 | 26/10/2025 | 60503 |
| NWA7B00  | 277490F000189340 | 23/10/2025 | 60503 |
| OOG7291  | 277490F000189100 | 20/10/2025 | 60503 |
| OOH0C60  | 277490F000189519 | 26/10/2025 | 60503 |
| OOH6J16  | 277490F000189059 | 20/10/2025 | 60503 |
| OVY7C59  | 277490F000189147 | 21/10/2025 | 60503 |
| PAH7F80  | 277490F000189479 | 25/10/2025 | 60503 |
| PBH0E10  | 277490F000189416 | 24/10/2025 | 60503 |
| PXF7E17  | 277490F000189478 | 25/10/2025 | 60503 |
| PXQ0I71  | 277490F000189371 | 24/10/2025 | 60503 |
| QAE0D18  | 277490F000189205 | 22/10/2025 | 60503 |
| QAR2D99  | 277490F000189198 | 22/10/2025 | 56732 |
| QHJ9H79  | 277490F000189312 | 23/10/2025 | 60503 |

|         |                  |            |       |
|---------|------------------|------------|-------|
| QJB4H87 | 277490F000189422 | 24/10/2025 | 60503 |
| QJF2I57 | 277490F000189326 | 23/10/2025 | 60503 |
| QIO0C07 | 277490F000189577 | 26/10/2025 | 60503 |
| QQM1A78 | 277490F000189144 | 21/10/2025 | 60503 |
| QTU7G43 | 277490F000189243 | 22/10/2025 | 60503 |
| QUN3E25 | 277490F000189531 | 26/10/2025 | 60503 |
| RHA2B23 | 277490F000189308 | 23/10/2025 | 60503 |
| RHA7G15 | 277490F000189091 | 20/10/2025 | 60503 |
| RHA7G15 | 277490F000189058 | 20/10/2025 | 60503 |
| RHB5A32 | 277490F000189118 | 21/10/2025 | 60503 |
| RHB7C43 | 277490F000189349 | 23/10/2025 | 60503 |
| RHD5G58 | 277490F000189540 | 26/10/2025 | 60503 |
| RHF5F44 | 277490F000189517 | 26/10/2025 | 60503 |
| RHF5G58 | 277490F000189522 | 26/10/2025 | 60503 |
| RHH5J29 | 277490F000189221 | 22/10/2025 | 60503 |
| RHI1F88 | 277490F000189225 | 22/10/2025 | 60503 |
| RHL9B80 | 277490A000165418 | 29/10/2025 | 55411 |
| RHP4B39 | 277490F000189520 | 26/10/2025 | 60503 |
| RHR3A30 | 277490NIC0041153 | 11/10/2025 | 50020 |
| RHS5A21 | 277490F000189209 | 22/10/2025 | 56732 |
| RHT3G90 | 277490F000189328 | 23/10/2025 | 60503 |
| RHU6H19 | 277490F000189563 | 26/10/2025 | 60503 |
| RHV4E02 | 277490F000189143 | 21/10/2025 | 60503 |
| RHZ9A91 | 277490F000189171 | 21/10/2025 | 60503 |
| RMJ8H77 | 277490F000189093 | 20/10/2025 | 60503 |
| RTJ8E92 | 277490F000189484 | 25/10/2025 | 60503 |
| RTR9D83 | 277490F000189057 | 20/10/2025 | 60503 |
| RTU7E01 | 277490F000189096 | 20/10/2025 | 60503 |
| RUJ5I29 | 277490F000189236 | 22/10/2025 | 60503 |
| RUY7G00 | 277490F000189439 | 25/10/2025 | 60503 |
| RYI7J00 | 277490F000189417 | 24/10/2025 | 60503 |
| SDR8F33 | 277490F000189119 | 21/10/2025 | 60503 |
| SDW0F45 | 277490F000189129 | 21/10/2025 | 60503 |
| SDY2F71 | 277490F000189271 | 23/10/2025 | 60503 |
| SDY8H04 | 277490F000189267 | 23/10/2025 | 60503 |
| SEC4F14 | 277490F000189264 | 23/10/2025 | 60503 |
| SEG8E81 | 277490F000189391 | 24/10/2025 | 60503 |
| SEH7A41 | 277490A000182245 | 10/10/2025 | 50371 |
| SEH7A41 | 277490A000182244 | 10/10/2025 | 65800 |
| SEK9E75 | 277490F000189117 | 21/10/2025 | 60503 |
| SEL9J25 | 277490F000189365 | 24/10/2025 | 60503 |
| SEP4E21 | 277490F000189567 | 26/10/2025 | 60503 |
| SEQ8F54 | 277490F000189306 | 23/10/2025 | 60503 |
| SER1C46 | 277490F000189508 | 25/10/2025 | 60503 |
| SES1E38 | 277490F000189342 | 23/10/2025 | 60503 |
| SFA0C49 | 277490F000189318 | 23/10/2025 | 60503 |
| SFA5F79 | 277490F000189224 | 22/10/2025 | 60503 |
| SFA8C29 | 277490F000189421 | 24/10/2025 | 60503 |
| SFD3D07 | 277490F000189275 | 23/10/2025 | 60503 |
| SFE5E73 | 277490F000189217 | 22/10/2025 | 56732 |
| SFF8I76 | 277490F000189345 | 23/10/2025 | 60503 |
| SFM2I78 | 277490F000189399 | 24/10/2025 | 60503 |
| SHU3I31 | 277490F000189449 | 25/10/2025 | 60503 |
| SIT2I20 | 277490F000189125 | 21/10/2025 | 60503 |
| SQD2G68 | 277490F000189413 | 24/10/2025 | 60503 |
| SWD3J68 | 277490F000189341 | 23/10/2025 | 60503 |
| TAJ7A21 | 277490F000189167 | 21/10/2025 | 60503 |
| TAK6H83 | 277490F000189166 | 21/10/2025 | 60503 |
| TAQ8E08 | 277490F000189470 | 25/10/2025 | 60503 |
| TAQ8E08 | 277490F000189219 | 22/10/2025 | 60503 |
| TAS4H78 | 277490F000189515 | 26/10/2025 | 56732 |
| TAU8C92 | 277490F000189311 | 23/10/2025 | 60503 |
| TAV2C24 | 277490F000189551 | 26/10/2025 | 60503 |
| TAW7J58 | 277490F000189068 | 20/10/2025 | 60503 |
| TAX1J96 | 277490F000189486 | 25/10/2025 | 60503 |
| TAY4A41 | 277490F000189314 | 23/10/2025 | 60503 |
| TAZ2E19 | 277490F000189103 | 20/10/2025 | 60503 |
| TBC7B63 | 277490F000189381 | 24/10/2025 | 60503 |
| TBC7G72 | 277490F000189412 | 24/10/2025 | 60503 |
| TBG1D01 | 277490F000189190 | 22/10/2025 | 60503 |
| TBL9E57 | 277490F000189414 | 24/10/2025 | 60503 |
| TBN0I51 | 277490F000189385 | 24/10/2025 | 60503 |
| TBP3E31 | 277490F000189552 | 26/10/2025 | 60503 |
| TBP4F39 | 277490F000189379 | 24/10/2025 | 60503 |
| TBU6F66 | 277490F000189200 | 22/10/2025 | 60503 |
| TBU6F71 | 277490F000189179 | 22/10/2025 | 60503 |
| TJJ7G27 | 277490F000189073 | 20/10/2025 | 60503 |

**Publicado por:**  
Nicolas Fernandes Cardoso  
**Código Identificador:**84A8E5A6

**PROCURADORIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –**  
**DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAÍ até 19/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---------------|------------------|------------------|--------------------|-------------------|
| AID1682       | 277490F000178330 | 09/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AJP3009       | 277490A000162467 | 26/06/2025       | 55680              | R\$ 195,23        |
| AKV8G03       | 277490A000213820 | 25/06/2025       | 76251              | R\$ 293,47        |
| ANV6118       | 277490W000024538 | 17/06/2025       | 55412              | R\$ 195,23        |
| APL6331       | 277490F000177792 | 03/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AQD1J58       | 277490F000180234 | 02/07/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| ARC5115       | 277490F000178191 | 07/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| ARF7J08       | 277490F000179954 | 28/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| ARF7J08       | 277490F000179670 | 25/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| ARF7J08       | 277490F000179921 | 28/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AVT5D93       | 277490F000179662 | 25/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AWA6G67       | 277490F000178020 | 05/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AWD5588       | 277490A000162981 | 25/07/2025       | 76331              | R\$ 293,47        |
| AXW5D89       | 277490F000177497 | 30/05/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AYZ7C52       | 277490F000181307 | 15/07/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AYZ7C52       | 277490F000179585 | 24/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| AZK7341       | 277490F000178164 | 08/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| BAB6075       | 277490W000024359 | 12/06/2025       | 55412              | R\$ 195,23        |
| BAB6075       | 277490W000024587 | 18/06/2025       | 55412              | R\$ 195,23        |
| BAM8A59       | 277490F000180632 | 08/07/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| BDM5G20       | 277490A000162372 | 14/07/2025       | 60412              | R\$ 195,23        |
| BDQ6H63       | 277490F000181144 | 13/07/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| BER5451       | 116100T002487159 | 30/06/2025       | 54870              | R\$ 195,23        |
| BPG2E85       | 277490F000179801 | 27/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| FJT0F46       | 277490A000164972 | 07/07/2025       | 76252              | R\$ 293,47        |
| FMT4E57       | 277490F000178231 | 07/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| INB6I82       | 277490F000180786 | 09/07/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| JEW2E14       | 277490F000181546 | 19/07/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| PXQ6I37       | 277490F000177443 | 29/05/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| QIE0G77       | 277490F000177400 | 29/05/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| QVO0I63       | 116100T002487158 | 30/06/2025       | 54870              | R\$ 195,23        |
| RHI8A43       | 277490F000179664 | 25/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| RHT1J35       | 277490F000180947 | 11/07/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| RHY8J55       | 277490F000179781 | 26/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| SDS2G91       | 277490F000178480 | 11/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| SDY1F84       | 116100T001579826 | 01/07/2025       | 54870              | R\$ 195,23        |
| SEG0H10       | 277490F000178585 | 12/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| SFH4J80       | 277490F000179501 | 23/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| SFK8J05       | 277490W000024531 | 17/06/2025       | 55412              | R\$ 195,23        |
| TAI4B39       | 277490NIC0040124 | 15/07/2025       | 50020              | R\$ 586,94        |
| TAI4B39       | 277490NIC0039898 | 24/06/2025       | 50020              | R\$ 390,46        |
| TAQ2F51       | 277490A000213785 | 03/06/2025       | 76252              | R\$ 293,47        |
| TAX2F03       | 277490F000179496 | 23/06/2025       | 60503              | R\$ 293,47        |
| TAX2G78       | 277490A000213810 | 21/06/2025       | 57380              | R\$ 293,47        |
| TBG7F11       | 116100T001581543 | 04/06/2025       | 55411              | R\$ 195,23        |

Publicado por:  
Nicolas Fernandes Cardoso  
Código Identificador:7C53C852

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA  
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 45/2025

Compras e Contratos  
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado  
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 121 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 45/2025  
Processo Administrativo: 112/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 45/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

| 2863227 - JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI 09215091971 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                 |      |                |             |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|------|----------------|-------------|
| Item                                                 | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Marca           | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                                                    | Projeter multimídia para projeção de alta definição com as seguintes especificações mínimas: 7000 lumens de alto brilho, resolução nativa de 1920 x 1080 dpi, tecnologia de imagem em Led, 2x alto-falantes estereo com 45 5w, suporte a zoom de 100% a 75% de ajuste; Projeção em ate 150; Projeter sem atraso na imagem;Lâmpada LED com vida útil de pelo menos 50.000 horas , com keystone para correção de 15Â° e foco manual; com interface mínima de 1 entrada vga, 2 entrada USB, 2 entradas hdmi, 1 entrada av, 1 Saída de audio 3.5mm, Bivolt. Itens que acompanham o projeter: 1 (um) Cabo de Alimentação (Energia), 1 (um) Controle Remoto, 1 (um) hdmi, 1(um) Cabo av, 1 (um) Cabo vga, e 1(um) Manual do Usuário. Garantia mínima de 12 meses. | UND     | EQUIPLEX AMPOLA | 1    | R\$3.315,00    | R\$3.315,00 |
| 2                                                    | Tela de projeção inflável ideal para eventos ao ar livre. Especificações mínimas: 4m x 3m para projeção, motor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND     | EQUIPLEX        | 1    | R\$4.210,00    | R\$4.210,00 |

|                      |                                                                                                                                                                                                                       |      |                 |     |          |              |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|-----|----------|--------------|
|                      | embutido. Acompanha bolsa para o transporte, extensão elétrica de 10m, kit de fixação com estacas de aço que garante estabilidade durante o uso e kit para pequenos reparos. Garantia mínima de 12 meses.             |      | AMPOLA          |     |          |              |
| 3                    | Piso linóleo, indicado para todos os gêneros de dança. Especificações mínimas: tamanho 1,40m de largura, espessura de 1,2mm, preto fosco, lavável, antimofo, antichama, superfície antiderrapante. Apresentação: rolo | MT   | EQUIPLEX AMPOLA | 250 | R\$58,48 | R\$14.620,00 |
| 4                    | Fita adesiva para fixação de piso linóleo. Especificações mínimas: Material: vinil; Largura: 5 cm; Comprimento: 30 m; Cor: preta fosca                                                                                | ROLO | EQUIPLEX AMPOLA | 40  | R\$26,99 | R\$1.079,60  |
| Total do Fornecedor: |                                                                                                                                                                                                                       |      |                 |     |          | R\$23.224,60 |

Paranavaí, 31 de outubro de 2025

**THAIS SOARES DA SILVA**  
Diretora Especial De Compras

**Publicado por:**  
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva  
**Código Identificador:**5824EE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**  
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 52/2025**

Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro - Paranavaí - PR - CEP: 87.702-000  
CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico**  
**Para Compras e serviços 52/2025**  
**Processo Administrativo: 130/2025**

Eu, **THAIS SOARES DA SILVA**, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeiro.

**Adjudico e Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 52/2025, o(s) participante(s):

| Vencedores dos Itens                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |             |      |                |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|------|----------------|--------------|
| <b>108316 - CAPEL COMERCIO DE AREIA E PEDRA LTDA</b>                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |             |      |                |              |
| Item                                                                        | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Marca       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total  |
| 4                                                                           | Braço Luminária Externa 1000 mm - (Tipo Modelo BR-3) TIPO FIXAÇÃO: POR PARAFUSO, DIÂMETRO TUBO: 48 MM, COMPRIMENTO:1.000 MM, DIÂMETRO FURO:18 MM, ACESSÓRIOS:ARRUELA QUADRADA, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 200 MM, ÂNGULO INCLINAÇÃO:15 GRAUS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND     | OLIVO       | 300  | R\$74,00       | R\$22.200,00 |
| Total do Fornecedor:                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |             |      |                | R\$22.200,00 |
| <b>371724 - MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |             |      |                |              |
| Item                                                                        | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Marca       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total  |
| 5                                                                           | Parafuso Máquina 300mm com porca e arruela quadrada. MATERIAL: AÇO LAMINADO ZINCADO, TIPO CABEÇA: QUADRADA, TIPO ROSCA: M 16, DIÂMETRO NOMINAL: 1/2 POL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND     | OLIVO       | 940  | R\$10,80       | R\$10.152,00 |
| Total do Fornecedor:                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |             |      |                | R\$10.152,00 |
| <b>528493 - SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b>                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |             |      |                |              |
| Item                                                                        | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Marca       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total  |
| 2                                                                           | LUMINÁRIA PÚBLICA LED PONTA DE BRAÇO com potência máxima 140W com tecnologia LED, fabricada em corpo de alumínio único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes, deve possuir válvula de alívio de pressão interna, acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó, grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver, deve ser resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de ± 10º direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, com bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70) e temperatura da cor de 5000K, devendo ainda possuir eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 175lm/W com fluxo luminoso mínimo de 24.500 lúmens, com tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv, fator de potência igual ou superior a 0,92 e distorção Harmônica total (THD) menor ou igual a 15%. Deve ainda possuir vida útil mínimo de 100.000 horas, a luminária deverá ser fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos. | UND     | SX LIGHTING | 128  | R\$586,68      | R\$75.095,04 |
| 8                                                                           | LUMINÁRIA PÚBLICA LED PONTA DE BRAÇO com potência máxima 140W com tecnologia LED, fabricada em corpo de alumínio único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes, deve possuir válvula de alívio de pressão interna, acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó, grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver, deve ser resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de ± 10º direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, com bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70) e temperatura da cor de 5000K, devendo ainda possuir eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 175lm/W com fluxo luminoso mínimo de 24.500 lúmens, com tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv, fator de potência igual ou superior a 0,92 e distorção Harmônica total (THD) menor ou igual a 15%. Deve ainda possuir vida útil mínimo de 100.000 horas, a luminária deverá ser fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos. | UND     | SX LIGHTING | 42   | R\$586,68      | R\$24.640,56 |
| Total do Fornecedor:                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |             |      |                | R\$99.735,60 |
| <b>528495 - CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |             |      |                |              |
| Item                                                                        | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Marca       | Qtde | Valor Unitário | Valor Total  |
| 1                                                                           | LUMINÁRIA PÚBLICA LED PONTA DE BRAÇO com potência máxima 100W com tecnologia LED, fabricada em corpo de alumínio único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes, deve possuir válvula de alívio de pressão interna, acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó, grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver, deve ser resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de ± 10º direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, com bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70) e temperatura da cor de 5000K, devendo ainda possuir eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 175lm/W com fluxo luminoso mínimo de 17500 lúmens, com tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv, fator de potência igual ou superior a 0,92 e distorção Harmônica total (THD) menor ou igual a 15%. Deve ainda possuir vida útil mínimo de 100.000 horas, a luminária deverá ser fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos.  | UND     | INBRAX      | 225  | R\$348,25      | R\$78.356,25 |
| 7                                                                           | LUMINÁRIA PÚBLICA LED PONTA DE BRAÇO com potência máxima 100W com tecnologia LED, fabricada em corpo de alumínio único confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor autolimpantes, deve possuir válvula de alívio de pressão interna, acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó, grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptico e compartimento do driver, deve ser resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de ± 10º direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, com bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70) e temperatura da cor de 5000K, devendo ainda possuir eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 175lm/W com fluxo luminoso mínimo de 17500 lúmens, com tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 10Kv, fator de potência igual ou superior a 0,92 e distorção Harmônica total (THD) menor ou igual a 15%. Deve ainda possuir vida útil mínimo de 100.000 horas, a luminária deverá ser fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos.  | UND     | INBRAX      | 75   | R\$348,25      | R\$26.118,75 |



|                                                 |                                                                                                                                                                                                                 |         |            |       |                |               |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|----------------|---------------|
| Total do Fornecedor:                            |                                                                                                                                                                                                                 |         |            |       |                | R\$104.475,00 |
| 2857731 - ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA |                                                                                                                                                                                                                 |         |            |       |                |               |
| Item                                            | Produto                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Marca      | Qtde  | Valor Unitário | Valor Total   |
| 3                                               | Braço Luminária Externa 3000 mm - (Tipo Modelo BR-3) BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE, TIPO FIXAÇÃO: POR BRAÇADEIRAS, COMPRIMENTO: 3000 MM | UND     | ENERGY LUX | 170   | R\$159,00      | R\$27.030,00  |
| Total do Fornecedor:                            |                                                                                                                                                                                                                 |         |            |       |                | R\$27.030,00  |
| 3135519 - GCM COMERCIAL LTDA.                   |                                                                                                                                                                                                                 |         |            |       |                |               |
| Item                                            | Produto                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Marca      | Qtde  | Valor Unitário | Valor Total   |
| 6                                               | Cabo PP 3 Vias De 1,5 Milímetros 3x1,5mm, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 3 X 1,5 MM2, ISOLAÇÃO PRINCIPAL: PVC ANTICHAMA, CAPACIDADE DE ISOLAMENTO:750 V.                                                               | METRO   | VIBRA      | 1.340 | R\$3,95        | R\$5.293,00   |
| Total do Fornecedor:                            |                                                                                                                                                                                                                 |         |            |       |                | R\$5.293,00   |

Paranavaí, 3 de novembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA  
Diretora Especial De Compras

Publicado por:  
Andrew Picioneri Salme  
Código Identificador:2B49338E

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 21/10/2025 a 31/10/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

|                                                                  |            |              |
|------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| SAMU 192                                                         | 21/10/2025 | 173.355,00   |
| FUNDEB                                                           | 21/10/2025 | 450.021,16   |
| FUNDEB                                                           | 22/10/2025 | 961.549,08   |
| FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA                     | 27/10/2025 | 12.103,83    |
| FUNDEB                                                           | 28/10/2025 | 147.856,94   |
| FUNDEB                                                           | 29/10/2025 | 505.322,59   |
| RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL                          | 29/10/2025 | 5.326,84     |
| FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO                                    | 29/10/2025 | 82.430,78    |
| FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA                     | 30/10/2025 | 46.712,74    |
| FAEC - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CELULAS                 | 30/10/2025 | 29.234,65    |
| FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA                          | 30/10/2025 | 376.952,89   |
| FAEC - NEFROLOGIA                                                | 30/10/2025 | 341.794,23   |
| FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE                    | 30/10/2025 | 1.995,00     |
| FAEC - CIRURGIA BARIATRICA                                       | 30/10/2025 | 101.472,90   |
| FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA                              | 30/10/2025 | 116.045,36   |
| FAEC - CADEIRAS DE RODAS                                         | 30/10/2025 | 8.142,65     |
| FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA                   | 30/10/2025 | 135.807,55   |
| FUNDEB                                                           | 30/10/2025 | 513.152,66   |
| FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS                              | 30/10/2025 | 2.647.510,45 |
| ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL                                  | 30/10/2025 | 1.286,72     |
| FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO                                    | 30/10/2025 | 12.548,96    |
| ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES ADO LC 176/2020                     | 30/10/2025 | 39.377,22    |
| FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO                                    | 31/10/2025 | 68.357,51    |
| FUNDEB                                                           | 31/10/2025 | 514.886,24   |
| ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC           | 31/10/2025 | 500.000,00   |
| ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV DO SUAS EMEND INDIV 411850120250003 | 31/10/2025 | 410.000,00   |
| ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV DO SUAS EMEND INDIV 411850120250004 | 31/10/2025 | 240.000,00   |

Pato Branco 03 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:  
Indiane Ferreira de Souza  
Código Identificador:E01C967D

SECRETARIA DE GABINETE  
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 006/2025 - PROCON PATO BRANCO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCON PATO BRANCO, localizado na Rua Itacolomi, 863, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidos e encerrados no mês de outubro de 2025.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

| OUTUBRO/2025 |                                   |                                         |
|--------------|-----------------------------------|-----------------------------------------|
| PROCESSO     | CONSUMIDOR                        | FORNECEDOR                              |
| 340/2025     | HELENA MARIA SILVA                | AMAZON<br>LG ELECTRONICS                |
| 495/2025     | LURDES DE FATIMA VIDAL            | SUPERVIZA ATACADISTA                    |
| 517/2025     | CLEUDES ALVES MUELLER             | SENFFNET INSTITUICAO DEPAGAMENTO        |
| 521/2025     | ENIDE LOURDES BATTISTUZ           | CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE NORDESTE S/A |
| 551/2025     | IARA DE FATIMA CAMARGO            | BANCO PAN                               |
| 556/2025     | MARIA DE LOURDES DE MOURA         | MERCADOLIVRE<br>MERCADOPAGO             |
| 567/2025     | OSVALDO ROCHA COELHO              | TIM MATRIZ                              |
| 574/2025     | SONIA DA APARECIDA ALVES LUIZETTO | SENFFNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO       |
| 587/2025     | GIOVANA RODRIGUES KALINOSKI       | EVOLUA                                  |
| 592/2025     | DEMETRIO FERREIRA RODRIGUES       | BANCO BMG                               |
| 605/2025     | LEONARDO FERNANDES VALMORBIDA     | FUELTECH<br>MERCADOPAGO                 |
| 495/2025     | LURDES DE FATIMA VIDAL            | SUPERVIZA ATACADISTA                    |
| 517/2025     | CLEUDES ALVES MUELLER             | SENFFNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO       |
| 521/2025     | ENIDE LOURDES BATTISTUZ           | CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE NORDESTE S/A |
| 551/2025     | IARA DE FATIMA CAMARGO            | BANCO PAN                               |
| 556/2025     | MARIA DE LOURDES DE MOURA         | MERCADOLIVRE<br>MERCADOPAGO             |

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

| PROCESSO     | CONSUMIDOR                                                   | FORNECEDOR |
|--------------|--------------------------------------------------------------|------------|
| OUTUBRO/2025 |                                                              |            |
| 858/2023     | MARINA BERTOL PREISLER                                       | 858/2023   |
| 910/2023     | ELUISA AMBROSI                                               | 910/2023   |
| 001/2025     | FABEAN AUGUSTO NADOLNY BATISTA                               | 001/2025   |
| 276/2025     | LUCIA BOENO MEDEIROS                                         | 276/2025   |
| 283/2025     | UKOLA SENGHA CRISTIANO                                       | 283/2025   |
| 315/2025     | JOSE DOS SANTOS BOESE                                        | 315/2025   |
| 383/2025     | OLINDA DA SILVA                                              | 383/2025   |
| 426/2025     | JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR REP POR THATIANE DA SILVA COSTA | 426/2025   |
| 442/2025     | MARIA GORETE NECKEL                                          | 442/2025   |
| 486/2025     | PAULO ROBERTO LUERSEN GUIMARAES                              | 486/2025   |
| 499/2025     | FERNANDA DOS SANTOS                                          | 499/2025   |
| 510/2025     | MARCOS ROGERIO FERREIRA DA SILVA                             | 510/2025   |
| 514/2025     | NERI CANDIDO BARRETO                                         | 514/2025   |
| 516/2025     | KRAUSE E WOSNIAK LTDA.                                       | 516/2025   |
| 526/2025     | LEANDRO ANTONIO INOCENCIO                                    | 526/2025   |
| 536/2025     | TERESA DUTRA                                                 | 536/2025   |
| 542/2025     | ALVANDY DA SILVA TAVARES                                     | 542/2025   |
| 547/2025     | VALDIR LUIZ GAIO                                             | 547/2025   |
| 549/2025     | THIAGO FERREIRA DE SOUZA                                     | 549/2025   |
| 557/2025     | EVANILDO CORREA                                              | 557/2025   |
| 558/2025     | EVANILDO CORREA                                              | 558/2025   |
| 559/2025     | EVANILDO CORREA                                              | 559/2025   |
| 560/2025     | LUIZ ANTONIO PARSIANELLO                                     | 560/2025   |
| 562/2025     | LEONIR GAIO                                                  | 562/2025   |
| 565/2025     | LUANA LASTA                                                  | 565/2025   |
| 571/2025     | BENEDITO CRIVELARO                                           | 571/2025   |
| 575/2025     | NAIR FATIMA RODRIGUES                                        | 575/2025   |
| 579/2025     | RAFAEL RIBEIRO DE BRITO                                      | 579/2025   |
| 580/2025     | SARAH REGINA TIBES EUGENIO                                   | 580/2025   |
| 583/2025     | ALESSANDRA PHILIPPI                                          | 583/2025   |
| 585/2025     | WILSON DUARTE                                                | 585/2025   |
| 589/2025     | MARIA LUCIA BORGES GHIZZI                                    | 589/2025   |
| 610/2025     | JOAO DARCI DA SILVA                                          | 610/2025   |
| 618/2025     | JOSE VALDECIR LEOPOLDINO                                     | 618/2025   |
| 620/2025     | MARLI FATIMA ANTUNES VIEIRA                                  | 620/2025   |
| 621/2025     | PEDRO DE CARVALHO                                            | 621/2025   |

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco, 3 de novembrode 2025.

**ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS**  
Diretora PROCON /Pato Branco

**Publicado por:**  
Adriano Giovani Pagnoncelli  
**Código Identificador:**3B3037EA

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025** - Processo Administrativo nº 129/2025  
**OBJETO:** Aquisição de buffet para atender as demandas da Escola Municipal Primo Savoldi.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

| ATRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 52.747.546/0001-04 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |          |         |            |          |             |
|----------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|---------|------------|----------|-------------|
| Lote                                                           | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca     | Modelo   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço Total |
| 1                                                              | 1    | Buffet térmico em formato retangular, com funcionamento elétrico em voltagem de 220V, equipado com 2 aquecedores de alta eficiência, garantindo aquecimento uniforme e seguro dos alimentos. O equipamento deve conter 12 cubas em aço inoxidável, com capacidade mínima de 7 litros cada, próprias para armazenamento de diferentes preparações, preservando qualidade e temperatura adequada para consumo. As cubas devem possuir tampas removíveis confeccionadas em aço inoxidável, que asseguram maior durabilidade, resistência e fácil higienização. O buffet deve apresentar dimensões mínimas de 140 cm de comprimento, 60 cm de largura e 130 cm de altura, oferecendo robustez, praticidade e aproveitamento de espaço. A estrutura deve ser reforçada e de fácil manuseio, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, entregue com manual em português e todos os acessórios necessários ao funcionamento. | REFRIMATE | NBRCQ12C | UN      | 1.00       | 8.597,00 | 8.597,00    |
| Total 8.597,00                                                 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |           |          |         |            |          |             |

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 8.597,00 (Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 03 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tailine Maiara da Silva  
Código Identificador:E05EDD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 3.203/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade nº 28/2025 referente à “Contratação de empresa especializada para consultoria e capacitação em licitações e legislação tributária municipal”, em favor da empresa conforme abaixo:

| Lote: 1         |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |         |              |                    |
|-----------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item            | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1               | 13697                     | Contratação de empresa para estruturação e regulamentação no âmbito municipal, da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021 e treinamento para aperfeiçoamento dos servidores municipais nas áreas administrativa e gerencial, relativamente às licitações e contratos, em atendimento às necessidades das Secretarias e Departamentos, conforme detalhamento dos serviços no Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1,00       | SERVIÇO | 40.000,00    | 40.000,00          |
| 2               | 13698                     | Contratação de empresa de assessoria técnica para aperfeiçoar e modernizar a legislação tributária, incluindo: a) Treinamento e transferência de conhecimento para servidores do setor tributário, com estudos de casos locais e exercícios práticos; b) Ajustes para a transição da Reforma Tributária (EC 132/2023) no que couber ao Município (governança de IBS/receita, obrigações acessórias, comitês/representação, ajustes de regras normativas necessárias). c) Regulamentação infralegal: elaboração de minutas de decretos, portarias, manuais operacionais e modelos de autos/termos para matérias que demandem aprimoramento imediato, tais como: - Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) e comunicações oficiais digitais. - NFS-e (padrão nacional), credenciamento, obrigação acessória, retenções e fiscalização eletrônica. - Rotinas e procedimentos de fiscalização e impugnações administrativas; - Rotinas de cooperação entre Tributação/Contabilidade/Procuradoria (fluxos do Processo Administrativo Fiscal, cobrança e execução fiscal). - Cobrança e Dívida Ativa (inscrição, atualização, protesto e órgãos de proteção ao crédito, parcelamentos, cobrança administrativa e transação tributária) d) ISSQN: rotinas e procedimentos do imposto na construção civil, fato gerador, local da incidência, serviços sujeitos a retenção, substituição tributária/solidariedade, fiscalização eletrônica e penalidades). | 1,00       | SERVIÇO | 20.000,00    | 20.000,00          |
| TOTAL 60.000,00 |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |         |              |                    |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 28/2025 datada de 03/11/2025. A realização dos serviços objeto da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 03 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Tailine Maiara da Silva  
Código Identificador:69B9B1A6

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
BALANÇO FINANCEIRO

| BALANÇO FINANCEIRO                                                      |                |                |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024                                          |                |                |
| Exercício: 2024                                                         |                |                |
| R\$ 1,00                                                                |                |                |
| INGRESSOS                                                               |                |                |
|                                                                         | 2024           | 2023           |
| Receita Orçamentária (I)                                                | 190.777.499,91 | 175.631.108,49 |
| Ordinária                                                               | 120.090.773,94 | 104.681.314,47 |
| Vinculada                                                               | 70.686.725,97  | 70.949.794,02  |
| Transferências do FUNDEB                                                | 26.250.210,70  | 20.953.582,31  |
| Transferências Voluntárias                                              | 10.268.102,54  | 11.526.611,58  |
| Alienação de Bens                                                       | 1.481.456,35   | 221.179,89     |
| Operações de Crédito                                                    | 4.507.364,76   | 9.721.980,56   |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos                              | 0,00           | 0,00           |
| Regime Próprio de Previdência                                           | 0,00           | 0,00           |
| Transferências de Programas                                             | 19.006.176,09  | 18.520.055,82  |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO                               | 0,00           | 0,00           |
| Valores Restituíveis                                                    | 0,00           | 0,00           |
| Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 2.917.735,68   | 3.060.830,40   |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM                                   | 5.937,42       | 1.015.183,08   |
| Cessão Onerosa – Pré-Sal                                                | 5.928,53       | 0,00           |
| Outras Origens                                                          | 6.243.813,90   | 5.930.370,38   |
| Transferências Financeiras Recebidas (II)                               | 752.414,40     | 923.637,40     |
| Recebimentos Extraorçamentários (III)                                   | 26.739.173,08  | 42.739.856,77  |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                                 | 1.276.869,21   | 499.181,73     |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                             | 5.380.395,86   | 24.861.340,62  |
| Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção                         | 0,00           | 0,00           |
| Valores Restituíveis                                                    | 20.081.908,01  | 17.379.334,42  |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO                               | 0,00           | 0,00           |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)                             | 29.431.955,76  | 41.163.245,01  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                           | 29.430.741,65  | 41.162.030,90  |
| Realizável                                                              | 1.214,11       | 1.214,11       |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV)                                               | 247.701.043,15 | 260.457.847,67 |

| DISPÊNDIOS                                                             |                |                |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
|                                                                        | 2024           | 2023           |
| Despesa Orçamentária (VI)                                              | 173.701.622,85 | 171.288.404,63 |
| Ordinária                                                              | 104.650.912,08 | 91.682.125,54  |
| Vinculada                                                              | 69.050.710,77  | 79.606.279,09  |
| Transferências do FUNDEB                                               | 26.239.492,72  | 21.103.348,56  |
| Transferências Voluntárias                                             | 8.636.797,44   | 21.607.947,18  |
| Alienação de Bens                                                      | 746.605,93     | 952.835,92     |
| Operações de Crédito                                                   | 729.954,63     | 6.137.623,99   |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos                             | 0,00           | 0,00           |
| Regime Próprio de Previdência                                          | 0,00           | 0,00           |
| Transferências de Programas                                            | 21.969.187,98  | 17.671.113,71  |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO                              | 0,00           | 0,00           |
| Valores Restituíveis                                                   | 0,00           | 0,00           |
| Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art 166 da CF) | 2.461.260,39   | 1.942.875,22   |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM                                  | 141.866,17     | 1.237.795,43   |
| Cessão Onerosa – Pré-Sal                                               | 99.125,26      | 540.858,28     |
| Outras Origens                                                         | 8.026.420,25   | 8.411.880,80   |
| Transferências Financeiras Concedidas (VII)                            | 17.806.178,30  | 18.491.536,87  |
| Pagamentos Extraorçamentários (VIII)                                   | 35.482.243,67  | 41.245.950,41  |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados                               | 547.012,58     | 2.804.825,30   |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                           | 15.116.792,11  | 21.180.188,23  |
| Realizável - Cancelam/Baixa Cisão,Fusão,Extinção                       | 0,00           | 0,00           |
| Valores Restituíveis                                                   | 19.818.438,98  | 17.260.936,88  |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO                              | 0,00           | 0,00           |
| Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)                        | 20.710.998,33  | 29.431.955,76  |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                          | 20.710.998,33  | 29.430.741,65  |
| Realizável                                                             | 0,00           | 1.214,11       |
| www.elotech.com.br                                                     |                | Página 1 de 2  |

| DISPÊNDIOS                                                                     |                |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
|                                                                                | 2024           | 2023                  |
| TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)                                                   | 247.701.043,15 | 260.457.847,67        |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA |                | 25/09/2025 - 10:20:56 |
| Notas Explicativas                                                             |                |                       |
| www.elotech.com.br                                                             |                | Página 2 de 2         |

Publicado por:  
Lucas Mateus Botelho  
Código Identificador:2369B4B4



SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                              |                      |                         |                         |                     |
|---------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL          |                      |                         |                         |                     |
| JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024                    |                      |                         |                         |                     |
| Exercício: 2024                                   |                      |                         |                         |                     |
| R\$ 1,00                                          |                      |                         |                         |                     |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                            | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
| RECEITAS CORRENTES                                | 146.351.000,00       | 169.349.475,60          | 171.351.732,64          | 2.002.257,04        |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                | 27.607.000,00        | 28.637.198,15           | 30.985.515,63           | 2.348.317,48        |
| Impostos                                          | 24.442.000,00        | 25.321.837,26           | 27.701.981,10           | 2.380.143,84        |
| Taxas                                             | 3.165.000,00         | 3.315.360,89            | 3.283.534,53            | -31.826,36          |
| Contribuição de Melhoria                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                          | 2.271.000,00         | 2.271.000,00            | 2.233.411,29            | -37.588,71          |
| Contribuições Sociais                             | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                            | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                         | 122.000,00           | 290.488,95              | 269.223,53              | -21.265,42          |
| RECEITAS DE CAPITAL                               | 100.000,00           | 46.101.219,52           | 19.425.767,27           | -26.675.452,25      |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                              | 0,00                 | 1.207.630,29            | 4.459.039,07            | 3.251.408,78        |
| Operações de Crédito Internas                     | 0,00                 | 1.207.630,29            | 4.459.039,07            | 3.251.408,78        |
| Operações de Crédito Externas                     | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                 | 100.000,00           | 1.388.050,00            | 1.371.400,00            | -16.650,00          |
| Alienação de Bens Móveis                          | 100.000,00           | 1.388.050,00            | 1.371.400,00            | -16.650,00          |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                            | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)       | 146.451.000,00       | 215.450.695,12          | 190.777.499,91          | -24.673.195,21      |
| DÉFICIT(IV)                                       | 0,00                 | 159.989,80              | 0,00                    | -159.989,80         |
| TOTAL (V) = (III+IV)                              | 146.451.000,00       | 215.610.684,92          | 190.777.499,91          | -24.833.185,01      |
| SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 0,00                 | 19.439.961,80           | 19.439.961,80           | 0,00                |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores     | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| Superávit Financeiro                              | 0,00                 | 19.439.961,80           | 19.439.961,80           | 0,00                |
| Reabertura de Créditos Adicionai                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                           | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f-g) |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES                               | 121.129.826,00      | 155.694.699,02         | 152.457.836,65          | 150.793.221,19          | 149.637.239,74     | 3.236.862,37                 |
| Pessoal e Encargos Sociais                       | 69.344.912,50       | 70.833.391,12          | 70.560.432,32           | 70.560.432,32           | 70.433.582,07      | 272.958,80                   |
| Juros e Encargos da Dívida                       | 3.667.000,00        | 3.138.398,98           | 3.138.398,98            | 3.133.468,29            | 3.133.468,29       | 0,00                         |
| Outras Despesas Correntes                        | 48.117.913,50       | 81.722.908,92          | 78.759.005,35           | 77.099.320,58           | 76.070.189,38      | 2.963.903,57                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                              | 5.336.166,00        | 59.915.985,90          | 21.243.786,20           | 17.528.005,80           | 17.407.118,04      | 38.672.199,70                |
| Investimentos                                    | 1.941.166,00        | 54.168.495,08          | 15.849.644,96           | 12.133.864,56           | 12.012.976,80      | 38.318.850,12                |
| Inversões Financeiras                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| Amortização da Dívida                            | 3.395.000,00        | 5.747.490,82           | 5.394.141,24            | 5.394.141,24            | 5.394.141,24       | 353.349,58                   |
| Reserva de Contingência                          | 305.036,00          | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)                       | 126.771.028,00      | 215.610.684,92         | 173.701.622,85          | 168.321.226,99          | 167.044.357,78     | 41.909.062,07                |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| Amortização da Dívida Interna                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| Dívida mobiliária                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| Outras Dívidas                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| Amortização da Dívida Externa                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| Dívida Mobiliária                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| Outras Dívidas                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | 126.771.028,00      | 215.610.684,92         | 173.701.622,85          | 168.321.226,99          | 167.044.357,78     | 41.909.062,07                |
| Superávit (IX)                                   | 19.679.972,00       | 0,00                   | 17.075.877,06           | 22.456.272,92           | 23.733.142,13      | -17.075.877,06               |
| TOTAL (X) = (VIII + IX)                          | 146.451.000,00      | 215.610.684,92         | 190.777.499,91          | 190.777.499,91          | 190.777.499,91     | 24.833.185,01                |
| Reserva do RPPS                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               | 0,00                         |

Publicado por:  
Lucas Mateus Botelho  
Código Identificador: CBC491E9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
BALANÇO PATRIMONIAL

| BALANÇO PATRIMONIAL                                  |                |                 |
|------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024                       |                |                 |
|                                                      |                | R\$ 1,00        |
|                                                      |                | Exercício: 2024 |
|                                                      | 2024           | 2023            |
| ATIVO                                                |                |                 |
| ATIVO CIRCULANTE                                     | 29.364.713,55  | 37.275.002,02   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                        | 20.710.998,33  | 29.430.741,65   |
| Créditos a Curto Prazo                               | 6.093.583,48   | 4.781.763,27    |
| Créditos Tributários a Receber                       | 2.702.383,23   | 697.306,19      |
| Clientes                                             | 0,00           | 0,00            |
| Crédito de Transferências a Receber                  | 0,00           | 0,00            |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos              | 0,00           | 0,00            |
| Dívida Ativa Tributária                              | 7.972.958,96   | 8.664.281,07    |
| Dívida Ativa Não Tributária                          | 19.932.525,09  | 19.934.459,81   |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo       | -24.514.283,80 | -24.514.283,80  |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo              | 1.217.238,83   | 1.340.616,74    |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00           | 0,00            |
| Estoques                                             | 1.342.892,91   | 1.721.880,36    |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda              | 0,00           | 0,00            |
| VPD Pagas Antecipadamente                            | 0,00           | 0,00            |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE                                 | 211.385.065,88 | 191.556.588,48  |

|                                                                 |                        |                       |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| Ativo Realizável a Longo Prazo                                  | 41.587,03              | 49.575,06             |
| Créditos a Longo Prazo                                          | 0,00                   | 0,00                  |
| Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo                    | 0,00                   | 0,00                  |
| Clientes a Longo Prazo                                          | 0,00                   | 0,00                  |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo           | 0,00                   | 0,00                  |
| Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo                           | 0,00                   | 0,00                  |
| Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo                       | 0,00                   | 0,00                  |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo                  | 0,00                   | 0,00                  |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo                         | 41.587,03              | 49.575,06             |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo            | 0,00                   | 0,00                  |
| Estoques a Longo Prazo                                          | 0,00                   | 0,00                  |
| VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo                         | 0,00                   | 0,00                  |
| Investimentos                                                   | 0,00                   | 0,00                  |
| Participações Permanentes                                       | 0,00                   | 0,00                  |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00                   | 0,00                  |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo                    | 0,00                   | 0,00                  |
| Propriedades para Investimento                                  | 0,00                   | 0,00                  |
| Demais Investimentos Permanentes                                | 0,00                   | 0,00                  |
| Imobilizado                                                     | 211.343.478,85         | 191.507.013,42        |
| Bens Móveis                                                     | 22.464.668,96          | 21.951.500,01         |
| Bens Imóveis                                                    | 188.878.809,89         | 169.555.513,41        |
| Intangível                                                      | 0,00                   | 0,00                  |
| Softwares                                                       | 0,00                   | 0,00                  |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais                         | 0,00                   | 0,00                  |
| Direito de Uso De Imóveis                                       | 0,00                   | 0,00                  |
| Diferido                                                        | 0,00                   | 0,00                  |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                                           | <b>240.749.779,43</b>  | <b>228.831.590,50</b> |
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                             |                        |                       |
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                             |                        |                       |
| <b>Passivo Circulante</b>                                       | <b>27.689.139,55</b>   | <b>26.699.508,40</b>  |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo   | 25.206.499,75          | 25.334.932,08         |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo                      | 855.163,45             | 853.154,45            |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo                     | 1.031.823,41           | 321.413,15            |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo                                | 0,00                   | 3.549,81              |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes                        | 0,00                   | 0,00                  |
| Provisões a Curto Prazo                                         | 0,00                   | 0,00                  |
| Demais Obrigações a Curto Prazo                                 | 595.652,94             | 186.458,91            |
| <b>Total do Passivo Circulante</b>                              | <b>27.689.139,55</b>   | <b>26.699.508,40</b>  |
| <b>Passivo Não Circulante</b>                                   | <b>399.802.666,91</b>  | <b>32.555.871,54</b>  |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo   | 5.011.619,63           | 4.951.829,38          |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo                      | 28.746.451,37          | 27.461.080,68         |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo                     | 301.247,42             | 142.961,48            |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo                                | 0,00                   | 0,00                  |
| Provisões a Longo Prazo                                         | 365.743.348,49         | 0,00                  |
| Demais Obrigações a Longo Prazo                                 | 0,00                   | 0,00                  |
| Resultado Diferido                                              | 0,00                   | 0,00                  |
| <b>Total do Passivo Não Circulante</b>                          | <b>399.802.666,91</b>  | <b>32.555.871,54</b>  |
| <b>Patrimônio Líquido</b>                                       | <b>-186.742.027,03</b> | <b>169.576.210,56</b> |
| Patrimônio Social e Capital Social                              | 0,00                   | 0,00                  |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital                     | 0,00                   | 0,00                  |
| Reservas de Capital                                             | 0,00                   | 0,00                  |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial                                | 0,00                   | 0,00                  |
| Reservas de Lucros                                              | 0,00                   | 0,00                  |
| Demais Reservas                                                 | 0,00                   | 0,00                  |
| Resultados Acumulados                                           | -186.742.027,03        | 169.576.210,56        |
| Resultado do Exercício                                          | -1.890.530,74          | 7.871.430,44          |
| Resultado de Exercícios Anteriores                              | 169.564.625,00         | 163.782.371,46        |
| Ajustes de Exercícios Anteriores                                | -354.416.121,29        | -2.077.591,34         |
| Outros Resultados                                               | 0,00                   | 0,00                  |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria                                 | 0,00                   | 0,00                  |
| <b>Total do Patrimônio Líquido</b>                              | <b>-186.742.027,03</b> | <b>169.576.210,56</b> |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                 | <b>240.749.779,43</b>  | <b>228.831.590,50</b> |
| <b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES</b>   |                        |                       |
| <b>(Lei nº 4.320/1964)</b>                                      |                        |                       |
| Ativo Financeiro                                                | 20.710.998,33          | 29.431.955,76         |
| Ativo Permanente                                                | 220.038.781,10         | 199.399.634,74        |
| <b>Total do Ativo</b>                                           | <b>240.749.779,43</b>  | <b>228.831.590,50</b> |
| Passivo Financeiro                                              | 7.669.275,41           | 29.223.157,61         |
| Passivo Permanente                                              | 425.733.550,30         | 58.484.745,94         |
| <b>Total do Passivo</b>                                         | <b>433.402.825,71</b>  | <b>87.707.903,55</b>  |
| <b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>                       | <b>-192.653.046,28</b> | <b>141.123.686,95</b> |
| <b>QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>                         |                        |                       |
| <b>(Lei nº 4.320/1964)</b>                                      |                        |                       |
| Garantias e Contragarantias recebidas                           | 0,00                   | 0,00                  |
| Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres           | 46.528.112,97          | 41.846.029,67         |
| Direitos Contratuais                                            | 0,00                   | 0,00                  |
| Outros atos potenciais ativos                                   | 9.400,00               | 0,00                  |
| <b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>                         | <b>46.537.512,97</b>   | <b>41.846.029,67</b>  |
| Garantias e Contragarantias concedidas                          | 0,00                   | 0,00                  |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres         | 0,00                   | 0,00                  |
| Obrigações contratuais                                          | -80.909.387,93         | -76.118.154,88        |
| Outros atos potenciais passivos                                 | 0,00                   | 0,00                  |
| <b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>                       | <b>-80.909.387,93</b>  | <b>-76.118.154,88</b> |

|                                                 |                       |                           |                             |                           |
|-------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| <b>QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO</b> |                       |                           |                             |                           |
| <b>(Lei nº 4.320/1964)</b>                      |                       |                           |                             |                           |
| <b>FONTE</b>                                    | <b>SALDO DA FONTE</b> | <b>PASSIVO FINANCEIRO</b> | <b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b> | <b>DÉFICIT FINANCEIRO</b> |
|                                                 |                       |                           |                             |                           |

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**97906C22

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                                      |                             |                                                    |                    |                                  |                    |                 |                       |                           |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|---------------------------|-----------------|
| JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024                                                                       |                             |                                                    |                    |                                  |                    |                 |                       |                           |                 |
| Exercício: 2024                                                                                      |                             |                                                    |                    |                                  |                    |                 |                       |                           |                 |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                        | Pat. Social/ Capital Social | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações/Cotas em Tesouraria | TOTAL           |
| Saldos Iniciais                                                                                      | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00               | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | 169.576.210,56        | 0,00                      | 169.576.210,56  |
| Ajustes de exercícios anteriores                                                                     | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00               | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | -352.338.529,95       | 0,00                      | -352.338.529,95 |
| Aumento de Capital                                                                                   | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00               | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                      | 0,00            |
| Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas                                                                  | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00               | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                      | 0,00            |
| Juros sobre capital próprio                                                                          | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00               | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                      | 0,00            |
| Resultado do exercício                                                                               | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00               | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | -3.979.707,64         | 0,00                      | -3.979.707,64   |
| Ajustes de avaliação patrimonial                                                                     | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00               | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                      | 0,00            |
| Constituição/ Reversão de reservas                                                                   | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00               | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                      | 0,00            |
| Dividendos a distribuir (R\$...por ação)                                                             | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00               | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | 0,00                  | 0,00                      | 0,00            |
| Saldos finais                                                                                        | 0,00                        | 0,00                                               | 0,00               | 0,00                             | 0,00               | 0,00            | -186.742.027,03       | 0,00                      | -186.742.027,03 |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA 25/09/2025 - 11:22:53 |                             |                                                    |                    |                                  |                    |                 |                       |                           |                 |
| Notas Explicativas                                                                                   |                             |                                                    |                    |                                  |                    |                 |                       |                           |                 |

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**371412CE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS                     |      |                |                |
|-------------------------------------------------------------|------|----------------|----------------|
| JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024                              |      |                |                |
| Exercício: 2024                                             |      |                |                |
| R\$ 1,00                                                    |      |                |                |
|                                                             | Nota | 2024           | 2023           |
| <b>Variações Patrimoniais Aumentativas</b>                  |      |                |                |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS                         |      | 209.182.188,60 | 186.687.330,55 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                 |      | 31.435.911,07  | 28.192.981,09  |
| Impostos                                                    |      | 28.263.149,96  | 25.079.756,18  |
| Taxas                                                       |      | 3.172.761,11   | 3.113.224,91   |
| Contribuições de Melhoria                                   |      | 0,00           | 0,00           |
| Contribuições                                               |      | 2.282.451,10   | 2.302.849,24   |
| Contribuições Sociais                                       |      | 0,00           | 0,00           |
| Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico           |      | 0,00           | 0,00           |
| Contribuição de Iluminação Pública                          |      | 2.282.451,10   | 2.302.849,24   |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais     |      | 0,00           | 0,00           |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos             |      | 422.674,90     | 399.931,52     |
| Venda de Mercadorias                                        |      | 0,00           | 0,00           |
| Venda de Produtos                                           |      | 0,00           | 0,00           |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços       |      | 422.674,90     | 399.931,52     |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras             |      | 3.985.516,36   | 2.196.560,63   |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos |      | 0,00           | 0,00           |
| Juros e Encargos de Mora                                    |      | 988.039,92     | -804.159,45    |
| Variações Monetárias e Cambiais                             |      | 0,00           | 0,00           |
| Descontos Financeiros Obtidos                               |      | 0,00           | 0,00           |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras |      | 2.428.901,32   | 2.986.268,02   |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras    |      | 568.575,12     | 14.452,06      |
| Transferências e Delegações Recebidas                       |      | 170.111.055,79 | 152.479.275,46 |
| Transferências Intragovernamentais                          |      | 752.414,40     | 923.637,40     |
| Transferências Intergovernamentais                          |      | 169.342.161,22 | 151.535.617,58 |
| Transferências das Instituições Privadas                    |      | 0,00           | 0,00           |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais         |      | 0,00           | 0,00           |
| Transferências de Consórcios Públicos                       |      | 0,00           | 0,00           |
| Transferências do Exterior                                  |      | 0,00           | 0,00           |
| Delegações Recebidas                                        |      | 0,00           | 0,00           |
| Transferências de Pessoas Físicas                           |      | 16.480,17      | 20.020,48      |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas                |      | 0,00           | 0,00           |
| Valorização e Ganhos com Ativos                             |      | 735.496,59     | 0,00           |
| Reavaliação de Ativos                                       |      | 0,00           | 0,00           |
| Ganhos com Alienação                                        |      | 735.496,59     | 0,00           |
| Ganhos com Incorporação de Ativos                           |      | 0,00           | 0,00           |
| Desincorporação de Passivos                                 |      | 0,00           | 0,00           |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável                    |      | 0,00           | 0,00           |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas                  |      | 209.082,79     | 1.115.732,61   |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar              |      | 0,00           | 0,00           |
| Resultado Positivo de Participações                         |      | 0,00           | 0,00           |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas                   |      | 0,00           | 824.310,40     |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas                |      | 209.082,79     | 291.422,21     |
| <b>Variações Patrimoniais Diminutivas</b>                   |      |                |                |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS                          |      | 211.072.452,16 | 178.815.900,11 |
|                                                             | Nota | 2024           | 2023           |
| <b>Variações Patrimoniais Diminutivas</b>                   |      |                |                |
| Pessoal e Encargos                                          |      | 84.138.823,00  | 72.096.490,20  |
| Remuneração a Pessoal                                       |      | 74.125.787,62  | 61.992.170,04  |

|                                                                                |      |               |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|-----------------------|
| Encargos Patronais                                                             |      | 9.237.762,32  | 10.104.320,16         |
| Benefícios a Pessoal                                                           |      | 2.233,44      | 0,00                  |
| Custo de Pessoal e Encargos                                                    |      | 0,00          | 0,00                  |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos                 |      | 773.039,62    | 0,00                  |
| Benefícios Previdenciários                                                     |      | 144.823,13    | 144.823,13            |
| Aposentadorias e Reformas                                                      |      | 0,00          | 0,00                  |
| Pensões                                                                        |      | 144.823,13    | 144.823,13            |
| Outros Benefícios Previdenciários                                              |      | 0,00          | 0,00                  |
| Benefícios Assistenciais                                                       |      | 53.076,37     | 65.947,27             |
| Benefícios de Prestação Continuada                                             |      | 0,00          | 0,00                  |
| Benefícios Eventuais                                                           |      | 0,00          | 0,00                  |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda                                   |      | 0,00          | 0,00                  |
| Outros Benefícios Assistenciais                                                |      | 53.076,37     | 65.947,27             |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo                                |      | 54.333.008,96 | 47.537.458,48         |
| Uso de material de consumo                                                     |      | 16.873.928,12 | 14.056.695,62         |
| Serviços                                                                       |      | 33.455.938,24 | 30.325.328,33         |
| Depreciação, Amortização e Exaustão                                            |      | 4.003.142,60  | 3.155.434,53          |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo                         |      | 0,00          | 0,00                  |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras                                 |      | 21.986.376,52 | 14.555.609,75         |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos                       |      | 3.133.468,29  | 2.576.785,71          |
| Juros e Encargos de Mora                                                       |      | 0,00          | 0,00                  |
| Variações Monetárias e Cambiais                                                |      | 0,00          | 107.476,63            |
| Descontos Financeiros Concedidos                                               |      | 0,00          | 0,00                  |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras                          |      | 18.852.908,23 | 11.871.347,41         |
| Transferências e Delegações Concedidas                                         |      | 46.961.897,82 | 41.721.714,15         |
| Transferências Intragovernamentais                                             |      | 17.806.178,30 | 18.491.536,87         |
| Transferências Intergovernamentais                                             |      | 20.846.261,78 | 18.128.607,69         |
| Transferências a Instituições Privadas                                         |      | 0,00          | 0,00                  |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais                              |      | 0,00          | 0,00                  |
| Transferências a Consórcios Públicos                                           |      | 8.226.292,07  | 5.101.569,59          |
| Transferências ao Exterior                                                     |      | 0,00          | 0,00                  |
| Execução Orçamentária Delegada                                                 |      | 83.165,67     | 0,00                  |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas                                  |      | 0,00          | 0,00                  |
| Desvalorização e Perda de Ativos                                               |      | 229.665,57    | 498.504,26            |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas                               |      | 0,00          | 498.504,26            |
|                                                                                | Nota | 2024          | 2023                  |
| Variações Patrimoniais Diminutivas                                             |      |               |                       |
| Perdas com Alienação                                                           |      | 194.600,73    | 0,00                  |
| Perdas Involuntárias                                                           |      | 0,00          | 0,00                  |
| Incorporação de Passivos                                                       |      | 0,00          | 0,00                  |
| Desincorporação de Ativos                                                      |      | 35.064,84     | 0,00                  |
| Tributárias                                                                    |      | 1.508.009,98  | 742.799,00            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                    |      | 373.087,34    | 0,00                  |
| Contribuições                                                                  |      | 1.134.922,64  | 742.799,00            |
| Custo com Tributos                                                             |      | 0,00          | 0,00                  |
| Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados        |      | 0,00          | 0,00                  |
| Custo das Mercadorias Vendidas                                                 |      | 0,00          | 0,00                  |
| Custo dos Produtos Vendidos                                                    |      | 0,00          | 0,00                  |
| Custo dos Serviços Prestados                                                   |      | 0,00          | 0,00                  |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas                                      |      | 1.716.770,81  | 1.452.553,87          |
| Premiações                                                                     |      | 51.734,69     | 72.370,97             |
| Resultado Negativo de Participações                                            |      | 0,00          | 0,00                  |
| Incentivos                                                                     |      | 0,00          | 0,00                  |
| Subvenções Econômicas                                                          |      | 1.625.145,63  | 1.237.221,42          |
| Participações e Contribuições                                                  |      | 0,00          | 0,00                  |
| VPD de Constituição de Provisões                                               |      | 0,00          | 0,00                  |
| Custo de Outras VPD                                                            |      | 0,00          | 0,00                  |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas                                    |      | 39.890,49     | 142.961,48            |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO                                               |      | -1.890.263,56 | 7.871.430,44          |
| Variações Patrimoniais Quantitativas                                           |      |               |                       |
| Incorporação de Ativos                                                         |      | 22.463.760,14 | 31.411.715,95         |
| Desincorporação de Passivos                                                    |      | 5.186.033,19  | 2.350.341,48          |
| Incorporação de Passivos                                                       |      | 3.937.838,00  | 9.652.722,77          |
| Desincorporação de Ativos                                                      |      | 0,00          | 0,00                  |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA |      |               | 08/09/2025 - 11:14:28 |
| Notas Explicativas                                                             |      |               |                       |

Publicado por:  
Lucas Mateus Botelho  
Código Identificador: B2571531

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

|                                             |                |                 |
|---------------------------------------------|----------------|-----------------|
| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA            |                |                 |
| JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024              |                | Exercício: 2024 |
|                                             | 2024           | 2023            |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS |                |                 |
| Ingressos                                   | 172.368.830,18 | 153.540.544,76  |
| Receita Tributária                          | 30.985.515,63  | 26.558.387,65   |
| Receita de Contribuições                    | 2.233.411,29   | 2.158.770,20    |
| Receita Patrimonial                         | 2.782.390,82   | 3.348.057,83    |
| Receita Agropecuária                        | 0,00           | 14.298,43       |
| Receita Industrial                          | 0,00           | 0,00            |
| Receita de Serviços                         | 37.171,86      | 40.502,52       |
| Remuneração das Disponibilidades            | 0,00           | 0,00            |
| Transferências recebidas                    | 135.044.019,51 | 120.018.096,16  |
| Outras Receitas / Ingressos Operacionais    | 1.286.321,07   | 1.402.431,97    |



|                                                                                                      |                       |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>Desembolsos</b>                                                                                   | <b>183.107.222,73</b> | <b>170.915.633,41</b> |
| Pessoal e demais despesas                                                                            | 70.433.582,07         | 65.549.340,00         |
| Juros e encargos da dívida                                                                           | 3.133.468,29          | 2.576.785,71          |
| Transferências concedidas                                                                            | 76.070.189,38         | 60.312.957,30         |
| Outros desembolsos operacionais                                                                      | 33.469.982,99         | 42.476.550,40         |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>                                        | <b>-10.738.392,55</b> | <b>-17.375.088,65</b> |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>                                                |                       |                       |
| <b>Ingressos</b>                                                                                     | <b>14.966.728,20</b>  | <b>13.479.875,90</b>  |
| Alienação de bens                                                                                    | 1.371.400,00          | 0,00                  |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos                                               | 0,00                  | 0,00                  |
| Outros ingressos de investimentos                                                                    | 13.595.328,20         | 13.479.875,90         |
| <b>Desembolsos</b>                                                                                   | <b>12.012.976,80</b>  | <b>15.138.457,79</b>  |
| Aquisição de ativo não circulante                                                                    | 0,00                  | 0,00                  |
| Concessão de empréstimos e financiamentos                                                            | 0,00                  | 0,00                  |
| Outros desembolsos de investimentos                                                                  | 12.012.976,80         | 15.138.457,79         |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>                                    | <b>2.953.751,40</b>   | <b>-1.658.581,89</b>  |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>                                               |                       |                       |
| <b>Ingressos</b>                                                                                     | <b>4.459.039,07</b>   | <b>9.652.722,77</b>   |
| Operações de crédito                                                                                 | 4.459.039,07          | 9.652.722,77          |
| Integralização do capital social de empresas dependentes                                             | 0,00                  | 0,00                  |
| Outros ingressos de financiamento                                                                    | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>Desembolsos</b>                                                                                   | <b>5.394.141,24</b>   | <b>2.350.341,48</b>   |
| Amortização /Refinanciamento da dívida                                                               | 5.394.141,24          | 2.350.341,48          |
| Outros desembolsos de financiamentos                                                                 | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>                                  | <b>-935.102,17</b>    | <b>7.302.381,29</b>   |
| <b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>                                    | <b>-8.719.743,32</b>  | <b>-11.731.289,25</b> |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial                                                                | 29.430.741,65         | 41.162.030,90         |
| Caixa e Equivalente de caixa final                                                                   | 20.710.998,33         | 29.430.741,65         |
| <b>QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS</b>                                               |                       |                       |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>                                                            |                       |                       |
| <b>Intergovernamentais</b>                                                                           | <b>122.478.734,66</b> | <b>110.843.563,81</b> |
| da União                                                                                             | 63.376.122,72         | 60.559.057,61         |
| de Estados e Distrito Federal                                                                        | 59.102.611,94         | 50.284.506,20         |
| de Municípios                                                                                        | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>Intragovernamentais</b>                                                                           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           |
| Outras transferências correntes recebidas                                                            | 26.159.386,22         | 22.654.408,25         |
| <b>Total das Transferências Correntes Recebidas</b>                                                  | <b>148.638.120,88</b> | <b>133.497.972,06</b> |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>                                                                     |                       |                       |
| <b>Intergovernamentais</b>                                                                           | <b>159.624.486,22</b> | <b>4.815.303,65</b>   |
| a União                                                                                              | 0,00                  | 0,00                  |
| a Estados e Distrito Federal                                                                         | 129.266,03            | 71.706,86             |
| a Municípios                                                                                         | 0,00                  | 0,00                  |
| a Consórcios Públicos                                                                                | 159.495.220,19        | 4.743.596,79          |
| <b>Intragovernamentais</b>                                                                           | <b>5.632.902,37</b>   | <b>5.086.763,29</b>   |
| Outras transferências concedidas                                                                     | 2.313.192,96          | 1.794.025,02          |
| <b>Total das Transferências Concedidas</b>                                                           | <b>167.570.581,55</b> | <b>11.696.091,96</b>  |
| <b>QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>                                 |                       |                       |
| Legislativa                                                                                          | 0,00                  | 0,00                  |
| Judiciária                                                                                           | 1.101.070,93          | 1.425.261,95          |
| Essencial à Justiça                                                                                  | 253.752,07            | 193.576,53            |
| Administração                                                                                        | 12.323.999,54         | 11.845.565,42         |
| Defesa Nacional                                                                                      | 0,00                  | 0,00                  |
| Segurança Pública                                                                                    | 0,00                  | 0,00                  |
| Relações Exteriores                                                                                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Assistência Social                                                                                   | 8.006.053,95          | 6.935.046,25          |
| Previdência Social                                                                                   | 0,00                  | 0,00                  |
| Saúde                                                                                                | 43.697.427,60         | 38.655.880,43         |
| Trabalho                                                                                             | 0,00                  | 0,00                  |
| Educação                                                                                             | 55.997.947,11         | 45.990.628,06         |
| Cultura                                                                                              | 1.101.487,53          | 448.466,71            |
| Direitos da Cidadania                                                                                | 0,00                  | 0,00                  |
| Urbanismo                                                                                            | 11.496.658,31         | 12.324.232,04         |
| Habituação                                                                                           | 0,00                  | 0,00                  |
| Saneamento                                                                                           | 0,00                  | 0,00                  |
| Gestão Ambiental                                                                                     | 3.276.776,06          | 3.574.642,11          |
| Ciência e Tecnologia                                                                                 | 0,00                  | 0,00                  |
| Agricultura                                                                                          | 3.496.592,15          | 3.425.887,10          |
| Organização Agrária                                                                                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Indústria                                                                                            | 1.515.822,99          | 4.419.586,18          |
| Comércio e Serviços                                                                                  | 0,00                  | 0,00                  |
| Comunicações                                                                                         | 0,00                  | 0,00                  |
| Energia                                                                                              | 0,00                  | 0,00                  |
| Transporte                                                                                           | 11.060.965,54         | 7.560.016,67          |
| Desporto e Lazer                                                                                     | 2.995.807,48          | 2.477.990,23          |
| Encargos Especiais                                                                                   | 10.719.996,52         | 6.616.526,65          |
| <b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>                                 | <b>167.044.357,78</b> | <b>145.893.306,33</b> |
| <b>QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>                                                          |                       |                       |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna                                                         | 3.133.468,29          | 2.576.785,71          |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa                                                         | 0,00                  | 0,00                  |
| Outros Encargos da Dívida                                                                            | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>                                                          | <b>3.133.468,29</b>   | <b>2.576.785,71</b>   |
| <b>Notas Explicativas</b>                                                                            |                       |                       |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA 30/10/2025 - 17:07:33 |                       |                       |

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Botelho  
**Código Identificador:**81203021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**  
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº28/2025.**

**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº28/2025**

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa Emergencial nº28/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data da Dispensa | 24/10/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Objeto           | Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de estadia em casa de acolhimento de longa permanência com assistência integral para idosos, em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, pelo período de 12 meses a fim de prestar atendimento resolutivo e qualificado em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. |

Fornecedor: **LAR DOS IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTOPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o Nº.78.251.816/0001-85, estabelecida na Rua Coronel Joao Pedro Martins, 597 – CENTRO Prudentópolis – PR CEP: 84400000.

| Lote | Item  | Descrição                                                                                                                                                                                 | Unid. | Qnt. | Valor Máximo Unit. (R\$) | Valor Máximo Total (R\$) |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------------------|--------------------------|
| 1    | 74905 | Instituição de longa permanência para pessoa Idosa, conforme solicitação de equipamento socioassistencial do município (CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social) | UN    | 12   | R\$ 3.000,00             | R\$ 36.000,00            |

**VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

**Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:**

**VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**

Pitanga, 29 de Outubro de 2025.

**DIRCEU MORAES**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 378/2025.**

PARTES: **MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LAR DOS IDOSOS SAO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTOPOLIS**.

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de estadia em casa de acolhimento de longa permanência com assistência integral para idosos, em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal, pelo período de 12 meses a fim de prestar atendimento resolutivo e qualificado em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

435 1100408245110121143390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA: 29 de Outubro de 2026.**

**DATA DA ASSINATURA: 29 de Outubro de 2025.**

**MODALIDADE: Dispensa Emergencial nº. 28/2025.**

**FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

**Publicado por:**  
 Kleia Vieira da Silva  
**Código Identificador:AD1608E7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**  
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº29/2025**

**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº29/2025**

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa Emergencial nº29/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

|                  |                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Data da Dispensa | 31/10/2025                                                                                                                                                                                                                               |
| Objeto           | Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, interna e externo e conservação, incluindo todos os serviços necessários à adequada higienização de prédios públicos do Município de Pitanga/PR. |

Fornecedor: **PITANFER FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.012.507/0001-44, com endereço na Avenida Matilde Martins Orane, nº428, Sala 03, Bairro Pitanguinha no Município de Pitanga PR – CEP 85.201-528.

| Lote | Item  | Descrição                                                                                                                                                        | Unid. | Quant.  | Valor Máximo (R\$) | Unit. | Valor Máximo Total (R\$) |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------------------|-------|--------------------------|
| 1    | 74896 | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, EM ÁREAS INTERNAS - PRÉDIOS PÚBLICOS COMPETINDO A CONTRATADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOCAIS INDICADOS, POR METRO QUADRADO. | M²    | 817.614 | R\$ 0,55           |       | R\$ 449.687,85           |
| 1    | 74897 | SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, EM ÁREAS EXTERNAS - PRÉDIOS PÚBLICOS COMPETINDO A CONTRATADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LOCAIS INDICADOS, POR METRO QUADRADO. | M²    | 376.414 | R\$ 0,55           |       | R\$ 207.027,68           |

**VALOR TOTAL DA DISPENSA: R\$656.715,53 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos)..**  
Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

**Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:**  
**VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**

Pitanga, 31 de Outubro de 2025.

**DIRCEU MORAES**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 393/2025.**  
**PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa PITANFER FERRAGENS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, interna e externo e conservação, incluindo todos os serviços necessários à adequada higienização de prédios públicos do Município de Pitanga/PR.

**VALOR:** R\$656.715,53 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

218 0800210122080120413390390000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 231 0800210301080120463390390000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 231 0800210301080120463390390000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 241 0800210301080120473390390000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 256 0800210301080120483390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 256 0800210301080120483390390000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 256 0800210301080120483390390000 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 288 0800210302080120453390390000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 288 0800210302080120453390390000 999494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 256 0800210301080120483390390000 9510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 256 0800210301080120483390390000 999494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 278 0800210301080120553390390000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 313 0800310305080120543390390000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 303 0800310304080120533390390000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 333 1100208122110120593390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 422 1100408245110120693390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 358 1100408122110120673390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 358 1100408122110120673390390000 1940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 371 1100408122110120683390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 422 1100408245110120693390390000 98058 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 105 0600212361060220283390390000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 105 0600212361060220283390390000 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 105 0600212361060220283390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 105 0600212361060220283390390000 9104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 678 2100222695120121573390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 694 2100322661120121553390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 496 1300215452130120833390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.**  
**DATA DA ASSINATURA: 31 de Outubro de 2025.**  
**MODALIDADE: Dispensa Emergencial nº. 29/2025.**

**FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

**Publicado por:**  
Kleia Vieira da Silva  
**Código Identificador:**3EDEF2DF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**CONTABILIDADE**  
**CONCESSÃO DE DIÁRIA 159/2025**

|                                                        |                |                             |                |               |
|--------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------|----------------|---------------|
| <b>SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 159/2025</b>                  |                |                             |                |               |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO</b>         |                |                             |                |               |
| Unidade/Orgão Requisitante                             |                |                             |                |               |
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                            |                |                             |                |               |
| Proponente (Dirigente /Chefe Imediato)                 |                | Cargo/Função                |                |               |
| Arilda Batista de Araújo                               |                | Secretária de Saúde         |                |               |
| CPF:                                                   | Identidade     | Banco                       | Conta Corrente |               |
| 520.254.629-72                                         |                |                             |                |               |
| <b>DADOS DA VIAGEM</b>                                 |                |                             |                |               |
| Destino                                                |                | Data de Início Data Retorno |                |               |
| Londrina-PR                                            |                | 30/10/2025 30/10/2025       |                |               |
| <b>Motivo da Viagem:</b>                               |                |                             |                |               |
| Participar de reunião do Conselho Curador do Cismepar. |                |                             |                |               |
| <b>Justificativa:</b>                                  |                |                             |                |               |
| Participar de reunião do Conselho Curador do Cismepar. |                |                             |                |               |
| <b>CÁLCULO DAS DIÁRIAS</b>                             |                |                             |                |               |
| Quantidade                                             | Valor Unitário | Valor Total                 | Desconto       | Valor Líquido |
| 1                                                      | 150            | 150,00                      |                |               |
| <b>CONCESSÃO DE DIÁRIAS</b>                            |                |                             |                |               |
| (X) Concedo cálculos acima                             |                | Data: 27/10/2025            |                |               |
| ( ) Concedo diárias Refaçam-se os cálculos             |                |                             |                |               |
| (.. ) Não concordo Prefeito Municipal                  |                |                             |                |               |

**Publicado por:**  
Nauany Fernanda Antonio  
**Código Identificador:**74F6642C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 1/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1413 de 10 de junho de 2021, no Decreto nº 8274/2021, de 29 de junho de 2021, torna pública a abertura de inscrições para a concessão do Programa Atleta e Paratleta para atletas representantes do município de Quatro Barras, referentes a competições ocorridas em 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude em conjunto com a Comissão Técnica do Programa Atleta e Paratleta, nomeada através do Decreto nº 8274 de 29 de junho de 2021 - Programa Atleta/Paratleta.

1.2 Para os fins deste Edital, consideram-se categorias:

A) **BOLSA FORMADOR ESCOLAR:** A categoria FORMADOR ESCOLAR se destina aos alunos/atletas com idade entre 08 e 17 anos (nascidos entre 1 de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2018), moradores do Município de Quatro Barras, regularmente matriculados nos projetos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e em instituição de ensino público ou privado.

B) **BOLSA ESTADUAL:** A categoria ESTADUAL se destina aos atletas com idade entre 08 e 21 anos (nascidos entre 1 de janeiro de 2005 e 31 de dezembro de 2018), moradores do Município de Quatro Barras, praticantes de competições esportivas de alto rendimento a nível estadual em modalidades olímpicas ou paraolímpicas, modalidades que fazem parte dos jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, bem como daquelas que participem de jogos oficiais de Confederações e Federações.

C) **BOLSA NACIONAL:** A categoria NACIONAL se destina aos atletas sem limite de idade, moradores do Município de Quatro Barras, praticantes de competições esportivas de alto rendimento a nível nacional em modalidades olímpicas ou paraolímpicas, modalidades que fazem parte dos jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, bem como daquelas que participem de jogos oficiais de Confederações e Federações.

D) **BOLSA INTERNACIONAL:** A categoria INTERNACIONAL se destina aos atletas sem limite de idade moradores do Município de Quatro Barras, praticantes de competições esportivas de alto rendimento a nível internacional em modalidades olímpicas ou paraolímpicas, modalidades que fazem parte dos jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, bem como daquelas que participem de jogos oficiais de Confederações e Federações.

**2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO**

2.1 Os eventos esportivos de 2025, indicados e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude em conjunto com a Comissão Técnica, tornam apto o atleta amador a se candidatar ao benefício, sendo estes divulgados no Diário Oficial do Município site [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

**3. DO PRAZO DE CONCESSÃO**

3.1 As Bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 01(um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta irá participar.

3.2 O prazo para concessão da bolsa, para fins deste Edital, será condicionado aos meses do exercício de 2026.

**4. DA NÃO EXISTENCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**



4.1 A concessão do Programa Bolsa Atleta e Paratleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

## 5. DOS REQUISITOS

### 5.1 São requisitos para pleitear o Programa Atleta e Paratleta:

- I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;
- II - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva conveniada ao município ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e na ausência desta, nos projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa Formador Escolar;
- III - Estar em plena atividade esportiva;
- IV - Não receber salário de entidade de prática desportiva;
- V - Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais nos anos anteriores àquele em que pleitear a Bolsa;
- VI - O atleta estudante que pleitear a Bolsa Formador Escolar deve comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.
- VII - Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;
- VIII - Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Atleta e Paratleta caso seja solicitado;
- IX - Comprometer-se a representar o Município de Quatro Barras, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e, na omissão desta, pela Comissão Técnica;
- X - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;
- XI - Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, em anos anteriores, juntamente com o programa e calendário esportivo anual;
- XII - Ceder os direitos de imagem ao Município de Quatro Barras e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade.

## 6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1 A inscrição do Atleta candidato deverá ser efetivada exclusivamente no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, sito Avenida Dom Pedro II, 110, Centro, Quatro Barras - PR, entre os dias 03/11 a 02/12/2025, das 08:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:00 de segunda a sexta-feira.

6.2 É de exclusiva responsabilidade do Atleta candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição - Anexo I deste edital e seu protocolo juntamente com a documentação comprobatória, para fins de análise da Comissão Técnica.

6.3 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude não se responsabilizará por solicitação de inscrição incompletas e outros fatores que impossibilitem avaliação, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo estas quaisquer discricionariedades a esse respeito.

6.5 O Atleta Candidato deverá guardar o número do protocolo da inscrição.

6.6 Somente os atletas com inscrição confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.

6.7 É de obrigação exclusiva do Atleta Inscrito o acompanhamento do pleito por meio do Diário Oficial do Município sito [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

6.8 O candidato deverá protocolar os documentos listados abaixo juntamente com o Formulário de Inscrição - Anexo I, respeitando os prazos estabelecidos no item 6.1 deste Edital, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras:

- I - Cópia do documento de identidade do atleta e do responsável;
- II - Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) do atleta e do responsável;
- III - Cópia comprovante de residência;
- IV - Declaração da entidade de prática desportiva, atestando que o atleta:

- a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva em 2025;
- b) participa regularmente de treinamento para futuras competições municipais, estaduais, nacionais ou internacionais;

V declaração da entidade de prática desportiva conveniada ao município ou filiada a Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria, ou na ausência desta, nos projetos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, atestando que o atleta:

- a) está regularmente inscrito junto à entidade;
- b) mantém vínculo com a respectiva entidade;
- c) ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais no último ano anterior àquele em que pleitear o Programa Atleta e Paratleta;

VI tratando-se de pedido do Programa Atleta e Paratleta na categoria Formador Escolar, declaração da instituição de ensino atestando que o atleta:

- a) está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;
- b) encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;
- c) apresentar boletim escolar;

VII - declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;

VIII - Plano esportivo anual, com plano de treinamento, objetivos e metas esportivas.

6.9 As declarações exigidas para inscrição fazem parte deste edital, constantes em seus anexos.

6.10 Caso a documentação enviada esteja errada ou incompleta, o Atleta Inscrito será notificado pela Comissão Técnica, por meio eletrônico, para, no prazo de 10 (dez) dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

6.11 A documentação enviada pelo Atleta Inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado Atleta Apto e só então concorrerá ao benefício.

## 7 DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

7.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica do Programa Atleta e Paratleta, observando-se os seguintes procedimentos:

I - Análise de documentos;

II - Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 2 do Edital;

III - Seleção e concessão do Programa Atleta e Paratleta, observará a ordem de preferência entre as modalidades e atletas aptos, conforme item 1.1 do Edital;

IV - A concessão do benefício aos atletas está limitada à existência de dotação orçamentária.

7.2 Na hipótese de existência limitada de dotação orçamentária, terá preferência o atleta habilitado e/ou melhor colocado nas modalidades Internacional, Nacional, Estadual e Formador Escolar, respectivamente nesta ordem.

7.3 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude concederá um número de 70 (setenta) bolsas, com relatório indicativo apresentado pela Comissão Técnica, onde deverá constar um calendário anual de participação-modalidade e candidato à bolsa.

7.4 O beneficiado do Programa Atleta e Paratleta poderá acumular-se com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que aprovado pela Comissão Técnica.

7.5 A tabela de pontuação, bem como os critérios de desempate fazem parte do Anexo XII deste Edital.

## 8. DA UTILIZAÇÃO E VALORES

8.1 Será concedida Bolsa mensal ou eventual, a critério da Comissão Técnica do Programa, seguindo as seguintes quantidades e valores:

8.1.1 - BOLSA FORMADOR ESCOLAR - 36 (trinta e seis) bolsas no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

8.1.2 - BOLSA ESTADUAL - 20 (vinte) bolsas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

8.1.3 - BOLSA NACIONAL - 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

8.1.4 - BOLSA INTERNACIONAL - 2 (duas) bolsas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

8.2 Os recursos do Programa Atleta e Paratleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com:

8.2.1 Educação;

8.2.2 Alimentação;

8.2.3 Saúde;

8.2.4 Inscrições;

8.2.5 Passagens para eventos esportivos;

8.2.6 Transporte urbano;

8.2.7 Aquisição de material esportivo;

Devendo o beneficiado prestar contas, tri mensalmente, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

8.3 As Bolsas serão divididas de maneira igual entre modalidades individuais e coletivas. Caso o número de bolsas não seja preenchido será redistribuído entre as outras categorias conforme definidas pela comissão técnica do programa.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1 A lista de concessão da bolsa aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital será publicado, com seus nomes e modalidades no Diário Oficial do Município, estes serão considerados Atletas Contemplados.

9.2 Após a contemplação citada no item 9.1, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude disponibilizará, o Termo de Adesão que deverá ser assinado, rubricado, preenchido com os dados pessoais e bancários (conta, agência e operação) após abertura da conta bancária no Agente Financeiro indicado e enviado para a Comissão Técnica no prazo de 10 (dez) dias.

9.3 A Comissão Técnica avaliará o Termo e encaminhará a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para efetivação do pagamento.

9.4 O prazo citado no item 9.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.

9.5 A concessão da bolsa somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal.

9.6 Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.

9.7 O atleta que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 9.2 e 9.4 terá o seu benefício cancelado.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O atleta beneficiado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela.

10.2 A prestação de contas deverá conter:

I - Declaração da entidade desportiva, ou da instituição de ensino na categoria Formador Escolar, atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício; e

II declaração da entidade desportiva, dispensada na categoria Formador Escolar, atestando que o atleta:

a) manteve-se regularmente inscrito junto à entidade; e

b) participou de competição promovida pela entidade no período de recebimento do benefício, especificando denominação, data, local e resultados obtidos.

c) os comprovantes dos gastos com o registro do nome e/ou CPF do atleta.

10.3 A não aprovação da prestação de contas obrigará o atleta ou seu responsável legal a restituir os valores gastos indevidamente.

10.4 O atleta bolsista deverá protocolar os documentos listados acima à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, respeitando os prazos estabelecidos no item 10.1 deste Edital.

10.5 Posteriormente a Secretaria deverá encaminhar a Comissão Técnica para parecer sobre a aprovação ou não das contas.

10.6 O prazo para manifestação da Comissão Técnica será de 10 dias, sendo publicada lista das prestações aprovadas, com ressalvas ou reprovadas.

10.7 O atleta bolsista que tiver sua prestação de contas com ressalva ou reprovada terá um prazo para manifestação de 5 (cinco) dias, após decurso do prazo, os valores não aceitos deverão ser devolvidos, visando aprovação das contas pela Comissão Técnica.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência do não enquadramento como Atleta Contemplado por meio da publicação oficial do resultado final no Diário Oficial do Município.

11.2 O recurso deverá ser protocolado e dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, dentro do prazo legal, sendo posteriormente submetido à Comissão Técnica para posicionamento.

11.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

## 12. DOS PRAZOS

I 03/11 a 02/12/2025 Período de Inscrições - diretamente no Protocolo da Prefeitura

II 03/11 a 02/12/2025 Envio de documentos comprobatórios

III Até 10 (dez) dias Complementação de documentos comprobatórios (se for o caso)

IV 15/12 a 19/12/2025 Publicação no Diário Oficial da lista de contemplados

V Até 20 dias (nos termos do item 11.1) Recursos

VI 08/01/2026 Publicação no Diário Oficial da lista de atletas que tiverem o recurso deferido

VII 20/01 a 20/02/2026 Início da concessão

VIII até 05/04/2026 Período da 1ª prestação de contas

12.1 Os prazos citados nos itens IV a VI do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Comissão Técnica do Programa Bolsa Atleta/Paratleta.

12.2 A notificação citada no item 6.11, ensejará o início do prazo para complementação de documentos comprobatórios.

## 13. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

13.1 Serão desligados do Programa os Atletas/Paratletas que:

I - Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;

II - Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - Se transferirem para outro município, Estado ou País;

IV - Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados neste edital.

V - Forem dispensados de seleções representativas de Quatro Barras, por indisciplina ou a seu pedido;

VI - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas neste edital, e nos casos omissos ao posicionamento da Comissão Técnica.

13.2 Ocorrendo o desligamento, a Comissão Técnica comunicará de imediato à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e convocará observada a ordem classificatória, o próximo Atleta/Paratleta constante da lista de espera, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude publicará no Diário Oficial e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com o Programa Atleta e Paratleta.

14.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

14.3 Os custos deste Programa serão cobertos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica.

Quatro Barras, 29 de outubro de 2025.

**FREDINEI SILVA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Decreto 8537/2022

**CRICIAN ANDREATTA DE LARA**

Comissão Técnica

**JÉSSICA CRISTINA RIBEIRO PICHORZ**

Comissão Técnica

**ANA CÉLIA BRIÃO DE SOUZA**

Comissão Técnica

**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO****PROGRAMA ATLETA E PARATLETA**

NOME COMPLETO DO (A) ATLETA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CATEGORIA DA BOLSA: ( ) FORMADOR ESCOLAR ( ) ESTADUAL ( ) NACIONAL ( ) INTERNACIONAL MODALIDADE ESPORTIVA: \_\_\_\_\_

TELEFONE DE CONTATO (whatsapp): \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

1. Venho por meio desta, apresentar para fins de inscrição, os documentos dispostos conforme Edital 01/2025 para apreciação da Comissão Técnica, a fim de obter a concessão do Programa Atleta e Paratleta instituída pela Lei Municipal 1.413 de 10 de junho de 2021, para utilização em eventos no exercício de 2026.

**CHECK LIST**

- ( ) Cópia dos documentos do atleta RG e CPF
- ( ) Cópia dos documentos do responsável pelo atleta RG e CPF
- ( ) Comprovante de Residência
- ( ) Declaração da entidade de prática desportiva - Anexo II
- ( ) Tratando-se de pedido de Bolsa na categoria Formador Escolar, declaração da instituição de ensino - Anexo III
- ( ) Relatório escolar do ano letivo de 2025 (boletim)
- ( ) Declaração sobre valores recebidos como patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, incluindo qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, e qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca - Anexo IV
- ( ) Declaração de recebimento de patrocínio - Anexo V
- ( ) Declaração de anuência do responsável (menor de idade) - Anexo VI
- ( ) Ficha de entrevista com Coordenadores do Programa - Anexo VII
- ( ) Declaração de comprometimento - Anexo VIII
- ( ) Declaração de não punição disciplinar - Anexo IX
- ( ) Termo de adesão - Anexo X
- ( ) Declaração de cessão de direitos de imagem - Anexo XI
- ( ) Tabela de pontuação e critérios de desempate - Anexo XII
- ( ) Certidão Criminal Negativa
- ( ) Currículo Esportivo – Anexo XIII

2. Declaro, ainda, estar ciente que no prazo de 10 (dez) dias para complementação dos documentos comprobatórios, previstos para o presente processo de seleção de atletas do Programa Atleta e Paratleta, terá início a partir da análise documental realizada pela Comissão Técnica e comunicação nos termos deste Edital.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) ATLETA\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL (menores de idade)**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DESPORTIVA****PROGRAMA ATLETA E PARATLETA**

A entidade \_\_\_\_\_ declara sob penas da lei que o (a) Atleta \_\_\_\_\_ está devidamente cadastrado e participa dos treinamentos e atividades ofertadas em nossos programas e projetos desportivos na modalidade --- \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA ENTIDADE**ANEXO III****DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO****PROGRAMA ATLETA E PARATLETA (Modalidade Formador Escolar)**

A instituição \_\_\_\_\_ declara sob penas da lei que o (a) Atleta \_\_\_\_\_ está devidamente matriculado e participa das atividades ofertadas em nossas disciplinas voltadas aos treinamentos desportivos na modalidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA ENTIDADE

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE SALÁRIO DE ENTIDADE**  
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

Eu \_\_\_\_ declaro sob penas da lei não receber qualquer remuneração de entidade de prática desportiva.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE SOBRE VALORES RECEBIDOS COMO PATROCÍNIO DE PESSOAS JURÍDICAS PÚBLICAS OU PRIVADAS**  
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

Eu \_\_\_\_ declaro sob penas da lei ter recebido valores como patrocínio com vinculação de marca a minha imagem das seguintes pessoas jurídicas públicas ou privadas:

| PESSOA JURÍDICA | CNPJ | VALOR DO PATROCÍNIO | EXERCÍCIO (ANO) |
|-----------------|------|---------------------|-----------------|
|                 |      |                     |                 |
|                 |      |                     |                 |
|                 |      |                     |                 |
|                 |      |                     |                 |

( ) Declaro não ter recebido nenhum tipo de patrocínio no ano de 2025.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL**  
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

Eu \_\_\_\_, responsável legal pelo (a) Atleta \_\_\_\_, científico e autorizo sua participação no Programa Atleta e Paratleta, bem como, o uso de sua imagem para fins específicos e legais.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO VII**  
**FICHA DE ENTREVISTA COM OS COORDENADORES PROGRAMA ATLETA E PARATLETA**  
**(Apresentação obrigatória somente após divulgação dos atletas contemplados)**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
CATEGORIA: \_\_\_\_\_ MODALIDADE: \_\_\_\_\_

ANOTAÇÕES DOS COORDENADORES DO PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

\_\_\_\_\_  
Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ASSINATURA DA COMISSÃO TÉCNICA

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**  
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

Eu \_\_\_\_\_, atleta na modalidade \_\_\_\_\_ categoria da bolsa \_\_\_\_\_, me comprometo a seguir todas as normativas estabelecidas pelo Programa Atleta e Paratleta, conforme Edital 01/2021e Lei Municipal 1.413 de 10 de junho de 2021, bem como, as exigências da Comissão Técnica.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PUNIÇÃO DISCIPLINAR**  
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

Eu \_\_\_\_\_, atleta na modalidade \_\_\_\_\_ categoria da bolsa \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que não sofri punição disciplinar passível de reprovação na seleção do presente programa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO X**  
**TERMO DE ADESÃO**  
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

NOME COMPLETO DO TÍTULAR DA CONTA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
CATEGORIA: \_\_\_\_\_ MODALIDADE: \_\_\_\_\_  
CONTA: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ OP: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO (A) ATLETA: \_\_\_\_\_

A Comissão Técnica juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, firma o presente Termo de Adesão junto ao atleta contemplado, visto cumprimento das exigências do Edital 01/2025 - Programa Atleta e Paratleta.

2. A bolsa será na modalidade:

- ☐ Mensal  
☐ Eventual

3. O atleta representará o município nos eventos desportivos na modalidade indicada no presente Termo de Adesão.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE CESSÃO AOS DIREITOS DE IMAGEM**  
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

Eu \_\_\_\_\_, atleta na modalidade \_\_\_\_\_ categoria da bolsa \_\_\_\_\_, autorizo a utilização da minha imagem para fins específicos do Programa Atleta e Paratleta conforme Edital 01/2025.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) ATLETA OU RESPONSÁVEL LEGAL

**ANEXO XII**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO**  
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

| COMPETIÇÕES                                                                                | 1º  | 2º  | 3º  | 4º  | 5º  | 6º  | 7º  | 8º  | P   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS                                                             | 600 | 550 | 500 | 450 | 400 | 350 | 300 | 250 | 150 |
| EVENTOS INTERNACIONAIS A - OFICIAIS INDICADOS EAD<br>CAMPEONATOS MUNDIAIS DA MODALIDADE    | 400 | 350 | 300 | 250 | 200 | 100 | 80  | 60  | 40  |
| EVENTOS INTERNACIONAIS B<br>JOGOS PANAMERICANOS E PARAPANAMERICANOS<br>JOGOS SULAMERICANOS | 300 | 250 | 200 | 150 | 100 | 70  | 40  | 30  | 20  |

|                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |     |    |    |    |    |    |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|----|----|----|----|----|----|
| OFICIAIS INDICADOS EAD:<br>- ETAPAS DE COPAS DO MUNDO, ETAPAS DE CIRCUITOS MUNDIAIS e SIMILARES.<br>- CAMPEONATOS PANAMERICANOS e SULAMERICANOS DA MODALIDADE                                                                     |     |     |     |    |    |    |    |    |    |
| OUTROS EVENTOS INTERNACIONAIS<br>OUTRAS ENTIDADES (GYMNASIADE, UNIVERSÍADE, CISM e SIMILARES)                                                                                                                                     | 200 | 150 | 100 | 80 | 70 | 50 | 35 | 25 | 15 |
| EVENTOS NACIONAIS - OFICIAIS INDICADOS EAD<br>CAMPEONATOS BRASILEIROS<br>LIGA NACIONAL                                                                                                                                            | 150 | 80  | 70  | 50 | 30 | 25 | 20 | 15 | 10 |
| JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS<br>JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS<br>JOGOS DA JUVENTUDE BRASILEIROS<br>PARALIMPIADAS ESCOLARES BRASILEIRAS<br>CAMPEONATOS NACIONAIS ESCOLARES (CBDE)<br>CAMPEONATOS NACIONAIS UNIVERSITÁRIOS (CBDU) | 100 | 80  | 70  | 50 | 30 | 25 | 20 | 15 | 10 |
| EVENTOS NACIONAIS – REGIONAIS                                                                                                                                                                                                     | 80  | 60  | 50  | 40 | 25 | 20 | 15 | 10 | 08 |
| EVENTOS ESTADUAIS - OFICIAIS INDICADOS EAD<br>CAMPEONATO PARANAENSE (CLASSIFICAÇÃO FINAL)                                                                                                                                         | 50  | 30  | 20  | 15 | 10 | 09 | 08 | 07 | 05 |
| JAPS - FASE FINAL<br>JAPS COMBATE<br>PARAJAPS - FASE FINAL<br>JOJUPS - FASE FINAL<br>JEPS - FASE FINAL<br>JUVENTUDE BOA DE BOLA - FASE FINAL<br>ESCOLAR BOM DE BOLA - FASE FINAL<br>JUPS - FASE FINAL                             | 50  | 30  | 20  | 15 | 10 | 09 | 08 | 07 | 05 |
| JAPS - FASE MACRORREGIONAL<br>JEPS - FASE MACRORREGIONAL<br>JUVENTUDE BOA DE BOLA - FASE MACRORREGIONAL<br>JEPS/BOM DE BOLA - FASE MACRORREGIONAL                                                                                 | 20  | 15  | 12  | 10 | 09 | 08 | 07 | 06 | 03 |
| JAPS - FASE REGIONAL<br>JOJUPS - FASE REGIONAL<br>JEPS - FASE REGIONAL JUVENTUDE BOA DE BOLA - FASE REGIONAL<br>JEPS/BOM DE BOLA - FASE REGIONAL                                                                                  | 15  | 10  | 08  | 07 | 06 | 05 | 04 | 03 | 01 |
| EVENTOS DE QUALQUER NÍVEL - NÃO INDICADOS                                                                                                                                                                                         | 05  | 04  | 03  | 01 | 01 | 01 | 01 | 01 | 00 |

EAD = ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO DEPORTO DO PARANÁ / P= PARTICIPAÇÃO  
CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Ser aluno/atleta de estabelecimento de ensino da rede pública de Quatro Barras  
Maior número de participações na modalidade.  
Menor renda familiar  
Maior idade

ANEXO XIII  
CURRÍCULO ESPORTIVO 2025  
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

| DATA       | COMPETIÇÃO            | CATEGORIA | NÍVEL DA COMPETIÇÃO | LOCAL    | COLOCAÇÃO |
|------------|-----------------------|-----------|---------------------|----------|-----------|
| 01/01/2025 | CAMPEONATO PARANAENSE | SUB 15    | ESTADUAL            | LONDRINA | 1º LUGAR  |
|            |                       |           |                     |          |           |
|            |                       |           |                     |          |           |
|            |                       |           |                     |          |           |
|            |                       |           |                     |          |           |
|            |                       |           |                     |          |           |

*\*A segunda linha é um exemplo de como deve ser preenchido.*  
*\*\*deve ser preenchido um currículo por cada Entidade de Prática Desportiva que o atleta faça parte.*  
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quatro Barras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_.

ASSINATURA E CARIMBO DA ENTIDADE

LISTA DAS MODALIDADES APTAS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
PROGRAMA ATLETA E PARATLETA

| MODALIDADES OLÍMPICAS (36)                                                                 | MODALIDADES PARALÍMPICAS (22)    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Atletismo                                                                                  | Atletismo                        |
| Natação / Esportes Aquáticos<br>(Saltos, Polo Aquático, Nado Artístico, Maratona Aquática) | Natação                          |
| Tiro com Arco                                                                              | Tiro com Arco Paralímpico        |
| Badminton                                                                                  | Badminton Paralímpico            |
| Basquete                                                                                   | Basquete em Cadeira de Rodas     |
| Basquete 3x3                                                                               | Bocha                            |
| Boxe                                                                                       | Canoagem                         |
| Canoagem (Velocidade e Slalom)                                                             | Ciclismo (Estrada e Pista)       |
| Ciclismo (BMX, Estrada, Pista, Mountain Bike)                                              | Hipismo Paraquestre              |
| Hipismo (Adestramento, Saltos, CCE)                                                        | Esgrima em Cadeira de Rodas      |
| Esgrima                                                                                    | Futebol de 5                     |
| Futebol                                                                                    | Goalball                         |
| Golfe                                                                                      | Judô Paralímpico                 |
| Ginástica (Artística, Rítmica e Trampolim)                                                 | Levantamento de Peso Paralímpico |
| Handebol                                                                                   | Remo Paralímpico                 |
| Hóquei sobre Grama                                                                         | Rugby em Cadeira de Rodas        |
| Judô                                                                                       | Tiro Esportivo Paralímpico       |
| Pentatlo Moderno                                                                           | Tênis em Cadeira de Rodas        |

|                           |                           |
|---------------------------|---------------------------|
| Remo                      | Tênis de Mesa Paralímpico |
| Rugby Sevens              | Triatlo Paralímpico       |
| Tiro Esportivo            | Voleibol Sentado          |
| Tênis                     | Parataekwondo             |
| Tênis de Mesa             |                           |
| Taekwondo                 |                           |
| Triatlo                   |                           |
| Vela                      |                           |
| Vôlei                     |                           |
| Vôlei de Praia            |                           |
| Halterofilismo            |                           |
| Luta Olímpica (Wrestling) |                           |
| Beisebol/Softbol          |                           |
| Críquete (T20)            |                           |
| Flag Football             |                           |
| Lacrosse (Sixes)          |                           |
| Squash                    |                           |

Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva conveniada ao município ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, nos projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta/Paratleta Estudantil.

**Publicado por:**  
Gisele Simone Pires Bernardi  
**Código Identificador:**60D49043

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS  
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 250/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores Públicos conforme Lei 1897/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **DECRETA:**  
**Art. 1º** - Torna público o enquadramento dos servidores públicos municipais, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 03 de Novembro de 2025.

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

| GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS         |                                     |       |        |
|-------------------------------------------|-------------------------------------|-------|--------|
| CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS |                                     |       |        |
| Nº                                        | Nome                                | Nível | Classe |
| 1                                         | ALEKSANDRO SERAFIM ALVES            | C     | 11     |
| CARGO: BARQUEIRO                          |                                     |       |        |
| Nº                                        | Nome                                | Nível | Classe |
| 1                                         | EDSON FRANCISCO DE ANDRADE          | B     | 27     |
| CARGO: COZINHEIRA                         |                                     |       |        |
| Nº                                        | Nome                                | Nível | Classe |
| 1                                         | IVONE SIMAS FONSECA                 | E     | 23     |
| 2                                         | LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA | E     | 23     |
| CARGO: ELETRICISTA                        |                                     |       |        |
| Nº                                        | Nome                                | Nível | Classe |
| 1                                         | RONALDO GOMES DA SILVA              | C     | 27     |
| CARGO: GARI                               |                                     |       |        |
| Nº                                        | Nome                                | Nível | Classe |
| 1                                         | EVANDRO PEREIRA DA SILVA            | B     | 24     |
| 2                                         | JOSE GERALDO DOS SANTOS             | A     | 24     |
| CARGO: MECÂNICO                           |                                     |       |        |
| Nº                                        | Nome                                | Nível | Classe |
| 1                                         | RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA         | C     | 10     |
| CARGO: MOTORISTA                          |                                     |       |        |
| Nº                                        | Nome                                | Nível | Classe |
| 1                                         | ADRIANO CAETANO XAVIER              | D     | 07     |
| 2                                         | ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO         | A     | 09     |
| 3                                         | ANTONIO CARDOSO DE BRITO            | B     | 21     |
| 4                                         | ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO           | A     | 34     |
| 5                                         | APARECIDO NEVES DE BRITO            | C     | 06     |
| 6                                         | CARLITO NUNES DOS SANTOS            | C     | 09     |
| 7                                         | CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO            | A     | 11     |
| 8                                         | DAVID STEINLE                       | A     | 31     |



|                                   |                                     |       |        |
|-----------------------------------|-------------------------------------|-------|--------|
| 9                                 | DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA       | C     | 11     |
| 10                                | EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA          | D     | 21     |
| 11                                | FABIANO CARA                        | C     | 06     |
| 12                                | FABIO GUIMARAES DA SILVA            | C     | 11     |
| 13                                | GILBERTO ALVES BATISTA              | C     | 11     |
| 14                                | GILDO APOLONIO DA SILVA             | A     | 31     |
| 15                                | JOAO BASTOS BARBOSA                 | C     | 26     |
| 16                                | JOSE CANDIDO DA SILVA               | A     | 26     |
| 17                                | JOSE LUIZ VIANA                     | C     | 09     |
| 18                                | LEANDRO VIANA DA SILVA              | B     | 11     |
| 19                                | MANOEL MESSIAS DE CARVALHO          | A     | 26     |
| 20                                | MARCELO BARONI DANTAS               | D     | 11     |
| 21                                | MARCOS JEFFERSON LOPES              | D     | 21     |
| 22                                | MATEUS SOARES RIBEIRO               | C     | 33     |
| 23                                | NATALINO CAFE DE SOUZA              | A     | 07     |
| 24                                | OTACILIO DA SILVA                   | A     | 21     |
| 25                                | PAULO ALVES DE OLIVEIRA             | C     | 11     |
| 26                                | RAFAEL REGINI                       | C     | 30     |
| 27                                | ROBERTO CARLOS DA SILVA             | A     | 20     |
| 28                                | TIAGO GOMES LUKENCHUKE              | C     | 09     |
| 29                                | VALDECI PEREIRA BEZERRA             | D     | 21     |
| 30                                | WALDEMAR ALVES CARDOSO              | D     | 21     |
| 31                                | WILSON TEIXEIRA DE SOUSA            | E     | 26     |
| CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS       |                                     |       |        |
| Nº                                | Nome                                | Nível | Classe |
| 1                                 | GILSON FERREIRA DOS SANTOS          | C     | 11     |
| 2                                 | JOAQUIM ALVES DA CUNHA              | C     | 25     |
| 3                                 | LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS         | C     | 11     |
| CARGO: TRATORISTA                 |                                     |       |        |
| Nº                                | Nome                                | Nível | Classe |
| 1                                 | FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS         | A     | 18     |
| 2                                 | LEONARDO DOS SANTOS                 | B     | 11     |
| 3                                 | MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA        | A     | 21     |
| CARGO: VIGIA                      |                                     |       |        |
| Nº                                | Nome                                | Nível | Classe |
| 1                                 | ALEX SANDRO FERNANDES               | E     | 11     |
| 2                                 | JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA       | C     | 09     |
| 3                                 | OSMAR FERRAREZI                     | A     | 33     |
| 4                                 | VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA            | A     | 09     |
| 5                                 | WELTON WAGNER SEBASTIAO             | A     | 21     |
| CARGO: ZELADOR PREDIAL            |                                     |       |        |
| Nº                                | Nome                                | Nível | Classe |
| 1                                 | NILTON BATISTA MOREIRA              | D     | 24     |
| CARGO: ZELADORA                   |                                     |       |        |
| Nº                                | Nome                                | Nível | Classe |
| 1                                 | IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI | C     | 21     |
| 2                                 | ROSELI APARECIDA MOÇO               | A     | 21     |
| GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL     |                                     |       |        |
| CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL     |                                     |       |        |
| Nº                                | Nome                                | Nível | Classe |
| 1                                 | DANIEL FERNANDES DE SOUZA JUNIOR    | F     | 11     |
| 2                                 | DEJAIR FERREIRA GUIMARAES           | D     | 11     |
| 3                                 | FABIO JUNIOR MOREIRA                | C     | 11     |
| 4                                 | GUSTAVO SILVA SANTANA               | B     | 01     |
| 5                                 | JOSE CARLOS DA SILVA NERY           | F     | 08     |
| 6                                 | JUNIOR CESAR BATISTA MOREIRA        | D     | 11     |
| 7                                 | LUAN DAINEZI SOUZA                  | C     | 04     |
| 8                                 | LUCIANO MOTA SALES NOVAIS           | B     | 01     |
| 9                                 | MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS        | D     | 11     |
| 10                                | RICARDO PEREIRA FOGASSA             | C     | 11     |
| CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO    |                                     |       |        |
| Nº                                | Nome                                | Nível | Classe |
| 1                                 | ADRIANA MARIA PESSINI               | F     | 11     |
| 2                                 | ANA MARIA BETTIN                    | F     | 11     |
| 3                                 | CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA       | F     | 09     |
| 4                                 | CLAUDIA CRISTIANE REGINI            | F     | 21     |
| 5                                 | CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA         | F     | 11     |
| 6                                 | EDER VIANA DA SILVA                 | F     | 21     |
| 7                                 | ELIZABETE APARECIDA MORETI          | E     | 09     |
| 8                                 | GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA  | E     | 11     |
| 9                                 | MARIA MARTA RECH BACHIEGA           | D     | 24     |
| CARGO: AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL |                                     |       |        |
| Nº                                | Nome                                | Nível | Classe |
| 1                                 | NADIA CRISTINA ARAUJO               | E     | 11     |
| 2                                 | NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI         | C     | 21     |
| CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO     |                                     |       |        |
| Nº                                | Nome                                | Nível | Classe |
| 1                                 | OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS    | E     | 35     |
| CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS         |                                     |       |        |
| Nº                                | Nome                                | Nível | Classe |
| 1                                 | EVANGELISTA DE SOUZA MENDES         | D     | 36     |
| 2                                 | FABIO FERREIRA DE SANTIAGO          | F     | 21     |
| 3                                 | JOVELINO BARBOSA SOBRINHO           | D     | 34     |
| 4                                 | LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI       | F     | 33     |
| 5                                 | MARTIM FERNANDES GUIMARAES          | A     | 21     |
| 6                                 | NERCIO CLEVERSON BORSATTO           | C     | 21     |
| 7                                 | ODAIR BARBOSA DE SOUZA              | A     | 32     |
| 8                                 | PERCI NOBRE FERREIRA                | D     | 36     |
| 9                                 | RAIMUNDO LAZARO FONSECA             | C     | 34     |

|                                         |                                      |       |        |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|-------|--------|
| 10                                      | ROQUE APARECIDO SEBASTIAO            | C     | 33     |
| CARGO: INSPETOR DE ALUNOS               |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | CLAUDINEI FERRAREZI                  | B     | 24     |
| <b>GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO</b> |                                      |       |        |
| CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO            |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | ADRIANA REGINO                       | F     | 08     |
| 2                                       | ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ      | F     | 11     |
| 3                                       | JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS    | D     | 11     |
| 4                                       | JULIANA MARCIA DA SILVA              | F     | 21     |
| 5                                       | NATALIA ROGERIO PEIXOTO              | F     | 11     |
| 6                                       | RENAN ALVES DAINEZI                  | D     | 08     |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE      |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | ADRIANA DE CASTRO ALVES ZANCANARO    | D     | 24     |
| 2                                       | ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA | D     | 23     |
| 3                                       | CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS     | C     | 22     |
| 4                                       | DAVI BORGES DA SILVA                 | C     | 23     |
| 5                                       | ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI       | C     | 24     |
| 6                                       | RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO  | D     | 20     |
| 7                                       | ROSELI GARIBALDI                     | F     | 23     |
| 8                                       | SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA  | C     | 24     |
| 9                                       | VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA         | C     | 21     |
| CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS               |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | ADRIANO TOLEDO PIZA                  | D     | 07     |
| 2                                       | CAMILA MARTINS DE SÁ                 | C     | 08     |
| 3                                       | JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO         | D     | 21     |
| 4                                       | NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES         | D     | 21     |
| CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA          |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | CLAUDINEY NERY DA SILVA              | F     | 21     |
| CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO        |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | ADRIANA APARECIDA COELHO             | F     | 33     |
| 2                                       | CARLA SORAYA BORSATTO                | F     | 21     |
| 3                                       | EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS  | F     | 21     |
| 4                                       | FABIANO DOMINGOS REGINI              | F     | 25     |
| 5                                       | MONICA ISABEL DE NOVAES              | F     | 23     |
| 6                                       | PEDRO MARCOS REGINI NETO             | F     | 33     |
| <b>GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO</b>        |                                      |       |        |
| CARGO: TÉCNICO EM ESPORTES              |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | EDUARDO FELIPE BORSATTO              | F     | 21     |
| CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA            |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | JOSE LUIZ FERREIRA                   | F     | 11     |
| <b>GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL</b>   |                                      |       |        |
| CARGO: ADVOGADO                         |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | JOSEMAR CANASSA                      | E     | 16     |
| CARGO: CONTADOR                         |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | JOELSON ZIANI COITO                  | F     | 16     |
| CARGO: DENTISTA - 20 HORAS              |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA     | F     | 25     |
| CARGO: ENGENHEIRO CIVIL                 |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | MARCIO AMADO MANDELLI                | F     | 21     |
| CARGO: FARMACÊUTICO                     |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | ELI MARTA GONCALVES VOSS             | F     | 18     |
| 2                                       | FABIANE BARTH MATEUS                 | F     | 21     |
| CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO          |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | PATRICIA SCHAUER                     | G     | 07     |
| CARGO: FISIOTERAPEUTA                   |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | MAYARA POLINI SIMAS                  | F     | 07     |
| CARGO: FONOAUDIÓLOGO                    |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ            | F     | 07     |
| CARGO: MÉDICO - 20 horas                |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | GUILHERME SIRENA                     | F     | 11     |
| 2                                       | ALVACI SILVA OLIVEIRA                | F     | 24     |
| 3                                       | JOAO FLAUZIO BARAVIERA               | F     | 24     |
| 4                                       | JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ        | E     | 24     |
| CARGO: NUTRICIONISTA                    |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | MARCELA YARA BORSATTO                | E     | 21     |
| <b>CARGOS EM EXTINÇÃO</b>               |                                      |       |        |
| CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM           |                                      |       |        |
| Nº                                      | Nome                                 | Nível | Classe |
| 1                                       | EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO        | E     | 11     |
| 2                                       | FERNANDA REGINATO                    | D     | 11     |
| 3                                       | GRACIELLE FERNANDA FERRARI           | F     | 11     |

|                                                |                                       |       |        |
|------------------------------------------------|---------------------------------------|-------|--------|
| 4                                              | LENIRA FERNANDES DA SILVA             | F     | 21     |
| 5                                              | LUCIANA DE OLIVEIRA BASTOS            | C     | 09     |
| 6                                              | MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS        | F     | 18     |
| 7                                              | MARISA MARTINS DE SA                  | D     | 21     |
| 8                                              | MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA     | F     | 11     |
| 9                                              | MARLI NERY VIEIRA                     | D     | 21     |
| 10                                             | ROSA FERNANDES DA SILVA               | F     | 11     |
| 11                                             | ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI             | F     | 16     |
| 12                                             | ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA            | F     | 29     |
| CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO                 |                                       |       |        |
| Nº                                             | Nome                                  | Nível | Classe |
| 1                                              | CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ              | F     | 32     |
| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO  |                                       |       |        |
| Nº                                             | Nome                                  | Nível | Classe |
| 1                                              | ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO         | C     | 11     |
| 2                                              | ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES            | C     | 11     |
| 3                                              | ANDREIA FATIMA DE LIMA                | E     | 11     |
| 4                                              | DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA | C     | 10     |
| 5                                              | EDIANE MARCELINO RAMALHO              | E     | 11     |
| 6                                              | EDILEUSA ALVES DA ROSA ARAUJO         | C     | 11     |
| 7                                              | ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA            | A     | 27     |
| 8                                              | ILENI DA CRUZ                         | C     | 23     |
| 9                                              | JANETE GOMES FERREIRA                 | D     | 10     |
| 10                                             | JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO          | C     | 23     |
| 11                                             | LOURDES MARIO DOS REIS                | C     | 21     |
| 12                                             | LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS           | C     | 09     |
| 13                                             | MARIA ANGELICA GROSS                  | E     | 22     |
| 14                                             | MÁRIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA       | C     | 27     |
| 15                                             | MARIA JOANA DIAS                      | A     | 20     |
| 16                                             | MARIA ROSA DA SILVA                   | C     | 10     |
| 17                                             | MARLEI ISOLETE SCHMITT                | C     | 11     |
| 18                                             | PAULA LOUYSE DIAS                     | A     | 23     |
| 19                                             | PRISCILA MARIANO SANTOS               | C     | 11     |
| 20                                             | REGINA PEREIRA FRANÇA                 | C     | 11     |
| 21                                             | SILVANA BORGES OLIVEIRA               | E     | 11     |
| 22                                             | SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS       | C     | 27     |
| 23                                             | SOLANGE DE OLIVEIRA                   | C     | 11     |
| 24                                             | TAISA FLORES DA CUNHA                 | C     | 11     |
| 25                                             | VALDETE TEIXEIRA                      | A     | 25     |
| 26                                             | VALERIA CRISTINA SANCHES              | C     | 10     |
| 27                                             | VANDERLEIA DE SOUZA SILVA             | E     | 09     |
| 28                                             | VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA    | C     | 11     |
| 29                                             | VERA LUCIA DIAS BRITO                 | A     | 25     |
| 30                                             | VILMA POE                             | C     | 29     |
| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO |                                       |       |        |
| Nº                                             | Nome                                  | Nível | Classe |
| 1                                              | CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS      | C     | 11     |
| 2                                              | DIONE MAICON MACHADO                  | B     | 14     |
| 3                                              | EDINALDO DA SILVA FRANCA              | C     | 23     |
| 4                                              | EMERSON LAZARO FONSECA                | C     | 16     |
| 5                                              | JOSE GABRIEL DE AMORIM                | B     | 29     |
| 6                                              | JOSE MARIA DA SILVA LIMA              | A     | 13     |
| 7                                              | MARCIO VALDIR SCHMITT                 | C     | 14     |
| 8                                              | MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO        | A     | 14     |
| 9                                              | SIVALDO BATISTA PEREIRA               | A     | 14     |
| CARGO: COVEIRO                                 |                                       |       |        |
| Nº                                             | Nome                                  | Nível | Classe |
| 1                                              | PAULO ROGERIO POLTRONIERE             | B     | 09     |
| CARGO: MAGAREFE                                |                                       |       |        |
| Nº                                             | Nome                                  | Nível | Classe |
| 1                                              | RUBENS ZANUNI                         | A     | 34     |
| CARGO: PEDREIRO                                |                                       |       |        |
| Nº                                             | Nome                                  | Nível | Classe |
| 1                                              | FLORENTINO DA SILVA REIS              | A     | 34     |
| 2                                              | PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA         | C     | 25     |
| CARGO: SERRALHEIRO                             |                                       |       |        |
| Nº                                             | Nome                                  | Nível | Classe |
| 1                                              | ALESIO ZANUNI                         | A     | 23     |
| 2                                              | ANIVALDO CARVALHO                     | A     | 23     |
| CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA                  |                                       |       |        |
| Nº                                             | Nome                                  | Nível | Classe |
| 1                                              | DULCINEIA BRITO                       | F     | 10     |
| 2                                              | EVANDSON ALVES DE LIMA                | F     | 11     |

**Publicado por:**  
**Natalia Rogerio Peixoto**  
**Código Identificador:1ED7E00F**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALTRAN - INFRAÇÕES 52**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 05/01/2026.**

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AHD4171       | 278050T000001951 | 23/10/2025    | 76332           |
| AMQ5D95       | 278050T000001979 | 30/10/2025    | 76332           |
| AMR5333       | 278050T000001966 | 17/10/2025    | 55412           |
| APA6I37       | 278050T000001920 | 20/10/2025    | 55412           |
| AQN9642       | 278050T000001902 | 15/10/2025    | 55412           |
| ASV9J41       | 278050T000001916 | 29/10/2025    | 76252           |
| ATZ0J66       | 278050T000001964 | 17/10/2025    | 55412           |
| AUK4917       | 278050T000001969 | 17/10/2025    | 55412           |
| AUK4917       | 278050T000001922 | 20/10/2025    | 55412           |
| AUK4917       | 278050T000001904 | 15/10/2025    | 55412           |
| AUK4917       | 278050T000001447 | 24/10/2025    | 55417           |
| AUV0I26       | 278050T000001952 | 23/10/2025    | 76332           |
| AUZ1414       | 278050T000001905 | 15/10/2025    | 55412           |
| AVI3B98       | 278050T000001835 | 13/10/2025    | 55412           |
| AVK5I14       | 278050T000001443 | 11/10/2025    | 55412           |
| AVW3081       | 278050T000001911 | 28/10/2025    | 76252           |
| AWH0C08       | 278050T000001919 | 20/10/2025    | 55412           |
| AWU0H43       | 278050T000001909 | 28/10/2025    | 55414           |
| AXR1966       | 278050T000001908 | 28/10/2025    | 76252           |
| AXS2A13       | 278050T000001962 | 17/10/2025    | 55412           |
| AYQ4I81       | 278050T000001924 | 20/10/2025    | 55412           |
| AYS5E05       | 278050T000001839 | 13/10/2025    | 55412           |
| AZP3J02       | 278050T000001968 | 17/10/2025    | 55412           |
| AZP3J02       | 278050T000001958 | 14/10/2025    | 55412           |
| BBE3266       | 278050T000001957 | 14/10/2025    | 55412           |
| BBM0E46       | 278050T000001914 | 28/10/2025    | 55414           |
| BBP5C57       | 278050T000001959 | 14/10/2025    | 55412           |
| BBR6339       | 278050T000001900 | 22/10/2025    | 76332           |
| BCC4G27       | 278050T000001973 | 29/10/2025    | 76332           |
| BCE5D43       | 278050T000001978 | 29/10/2025    | 76332           |
| BCN6B94       | 278050T000001955 | 23/10/2025    | 51930           |
| BCO5I20       | 278050T000001954 | 23/10/2025    | 58433           |
| BDI3H68       | 278050T000001844 | 28/10/2025    | 76331           |
| BDR6F83       | 278050T000001953 | 23/10/2025    | 55417           |
| BEO0036       | 278050T000001917 | 29/10/2025    | 76252           |
| BEQ8E45       | 278050T000001974 | 29/10/2025    | 76331           |
| BES6H06       | 278050T000001450 | 15/10/2025    | 55412           |
| CHC5J15       | 278050T000001906 | 24/10/2025    | 54522           |
| CMJ7J45       | 278050T000001448 | 15/10/2025    | 55412           |
| CRM0F60       | 278050T000001921 | 20/10/2025    | 55412           |
| CXW5360       | 278050T000001440 | 11/10/2025    | 55412           |
| EEO5H94       | 278050T000001918 | 29/10/2025    | 76251           |
| EIA3A48       | 278050T000001838 | 13/10/2025    | 55412           |
| EPJ5B07       | 278050T000001442 | 11/10/2025    | 55412           |
| EVD2D68       | 278050T000001965 | 17/10/2025    | 55412           |
| EWV7H99       | 278050T000001960 | 26/10/2025    | 51930           |
| HQR6E98       | 278050T000001956 | 14/10/2025    | 55412           |
| IVL6J39       | 278050T000001834 | 13/10/2025    | 55412           |
| IWM3C31       | 278050T000001446 | 23/10/2025    | 55417           |
| JVX3H69       | 278050T000001846 | 18/10/2025    | 55412           |
| KA01I84       | 278050T000001961 | 17/10/2025    | 55412           |
| MEQ0A29       | 278050T000001836 | 13/10/2025    | 55412           |
| MMC4G38       | 278050T000001963 | 17/10/2025    | 55412           |
| NYF0551       | 278050T000001901 | 15/10/2025    | 55412           |
| ORB9C92       | 278050T000001980 | 30/10/2025    | 76332           |
| ORV8I37       | 278050T000001449 | 15/10/2025    | 55412           |
| OWI8J42       | 278050T000001837 | 13/10/2025    | 55412           |
| QAK0D54       | 278050T000001841 | 13/10/2025    | 55412           |
| QAK0D54       | 278050T000001915 | 28/10/2025    | 54100           |
| QA05F34       | 278050T000001843 | 25/10/2025    | 55417           |
| QA05F34       | 278050T000001445 | 21/10/2025    | 55417           |
| QNH7G13       | 278050T000001912 | 28/10/2025    | 76251           |
| RFX8E75       | 278050T000001441 | 11/10/2025    | 55412           |
| RHG8D56       | 278050T000001899 | 22/10/2025    | 76332           |
| RHX0E95       | 278050T000001840 | 13/10/2025    | 55412           |
| RMJ0I11       | 278050T000001439 | 11/10/2025    | 55412           |
| RMW6I11       | 278050T000001923 | 20/10/2025    | 55412           |
| RNF7E09       | 278050T000001907 | 28/10/2025    | 73232           |
| SDU5C48       | 278050T000001910 | 28/10/2025    | 55414           |
| SFD6B91       | 278050T000001972 | 29/10/2025    | 76332           |
| SFL8D82       | 278050T000001444 | 20/10/2025    | 55411           |
| SHE3F94       | 278050T000001975 | 29/10/2025    | 54525           |
| SLY3B69       | 278050T000001970 | 17/10/2025    | 55412           |
| TAQ9B48       | 278050T000001976 | 29/10/2025    | 76332           |
| TBK7J93       | 278050T000001842 | 13/10/2025    | 55412           |
| TBP2H28       | 278050T000001913 | 28/10/2025    | 55414           |
| TBV3E59       | 278050T000001967 | 17/10/2025    | 55412           |
| UAS8A76       | 278050T000001903 | 15/10/2025    | 55412           |

**Publicado por:**  
Ana Sara Welter  
**Código Identificador:**D7036F69



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: JT MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ADITIVO:CLÁUSULA PRIMEIRA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reequilibrar economicamente Ata registro de Preços, conforme faculta o disposto o inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/21 e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

| ITENS                 |      |                           |                                         |                  |                |    |           |                |                     |
|-----------------------|------|---------------------------|-----------------------------------------|------------------|----------------|----|-----------|----------------|---------------------|
| Lote                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço            | Marca do produto | Unidade medida | de | QTDE.     | Preço unitário | Preço reequilibrado |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 44   | 71034                     | CARBONATO DE LITIO 300 MG CÓD BR 267621 | HIPOLABOR        | CPR            |    | 50.000,00 | 0,199          | 0,2390              |

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025

Publicado por:  
Aline Maiara Farias  
Código Identificador:1F00F49C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: A. G. KIENEN & CIA LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, reequilibrar economicamente Ata registro de Preços, conforme faculta o disposto no o inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/21 e o art. 9º do Decreto Municipal n.º 4.604/2023.

| ITENS                 |      |                           |                                      |                  |                |    |           |                |                     |
|-----------------------|------|---------------------------|--------------------------------------|------------------|----------------|----|-----------|----------------|---------------------|
| Lote                  | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço         | Marca do produto | Unidade medida | de | QTDE.     | Preço unitário | Preço reequilibrado |
| LOTE: 001<br>Lote 001 | 170  | 71156                     | NITROFURANTOÍNA 100 MG CÓD BR 268273 | TEUTO            | CPR            |    | 20.000,00 | 0,2399         | 0,2763              |

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2025

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025

Publicado por:  
Aline Maiara Farias  
Código Identificador:DF99BDC4

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
2624 - SUPLEMENTAÇÕES\_POR\_DECRETO- 03 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2624/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 107.000,00.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1923, de 04 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO          | NOMENCLATURA                                               | Fonte  | VALOR R\$ |
|-----------------|------------------------------------------------------------|--------|-----------|
| 0300            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO       |        |           |
| 0301            | Departamento de Administração                              |        |           |
| 041220003.2.003 | Manutenção das atividades e serviços administrativos       |        |           |
| 3.3.90.93.00    | Indenizações e restituições                                | 000-RD | 40.000,00 |
| 0500            | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE        |        |           |
| 0501            | DEPARTAMENTODE AGROPECUÁRIA                                |        |           |
| 206080011.2.010 | Ações de agropecuária e apoio e Incentivo à promoção rural |        |           |
| 3.3.90.30.00    | Material de consumo                                        | 000-RD | 67.000,00 |

|       |  |  |            |
|-------|--|--|------------|
| TOTAL |  |  |            |
|       |  |  | 107.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**, conforme discriminado abaixo:

| CÓDIGO          | NOMENCLATURA                                         | Fonte  | VALOR R\$  |
|-----------------|------------------------------------------------------|--------|------------|
| 0300            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |        |            |
| 0301            | Departamento de Administração                        |        |            |
| 288460004.0.001 | Encargos especiais                                   |        |            |
| 3.3.90.47.00    | Obrigações tributárias e contributivas               | 000-RD | 40.000,00  |
| 0500            | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  |        |            |
| 0502            | DEPARTAMENTODEMEIOAMBIENTE                           |        |            |
| 175120037.2.088 | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMS           |        |            |
| 3.3.90.30.00    | Materialdeconsumo                                    | 000-RD | 40.000,00  |
| 3.3.90.39.00    | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica       | 000-RD | 27.000,00  |
| TOTAL           |                                                      |        |            |
|                 |                                                      |        | 107.000,00 |

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

FABIELIMANFREDI  
Prefeita

Certifico que este documento foi publicado no: \_\_\_\_\_,  
Edição nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Nome \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Diones Kleinibing Bugalho  
Código Identificador:F6778BAA

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2025  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL  
CNPJ.: 75.963.256/0001-01  
CONTRATADA: MAGI COMERCIAL LTDA  
CNPJ.: 04.622.272/0001-84  
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 30 de outubro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0535/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL  
CNPJ.: 75.963.256/0001-01  
CONTRATADA: MAGI COMERCIAL LTDA  
CNPJ.: 04.622.272/0001-84  
VALOR: R\$ 93.990,00 (Noventa e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).  
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De 30/10/2025 à 29/10/2026.  
ASSINATURA: 30/10/2025  
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI  
Prefeito Municipal

(A)MARIANA GHELEN DINIZ  
Representante

ITENS

| ITENS |      |        |           |       |    |       |          |             |  |
|-------|------|--------|-----------|-------|----|-------|----------|-------------|--|
| Lote  | Item | Código | Descrição | Marca | Un | Quant | Preço un | Preço total |  |

|                          |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |    |      |           |           |
|--------------------------|---|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|------|-----------|-----------|
| LOTE:<br>001<br>Lote 001 | 1 | 74667 | Veículo 0km na cor branca; Modelo 2025 e ano 2025 ou modelo 2026 e ano 2026; Motor 1.0 aspirado, com potência mínima de 80 cv (etanol) ou 75 cv (gasolina); Câmbio manual de 6 marchas (com ré); Trava elétrica; Bicombustível (etanol/gasolina); Pintura sólida; 5 portas, sendo 4 laterais e 1 traseira; Capacidade para 5 passageiros (incluindo o condutor); Direção hidráulica ou elétrica; Vidros elétricos dianteiros e traseiros; Bancos em tecido na cor preta ou cinza; Banco do motorista com regulagem de altura; Cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros; Banco traseiro com encosto rebatível; Limpador de para-brisas com temporizador; Desembaçador do vidro traseiro; 2 airbags dianteiros; Ar-condicionado; Para-choques na cor do veículo; Rodas de aço, aro 14" com calotas; Pneus 175/70 R14; Capacidade do porta-malas mínima de 260 litros; Sistema de som com rádio e no mínimo 2 alto-falantes dianteiros; Primeiro emplacamento em Rio Azul; Veículo original de fábrica, não aceitaremos veículos transformados; - Manual do Fabricante do veículo. | VW<br>POLO | UN | 1,00 | 93.990,00 | 93.990,00 |
| TOTAL                    |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |    |      |           | 93.990,00 |

**Publicado por:**  
Carla Flaiane da Silva  
**Código Identificador:**9A482A2D

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
DIÁRIA 339/2025

|                                                                |                      |                           |                                             |
|----------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------|---------------------------------------------|
| PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO                             |                      |                           |                                             |
| CNPJ: 01.612.413/0001-90                                       |                      |                           |                                             |
| Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr |                      |                           |                                             |
| FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057                            |                      |                           |                                             |
| ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA                               |                      |                           |                                             |
| DIÁRIA Nº 339/2025                                             |                      |                           |                                             |
| (campo de preenchimento pela contabilidade)                    |                      |                           |                                             |
| Nome do Agente Público:                                        | GILBERTO DE OLIVEIRA | CPF:                      | 027.665.089-10                              |
| Função:                                                        | MOTORISTA            | Unidade de Lotação:       | CENTRO DE SAÚDE                             |
| Município de destino:                                          | CAMPO LARGO          |                           |                                             |
| Local do Evento:                                               | HOSPITAL DO OLHOS    |                           |                                             |
| Saída:                                                         | 30/09/2025           | Chegada:                  | 30/09/2025                                  |
| Motivo do Deslocamento:                                        |                      |                           |                                             |
| TRANSPORTE DE PACIENTE.                                        |                      |                           |                                             |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS                                            |                      |                           |                                             |
| Nº Diárias com Pernoite:                                       |                      | Valor Unitário da Diária: | R\$                                         |
| Nº Diárias sem Pernoite:                                       | 01                   | Valor Unitário da Diária: | R\$ 225,00                                  |
| TOTAL DE DIÁRIAS:                                              | R\$ 225,00           |                           |                                             |
| Meio de Transporte:                                            | X                    | Oficial                   | Particular                                  |
|                                                                |                      |                           | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 03 de NOVEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Pontes Silva  
**Código Identificador:**5ADB7A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
DIÁRIA 340/2025

|                                                                |                      |                           |                                             |
|----------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------|---------------------------------------------|
| PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO                             |                      |                           |                                             |
| CNPJ: 01.612.413/0001-90                                       |                      |                           |                                             |
| Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr |                      |                           |                                             |
| FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057                            |                      |                           |                                             |
| ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA                               |                      |                           |                                             |
| DIÁRIA Nº 340/2025                                             |                      |                           |                                             |
| (campo de preenchimento pela contabilidade)                    |                      |                           |                                             |
| Nome do Agente Público:                                        | GILBERTO DE OLIVEIRA | CPF:                      | 027.665.089-10                              |
| Função:                                                        | MOTORISTA            | Unidade de Lotação:       | CENTRO DE SAÚDE                             |
| Município de destino:                                          | MAMBORÉ              |                           |                                             |
| Local do Evento:                                               | HOSPITAL DO OLHOS    |                           |                                             |
| Saída:                                                         | 29/10/2025           | Chegada:                  | 29/10/2025                                  |
| Motivo do Deslocamento:                                        |                      |                           |                                             |
| TRANSPORTE DE PACIENTE.                                        |                      |                           |                                             |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS                                            |                      |                           |                                             |
| Nº Diárias com Pernoite:                                       |                      | Valor Unitário da Diária: | R\$                                         |
| Nº Diárias sem Pernoite:                                       | 01                   | Valor Unitário da Diária: | R\$ 160,00                                  |
| TOTAL DE DIÁRIAS:                                              | R\$ 160,00           |                           |                                             |
| Meio de Transporte:                                            | X                    | Oficial                   | Particular                                  |
|                                                                |                      |                           | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 03 de NOVEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento  
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Pontes Silva  
Código Identificador:0560E548

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
DIÁRIA 341/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO  
CNPJ: 01.612.413/0001-90  
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr  
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057  
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA  
DIÁRIA Nº.341/2025  
(campo de preenchimento pela contabilidade)

|                                                  |  |   |         |                                     |            |  |                                             |
|--------------------------------------------------|--|---|---------|-------------------------------------|------------|--|---------------------------------------------|
| Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS |  |   |         | CPF:040.130.639-99                  |            |  |                                             |
| Função: MOTORISTA                                |  |   |         | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE |            |  |                                             |
| Município de destino: CURITIBA                   |  |   |         |                                     |            |  |                                             |
| Local do Evento: HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE       |  |   |         |                                     |            |  |                                             |
| Saída:29/10/2025                                 |  |   |         | Chegada:29/10/ 2025                 |            |  |                                             |
| Motivo do Deslocamento:                          |  |   |         |                                     |            |  |                                             |
| TRANSPORTE DE PACIENTE.                          |  |   |         |                                     |            |  |                                             |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS                              |  |   |         |                                     |            |  |                                             |
| Nº Diárias com Pernoite:                         |  |   |         | Valor Unitário da Diária: R\$       |            |  |                                             |
| Nº Diárias sem Pernoite: 01                      |  |   |         | Valor Unitário da Diária: R\$225,00 |            |  |                                             |
| Valor Total das Diárias: R\$225,00               |  |   |         |                                     |            |  |                                             |
| Meio de Transporte:                              |  | X | Oficial |                                     | Particular |  | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 03 de NOVEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Pontes Silva  
Código Identificador:7946C601

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
DIÁRIA 342/2025

|                                                    |  |   |                                                                    |  |            |  |                                             |
|----------------------------------------------------|--|---|--------------------------------------------------------------------|--|------------|--|---------------------------------------------|
| PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO                 |  |   |                                                                    |  |            |  |                                             |
| CNPJ: 01.612.413/0001-90                           |  |   |                                                                    |  |            |  |                                             |
| Av. Rio Branco, 500 –                              |  |   | CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr                           |  |            |  |                                             |
| FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057                |  |   |                                                                    |  |            |  |                                             |
| ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA                   |  |   |                                                                    |  |            |  |                                             |
| DIÁRIA Nº.342/2025                                 |  |   |                                                                    |  |            |  |                                             |
| (campo de preenchimento pela contabilidade)        |  |   |                                                                    |  |            |  |                                             |
| Nome do Agente Público: Sidinei Batista            |  |   | CPF:026.890.049-33                                                 |  |            |  |                                             |
| Função: MOTORISTA                                  |  |   | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE                                |  |            |  |                                             |
| Município de destino:SÃO JOSÉ DOS PINHAIS          |  |   |                                                                    |  |            |  |                                             |
| Local do Evento: CLINICA SÃO JOSÉ . CAPITÃO TOBIAS |  |   |                                                                    |  |            |  |                                             |
| Saída: 30/10/2025                                  |  |   | Chegada: 30/10/2025                                                |  |            |  |                                             |
| Motivo do Deslocamento:                            |  |   |                                                                    |  |            |  |                                             |
| TRANSPORTE DE PACIENTE.                            |  |   |                                                                    |  |            |  |                                             |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS                                |  |   |                                                                    |  |            |  |                                             |
| Nº Diárias com Pernoite:                           |  |   | Valor Unitário da Diária: R\$ Valor Unitário da Diária: R\$ 225,00 |  |            |  |                                             |
| Nº Diárias sem Pernoite: 01                        |  |   |                                                                    |  |            |  |                                             |
| Valor Total das Diárias: R\$ 225,00                |  |   |                                                                    |  |            |  |                                             |
| Meio de Transporte:                                |  | X | Oficial                                                            |  | Particular |  | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |



Rio Branco do Ivaí, 03 de NOVEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento  
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Pontes Silva  
Código Identificador:EAB91364

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
DIÁRIA 343/2025

|                                                                |  |   |                                     |            |                                             |
|----------------------------------------------------------------|--|---|-------------------------------------|------------|---------------------------------------------|
| PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO                             |  |   |                                     |            |                                             |
| CNPJ: 01.612.413/0001-90                                       |  |   |                                     |            |                                             |
| Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr |  |   |                                     |            |                                             |
| FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057                            |  |   |                                     |            |                                             |
| ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA                               |  |   |                                     |            |                                             |
| DIÁRIA Nº.343/2025                                             |  |   |                                     |            |                                             |
| (campo de preenchimento pela contabilidade)                    |  |   |                                     |            |                                             |
| Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS              |  |   | CPF:042.658.179-20                  |            |                                             |
| Função: MOTORISTA                                              |  |   | Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE |            |                                             |
| Município de destino: MAMBORÉ                                  |  |   |                                     |            |                                             |
| Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME                   |  |   |                                     |            |                                             |
| Saída:30/10/2025                                               |  |   | Chegada:30/10/ 2025                 |            |                                             |
| Motivo do Deslocamento:                                        |  |   |                                     |            |                                             |
| TRANSPORTE DE PACIENTE.                                        |  |   |                                     |            |                                             |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS                                            |  |   |                                     |            |                                             |
| Nº Diárias com Pernoite:                                       |  |   | Valor Unitário da Diária: R\$       |            |                                             |
| Nº Diárias sem Pernoite: 01                                    |  |   | Valor Unitário da Diária: R\$160,00 |            |                                             |
| Valor Total das Diárias: R\$160,00                             |  |   |                                     |            |                                             |
| Meio de Transporte:                                            |  | X | Oficial                             | Particular | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 03 de NOVEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento  
e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Pontes Silva  
Código Identificador:29ECF09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ  
DIÁRIA 344/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO  
CNPJ: 01.612.413/0001-90  
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr  
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057  
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA  
DIÁRIA Nº.344/2025  
(campo de preenchimento pela contabilidade)

|                                                                                                                           |                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Nome do Agente Público: FELIPE BUENO                                                                                      | CPF: 010.306.159-26                     |
| Função: SECRETARIO ESPORTES                                                                                               | Unidade de Lotação: SECRETARIA ESPORTES |
| Município de destino:CURITIBA                                                                                             |                                         |
| Local do Evento: ALESP, SECRETARIA CULTURA, SECRETARIA INFRAESTRUTURA                                                     |                                         |
| Saída: 04/10/2025                                                                                                         | Chegada: 06/10/2025                     |
| Motivo do Deslocamento:                                                                                                   |                                         |
| REUNIÃO ALESP, NA SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS ACOMPANHAR PREFEITO MUNICIPAL. |                                         |
| CÁLCULO DAS DIÁRIAS                                                                                                       |                                         |

|                                      |  |   |         |                                     |            |  |                                             |
|--------------------------------------|--|---|---------|-------------------------------------|------------|--|---------------------------------------------|
| Nº Diárias com Pernoite: 02          |  |   |         | Valor Unitário da Diária: R\$510,00 |            |  |                                             |
| Nº Diárias sem Pernoite: 01          |  |   |         | Valor Unitário da Diária: R\$255,00 |            |  |                                             |
| Valor Total das Diárias: R\$ 1275,00 |  |   |         |                                     |            |  |                                             |
| Meio de Transporte:                  |  | x | Oficial |                                     | Particular |  | Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...) |

Rio Branco do Ivaí, 03 de NOVEMBRO de 2025.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Pontes Silva  
Código Identificador:DEBFC78E

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 377/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL Nº 181/2025

OBJETO: Aquisição de materiais para instalação hidráulica, em caráter emergencial.

| Lote | Item | Qtde     | Un. | Especificação                                               | Preço unitário | Fornecedor Vencedor            |         |          |    |
|------|------|----------|-----|-------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------|---------|----------|----|
| 1    | 1    | 217,00   | BR  | WS TUBO SOLD PVC 40 M ARRA 6 MT                             | 90,00          | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |
| 1    | 2    | 1.737,00 | BR  | W PBA TUBO CL12 EPDM DN 50 DE 60 MM BARRA DE 6 MTS          | 106,00         | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |
| 1    | 3    | 55,00    | UN  | CONJUNTO DE LIGAÇÃO PREDIAL (CAVALETE + HIDROMETRO          | 396,40         | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |
| 1    | 4    | 4,00     | UN  | PBA TE JE BBB DN50 DE60                                     | 160,00         | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |
| 1    | 5    | 6,00     | UN  | WS TE RED SOLD PVC 60 X 50 MM                               | 58,90          | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |
| 1    | 6    | 6,00     | UN  | WS BUCHA RED SOLD CURTA PVC 50 X 40 MM                      | 7,40           | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |
| 1    | 7    | 2,00     | UN  | WS BUCHA RED SOLD LONGA PVC 60 X 40 MM                      | 32,50          | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |
| 1    | 8    | 20,00    | UN  | WS CURVA 45° X 40 MM SOLD PVC                               | 11,90          | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |
| 1    | 9    | 80,00    | UN  | W PBA CURVA 45° COM PONTA BOLSA E ANEL JUNTA ELASTICA DN 50 | 155,75         | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |
| 1    | 10   | 8,00     | UN  | W PBA CURVA 90° COM PONTA BOLSA E ANEL JUNTA ELASTICA DN 50 | 198,00         | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |
| 1    | 11   | 5,00     | UN  | W PBA LUVA CORRER DN 50 MM / DE 60 MM C/ ANEL               | 87,40          | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |
| 1    | 12   | 8,00     | UN  | WS CAP SOLD PVC 40 MM                                       | 14,80          | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |
| 1    | 13   | 3,00     | BR  | WR TUBO ROSCA PVC 3/4" BARRA 6 MTS                          | 124,90         | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |
| 1    | 14   | 3,00     | UN  | WR LUVA ROSCA PVC 3/4"                                      | 9,90           | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |
| 1    | 15   | 2,00     | UN  | FG LUVA 2"                                                  | 45,90          | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |
| 1    | 16   | 2,00     | UN  | TORNEIRA TQ STANDER 12CM 1130                               | 46,90          | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |
| 1    | 17   | 2,00     | UN  | FG BUCHA DE REDUCAO 2" X 3/4"                               | 35,90          | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |
| 1    | 18   | 3,00     | UN  | REGISTRO DE ESFERA PVC DN 3/4"                              | 12,90          | FABIANO MAOSKI CONSTRUCAO LTDA | PEREIRA | MATERIAS | DE |

Rio Negro, 03 de novembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Lindamir Burkat  
Código Identificador:D9770E40

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL  
DECRETO Nº 536 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO/2025 e abre Crédito Adicional Suplementar– Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 4.063/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 4.236/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

| Ação  | Descrição da Ação              | Exercício | Meta Inicial |              | Acréscimo  | Meta Alterada |              |
|-------|--------------------------------|-----------|--------------|--------------|------------|---------------|--------------|
|       |                                |           | Física       | Em R\$       | Em R\$     | Física        | Em R\$       |
| 1.016 | Obras e Equipamentos- Esportes | 2025      | 100%         | 1.589.500,00 | 500.000,00 | 100%          | 2.089.500,00 |

**Parágrafo único.**Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 16, da Lei nº 4.063, de 20 de dezembro de 2021 e inciso III do artigo 18 da Lei 4.236 de 27 de junho de 2024.

**Art. 2º** Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos – 846 Conv. 1265/25 - SIT 75795 - Campo de Futebol, Quadra de Areia e Playground, conforme a seguir especificada:

| RED                                                                              | Código                        | Descrição                                                                   | *Valor Orçado | **Projeção de Arrecadação até 12/2025 | ***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 490                                                                              | 2.4.2.2.99.0.1.23.00.00.00.00 | Conv. 1265/25 - SIT 75795 - Campo de Futebol , Quadra de Areia e Playground | 0,00          | 500.000,00                            | 500.000,00                                      |
| TOTAL                                                                            |                               |                                                                             |               |                                       |                                                 |
| * Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de Dezembro de 2024; |                               |                                                                             |               |                                       |                                                 |
| ** Projeção de Arrecadação até 12/2025;                                          |                               |                                                                             |               |                                       |                                                 |
| *** Provável Excesso de Arrecadação.                                             |                               |                                                                             |               |                                       |                                                 |

**Art. 3º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos: 846 Conv. 1265/25 - SIT 75795 - Campo de Futebol, Quadra de Areia e Playground, conforme tabela do artigo seguinte.

**Art. 4º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho    | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$   |
|-------------------------|---------------------|-------------------|----------------|
| 11.01.27.812.0011.1.016 | 4.4.90.51.00.00.00  | 846               | R\$ 500.000,00 |
| TOTAL                   |                     |                   | R\$ 500.000,00 |

**Art. 5º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos: 846 Conv. 1265/25 - SIT 75795 - Campo de Futebol, Quadra de Areia e Playground.

**Art. 6º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Aplicação de Recursos |
|----------------|------------------|-------------------|----------|-----------------------------------|
| 11.01          | 4.4              | 846               | novembro | R\$ 500.000,00                    |
| TOTAL          |                  |                   |          | R\$ 500.000,00                    |

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Novembro de 2025.

|                                 |                                  |
|---------------------------------|----------------------------------|
| <b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> | <b>EDER JUNIOR EVANGELISTA</b>   |
| Prefeito Municipal              | Secretário Municipal de Finanças |

|                                       |                                                   |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>PAULO ROGÉRIO DE LIMA</b>          | <b>CÁSSIA PUZZI</b>                               |
| Secretário Municipal de Administração | Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**  
Eloisa Fernanda Boraschi  
**Código Identificador:** 7E27852E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2025**

**Ref. Pregão nº 138/2025 – Equipamentos Diversos Cultura – PA – 10.810/2025.**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 49.704.499/0002-98, com sede à Avenida Américo Belay, nº 882, sala 01, Jardim Imperial II, na cidade de Maringá - PR, CEP 87023-000, fone (44) 99153--2585, email carvalhomoveis2@gmail.com, Marcelo@carvalhomoveis.com.br, representada pelo Senhor **ILSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Suporte Pedestal para TVs e Pedestal Organizador Separador de Fila conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 138/2025, devidamente homologado pelo Município em 23/10/2025.

| Item | Und. | Qtd   | Cod. Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ Unit. | R\$ Total | Marca |
|------|------|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------|
| 3    | und  | 15,00 | 70369     | Suporte Pedestal para TVs a partir de 32 até 75 polegadas. Rodízios com trava e altura regulável de aproximadamente 1100mm a 1500mm, na cor preta, com rodas. Bandeja de apoio com livre regulagem de altura para notebooks, blu-ray e teclados até 5 Kg, passagem interna para cabos. Produzido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência. | 783,40    | 11.751,00 | PCYES |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e/ou instalação do serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O item 7 Espelho 3mm tem o serviço de instalação inclusa.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias corrido.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de ser considerado em



atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que faz necessário para a entrega e/ou instalação do material, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 11.751,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e um reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do

processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:**

**I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.**

**V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:**

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

**A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:**

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;

- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

**O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:**

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

#### CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

#### CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 – Administração; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 14 – Cultura e Turismo.

#### Classificação Orçamentária:

44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de outubro de 2025.

|                                 |                                             |
|---------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> |                                             |
| Prefeito Municipal de Rolândia  | <b>CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA</b> |

|                                                          |                                          |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b>                     | <b>WILSON SOCIO JUNIOR</b>               |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal Interino de Cultura |

**Publicado por:**  
Silvia Quintino  
**Código Identificador:**C433DB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2025

Ref. Pregão nº 138/2025 – Equipamentos Diversos Cultura – PA – 10.810/2025.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa **EPC PROTECAO COLETIVA E-COMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº58.949.468/0001-07, com sede à Rua Imbirissu, nº283, Bairro Oeste , na cidade de Belo Horizonte - MG , CEP 30532-030, fone (31)3157-7170, (31)3500-2909, email contato@lidergestaoemlicitacoes.com.br, marcos@lidergestaoemlicitacoes.com.br, representada pelo Senhor **MARCOS ANTONIO GUERRA JUNIOR**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Suporte Pedestal para TVs e Pedestal Organizador Separador de Fila conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº138/2025, devidamente homologado pelo Município em 23/10/2025.

| Item | Und. | Qtd    | Cod. Item | Descrição do Produto                                                                                                             | R\$ Unit. | R\$ Total | Marca      |
|------|------|--------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|
| 5    | und  | 200,00 | 70371     | Pedestal Organizador Separador de Fila Cromado em inox Com Fita Retrátil Preta tamanho da fita 2 metros tipo Balizador Aeroporto | 250,00    | 50.000,00 | MULTIFLUXO |

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;  
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;  
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.  
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.  
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.  
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e/ou instalação do serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.  
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.  
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.  
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o município.  
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.  
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.  
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.  
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.  
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.  
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.



Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

O item 7 Espelho 3mm tem o serviço de instalação inclusa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias corrido.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is)/serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que faz necessário para a entrega e/ou instalação do material, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO**

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

**O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:**

**I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.**

**V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro lícitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:**

- Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

- Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou a execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

- Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do registro;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do registro;
- Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

- Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
- Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
- Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
- Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de.

2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

- a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
- b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
- c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
- d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.

8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

#### CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:04 – Administração; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:  
44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária. Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de outubro de 2025.

|                                 |                                              |
|---------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> |                                              |
| Prefeito Municipal de Rolândia  | <b>EPC PROTECAO COLETIVA E-COMMERCE LTDA</b> |

|                                                          |                                          |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b>                     | <b>WILSON SOCIO JUNIOR</b>               |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal Interino de Cultura |

Publicado por:  
Sílvia Quintino  
Código Identificador:EB4A0F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº253/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº253/2024

Ref. Pregão nº 122/2024 – Chips e Cronometragem para Corrida – PA – 8.546/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa QUEDAS ADVENTURE-CRONOMETRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 32.691.246/0001-43 com sede à Rua Amazonas, nº401, Bairro Santa Luzia CEP nº89830-000, fone nº49-99924-0513, e-mail quedas.adventure@gmail.com, na cidade de Abelardo Luz - SC, representada pelo Senhor EDIVAR TUROSSI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, reajustando o valor com base no índice do IPCA e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 03/11/2025, o presente aditivo terá vigência de 04/11/2025 a 03/11/2026.

| Lote | Item | Und. | Qtd  | Cod. Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ Unit. | R\$ Total | Marca   |
|------|------|------|------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|---------|
| 1    | 1    | und  | 8,00 | 68792     | Serviço para realização de prova pedestre: locação de tapete e antena para cronometragem de largada/ chegada com 06 metros de comprimento no mesmo ponto. Apresentar tenda, mesas, impressoras a laser, materiais e serviços de informática (notebooks, computadores, impressoras laser, formulários, estabilizador, extensões e cabos) e todos os equipamentos necessários para o bom andamento do trabalho de apuração dos resultados. Operadores do sistema de chip/cronometragem em número suficiente para operar largada/chegada, bem como conferência e divulgação dos resultados;                                                                                   | 440,80    | 3.526,40  | PRÓPRIO |
| 1    | 2    | SER  | 8,00 | 68793     | Serviço para realização de prova pedestre: locação de 01 (um) relógio digital para pórtico com cronômetro digital de dupla face, devidamente instalado e seguro, com no mínimo 80 cm de comprimento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 198,35    | 1586,80   | PRÓPRIO |
| 1    | 3    | SER  | 8,00 | 68794     | Serviço para realização de prova pedestre: sistema de cronometragem eletrônica com transponders na linha de largada e chegada da prova, onde deverá conter as seguintes premissas: recebimento de listagem com dados dos atletas inscritos, fornecimento de listagem de verificação de inscrição, efetivação das inscrições de atletas no sistema por categoria, sexo e faixa etária, montagem de ponto de verificação do funcionamento e dados cadastrados no chip com acompanhamento do operador, no(s) dia(s), local (is) e horário(s) estipulado(s). Fornecimento de relação de inscritos por prova para entrega de números (quantas cópias se fizerem necessárias). D | 881,60    | 7.052,80  | PRÓPRIO |



|   |   |     |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |           |              |
|---|---|-----|----------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|
| 1 | 4 | und | 8,00     | 68789 | Pórtico inflável padrão devidamente instalado e cheio com (2) duas horas antes do início do evento, tamanho 6m x 4m;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 330,60 | 2.644,80  | PL INFLÁVEIS |
| 1 | 5 | und | 8.000,00 | 68795 | Serviço para realização de prova pedestre com montagem de kits contendo: 01 chip descartável (produto confiável e de última geração, que atenda as diversas necessidades de aplicativos, aprimorando o uso de rfid em materiais de tag); 01 numeral de peito do atleta em papel pi 120 ou similar, resistentes, que não rasguem ao manusear durante a colocação/uso, impermeável, impressão em cera, com logomarca da prova colorido, contendo no verso as orientações de como fixar o chip e acompanhado com mais 04 (quatro) alfinetes de segurança para fixar na camisa do atleta Entrega dos kits até 03 (três) dias que antecedem o evento e cada kit em 01 (um) saco plástico com fecho zip individual, com nome | 8,33   | 66.640,00 | PRÓPRIO      |
| 1 | 6 | und | 8,00     | 68791 | Disponibilização temporária de sites para as inscrições dos eventos devendo o mesmo estar disponível até dois dias após a realização do evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 308,55 | 2.468,40  | SERVIÇOS     |

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de novembro de 2025.

|                                 |                                                                 |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> |                                                                 |
| Prefeito Municipal de Rolândia  | <b>QUEDAS ADVENTURE-CRONOMETRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA</b> |

TESTEMUNHAS:

|                                                          |                                  |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b>                     | <b>ODYR GIORDANI JUNIOR</b>      |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Esportes |

Publicado por:  
Silvia Quintino  
Código Identificador:76DB1401

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº254/2024

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº254/2024

Ref. Pregão nº 124/2024 – Lavagens e Lubrificação Veículos – PA – 9.064/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa FABIO AGUIAR DA SILVA 98536419920, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 30.887.071/0001-19, com sede à Rua Duque de Caxias, nº403, Centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-057, e-mail fabioaguiar841@gmail.com, fone:43-99191-4151, representada pelo Senhor FABIO AGUAIR DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.

Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 04/11/2025, o presente aditivo terá vigência de 05/11/2025 a 04/11/2026.

| Lote | Item | Und. | Qtd    | Cod. Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                               | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------|------|--------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 2    | 3    | SER  | 150,00 | 68882     | Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Kombi, Caminhonetes e Ambulância | 120,00    | 18.000,00 |
| 2    | 4    | SER  | 500,00 | 68883     | Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Kombi, Caminhonetes e Ambulância                                                | 100,00    | 50.000,00 |
| 2    | 5    | SER  | 100,00 | 68884     | Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo com engraxadeira - Kombi, Caminhonetes e Ambulância                                                                                         | 30,00     | 3.000,00  |
| 3    | 6    | SER  | 120,00 | 68885     | Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Vans                             | 130,00    | 15.600,00 |
| 3    | 7    | SER  | 500,00 | 68886     | Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Vans                                                                            | 120,00    | 60.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2025.

|                                 |                                          |
|---------------------------------|------------------------------------------|
| <b>AILTON APARECIDO MAISTRO</b> |                                          |
| Prefeito Municipal De Rolândia  | <b>FABIO AGUIAR DA SILVA 98536419920</b> |

TESTEMUNHAS:

|                                                          |                         |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI</b>                     | <b>SÉRGIO DOMINGUES</b> |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Chefia de Gabinete      |

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO  
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº255/2024

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº255/2024

Ref. Pregão nº 124/2024 – Lavagens e Lubrificação Veículos – PA – 9.064/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta cidade, e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade resolve registrar o preço da empresa MARIO FLAVIO RIBEIRO 57232563949, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF Nº32.798.322/0001-14 com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº334 , Jardim Rosângelo , CEP nº86.602-040 , fone nº 43-99868-0618, e-mail: marioflavio1967@gmail.com , na cidade de Rolândia - PR, representada pelo Senhor MARIO FLAVIO RIBERIO mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.  
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 04/11/2025, o presente aditivo terá vigência de 05/11/2025 a 04/11/2026.

| Lote | Item | Und. | Qtd    | Qtd<br>Previdência | Cod. Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                               | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------|------|--------|--------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| 1    | 1    | SER  | 118,00 | 2,00               | 68880     | Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Veículos de Passeio              | 60,00     | 7.200,00  |
| 1    | 2    | SER  | 388,00 | 12,00              | 68881     | Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Veículos de Passeio                                                             | 50,00     | 20.000,00 |
| 4    | 8    | SER  | 120,00 |                    | 68887     | Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Microônibus e Tratores           | 180,00    | 21.600,00 |
| 4    | 9    | SER  | 200,00 |                    | 68888     | Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Microônibus e Tratores                                                          | 150,00    | 30.000,00 |
| 4    | 10   | SER  | 200,00 |                    | 68889     | Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo com engraxadeira. - Microônibus e Tratores                                                                                                  | 72,50     | 14.500,00 |
| 5    | 11   | SER  | 150,00 |                    | 68890     | Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Ônibus e Caminhões               | 200,00    | 30.000,00 |
| 5    | 12   | SER  | 150,00 |                    | 68891     | Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Ônibus e Caminhões                                                              | 180,00    | 27.000,00 |
| 5    | 13   | SER  | 100,00 |                    | 68892     | Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo com engraxadeira. - Ônibus e Caminhões                                                                                                      | 115,00    | 11.500,00 |
| 6    | 14   | SER  | 200,00 |                    | 68893     | Lavagem completa - lavagem das partes interna, externa, inferior e motor, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem - Motoniveladora e Pá Carregadeira | 320,00    | 64.000,00 |
| 6    | 15   | SER  | 120,00 |                    | 68894     | Lavagem interna e externa, com passagem de produto para dar brilho nos pneus, em garagem específica, com secagem. - Motoniveladora e Pá Carregadeira                                               | 280,00    | 33.600,00 |
| 6    | 16   | SER  | 120,00 |                    | 68895     | Lubrificação em todos os pontos necessários do veículo com engraxadeira. - Motoniveladora e Pá Carregadeira                                                                                        | 135,00    | 16.200,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2025.

|                                |                                  |
|--------------------------------|----------------------------------|
| AILTON APARECIDO MAISTRO       |                                  |
| Prefeito Municipal De Rolândia | MARIO FLAVIO RIBEIRO 57232563949 |

|                                                |  |
|------------------------------------------------|--|
| ELUIZA MESSIANO BETTEGA                        |  |
| Instituto De Previdência Municipal De Rolândia |  |

TESTEMUNHAS:

|                                                          |                    |
|----------------------------------------------------------|--------------------|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI                            | SÉRGIO DOMINGUES   |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Chefia de Gabinete |

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso III, “c” e “f” do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | FORNECEDOR                                | QTDE  | UNIT.    | TOTAL     |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------|----------|-----------|
| 1    | 1    | Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de orientação e treinamento na área tributária, de licitações e de recursos humanos, com orientações acerca da correta aplicação da legislação vigente, visando a padronização dos procedimentos internos da Administração, acerca de organização, planejamento, métodos e funcionamento, com ênfase no suporte consultivo à Administração, inclusive com apoio na atualização dos decretos e leis vigentes, e instituição de rotinas nos departamentos mencionados, com atendimento presencial e à distância. | CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA | 12,00 | 8.000,00 | 96.000,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|-------------------------------------------|----------------------------|
| CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA | 96.000,00                  |

Salto do Lontra, 03 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabiano Romani  
Código Identificador:7CEFD636

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAI**S, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 129/2025

Licitação nº: 20/2025

Modalidade: Processo inexigibilidade

Data da Homologação: 03/11/2025

Data de adjudicação: 03/11/2025

Objeto homologado: Contratações de Shows Artísticos com a banda Rock Café (09/11), Banda Jair Supercap (13/11) e a dupla Davi e Fernando (14/11) , para o Aniversário da Cidade em comemoração aos 74 Anos do município de Santa Amélia-Pr.

| 62.855.383 FERNANDO RODRIGO PAIXAO        |      |                                                                                                                                                                                         |         |            |           |             |
|-------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------|-------------|
| Lote                                      | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Preço     | Preço total |
| 2                                         | 1    | Contratação de Show Artísticos Show artístico com a banda Rock Café, com duração mínima de 2h:00??Festa de Aniversário em comemoração aos 74 Anos do Município de Santa Amélia.??       | UNI     | 1,00       | 5.000,00  | 5.000,00    |
| TOTAL                                     |      |                                                                                                                                                                                         |         |            |           | 5.000,00    |
| GORDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA           |      |                                                                                                                                                                                         |         |            |           |             |
| Lote                                      | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Preço     | Preço total |
| 3                                         | 1    | Contratação de Show Artísticos Show artístico com a dupla Davi e Fernando, com duração mínima de 2h:00??Festa de Aniversário em comemoração aos 74 Anos do Município de Santa Amélia.?? | UNI     | 1,00       | 20.000,00 | 20.000,00   |
| TOTAL                                     |      |                                                                                                                                                                                         |         |            |           | 20.000,00   |
| SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME |      |                                                                                                                                                                                         |         |            |           |             |
| Lote                                      | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Preço     | Preço total |
| 1                                         | 1    | Contratação de Show Artísticos Show artístico com a banda Jair Supercap, com duração mínima de 2h:00??Festa de Aniversário em comemoração aos 74 Anos do Município de Santa Amélia.??   | UNI     | 1,00       | 12.000,00 | 12.000,00   |
| TOTAL                                     |      |                                                                                                                                                                                         |         |            |           | 12.000,00   |

Valor homologado: 37.000,00

Santa Amélia, 03 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS  
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:  
Nilson Jose Martins  
Código Identificador:B9FFFAAF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAI**S, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 114/2025

Licitação nº: 28/2025

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 03/11/2025

Data de adjudicação: 03/11/2025

Objeto homologado: Registros de preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e climatizador de ar

| COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                       |         |            |          |             |
|-------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------|---------|------------|----------|-------------|
| Lote                                            | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca  | Modelo                | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |
| 2                                               | 1    | AR CONDICIONADO 18.000 BTUS<br>APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 18.000 BTUS<br>Características gerais: Ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo HiWall; função reinício automático; controle remoto sem fio incluso; condensador com serpentina em cobre; compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ; com classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO; uso obrigatório gás ecologicamente sustentável, de acordo com a legislação vigente.; monofásico; garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto. INCLUSO INSTALAÇÃO.                                                            | PHILCO | PAC18000IFM15 (0062C) | UNI     | 15,00      | 3.343,09 | 50.146,35   |
| TOTAL                                           |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                       |         |            |          | 50.146,35   |
| E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA             |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                       |         |            |          |             |
| Lote                                            | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca  | Modelo                | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |
| 7                                               | 1    | CORTINA DE AR CORTINA DE AR 120 cm – Cortina de ar, material: metal e plástico, comprimento: 120 cm, potência: 210 w, tensão: 220 v, aplicação: fluxo laminar, características adicionais: com controle remoto. Garantia de 12 meses. INCLUSO INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VIX    | 120CM                 | UNI     | 3,00       | 930,00   | 2.790,00    |
| TOTAL                                           |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                       |         |            |          | 2.790,00    |
| ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA                 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                       |         |            |          |             |
| Lote                                            | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca  | Modelo                | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |
| 1                                               | 1    | AR CONDICIONADO 12.000 BTUS<br>APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 12.000 BTUS<br>Características gerais: aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER ; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo Hi-Wall; função reinício automático; controle remoto sem fio incluso; condensador com serpentina em cobre; compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ; com classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO; uso obrigatório gás ecologicamente sustentável, de acordo com a legislação vigente.; monofásico; garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto. INCLUSO INSTALAÇÃO. | VERTYS | INV VERTYS 12K F      | UNI     | 21,00      | 2.520,00 | 52.920,00   |
| 3                                               | 1    | AR CONDICIONADO 24.000 APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 24.000 BTUS<br>Características gerais: aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER ; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo Hi-Wall; função reinício automático; controle remoto sem fio incluso; condensador vertical com serpentina em cobre; compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ; com classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO; uso obrigatório gás ecologicamente sustentável, de acordo com a legislação vigente; monofásico; garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto. INCLUSO INSTALAÇÃO. | VERTYS | INV VERTYS 24K F      | UNI     | 6,00       | 4.270,00 | 25.620,00   |
| 4                                               | 1    | AR CONDICIONADO 30.000 BTUS<br>APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 30.000 BTUS<br>Características gerais: aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER ; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo Hi-Wall; função reinício automático; controle remoto sem fio incluso; condensador com serpentina em cobre; compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ; com classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO; uso obrigatório gás ecologicamente sustentável, de acordo com a legislação vigente.; monofásico; garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto. INCLUSO INSTALAÇÃO. | VERTYS | INV VERTYS 30K F      | UNI     | 7,00       | 5.240,00 | 36.680,00   |
| 5                                               | 1    | AR CONDICIONADO 9.000 BTUS<br>APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 9.000 Btus<br>Características gerais: aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER ; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo Hi-Wall; função reinício automático; controle remoto sem fio incluso; condensador com serpentina em cobre; compressor rotativo 220 V(monofásico) com tecnologia inverter, 60HZ; com classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO; uso obrigatório gás ecologicamente sustentável, de acordo com a legislação vigente.; monofásico; garantia de                                                                              | VERTYS | INV VERTYS 9K F       | UNI     | 11,00      | 2.350,00 | 25.850,00   |



|                                    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |        |         |            |           |             |
|------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|---------|------------|-----------|-------------|
|                                    |      | no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto. INCLUSO INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            |        |         |            |           |             |
| TOTAL                              |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |        |         |            |           | 141.070,00  |
| JM COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |        |         |            |           |             |
| Lote                               | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Marca      | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço     | Preço total |
| 6                                  | 1    | Climatizador CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL DE PAREDE. Com vazão de ar de igual ou superior á 70.000 m³/h, consumo de energia máximo de 2,57Kwh, capacidade de água no reservatório igual ou superior á 140L. Abertura de parede máxima de 1570x1570mm, dimensão máxima do climatizador (AxLxP) m 1,56x1,89x1,18, alimentação em 220v Monofásico, Motor de 3cv, ruído (dB) 75, peso máximo 255kg, gabinete a prova de corrosão em fibra, mínimo 12 velocidade, com painel evaporativo laterais e traseiros, placa evaporativa de tamanho mínimo de 150 mm, controle de temperatura e umidade, possuir controle remoto, acionamento Touch Screen. Produto fabricado no Brasil com certificação do Inmetro, garantia mínima de 1 ano. Resistente a chuva e jatos de água. Resistente a sujeiras, poeiras e animais. INCLUSO INSTALAÇÃO. | CLIMATTIZE | SS58   | UNI     | 10,00      | 17.527,00 | 175.270,00  |
| TOTAL                              |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |        |         |            |           | 175.270,00  |

Valor homologado: 369.276,35

Santa Amélia, 03 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS  
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:  
Nilson Jose Martins  
Código Identificador:6602C01F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 118/2025

Licitação nº: 24/2025

Modalidade: Processo dispensa

Data da Homologação: 03/11/2025

Data de adjudicação: 03/11/2025

Objeto homologado: Contratação de empresa especializada em Decorações, para os Eventos: Formatura dos Alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda e para o Dia do Livro realizado na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal.

|                                                     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |         |            |          |             |          |
|-----------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|----------|-------------|----------|
| CAMILA BORGES ORLANDINI DE ANDRADE ROSA 05291281952 |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |         |            |          |             |          |
| Lote                                                | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |          |
| 1                                                   | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ENFEITE DE FORMATURA Decoração para: FESTA DO LIVRO EM DATA DE 03/12/2025, CONTENDO – 01 MESA de 1 metro de comprimento na cor branca, 01 painel fazendo fundo para as apresentações;??Escultura de balões;??1.Livro em 3D??2.Arvore e mais Guirlanda??Adequando-se ao tema da decoração Mão de obra necessária para decorar o ambiente e realizar o evento. Devendo a equipe ser composta por profissionais com experiência comprovada na organização de eventos de grande porte. A empresa vencedora??deverá fornecer um Atestado de capacidade técnica.??Alimentação e deslocamento incluso??                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Serviço | UNI     | 1,00       | 4.300,00 | 4.300,00    |          |
| TOTAL                                               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |         |            |          |             | 4.300,00 |
| LUIZ RICARDO BUENO ME                               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |         |            |          |             |          |
| Lote                                                | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Marca   | Unidade | Quantidade | Preço    | Preço total |          |
| 2                                                   | 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ENFEITE DE FORMATURA Decoração para: FORMATURA CMEI EM DATA DE 09/12/2025, CONTENDO 02 mesas de 2 metros comprimento na cor branca 02 mesas de 1 metro de comprimento na cor branca 02 armários de madeira na cor branca, com tamanho de 80 cm de largura por 1,80 m de altura 02 jogos de cilindros redondos com capa de tecido Tecidos específicos para forração, adequados ao tema e decoração do ambiente, balões no teto, passarela, mobílias;??Escultura de balões 5.000 BALÕES;??1.Balão??2.Pipas cupcake??3.Sorvete picolé??4.Avião??5.Nuvens??6.Locomotiva??7.Guirlandas??Cabine de embarque + Tapete de tecido na cor ESCOLHIDA, adequando-se ao tema da decoração Mão de obra necessária para decorar o ambiente e realizar o evento. Devendo a equipe ser composta por profissionais com experiência comprovada na organização de eventos de grande porte. A empresa vencedora??deverá fornecer um Atestado de capacidade técnica.??Alimentação e deslcamiento incluso?? | Serviço | UNI     | 1,00       | 9.999,99 | 9.999,99    |          |
| TOTAL                                               |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |         |            |          |             | 9.999,99 |

Valor homologado: 14.299,99

Santa Amélia, 03 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS  
Prefeito De Santa Amélia

**Publicado por:**  
Nilson Jose Martins  
**Código Identificador:**D3CEA8BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 837/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAI**S, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

| Alínea | Nome                  | Cargo     | Destino | Período    | Atividade              | Valor     |
|--------|-----------------------|-----------|---------|------------|------------------------|-----------|
| A      | Raul Marcelo Monteiro | Motorista | Maringá | 04/11/2025 | Transporte de Cidadãos | R\$ 45,00 |

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Novembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS TAMAI**S  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleiton Adriano Rosa Machado  
**Código Identificador:**3CDF9371

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 838/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAI**S, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**  
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

| Alínea | Nome                        | Cargo     | Destino            | Período            | Atividade               | Veículo | Valor  |
|--------|-----------------------------|-----------|--------------------|--------------------|-------------------------|---------|--------|
| A      | Rafael Abner Severino       | Motorista | Ribeirão do pinhal | 03/11 a 07/11/2025 | Transporte de Pacientes | BEM9G38 | 225,00 |
| B      | José Roberto Vilalva        | Motorista | Bandeirantes       | 03/11 a 07/11/2025 | Transporte de Pacientes | RHT7F51 | 225,00 |
| C      | André Vilalva Leal          | Motorista | Cornélio Procópio  | 03/11/2025         | Transporte de Pacientes | RHP0B83 | 45,00  |
| D      | Luiz Paulo Bratz            | Motorista | Jacarezinho        | 03/11 a 07/11/2025 | Transporte de Pacientes | BAL1747 | 225,00 |
| E      | Luiz Walter Brasilino       | Motorista | Cornélio Procópio  | 03/11 a 07/11/2025 | Transporte de Pacientes | BBZ9571 | 225,00 |
| F      | Douglas Ricardo Vasconcelos | Motorista | Cornélio Procópio  | 03/11 a 07/11/2025 | Transporte de Pacientes | RHP0B84 | 225,00 |
| G      | Manoel Marquito             | Motorista | Londrina           | 03/11 a 07/11/2025 | Transporte de Pacientes | SEH5D40 | 225,00 |
| H      | Luiz Antonio Camilo         | Motorista | Londrina           | 03/11 a 07/11/2025 | Transporte de Pacientes | RHA2E66 | 225,00 |
| I      | Luiz Paulo Bratz            | Motorista | São Paulo          | 01/11/2025         | Transporte de Pacientes | RHA2E66 | 225,00 |
| J      | André Vilalva Leal          | Motorista | Maringá            | 04/11/2025         | Transporte de Pacientes | RHP0B83 | 140,00 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Novembro de 2025

**ANTONIO CARLOS TAMAI**S  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleiton Adriano Rosa Machado  
**Código Identificador:**9BC334D1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 – PMSF**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 – PMSF**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.496.899/0001-98, com sede na Rua Campos Salles, 452, bairro Coral, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pela Sra. **SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA** inscrita no CPF/MF sob o nº 025.812.499-78, residente e domiciliada no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 020/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS:** Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ACESSÓRIOS E SUPLEMENTOS DE SEGURANÇA, destinados à atuação dos agentes de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quant. | Marca                | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------|----------------|--------------|
| 03   | <b>FILTROS PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL CG 306</b><br>Especificações: Para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de vapores orgânicos e gases ácidos. Certificação: Deve possuir C.A. (Certificado de Aprovação); <b>Obs.: Por razões de compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela Vigilância Sanitária, o item deverá ser compatível com a marca CG 306 ou equivalente, comprovadamente compatível mediante apresentação de amostra para avaliação técnica.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | und     | 96     | CARBOGR AFITE/CG 306 | R\$ 14,20      | R\$ 1.363,20 |
| 04   | <b>LUVAS DE BORRACHA NITRILICA</b><br>Especificações: Luva de borracha nitrilica com forro interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma e nos dedos para melhor aderência no manuseio de peças secas ou úmidas. Alta resistência a produtos químicos, graxas e óleos. Material: borracha nitrilica Certificação: Deve possuir C.A. (Certificado de Aprovação); Quantidade necessária: Total de 70 unidades (sendo 50 G e 20 GG).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | und     | 70     | IMBAT 41819          | R\$ 7,20       | R\$ 504,00   |
| 09   | <b>RESPIRADOR CARBOGRAFITE</b><br>Especificações: Para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de vapores orgânicos e gases ácidos. Certificação: Deve possuir C.A. (Certificado de Aprovação); Respirador semi facial reutilizável, respirador e purificador de ar, tipo peça semifacial, com corpo confeccionado em borracha, com borda interna. Nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos com rosca externa, dotados, cada um deles, de um anel de material macio em sua parte interna e de uma válvula de inalação em sua parte traseira. Em cada um dos suportes, encaixa-se um filtro químico, preso ao suporte através de uma tampa de material plástico, com rosca interna. A peça facial possui duas aberturas localizadas, respectivamente, em sua parte central e centro- | UN      | 04     | CARBOGR AFITE 7072   | R\$ 47,00      | R\$ 188,00   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| inferior, nas quais são fixados dois suportes plásticos, dotados, cada um deles, de uma válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão. Nas laterais do corpo da peça, encontram-se fixadas duas presilhas plásticas, uma de cada lado, através das quais passam as pontas de um tirante elástico duplo regulável. O respirador deve ser compatível com os filtros químicos classe 1 rc 203 vapores orgânicos e gases ácidos. Preferencialmente da marca CG 306 ou equivalente, desde que comprovadamente compatível com os filtros e pré-filtros utilizados, mediante apresentação de amostra para validação. |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R\$ 2.055,20 (dois mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO:** O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor RICARDO TORRES CORDEIRO, matrícula nº 201010, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor FLÁVIO APARECIDO MESQUITA, Matrícula: 201261, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** são obrigações e responsabilidades das partes.

**§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

**I** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

**II** Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

**III** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

**IV** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado e devidamente entregue, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

**V** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

**VI** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;



**VII** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

**VIII** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

**IX** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

**X** Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**XI** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**XII** Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

**XIII** Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

**§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

**I** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

**II** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

**III** Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

**IV** Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

**V** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

**VI** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

**VII** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

**VIII** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

**IX** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

**X** Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

**XI** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

**XII** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

**XIII** Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

**XIV** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

**XV** Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

**XVI** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

**XVII** Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

**§1º** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**§2º** Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

**§3º** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

**§4º** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

**§5º** Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

**a)** O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

**c)** O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES:** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

**§1º** Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**§2º** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

**I** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

**IV** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

**VI** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:** Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio [santafe.pr.gov.br](http://santafe.pr.gov.br) nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 30 de outubro de 2025.

**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**

Contratante

**ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**

Contratada

Gestor:

Nome:

**RICARDO TORRES CORDEIRO**

CPF/MF: 277.846.398-48

Fiscal:

Nome:

**FLAVIO APARECIDO MESQUITA**

CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1

Nome:

CPF/MF:

2

Nome:

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

**Publicado por:**

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

**Código Identificador:**86B7E7AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 – PMSF****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 – PMSF**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.813.885/0001-25, com sede na Rua Otávio Mangabeira, nº 56, Lote 26, Quadra 73, Casa 5, Jardim Meriti, no Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, neste ato, representada pela Sra. **MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ** inscrita no CPF/MF sob o nº 028.193.717-60, residente e domiciliada no Município de Freguesia, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 020/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS:** Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ACESSÓRIOS E SUPLEMENTOS DE SEGURANÇA, destinados à atuação dos agentes de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quant. | Marca   | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|----------------|--------------|
| 07   | <b>PROTECTOR SOLAR FTR 60 OU SUPERIOR - UND 200 ML</b><br>Especificações: Protetor solar com fator de proteção adequado (FPS 60 ou superior), resistente à água e ao suor, para uso corporal, hipoalergênico e dermatologicamente testado, em embalagem de 200 ml ou mais. Obrigatório: Registro ou notificação na ANVISA | und     | 204    | ALG SUN | R\$ 19,00      | R\$ 3.876,00 |

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 3.876,00 (Três mil, oitocentos e setenta e seis reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO:** O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor RICARDO TORRES CORDEIRO, matrícula nº 201010, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor FLÁVIO APARECIDO MESQUITA, Matrícula: 201261, a quem compete:

- a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;
- b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.**

**§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado e devidamente entregue, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VII Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;

XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

**§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;

V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;

VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;

X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;

XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;



**XVI** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

**XVII** Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente às solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§2º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

§3º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§4º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

§5º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES:** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;

b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** A **inexecução** total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

**I** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

**IV** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

**VI** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:** Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio [santafe.pr.gov.br](http://santafe.pr.gov.br) nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 30 de outubro de 2025.

**MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**

Contratante

**RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA**

Contratada

Gestor:

Nome:

**RICARDO TORRES CORDEIRO**

CPF/MF: 277.846.398-48

Fiscal:

Nome:

**FLAVIO APARECIDO MESQUITA**

CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

2 \_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

**Publicado por:**

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

**Código Identificador:**CDD8D9D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 – PMSF**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 – PMSF**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante

denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.091.140/0001-60, com sede na Rua Antonio Schmitz, 210, Galpao Sala 01, bairro Belchior Alto, no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada pela Sra. **TAINARA SOARES** inscrita no CPF/MF sob o nº 094.106.139-65, residente e domiciliada no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 020/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS:** Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.  
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja divergência entre os termos deste instrumento com a descrição do Termo de Referência, prevalecerá o que consta no respectivo Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), ACESSÓRIOS E**

**SUPLEMENTOS DE SEGURANÇA, destinados à atuação dos agentes de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações a seguir,** salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quant. | Marca                     | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------------------|----------------|--------------|
| 10   | <b>LANTERNA TÁTICA COM LUZ NEGRA UV</b><br>Descrição do Produto: possuir Zoom / Foco regulável. Led UV Ultra Violeta, ter acima de 700.000 lumens (para captura de escorpião), de alto alcance. Com uma bateria 3,7v recarregável de lítio, com blindagem anti-explosão, de longa duração acompanhada de carregador de bateria bivoit 110v e 220v. | und     | 17     | LANTER TÁTICA/LT8860- EV4 | R\$ 116,79     | R\$ 1.985,43 |

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R\$1.985,43 (um mil e novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO**

**DO PRESENTE TERMO:** O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.

§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor RICARDO TORRES CORDEIRO, matrícula nº 201010, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual, ao servidor FLÁVIO APARECIDO MESQUITA, Matrícula: 201261, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pelo CONTRATANTE;

b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;

c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;

d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

f) A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.**

**§ 1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado e devidamente entregue, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

- V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
- VII Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
- X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
- XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

**§ 2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

- I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
- IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
- V Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
- X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- XII Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
- XIII Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
- XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
- XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
- XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
- XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO:** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.

18.002.10.301.0016.2.183.3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, por meio de transferência bancária, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria da Fazenda.

**§1º** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**§2º** Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.

**§3º** A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

**§4º** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.

**§5º** Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

**a)** O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**b)** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

**c)** O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES:** A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.

**§1º** Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**§2º** Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

- a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
- b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

**§3º** O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
- c) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
- d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea “a” do §2º.

**§4º** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

**§5º** Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução**

total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

**I** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§1º** Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** descumprimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

**IV** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

**VI** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.

**§2º** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**§3º** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**§4º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO:** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:** Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio [santafe.pr.gov.br](http://santafe.pr.gov.br) nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 30 de outubro de 2025.



MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratante

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

Contratada

Gestor:

Nome:

RICARDO TORRES CORDEIRO

CPF/MF: 277.846.398-48

Fiscal:

Nome:

FLAVIO APARECIDO MESQUITA

CPF/MF: 025.635.779-00

TESTEMUNHAS:

1\_\_

Nome:

CPF/MF:

2\_\_

Nome:

CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:

Janaina Aparecida Ferreira da Silva

Código Identificador:9E55DC36

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 15.618 HOMOLOGAÇÃO PE 90047

PORTARIA Nº 15.618

Data: 03 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90047/2025, de 15 de setembro de 2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de proteção, segurança e ergonomia destinados a atender às necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

| 1085 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |               |                                  |                |             |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|----------------------------------|----------------|-------------|
| Item                                                       | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Marca         | Qtde                             | Valor Unitário | Valor Total |
| 2                                                          | ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, COM ARCO DE NYLON RESISTENTE COM MEIA- PROTEÇÃO NAS BORDAS. CONTA COM UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES PARA ENCAIXAR O VISOR, FEITO DE POLICARBONATO, QUE OFERECE MÁXIMA SEGURANÇA. APOIO NASAL E PROTETOR LATERAL NO MESMO MATERIAL DO VISOR, HASTES DO TIPO ESPÁTULA, FEITAS DO MESMO MATERIAL RESISTENTE DO ARCO, AJUSTÁVEIS, PROPORCIONANDO UM AJUSTE PERFEITO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES. | UNIDADE | FERREIRA MOLD | 200                              | R\$2,38        | R\$476,00   |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |               | Total do Fornecedor: R\$476,00   |                |             |
| 5012 - ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |               |                                  |                |             |
| Item                                                       | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Marca         | Qtde                             | Valor Unitário | Valor Total |
| 37                                                         | TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA. INDICADA PARA EVITAR A QUEDA DE SUJEIRA E PARTÍCULAS DE CABELO EM AMBIENTES ONDE HÁ A NECESSIDADE DE ALTA LIMPEZA, PROTEGE O USUÁRIO CONTRA RESPIGOS, FLUIDOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                              | CAIXA   | DEJAMARO      | 200                              | R\$7,08        | R\$1.416,00 |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |               | Total do Fornecedor: R\$1.416,00 |                |             |
| 5014 - CONECTE PRODUTOS LTDA                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |               |                                  |                |             |
| Item                                                       | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Marca         | Qtde                             | Valor Unitário | Valor Total |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |            |                                |         |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|----------|
| 43 | MASCARA HOSPITALAR N95. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 CAMADAS DE PROTEÇÃO. FABRICADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO). NÃO ESTÉRIL. DUAS TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA E NUCA. CLIPE NASAL. FORMATO ANATÔMICO. CONFORTÁVEL. SEM VÁLVULA. DEVE POSSUIR CA E REGISTRO ANVISA. | UNIDADE | descarpack | 200                            | R\$4,00 | RS800,00 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |            | Total do Fornecedor: R\$800,00 |         |          |

| 5015 - 40.411.391 EDER FERNANDO DE SOUSA |                                                                                                                                                        |         |           |                                  |                |             |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------------------------------|----------------|-------------|
| Item                                     | Produto                                                                                                                                                | Unidade | Marca     | Qtde                             | Valor Unitário | Valor Total |
| 31                                       | RESPIRADOR SEMIFACIAL COM DUAS SAÍDAS PARA FILTROS - BAIONETA COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 6200. | UNIDADE | PROTECFAC | 10                               | R\$100,00      | RS1.000,00  |
|                                          |                                                                                                                                                        |         |           | Total do Fornecedor: R\$1.000,00 |                |             |

| 5018 - GONZALYS MAROCCO LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |             |                                  |                |             |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|----------------------------------|----------------|-------------|
| Item                         | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Marca       | Qtde                             | Valor Unitário | Valor Total |
| 1                            | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, REVESTIDA NA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM LÁTEX, POSSUI PUNHO DE SEGURANÇA E FORMATO ANATÔMICO. INDICADA PARA AUTOMOBILÍSTICA, TRANSPORTE, NAVAL, PLÁSTICA, CERÂMICA, MANUTENÇÃO, METAL MECÂNICA, HIGIENE E LIMPEZA, CONSTRUÇÃO CIVIL, SANEAMENTO BÁSICO E USINAGEM. TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.                                                                                                                                                        | PARES   | medix       | 350                              | R\$2,40        | RS840,00    |
| 6                            | LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA COM FIOS DE POLIAMIDA, SEM COSTURA, REVESTIDA NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO, PUNHO COM ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA PEQUENAS E MÉDIAS AGRESSÕES, COM RISCOS MECÂNICOS (ABRASÃO, CORTE, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO). EM OPERAÇÕES ONDE HAJA NECESSIDADE DE MANUSEAR MATERIAIS E PRODUTOS IMPREGNADOS OU NÃO COM ÓLEOS OU GRAXAS. TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.                                                                   | PARES   | LDI SAFETY  | 300                              | R\$2,30        | RS690,00    |
| 8                            | LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL, COM BANHO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, FACE PALMAR E DORSO DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO. ACABAMENTO EM OVERLOQUE T: 07, 08, 09, 10. INDICADA PARA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA; INDÚSTRIA QUÍMICA; INDÚSTRIA METAL; MECÂNICA; INDÚSTRIA PETROLEIRA; INDÚSTRIA TERMOPLÁSTICA; USO E MANUSEIO DE PEÇAS OLEOSAS. TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.                                                                                                          | PARES   | LDI SAFETY  | 300                              | R\$4,30        | RS1.290,00  |
| 14                           | MÁSCARA PFF2 COM VÁLVULA - PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE DE PARTÍCULAS, DESCARTÁVEL, SEGURA, DE USO ÚNICO E INDIVIDUAL. CONFECCIONADA EM CAMADAS DE POLIPROPILENO (TECIDO-NÃO-TECIDO), FELTRO E FILTRO COM CARGA ELETROSTÁTICA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | CAMPER      | 150                              | R\$1,28        | RS192,00    |
| 19                           | TALABARTE DE SEGURANÇA, ESPECIFICAÇÕES: TALABARTE DUPLO TIPO Y, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, FITA ELÁSTICA E MOSQUETÃO COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA COM ABERTURA DE 110MM EM AMBAS AS EXTREMIDADES 1 MOSQUETÃO DE DUPLA TRAVA DE AÇÃO INOXIDÁVEL, COM 18MM DE ABERTURA. PARA ESCALADAS EM LOCAIS QUE NÃO APRESENTAM UMA LINHA DE VIDA PERMANENTEMENTE INSTALADA. NORMATIZAÇÃO APLICÁVEL: NBR 11370 E 14628/2000. COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO | UNIDADE | MG CINTOS   | 2                                | R\$184,50      | RS369,00    |
| 23                           | PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO INSERÇÃO. COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, FABRICADO EM SILICONE, COMPRIMENTO ÚNICO COM CORDÃO DE ALGODÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | LIBUS       | 150                              | R\$1,30        | RS195,00    |
| 33                           | CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM MATERIAL IMPERMIÁVEL, COM OU SEM REFLETIVO, COM CAPUZ E 04 BOTÕES PARA FECHAMENTO DA CAPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | TOTAL CAPAS | 100                              | R\$14,50       | RS1.450,00  |
| 38                           | AVENTAL BARBEIRO, PVC BRANCO, COM BAINHA, FORRADO, MANGAS LONGAS, FECHAMENTO PELAS COSTAS, ATRAVÉS DE DOIS BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS NA ALTURA DOS OMBROS E DUAS TIRAS SOLDADAS NA CINTURA COM FECHAMENTO DE FIVELA PLÁSTICA PRETA DE ENGATE RÁPIDO.                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | PREVEMAX    | 5                                | R\$80,00       | RS400,00    |
| 42                           | AVENTAL IMPERMEÁVEL VINIL (PVC), LISO, MODELO FRONTAL, TRANSPARENTE, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE PRA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA, COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO. MEDIDAS MÍNIMAS DE A 120CM X L 65 CM. SEM BOLSOS. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. DEVE POSSUIR CA.                                                                                                                                                                              | UNIDADE | PREVEMAX    | 40                               | R\$10,70       | RS428,00    |
|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |             | Total do Fornecedor: R\$5.854,00 |                |             |

| 5020 - 34.417.570 GERALDO CANDIDO |                                                                                                                                                                                                                       |         |          |                                  |                |             |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|----------------------------------|----------------|-------------|
| Item                              | Produto                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Marca    | Qtde                             | Valor Unitário | Valor Total |
| 32                                | LUVA ANTI-CORTE PROFISSIONAL, EM MALHA INOX, GRAU DE PROTEÇÃO 9. INDICADA PARA LÂMINAS DE SEGURANÇA ANTI- CORTE; PODE SER USADA EM TRABALHOS COMO AÇOUGUE, CORTE DE TECIDO, ESMERILHO, ENTRE OUTROS. VÁRIOS TAMANHOS. | UNIDADE | BABYWORL | 10                               | R\$195,90      | RS1.959,00  |
|                                   |                                                                                                                                                                                                                       |         |          | Total do Fornecedor: R\$1.959,00 |                |             |

| 5025 - PAULO VITOR SOCHODLAK |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|------------------------------|--|--|--|--|--|--|

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Marca | Qtde                             | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------------------------|----------------|-------------|
| 7    | LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA COM FIOS DE ALGODÃO, ACRÍLICO E POLIAMIDA, REVESTIDA COM LÁTEX VULCANIZADO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NAS PONTAS DOS DEDOS, ACABAMENTO RUGOSO, COM PUNHO DE ELASTANO E FORMATO ANATÔMICO. INDICADA PARA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL; INDÚSTRIA METAL, MECÂNICA; INDÚSTRIA MADEIREIRA E MOVELEIRA; MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE ALTA ABRASÃO; MANUTENÇÃO E USO GERAL; SERVIÇOS PESADOS. TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. | PARES   | medix | 250                              | R\$5,29        | R\$1.322,50 |
| 9    | LUVA DE VAQUETA PUNHO CURTO<br>- TAMANHOS 8/9/10/11   TODA PRODUZIDA EM VAQUETA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. ELÁSTICO NO DORSO, COSTURADO COM LINHA DE NYLON E ACABAMENTO COM VIÉS. TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.                                                                                                                                                                                  | PARES   | medix | 200                              | R\$10,62       | R\$2.124,00 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |       | Total do Fornecedor: R\$3.446,50 |                |             |

5027 - RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Marca  | Qtde                             | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------------------|----------------|-------------|
| 41   | PROTETOR SOLAR FACIAL FPS 50. LOÇÃO OIL FREE, COM AÇÃO HIDRATANTE E TOQUE SECO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G. AJUDA A PREVENIR QUEIMADURAS SOLARES CAUSADAS POR RAIOS UVB, ASSIM COMO MANCHAS E RUGAS CAUSADAS POR RAIOS UVA. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA. | UNIDADE | ALGSUN | 250                              | R\$11,95       | R\$2.987,50 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        | Total do Fornecedor: R\$2.987,50 |                |             |

5032 - SANITOP COMERCIAL LTDA

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Marca         | Qtde                           | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|--------------------------------|----------------|-------------|
| 36   | PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 30, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. PROTEÇÃO SOLAR EFICIÊNCIA PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS, PROTEÇÃO CONTRA DANOS PROFUNDOS, HIDRATAÇÃO INTENSA, TOQUE SUAVE, FÓRMULA LEVE FÁCIL DE ESPALHAR E NÃO DEIXA RESÍDUOS BRANCOS. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 120ML. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA | UNIDADE | ACTION FPS 30 | 40                             | R\$11,30       | R\$452,00   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |               | Total do Fornecedor: R\$452,00 |                |             |

5034 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Marca  | Qtde                             | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------------------------|----------------|-------------|
| 46   | CALÇADO DE SEGURANÇA UNISSEX PROFISSIONAL, COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM EVA, COM EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. TOTALMENTE FECHADO ACIMA E NAS LATERAIS, PROTEGENDO CONTRA A UMIDADE. DEVE POSSUIR BACTERICIDA E EVITAR ODOR NOS PÉS, ALÉM DE SER FÁCIL DE LAVAR E SECAR. TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PARES   | Kadesh | 30                               | R\$39,90       | R\$1.197,00 |
| 47   | CALÇADO OCUPACIONAL, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA). FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA. SOLADO FULL GRIP ANTIDERRAPANTE, CONSTITUÍDO POR UMA CAMADA DE BORRACHA, ACOPLADA DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM DENSIDADE DE 1,0G/CM³, SENDO MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES E A ABRASÃO PELO FATO DE SER A MAIS COMPACTA, ALÉM DE SER RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO OU DE AÇO. CALÇADO LEVE E FLEXÍVEL; CONFORTO EXTRA; ATENDE NR32; ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. DEVE POSSUIR C.A. PALMILHA CONFECCIONADA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) É REMOVÍVEL, ANTIBACTERIANA, POSSUI TECIDO NA PARTE SUPERIOR, PODENDO SER SUBSTITUÍDA A QUALQUER TEMPO. COR CHUMBO/AZUL MARINHO/BRANCO A SER DEFINIDO NO ATO DA COMPRA. TAMANHO DIVERSOS ENTRE AS NUMERAÇÕES 33 E 44 A SER ESPECIFICADO NO MOMENTO DA COMPRA. | PARES   | Kadesh | 50                               | R\$39,90       | R\$1.995,00 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |        | Total do Fornecedor: R\$3.192,00 |                |             |

5036 - UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Marca  | Qtde                           | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------------------|----------------|-------------|
| 50   | ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO ACRÍLICO, TIPO PROTEÇÃO FRONTAL, TIPO LENTE PLUMBÍFERA, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PARA PROTEÇÃO PLUMBÍFERA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO D4, 0,75MM DE PB, MATERIAL LENTE VIDRO PLUMBÍFERO. | UNIDADE | PLATEC | 1                              | R\$890,00      | R\$890,00   |
|      |                                                                                                                                                                                                                                           |         |        | Total do Fornecedor: R\$890,00 |                |             |

5041 - 54.170.142 BRENO MACHADO DE OLIVEIRA

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Marca     | Qtde                             | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------------------------------|----------------|-------------|
| 20   | PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 60, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. PROTEÇÃO SOLAR EFICIÊNCIA PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS, PROTEÇÃO CONTRA DANOS PROFUNDOS, HIDRATAÇÃO INTENSA, TOQUE SUAVE, FÓRMULA LEVE FÁCIL DE ESPALHAR E NÃO DEIXA RESÍDUOS BRANCOS. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 120ML. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA | UNIDADE | HAPPY SOL | 500                              | R\$11,89       | R\$5.945,00 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |           | Total do Fornecedor: R\$5.945,00 |                |             |

5047 - TREEBUUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------|---------|-------|------|----------------|-------------|
|------|---------|---------|-------|------|----------------|-------------|

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |                 |                                  |                |              |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|----------------------------------|----------------|--------------|
| 48                                                      | AVENTAL PLUMBÍFERO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO; EM BORRACHA PLUMBÍFERO, IMPERMEÁVEL, PADRÃO, CHUMBO 0,50MM NA PARTE FRONTAL; COR AZUL MARINHO. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA E CA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | NECIPA          | 1                                | R\$1.250,00    | R\$1.250,00  |
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |                 | Total do Fornecedor: R\$1.250,00 |                |              |
| 5049 - AGROPECUARIA PAVANELO LTDA                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |                 |                                  |                |              |
| Item                                                    | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Marca           | Qtde                             | Valor Unitário | Valor Total  |
| 51                                                      | PROTETOR PARA TIREOIDE, APLICAÇÃO PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, NYLON EMBORRACHADO, TAM. ADULTO, PROT. EQ. 0,50MM CHUM. TAMANHO ADULTO, COM FECHAMENTO AJUSTÁVEL TIPO VELCRO; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM PROTEÇÃO MÍNIMA EQUIVALENTE A 0,50 MM DE CHUMBO; PARA PACIENTES SUBMETIDOS A RADIAÇÃO; CONSTANDO EXTERNAMENTE REGISTRO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; DE NYLON EMBORRACHADO E PROTEÇÃO INTERNA EM BORRACHA FLEXÍVEL. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA E CA.                                                                                      | UNIDADE | NUCLEMAX        | 1                                | R\$445,00      | R\$445,00    |
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |                 | Total do Fornecedor: R\$445,00   |                |              |
| 185671 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |                 |                                  |                |              |
| Item                                                    | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Marca           | Qtde                             | Valor Unitário | Valor Total  |
| 5                                                       | REPELENTE DE INSETOS, EM SPRAY, CONTEÚDO MÍNIMO DE 200ML. DEVE FORNECER NO MÍNIMO 4 HORAS DE PROTEÇÃO REPELINDO INSETOS COMO: MOSQUITOS, PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MURIÇOCAS. AINDA REPELE CONTRA O AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, FEBRE AMARELA E ANOPHELES SP. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | alg             | 400                              | R\$9,58        | R\$3.832,00  |
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |                 |                                  |                |              |
| 27                                                      | LUVA ISOLANTE CLASSE 00 PRETO 9,5, VOLTAGEM MÁXIMA DE USO: 500V, COMPRIMENTO: 35 CM, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PARES   | ELSA            | 5                                | R\$178,00      | R\$890,00    |
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |                 | Total do Fornecedor: R\$4.722,00 |                |              |
| 270121 - NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |                 |                                  |                |              |
| Item                                                    | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Marca           | Qtde                             | Valor Unitário | Valor Total  |
| 13                                                      | AVENTAL BARBEIRO DE RASPA GRUPON COM 120CM DE ALTURA E 60CM DE LARGURA, COM TIRAS DE AMARRAR NAS COSTAS E ELÁSTICO PARA SEGURAR ATRAS DO PESCOÇO, MANGAS COM ELÁSTICO, COSTURADO COM LINHA DE NYLON                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | RECEL CA 35328  | 40                               | R\$78,98       | R\$3.159,20  |
| 26                                                      | MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM PVC COM FIOS DE POLIÉSTER (TREVIRA), FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO, ACOPLADO COM BOTAS E LUVAS DE PVC. PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA. COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | MAICOL CA 41873 | 5                                | R\$309,90      | R\$1.549,50  |
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |                 | Total do Fornecedor: R\$4.708,70 |                |              |
| 515850 - CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |                 |                                  |                |              |
| Item                                                    | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Marca           | Qtde                             | Valor Unitário | Valor Total  |
| 15                                                      | BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO SOLADO BI DENSIDADE, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA, RESISTENTE À ABRASÃO, ISOLANTE TÉRMICO, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE IMPACTO, RESISTÊNCIA A REAÇÕES QUÍMICAS, COM BIQUEIRA PLÁSTICA EM TERMOFLEX E FORRO LATERAL EM TECIDO TRAMA CIRCULAR COM DISPERSÃO DE CALOR E UMIDADE, DE NUMERAÇÕES VARIADAS, DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO. RECOMENDADO PARA FRIGORÍFICOS/ INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS/ CONSTRUÇÃO CIVIL/ METALÚRGICAS. TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. | PARES   | CARTON          | 260                              | R\$49,20       | R\$12.792,00 |
|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |                 |                                  |                |              |
| 16                                                      | CALÇA PARA ELETRICISTA. CALÇA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO CEDROTECH FR - 4319, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO, ATVP 11 CAL/CM², COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,6 OZ/YD² (290 G/M²). PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.                                                                                                                                          | UNIDADE | VINILSEG        | 1                                | R\$151,20      | R\$151,20    |
| 17                                                      | CAMISA PARA ELETRICISTA, VESTIMENTA TIPO CAMISA. CAMISA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO CEDROTECH FR - 4319, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO, ATVP 11 CAL/CM², COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,6 OZ/YD² (290 G/M²). PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.                                                                                            | UNIDADE | VINILSEG        | 1                                | R\$154,50      | R\$154,50    |
| 18                                                      | CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FABRICADO EM NYLON E POLIÉSTER, COM 5 ARGOLAS "D", REGULAGEM DE CINTURA, COXA E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | MG CINTOS       | 2                                | R\$335,00      | R\$670,00    |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |          |                                   |          |             |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------------------------------|----------|-------------|
|    | PEITORAL, DESCANSO DE MOSQUETÕES, ALMOFADAS NA CINTURA E COXAS, FIVELAS DE AJUSTE RÁPIDO. ARGOLA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FIXAÇÃO. CERTIFICADO E DE ACORDO COM A NORMA NBR 11370/2001. COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO                                                                   |         |          |                                   |          |             |
| 21 | PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE. HASTE DOBRÁVEL FACILITA O ARMAZENAMENTO E MINIMIZA A ENTRADA DE PARTÍCULAS NO INTERIOR DA CONCHA, COM ATENUAÇÃO DE NO MÍNIMO 21 DB. | UNIDADE | CAMPER   | 40                                | R\$16,80 | R\$672,00   |
| 22 | PROTETOR FACIAL, TIPO TELA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM DE LARGURA E 30 CM DE COMPRIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | plastcor | 100                               | R\$27,32 | R\$2.732,00 |
| 24 | PERNEIRA DE BIDIM COM TALAS E FECHO COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.                                                                                                                                                                               | PARES   | UDISEG   | 20                                | R\$19,80 | R\$396,00   |
| 34 | MÁSCARA DESCARTÁVEL HOSPITALAR TRIPLA CAMADA NA COR BRANCA, COM ELÁSTICOS DE SUSTENTAÇÃO E AJUSTE NASAL PARA PROTEÇÃO FACIAL COM MAIOR CONFORTO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.                                                                                                                                                                                | CAIXA   | PREVEMAX | 20                                | R\$6,43  | R\$128,60   |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |          | Total do Fornecedor: R\$17.696,30 |          |             |

| 535354 - NAIZ & SILVA LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |                |              |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|----------------|--------------|
| Item                       | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Marca      | Qtde                              | Valor Unitário | Valor Total  |
| 44                         | APOIO PARA OS PÉS, ERGONÔMICO, CONFORME NR 17, AJUSTÁVEL, NA COR PRETA, FORMATO RETANGULAR E MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTIDERRAPANTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 47X30 CM.                                                                                                                    | UNIDADE | MULTIVISAO | 10                                | R\$55,00       | R\$550,00    |
| 45                         | CADEIRA PRESIDENTE SOUL COM APOIO DE CABEÇA, COM ENCOSTO NA TELA, ASSENTO ESPUMA INJETADA REVESTIDO EM COURVIN PRETO, COM APOIO DE BRAÇO REGULÁVEL, BASE GIRATÓRIA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA NO ASSENTO, SISTEMA RELAX. ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICOS, CONFORME NR 17. MONTAGEM JÁ INCLUSA. | UNIDADE | FRATINI    | 80                                | R\$594,00      | R\$47.520,00 |
|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            | Total do Fornecedor: R\$48.070,00 |                |              |

| 537535 - BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |          |      |                |             |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|------|----------------|-------------|
| Item                                                      | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Marca    | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 3                                                         | BOTA DE PVC, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), 100% CRISTAL, INJETADA, COM ALTA RESISTÊNCIA E SOLADO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E ESTABILIDADE. ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR ISO. CALÇADO VERSÁTIL, IDEAL PARA ATIVIDADES COM RISCOS DE NATUREZA LEVE EM AMBIENTES ÚMIDOS, LAMACENTOS E/OU ENCHARCADOS. CONTÉM POLÍMERO PLÁSTICO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) DE ALTA QUALIDADE QUE LHE CONFERE RESISTÊNCIA À ABRASÃO, E IMPEDE O RESSECAMENTO E O SURGIMENTO DE TRINCAS. POSSUI FORRAÇÃO TÉRMICA, REFORÇO LATERAL PARA PROTEÇÃO DOS TORNOZELOS E NO CALCANHAR PARA FACILITAR O DESCALCE. TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. | PARES   | Workflex | 100  | R\$33,32       | R\$3.332,00 |
| 4                                                         | CAPACETE CLASSE A E B, COR BRANCA OU AMARELA, MODELO H700, COM CARNEIRA DE CATRACA E JUGULAR. USADO PARA PROTEGER A CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PEQUENOS OBJETOS E PERFURAÇÕES. INDICADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, SEGUNDO A NBR: 8221, E EM INDÚSTRIAS EM GERAL (QUÍMICA, PETROQUÍMICA, METALÚRGICA, ETC.), MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS AMBIENTES QUE NECESSITAM DE PROTEÇÃO À CABEÇA.                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | LIBUS    | 20   | R\$32,94       | R\$658,80   |

## Vencedores dos Itens

| 537535 - BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |       |      |                |             |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|------|----------------|-------------|
| Item                                                      | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 10                                                        | LUVA DE RASPA PUNHO, TODA PRODUZIDA EM RASPA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. APLICAÇÕES: IDEAL PARA AGRICULTURA, INDÚSTRIA EM GERAL, METALÚRGICAS, MADEIREIRAS, ENTRE OUTROS. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.                                                | PARES   | TOTAL | 10   | R\$8,82        | R\$88,20    |
| 11                                                        | LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM LÁTEX E NEOPRENE, BICOLOR REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO. ANTIDERRAPANTE TIPO DIAMANTE NA FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS, FORMATO ANATÔMICO. INDICADA PARA PROTEÇÃO MECÂNICA, TÉRMICA E CONTRA RESPIGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS. TAMBÉM É INDICADA PARA OPERAÇÕES EM INDÚSTRIA FRIGORÍFICA E ALIMENTÍCIA, HIGIENE E SERVIÇOS GERAIS. TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA. | PARES   | medix | 250  | R\$6,99        | R\$1.747,50 |
| 12                                                        | AVENTAL DE RASPA GRUPON COM 100CM DE ALTURA E 60CM DE LARGURA, COM TIRAS DE AMARRAR NAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | KOCH  | 40   | R\$31,05       | R\$1.242,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |              |                                   |          |             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|-----------------------------------|----------|-------------|
|    | COSTAS E TIRAS PARA SEGURAR ATRÁS DO PESCOÇO, COSTURADO COM LINHA DE NYLON.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |              |                                   |          |             |
| 25 | MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA SOLDA COM AUTO ESCURECIMENTO, MÁSCARA DE SOLDA TIPO ESCUDO COM SISTEMA DE AUTO ESCURECIMENTO QUE DISTINGUE A LUZ NATURAL OU ELÉTRICA DA LUZ EMITIDA POR UM ARCO DE SOLDAGEM. FILTRO ELETRÔNICO ALIMENTADO AUTOMATICAMENTE PELO ARCO DE SOLDA. INDICADA PARA PROCESSOS DE SOLDA ELÉTRICA, DEPENDENDO DA AMPERAGEM UTILIZADA, COMO: MIG, TIG, MAG, ELETRODO REVESTIDO ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO COM REGULAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110 X 90 MM. ÁREA DE VISÃO: 98 X 43 MM, TONALIDADE CLARA: 4; TONALIDADE ESCURA: 9 A 13; TEMPO DE ATIVAÇÃO: CLARO- ESCURO: 0,1 MILISSEGUNDO; ESCURO-CLARO: 1.0 SEGUNDO (AUTOMÁTICO); PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO TEMPERATURA TRABALHO: -5°C A 60° C; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIU; PLACA DE PROTEÇÃO: ACRÍLICO RESISTENTE A LAVÁVEL CARNEIRA: REGULÁVEL HORIZONTAL E VERTICALMENTE PROTETORA: ACRÍLICO, RESISTENTE A IMPACTOS E REMOVÍVEL PARA LIMPEZA. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES. COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO | UNIDADE | LYNUS        | 2                                 | R\$98,00 | R\$196,00   |
| 28 | FAIXA DE ISOLAMENTO ZEBRADA FABRICADA COM POLIETILENO, NAS CORES PRETA E AMARELA, ROLO COM APROXIMADAMENTE 200M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ROLO    | ECOVERT      | 50                                | R\$8,40  | R\$420,00   |
| 29 | COLETE DE SEGURANÇA REFLETIVO AMARELO OU LARANJA, MODELO MODERNO, COM TECIDO COMBINADO RETRORREFLETIVO, COM MATERIAL FLUORESCENTE, 100% POLIÉSTER, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER, TIRAS REFLETIVAS EM FORMATO X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL. COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | HANDEX       | 10                                | R\$14,28 | R\$142,80   |
| 30 | CARTUCHO PARA MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL MODELO BAIONETA FILTRO DE DUAS VIAS PARA POEIRAS COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | ALLTEC       | 20                                | R\$16,88 | R\$337,60   |
| 35 | BONÉ ÁRABE EM BRIM, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), COM VALIDADE SUPERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | BRASCAMP     | 150                               | R\$11,34 | R\$1.701,00 |
| 39 | AVENTAL IMPERMEÁVEL, PVC, BRANCO, FORRADO, 1,20X0,70, COM FIVELAS DE ENGATE OU TIRAS PARA AMARRAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | BRASCAMP     | 5                                 | R\$10,00 | R\$50,00    |
| 40 | LUVA NITRÍLICA, PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO MÉDIO. COM FORRO É ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, PRINCIPALMENTE ÁCIDOS, CÁUSTICOS E SOLVENTES. ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGO, PERFURAÇÃO, CORTE E ABRASÃO. É ALTAMENTE FLEXÍVEL O QUE OFERECE CONFORTO AO USUÁRIO. DEVE POSSUIR CA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PARES   | SUPER SAFETY | 20                                | R\$5,74  | R\$114,80   |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |              | Total do Fornecedor: R\$10.030,70 |          |             |

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Clenir Teixeira  
Código Identificador:B18AD7F7

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório nº 122/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 042/2025, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRONICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA”**, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02 – Bonsucesso, Guarapuava - PR.

| Item | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca/ Modelo                              | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1    | COMPLEMENTO ALIMENTAR Complemento alimentar em pó com uma combinação exclusiva de Cálcio, Vitamina D e Proteína, acrescido de vitaminas e minerais essenciais, além fibras. Zero adição de açúcares*. Fonte de Macronutrientes: Gorduras – 30%; Proteínas – 33%; Carboidratos - 37%. Apresentação: lata 370g. | NESTLE/COMPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR | 300,00     | UND     | 94,33        | 28.299,00          |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                   |        |     |        |           |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------|-----|--------|-----------|
|   | Sabor: Baunilha. Complemento via oral Nutren.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                   |        |     |        |           |
| 2 | COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL. Complemento alimentar infantil. Contém vitaminas do complexo B, zinco e vitaminas A, C, D e E. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de magnésio dibásico, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. Distribuição energética: Porção de 27g: Valor energético: 101 KCAL; Carboidratos: 24g; proteínas: 1,3 g; Gorduras totais: 0g. Forma de apresentação: latas de 380 ou 700g. Sustagem kids.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SUSTAGEN/COMPLEMENTO ALIMENTAR INF. SUSTAGEM KIDS | 300,00 | UND | 38,42  | 11.526,00 |
| 3 | DIETA ENTERAL Que pode ser administrada via oral ou sonda para pessoas em situação metabólica especial. Além disso, é um alimento normocalórico e normoprotéico que contribui para o controle glicêmico. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Distribuição energética: densidade calórica 1,1 kcal/ ml – 1100 kcal por litro. Proteínas: 18%; Carboidratos: 34%; Gorduras: 48%. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca e 16% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 48% amido de tapioca; 35% maltodextrina e 17% frutose. Fonte de lipídeos: 100% óleo de canola. Fonte de fibras: 15g/l; 41% goma guar parcialmente hidrolisada; 31% fibra de soja e 28% inulina. Osmolaridade: 337 mOsm/L de água. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. Novasuorce GC, podendo ser similar ou de melhor qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NESTLE/DIETA ENTERAL NOVASUORCE GC 11             | 300,00 | UND | 56,46  | 16.938,00 |
| 4 | DIETA ENTERAL FIBER Normocalórica (1,2kcal/ml) e normoproteica (15%) com 20g de fibras alimentares por embalagem. Densidade calórica 1,2Kcal/ml – 1200Kcal por litro. Proteína: 15% - 45g/l; Carboidrato: 55% - 170g/l; Gordura: 30% - 39g/l; Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml. Fonte de Proteína: 55% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada de Soja e 15% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de Carboidrato: 100% Maltodextrina. Fonte de Gordura: 64% Óleo de Canola e 36% Óleo de Milho, sendo 4% Ác. Graxos. Saturados / 14% Ác. Graxos Monoinsaturados / 10% Ác. Graxos Poli-insaturados. Fonte de Fibras: 20 g/l, sendo 50% Fibra Solúvel e 50% Fibra Insolúvel (Polidextrose e Polissacarídeo de Soja). Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 630ml. Osmolaridade: 334 mOsm/L. Osmolaridade: 423 mOsm/kg. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. isosuorce fiber, podendo ser similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NESTLE/DIETA ENTERAL 11 ISOSUORCE FIBER           | 300,00 | UND | 28,88  | 8.664,00  |
| 5 | DIETA ENTERAL HIPERCALORICA POLIMERICA Nutricionalmente completa. Densidade calórica 1,5Kcal/ml – 1500Kcal por litro; Proteínas: 17%; Carboidratos: 56%; Gorduras: 27%; Osmolaridade 450 mOsm/L de água. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 16% proteína de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 54% óleo de canola, 23% óleo de soja e 23% TCM. Fonte de fibras: 8 g/L, 55% fibra de soja, 20% goma acácia, 18% FOS (frutooligossacarídeo) e 7% inulina. Forma de apresentação: Tetra Square 1000 ml. Sabor: Sem sabor, isosource 1.5kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | NESTLE/DIETA ENT ISOSOURCE 1,5 KCAL 1000ML        | 700,00 | UND | 38,55  | 26.985,00 |
| 6 | DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA Normocalórica, normoproteica, sem lactose e isenta de fibras. Densidade calórica: 1.2 kcal / ml – 1200 Kcal por litro. Proteínas: 15%; Carboidratos: 56%; Gorduras 29%. Fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídios: 51% óleo de canola e 49% TCM. Formas de apresentação: Tetra Square 1 L. Sabor: Baunilha. Osmolaridade: 360 mosm/kg de água, isosource 1.2kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | NESTLE/DIETA ENT ISOSOURCE 1,2 KCAL               | 700,00 | UND | 33,06  | 23.142,00 |
| 7 | DIETA PADRÃO Normocalórica e normoproteica. Dieta em pó, administrada de forma enteral ou oral. Atinge diluição até 1.5 kcal. Distribuição energética: Densidade calórica: 1.0 a 1.5 Kcal/ml. proteínas: 15%; Carboidratos: 55%; Gorduras: 30%. Fonte de macronutrientes: Fonte de proteínas: 28% Caseinato de Cálcio, 56% Proteína, Isolada de Soja, 16% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 65% Óleo de Canola, 35% Óleo de Milho. Lata com 800 g: fornece 3458 kcal / rendimento: 3500 ml / lata. Com colher medida: 7,8 gramas. Sabor: Baunilha. Osmolaridade 266 mOsm/kg H <sub>2</sub> O. Osmolaridade: 321 mOsm/kg H <sub>2</sub> O. Referência trophic basic, podendo ser similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PRODIET/DIETA TROPIC BASIC 800G                   | 570,00 | UND | 122,96 | 70.087,20 |
| 9 | FÓRMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DE DIETOTERAPICAS ESPECIAIS 0-36 MESE FÓRMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DE DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS 0-36 MESES. Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos Não contém leite e produtos lácteos. Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L- aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L- lisina*, L- glutamina*, L- prolina*, L- valina*, glicina*, L- isoleucina*, L- treonina*, L- fenilalanina*, L- tirosina*, L- serina*, L- histidina*, L- alanina*, cloreto de sódio, L- cistina*, cloreto de magnésio, L- triptofano*, bitartarato de colina, L- metionina*, citrato de cálcio, L- aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Cryptocodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L- carnitina, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5- monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5- monofosfato, adenosina 5- monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos. Embalagem de 400 gr. Produto referência NEOCATE | DANONE/FORMULA INF NEOCATE ICP                    | 200,00 | UND | 178,75 | 35.750,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                 |        |     |        |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------|-----|--------|-----------|
|    | LCP 0-36 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                 |        |     |        |           |
| 10 | FORMULA ALIMENTAR A BASE DE PEPTÍDEOS Para nutrição enteral e oral HIDROLISADA, NÃO CONTÉM LACTOSE. Distribuição energética: Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Proteínas: 16%; Carboidratos: 49%; Gorduras: 35%. Fonte de macronutrientes. Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Fonte de carboidratos: 58% maltodextrina, 26% sacarose e 16% amido de batata. Fonte de lipídeos: 77% TCM; 23% óleo de canola e 06% lecitina de soja. Osmolaridade: 310 mOsm/L. Osmolalidade: 380 mOsm/L. Forma de apresentação: Lata 400g. Sabores: Baunilha. Peptamen, nestle, formula hidrolisada, podendo ser similar ou de melhor qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DANONE/FORMULA ALIM PEPTAMEN 400G               | 50,00  | UND | 217,41 | 10.870,50 |
| 12 | FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE VIDA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. Fórmula infantil 0-36 meses destinada a necessidades dietoterápicas. Contém proteína láctea extensamente hidrolisada, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: roteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto- oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsifi cantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. Embalagem lata 800gr. Produto referência APTAMIL PROEXPERT PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                              | DANONE/FORMULA INF APTAMIL PROEXPERT PEPTI 800G | 100,00 | UND | 258,99 | 25.899,00 |
| 13 | FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. Formula infantil 0-12 meses é espessada com goma jataí e contém DHA, ARA e taurina. Ingredientes: Lactose, leite em pó desnatado*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL- alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L- glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e regulador de acidez ácido cítrico. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Embalagem lata 800gr. Produto referência APTAMIL RR, podendo ser similar ou de melhor qualidade. | DANONE/FORMULA INF APTAMIL RR 800G              | 100,00 | UND | 107,07 | 10.707,00 |
| 15 | FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES Fórmula infantil para bebês de 6-12 meses, oferece proteínas lácteas intactas,prebióticos,DHA e ARA,nucleotídeos, essenciais para o desenvolvimento saudável. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5- monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5- monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido -pterol-L- glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 2 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.                    | DANONE/FORMULA INF APTAMIL 2 PREMIUM 800G       | 400,00 | UND | 96,05  | 38.420,00 |
| 16 | FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 0-12 MESES Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idades, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas. Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L- carnitina, acetato de DL-alfa- tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido N-pterol-L- glutâmico, fitomenadiona, D- biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 0-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DANONE/FORMULA INF APTANUTRI SOJA 800G          | 400,00 | UND | 117,61 | 47.044,00 |
| 18 | FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de colza, óleo de girassol), leite integral*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, óleo de peixe, fosfato de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DANONE/FORMULA APTAMIL PROFUTURA 800G           | 400,00 | UND | 134,49 | 53.796,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                               |        |     |        |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------|-----|--------|-----------|
|    | cálcio dibásico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloridrato de colina, taurina, carbonato de hidróxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês, riboflavina, ácido N-pteril-L- glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Produto referencia APTAMIL PROFUTURA 1 de 0-6 meses, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                               |        |     |        |           |
| 19 | FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LACTE FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos, que auxiliam na regulação do trânsito intestinal (frequência e consistência das fezes) da criança e podem contribuir para o fortalecimento do sistema imunológico. Ingredientes: leite em pó parcialmente desnatado*, proteína do soro do leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), maltodextrina, fosfolipídios do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, fosfato de cálcio dibásico, mio-inositol, sulfato de zinco, cloreto de colina, acetato de DL- alfa tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L- glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE OVO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL PROFUTURA 3, DE 1 -3 ANOS DE IDADE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. | DANONE/FORMULA INF 800G APTANUTRI PROFUTURA 3 | 100,00 | UND | 124,69 | 12.469,00 |
| 20 | FORMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LACTEA FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, lactose, soro de leite*, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibra alimentar (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos),fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, ácido L-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L- glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE.Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL PRO FUTURA 2, DE 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                             | DANONE/FORMULA INF 800G APTAMIL PRO FUTURA 2  | 300,00 | UND | 133,51 | 40.053,00 |
| 21 | FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS). FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS). Fórmula infantil para crianças de primeira infância 1 a 3 anos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D- pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L- glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L- fenilalanina, L- histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. ALÉRGICOS:CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto referencia NAN CONFORT 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                     | NESTLE/FORMULA INF 1-3 ANOS COMFOR 800G       | 100,00 | UND | 91,08  | 9.108,00  |
| 23 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes (0-6 meses) ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto- oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto- oligossacarídeos, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'- O-fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato e sódio, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol com alto teor oleico, taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio- inositol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-a-tocoferila, sal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | NESTLE/FORMULA INF NAN CONFORT 800G           | 200,00 | UND | 96,50  | 19.300,00 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                            |     |        |        |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|-----------|
|    | dissódico de uridina 5- monofosfato***, bitartarato de colina, L- carnitina, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, D- pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L- glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Oligossacarídeos. ***Nucleotídeos. ALÉRGICOS:CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 800gr – Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                            |     |        |        |           |
| 24 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES<br>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES<br>Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses.<br>Ingredientes: Soro de leite desmineralizado lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto- oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, citrato de cálcio, fosfato de potássio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, fosfato de sódio, óleo de peixe com alto teor de DHA, 2'- O-fucosilactose, cloreto de cálcio, L-ascorbato de sódio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, cloreto de potássio, óleo de girassol com alto teor oleico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-a-tocoferila, citidina 5-monofosfato***, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Oligossacarídeos. ***Nucleotídeos. Alérgicos:CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referencia NAN CONFORT 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade. | NESTLE/FORMULA INFANTIL NAN CONFORT 800G                   | UND | 150,00 | 98,47  | 14.770,50 |
| 25 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES.<br>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES.<br>Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses de idade.<br>Ingredientes: Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite*, oleína de palma, óleo palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, fosfato de cálcio dibásico, 2'-0-fucosilactose cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina, Lacto-N-tetraose**, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, óleo de alga Schizochytrium sp., L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, 6'-Sialilactose, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, bitartarato de colina, 3'-Sialilactose**, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. Fontes proteicas Oligossacarídeos. ALÉRGICOS:CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referencia NAN SUPREME PRO 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                         | NESTLE/FORMULA INFANTIL NAN SUPREME PRO 800G               | UND | 50,00  | 129,99 | 6.499,50  |
| 26 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS<br>Fórmula infantil 0-36 meses de idade com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, taurina e nucleotídeos. Ingredientes: Concentrado proteico parcialmente hidrolisado do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), xarope de glicose, amido, galacto-oligossacarídeos, maltodextrina, lactose, fruto- oligossacarídeos, dihidrogênio fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de sódio, óleo de Mortierella alpina, L-tirosina, cloreto de colina, ácido L- ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5-monofosfato, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, L-carnitina, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa- tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenito de sódio, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Alérgicos: NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E PEIXE. Produto referencia APTAMIL SENSITIVE ACTIVE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.                                                 | DANONE/FORMULA INFANTIL LACT APTAMIL SENSITIVE ACTIVE 800G | UND | 50,00  | 157,90 | 7.895,00  |
| 27 | FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA<br>FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. Fórmula Infantil fonte de nutrientes como ARA e DHA, além de nucleotídeos. Ainda, não contém lactose, sacarose, frutose e glúten, sendo ideal para bebês e crianças com intolerância a esses componentes. É indicada para bebês e crianças de primeira infância que manifestam alergia à proteína do leite de vaca, alergia concomitante à proteína do leite de vaca e da soja, além de quadros de má absorção intestinal ou que requerem terapia nutricional com dieta semi-elementar, como: diarreia crônica ou persistente, síndromes de má absorção intestinal, doença inflamatória intestinal, fibrose cística, e transição de nutrição parenteral para enteral. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina),                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DANONE/FORMULA INFANTIL PREGOMIN PEPTI 400G                | UND | 200,00 | 214,99 | 42.998,00 |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                            |        |     |        |            |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------|-----|--------|------------|
|       | cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten. Produto referência PREGOMIN PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 400gr.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |        |     |        |            |
| 29    | FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,0 kcal/mL , com TCM e isenta de lactose. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Alimento em pó completo e balanceado, com fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isento de lactose. Não contém glúten. Lata 400g. Osmolaridade: 305 mOsm/L de água. Osmolalidade: 356 mOsm/kg de água. Isosource junior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | NESTLE/FORMULA PEDIATRICA ISOSOURCE JUNIOR | 150,00 | UND | 67,49  | 10.123,50  |
| 32    | SUPLEMENTO NUTRICIONAL ZERO LACTOSE Suplemento nutricional zero Lactose, formulado com nutrientes essenciais para suprir as necessidades vitamínicas, proteicas e calóricas de pessoas a partir dos 50 anos de idade, podendo ser uma opção para dietas com restrição de lactose. É normocalórica e hiperproteica, podendo ser administrada via oral ou sonda. Distribuição energética: Proteínas: 34%; Carboidratos: 35%; Gorduras: 31%. Osmolalidade: 285 mOsm/Kg de água (Conforme reconstituição indicada pelo fabricante (27,5 g + 180 mL de água). Fonte de proteínas: 35% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, 33% proteína concentrada do soro do leite de vaca e 32% leite integral. Fonte de carboidratos: 52% leite integral e 48% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 100% leite integral. Fonte de fibras: 2,2 g/55 g de produto (27,5 g, 2x ao dia). 71% FOS (Frutooligosacarídeos) e 29% inulina. Forma de apresentação: Lata 740 g. Sabor: baunilha. Complemento zero lactose Nutren. | NESTLE/SUPLEMENTO NUTRIC                   | 50,00  | UND | 182,49 | 9.124,50   |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                            |        |     |        | 580.468,70 |

• **E.R. SANTOS GLEDEN**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.611.744/0001-91, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Santa Maria do Oeste - PR.

| Item | Nome do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca/Modelo | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 8    | FIBRA ALIMENTAR Fibra Alimentar: mix de fibras solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina). Informação nutricional: Porção 5g. Valor energético: 0 KCal; Carboidratos totais: 0,0 g; açúcares: 0,0 g; fibra alimentar: 4,3 g. Fiber mais, nestle.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | NESTLE/260G  | 100,00     | UND     | 88,30        | 8.830,00           |
| 11   | FORMULA INFANTIL 0-6 MESES Fórmula infantil para bebês de 0 a 6 meses. Contém prebióticos, DHA e ARA e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Proteína do soro de leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó*, galactooligosacarídeos, maltodextrina, frutooligosacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 1 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade. | DANONE/800G  | 400,00     | UND     | 95,16        | 38.064,00          |
| 14   | FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS Fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano, contém prebióticos para o bom funcionamento intestinal e a imunidade, dha e ara, que auxiliam no crescimento e no desenvolvimento cognitivo. Ingredientes: lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto- oligossacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 3 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                       | DANONE/800G  | 200,00     | UND     | 87,82        | 17.564,00          |
| 17   | FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 1-3 ANOS FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 1-3 ANOS. Fórmula à base de soja para crianças a partir de 1 ano. Primeira e única da categoria, não possui fontes de proteína animal, é composta por vitaminas e minerais ajustados para a faixa etária. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato DL- alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DANONE/800G  | 400,00     | UND     | 108,00       | 43.200,00          |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |        |     |        |            |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------|-----|--------|------------|
|       | piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, sulfato de manganês (II), ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colesterciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina.NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |        |     |        |            |
| 22    | FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS E PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS É DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM HISTÓRICO FAMILIAR DE ALERGIAS Fórmula infantil com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. lactose, concentrado de proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Mortierella alpina, galactooligosacarídeo, frutooligosacarídeo, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, uridina, citidina, vitamina E, adenosina, inosina, L-carnitina, niacina, guanosina, ácido pantotênico, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, vitaminas A, B2, B1, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja. Embalagem de 800gr.Produoto referência APTAMIL HA PROEXPERT, podendo ser similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DANONE/800G | 200,00 | UND | 129,00 | 25.800,00  |
| 28    | FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES. FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES. Fórmula Infantil indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Ingredientes: Xarope de glicose, óleo de girassol alto oleico, proteína do soro de leite*, óleo de canola com baixo teor erúico, caseinato de potássio*, óleo de girassol, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de sódio monobásico, óleo de peixe com alto teor de DHA óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L- ascorbato de sódio, citrato de potássio, bitartrato de colina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, taurina, L-histidina, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5- monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, D- pantotenato de cálcio, nicotinamida, acetato de DL-a- tocoferila, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido-N-pterol-L- glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colesterciferol, cloreto de magnésio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio . Fonte proteica. **Fonte de DHA. ***Fonte de ARA.Composto sem glúten, sem gordura trans, zero lactose.Embalagem: lata 400gr.Produoto referência NAN SL podendo ser similar ou de melhor qualidade.                     | NESTLE/400G | 200,00 | UND | 109,33 | 21.866,00  |
| 30    | SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS Com 28 vitaminas e minerais, com alto teor de vitamina D, C e Cálcio. Distribuição energética: porção de 23,8 g. valor energético: 100 KCAL; Carboidratos:13g; proteínas:3,7 g; Gorduras totais:3,3g. Forma de apresentação: lata 850 g. sabores: baunilha, morango, chocolate. Ensure.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ABOOT/850G  | 290,00 | UND | 230,00 | 66.700,00  |
| 31    | SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS. SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS. Suplemento nutricional infantil- ingredientes: Amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada do leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol altamente oleico, cacau em pó, proteína concentrada do soro do leite, minerais (citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, selenito de sódio, molibdato de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio), triglicerídeo de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligosacarídeo (FOS), vitaminas (cloreto de colina, ácido L-ascórbico, palmitato de ascorbila, acetato de DL-alfa-TOCOFERILA, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pterol-L- glutâmico, filoquinona, D-biotina, vitamina D3, cianocobalamina), ácido docosahexaenóico do óleo de C. cohnii, destrose, ácido aracdônico do óleo de M. alpina, taurina, m-inositol, óleo vegetal de milho, tartarato de L- carnitina, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis, aromatizante, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidróxido de potássio. Embalagem de 900gr. Produto Referencia PEDIASURE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. NÃO CONTÉM GLÚTEN.ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. | NESTLE/900G | 50,00  | UND | 218,00 | 10.900,00  |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |        |     |        | 232.924,00 |

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 03 de Novembro de 2025.

**LUIZ ZENAIDE GOMES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
**Andreia Kaviak**  
**Código Identificador:5AC6AC36**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO 082/2025

**EMENTA:** “Estabelece a publicação da relação de servidores que recebem gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, para fins de controle, transparência e legalidade da despesa pública”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Estatuto dos Servidores Municipais e os princípios da Administração Pública,

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o cumprimento das normas que regem a concessão de vantagens e gratificações aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada, nos termos do Art. 122 da Lei Municipal nº 004/2001, a relação nominal dos servidores públicos municipais que recebem gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), com a devida indicação de valores recebidos.

Art. 2º A relação dos servidores com TIDE consta no Anexo Único deste Decreto, devendo ser atualizada sempre que houver alteração nas concessões e mantida acessível no Portal da Transparência do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - Pr, 31 de Outubro de 2025.

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

| Matricula | Nome                                   | Valor    |
|-----------|----------------------------------------|----------|
| 9997257   | ADAO ADEMAR ANTUNES                    | 547,76   |
| 9331      | ADILSON VALDECI DOS SANTOS EMIDIO      | 1.347,34 |
| 9997253   | ALEXANDRE DANIEL ZIERHUT               | 1.095,51 |
| 9997245   | ALEXSANDRO KATCZROUSKI                 | 547,76   |
| 9997256   | ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI           | 1.095,51 |
| 17601     | ANELIZE SPROTTE LORENZ                 | 7.799,50 |
| 16241     | ANTONIO SERGIO BITENCOURT DE LIMA      | 5.342,66 |
| 12771     | ATAIR CORDEIRO                         | 1.465,91 |
| 9997418   | BARBARA BARANKEVICZ                    | 4.247,51 |
| 9997208   | CARINE COELHO                          | 2.896,06 |
| 9511      | CRISDELBY STREMEL LEITE                | 2.089,56 |
| 15251     | DANIEL TOMEN                           | 531,69   |
| 12001     | DIONETE TEREZINHA PEREIRA DOS ANJOS    | 2.908,99 |
| 9997303   | DJONATHAN DA CRUZ SILVA                | 688,06   |
| 13161     | DOMINGOS MELLO MACHADO                 | 1.046,48 |
| 12431     | DORANICE DA LUZ FERREIRA               | 518,58   |
| 9997234   | EDUARDO FERREIRA NETO                  | 688,06   |
| 15871     | ELESANDRO DE ALMEIDA                   | 476,18   |
| 15101     | EMERSON PADILHA                        | 1.270,00 |
| 12011     | FLORESVAL DOS ANJOS                    | 1.270,00 |
| 10831     | GELSON ANTONIO MACIEL                  | 1.055,07 |
| 12131     | GENESIO LUIZ DA SILVA                  | 455,26   |
| 9071      | GENI VAZ DOS SANTOS ALVES              | 667,68   |
| 12421     | HELIO BOIKO                            | 1.270,00 |
| 10881     | ILSO FERREIRA DE ANDRADE               | 1.308,10 |
| 14971     | JANETE DE LIMA NEVES                   | 442,00   |
| 14981     | JARDA CHELIGA DE SOUZA                 | 773,50   |
| 9997227   | JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE         | 1.226,99 |
| 12611     | JOAO GONCALVES                         | 341,45   |
| 14401     | JOAO MARIA DA SILVA SANTOS             | 1.270,00 |
| 9501      | JOSE ADMIR PADILHA                     | 1.347,34 |
| 14591     | JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA              | 1.394,40 |
| 12741     | JOSMAR FERREIRA                        | 512,56   |
| 9997212   | KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA           | 1.699,00 |
| 9997241   | KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE | 4.475,00 |
| 14991     | LINDAMIR RODRIGUES PADILHA SANTANA     | 341,45   |
| 9997469   | LUCAS IASUNIK                          | 356,04   |
| 9997218   | LUCAS SANTOS DE LARA                   | 1.019,33 |
| 15011     | LUCIANE SENE                           | 552,50   |
| 11861     | MARCELO CLEVER PADILHA                 | 1.479,60 |
| 10811     | MARCIA QUEIROZ DOS SANTOS              | 1.172,30 |
| 9997349   | MARCOS ANTONIO DE LIMA                 | 2.044,99 |
| 12531     | MARIA DA LUZ CAETANO                   | 637,37   |
| 11841     | MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO         | 2.994,83 |
| 17641     | MARIELE IVANA LACONSKI                 | 2.144,86 |
| 12561     | MARIELY PEREIRA MOREIRA                | 6.349,43 |
| 16431     | MARLI CANDIDA DE LIMA                  | 3.868,71 |
| 11821     | ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA            | 2.094,20 |
| 11881     | ORLEANE CARVALHO                       | 1.197,93 |
| 9191      | ROSENI APARECIDA DE OLIVEIRA           | 379,12   |
| 15611     | ROSILDA BELLO MOREIRA                  | 472,04   |
| 9081      | ROZANGELA MAIER BUENO                  | 400,61   |

|         |                                    |          |
|---------|------------------------------------|----------|
| 9997197 | SIMONE APARECIDA FERREIRA          | 2.171,53 |
| 14801   | SIMONE DE FÁTIMA VAIZ DOS SANTOS   | 637,37   |
| 12991   | TALITA MARIA SOARES                | 2.074,86 |
| 12631   | VALDIR CORDEIRO                    | 1.394,40 |
| 15021   | VANDERLEI LAMIN                    | 1.333,50 |
| 14581   | VERA CRISTIANE MEDEIROS            | 273,86   |
| 12621   | VIVIANE LUCKS PENTEADO SCHEREINER  | 241,00   |
| 10601   | ZEILA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 246,77   |

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**D7A99572

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**EDITAL 139/2025**

EDITAL Nº 139/2025

**SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)**

**1. Disposições preliminares**

**1.1** O Município de São José da Boa Vista torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso.

**1.2 Finalidade:** fortalecer a agricultura familiar por meio da implantação de 07 (sete) estufas agrícolas completas e operacionais, com vistas ao o propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis.

**1.3 Fundamentos:** princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

**1.4** O convênio a ser firmado possui vigência de até 24 meses contados da publicação do Termo de Convênio no DIOE podendo ser prorrogado por meio de aditivo. A execução (aquisição e instalação das estufas) será licitada pelo Município.

**2. Objeto da chamada pública**

Selecionar agricultores familiares residentes e atuantes no Município de São José da Boa Vista e seus distritos para receberem a implantação de estufas agrícolas em suas propriedades, nos termos deste Edital.

**3. Quantitativo, abrangência e benefícios**

**3.1 Vagas:** Serão 7 (sete) estufas a serem implantadas em propriedades distintas de agricultores familiares selecionados.

**3.2 Abrangência territorial:** todo o Município São José da Boa Vista, com possibilidade de distribuição por distritos mediante critérios deste Edital.

**3.3 Benefício:** implantação (fornecimento de materiais e serviços de construção/instalação) e entrega das estufas em condições de uso. Manutenção e insumos serão de responsabilidade do beneficiário (ver item 10 desse edital).

**4. Publicidade e canais oficiais**

**4.1 Publicação do Edital:** Diário Oficial do Município e portal institucional.

**4.2 Divulgação complementar:** emissoras de rádio locais, murais da Prefeitura/Secretaria Municipal de Agricultura, feiras e mercados municipais, redes sociais institucionais e meios comunitários.

**4.3 Comunicação oficial:** agropecuaria@saojosedaboavista.pr.gov.br e balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Rua Leopoldo José Barbosa nº193, Centro, São José da Boa Vista, Paraná, das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h.

**5. Inscrições**

**5.1 Período:** de 05/11/2025 a 11/11/2025.

**5.2 Forma:** meio eletrônico no e-mail agropecuaria@saojosedaboavista.pr.gov.br ou presencial diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura.

**5.3 Documentação mínima adicionais** (original e cópia ou versão digital legível):

5.3.1 Documento de identificação e CPF do proponente.

5.3.2 Comprovação de enquadramento como agricultor familiar (CAF e/ou DAP válida).

5.3.3 Comprovante de residência no Município.

5.3.4 Comprovação de exercício de atividade agrícola no Município.

5.3.5 Comprovação de titularidade do imóvel ou direito de uso legítimo/posse, com prazo mínimo restante de 5 anos contados da seleção (matrícula, contrato, autorização idônea).

5.3.6 Declaração de disponibilidade de área apta para a estufa (croqui simples, dimensões, acesso, disponibilidade hídrica).

5.3.7 Declaração de autorização de acesso para fiscalização municipal e estadual.

5.3.8 Declaração de ciência de que manutenção/insumos serão custeados pelo beneficiário.

5.3.9 Declaração LGPD (consentimento e ciência sobre tratamento e publicidade mínima de dados).

5.3.10. Fotos da propriedade

**5.4 Falta de documento essencial implica inabilitação.** É facultada diligência para sanar vício formal, a critério da comissão, sem prejuízo da isonomia.

**6. Elegibilidade (critérios mínimos)**

**6.1.** Estar regularmente inscrito no CAF/DAP.

**6.2.** Residir e exercer atividade agrícola no Município e/ou distritos.

**6.3.** Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em culturas compatíveis com cultivo protegido.

**6.4.** Comprovar titularidade/posse/direito de uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos.

**6.5** Dispor de área apta (acesso, topografia, disponibilidade hídrica).

**6.6.** Autorizar o acesso dos órgãos fiscalizadores (municipais e estaduais) ao local de instalação/operação.

**6.7.** Comprometer-se com a manutenção e operação da estufa e com a aquisição de insumos após a entrega.

**6.8.** Manifestar interesse em participar de capacitações e dias de campo, inclusive com uso da unidade como demonstrativa para difusão tecnológica.

**7. Comissão de seleção e vedações**

**7.1** Institui-se Comissão de Seleção por Portaria, composta por 5 (cinco) membros sem conflito de interesses, responsável por análise, pontuação, classificação e julgamento de recursos.



**7.2 Vedações:** impedir participação de candidatos com vínculo de parentesco em 2º grau com membros da comissão ou gestores do convênio; demais impedimentos legais.

## **8. Etapas do processo**

**8.1** Habilitação documental (apto/inapto).

**8.2** Pontuação segundo a Matriz de Julgamento (item 9).

**8.3** Classificação preliminar e publicação.

**8.4** Recursos e contrarrazões.

**8.5** Homologação do resultado e publicação da lista final.

**8.6** Assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II)

## **9. Matriz de pontuação (julgamento)**

**9.1 Critérios objetivos de priorização:** em caso de empate na última vaga, aplicar os critérios de desempate; persistindo o empate, realizar sorteio público.

**9.1.1 Pontuação por critérios técnicos, produtivos e sociais (0–100 pontos)**

**9.1.1.1 Culturas de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis: 0–15 pontos**

**9.1.1.2. Disponibilidade hídrica e elétrica adequada: 0–15 pontos**

**9.1.1.3. Produção convencional 0–10 pontos**

**9.1.1.4. Produção orgânica: 0–25 pontos**

**9.1.1.5. Mulher rural como proponente ou co-titular: 0–10 pontos**

**9.1.1.6. Jovem rural (até 29 anos) diretamente envolvido: 0–15 pontos**

**9.1.1.7. Povos/comunidades tradicionais: 0–10 pontos**

**Pontuação máxima total: 100 pontos**

## **9.2 Desempate (ordem):**

**9.2.1** Mulher rural como proponente ou co-titular;

**9.2.2** Jovem rural diretamente envolvido

**9.2.3** Povos/comunidades tradicionais ou situação de vulnerabilidade social

**9.2.4** Sorteio público, se persistir o empate.

## **10. Obrigações do beneficiário**

**10.1.** Manter a estufa em bom estado, operando e destinada à produção agrícola por até (5) anos.

**10.2.** Arcar com insumos (sementes, mudas, fertilizantes, substratos), água, energia e mão de obra para operação e manutenção.

**10.3.** Permitir vistorias, acompanhamento técnico e realização de dias de campo (com agendamento e apoio técnico).

**10.4.** Comunicar danos relevantes ou impedimentos de uso; adotar medidas para mitigação de riscos.

**10.5.** Não alienar/remover a estrutura sem anuência do Município/Seab; em caso de desvio de finalidade/abandono, sujeita-se à reversão do benefício e demais penalidades previstas.

## **11. Obrigações do Município**

**11.1.** Conduzir o processo seletivo com transparência, registrar atas e publicar resultados.

**11.2.** Providenciar vistoria técnica prévia quando aplicável; acompanhar instalação, recebimento e aceite.

**11.3.** Manter os registros (fotos, relatórios, termos) no processo do convênio.

**11.4.** Promover ou articular capacitações e ações de difusão tecnológica.

**11.5.** Prestar informações ao fiscal da Seab e aos órgãos de controle quando solicitado.

## **12. Fiscalização e monitoramento**

**12.1** Fiscalização estadual: a cargo da Seab, por fiscal designado de acordo com o termo de convênio.

**12.2** Monitoramento municipal: por técnico responsável, com relatórios sobre operação, produção e uso da unidade como demonstrativa.

**12.3** O resultado final (lista homologada) será publicado no Diário Oficial do Município e portal institucional, com indicação de classificados e cadastro reserva.

## **13. Recursos e prazos**

**13.1** Pedidos de esclarecimento ao Edital: até 3 (três) dias antes do prazo final de inscrição.

**13.2** Recursos contra inabilitação/classificação preliminar: até 2 (dois) dias úteis após a publicação; contrarrazões em 01 (um) dia útil.

**13.3** Autoridade julgadora: Comissão de Seleção; homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal competente.

## **14. Disposições finais e LGPD**

**14.1** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios administrativos.

**14.2** Tratamento de dados pessoais conforme LGPD; a publicação de resultados observará a publicidade mínima necessária, preservando dados sensíveis.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Boa Vista, 03 de novembro de 2025.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

### **Dados do Candidato:**

| Item                                                                                      | Informação      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Nome completo:                                                                            |                 |
| CPF:                                                                                      |                 |
| Endereço completo:                                                                        |                 |
| Município:                                                                                |                 |
| Telefone/WhatsApp:                                                                        |                 |
| E-mail:                                                                                   |                 |
| CAF/DAP nº:                                                                               |                 |
| Área da propriedade (ha):                                                                 |                 |
| Tipo de cultivo (compatível com estufa):                                                  |                 |
| Comprovante de titularidade/pose/direito do uso do imóvel com horizonte mínimo de 5 anos: |                 |
| Possui recurso hídrico e elétrico                                                         | SIM ( ) NÃO ( ) |

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que aceito integralmente as condições do Edital nº 139/2025, comprometendo-me a cumprir todas as exigências e obrigações.  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: xx/xx/2025

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

Pelo presente, eu, [nome do candidato] CPF [número do CPF], agricultor (a) familiar, residente em [Endereço Completo], **declaro:**  
Receber a implantação de 1 (uma) estufa agrícola na propriedade [nome da propriedade], comprometendo-me a utilizá-la exclusivamente para produção agrícola, mantendo-a em bom estado de conservação e operação por até (5) anos.  
Assumo integralmente os custos de manutenção, insumos, água, energia e mão de obra necessários ao funcionamento da estufa.  
Autorizo o acesso de fiscais municipais e estaduais para vistorias, sempre que solicitado.  
Comprometo-me a participar das capacitações oferecidas (SENAR/prefeitura) e, quando requisitado, disponibilizar a unidade para dias de campo e atividades demonstrativas, com agendamento e apoio técnico.  
Comprometo-me a comunicar imediatamente quaisquer danos relevantes, sinistros ou impedimentos de uso, colaborando com as medidas de mitigação.  
Tenho ciência de que a alienação/remoção da estrutura ou desvio de finalidade sem anuência poderá implicar reversão do benefício, responsabilização e impedimento de participação em novas chamadas pelo prazo de 05 (cinco) anos.

São José da Boa Vista/PR, [DIA] de [MÊS] de 2025.  
[Nome do Beneficiário]  
Assinatura do beneficiário

| Nome do Candidato | Culturas compatíveis (0–15) | Disponibilidade hídrica e elétrica (0–15) | Produção Convencional (0–10) | Produção orgânica (0–25) | Mulher rural (0–10) | Jovem rural (0–15) | Povos/comunidades tradicionais (0–5) | Pontuação Total (0–100) |
|-------------------|-----------------------------|-------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|-------------------------|
|                   |                             |                                           |                              |                          |                     |                    |                                      |                         |
|                   |                             |                                           |                              |                          |                     |                    |                                      |                         |

ANEXO - III Matriz de Pontuação para Seleção de Beneficiários

ANEXO IV- Declaração de Aptidão da Área para Implantação de Estufa

Eu, [nome do responsável], [cargo/função] do Município de [nome do município], declaro, para fins de seleção de beneficiários do projeto de implantação de estufas:  
Que o imóvel localizado em [endereço/descrição da propriedade], destinado ao(a) agricultor(a) [nome do beneficiário], apresenta condições adequadas para a implantação da estufa, considerando:  
Acesso viário adequado;  
Topografia compatível com a instalação da estufa;  
Insolação e orientação favoráveis;  
Disponibilidade hídrica suficiente para o cultivo protegido;  
Espaço livre necessário para a instalação da estufa conforme Projeto Técnico;  
Existência de infraestrutura mínima de apoio, incluindo segurança e possibilidade de ancoragem;  
Comprovação de titularidade ou posse legítima do imóvel por período mínimo de 5 (cinco) anos.  
Declaro que, com base na vistoria e análise realizada, a área é:  
Apta  
Apta com ressalvas. Obs.  
Inapta  
São José da Boa Vista/PR, [DIA] de [MÊS] de 2025.  
[Nome do Responsável]  
Assinatura do responsável municipal

Anexo V – Modelos de Atas

Ata 1 – Sessão de abertura e habilitação

Data/hora/local; membros presentes; quantidade de inscrições; documentos analisados; relação de aptos/inaptos e motivos; assinatura dos membros.

Ata 2 – Sessão de pontuação e classificação preliminar

Metodologia aplicada (Matriz); pontuações por critério; classificação preliminar; disponibilização para vista; prazos de recurso; assinatura dos membros.

Ata 3 – Julgamento de recursos e homologação

Recursos recebidos; decisões fundamentadas; classificação final homologada; cadastro reserva; encaminhamentos; assinatura dos membros e da autoridade homologadora.

Ata 4 – Sorteio público (se necessário)

Motivo (empate na última vaga); relação de empatados; procedimento de sorteio; resultado; assinatura dos membros e registro audiovisual/fotográfico.

Publicado por:  
José Ricardo da Silva  
Código Identificador:6DA5ABE0

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao programa de auxílio alimentação, conforme a lei municipal nº 692/2022, com alterações da lei nº 748/2025.

**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.

**CONTRATADO:** GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA  
O valor máximo credenciado é de conforme o descritivo da tabela abaixo:

Conforme Anexo I

| Item        | Qtde    | Unid | Descrição do Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                   | Valor Unitário                                                           | Taxa Adm. (%) | Valor Mensal  | Total Anual    |
|-------------|---------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|
| 1           | Até 240 | UN   | Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento, administração e manutenção de cartões eletrônicos destinados ao Programa de Auxílio Alimentação, conforme a Lei Municipal nº 692/2022, com alterações da Lei nº 748/2025 | R\$ 280,00*                                                              | 0,00%         | R\$ 67.200,00 | R\$ 806.400,00 |
| Total anual |         |      |                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 806.400,00 (oitocentos e seis mil e quatrocentos reais) para um ano. |               |               |                |

A execução expira em, 09 de outubro de 2026  
A vigência do contrato será de mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data final do prazo de execução dele.

São José das Palmeiras, 03 de Novembro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabela Aparecida Arboleya  
**Código Identificador:**80D1FF72

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47/2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 47/2025

GABINETE DA PREFEITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025**  
Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 47/2025 a que se refere o Processo Administrativo 177/2025, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é a **Aquisição de Microfone de Lapela sem fio para ser utilizado pelo setor de comunicação**, sendo adjudicado a empresa:  
**ELITE DIGITAL LTDA**, estabelecida na Rua Luiza Ebling Nº 23, Progresso, CEP: 89.990 - 000, no Município de **São Lourenço do Oeste**, no Estado de **Santa Catarina**, inscrita no CNPJ sob nº **57.410.545/0001-93**.

| LOTE                              | ORDEM | QUANTI-DADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------|-------|-------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1                                 | 1     | 1,00        | UNIDADE | ●Microfone de lapela sem fio compatível com iPhone/Android/tablets/PC com porta USB-C, vida útil da bateria 36H, alcance de 100 metros, clipe com cancelamento de ruído, microfone de lapela sem fio.<br>●Componentes incluídos: 1 cabo de carregamento USB-A para USB- C, 1 estojo de carregamento, 1 receptor, 2 Transmissores, 2 espumas abafadores de ruídos.<br>●Marca e modelo de referência: BOYA, BY-V30 | R\$ 499,97     | R\$ 499,97  |
| VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 499,97 |       |             |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |             |

São Sebastião da Amoreira - PR, 03 de novembro de 2025.

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
**Código Identificador:**F2E00BFA

SETOR DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 – REGISTRO DE PREÇOS COTA RESERVADA**  
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e Tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de COFFE BREAK**, conforme segue.

|                                         |       |             |          |                                                                                                                                    |                |               |
|-----------------------------------------|-------|-------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Situação: Aceito e Habilitado           |       |             |          |                                                                                                                                    |                |               |
| Aceito para: HISSAE W. YUHARA           |       |             |          |                                                                                                                                    |                |               |
| CNPJ Nº 04.876.985/0001-74              |       |             |          |                                                                                                                                    |                |               |
| LOTE                                    | ORDEM | QUANTI-DADE | UNIDADE  | DESCRIÇÃO                                                                                                                          | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| LOTE 1                                  |       |             |          |                                                                                                                                    |                |               |
| 1                                       | 1     | 1.920,00    | UNIDADES | ÁGUA MINERAL SEM GÁS, 500 ML<br>MARCA: D'FONTE, ONDA LEVE OU SIMILAR.                                                              | R\$ 2,49       | R\$ 4.780,80  |
| 1                                       | 2     | 2.670,00    | UNIDADES | REFRIGERANTE DE 2 LITROS<br>MARCA: GUARATUBA OU SIMILAR                                                                            | R\$ 7,37       | R\$ 19.677,90 |
| 1                                       | 3     | 2.270,00    | UNIDADES | SUCO NATURAL DE LARANJA 1 LITRO<br>MARCA: DORA SUCOS                                                                               | R\$ 15,34      | R\$ 34.821,80 |
| VALOR DO LOTE: R\$ 59.280,50            |       |             |          |                                                                                                                                    |                |               |
| LOTE 2                                  |       |             |          |                                                                                                                                    |                |               |
| 2                                       | 1     | 280,00      | QUILO    | BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DE PRESTÍGIO E/OU CREME FRUTAS (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)                         | R\$ 57,872     | R\$ 16.204,16 |
| 2                                       | 2     | 190,00      | QUILO    | BOLO BRANCO CONFEITADO RECHEIO DOCE DE LEITE COM FRUTAS (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)                               | R\$ 57,872     | R\$ 10.995,68 |
| 2                                       | 3     | 250,00      | QUILO    | BOLO BRANCO SIMPLES SEM RECHEIO COM COBERTURA (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)                                         | R\$ 29,188     | R\$ 7.297,00  |
| 2                                       | 4     | 40,00       | QUILO    | BOLO DE AIPIM PRONTO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA                                                                                   | R\$ 39,896     | R\$ 1.595,84  |
| 2                                       | 5     | 220,00      | QUILO    | BOLO DE CENOURA SEM RECHEIO COM COBERTURA DE BRIGADEIRO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)                               | R\$ 42,329     | R\$ 9.312,38  |
| 2                                       | 6     | 480,00      | QUILO    | BOLO DE CHOCOLATE CONFEITADO COM RECHEIO DE BRIGADEIRO (FORMATO RETANGULAR E ALTURA MÁXIMA DE 6 CM)                                | R\$ 73,149     | R\$ 35.111,52 |
| 2                                       | 7     | 190,00      | QUILO    | BOLO DE FUBÁ PRONTO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA                                                                                    | R\$ 28,081     | R\$ 5.335,39  |
| 2                                       | 8     | 40,00       | UNIDADES | BOLO DE LARANJA PRONTO SEM RECHEIO E SEM COBERTURA                                                                                 | R\$ 34,112     | R\$ 1.364,48  |
| 2                                       | 9     | 5.550,00    | UNIDADES | MINI SONHO COM RECHEIOS A DEFINIR: DOCE DE LEITE, CREME DE LEITE E/OU GOIABADA                                                     | R\$ 4,231      | R\$ 23.482,05 |
| MARCA/MODELO: PRÓPRIOS                  |       |             |          |                                                                                                                                    |                |               |
| VALOR DO LOTE: R\$ 110.698,50           |       |             |          |                                                                                                                                    |                |               |
| LOTE 3                                  |       |             |          |                                                                                                                                    |                |               |
| 3                                       | 1     | 8.000,00    | CENTO    | MINI PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL                                                                                                     | R\$ 1,30       | R\$ 10.400,00 |
| 3                                       | 2     | 300,00      | CENTO    | MINI PASTELZINHO FRITO (APROX. 30G CADA)                                                                                           | R\$ 94,90      | R\$ 28.470,00 |
| 3                                       | 3     | 325,00      | CENTO    | MINI SALGADO ASSADO DE CENTO: (APROX. 20G CADA, SENDO 15G DE MASSA E 5G DE RECHEIO): ESFIRRA DE FRANGO, CARNE OU PRESUNTO E QUEIJO | R\$ 133,40     | R\$ 43.355,00 |
| 3                                       | 4     | 330,00      | CENTO    | MINI SALGADO DE MASSA FOLHADA (FRANGO/ PRESUNTO E QUEIJO – APROX. 20G CADA)                                                        | R\$ 131,50     | R\$ 43.395,00 |
| 3                                       | 5     | 375,00      | CENTO    | MINI SALGADO FRITO DE CENTO (APROX. 20G CADA, SENDO 15G DE MASSA E 5G DE RECHEIO): PRESUNTO E QUEIJO, CARNE OU FRANGO              | R\$ 87,94      | R\$ 32.977,50 |
| 3                                       | 6     | 7.750,00    | UNIDADES | MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO FRANCÊS, CONTENDO RECHEIO DE FRANGO, ALFACE E TOMATE)                                                  | R\$ 4,73       | R\$ 36.657,50 |
| 3                                       | 7     | 5.050,00    | UNIDADES | PÃO FRANCÊS (50G) RECHEADO COM MORTADELA DEFUMADA (20G)                                                                            | R\$ 3,62       | R\$ 18.281,00 |
| 3                                       | 8     | 450,00      | QUILO    | TORTA RECHEADA COM FRANGO                                                                                                          | R\$ 41,59      | R\$ 18.715,50 |
| 3                                       | 9     | 5.050,00    | UNIDADES | MINI HAMBURGUER (PESOS APROXIMADOS: PÃO DE HAMBURGUER: 20G / HAMBURGUER DE CARNE BOVINA: 15G / ALFACE / TOMATE/ MAIONESE)          | R\$ 5,11       | R\$ 25.805,50 |
| 3                                       | 10    | 145,00      | CENTO    | MINI QUIBE FRITO (aprox. 20g CADA)                                                                                                 | R\$ 99,48      | R\$ 14.424,60 |
| 3                                       | 11    | 550,00      | UNIDADES | MINI QUICHE (APROX. 30G CADA – ALHO PORÓ / QUEIJO E BACON / PALMITO)                                                               | R\$ 1,70       | R\$ 935,00    |
| 3                                       | 12    | 1.050,00    | QUILO    | PAO FRANCES COM 50GR.                                                                                                              | R\$ 14,84      | R\$ 15.582,00 |
| MARCA/MODELO: PRÓPRIOS                  |       |             |          |                                                                                                                                    |                |               |
| VALOR DO LOTE: R\$ 288.998,00           |       |             |          |                                                                                                                                    |                |               |
| VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 458.977,60 |       |             |          |                                                                                                                                    |                |               |

São Sebastião da Amoreira - PR, 03 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador:8D927EB3

SETOR DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025 – REGISTRO DE PREÇOS  
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro/Agente de Contratação, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Aquisição de materiais didáticos pedagógicos com foco no processo de alfabetização dos alunos dos 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de São Sebastião da Amoreira, Pr**, conforme segue.

|                                                               |       |              |         |                               |                |               |
|---------------------------------------------------------------|-------|--------------|---------|-------------------------------|----------------|---------------|
| Situação: Aceito e Habilitado                                 |       |              |         |                               |                |               |
| Aceito para: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA |       |              |         |                               |                |               |
| CNPJ Nº 00.874.813/0001-00                                    |       |              |         |                               |                |               |
| LOTE                                                          | ORDEM | QUANTI- DADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 1                                                             | 1     | 100,00       | UNIDADE | Ensino Fundamental I – 1º ano | R\$ 695,00     | R\$ 69.500,00 |
| 1                                                             | 2     | 110,00       | UNIDADE | Ensino Fundamental I – 2º ano | R\$ 695,00     | R\$ 76.450,00 |
| 1                                                             | 3     | 105,00       | UNIDADE | Ensino Fundamental I – 3º ano | R\$ 695,00     | R\$ 72.975,00 |
| 1                                                             | 4     | 90,00        | UNIDADE | Ensino Fundamental I – 4º ano | R\$ 695,00     | R\$ 62.550,00 |
| 1                                                             | 5     | 90,00        | UNIDADE | Ensino Fundamental I – 5º ano | R\$ 695,00     | R\$ 62.550,00 |

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| MARCA: PRÓPRIA                       |                |
| MODELO: COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS |                |
| VALOR TOTAL DOS ITENS:               | R\$ 344.025,00 |
| VALOR TOTAL DO PROCESSO:             | R\$ 344.025,00 |

São Sebastião da Amoreira - PR, 03 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPARGASPARG  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Maria Aparecida Leandro Ferreira  
Código Identificador:712ED376

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº 336/2025

DECRETO Nº 336/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 443.177,30 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e setenta e sete reais e trinta centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.  
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 443.177,30 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e setenta e sete reais e trinta centavos).

| Suplementar      |                                                                                      |            |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                                                            | Valor      |
| 03               | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                  |            |
| 03.001           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                  |            |
| 28.846.0002.2006 | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                                |            |
| 3.2.90.21.00.00  | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                    |            |
| 460              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 25.000,00  |
| 04.122.0006.2004 | CODENOP - CONS. PÚBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR                                  |            |
| 3.3.71.70.00.00  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                        |            |
| 420              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 10.000,00  |
| 04.122.0003.2003 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL                                                |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |            |
| 320              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 10.000,00  |
| 3.3.90.40.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                 |            |
| 330              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 16.000,00  |
| 3.3.90.93.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                          |            |
| 390              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 27.386,95  |
| 399              | 00876-CONV. 329-2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO                                       | 32,33      |
| 401              | 00877-CONV. 330-2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO                                       | 19,40      |
| 28.846.0002.2006 | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                                |            |
| 4.6.90.71.00.00  | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                             |            |
| 470              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 16.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 104.438,68 |
| 04               | TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                                                    |            |
| 04.001           | TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                                                    |            |
| 26.782.0004.2007 | MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL                                         |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |            |
| 520              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 50.000,00  |
| 530              | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 46.400,00  |
| 550              | 00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 15428-8                                          | 1.145,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 97.545,00  |
| 06               | EDUCAÇÃO                                                                             |            |
| 06.001           | EDUCAÇÃO                                                                             |            |
| 12.361.0006.2011 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                                     |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |            |
| 820              | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 100.000,00 |
| 12.361.0006.2013 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                     |            |
| 3.3.90.32.00.00  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                  |            |
| 1230             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 10.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |            |
| 1290             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 5.000,00   |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                   |            |
| 1400             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 5.000,00   |
| 1411             | 00158-FOM. MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO P/ EDUCAÇÃO INTEGRAL-LEI 14640/2023   | 92,12      |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 120.092,12 |
| 09               | SECRETARIA DE SAÚDE                                                                  |            |
| 09.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                             |            |
| 10.302.0009.2024 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA                                             |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |            |
| 2520             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 10.000,00  |
| 10.301.0009.2023 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                               |            |



|                  |                                                     |                   |
|------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                 |                   |
| 2153             | 00342-EMENDA PARLAMENTAR - S F                      | 1.101,50          |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |                   |
| 2330             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 10.000,00         |
| 10.302.0009.2024 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA            |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |                   |
| 2590             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 50.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>71.101,50</b>  |
| 10               | ASSISTENCIA SOCIAL                                  |                   |
| 10.001           | FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL                   |                   |
| 08.244.0011.2029 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                 |                   |
| 2950             | 00776-PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL              | 10.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>10.000,00</b>  |
| 11               | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                         |                   |
| 11.001           | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                         |                   |
| 18.541.0013.2032 | INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE   |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                 |                   |
| 3290             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 10.000,00         |
| 20.606.0013.2033 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                 |                   |
| 3420             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 10.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>20.000,00</b>  |
| 12               | MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS     |                   |
| 12.001           | MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS     |                   |
| 18.541.0013.2034 | MANUTENÇÃO DA POLÍTICA MUN. DE RESÍDUOS SOLIDOS     |                   |
| 3.3.71.70.00.00  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO       |                   |
| 3530             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 20.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>20.000,00</b>  |
|                  | <b>TOTAL</b>                                        | <b>443.177,30</b> |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

|                  |                                                     |                   |
|------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
| Anulação         |                                                     |                   |
| Códigos          | Descrição                                           | Valor             |
| 02               | EXECUTIVO MUNICIPAL                                 |                   |
| 02.001           | GABINETE DO PREFEITO                                |                   |
| 04.122.0003.2002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                  |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                 |                   |
| 160              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 10.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>10.000,00</b>  |
| 03               | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |                   |
| 03.001           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |                   |
| 04.122.0003.2003 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL               |                   |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |                   |
| 310              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 16.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>16.000,00</b>  |
| 06               | EDUCAÇÃO                                            |                   |
| 06.001           | EDUCAÇÃO                                            |                   |
| 12.365.0006.2016 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE                |                   |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                             |                   |
| 1520             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  | 20.000,00         |
| 12.361.0006.2013 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                    |                   |
| 3.1.90.94.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS            |                   |
| 1140             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  | 15.000,00         |
| 12.361.0006.2011 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                    |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                 |                   |
| 800              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 15.000,00         |
| 12.361.0006.2013 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                    |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                 |                   |
| 1210             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  | 5.000,00          |
| 12.361.0006.2011 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                    |                   |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |                   |
| 910              | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  | 10.000,00         |
| 12.361.0006.2013 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                    |                   |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                 |                   |
| 1380             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  | 55.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>120.000,00</b> |
| 09               | SECRETARIA DE SAUDE                                 |                   |
| 09.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            |                   |
| 10.301.0009.2023 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |                   |
| 2365             | 00342-EMENDA PARLAMENTAR - S F                      | 751,50            |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>751,50</b>     |
| 10               | ASSISTENCIA SOCIAL                                  |                   |
| 10.001           | FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL                   |                   |
| 08.244.0011.2029 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                   |
| 3.3.90.48.00.00  | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS       |                   |
| 3120             | 00776-PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL              | 10.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>10.000,00</b>  |
|                  | <b>TOTAL</b>                                        | <b>156.751,50</b> |

|                               |                                                                      |           |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| Conta de receita              |                                                                      |           |
| Receita                       | Descrição                                                            | Valor     |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO | 80.000,00 |

|                            |                                                                                              |                   |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL                              | 148.386,95        |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL                                               | 675,00            |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL                                                               | 10.000,00         |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL | 36.400,00         |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL                                   | 10.000,00         |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL                   | 963,85            |
|                            | <b>TOTAL</b>                                                                                 | <b>286.425,80</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 20 de outubro de 2025.

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 336/2025.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 443.177,30 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e setenta e sete reais e trinta centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 443.177,30 (quatrocentos e quarenta e três mil e cento e setenta e sete reais e trinta centavos).

| Suplementar      |                                                                                      |                   |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Códigos          | Descrição                                                                            | Valor             |
| 03               | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                  |                   |
| 03.001           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                  |                   |
| 28.846.0002.2006 | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                                |                   |
| 3.2.90.21.00.00  | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                                    |                   |
| 460              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 25.000,00         |
| 04.122.0006.2004 | CODENOP - CONS. PÚBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR                                  |                   |
| 3.3.71.70.00.00  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                        |                   |
| 420              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 10.000,00         |
| 04.122.0003.2003 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL                                                |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |                   |
| 320              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 10.000,00         |
| 3.3.90.40.00.00  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                 |                   |
| 330              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 16.000,00         |
| 3.3.90.93.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                                          |                   |
| 390              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 27.386,95         |
| 399              | 00876-CONV. 329-2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO                                       | 32,33             |
| 401              | 00877-CONV. 330-2025 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO                                       | 19,40             |
| 28.846.0002.2006 | AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                                |                   |
| 4.6.90.71.00.00  | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO                                             |                   |
| 470              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 16.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                                                      | <b>104.438,68</b> |
| 04               | TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                                                    |                   |
| 04.001           | TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                                                    |                   |
| 26.782.0004.2007 | MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL                                         |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |                   |
| 520              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 50.000,00         |
| 530              | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 46.400,00         |
| 550              | 00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 15428-8                                          | 1.145,00          |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                                                      | <b>97.545,00</b>  |
| 06               | EDUCAÇÃO                                                                             |                   |
| 06.001           | EDUCAÇÃO                                                                             |                   |
| 12.361.0006.2011 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                                     |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |                   |
| 820              | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 100.000,00        |
| 12.361.0006.2013 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                                     |                   |
| 3.3.90.32.00.00  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                  |                   |
| 1230             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 10.000,00         |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |                   |
| 1290             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 5.000,00          |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                   |                   |
| 1400             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 5.000,00          |
| 1411             | 00158-FOM. MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO P/ EDUCAÇÃO INTEGRAL-LEI 14640/2023   | 92,12             |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                                                      | <b>120.092,12</b> |
| 09               | SECRETARIA DE SAÚDE                                                                  |                   |
| 09.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                             |                   |
| 10.302.0009.2024 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA                                             |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |                   |
| 2520             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 10.000,00         |
| 10.301.0009.2023 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                               |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |                   |
| 2153             | 00342-EMENDA PARLAMENTAR - S F                                                       | 1.101,50          |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |                   |
| 2330             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 10.000,00         |
| 10.302.0009.2024 | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA                                             |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |                   |

|                  |                                                     |                   |
|------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
| 2590             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 50.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>71.101,50</b>  |
| 10               | ASSISTENCIA SOCIAL                                  |                   |
| 10.001           | FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL                   |                   |
| 08.244.0011.2029 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                 |                   |
| 2950             | 00776-PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL              | 10.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>10.000,00</b>  |
| 11               | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                         |                   |
| 11.001           | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                         |                   |
| 18.541.0013.2032 | INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE   |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                 |                   |
| 3290             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 10.000,00         |
| 20.606.0013.2033 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                 |                   |
| 3420             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 10.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>20.000,00</b>  |
| 12               | MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS     |                   |
| 12.001           | MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS     |                   |
| 18.541.0013.2034 | MANUTENÇÃO DA POLITICA MUN. DE RESIDUOS SOLIDOS     |                   |
| 3.3.71.70.00.00  | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO       |                   |
| 3530             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 20.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>20.000,00</b>  |
|                  | <b>TOTAL</b>                                        | <b>443.177,30</b> |

**Art. 2º** - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

|                  |                                                     |                   |
|------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
| Anulação         |                                                     |                   |
| Códigos          | Descrição                                           | Valor             |
| 02               | EXECUTIVO MUNICIPAL                                 |                   |
| 02.001           | GABINETE DO PREFEITO                                |                   |
| 04.122.0003.2002 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                  |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                 |                   |
| 160              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 10.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>10.000,00</b>  |
| 03               | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |                   |
| 03.001           | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                 |                   |
| 04.122.0003.2003 | MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL               |                   |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |                   |
| 310              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 16.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>16.000,00</b>  |
| 06               | EDUCAÇÃO                                            |                   |
| 06.001           | EDUCAÇÃO                                            |                   |
| 12.365.0006.2016 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE                |                   |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                             |                   |
| 1520             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  | 20.000,00         |
| 12.361.0006.2013 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                    |                   |
| 3.1.90.94.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS            |                   |
| 1140             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  | 15.000,00         |
| 12.361.0006.2011 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                    |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                 |                   |
| 800              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 15.000,00         |
| 12.361.0006.2013 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                    |                   |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                 |                   |
| 1210             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  | 5.000,00          |
| 12.361.0006.2011 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                    |                   |
| 3.3.90.36.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        |                   |
| 910              | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  | 10.000,00         |
| 12.361.0006.2013 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                    |                   |
| 4.4.90.51.00.00  | OBRAS E INSTALAÇÕES                                 |                   |
| 1380             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  | 55.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>120.000,00</b> |
| 09               | SECRETARIA DE SAUDE                                 |                   |
| 09.001           | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                            |                   |
| 10.301.0009.2023 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |                   |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |                   |
| 2365             | 00342-EMENDA PARLAMENTAR - S F                      | 751,50            |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>751,50</b>     |
| 10               | ASSISTENCIA SOCIAL                                  |                   |
| 10.001           | FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL                   |                   |
| 08.244.0011.2029 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                   |
| 3.3.90.48.00.00  | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS       |                   |
| 3120             | 00776-PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL              | 10.000,00         |
|                  | <b>SUBTOTAL</b>                                     | <b>10.000,00</b>  |
|                  | <b>TOTAL</b>                                        | <b>156.751,50</b> |

|                               |                                                                                              |            |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Conta de receita              |                                                                                              |            |
| Receita                       | Descrição                                                                                    | Valor      |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO                         | 80.000,00  |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL                              | 148.386,95 |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL                                               | 675,00     |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL                                                               | 10.000,00  |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL | 36.400,00  |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL                                   | 10.000,00  |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL                   | 963,85     |

|  |       |            |
|--|-------|------------|
|  | TOTAL | 286.425,80 |
|--|-------|------------|

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 20 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gislene Brizola Marçal  
Código Identificador:4A509F8E

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 17/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO DA ÁGUAS DE SARANDI.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA  
CNPJ: 84.981.877/0001-09

| Item | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade | Unidade | Valor unitário | Valor total  |
|------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|----------------|--------------|
| 01   | 75231 | MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ, PORTÁTIL, PRESSURIZADO. CARGA DE 06 KG DE PÓ EXTINTOR ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA. CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C. PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO. | 79         | Serviço | R\$ 64,80      | R\$ 5.119,20 |
| 02   | 76051 | MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2, PORTÁTIL, PRESSURIZADO. CARGA DE 06 KG, À BASE DE GÁS CARBÔNICO. CAPACIDADE EXTINTORA 5-B:C.                                                          | 8          | Serviço | R\$ 98,70      | R\$ 789,60   |
| 03   | 75232 | MANUTENÇÃO, RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA, PORTÁTIL, PRESSURIZADO. CARGA DE 10 LITROS. CAPACIDADE EXTINTORA 2-A. PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO.                                                      | 20         | Serviço | R\$ 33,80      | R\$ 676,00   |
| 04   | 76050 | MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA TIPO 2, FABRICADA EM FIBRA DE ALGODÃO COM TRAMA DE POLIESTER E REVESTIMENTO INTERNO DE BORRACHA VULCANIZADA, DOTADA DE ENGATES STORZ NOS EXTREMOS, Ø 1½", LANCE DE 15,00 M.         | 9          | Serviço | R\$ 18,88      | R\$ 169,92   |

Valor total adjudicado e homologado para o certame: R\$ 6.754,72 (seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Sarandi, 31 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS  
Diretor-Geral  
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:  
Cristiane Vaz de Almeida Vieira  
Código Identificador:7C735010

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4826/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 884.000,00 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 884.000,00 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Suplementar      |                                                                                      |            |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                                                            | Valor      |
| 12               | SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO                                                    |            |
| 12.002           | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                                                 |            |
| 26.782.0017.2052 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS                                   |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |            |
| 5590             | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 130.000,00 |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 130.000,00 |
|                  | TOTAL                                                                                | 130.000,00 |
| Transferência    |                                                                                      |            |
| Códigos          | Descrição                                                                            | Valor      |
| 07               | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA                                  |            |
| 07.002           | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA                                                          |            |
| 20.605.0009.2018 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA                                            |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |            |
| 1540             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                   | 24.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 24.000,00  |
| 08               | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                               |            |
| 08.002           | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA                                                      |            |
| 12.361.0011.2024 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                            |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |            |
| 2300             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 150.000,00 |
| 12.365.0011.2030 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR                             |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |            |
| 3200             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 100.000,00 |
| 12.365.0011.2032 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES                                 |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                  |            |
| 3480             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 92.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |            |
| 3550             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                 | 23.000,00  |
| 12.361.0011.2023 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL                       |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |            |
| 2090             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 18.000,00  |
| 12.361.0011.2024 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                                            |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                       |            |
| 2420             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 100.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                   |            |
| 2530             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                 | 226.900,00 |
| 12.365.0011.2030 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR                             |            |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                   |            |
| 3320             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                                 | 10.100,00  |
| 12.361.0011.2020 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL                 |            |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                   |            |
| 1790             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                                   | 10.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                             | 730.000,00 |
|                  | TOTAL                                                                                | 754.000,00 |

**Art. 2º.** Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, parte dos recursos a serem utilizados serão provenientes do excesso de arrecadação da receita 17125241 FEP e parte do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

| Anulação         |                                                                     |            |
|------------------|---------------------------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                                           | Valor      |
| 07               | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA                 |            |
| 07.002           | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA                                         |            |
| 20.605.0009.2018 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA                           |            |
| 3.1.90.16.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                           |            |
| 1520             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                  | 2.000,00   |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                  |            |
| 1580             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                  | 20.000,00  |
| 07.003           | DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA                                            |            |
| 20.608.0010.2019 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA                              |            |
| 3.1.90.16.00.00  | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                           |            |
| 1640             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                  | 2.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                            | 24.000,00  |
| 08               | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                              |            |
| 08.002           | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA                                     |            |
| 12.361.0011.2023 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL      |            |
| 3.1.90.11.00.00  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       |            |
| 1910             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                | 100.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                             |            |
| 1930             | 00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB                | 160.000,00 |
| 12.365.0011.2026 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE                  |            |
| 3.1.90.94.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                            |            |
| 2660             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                  | 50.000,00  |
| 12.365.0011.2027 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR           |            |
| 3.1.90.94.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                            |            |
| 2860             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                  | 100.000,00 |
| 12.361.0011.2024 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL                           |            |
| 3.3.90.31.00.00  | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS |            |
| 2340             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                  | 30.000,00  |
| 12.365.0011.2030 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR            |            |
| 3.3.90.31.00.00  | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS |            |
| 3230             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                  | 15.000,00  |



|                  |                                                                     |            |
|------------------|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 12.365.0011.2032 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES                |            |
| 3.3.90.31.00.00  | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS |            |
| 3510             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                  | 15.000,00  |
| 12.365.0011.2030 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR            |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |            |
| 3280             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                  | 140.000,00 |
| 12.365.0011.2032 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES                |            |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |            |
| 3560             | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica                  | 120.000,00 |
|                  | SUBTOTAL                                                            | 730.000,00 |
|                  | TOTAL                                                               | 754.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 03/11/2025

GERSON NUNES  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Thiago Paulino Dos Santos  
Código Identificador:A1FD2764

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.179/2025

Exercício: 2025  
Decreto nº 4179/2025 de 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:  
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 216.314,94 (duzentos e dezesseis mil trezentos e catorze reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |      |                                                                                       |            |
|---------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Administração Geral                                                     |            |
| 03.001.00.000.0000.0.000. |      | Chefia de Gabinete                                                                    |            |
| 03.001.04.122.0002.2.103. |      | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS                                                       |            |
| 92 - 3.3.90.30.00.00      | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                                   | 5.000,00   |
| 95 - 3.3.90.39.00.00      | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        | 7.000,00   |
| 05.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo                                           |            |
| 05.002.00.000.0000.0.000. |      | Divisão de Turismo                                                                    |            |
| 05.002.15.695.0058.2.036. |      | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES                                      |            |
| 296 - 3.3.90.39.00.00     | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        | 48.000,00  |
| 09.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Educação e Cultura                                                      |            |
| 09.001.00.000.0000.0.000. |      | Manutenção do Fundo Municipal de Educação                                             |            |
| 09.001.12.361.0042.2.052. |      | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS                                                     |            |
| 1660 - 3.1.90.13.00.00    | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                               | 561,80     |
| 1581 - 3.1.90.13.00.00    | 840  | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                                                               | 260,00     |
| 598 - 3.3.90.32.00.00     | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                   | 13.000,00  |
| 604 - 3.3.90.39.00.00     | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        | 1.500,00   |
| 09.001.12.365.0041.2.056. |      | MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES                               |            |
| 645 - 3.3.90.32.00.00     | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                   | 6.500,00   |
| 1612 - 3.3.90.39.00.00    | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        | 1.500,00   |
| 09.001.12.365.0041.2.058. |      | MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ                                                      |            |
| 673 - 3.3.90.32.00.00     | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                   | 15.200,00  |
| 1578 - 3.3.90.39.00.00    | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        | 1.000,00   |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Saúde                                                                   |            |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |      | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                                |            |
| 10.001.10.122.0075.2.063. |      | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                        |            |
| 833 - 3.3.90.47.00.00     | 1000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                                | 5.000,00   |
| 10.001.10.303.0075.2.069. |      | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                   |            |
| 978 - 3.3.72.30.00.00     | 303  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                   | 95.000,00  |
| 11.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Assistência Social                                                      |            |
| 11.001.00.000.0000.0.000. |      | Departamento de Assistência Social                                                    |            |
| 11.001.08.122.0003.2.096. |      | MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA                                                     |            |
| 1058 - 3.3.90.14.00.00    | 1000 | DIÁRIAS - CIVIL                                                                       | 1.000,00   |
| 11.002.00.000.0000.0.000. |      | Fundo Municipal de Assistência Social                                                 |            |
| 11.002.08.244.0003.2.092. |      | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL |            |
| 1124 - 3.3.90.39.00.00    | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                        | 15.793,14  |
| Total Suplementação:      |      |                                                                                       | 216.314,94 |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   |      |                                                                      |            |
|---------------------------|------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo                          |            |
| 05.003.00.000.0000.0.000. |      | Divisão de Indústria                                                 |            |
| 05.003.22.451.0026.1.033. |      | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS                      |            |
| 302 - 4.4.90.51.00.00     | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                  | 60.561,80  |
| 09.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Educação e Cultura                                     |            |
| 09.001.00.000.0000.0.000. |      | Manutenção do Fundo Municipal de Educação                            |            |
| 09.001.08.243.0003.2.089. |      | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL    |            |
| 538 - 3.3.90.39.00.00     | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 5.000,00   |
| 09.001.12.122.0002.2.049. |      | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                       |            |
| 554 - 3.3.90.36.00.00     | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 29.700,00  |
| 09.001.12.361.0042.2.052. |      | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS                                    |            |
| 605 - 3.3.90.40.00.00     | 1000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00   |
| 1576 - 4.4.90.52.00.00    | 840  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 260,00     |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Saúde                                                  |            |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |      | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                               |            |
| 10.001.10.122.0075.2.063. |      | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                       |            |
| 820 - 3.3.90.30.00.00     | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 5.000,00   |
| 10.001.10.302.0075.2.064. |      | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL                                     |            |
| 902 - 3.1.90.11.00.00     | 303  | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 95.000,00  |
| 11.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Assistência Social                                     |            |
| 11.002.00.000.0000.0.000. |      | Fundo Municipal de Assistência Social                                |            |
| 11.002.08.244.0003.2.077. |      | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                        |            |
| 1113 - 3.3.90.32.00.00    | 1000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15.793,14  |
| 1114 - 3.3.90.36.00.00    | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 1.000,00   |
| Total Redução:            |      |                                                                      | 216.314,94 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

VALTER PERES  
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA  
Contador

Publicado por:  
Valdir Batista Gonçalves Junior  
Código Identificador:37A3028D

SECRETARIA DE FAZENDA  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.180/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 4180/2025 de 31/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.208.000,00 (um milhão duzentos e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |      |                                                                            |              |
|---------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 09.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Educação e Cultura                                           |              |
| 09.001.00.000.0000.0.000. |      | Manutenção do Fundo Municipal de Educação                                  |              |
| 09.001.12.365.0041.2.058. |      | MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ                                           |              |
| 678 - 3.3.90.39.00.00     | 104  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 9.000,00     |
| 09.001.12.365.0041.2.059. |      | MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR                                         |              |
| 696 - 3.3.90.30.00.00     | 104  | MATERIAL DE CONSUMO                                                        | 4.000,00     |
| 09.001.12.365.0041.2.099. |      | MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA                            |              |
| 724 - 3.3.90.30.00.00     | 104  | MATERIAL DE CONSUMO                                                        | 27.000,00    |
| 10.000.00.000.0000.0.000. |      | Secretaria de Saúde                                                        |              |
| 10.001.00.000.0000.0.000. |      | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde                                     |              |
| 10.001.10.301.0075.2.114. |      | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA                                             |              |
| 1596 - 3.3.90.30.00.00    | 1016 | MATERIAL DE CONSUMO                                                        | 30.000,00    |
| 892 - 4.4.90.52.00.00     | 520  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                         | 210.000,00   |
| 10.001.10.302.0075.2.064. |      | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL                                           |              |
| 928 - 4.4.90.52.00.00     | 520  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                         | 700.000,00   |
| 10.001.10.302.0075.2.115. |      | MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS |              |
| 1662 - 3.3.90.39.00.00    | 833  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                             | 228.000,00   |
| Total Suplementação:      |      |                                                                            | 1.208.000,00 |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

|                                   |                   |              |
|-----------------------------------|-------------------|--------------|
| Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 | Fonte: 104        | 40.000,00    |
| Receita:1.7.1.3.50.91.01.00000000 | Fonte: 1016       | 30.000,00    |
| Receita:1.7.1.9.99.01.03.00000000 | Fonte: 833        | 228.000,00   |
| Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 520        | 910.000,00   |
|                                   | Total da Receita: | 1.208.000,00 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA**  
Contador

**Publicado por:**  
Valdir Batista Gonçalves Junior  
**Código Identificador:**06752F7C

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
DECRETO 678/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

| Suplementar      |                                                            |           |
|------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Códigos          | Descrição                                                  | Valor     |
| 06               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |           |
| 06.004           | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO                                   |           |
| 08.241.0014.2076 | Manutenção da Divisão do Idoso                             |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                        |           |
| 3300             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 10.000,00 |
|                  | SUBTOTAL                                                   | 10.000,00 |
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO          |           |
| 07.002           | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                          |           |
| 20.122.0022.2108 | Manutenção da Divisão de Agricultura                       |           |
| 3.3.50.43.00.00  | SUBVENÇÕES SOCIAIS                                         |           |
| 3475             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 15.000,00 |
|                  | SUBTOTAL                                                   | 15.000,00 |
| 12               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                           |           |
| 12.001           | GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES               |           |
| 27.122.0023.2147 | Gabinete do Secretario Municipal de Esportes               |           |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                            |           |
| 4710             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 10.500,00 |
| 3.3.90.93.00.00  | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                |           |
| 4720             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 3.000,00  |
| 12.002           | DIVISÃO DO ESPORTE                                         |           |
| 27.813.0023.2148 | Manutenção da Divisão de Esportes                          |           |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                        |           |
| 4795             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                         | 30.000,00 |
| 4796             | 01080-BB 21101-2 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE FMETR FTE 1080 | 9.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                   | 52.500,00 |
|                  | TOTAL                                                      | 77.500,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 77.500,00**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I-** Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R\$ 77.500,00 (Setenta e Sete mil e quinhentos reais)** nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte |                              |           |
|-------|------------------------------|-----------|
| Fonte | Descrição                    | Valor     |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 77.500,00 |
|       | TOTAL                        | 77.500,00 |

**II-** Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.05.56.00.00.00 -RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1080 ..... **R\$ 9.000,00**

**Art. 3º** - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 1080 Novembro R\$ 9.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1080 Novembro R\$ 9.000,00

Fonte: 0000 Novembro R\$ 77.500,00

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de novembro de 2025 (03/11/2025) .**

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Morales Périco de Souza  
**Código Identificador:**426BDEB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**DECRETO Nº 671/2025**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 255.111,97 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Onze Reais e Noventa e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

| Suplementar      |                                                                                                                  |            |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Códigos          | Descrição                                                                                                        | Valor      |
| 03               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                            |            |
| 03.002           | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                   |            |
| 04.122.0007.2029 | Gestão das Políticas da Secretaria de Administração                                                              |            |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                  |            |
| 355              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                               | 5.000,00   |
| 4.4.90.52.00.00  | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                               |            |
| 412              | 00636-Operações de Crédito Internas - BID                                                                        | 43.598,16  |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                         | 48.598,16  |
| 04               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                       |            |
| 04.001           | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                     |            |
| 12.122.0032.2154 | Kits Escolares e Uniformes Escolares                                                                             |            |
| 3.3.90.32.00.00  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                                              |            |
| 869              | 01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres | 58.942,46  |
| 864              | 01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres                                       | 100.605,35 |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                         | 159.547,81 |
| 05               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                    |            |
| 05.002           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                         |            |
| 10.301.0010.2055 | Programa de Saúde da Família                                                                                     |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                              |            |
| 1878             | 55494-CEF 575829703-4 PORT 7744/25 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA FTE 55494                                            | 13.966,00  |
| 10.302.0011.2142 | Manutenção do Hospital Municipal                                                                                 |            |
| 3.3.90.30.00.00  | MATERIAL DE CONSUMO                                                                                              |            |
| 2421             | 51494-BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                              | 30.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                         | 43.966,00  |
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                                                                |            |
| 07.001           | GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO                                                              |            |
| 04.122.0020.2097 | Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento                                                              |            |
| 3.3.90.14.00.00  | DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                  |            |
| 3370             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                                                                               | 3.000,00   |
|                  | SUBTOTAL                                                                                                         | 3.000,00   |
|                  | TOTAL                                                                                                            | 255.111,97 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 255.111,97**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I-** Cancelamento no valor **R\$ 63.680,00 (Sessenta e Três Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)** nas seguintes dotações:

| Anulação |                                       |       |
|----------|---------------------------------------|-------|
| Códigos  | Descrição                             | Valor |
| 03       | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |       |

|                  |                                                     |           |
|------------------|-----------------------------------------------------|-----------|
| 03.002           | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                      |           |
| 04.122.0007.2029 | Gestão das Políticas da Secretaria de Administração |           |
| 3.3.70.41.00.00  | CONTRIBUIÇÕES                                       |           |
| 345              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 5.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                            | 5.000,00  |
| 04               | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA          |           |
| 04.001           | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA        |           |
| 12.122.0032.2154 | Kits Escolares e Uniformes Escolares                |           |
| 3.3.90.32.00.00  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |           |
| 861              | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 55.680,00 |
|                  | SUBTOTAL                                            | 55.680,00 |
| 07               | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO   |           |
| 07.001           | GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |           |
| 04.122.0020.2097 | Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento |           |
| 3.3.90.39.00.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |           |
| 3385             | 00000-Recursos Ordinários (Livres)                  | 3.000,00  |
|                  | SUBTOTAL                                            | 3.000,00  |
|                  | TOTAL                                               | 63.680,00 |

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 63.680,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R\$ 102.540,62 (Cento e Dois Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Sessenta e Dois Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

| Fonte |                                                                                                            |            |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Fonte | Descrição                                                                                                  | Valor      |
| 00636 | Operações de Crédito Internas - BID                                                                        | 43.598,16  |
| 01057 | Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres | 58.942,46  |
|       | TOTAL                                                                                                      | 102.540,62 |

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R\$ 88.891,35 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.3.50.0.1.15.00.00.00.00 - BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL..R\$ 30.000,00  
1.7.1.3.50.1.1.25.00.00.00.00 - CEF 575829703-4 PORT 7744/25 CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA FTE 55494...R\$ 13.966,00  
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022...R\$ 44.925,35

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 1060 Novembro R\$ **44.925,35**  
Fonte: 48494 Novembro R\$ **30.000,00**  
Fonte: 55494 Novembro R\$ **13.966,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1060 Novembro R\$ **44.925,35**  
Fonte: 51494 Novembro R\$ **30.000,00**  
Fonte: 55494 Novembro R\$ **13.966,00**  
Fonte: 0636 Novembro R\$ 43.598,16  
Fonte: 1057 Novembro R\$ 58.942,46

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de OUTUBRO de 2025 (31/10/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Morales Périco de Souza  
Código Identificador:6E1F502F

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 17008/2025

PORTARIA Nº 17008/2025

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei nº 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.



RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de outubro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

| NOME PROFISSIONAL                      | QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO | VALOR POR SERVIDOR |
|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| Adalto Nolacio da Silva                | 2                                 | R\$ 44,00          |
| Adriana Abbud de Oliveira              | 13                                | R\$ 286,00         |
| Alex Miranda de Souza                  | 8                                 | R\$ 176,00         |
| Carlos Marcos Nazaro Junior            | 14                                | R\$ 308,00         |
| Cassiana Schroeder Aparecido           | 14                                | R\$ 308,00         |
| Cassilda Brognoli Volpato              | 14                                | R\$ 308,00         |
| Charles Santos                         | 8                                 | R\$ 176,00         |
| Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira | 14                                | R\$ 308,00         |
| Eduardo da Silva Araújo                | 11                                | R\$ 242,00         |
| Gabriele Dias Welter                   | 18                                | R\$ 396,00         |
| Gilberto Gregor Ikert                  | 11                                | R\$ 242,00         |
| Heverton Berri                         | 12                                | R\$ 264,00         |
| José Amilton Viana                     | 4                                 | R\$ 98,00          |
| José Roberto                           | 13                                | R\$ 286,00         |
| Leila Carina Gomes de Oliveira         | 14                                | R\$ 308,00         |
| Luciana Camargo Vieira dos Santos      | 13                                | R\$ 286,00         |
| Marcia Regina da Cruz                  | 12                                | R\$ 264,00         |
| Maria Cristina Aparecido Barbosa       | 3                                 | R\$ 66,00          |
| Maria Ines Velentim Pezzotti           | 17                                | R\$ 374,00         |
| Maria Silvania de Lima                 | 9                                 | R\$ 198,00         |
| Maristela da Silva                     | 15                                | R\$ 330,00         |
| Monique Moreira                        | 9                                 | R\$ 198,00         |
| Pamela Roberta Alves                   | 11                                | R\$ 242,00         |
| Renan de Oliveira                      | 3                                 | R\$ 66,00          |
| Rita de Cassia                         | 10                                | R\$ 220,00         |
| Rodolfo Reis Araujo                    | 14                                | R\$ 308,00         |
| Rosangela Borges                       | 14                                | R\$ 308,00         |
| Rosani Santos                          | 14                                | R\$ 308,00         |
| Samis Farias Simas                     | 5                                 | R\$ 110,00         |
| Sueli Maria de Souza Cazari            | 2                                 | R\$ 44,00          |
| Thales Pereira de Oliveira             | 9                                 | R\$ 198,00         |
| Uilhan Schenato Megda                  | 14                                | R\$ 308,00         |
| Vinicius Paulo Ferreira                | 15                                | R\$ 330,00         |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alcenia May  
Código Identificador:E46DD767

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216 E 217 – PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216 E 217 – PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Nº ATA          | Nº LICITAÇÃO DA | OBJETO                                                                                                                                                           | CONTRATADA                                                                  | DATA ASSINATURA DE | DATA VIGÊNCIA DA              | VALOR (R\$)   |
|-----------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|---------------|
| ATA Nº 216/2025 | P.E. Nº 38/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E ITENS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR | PAPELARIA SÃO BENTO LTDA<br>CNPJ 07.634.816/0001-16                         | 23/10/2025         | 04/11/2025<br>A<br>03/11/2026 | R\$ 33.445,00 |
| ATA Nº 217/2025 | P.E. Nº 38/2025 | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E ITENS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR | MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI<br>CNPJ 34.064.557/0001-08 | 23/10/2025         | 04/11/2025<br>A<br>03/11/2026 | R\$ 6.416,00  |

TIJUCAS DOS SUL, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Vitoria Laska  
Código Identificador:530B358A

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270 E 274 DE 2025.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270 E 274 DE 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2025  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
Contratada: METALÚRGICA TB FERNANDES LTDA - CNPJ Nº 51.189.424/0001-87

LOTE 01: VIDROS E ESPELHOS

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS          | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|-----|------------------------------|-------------------|-------------------|
| 1    | 60   | m²  | VIDRO CRISTAL INCOLOR, E=6mm | 84,00             | 5.040,00          |
|      |      |     |                              | TOTAL             | 5.040,00          |

LOTE 03: ESQUADRIAS

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 8    | 30   | m²  | PORTA METÁLICA, COM ABERTURA TIPO DOBRADIÇA, COM CHAPA GALVANIZADA FRIZADA, INCLUSO GUARNIÇÕES, FECHADURA, PINTURA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO.                                 | 239,00            | 7.170,00          |
| 11   | 30   | m²  | JANELA METÁLICA DE CORRER, 2 FOLHAS, CHAPAS GALVANIZADAS, COMPLETA, COM BATENTE E GUARNIÇÕES E TODA A FERRAGEM NECESSÁRIA, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR), VIDROS E INSTALAÇÃO. | 189,00            | 5.670,00          |
| 12   | 30   | m²  | JANELA METÁLICA DE CORRER, 4 FOLHAS, CHAPAS GALVANIZADAS COMPLETA, COM BATENTE, GUARNIÇÕES E TODA A FERRAGEM NECESSÁRIA, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR), VIDROS E INSTALAÇÃO.   | 349,00            | 10.470,00         |
| 13   | 30   | m²  | JANELA METÁLICA, BASCULANTE, COM BATENTE E TODA A FERRAGEM NECESSÁRIA, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR) VIDROS E INSTALAÇÃO.                                                      | 199,00            | 5.970,00          |
| 14   | 30   | m²  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, COM BATENTE E FERRAGENS, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR), VIDROS E INSTALAÇÃO.                                                           | 499,00            | 14.970,00         |
| 15   | 30   | m²  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, COM BATENTE E FERRAGENS, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR), VIDROS E INSTALAÇÃO.                                                           | 334,00            | 10.020,00         |
| 16   | 200  | m²  | GRADE DE SEGURANÇA EM BARRAS DE FERRO PARA JANELAS E PORTAS CONFECCIONADO EM TUBO 20X20MM, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR E INSTALAÇÃO.                                          | 159,00            | 31.800,00         |
| 17   | 100  | m²  | PORTÃO DE CORRER EM CHAPA FRIZADA, COM TRILHOS E ROLDANAS, INCLUSO PINTURA AUTOMOTIVA (COR A DEFINIR)                                                                            | 269,00            | 26.900,00         |
| 18   | 50   | m²  | PORTÃO DE CORRER TUBULAR EM TUBO 1 ¼", COM TRILHOS E ROLDANAS, INCLUSO PINTURA AUTOMOVIVA (COR A DEFINIR).                                                                       | 239,00            | 11.950,00         |
|      |      |     |                                                                                                                                                                                  | TOTAL             | 124.920,00        |

LOTE 04: ACESSÓRIOS PARA ESQUADRIAS

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                          | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 19   | 3    | Und | MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/3 CV – INCLUSO CREMALHEIRA, INSTALAÇÃO (FIXAÇÃO, MECÂNICA E ELÉTRICA) E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA | 889,00            | 2.667,00          |
| 20   | 10   | Und | KIT BARRA ANTI-PANICO PARA PORTAS DE 1 FOLHA, FOLHA DE ATÉ 1,50 X 2,50 MTS, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO.                    | 857,00            | 8.570,00          |
|      |      |     |                                                                                                                                              | TOTAL             | 11.237,00         |

LOTE 05: COBERTURAS E FECHAMENTOS

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                    | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 22   | 100  | m   | CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, Nº 24, CORTE DE 40 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                  | 39,00       | 3.900,00    |
| 23   | 200  | m   | CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, Nº 24, CORTE DE 60 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                  | 42,00       | 8.400,00    |
| 24   | 150  | m   | CALHA GALVANIZADA, Nº 24, CORTE DE 100 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                           | 59,00       | 8.850,00    |
| 25   | 150  | m   | RUFO GALVANIZADO, CHAPA Nº 24, CORTE DE 33 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                      | 35,00       | 5.250,00    |
| 26   | 150  | m   | RUFO GALVANIZADO, Nº 24, CORTE DE 50 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                            | 37,50       | 5.625,00    |
| 27   | 250  | m²  | COBERTURA DE POLICARBONATO CRISTAL E= 6mm                                                              | 139,00      | 34.750,00   |
| 28   | 308  | m²  | TELHAS EM ALUZINCO COM IZOPOR NA ESPESSURA 0,43 MM (TELHA METALICA COM ISOPOR COLADO NA FACE INTERNA). | 49,00       | 15.092,00   |
| 30   | 44   | m   | ALGEROSA DE CHAPA DE ALUMINIO DE 0,40 MM DE ESPESSURA.                                                 | 53,00       | 2.332,00    |
| 31   | 79   | m²  | CHAPA ZINCADA, LISA, ESPESSURA 0,40 MM, PARA FECHAMENTO DE OITÃO (22MX1,7M; 8MX1,90M; 11MX2,4M)        | 98,00       | 7.742,00    |
| 32   | 22   | m   | GOIVA DE CHAPA DE ALUMINIO DE 0,40 mm DE ESPESSURA.                                                    | 44,00       | 968,00      |
|      |      |     |                                                                                                        | TOTAL       | 92.909,00   |

LOTE 06: GRANITOS

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                     | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 34   | 40   | m²  | DIVISÓRIA EM GRANITO, CINZA POLIDO, COM DUAS FACES POLIDAS E= 3,0 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III – E, INCLUSO FERRAGENS PINTADAS (COR A DEFINIR), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 739,00            | 29.560,00         |
|      |      |     |                                                                                                                                                                                         | TOTAL             | 29.560,00         |

LOTE 07: TINTAS

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                            | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|-----|----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 37   | 6    | Und | TINTA ESMALTE SINTETICO ACABAMENTO 18 LITROS (CORES A DEFINIR) | 547,00            | 3.282,00          |

|    |    |     |                                                                 |              |                 |
|----|----|-----|-----------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| 38 | 6  | Und | TINTA ESMALTE SINTETICO ACABAMENTO 3,6 LITROS (CORES A DEFINIR) | 119,00       | 714,00          |
| 39 | 10 | Und | TINTA ESMALTE SINTETICO FUNDO PRIMER, 18 LITROS                 | 437,00       | 4.370,00        |
| 40 | 6  | Und | TINTA ESMALTE SINTETICO FUNDO PRIMER, 3,6 LITROS                | 79,00        | 474,00          |
|    |    |     |                                                                 | <b>TOTAL</b> | <b>8.840,00</b> |

LOTE 08: ITENS DIVERSOS DE METALURGICA

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                              | VALOR (R\$)  | UNIT. | VALOR (R\$)      | TOTAL |
|------|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|------------------|-------|
| 43   | 150  | m²  | TELA HEXAGONAL DE AÇO GALVANIZADO, FIO 23, MALHA 4 CM                                                                                            | 29,00        |       | 4.350,00         |       |
| 56   | 10   | Und | PARA BARRO (PARA CAMINHÃO CAÇAMBA), INCLUSO PINTURA.                                                                                             | 569,00       |       | 5.690,00         |       |
| 57   | 10   | Und | LIXEIRAS – 1,80 M (LARGURA), 1,50 M (COMPRIMENTO), 1,20 M ALTURA EM AÇO, E TELA GALVANIZADA, INCLUSO PINTURA (FUNDO E ACABAMENTO, COR A DEFINIR) | 1.198,00     |       | 11.980,00        |       |
| 58   | 10   | Und | SUPORTE EM FERRO PARA RETROVISOR PARA CAMINHÕES, INCLUSO PINTURA AUTOMOTIVA.                                                                     | 129,00       |       | 1.290,00         |       |
|      |      |     |                                                                                                                                                  | <b>TOTAL</b> |       | <b>23.310,00</b> |       |

Valor registrado para o fornecedor: R\$ 295.816,00 (Duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e dezesseis reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.  
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.  
**Data da assinatura:** 31/10/2025

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).  
**Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2025.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
**Contratada:** ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 57.600.606/0001-85

LOTE 01: VIDROS E ESPELHOS

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS                    | VALOR (R\$)  | UNIT. | VALOR (R\$)      | TOTAL |
|------|------|-----|----------------------------------------|--------------|-------|------------------|-------|
| 2    | 60   | m²  | VIDRO TEMPERADO CRISTAL INCOLOR E= 8mm | 180,00       |       | 10.800,00        |       |
| 3    | 80   | m²  | VIDRO CANELADO / INCOLOR E=4mm         | 190,00       |       | 15.200,00        |       |
| 4    | 50   | m²  | ESPELHO CRISTAL E=4mm                  | 250,00       |       | 12.500,00        |       |
|      |      |     |                                        | <b>TOTAL</b> |       | <b>38.500,00</b> |       |

LOTE 02: CORRIMÃO E GUARDA CORPO

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR (R\$)  | UNIT. | VALOR (R\$)      | TOTAL |
|------|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|------------------|-------|
| 5    | 100  | m   | CORRIMÃO DE PAREDE, PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS, ALTURA DE 90 CM, DIÂMETRO EXTERNO DE 1 ½", EM TUBO METALON, INCLUSO INSTALAÇÃO E PINTURA (COR A DEFINIR).                                                                                                              | 109,00       |       | 10.900,00        |       |
| 6    | 100  | m   | CORRIMÃO DE PAREDE, PADRÃO CORPO DE BOMBEIROS, 2 ALTURAS, 70 E 90 CM DIÂMETRO EXTERNO DE 1 ½", EM METALON, INCLUSO INSTALAÇÃO E PINTURA (COR A DEFINIR)                                                                                                               | 150,00       |       | 15.000,00        |       |
| 7    | 60   | m²  | CORRIMÃO E GUARDA-CORPO, EM TUBO METALON, PADRAO CORPO DE BOMBEIROS: 110 CM DE ALTURA, PONTALETES A CADA 150 CM, TRAVESSAS VERTICAIS A CADA 11 CM SUPERIOR E PONTALETES DE TUBO REDONDO 1½", TUBOS VERTICAIS REDONDO ¾, INCLUSO INSTALAÇÃO E PINTURA (COR A DEFINIR). | 320,00       |       | 19.200,00        |       |
|      |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>TOTAL</b> |       | <b>45.100,00</b> |       |

LOTE 03: ESQUADRIAS

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                               | VALOR (R\$)  | UNIT. | VALOR (R\$)      | TOTAL |
|------|------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|------------------|-------|
| 9    | 30   | m²  | PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM ABERTURA TIPO DOBRADIÇA, INCLUSO GUARNIÇÕES, FECHADURA E INSTALAÇÃO.                                        | 750,00       |       | 22.500,00        |       |
| 10   | 30   | m²  | PORTA EM ALUMÍNIO DE CORRER TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE TRILHOS E ROLDANAS, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 700,00       |       | 21.000,00        |       |
|      |      |     |                                                                                                                                                   | <b>TOTAL</b> |       | <b>43.500,00</b> |       |

LOTE 08: ITENS DIVERSOS DE METALURGICA

| ITEM | QTDE  | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                      | VALOR (R\$) | UNIT. | VALOR (R\$) | TOTAL |
|------|-------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|-------------|-------|
| 41   | 50    | m²  | GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO TIPO GRELHA, COM CANTONEIRA DE 2" E FERRO MACIÇO ¾". INCLUSO PINTURA E INSTALAÇÃO.                                                                      | 310,00      |       | 15.500,00   |       |
| 42   | 50    | m²  | GRADE DE FERRO PARA CANALETA TIPO GRELHA, COM CANTONEIRA 1.1/2 P" E FERRO MACIÇO 3/8, INCLUSO PINTURA E INSTALAÇÃO.                                                                      | 170,00      |       | 8.500,00    |       |
| 44   | 70    | m²  | TELA MOSQUETEIRA PARA PORTAS E JANELAS COM PERFIL DE ALUMÍNIO E TELA DE NYLON DE FIBRA DE VIDRO M-18/16                                                                                  | 140,00      |       | 9.800,00    |       |
| 45   | 180   | m   | PERFIL QUADRADO METALON 30 X 30 CHAPA 1,2 MM                                                                                                                                             | 13,00       |       | 2.340,00    |       |
| 46   | 1.000 | Kg  | TUBO RETANGULAR 30 X 40 CHAPA 18                                                                                                                                                         | 13,00       |       | 13.000,00   |       |
| 47   | 700   | Kg  | TUBO REDONDO 1.1/2". CHAPA 18                                                                                                                                                            | 12,00       |       | 8.400,00    |       |
| 48   | 550   | Kg  | CHAPA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO Nº 26 PARA DIVERSOS FINS                                                                                                                               | 12,00       |       | 6.600,00    |       |
| 49   | 550   | Kg  | CHAPA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO Nº 24 PARA DIVERSOS FINS                                                                                                                               | 12,00       |       | 6.600,00    |       |
| 50   | 10    | Und | TRAVE DE FUTSAL OFICIAL SENDO MEDIDAS DE 3,00 MTS LARGURA, 2,00 ALTURA, COM TUBO DE 3 POLEGADAS E PARTE DE TRAZ DE TUBO 1.1/2 ", INCLUSO PINTURA AUTOMOTIVA.                             | 520,00      |       | 5.200,00    |       |
| 51   | 10    | Und | TRAVE DE SUÍÇO OFICIAL SENDO MEDIDAS DE 4,00 MTS LARGURA, 2,20 ALTURA, COM TUBO DE 3 POLEGADAS E PARTE DE TRAZ DE TUBO 1.1/2 ", INCLUSO PINTURA AUTOMOTIVA.                              | 570,00      |       | 5.700,00    |       |
| 52   | 25    | Und | PLACA PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO COMPLETA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EM CHAPA DE PVC 3MM, BARRA DE SUPORTE EM TUBO REDONDO GALVANIZADO 2 POLEGADAS, COM ESTRUTURA DE | 490,00      |       | 12.250,00   |       |

|              |    |   |                                                                                                           |       |                  |
|--------------|----|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
|              |    |   | FIXAÇÃO, INCLUSO FORNECIMENTO, PINTURA AUTOMOTIVA E INSTALAÇÃO                                            |       |                  |
| 54           | 50 | m | BARRAS DE APOIO PARA BANHEIRO (PeD) EM TUBO REDONDO 1.1/4", INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO. | 85,00 | 4.250,00         |
| 55           | 30 | m | PERFIL DE PROTEÇÃO INFERIOR PARA PORTA. ISOLAMENTO CONTRA INSETOS, ÁGUA E POEIRA                          | 56,00 | 1.680,00         |
| <b>TOTAL</b> |    |   |                                                                                                           |       | <b>99.820,00</b> |

**LOTE 09: SERVIÇOS DE METALURGICA**

| ITE M        | QTD E | UND  | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                                                              | VALO R UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|-------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| 59           | 500   | Hora | MÃO DE OBRA DE LIXAMENTO, LIMPEZA E PINTURA PARA ITENS METÁLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, TAIS COMO EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS ABRASIVAS E SOLVENTES. AS TINTAS SERÃO FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO. | 29,90              | 14.950,00         |
| 60           | 640   | Hora | MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO UTILIZADO SOLDA E RECUPERAÇÃO DE ITENS METÁLICOS EM GERAL, INCLUSO O FORNECIMENTO DA MÁQUINA DE SOLDA COM ELETRODOS OU ARAME MIG.                                                      | 33,00              | 21.120,00         |
| <b>TOTAL</b> |       |      |                                                                                                                                                                                                                  |                    | <b>36.070,00</b>  |

**Valor registrado para o fornecedor:** R\$ 262.990,00 (Duzentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 31/10/2025

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2025.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** ROEGELIN MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS - CNPJ Nº 37.250.921/0001-12

**LOTE 04: ACESSÓRIOS PARA ESQUADRIAS**

| ITEM         | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                        | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 21           | 10   | Und | KIT BARRA ANTI-PANICO PARA PORTAS DE 2 FOLHAS, FOLHA DE ATÉ 1,50 X 2,50 MTS, INCLUSO PINTURA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO. | 1.450,00          | 14.500,00         |
| <b>TOTAL</b> |      |     |                                                                                                                            |                   | <b>14.500,00</b>  |

**Valor registrado para o fornecedor:** R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 31/10/2025

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** 57.059.202 DOUGLAS PITARELLI - CNPJ Nº 57.059.202/0001-26

**LOTE 05: COBERTURAS E FECHAMENTOS**

| ITEM         | QTDE  | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|-------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 29           | 1.000 | UND | PARAFUSOS AUTOBROCANTE, PARA TELHAS DE ALUZINCO COM ISOPOR: 5,5 MM X 3 ½", PARA ESTRUTURA METÁLICA | 0,60              | 600,00            |
| <b>TOTAL</b> |       |     |                                                                                                    |                   | <b>600,00</b>     |

**LOTE 08: ITENS DIVERSOS DE METALURGICA**

| ITEM         | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS      | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------|------|-----|--------------------------|-------------------|-------------------|
| 53           | 50   | m²  | PERSIANA BLACKOUT EM PVC | 295,00            | 14.750,00         |
| <b>TOTAL</b> |      |     |                          |                   | <b>14.750,00</b>  |

**Valor registrado para o fornecedor:** R\$ 15.350,00 (Quinze mil trezentos e cinquenta reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 31/10/2025

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2025.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**Contratada:** METALÚRGICA METAL PRIME LTDA - CNPJ Nº 61.052.805/0001-73**LOTE 06: GRANITOS**

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                   | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 33   | 20   | m²  | BANCADA SUSPensa EM GRANITO, SAIA DE 15 CM, CINZA POLIDO, E= 3,0 CM, INCLUSO FORNECIMENTO, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PINTADA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO. | 520,00            | 10.400,00         |
| 35   | 40   | m²  | PEITORIL EM GRANITO, CINZA POLIDO, E = 2,0 CM, COM PINGADEIRA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                      | 330,00            | 13.200,00         |
| 36   | 40   | m²  | SOLEIRA EM GRANITO, CINZA POLIDO, E =2,0 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                      | 340,00            | 13.600,00         |
|      |      |     |                                                                                                                                                       | <b>TOTAL</b>      | <b>37.200,00</b>  |

**Valor registrado para o fornecedor:** R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.**Data da assinatura:** 31/10/2025Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).**Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2025.**

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**98900A6A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 10/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 03/2025**

**SÚMULA:** Divulga a Homologação da Classificação Final para os cargos de Auxiliar de Saneamento, Mecânico, Motorista Categoria B, Motorista Categoria C, Motorista Categoria D, Operador Ecológico, Topógrafo, Auxiliar Educacional – Sede, Auxiliar Educacional – Passa Quatro, Auxiliar Educacional – Faxinal da Boa Vista, Auxiliar Educacional – Santa Anita, Professor – Sede, Professor – Passa Quatro, Professor – Faxinal da Boa Vista e Professor – Santa Anita, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:****Art. 1º** Fica divulgada a **Homologação da Classificação Final para os cargos descrito na SÚMULA**, que rege o Processo Seletivo Simplificado – PSS 03/2025.

| MOTORISTA CATEGORIA "B" |                                    |            |             |                      |              |       |
|-------------------------|------------------------------------|------------|-------------|----------------------|--------------|-------|
| Classificação           | Nome                               | Data Nasc  | Experiência | Fundamental Completo | Ensino Médio | TOTAL |
| 1                       | Jocimir Aparecido Dzurda Seixas    | 10/10/1995 | 35          | 15                   | 25           | 75    |
| 2                       | Laurici Camargo                    | 20/10/1970 | 30          | 15                   | 25           | 70    |
| 3                       | Suzana Aparecida Tratck            | 22/07/1980 | 10          | 15                   | 25           | 50    |
| 4                       | Adriane Szczerepa de Oliveira      | 28/03/1977 | 45          | 0                    | 0            | 45    |
| 5                       | Adilson Jose Gresile               | 23/08/1974 | 0           | 15                   | 25           | 40    |
| 6                       | Gelson Barbosa                     | 08/08/1981 | 0           | 15                   | 25           | 40    |
| 7                       | Genildo Assis de Paula             | 21/06/1987 | 0           | 15                   | 25           | 40    |
| 8                       | Carlos Henrique Beltramin          | 12/01/1988 | 0           | 15                   | 25           | 40    |
| 9                       | Eliton Jose Venancio Chiscoski     | 24/07/1994 | 0           | 15                   | 25           | 40    |
| 10                      | Alessandra Rubilar Pereira         | 20/07/1995 | 0           | 15                   | 25           | 40    |
| 11                      | Samuel dos Santos                  | 09/02/1999 | 0           | 15                   | 25           | 40    |
| 12                      | Jackson Vinnicyus do Nascimento    | 29/04/2003 | 0           | 15                   | 25           | 40    |
| 13                      | Luiz Felipe de Paula Neves         | 04/09/2005 | 0           | 15                   | 25           | 40    |
| 14                      | Rodrigo Gralak                     | 07/06/1978 | 0           | 15                   | 0            | 15    |
| 15                      | Alcemir Jose Contini               | 03/01/1955 | 10          | 0                    | 0            | 10    |
| 16                      | Raimundo Luiz Gresele              | 24/05/1966 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 17 *                    | Jose Augusto de Lima               | 24/06/1973 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 18 *                    | Paulo Sergio dos Santos            | 25/10/1973 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 19 *                    | Jurandir de Jesus Lemos de Almeida | 27/12/1974 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 20 *                    | Marcos Correa                      | 30/11/1976 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 21 *                    | Josnei Koziel                      | 04/09/1977 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 22 *                    | Joslei de Brito do Nascimento      | 20/06/1980 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 23 *                    | Leandro Augusto da Silva           | 16/12/1981 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 24 *                    | Osane Plazito                      | 27/11/1983 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 25 *                    | Marilene Carriel                   | 23/03/1985 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 26 *                    | Sandra dos Santos Neumann          | 23/12/1988 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 27 *                    | Vagner Roberto Ramos Varmuths      | 14/07/1996 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 28 *                    | Josiane Cadena dos Santos          | 02/02/1997 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 29 *                    | Marcell Conrado Prestes            | 28/02/1997 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 30*                     | Vanderson Isidoro                  | 29/12/1999 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 31*                     | Lucas de Souza Moraes              | 27/05/2000 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 32*                     | Fabio Junior de Oliveira Americano | 20/06/2001 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 33*                     | João Vitor de Oliveira             | 08/03/2003 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 34*                     | Josiel Isidoro                     | 30/10/2003 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 35*                     | Miguel David Ferenczi              | 22/02/2006 | 0           | 0                    | 0            | 0     |
| 36*                     | João Augusto Stempowski de Almeida | 16/01/2007 | 0           | 0                    | 0            | 0     |



| <i>* Aguardar eventual chamamento para realização da prova prática.</i> |                                            |            |             |                      |               |       |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------|-------------|----------------------|---------------|-------|
| <b>MOTORISTA CATEGORIA "C"</b>                                          |                                            |            |             |                      |               |       |
| Classificação                                                           | Nome                                       | Data Nasc  | Experiência | Fundamental Completo | Ensino Médio  | TOTAL |
| 1                                                                       | Adilson Mendes dos Santos                  | 08/12/1979 | 30          | 0                    | 0             | 30    |
| 2                                                                       | Valdinei de Freitas                        | 13/02/1986 | 0           | 15                   | 0             | 15    |
| 3                                                                       | Vitor Jose Pontarollo                      | 06/10/1963 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 4                                                                       | Valdeci Machado                            | 02/06/1979 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 5                                                                       | Adelmo Ferreira dos Santos                 | 11/06/1996 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 6                                                                       | Alan Junior Souza Moraes                   | 28/06/1998 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 7                                                                       | Anderson de Jesus dos Santos               | 03/04/1999 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| <b>MOTORISTA CATEGORIA "D"</b>                                          |                                            |            |             |                      |               |       |
| Classificação                                                           | Nome                                       | Data Nasc  | Experiência | Fundamental Completo | Ensino Médio  | TOTAL |
| 1                                                                       | Gerson Bastos Ferreira                     | 26/05/1964 | 60          | 15                   | 25            | 100   |
| 2                                                                       | Pedro Gresile                              | 23/04/1980 | 25          | 15                   | 25            | 65    |
| 3                                                                       | Adir Madureira                             | 27/07/1957 | 60          | 0                    | 0             | 60    |
| 4                                                                       | Gerson Neves                               | 31/10/1970 | 60          | 0                    | 0             | 60    |
| 5                                                                       | Amauri Pereira                             | 30/03/1975 | 10          | 15                   | 25            | 50    |
| 6                                                                       | Luiz Vinicius de Almeida Penszkowski       | 13/01/1998 | 10          | 15                   | 25            | 50    |
| 7                                                                       | Reginaldo Ribeiro Lopes                    | 07/04/1970 | 5           | 15                   | 25            | 45    |
| 8                                                                       | José Cesar Arruda Tratch                   | 07/10/1977 | 0           | 15                   | 25            | 40    |
| 9                                                                       | Wanderley Santos da Silva                  | 15/06/1984 | 0           | 15                   | 25            | 40    |
| 10                                                                      | Celio Roberto Menezes                      | 02/11/1984 | 0           | 15                   | 25            | 40    |
| 11                                                                      | Jocimar de Jesus Franca Machado            | 27/06/1990 | 0           | 15                   | 25            | 40    |
| 12                                                                      | Raphael Afonso Pinheiro Pereira            | 03/03/1995 | 0           | 15                   | 25            | 40    |
| 13                                                                      | Pedro Henrique da Fama Freitas             | 08/07/1997 | 0           | 15                   | 25            | 40    |
| 14                                                                      | Eninton Gustavo Rickli                     | 17/11/2003 | 0           | 15                   | 25            | 40    |
| 15                                                                      | Ana Paula Rickli                           | 13/09/2001 | 0           | 15                   | 25            | 40    |
| 16                                                                      | Joelson Carriel                            | 10/10/1973 | 20          | 0                    | 0             | 20    |
| 17                                                                      | Almir Siqueira de Andrade                  | 04/12/1974 | 20          | 0                    | 0             | 20    |
| 18                                                                      | João Adair Pires Corrêa                    | 27/03/1977 | 20          | 0                    | 0             | 20    |
| 19*                                                                     | Nelson Bueno da Silva                      | 09/03/1984 | 0           | 15                   | 0             | 15    |
| 20*                                                                     | José Juraci da Luz                         | 07/04/1977 | 10          | 0                    | 0             | 10    |
| 21*                                                                     | Edson Nereu Camargo                        | 26/10/1981 | 5           | 0                    | 0             | 5     |
| 22*                                                                     | Wilson José Gonçalves                      | 25/11/1966 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 23*                                                                     | Doraci de Almeida Lara                     | 29/11/1966 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 24*                                                                     | Gunter Koenig Neto                         | 26/12/1977 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 25*                                                                     | Joel Mendes                                | 02/04/1978 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 26*                                                                     | Osiel Gonçalves Carriel                    | 28/06/1978 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 27*                                                                     | Josue Vinicius dos Santos Cherepa          | 16/01/2000 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 28*                                                                     | Lucas Tomacheski                           | 03/03/2003 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| <i>* Aguardar eventual chamamento para realização da prova prática.</i> |                                            |            |             |                      |               |       |
| <b>OPERADOR ECOLÓGICO</b>                                               |                                            |            |             |                      |               |       |
| Classificação                                                           | Nome                                       | Data Nasc  | Experiência | Fundamental Completo | Ensino Médio  | TOTAL |
| 1                                                                       | Mateus José de Oliveira Batista            | 17/04/1999 | 0           | 15                   | 25            | 40    |
| 2                                                                       | Adilson do Carmo                           | 22/05/2005 | 0           | 15                   | 0             | 15    |
| 3                                                                       | José Leandro de Freitas                    | 14/08/1981 | 10          | 0                    | 0             | 10    |
| 4                                                                       | Josmar Palhano                             | 11/02/1973 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 5                                                                       | Eder Adrino de Goes                        | 29/11/1984 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 6                                                                       | Claudinei Balvão de Ávila                  | 18/07/1986 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 7                                                                       | Jose Pedro Rodrigues                       | 01/05/1987 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 8                                                                       | Renan Emanuel Portela Bernardino           | 22/02/2016 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 9                                                                       | Fabiano Caetano da Silva                   | 17/12/2022 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| <b>AUXILIAR EDUCACIONAL - FAXINAL</b>                                   |                                            |            |             |                      |               |       |
| Classificação                                                           | Nome                                       | Data Nasc  | Experiência | Curso Superior       | Pós Graduação | TOTAL |
| 1                                                                       | IVETE NOVAKOSKI                            | 28/04/1977 | 60          | 10                   | 20            | 90    |
| 2                                                                       | JULIANE GURNASKI NEVES                     | 28/06/1978 | 60          | 10                   | 10            | 80    |
| 3                                                                       | CELMA DA APARECIDA DA SILVA MENDES         | 12/07/1987 | 55          | 10                   | 10            | 75    |
| 4                                                                       | FRANCIELE TOMAZ DE ANDRADE                 | 22/05/1992 | 50          | 10                   | 10            | 70    |
| 5                                                                       | MARLUCI KURLHIK                            | 19/11/1989 | 20          | 10                   | 20            | 50    |
| 6                                                                       | VILMA MROCZKO ROTH                         | 26/03/1988 | 10          | 10                   | 20            | 40    |
| 7                                                                       | DIVANEZA APARECIDA LIGOSKI BARBOSA DE LARA | 05/06/1986 | 0           | 10                   | 10            | 20    |
| 8                                                                       | JHENIFFER KAROL DA SILVA                   | 27/07/1990 | 10          | 10                   | 0             | 20    |
| 9                                                                       | JÉSSICA ALVES PINHEIRO DA SILVA            | 15/11/1994 | 0           | 10                   | 10            | 20    |
| 10                                                                      | JUCELIA APARECIDA CZUSZ                    | 24/11/1993 | 15          | 0                    | 0             | 15    |
| 11                                                                      | ELIANE BILOBRAM                            | 04/08/1986 | 0           | 10                   | 0             | 10    |
| 12                                                                      | CLAUDIA LEA EURICH                         | 23/09/1990 | 0           | 10                   | 0             | 10    |
| 13                                                                      | IVONETE RODRIGUES DE CRISTO                | 01/04/1993 | 0           | 10                   | 0             | 10    |
| 14                                                                      | JELIANE TEREZINHA DA SILVA MENDES          | 07/09/1996 | 0           | 10                   | 0             | 10    |
| 15                                                                      | HELOISE RAIFFER DE PAULA LUIZ              | 22/05/1997 | 0           | 10                   | 0             | 10    |
| 16                                                                      | LARISSA FERREIRA MOTIKA                    | 07/09/2005 | 10          | 0                    | 0             | 10    |
| 17                                                                      | RENATA CRISTIANE NOVAKOSKI                 | 12/08/1987 | 5           | 0                    | 0             | 5     |
| 18                                                                      | DALILA JESUS DE ARRUDA LUIZ                | 09/08/1969 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 19                                                                      | ELOINA TEREZINHA DA SILVA                  | 23/09/1973 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 20                                                                      | JULIANE CRISTINA DRANSKI                   | 04/02/1985 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 21                                                                      | MARILENE DE LARA                           | 25/10/1985 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 22                                                                      | ADAÍANE CORDEIRO BRITO DA SILVA            | 15/12/1985 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 23                                                                      | ROSANA APARECIDA RUTTES CARRIEL ROTH       | 27/01/1986 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 24                                                                      | DENISE PEREIRA DA SILVA                    | 17/09/1987 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 25                                                                      | JOCELENE DE RAMOS CADENA                   | 08/01/1993 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 26                                                                      | LUCILENE RABELO                            | 07/03/1993 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 27                                                                      | TATIANE APARECIDA DOS SANTOS VAZ           | 13/01/1994 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 28                                                                      | MARISTELA RIBEIRO                          | 11/01/1996 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 29                                                                      | LIDIA MENDES DA SILVA                      | 15/05/1998 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 30                                                                      | SUELEN PIRES ANTUNES                       | 02/07/1998 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 31                                                                      | MYLLENA CAROLINE COMERLATTO                | 02/03/1999 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 32                                                                      | FABIANA CRELIA RUTTES PINTO                | 10/03/2000 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 33                                                                      | DANIELE CALAUDINO DA ROSA                  | 18/10/2000 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 34                                                                      | IZABELI POTEREIKO                          | 21/11/2004 | 0           | 0                    | 0             | 0     |
| 35                                                                      | LAURA MENDES DE ALMEIDA                    | 08/02/2005 | 0           | 0                    | 0             | 0     |

| 36                                         | DANILO DA SILVA DOS SANTOS                | 25/03/2005 | 0           | 0              | 0             | 0     |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|-------------|----------------|---------------|-------|
| 37                                         | TATIANE APARECIDA DA SILVA MENDES         | 27/10/2005 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 38                                         | RICARDO DE ANDRADE CRUZ                   | 22/01/2006 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| <b>AUXILIAR EDUCACIONAL - PASSA QUATRO</b> |                                           |            |             |                |               |       |
| Classificação                              | Nome                                      | Data Nasc  | Experiência | Curso Superior | Pós Graduação | TOTAL |
| 1                                          | ANA PAULA DA SILVA                        | 23/04/1984 | 60          | 10             | 30            | 100   |
| 2                                          | SAMIRA PEREIRA TLUSCIK                    | 28/11/2001 | 15          | 10             | 30            | 55    |
| 3                                          | ANDREIA ZAGULSKI                          | 19/11/1998 | 0           | 10             | 0             | 10    |
| 4                                          | NOELI DA APARECIDA SOARES DE CARVALHO     | 01/01/1968 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 5                                          | ADRIANA WYNEK                             | 15/02/1989 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 6                                          | ELIANE DO AMARAL DJOBATI                  | 01/04/1991 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 7                                          | JOCENI FERREIRA DO NASCIMENTO             | 21/09/1995 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 8                                          | ADRIANA DE LIMA MACHADO                   | 14/01/1996 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 9                                          | RAFAELLEN DA SILVA FERREIRA               | 18/07/2005 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| <b>AUXILIAR EDUCACIONAL - SANTA ANITA</b>  |                                           |            |             |                |               |       |
| Classificação                              | Nome                                      | Data Nasc  | Experiência | Curso Superior | Pós Graduação | TOTAL |
| 1                                          | ALINE DENISE MACHADO SCHINEMANN           | 13/04/1991 | 25          | 10             | 30            | 65    |
| 2                                          | MARILEIA DE OLIVEIRA                      | 22/07/1984 | 5           | 0              | 0             | 5     |
| 3                                          | SANDRA MARA DE OLIVEIRA DA SILVA          | 24/09/2000 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 4                                          | ROSA LEDIANE DE CAMPOS FOGAÇA             | 01/03/2003 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 5                                          | KARINE DE SOUZA PESKE REGAUER             | 06/09/2003 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 6                                          | ANGÉLICA LIMA DE JESUS                    | 06/03/2004 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 7                                          | ELEN CRISTINA GRACHESKI                   | 10/09/2006 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| <b>AUXILIAR EDUCACIONAL - SEDE</b>         |                                           |            |             |                |               |       |
| Classificação                              | Nome                                      | Data Nasc  | Experiência | Curso Superior | Pós Graduação | TOTAL |
| 1                                          | DAYANE DE MOURA                           | 04/12/1989 | 60          | 10             | 30            | 100   |
| 2                                          | GEOVANE SZYMONK                           | 04/08/1991 | 60          | 10             | 30            | 100   |
| 3                                          | FATIMA REGINA DA SILVA                    | 30/06/1967 | 60          | 10             | 20            | 90    |
| 4                                          | PABLO DOS SANTOS RIBAS                    | 12/09/1990 | 60          | 10             | 20            | 90    |
| 5                                          | LICÉRIA ZWARETCK GIOVANELLA               | 31/03/1961 | 60          | 10             | 10            | 80    |
| 6                                          | ZILDA DIAS DA SILVA ZANDER                | 21/09/1972 | 40          | 10             | 30            | 80    |
| 7                                          | GUILHERME HONÓRIO                         | 26/03/1994 | 40          | 10             | 30            | 80    |
| 8                                          | MARICELI GIOVANELLA ZAMPIER               | 05/08/1990 | 25          | 10             | 20            | 55    |
| 9                                          | ADRIANA DA COSTA                          | 10/04/1988 | 10          | 10             | 30            | 50    |
| 10                                         | SUELY DE BRITO MACIEL                     | 30/09/1966 | 0           | 10             | 30            | 40    |
| 11                                         | ANA PAULA CAETANO MACHADO                 | 19/04/1997 | 0           | 10             | 30            | 40    |
| 12                                         | ZELIA APARECIDA DA SILVA                  | 22/06/1975 | 25          | 10             | 0             | 35    |
| 13                                         | ANDRESSA APARECIDA PLAVAK MENDES          | 22/09/1996 | 25          | 10             | 0             | 35    |
| 14                                         | MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA             | 01/12/1996 | 15          | 10             | 10            | 35    |
| 15                                         | ABEL RUDIAK DOS SANTOS                    | 25/07/2001 | 5           | 10             | 20            | 35    |
| 16                                         | ROSELI TEREZINHA GOBBI                    | 02/03/1971 | 0           | 10             | 20            | 30    |
| 17                                         | SIMONE BATISTA DA FAMA                    | 03/09/1987 | 0           | 10             | 20            | 30    |
| 18                                         | JOSIANE VAIZ KUCHLA                       | 03/01/1991 | 0           | 10             | 20            | 30    |
| 19                                         | DAIANE DE JESUS SCHON                     | 26/03/1997 | 10          | 10             | 10            | 30    |
| 20                                         | JULIANE FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA         | 22/08/1997 | 0           | 10             | 20            | 30    |
| 21                                         | RUBENS LEONARDO VERHAGEN DE CAMPOS        | 16/09/1999 | 0           | 10             | 20            | 30    |
| 22                                         | CARLA CRISTINA MENDES                     | 13/03/1994 | 15          | 10             | 0             | 25    |
| 23                                         | JOICE FATIMA DE RAMOS                     | 13/05/2003 | 25          | 0              | 0             | 25    |
| 24                                         | EVA ROSANGELA BATISTA                     | 24/02/1964 | 0           | 10             | 10            | 20    |
| 25                                         | DAIANA MAGRITH CONRADO CORREA             | 24/02/1992 | 20          | 0              | 0             | 20    |
| 26                                         | EVELIN CRIS GONÇALVES                     | 03/07/1997 | 0           | 10             | 10            | 20    |
| 27                                         | CARLA SAIONARA SOARES DOS SANTOS          | 25/08/1984 | 15          | 0              | 0             | 15    |
| 28                                         | SANDI ELLEN GLOEDEN TLUSCIK               | 05/11/1999 | 5           | 10             | 0             | 15    |
| 29                                         | HILDA ROSANE VENSKI DE OLIVEIRA           | 12/05/1974 | 0           | 10             | 0             | 10    |
| 30                                         | LILIANE GALESKI PEREIRA                   | 21/12/1976 | 0           | 10             | 0             | 10    |
| 31                                         | ROSANGELA NEVES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 08/01/1979 | 0           | 10             | 0             | 10    |
| 32                                         | VANDA DA SILVA                            | 03/03/1982 | 10          | 0              | 0             | 10    |
| 33                                         | SILMARA SILVESTRE DA LUZ                  | 14/02/1993 | 10          | 0              | 0             | 10    |
| 34                                         | AMABILIS JAINE NOLLI                      | 24/06/1996 | 0           | 10             | 0             | 10    |
| 35                                         | KEYMILI TRATHZ                            | 28/01/1998 | 10          | 0              | 0             | 10    |
| 36                                         | CHAIANE APARECIDA ROMÃO VIANA             | 16/10/1998 | 0           | 10             | 0             | 10    |
| 37                                         | ELOIZA DE FATIMA CORREA PERON VOLOCHEN    | 11/05/1999 | 0           | 10             | 0             | 10    |
| 38                                         | VANDA CAROLINI FIUZA                      | 17/06/1999 | 0           | 10             | 0             | 10    |
| 39                                         | MARIA JULIA PLAVAK                        | 30/09/2002 | 0           | 10             | 0             | 10    |
| 40                                         | ANA AMELIA BILLECK                        | 16/07/1977 | 5           | 0              | 0             | 5     |
| 41                                         | ROSENILDA DA SILVA                        | 27/06/1986 | 5           | 0              | 0             | 5     |
| 42                                         | GEANE CORRÊA CAMARGO                      | 28/12/1990 | 5           | 0              | 0             | 5     |
| 43                                         | ROSIMERE DA ROCHA CARNEIRO                | 30/10/1991 | 5           | 0              | 0             | 5     |
| 44                                         | MILAINÉ MEDEIRO SANTOS                    | 28/11/1995 | 5           | 0              | 0             | 5     |
| 45                                         | MARINÊS APARECIDA DA LUZ                  | 08/01/1996 | 5           | 0              | 0             | 5     |
| 46                                         | MARIANE DOMINGUES DE RAMOS                | 25/05/1996 | 5           | 0              | 0             | 5     |
| 47                                         | PALOMA DE LIMA DOS SANTOS                 | 04/04/1998 | 5           | 0              | 0             | 5     |
| 48                                         | LAISA JULIA DEL ANTONIO                   | 29/09/2003 | 5           | 0              | 0             | 5     |
| 49                                         | MELÂNIA GIL GRESILE                       | 10/10/1966 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 50                                         | LUCIA APARECIDA PEREIRA                   | 31/08/1968 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 51                                         | NOEMI DE ALMEIDA PERON                    | 09/07/1971 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 52                                         | NADIR APARECIDA BRUNO                     | 31/05/1975 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 53                                         | AUGUSTA LIPPK DOS SANTOS                  | 09/10/1975 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 54                                         | ROSMELIA DA LUZ BRUGGE MORAES             | 03/06/1976 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 55                                         | ROSICLER VENSKI                           | 07/07/1976 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 56                                         | TEREZA MEDLO VALUS                        | 03/08/1977 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 57                                         | GRACIELI APARECIDA ANDRADE DE BRITO       | 22/01/1978 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 58                                         | NELCI GONÇALVES DE OLIVEIRA ZAMPIER       | 18/01/1979 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 59                                         | JOELMA DA SILVA DUTRA                     | 24/11/1979 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 60                                         | MARCIA DE OLIVEIRA RICKLI                 | 03/08/1980 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 61                                         | JOSIANE APARECIDA DE LARA                 | 25/06/1981 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 62                                         | INÊS RUTES DA SILVA                       | 20/01/1983 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 63                                         | CHAIANE PEREIRA CARRIEL                   | 23/05/1983 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 64                                         | RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO                | 04/09/1983 | 0           | 0              | 0             | 0     |

|     |                                          |            |   |   |   |   |
|-----|------------------------------------------|------------|---|---|---|---|
| 65  | MARIA JOSÉ DA CRUZ                       | 19/08/1985 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 66  | ANDREIA DA APARECIDA DO AMARAL           | 14/01/1986 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 67  | ERIKA MIRANDA SILVA                      | 20/04/1986 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 68  | JAQUELINE DE OLIVEIRA TRACTZ             | 30/03/1987 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 69  | VANESSA DE SOUSA FREITAS FRANÇA          | 01/04/1987 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 70  | SIMONE DE FÁTIMA CORREA                  | 21/12/1987 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 71  | SELMA KENHAR                             | 05/03/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 72  | SUSAMARA OLIVEIRA RODRIGUES              | 20/05/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 73  | MONICA RODRIGUES FIUZA PAULUK            | 14/06/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 74  | JOSIMERI BIRANOSKI                       | 16/07/1988 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 75  | RUBIA CAMARGO                            | 08/02/1990 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 76  | VANESSA APARECIDA DOS SANTOS             | 25/07/1990 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 77  | DANIELE DE MOURA                         | 18/10/1991 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 78  | JOZIANE DA LUZ CORDEIRO DE ALMEIDA       | 08/05/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 79  | PRISCILA MARCELA DOS SANTOS VENANCIO     | 30/07/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 80  | SARA MIRANDA FERNANDES                   | 10/11/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 81  | CLAUDIANE RIBEIRO CARRIEL                | 30/12/1992 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 82  | ROSILDA GANAG PEREIRA CRISPIM            | 20/03/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 83  | FRANCIELE APARECIDA MALOVANY             | 01/12/1993 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 84  | MARLI RODRIGUES DE CARVALHO              | 02/02/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 85  | MARINA RIBEIRO DA CRUZ                   | 23/02/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 86  | ANA CAROLINE RATUCHNE                    | 12/03/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 87  | ERIKA MACHADO DOS SANTOS                 | 19/04/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 88  | AMANDA JANINE NOLLI                      | 31/07/1994 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 89  | MARYANGELA MEIRA ZEVERICOSKI             | 01/02/1995 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 90  | KACEL BRANDALIZE DA SILVA                | 23/03/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 91  | ANA LETICIA GLOEDEN DOS SANTOS           | 20/04/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 92  | TEREZINHA APARECIDA EURICH DIRINGS       | 23/12/1996 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 93  | MÔNICA JAQUELINE AMARO                   | 19/01/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 94  | FRANCIELE AMALCABURIO BASILIO            | 11/02/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 95  | ARIDIONES DOS SANTOS DE SOUZA            | 14/05/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 96  | LAURIEN DE LIMA DE CASTILHO MATTEI       | 13/11/1997 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 97  | TAIS CRISTINA SILVA DE SOUZA             | 23/03/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 98  | BRUNA TOMPOROVSKI                        | 03/06/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 99  | ADRIANE DA LUZ DO NASCIMENTO             | 23/07/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 100 | TALITA DE ALMEIDA ZENI                   | 20/08/1998 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 101 | BRUNA DE FÁTIMA AFONSO                   | 09/03/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 102 | GABRIELLY KAROLINA BARBOSA PORTELA       | 12/05/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 103 | LARISSA IZIDORO LEMOS                    | 09/10/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 104 | ANDRIELE DE ALMEIDA PEREIRA              | 03/12/1999 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 105 | LAURO ALVES CARNEIRO NETO                | 31/03/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 106 | ELAINE OLIVEIRA DE LIMA                  | 25/10/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 107 | VALÉRIA GEVENKA PENTEADO                 | 12/11/2000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 108 | ANDRESSA SCHIMAICHEL MIRANDA             | 17/05/2001 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 109 | RAINE MACHADO DOS SANTOS                 | 31/05/2001 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 110 | VIVIANE DE JESUS PORTELA                 | 03/12/2002 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 111 | VANESSA DE FÁTIMA PORTELA                | 03/12/2002 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 112 | ANA TAYNARA CORREA DE SOUZA              | 28/01/2003 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 113 | ANDREINA APARECIDA DE OLIVEIRA           | 23/02/2003 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 114 | VITÓRIA CAROLINE DE OLIVEIRA ZAMPIER     | 12/06/2003 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 115 | DANIELI APARECIDA DE OLIVEIRA            | 04/08/2003 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 116 | SIMONE DE JESUS BONIFACIO                | 25/08/2003 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 117 | JÉSSICA ALVES SILVESTRE                  | 27/10/2003 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 118 | HADASSA DE ALMEIDA PERON                 | 02/12/2003 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 119 | CAMILI CORNÉLIO                          | 13/04/2004 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 120 | GISLAINE LEÃO MARTINS                    | 21/04/2004 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 121 | THOMAS EDSON DA SILVA FAGUNDES           | 24/05/2004 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 122 | RAYSSA DE ALMEIDA GRALAK                 | 22/08/2005 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 123 | ANDRESSA LUIZA FIUZA VENEC               | 15/09/2005 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 124 | NAYARA CRISTINA APARECIDA MACIEL CARRIEL | 04/10/2005 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 125 | TAYSSA AMERICANO CARRIEL                 | 17/10/2005 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 126 | LARISSA DE LIMA DE OLIVEIRA              | 18/11/2005 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 127 | ISABELA BAGGIO DEL-CANALLE               | 18/12/2005 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 128 | CAROLINE GONÇALVES CORRÊA                | 08/01/2006 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 129 | MARIA MHEL SOARES DE CARVALHO            | 23/06/2006 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 130 | MAELLY TRATCK                            | 01/07/2006 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 131 | ANA LIVIA DA SILVA MIRANDA               | 15/07/2006 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 132 | TIAGO FELIPE DE OLIVEIRA DE ANDRADE      | 21/08/2006 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 133 | ANA GABRIELLY HILGEMBERG                 | 05/09/2006 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 134 | AMANDA CORDEIRO EURICH                   | 08/01/2007 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 135 | ANALY RAMOS DE ALMEIDA                   | 10/02/2007 | 0 | 0 | 0 | 0 |

**AUXILIAR DE SANEAMENTO**

| Classificação | Nome                          | Data Nasc  | Experiência | Curso Superior | Pós Graduação | TOTAL |
|---------------|-------------------------------|------------|-------------|----------------|---------------|-------|
| 1             | Rose Maria Rudk               | 28/10/1984 | 60          | 0              | 0             | 60    |
| 2             | Leonidas Jose Kuster          | 20/08/1966 | 0           | 10             | 0             | 10    |
| 3             | Neiva de Fatima da Fama       | 13/08/1973 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 4             | João Batista Machado          | 14/05/1995 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 5             | Taiz carolina Correia         | 28/10/1998 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 6             | Luciano dos Santos Palhano    | 01/07/1999 | 0           | 0              | 0             | 0     |
| 7             | Luiza Eduarda Pereira Camargo | 06/12/2005 | 0           | 0              | 0             | 0     |

**MECÂNICO**

| Classificação | Nome                    | Data Nasc  | Experiência | Curso Superior | Pós Graduação | TOTAL |
|---------------|-------------------------|------------|-------------|----------------|---------------|-------|
| 1             | Marcelo Augusto de Lima | 08/10/2003 | 0           | 0              | 0             | 0     |

**TOPÓGRAFO**

| Classificação | Nome                    | Data Nasc  | Experiência | Curso Superior | Pós Graduação | TOTAL |
|---------------|-------------------------|------------|-------------|----------------|---------------|-------|
| 1             | Rodrigo Gonçalves Weber | 17/11/1989 | 0           | 10             | 0             | 10    |

**PROFESSOR - FAXINAL**

| Classificação                   | Nome                                     | Data Nasc  | Experiência | Pós Graduação ná área | Mestrado | Doutorado |
|---------------------------------|------------------------------------------|------------|-------------|-----------------------|----------|-----------|
| 1                               | Solange Meira de Souza Poczenek          | 17/11/1976 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 2                               | Eliane Zimmermann Lepamara               | 03/12/1976 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 3                               | Nelci Carmen da Silva                    | 10/03/1978 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 4                               | Célia de Fátima Ruth Mendes de Lara      | 24/02/1990 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 5                               | Rosângela Aparecida Ligoski de Almeida   | 13/07/1989 | 40          | 10                    | 0        | 0         |
| 6                               | Andrieli Picolo Viana                    | 15/06/1988 | 0           | 5                     | 0        | 0         |
| 7                               | Patrícia da Silva Moreira                | 01/01/1991 | 0           | 5                     | 0        | 0         |
| 8                               | Eloiza Aparecida Martins                 | 03/02/1997 | 0           | 0                     | 0        | 0         |
| <b>PROFESSOR - PASSA QUATRO</b> |                                          |            |             |                       |          |           |
| Classificação                   | Nome                                     | Data Nasc  | Experiência | Pós Graduação ná área | Mestrado | Doutorado |
| 1                               | Lucimara dos Santos Viana                | 25/03/1975 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 2                               | Josiele Piatnoczka dos Santos            | 15/10/1989 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 3                               | Jocelene Botini                          | 21/07/1984 | 40          | 5                     | 0        | 0         |
| 4                               | Norli Vennek                             | 14/09/1986 | 30          | 10                    | 0        | 0         |
| 5                               | Sandra Weber                             | 19/08/1990 | 5           | 0                     | 0        | 0         |
| <b>PROFESSOR - SANTA ANITA</b>  |                                          |            |             |                       |          |           |
| Classificação                   | Nome                                     | Data Nasc  | Experiência | Pós Graduação ná área | Mestrado | Doutorado |
| 1                               | Vanderlei Jose da Luz                    | 01/05/1972 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 2                               | Bruna Maciel de Oliveira                 | 23/06/1999 | 30          | 15                    | 0        | 0         |
| 3                               | Andrieli Izidoro Martins de Deus         | 07/03/1998 | 0           | 5                     | 0        | 0         |
| 4                               | Amanda Valentim de Brito                 | 01/05/1999 | 0           | 0                     | 0        | 0         |
| <b>PROFESSOR - SEDE</b>         |                                          |            |             |                       |          |           |
| Classificação                   | Nome                                     | Data Nasc  | Experiência | Pós Graduação ná área | Mestrado | Doutorado |
| 1                               | Robson Luiz de Bastos Silvestri          | 06/11/1985 | 40          | 15                    | 15       | 0         |
| 2                               | Maria Vanderlea Lara de Oliveira         | 14/02/1969 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 3                               | Sandra Navarro Ramalho                   | 19/07/1971 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 4                               | Anaide Terezinha Torteli                 | 05/01/1973 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 5                               | Rosmari Gobbi verhagen                   | 30/01/1973 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 6                               | Aparecida Ferreira de Carvalho           | 07/03/1973 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 7                               | Andreia Korobinski                       | 05/12/1975 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 8                               | Margaret de Fatima Moreira               | 20/02/1976 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 9                               | Vilza Carla Moreira dos Santos Schineman | 04/09/1976 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 10                              | Rosa Lucimara Ribeiro                    | 25/08/1979 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 11                              | Maria de Lourdes de Oliveira             | 25/04/1980 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 12                              | Janete Aparecida Almeida                 | 27/05/1980 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 13                              | Josiane Garcia                           | 22/09/1981 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 14                              | Gislaine Gomes Miranda                   | 29/09/1982 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 15                              | Cliciane Maria Borges                    | 10/01/1983 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 16                              | Marcela Szymanski                        | 14/03/1983 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 17                              | Marcia Miranda Paulowski                 | 23/03/1983 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 18                              | Juliana Regina Binsfeld                  | 28/07/1983 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 19                              | Anna VAnessa Eurich                      | 13/09/1983 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 20                              | Marcia Aparecida C. dos S. Eurich        | 21/03/1987 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 21                              | Cristiane Saletê Pieniak                 | 08/12/1987 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 22                              | Dalvana Honório                          | 02/03/1988 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 23                              | Leonice Braga Penteado                   | 30/05/1988 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 24                              | Edina Pelosi Araújo                      | 04/07/1989 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 25                              | Daiane Dirings                           | 16/03/1990 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 26                              | Lucimara do Rocio Rocha                  | 13/08/1991 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 27                              | Ivone Grazieli de Souza Gloeden          | 25/11/1995 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 28                              | Edinalva Aparecida Kenhar de Souza       | 07/05/1996 | 40          | 15                    | 0        | 0         |
| 29                              | Pricila de Oliveira                      | 22/07/1979 | 40          | 10                    | 0        | 0         |
| 30                              | Sonia Mara Fiekier Carriel               | 14/06/1981 | 35          | 15                    | 0        | 0         |
| 31                              | Marielli Alves de Lima                   | 22/10/1981 | 35          | 15                    | 0        | 0         |
| 32                              | Adriane Regina Chortoszko Ferreira       | 21/08/1982 | 40          | 10                    | 0        | 0         |
| 33                              | Daniele Nogueira Machado de Matos        | 02/06/1985 | 35          | 15                    | 0        | 0         |
| 34                              | Franciely Rigon                          | 17/01/1987 | 40          | 10                    | 0        | 0         |
| 35                              | Maristela Ferreira Leite                 | 17/12/1987 | 40          | 10                    | 0        | 0         |
| 36                              | Edejane Venski Machado                   | 09/12/1996 | 35          | 15                    | 0        | 0         |
| 37                              | Jaqueline Terezinha Bini                 | 01/10/1998 | 35          | 15                    | 0        | 0         |
| 38                              | Gabrielly do Nascimento Martins          | 25/05/1999 | 35          | 15                    | 0        | 0         |
| 39                              | Lindamar Gomes Batista da Silva          | 06/09/1971 | 35          | 10                    | 0        | 0         |
| 40                              | Josiane Toebe                            | 15/01/1992 | 35          | 10                    | 0        | 0         |
| 41                              | Ketlyn Karolayne Lechinski               | 03/09/1998 | 35          | 10                    | 0        | 0         |
| 42                              | Marieli Batista Matias dos Santos        | 07/04/1995 | 30          | 10                    | 0        | 0         |
| 43                              | Marcia Kassandra Aparecida ferreira Doim | 22/10/1996 | 25          | 15                    | 0        | 0         |
| 44                              | Andreina Lilian Ervite                   | 13/02/2000 | 25          | 15                    | 0        | 0         |
| 45                              | Daiane Correia Rodrigues                 | 23/05/2000 | 30          | 10                    | 0        | 0         |
| 46                              | Marisa de Fatima de Oliveira Boreiko     | 20/04/1977 | 20          | 15                    | 0        | 0         |
| 47                              | Marcia Bilobram                          | 18/12/1980 | 30          | 5                     | 0        | 0         |
| 48                              | Deliane dos Santos Gonçalves             | 17/05/1983 | 20          | 15                    | 0        | 0         |
| 49                              | Lidia Vereia de Campos Ferreira          | 15/12/1963 | 0           | 15                    | 15       | 0         |
| 50                              | Jocene Dziecinny de França               | 10/07/1978 | 20          | 10                    | 0        | 0         |
| 51                              | Leia Alves                               | 30/03/1994 | 15          | 15                    | 0        | 0         |
| 52                              | Liliane dos Santos Medeiros              | 10/07/1999 | 25          | 5                     | 0        | 0         |
| 53                              | Adriana Demeda                           | 13/07/1992 | 10          | 15                    | 0        | 0         |
| 54                              | Jessica Zanella de Souza                 | 11/09/1994 | 10          | 15                    | 0        | 0         |
| 55                              | Jheniffer Oliveira da Silva              | 12/05/1999 | 10          | 15                    | 0        | 0         |
| 56                              | Nubia Aparecida da Luz                   | 01/10/2001 | 20          | 5                     | 0        | 0         |
| 57                              | Adriene Santos de Andrade Souza          | 05/01/1993 | 20          | 0                     | 0        | 0         |
| 58                              | Amanda Rafaela Camargo                   | 08/03/1998 | 15          | 5                     | 0        | 0         |
| 59                              | Rosa Forquevicz Machado                  | 14/03/1984 | 0           | 15                    | 0        | 0         |
| 60                              | Jociane Coronetti                        | 15/10/1991 | 0           | 15                    | 0        | 0         |
| 61                              | Angela Maria da Silva                    | 31/03/1995 | 0           | 15                    | 0        | 0         |
| 62                              | Vanessa Penteado dos Santos              | 08/07/1995 | 5           | 10                    | 0        | 0         |
| 63                              | Bruna Valeria Grechechen Cordeiro        | 10/10/1998 | 15          | 0                     | 0        | 0         |
| 64                              | Enice Eurich Nascimento                  | 24/07/1980 | 10          | 0                     | 0        | 0         |
| 65                              | Roselia Kfassiak de Mattos               | 05/02/1984 | 5           | 5                     | 0        | 0         |

|    |                                       |            |   |    |   |   |
|----|---------------------------------------|------------|---|----|---|---|
| 66 | Katia de Fatima Pires Kerber          | 27/06/1985 | 0 | 10 | 0 | 0 |
| 67 | Luciana Toebe Zin                     | 04/02/1986 | 0 | 10 | 0 | 0 |
| 68 | Marli Penteado                        | 14/01/1988 | 5 | 5  | 0 | 0 |
| 69 | Larissa Bruschi Padilha dos Santos    | 02/01/1989 | 0 | 10 | 0 | 0 |
| 70 | Elenice de Fátima Ramos               | 21/03/1989 | 0 | 10 | 0 | 0 |
| 71 | Eunice Barbara Freitas                | 16/09/1993 | 0 | 10 | 0 | 0 |
| 72 | Grazielly Carriel do Nascimento       | 08/08/2001 | 0 | 10 | 0 | 0 |
| 73 | Maria da Aparecida Miranda dos Santos | 15/11/1984 | 0 | 5  | 0 | 0 |
| 74 | Juliane Miranda de Ramos              | 19/06/1990 | 0 | 5  | 0 | 0 |
| 75 | Daiane dos Santos                     | 11/11/1990 | 0 | 5  | 0 | 0 |
| 76 | Thais Caroline dos Santos Cuchar      | 24/07/1991 | 0 | 5  | 0 | 0 |
| 77 | Claudiane Lino da Silva               | 23/11/1998 | 0 | 5  | 0 | 0 |
| 78 | Zilda Ribeiro de Almeida              | 01/08/1981 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| 79 | Luciane Walter Camilo                 | 20/09/1982 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| 80 | Keila Mara Chereta Domingues          | 18/07/1992 | 0 | 0  | 0 | 0 |
| 81 | Miriane Domingues Ramos               | 03/08/1998 | 0 | 0  | 0 | 0 |

Turvo – PR, 30 de outubro de 2025

**MAURO SÉRGIO BAPTISTA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto

**Código Identificador:**D8766F84

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**  
**EDITAL\_NP\_20251101\_170098.PDF**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração    | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| AHI3750       | 279370T000013684 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AJI2797       | 279370T000013685 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AJY9A70       | 279370T000013752 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AKV3A09       | 279370T000013681 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AMC6C38       | 279370T000013679 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| ANB0B82       | 279370T000013751 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| ANU9832       | 279370T000013668 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| APC5090       | 279370T000013674 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| APS2A24       | 279370T000013680 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| ARD5G86       | 279370T000013693 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AXO8D72       | 279370T000013676 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AXX9B11       | 279370T000013692 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| AYG7B32       | 279370NIC0008400 | 08/08/2025    | 50020           | R\$ 390,46     |
| BBV7A89       | 279370T000013698 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| BEH7B53       | 279370T000013672 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| BES0413       | 279370T000013688 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| EIA2D88       | 279370T000013673 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| EMN7167       | 279370T000013759 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| EQL1E44       | 279370T000013675 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| EVF0D50       | 279370T000013669 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| FMG6I36       | 279370T000013758 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| FXQ6H60       | 279370T000013694 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| HCL3846       | 279370T000013690 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| IXX5E17       | 279370T000013682 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| JTR8177       | 279370T000013697 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| KKB5H23       | 279370T000013670 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| MAY1F21       | 279370T000013686 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| MEB8G50       | 279370T000013754 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| MFF3I12       | 279370T000013678 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| MHY5B63       | 279370T000013671 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| MLA8028       | 279370T000013761 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| MLQ7E10       | 279370T000013753 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| OBO7195       | 279370T000013695 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| QIG4B50       | 279370NIC0008398 | 08/08/2025    | 50020           | R\$ 390,46     |
| QIA8151       | 279370T000013667 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| QMT5E45       | 279370T000013760 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| RMD8F99       | 279370T000013666 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| RXW5F82       | 279370NIC0008399 | 08/08/2025    | 50020           | R\$ 390,46     |
| RYB9F71       | 279370NIC0008401 | 08/08/2025    | 50020           | R\$ 390,46     |
| SHW0E87       | 279370T000013700 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |
| SXD3G91       | 279370T000013762 | 27/08/2025    | 76251           | R\$ 293,47     |
| SXT1D34       | 279370NIC0008397 | 08/08/2025    | 50020           | R\$ 390,46     |
| TAI6I17       | 279370T000013696 | 12/08/2025    | 55412           | R\$ 195,23     |

**Publicado por:**

Robin Schmidt

**Código Identificador:**F87E4D96



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**ANEXO 2 - SUBFUNÇÃO RREO 4º BIM**

| PODER EXECUTIVO                                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |               |                   |                                   |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------|--------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |               |                   |                                   |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |               |                   |                                   |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |               |                   |                                   |
| JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |               |                   |                                   |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |               |                   | R\$ 1,00                          |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f) |
|                                                             |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre       | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                   | 96.041.990,00   | 149.653.119,80         | 23.897.902,69       | 85.792.606,41      | 92,86         | 63.860.513,39     | 19.401.922,61     | 63.570.842,20      | 92,35         | 86.082.277,60     | 22.221.764,21                     |
| LEGISLATIVA                                                 | 2.595.000,00    | 2.588.000,00           | 379.934,24          | 1.702.711,89       | 1,84          | 885.288,11        | 486.146,59        | 1.609.317,07       | 2,34          | 978.682,93        | 93.394,82                         |
| Ação Legislativa                                            | 2.595.000,00    | 2.588.000,00           | 379.934,24          | 1.702.711,89       | 1,84          | 885.288,11        | 486.146,59        | 1.609.317,07       | 2,34          | 978.682,93        | 93.394,82                         |
| JUDICIÁRIA                                                  | 627.000,00      | 628.300,00             | 105.375,75          | 361.063,27         | 0,39          | 267.236,73        | 100.628,76        | 352.075,84         | 0,51          | 276.224,16        | 8.987,43                          |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário          | 627.000,00      | 628.300,00             | 105.375,75          | 361.063,27         | 0,39          | 267.236,73        | 100.628,76        | 352.075,84         | 0,51          | 276.224,16        | 8.987,43                          |
| ADMINISTRAÇÃO                                               | 6.113.200,00    | 7.002.457,55           | 1.116.867,02        | 5.327.194,43       | 5,77          | 1.675.263,12      | 1.185.131,90      | 4.090.637,43       | 5,94          | 2.911.820,12      | 1.236.557,00                      |
| Planejamento e Orçamento                                    | 785.000,00      | 844.910,00             | 151.771,08          | 562.044,50         | 0,61          | 282.865,50        | 133.366,79        | 518.681,31         | 0,75          | 326.228,69        | 43.363,19                         |
| Administração Geral                                         | 3.387.700,00    | 3.873.467,60           | 655.276,34          | 3.072.668,85       | 3,33          | 800.798,75        | 699.239,58        | 2.411.846,72       | 3,50          | 1.461.620,88      | 660.822,13                        |
| Administração Financeira                                    | 530.000,00      | 554.282,92             | 92.033,41           | 388.618,09         | 0,42          | 165.664,83        | 95.044,72         | 343.805,76         | 0,50          | 210.477,16        | 44.812,33                         |
| Controle Interno                                            | 244.000,00      | 259.800,00             | 36.047,22           | 132.735,42         | 0,14          | 127.064,58        | 36.047,22         | 132.735,42         | 0,19          | 127.064,58        | 0,00                              |
| Formação de Recursos Humanos                                | 416.800,00      | 419.575,00             | 81.726,00           | 343.730,23         | 0,37          | 75.844,77         | 110.053,21        | 256.045,83         | 0,37          | 163.529,17        | 87.684,40                         |
| Administração de Receitas                                   | 749.700,00      | 1.050.422,03           | 100.012,97          | 827.397,34         | 0,90          | 223.024,69        | 111.380,38        | 427.522,39         | 0,62          | 622.899,64        | 399.874,95                        |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                           | 31.000,00       | 31.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 31.000,00         | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 31.000,00         | 0,00                              |
| Policiamento                                                | 31.000,00       | 31.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 31.000,00         | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 31.000,00         | 0,00                              |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          | 3.938.098,84    | 4.642.951,01           | 604.256,10          | 2.507.886,12       | 2,71          | 2.135.064,89      | 592.982,92        | 2.135.764,11       | 3,10          | 2.507.186,90      | 372.122,01                        |
| Assistência ao Idoso                                        | 15.000,00       | 56.763,71              | 0,00                | 7.714,00           | 0,01          | 49.049,71         | 0,00              | 7.714,00           | 0,01          | 49.049,71         | 0,00                              |
| Assistência ao Portador de Deficiência                      | 2.000,00        | 2.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.000,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 2.000,00          | 0,00                              |
| Assistência Comunitária                                     | 3.429.355,00    | 4.046.766,02           | 533.182,18          | 2.234.338,74       | 2,42          | 1.812.427,28      | 517.587,11        | 1.877.413,95       | 2,73          | 2.169.352,07      | 356.924,79                        |
| Administração Geral                                         | 491.743,84      | 537.421,28             | 71.073,92           | 265.833,38         | 0,29          | 271.587,90        | 75.395,81         | 250.636,16         | 0,36          | 286.785,12        | 15.197,22                         |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                          | 10.043.650,00   | 10.543.650,00          | 1.587.773,95        | 6.122.089,57       | 6,63          | 4.421.560,43      | 1.565.288,87      | 6.072.835,28       | 8,82          | 4.470.814,72      | 49.254,29                         |
| Previdência do Regime Estatutário                           | 9.650.000,00    | 10.150.000,00          | 1.513.245,94        | 5.889.602,37       | 6,37          | 4.260.397,63      | 1.513.245,94      | 5.889.602,37       | 8,56          | 4.260.397,63      | 0,00                              |
| Administração Geral                                         | 393.650,00      | 393.650,00             | 74.528,01           | 232.487,20         | 0,25          | 161.162,80        | 52.042,93         | 183.232,91         | 0,27          | 210.417,09        | 49.254,29                         |
| SAÚDE                                                       | 20.193.333,96   | 25.442.156,08          | 2.042.401,09        | 19.332.517,07      | 20,92         | 6.109.639,01      | 3.980.465,32      | 13.932.759,03      | 20,24         | 11.509.397,05     | 5.399.758,04                      |
| Atenção Básica                                              | 10.146.703,96   | 14.805.321,75          | 1.754.024,74        | 9.893.259,00       | 10,71         | 4.912.062,75      | 2.306.999,85      | 8.108.909,65       | 11,78         | 6.696.412,10      | 1.784.349,35                      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                       | 9.181.840,00    | 9.761.903,63           | 136.750,38          | 8.808.584,12       | 9,53          | 953.319,51        | 1.507.008,49      | 5.253.968,06       | 7,63          | 4.507.935,57      | 3.554.616,06                      |
| Vigilância Sanitária                                        | 152.500,00      | 172.114,00             | 28.761,28           | 115.329,12         | 0,12          | 56.784,88         | 21.398,86         | 94.399,13          | 0,14          | 77.714,87         | 20.929,99                         |
| Vigilância Epidemiológica                                   | 265.390,00      | 285.934,46             | 48.284,60           | 157.235,06         | 0,17          | 128.699,40        | 59.829,71         | 151.429,82         | 0,22          | 134.504,64        | 5.805,24                          |
| Administração Geral                                         | 380.100,00      | 390.082,24             | 74.580,09           | 358.109,77         | 0,39          | 31.972,47         | 85.228,41         | 324.052,37         | 0,47          | 66.029,87         | 34.057,40                         |
| Demais Subfunções                                           | 66.800,00       | 26.800,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 26.800,00         | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 26.800,00         | 0,00                              |
| TRABALHO                                                    | 6.500,00        | 6.500,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 6.500,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 6.500,00          | 0,00                              |
| Fomento ao Trabalho                                         | 6.500,00        | 6.500,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 6.500,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 6.500,00          | 0,00                              |
| EDUCAÇÃO                                                    | 27.049.022,20   | 28.672.176,98          | 5.196.356,82        | 20.721.769,93      | 22,43         | 7.950.407,05      | 5.421.870,62      | 17.707.069,60      | 25,72         | 10.965.107,38     | 3.014.700,33                      |
| Ensino Fundamental                                          | 17.080.239,20   | 18.287.900,07          | 3.511.154,99        | 13.673.483,59      | 14,80         | 4.614.416,48      | 3.695.814,56      | 11.625.232,68      | 16,89         | 6.662.667,39      | 2.048.250,91                      |
| Educação Infantil                                           | 8.139.983,00    | 8.523.558,89           | 1.425.028,94        | 5.615.655,78       | 6,08          | 2.907.903,11      | 1.399.240,40      | 4.870.762,99       | 7,08          | 3.652.795,90      | 744.892,79                        |
| Educação de Jovens e Adultos                                | 68.300,00       | 62.300,00              | 9.531,29            | 38.159,48          | 0,04          | 24.140,52         | 12.050,20         | 38.159,48          | 0,06          | 24.140,52         | 0,00                              |
| Educação Especial                                           | 1.127.000,00    | 1.075.970,00           | 147.275,58          | 810.474,83         | 0,88          | 265.495,17        | 193.951,77        | 672.138,74         | 0,98          | 403.831,26        | 138.336,09                        |
| Administração Geral                                         | 633.500,00      | 722.448,02             | 103.366,02          | 583.996,25         | 0,63          | 138.451,77        | 120.813,69        | 500.775,71         | 0,73          | 221.672,31        | 83.220,54                         |
| CULTURA                                                     | 755.000,00      | 752.557,53             | 105.470,71          | 361.085,06         | 0,39          | 391.472,47        | 98.808,98         | 334.412,11         | 0,49          | 418.145,42        | 26.672,95                         |
| Difusão Cultural                                            | 755.000,00      | 752.557,53             | 105.470,71          | 361.085,06         | 0,39          | 391.472,47        | 98.808,98         | 334.412,11         | 0,49          | 418.145,42        | 26.672,95                         |
| URBANISMO                                                   | 3.610.225,00    | 27.608.828,06          | 6.350.714,28        | 9.457.610,90       | 10,24         | 18.151.217,16     | 1.136.799,87      | 3.553.467,51       | 5,16          | 24.055.360,55     | 5.904.143,39                      |
| Infra-Estrutura Urbana                                      | 3.610.225,00    | 27.608.828,06          | 6.350.714,28        | 9.457.610,90       | 10,24         | 18.151.217,16     | 1.136.799,87      | 3.553.467,51       | 5,16          | 24.055.360,55     | 5.904.143,39                      |
| HABITAÇÃO                                                   | 56.000,00       | 56.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 56.000,00         | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 56.000,00         | 0,00                              |

| Habitação Urbana                                            | 56.000,00       | 56.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 56.000,00         | 0,00              | 0,00               | 0,00         | 56.000,00         | 0,00                                           |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|-------------------|--------------------|--------------|-------------------|------------------------------------------------|
| SANEAMENTO                                                  | 2.706.400,00    | 3.081.095,00           | 157.686,62          | 2.927.202,43       | 3,17          | 153.892,57        | 597.884,75        | 1.928.301,43       | 2,80         | 1.152.793,57      | 998.901,00                                     |
| Saneamento Básico Rural                                     | 3.000,00        | 3.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 3.000,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00         | 3.000,00          | 0,00                                           |
| Saneamento Básico Urbano                                    | 2.703.400,00    | 3.078.095,00           | 157.686,62          | 2.927.202,43       | 3,17          | 150.892,57        | 597.884,75        | 1.928.301,43       | 2,80         | 1.149.793,57      | 998.901,00                                     |
| GESTÃO AMBIENTAL                                            | 466.000,00      | 733.432,00             | 34.326,10           | 322.045,23         | 0,35          | 411.386,77        | 200.938,33        | 262.611,38         | 0,38         | 470.820,62        | 59.433,85                                      |
| Preservação e Conservação Ambiental                         | 391.000,00      | 658.432,00             | 34.326,10           | 286.397,24         | 0,31          | 372.034,76        | 200.938,33        | 245.649,88         | 0,36         | 412.782,12        | 40.747,36                                      |
| Demais Subfunções                                           | 75.000,00       | 75.000,00              | 0,00                | 35.647,99          | 0,04          | 39.352,01         | 0,00              | 16.961,50          | 0,02         | 58.038,50         | 18.686,49                                      |
| MUNICÍPIO DE CONTENDA                                       |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |              |                   |                                                |
| PODER EXECUTIVO                                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |              |                   |                                                |
| ESTADO DO PARANÁ                                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |              |                   |                                                |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |              |                   |                                                |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |              |                   |                                                |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |              |                   |                                                |
| JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO                |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |              |                   |                                                |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                   |                    |              |                   | R\$ 1,00                                       |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS |                    |              | SALDO (e) = (a-d) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)              |
|                                                             |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre       | Até o Bimestre (d) | %(d/total d) |                   |                                                |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                        | 443.000,00      | 743.000,00             | 0,00                | 111.907,58         | 0,12          | 631.092,42        | 3.667,64          | 100.037,43         | 0,15         | 642.962,57        | 11.870,15                                      |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico            | 443.000,00      | 743.000,00             | 0,00                | 111.907,58         | 0,12          | 631.092,42        | 3.667,64          | 100.037,43         | 0,15         | 642.962,57        | 11.870,15                                      |
| AGRICULTURA                                                 | 1.398.800,00    | 6.398.317,32           | 168.742,65          | 1.432.019,11       | 1,55          | 4.966.298,21      | 698.774,73        | 1.281.574,81       | 1,86         | 5.116.742,51      | 150.444,30                                     |
| Extensão Rural                                              | 1.397.500,00    | 6.397.017,32           | 168.742,65          | 1.432.019,11       | 1,55          | 4.964.998,21      | 698.774,73        | 1.281.574,81       | 1,86         | 5.115.442,51      | 150.444,30                                     |
| Administração Geral                                         | 1.300,00        | 1.300,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.300,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00         | 1.300,00          | 0,00                                           |
| INDÚSTRIA                                                   | 491.700,00      | 719.550,00             | 49.642,80           | 200.100,18         | 0,22          | 519.449,82        | 47.288,19         | 191.998,44         | 0,28         | 527.551,56        | 8.101,74                                       |
| Promoção Industrial                                         | 491.700,00      | 719.550,00             | 49.642,80           | 200.100,18         | 0,22          | 519.449,82        | 47.288,19         | 191.998,44         | 0,28         | 527.551,56        | 8.101,74                                       |
| ENERGIA                                                     | 1.901.085,00    | 9.279.205,18           | 3.579.146,57        | 4.794.682,14       | 5,19          | 4.484.523,04      | 279.259,60        | 791.453,12         | 1,15         | 8.487.752,06      | 4.003.229,02                                   |
| Energia Elétrica                                            | 1.901.085,00    | 9.279.205,18           | 3.579.146,57        | 4.794.682,14       | 5,19          | 4.484.523,04      | 279.259,60        | 791.453,12         | 1,15         | 8.487.752,06      | 4.003.229,02                                   |
| TRANSPORTE                                                  | 4.001.275,00    | 10.687.525,00          | 818.390,90          | 3.617.868,16       | 3,92          | 7.069.656,84      | 1.252.279,81      | 3.018.850,35       | 4,39         | 7.668.674,65      | 599.017,81                                     |
| Transporte Rodoviário                                       | 4.001.275,00    | 10.687.525,00          | 818.390,90          | 3.617.868,16       | 3,92          | 7.069.656,84      | 1.252.279,81      | 3.018.850,35       | 4,39         | 7.668.674,65      | 599.017,81                                     |
| DESPORTO E LAZER                                            | 881.000,00      | 1.249.331,09           | 139.387,30          | 954.287,33         | 1,03          | 295.043,76        | 222.106,19        | 750.915,59         | 1,09         | 498.415,50        | 203.371,74                                     |
| Desporto Comunitário                                        | 881.000,00      | 1.249.331,09           | 139.387,30          | 954.287,33         | 1,03          | 295.043,76        | 222.106,19        | 750.915,59         | 1,09         | 498.415,50        | 203.371,74                                     |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                          | 7.534.700,00    | 7.587.087,00           | 1.461.429,79        | 5.538.566,01       | 5,99          | 2.048.520,99      | 1.531.599,54      | 5.456.761,67       | 7,93         | 2.130.325,33      | 81.804,34                                      |
| Outros Encargos Especiais                                   | 7.534.700,00    | 7.587.087,00           | 1.461.429,79        | 5.538.566,01       | 5,99          | 2.048.520,99      | 1.531.599,54      | 5.456.761,67       | 7,93         | 2.130.325,33      | 81.804,34                                      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                     | 1.200.000,00    | 1.200.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.200.000,00      | 0,00              | 0,00               | 0,00         | 1.200.000,00      | 0,00                                           |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                         | 12.588.010,00   | 12.431.474,00          | 799.802,89          | 6.599.770,64       | 7,14          | 5.831.703,36      | 1.794.264,89      | 5.265.790,64       | 7,65         | 7.165.683,36      | 1.333.980,00                                   |
| TOTAL (III) = (I + II)                                      | 108.630.000,00  | 162.084.593,80         | 24.697.705,58       | 92.392.377,05      | 100,00        | 69.692.216,75     | 21.196.187,50     | 68.836.632,84      | 100,00       | 93.247.960,96     | 23.555.744,21                                  |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS |                    |              | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f) |
|                                                             |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/III b)   |                   | No Bimestre       | Até o Bimestre (d) | %(d/III d)   |                   |                                                |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                           | 12.588.010,00   | 12.431.474,00          | 799.802,89          | 6.599.770,64       | 6,71          | 5.831.703,36      | 1.794.264,89      | 5.265.790,64       | 6,93         | 7.165.683,36      | 1.333.980,00                                   |
| LEGISLATIVA                                                 | 155.000,00      | 162.000,00             | 13.084,96           | 121.011,76         | 0,12          | 40.988,24         | 25.116,96         | 96.937,76          | 0,13         | 65.062,24         | 24.074,00                                      |
| Ação Legislativa                                            | 155.000,00      | 162.000,00             | 13.084,96           | 121.011,76         | 0,12          | 40.988,24         | 25.116,96         | 96.937,76          | 0,13         | 65.062,24         | 24.074,00                                      |
| JUDICIÁRIA                                                  | 30.000,00       | 30.000,00              | 4.643,64            | 18.665,09          | 0,02          | 11.334,91         | 4.643,64          | 18.665,09          | 0,02         | 11.334,91         | 0,00                                           |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário          | 30.000,00       | 30.000,00              | 4.643,64            | 18.665,09          | 0,02          | 11.334,91         | 4.643,64          | 18.665,09          | 0,02         | 11.334,91         | 0,00                                           |
| ADMINISTRAÇÃO                                               | 5.260.600,00    | 5.265.100,00           | 334.925,92          | 4.819.588,00       | 4,90          | 445.512,00        | 1.317.355,92      | 3.509.682,00       | 4,62         | 1.755.418,00      | 1.309.906,00                                   |
| Planejamento e Orçamento                                    | 55.000,00       | 55.500,00              | 8.914,38            | 32.948,82          | 0,03          | 22.551,18         | 8.914,38          | 32.948,82          | 0,04         | 22.551,18         | 0,00                                           |
| Administração Geral                                         | 5.152.600,00    | 5.155.600,00           | 320.084,48          | 4.763.987,25       | 4,84          | 391.612,75        | 1.302.514,48      | 3.454.081,25       | 4,54         | 1.701.518,75      | 1.309.906,00                                   |
| Administração Financeira                                    | 12.500,00       | 12.500,00              | 734,70              | 2.777,92           | 0,00          | 9.722,08          | 734,70            | 2.777,92           | 0,00         | 9.722,08          | 0,00                                           |
| Controle Interno                                            | 18.000,00       | 18.000,00              | 1.201,78            | 4.695,52           | 0,00          | 13.304,48         | 1.201,78          | 4.695,52           | 0,01         | 13.304,48         | 0,00                                           |
| Formação de Recursos Humanos                                | 16.500,00       | 17.500,00              | 2.768,62            | 10.719,73          | 0,01          | 6.780,27          | 2.768,62          | 10.719,73          | 0,01         | 6.780,27          | 0,00                                           |
| Administração de Receitas                                   | 6.000,00        | 6.000,00               | 1.221,96            | 4.458,76           | 0,00          | 1.541,24          | 1.221,96          | 4.458,76           | 0,01         | 1.541,24          | 0,00                                           |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                           | 3.000,00        | 3.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 3.000,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00         | 3.000,00          | 0,00                                           |
| Policimento                                                 | 3.000,00        | 3.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 3.000,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00         | 3.000,00          | 0,00                                           |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          | 96.360,00       | 108.790,00             | 18.978,43           | 63.041,33          | 0,06          | 45.748,67         | 18.978,43         | 63.041,33          | 0,08         | 45.748,67         | 0,00                                           |
| Administração Geral                                         | 10.000,00       | 8.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 8.000,00          | 0,00              | 0,00               | 0,00         | 8.000,00          | 0,00                                           |
| Demais Subfunções                                           | 86.360,00       | 100.790,00             | 18.978,43           | 63.041,33          | 0,06          | 37.748,67         | 18.978,43         | 63.041,33          | 0,08         | 37.748,67         | 0,00                                           |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                          | 21.350,00       | 21.350,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 21.350,00         | 0,00              | 0,00               | 0,00         | 21.350,00         | 0,00                                           |
| Administração Geral                                         | 21.350,00       | 21.350,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 21.350,00         | 0,00              | 0,00               | 0,00         | 21.350,00         | 0,00                                           |
| SAÚDE                                                       | 586.000,00      | 401.750,00             | 83.094,53           | 316.927,65         | 0,32          | 84.822,35         | 83.094,53         | 316.927,65         | 0,42         | 84.822,35         | 0,00                                           |
| Atenção Básica                                              | 243.000,00      | 229.310,00             | 70.084,30           | 229.301,00         | 0,23          | 43.009,00         | 70.084,30         | 229.301,00         | 0,30         | 43.009,00         | 0,00                                           |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                       | 315.000,00      | 106.470,00             | 9.118,04            | 77.299,48          | 0,08          | 29.170,52         | 9.118,04          | 77.299,48          | 0,10         | 29.170,52         | 0,00                                           |

|                                     |              |                       |                        |                     |                    |             |                   |                   |                    |             |                   |                                                |
|-------------------------------------|--------------|-----------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------|-------------------|------------------------------------------------|
| Vigilância Sanitária                | 6.000,00     | 1.120,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 1.120,00    | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 1.120,00    | 0,00              |                                                |
| Vigilância Epidemiológica           | 13.000,00    | 15.200,00             | 3.892,19               | 10.327,17           | 0,01               | 4.872,83    | 3.892,19          | 10.327,17         | 0,01               | 4.872,83    | 0,00              |                                                |
| Administração Geral                 | 4.000,00     | 1.650,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 1.650,00    | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 1.650,00    | 0,00              |                                                |
| Demais Subfunções                   | 5.000,00     | 5.000,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 5.000,00    | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 5.000,00    | 0,00              |                                                |
| EDUCAÇÃO                            | 1.772.000,00 | 1.740.619,00          | 300.554,57             | 1.091.813,27        | 1,11               | 648.805,73  | 300.554,57        | 1.091.813,27      | 1,44               | 648.805,73  | 0,00              |                                                |
| Ensino Fundamental                  | 1.060.000,00 | 1.025.212,00          | 174.475,19             | 641.231,88          | 0,65               | 383.980,12  | 174.475,19        | 641.231,88        | 0,84               | 383.980,12  | 0,00              |                                                |
| Educação Infantil                   | 607.000,00   | 595.557,00            | 108.014,67             | 382.127,48          | 0,39               | 213.429,52  | 108.014,67        | 382.127,48        | 0,50               | 213.429,52  | 0,00              |                                                |
| Educação de Jovens e Adultos        | 7.000,00     | 7.000,00              | 1.213,21               | 4.713,34            | 0,00               | 2.286,66    | 1.213,21          | 4.713,34          | 0,01               | 2.286,66    | 0,00              |                                                |
| Educação Especial                   | 71.000,00    | 91.000,00             | 13.191,22              | 50.281,81           | 0,05               | 40.718,19   | 13.191,22         | 50.281,81         | 0,07               | 40.718,19   | 0,00              |                                                |
| Administração Geral                 | 27.000,00    | 21.850,00             | 3.660,28               | 13.458,76           | 0,01               | 8.391,24    | 3.660,28          | 13.458,76         | 0,02               | 8.391,24    | 0,00              |                                                |
| CULTURA                             | 15.000,00    | 15.000,00             | 3.918,12               | 14.412,06           | 0,01               | 587,94      | 3.918,12          | 14.412,06         | 0,02               | 587,94      | 0,00              |                                                |
| Difusão Cultural                    | 15.000,00    | 15.000,00             | 3.918,12               | 14.412,06           | 0,01               | 587,94      | 3.918,12          | 14.412,06         | 0,02               | 587,94      | 0,00              |                                                |
| URBANISMO                           | 78.500,00    | 86.580,00             | 16.471,51              | 61.070,28           | 0,06               | 25.509,72   | 16.471,51         | 61.070,28         | 0,08               | 25.509,72   | 0,00              |                                                |
| Infra-Estrutura Urbana              | 78.500,00    | 86.580,00             | 16.471,51              | 61.070,28           | 0,06               | 25.509,72   | 16.471,51         | 61.070,28         | 0,08               | 25.509,72   | 0,00              |                                                |
| SANEAMENTO                          | 5.500,00     | 40.485,00             | 6.316,84               | 25.349,33           | 0,03               | 15.135,67   | 6.316,84          | 25.349,33         | 0,03               | 15.135,67   | 0,00              |                                                |
| Saneamento Básico Rural             | 500,00       | 500,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 500,00      | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 500,00      | 0,00              |                                                |
| Saneamento Básico Urbano            | 5.000,00     | 39.985,00             | 6.316,84               | 25.349,33           | 0,03               | 14.635,67   | 6.316,84          | 25.349,33         | 0,03               | 14.635,67   | 0,00              |                                                |
| GESTÃO AMBIENTAL                    | 1.000,00     | 1.000,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 1.000,00    | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 1.000,00    | 0,00              |                                                |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.000,00     | 1.000,00              | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 1.000,00    | 0,00              | 0,00              | 0,00               | 1.000,00    | 0,00              |                                                |
| AGRICULTURA                         | 25.000,00    | 25.000,00             | 2.964,63               | 11.238,28           | 0,01               | 13.761,72   | 2.964,63          | 11.238,28         | 0,01               | 13.761,72   | 0,00              |                                                |
| Extensão Rural                      | 25.000,00    | 25.000,00             | 2.964,63               | 11.238,28           | 0,01               | 13.761,72   | 2.964,63          | 11.238,28         | 0,01               | 13.761,72   | 0,00              |                                                |
| INDÚSTRIA                           | 23.500,00    | 20.100,00             | 2.242,23               | 8.190,43            | 0,01               | 11.909,57   | 2.242,23          | 8.190,43          | 0,01               | 11.909,57   | 0,00              |                                                |
| Promoção Industrial                 | 23.500,00    | 20.100,00             | 2.242,23               | 8.190,43            | 0,01               | 11.909,57   | 2.242,23          | 8.190,43          | 0,01               | 11.909,57   | 0,00              |                                                |
| ENERGIA                             | 5.200,00     | 5.200,00              | 701,99                 | 2.742,78            | 0,00               | 2.457,22    | 701,99            | 2.742,78          | 0,00               | 2.457,22    | 0,00              |                                                |
| Energia Elétrica                    | 5.200,00     | 5.200,00              | 701,99                 | 2.742,78            | 0,00               | 2.457,22    | 701,99            | 2.742,78          | 0,00               | 2.457,22    | 0,00              |                                                |
| TRANSPORTE                          | 65.000,00    | 65.000,00             | 11.168,43              | 42.840,48           | 0,04               | 22.159,52   | 11.168,43         | 42.840,48         | 0,06               | 22.159,52   | 0,00              |                                                |
| Transporte Rodoviário               | 65.000,00    | 65.000,00             | 11.168,43              | 42.840,48           | 0,04               | 22.159,52   | 11.168,43         | 42.840,48         | 0,06               | 22.159,52   | 0,00              |                                                |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS      | -            | INTRA-DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDAS |                    |             | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f) |
|                                     |              |                       |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) |                   | No Bimestre       | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) |                   |                                                |
| DESPORTO E LAZER                    |              | 10.000,00             | 5.500,00               | 737,09              | 2.879,90           | 0,00        | 2.620,10          | 737,09            | 2.879,90           | 0,00        | 2.620,10          | 0,00                                           |
| Desporto Comunitário                |              | 10.000,00             | 5.500,00               | 737,09              | 2.879,90           | 0,00        | 2.620,10          | 737,09            | 2.879,90           | 0,00        | 2.620,10          | 0,00                                           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             |              | 4.435.000,00          | 4.435.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 4.435.000,00      | 0,00              | 0,00               | 0,00        | 4.435.000,00      | 0,00                                           |
| Notas Explicativas                  |              |                       |                        |                     |                    |             |                   |                   |                    |             |                   |                                                |

ANTONIO ADAMIR DIGNER  
Prefeito

MARIO CELSO DZIERVA  
Controle Interno

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO  
Contador(A)

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA 13/10/2025 - 09:26:39

Publicado por:  
Cely Cristina Padilha Baumel  
Código Identificador:044F62FE

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA  
NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS

**EXERCÍCIO DE 2024**

1 - Contextualização. O Municipal de Pitanga, órgão público, inscrito sob o CNPJ 76.172.907/0001-08, representa o poder executivo deste município.

2 - O exercício de 2024 compreende o período de 01/01/2024 à 31/12/2024.

3 - Os Demonstrativos Contábeis foram elaborados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao setor Público – MCASP; Manual de Demonstrativos Fiscais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequação de acordo com normas e mapeamentos de demonstrativos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4 – O sistema de informática atualmente utilizado pelo Município para a realização dos registros contábeis é fornecido pela empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA inscrita sob CNPJ 07.252.028/0001-65, representante do sistema de informática ELOTECH.

5 – Durante o exercício de 2024 houve troca de versões do software utilizado, sendo necessário realizar processo de conversão de base de dados. A versão atual do sistema não permite a geração de informações que vinham sendo tratadas, como conciliação de grupos de valores à receber, ajuste de perda de crédito, valores de férias e licença prêmio à pagar, entre outras rotinas prejudicadas com a troca de versões, tratadas em notas específicas.

**Balanco Patrimonial**

6 – Ativo

**6.1 – caixa e equivalente de caixa**

O grupo apresentou fechamento com total de R\$ 20.710.998,33, diminuição em 29,63% em relação ao período anterior.

**6.2 – crédito à curto prazo**

Grupo composto pelas contas de crédito tributário à receber, dívida ativa tributária e não tributária, e ajustes de perda de crédito a curto prazo.

As inscrições e baixas das contas, com exceção dos ajustes de perda, está conectado com as execuções do módulo tributário e passa por verificações de consistência durante as importações mensais das remessas de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/Pr.

No exercício de 2023 houve mudança para o grupo em análise, devido a alterações promovidas pelo TCE e a capacidade do sistema de informática contratado pelo município em desenvolver soluções para as novas regras de envio de informações a corte de contas.

Até o exercício de 2022 os saldos de crédito tributário e não tributários eram conciliados na contabilidade mediante informação do departamento tributário onde se originam as informações desta natureza, procedendo-se as contabilizações de compatibilização entre os módulos contábil e tributário de acordo com rol da dívida gerado pela tributação. Ocorre que em 2023 com a implantação de novas tabelas para envio e regrada de fechamento do sistema de informações municipais acompanhamento mensal – SIM AM, foi necessário que as empresas fornecedoras de software desenvolvessem as informações solicitadas de acordo com layout estabelecido.

No caso do Município de Pitanga, o desenvolvimento não ocorreu de acordo com o previsto, o que foi relatado no memorando 8676/2023, que contém entre seus anexos, comunicações com o TCE e relatos da empresa sobre o sistema não gerar no saldo de implantação, valores de multa, juros e correção, trabalhando apenas com o saldo do principal.

Devido a isto, os saldos existentes de multas, juros e correção, nas contas controladas por regras de fechamento, em 2023, foram transferidas para a conta 1.1.2.6.1.99. Demais Valores Inscritos Em Dívida Ativa Não Tributária, a fim de preservar a integridade da informação patrimonial, mantendo-se inscritos os ativos já reconhecidos. A realocação em contas específicas deve ocorrer no momento em que o desenvolvedor do software apresente versão de sistema corrigida. O fato foi registrado junto ao TCE CACO 254369 e CACO 271213, sendo também expedida notificação ao fornecedor.

Com relação aos ajustes de perda de crédito, no exercício de 2024 não foi possível realizar a atualização baseada no próprio exercício, devido a não emissão de informações pelo sistema tributário. De acordo com o memorando 1.455/2025, que solicita a posição da dívida ativa, com emissão de relatórios, o fornecedor encaminhou o expediente para desenvolvimento, restando prejudicada a atualização das projeções devido a não emissão de relatórios atuais.

A situação mencionada também prejudicou a conciliação de outros subgrupos de crédito não tributários que necessitam ser conciliados mediante a apresentação de posição da dívida pelo departamento competente. Desta forma, a administração municipal deverá providenciar as atualizações no exercício de 2025, tão logo as informações sejam disponibilizadas. A composição dos valores atualmente inscritos nos ajustes de perda estão descritos no quadro a seguir:

| Ano<br>Dívida | Descrição          | Valor do principal |               |               |               | Principal, multa, juros e<br>correção |               |               |               |                   |             |               |                      |
|---------------|--------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-------------------|-------------|---------------|----------------------|
|               |                    | 2020 (A)           | 2021 (B)      | 2022 (C)      | 2023          | 2022 (D)                              | (E) = (A - B) | (F) = (B - C) |               | (G) = ((E + F)/2) | H=<br>(G/C) | I = (D*H)     | PROVISÃO DE<br>PERDA |
| 1996          | Imposto - I.P.T.U. | R\$ 2.429,37       | R\$ 2.417,58  | R\$ 2.413,65  | R\$ 2.413,65  | R\$ 52.448,57                         | R\$ 11,79     | R\$ 3,93      | R\$ -         | R\$ 5,24          | 0%          | R\$ 113,87    | -52.334,70           |
| 1997          | Imposto - I.P.T.U. | R\$ 3.727,02       | R\$ 3.715,23  | R\$ 3.711,30  | R\$ 3.711,30  | R\$ 79.217,31                         | R\$ 11,79     | R\$ 3,93      | R\$ -         | R\$ 5,24          | 0%          | R\$ 111,85    | -79.105,46           |
| 1998          | Imposto - I.P.T.U. | R\$ 4.093,49       | R\$ 4.279,70  | R\$ 4.022,17  | R\$ 4.022,17  | R\$ 83.064,36                         | R\$ -         | R\$ 257,53    | R\$ -         | R\$ 85,84         | 2%          | R\$ 1.772,80  | -81.291,56           |
| 1999          | Imposto - I.P.T.U. | R\$ 4.097,31       | R\$ 4.342,79  | R\$ 4.013,31  | R\$ 6.138,51  | R\$ 78.929,52                         | R\$ -         | R\$ 329,48    | -R\$ 2.125,20 | -R\$ 598,57       | -10%        | -R\$ 7.696,51 | -86.626,03           |
| 2000          | Imposto - I.P.T.U. | R\$ 4.538,05       | R\$ 4.529,41  | R\$ 4.526,53  | R\$ 6.602,43  | R\$ 82.050,06                         | R\$ 8,64      | R\$ 2,88      | -R\$ 2.075,90 | -R\$ 688,13       | -10%        | -R\$ 8.551,52 | -90.601,58           |
| 2001          | Imposto - I.P.T.U. | R\$ 2.896,68       | R\$ 2.916,48  | R\$ 2.597,65  | R\$ 4.575,51  | R\$ 41.747,97                         | R\$ -         | R\$ 318,83    | -R\$ 1.977,86 | -R\$ 553,01       | -12%        | -R\$ 5.045,79 | -46.793,76           |
| 2002          | Imposto - I.P.T.U. | R\$ 13.014,35      | R\$ 12.679,52 | R\$ 12.097,33 | R\$ 15.802,77 | R\$ 163.623,55                        | R\$ 334,83    | R\$ 582,19    | -R\$ 3.705,44 | -R\$ 929,47       | -6%         | -R\$ 9.623,87 | -173.247,42          |
| 2003          | Imposto - I.P.T.U. | R\$ 7.248,55       | R\$ 7.172,29  | R\$ 7.030,50  | R\$ 7.287,90  | R\$ 69.415,93                         | R\$ 76,26     | R\$ 141,79    | -R\$ 257,40   | -R\$ 13,12        | 0%          | -R\$ 124,93   | -69.540,86           |
| 2004          | Imposto - I.P.T.U. | R\$ 5.246,24       | R\$ 6.331,94  | R\$ 4.376,25  | R\$ 3.728,16  | R\$ 34.213,46                         | R\$ -         | R\$ 1.955,69  | R\$ 648,09    | R\$ 867,93        | 23%         | R\$ 7.964,99  | -26.248,47           |
| 2005          | Imposto - I.P.T.U. | R\$ 4.247,51       | R\$ 4.782,23  | R\$ 3.660,60  | R\$ 3.437,49  | R\$ 30.416,03                         | R\$ -         | R\$ 1.121,63  | R\$ 223,11    | R\$ 448,25        | 13%         | R\$ 3.966,23  | -26.449,80           |
| 2006          | Imposto - I.P.T.U. | R\$ 9.319,20       | R\$ 7.457,28  | R\$ 4.869,18  | R\$ 4.937,78  | R\$ 31.857,90                         | R\$ 1.861,92  | R\$ 2.588,10  | -R\$ 68,60    | R\$ 1.460,47      | 30%         | R\$ 9.422,78  | -22.435,12           |
| 2007          | Imposto - I.P.T.U. | R\$ 10.795,78      | R\$ 11.215,52 | R\$ 10.048,50 | R\$ 9.719,29  | R\$ 55.628,28                         | R\$ -         | R\$ 1.167,02  | R\$ 329,21    | R\$ 498,74        | 5%          | R\$ 2.854,55  | -52.773,73           |
| 2008          | Imposto - I.P.T.U. | R\$ 23.679,04      | R\$ 18.879,82 | R\$ 16.235,49 | R\$ 13.912,59 | R\$ 65.881,87                         | R\$ 4.799,22  | R\$ 2.644,33  | R\$ 2.322,90  | R\$ 3.255,48      | 23%         | R\$ 15.416,06 | -50.465,81           |

|      |                                  |                          |                              |                              |                              |                                  |                             |                            |                            |                            |         |                              |                       |
|------|----------------------------------|--------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------------------|-----------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|---------|------------------------------|-----------------------|
| 2009 | Imposto - I.P.T.U.               | R\$ 14.978,76            | R\$ 13.820,43                | R\$ 12.407,05                | R\$ 10.670,21                | R\$ 60.481,12                    | R\$ 1.158,33                | R\$ 1.413,38               | R\$ 1.736,84               | R\$ 1.436,18               | 13%     | R\$ 8.140,61                 | -52.340,51            |
| 2010 | Imposto - I.P.T.U.               | R\$ 55.397,25            | R\$ 49.855,91                | R\$ 45.066,76                | R\$ 47.453,43                | R\$ 189.542,91                   | R\$ 5.541,34                | R\$ 4.789,15               | -R\$ 2.386,67              | R\$ 2.647,94               | 6%      | R\$ 10.576,65                | -178.966,26           |
| 2011 | Imposto - I.P.T.U.               | R\$ 80.844,02            | R\$ 71.546,66                | R\$ 64.708,48                | R\$ 66.067,50                | R\$ 204.534,38                   | R\$ 9.297,36                | R\$ 6.838,18               | -R\$ 1.359,02              | R\$ 4.925,51               | 7%      | R\$ 15.248,58                | -189.285,80           |
| 2012 | Imposto - I.P.T.U.               | R\$ 76.015,29            | R\$ 65.278,08                | R\$ 54.751,05                | R\$ 48.753,94                | R\$ 143.086,56                   | R\$ 10.737,21               | R\$ 10.527,03              | R\$ 5.997,11               | R\$ 9.087,12               | 19%     | R\$ 26.669,52                | -116.417,04           |
| 2013 | Imposto - I.P.T.U.               | R\$ 116.118,31           | R\$ 98.109,59                | R\$ 76.158,36                | R\$ 62.477,37                | R\$ 168.546,26                   | R\$ 18.008,72               | R\$ 21.951,23              | R\$ 13.680,99              | R\$ 17.880,31              | 29%     | R\$ 48.236,02                | -120.310,24           |
| 2014 | Imposto - I.P.T.U.               | R\$ 168.633,46           | R\$ 146.671,37               | R\$ 110.832,62               | R\$ 108.680,58               | R\$ 247.780,11                   | R\$ 21.962,09               | R\$ 35.838,75              | R\$ 2.152,04               | R\$ 19.984,29              | 18%     | R\$ 45.562,05                | -202.218,06           |
| 2015 | Imposto - I.P.T.U.               | R\$ 183.955,62           | R\$ 153.464,41               | R\$ 126.706,55               | R\$ 114.739,39               | R\$ 275.595,89                   | R\$ 30.491,21               | R\$ 26.757,86              | R\$ 11.967,16              | R\$ 23.072,08              | 20%     | R\$ 55.417,49                | -220.178,40           |
| 2016 | Imposto - I.P.T.U.               | R\$                      | R\$                          | R\$                          | R\$                          | R\$                              | R\$                         | R\$                        | R\$                        | R\$                        | 70%     | R\$                          | -69.236,97            |
| 2017 | Imposto - I.P.T.U.               | 316.546,33<br>330.330,89 | R\$ 188.201,62<br>275.969,69 | R\$ 136.798,74<br>196.553,11 | R\$ 102.588,41<br>151.111,87 | R\$ 227.154,29<br>R\$ 346.855,85 | R\$ 128.344,71<br>54.361,20 | R\$ 51.402,88<br>79.416,58 | R\$ 34.210,33<br>45.441,24 | R\$ 71.319,31<br>59.739,67 | R\$ 40% | R\$ 157.917,32<br>137.123,94 | R\$ -209.731,91       |
| 2018 | Imposto - I.P.T.U.               | R\$ 455.070,49           | R\$ 383.681,04               | R\$ 274.086,21               | R\$ 202.499,49               | R\$ 385.532,12                   | R\$ 71.389,45               | R\$ 109.594,83             | R\$ 71.586,72              | R\$ 84.190,33              | 42%     | R\$ 160.287,21               | -225.244,91           |
| 2019 | Imposto - I.P.T.U.               | R\$ 759.929,89           | R\$ 631.195,29               | R\$ 467.808,36               | R\$ 360.196,69               | R\$ 614.043,80                   | R\$ 128.734,60              | R\$ 163.386,93             | R\$ 107.611,67             | R\$ 133.244,40             | 37%     | R\$ 227.147,83               | -386.895,97           |
| 2020 | Imposto - I.P.T.U.               | R\$ 900.463,29           | R\$ 687.890,26               | R\$ 486.244,53               | R\$ 377.597,52               | R\$ 614.210,38                   | R\$ 212.573,03              | R\$ 201.645,73             | R\$ 108.647,01             | R\$ 174.288,59             | 46%     | R\$ 283.502,55               | -330.707,83           |
| 2021 | Imposto - I.P.T.U.               |                          | R\$ 1.011.028,95             | R\$ 763.451,43               | R\$ 531.760,91               | R\$ 681.498,22                   |                             | R\$ 247.577,52             | R\$ 231.690,52             | R\$ 239.634,02             | 45%     | R\$ 307.112,00               | -374.386,22           |
| 2022 | Imposto - I.P.T.U.               |                          |                              | R\$ 1.541.510,52             | R\$ 942.299,11               | R\$ 1.189.599,06                 |                             |                            | R\$ 599.211,41             | R\$ 599.211,41             | 64%     | R\$ 756.470,34               | -433.128,72           |
| 2023 | Imposto - I.P.T.U.               |                          |                              |                              | R\$ 1.430.206,34             | R\$ 1.800.512,77                 |                             |                            |                            |                            | 64%     | R\$ 1.144.952,58             | -655.560,19           |
|      | <b>Total do tipo de receita:</b> | <b>3.553.616,19</b>      | <b>3.867.433,09</b>          | <b>4.436.686,23</b>          | <b>4.643.392,31</b>          | <b>8.017.468,53</b>              |                             |                            |                            |                            |         |                              | <b>- 4.622.523,31</b> |
| 2002 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 1.069,20             | R\$ 1.069,20                 | R\$ 1.069,20                 | R\$ 1.069,20                 | R\$ 15.314,43                    | R\$ -                       | R\$ -                      | R\$ -                      | R\$ -                      | 0%      | R\$ -                        | -15.314,43            |
| 2003 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 5.954,10             | R\$ 5.954,10                 | R\$ 5.954,10                 | R\$ 5.954,10                 | R\$ 77.664,69                    | R\$ -                       | R\$ -                      | R\$ -                      | R\$ -                      | 0%      | R\$ -                        | -77.664,69            |
| 2004 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 10.295,11            | R\$ 10.295,11                | R\$ 10.295,11                | R\$ 10.295,11                | R\$ 124.338,82                   | R\$ -                       | R\$ -                      | R\$ -                      | R\$ -                      | 0%      | R\$ -                        | -124.338,82           |
| 2005 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 5.898,95             | R\$ 5.698,95                 | R\$ 4.777,71                 | R\$ 4.777,71                 | R\$ 51.817,37                    | R\$ 200,00                  | R\$ 921,24                 | R\$ -                      | R\$ 373,75                 | 8%      | R\$ 4.053,53                 | -47.763,84            |
| 2006 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 43.186,00            | R\$ 42.634,00                | R\$ 42.154,00                | R\$ 42.154,00                | R\$ 421.927,33                   | R\$ 552,00                  | R\$ 480,00                 | R\$ -                      | R\$ 344,00                 | 1%      | R\$ 3.443,16                 | -418.484,17           |
| 2007 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 7.474,20             | R\$ 7.474,20                 | R\$ 7.474,20                 | R\$ 7.474,20                 | R\$ 69.246,41                    | R\$ -                       | R\$ -                      | R\$ -                      | R\$ -                      | 0%      | R\$ -                        | -69.246,41            |
| 2008 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 9.168,00             | R\$ 8.068,00                 | R\$ 8.068,00                 | R\$ 8.068,00                 | R\$ 69.855,46                    | R\$ 1.100,00                | R\$ -                      | R\$ -                      | R\$ 366,67                 | 5%      | R\$ 3.174,72                 | -66.680,74            |
| 2009 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 3.306,00             | R\$ 3.306,00                 | R\$ 3.306,00                 | R\$ 3.306,00                 | R\$ 26.944,91                    | R\$ -                       | R\$ -                      | R\$ -                      | R\$ -                      | 0%      | R\$ -                        | -26.944,91            |
| 2010 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 8.276,00             | R\$ 8.276,00                 | R\$ 8.276,00                 | R\$ 8.276,00                 | R\$ 59.630,89                    | R\$ -                       | R\$ -                      | R\$ -                      | R\$ -                      | 0%      | R\$ -                        | -59.630,89            |
| 2011 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 8.556,20             | R\$ 8.556,20                 | R\$ 8.137,40                 | R\$ 8.137,40                 | R\$ 53.233,88                    | R\$ -                       | R\$ 418,80                 | R\$ -                      | R\$ 139,60                 | 2%      | R\$ 913,25                   | -52.320,63            |
| 2012 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 4.881,50             | R\$ 4.881,50                 | R\$ 4.561,50                 | R\$ 4.561,50                 | R\$ 26.165,73                    | R\$ -                       | R\$ 320,00                 | R\$ -                      | R\$ 106,67                 | 2%      | R\$ 611,86                   | -25.553,87            |
| 2013 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 15.485,00            | R\$ 15.485,00                | R\$ 15.107,96                | R\$ 15.107,96                | R\$ 80.746,81                    | R\$ -                       | R\$ 377,04                 | R\$ -                      | R\$ 125,68                 | 1%      | R\$ 671,72                   | -80.075,09            |
| 2014 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 52.288,61            | R\$ 52.051,14                | R\$ 52.051,14                | R\$ 52.051,14                | R\$ 251.380,58                   | R\$ 237,47                  | R\$ -                      | R\$ -                      | R\$ 79,16                  | 0%      | R\$ 382,29                   | -250.998,29           |
| 2015 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 27.259,49            | R\$ 27.259,49                | R\$ 25.449,49                | R\$ 26.321,75                | R\$ 105.833,36                   | R\$ -                       | R\$ 1.810,00               | -R\$ 872,26                | R\$ 312,58                 | 1%      | R\$ 1.256,81                 | -104.576,55           |
| 2016 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 17.132,61            | R\$ 17.132,61                | R\$ 16.532,61                | R\$ 16.532,61                | R\$ 61.321,24                    | R\$ -                       | R\$ 600,00                 | R\$ -                      | R\$ -                      | 0%      | R\$ -                        | -61.321,24            |
| 2017 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 19.587,00            | R\$ 19.587,00                | R\$ 17.787,00                | R\$ 17.787,00                | R\$ 59.608,38                    | R\$ -                       | R\$ 1.800,00               | R\$ -                      | R\$ -                      | 0%      | R\$ -                        | -59.608,38            |
| 2018 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 13.611,93            | R\$ 11.614,20                | R\$ 2.196,98                 | R\$ 2.196,98                 | R\$ 7.057,09                     | R\$ 1.997,73                | R\$ 9.417,22               | R\$ -                      | R\$ -                      | 0%      | R\$ -                        | -7.057,09             |
| 2019 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 15.112,89            | R\$ 9.358,25                 | R\$ 9.358,25                 | R\$ 8.482,10                 | R\$ 22.209,83                    | R\$ 5.754,64                | R\$ -                      | R\$ 876,15                 | R\$ 876,15                 | 10%     | R\$ 2.294,14                 | -19.915,69            |
| 2020 | Imposto I.T.B.I                  | R\$ 51.991,38            | R\$ 8.569,48                 | R\$ 1.684,48                 | R\$ 1.684,48                 | R\$ 3.389,51                     | R\$ 43.421,90               | R\$ 6.885,00               | R\$ -                      | R\$ -                      | 0%      | R\$ -                        | -3.389,51             |
| 2021 | Imposto I.T.B.I                  |                          | R\$ 174.761,27               | R\$ 155.627,22               | R\$ 155.482,33               | R\$ 231.029,12                   |                             | R\$ 19.134,05              | R\$ 144,89                 | R\$ 144,89                 | 0%      | R\$ 215,29                   | -230.813,83           |
| 2022 | Imposto I.T.B.I                  |                          |                              | R\$ 17.745,54                | R\$ 4.510,80                 | R\$ 6.360,23                     |                             |                            | R\$ 13.234,74              | R\$ 13.234,74              | 0%      | R\$ 5,93                     | -6.354,30             |
| 2023 | Imposto I.T.B.I                  |                          |                              |                              | R\$ 44.110,88                | R\$ 56.341,81                    |                             |                            |                            |                            |         |                              |                       |
|      | <b>Total do tipo de receita:</b> |                          |                              |                              |                              | <b>R\$ 1.881.417,88</b>          |                             |                            |                            |                            |         |                              | <b>- 1.808.053,38</b> |
| 1993 | Imposto - I.S.S.                 |                          | R\$ 1.056,00                 | R\$ 1.056,00                 | R\$ 1.056,00                 | R\$ 24.811,62                    | R\$ -                       | R\$ -                      | R\$ -                      | R\$ -                      | 0%      | R\$ -                        | -24.811,62            |
| 1994 | Imposto - I.S.S.                 |                          |                              | R\$ 5,25                     | R\$ 5,25                     | R\$ 121,04                       | R\$ -                       | R\$ -                      | R\$ -                      | R\$ -                      | 0%      | R\$ -                        | -121,04               |
| 1995 | Imposto - I.S.S.                 |                          | R\$ 745,28                   | R\$ 745,28                   | R\$ 745,28                   | R\$ 16.636,38                    | R\$ -                       | R\$ -                      | R\$ -                      | R\$ -                      | 0%      | R\$ -                        | -16.636,38            |
| 1996 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 3.595,58             | R\$ 3.344,66                 | R\$ 3.272,18                 | R\$ 3.272,18                 | R\$ 58.266,72                    | R\$ 250,92                  | R\$ 72,48                  | R\$ -                      | R\$ 107,80                 | 3%      | R\$ 1.919,56                 | -56.347,16            |
| 1997 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 4.998,68             | R\$ 4.579,25                 | R\$ 4.474,61                 | R\$ 4.474,61                 | R\$ 81.440,22                    | R\$ 419,43                  | R\$ 104,64                 | R\$ -                      | R\$ 174,69                 | 4%      | R\$ 3.179,45                 | -78.260,77            |
| 1998 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 4.768,58             | R\$ 4.401,07                 | R\$ 4.300,75                 | R\$ 4.300,75                 | R\$ 75.542,95                    | R\$ 367,51                  | R\$ 100,32                 | R\$ -                      | R\$ 155,94                 | 4%      | R\$ 2.739,15                 | -72.803,80            |
| 1999 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 4.474,42             | R\$ 4.173,34                 | R\$ 4.080,70                 | R\$ 4.080,70                 | R\$ 73.438,36                    | R\$ 301,08                  | R\$ 92,64                  | R\$ -                      | R\$ 131,24                 | 3%      | R\$ 2.361,86                 | -71.076,50            |
| 2000 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 3.834,38             | R\$ 2.773,58                 | R\$ 2.447,18                 | R\$ 2.447,18                 | R\$ 42.784,05                    | R\$ 1.060,80                | R\$ 326,40                 | R\$ -                      | R\$ 462,40                 | 19%     | R\$ 8.084,14                 | -34.699,91            |
| 2001 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 21.033,35            | R\$ 21.228,35                | R\$ 20.580,87                | R\$ 20.502,80                | R\$ 309.780,64                   | R\$ -                       | R\$ 647,48                 | R\$ 78,07                  | R\$ 241,85                 | 1%      | R\$ 3.640,30                 | -306.140,34           |
| 2002 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 486.274,16           | R\$ 486.174,19               | R\$ 486.143,43               | R\$ 486.143,43               | R\$ 7.454.243,21                 | R\$ 99,97                   | R\$ 30,76                  | R\$ -                      | R\$ 43,58                  | 0%      | R\$ 668,18                   | - 7.453.575,03        |
| 2003 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 53.162,79            | R\$ 53.081,41                | R\$ 53.056,37                | R\$ 53.056,37                | R\$ 705.397,05                   | R\$ 81,38                   | R\$ 25,04                  | R\$ -                      | R\$ 35,47                  | 0%      | R\$ 471,63                   | -704.925,42           |
| 2004 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 14.606,94            | R\$ 14.510,56                | R\$ 14.487,12                | R\$ 13.035,07                | R\$ 148.859,88                   | R\$ 96,38                   | R\$ 23,44                  | R\$ 1.452,05               | R\$ 523,96                 | 4%      | R\$ 5.383,83                 | -143.476,05           |
| 2005 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 12.799,91            | R\$ 12.533,41                | R\$ 12.510,09                | R\$ 12.510,09                | R\$ 123.886,63                   | R\$ 266,50                  | R\$ 23,32                  | R\$ -                      | R\$ 96,61                  | 1%      | R\$ 956,69                   | -122.929,94           |
| 2006 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 19.382,79            | R\$ 18.338,29                | R\$ 18.233,42                | R\$ 18.132,37                | R\$ 162.583,60                   | R\$ 1.044,50                | R\$ 104,87                 | R\$ 101,05                 | R\$ 416,81                 | 2%      | R\$ 3.716,58                 | -158.867,02           |
| 2007 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 16.664,33            | R\$ 15.557,88                | R\$ 15.626,90                | R\$ 15.885,11                | R\$ 111.515,40                   | R\$ 1.106,45                | R\$ -                      | R\$ -                      | R\$ 368,82                 | 2%      | R\$ 2.631,92                 | -108.883,48           |
| 2008 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 18.935,13            | R\$ 17.976,67                | R\$ 18.935,31                | R\$ 19.007,04                | R\$ 116.252,74                   | R\$ 958,46                  | R\$ -                      | R\$ -                      | R\$ 319,49                 | 2%      | R\$ 1.961,48                 | -114.291,26           |
| 2009 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 15.000,73            | R\$ 13.699,20                | R\$ 13.640,11                | R\$ 13.931,02                | R\$ 84.085,91                    | R\$ 1.301,53                | R\$ 59,09                  | R\$ -                      | R\$ 453,54                 | 3%      | R\$ 2.795,90                 | -81.290,01            |
| 2010 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 14.819,71            | R\$ 13.084,06                | R\$ 13.900,09                | R\$ 13.162,93                | R\$ 75.192,35                    | R\$ 1.735,65                | R\$ -                      | R\$ 737,16                 | R\$ 824,27                 | 6%      | R\$ 4.458,88                 | -70.733,47            |
| 2011 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 24.551,90            | R\$ 30.097,14                | R\$ 29.402,69                | R\$ 26.796,38                | R\$ 148.492,58                   | R\$ -                       | R\$ 694,45                 | R\$ 2.606,31               | R\$ 1.100,25               | 2%      | R\$ 2.969,85                 | -145.522,73           |
| 2012 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 37.642,34            | R\$ 49.829,52                | R\$ 48.492,03                | R\$ 46.051,91                | R\$ 199.152,79                   | R\$ -                       | R\$ 1.337,49               | R\$ 2.440,12               | R\$ 1.259,20               | 3%      | R\$ 5.171,44                 | -193.981,35           |
| 2013 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 28.591,14            | R\$ 35.689,72                | R\$ 35.391,63                | R\$ 36.675,91                | R\$ 107.537,56                   | R\$ -                       | R\$ 298,09                 | R\$ -                      | R\$ 99,36                  | 0%      | R\$ 301,92                   | -107.235,64           |



|      |                                  |                |                |                |                |                          |               |               |               |               |       |               |                        |
|------|----------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|------------------------|
| 2014 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 39.868,03  | R\$ 39.177,16  | R\$ 41.678,50  | R\$ 43.560,49  | R\$ 125.365,60           | R\$ 690,87    | R\$ -         | R\$ -         | R\$ 230,29    | 1%    | R\$ 692,69    | -124.672,91            |
| 2015 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 32.095,54  | R\$ 27.477,69  | R\$ 24.877,78  | R\$ 25.085,87  | R\$ 65.973,87            | R\$ 4.617,85  | R\$ 2.599,91  | R\$ -         | R\$ 2.405,92  | 10%   | R\$ 6.380,31  | -59.593,56             |
| 2016 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 38.885,35  | R\$ 31.749,33  | R\$ 41.003,66  | R\$ 42.595,86  | R\$ 71.949,43            | R\$ 7.136,02  | R\$ -         | R\$ -         | R\$ 2.378,67  | 6%    | R\$ 4.173,88  | -67.775,55             |
| 2017 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 456.707,58 | R\$ 447.965,75 | R\$ 449.869,88 | R\$ 394.846,21 | R\$ 1.304.729,60         | R\$ 8.741,83  | R\$ -         | R\$ 55.023,67 | R\$ 21.255,17 | 5%    | R\$ 61.645,04 | - 1.243.084,56         |
| 2018 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 31.815,29  | R\$ 41.310,36  | R\$ 53.455,91  | R\$ 70.722,42  | R\$ 122.473,07           | R\$ -         | R\$ -         | R\$ -         | R\$ -         | 0%    | R\$ -         | -122.473,07            |
| 2019 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 63.597,92  | R\$ 62.315,54  | R\$ 71.616,20  | R\$ 84.047,18  | R\$ 172.630,83           | R\$ 1.282,38  | R\$ -         | R\$ -         | R\$ 427,46    | 1%    | R\$ 1.030,39  | -171.600,44            |
| 2020 | Imposto - I.S.S.                 | R\$ 131.215,35 | R\$ 88.848,85  | R\$ 96.163,31  | R\$ 128.337,30 | R\$ 240.967,53           | R\$ 42.366,50 | R\$ -         | R\$ -         | R\$ 14.122,17 | 15%   | R\$ 35.387,55 | -205.579,98            |
| 2021 | Imposto - I.S.S.                 |                | R\$ 96.514,20  | R\$ 98.938,63  | R\$ 132.700,07 | R\$ 207.670,71           |               | R\$ -         | R\$ -         | R\$ -         | 15%   | R\$ 30.497,71 | -177.173,00            |
| 2022 | Imposto - I.S.S.                 |                |                | R\$ 198.813,25 | R\$ 204.284,97 | R\$ 258.500,47           |               |               | R\$ -         | R\$ -         | 15%   | R\$ 37.962,37 | -220.538,10            |
| 2023 | Imposto - I.S.S.                 |                |                |                | R\$ 304.476,86 | R\$ 378.728,22           |               |               |               |               | 15%   | R\$ 55.618,54 | -323.109,68            |
|      | <b>Total do tipo de receita:</b> |                |                |                |                | <b>R\$ 13.069.011,01</b> |               |               |               |               |       |               | <b>- 12.782.209,80</b> |
| 1999 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 321,40     | R\$ 352,99     | R\$ 307,73     |                | R\$ 6.253,12             | -R\$ 31,59    | R\$ 45,26     |               | R\$ 6,83      | 2%    | R\$ 138,89    | -6.114,23              |
| 2000 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 725,04     | R\$ 722,16     | R\$ 721,20     |                | R\$ 14.277,90            | R\$ 2,88      | R\$ 0,96      |               | R\$ 1,92      | 0%    | R\$ 38,01     | -14.239,89             |
| 2001 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 134,34     | R\$ 164,68     | R\$ 120,67     |                | R\$ 2.265,56             | -R\$ 30,34    | R\$ 44,01     |               | R\$ 6,84      | 6%    | R\$ 128,33    | -2.137,23              |
| 2002 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 5.819,13   | R\$ 5.824,04   | R\$ 5.664,42   |                | R\$ 76.658,74            | -R\$ 4,91     | R\$ 159,62    |               | R\$ 77,36     | 1%    | R\$ 1.046,87  | -75.611,87             |
| 2003 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 14.070,76  | R\$ 14.009,91  | R\$ 13.908,52  |                | R\$ 171.025,55           | R\$ 60,85     | R\$ 101,39    |               | R\$ 81,12     | 1%    | R\$ 997,49    | -170.028,06            |
| 2004 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 18.018,13  | R\$ 17.966,71  | R\$ 17.543,82  |                | R\$ 206.424,70           | R\$ 51,42     | R\$ 422,89    |               | R\$ 237,16    | 1%    | R\$ 2.790,42  | -203.634,28            |
| 2005 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 11.085,30  | R\$ 10.998,06  | R\$ 10.628,75  |                | R\$ 105.604,75           | R\$ 87,24     | R\$ 369,31    |               | R\$ 228,28    | 2%    | R\$ 2.268,09  | -103.336,66            |
| 2006 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 24.343,80  | R\$ 24.018,68  | R\$ 24.040,73  |                | R\$ 216.286,87           | R\$ 325,12    | R\$ -         |               | R\$ 162,56    | 1%    | R\$ 1.462,50  | -214.824,37            |
| 2007 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 26.869,23  | R\$ 27.401,45  | R\$ 28.788,60  |                | R\$ 191.910,09           | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -         | -191.910,09            |
| 2008 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 26.615,37  | R\$ 26.571,14  | R\$ 28.568,85  |                | R\$ 188.280,45           | R\$ 44,23     | R\$ -         |               | R\$ 22,11     | 0%    | R\$ 145,75    | -188.134,70            |
| 2009 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 30.932,17  | R\$ 31.447,84  | R\$ 33.141,11  |                | R\$ 196.272,02           | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -         | -196.272,02            |
| 2010 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 56.561,95  | R\$ 56.394,42  | R\$ 52.558,69  |                | R\$ 287.909,32           | R\$ 167,53    | R\$ 3.835,73  |               | R\$ 2.001,63  | 4%    | R\$ 10.964,66 | -276.944,66            |
| 2011 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 43.515,96  | R\$ 42.439,91  | R\$ 38.536,65  |                | R\$ 190.886,86           | R\$ 1.076,05  | R\$ 3.903,26  |               | R\$ 2.489,66  | 6%    | R\$ 12.332,22 | -178.554,64            |
| 2012 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 55.110,53  | R\$ 52.822,88  | R\$ 47.315,30  |                | R\$ 212.414,05           | R\$ 2.287,65  | R\$ 5.507,58  |               | R\$ 3.897,62  | 8%    | R\$ 19.917,68 | -194.916,37            |
| 2013 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 57.195,52  | R\$ 55.638,77  | R\$ 48.449,82  |                | R\$ 191.467,04           | R\$ 1.556,75  | R\$ 7.188,95  |               | R\$ 4.372,85  | 9%    | R\$ 17.280,90 | -174.186,14            |
| 2014 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 51.191,09  | R\$ 46.161,10  | R\$ 42.700,01  |                | R\$ 142.158,51           | R\$ 5.029,99  | R\$ 3.461,09  |               | R\$ 4.245,54  | 10%   | R\$ 14.134,41 | -128.024,10            |
| 2015 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 53.820,07  | R\$ 48.585,99  | R\$ 44.726,45  |                | R\$ 138.741,80           | R\$ 5.234,08  | R\$ 3.859,54  |               | R\$ 4.546,81  | 10%   | R\$ 14.104,24 | -124.637,56            |
| 2016 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 87.171,20  | R\$ 70.434,09  | R\$ 64.194,16  |                | R\$ 167.457,66           | R\$ 16.737,11 | R\$ 6.239,93  |               | R\$ 11.488,52 | 18%   | R\$ 29.969,09 | -137.488,57            |
| 2017 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 113.412,98 | R\$ 113.024,59 | R\$ 109.885,87 |                | R\$ 234.743,90           | R\$ 388,39    | R\$ 3.138,72  |               | R\$ 1.763,56  | 2%    | R\$ 3.767,40  | -230.976,50            |
| 2018 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 71.448,27  | R\$ 81.263,85  | R\$ 61.388,79  |                | R\$ 153.287,00           | R\$ -         | R\$ 19.875,06 |               | R\$ 9.937,53  | 16%   | R\$ 24.813,88 | -128.473,12            |
| 2019 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 167.968,71 | R\$ 150.145,06 | R\$ 138.624,65 |                | R\$ 329.680,03           | R\$ 17.823,65 | R\$ 11.520,41 |               | R\$ 14.672,03 | 11%   | R\$ 34.893,33 | -294.786,70            |
| 2020 | Taxas Poder de Polícia           | R\$ 34.371,76  | R\$ 34.467,43  | R\$ 26.931,40  |                | R\$ 49.295,33            | R\$ -         | R\$ 7.536,03  |               | R\$ 3.768,02  | 14%   | R\$ 6.896,99  | -42.398,34             |
| 2021 | Taxas Poder de Polícia           |                | R\$ 146.570,20 | R\$ 114.755,46 |                | R\$ 167.073,30           | R\$ -         | R\$ 31.814,74 |               | R\$ 15.907,37 | 14%   | R\$ 23.159,65 | -143.913,65            |
| 2022 | Taxas Poder de Polícia           |                |                | R\$ 157.372,35 |                | R\$ 203.240,10           | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 14%   | R\$ 28.173,09 | -175.067,01            |
|      | <b>Total do tipo de receita:</b> |                |                |                |                | <b>R\$ 3.843.614,65</b>  |               |               |               |               |       |               | <b>- 3.596.610,76</b>  |
| 2003 | Outras Receitas Tributáveis      | R\$ 92,16      | R\$ 92,16      | R\$ 92,16      |                | R\$ 1.190,66             | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -         | -1.190,66              |
| 2004 | Outras Receitas Tributáveis      | R\$ 110,00     | R\$ 110,00     | R\$ 110,00     |                | R\$ 1.321,11             | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -         | -1.321,11              |
| 2005 | Outras Receitas                  | R\$ 50,00      | R\$ 50,00      | R\$ 50,00      |                | R\$ 535,42               | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -         | -535,42                |
|      | Tributáveis                      |                |                |                |                |                          |               |               |               |               |       |               |                        |
| 2008 | Outras Receitas                  | R\$ 225,15     | R\$ 225,15     | R\$ 225,15     |                | R\$ 1.949,96             | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -         | -1.949,96              |
|      | Tributáveis                      |                |                |                |                |                          |               |               |               |               |       |               |                        |
| 2009 | Outras Receitas Tributáveis      | R\$ 14.950,24  | R\$ 14.950,24  | R\$ 14.950,24  |                | R\$ 128.240,67           | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -         | -128.240,67            |
| 2010 | Outras Receitas Tributáveis      | R\$ 123,65     | R\$ 123,65     | R\$ 123,65     |                | R\$ 891,84               | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -         | -891,84                |
| 2011 | Outras Receitas Tributáveis      | R\$ 1.989,81   | R\$ 1.989,81   | R\$ 1.989,81   |                | R\$ 12.427,74            | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -         | -12.427,74             |
| 2016 | Outras Receitas Tributáveis      | R\$ 4.070,00   | R\$ 1.302,45   | R\$ 666,00     |                | R\$ 2.312,13             | R\$ 2.767,55  | R\$ 636,45    |               | R\$ 1.702,00  | 256 % | R\$ 5.908,78  | 3.596,65               |
| 2017 | Outras Receitas Tributáveis      | R\$ 4.616,04   | R\$ 3.822,84   | R\$ 3.822,84   |                | R\$ 12.739,79            | R\$ 793,20    | R\$ -         |               | R\$ 396,60    | 10%   | R\$ 1.321,69  | -11.418,10             |
| 2018 | Outras Receitas Tributáveis      | R\$ 2.617,56   | R\$ 2.617,56   | R\$ 2.617,56   |                | R\$ 8.014,00             | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -         | -8.014,00              |
| 2019 | Outras Receitas Tributáveis      | R\$ 308,63     | R\$ 308,63     | R\$ 308,63     |                | R\$ 845,87               | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -         | -845,87                |
| 2022 | Outras Receitas Tributáveis      |                |                | R\$ 398,31     |                | R\$ 493,19               | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -         | -493,19                |
|      | <b>Total do tipo de receita:</b> |                |                |                |                | <b>R\$ 170.962,38</b>    |               |               |               |               |       |               | <b>- 163.731,92</b>    |
| 1999 | COSIP                            | R\$ 146,80     | R\$ 146,80     | R\$ 146,80     | R\$ 146,80     | R\$ 2.868,36             | R\$ -         | R\$ -         | R\$ -         | R\$ -         | 0%    | R\$ -         | -2.868,36              |
| 2000 | COSIP                            | R\$ 151,40     | R\$ 151,40     | R\$ 151,40     | R\$ 151,40     | R\$ 2.884,59             | R\$ -         | R\$ -         | R\$ -         | R\$ -         | 0%    | R\$ -         | -2.884,59              |
| 2001 | COSIP                            | R\$ 114,86     | R\$ 113,94     | R\$ 113,94     | R\$ 113,94     | R\$ 2.042,31             | R\$ 0,92      | R\$ -         | R\$ -         | R\$ 0,31      | 0%    | R\$ 5,50      | -2.036,81              |
| 2003 | COSIP                            | R\$ 476,04     | R\$ 476,04     | R\$ 419,86     | R\$ 419,86     | R\$ 5.569,81             | R\$ -         | R\$ 56,18     | R\$ -         | R\$ 18,73     | 4%    | R\$ 248,43    | -5.321,38              |
| 2004 | COSIP                            | R\$ 695,80     | R\$ 695,80     | R\$ 599,62     | R\$ 599,62     | R\$ 7.333,76             | R\$ -         | R\$ 96,18     | R\$ -         | R\$ 32,06     | 5%    | R\$ 392,12    | -6.941,64              |
| 2005 | COSIP                            | R\$ 737,28     | R\$ 737,28     | R\$ 641,10     | R\$ 641,10     | R\$ 7.076,33             | R\$ -         | R\$ 96,18     | R\$ -         | R\$ 32,06     | 5%    | R\$ 353,87    | -6.722,46              |
| 2006 | COSIP                            | R\$ 835,06     | R\$ 835,06     | R\$ 738,88     | R\$ 738,88     | R\$ 7.275,55             | R\$ -         | R\$ 96,18     | R\$ -         | R\$ 32,06     | 4%    | R\$ 315,69    | -6.959,86              |
| 2007 | COSIP                            | R\$ 1.338,40   | R\$ 1.342,25   | R\$ 1.239,63   | R\$ 1.040,27   | R\$ 8.426,72             | R\$ -         | R\$ 102,62    | R\$ 199,36    | R\$ 100,66    | 10%   | R\$ 815,40    | -7.611,32              |
| 2008 | COSIP                            | R\$ 2.450,85   | R\$ 2.458,18   | R\$ 2.156,86   | R\$ 1.334,05   | R\$ 11.239,73            | R\$ -         | R\$ 301,32    | R\$ 822,81    | R\$ 374,71    | 28%   | R\$ 3.157,03  | -8.082,70              |
| 2009 | COSIP                            | R\$ 1.915,63   | R\$ 1.928,57   | R\$ 1.780,16   | R\$ 1.511,32   | R\$ 11.562,45            | R\$ -         | R\$ -         | R\$ -         | R\$ -         | 9%    | R\$ -         | -10.498,38             |

|      |                                  |                |                |                |                |                          |               |               |               |               |       |                |                     |
|------|----------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|--------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-------|----------------|---------------------|
|      |                                  |                |                |                |                |                          |               | 148,41        | 268,84        | 139,08        |       | 1.064,07       |                     |
| 2010 | COSIP                            | R\$ 6.331,63   | R\$ 5.731,27   | R\$ 5.036,23   | R\$ 4.584,20   | R\$ 32.108,59            | R\$ 600,36    | R\$ 695,04    | R\$ 452,03    | R\$ 582,48    | 13%   | R\$ 4.079,77   | -28.028,82          |
| 2011 | COSIP                            | R\$ 8.229,36   | R\$ 7.523,76   | R\$ 7.012,19   | R\$ 6.062,49   | R\$ 33.074,06            | R\$ 705,60    | R\$ 511,57    | R\$ 949,70    | R\$ 722,29    | 12%   | R\$ 3.940,47   | -29.133,59          |
| 2012 | COSIP                            | R\$ 9.332,83   | R\$ 7.819,72   | R\$ 6.138,81   | R\$ 5.129,77   | R\$ 27.480,54            | R\$ 1.513,11  | R\$ 1.680,91  | R\$ 1.009,04  | R\$ 1.401,02  | 27%   | R\$ 7.505,36   | -19.975,18          |
| 2013 | COSIP                            | R\$ 12.602,30  | R\$ 10.613,15  | R\$ 9.370,50   | R\$ 7.554,14   | R\$ 32.139,20            | R\$ 1.989,15  | R\$ 1.242,65  | R\$ 1.816,36  | R\$ 1.682,72  | 22%   | R\$ 7.159,16   | -24.980,04          |
| 2014 | COSIP                            | R\$ 15.769,79  | R\$ 12.681,54  | R\$ 9.884,14   | R\$ 8.672,66   | R\$ 34.509,59            | R\$ 3.088,25  | R\$ 2.797,40  | R\$ 1.211,48  | R\$ 2.365,71  | 27%   | R\$ 9.413,45   | -25.096,14          |
| 2015 | COSIP                            | R\$ 21.051,40  | R\$ 16.945,16  | R\$ 13.015,58  | R\$ 11.371,96  | R\$ 40.280,80            | R\$ 4.106,24  | R\$ 3.929,58  | R\$ 1.643,62  | R\$ 3.226,48  | 28%   | R\$ 11.428,57  | -28.852,23          |
| 2016 | COSIP                            | R\$ 59.946,45  | R\$ 26.069,11  | R\$ 18.294,72  | R\$ 12.499,58  | R\$ 36.439,37            | R\$ 33.877,34 | R\$ 7.774,39  | R\$ 5.795,14  | R\$ 15.815,62 | 127 % | R\$ 46.106,46  | 9.667,09            |
| 2017 | COSIP                            | R\$ 58.374,73  | R\$ 49.158,30  | R\$ 35.581,81  | R\$ 26.880,52  | R\$ 76.613,66            | R\$ 9.216,43  | R\$ 13.576,49 | R\$ 8.701,29  | R\$ 10.498,07 | 39%   | R\$ 29.921,13  | -46.692,53          |
| 2018 | COSIP                            | R\$ 60.115,45  | R\$ 41.150,08  | R\$ 25.674,02  | R\$ 20.867,21  | R\$ 55.510,44            | R\$ 18.965,37 | R\$ 15.476,06 | R\$ 4.806,81  | R\$ 13.082,75 | 63%   | R\$ 34.802,40  | -20.708,04          |
| 2019 | COSIP                            | R\$ 95.681,89  | R\$ 69.759,48  | R\$ 47.749,99  | R\$ 35.460,52  | R\$ 78.061,39            | R\$ 25.922,41 | R\$ 22.009,49 | R\$ 12.289,47 | R\$ 20.073,79 | 57%   | R\$ 44.189,65  | -33.871,74          |
| 2020 | COSIP                            | R\$ 115.929,95 | R\$ 82.047,15  | R\$ 63.397,19  | R\$ 52.739,34  | R\$ 98.863,83            | R\$ 33.882,80 | R\$ 18.649,96 | R\$ 10.657,85 | R\$ 21.063,54 | 40%   | R\$ 39.485,17  | -59.378,66          |
| 2021 | COSIP                            |                | R\$ 114.849,88 | R\$ 89.774,04  | R\$ 64.711,02  | R\$ 87.580,17            | R\$ -         | R\$ 25.075,84 | R\$ 25.063,02 | R\$ 25.069,43 | 39%   | R\$ 33.929,07  | -53.651,10          |
| 2022 | COSIP                            |                |                | R\$ 216.238,31 | R\$ 139.166,98 | R\$ 180.404,65           | R\$ -         | R\$ -         | R\$ 77.071,33 | R\$ 77.071,33 | 55%   | R\$ 99.908,95  | -80.495,70          |
| 2023 | COSIP                            |                |                |                | R\$ 149.683,17 | R\$ 188.417,08           |               |               |               |               | 55%   | R\$ 104.346,27 | -84.070,81          |
|      | <b>Total do tipo de receita:</b> |                |                |                |                | <b>R\$ 1.067.762,98</b>  |               |               |               |               |       |                | <b>- 585.195,00</b> |
| 2009 | Impugnações/Imposições 130,00    | R\$            | R\$ 130,00     | R\$ 130,00     |                | R\$ 1.032,55             | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -          | -1.032,55           |
| 2010 | Impugnações/Imposições 4.788,05  | R\$            | R\$ 1.532,96   | R\$ 1.532,96   |                | R\$ 8.594,73             | R\$ 3.255,09  | R\$ -         |               | R\$ 1.627,55  | 106 % | R\$ 9.125,03   | 530,30              |
| 2012 | Impugnações/Imposições 283,85    | R\$            | R\$ 283,85     | R\$ 283,85     |                | R\$ 1.667,38             | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -          | -1.667,38           |
| 2014 | Impugnações/Imposições 645,80    | R\$            | R\$ 645,80     | R\$ 645,80     |                | R\$ 3.001,27             | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -          | -3.001,27           |
| 2015 | Impugnações/Imposições 2.276,35  | R\$            | R\$ 2.276,35   | R\$ 2.276,35   |                | R\$ 9.296,88             | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -          | -9.296,88           |
| 2016 | Impugnações/Imposições 2.833,10  | R\$            | R\$ 2.224,13   | R\$ 2.093,10   |                | R\$ 7.916,44             | R\$ 608,97    | R\$ 131,03    |               | R\$ 370,00    | 18%   | R\$ 1.399,40   | -6.517,04           |
|      | <b>Total do tipo de receita:</b> |                |                |                |                | <b>R\$ 31.509,25</b>     |               |               |               |               |       |                | <b>-20.984,82</b>   |
| 2008 | Outras Receitas Não Tributáveis  | R\$ 62.050,00  | R\$ 62.050,00  | R\$ 62.050,00  |                | R\$ 541.053,76           | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -          | -541.053,76         |
| 2010 | Outras Receitas Não Tributáveis  | R\$ 172,50     | R\$ 172,50     | R\$ 172,50     |                | R\$ 1.230,28             | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -          | -1.230,28           |
| 2011 | Outras Receitas Não Tributáveis  | R\$ 2.054,46   | R\$ 2.054,46   | R\$ 2.054,46   |                | R\$ 13.401,25            | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 0%    | R\$ -          | -13.401,25          |
| 2012 | Outras Receitas Não Tributáveis  | R\$ 904,42     | R\$ 636,75     | R\$ 554,39     |                | R\$ 3.236,48             | R\$ 267,67    | R\$ 82,36     |               | R\$ 175,02    | 32%   | R\$ 1.021,72   | -2.214,76           |
| 2013 | Outras Receitas Não Tributáveis  | R\$ 6.203,64   | R\$ 5.722,62   | R\$ 5.404,93   |                | R\$ 26.379,24            | R\$ 481,02    | R\$ 317,69    |               | R\$ 399,36    | 7%    | R\$ 1.949,09   | -24.430,15          |
| 2014 | Outras Receitas Não Tributáveis  | R\$ 2.068,34   | R\$ 1.752,08   | R\$ 1.659,80   |                | R\$ 7.674,09             | R\$ 316,26    | R\$ 92,28     |               | R\$ 204,27    | 12%   | R\$ 944,44     | -6.729,65           |
| 2015 | Outras Receitas Não Tributáveis  | R\$ 332,35     | R\$ 199,41     | R\$ 199,41     |                | R\$ 876,64               | R\$ 132,94    | R\$ -         |               | R\$ 66,47     | 33%   | R\$ 292,21     | -584,43             |
| 2016 | Outras Receitas Não Tributáveis  | R\$ 19.450,86  | R\$ 18.823,39  | R\$ 17.888,06  |                | R\$ 64.752,64            | R\$ 627,47    | R\$ 935,33    |               | R\$ 781,40    | 4%    | R\$ 2.828,57   | -61.924,07          |
| 2017 | Outras Receitas Não Tributáveis  | R\$ 5.556,02   | R\$ 4.963,35   | R\$ 5.854,79   |                | R\$ 13.342,48            | R\$ 592,67    | R\$ -         |               | R\$ 296,34    | 5%    | R\$ 675,32     | -12.667,16          |
| 2018 | Outras Receitas Não Tributáveis  | R\$ 11.350,62  | R\$ 10.397,30  | R\$ 9.575,84   |                | R\$ 27.343,17            | R\$ 953,32    | R\$ 821,46    |               | R\$ 887,39    | 9%    | R\$ 2.533,88   | -24.809,29          |
| 2019 | Outras Receitas Não Tributáveis  | R\$ 9.754,84   | R\$ 7.310,80   | R\$ 6.599,00   |                | R\$ 17.323,60            | R\$ 2.444,04  | R\$ 711,80    |               | R\$ 1.577,92  | 24%   | R\$ 4.142,33   | -13.181,27          |
| 2020 | Outras Receitas Não Tributáveis  | R\$ 4.686,43   | R\$ 11.641,22  | R\$ 11.139,24  |                | R\$ 23.057,61            | R\$ -         | R\$ 501,98    |               | R\$ 250,99    | 2%    | R\$ 519,54     | -22.538,07          |
| 2021 | Outras Receitas Não Tributáveis  |                | R\$ 109.485,63 | R\$ 116.788,08 |                | R\$ 172.168,90           | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 2%    | R\$ 3.443,38   | -168.725,52         |
| 2022 | Outras Receitas Não Tributáveis  |                |                | R\$ 35.091,85  |                | R\$ 42.331,80            | R\$ -         | R\$ -         |               | R\$ -         | 2%    | R\$ 846,64     | -41.485,16          |
|      | <b>Total do tipo de receita:</b> |                |                |                |                | <b>R\$ 954.171,94</b>    |               |               |               |               |       |                | <b>- 934.974,82</b> |
|      | <b>Total</b>                     |                |                |                |                | <b>R\$ 28.586.520,26</b> |               |               |               |               |       |                |                     |

\*\*\* Observou-se dívidas com arrecadação negativa, quando o principal aumentou ao invés de diminuir. Neste caso, o % de arrecadação atribuído foi de 0%.

\*\*\* Nos anos de 2021 e 2022, por falta da dados para comparação (exercício x próprio exercício) o valor % de arrecadação atribuído foi o último % disponível do ano anterior

\*\*\*\*Principal do ano x aumenta ao invés de diminuir (característica de inscrição de principal após o encerramento do exercício). Neste caso, mascara a evolução natural de diminuição da dívida pelos pagamentos deixando o saldo negativo. Estes casos foram excluídos da análise.

\*\*\* ATUALIZAÇÃO APENAS DE IPTU, ISS, ITBI E COSIP. INFORMAÇÕES INSUFICIENTES PARA ATUALIZAÇÃO DOS DEMAIS CREDITOS. MEMORANDO 2259/2024 COM SOLICITAÇÃO DE OUTROS ROL'S NÃO RESPONDIDO ATÉ 16/02/2024. FIM DE PRAZO SIM AM TCE.

### 6.3 – Demais créditos e valores a curto prazo

Grupo possui inscrição de outros valores não tributários integrados pelo Departamento de Tributos, além de inscrições e baixas de adiantamentos de viagem à servidores.

A principal composição do grupo está na conta títulos à receber que consiste no reconhecimento de R\$ 1.121.902,25 referente a títulos de crédito emitidos por fornecedores do transporte escolar que receberam adiantamentos de valor devido a paralisação do serviço decorrente da pandemia de covid-19, nos termos da Lei Municipal 2.320/20.

#### 6.4 – Estoques

Possui inscrições durante a execução da despesa com materiais, sendo as baixas realizadas mediante apresentação de relatórios de saldos físico financeiro pela Secretaria de Patrimônio Compras e Logística e Secretaria de Saúde referente à medicamentos.

#### 6.5 – Demais créditos e valores a longo prazo

Em resumo, o grupo possui movimento na conta crédito à receber decorrente de alienação de bens. Embora tenha ocorrido em 2024 leilão de bens móveis com movimento na referida conta, o saldo apresentado em 31/12/2024 é relativo a exercícios anteriores e tem origem em lançamentos integrados pelos departamentos de patrimônio e tributos, sendo solicitado detalhamento dos eventos aos setores responsáveis por meio do memorando 18.566/2024, não tendo sido respondido até o fechamento do exercício em análise.

No exercício de 2025, deve-se proceder com a continuidade da análise para condução do saldo anterior.

#### 6.6 – Imobilizado

O grupo registra as aquisições mediante processo de liquidação de despesa. Entradas de outras naturezas como doações são efetuadas pela Secretaria de Patrimônio, assim como as baixas por alienação, doação, inservibilidade, etc.

As operações de baixa no software utilizado pelo município, apresentaram problemas não efetuando corretamente os lançamentos, além de apresentarem valores negativos de bens devido a depreciação superior ao valor de aquisição do bem, entre outros problemas, situações narradas em diversos memorandos, em especial 9.960/2022.

Devido aos problemas de parametrização apresentados pelo sistema e inconsistências verificadas nas conferências para baixas de bens, o grupo possui saldo de imobilizados baixados fisicamente que estão em processo de reconhecimento patrimonial. A estimativa do valor de aquisição dos itens envolvidos, sem considerar suas movimentações, é de R\$ 488.927,82, conforme memorando 4.833/2025.

#### 7 – Passivo

##### 7.1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar de curto prazo

Valor de 24.711.168,11, relativo a férias e licença prêmio apuradas pelo Departamento de Recursos Humanos até 2023. No exercício de 2024 a atualização do grupo não foi realizada devido a não apresentação de informação pelo setor responsável, devido a não geração de relatório/integração pelo sistema, situação registrada no memorando 413/2025.

##### 7.2 – Empréstimos e financiamento

Parte circulante da dívida fundada, conforme detalhamento abaixo:

| Número Da Dívida | Ano Da Dívida | Descrição                                                                             | Saldo Final |
|------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1                | 2014          | Op. Credito - PAC2 Pavimentação e Qualificação de vias urbanas CONTRATO 0399.307-20   | 215.035,93  |
| 1                | 2019          | Pavimentação de vias urbanas - Fomento Paraná- contrato 96006 contrato fonte 3928     | 256.699,99  |
| 2                | 2019          | FINISA - PROGRAMA DE APOIO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO CONTRATO - 0519187-43     | 95.505,12   |
| 6                | 2019          | CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503385-07/19                                       | 51.051,49   |
| 7                | 2019          | CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503366-72/19                                       | 47.540,60   |
| 8                | 2019          | CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503380-57/19                                       | 56.596,15   |
| 9                | 2019          | CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0504251-16/19                                       | 39.248,98   |
| 10               | 2019          | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FOMENTO PARANA - CONTRATO 4007/2019 FONTE 603 - 104628 | 91.476,19   |
| 1                | 2022          | CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4352/2022 - 174671 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS      | 2.008,99    |
| Total            |               |                                                                                       | 855.163,44  |

##### 7.3 – Fornecedores e contas a pagar

Grupos constituídos pelos restos à pagar processados, excetuados os relacionados a folha de pagamento, adiantamentos à pessoal, pagamentos à consórcio e subvenções sociais, que possuem registros individualizados.

##### 7.4 – Demais obrigação à curto prazo

Constituída pelo sub grupo valores restituíveis, no valor de R\$ 447.375,33, relativo as retenções de pagamentos devidas a terceiros. Além deste, o sub grupo outras obrigações à curto prazo, no valor de R\$ 148.277,61, é composto por suprimentos de fundos à pagar, subvenções à pagar e consórcios à pagar, que assim como os fornecedores à pagar, possuem origem em despesas liquidadas e não pagas no exercício.

7.5 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a longo prazo

Constituído dos sub itens precatórios de pessoal e contribuição previdenciária RPPS débito parcelado, registra obrigações de longo prazo relativa a despesa com pessoal. Abaixo, tabela de dívidas fundadas relacionadas aos registros:

| Dívida                           | Ano  | Precatório                                      | Valor        |
|----------------------------------|------|-------------------------------------------------|--------------|
| 5                                | 2024 | Precatório TRT9 autos 0006878-61.2023.5.09.0000 | 23.358,06    |
| 6                                | 2024 | Precatório TRT9 autos 0006878-61.2023.5.09.0000 | 279.596,45   |
| 7                                | 2024 | Precatório TRT9 autos 0006229-96.2023.5.09.0000 | 121.387,58   |
| Sub total precatórios            |      |                                                 | 424.342,09   |
| 21                               | 2013 | PARCELAMENTO FUNPREV I                          | 4.587.277,54 |
| Total dívida fundada com pessoal |      |                                                 | 5.011.619,63 |

7.6 – Empréstimos e financiamentos a longo prazo

Grupo registra o principal das operações de crédito contratadas pelo município, conforme quadro detalhado:

| Número Da Dívida | Ano Da Dívida | Descrição                                                                             | Saldo Final   |
|------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1                | 2014          | Op. Credito - PAC2 Pavimentação e Qualificação de vias urbanas CONTRATO 0399.307-20   | 3.264.722,33  |
| 1                | 2019          | Pavimentação de vias urbanas - Fomento Paraná- contrato 96006 contrato fonte 3928     | 413.323,91    |
| 2                | 2019          | FINISA - PROGRAMA DE APOIO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO CONTRATO - 0519187-43     | 417.149,77    |
| 6                | 2019          | CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503385-07/19                                       | 2.024.216,81  |
| 7                | 2019          | CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503366-72/19                                       | 2.029.256,70  |
| 8                | 2019          | CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503380-57/19                                       | 2.204.636,59  |
| 9                | 2019          | CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0504251-16/19                                       | 1.587.006,65  |
| 10               | 2019          | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FOMENTO PARANA - CONTRATO 4007/2019 FONTE 603 - 104628 | 993.515,35    |
| 1                | 2022          | CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4352/2022 - 174671 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS      | 6.512.623,26  |
| 2                | 2022          | FINISA II - FINANCIAMENTO CEF INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - CONTRATO 557952-17        | 9.300.000,00  |
| Total            |               |                                                                                       | 28.746.451,37 |

7.7 – Provisão de juros das operações de crédito

Valores à provisionar de juros de operação de crédito, conforme pedido de verificação de limite – PVL, disponível no SADIPEM. Saldos relativos ao exercício de 2025 até o encerramento de cada contrato. O valor considera juros e encargos. Foi realizada a contabilização dos valores conforme MCASP, com inscrição dos juros à longo prazo no passivo não circulante, conta 2.2.2.5.1.01.02 contra 2.2.2.8.1.01, no entanto o sistema não foi capaz de gerar os movimentos da dívida de acordo com o layout SIM AM TCE/PR, incorrendo nos erros de verificação 5455 e 5758. Cumpre destacar que, já haviam solicitações de desenvolvimento ticket 199758 de fev/2023, encerrado sem solução e reaberto com número 224965 jan/2024, finalizado com solução incorreta. Desta foma, ainda será necessário desenvolvimento do software para atender a contabilização.

| Número Da Dívida | Ano Da Dívida | Descrição                                                                             | Saldo Final   |
|------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1                | 2019          | Pavimentação de vias urbanas - Fomento Paraná- contrato 96006 contrato fonte 3928     | 45.759,57     |
| 2                | 2019          | FINISA - PROGRAMA DE APOIO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO CONTRATO - 0519187-43     | 115.463,77    |
| 6                | 2019          | CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503385-07/19                                       | 1.752.774,95  |
| 7                | 2019          | CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503366-72/19                                       | 1.696.505,31  |
| 8                | 2019          | CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0503380-57/19                                       | 1.909.666,63  |
| 9                | 2019          | CAIXA - PRÓ TRANSPORTE - CONTRATO 0504251-16/19                                       | 1.334.784,62  |
| 10               | 2019          | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FOMENTO PARANA - CONTRATO 4007/2019 FONTE 603 - 104628 | 136.392,91    |
| 1                | 2022          | CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4352/2022 - 174671 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS      | 1.091.070,86  |
| 2                | 2022          | FINISA II - FINANCIAMENTO CEF INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - CONTRATO 557952-17        | 6.450.853,56  |
| Total            |               |                                                                                       | 14.533.272,18 |

7.8 – Fornecedores a Longo prazo

Sub grupo fornecedores parcelados à pagar, refere-se a contrato de reforma do parque de iluminação pública com pagamento em 5 anos. Sub grupo precatórios de contas à pagar, referente a precatórios de terceiros do TJPR.

| Número Da Dívida | Ano Da Dívida | Descrição                                       | Saldo Final |
|------------------|---------------|-------------------------------------------------|-------------|
| 1                | 2024          | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA       | 184,72      |
| 2                | 2024          | Precatório TJPR autos 0009301-96.2023.8.16.7000 | 26.986,87   |
| 3                | 2024          | Precatório TJPR autos 0010032-92.2023.8.16.7000 | 262.890,12  |
| 4                | 2024          | Precatório TJPR autos 0004964-64.2023.8.16.7000 | 11.185,71   |
|                  |               |                                                 | 301.247,42  |

7.9 – Provisões à longo prazo

Composto pelo sub grupo provisões para indenizações trabalhistas no valor de R\$ 11.336.833,20, relativo a acordo entre Município de Pitanga e Sindicato dos Servidores Públicos, para pagamento retroativo de quinquênio. O valor apurado e disponibilizado em memorandos internos e homologado judicialmente não contempla somas de servidores exonerados. Acordo em fase de tramitação aguardando encaminhamento ao poder legislativo para aprovação por lei municipal.

O outro sub grupo refere-se ao reconhecimento das provisões matemáticas previdenciárias de longo prazo, conforme MCASP 10º ed. pagina 424 a 425. Valores apurados no Cálculo atuarial de 2024 data focal 2023. Considerando que se trata de reconhecimento inicial do saldo no valor de R\$ 354.406.515,29, sendo que a instituição da segregação ocorreu no ano de 2005, foi utilizada a conta de ajustes de exercícios anteriores para reconhecimento inicial. Este evento provocou mudança significativa no Patrimônio Líquido do poder executivo, invertendo a situação patrimonial de positiva em 2023, R\$ 169.576.210,56 para negativa em 2024 (186.742.027,03).

Balanco Orçamentário

8 - Realização da Receita

8.1 – Receitas Correntes

As receitas correntes atingiram 101,18% da previsão atualizada da receita, com montante arrecadado de R\$ 171.351.732,64.

8.2 – Receitas de Capital

Já as receitas de capital, alcançaram 42,14% da previsão atualizada. Nesta categoria de receita, existe a especificidade de as arrecadações, em sua maioria, ocorrerem mediante execuções de convênios, que dependem da execução de obras, entrega de maquinários, execução de trâmites licitatórios, o que pode ocasionar maior discrepância entre previsão e realização das receitas.

9 - Realização da Despesa

9.1 – Despesas Correntes

As despesas correntes atingiram 97,92% da dotação atualizada, sendo empenhado o total de 152.457.836,65.

9.2 – Despesas de Capital

Seguindo a mesma lógica de execução das receitas de capital, as despesas atingiram 35,46% da dotação atualizada, sendo empenhado o montante de 21.243.786,20.

9.3 – Resultado orçamentário

Considerando o montante de R\$ 190.777.499,91 relativo ao total da realização das receitas, frente aos R\$ 173.701.622,85 de despesas empenhadas, apurou-se R\$ 17.075.877,06 de superávit orçamentário.

Balanco Financeiro

10 – Transferências financeiras recebidas

O valor de R\$ 752.414,40 se refere a devolução de repasses efetuados à Câmara Municipal.

11 - Transferências financeiras concedidas



O valor é composto por R\$ 5.500.000,00 relativo aos repasses efetuados à Câmara Municipal, mais R\$ 12.306.178,30 referente a transferência para cobertura de insuficiência do plano financeiro do RPPS.

Demonstração das Variações Patrimoniais

12 – Houve apuração de resultado negativo no período em R\$ (1.890.263,56). Deve ser considerado o fato adicional da inscrição de provisão para custas do pagamento retroativo de quinquênio no valor de R\$ 11.336.833,20, descrito na nota 7.9 do Balanço Patrimonial.

Pitanga, Pr. 25 de março de 2025.

Publicado por:  
Lucas Mateus Botelho  
Código Identificador:5C59C7D8

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS  
ANEXO I DO EDITAL N.º 19.01/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

7205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TERRA BOA

| INSCRIÇÃO | NOME               | INS. NASC. | LPO   | MRL   | CG    | CE    | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE                   |
|-----------|--------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------------|---------|--------------|------------------------------|
| 0041278   | LUIZ ATILIO ZANCAN | 06/02/1979 | 9,00  | 12,00 | 10,00 | 48,00 | 79,00      | 1º      | Classificado | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0041310   | ALAN RIBEIRO CACAU | 16/02/2004 | 15,00 | 6,00  | 10,00 | 44,00 | 75,00      | 2º      | Classificado | PcD - Pessoa com Deficiência |

7207 - AGENTE CUIDADOR RESIDENTE - TERRA BOA

| INSCRIÇÃO | NOME                     | INS. NASC. | LPO  | MRL  | CG    | CE    | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE                   |
|-----------|--------------------------|------------|------|------|-------|-------|------------|---------|--------------|------------------------------|
| 0040777   | ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA | 10/09/1990 | 9,00 | 9,00 | 10,00 | 52,00 | 80,00      | 1º      | Classificado | PcD - Pessoa com Deficiência |

7211 - ENFERMEIRO - TERRA BOA

| INSCRIÇÃO | NOME                    | INS. NASC. | LPO   | CGL   | CE    | PD    | PT   | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE                   |
|-----------|-------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------|------------|---------|--------------|------------------------------|
| 0040735   | RAFAEL RUBENS DE BARROS | 09/09/1986 | 27,00 | 10,00 | 16,00 | 30,00 | 3,00 | 86,00      | 1º      | Classificado | PcD - Pessoa com Deficiência |

Publicado por:  
Anselmo Aparecido Pavani  
Código Identificador:58833F14

RECURSOS HUMANOS  
ANEXO II DO EDITAL N.º 19.01/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

7205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TERRA BOA

| INSCRIÇÃO | NOME                              | INS. NASC. | LPO   | MRL  | CG    | CE    | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE      |
|-----------|-----------------------------------|------------|-------|------|-------|-------|------------|---------|--------------|-----------------|
| 0040676   | LUANA DA COSTA RODRIGUES DA SILVA | 25/06/2001 | 12,00 | 3,00 | 10,00 | 40,00 | 65,00      | 1º      | Classificado | Afrodescendente |
| 0040728   | STEFANY MAYARA DA SILVA MARQUES   | 17/08/1998 | 6,00  | 6,00 | 10,00 | 36,00 | 58,00      | 2º      | Classificado | Afrodescendente |
| 0040861   | DAMIANA CLAUDIA APOLINÁRIO        | 14/03/1980 | 3,00  | 3,00 | 10,00 | 36,00 | 52,00      | 3º      | Classificado | Afrodescendente |

7207 - AGENTE CUIDADOR RESIDENTE - TERRA BOA

| INSCRIÇÃO | NOME                        | INS. NASC. | LPO  | MRL  | CG    | CE    | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE      |
|-----------|-----------------------------|------------|------|------|-------|-------|------------|---------|--------------|-----------------|
| 0040950   | MAURICIO GABRIEL DOS SANTOS | 02/04/2007 | 9,00 | 9,00 | 10,00 | 44,00 | 72,00      | 1º      | Classificado | Afrodescendente |

7208 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - TERRA BOA

| INSCRIÇÃO | NOME                            | INS. NASC. | LPO   | MRL   | CG    | CE    | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO | MODALIDADE      |
|-----------|---------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------------|---------|-----------|-----------------|
| 0041039   | MARIA EDUARDA CANDIDO AGOSTINHO | 09/06/2004 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 52,00 | 92,00      | 1º      | Aprovado  | Afrodescendente |

7209 - ADVOGADO - TERRA BOA

| INSCRIÇÃO | NOME                              | INS. NASC. | LPO   | CGL   | CE    | PD    | PT   | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE      |
|-----------|-----------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------|------------|---------|--------------|-----------------|
| 0041288   | MATEUS CARDOSO DO NASCIMENTO      | 17/05/2002 | 8,00  | 10,00 | 64,00 | 32,00 | -    | 114,00     | 1º      | Classificado | Afrodescendente |
| 0041015   | LETÍCIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA | 16/09/1991 | 8,00  | 10,00 | 56,00 | 37,00 | 3,00 | 114,00     | 2º      | Classificado | Afrodescendente |
| 0040930   | EVANEI DE JESUS SOUZA             | 15/03/1985 | 10,00 | 10,00 | 48,00 | 27,00 | -    | 95,00      | 3º      | Classificado | Afrodescendente |
| 0041028   | ALYSSON WILLIAM RODRIGUES MOTA    | 26/06/1995 | 8,00  | 10,00 | 44,00 | 27,00 | 3,00 | 92,00      | 4º      | Classificado | Afrodescendente |

7210 - ASSISTENTE SOCIAL - TERRA BOA

| INSCRIÇÃO | NOME                      | INS. NASC. | LPO   | CGL   | CE    | PD    | PT   | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE      |
|-----------|---------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------|------------|---------|--------------|-----------------|
| 0041304   | ALAN FELIPE ALVES BARBOSA | 16/03/1999 | 18,00 | 10,00 | 48,00 | 25,00 | 3,00 | 104,00     | 1º      | Classificado | Afrodescendente |

7211 - ENFERMEIRO - TERRA BOA

| INSCRIÇÃO | NOME                     | INS. NASC. | LPO   | CGL   | CE    | PD    | PT   | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE      |
|-----------|--------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------|------------|---------|--------------|-----------------|
| 0041339   | MARCIA V RICARDO BENEDET | 01/06/1976 | 24,00 | 10,00 | 36,00 | 27,00 | 3,00 | 100,00     | 1º      | Classificado | Afrodescendente |

**Publicado por:**  
Anselmo Aparecido Pavani  
Código Identificador:8D06E463

RECURSOS HUMANOS  
ANEXO III DO EDITAL N.º 19.01/2025 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - TERRA BOA

| INSCRIÇÃO | NOME                          | INS. NASC. | LPO   | MRL   | CG    | PP    | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE         |
|-----------|-------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 0040982   | JANDERSON FERNANDO STEFANO    | 09/07/1997 | 28,00 | 18,00 | 27,00 | 88,00 | 161,00     | 1º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041370   | VAGNER BATISTA DE FREITAS     | 07/08/1982 | 16,00 | 21,00 | 30,00 | 93,00 | 160,00     | 2º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041236   | ROGERIO ABINAIR RIBEIRO MATOS | 31/12/1976 | 16,00 | 24,00 | 30,00 | 83,00 | 153,00     | 3º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041008   | GENIVAL ANTÔNIO DA SILVA      | 05/08/1981 | 28,00 | 27,00 | 24,00 | 70,00 | 149,00     | 4º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041267   | FERNANDO LUIZ CASSIMIRO       | 14/03/1980 | 24,00 | 15,00 | 27,00 | 83,00 | 149,00     | 5º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040750   | OSMAR GONÇALVES DA SILVA      | 12/12/1981 | 8,00  | 15,00 | 27,00 | 96,00 | 146,00     | 6º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041371   | NICODEMO EDUARDO EMILIANO     | 17/12/1997 | 12,00 | 18,00 | 21,00 | 81,00 | 132,00     | 7º      | Classificado | Ampla Concorrência |

7205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TERRA BOA

| INSCRIÇÃO | NOME                                | INS. NASC. | LPO   | MRL   | CG    | CE    | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE                   |
|-----------|-------------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------------|---------|--------------|------------------------------|
| 0040960   | FABIANA DE ALENCAR                  | 15/08/1982 | 15,00 | 9,00  | 10,00 | 48,00 | 82,00      | 1º      | Aprovado     | Ampla Concorrência           |
| 0041278   | LUIZ ATILIO ZANCAN                  | 06/02/1979 | 9,00  | 12,00 | 10,00 | 48,00 | 79,00      | 2º      | Classificado | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0041213   | ANDRESSA SILVA MINHANO PINHA        | 11/08/1992 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 44,00 | 78,00      | 3º      | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0040720   | PATRÍCIA COELHO CEARA               | 19/05/1993 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 44,00 | 78,00      | 4º      | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0040751   | EDUARDO PEREIRA REIS                | 14/03/1983 | 15,00 | 6,00  | 10,00 | 44,00 | 75,00      | 5º      | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0041310   | ALAN RIBEIRO CACAU                  | 16/02/2004 | 15,00 | 6,00  | 10,00 | 44,00 | 75,00      | 6º      | Classificado | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0041243   | FERNANDA ROCATELLI VIEIRA           | 27/02/1986 | 9,00  | 12,00 | 10,00 | 44,00 | 75,00      | 7º      | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0040688   | BIANCA SOPLANO ZANCO                | 29/08/2002 | 15,00 | 12,00 | 10,00 | 36,00 | 73,00      | 8º      | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0041047   | GUILHERME VINICIUS BEZERRA DA SILVA | 21/06/1997 | 15,00 | 12,00 | 10,00 | 32,00 | 69,00      | 9º      | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0041014   | FLAVIA SANTOS CONCEICAO             | 21/10/1986 | 3,00  | 3,00  | 10,00 | 52,00 | 68,00      | 10º     | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0041151   | JOZIANE FERNANDES                   | 08/09/1985 | 9,00  | 12,00 | 10,00 | 36,00 | 67,00      | 11º     | Classificado | Ampla Concorrência           |

|         |                                        |            |       |      |       |       |       |     |              |                    |
|---------|----------------------------------------|------------|-------|------|-------|-------|-------|-----|--------------|--------------------|
| 0040760 | JAQUELINE DE LUCCA                     | 15/04/1986 | 6,00  | 6,00 | 10,00 | 44,00 | 66,00 | 12° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041027 | FRANCIELE FRANCISCA DE OLIVEIRA GUERRA | 01/08/1986 | 3,00  | 9,00 | 10,00 | 44,00 | 66,00 | 13° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040986 | IVANESA DE SOUZA DA SILVA              | 13/04/1992 | 15,00 | 9,00 | 10,00 | 32,00 | 66,00 | 14° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040911 | ANGÉLICA OLIVEIRA DO CARMO             | 29/11/1998 | 15,00 | 0,00 | 10,00 | 40,00 | 65,00 | 15° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040952 | GABRIELA ESTEFANI DE SOUZA DOS SANTOS  | 23/11/1999 | 12,00 | 3,00 | 10,00 | 40,00 | 65,00 | 16° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040676 | LUANA DA COSTA RODRIGUES DA SILVA      | 25/06/2001 | 12,00 | 3,00 | 10,00 | 40,00 | 65,00 | 17° | Classificado | Afrodescendente    |
| 0040759 | LUCIANA FUENTES ROBAINA KHEBBEIZ       | 13/05/1979 | 6,00  | 9,00 | 10,00 | 40,00 | 65,00 | 18° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041314 | FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS              | 17/09/1993 | 12,00 | 6,00 | 10,00 | 36,00 | 64,00 | 19° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041052 | SAMANTHA MACHADO DOS SANTOS            | 13/06/2002 | 12,00 | 6,00 | 10,00 | 36,00 | 64,00 | 20° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040794 | LETICIA DA SILVA CALHARI               | 23/06/2004 | 12,00 | 6,00 | 10,00 | 36,00 | 64,00 | 21° | Classificado | Ampla Concorrência |

**7205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TERRA BOA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                   | INS. NASC. | LPO   | MRL   | CG    | CE    | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE         |
|-----------|----------------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 0041295   | VALERIA MOREIRA                        | 17/01/1993 | 15,00 | 6,00  | 10,00 | 32,00 | 63,00      | 22°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041036   | ELAINE DOS SANTOS FLORENTINO           | 07/10/1987 | 9,00  | 3,00  | 10,00 | 40,00 | 62,00      | 23°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040974   | ADRIANA DOS SANTOS                     | 15/04/1991 | 9,00  | 3,00  | 10,00 | 40,00 | 62,00      | 24°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040937   | PATRICIA BEZERRA TIMÓTEO               | 07/10/1987 | 9,00  | 6,00  | 10,00 | 36,00 | 61,00      | 25°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040776   | VERONICA REGEL                         | 16/07/1987 | 12,00 | 6,00  | 10,00 | 32,00 | 60,00      | 26°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041156   | IZABELLE ALEXANDRE DA SILVA            | 01/03/2002 | 12,00 | 6,00  | 10,00 | 32,00 | 60,00      | 27°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041266   | THAIS TEIXEIRA LAURINDO                | 26/05/1992 | 9,00  | 9,00  | 10,00 | 32,00 | 60,00      | 28°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040660   | DAIANE MENDES DE ALMEIDA               | 19/10/1991 | 3,00  | 12,00 | 8,00  | 36,00 | 59,00      | 29°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041129   | BRUNA CARLA HOISSA                     | 20/09/1994 | 12,00 | 9,00  | 10,00 | 28,00 | 59,00      | 30°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041361   | MIRIAM ROSA DA SILVA PEREIRA           | 08/08/1990 | 9,00  | 12,00 | 10,00 | 28,00 | 59,00      | 31°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041235   | JULIANA ESTARUDUBA                     | 09/02/1994 | 9,00  | 12,00 | 10,00 | 28,00 | 59,00      | 32°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041032   | CRISTINA ANDRADE DOS SANTOS            | 15/11/1986 | 9,00  | 3,00  | 10,00 | 36,00 | 58,00      | 33°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040892   | JOICE ALINE BATISTA                    | 19/02/1989 | 6,00  | 6,00  | 10,00 | 36,00 | 58,00      | 34°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040728   | STEFANY MAYARA DA SILVA MARQUES        | 17/08/1998 | 6,00  | 6,00  | 10,00 | 36,00 | 58,00      | 35°     | Classificado | Afrodescendente    |
| 0041169   | EDNA PEREIRA DOS SANTOS                | 30/09/1978 | 3,00  | 9,00  | 10,00 | 36,00 | 58,00      | 36°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041204   | CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA             | 25/09/1977 | 9,00  | 6,00  | 10,00 | 32,00 | 57,00      | 37°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040845   | GIANE LOURENÇO MACHADO                 | 12/09/1982 | 15,00 | 3,00  | 10,00 | 28,00 | 56,00      | 38°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041166   | LARISSA VICENTE DOS SANTOS             | 10/08/2001 | 9,00  | 9,00  | 10,00 | 28,00 | 56,00      | 39°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041100   | JHONATAN TEODORO DA SILVA              | 25/02/1994 | 15,00 | 6,00  | 10,00 | 24,00 | 55,00      | 40°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041110   | DIANA DA SILVA FERREIRA                | 13/10/1995 | 9,00  | 6,00  | 10,00 | 28,00 | 53,00      | 41°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041037   | ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA | 15/10/1978 | 3,00  | 12,00 | 10,00 | 28,00 | 53,00      | 42°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040861   | DAMIANA CLAUDIA APOLINÁRIO             | 14/03/1980 | 3,00  | 3,00  | 10,00 | 36,00 | 52,00      | 43°     | Classificado | Afrodescendente    |
| 0041185   | ANA LUCIA DE LIMA AZEVEDO              | 03/12/1972 | 9,00  | 3,00  | 8,00  | 32,00 | 52,00      | 44°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040805   | ELVIRA FERNANDES PEREIRA LAGUNA        | 05/12/1967 | 12,00 | 9,00  | 10,00 | 20,00 | 51,00      | 45°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040813   | VÂNIA CANDIDO SOARES                   | 20/01/1984 | 12,00 | 9,00  | 10,00 | 20,00 | 51,00      | 46°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041224   | MARCOS PAULO DA SIVA                   | 14/12/1987 | 9,00  | 3,00  | 10,00 | 28,00 | 50,00      | 47°     | Classificado | Ampla Concorrência |

**7206 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TERRA BOA**

| INSCRIÇÃO | NOME                           | INS. NASC. | LPO   | MRL   | CG    | CE    | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE         |
|-----------|--------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 0040894   | DENILSON PIRES MANZOTTI        | 18/02/2006 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 44,00 | 84,00      | 1°      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041360   | JOSUEL DE LIMA ALEXANDRE FILHO | 01/08/1993 | 9,00  | 15,00 | 10,00 | 44,00 | 78,00      | 2°      | Classificado | Ampla Concorrência |

**7206 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - TERRA BOA**

| INSCRIÇÃO | NOME                               | INS. NASC. | LPO   | MRL   | CG    | CE    | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE         |
|-----------|------------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 0040730   | ANDRESSA APARECIDA GOUVEIA         | 14/03/1996 | 12,00 | 6,00  | 10,00 | 44,00 | 72,00      | 3°      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041157   | LUCAS HENRIQUE DA SILVA DOS SANTOS | 11/05/2003 | 12,00 | 6,00  | 10,00 | 44,00 | 72,00      | 4°      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041003   | KELI REGINA DE PAULA               | 25/01/1986 | 6,00  | 15,00 | 10,00 | 36,00 | 67,00      | 5°      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041105   | DIEGO FIGUEIREDO DA SILVA          | 07/01/1990 | 9,00  | 9,00  | 10,00 | 36,00 | 64,00      | 6°      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040900   | ALEXANDRA NORATO MARQUES           | 30/08/1988 | 15,00 | 6,00  | 10,00 | 32,00 | 63,00      | 7°      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040666   | PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA           | 09/11/1982 | 6,00  | 6,00  | 10,00 | 40,00 | 62,00      | 8°      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041322   | ERISLANE RODRIGUES DA SILVA        | 25/02/1999 | 6,00  | 6,00  | 10,00 | 40,00 | 62,00      | 9°      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041134   | LETÍCIA APARECIDA DA SILVA         | 11/10/1987 | 0,00  | 6,00  | 10,00 | 44,00 | 60,00      | 10°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041350   | DAIANE MARQUES PEREIRA SOARES      | 17/04/1988 | 9,00  | 12,00 | 10,00 | 28,00 | 59,00      | 11°     | Classificado | Ampla Concorrência |

|         |                              |            |      |      |       |       |       |     |              |                    |
|---------|------------------------------|------------|------|------|-------|-------|-------|-----|--------------|--------------------|
| 0040831 | SIDIGLEISON DONDONES MACEDO  | 11/01/1995 | 9,00 | 3,00 | 10,00 | 36,00 | 58,00 | 12° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040687 | JÉSSICA RODRIGUES BERNARDINO | 26/04/1994 | 9,00 | 9,00 | 10,00 | 28,00 | 56,00 | 13° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041316 | MIRIAN CRISTIANE SURMANI     | 24/07/1984 | 3,00 | 9,00 | 10,00 | 32,00 | 54,00 | 14° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040994 | ADRIANA MARIA DE FREITAS     | 04/08/1975 | 9,00 | 9,00 | 10,00 | 24,00 | 52,00 | 15° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041227 | FERNANDO DE ANDRADE          | 21/09/1986 | 6,00 | 3,00 | 10,00 | 32,00 | 51,00 | 16° | Classificado | Ampla Concorrência |

**7207 - AGENTE CUIDADOR RESIDENTE - TERRA BOA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                  | INS. NASC. | LPO   | MRL   | CG    | CE    | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE                   |
|-----------|---------------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------------|---------|--------------|------------------------------|
| 0041257   | ALINE CRISTINA DA COSTA LIMA          | 06/12/1989 | 15,00 | 9,00  | 10,00 | 56,00 | 90,00      | 1°      | Aprovado     | Ampla Concorrência           |
| 0040965   | ROSILENE CRISTINA DE OLIVEIRA SIPIÃO  | 26/01/1980 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 56,00 | 90,00      | 2°      | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0041184   | JANAINA CRISTINA DE SOUZA             | 08/06/1998 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 56,00 | 90,00      | 3°      | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0040895   | ODAIZA SASSANI DE ALMEIDA             | 27/01/1996 | 15,00 | 12,00 | 10,00 | 52,00 | 89,00      | 4°      | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0041343   | MAISA ALVES DE SANTANA                | 22/01/1995 | 12,00 | 15,00 | 10,00 | 52,00 | 89,00      | 5°      | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0041289   | ADRIELY APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS | 18/10/2003 | 12,00 | 9,00  | 10,00 | 56,00 | 87,00      | 6°      | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0041145   | RAFAEL LUCAS LOURENÇO CAMPOS          | 02/12/1999 | 15,00 | 9,00  | 10,00 | 52,00 | 86,00      | 7°      | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0041061   | NATHALIA SANTANA BUENO                | 09/04/1999 | 15,00 | 12,00 | 10,00 | 48,00 | 85,00      | 8°      | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0041321   | ANDRESSA COSTA DE OLIVEIRA            | 07/02/1999 | 12,00 | 6,00  | 10,00 | 56,00 | 84,00      | 9°      | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0040920   | JOHN LENO CANDIDO                     | 20/08/1992 | 15,00 | 9,00  | 10,00 | 48,00 | 82,00      | 10°     | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0040777   | ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA              | 10/09/1990 | 9,00  | 9,00  | 10,00 | 52,00 | 80,00      | 11°     | Classificado | PcD - Pessoa com Deficiência |
| 0040778   | BRUNA LETICIA LINS                    | 12/05/1997 | 12,00 | 9,00  | 10,00 | 48,00 | 79,00      | 12°     | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0040674   | NATTIELY ANDRESSA FERREIRA NOBRE      | 26/12/2004 | 12,00 | 9,00  | 10,00 | 48,00 | 79,00      | 13°     | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0041270   | PAULA AUGUSTA HLATCHUK                | 17/06/1978 | 12,00 | 3,00  | 10,00 | 52,00 | 77,00      | 14°     | Classificado | Ampla Concorrência           |

**7207 - AGENTE CUIDADOR RESIDENTE - TERRA BOA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                | INS. NASC. | LPO   | MRL   | CG    | CE    | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE         |
|-----------|-------------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 0040953   | ANIELE CAROLINA EVANGELISTA MARTINS | 25/05/1995 | 12,00 | 3,00  | 10,00 | 52,00 | 77,00      | 15°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041378   | REBECA MAYSA VICENTE DIAS           | 04/06/1999 | 9,00  | 6,00  | 10,00 | 52,00 | 77,00      | 16°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041158   | ISRAEL BELO DA SILVA                | 22/12/1991 | 6,00  | 12,00 | 10,00 | 48,00 | 76,00      | 17°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041231   | FABRICIA DE OLIVEIRA ZUCON          | 23/12/1992 | 3,00  | 9,00  | 10,00 | 52,00 | 74,00      | 18°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040972   | MARIA LETICIA CARVAZONI ESPELHO     | 11/12/1993 | 9,00  | 6,00  | 10,00 | 48,00 | 73,00      | 19°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040950   | MAURICIO GABRIEL DOS SANTOS         | 02/04/2007 | 9,00  | 9,00  | 10,00 | 44,00 | 72,00      | 20°     | Classificado | Afrodscendente     |
| 0040714   | LARISSA KAUANA MOREIRA ATHAYDES     | 27/07/2000 | 6,00  | 3,00  | 10,00 | 52,00 | 71,00      | 21°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041041   | GISLAINE MARTINS DE SOUZA           | 30/07/1992 | 3,00  | 6,00  | 10,00 | 52,00 | 71,00      | 22°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041353   | EVELYN NAYARA MENDES TIMÓTEO        | 26/12/2006 | 12,00 | 0,00  | 10,00 | 48,00 | 70,00      | 23°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040957   | GLACIANE SOARES AMARO               | 14/07/1994 | 3,00  | 9,00  | 10,00 | 48,00 | 70,00      | 24°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040758   | JAYSLA FRANCISCA SOUZA FERREIRA     | 06/06/2006 | 9,00  | 9,00  | 10,00 | 40,00 | 68,00      | 25°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041287   | MARINEIDE MATOS DE CARVALHO SANTOS  | 26/11/1976 | 9,00  | 6,00  | 8,00  | 44,00 | 67,00      | 26°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040699   | CRISTINA DA SILVA SCHMIDT           | 28/10/1985 | 15,00 | 6,00  | 10,00 | 36,00 | 67,00      | 27°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040796   | SILVANI MATIAS DOS SANTOS           | 14/05/1983 | 12,00 | 9,00  | 10,00 | 36,00 | 67,00      | 28°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041173   | NADIA RIBEIRO ROMERO                | 25/01/1986 | 9,00  | 3,00  | 10,00 | 44,00 | 66,00      | 29°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041354   | LARISSA GABRIELY SANTOS GOIS        | 26/09/2006 | 9,00  | 3,00  | 10,00 | 44,00 | 66,00      | 30°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041163   | MARCIA DE SOUZA MARTINS AMBROSE     | 01/01/2000 | 12,00 | 6,00  | 10,00 | 36,00 | 64,00      | 31°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041159   | MARIA MIRIAN DA CONCEIÇÃO DA SILVA  | 03/11/1980 | 6,00  | 3,00  | 10,00 | 40,00 | 59,00      | 32°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040926   | LUCAS SCHMIDT DELA VEDOVA           | 22/11/2002 | 6,00  | 3,00  | 10,00 | 40,00 | 59,00      | 33°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041079   | LUCÉLIA AP ALVES RODRIGUES          | 09/06/1985 | 9,00  | 6,00  | 10,00 | 32,00 | 57,00      | 34°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040893   | DENILSON DONIZETTI MANZOTTI         | 14/08/1967 | 6,00  | 9,00  | 10,00 | 32,00 | 57,00      | 35°     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040736   | CLAUDICEIA DE ALMEIDA NOBRE         | 03/09/1981 | 0,00  | 6,00  | 10,00 | 40,00 | 56,00      | 36°     | Classificado | Ampla Concorrência |

**7208 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - TERRA BOA**

| INSCRIÇÃO | NOME                              | INS. NASC. | LPO   | MRL   | CG    | CE    | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE         |
|-----------|-----------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 0041039   | MARIA EDUARDA CANDIDO AGOSTINHO   | 09/06/2004 | 15,00 | 15,00 | 10,00 | 52,00 | 92,00      | 1°      | Aprovado     | Afrodscendente     |
| 0041356   | VANESSA APARECIDA FERRETE         | 22/01/1996 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 52,00 | 86,00      | 2°      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040766   | KAREN CRISTINA DE SOUZA           | 27/11/1987 | 12,00 | 6,00  | 10,00 | 52,00 | 80,00      | 3°      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040661   | LUANA CAMILA FERREIRA             | 07/11/1996 | 6,00  | 9,00  | 10,00 | 52,00 | 77,00      | 4°      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041044   | EDNA RIBEIRO DE SOUZA GIMENEZ     | 03/02/1971 | 12,00 | 6,00  | 10,00 | 44,00 | 72,00      | 5°      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041199   | VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINÁRIO | 04/04/1973 | 3,00  | 9,00  | 10,00 | 44,00 | 66,00      | 6°      | Classificado | Ampla Concorrência |

**7208 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - TERRA BOA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                | INS. NASC. | LPO   | MRL   | CG    | CE    | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE         |
|-----------|-------------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 0041325   | LUCIANA SALVADOR GINO               | 18/01/1991 | 9,00  | 12,00 | 10,00 | 32,00 | 63,00      | 7º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041167   | JULIANA GREICE BONDARIK DE OLIVEIRA | 24/02/1995 | 9,00  | 6,00  | 10,00 | 32,00 | 57,00      | 8º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041078   | EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTERIO  | 15/01/1962 | 3,00  | 3,00  | 10,00 | 40,00 | 56,00      | 9º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040756   | BRUNA NASCIMENTO GOMES              | 17/11/1995 | 12,00 | 12,00 | 10,00 | 20,00 | 54,00      | 10º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041198   | GERALDINA LOPES DOS SANTOS          | 16/07/1975 | 9,00  | 6,00  | 8,00  | 28,00 | 51,00      | 11º     | Classificado | Ampla Concorrência |

**7209 - ADVOGADO - TERRA BOA**

| INSCRIÇÃO | NOME                            | INS. NASC. | LPO   | CGL   | CE    | PD    | PT   | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE         |
|-----------|---------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 0040682   | FERNANDO HENRIQUE DERNER        | 10/05/1991 | 8,00  | 10,00 | 76,00 | 40,00 | 3,00 | 137,00     | 1º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040707   | DANYELLE BARBOSA                | 22/06/1996 | 8,00  | 10,00 | 76,00 | 40,00 | 3,00 | 137,00     | 2º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041260   | MATEUS HENRIQUE ANTICO          | 28/04/1996 | 10,00 | 10,00 | 76,00 | 34,00 | -    | 130,00     | 3º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040865   | VAGNER ZULATO                   | 05/12/1993 | 8,00  | 10,00 | 72,00 | 40,00 | -    | 130,00     | 4º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040862   | VINICIUS RODRIGUES TRENTINI     | 13/08/2003 | 8,00  | 10,00 | 72,00 | 38,00 | -    | 128,00     | 5º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040719   | IGOR CAVALCANTE LOPES           | 08/02/1998 | 8,00  | 10,00 | 72,00 | 35,00 | 3,00 | 128,00     | 6º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040679   | LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI      | 09/12/1986 | 8,00  | 10,00 | 72,00 | 34,00 | 3,00 | 127,00     | 7º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041351   | CAROLINE HENRIQUE BARBOZA       | 25/01/1989 | 8,00  | 10,00 | 72,00 | 34,00 | 3,00 | 127,00     | 8º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040899   | MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS      | 20/07/1998 | 8,00  | 10,00 | 68,00 | 38,00 | 3,00 | 127,00     | 9º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041011   | ANA BEATRIZ COSTINHA CARIOCA    | 05/11/1987 | 8,00  | 8,00  | 68,00 | 40,00 | 3,00 | 127,00     | 10º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040917   | MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO        | 21/06/1998 | 6,00  | 10,00 | 72,00 | 33,00 | 3,00 | 124,00     | 11º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041265   | WESLEY MARQUES HORBATIUK        | 19/06/2000 | 6,00  | 10,00 | 68,00 | 40,00 | -    | 124,00     | 12º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041080   | LILIANE CARDOSO PIANCA          | 25/12/1986 | 8,00  | 10,00 | 76,00 | 27,00 | 1,50 | 122,50     | 13º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040695   | JAQUELINE BAPTISTONI ZEGERINO   | 10/08/1987 | 6,00  | 10,00 | 64,00 | 38,00 | 3,00 | 121,00     | 14º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041302   | LORENA CORREIA JUNQUEIRA MURAD  | 02/06/1997 | 8,00  | 10,00 | 72,00 | 27,00 | 3,00 | 120,00     | 15º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041303   | LARISSA SALVI JOÃO COELHO       | 13/03/1996 | 8,00  | 8,00  | 68,00 | 33,00 | 3,00 | 120,00     | 16º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040710   | GABRYELLE BARBOSA               | 22/06/1996 | 8,00  | 10,00 | 60,00 | 38,00 | 3,00 | 119,00     | 17º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041311   | LEONARDO CAMARGO MARIO          | 13/06/1986 | 8,00  | 10,00 | 72,00 | 25,00 | 3,00 | 118,00     | 18º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041247   | LUAN ROSINSKI ROCHA             | 09/08/1995 | 8,00  | 10,00 | 64,00 | 33,00 | 3,00 | 118,00     | 19º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041277   | DANIELA FARINHA KURIHARA        | 28/03/1994 | 6,00  | 8,00  | 64,00 | 40,00 | 0,00 | 118,00     | 20º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040667   | PIETTRA PAULA LOMAS DE OLIVEIRA | 09/09/1998 | 6,00  | 10,00 | 64,00 | 33,00 | 1,50 | 114,50     | 21º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040772   | GUILHERME GRILLO FERRAZ         | 22/04/1983 | 6,00  | 10,00 | 68,00 | 27,00 | 3,00 | 114,00     | 22º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041288   | MATEUS CARDOSO DO NASCIMENTO    | 17/05/2002 | 8,00  | 10,00 | 64,00 | 32,00 | -    | 114,00     | 23º     | Classificado | Afrodscendente     |

**7209 - ADVOGADO - TERRA BOA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                       | INS. NASC. | LPO   | CGL   | CE    | PD    | PT   | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE         |
|-----------|--------------------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 0040850   | SILVANA CRISTINA CAVICHIO                  | 23/11/1977 | 8,00  | 10,00 | 60,00 | 33,00 | 3,00 | 114,00     | 24º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041015   | LETÍCIA FERNANDA DOS SANTOS SILVA          | 16/09/1991 | 8,00  | 10,00 | 56,00 | 37,00 | 3,00 | 114,00     | 25º     | Classificado | Afrodscendente     |
| 0041242   | NATAN JOSE RODRIGUES                       | 19/08/1997 | 6,00  | 8,00  | 72,00 | 27,00 | -    | 113,00     | 26º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040905   | GIOVANA GARCIA DA SILVA                    | 29/07/2002 | 8,00  | 10,00 | 68,00 | 27,00 | -    | 113,00     | 27º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040942   | JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES               | 15/02/1999 | 8,00  | 10,00 | 64,00 | 27,00 | 3,00 | 112,00     | 28º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041192   | ANA ELIZA PERRI DA SILVA                   | 14/03/2001 | 8,00  | 8,00  | 56,00 | 40,00 | -    | 112,00     | 29º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040904   | ALSIDÉIA LICE DE CARVALHO JENNINGS PEREIRA | 20/05/1982 | 6,00  | 10,00 | 52,00 | 38,00 | 4,50 | 110,50     | 30º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040757   | KALINE DE ABREU                            | 27/04/1999 | 6,00  | 8,00  | 68,00 | 28,00 | -    | 110,00     | 31º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041364   | CAMILA CERRI                               | 17/10/1991 | 8,00  | 10,00 | 52,00 | 40,00 | -    | 110,00     | 32º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040731   | RONALDO GIMENEZ MONTEIRO                   | 17/08/1980 | 8,00  | 10,00 | 56,00 | 33,00 | 1,50 | 108,50     | 33º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041033   | CAROLINE HANDOHA DE ALMEIDA                | 09/01/2001 | 6,00  | 8,00  | 60,00 | 32,00 | 1,50 | 107,50     | 34º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040785   | GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS               | 03/06/1995 | 6,00  | 8,00  | 56,00 | 37,00 | -    | 107,00     | 35º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041174   | VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO           | 08/07/1982 | 8,00  | 10,00 | 60,00 | 26,00 | -    | 104,00     | 36º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041382   | FERNANDA FRANCO CAMPOS                     | 12/11/1997 | 8,00  | 10,00 | 56,00 | 27,00 | -    | 101,00     | 37º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040977   | RICARDO VIOTTO                             | 11/11/1975 | 6,00  | 10,00 | 56,00 | 22,00 | 3,00 | 97,00      | 38º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040930   | EVANEI DE JESUS SOUZA                      | 15/03/1985 | 10,00 | 10,00 | 48,00 | 27,00 | -    | 95,00      | 39º     | Classificado | Afrodscendente     |
| 0041124   | PATRICIA OCCHI FRANÇOZO                    | 06/02/1986 | 8,00  | 8,00  | 56,00 | 20,00 | 1,50 | 93,50      | 40º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041013   | ANA FLAVIA AMARAL FORTUNA                  | 21/09/1994 | 8,00  | 10,00 | 48,00 | 26,00 | -    | 92,00      | 41º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041028   | ALYSSON WILLIAM RODRIGUES MOTA             | 26/06/1995 | 8,00  | 10,00 | 44,00 | 27,00 | 3,00 | 92,00      | 42º     | Classificado | Afrodscendente     |
| 0041180   | MARIANA PEREIRA DOS SANTOS                 | 20/04/1999 | 8,00  | 10,00 | 52,00 | 20,00 | -    | 90,00      | 43º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041067   | DANIEL DE PAULO SILVA                      | 23/02/1984 | 4,00  | 8,00  | 56,00 | 20,00 | -    | 88,00      | 44º     | Classificado | Ampla Concorrência |



|         |                          |            |      |      |       |       |   |       |     |              |                    |
|---------|--------------------------|------------|------|------|-------|-------|---|-------|-----|--------------|--------------------|
| 0040680 | ALISSON LENON DOS SANTOS | 06/10/1989 | 8,00 | 8,00 | 44,00 | 26,00 | - | 86,00 | 45° | Classificado | Ampla Concorrência |
|---------|--------------------------|------------|------|------|-------|-------|---|-------|-----|--------------|--------------------|

**7210 - ASSISTENTE SOCIAL - TERRA BOA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                  | INS. NASC. | LPO   | CGL   | CE    | PD    | PT   | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE         |
|-----------|---------------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 0041155   | FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 27/10/1981 | 21,00 | 10,00 | 48,00 | 40,00 | -    | 119,00     | 1º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040800   | TATIANE FERREIRA DOS SANTOS           | 11/03/1986 | 24,00 | 10,00 | 48,00 | 30,00 | 3,00 | 115,00     | 2º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041293   | CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS          | 06/03/1980 | 24,00 | 10,00 | 40,00 | 40,00 | -    | 114,00     | 3º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040836   | AMANDA OLIVEIRA PEREIRA               | 18/08/1998 | 24,00 | 10,00 | 44,00 | 33,00 | -    | 111,00     | 4º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040854   | MARIA GABRIELA BRANDINO               | 06/12/1995 | 24,00 | 10,00 | 48,00 | 28,00 | 0,00 | 110,00     | 5º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040833   | JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE              | 05/09/1981 | 24,00 | 10,00 | 40,00 | 29,00 | 3,00 | 106,00     | 6º      | Classificado | Ampla Concorrência |

**7210 - ASSISTENTE SOCIAL - TERRA BOA**

| INSCRIÇÃO | NOME                             | INS. NASC. | LPO   | CGL   | CE    | PD    | PT   | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE         |
|-----------|----------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 0041304   | ALAN FELIPE ALVES BARBOSA        | 16/03/1999 | 18,00 | 10,00 | 48,00 | 25,00 | 3,00 | 104,00     | 7º      | Classificado | Afrodscendente     |
| 0041308   | NEUZENIR QUEIROZ SILVA           | 04/09/1976 | 21,00 | 8,00  | 48,00 | 26,00 | 0,00 | 103,00     | 8º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041093   | NATIELI MAIARA RAMALHO           | 07/12/1999 | 27,00 | 10,00 | 40,00 | 21,00 | -    | 98,00      | 9º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041234   | CAMILA ROSA TENCATI              | 26/04/1985 | 21,00 | 10,00 | 40,00 | 26,00 | -    | 97,00      | 10º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041298   | MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA  | 22/06/1971 | 21,00 | 10,00 | 32,00 | 31,00 | 3,00 | 97,00      | 11º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041203   | SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA    | 27/10/1987 | 24,00 | 10,00 | 40,00 | 22,00 | -    | 96,00      | 12º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041246   | CELIA APARECIDA FAXINEIRO        | 12/04/1985 | 24,00 | 10,00 | 32,00 | 22,00 | 3,00 | 91,00      | 13º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040671   | RODOLPHO HENRIQUE OLIVEIRA CUNHA | 13/09/1993 | 24,00 | 10,00 | 32,00 | 22,00 | 1,50 | 89,50      | 14º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040967   | FRANCIELLE RIBAS DA SILVA        | 20/01/1987 | 9,00  | 8,00  | 48,00 | 20,00 | -    | 85,00      | 15º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040837   | ARIANA BOTELHO TUCI E OLIVEIRA   | 13/06/1985 | 18,00 | 8,00  | 32,00 | 20,00 | 1,50 | 79,50      | 16º     | Classificado | Ampla Concorrência |

**7211 - ENFERMEIRO - TERRA BOA**

| INSCRIÇÃO | NOME                                  | INS. NASC. | LPO   | CGL   | CE    | PD    | PT   | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE         |
|-----------|---------------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 0041083   | VITÓRIA VASCONCELOS LOGULLO           | 27/07/2002 | 24,00 | 10,00 | 44,00 | 36,00 | -    | 114,00     | 1º      | Aprovado     | Ampla Concorrência |
| 0041188   | CASSIANA RENATA ALVES BORSATO         | 13/01/1984 | 27,00 | 8,00  | 40,00 | 36,00 | 3,00 | 114,00     | 2º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041175   | AMANDA CAROLINE TUPÃ CANO             | 15/03/2004 | 27,00 | 10,00 | 36,00 | 38,00 | -    | 111,00     | 3º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041352   | CLAUDIA CRISTINA DE PAULA             | 28/06/1991 | 27,00 | 10,00 | 36,00 | 35,00 | -    | 108,00     | 4º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041251   | JÉSSICA NAYARA FERRAREZI SARTORI      | 10/12/1991 | 24,00 | 8,00  | 32,00 | 37,00 | 6,00 | 107,00     | 5º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040696   | ANDRESSA GRANDI VENTLANDO             | 27/12/1999 | 24,00 | 8,00  | 44,00 | 28,00 | -    | 104,00     | 6º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040693   | LILIAN MARTINS SPACIARI               | 03/06/1974 | 24,00 | 8,00  | 28,00 | 39,00 | 3,00 | 102,00     | 7º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041324   | ANDREIA MOREIRA                       | 29/10/1991 | 24,00 | 8,00  | 32,00 | 37,00 | -    | 101,00     | 8º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041268   | RICARDO GARCIA COLOMBO                | 19/06/1982 | 24,00 | 8,00  | 44,00 | 24,00 | -    | 100,00     | 9º      | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041339   | MARCIA V RICARDO BENEDET              | 01/06/1976 | 24,00 | 10,00 | 36,00 | 27,00 | 3,00 | 100,00     | 10º     | Classificado | Afrodscendente     |
| 0041068   | GISELI ARAUJO DE SOUZA                | 17/10/1994 | 21,00 | 8,00  | 40,00 | 25,00 | 3,00 | 97,00      | 11º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041193   | HELENA CHICARELLI PEREIRA             | 30/09/1977 | 18,00 | 6,00  | 40,00 | 29,00 | 3,00 | 96,00      | 12º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041190   | ANA CLÁUDIA DA SILVA                  | 22/09/1987 | 21,00 | 10,00 | 36,00 | 29,00 | -    | 96,00      | 13º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041259   | ROSIANE DE CARLA MAINA DIAS           | 16/03/1982 | 24,00 | 6,00  | 28,00 | 35,00 | 1,50 | 94,50      | 14º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041312   | DALTON LUIZ DE OLIVEIRA               | 04/12/2000 | 27,00 | 8,00  | 32,00 | 26,00 | -    | 93,00      | 15º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040802   | EDIVÂNIA FERREIRA DE MATOS            | 08/02/2005 | 27,00 | 10,00 | 28,00 | 27,00 | -    | 92,00      | 16º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041114   | LOHAYNE SILVA BERALDO                 | 05/04/2004 | 24,00 | 6,00  | 36,00 | 25,00 | -    | 91,00      | 17º     | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040725   | JULIA FERNANDA FERREIRA DO NASCIMENTO | 24/06/2002 | 24,00 | 8,00  | 28,00 | 30,00 | -    | 90,00      | 18º     | Classificado | Ampla Concorrência |

**7211 - ENFERMEIRO - TERRA BOA**

| INSCRIÇÃO | NOME                              | INS. NASC. | LPO   | CGL   | CE    | PD    | PT   | NOTA FINAL | POSIÇÃO | RESULTADO    | MODALIDADE                   |
|-----------|-----------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------|------------|---------|--------------|------------------------------|
| 0040924   | MAVER ALMEIDA MESSIAS             | 07/01/1991 | 27,00 | 6,00  | 28,00 | 25,00 | 3,00 | 89,00      | 19º     | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0040835   | GIOVANA BENÁ DA SILVA             | 04/02/2002 | 30,00 | 6,00  | 20,00 | 30,00 | 3,00 | 89,00      | 20º     | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0041154   | VALÉRIA SANCHES DE ARAÚJO NICHELE | 05/04/1973 | 21,00 | 8,00  | 24,00 | 33,00 | 1,50 | 87,50      | 21º     | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0041017   | KATIA APARECIDA TABACHIN          | 12/10/1985 | 15,00 | 6,00  | 40,00 | 25,00 | -    | 86,00      | 22º     | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0040703   | GABRIELLA ALLANIS GIMENEZ PEIXOTO | 30/05/2000 | 21,00 | 8,00  | 32,00 | 25,00 | -    | 86,00      | 23º     | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0041176   | ANA HELOISA MENDES                | 12/07/2002 | 24,00 | 10,00 | 24,00 | 28,00 | -    | 86,00      | 24º     | Classificado | Ampla Concorrência           |
| 0040735   | RAFAEL RUBENS DE BARROS           | 09/09/1986 | 27,00 | 10,00 | 16,00 | 30,00 | 3,00 | 86,00      | 25º     | Classificado | PcD - Pessoa com Deficiência |

|         |                                         |            |       |       |       |       |      |       |     |              |                    |
|---------|-----------------------------------------|------------|-------|-------|-------|-------|------|-------|-----|--------------|--------------------|
| 0040843 | RENATO PEREIRA LIMA                     | 25/03/1992 | 21,00 | 8,00  | 32,00 | 20,00 | 3,00 | 84,00 | 26° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041323 | AMANDA MARIA NASCIMENTO                 | 31/03/2003 | 21,00 | 6,00  | 32,00 | 25,00 | -    | 84,00 | 27° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041335 | FLÁVIA ALESSANDRA DE MELO ROBERTO       | 12/09/1990 | 27,00 | 4,00  | 28,00 | 24,00 | -    | 83,00 | 28° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040908 | DANIELI MARANGONI                       | 21/07/1986 | 27,00 | 6,00  | 20,00 | 26,00 | 3,00 | 82,00 | 29° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041138 | CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA      | 22/09/1996 | 21,00 | 6,00  | 28,00 | 23,00 | 3,00 | 81,00 | 30° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040913 | ANA PAULA ALMEIDA BOSCHINI HERIQUES     | 03/05/1985 | 24,00 | 8,00  | 24,00 | 25,00 | -    | 81,00 | 31° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041256 | MONIQUE RAYANE TEIXEIRA ROSETIN ARDENGI | 23/11/1991 | 21,00 | 8,00  | 24,00 | 28,00 | -    | 81,00 | 32° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041272 | ADELIA BARBOSA DE JESUS                 | 26/10/1966 | 21,00 | 8,00  | 24,00 | 27,00 | -    | 80,00 | 33° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041024 | IZABEL DE JESUS DA ROSA                 | 27/01/1985 | 21,00 | 6,00  | 32,00 | 20,00 | -    | 79,00 | 34° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040884 | CLARICE COELHO PERIGO                   | 13/04/1961 | 9,00  | 8,00  | 36,00 | 24,00 | 1,50 | 78,50 | 35° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041369 | CRISTIANE ANDREIA SELLEGIM              | 16/12/1979 | 27,00 | 4,00  | 24,00 | 23,00 | -    | 78,00 | 36° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0041117 | ÉLIDA DOS SANTOS SILVA                  | 23/10/1992 | 18,00 | 6,00  | 28,00 | 25,00 | -    | 77,00 | 37° | Classificado | Ampla Concorrência |
| 0040737 | JULIANA COELHO VALENTE                  | 25/07/1986 | 18,00 | 10,00 | 24,00 | 20,00 | -    | 72,00 | 38° | Classificado | Ampla Concorrência |

Publicado por:  
Anselmo Aparecido Pavani  
Código Identificador: F85228DD

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL  
DIÁRIAS OUTUBRO

| CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ    |                          |               |        |                    |               |               |                 |    |                  |               |                                                                                   |                          |            |                      |            |                  |
|----------------------------------------------|--------------------------|---------------|--------|--------------------|---------------|---------------|-----------------|----|------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|----------------------|------------|------------------|
| DIÁRIAS CONCEDIDAS MÊS:                      |                          |               |        |                    | out/25        |               |                 |    |                  |               |                                                                                   | *PASSAGENS E COMBUSTIVEL |            |                      |            |                  |
| NOME                                         | CARGO                    | MATRI<br>CULA | TIPO   | AUTORIZA ÇÃO<br>Nº | Nº<br>DIÁRIAS | DE<br>PERÍODO | VALOR<br>DIÁRIA | DA | TOTAL            | TAXA INSC.    | MOTIVO/OBJETIVO                                                                   | CUSTO<br>OMBUST.         | PASSAGEM/C | MEIO DE<br>UTILIZADO | TRANSPORTE | DESTINO          |
| ROBERTO TAVARES                              | Téc. Legislativo         | 272           | Diária | 79                 | 3,5           | 14 a 17       | R\$ 820,00      |    | R\$ 2.870,00     | R\$ 2.790,00  | Seminario Brasileiro do poder legislativo - unicursos                             | R\$ 826,52               |            | Veículo Próprio      |            | Foz do Iguaçu/Pr |
| SERGIO FERNANDES                             | Contabilista legislativo | 264           | Diária | 80                 | 3,0           | 21 a 24       | R\$ 820,00      |    | R\$ 2.460,00     | R\$ -         | Curso de inteligencia artificial na comunicação digital-Interlegis senado federal | R\$ 392,04               |            | Veiculo Próprio      |            | Foz do Iguaçu/Pr |
| LENILCE VITORIANO                            | Assistente Legislativo   | 280           | Diária | 81                 | 3             | 21 a 24       | R\$ 820,00      |    | R\$ 2.460,00     | R\$ -         | Curso de inteligencia artificial na comunicação digital-Interlegis senado federal | R\$ 392,04               |            | Veículo Próprio      |            | Foz do Iguaçu/Pr |
| RAFAEL F AZEVEDO                             | Vereador                 | 94            | Diária | 82                 | 4             | 20 a 24       | R\$ 870,00      |    | R\$ 3.480,00     | R\$ 2.490,00  | Curso de execução de compras publicas para camaras municipais                     | R\$ 500,00               |            | Veículo Próprio      |            | Curitiba/pr      |
| BEATRIZ F. PAULA                             | Vereador                 | 89            | Diária | 83                 | 4             | 20 a 24       | R\$ 870,00      |    | R\$ 3.480,00     | R\$ 2.490,00  | Curso de execução de compras publicas para camaras municipais                     | R\$ 500,00               |            | Veiculo Próprio      |            | Curitiba/pr      |
| TATIANE ZANCHETA R.                          | Vereador                 | 96            | Diária | 84                 | 4             | 20 a 24       | R\$ 870,00      |    | R\$ 3.480,00     | R\$ 2.490,00  | Curso de execução de compras publicas para camaras municipais                     | R\$ 500,00               |            | Veículo Próprio      |            | Curitiba/pr      |
| TOTAL<br>.....                               |                          |               |        |                    |               |               |                 |    | R\$<br>18.230,00 | R\$ 15.033,33 | TOTAL CUSTO                                                                       | R\$ 3.110,60             |            |                      |            |                  |
|                                              |                          |               |        |                    |               |               |                 |    |                  | TOTAL GERAL   | R\$ 36.373,93                                                                     |                          |            |                      |            |                  |
| Três Barras do Paraná, 31 DE OUTUBRO de 2025 |                          |               |        |                    |               |               |                 |    |                  |               |                                                                                   |                          |            |                      |            |                  |
| ANTENOR CARLOS DA MOTTA –                    |                          |               |        |                    |               |               |                 |    |                  |               |                                                                                   |                          |            |                      |            |                  |
| Presidente                                   |                          |               |        |                    |               |               |                 |    |                  |               |                                                                                   |                          |            |                      |            |                  |

Publicado por:  
Sergio Fernandes  
Código Identificador: D0755962